

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Ofício nº 159/2013 -- CPL/DP ----- Maceió, 12 de março de 2013

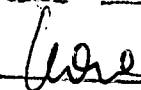
**Exm.º Sr.**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DASILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de**  
**Contas do Estado.**

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, que tem como objeto: I - aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de teleatendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operações de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: Atendente R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e sete reais e vinte sete centavos), considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos); Supervisor R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos), totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.871,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 23 de janeiro de 2013



TRIBUNAL DE CONTASIAL
RECEBI EM 18 DE 03 DE 13

FUNCIONÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8035/2012 – CASAL – fls 01 a 43.**

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.



**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente]

TRIBUNAL DE CONTAS/AL	
RECEBI EM _____	DE _____ DE _____
FUNCIONÁRIO	



URGENTE

P. 8035/20



C-010/2012

Maceió, Al., 19 de Junho de 2012.

A  
CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.  
Maceió AL.

Atte. Dra. Maria de Lourdes da Silva Medeiros  
Gerente de Operações Comerciais  
Ref.- Contrato 071/2011  
Ass.- Reajuste Salarial Anual

Prezados Senhores,

Como é do pleno conhecimento de V.Sas., somos prestadores de serviços na atividade de atendimento ao público de V. empresa na modalidade de Call Center, de acordo com os termos e as condições estabelecidas no contrato em epígrafe, desde o mês de Outubro de 2011, nesta condição, vimos, através da presente, submeter a apreciação, análise e aprovação de V.Sas., da incorporação do reajuste salarial devido, período 2012 / 2013, levando-se em conta, os seguintes fundamentos:

01.- Considerando que houve uma alteração do Piso Salarial da Categoria, conforme os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2012 / 2013, no mês de Abril 2012, cópia em anexo, com a elevação do Piso de R\$ 680,40 ( seiscentos e oitenta reais, quarenta centavos), para R\$ 769,60 ( setecentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos), com um incremento de 13,11 % ( treze ponto e onze por cento), a contar de 1º de Abril de 2012;

02.- Considerando que na Clausula Cláusula Setima, Parágrafo Primeiro do Contrato em epígrafe, esta previsto, o repasse deste reajuste salarial, a V.Sas.;

RECEBIDO  
PIRAMIDE  
EM: 26 / 11 / 12  
EDG  
GEFIN

Rua Barão de Penedo, 213 - Centro  
Maceió - Alagoas - Brasil  
CEP: 57020-310  
Telefãx: (82) 3215-4100

Recebi Recebi  
Em: 18/07/12 Em: 10/07/12  
SUCOP SUCOP



03.- Considerando que todos os repasses relativos as alterações salariais e benefícios, previstos em lei, nos acordos sindicais e convenções coletivas de trabalho, nossa companhia repassou integralmente a todos os seus funcionários, com ênfase, a aqueles lotados na área de Call Center, a contar da concessão, isto é, dia 1º de Abril de 2012;

Desta maneira, alicerçado nas considerações acima indicadas, solicitamos a **V.Sas.**, aprovação dos seguintes elementos:

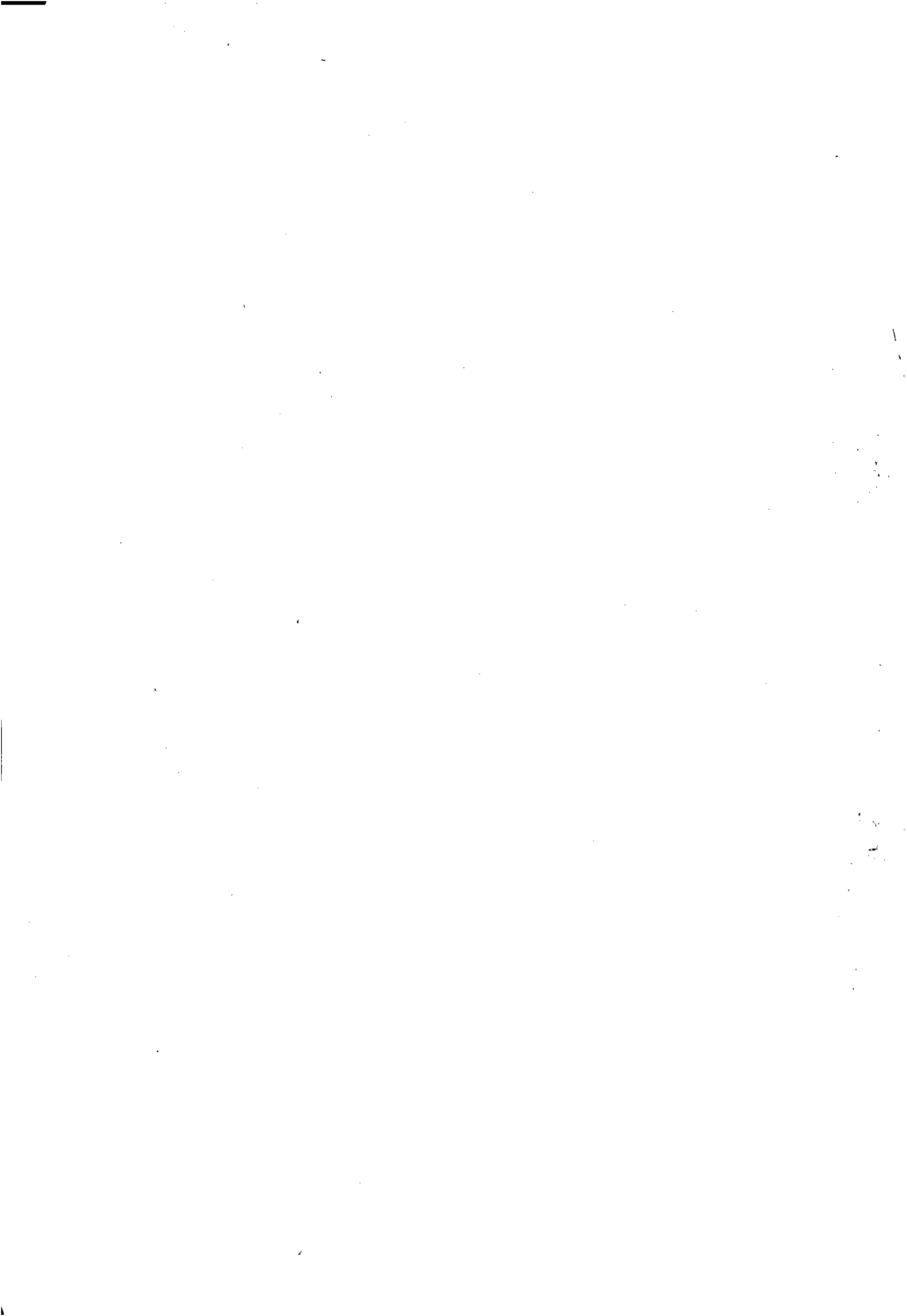
aa.- Um ressarcimento igual a R\$ 4.391,96 ( quatro mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e seis centavos ), mensal, equivalente a aplicação sobre os itens 4 e 5 da Planilha de Formação de Preços, ~~do reajuste de 13,11%, exposto anteriormente em 01 de Abril de 2012, inclusive;~~

ab.- Acatamento das notas fiscais relativas ao reajuste contratual, a contar de 01 de Abril de 2012, no valor igual a R\$ 4.391,96 cada.

Certos da compreensão e do pronto deferimento deste nosso pedido, por parte de **V.Sas.**, com a finalidade única da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato vigente de prestação de serviços, despedimo-nos, colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, agradecendo antecipadamente,

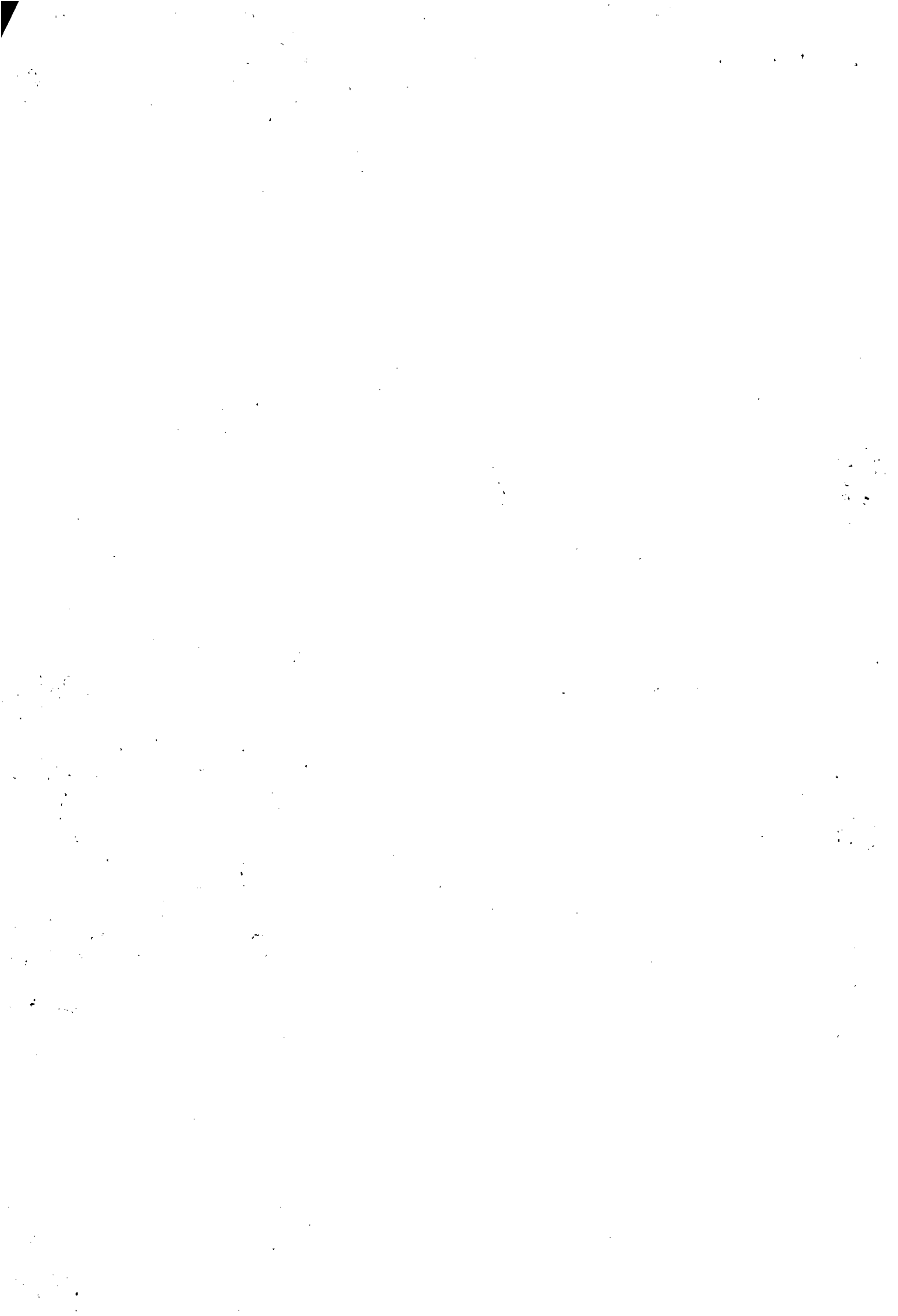
Atenciosamente

  
Luiz Angelo Cavaliere





10/10/10





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos nesta LICITAÇÃO incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNECS
- Grupo de Despesa: ..... 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 307308 - Serviços de Comunicação

**PARÁGRAFO QUARTO - DO PAGAMENTO:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexta) dia de mês subsequente ao da prestação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Nota Fiscal Fatura após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega do ato de pagamento deverá exigir de CASAL:

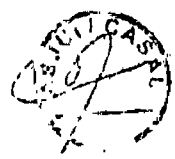
- a) Certificado de Quitação do Imposto de Renda;
- b) Certificado Negativo de Débito do INSS;
- c) Certificado Negativo de Débito para a Fazenda Estadual.

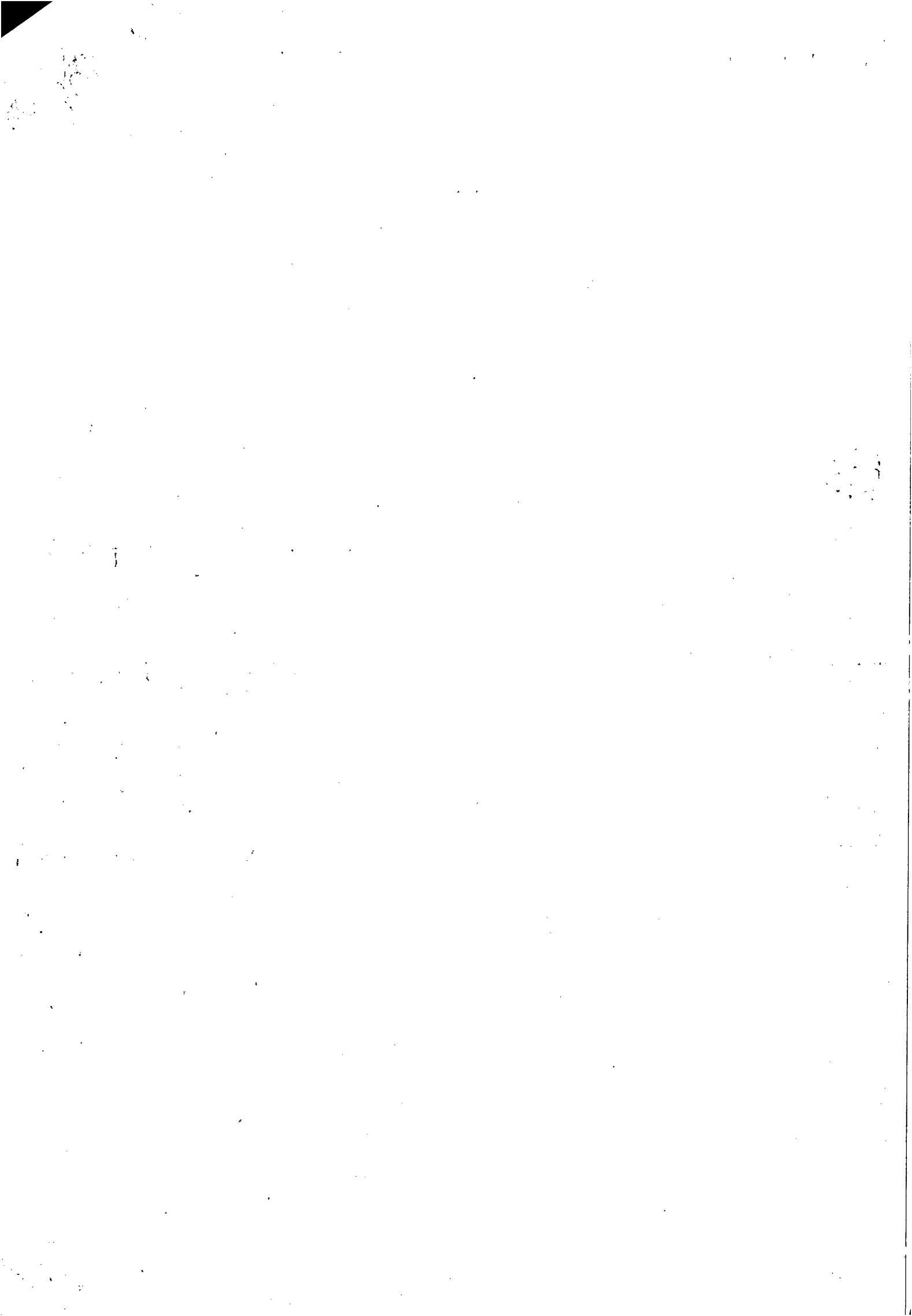
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento até a regularização.

**CONTINUAÇÃO - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, pessoal técnico, hardware e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, infraestrutura, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, P.BX, microcomputadores, além de outros materiais e equipamentos seguintes equipamentos:

- a) 01 (um) conjunto de "Banco Buscadora" com Fone de Cabeça, com até 12 (doze) linhas de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b) 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c) 01 (um) Aparelho de Fax Analógico
- d) Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não podem ser atendidos imediatamente.
- e) 02 (duas) impressoras laser.

..... 201 - CASAL







**UNIAO DE BALACOAS**  
**COMISSAO DE ATENDIMENTO DE ALAGOAS**

PARA: Unid. de T. para Audível.

1. O DTM (Dispositivo Automático de Chamadas) para permitir ao Supervisor monitorar financeiramente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio etc.

2. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA e o cliente.

A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a melhoria do atendimento ao cliente.

A plataforma de trabalho permite a emissão de relatórios estatísticos (atrage, tempo médio de espera, índice de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, número de chamadas, número de número de chamadas chamador, nº de chamadas que foram respondidas, nº de chamadas atendidas, etc.)

Os materiais e os equipamentos a serem utilizados devem ser próprios, as pessoas e máquinas devem ser pagas pelo serviço de atendimento, tenha todo conforto necessário para minimizar o cansaço, a fadiga e stress de ser obrigado a atender seu trabalho e repassando para os clientes a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços e atender a exigência de espaço físico no prédio, com espaço adequado à instalação de PA's. Deverão existir também os espaços para Supervisores e controlada e controlante (banheiro Masculino e Feminino), além de espaço adequado para descanso e refeições dos operadores e supervisões.

Deverão ser mantidas a reserva de equipamentos, como telefones, fones de ouvido e outros equipamentos de última geração e de tecnologia atualizada e também a presença de todos os atendentes em sua totalidade.

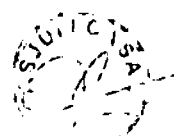
Deverão ser disponibilizados 400 (quatrocentos) atendentes em 08 (oito) turnos, sendo 100 (cem) atendentes no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplam o volume de atendimento de 400 (quatrocentos) chamadas, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, em 08 (oito) turnos de atendimento.

Total de Operadores: 400 (quatrocentos) Operadores

Total de Supervisores: 01 (um) Supervisor

Turno de Trabalho	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	18h às 24h	19h às 20h
Operadores	100	100	100	100	100	100
Supervisores	01	01	01	01	01	01
Operadores e supervisores	101	101	101	101	101	101

Assinatura: \_\_\_\_\_







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovada que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estiverem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

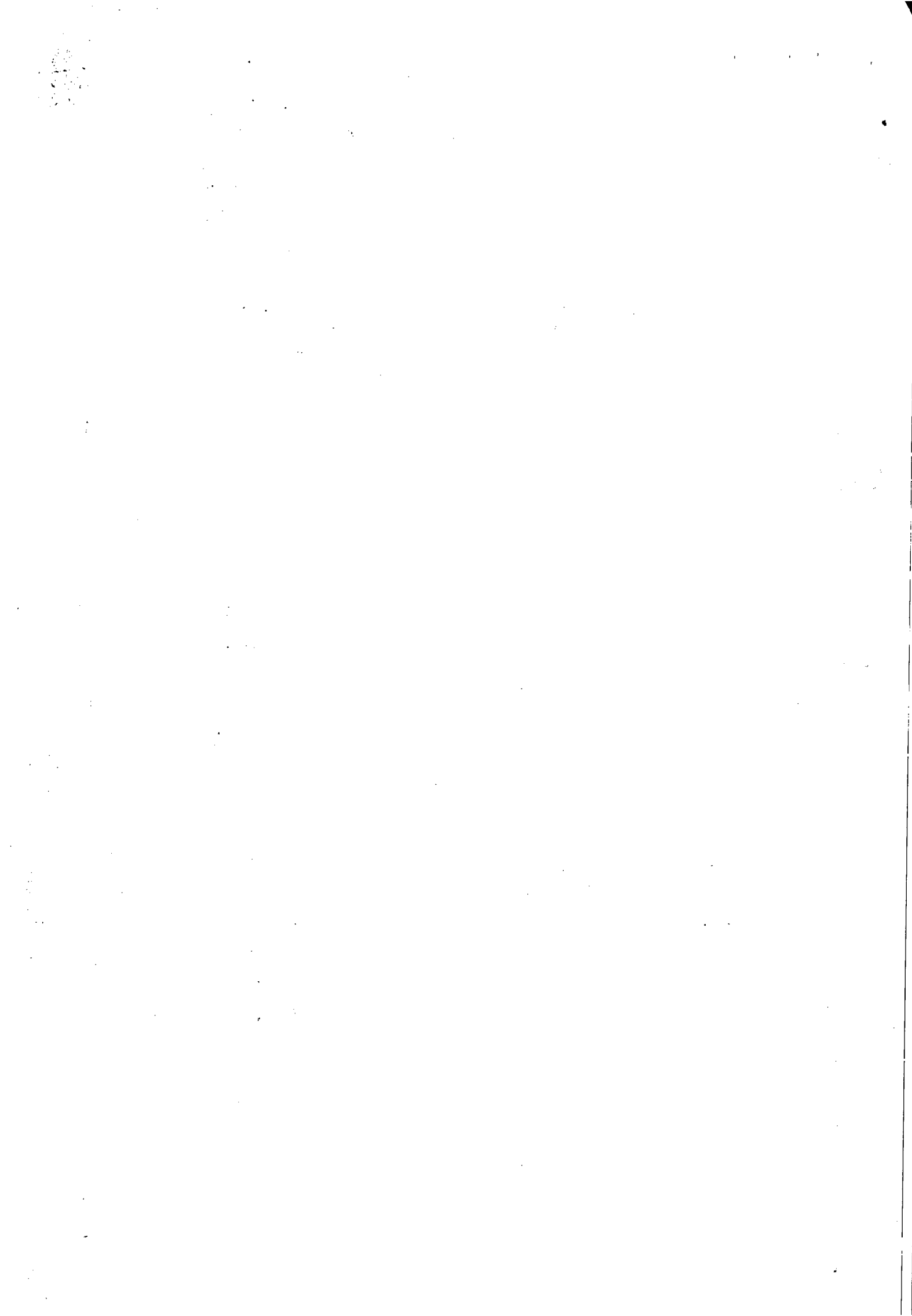
**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação na natureza ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, desde que não haja alteração dos preços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis nos serviços autorizadas pelo Diretor da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderão acarretar o rescisão ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o preço originalmente fixado.









REPÚBLICA DE COLOMBIA  
CORPORACIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

Señor [Name],  
Calle [Address],  
Ciudad de Bogotá, D.C.

En respuesta a su solicitud de [Subject],  
informamos que [Information].  
Atentamente,  
[Signature]

Este documento es propiedad de la  
CORPORACIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
y no debe ser distribuido fuera de su ámbito de competencia.

En caso de tener alguna duda o comentario,  
puede comunicarse con el área de [Area] al teléfono [Phone].

Atentamente,  
[Signature]

Este documento es propiedad de la  
CORPORACIÓN NACIONAL DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
y no debe ser distribuido fuera de su ámbito de competencia.

En caso de tener alguna duda o comentario,  
puede comunicarse con el área de [Area] al teléfono [Phone].

Atentamente,  
[Signature]







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Caberá a contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL, o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos diversos sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preencher e controlar as ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor de Casal um telefone celular com limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, o "Livro de Ocorrências" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudicarem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além de quadro de atendentes, 01 (uma) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devendo ter celular com aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços proporcionando um bom relacionamento com os Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa prestação dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento próprio ao cliente, sempre seguindo orientação da CASAL.

A proponente deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CASAL, CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no âmbito do atendimento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, sendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

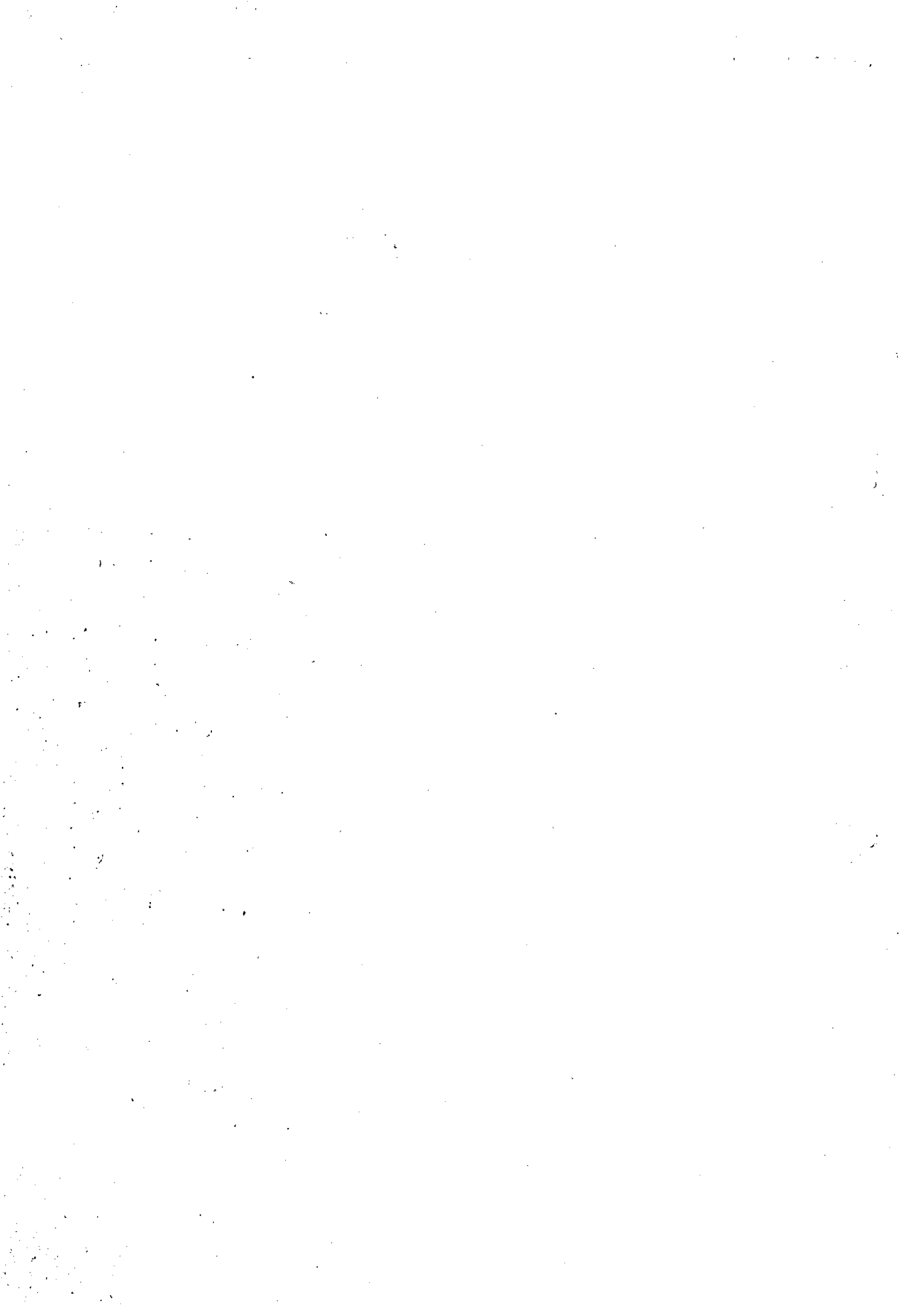
A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, decorrentes por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.











CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de TI, conforme especificações contidas no Anexo I deste contrato.

2. O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado automaticamente por igual período, salvo expressa manifestação em contrário por escrito, sob pena de sujeição a penalidades.

3. O presente contrato é celebrado entre a CONTRATADA, [nome], inscrita no CNPJ nº [número], e a CONTRATANTE, [nome], inscrita no CNPJ nº [número].

- 3.1. O presente contrato é celebrado para a prestação dos seguintes serviços:
  - (1) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TI;
  - (2) Suporte técnico de nível 1 e 2;
  - (3) Instalação e configuração de equipamentos de TI;
  - (4) Atualização de softwares e sistemas operacionais;
  - (5) Backup e recuperação de dados;
  - (6) Migração de dados e sistemas;
  - (7) Treinamento de usuários;
  - (8) Instalação e configuração de redes locais e remotas;
  - (9) Instalação e configuração de servidores e sistemas de armazenamento;
  - (10) Instalação e configuração de sistemas de segurança;
  - (11) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento;
  - (12) Instalação e configuração de sistemas de backup;
  - (13) Instalação e configuração de sistemas de virtualização;
  - (14) Instalação e configuração de sistemas de armazenamento em nuvem;
  - (15) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (16) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres;
  - (17) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (18) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (19) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (20) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (21) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (22) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (23) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (24) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (25) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (26) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (27) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (28) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (29) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (30) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (31) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (32) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (33) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (34) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (35) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (36) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (37) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (38) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (39) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (40) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (41) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (42) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (43) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (44) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (45) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (46) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (47) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (48) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (49) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (50) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (51) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (52) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (53) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (54) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (55) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (56) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (57) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (58) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (59) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (60) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (61) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (62) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (63) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (64) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (65) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (66) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (67) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (68) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (69) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (70) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (71) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (72) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (73) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (74) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (75) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (76) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (77) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (78) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (79) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (80) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (81) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (82) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (83) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (84) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (85) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (86) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (87) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (88) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (89) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (90) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (91) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (92) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (93) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (94) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (95) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (96) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;
  - (97) Instalação e configuração de sistemas de segurança em nuvem;
  - (98) Instalação e configuração de sistemas de monitoramento em nuvem;
  - (99) Instalação e configuração de sistemas de backup em nuvem;
  - (100) Instalação e configuração de sistemas de recuperação de desastres em nuvem;

4. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

5. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

6. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

7. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

8. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

9. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

10. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

11. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.

12. O presente contrato é celebrado sob a condição de prestação de serviços de natureza não eventual, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta.









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.

c) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.

e) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada infração a ser aplicada.

d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.

e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.

f) O valor total das penalizações considerará-se líquido e certo e exigível com a simples apresentação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões de seu não conformismo.

g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.

h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como os requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

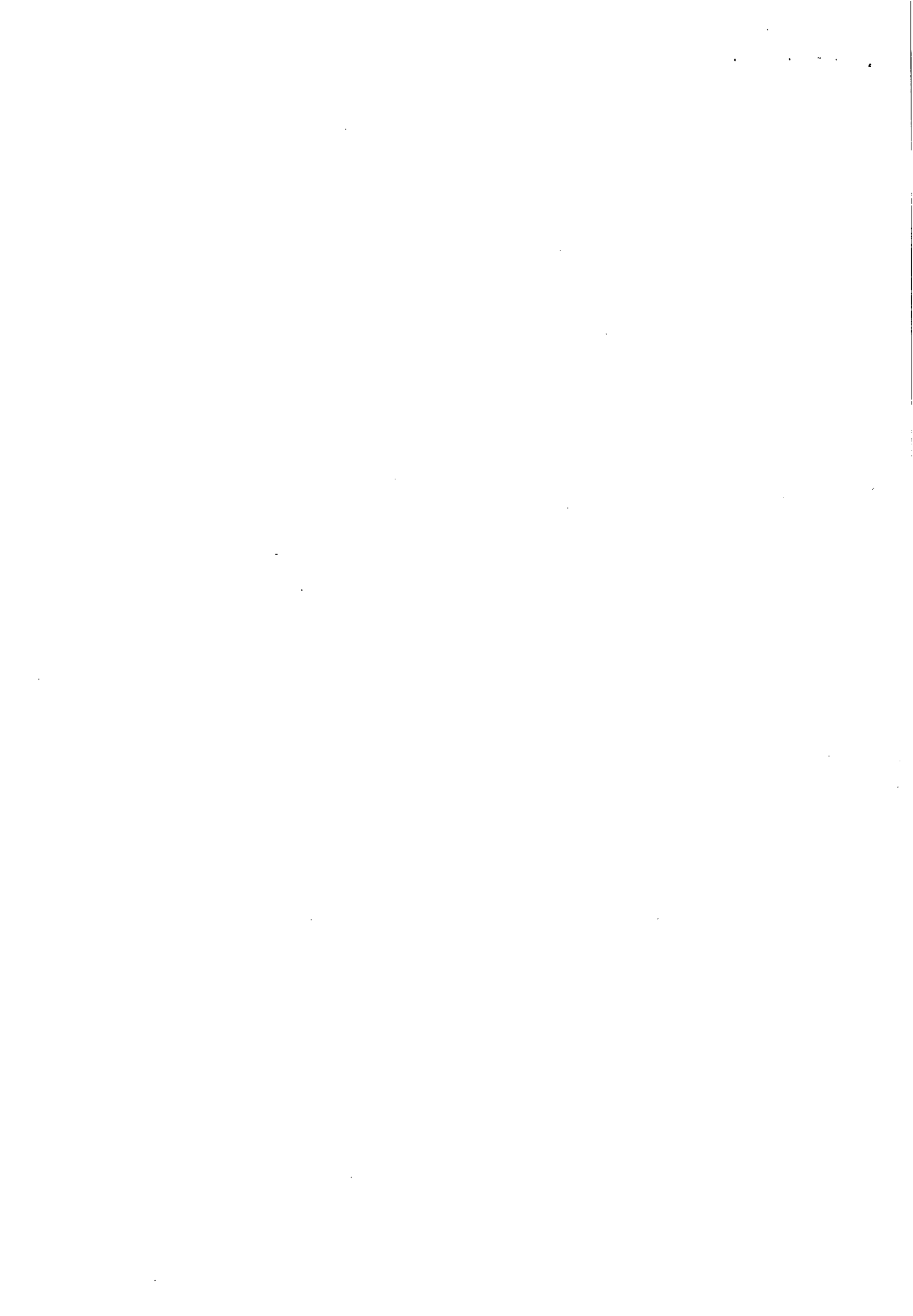
**DA SÚMULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, desde que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regularmente e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;











**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AL000132/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 15/06/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR029251/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46201.003227/2012-93  
**DATA DO PROTOCOLO:** 11/06/2012

SIND DOS TRAB EM EMP DE TELECOM E OP MES TELEF NO EST AL, CNPJ n. 12.318.184/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ MENDONÇA ARAUJO;

E  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA;  
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013 e a data-base da categoria em 1º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Plano da CNTCP no Estado de Alagoas**, com abrangência territorial em AL.

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de **01 de abril do ano de 2012 até 31 de Março de 2013** o **piso salarial** da categoria profissional ora representada pelo SINTTEL/AL e em especial para funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS ?CALL CENTER?, TELE RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES/TELE-RECEPCIONISTAS/TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral), bem como, Técnicos e Auxiliares Técnicos de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos: Eletrônicos; de Telecomunicações e de Transmissão de Sinais e de Voz** e de todos os profissionais que exerçam atividades similares ou conexas às funções acima, o reajuste será de no mínimo **13,11% (treze vírgula onze por cento)** que **passará de R\$ 680,40** arredondando para **R\$ 769,60 por mês**, ou, R\$ 25,65 por dia, sendo R\$ 4,20 por hora. Os Técnicos e Auxiliares Técnicos em





Telecomunicações, serão reajustados em 13,11%. o salário dos Técnicos será no mínimo de R\$ 1.327,27 por mês e o dos Auxiliares Técnicos, será no mínimo de R\$ 1.037,37 por mês.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado, a partir de 01 de abril do ano de 2011, reajuste no percentual de no mínimo de 13,11% (**treze vírgula onze por cento**) a todos os trabalhadores da Categoria Profissional acima mencionada, que recebam seu salário igual ou superior a R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), inclusive nos casos de serem funcionários das empresas Prestadoras de Serviço de Terceirização de Mão de Obra ou de Serviços, inclusive aquelas que trabalhem sob o regime da Lei 6.019/74 que trata da Mão de Obra Temporária e as que contratam ou terceirizam a mão-de-obra dos supracitados profissionais representados pelo SINTTEL/AL.

**Parágrafo Segundo** - Os Trabalhadores que representados pelo SINTTEL-AL, que falam mais de um idioma além da língua Portuguesa, receberá uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) de seu salário por cada idioma falado.

**Parágrafo Terceiro** - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior só será concedida se a atividade laboral exigir, o que constará no Contrato por força do Processo Licitatório.

#### **Pagamento de Salário Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

As empresas se obrigam a fornecer aos seus empregados comprovantes de pagamentos salariais que detalhem os valores dos proventos e dos descontos e efetuar os pagamentos nos prazos determinados em Lei, em especial no que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO, HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO**

Nos casos de necessidade ou expectativa de prorrogação para trabalho em horário extraordinário, a empresa deverá comunicar este fato ao empregado, até 2 (duas) horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, em especial no que determina o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das Horas Extras realizadas aos Domingos/Feriados e dias Santificados, será efetuado com acréscimo de 100% (cem por cento) e nos demais dias 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. das quais 50% (cinquenta por cento) poderão ser compensadas em outro dia em comum acordo entre as partes.







**Parágrafo Segundo** - As partes suscitantas convencionam a **COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO**, mediante a adoção do **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E/OU HORA DE TRABALHO** nos termos do Artigo 59 da CLT da Medida Provisória n.º 1.779-8, de 11.03.1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as para compensação na mesma proporção "EX VI", conforme o que consta no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As horas trabalhadas aos domingos, feriados e dias santificados mesmo no regime de escala de revezamento são consideradas como horas extras para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento das horas extras, o divisor será de 180:00h (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo Quinto** - É considerado horário noturno das 22:00h (vinte e duas) horas do dia anterior até as 05:00h (cinco) horas do dia seguinte, no caso, 01:00h (uma) hora noturna tem 52:30 cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Parágrafo Sexto** - Sempre em que for realizado trabalho em horário noturno, nos termos do Artigo 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

**Parágrafo Sétimo - DUPLA FUNÇÃO** - O empregado, parte da presente Convenção, que além de sua atividade normal, exercer outra função, receberá uma gratificação de 40% de seu salário, esta gratificação deverá ser paga pela parte responsável da determinação.

### **Auxílio Alimentação**

#### **CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

As empresas fornecerão aos seus empregados no primeiro dia do mês no mínimo 22 TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO no valor mínimo unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais).

**Parágrafo Primeiro** - Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente a sua participação neste benefício, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do benefício, aplicando-se-lhes em caso de desconto e não fornecimento do benefício, ou de descumprimento deste, a mesma penalidade contida na Cláusula Vigésima da presente CCT.

**Parágrafo Segundo** - Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos Incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula, por ser de caráter indenizatório e de natureza não salarial.

### **Auxílio Transporte**



## CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

Os Vales Transportes se constituem em obrigação da empresa, sempre em que os trabalhadores o solicitarem por escrito, podendo a mesma descontar o limite da Lei e se maior, até o valor mensal dos Vales Transportes entregues a cada trabalhador.

### Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

#### Desligamento/Demissão

## CLÁUSULA OITAVA - DEMISSÃO

Os trabalhadores dispensados sem justa causa, bem como os que solicitarem demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego, poderão solicitar o descumprimento do Aviso Prévio, durante o respectivo prazo, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados no decurso do período em que esteve de Aviso Prévio.

**Parágrafo Primeiro** - Em face de vedação contida na CLT, não se procederá a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, nos casos de dispensa por iniciativa da empresa, nos casos abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante ou antes de completar-se 5 (cinco) meses da data do parto;
- b) da empregada vítima de acidente, até 1 (um) ano a partir do seu retorno ao trabalho;
- c) do empregado sindicalizado, a partir do registro de sua candidatura a cargo de Direção ou de Representação Sindical e, se eleito, ainda que Suplente, até 1 (um) ano após o final do seu mandato.

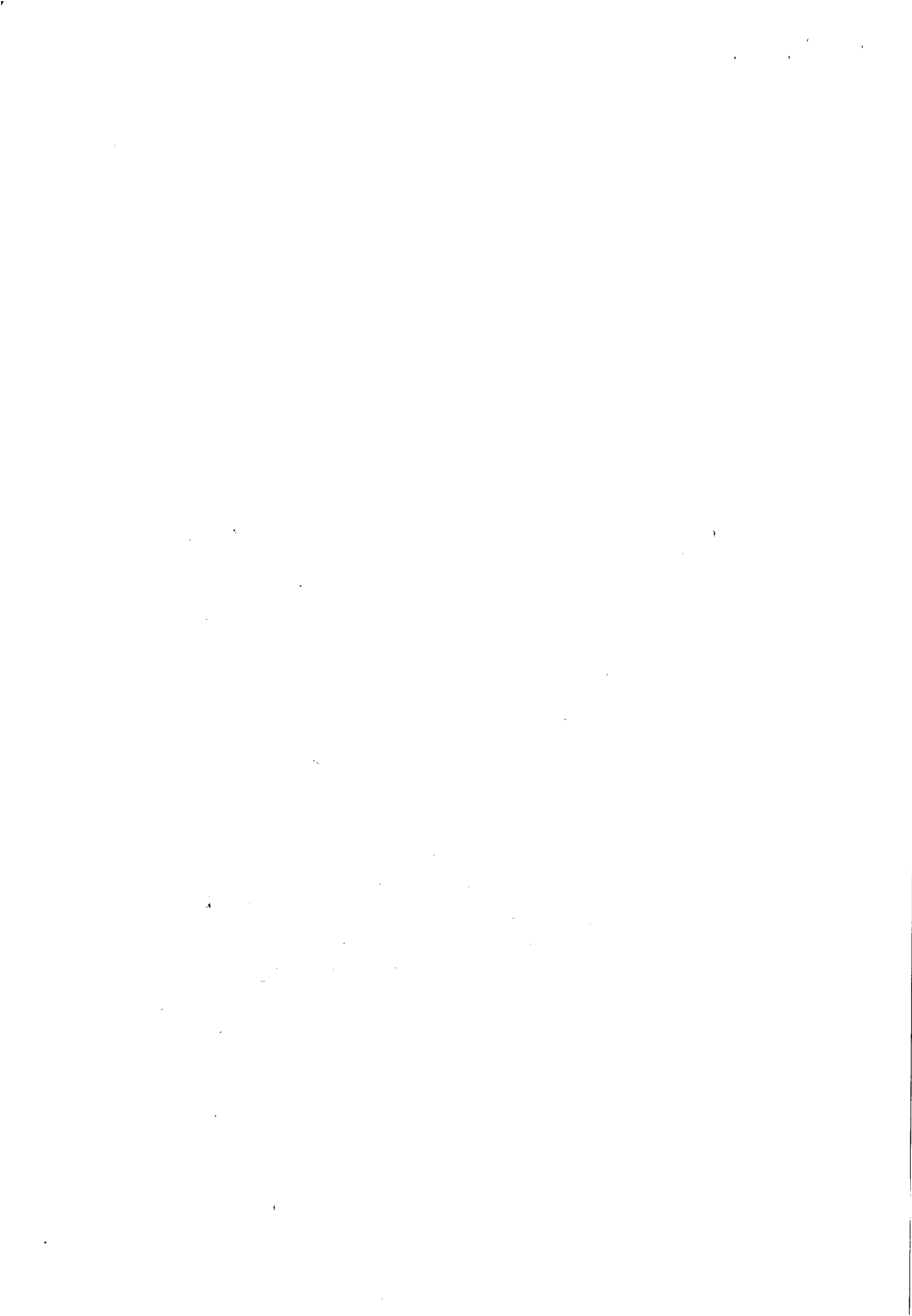
### Contrato a Tempo Parcial

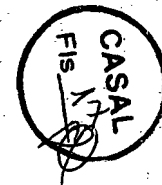
## CLÁUSULA NONA - REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica desde já autorizada a utilização de contrato em regime de tempo parcial, para uma jornada mínima de 18 (dezoito) horas semanais nos exatos termos do Artigo 58-A, da CLT, acrescentado pela Medida provisória n.º 1779/10 de 06 de maio de 1999 desde que não colida com as normas legais.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de novas contratações, a aplicação do regime disposto nesta Cláusula dependerá exclusivamente do interesse e necessidade de cada empregador, ressalvando os direitos do trabalhador e as normas legais.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de contrato de trabalho já existente, a aplicação do disposto nesta Cláusula, dependerá de opção do empregado, a qual deverá ser consignada em documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro, desde que não colida com as normas legais e não afete o direito do





Trabalhador.

**Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

Poderá ser celebrado Contrato Temporário de Trabalho, de que trata o Artigo 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o sindicato Obreiro e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores envolvidos, quando de tratar de casos emergenciais ou excepcionais.

**Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

### **Normas Disciplinares**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUNIÇÕES E DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA**

As empresas comunicarão por escrito aos seus trabalhadores as razões das suas punições - advertências e/ou suspensões - ou as razões do seu desligamento por justa causa.

**Jornada de Trabalho    Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

### **Duração e Horário**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho dos trabalhadores que exercem as funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS ?CALL CENTER?, TELE RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES/TELE-RECEPCIONISTAS/TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral)** e de todos profissionais que exerçam atividades similares ou conexas às funções de Telefonistas e/ou de Operadoras de Mesas Telefônicas, Operadoras de Tele-Marketing e/ou Operadoras de Call-Center, Tele-Atendente, integrantes da Categoria Profissional ora conveniente, será de 6 (seis) horas contínuas diárias sendo 36 (trinta e seis) horas semanais, onde se inclui o intervalo de 15 minutos para cada 03 horas de labor estando excluídos os trabalhadores pertencentes à categorias profissionais diferenciadas, sendo o que dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será de 40h (quarenta) horas semanais, sendo oito horas diárias de Segunda a Sexta-Feira.





## Saúde e Segurança do Trabalhador

### Equipamentos de Segurança

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa fornecerá anualmente, todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual ideais ao bom exercício da função e a boa e ideal segurança do trabalhador, sendo vedado o seu desconto.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por conjunto de fardamento, dois uniformes conforme o padrão da empresa.

**Parágrafo Segundo** - O trabalhador que pedir demissão até um ano do recebimento dos uniformes e equipamentos ou for desligado por iniciativa da empresa, deve devolver os Uniformes e/ou os EPI's sob pena de indenizá-los à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, se contar com mais de 06 (seis) meses de distribuição e se houver sido distribuído a menos tempo, indenizá-los ao preço integral.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de extravio, devem indenizá-los à razão de 50% (cinquenta por cento) se contar com mais de seis meses de distribuídos ou, se a menos tempo, integralmente.

**Parágrafo Quarto** - O Uniforme e o EPI deverão ser obrigatoriamente utilizados, pelo trabalhador, exclusivamente no desempenho de suas funções.

### Aceitação de Atestados Médicos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS ou pelo Sindicato profissional e seus conveniados, desde que aprovados pelo Departamento Médico da empresa, se o dispôr e que se refiram a consulta ou tratamento médico especificamente envolvendo os seus funcionários.

**Parágrafo Único** - A EMPRESA realizará exames médicos e testes específicos para os trabalhadores parte do presente Acordo, a cada 12 meses e no exame demissional, onde se inclui o exame de Audiometria.

### Relações Sindicais

#### Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACESSO DO REPRESENTANTE SINDICAL







As empresas facilitarão, a seu juízo, o acesso da Diretoria do Sindicato Profissional Obreiro, às suas instalações para afixação de avisos e de impressos divulgadores de suas ações em favor da Categoria bem como visitar os que representam.

### Contribuições Sindicais

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

Mensalmente as empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre a remuneração percebida no mês (letra "a" do art. 9º do Estatuto do SINTTEL-AL), a título de **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SINDICAL**, em favor do Sindicato Obreiro, devendo repassá-lo ao Órgão Sindical até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do desconto.

**Parágrafo Primeiro** - Pela presente e pelo disposto na Portaria n.º 3.233, de 29.12.1983 do Ministério do Trabalho e demais normas legais, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos na Conta Corrente do Sindicato (**SINTTEL-AL**), **Banco 001 - AG. 0013-2 - Conta n.º 275.200-X** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte no Banco do Brasil S/A., bem como recolher a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a Contribuição Sindical (a remuneração de um dia de trabalho do mês de Março, Artigo 580 da CLT, Inciso I - **Código da Entidade 009.021.87654-5**) e remeter ao Sindicato Obreiro cópia da Guia de Recolhimento e Relação dos Empregados, constando todos os dados que possibilitem sua identificação, bem como os valores a eles pertinentes. As empresas solicitarão ao Sindicato, na época do recolhimento, a **GRCS** - Guia de Recolhimento, da Contribuição Sindical.

**Parágrafo Segundo** - Fica a Empresa autorizada a descontar do salário de cada empregado representado pelo SINTTEL/AL, o valor correspondente a **4% (quatro por cento)** a título de Contribuição Assistencial para fortalecimento no Órgão de Classe, conforme decisão em Assembléia e a questão consta no Edital de Convocação da Assembléia, datado de 18 de Maio de 2011. Ficando ressalvado o direito de quem não concordar com o desconto requerer por escrito, junto a empresa, com cópia para o Sindicato dentro de 20 (vinte) dias da decisão da aprovação pela assembléia do referido desconto, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Organização S-03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONDALIS - NPL) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000-4, em 20/07/2010.

### Disposições Gerais

#### Mecanismos de Solução de Conflitos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





As partes elegem o Foro da Justiça de Trabalho de Alagoas para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Convenção Coletiva de Trabalho, nos moldes previstos no Art. 114 da Constituição Federal.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, com o devido registro no Ministério do Trabalho e Emprego pelo Sistema Mediador, para que produza os seus legítimos efeitos legais.

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

Esta Convenção serve de base para que seja seguida e cumprida por todas as empresas que tem em seus quadros trabalhadores, representados pelo SINTTEL-AL, que prestar serviços ou desenvolva suas atividades no Estado de Alagoas, e que não tenha Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o SINTTEL/AL, registrado na SRTE/AL, ou em negociação.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTROVERSÍAS E INFRAÇÕES À CCT**

As controvérsias e infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Presente Instrumento Coletivo e não sendo possível conciliar entre as partes ou com intermediação da PRT da 19ª Região e/ou pela SRTE/AL, serão levadas para que a Justiça do Trabalho decida a questão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

A EMPRESA arcará com multa de 02 (dois) Salários Mínimos Nacional por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo este valor revertido em favor do Programa de Assistência ao Trabalhador, da Entidade Sindical e do Empregado em partes iguais.

### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DATA BASE E TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA CCT**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá sua vigência no período de 01 de abril do ano de 2012 a 31 de Março do ano de 2013, prevalecendo dia 01 de Abril como sendo a data base para a presente Convenção Coletiva de Trabalho.





**Parágrafo Primeiro** - Fica convencionado que 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes se obrigam a iniciar entendimentos para formalização da parte sucessora da mesma e registro nos Órgãos competentes.

**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo de vigência descrita nesta Cláusula e enquanto perdurar os entendimentos da parte sucessora, fica prorrogada a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em todos os seus termos, com a devida correção do índice que for aplicado para o salário mínimo 2012/2013.

**Parágrafo Terceiro** - As diferenças de salários e dos benefícios decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão retroativos a 1º de Abril de 2012 e pagas de uma única vez, no mês seguinte ao Registro pelo Sistema Mediador junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Esta Convenção não gera obrigações para as empresas que firmarem Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com o Sindicato (SINTTEL-AL), caso seja firmado fica assegurado no mínimo o Piso Salarial e demais benefícios fixados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE E SITUAÇÃO SINDICAL**

O SINTTEL-AL e o SEAC/AL emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer concorrência promovida pelos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, a título de documentação relativa a regularidade sindical, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o dispositivo nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

**Parágrafo Primeiro** - O Certificado de Regularidade de Situação Sindical emitido pelo SINTTEL-AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente será acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (do mês de Março) dos últimos dois anos, dos trabalhadores representados pelo SINTTEL-AL;
- b) Comprovante de pagamento da Mensalidade Social Sindical dos últimos 12 (doze) meses;

**Parágrafo Segundo** - As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o





Certificado de Regularidade Sindical mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

**Parágrafo Terceiro** - O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo SEAC/AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- b) Guia de recolhimento da Contribuição Assistencial Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- c) Guia de recolhimento da Mensalidade Sindical Associativa Patronal dos últimos 12 (doze) meses (SEAC/AL);
- d) Guia de Recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- e) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo Órgão competente;
- f) Pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL.

**Parágrafo Quarto** - Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "d", ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

**Parágrafo Quinto** - As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "d", correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

JOSE MENDONCA ARAUJO

Presidente

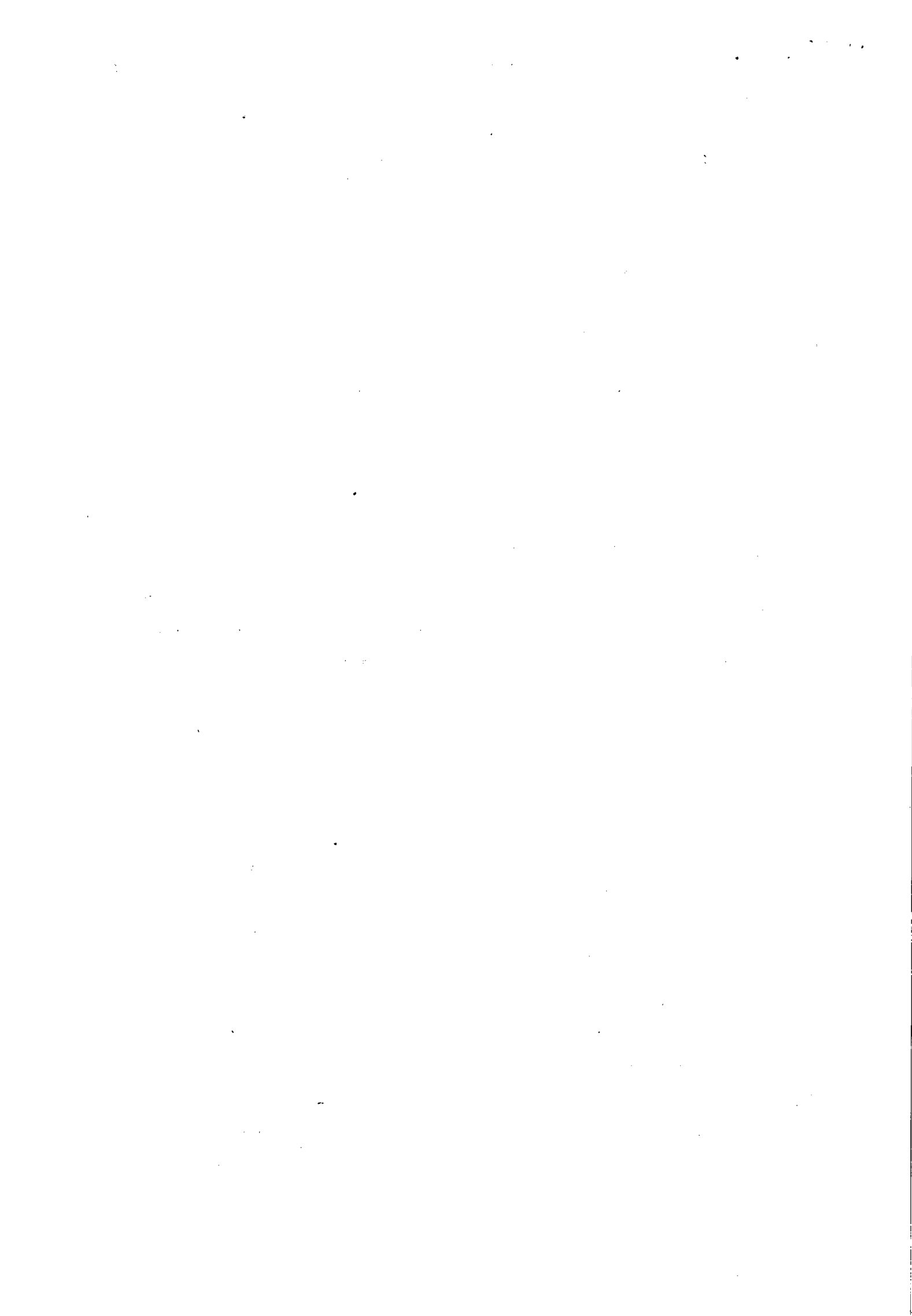
SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MES TELEF NO EST AL

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

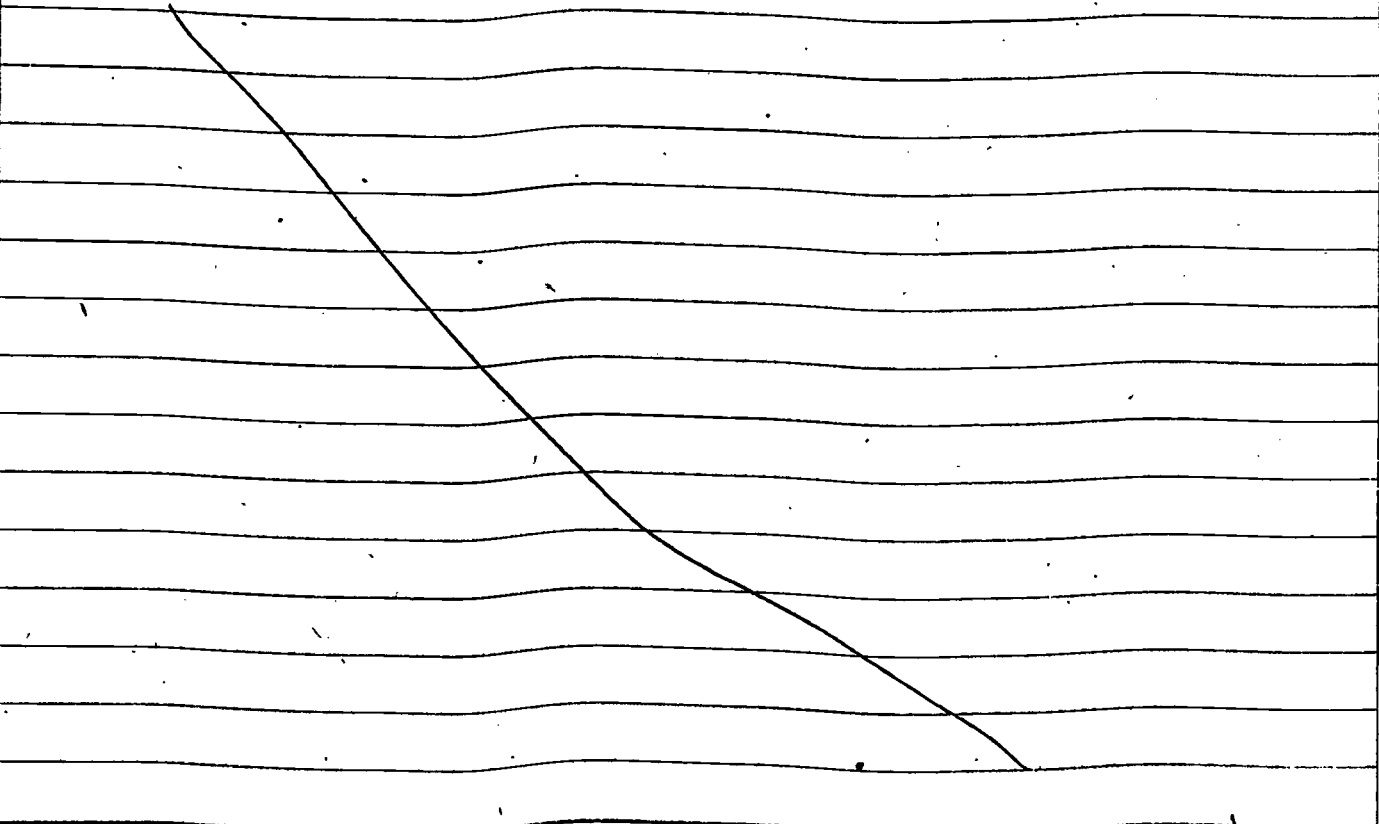
<b>CASAL</b> Nº PROTOCOLO: FIS _____
Nº FOLHA: 23

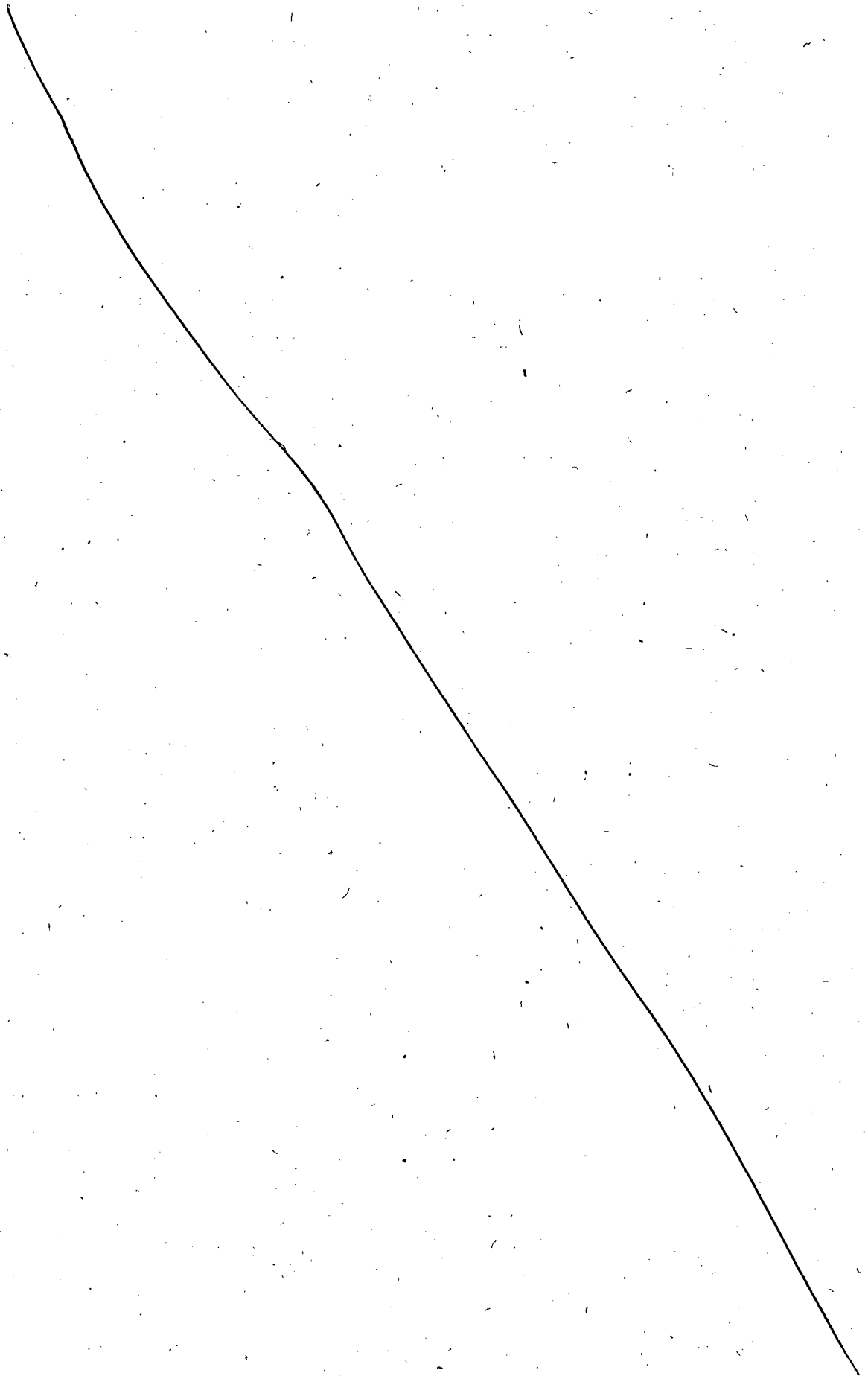
A SUCOP,  
Para conhecimento e providência  
10.07.2012  
*ml*

A ASSUR  
TOMAMOS DE SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA AO CONTRATO  
071/2011, NO QUE DIZ RESPEITO A MÃO DE OBRA/RESPOSTA  
SALARIAL. SOLICITAMOS ANÁLISE E INSTRUÇÃO.

Maria de Lourdes da S. Medeiros  
Ger. de Operações Comerciais

*[Signature]* 10.07.12  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP / CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo: 8035/2012**

**Interessado: WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.**

À ADVA. CAROLINE VILELA,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 11 de julho de 2012

Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica

A V60,

Solicito juntar cópia de Ordem de Serviço  
relativa ao contrato nº 71/2011, para cálculo  
da vigência do instrumento e elaborar o  
opiniativo jurídico.

em 16/07/12

*[Handwritten signature]*

Adv. Caroline Vilela  
AS JUR/CASAL

SUCOP,

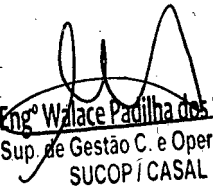
Solicitando atendimento.

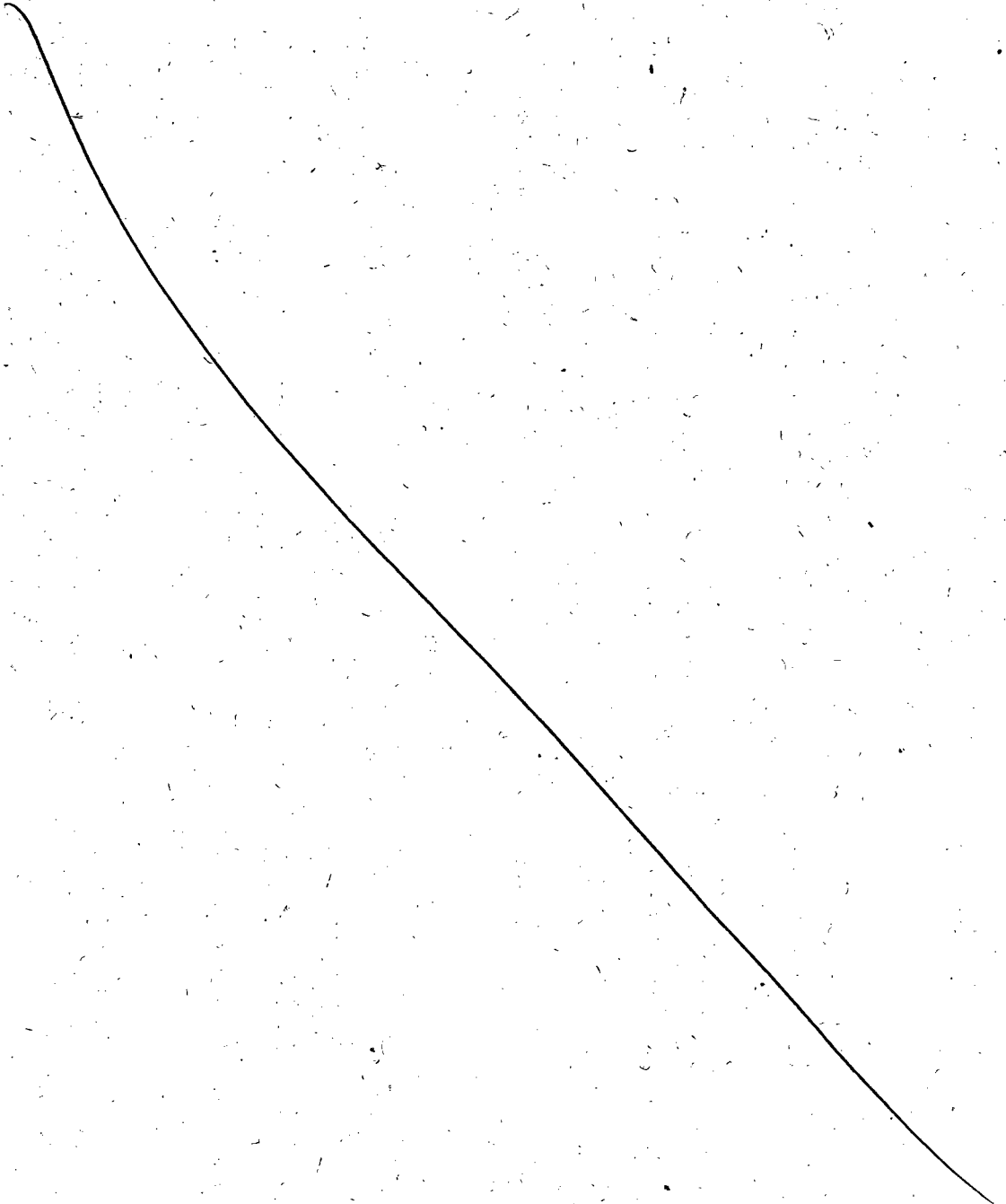
Em 17.07.12

*[Handwritten signature]*  
Eng. Moisés Vieira da Rocha Neto

À ASSUR (ADV. CAROLINE)

COM A CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO, CON-  
FORME SOLICITADO.

 29.07.12  
Engº Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOPT/CASAL





25

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2011-VGO

A Vice-Presidência de Gestão Operacional da CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato de nº 71/2011 - CASAL;

**RESOLVE:**

1. Autorizar a firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179 - Poço, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, a executar os serviços de teleatendimento - 0800 082 0195 - na modalidade **CALL CENTER**, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/AL, conforme estabelecido no Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos têm seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), e serão pagos por medição mensal, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerente de Operações Comerciais, **Maria de Lourdes da Silva Medeiros**, mat. 1757.

Maceió, 17 de Outubro de 2011.

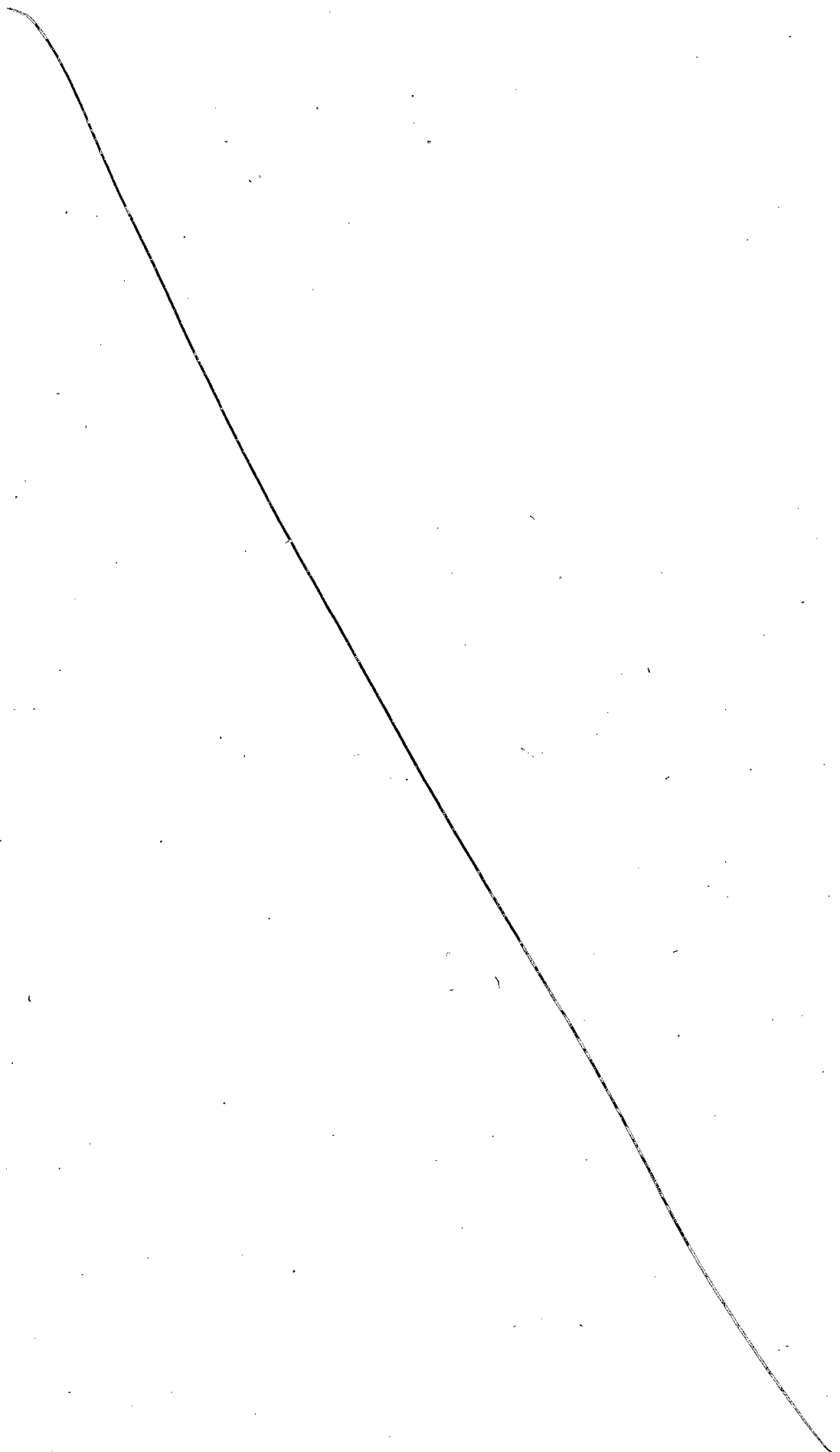
  
Eng. **PEDRO GILBERTO R. DA MOTA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
Eng. **ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Presidente

CLIENTE: **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

Em:

17/10/2011





Companhia de Saneamento de Alagoas

26


**Processo: 8035/2012**

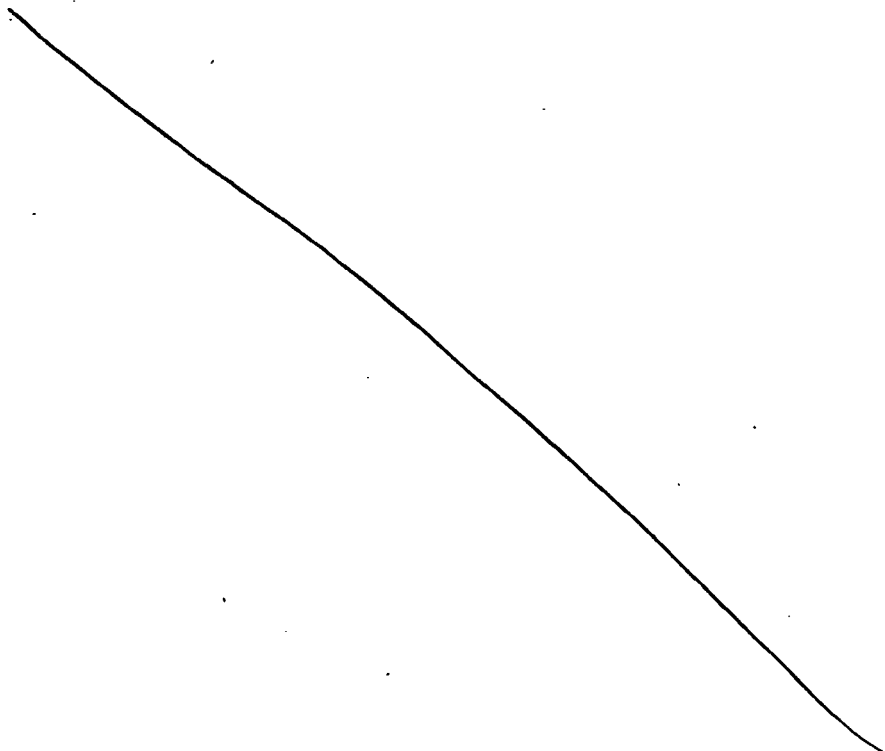
**Interessado: WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.**

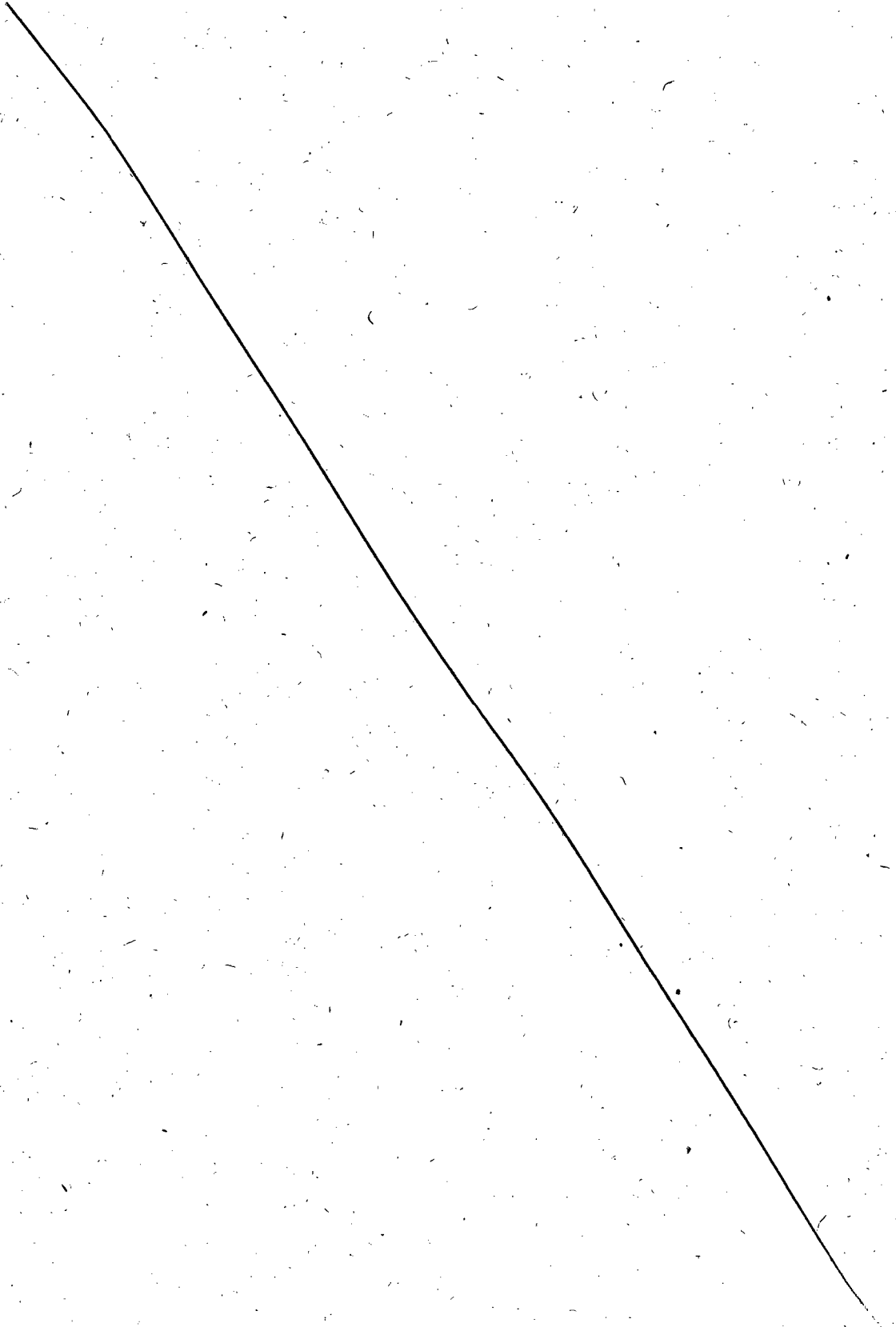
À ADVA. CAROLINE VILELA,

Para análise e evolução.

Maceió, 27 de julho de 2012

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

27  
A



**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

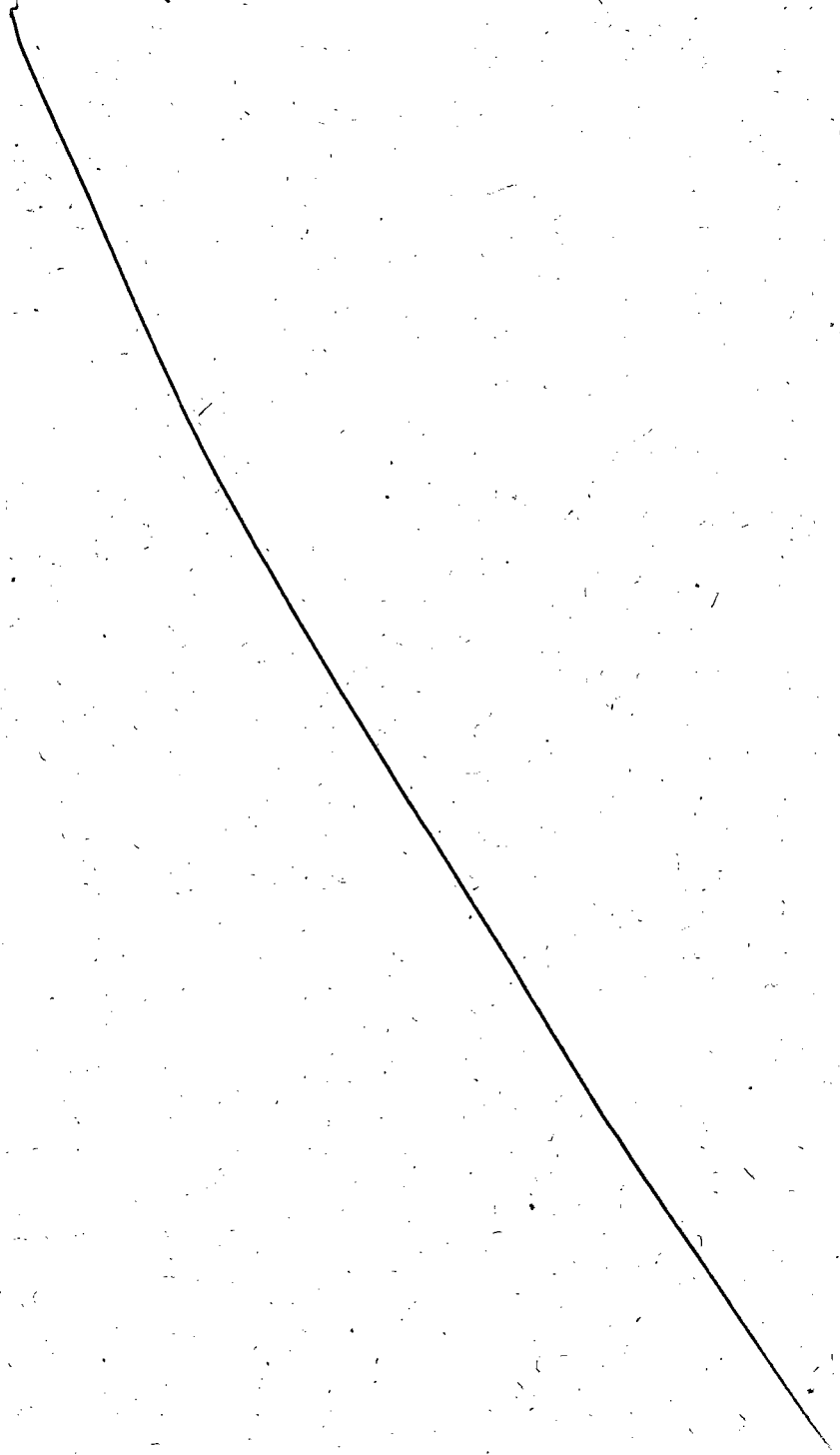
**CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF n.º 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.



Handwritten signature





**Processo:** 8035/2012

**Interessada:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

**Assunto:** Incorporação de Reajuste Salarial

**À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATO Nº 71/2011. INCORPORAÇÃO  
DE REAJUSTE SALARIAL ANUAL.  
IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO.**

Versa o presente processo acerca de requerimento da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, que desempenha atividade de atendimento ao público na modalidade de *Call Center*, para incorporação de reajuste salarial referente ao período de 2012/2013, haja vista a alteração do piso salarial da categoria, conforme acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 (fls 13 *usque* 22). Assim, com base na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 71/2011, pleiteia o repasse desse reajuste salarial.

É, em suma, o relatório. Passa-se a opinar.

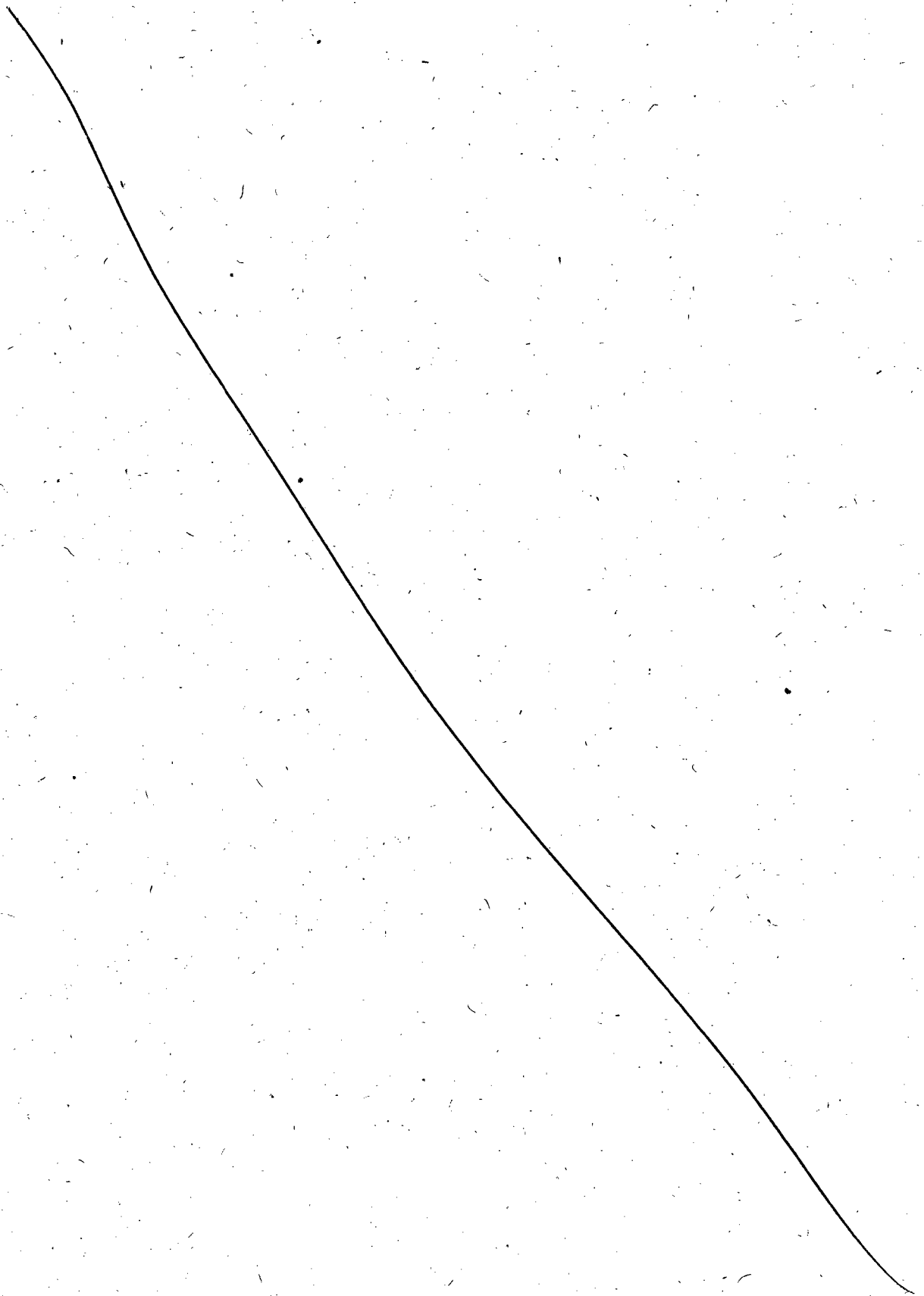
Da análise do petítório, constata-se que a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, contratada por esta Companhia para desempenhar serviços de atendimento ao público na modalidade de *Call Center*, requer a incorporação do reajuste salarial devido nos períodos de 2012/2013, com fundamento na alteração no piso salarial da categoria, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013.

A referida negociação coletiva elevou o piso de R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais, quarenta centavos) para R\$ 769,60 (setecentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos).

Contudo para que haja a incorporação do reajuste salarial, peticionada pela contratada, faz-se necessário que seja observada a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Contrato nº 71/2011, *in verbis*:

**CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente.**



tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período. [grifamos]

Assim, em obediência ao supra transcrito, só será possível tal reajuste no aniversário do contrato, ou seja, em 17 de Outubro de 2012, uma vez que a Ordem de Serviço (fls. 25) fôra assinada no dia 17 de Outubro de 2011, por meio de aditamento do instrumento em epígrafe.

Urge ressaltar, ademais, que nessa ocasião o reajuste concedido terá efeitos retroativos à data da Convenção Coletiva, mas somente poderá ser repactuado o preço pretendido quando verificada a anualidade do pactuado.

Pelo exposto, conclui-se pela **impossibilidade de deferimento do pedido**, uma vez que não foi preenchido o requisito temporal para incorporação do reajuste salarial.

É o entendimento desta Assessora Jurídica – ASJUR.

Às considerações superiores.

Maceió, 30 de julho de 2012.



**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL

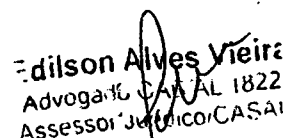


**JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR

A SUOP,

De acordo.

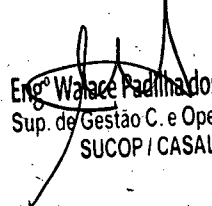
Em, 30/07/2012



**Edilson Alves Vieira**  
Advogado CASAL 1822  
Assessor Jurídico/CASAL

À GEROE

PARA CONHECIMENTO DO PARCEIRO JURÍDICO.

  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP / CASAL

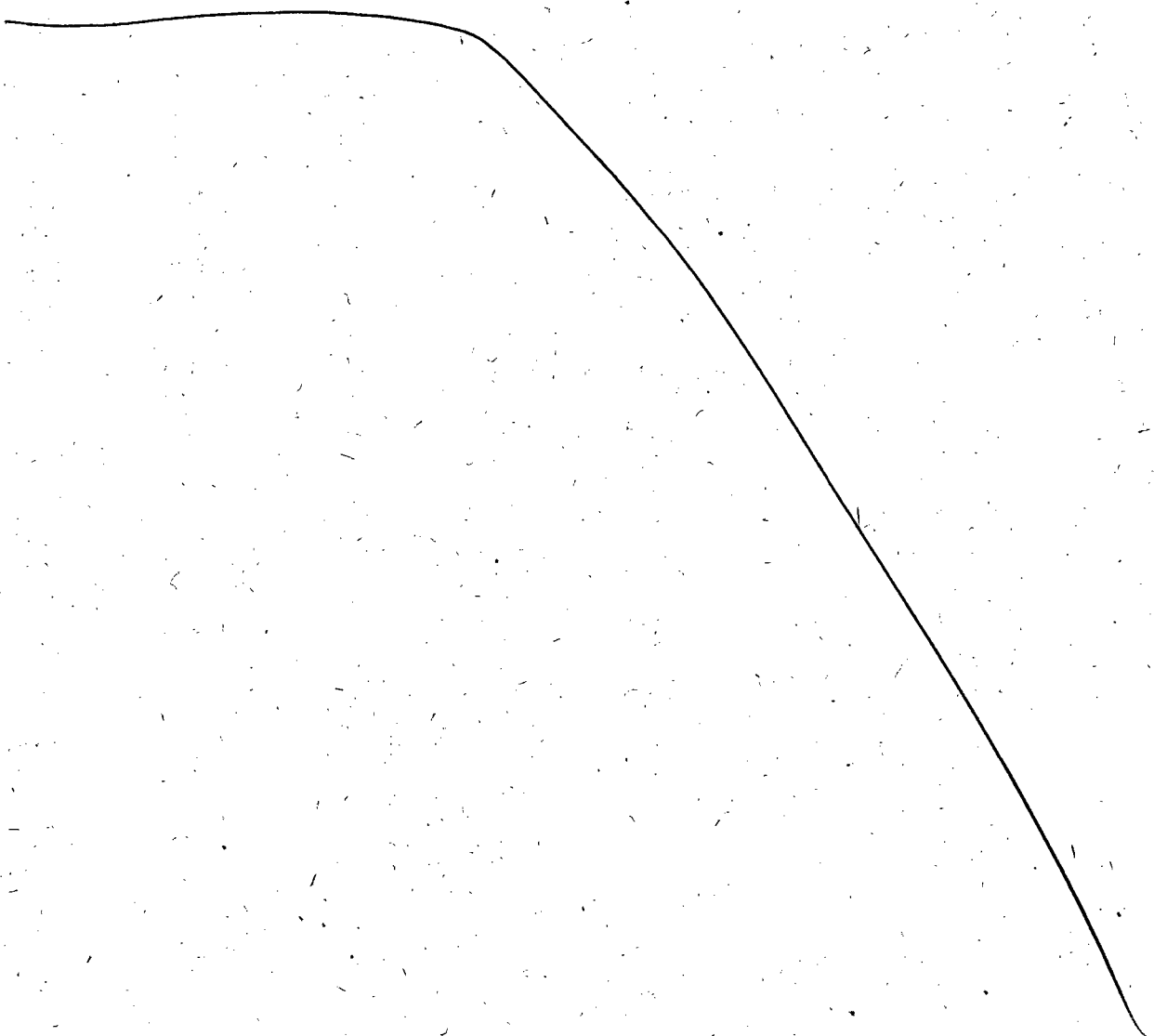
21.08.12

A GEPLAN,

Solicitamos classificação da  
dotação orçamentária

12.11.2012

  
Maria de Lourdes da S. Medeiros  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROC/SUCOP  
Mat. 1757





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

035/2012

Nº FOLHA:

30


FEB

À GEROC

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11402 – GEROC
Grupo de Despesa	300000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	307308 – Serviço de Comunicação

Em 12/11/2012

  
Adm. Flávia A. Coutinho Camargo  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 2021/12

Nº FOLHA:

Fis. 3/3

A D.P.,

Solicitamos autorizar a incorporação do reajuste salarial solicitado.

12.11.2012

Wlania de Lourdes da S. Ribeiro  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROCSUCOP  
Mat. 175

A VGO (de outro),

placência do parecer jurídico às RES. 28 e 29 deste processo.

12.11.12

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

A D.P.,

O parecer jurídico concluiu pela impossibilidade de deferimento do pedido naquela data, JULHO/2012, em função da data de aniversário do contrato, que é OUTUBRO/2012, mas, como já estamos em Novembro/2012 não há mais fator impeditivo, à nossa ver.  
Em 23.11.2012

Eng. Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice-Presidente de Gestão Operacional  
CASAL

A 12/11/12



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00012914 a 00012914  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Aplicação	Valor Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd Solic.	Qtd. Canc	Un.	Est. AtualUn	Cotação	AF	Status AF Status Item
			Observação	Referência					

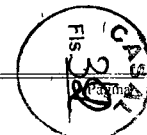
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00012914 Emissão: 12/11/2012 Dt. Limite:  
 Solicitante: VÂNDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 12/11/2012 Usu. Libera.: LOURDES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 37.738,47

2 MARIA DE LOURDES	37.738,47	1,00	0,00	CNT	0,00CNT
369 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS					

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
8035/2012

Nº FOLHA:  
35  
CASAL  
11.2

A ASJUR (de ordem),  
A ANALISES E PRECATOR JURÍDICOS.

em 23.11.12

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

A GEFIN,

Solicito que seja elaborado o cálculo da ~~adit~~ porcentagem do aditamento real relativo ao valor atual do contrato, considerando o reajuste do salário-base a que se refere o presente requerimento.

Uma lembrança que o referido reajuste incide em apenas parte do objeto do contrato.

em 26/11/12

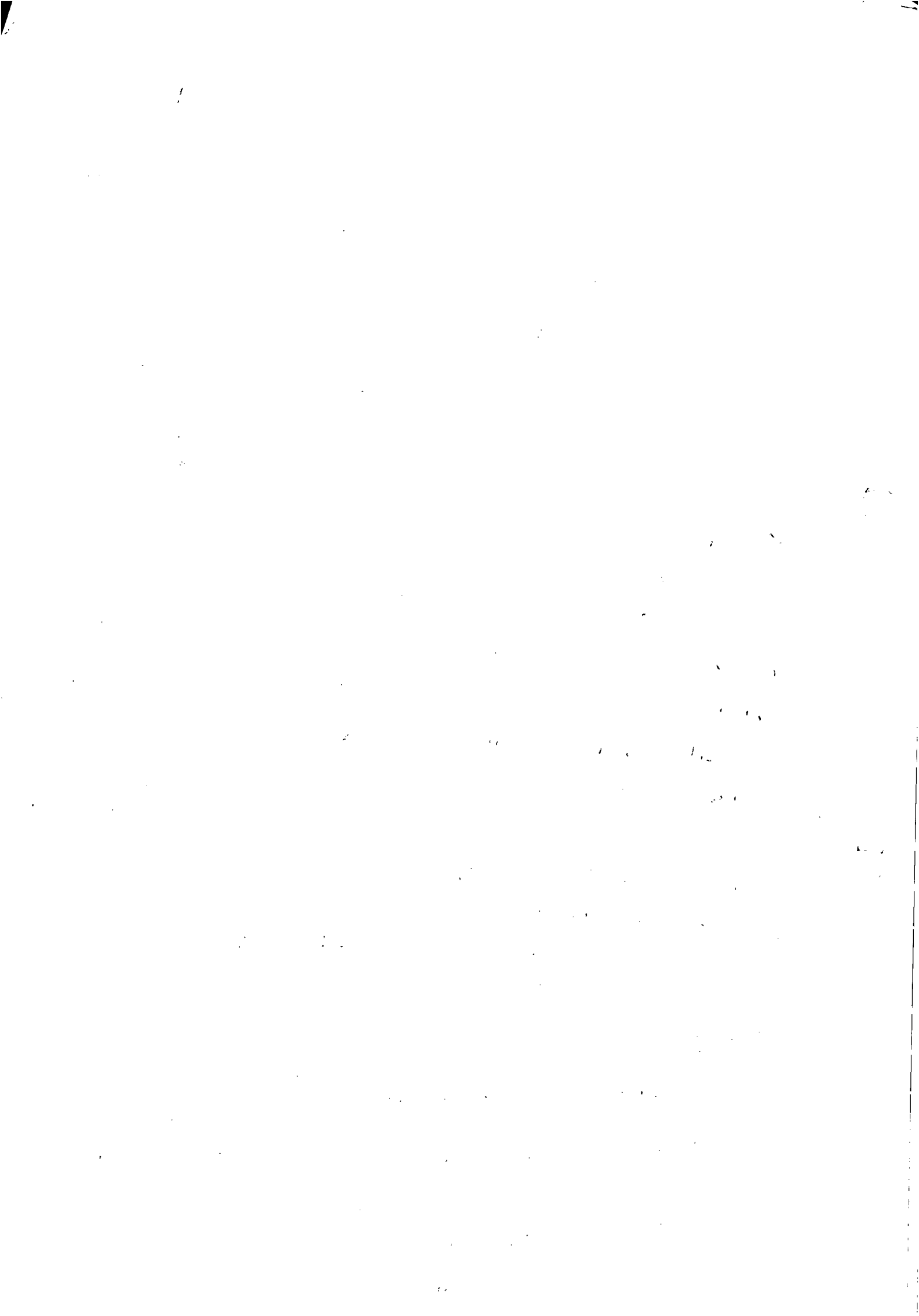
Caroline Freire Cavalcanti Vilela  
Advogada ASJUR / CASAL  
OAB/AL 11.004

A SUPDIR (Economistas)

Conforme requer a ASJUR

em 27/11/2012

Romão  
Gerente da GEFIN  
Mat. 2824





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº :  
PROT. 8035/2012  
27/11/2012

Origem :  SUPOFIN	DESTINO:  ASJUR	Data de emissão: 27/11/2012
-------------------------	-----------------------	--------------------------------

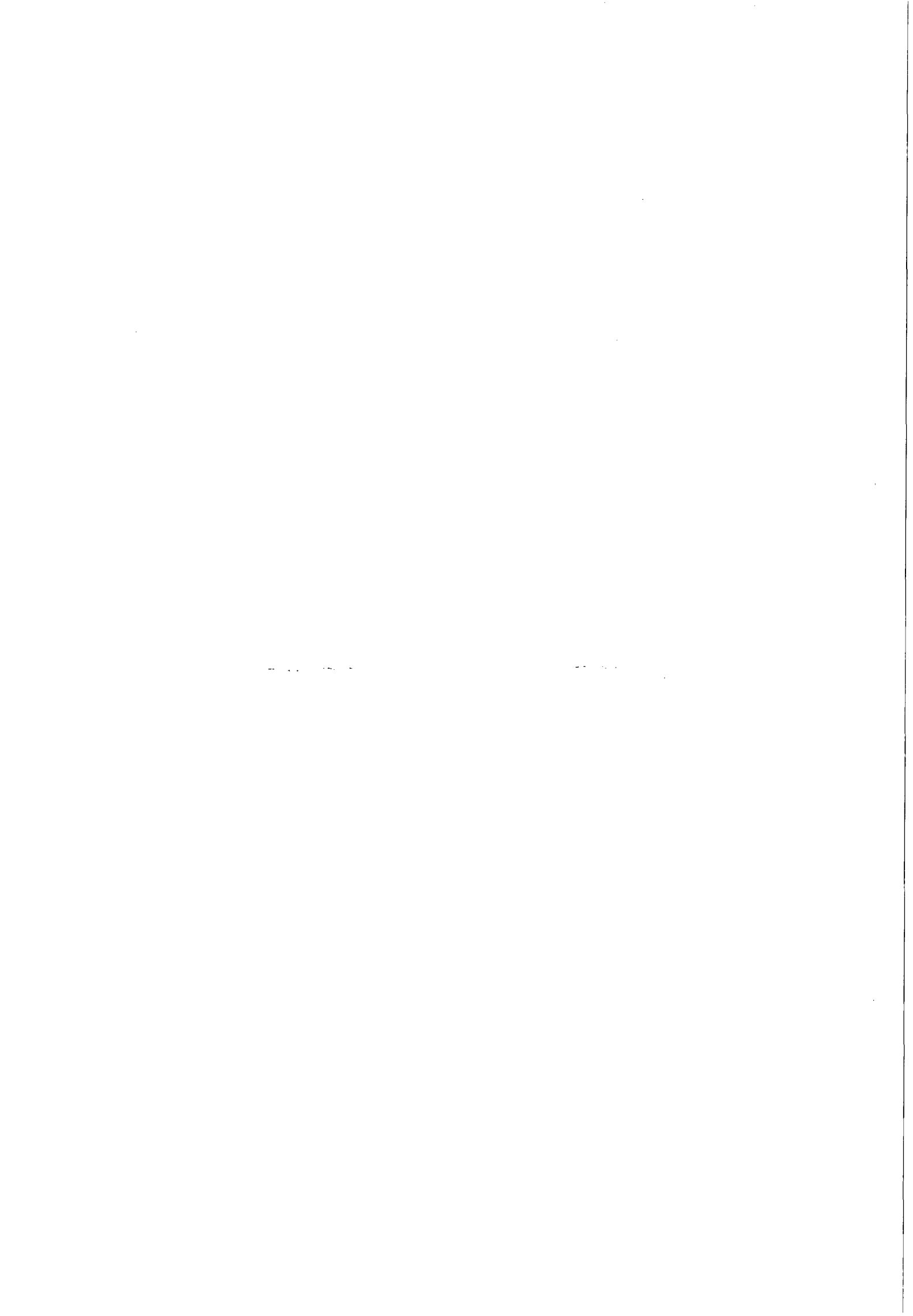
**À ASJUR,**

Segue, em anexo planilha de mão de obra para repactuação do contrato 71/2011, celebrado entre a WVA e a CASAL, tendo em vista o acordo coletivo de trabalho das categorias envolvidas no contrato, em vigor a partir de 01 abril de 2012.

Atenciosamente,

VISTO:

*Wilma Clebja da S. Santos*  
WILMA CLEBJA DA SILVA SANTOS  
Economista – Mat. 2970  
SUPOFIN/GEFIN







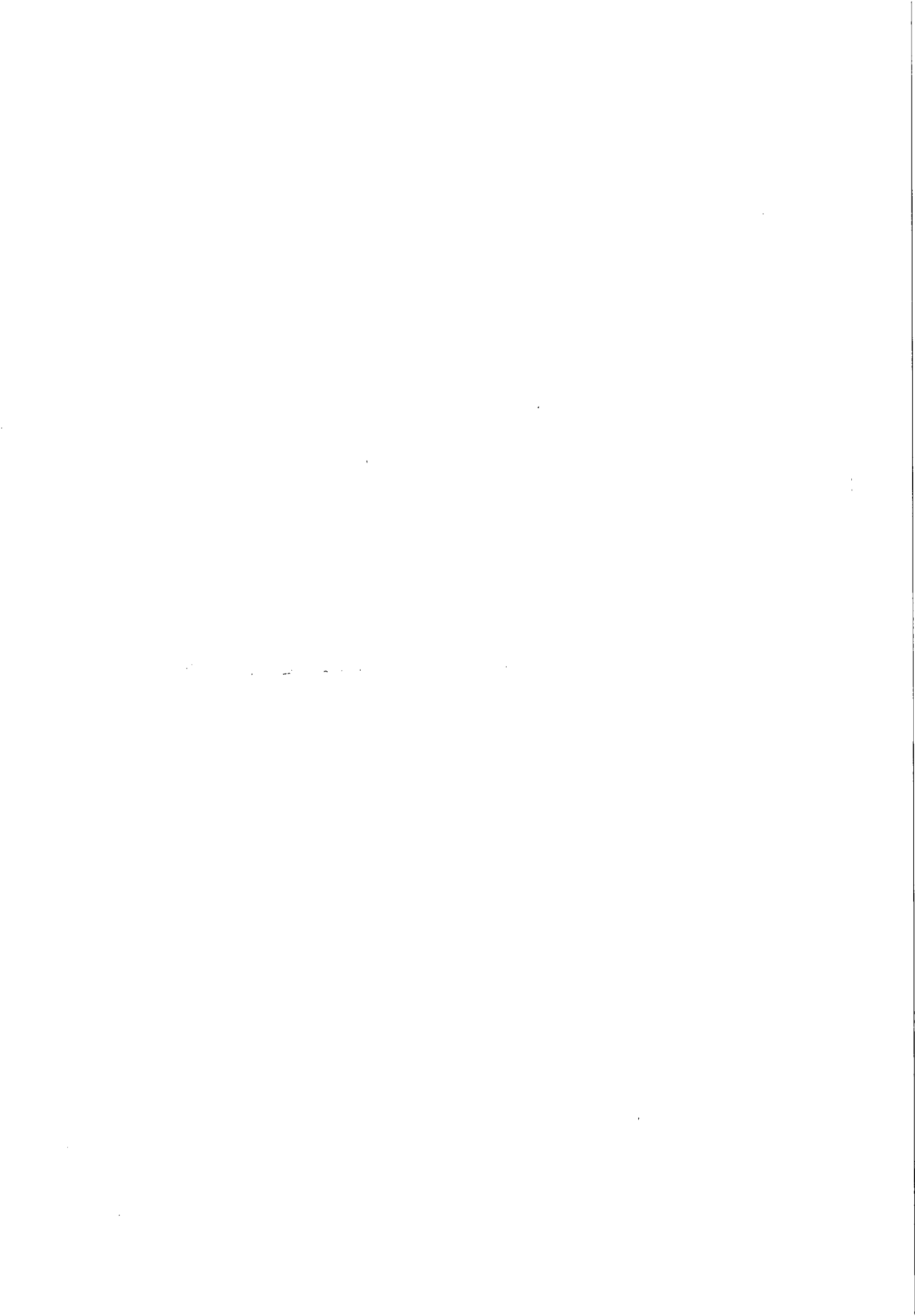
## Companhia de Saneamento de Alagoas



CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			12
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	8,4	47,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>816,64</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>296,44</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>222,78</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	29,81
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>77,17</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80,85</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>326,45</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57,16</b>
GRUPO "E"			
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>1.877,49</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	13,36
B	COFINS	3,00	61,66
C	ISS	5,00	102,76
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>177,78</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.055,27</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	(13 Atendentes)		<b>26.718,53</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(13 Atendentes)		<b>320.622,33</b>

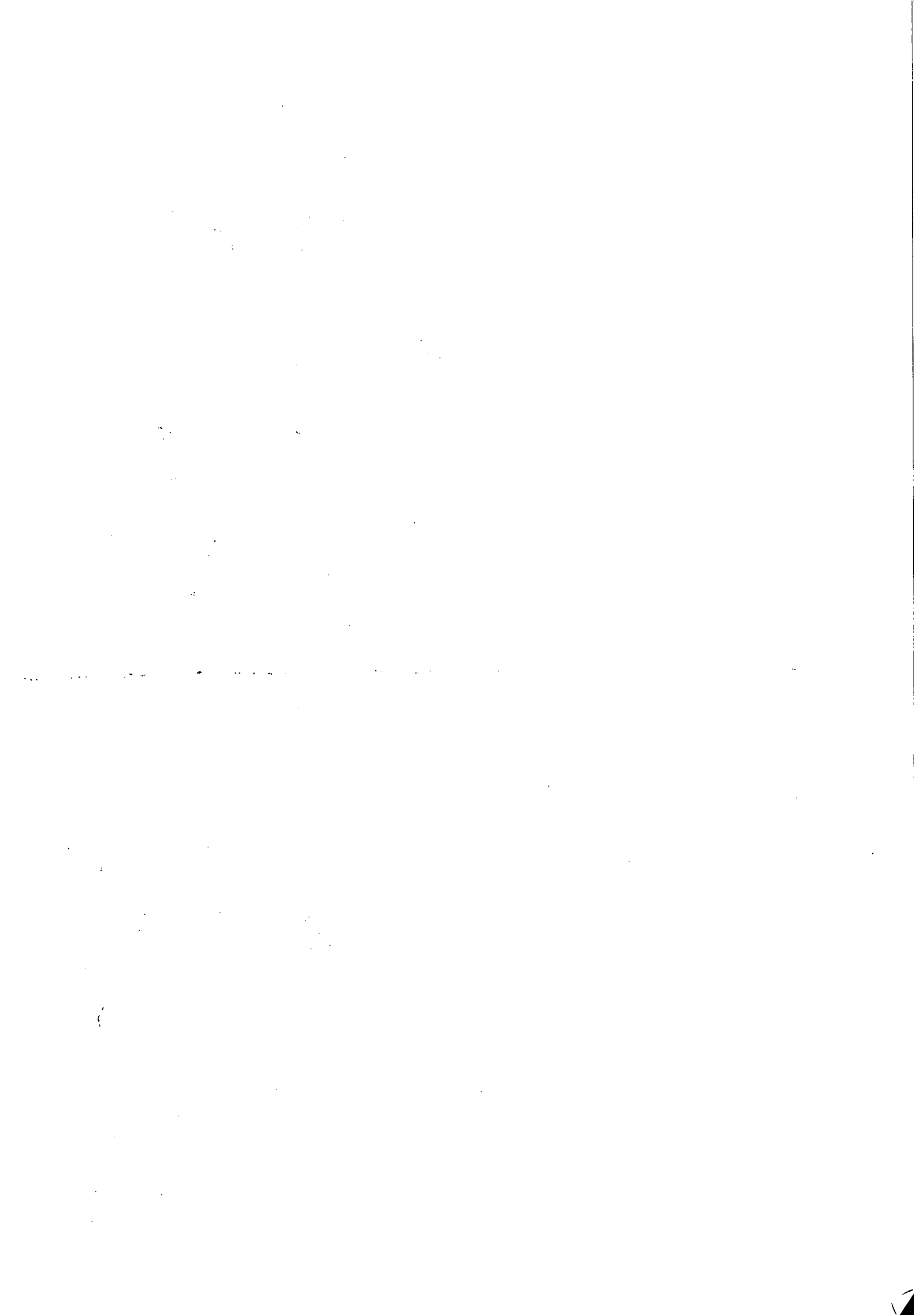
\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

  
Wilma Cláudia de S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970



CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.032,33
SUBTOTAL			1.032,33
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,47
2	SENAI/SENAC	1,50	15,48
3	SESI/SESC	1,50	15,48
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,81
6	FGTS	8,00	82,59
7	SAT	2,00	20,65
8	SEBRAE	0,60	6,19
SUBTOTAL			36,30
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	114,69
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,10
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,73
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,54
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,42
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,14
15	13º SALÁRIO	8,33	85,99
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	37,68
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,58
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,29
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	102,20
SUBTOTAL			102,20
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,32
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		57,66
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			313,31
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,62
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,65
SUBTOTAL			72,26
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.274,02
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,18
B	COFINS	3,00	74,68
C	ISS	5,00	124,47
SUB TOTAL			8,65
			FATOR
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)			2.489,35
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			29.872,15

\*Reajuste do Salário Base em 13,11%. De acordo com CCT/2012-2013.





Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.543,60	R\$ 3.543,60	R\$ 42.523,20	
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 1.585,97	R\$ 1.585,97	R\$ 19.031,64	
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.498,83	R\$ 1.498,83	R\$ 17.985,96	
4	PESSOAL						
4.1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.489,35	R\$ 2.489,35	R\$ 29.872,20	
4.2	ATENDENTE	VB	13	R\$ 2.055,27	R\$ 26.718,51	R\$ 320.622,12	
<b>SUB TOTAL:</b>					R\$ 35.836,26	R\$ 430.035,12	
5	BDI	%			10.565,17	126.782,04	
<b>TOTAL:</b>					46.401,43	556.817,16	

OS ITENS FORAM 4.1 E 4.2 FORAM REAJUSTADOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA 2012/2013. JÁ O BDI FOI CALCULADO COM PERCENTUAL ESTIPULADO NO CONTRATO.

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





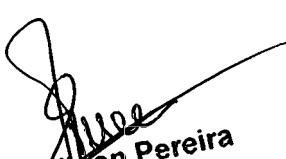
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de tele atendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

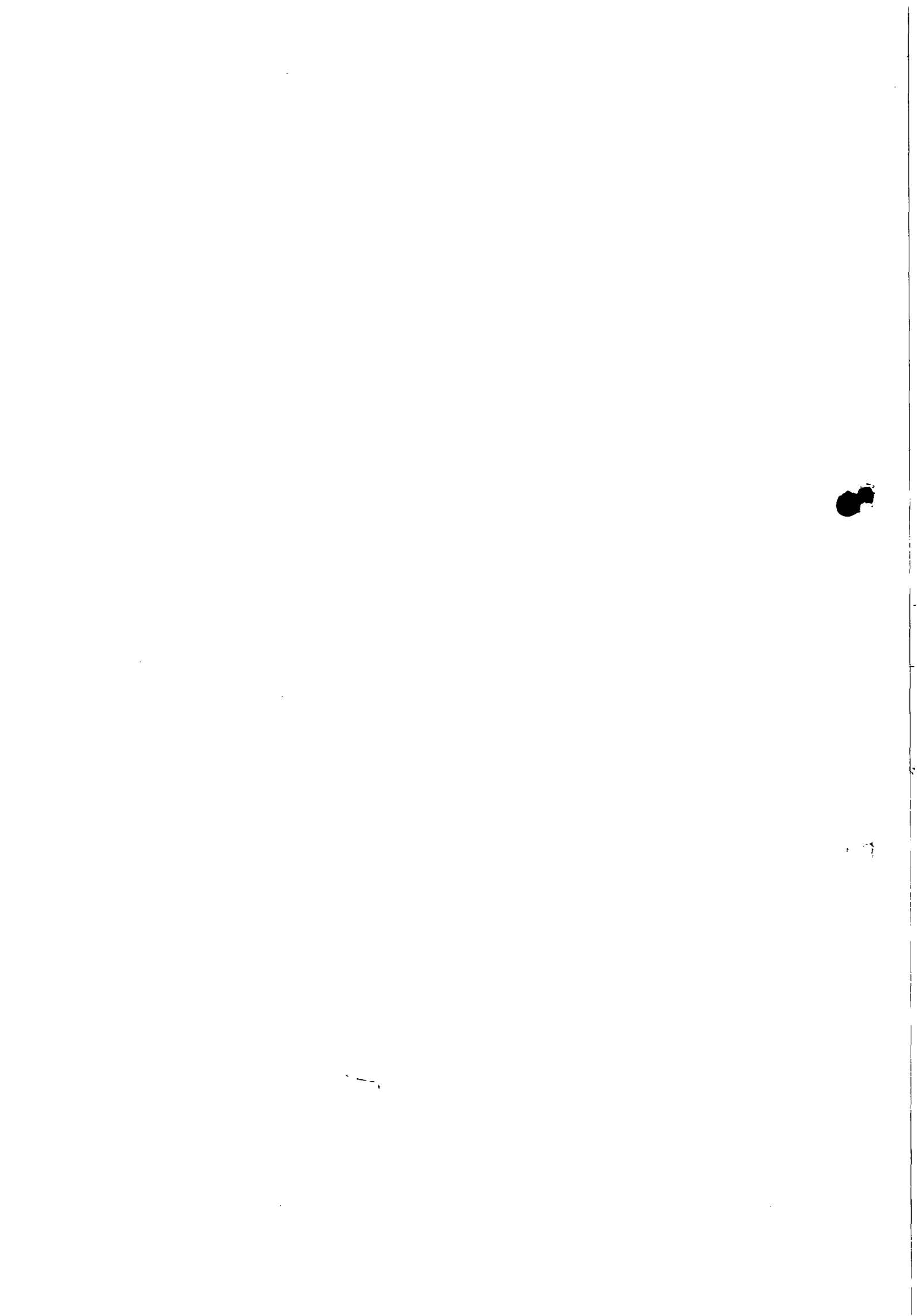
E para constar eu *Rosalva Nedelino Felício de Barros* digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

  
Edmison Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

Maceió, 27 de novembro de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional







Companhia de Saneamento de Alagoas



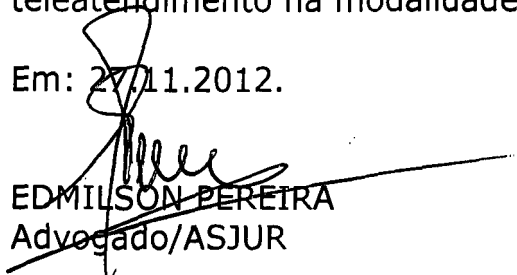
Processo nº 8035/2012

Interessado: WVA CONSULTORIA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS  
LTDA

À  
D.P,

Encaminhamos o presente processo para autorização do Sr. Diretor  
Presidente, para que seja formalizada a renovação do Contrato nº  
71/2011, mantido com a empresa WVA CONSULTORIA E  
ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, tem como objeto os serviços de  
teletendimento na modalidade de call center.

Em: 27/11.2012.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 8035/2012**  
**C-010/2012 - WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda**  
**Contrato nº 71/2011**



**À**  
**CPL,**

De acordo com a solicitação da WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda, através da C- 010/2012 , protocolada sob o número nº 8035/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 28 usque 29, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo de Apostila ao Contrato de nº 71/2011 com a Empresa **WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda**, aplicando um reajuste de 13,11% (treze virgula onze por cento) no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de Tele atendimento, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 firmada, conforme PLANILHAS elaboradas pela GEFIN- Gerência Financeira às fls. 37 usque 39 deste processo, passando o valor mensal para R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos) e o valor global para R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Em, 27/11/2012

  
**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

/vgm..



- ITEM 03,04,05 e 06.

EMPRESA	
O B DISTRIBUIDORA LTDA - ME	
CNPJ n° 12.064.073/0001-26	
Valor Total do item	
ITEM 03:	R\$ 10.898,55 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
ITEM 04:	R\$ 9.744,30 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
ITEM 05:	R\$ 9.744,30 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
ITEM 06:	R\$ 9.744,30 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Valor total dos itens adjudicados R\$ 54.830,15 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

Maceió, 22 de janeiro de 2013.

Beraldo Menezes Nobre  
Pregoeiro

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10234/2012**  
Processo n.º 4105-744/2012

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material elétrico, destinado à Administração Pública Estadual.

#### PROPOSTAS VENCEDORAS

EMPRESA	
GUIFER E GAAM COMERCIAL LTDA	
CNPJ n° 10.647.765/0001-71	
ITEM 01:	R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
ITEM 11:	R\$ 27.139,50 (vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	
CNPJ: 15.984.883/0001-99	
ITEM 03:	R\$ 100.936,00 (cem mil novecentos e trinta e seis reais).
ITEM 04:	R\$ 14.601,60 (quatorze mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).
ITEM 05:	R\$ 5.161,50 (cinco mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP	
CNPJ: 10.828.286/0001-51	
ITEM 07:	R\$ 6.585,20 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
LUMINUS COEMRCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP	
CNPJ: 07.885.913/0001-81	
ITEM 06:	R\$ 11.616,15 (onze mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos).
ITEM 08:	R\$ 20.302,25 (vinte mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
ITEM 09:	R\$ 18.483,60 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
ITEM 10:	R\$ 39.161,20 (trinta e nove mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Valor Total adjudicado na licitação: R\$ 252.762,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais).

Maceió, 22 de Janeiro de 2013.

Layza Pimentel  
Pregoeira

#### Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011

Protocolo n° 8035/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO.

Contratada: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para realização dos serviços de tele atendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas e o Sindicato de Assio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE n° AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos); SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

11 - Em face da alteração prevista no item 1, o Contrato n° 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 27 de novembro de 2012

Protocolo n° 8035/2012 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, observando a legislação vigente. Homologado em: 27 de novembro de 2012.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2009

Protocolo n° 11044/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n° 259.289.024-68.

CONTRATADA: SENHORA MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o n° 986.447.854-00 e portadora do RG n° 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante denominada LOCADORA.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2012 a 02 de outubro de 2013. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de aproximadamente 16,36% (dezesseis vírgula trinta e seis por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 146,10 (cento e quarenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o valor global de R\$ 1.753,20 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), totalizando anualmente em 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) conforme variação de IPCA do período de SET/2011 a SET/2012.

Data da Assinatura: 02/10/2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Unidade Orçamentária - 11102

Grupo de Despesas - 300000

Rubrica... - 307319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo n° 11044/2012 - CASAL.

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 100/2009, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria José Martins Soares, observando a legislação vigente. Homologado em: 02/10/2012.

#### EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA Nº 187/2012

Protocolo n° 13862/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 164.845.174-87.

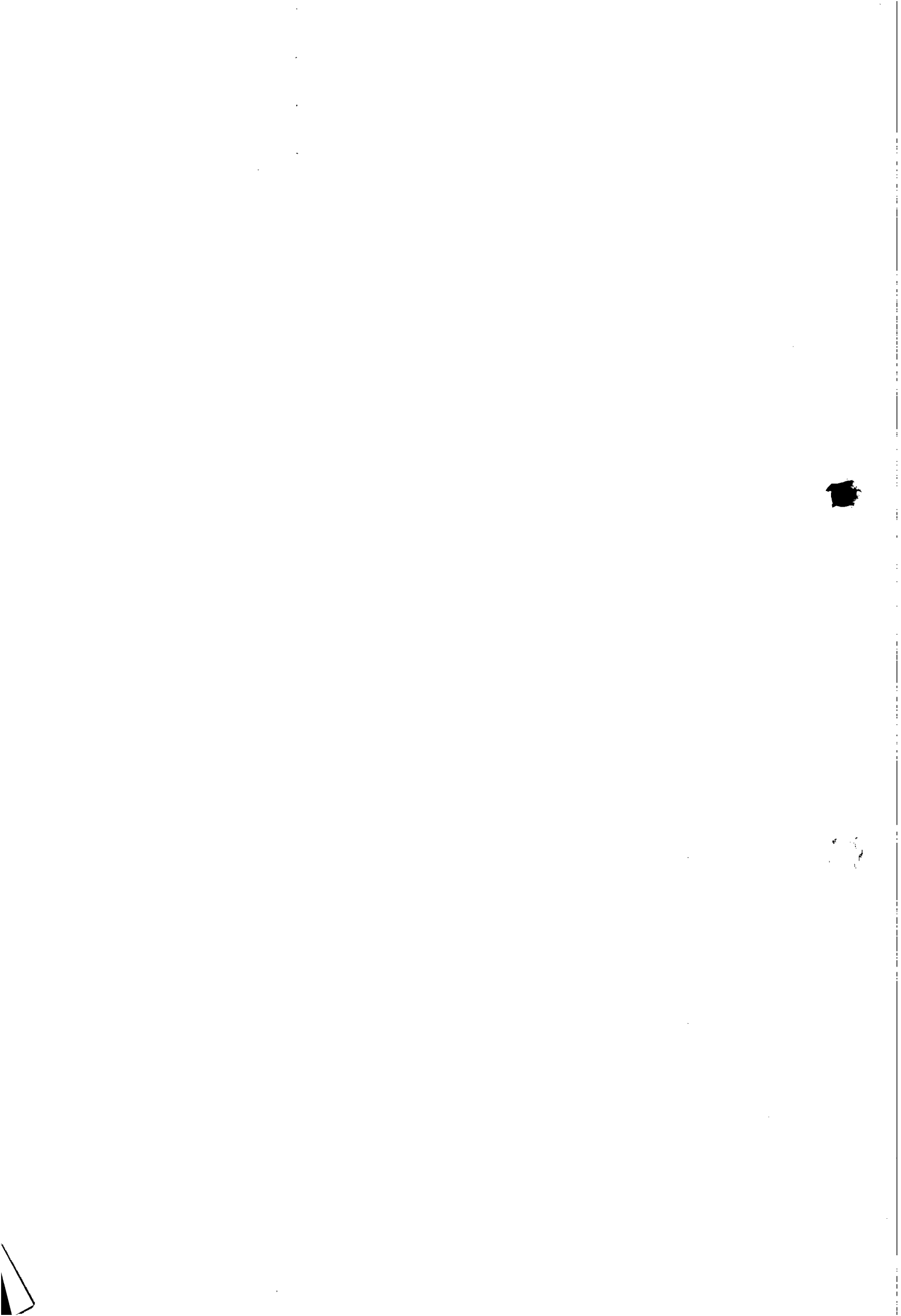
CONTRATADA: CONDOMÍNIO-EDIFÍCIO PORTO DA PRAIA, estabelecido à Rua Prof. Sívio de Macedo n° 08, Bairro Jatiúca, CEP 57.036-740, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.312.951/0001-64, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. José de Alencar Ferreira de Araújo, casado, inscrito no CPF/MF n° 133.918.794-91, RG n° 147.623 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Prof. Sívio de Macedo n° 08, Bairro Jatiúca, CEP 57.036-740, na cidade de Maceió/AL.

Objeto: Contrato especial de Demanda para fornecimento mensal de água e serviços de esgotamento sanitário correspondente, condicionado a um consumo mínimo mensal de 15 m³/economia. O contratante pagará a contratada o valor mensal de referência ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário, objeto da cláusula primeira, de acordo com a tabela específica para contrato de demanda residencial aprovada pela RD n° 311/2011. Data de assinatura: 01/11/2012.


Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 13862/2012

Autorizamos a elaboração do Contrato Especial de Demanda n° 187/2012, celebrado entre a CASAL e o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DA PRAIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 01/11/2012.



Prot. 5365

 <b>Casal</b>	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b>	Nº da CI : <b>25/2012</b>
---	------------------------------------	------------------------------

Origem : <b>GEROC</b>	Destino : <b>SUCOP</b>	Data de emissão: <b>29/09/2012</b>
-----------------------	------------------------	---------------------------------------

Senhor Superintendente,

Tendo em vista estar como gestora do contrato 71/2011, que tem como objeto a prestação de serviço de tele atendimento na modalidade de CALL CENTER, ativo e receptivo, observamos que foi incluída no Termo de Referência e por consequência no contrato, uma URA, que por decisão técnica não será utilizada.

Por outro lado deixou de ser previsto os seguintes itens:

1. Três aparelhos de ar condicionado
2. Dois computadores, para uso das supervisões CASAL e contratada
3. Um Digitronco, que possibilita o recebimento de várias simultâneas pela mesma linha telefonia.
4. Mais um atendente a partir do segundo ano para substituir o funcionário de férias.


Diante do exposto, solicito a V.Sª, junto ao setor competente a celebração de termo aditivo ao contrato nº 71/2011 para:

1. Inclusão do valor de 03 (três) aparelhos de ar condicionado.
2. Inclusão do valor de 02 (dois) computadores.
3. Inclusão do valor de um digitronco.
4. Inclusão do valor de mais um atendente.
5. Exclusão do valor da URA.

INCLUSÃO			
Quantidade	Equipamento/Pessoal	Valor Mensal	Valor Total
3	Aparelho de ar condicionado	R\$ 308,33	R\$ 3.699,96
2	Computador	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
1	Digitronco	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
1	Atendente	R\$ 2.055,27	R\$ 24.663,24
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.158,33</b>	<b>R\$ 50.563,20</b>

EXCLUSÃO			
Quantidade	Equipamento	Valor Mensal	Valor Total
1	U.R.A	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

Atenciosamente,

  
Mariana de Lourdes da S. L. et.  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROC/SUCOP  
Mat. 1752







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 5365/12

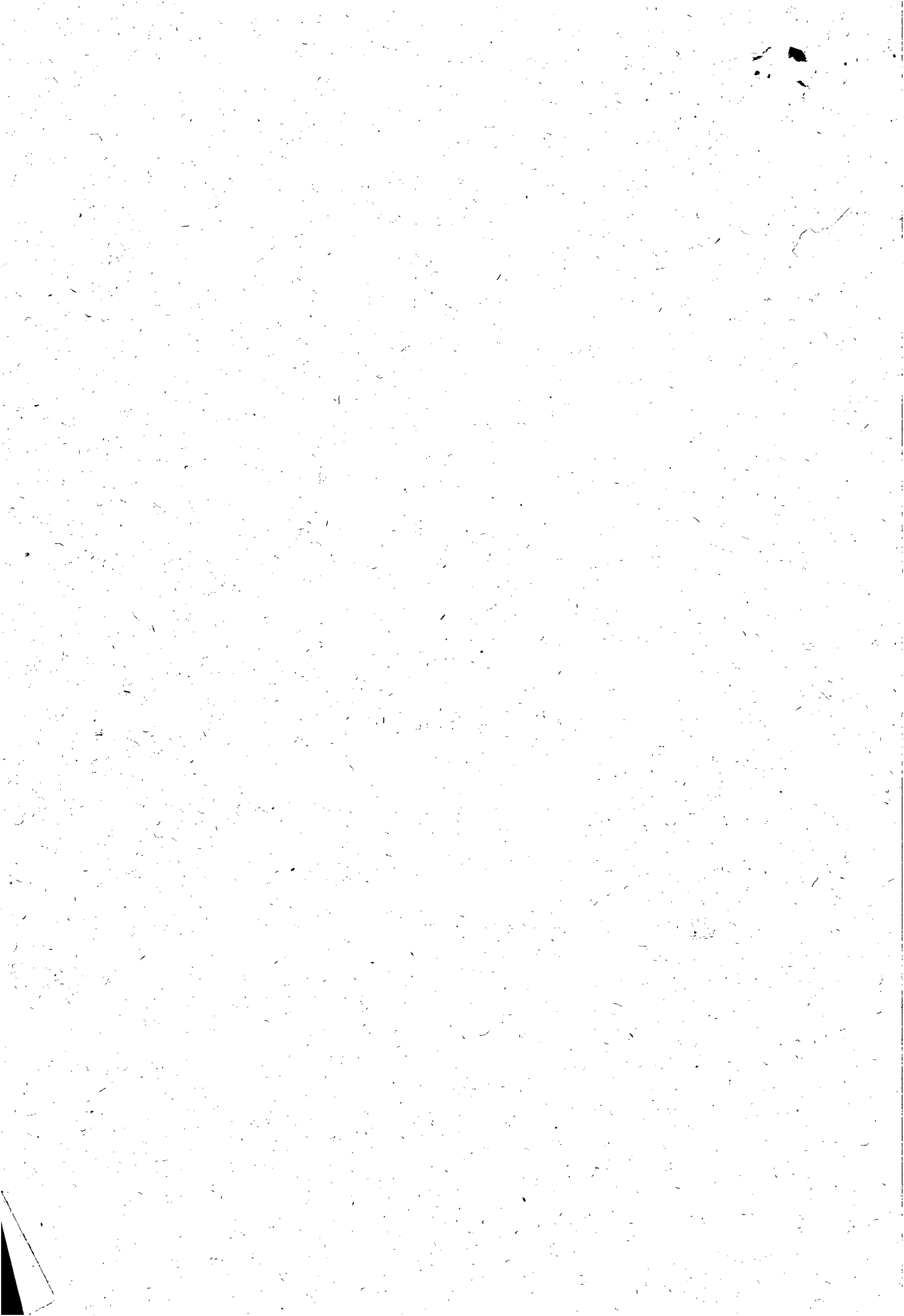
Nº FOLHA:

12/11

A ASSUR

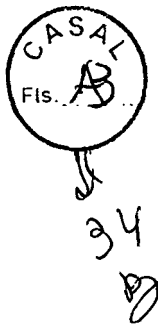
SOLICITAMOS A DEVIDA INSTRUÇÃO JURÍDICA, OBSERVANDO INCLUSÃO E REMOÇÃO DE ALGUNS ÍTENS AO CONTRATO 71/2011, CONFORME EXPOSTO NA CI EM ANEXO.

Eng. Walte Paillha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



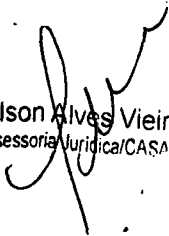
**Processo: 5365/2012**

**Interessado: GEROC**

À ADVA. CAROLINE VILELA,

Para análise e instrução jurídica.


Maceió, 11 de julho de 2012

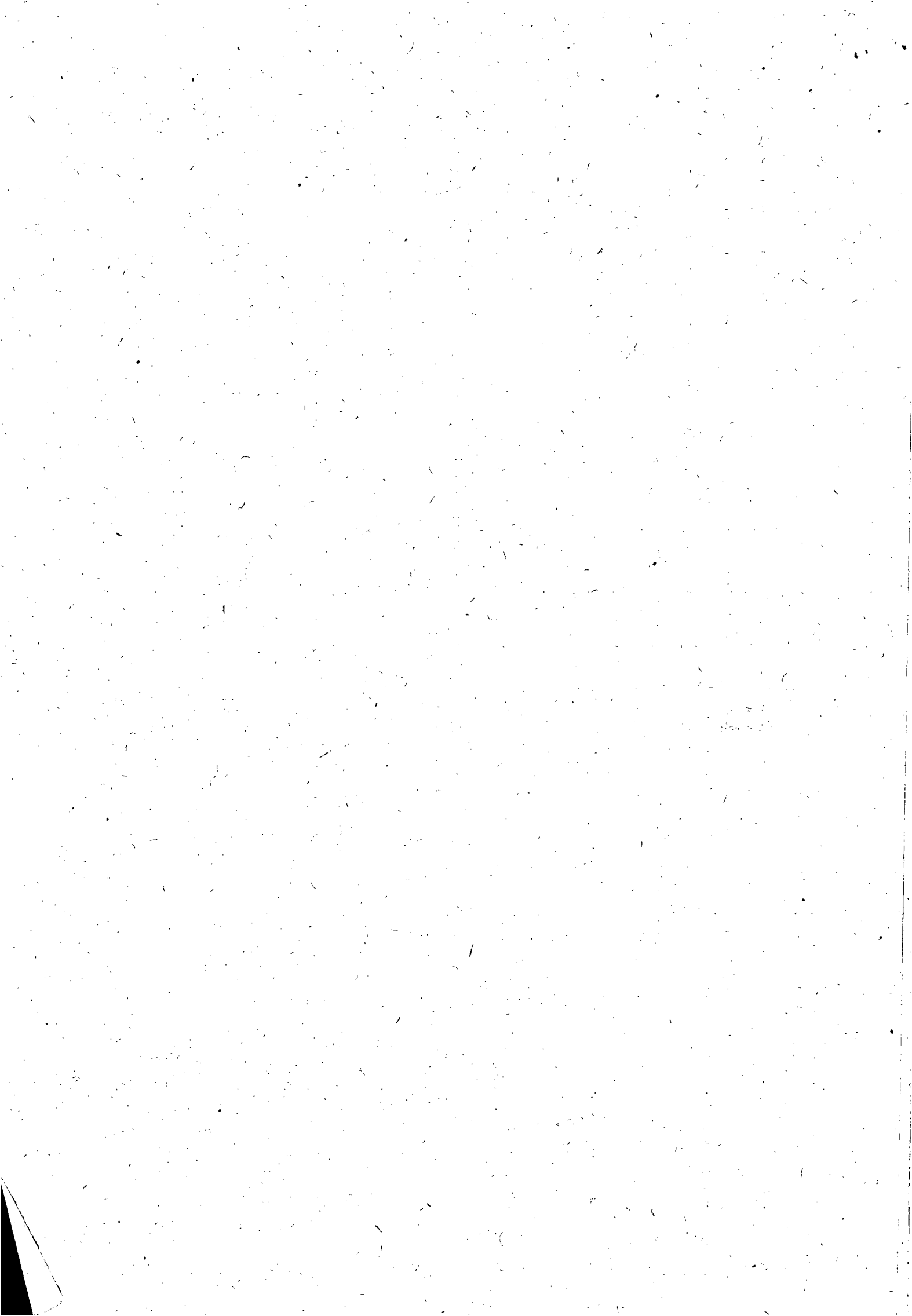
  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Chefe de Assessoria Jurídica/CASA!

A GEROC,

Solicito que informe os percentuais dos valores de inclusão e exclusão no contrato, em relação ao valor global pactuado, haja vista ser tal informação imprescindível para verificação da porcentagem prevista no art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93 e consequente elaboração do parecer jurídico.

em 17/07/12

  
Adv. Caroline Vilela  
ASSUR/CASA





<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROTOCOLO:
	Nº FOLHA: <span style="float: right; border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 2px;">ASJUR/CASAI 133</span>

A ASJUR,  
segue planilha com informações solicitada (percentual).

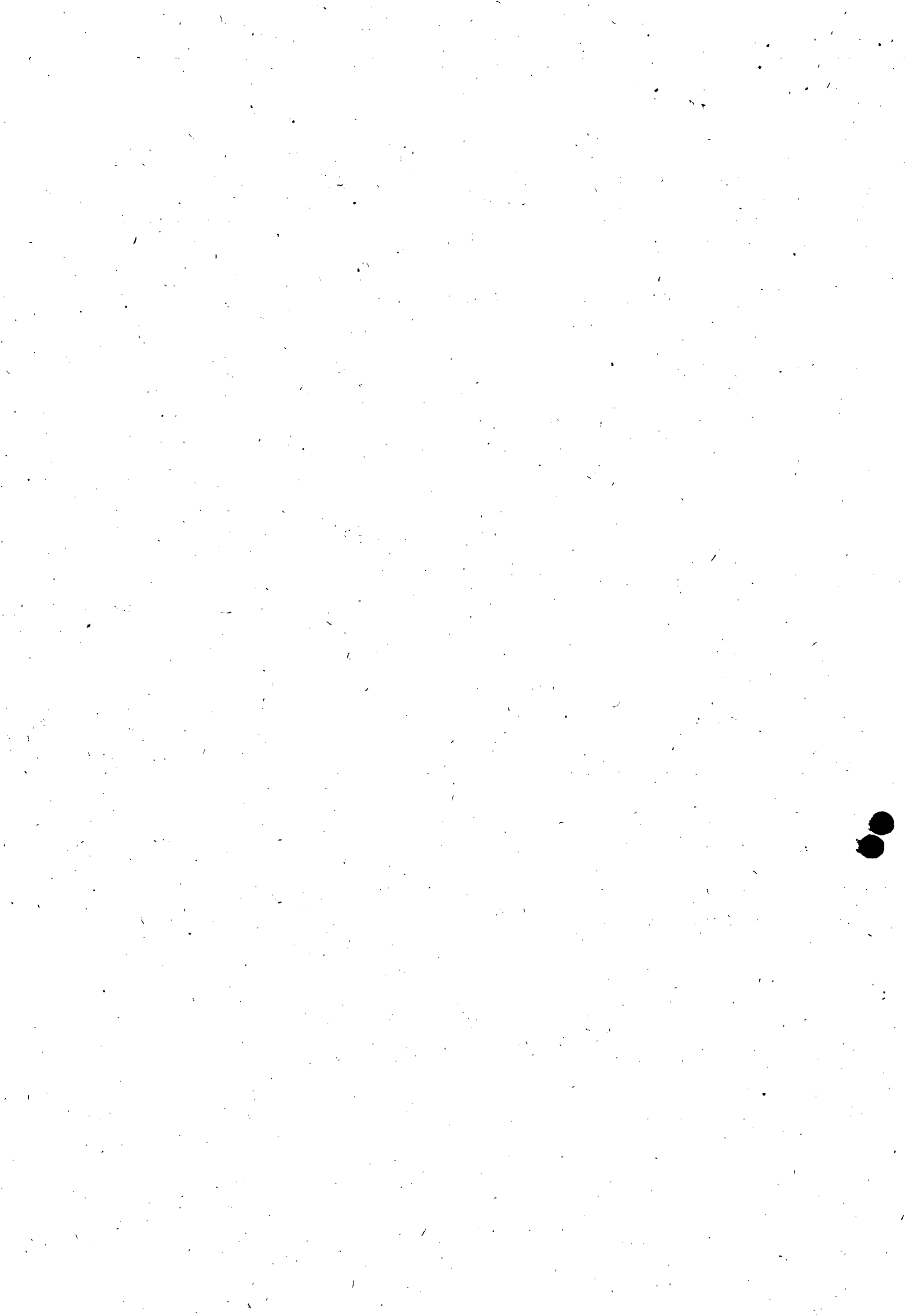
30.07.2012

Maria de Lourdes Ja S. Soares  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROCISUCOP  
Mat. 1757

A Adu. Caroline Vilela,

Com a diligência requerida  
Em, 30/07/12

Wilson Alves Vieira  
Advogado OAB/AL 1822  
Assessor Jurídico/CASAI

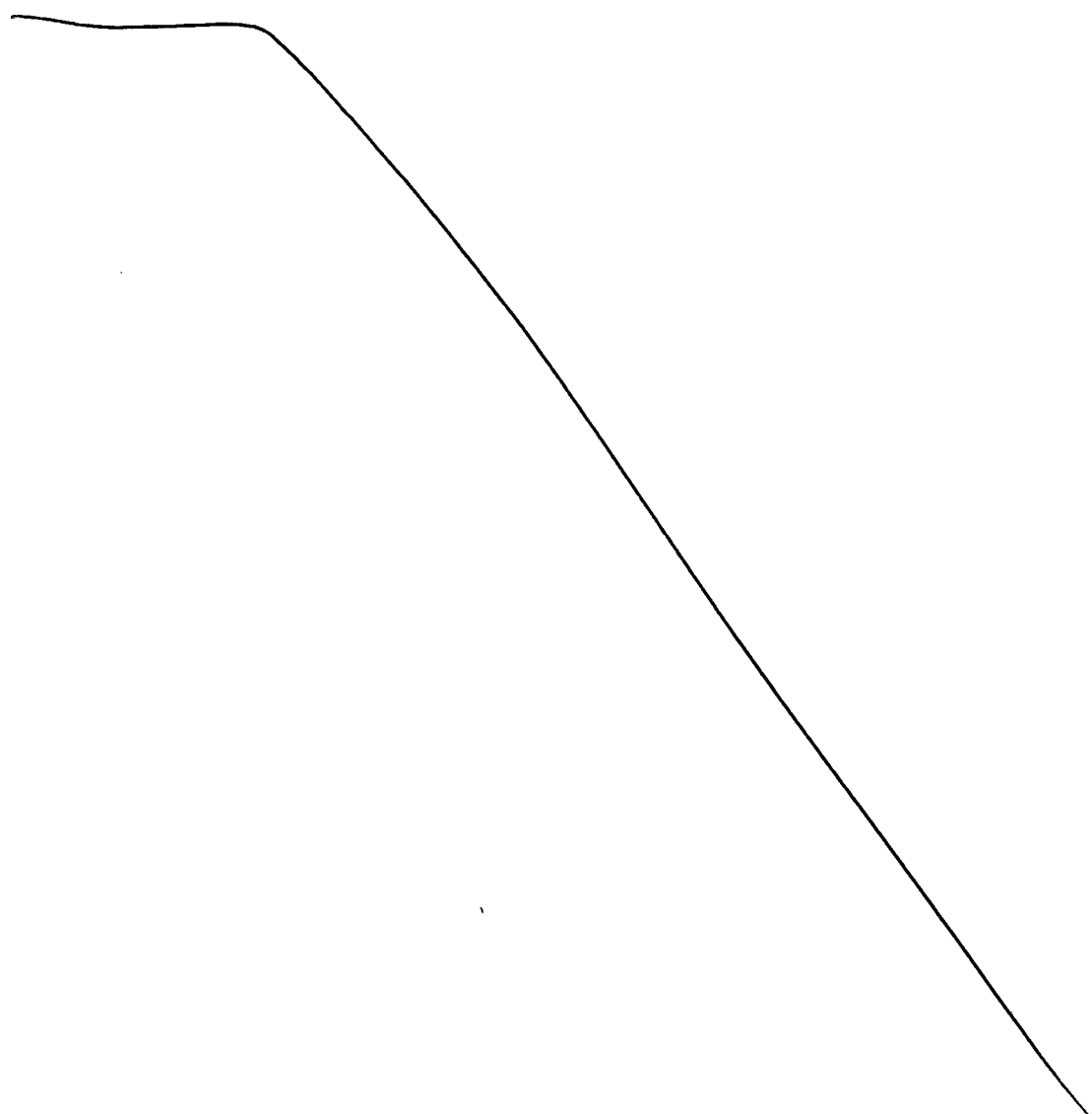


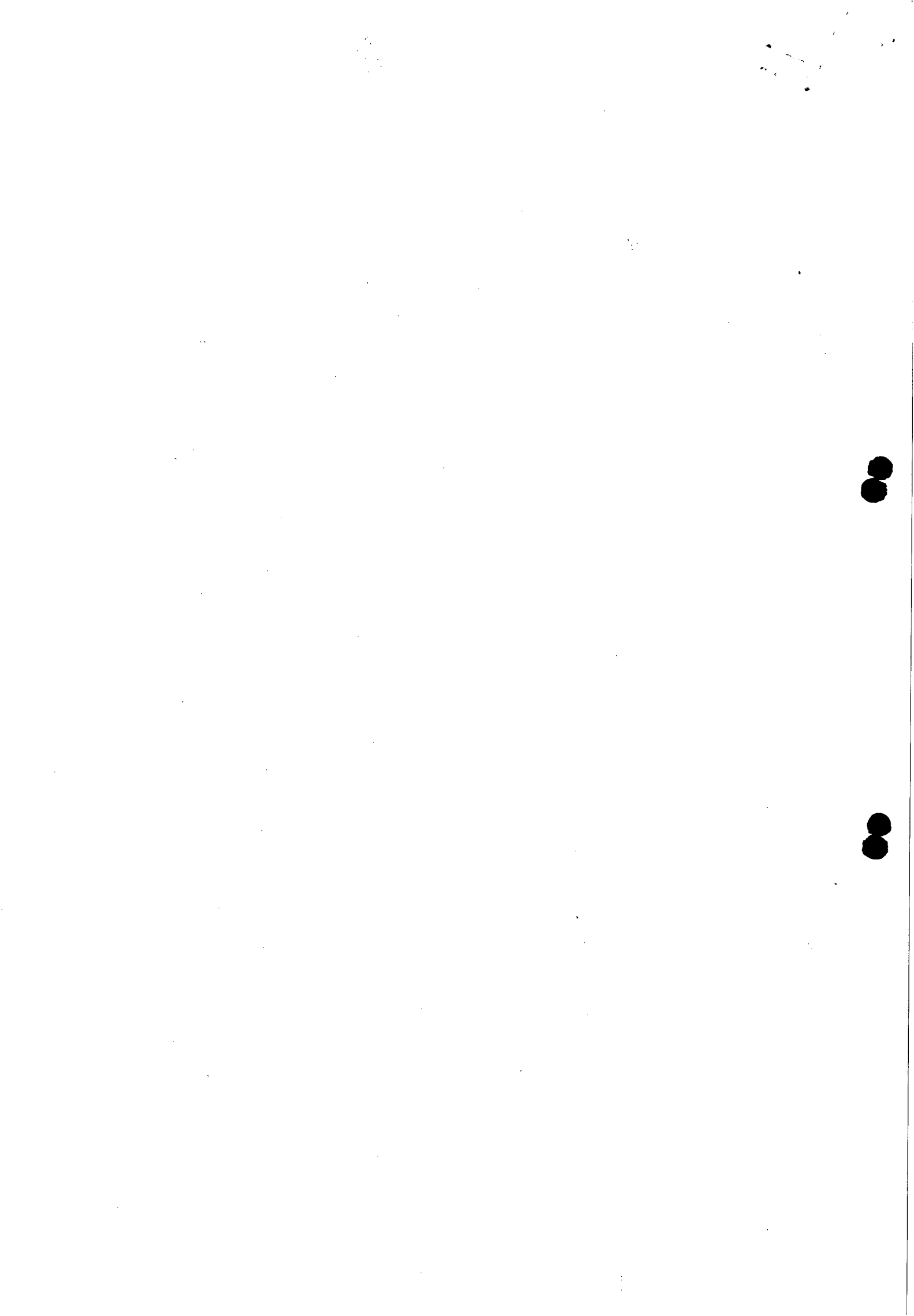


INCLUSÃO				
Quantidade	Equipamento	Valor Mensal	Valor Total	% (1)
3	Aparelho de ar condicionado	R\$ 308,33	R\$ 3.700,00	0,73
2	Computador	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	0,59
<b>Total</b>		<b>R\$ 558,33</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>	<b>1,32%</b>

EXCLUSÃO				
Quantidade	Equipamento	Valor Mensal	Valor Total	% (1)
1	U.R.A	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	0,36
1	Link	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	3,56
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.650,00</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>3,92%</b>

(1) Referente ao valor total do contrato







**Processo** nº 5365/2012  
**Interessado:** GERO  
**Assunto:** Aditamento contratual

**AO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL**

LICITAÇÕES. DISPENSA. CONTRATOS. ADITIVO DE VALOR. PREVISÃO INSCULPIDA NO ART. 65, §1 DA LEI 8666/93 BEM COMO NO TERMO DE AVENÇA INICIAL. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Cuida-se de solicitação da GERO para a realização de aditamento de valor relativo ao contrato nº 5365/2012, firmado a partir de licença de licitação devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da Companhia, cujo objeto contratual é *“a contratação de empresa para prestação de serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/ Alagoas.”*

Pedido apresentado às fls. 01, demonstrando a necessidade de dilação do valor para perpetuação do pacto, justificado pela possibilidade existente no termo de referência.

Em suma, é o relatório.

Segue o parecer.

É notório que, com o advento da Lei 8666/93, a Administração passou, em razão da supremacia do interesse público, a alterar unilateralmente os contratos, com vistas a atender os objetivos de interesse social.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Nesse sentido, o aditamento contratual para realização de serviços, desde que atendidos os limites por ela estabelecidos, se perfaz possível, desde que a Administração justifique-o com vistas ao interesse público. Vejamos disposição da referida Lei 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou**





**compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (grifou-se)

Da análise do petítório e do referido dispositivo supracitado, observa-se que o aumento do valor do contrato (fls. 15) está compatível com o limite previsto em lei de 25%.

Ademais, tal possibilidade de aditamento restou prevista na CLÁUSULA SEXTA do r. contrato. Vejamos o que fora ajustado nesse sentido, *in verbis*:

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

Ocorre que, averiguando o processo, não foi constatada a existência **da dotação e classificação orçamentária e do termo de solicitação de compras, documentos necessários e que deverão ser apresentados pela Companhia para o andamento legal do processo.**

Urge ressaltar, contudo, que se faz necessária a empresa contrata, para se proceder ao r. aditamento, deve imprescindivelmente apresentar a documentação abaixo:





- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Certidão negativa de débito perante a CASAL;

Finalmente, concluímos que deverão ser atendidas as recomendações acima, para que produza a sua inteira legalidade.

Pelo exposto, considerando que o aditamento unilateral da Administração do Contrato nº 5365/2012, constitui cláusula exorbitante implícita, por força do art. 65 da Lei 8666/93, e considerando a previsão contratual (CLAUSULA SEXTA) de aditamento, pugna esta assessoria jurídica interna pela **possibilidade de aditamento do aludido instrumento, pelo prazo solicitado, condicionado a apresentação da documentação supracitada e da autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

Sem mais. É o parecer.

Às considerações superiores.

Maceió, 3 de agosto de 2012.



**CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

*Alisson Cavalcante Celestino*  
**ALISSON CAVALCANTE CELESTINO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À SUCOP,  
De acordo.  
Em, 06/08/12.

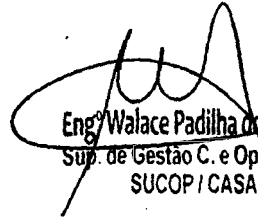
A UGO

P. 536x/12

19 de

SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADA A CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011, COM O OBJETIVO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ALGUNS ITENS, CONFORME EXPOSTO NA CI EM ANEXO.

COM OS VALORES DE EXCLUSÃO SÃO SUPERIORES DO DE INCLUSÃO, HAVENDO DO FATO REDUÇÃO NO VALOR ATUAL DO CONTRATO, O QUE JÁ ESTÁ CONTEMPLADO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SOLICITADO DE COMPASSO QUANDO DO INÍCIO DO PROCESSO LIQUIDATÓRIO.

  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Sup. de Gestão C. e Operacional  
SUCOP/CASAL

09.08.12

A D.P.,

Considerando toda instrução processual, em especial o parecer jurídico que conclui pela possibilidade de adiamento, bem como, pelo informado no parecer acima que haverá redução no valor do contrato em foco, solicitamos autorização dessa Presidência.

Em 09.08.2012

  
Eng. Moisés Vieira da Rocha Neto  
Vice-Presidente de Gestão Operacional  
CASAL




PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de teleatendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

E para constar eu *Rosalba Medeiros Almeida de Barros*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

Maceió,

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional







## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Wesley de Oliveira Cavalcante" <wesley.cavalcante@casal.al.gov.br>  
Para: lourdes.medeiros@casal.al.gov.br  
Data: 28/11/2012 19:27  
Assunto: Fw: RES: Digitronco com a Oi

Quantas ligações o call center deverá atender simultaneamente, de acordo com o contrato?

Segue os emails que recebi do consultor da Oi.

Me dê insumos para eu pedir uma proposta e você utilizar isso como documento para o contrato.

Att,

--

**Wesley de Oliveira Cavalcante**

Gerente de TI - CASAL - Mat. 2931

Bacharel em Ciência da Computação

Avos Fone: 3315-8612 / 8884-1104

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Theo Silva Piedade" <theo.piedade@oi.net.br>  
Data: 28/11/2012 18:51 (26 minutos atrás)  
Assunto: RES: Digitronco com a Oi  
Para: "Wesley de Oliveira Cavalcante" <wesley.cavalcante@casal.al.gov.br>  
Com Cópia: "Glauco Vieira Bertino" <glauco.bertino@oi.net.br>

Oi Wesley, boa tarde!

A assinatura de R\$299, corresponde a 30 ligações simultâneas.  
Caso queira ampliar a quantidade de ligações simultâneas, seguimos a mesma ordem.

Exemplo:

1 x 2Mbps = 30 Ligações Simultâneas - (Assinatura R\$299)  
2 x 2Mbps = 60 Ligações Simultâneas - (Assinatura 2 x R\$299 = R\$598)  
3 x 2Mbps = 90 Ligações Simultâneas - (Assinatura 3 x R\$299 = R\$997)  
E assim sucessivamente...

Podemos incluir nos custos, também a aquisição de PABX, para gerenciar as ligações no Call Center.

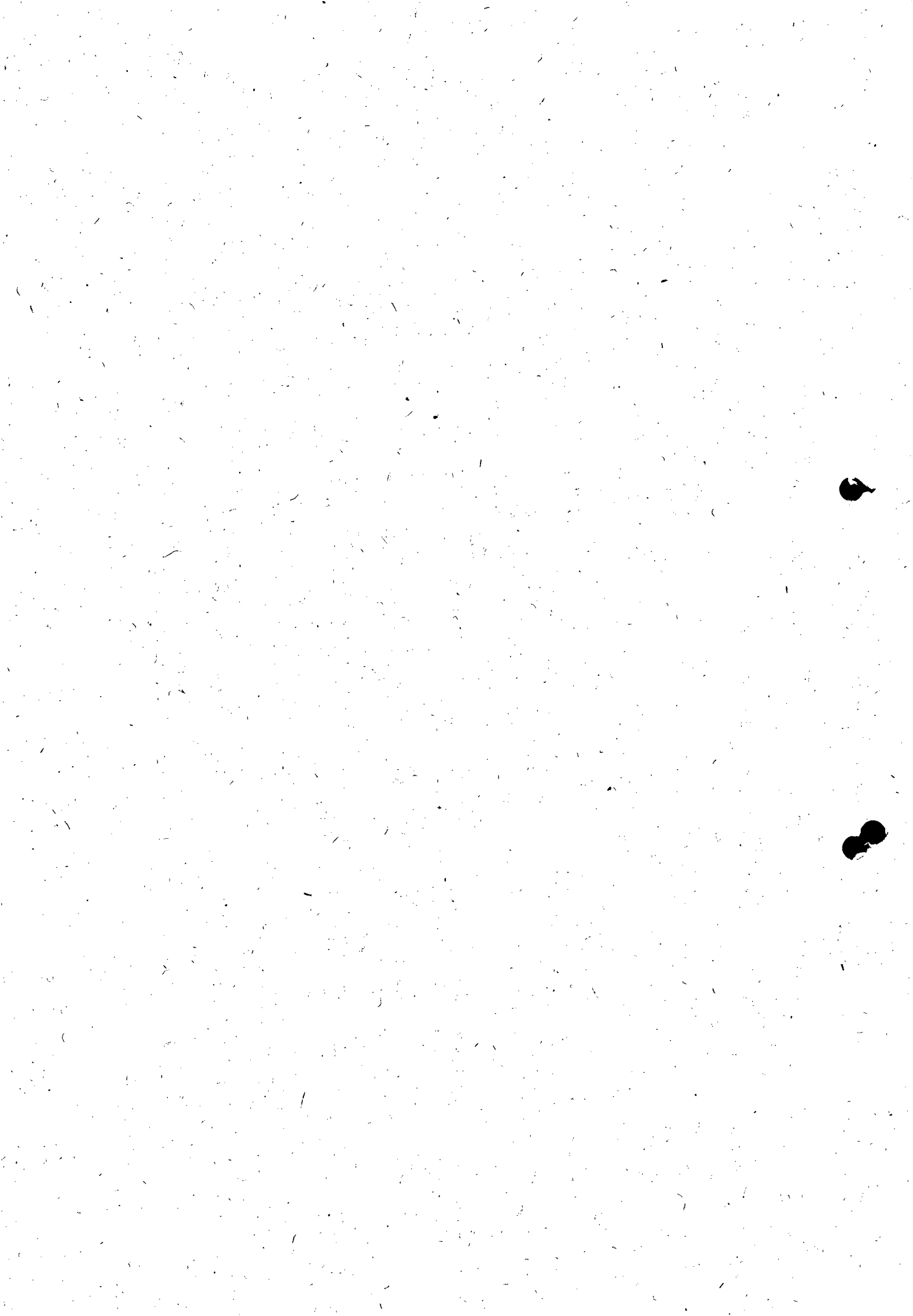
Gostaria de uma proposta de preços?

Basta nos especificar o quantitativo de ligações simultâneas desejado, bem como o projeto.

Esta contratação deve ser por meio de ata de registro de preços?

Ats,

Theo Silva Piedade  
Engenharia Comercial - AL  
Diretoria de Clientes Corporativos





Oi Fixo: (82) 3131-3887  
Oi: (82) 8834-4087  
[theo.piedade@oi.net.br](mailto:theo.piedade@oi.net.br)

**De:** Wesley de Oliveira Cavalcante [mailto:wesley.cavalcante@casal.al.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de novembro de 2012 09:13  
**Para:** Theo Silva Piedade  
**Assunto:** Re: Digitronco com a Oi  
**Prioridade:** Alta

A nossa necessidade é para um call center, para receber várias ligações simultâneas. Existe alguma tabela com valores por-quantidade?

--

**Wesley de Oliveira Cavalcante**

Gerente de TI - CASAL - Mat. 2931  
Bacharel em Ciência da Computação  
Fone: 3315-8612 / 8884-1104

Em 28/11/2012 às 08:54 horas, "Theo Silva Piedade" <[theo.piedade@oi.net.br](mailto:theo.piedade@oi.net.br)> escreveu:

**À CASAL,**

A/C: **Wesley**

Telefone: 3315-8612 8884-1104

Oi Wesley,

Conforme conversamos, segue abaixo oferta para ativação de Digitronco. Estes são valores de Portólio da Oi.

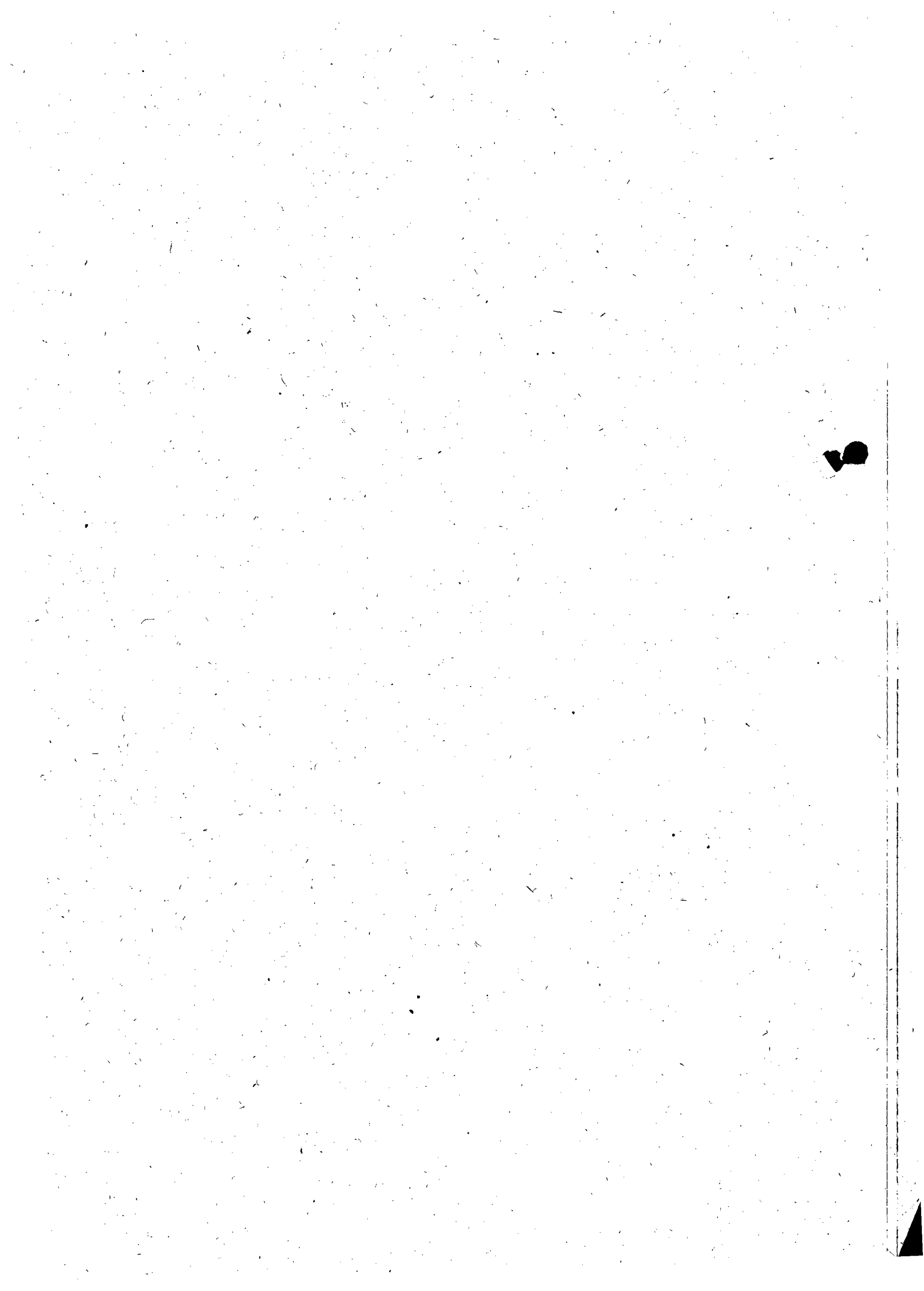
Como a CASAL é um órgão público, caso seja necessário contratação, temos ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS também assinadas por outros órgãos públicos e que podem agilizar a contratação.

**O que é o Digitronco?**

É uma solução de acesso à Rede Pública de Telefonia que possibilita o estabelecimento de várias ligações simultâneas, por intermédio de circuitos digitais de 2 Mbps, trazendo economia e agilidade.

Valores que cobramos hoje:

<b>R\$ 299 (Assinatura)</b>	<b>Tráfego</b>	<b>Tarifa / Minuto (R\$)</b>
	Local Fixo Fixo	0,1048
	Local Fixo Móvel	0,8043
	LDN Fixo Fixo	0,5834
	LDN Fixo Móvel	1,5901





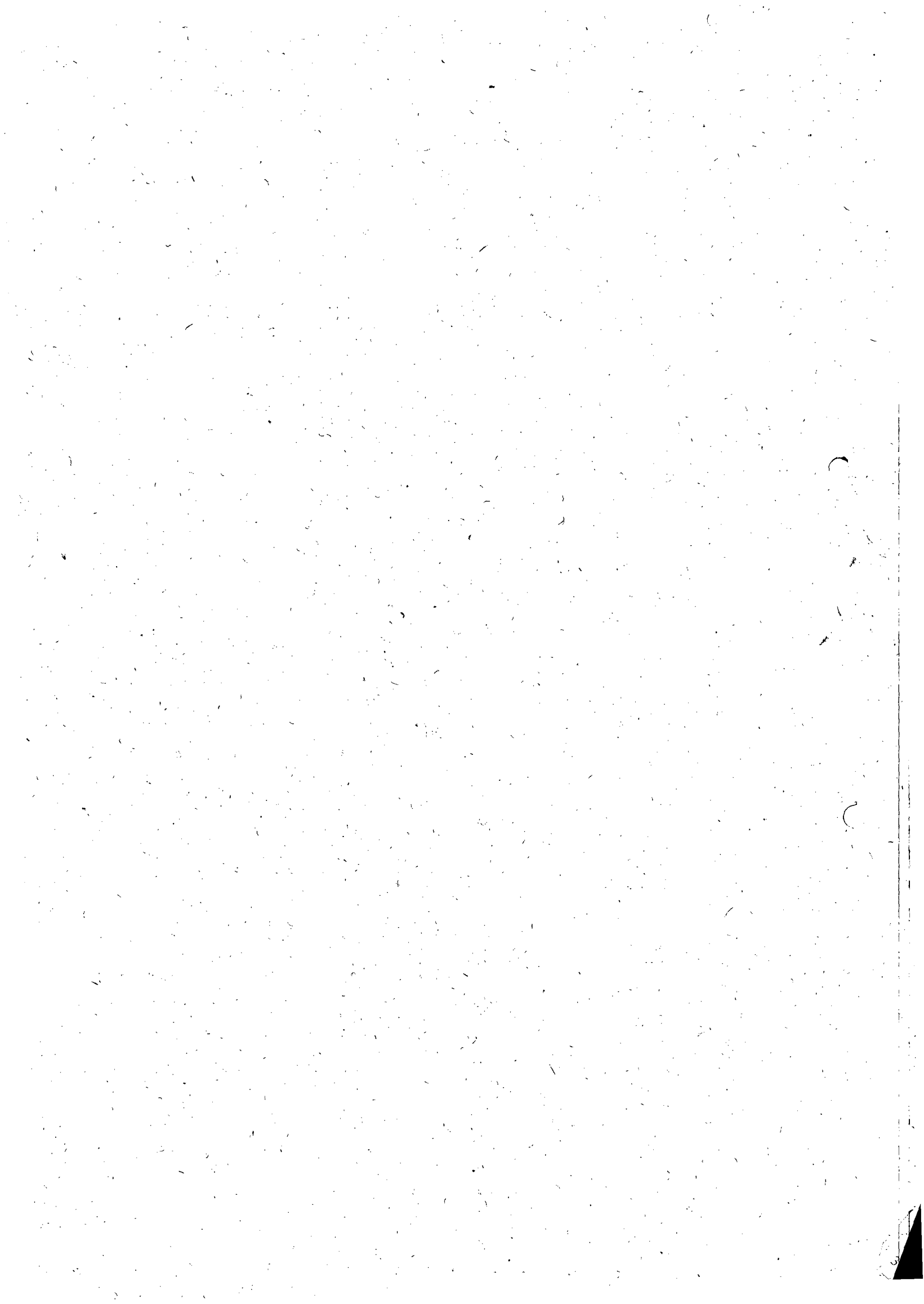
Ficamos no aguardo.

Ats,

Theo Silva Piedade  
Engenharia Comercial - AL  
Diretoria de Clientes Corporativos  
Oi Fixo: (82) 3131-3887  
Oi: (82) 8834-4087  
[theo.piedade@oi.net.br](mailto:theo.piedade@oi.net.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.









Proj. 10559/14

3

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.</b>	Nº da CI:  10/2014
------------------------------------	--------------------------

Origem:  SUCOP	Destino:  ASJUR	Data de emissão:  20/08/2014
----------------------	-----------------------	------------------------------------

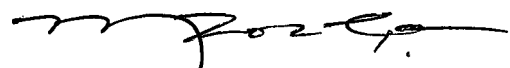
**Assunto:** Solicitando apostilamento

Senhora Assessora,

Solicito apostilamento ao Contrato nº 71/2011, com cópia anexa, substituindo o gestor do referido contrato, a partir do dia 01/08/2014, conforme dados abaixo:

Gestor Atual: Daniel Cabral de Almeida - matrícula 2899  
Novo Gestor: Raul Dias Cardoso Neto - matrícula 2421

Atenciosamente,



Eng.º Moisés Vieira da Rocha Neto  
Superintendente da SUCOP





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085


ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2014 - V.G.O.

A Vice Presidência de Gestão Operacional da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 71/2011- em sua cláusula décima quinta.

RESOLVE:

1. DESIGNAR como Gestor do Contrato nº 71/2011, firmado entre a CASAL e WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, o Sr. Daniel Cabral de Almeida, mat. 2899 – Gerente de Operações Comerciais – GEROC.

Maceió-AL, 28 de março de 2014.

  
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA  
Vice Presidente de Gestão Operacional

CIENTE:   
DANIEL CABRAL DE ALMEIDA

Em 01/04/2014





3  
CASAL  
Fis 347  
e

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011, - SUNEC e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.  
Contrato 71/2011 - GML



J





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNEC

Grupo de Despesa: ..... 300000 - Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 307308 - Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos "Base Discadora" com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.

Contrato 71/2011 - GML



1







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

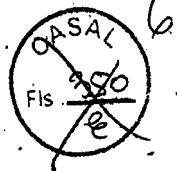
Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Contrato 71/2011 - GML



6





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

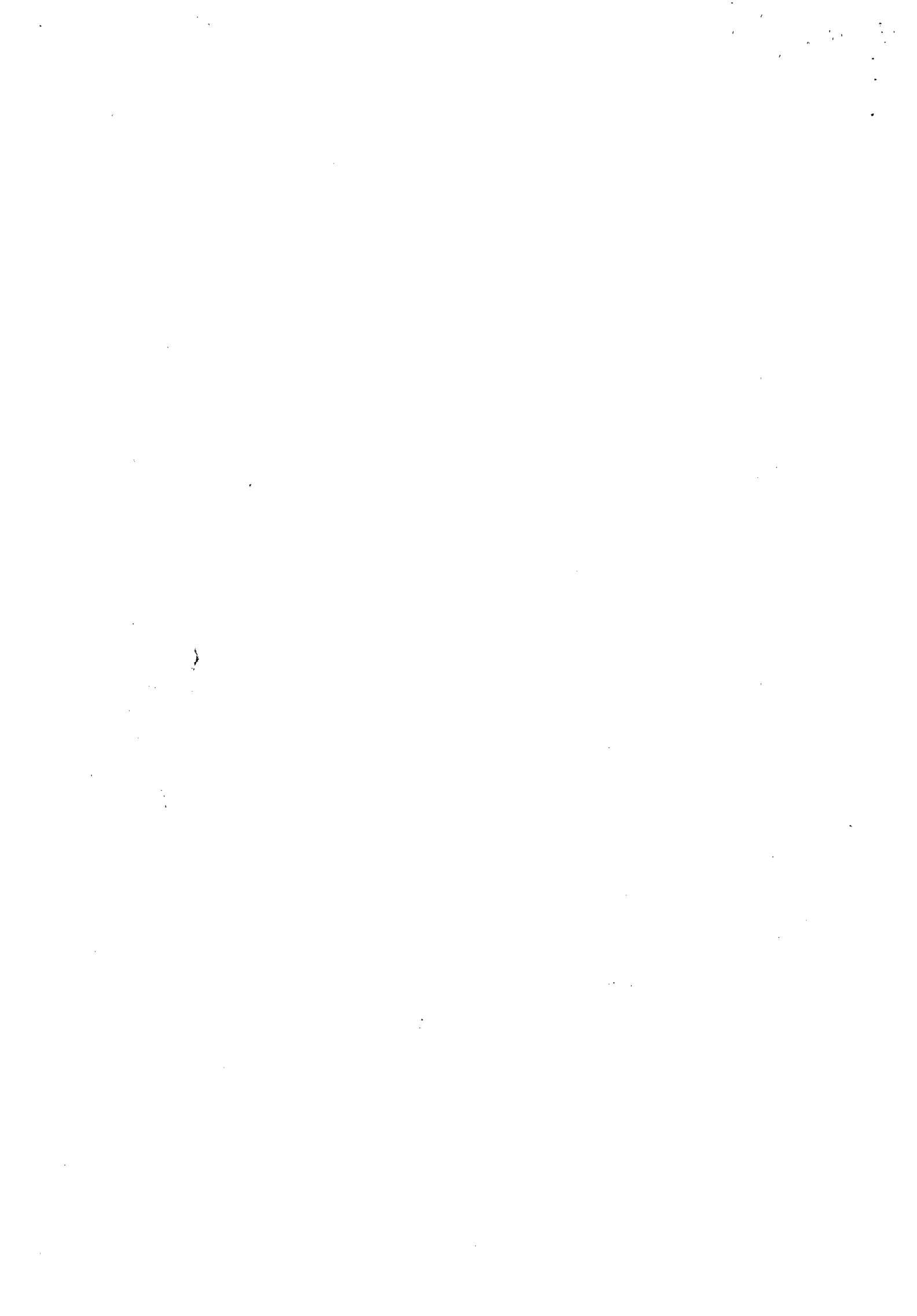
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada a CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**CLAUSULA NONA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF n.º 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último censo populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

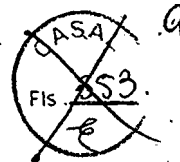
A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

Contrato 71/2011 - GML









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como, nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS**

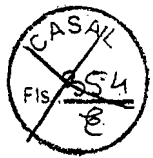
**INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações  
Contrato 71/2011 - GML







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

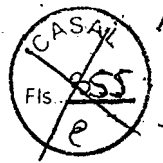
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho; enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso, dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

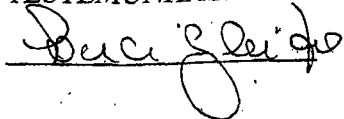
Maceió, 17 de outubro de 2011

  
**ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

  
**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:













# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

10559134


Nº FOLHA:

13

À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

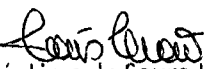
Em,    /    /   .

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência

À SUCOP,

PI justificou a alienação.

Em 26/08/14.


  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

**Recebi**  
Em, 27/08/14  
**SUCOP**

À ASJUI,

Antigo gestor pediu demissão da Casal.

Em 28.08.14

  
Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 10559/2014

**Interessado:** SUCOP

**Assunto:** Alteração de gestor

EMENTA: ALTERAÇÃO DE GESTOR. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de pedido de solicitação de apostilamento modificação do gestor do Contrato N° 71/2011 em virtude da O.S. 05/2014-VGO, sem alteração da substância do ato.

Justifica-se o pleito sob o argumento de que "o antigo gestor pediu demissão da CASAL".

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

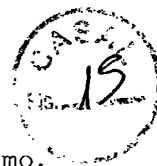
Pois bem, em observância à Comunicação Interna 10/2014, pretende-se a substituição do gestor do referido Contrato, passando do Sr. Daniel Cabral de Almeida, mat. 2899, para o Sr. Raul Dias Cardoso Neto, mat. 2421.

Ao se analisar o Processo n° 10.559/2014, especificamente a Ordem de Serviço 05/2014, no qual designa novo gestor para o contrato supramencionado, verifica-se que a solicitação se enquadra em alterações formais, não trazendo qualquer prejuízo a CASAL. O que se pretende é a modificação do gestor do contrato por meio de apostilamento, por motivos de mudança de Supervisão. Vejamos o que o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93 trata sobre o assunto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido. *AP*





não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão** ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante. **É a hipótese.**

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de se efetuar as alterações de gestão solicitadas por meio de apostilamento. **Condiciona-se, no entanto, o presente, à ciência do novo gestor o senhor Raul Dias Cardoso Neto, bem como à emissão do ato administrativo (apostilamento), obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar o contrato.**

À Assessora Jurídica.

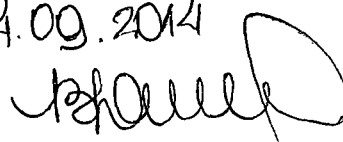
Maceió, 04 de setembro de 2014.

  
**LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO**  
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

**Jéssica Tenório Marcolino**  
Estagiária/ASJUR/CASAL

FI DA,  
COM O FUNDADOR, COM O QUAL  
CONCORDAMOS.

em 04.09.2014



**Bruna Jucá T. Monteiro**  
Assessora Jurídica / CASAL






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 10559/2014  
C.I. nº 10/2014 - SUCOP



À  
CPL,

Conforme solicitação da SUCOP através da C.I. nº 10/2014 (Protocolo 10559/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 14 e 15, parte integrante do presente processo, e embasados no Art. 65, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** a celebração de **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 71/2011 celebrado com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 82 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo para atendimento as cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/AL, nomeando como novo gestor do citado Contrato **RAUL DIAS CARDOSO NETO**, matrícula 2421. Em, 04/09 /2014.

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

.../acpm...







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10559/2014.  
C.I. nº 10/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 71/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 08 de setembro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORA,  
Estando o termo devidamente efetuado, entendi-  
de pelo seu encaminhamento.  
Em 22/09/14.

*Leais Lima de Souza Leão*  
Leais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº do Processo:  
30559/14

Nº da folha:  
18

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 11 de setembro de 2014.

  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2.



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 10559/2014

C.I. nº 10/2014 –

À VGO ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria, para assinatura e evoluir para DP.


Em, 12.09.2014

 *Julna*  
Geruice Almeida  
Secretária da CPL

ADP

Para assinatura,

13/9/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

À CPL (de ordem),

Primeiro TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE

*12.09.14*  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 71/2011,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.


A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10559/2014, CI 10/2014 - SUCOP, resolvem que:

A partir do dia 01/08/2014, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 71/2011, nomeado na cláusula nona do referido instrumento, DANIEL CABRAL DE ALMEIDA, mat. 2899, inscrito no CPF/MF nº 045.038.114-52, por RAUL DIAS CARDOSO NETO, matrícula 2421, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.341.154-91.

E para constar eu Ass. Danilo Daniel, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.


Maceió, 15 de Setembro de 2014

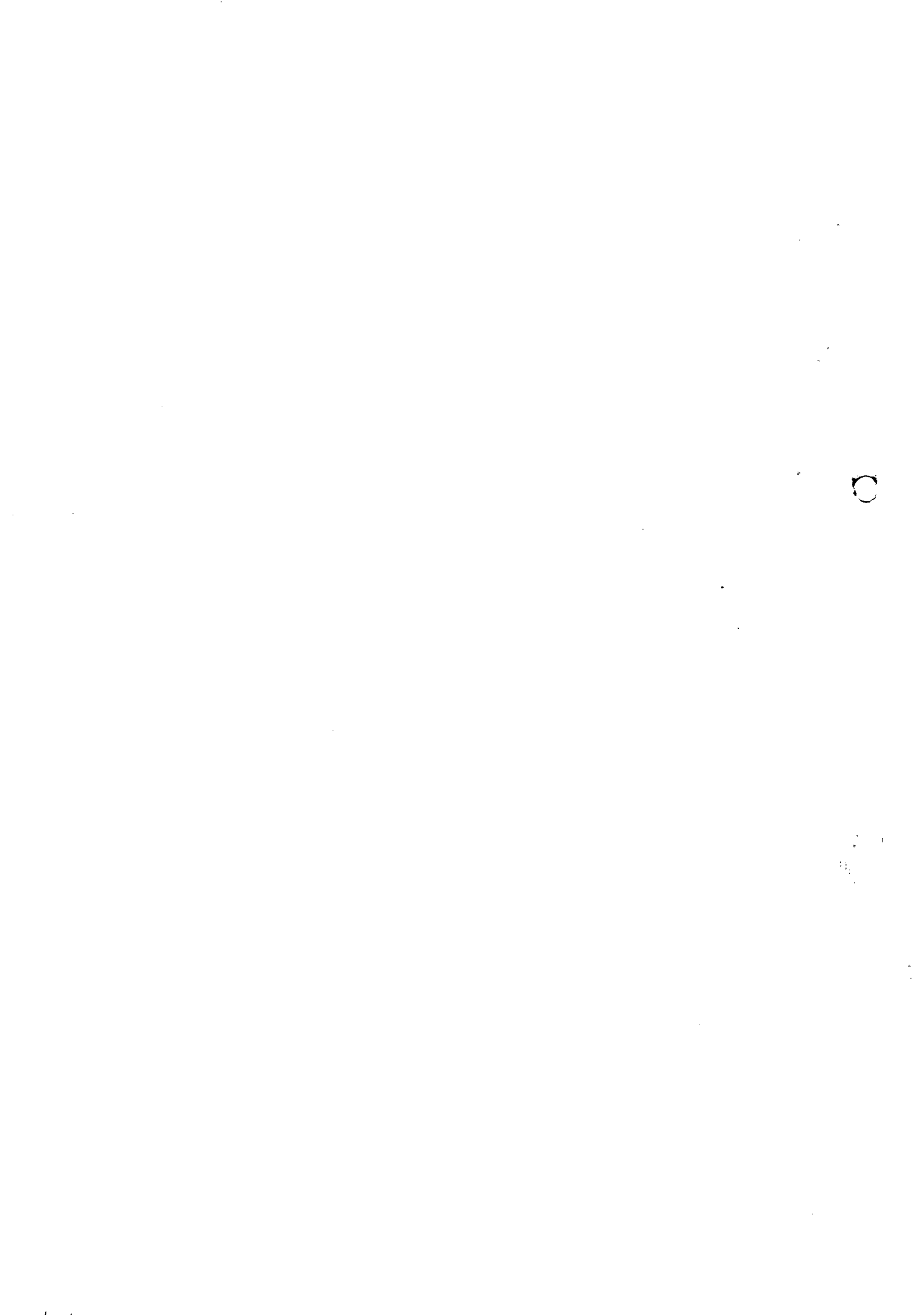
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA,  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Julice de Sales  
Carla Antonia

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 336/2014

Maceió, 19 de maio de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

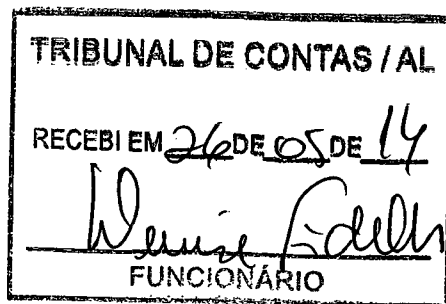
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exã., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa wva Consultoria e Administração de Seguros Ltda., cujo objeto é a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234, 72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) , conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 10481/2013, e a C.Nº 006/20134 – fls. 01 a 86.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente







Prot. 10484/2013

# WVA CONSULTORIA

CONSULTORIA E SEGUROS

WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA



GEROC

C.- 006 / 2013

Maceió, AL, 13 de Junho de 2013.

A

CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.

Maceió

AL.

Att.- Eng<sup>o</sup>. Álvaro José Menezes Costa

Diretor Presidente

Ref.- Contrato nº 71 /2011 Serviços de Call Center

Ass.- Reajuste Salarial Anual Bienio 2013/2014

Prezados Senhores,

Como é do pleno conhecimento de V.Sas., somos prestadores de serviços na atividade de atendimento ao público de V. empresa na modalidade de Call Center, de acordo com os termos e as condições estabelecidas no contrato em epigrafe, desde o mês de Outubro de 2011, nesta condição, vimos, através da presente, submeter a apreciação, análise e aprovação de V.Sas., da incorporação do reajuste salarial devido, período 2013 / 2014, levando-se em conta, os seguintes fundamentos:

01.- Considerando que houve uma alteração do Piso Salarial da Categoria, conforme os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 / 2014, no mês de Abril pp, copia em anexo, com a elevação do Piso de R\$ 769,60 ( setecentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos ), para R\$ 846,56 ( oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos), com um incremento de 10,00 % ( dez por cento), a contar de 1º de Abril de 2013;

02.- Considerando que na Clausula VII parágrafo primeiro do Contrato em epigrafe, esta previsto, o repasse deste reajuste salarial, a V.Sas.;

RECEBIDO  
PIRAMIDE  
EM: 30/06/13  
GEFIN

RECEBIDO EM 13.06.13

Eng. Alexandre Portela de M. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

WVA CONSULTORIA

CNPJ: 00873.952.0001-10

Endereço: Rua Barão de Penedo, 213 – Centro/Maceió- AL

CEP: 57020-340

Telefax: (82) 3215-4100



Protocolo nº 10481/2013



**WVA CONSULTORIA**  
CONSULTORIA E SEGUROS



03.- Considerando que todos os repasses relativos as alterações salariais e benefícios, previstos em lei, nos acordos sindicais e convenções coletivas de trabalho, nossa companhia repassou integralmente a todos os seus funcionários, com ênfase, a aqueles lotados na área de Call Center, a contar da concessão, isto é, dia 1º de Abril de 2013;

Desta maneira, alicerçado nas considerações acima indicadas, solicitamos a V.Sas., aprovação dos seguintes elementos:

aa.- Um ressarcimento igual a R\$ 4.324,85 ( quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais, oitenta e cinco centavos ), mensal, equivalente a aplicação sobre os itens 4 e 5 da Planilha de Formação de Preços, do reajuste de 10,00 %, exposto anteriormente, a contar de Abril de 2013, inclusive;

ab.- Acatamento das notas fiscais relativas ao reajuste contratual, a contar de 01 de Abril de 2013, no valor igual a R\$ 4.324,85 cada mes.

Certos da compreensão e do pronto deferimento deste nosso pedido, por parte de V.Sas., com a finalidade única da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato vigente de prestação de serviços, despedimo-nos, colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, agradecendo antecipadamente,

Atenciosamente

  
Luiz Ângelo Cavaliere

**WVA CONSULTORIA**  
CNPJ: 00873.952.0001-10  
Endereço: Rua Barão de Penedo, 213 – Centro/Maceió- AL  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014



**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AL000123/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 13/05/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020193/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46201.003048/2013-37  
**DATA DO PROTOCOLO:** 08/05/2013

SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MES TELEF NO EST AL, CNPJ n. 12.318.184/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MENDONCA ARAUJO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA;  
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e a data-base da categoria em 1º de abril.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Plano da CNTCP no Estado de Alagoas**, com abrangência territorial em AL.

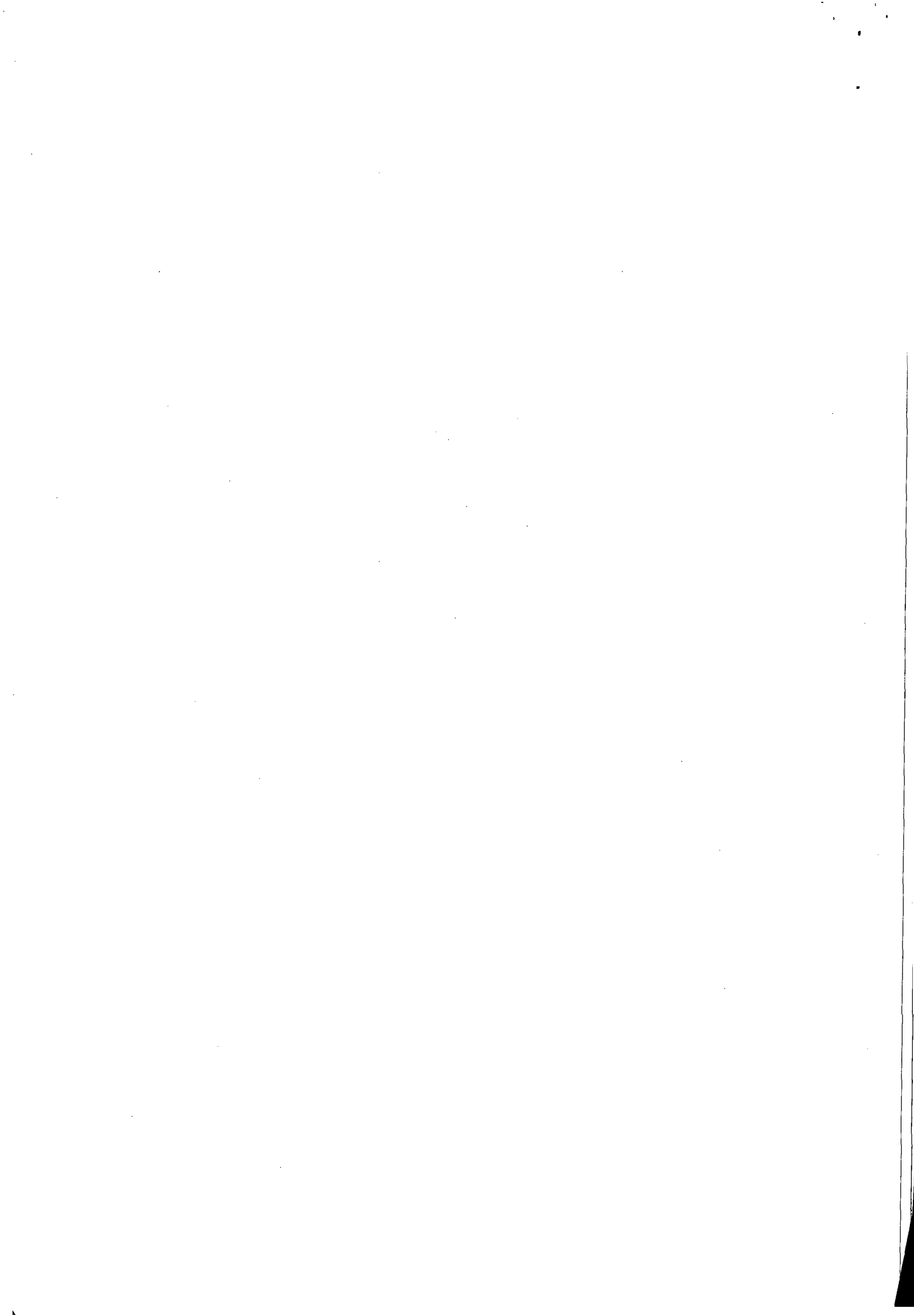
## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de **01 de abril do ano de 2013 até 31 de Março de 2014** o piso salarial da categoria profissional ora representada pelo SINTTEL/AL e em especial para funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS CALL CENTER; TELE-RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES; TELE-RECEPCIONISTAS; TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral), bem como, Técnicos e Auxiliares Técnicos de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos: Eletrônicos; de Telecomunicações e de Transmissão de Sinais e de Voz** e de todos os profissionais que exerçam atividades similares ou conexas às





funções acima, o reajuste será de no mínimo **10% (dez por cento)** que **passará de R\$ 769,60 para R\$ 846,56 por mês**, ou, R\$ 28,21 por dia, sendo R\$ 4,62 por hora. O salário dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será reajustado em 10% (doze por cento). O salário dos Técnicos será no mínimo de R\$ 1.346,00 por mês e o dos Auxiliares Técnicos, será no mínimo de R\$ 1.141,10 por mês.



**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado, a partir de 01 de abril do ano de 2013 reajuste no percentual de no mínimo **10% (dez por cento)** a todos os trabalhadores da Categoria Profissional acima mencionada, inclusive nos casos de serem funcionários das empresas Prestadoras de Serviço de Terceirização de Mão de Obra ou de Serviços, inclusive aquelas que trabalhem sob o regime da Lei 6.019/74 que trata da Mão de Obra Temporária e as que contratam ou terceirizam a mão-de-obra dos supracitados profissionais representados pelo SINTTEL/AL.

**Parágrafo Segundo** - Os Trabalhadores que representados pelo SINTTEL-AL, que falam mais de um idioma além da língua Portuguesa, receberá uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) de seu salário por cada idioma falado.

**Parágrafo Terceiro** - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior só será concedida se a atividade laboral exigir, o que constará no Contrato por força do Processo Licitatório.

#### **Pagamento de Salário Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

As empresas se obrigam a fornecer aos seus empregados comprovantes de pagamentos salariais e das férias, que detalhem os valores dos proventos e dos descontos e efetuar os pagamentos nos prazos determinados em Lei, em especial no que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

**Parágrafo Único** As empresas se obrigam quando do pagamento das férias a cumprir o que determina o Art. 145 da CLT.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO, HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO**

Nos casos de necessidade ou expectativa de prorrogação para trabalho em horário





extraordinário, a empresa deverá comunicar este fato ao empregado, até 2 (duas) horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, em especial no que determina o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das Horas Extras realizadas aos Domingos/Feriados e dias Santificados, será efetuado com acréscimo de 100% (cem por cento), não podendo ser compensadas e sim pagas. Nos demais dias 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, das quais 50% (cinquenta por cento) poderão ser compensadas em outro dia em comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - As partes suscitantes convencionam a **COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO**, mediante a adoção do **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E/OU HORA DE TRABALHO** nos termos do Artigo 59 da CLT da Medida Provisória n.º 1.779-8, de 11.03.1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as para compensação na mesma proporção "**EX VI**", conforme o que consta no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As horas trabalhadas aos domingos, feriados e dias santificados mesmo no regime de escala de revezamento são consideradas como horas extras para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento das horas extras, o divisor será de 180:00h (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo Quinto** - É considerado horário noturno das 22:00h (vinte e duas) horas do dia anterior até as 05:00h (cinco) horas do dia seguinte, no caso, 01:00h (uma) hora noturna tem 52:30 cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Parágrafo Sexto** - Sempre em que for realizado trabalho em horário noturno, nos termos do Artigo 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

**Parágrafo Sétimo - DUPLA FUNÇÃO** - O empregado, parte da presente Convenção, que além de sua atividade normal, exercer outra função, receberá uma gratificação de 40% de seu salário, esta gratificação deverá ser paga pela parte



responsável da determinação.



### **Auxílio Alimentação**

## **CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

As empresas fornecerão aos seus empregados no primeiro dia do mês no mínimo 22 TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO no valor mínimo unitário de R\$ 12,00 (Doze Reais).

**Parágrafo Primeiro** - Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente a sua participação neste benefício, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do benefício, aplicando-se-lhes em caso de desconto e não fornecimento do benefício, ou de descumprimento deste, a mesma penalidade contida na Cláusula Vigésima da presente CCT.

**Parágrafo Segundo** - Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos Incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula, por ser de caráter indenizatório e de natureza não salarial.

### **Auxílio Transporte**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE**

Os Vales Transportes se constituem em obrigação da empresa, sempre em que os trabalhadores o solicitarem por escrito, podendo a mesma descontar o limite da Lei e se maior, até o valor mensal dos Vales Transportes entregues a cada trabalhador.

### **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Desligamento/Demissão**

## **CLÁUSULA OITAVA - DEMISSÃO**

Os trabalhadores dispensados sem justa causa, bem como os que solicitarem demissão





e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego, poderão solicitar o descumprimento do Aviso Prévio, durante o respectivo prazo, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados no decurso do período em que esteve de Aviso Prévio.

**Parágrafo Primeiro** - Em face de vedação contida na CLT, não se procederá a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, nos casos de dispensa por iniciativa da empresa, nos casos abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante ou antes de completar-se 5 (cinco) meses da data do parto;
- b) da empregada vítima de acidente, até 1 (um) ano a partir do seu retorno ao trabalho;
- c) do empregado sindicalizado, a partir do registro de sua candidatura a cargo de Direção ou de Representação Sindical e, se eleito, ainda que Suplente, até 1 (um) ano após o final do seu mandato.

### **Contrato a Tempo Parcial**

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica desde já autorizada a utilização de contrato em regime de tempo parcial, para uma jornada mínima de 18 (dezoito) horas semanais nos exatos termos do Artigo 58-A, da CLT, acrescentado pela Medida provisória n.º 1779/10 de 06 de maio de 1999 desde que não colida com as normas legais.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de novas contratações, a aplicação do regime disposto nesta Cláusula dependerá exclusivamente do interesse e necessidade de cada empregador ressaltando os direitos do trabalhador e as normas legais.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de contrato de trabalho já existente, a aplicação do disposto nesta Cláusula, dependerá de opção do empregado, a qual deverá ser consignada em documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro, desde que não colida com as normas legais e não afete o direito do Trabalhador.







Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

Poderá ser celebrado Contrato Temporário de Trabalho, de que trata o Artigo 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o sindicato Obreiro e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores envolvidos, quando de tratar de casos emergenciais ou excepcionais.

**Relações de Trabalho      Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

**Normas Disciplinares**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUNIÇÕES E DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA**

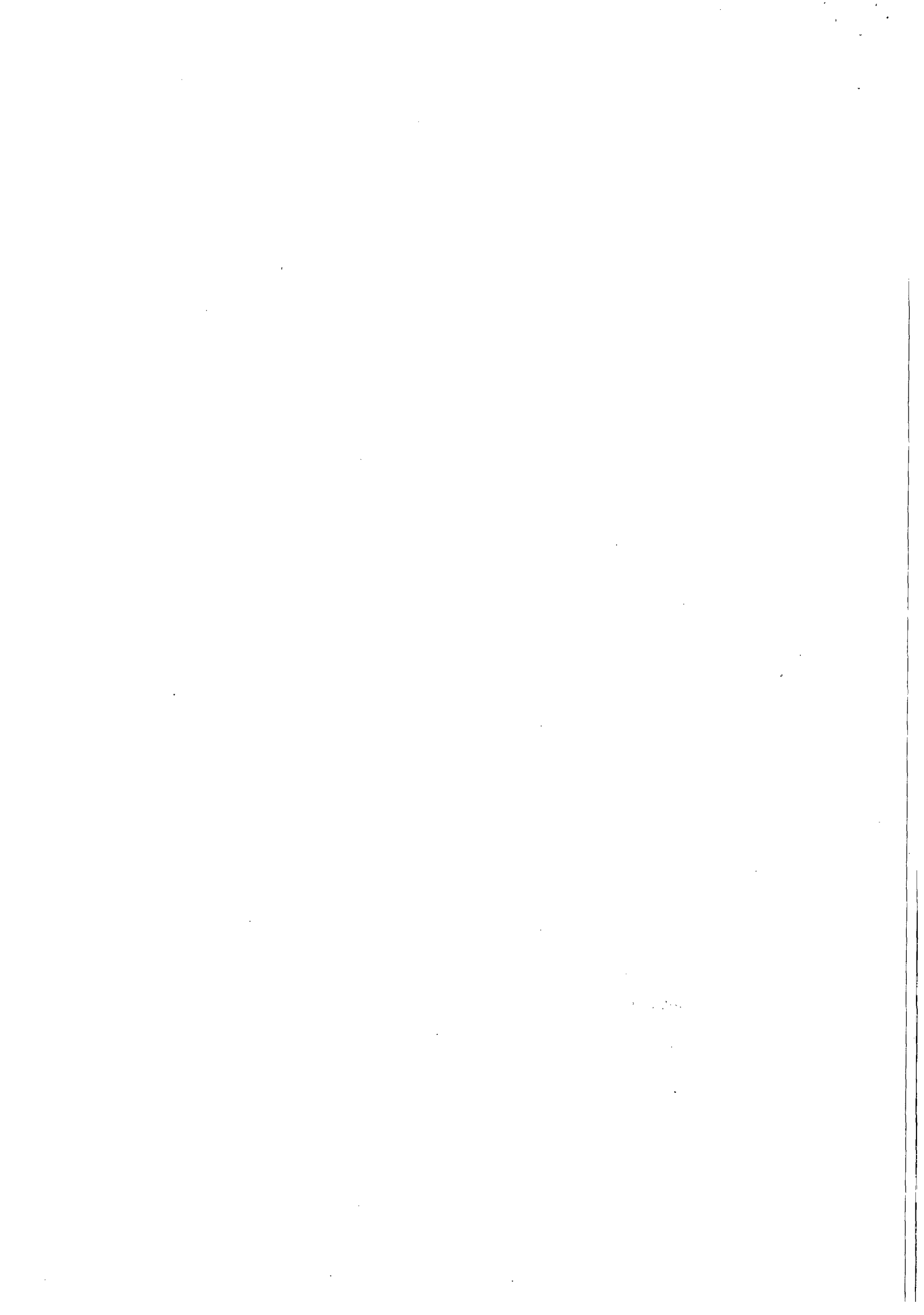
As empresas comunicarão por escrito aos seus trabalhadores as razões das suas punições - advertências e/ou suspensões - ou as razões do seu desligamento por justa causa.

**Jornada de Trabalho      Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Duração e Horário**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho dos trabalhadores que exercem as funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS ?CALL CENTER?, TELE RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES/TELE-RECEPCIONISTAS/TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral)** e de todos profissionais que exerçam atividades similares ou conexas as funções de Telefonistas e/ou de Operadoras de Mesas Telefônicas, Operadoras de Tele-Marketing e/ou Operadoras de Call-Center, Tele-Atendente, integrantes da Categoria Profissional ora conveniente, será de 6 (seis) horas contínuas diárias sendo 36 (trinta e seis) horas





semanais, onde se inclui o intervalo de 15 minutos para cada 03 horas de labor estando excluídos os trabalhadores pertencentes à categorias profissionais diferenciadas, sendo o que dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será de 40h (quarenta) horas semanais, sendo oito horas diárias de Segunda a Sexta-Feira.

## **Saúde e Segurança do Trabalhador**

### **Equipamentos de Segurança**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

A empresa fornecerá anualmente, todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual ideais ao bom exercício da função e a boa e ideal segurança do trabalhador, sendo vedado o seu desconto.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por conjunto de fardamento, dois uniformes conforme o padrão da empresa.

**Parágrafo Segundo** - O trabalhador que pedir demissão até um ano do recebimento dos uniformes e equipamentos ou for desligado por iniciativa da empresa, deve devolver os Uniformes e/ou os EPI's sob pena de indenizá-los à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, se contar com mais de 06 (seis) meses de distribuição e se houver sido distribuído a menos tempo, indenizá-los ao preço integral.

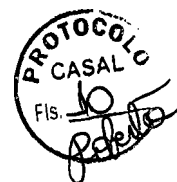
**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de extravio, devem indenizá-los à razão de 50 % (cinquenta por cento) se contar com mais de seis meses de distribuídos ou, se a menos tempo, integralmente.

**Parágrafo Quarto** - O Uniforme e o EPI deverão ser obrigatoriamente utilizados, pelo trabalhador, exclusivamente no desempenho de suas funções.

### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS**





As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS ou pelo Sindicato profissional e seus conveniados, desde que aprovados pelo Departamento Médico da empresa, se o dispôr e que se refiram a consulta ou tratamento médico especificamente envolvendo os seus funcionários.

**Parágrafo Único** - A EMPRESA realizará exames médicos e testes específicos para os trabalhadores parte do presente Acordo, a cada 12 meses e no exame demissional, onde se inclui o exame de Audiometria.

### **Relações Sindicais**

#### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACESSO DO REPRESENTANTE SINDICAL**

As empresas facilitarão, a seu juízo, o acesso da Diretoria do Sindicato Profissional Obreiro, às suas instalações para afixação de avisos e de impressos divulgadores de suas ações em favor da Categoria bem como visitar os que representam.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

Mensalmente as empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre a remuneração percebida no mês (letra "a" do art. 9º do Estatuto do SINTTEL-AL), a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SINDICAL, em favor do Sindicato Obreiro, devendo repassá-lo ao Órgão Sindical até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do desconto.

**Parágrafo Primeiro** - Pela presente e pelo disposto na Portaria n.º 3.233, de 29.12.1983 do Ministério do Trabalho e demais normas legais, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos na Conta Corrente do Sindicato (SINTTEL-AL), Banco 001 - AG. 0013-2 - Conta n.º 275.200-X até o 10º



(décimo) dia útil do mês seguinte no Banco do Brasil S/A., bem como recolher a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a Contribuição Sindical (a remuneração de um dia de trabalho do mês de Março, Artigo 580 da CLT, Inciso I - Código da Entidade 009.021.87654-5) e remeter ao Sindicato Obreiro cópia da Guia de Recolhimento e Relação dos Empregados, constando todos os dados que possibilitem sua identificação, bem como os valores a eles pertinentes. As empresas solicitarão ao Sindicato, na época do recolhimento, a GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical.



Parágrafo Segundo- Fica a Empresa autorizada a descontar do salário de cada empregado representado pelo SINTTEL/AL, de uma única vez, o valor correspondente a 4 % (quatro por cento) a título de Contribuição Assistencial para fortalecimento no Órgão de Classe, conforme decisão em Assembléia realizada no dia 20/04/2013 e a questão consta no Edital de Convocação da Assembléia, datado de 16 de Abril de 2013. Ficando ressalvado o direito de quem não concordar com o desconto requerer por escrito, junto ao Sindicato dentro de 10 (dez) dias da decisão da aprovação pela assembléia do referido desconto, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação N° 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

## **Disposições Gerais**

### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

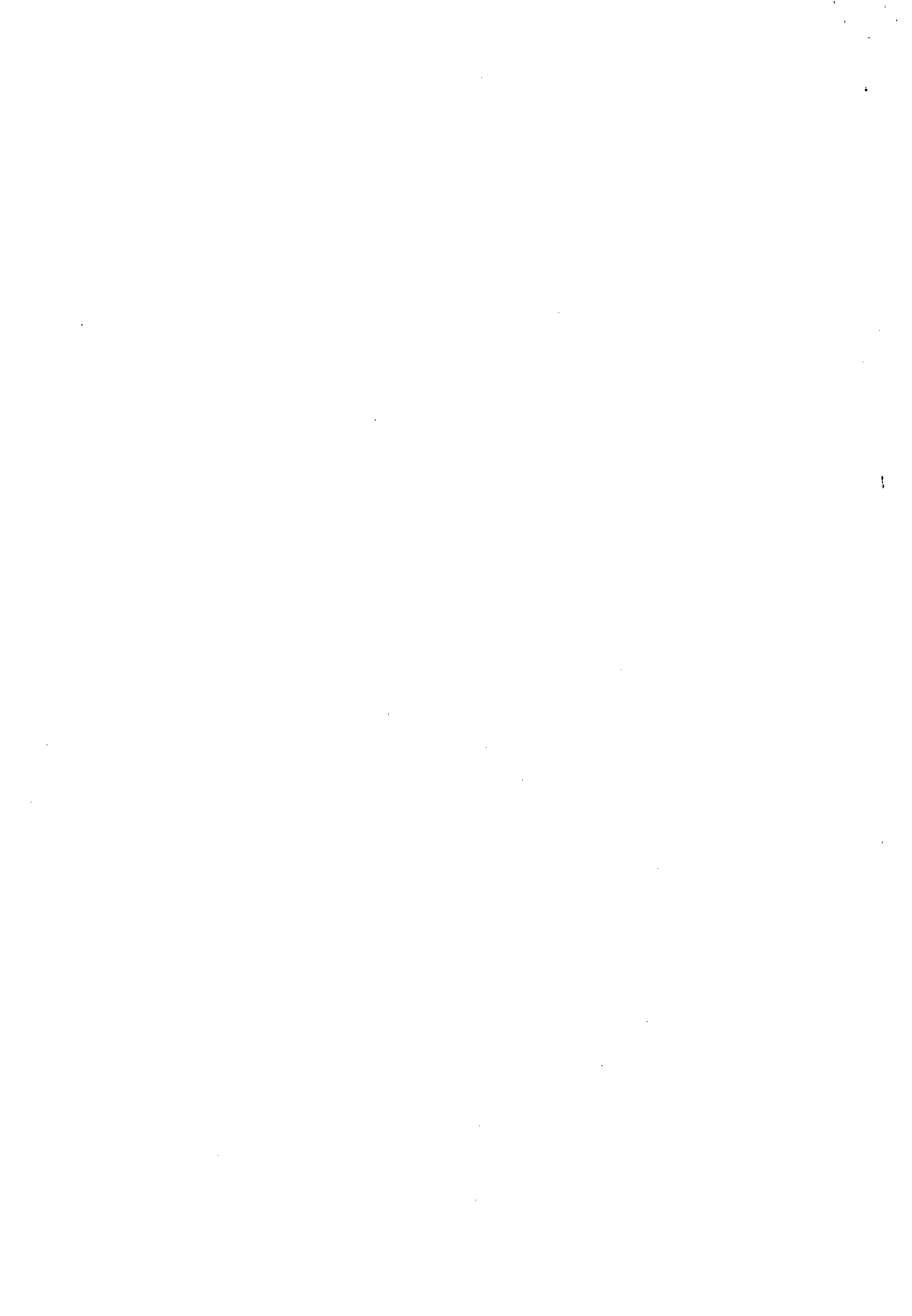
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça de Trabalho de Alagoas para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Convenção Coletiva de Trabalho, nos moldes previstos no Art. 114 da Constituição Federal.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, com o devido registro no Ministério do Trabalho e Emprego pelo Sistema Mediador, para que produza os seus legítimos efeitos legais.

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**







Esta Convenção serve de base para que seja seguida e cumprida por todas as empresas que tem em seus quadros trabalhadores, representados pelo SINTTEL-AL que prestar serviços ou desenvolva suas atividades no Estado de Alagoas, e que não tenha Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o SINTTEL/AL, registrado na SRTE/AL, ou em negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

A EMPRESA arcará com multa de 02 (dois) Salários Mínimos Nacional por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo este valor revertido em favor do Programa de Assistência ao Trabalhador, da Entidade Sindical e do Empregado em partes iguais.

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROVERSAS E INFRAÇÕES À CCT**

As controvérsias e infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Presente Instrumento Coletivo e não sendo possível conciliar entre as partes ou com intermediação da PRT da 19ª Região e/ou pela SRTE/AL, serão levadas para que a Justiça do Trabalho decida a questão.

#### **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DATA BASE E TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA CCT**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá sua vigência no período de 01 de abril do ano de 2013 a 31 de Março do ano de 2014, prevalecendo dia 01 de Abril como sendo a data para a presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - Fica convencionado que 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes se obrigam a iniciar



entendimentos para formalização da parte sucessora da mesma e registro nos Órgãos competentes.



**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo de vigência descrita nesta Cláusula e enquanto perdurar os entendimentos da parte sucessora, fica prorrogada a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em todos os seus termos, com a devida correção do índice que for aplicado para o salário mínimo 2013/2014.

**Parágrafo Terceiro** - As diferenças de salários e dos benefícios decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão retroativos a 1º de Abril de 2013 e pagas de uma única vez, no mês seguinte ao Registro pelo Sistema Mediador junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Esta Convenção não gera obrigações para as empresas que firmarem Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com o Sindicato (SINTTEL-AL), caso seja firmado fica assegurado no mínimo o Piso Salarial e demais benefícios fixados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE E SITUAÇÃO SINDICAL**

O SINTTEL-AL e o SEAC/AL emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer concorrência promovida pelos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, a título de documentação relativa a regularidade sindical, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o dispositivo nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

**Parágrafo Primeiro** - O Certificado de Regularidade de Situação Sindical emitido pelo SINTTEL-AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do



pedido, este obrigatoriamente será acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:



- a) Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (do mês de Março) dos últimos dois anos, dos trabalhadores representados pelo SINTTEL-AL;
- b) Comprovante de pagamento da Mensalidade Social Sindical dos últimos 12 (doze) meses;

**Parágrafo Segundo** - As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o Certificado de Regularidade Sindical mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

**Parágrafo Terceiro** - O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo SEAC/AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- b) Guia de recolhimento da Contribuição Assistencial Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- c) Guia de recolhimento da Mensalidade Sindical Associativa Patronal dos últimos 12 (doze) meses (SEAC/AL);
- d) Guia de Recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- e) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo Órgão competente;
- f) Pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL.

**Parágrafo Quarto** - Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas,



obterão o Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas " a", "b" e "d", ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".



**Parágrafo Quinto** - As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas " a", "b" e "d", correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

JOSE MENDONCA ARAUJO

Presidente

SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MES TELEF NO EST AL

JOSE CARLOS ROBERTO DA COSTA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011 - SUNECS e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

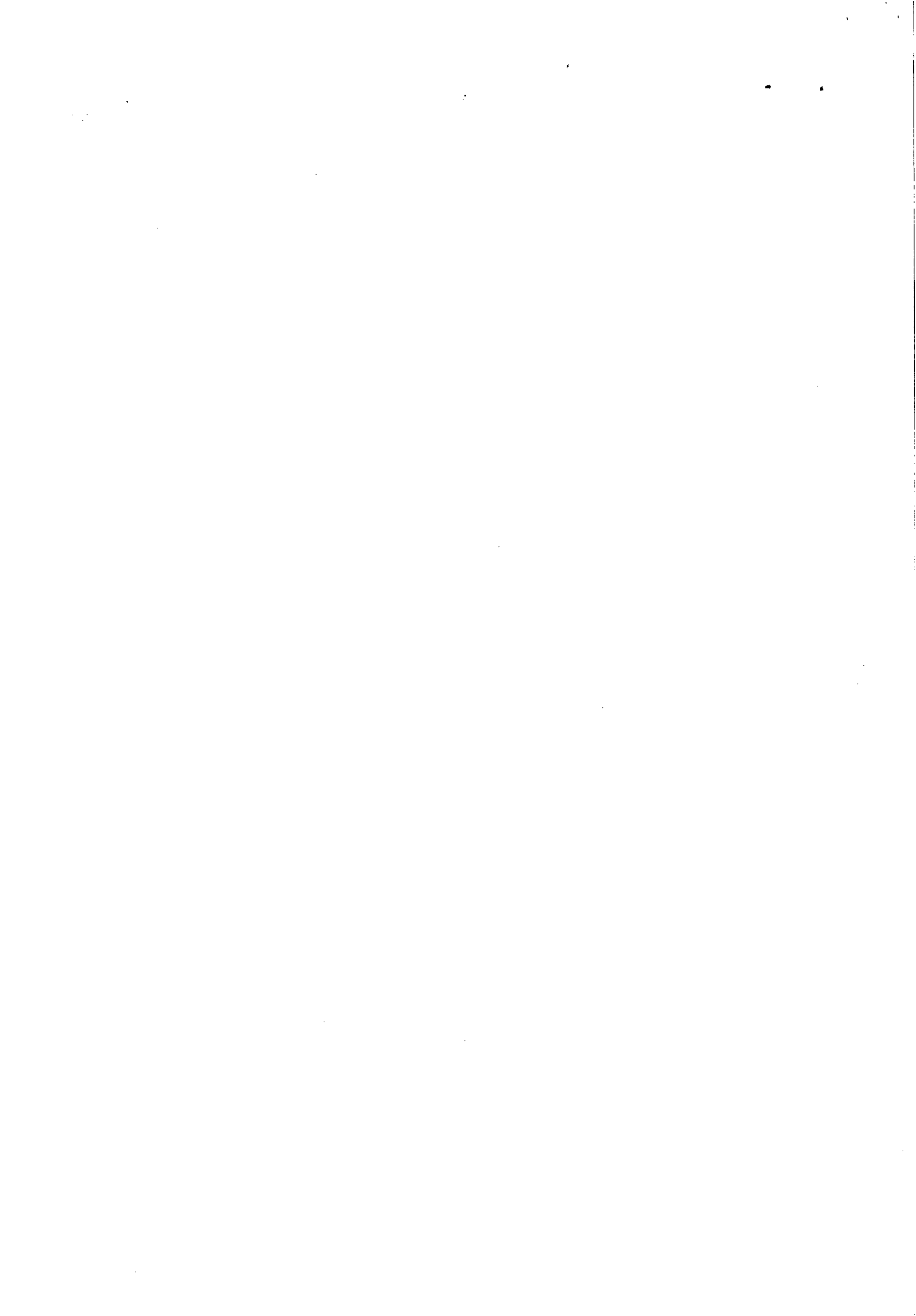
- a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.  
Contrato 71/2011 - GML

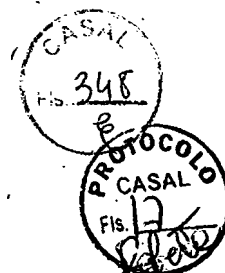


1





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNEK

Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 307308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.

Contrato 71/2011 - GML

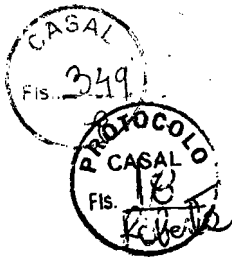


J





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

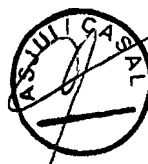
**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Contrato 71/2011 - GML

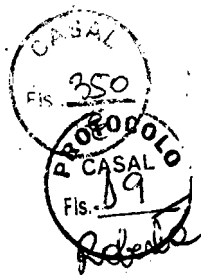


6





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

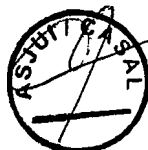
**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

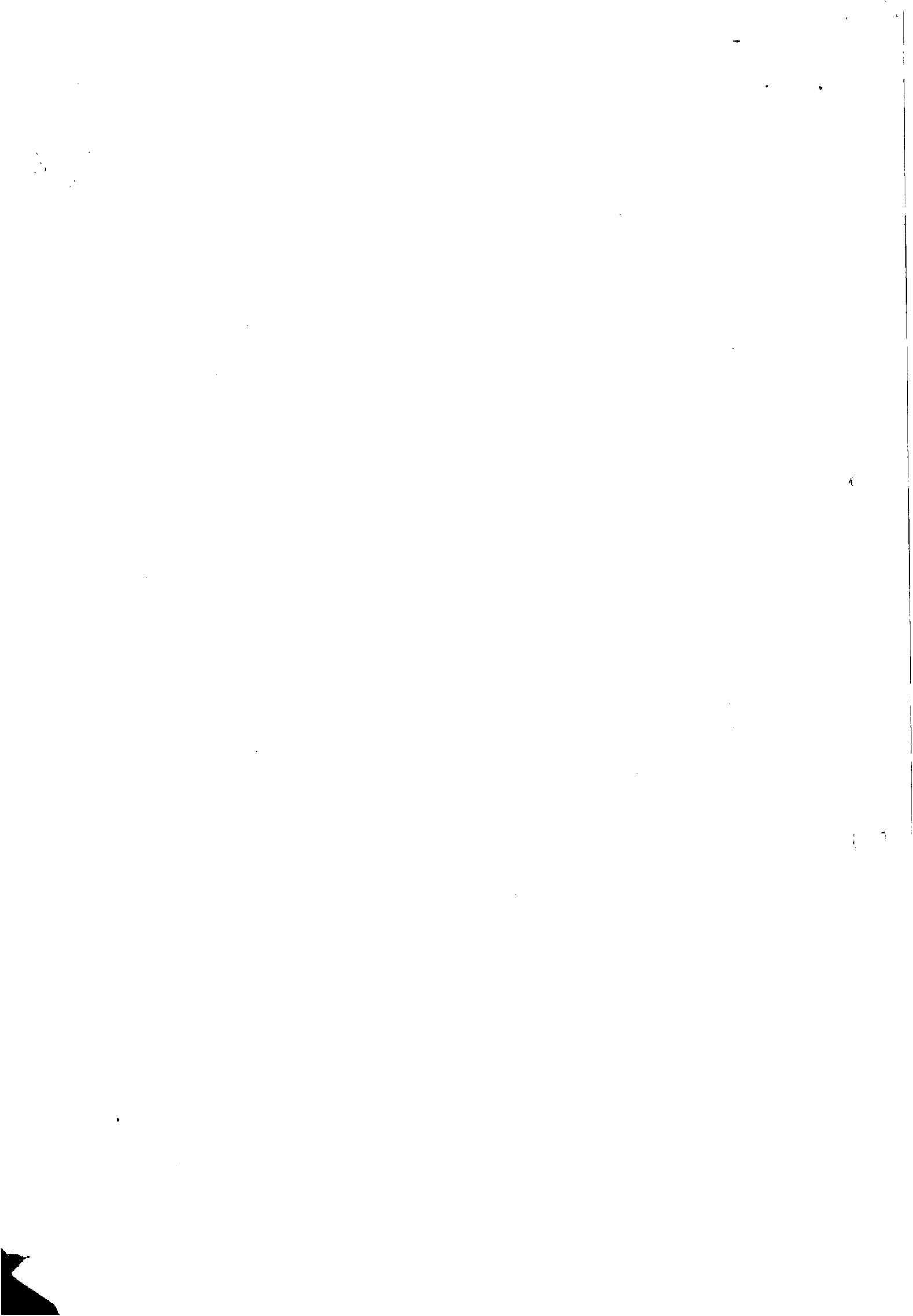
**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF nº 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

Contrato 71/2011 - GML







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 353  
PROCOLO  
CASAL  
Fls. 22  
R. de L.

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS**

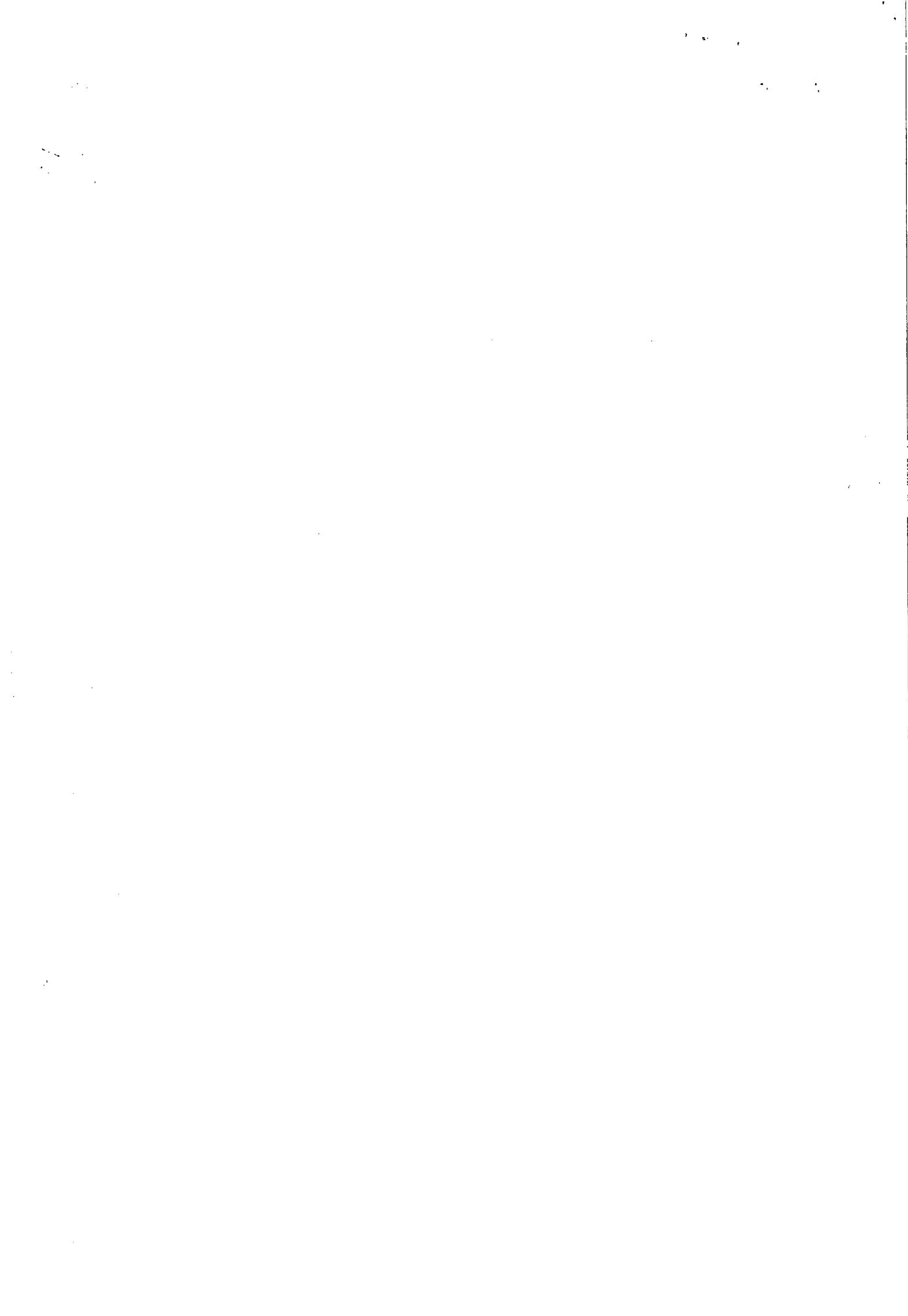
**INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações  
Contrato 71/2011 - GML



*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

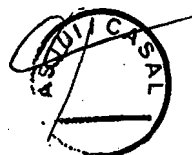
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

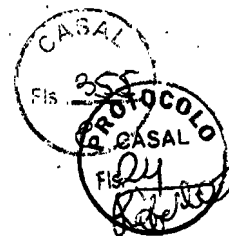








ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

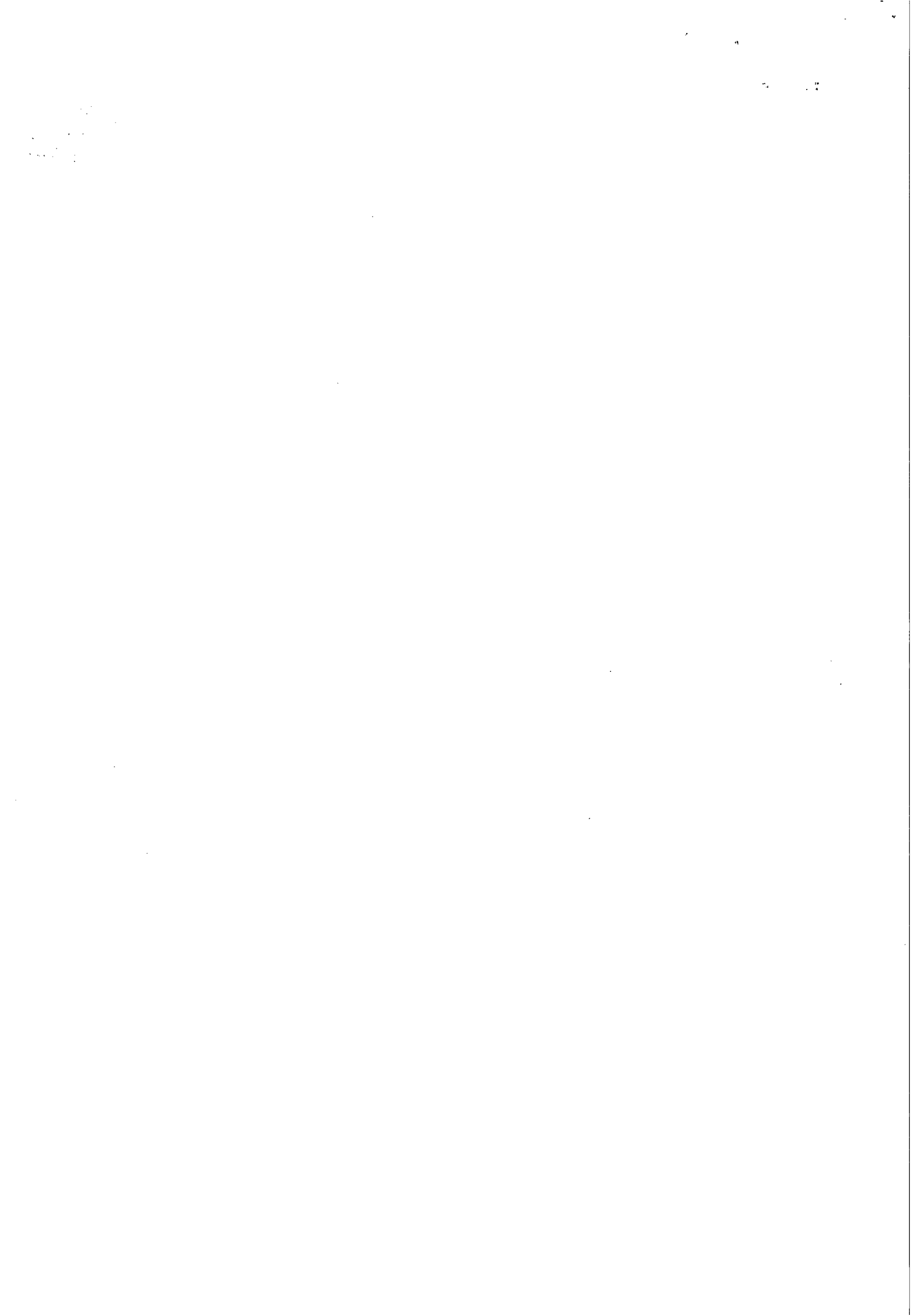
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML



6





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 17 de outubro de 2011

  
**ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA**

Diretor Presidente/CASAL

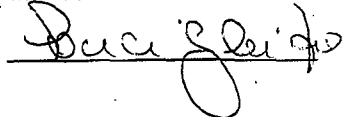
  
**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

Vice Presidente de Gestão Operacional

  
**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:












A ADJUR (de outoa),  
A MÁXIMA E MESSOR JURÍDICO.

16.08.13  
Alexandre Portela de R. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Presidência ICASAL

AO Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instâncias jurídicas

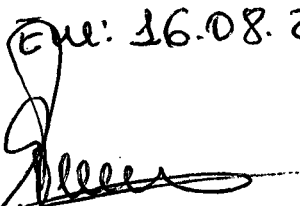
Em 14/08/13



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

A  
GEFIN,  
Para análise e posicionamento, quanto  
aos valores a serem reajustados.

Em: 16.08.2013.



Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

A SUPORIN,  
Para análise do reajuste  
solicitado.

Em 16.08.13

1941  
1942  
1943

1944  
1945  
1946



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Protocolo:

10481/2013

27

À CPL

A fim de atender solicitação de Reajuste Salarial Anual Bienio 2013/2014 do contrato N° 71/2011, demandamos que sejam anexados ao processo as planilhas de todos os termos aditivos.


Em: 20.08.2013

VISTO:

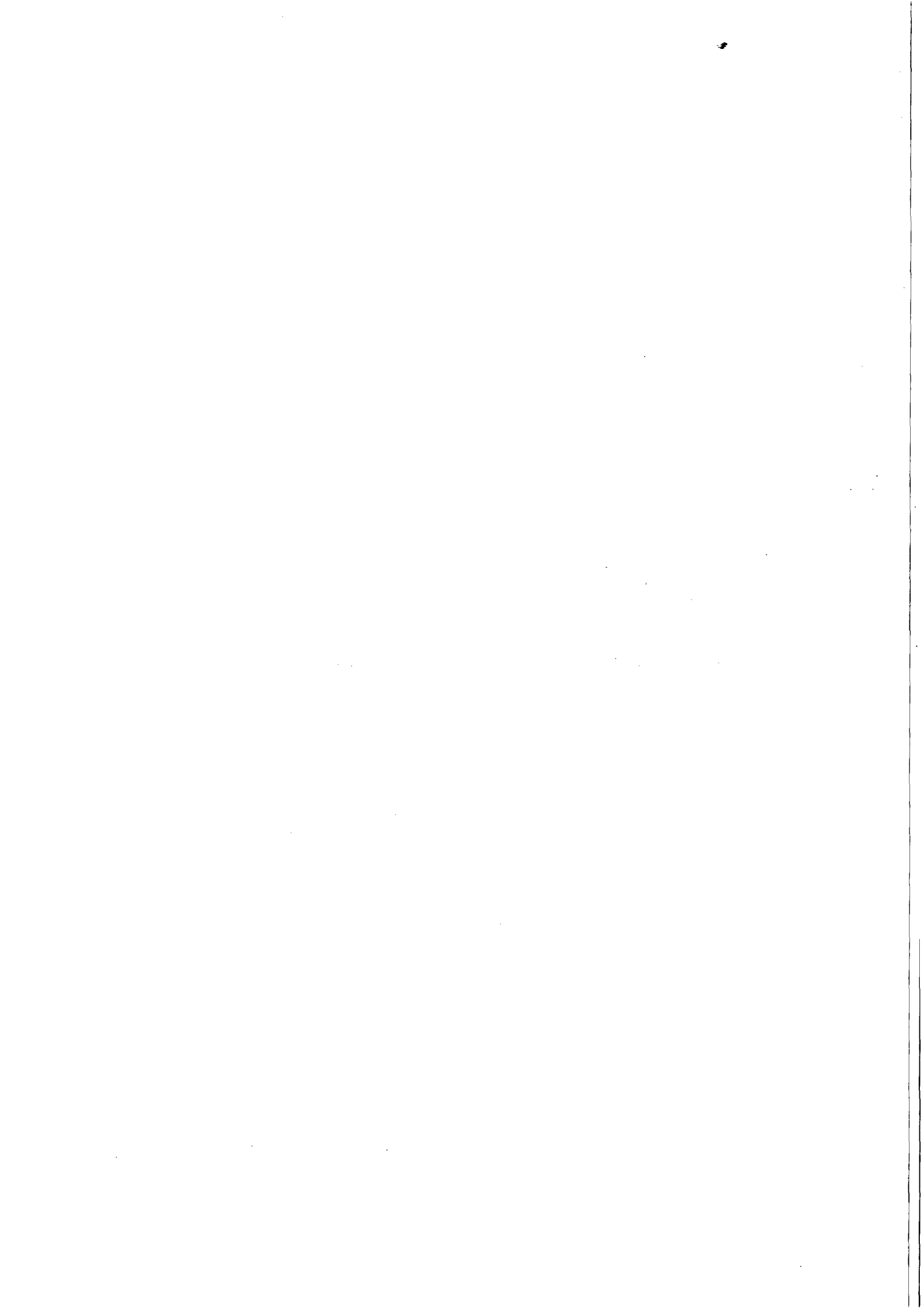
Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca

Economista - Mat. 2962

  
Wilma Clebja da Silva Santos

Economista- Mat. 2970







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

28

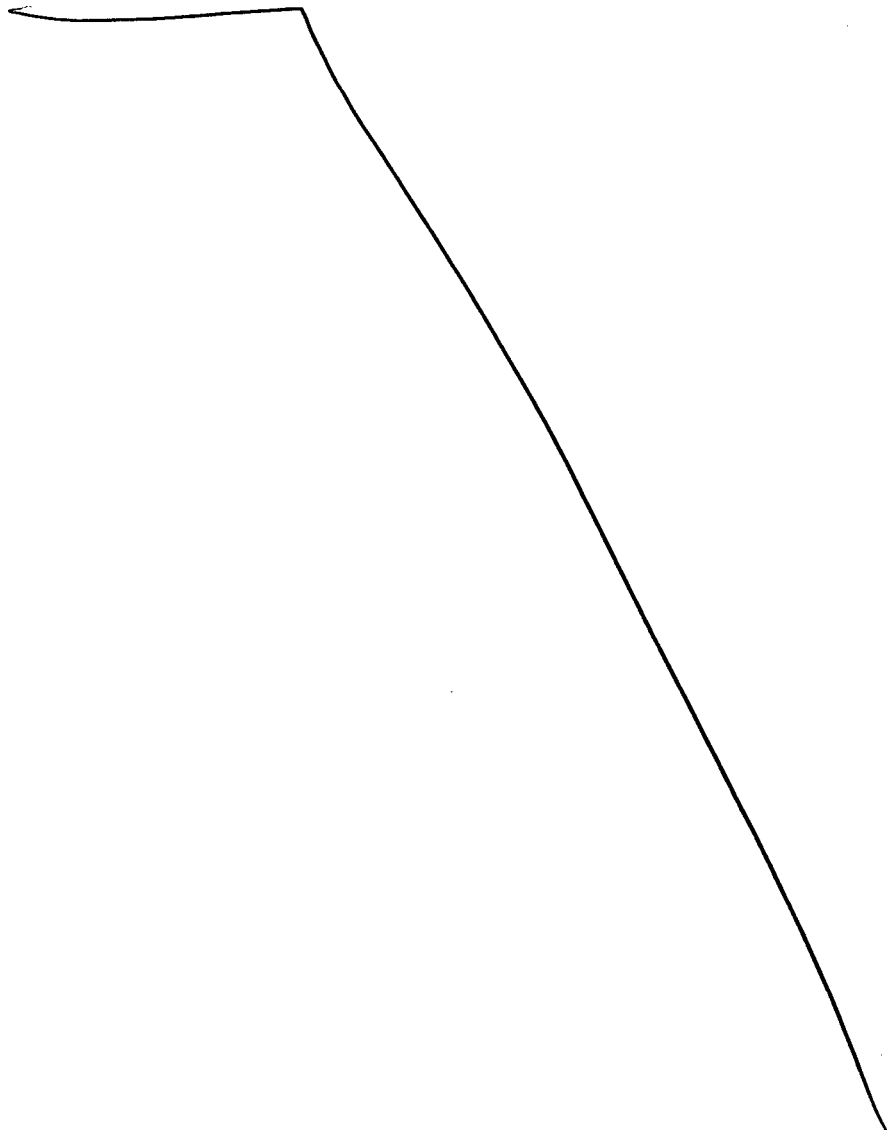
Protocolo nº 10481/2013 - CASAL

À  
SUPOFIN ( De Ordem)

Conforme solicitado estamos encaminhando o Primeiro Termo Aditivo e o Primeiro Termo de Apostila e as planilhas referente ao Contrato nº 71/2011.

Em, 28.08.2013

  
 Gerluce Almeida  
Secretária da CPL







fls  
29

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

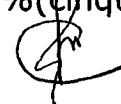
Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 – GEROCC, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 à outubro de 2012, no percentual de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50%(cinquenta por

  
Edmilson Pereira







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cento) da mão de obra, em face da rotatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos) para R\$ 559.107,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).

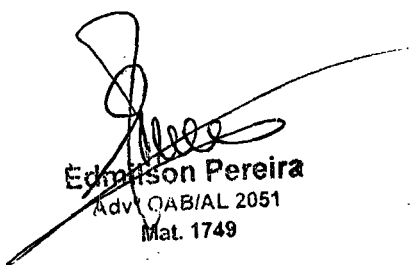
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica autorizado a inclusão de mais um atendente I, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos; resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11.200 - GERO C
- Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307308 - Serviço de comunicação

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

Julice de Fátima  
[Assinatura]

[Assinatura]  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Assinatura]  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

[Assinatura]  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.736,73	R\$ 3.736,73	R\$ 44.840,76
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 1.672,41	R\$ 1.672,41	R\$ 20.068,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.580,52	R\$ 1.580,52	R\$ 18.966,24
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.452,22	R\$ 2.452,22	R\$ 29.426,64
4.2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.055,27	R\$ 14.386,89	R\$ 172.642,68
4.3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.025,90	R\$ 12.155,40	R\$ 145.864,80
<b>SUB TOTAL:</b>					R\$ 35.984,17	R\$ 431.810,04
5	BDI	%			R\$ 10.608,13	R\$ 127.297,56
<b>TOTAL:</b>					R\$ 46.592,30	R\$ 559.107,60

De acordo com o Parágrafo Segundo, Cláusula Sétima do contrato 71/2011 foi efetuado o reajuste com IPCA acumulado de outubro de 2012. Observação: IPCA - out/12 = 5,45%

Foram alterados os valores referentes ao Pessoal, levando em consideração a manutenção do Aviso Prévio, conforme Lei Nº 12.506 de outubro de 2012.

  
**Wilma Clebja da S. Santos**  
 Economista - CASAL  
 Mat. 2970







**MATERIAL COM RAJUSTE**

<b>EQUIPAMENTOS DE TI</b>							
TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.580,73	R\$ 2.721,38	10	R\$ 27.213,80	R\$ 2.267,82	
2	ANTIVÍRUS KASPERSKY 2011	R\$ 60,00	R\$ 63,27	10	R\$ 632,70	R\$ 52,73	
3	UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.898,10	1	R\$ 1.898,10	R\$ 158,18	EXCLUIR
4	APARELHO DE FAX COM TELEFONE	R\$ 449,90	R\$ 474,42	1	R\$ 474,42	R\$ 39,53	
5	DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS	R\$ 1.425,00	R\$ 1.502,66	1	R\$ 1.502,66	R\$ 125,22	
6	BASE DISCADORA COM FONE	R\$ 139,00	R\$ 146,58	19	R\$ 2.784,93	R\$ 232,08	
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.370,85	2	R\$ 2.741,70	R\$ 228,48	
8	CENTRAL BASE PABX	R\$ 1.200,00	R\$ 1.265,40	2	R\$ 2.530,80	R\$ 210,90	
9	NOBREAK SENOIDAL	R\$ 400,00	R\$ 421,80	12	R\$ 5.061,60	R\$ 421,80	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.354,63</b>	<b>R\$ 9.864,46</b>	<b>58</b>	<b>R\$ 44.840,71</b>	<b>R\$ 3.736,73</b>	

<b>EQUIPAMENTOS DE TI/REDE DE DADOS</b>							
TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	
1	SWICHT DE 16 PORTAS	R\$ 174,90	R\$ 184,43	1	R\$ 184,43	R\$ 15,37	
2	PACHT PAINEL	R\$ 250,00	R\$ 263,63	1	R\$ 263,63	R\$ 21,97	
3	GUIA DE CABO	R\$ 50,00	R\$ 52,73	1	R\$ 52,73	R\$ 4,39	
4	CANALETA 80X50	R\$ 30,00	R\$ 31,64	1	R\$ 31,64	R\$ 2,64	
5	CANALETA 30X30	R\$ 12,00	R\$ 12,65	14	R\$ 177,16	R\$ 14,76	
6	CAIXA DE CABO ETHERNET	R\$ 290,00	R\$ 305,81	1	R\$ 305,81	R\$ 25,48	
7	TOMADA APARENTE 2P	R\$ 8,11	R\$ 8,55	7	R\$ 59,86	R\$ 4,99	
8	CONECTOR RJ45 MACHO	R\$ 0,50	R\$ 0,53	24	R\$ 12,65	R\$ 1,05	
9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.581,75	12	R\$ 18.981,00	R\$ 1.581,75	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.315,51</b>	<b>R\$ 2.441,71</b>	<b>62</b>	<b>R\$ 20.068,90</b>	<b>R\$ 1.672,41</b>	

<b>MOBILIÁRIO</b>							
TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	
1	CADEIRA	R\$ 440,00	R\$ 463,98	12	R\$ 5.567,76	R\$ 463,98	
2	MESA RETA	R\$ 598,00	R\$ 630,59	10	R\$ 6.305,91	R\$ 525,49	
3	MESA EM L	R\$ 998,00	R\$ 1.052,39	2	R\$ 2.104,78	R\$ 175,40	
4	MESA DE REUNIÃO	R\$ 690,00	R\$ 727,61	1	R\$ 727,61	R\$ 60,63	
5	CADEIRA LANDE FIXA	R\$ 110,00	R\$ 116,00	4	R\$ 463,98	R\$ 38,67	
6	ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTUÁRIO	R\$ 980,00	R\$ 1.033,41	1	R\$ 1.033,41	R\$ 86,12	
7	APOIA PÉS	R\$ 115,00	R\$ 121,27	12	R\$ 1.455,21	R\$ 121,27	
8	SOFÁ DE 3 LUGARES	R\$ 1.240,00	R\$ 1.307,58	1	R\$ 1.307,58	R\$ 108,97	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.171,00</b>	<b>R\$ 5.452,82</b>	<b>43</b>	<b>R\$ 18.966,24</b>	<b>R\$ 1.580,52</b>	

*CPB*

*Wilton Cláudio da S. Santos*  
Economista - CASAI  
Mat. 2970

*WJS*





Companhia de Saneamento de Alagoas

13/34

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.032,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.032,33</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,47
2	SENAI/SENAC	1,50	15,48
3	SES/SESC	1,50	15,48
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,81
6	FGTS	8,00	82,59
7	SAT	2,00	20,65
8	SEBRAE	0,60	6,19
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>374,74</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	114,69
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,10
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,73
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,54
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,42
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,14
15	13º SALÁRIO	8,33	85,99
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>281,62</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,58
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,29
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>63,64</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	102,20
<b>SUBTOTAL</b>			<b>102,20</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,32
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		57,66
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>313,31</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,62
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,65
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72,26</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.240,11</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	15,94
B	COFINS	3,00	73,57
C	ISS	5,00	122,61
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>212,12</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL SUPERVISOR</b>	<b>(1 SUPERVISOR)</b>		<b>2.452,22</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>(1 SUPERVISOR)</b>		<b>29.426,64</b>

\*Reajuste do Salário Base em 13,11%. De acordo com CCT/2012/2013.

CPB

Quilino Roberto de S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





## Companhia de Saneamento de Alagoas

B. 35

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	8,4	47,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>816,64</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>296,44</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>222,78</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	29,81
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>77,17</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80,85</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>326,45</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57,16</b>
GRUPO "E"			
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>1.877,49</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	13,36
B	COFINS	3,00	61,66
C	ISS	5,00	102,76
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>177,78</b>
	<b>FATOR</b>		0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.055,27</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	(7 Atendentes)		<b>14.386,89</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(7 Atendentes)		<b>172.642,68</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Wilton Clebys da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970







B. 36

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	8,4	47,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>816,64</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>296,44</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>222,78</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36365	2,98
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>50,35</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80,85</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>326,45</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57,16</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>1.850,66</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	13,17
B	COFINS	3,00	60,78
C	ISS	5,00	101,30
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>175,24</b>
		<b>FATOR</b>	0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.025,90</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	(6 Atendentes)		<b>12.155,40</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(6 Atendentes)		<b>145.864,80</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Wilmá Cleary da S. Santos  
Economista - CRASAL  
Mat. 2970





## Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	VB	1 *	R\$ 2.452,22	R\$ 2.452,22	R\$ 29.426,64
4.2	ATENDENTE I	VB	7 *	R\$ 2.055,27	R\$ 14.386,89	R\$ 172.642,68
4.3	ATENDENTE II	VB	6 *	R\$ 2.025,90	R\$ 12.155,40	R\$ 145.864,80
4.4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1 *	R\$ 2.055,27	R\$ 2.055,27	R\$ 24.663,24
<b>SUB TOTAL:</b>					R\$ 39.789,59	R\$ 477.475,08
5	BDI	%			R\$ 11.729,97	R\$ 140.759,64
<b>TOTAL:</b>					R\$ 51.519,56	R\$ 618.234,72

Os valores foram alterados na planilha, considerando as inclusões e exclusões apresentados na CI nº 25/2012, o que repercutiu em acréscimo de **10,58%** no valor global do contrato atualizado.

*Wilma Clebja da S. Santos*  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970

*SS*



**MATERIAL APÓS INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS**

**EQUIPAMENTOS DE TI**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 2.580,73	R\$ 2.721,38	10	R\$ 27.213,80	R\$ 2.267,82
2	ANTIVÍRUS KASPERSKY 2011	R\$ 60,00	R\$ 63,27	10	R\$ 632,70	R\$ 52,73
3	APARELHO DE FAX COM TELEFONE	R\$ 449,90	R\$ 474,42	1	R\$ 474,42	R\$ 39,53
4	DISTRIBUIDOR AUTOMÁTICO DE CHAMADAS	R\$ 1.425,00	R\$ 1.502,66	1	R\$ 1.502,66	R\$ 125,22
5	BASE DISCADORA COM FONE	R\$ 139,00	R\$ 146,58	19	R\$ 2.784,93	R\$ 232,08
6	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.370,85	2	R\$ 2.741,70	R\$ 228,48
7	CENTRAL BASE PABX	R\$ 1.200,00	R\$ 1.265,40	2	R\$ 2.530,80	R\$ 210,90
8	NOBREAK SENOIDAL	R\$ 400,00	R\$ 421,80	12	R\$ 5.061,60	R\$ 421,80
9	COMPUTADORES	R\$ 1.500,00		2	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.054,63</b>	<b>R\$ 7.966,36</b>	<b>59</b>	<b>R\$ 42.942,61</b>	<b>R\$ 3.578,55</b>

INCLUÍDO

**EQUIPAMENTOS DE TI/REDE DE DADOS**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	SWICHT DE 16 PORTAS	R\$ 174,90	R\$ 184,43	1	R\$ 184,43	R\$ 15,37
2	PACHT PAINEL	R\$ 250,00	R\$ 263,63	1	R\$ 263,63	R\$ 21,97
3	GUIA DE CABO	R\$ 50,00	R\$ 52,73	1	R\$ 52,73	R\$ 4,39
4	CANALETA 80X50	R\$ 30,00	R\$ 31,64	1	R\$ 31,64	R\$ 2,64
5	CANALETA 30X30	R\$ 12,00	R\$ 12,65	14	R\$ 177,16	R\$ 14,76
6	CAIXA DE CABO ETHERNET	R\$ 290,00	R\$ 305,81	1	R\$ 305,81	R\$ 25,48
7	TOMADA APARENTE 2P	R\$ 8,11	R\$ 8,55	7	R\$ 59,86	R\$ 4,99
8	CONECTOR RJ45 MACHO	R\$ 0,50	R\$ 0,53	24	R\$ 12,65	R\$ 1,05
9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.581,75	12	R\$ 18.981,00	R\$ 1.581,75
10	DIGITRONCO	R\$ 19.200,00		1	R\$ 19.200,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.515,51</b>	<b>R\$ 2.441,71</b>	<b>63</b>	<b>R\$ 39.268,90</b>	<b>R\$ 3.272,41</b>

INCLUÍDO

**MOBILIÁRIO**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR C/ REAJUSTE	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	CADEIRA	R\$ 440,00	R\$ 463,98	12	R\$ 5.567,76	R\$ 463,98
2	MESA RETA	R\$ 598,00	R\$ 630,59	10	R\$ 6.305,91	R\$ 525,49
3	MESA EM L	R\$ 998,00	R\$ 1.052,39	2	R\$ 2.104,78	R\$ 175,40
4	MESA DE REUNIÃO	R\$ 690,00	R\$ 727,61	1	R\$ 727,61	R\$ 60,63
5	CADEIRA LANDE FIXA	R\$ 110,00	R\$ 116,00	4	R\$ 463,98	R\$ 38,67
6	ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTUÁRIO	R\$ 980,00	R\$ 1.033,41	1	R\$ 1.033,41	R\$ 86,12
7	APOIA PÉS	R\$ 115,00	R\$ 121,27	12	R\$ 1.455,21	R\$ 121,27
8	SOFÁ DE 3 LUGARES	R\$ 1.240,00	R\$ 1.307,58	1	R\$ 1.307,58	R\$ 108,97
9	AR CONDICIONADO	R\$ 1.233,32		3	R\$ 3.699,96	R\$ 308,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.404,32</b>	<b>R\$ 5.452,82</b>	<b>46</b>	<b>R\$ 22.666,20</b>	<b>R\$ 1.888,85</b>

INCLUÍDO

*W*  
*W*  
**Wilma Clebja da S. Santos**  
 Economista - CASAL  
 Mat. 2970

*W*





## Companhia de Saneamento de Alagoas

15/38

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	8,4	47,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>816,64</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>296,44</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>222,78</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	29,81
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>77,17</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80,85</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>326,45</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57,16</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>1.877,49</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	13,36
B	COFINS	3,00	61,66
C	ISS	5,00	102,76
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>177,78</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
TOTAL MENSAL ATENDENTE			<b>2.055,27</b>
TOTAL MENSAL	1 ATENDENTE		<b>2.055,27</b>
TOTAL ANUAL	1 ATENDENTE		<b>24.663,26</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

  
Wilma Clebja da S. Santo  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





13/11/12


PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de tele atendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

E para constar eu *Rosângela Tedesco Felício de Barros* digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

Maceió, 27 de novembro de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional





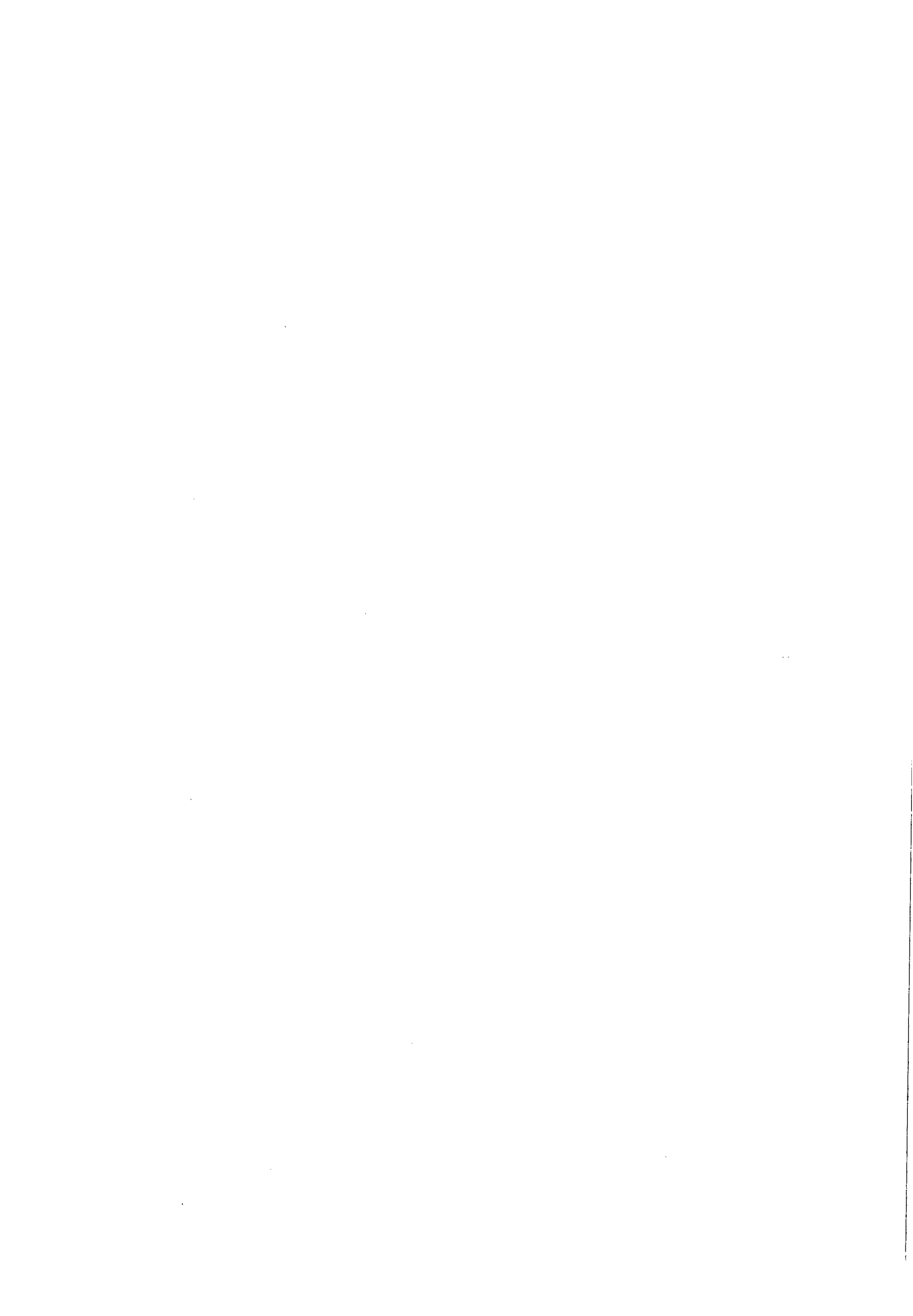
## Companhia de Saneamento de Alagoas

43  
42

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			12
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	8,4	47,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>816,64</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>296,44</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>222,78</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	29,81
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>77,17</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80,85</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>326,45</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57,16</b>
GRUPO "E"			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>1.877,49</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	13,36
B	COFINS	3,00	61,66
C	ISS	5,00	102,76
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>177,78</b>
	<b>FATOR</b>		<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.055,27</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	(13 Atendentes)		<b>26.718,53</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(13 Atendentes)		<b>320.622,33</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Wilma Cláudia da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





## Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
FIS. 38

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.032,33
SUBTOTAL			1.032,33
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,47
2	SENAI/SENAC	1,50	15,48
3	SESI/SESC	1,50	15,48
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,81
6	FGTS	8,00	82,59
7	SAT	2,00	20,65
8	SEBRAE	0,60	6,19
SUBTOTAL		36,30	374,74
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	114,69
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,10
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,73
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,54
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,42
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,14
15	13º SALÁRIO	8,33	85,99
SUBTOTAL		27,28	281,62
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	37,68
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,58
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,29
SUBTOTAL		9,45	97,56
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	102,20
SUBTOTAL			102,20
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,32
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		57,66
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			313,31
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,62
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,65
SUBTOTAL			72,26
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.274,02
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,18
B	COFINS	3,00	74,68
C	ISS	5,00	124,47
SUB TOTAL		8,65	215,33
		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL SUPERVISOR	(1 SUPERVISOR)		2.489,35
TOTAL ANUAL	(1 SUPERVISOR)		29.872,15

\*Reajuste do Salário Base em 13,11%. De acordo com CCT/2012-2013.

  
Wilma Clebja da S. Dam  
Economista - C.A.S.A.  
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.543,60	R\$ 3.543,60	R\$ 42.523,20
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 1.585,97	R\$ 1.585,97	R\$ 19.031,64
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.498,83	R\$ 1.498,83	R\$ 17.985,96
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.489,35	R\$ 2.489,35	R\$ 29.872,20
4.2	ATENDENTE	VB	13	R\$ 2.055,27	R\$ 26.718,51	R\$ 320.622,12
SUB TOTAL:					R\$ - 35.836,26	R\$ 430.035,12
5	BDI	%			10.565,17	126.782,04
TOTAL:					46.401,43	556.817,16

OS ITENS FORAM 4.1 E 4.2 FORAM REAJUSTADOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA 2012/2013. JÁ O BDI FOI CALCULADO COM PERCENTUAL ESTIPULADO NO CONTRATO.

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970



Handwritten initials or signature.







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

71/2011

Protocolo:

10481/2013

u

A GEROC

A fim de atender solicitação de Reajuste Salarial Anual Bienio 2013/2014 do contrato Nº 71/2011, demandamos que sejam anexados ao processo as planilhas de custos elaboradas pela WVA CONSULTORIA para que possamos fazer análise das mesmas, pois a empresa só enviou a CCT 2013/2014.

Em: 11.09.2013

VISTO:

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Lôrville de Araújo França

Economista - Mat. 2962

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



45

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			12
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,2	769,60
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 + 2,8 = 8,4)	8,4	47,04
SUBTOTAL			816,64
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	163,33
2	SENAI/SENAC	1,50	12,25
3	SESI/SESC	1,50	12,25
4	INCRA	0,20	1,63
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	20,42
6	FGTS	8,00	65,33
7	SAT	2,00	16,33
8	SEBRAE	0,60	4,90
SUBTOTAL			296,44
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	90,73
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	15,11
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	10,86
12	FALTAS LEGAIS	1,99	16,25
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	10,62
14	AVISO PRÉVIO	1,37	11,19
15	13º SALÁRIO	8,33	68,03
SUBTOTAL			222,78
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	29,81
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	14,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	32,67
SUBTOTAL			77,17
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	80,85
SUBTOTAL			80,85
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,70
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		73,42
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			326,45
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	40,83
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	16,33
SUBTOTAL			57,16
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			1.877,49
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	13,36
B	COFINS	3,00	61,66
C	ISS	5,00	102,76
SUB TOTAL			177,78
FATOR			0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE			2.055,27
TOTAL MENSAL (13 Atendentes)			26.718,53
TOTAL ANUAL (13 Atendentes)			320.622,33

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

*W*  
 Wilma Cláudio da S. Santos  
 Economista - CASAL  
 Mat. 2970





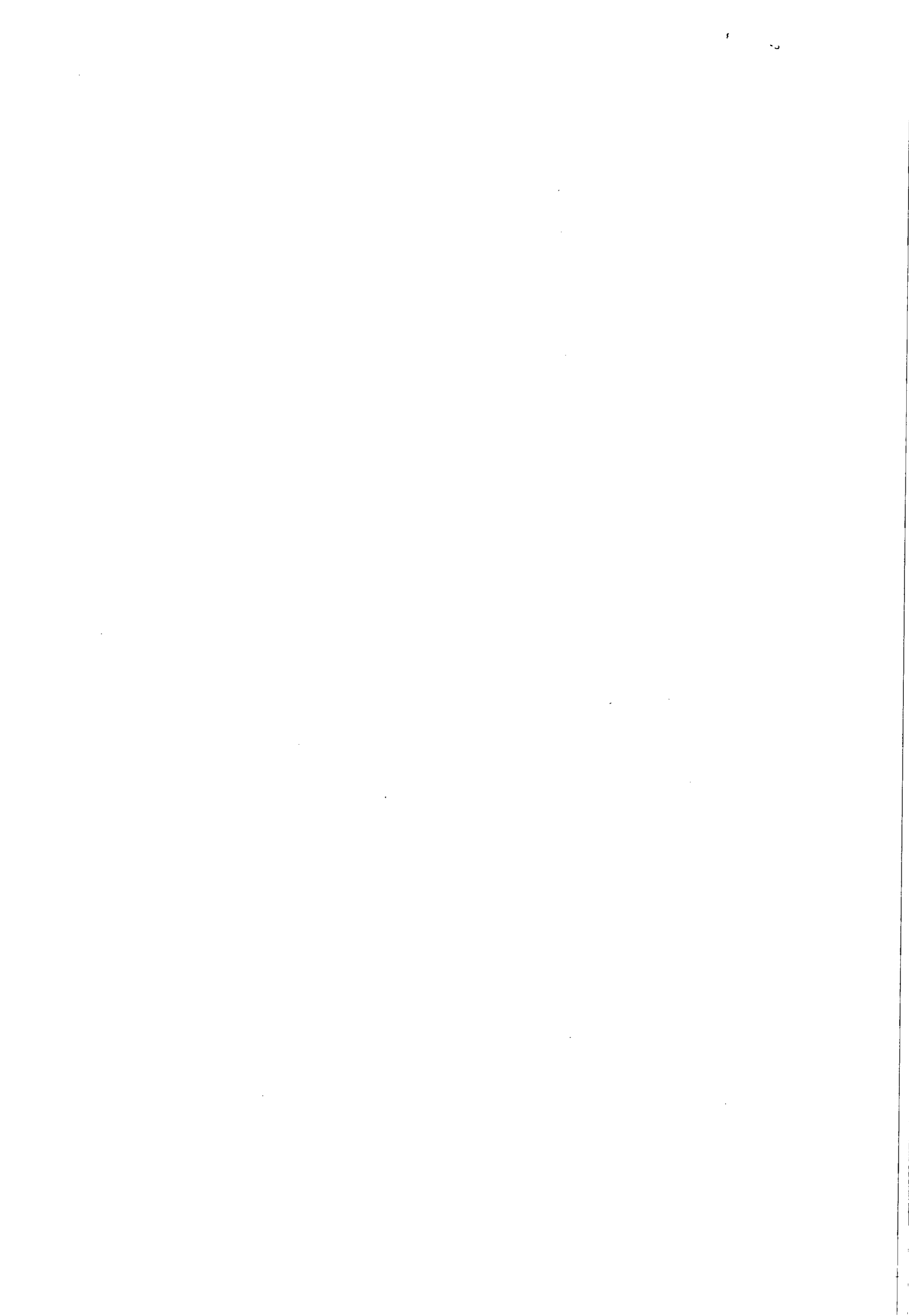
Companhia de Saneamento de Alagoas

38  
VFC

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.032,33
SUBTOTAL			1.032,33
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,47
2	SENAI/SENAC	1,50	15,48
3	SESI/SESC	1,50	15,48
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,81
6	FGTS	8,00	82,59
7	SAT	2,00	20,65
8	SEBRAE	0,60	6,19
SUBTOTAL			36,30
GRUPO "B"			374,74
9	FÉRIAS	11,11	114,69
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,10
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,73
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,54
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,42
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,14
15	13º SALÁRIO	8,33	85,99
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			281,62
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	37,68
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,58
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,29
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			97,56
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	102,20
SUBTOTAL			102,20
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*10)-20%		176,00
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,32
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		57,66
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			313,31
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,62
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,65
SUBTOTAL			72,26
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.274,02
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,18
B	COFINS	3,00	74,68
C	ISS	5,00	124,47
SUB TOTAL			8,65
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)			2.489,35
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			29.872,15

\*Reajuste do Salário Base em 13,11%. De acordo com CCT/2012-2013.

*Wilson Clebdo da S.  
Economista -  
Mat. 2*






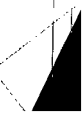
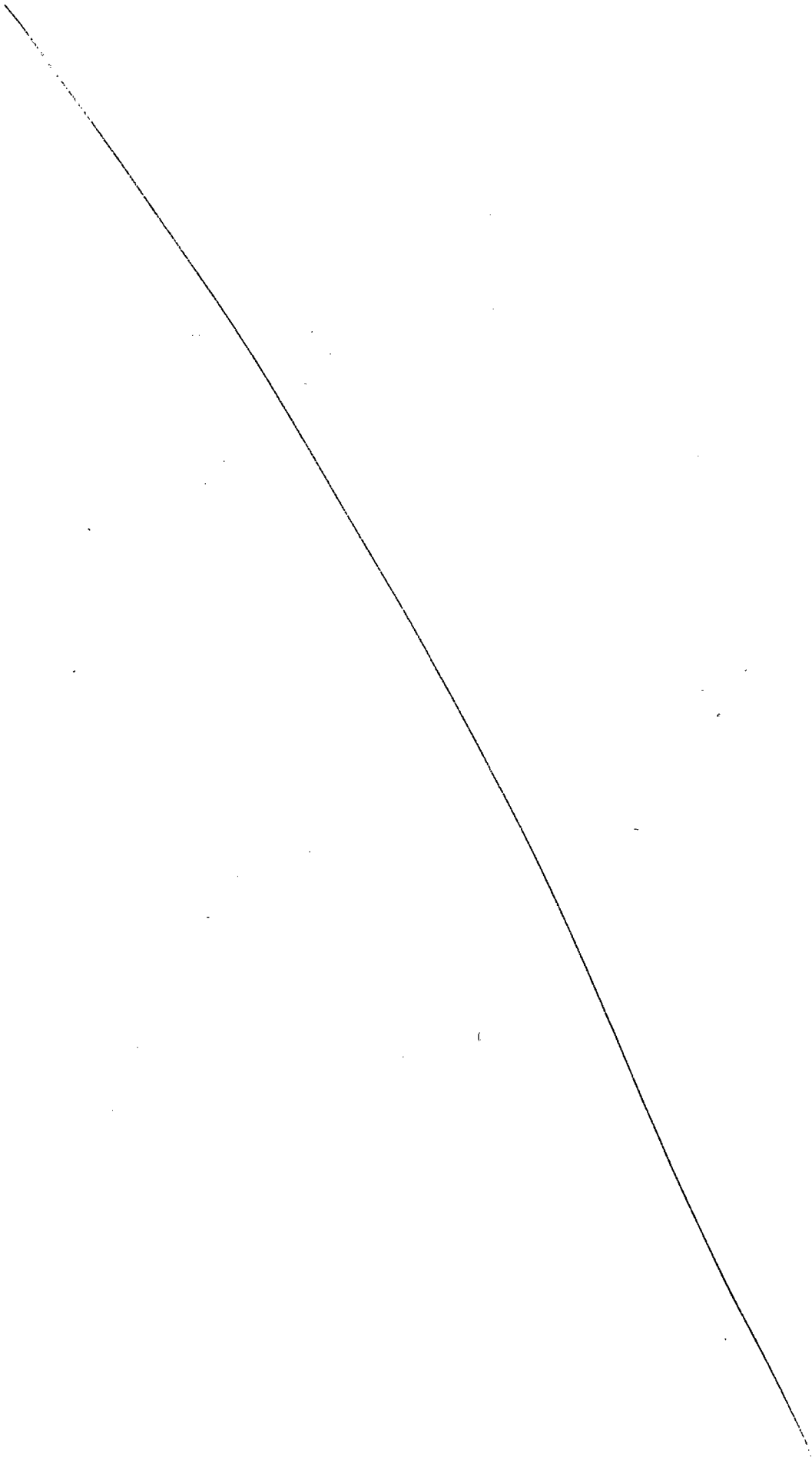
Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.543,60	R\$ 3.543,60	R\$ 42.523,20	
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 1.585,97	R\$ 1.585,97	R\$ 19.031,64	
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.498,83	R\$ 1.498,83	R\$ 17.985,96	
4	PESSOAL						
4.1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.489,35	R\$ 2.489,35	R\$ 29.872,20	
4.2	ATENDENTE	VB	13	R\$ 2.055,27	R\$ 26.718,51	R\$ 320.622,12	
SUB TOTAL:					R\$ 35.836,26	R\$ 430.035,12	
5	BDI	%			10.565,17	126.782,04	
<b>TOTAL:</b>					46.401,43	556.817,16	

OS ITENS 4.1 E 4.2 FORAM REAJUSTADOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA 2012/2013. JÁ O BDI FOI CALCULADO COM PERCENTUAL ESTIPULADO NO CONTRATO.

  
Wilma Cláudia de S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970









# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 26482/13

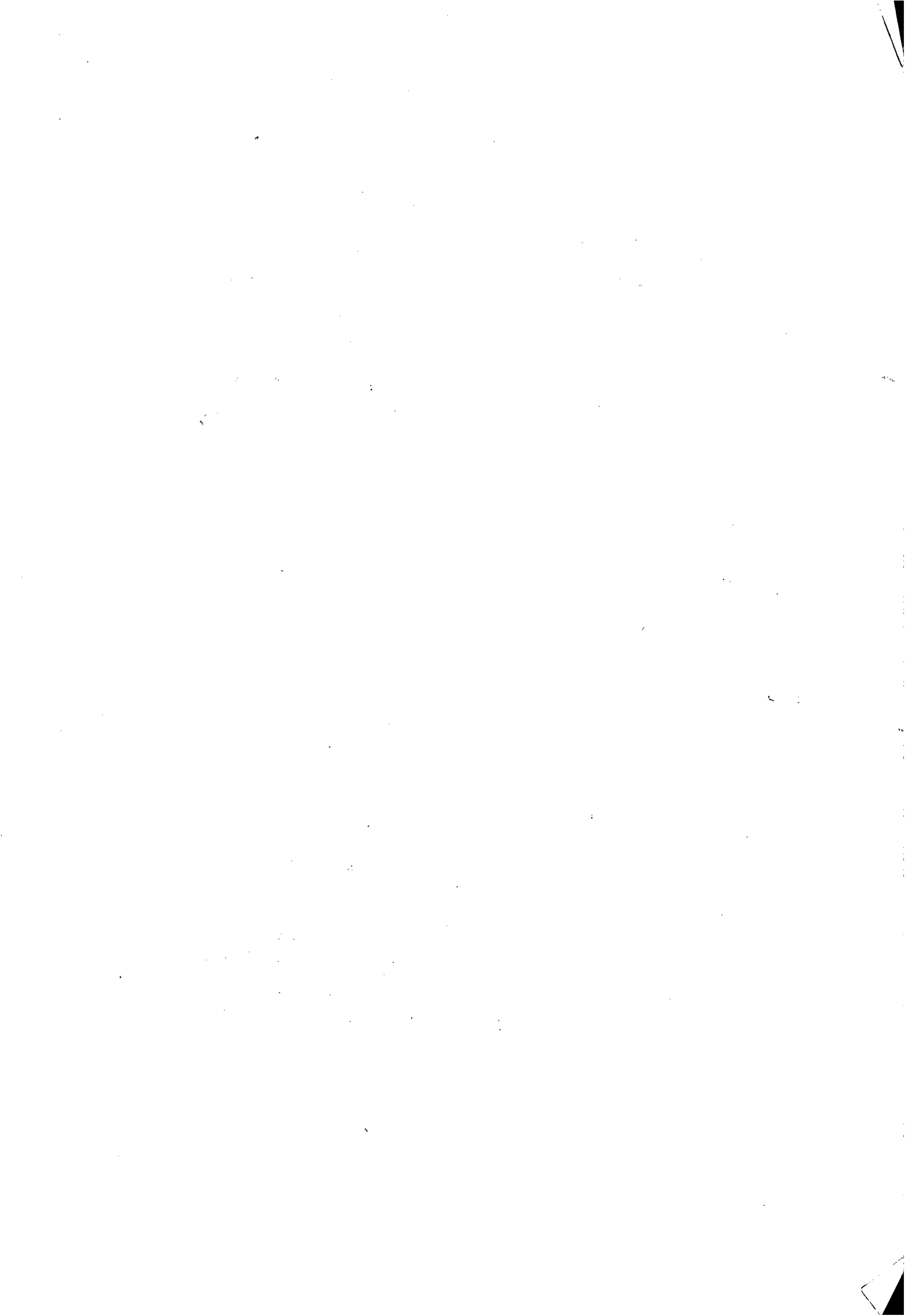
Nº FOLHA:

48

A GEFIN,  
Com a planilha solicitada.

27.09.2013

União de Lavouras da R. Maranhão  
Ger. de Operações Comerciais  
Casal GEROC/SUCO  
Mat. 1757





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo:

10481/2013

49

À ASJUR,

De acordo com o solicitado foram efetuado os cálculos para repactuação do contrato da empresa WVA Consultoria e Seguros Nº 71/2011.

O Contrato tem prazo de vigência até 17 de outubro 2013 e nesse primeiro momento foram feitos os cálculos da mão de obra com base na CCT 2013/2014, com relação ao reajuste que a empresa tem direito o índice a ser aplicado já deve ser em cima desse valor repactuado, no entanto, o processo para o reajuste ainda não passou por essa supervisão. .

Dessa forma segue os novos valores da mão de obra vigorando a partir de 1º de abril de 2013.

## VALORES SALARIAIS:

ATENDENTE ( 7 Profissionais)

R\$ 15.781,29 Mensal

R\$ 189.375,48 Anual

ATENDENTE MAIS FERISTA ( 7 Profissionais)

R\$ 15.555,19 Mensal

R\$ 186.662,28 Anual

SUPERVISOR

R\$ 2.689,81 Mensal


R\$ 32.277,72 Anual

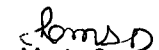
Resultando R\$ 34.026,29 mensal e R\$ 408.315,48 anual de mão de obra, os Equipamentos, Estruturas de TI/Redes de dados e Mobiliário no valor de R\$ 104.877,72 e BDI no valor de R\$ 151.289,40.

Desse modo, o contrato passará de R\$ 618.234,72 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (Seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) valor global e de R\$ 51.519,56( Cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) valor mensal.

Assim, segue o processo conforme solicitado cálculos na inicial.

Em: 10/10/2013

  
Daura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista - Mat. 2962

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824






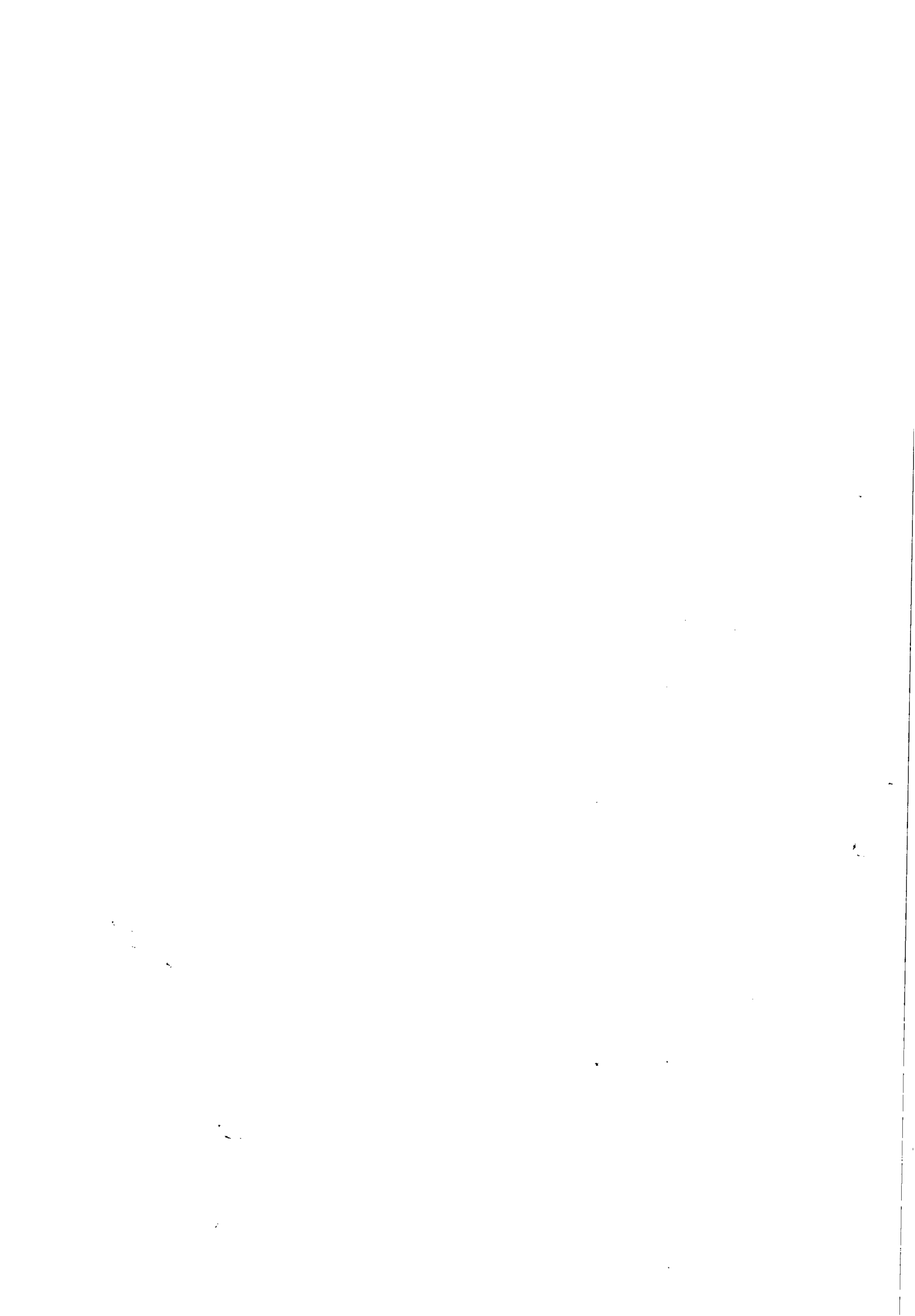
Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>321,59</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>245,06</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>55,38</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			<b>2.029,95</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>192,22</b>
			<b>FATOR</b> 0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL</b> (6 Atendentes)			<b>13.333,02</b>
<b>TOTAL ANUAL</b> (6 Atendentes)			<b>159.996,24</b>


\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

  
 Laura Luiza Corvinho de Araújo França  
 Economista  
 Mat. 2962



CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
SUBTOTAL			898,30
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
SUBTOTAL			35,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
SUBTOTAL			88,93
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			357,81
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
SUBTOTAL			62,88
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.059,46
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
SUB TOTAL			8,65
			FATOR
TOTAL MENSAL ATENDENTE			2.254,47
TOTAL MENSAL (7 Atendentes)			15.781,29
TOTAL ANUAL (7 Atendentes)			189.375,48

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

  
 Laura Maria Gomes de Araújo França  
 Economista  
 Mat. 2962







## Companhia de Saneamento de Alagoas

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>		<b>35,80</b>	<b>321,59</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>245,06</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>55,38</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
GRUPO "E"			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.029,95</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>192,22</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
TOTAL MENSAL ATENDENTE			<b>2.222,17</b>
TOTAL MENSAL	1 ATENDENTE		<b>2.222,17</b>
TOTAL ANUAL	1 ATENDENTE		<b>26.666,04</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

  
Laura Luíza Dornelle de Araújo França  
Economista  
Mat. 2962





## Companhia de Saneamento de Alagoas

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.135,56
SUBTOTAL			1.135,56
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	227,11
2	SENAI/SENAC	1,00	11,36
3	SESI/SESC	1,50	17,03
4	INCRA	0,20	2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,39
6	FGTS	8,00	90,84
7	SAT	2,00	22,71
8	SEBRAE	0,60	6,81
SUBTOTAL			35,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99	22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37	15,56
15	13º SALÁRIO	8,33	94,59
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,42
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	112,42
SUBTOTAL			112,42
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		11,36
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		51,47
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			343,36
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	22,71
SUBTOTAL			79,49
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES
			2.457,14
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,48
B	COFINS	3,00	80,69
C	ISS	5,00	134,49
SUB TOTAL			8,65
			FATOR
			0,91350
TOTAL MENSAL SUPERVISOR			(1 SUPERVISOR)
			2.689,81
TOTAL ANUAL			(1 SUPERVISOR)
			32.277,72

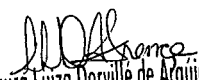
\*Reajuste do Salário Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.

  
 Laurid Luiz de Brito de Alcaide Franco  
 Economista  
 Mat. 2962





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DA	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.689,81	R\$ 2.689,81	R\$ 32.277,72
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.254,47	R\$ 15.781,29	R\$ 189.375,48
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.222,17	R\$ 13.333,02	R\$ 159.996,24
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.222,17	R\$ 2.222,17	R\$ 26.666,04
<b>SUB TOTAL:</b>					R\$ 42.766,10	R\$ 513.193,20
5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 55.373,55</b>	<b>R\$ 664.482,60</b>

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista  
Mat. 2962





**PROCESSO:** 10481/2013

**INTERESSADO:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

**ASSUNTO:** Reajuste contratual. Nova convenção coletiva da categoria.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRÊNCIA DE ACORDO COLETIVO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE. **ACOLHIMENTO, EM PARTE, DO PEDIDO.**

Trata o presente de pedido da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 71/2011, no percentual de 10,00% (dez por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014.

É o relatório. Passa-se à análise.

Analisando o pleito, verifica-se que:

A CASAL, em 17 de outubro de 2011, firmou com a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., Contrato nº 71/2011 tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele- atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió.

Conforme estabelecido na cláusula sétima do referido contrato, o prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Em 08 de maio de 2013, foi registrada sob o nº AL000123/2013, no Ministério do Trabalho e Emprego, Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Alagoas e o Sindicato das Empresas de Asseio E Conservação do Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e a data base da categoria em 1º de abril;

A referida Convenção estabelece na cláusula terceira que:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL**

A partir de 01 de abril do ano de 2013 até 31 de Março de 2014 o piso salarial da categoria profissional ora apresentada pelo SINTTEL/AL e em especial para funções de TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS

R  
/







Companhia de Saneamento de Alagoas

TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS CALL CENTER; TELE-RÁDIO TÁXI; TELE ATENDENTES; TELE-RECEPCIONISTAS; TELE-DESPACHANTES (telefonistas em Geral), bem como, Técnicos e Auxiliares Técnicos de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos: Eletrônicos; de Telecomunicações e de Transmissão de Sinais e de Voz e de todos os profissionais que exerçam atividades similares ou conexas às funções acima, o reajuste será de no mínimo 10% (dez por cento) que passará de R\$ 769,60 para R\$ 846, 56 por mês, ou R\$ 28,21 por dia, sendo R\$ 4,62 por hora. O salário dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será reajustado em 10% (dez por cento). O salário dos Técnicos será no mínimo de R\$ 1.346,00 por mês e o dos Auxiliares Técnicos, será no mínimo de R\$ 1.141,10 por mês.

Estatui o parágrafo sexto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

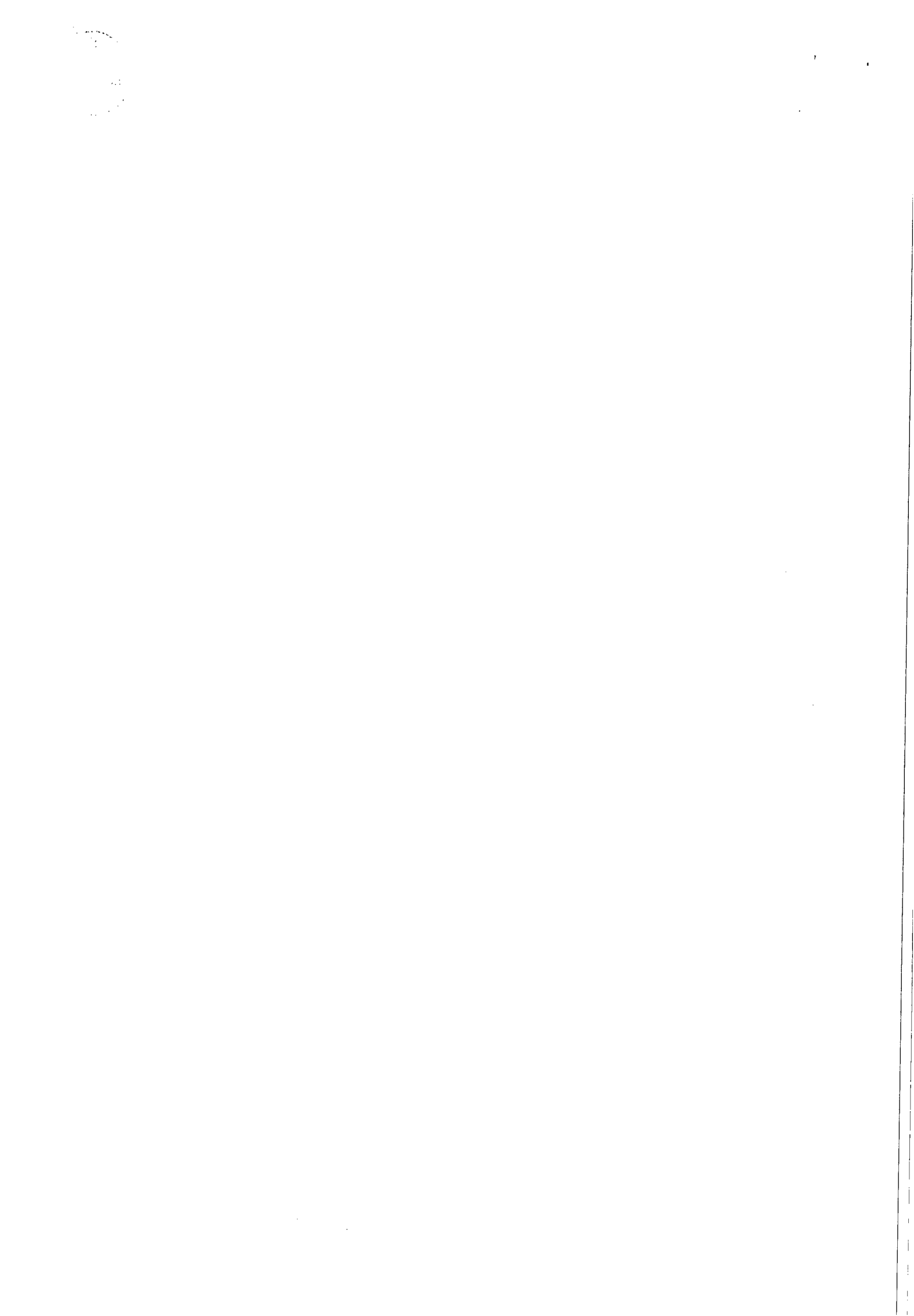
*§ 6º do art. 65. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

A Instrução Normativa nº 2/2008(alterada pela IN nº 3/2009) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão , estabelece no art. 37, parágrafo quarto que:

*Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde seja observado o interregno mínimo de um ano, das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, 1997.*

*§ 1º (...);*

*§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*





Reitere-se que de acordo com o artigo 38 da supracitada Instrução Normativa: "IN VERBIS"

*Art. 38. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir :*

*I - (...);*

*II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.*

Deste modo, segue os novos valores da mão de obra vigorando a partir de 1º de abril de 2013, conforme fls. 49:

VALORES SALARIAIS:

ATENDENTE (7 profissionais)

R\$ 15.781,29 Mensal

R\$ 189.375,48 Anual

ATENDENTE MAIS FERISTA (7 Profissionais)

R\$ 15.555,19 Mensal

R\$ 186.662,28 Anual

SUPERVISOR

R\$ 2.689,81 Mensal

R\$ 32.277,72 Anual

Resultando R\$ 34.0246,29 mensal e R\$ 408.315,48 anual de mão de obra, os equipamentos, Estruturas de TI/Redes de dados e Mobiliário no valor de R\$ 104.877,72 e BDI no valor de R\$ 151.289,40.

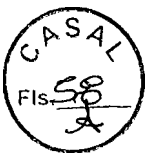
Desse modo, o contrato passará de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) valor global e de R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 ( cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) valor mensal.

Por fim, conclui-se pela aplicação do Reajuste Salarial Anual Biênio 2013/2014, na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho em questão, tendo como percentual de 10% (dez por cento) mencionando nas






Companhia de Saneamento de Alagoas



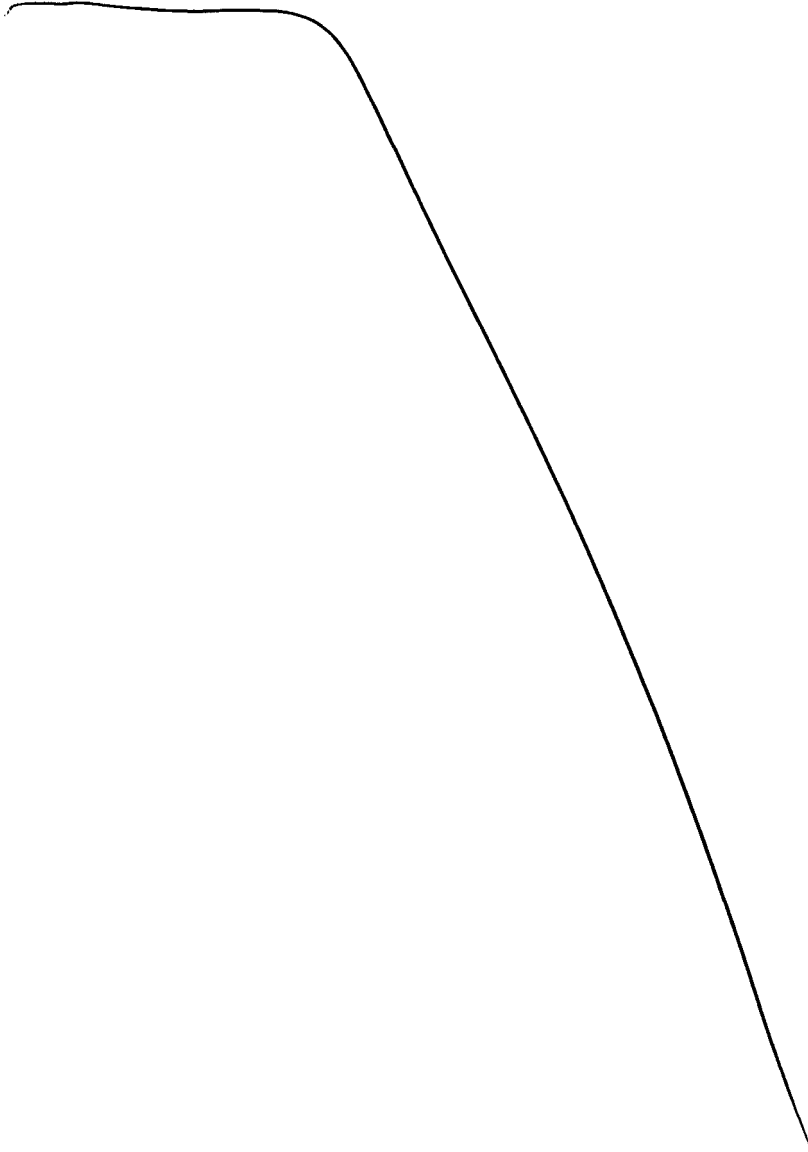
~~fls. 01, aplicando, contudo, os valores acima mencionados.~~ Para tanto, necessária a autorização expressa do Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 11.10.2013

  
EDILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

*Jose Jurandy de Silva Junior*  
JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1048/13

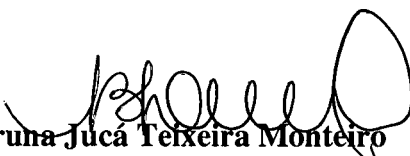
Nº da Folha:

Fis. 59

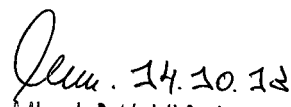
À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 14, 10, 13

  
**Bruna Jucá Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL


A VGO (de outro),  
PRESENCIA E PREENCHIMENTO.

  
14.10.13  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL

A DP

Trata-se de novação do C&C&E CENTER,  
Sob a autorização.

15/10/13

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL





Protocolo nº 10481/2013  
Interessado: WVA CONSULTORIA

À  
C.P.L,

Conforme solicitação, através de correspondência nº 006/2013 (Protocolo 10481/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 55 e 58, parte integrante do presente processo, e em conformidade com os termos do Inciso II do artigo 65 Parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Nº 71/2011 celebrado com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, repactuando o referido Contrato, passando o valor mensal de R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos ) para R\$ 664.482,60 seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01 de abril de 2013.  
Em, 24/20/2013.



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm.



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Laura Luiza Dorville de Araujo Franca" <laura.dorville@casal.al.gov.br>  
Data: 16/10/2013 17:26 (03 minutos atrás)  
Assunto: Solicitação de planilha.

---

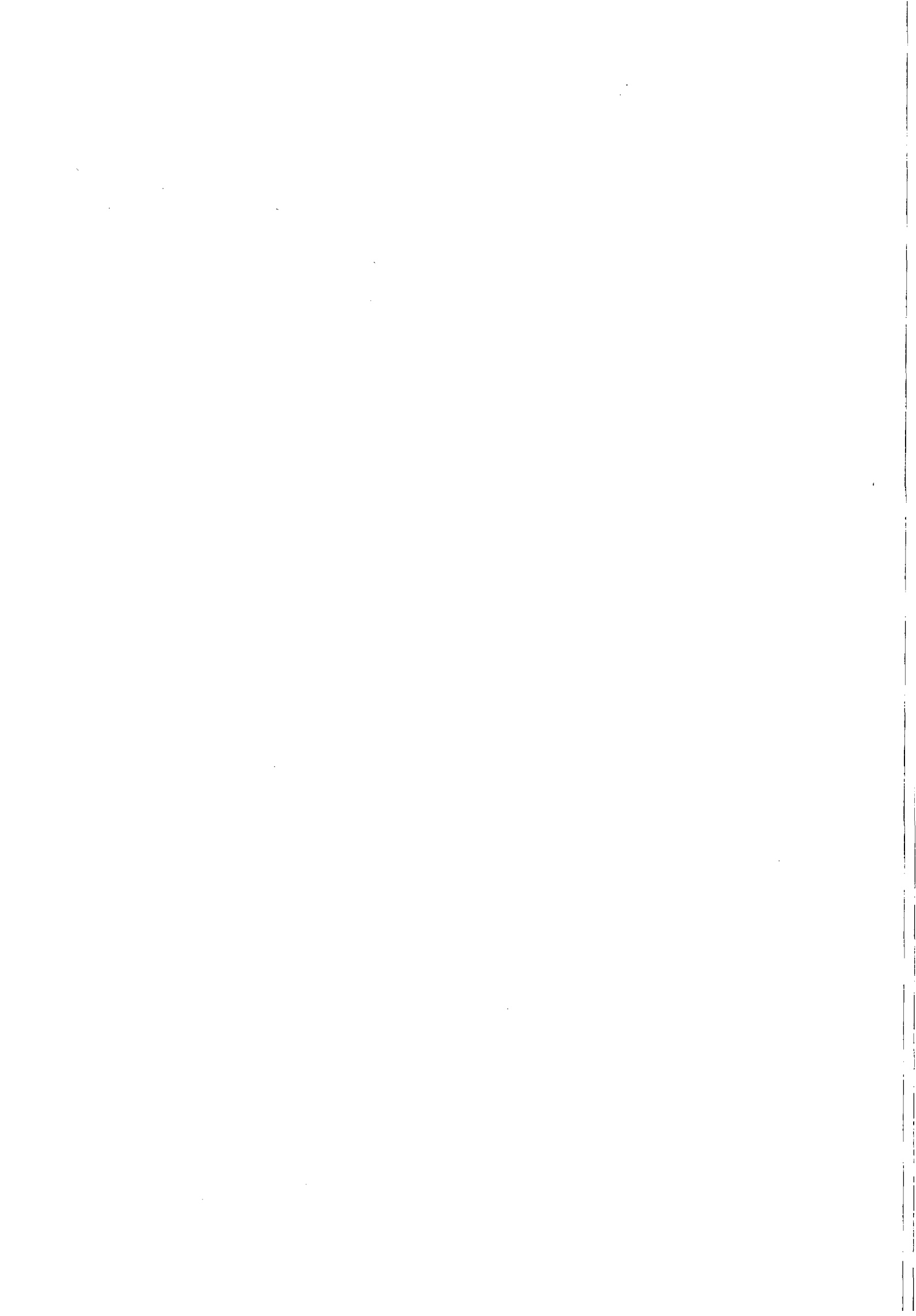


Boa Tarde,

Solicitamos, por gentileza, o envio da planilha, referente ao Protocolo nº 10481/2013, da empresa WVA Consultoria, para ela boração do Termo Aditivo.

Desde já agradeço,

Camila Caroline Reis de Santana  
Estagiária - CPL/CASAL



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Maria de Lourdes da Silva Medeiros" <lourdes.medeiros@casal.al.gov.br>  
Data: 16/10/2013 17:28 (agora)  
Assunto: Solicitação de Cronograma Físico Financeiro

---



Boa Tarde,

Solicitamos, por gentileza, o Cronograma Físico Financeiro referente ao protocolo nº 10481/2013, da empresa WVA Consultoria, para elaboração de Termo Aditivo.

Desde já agradecemos.

Camila Caroline Reis de Santana  
Estagiária - CPL/CASAL





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

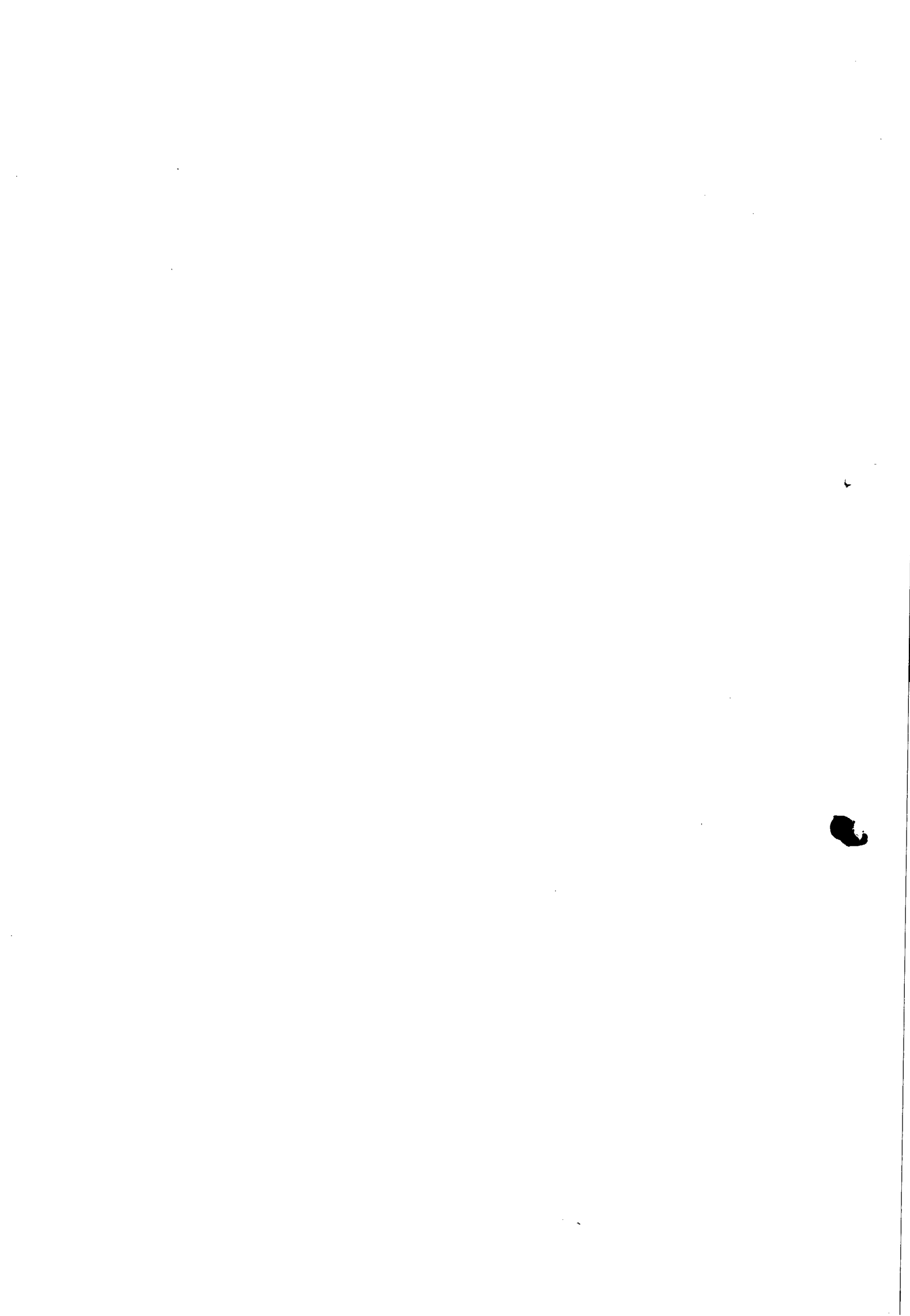
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Maria de Lourdes da Silva Medeiros" <lourdes.medeiros@casal.al.gov.br>  
Data: 17/10/2013 15:55 (agora)  
Assunto: Pedido de Solicitação de compras.

---

Boa tarde,

Pedimos por gentileza, que nos envie solicitação de compras, para o processo protocolo nº 10481/2013-CASAL com valor anual de R\$ 664.482,60 e valor mensal de R\$ 55.373,55.

Atenciosamente,  
Christianne Barbosa  
CPL/CASAL







IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00873952/0001-10, 00873952/0001-10  
**Razão Social:** W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE PENEDÔ 213 SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2013 a 11/05/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013041210331566440600

Informação obtida em 12/04/2013, às 10:33:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 16716 / 2013**

**Tipo do Contribuinte**  
 Contribuinte Econômico

**Inscrição:** 900262072 **Identificação:** 285713

**Contribuinte**  
 W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE  
 SEGUROS LTDA

**C.N.P.J./C.P.F.**  
 00873952000110

**Situação Cadastral**  
 Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**  
 RUA - BR. DE PENEDO, N°: 213, 4-5  
 57020-340,  
 Quadra: , Lote:

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MACEIO

**Data Expedição**  
 12/04/13

**Validade**  
 12/05/13

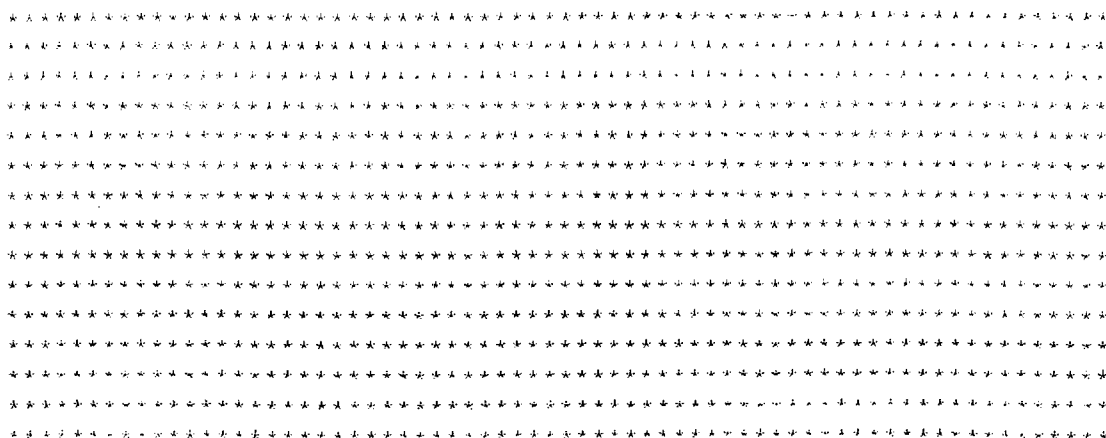
**N° Protocolo**  
 G

**Data Protocolo**  
 12/04/13

**Área do Terreno:** 0,00 0,00

**N.º De Autenticidade:** CD7.F07.E47.B06

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistiu débito impeditivo a expedição desta certidão.




Certidão emitida as 08:31:04 do dia 12/04/2013  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





GOVERNO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR  
CNPJ : 00873952000110

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Divida Ativa.

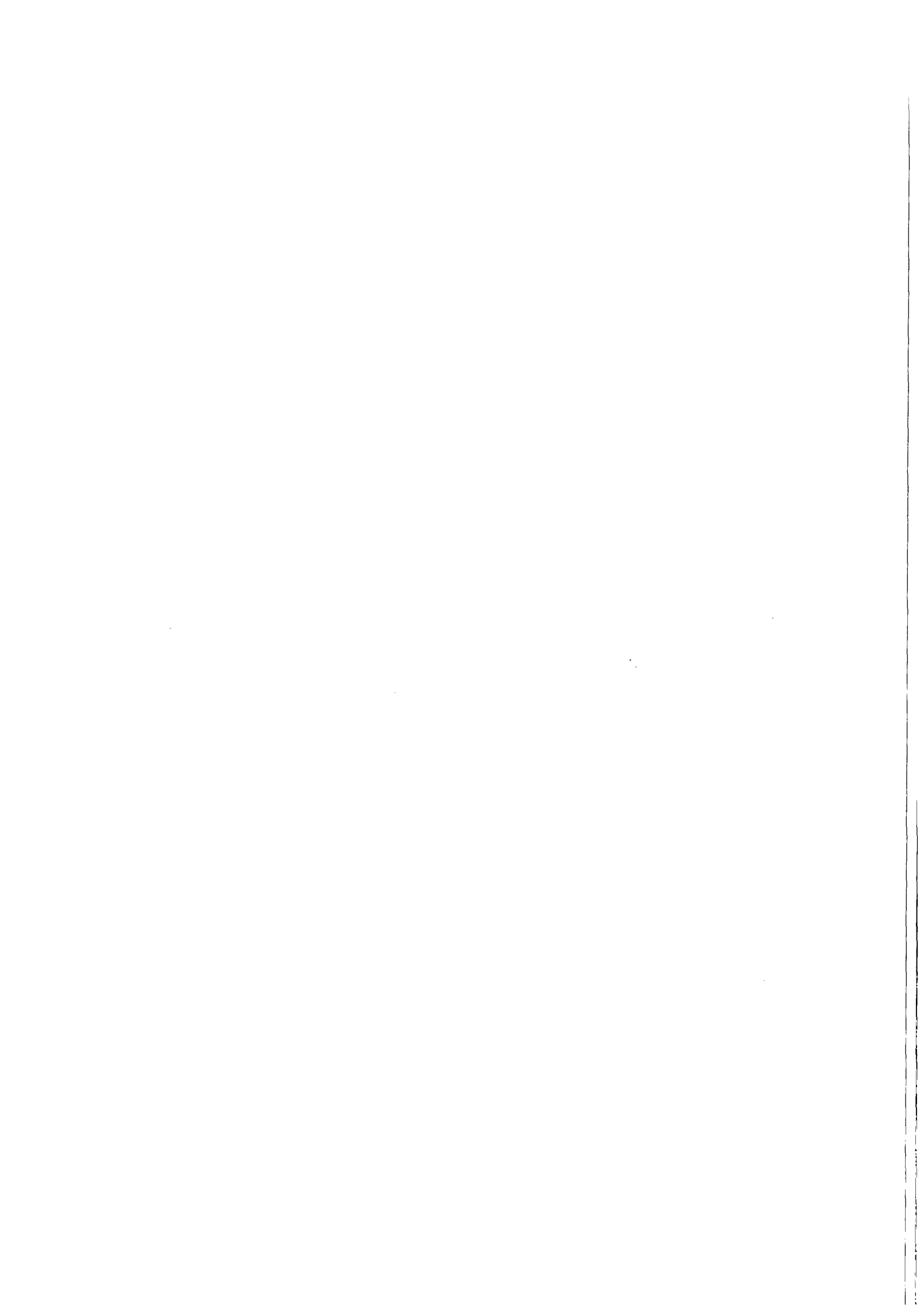
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:54:41 do dia 11/04/13  
Válida até 10/06/2013.

Código de controle da certidão:CF64-17E9-6EDD-6EF3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000172013-02001952

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS

LTDA - ME

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

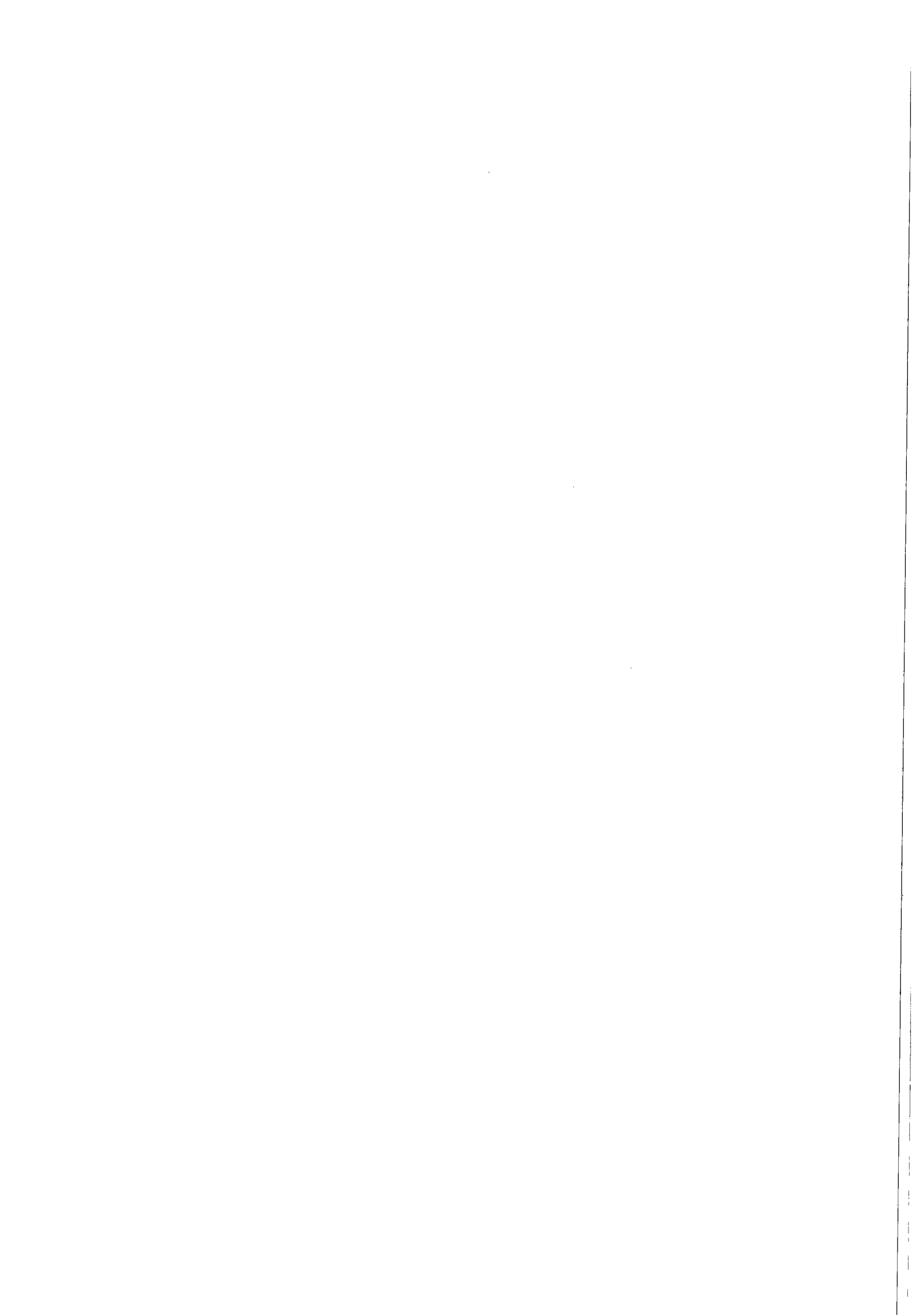
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

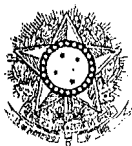
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.

Válida até 27/08/2013.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.873.952/0001-10  
Certidão nº: 28503096/2013  
Expedição: 11/04/2013, às 09:32:05  
Validade: 07/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.873.952/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124400-96.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

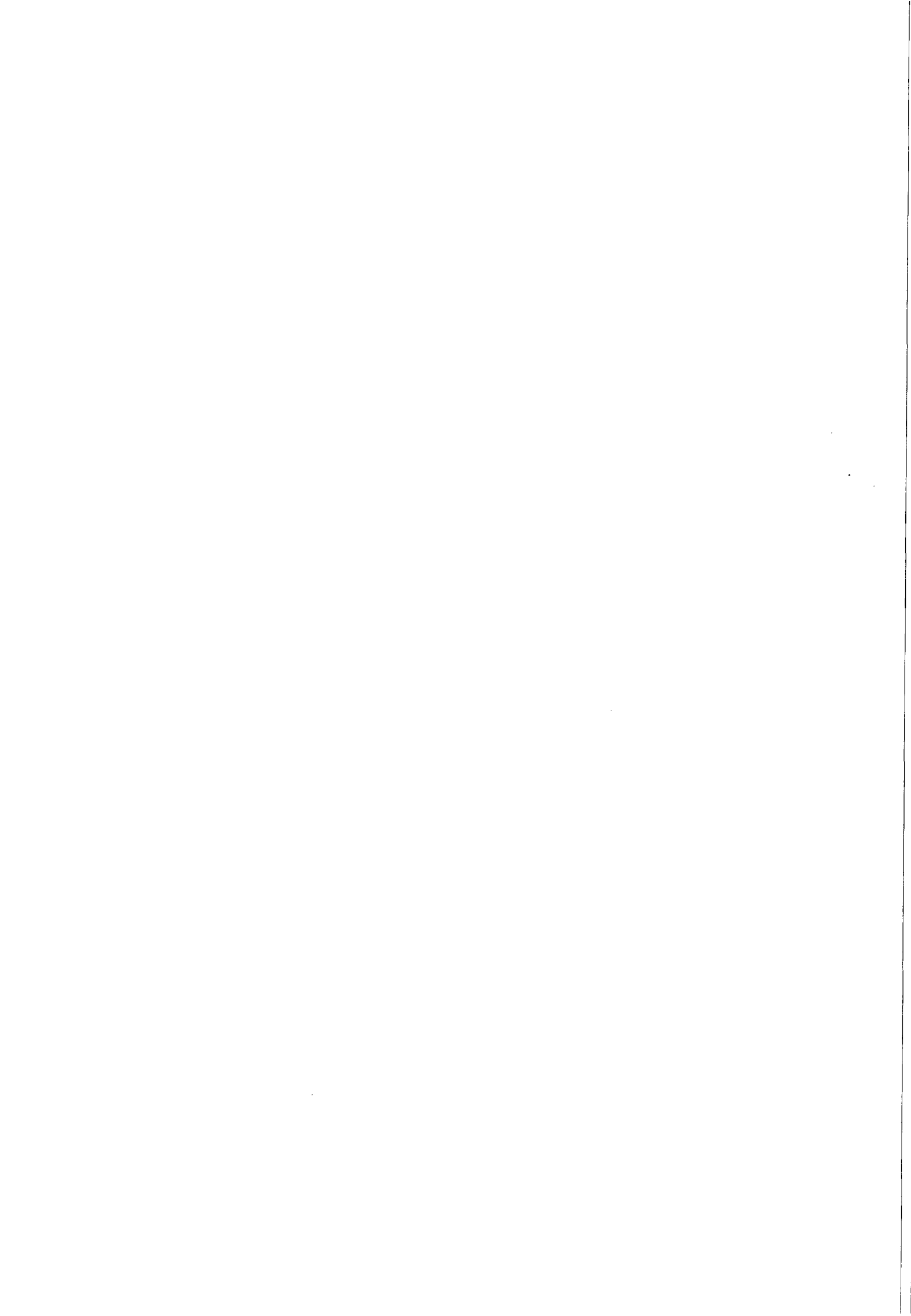
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>	
Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR CNPJ : 00873952000110	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 09:54:41 do dia 11/04/13 Válida até 10/06/2013.	
Código de controle da certidão:CF64-17E9-6EDD-6EF3	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a> .	
Certidão expedida gratuitamente.	

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR CNPJ : 00873952000110</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 08:25:13 do dia 14/02/13 Válida até 15/04/2013.</p> <p>Código de controle da certidão: B61E-672D-694D-A675</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00014010 a 00014011  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un. Cotação	AF	Status AF	
						Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014010 Emissão: 17/11/2013 Dt. Limite: 21/10/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 21/10/2013 Usu. Libera.: LOURDES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 166.120,65

1 MARIA DE LOURDES 166.120,65 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
 COMERCIAIS

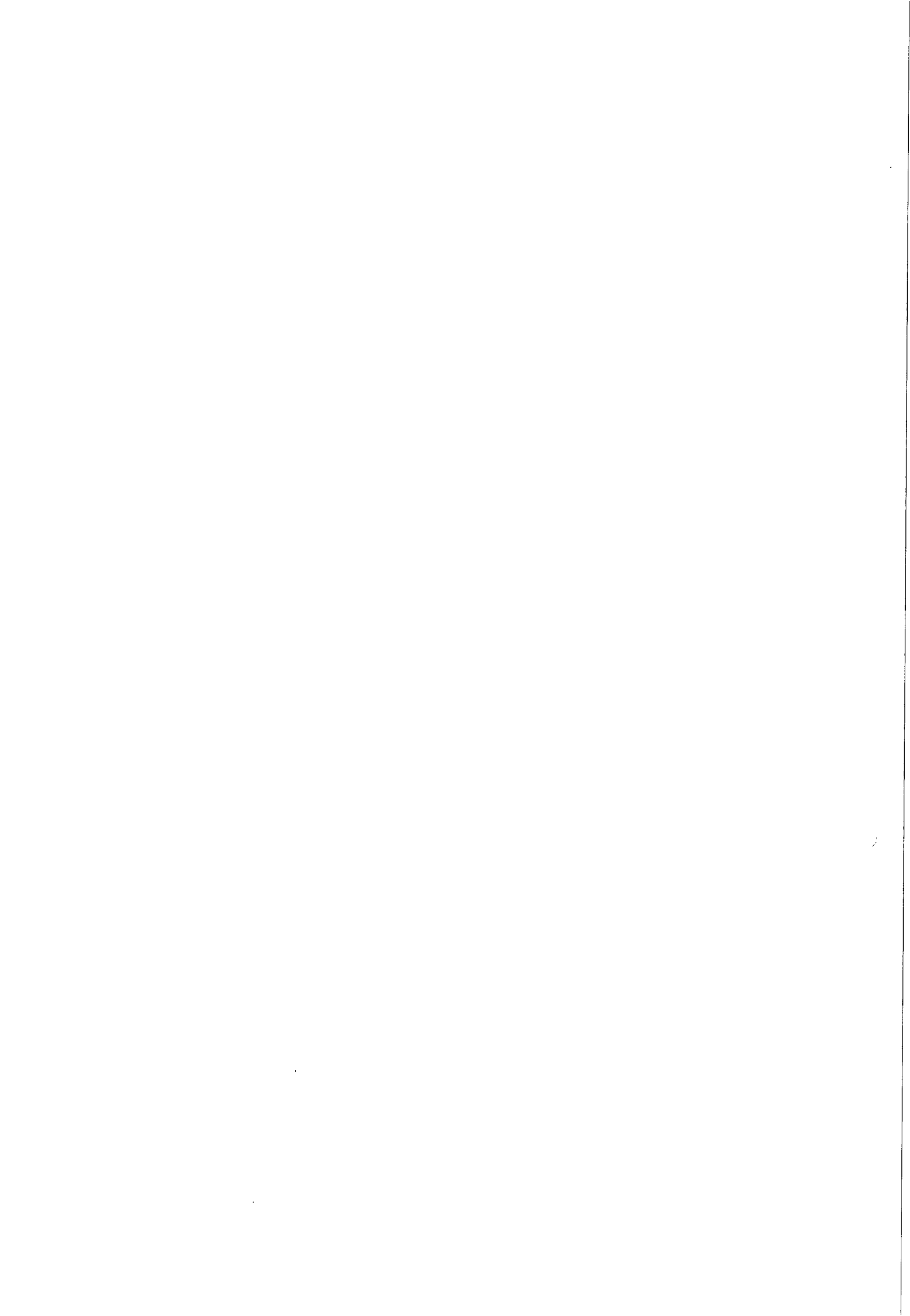
Solicitação: 00014011 Emissão: 17/01/2014 Dt. Limite: 21/10/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 21/10/2013 Usu. Libera.: LOURDES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 498.361,95

1 MARIA DE LOURDES 498.361,95 1,00 0,00 CNT 0,00CNT  
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
 COMERCIAIS

Total de Solicitações na Filial: 2

Total de Solicitações: 2

OK  
 7



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00014010 a 00014010  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:				Referência			Status Item
	Aplicação		Observação						

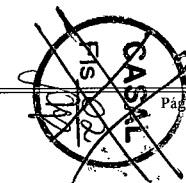
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014010 Emissão: 17/11/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/07/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: LOURDES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 103.039,12

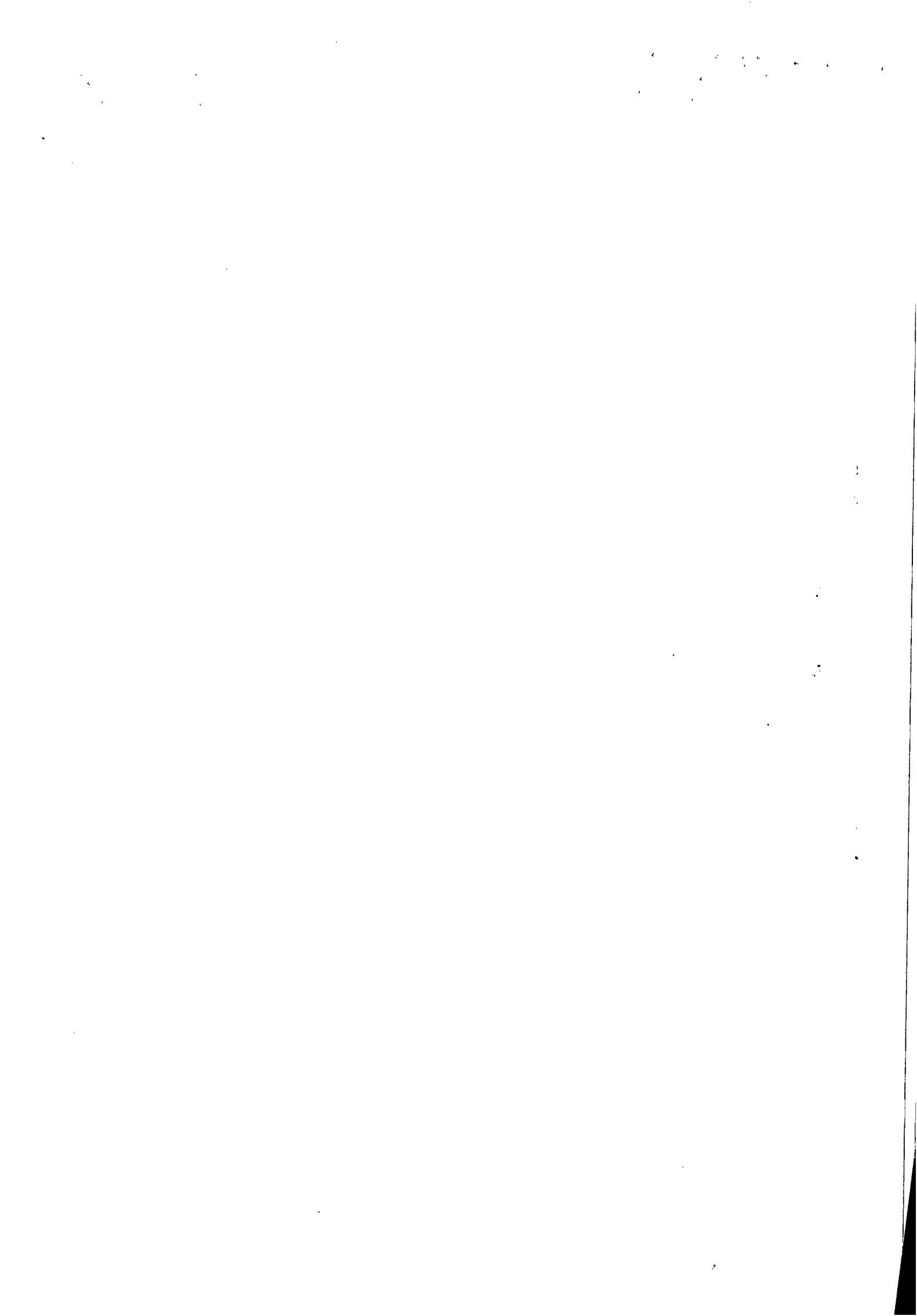
1	MARIA DE LOURDES	103.039,12	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS								
	GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES								
	COMERCIAIS								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



2





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00014011 a 00014011  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	-------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

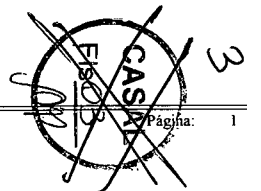
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

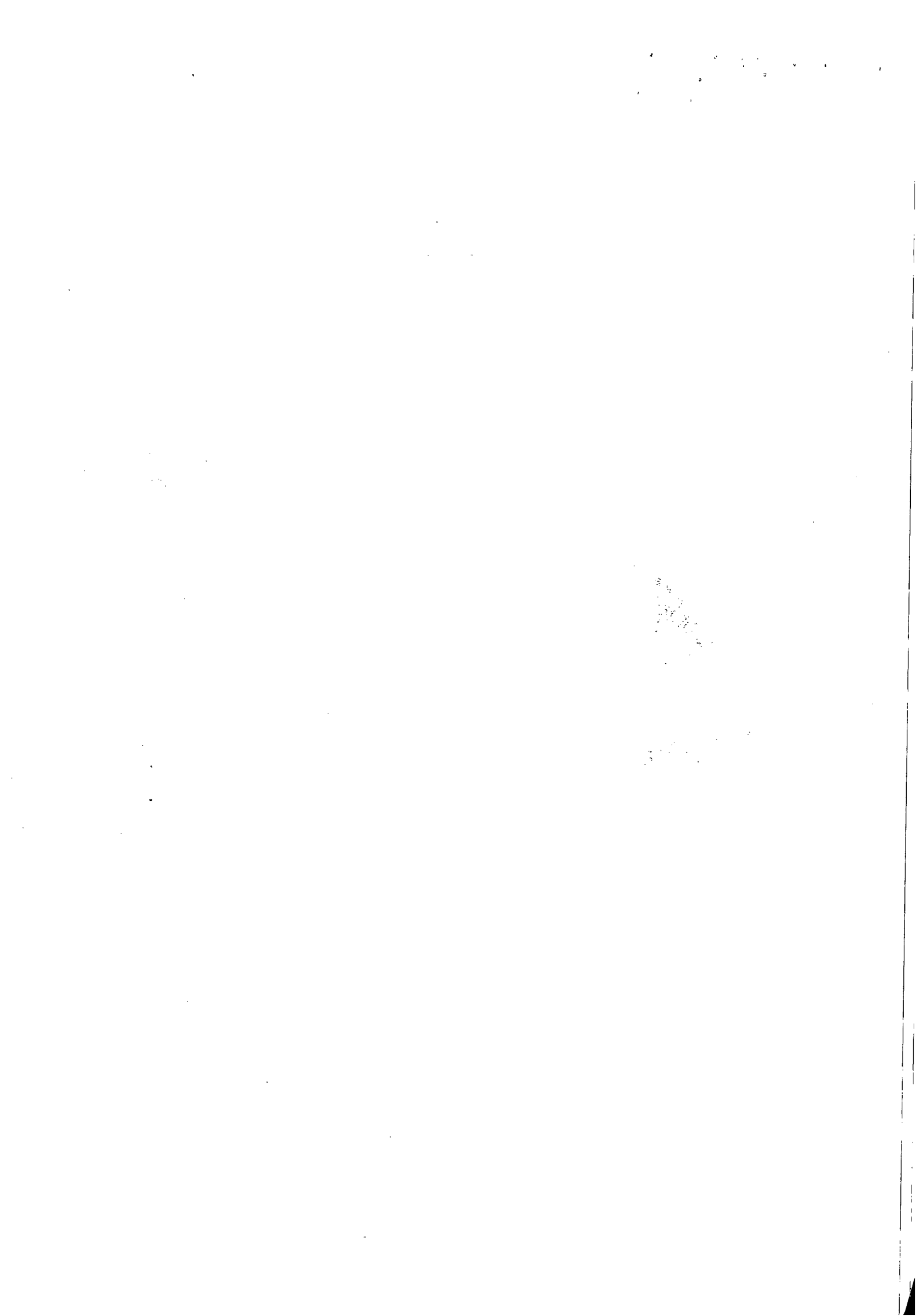
Solicitação: 00014011 Emissão: 17/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/07/2013 Liberada: SIM  
Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: LOURDES  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 515.195,60

1	MARIA DE LOURDES	515.195,60	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







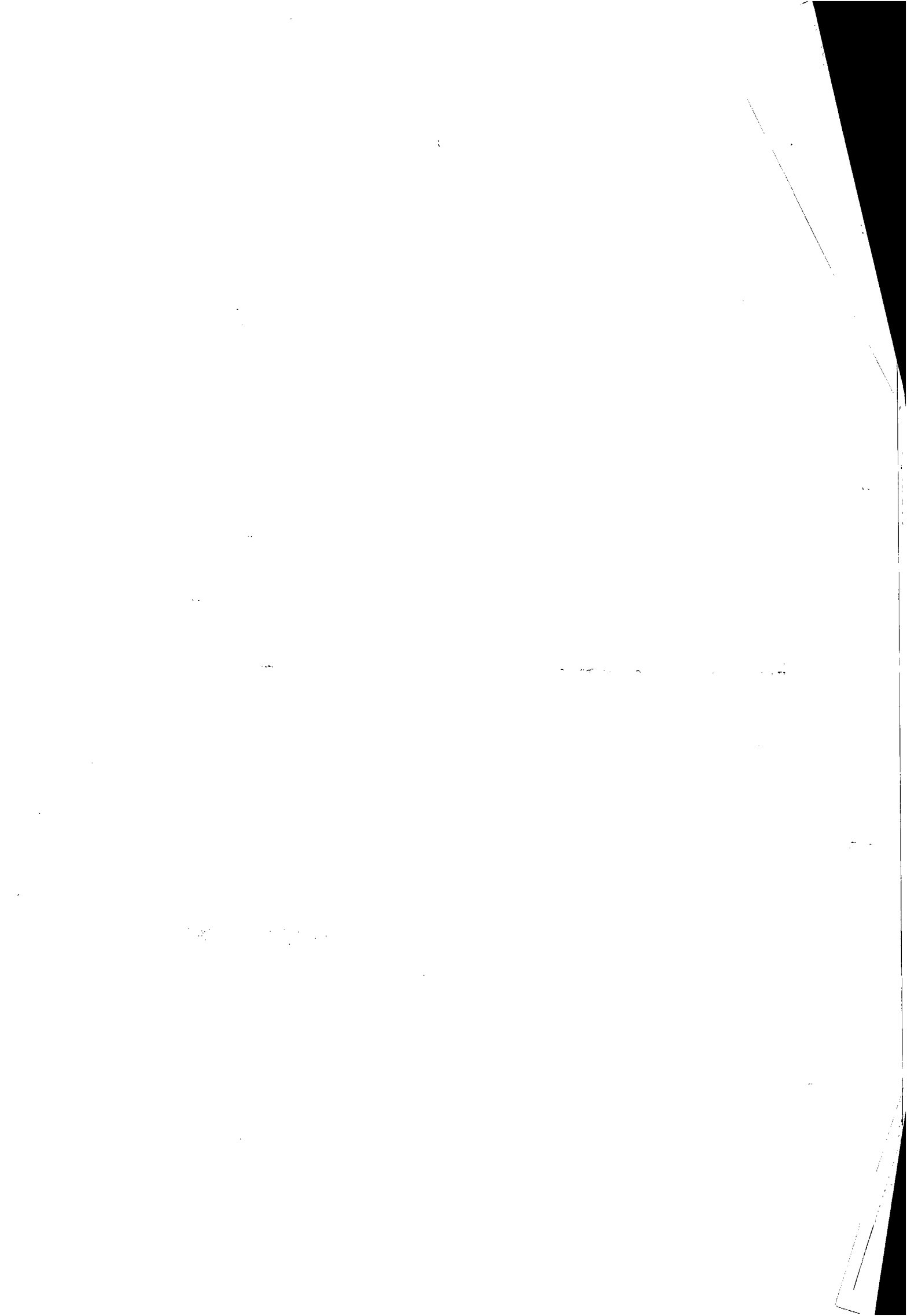
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10481/2013

Nº FOLHA:

23

À

ASJUR,

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do contrato 71/2011 celebrado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 18 de Outubro de 2013 ?

*Renata Amorim*  
Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL

AO Adv. Gilmilson Pereira,

Para análise e aprovação,

Em 18/10/13 ?

*Bruna Jucá T. Monteiro*  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

100

1

1

1

1

100

100

100

1

1





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo Nº:** 10481/2013  
**Interessado:** WVA Consultoria.  
**Assunto:** Reajuste de Valor.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

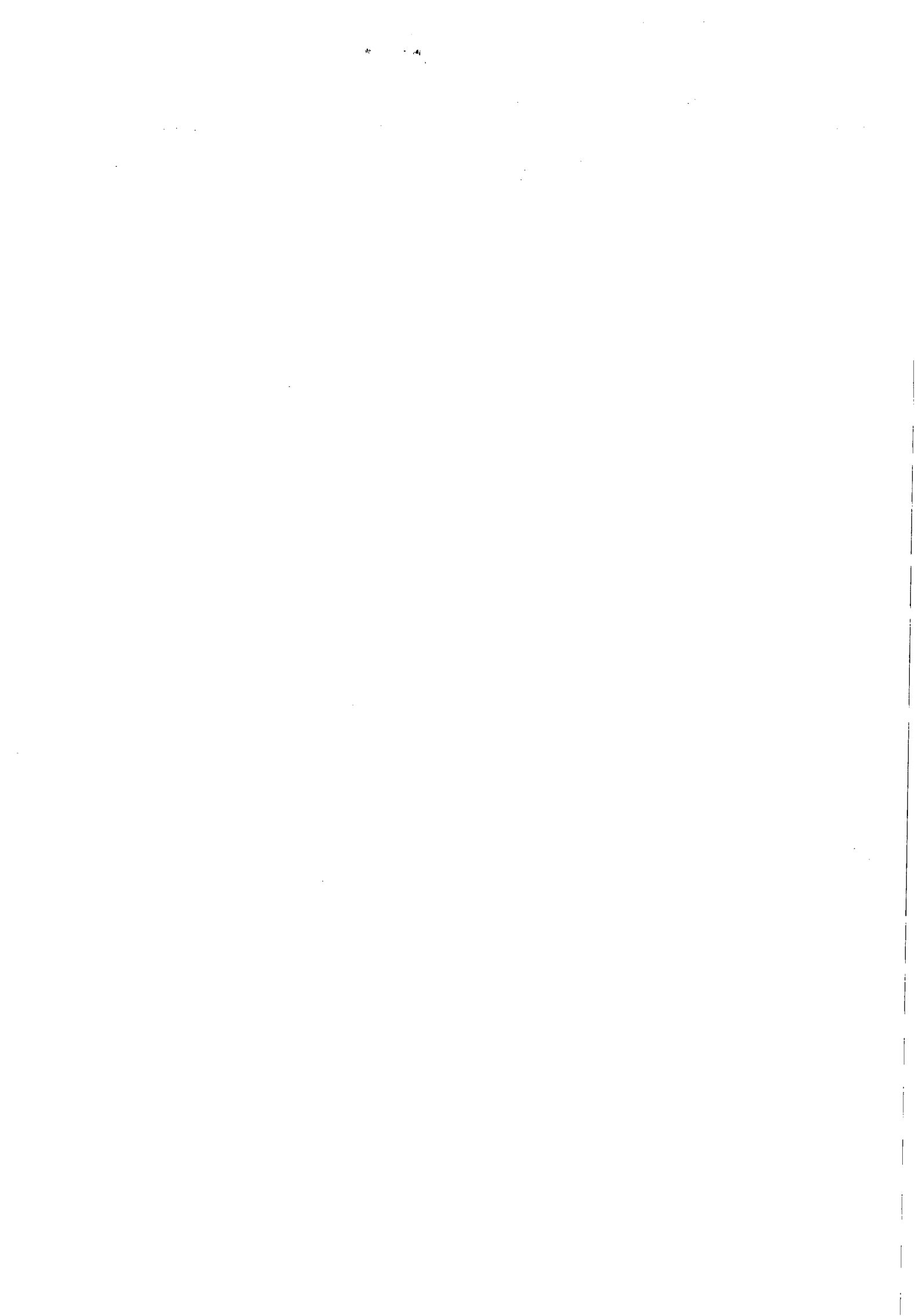
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 71/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/AL, onde pretende-se o reajuste do valor mensal para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global do referido contrato para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 22 de outubro de 2013.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10481113

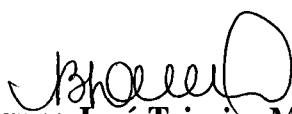
Nº da folha:

75

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 22 / 10 / 2013.

  
**Bruna Jucá Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





27

**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10481/2013 – CASAL, S.C. nº 14010 e 14011, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234, 72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307-308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Edmundo de Brito*

*Álvaro José Menezes da Costa*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*Luíz Angelo Albuquerque Cavaliéri*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

*Edmundo Pereira*  
Edmundo Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
100 EAST EAST  
CHICAGO, ILL. 60607

**ANEXO I**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011**

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>CUSTO COM PESSOAL</b>			
<b>PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA</b>			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>2.029,95</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE			<b>2.222,17</b>
TOTAL MENSAL	1 ATENDENTE		<b>2.222,17</b>
TOTAL ANUAL	1 ATENDENTE		<b>26.666,04</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Wilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

*[Handwritten mark]*



29

**ANEXO I**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011**

**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.135,56
SUBTOTAL			<b>1.135,56</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	227,11
2	SENAI/SENAC	1,00	11,36
3	SESI/SESC	1,50	17,03
4	INCRA	0,20	2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,39
6	FGTS	8,00	90,84
7	SAT	2,00	22,71
8	SEBRAE	0,60	6,81
SUBTOTAL			<b>35,80</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99	22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37	15,56
15	13º SALÁRIO	8,33	94,59
SUBTOTAL			<b>27,28</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,42
SUBTOTAL			<b>9,45</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	112,42
SUBTOTAL			<b>112,42</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		11,36
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		51,47
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			<b>343,36</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	22,71
SUBTOTAL			<b>79,49</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			<b>2.457,14</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,48
B	COFINS	3,00	80,69
C	ISS	5,00	134,49
SUB TOTAL			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			0,91350
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)			<b>2.689,81</b>
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			<b>32.277,72</b>

\*Reajuste do Salário Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.

11/11/11  
11/11/11  
11/11/11



**ANEXO I**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011**

**PLANILHA DE CUSTOS**

**CUSTO COM PESSOAL**

**PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA**

QUANTIDADE			7
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.059,46</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.254,47</b>
<b>TOTAL MENSAL (7 Atendentes)</b>			<b>15.781,29</b>
<b>TOTAL ANUAL (7 Atendentes)</b>			<b>189.375,48</b>

*Emilson Pereira*

Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014



**ANEXO I**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011**

81

**PLANILHA DE CUSTOS**

**CUSTO COM PESSOAL**

**PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA**

QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.029,95</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL (6 Atendentes)</b>			<b>13.333,02</b>
<b>TOTAL ANUAL (6 Atendentes)</b>			<b>159.996,24</b>

*[Handwritten signature]*

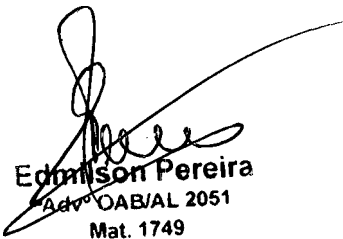
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

*[Handwritten mark]*



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.689,81	R\$ 2.689,81	R\$ 32.277,72
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.254,47	R\$ 15.781,29	R\$ 189.375,48
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.222,17	R\$ 13.333,02	R\$ 159.996,24
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.222,17	R\$ 2.222,17	R\$ 26.666,04
SUB TOTAL:					R\$ 42.766,10	R\$ 513.193,20
5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40
TOTAL:					R\$ 55.373,55	R\$ 664.482,60

  
**Edmilson Pereira**  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

1. 1000000  
2. 1000000  
3. 1000000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

100



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8734/2013

À  
VGC ( De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.


Em, 30 outubro de 2013

  
Gerluce  
CPL/CASAL

A D.P

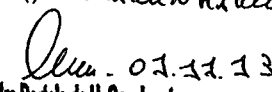
Para assinatura.

01/11/13

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

À CPL (De Ordem),

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71 (2011 - CASAL)  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, E ENCAMINHAMENTO.

  
01.11.13  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

2

**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)****COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JATEAMENTO E PINTURA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascep@igmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JATEAMENTO E PINTURA.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascep@igmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascep@igmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 042/2011 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 80/2012**

Protocolo n° 2301/2013 - C.I N° 77/2013 - SUPBES  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57  
CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairó, n° 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX

D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2013

Protocolo n° 2301/2013 - C.I N° 77/2013 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em 26.04.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 77/2011**

Protocolo n° 10450/2013 - C.I N° 42/2013 - UNJARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, SI 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Scitima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo n° 10450/2013 - C.I N° 42/2013 - UNJARAGUA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 77/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO, observando a legislação vigente. Homologado em 18.09.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 100/2009**

Protocolo n° 11395/2013 - C.I N° 188/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o n° 986.447.854-00, e portadora do RG n° 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada o reajuste, passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 02 de outubro de 2013

Protocolo n° 11395/2013 - C.I N° 188/2013 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2009, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em 01.10.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 120/2009**

Protocolo n° 16367/2012 - C.I n° 130/2012 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA., estabelecida na Av. João Davino, n° 192, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 69.987.733/0001-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por seu bastante procurador OSVALDO ANTÔNIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 415.868.917-15, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição de 01(um) veículo padrão A2, no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por

0

0

um veículo padrão C no valor de R\$ 5.237,39 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustando o referido contrato no percentual de 8,2926% (oito vírgula, dois mil novecentos e vinte e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 44.137,80 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor mensal de R\$ 44.354,79 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48.032,94 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 532.257,48 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 576.395,28 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).  
Data de assinatura: 01 de outubro de 2013  
Protocolo nº 16267/2012 - C 1 nº 130/2012 - GEDOP  
Autorizamos a elaboração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2009**, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 09/07/2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 149/2013

Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C 1 nº 188/2013 - UNSERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.805.584-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, 3100, Jacarecica, Maceió - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça da Matriz, 11, Centro - Paulo Jacinto/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
Data de assinatura: 23 de outubro de 2013  
Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C 1 nº 188/2013 - UNSERRANA  
Autorizamos a elaboração do **Contrato nº 149/2013** celebrado entre a CASAL e Sr. JOSÉ BARBOSA NETO observando a legislação vigente. Homologado em: 05/09/2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 150/2013

Protocolo nº 8516/2013 - C 1 N° 146/2013 - UNBL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.723.174-34, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.  
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Vereador Olavo Mendes Nascimento, nº 05, Centro, Major Izidoro/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
Data de assinatura: 02 de outubro de 2013  
Protocolo nº 8516/2013 - C 1 N° 146/2013 - UNBL  
Autorizamos a elaboração do **Contrato nº 150/2013** celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS observando a legislação vigente. Homologado em: 16/08/2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 176/2013

Protocolo nº 14554/2013 - C 1 nº 406/2013 - DP  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRADA: ANGELO LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.078.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94 e com inscrição municipal nº 00023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL, doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARROS CALHEIROS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 844.626 SSP/AL, CPF/MF nº 759.096.694-00, OAB/AL nº 5418 e FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 337054 SSP/AL, CPF/MF nº 240.077.224-04, OAB/AL nº 2996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió.  
OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços

advocatórios nas áreas Trabalhista, Cível, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal, compreendendo:  
a) Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figurar ou venha a figurar como autora, ré e/ou tenha interesse processual  
b) Formulação de parecer jurídico, quando solicitado  
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2013  
Protocolo nº 14554/2013 - C 1 nº 406/2013 - DP  
Autorizamos a elaboração do **ao Contrato nº 176/2013**, celebrado entre a CASAL e ANGELO LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Homologado em: 25/11/2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72  
CONTRATADA: firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 091.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.  
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.514,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,53 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.  
Data de assinatura: 15 de outubro de 2013  
Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Autorizamos a elaboração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011**, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 05/2013

Protocolo nº 4548/2013 - C 1 N° 31/2013 - GESUP  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolveu, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do processo licitatório administrativo nº 4548/2013, CI 31/2013 - GESUP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2013, conforme licitação homologada em 19 de julho de 2013 pelo Diretor Presidente da CASAL, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos em ferro fundido, conforme especificações no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, referido preços, oferecidos para o lote 01 pela empresa A SANCHEZ, CNPJ 15.434.921/0001-30, Rua Dr. Henrique Arouche Toledo, 02-20 - Jardim América, Bauri, SP, CEP 17017-320, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SANCHEZ, brasileiro, RG nº 12.942.624-6, -SSP/SP, CPF nº 012.284.108-52, para o lote 2 pela empresa HDS COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 05.582.844/0001-01, Av. Angelo Franzini, 2530, Bairro Residencial Bosque de Versailles, Araras/SP, CEP 13.609-391, email: hds vendas@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIS DOS SANTOS CORA, brasileiro, paulista, divorciado, sócio proprietário, RG 7.364.310-8 - SSP/SP, CPF 068.430.288-88, residente na Rua Sud. Menucci, 65, Bl. A, Aptº 42, Bairro Jardim Aurélio, Campinas/SP e para o lote 3 PORTOBRÁS COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.859.556/0001-51, Rua Erco Veríssimo, 1974, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. ZENGHUI ZHOU, chinês, sócio administrador, RG de estrangeiro nº RNE V524004-A, CPF 017.544.906-62, residente na Rua Aluisio de Azevedo, 50, Aptº 101, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG. Todas as propostas das empresas acima foram classificadas em primeiro lugar no certame.  
OBJETO: A possível aquisição de Materiais Hidráulicos lote 1, abraçadeiras, adaptadores e cap's lote 2: curvas e luvas e lote 3: reduções e registros, conforme especificado no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos.  
Prazo da ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.  
Valor do Registro de Preço: Lote 01 é de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) Lote 02 e de R\$ 641.900,00 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais) Lote 03 é de R\$ 389.500,00 (trezentos e

□

□

oitenta mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 02 de setembro de 2013

Protocolo n° 4548/2013 - C.J. N° 31/2013 - GESUP

Autorizamos a elaboração da ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO observando a legislação vigente homologada em 17/05/2013

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014  
CONCURSO PÚBLICO CASAL 2014**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL torna público o aviso de retificação do Edital n° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014, que visa à realização de Concurso Público desta Companhia. Ficam alterados os prazos previstos no item 11 deste Edital, que referem-se à etapa de Prova Prática. O Edital na íntegra, incluindo as referidas alterações, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.covepe.ufal.br e www.fundecps.br. Mantêm-se as demais disposições do Edital.

Maceió-AL, 25 de abril de 2014

Álvaro José Menezes da Costa  
Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - N° 001/2014 - CASAL  
AVISO DE ADIAMENTO**

Concorrência Pública Nacional N° 001/2014 - CASAL  
Processo n° 3300-000138/2013

Objeto: "CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIÓ"

A Comissão Especial de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, por meio desta, leva a conhecimento de todos os Licitantes que em decorrência do encaminhamento tardio de resposta a pedido de esclarecimento feito por Licitante, a data de abertura da Concorrência em tela foi transferida para o dia 06 de maio de 2014, no mesmo horário e local.

O AVISO de adiamento da Concorrência Pública Nacional n° 01/2014 - CASAL será publicado na data de 28 de abril de 2014 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Jornal de Grande Circulação Estadual e Nacional.

Informamos, ainda, que com o adiamento da data de início do Certame em tela, automaticamente prorroga-se o prazo estabelecido pelo subitem 12.1 do EDITAL, para apresentação das Garantias de Proposta em 25 de abril de 2014.

Bruna Jacá Teixeira Monteiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
CASAL

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

**PORTARIA N° 734/2014-GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.308, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 158 e seguintes da Lei n° 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas.

Considerando os fatos citados nos P.A. n° 5101-010658/2013, bem como o Despacho n° 317/2013 da Coordenadoria Geral Jurídica nos autos do Processo Administrativo acima citados;

RESOLVE:

Art. 1° Remeter os processos acima citado à Comissão para apurar indícios de irregularidades/responsabilidades em contratos, convênios e similares (Portaria n° 047/2011 - GDP, publicada no D.O.E em 10.2.2011) para apurar possíveis irregularidades existentes nos autos dos referidos processos.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 22 de abril de 2014.  
ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA N° 754/2014 - GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.308, de 04 de abril de 2002, e Considerando a inauguração da Nova Sede desta Autarquia, localizado no bairro do Tabuleiro do Martins, para os meses de maio e junho de 2014.

Considerando ainda a realização da Copa do Mundo no Brasil e, os elevados preços cobrados por hotéis, pousadas, bem como, das passagens aéreas em todo o território nacional, no período que antecede e o posterior ao evento retro citado;

Considerando por fim, o elevado custo das passagens e hospedagens, neste período, podendo causar prejuízo elevado ao erário.

RESOLVE

Art. 1° - Suspender, pelo período de 15 de maio a 31 de julho do corrente ano, a oferta de cursos externos (fora do Estado de Alagoas)

Art. 2° - Suspender também, pelo período de 15 de junho a 31 de julho do corrente ano, as férias dos Coordenadores, Gerentes e os ocupantes de cargo de Chefia desta Autarquia, a fim de agregar força e

corroborar na mudança para a nova Sede desta Autarquia, minimizando os prejuízos toda a sociedade.

Art. 3° - A suspensão que trata o artigo anterior, somente podera ser revista, diante da necessidade e urgência, pela Diretora Presidente desta Autarquia.

Art. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, Maceió, 25 de abril de 2014

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

**Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
N° 021/2014**

Processo administrativo n° 56020 104/2014

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissionário e representante: Amaro Aguiar. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Deodoro no dia 23 de abril do ano corrente para realização do espetáculo "As Peças do Macaco Simão" (duas apresentações). Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) - PROJETO ESCOLA. Maceió, 25 de abril de 2014.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO

Diretor-Artístico-Cultural

DITEAL

Responsável pela Resenha- Sabrina Scanoni- Chefe de Gabinete

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas  
(AL PREVIDÊNCIA)**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

Com base nas informações constantes do Processo n° 4799-1049/2014 referente a inexigibilidade de licitação, e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer AL Previdência/CJA/DJ n° 042/2014 referente a aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do Contratante, oferecido por meio da Internet, em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ n° 08.729.009/0001-40, com o valor global anual de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro e setecentos reais), fundamentada no termo do Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 25 de abril de 2014.

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

**Termo de Homologação**

Considerando o PARECER AL PREVIDÊNCIA/CJA/DJ N° 041/2014 e os procedimentos adotados para que se produzam os devidos e legais efeitos, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 01/2014, relativo ao Processo Administrativo 4799-447/2013, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços para execução de atividades direcionadas à Limpeza e Conservação bem como Copiagem, compreendendo todos os utensílios e materiais de consumo adequados à execução dos trabalhos, nas dependências da AL Previdência, adjudicado a EMPREG Serviços Gerais LTDA ME., CNPJ n° 06.123.260/0001-30, pelo lote I no valor global anual de R\$ 104.549,96 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e pelo lote II no valor global anual de R\$ 43.230,86 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total global anual de R\$ 147.780,82 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Maceió, 24 abril de 2014.

Marcello de Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

Extrato do 5º Termo de Adiantamento ao Contrato N° 008/2011, que entre si Celebram a AL Previdência e a Empresa Vital Segurança Ltda. PROCESSO: 4799-403/2011

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo - AL Previdência, inscrita no CNPJ n° 11.545.086/0001-54, com sede à Rua Cincinato Pinto, n° 463, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-050, representado por seu Diretor-Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF n° 636.003.154-00.

CONTRATADA: Vital Segurança LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.648.031/0001-77 estabelecida a Rua Hugo Corrêa Paes, 318 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas, 57052-827, representada por seu sócio administrador, José Carlos Roberto da Costa, inscrito no CPF sob o n° 228.618.404-63.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a reatuação do preço do contrato.

VALOR GLOBAL: 70.727,76 (setenta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

DESPESAS: 1354 -> Serviços de Vigilância e Segurança

GESTOR: João Veríssimo Guimarães de Carvalho Souza, Matrícula 175-2

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:

PROCESSO, 4799-0498/2014

INTERESSADO, DOMÍCIO DE ALBUQUERQUE ALVES

ASSUNTO, REVISÃO DE APOSENTADORIA

Marcello Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:

Handwritten text along the right margin, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 319/2014

Maceió, 15 de maio de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

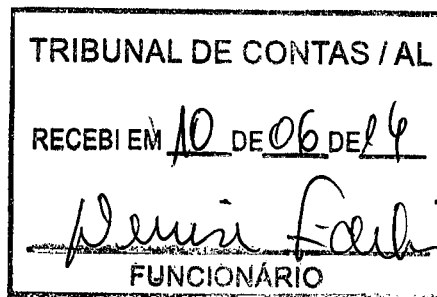
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros LTDA., cujo objeto é a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual e a alteração do o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original,

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9377/2013, C.I.Nº 56/2013 – fls. 01 a 50.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente



100

100

2.9377/2013



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :  
**56/2013**

CASAL  
Fis. *AM*

Origem : GERO C

Destino : SUCOP

Data de emissão:  
**17/07/2013**

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o fim do contrato 71/2011 em 17/10/2013, que tem como objeto execução dos serviços de tele atendimento na modalidade CALL CENTER, ativo e passivo para atendimento das cidades Macrió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogí e Rio Largo, e considerando a importância dos serviços prestados, solicitamos autorizar a prorrogação de prazo e valor por mais 12(doze) meses do contrato acima citado.

Atenciosamente,

  
Maria de Lourdes da S. Mendes  
Ger. de Operações Comerciais  
GEROC/SUCOP  
Mat. 1757

1000 1000 1000

1000 1000

1

1

1

1

1

1

1

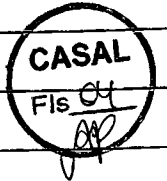


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
9377113

Nº FOLHA:  
4

Recebi  
Em, 20/7/13  
SUCOP



A ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

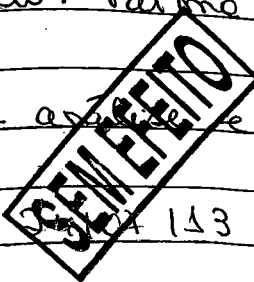
Em 24.07.2013

*[Signature]*  
Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL

A Adv. Fatima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 24/7/13



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

A SUCOP,

Para acostar aos autos cópia do termo e eventuais aditivos, dotação orçamentária, cópia da Ordem de servi-  
ços e demais documentos necessários à análise do solicitado.

em 24.07.2013

*[Signature]*

Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica / CASAL

1000

1000



1000

1000



Rx 42.083,33  
= 505.000,00

CASAL  
Fis 05  
*Alvaro*

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 71/2011 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor, Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179 Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor, Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011 - SUNECS e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de teleatendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e-receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

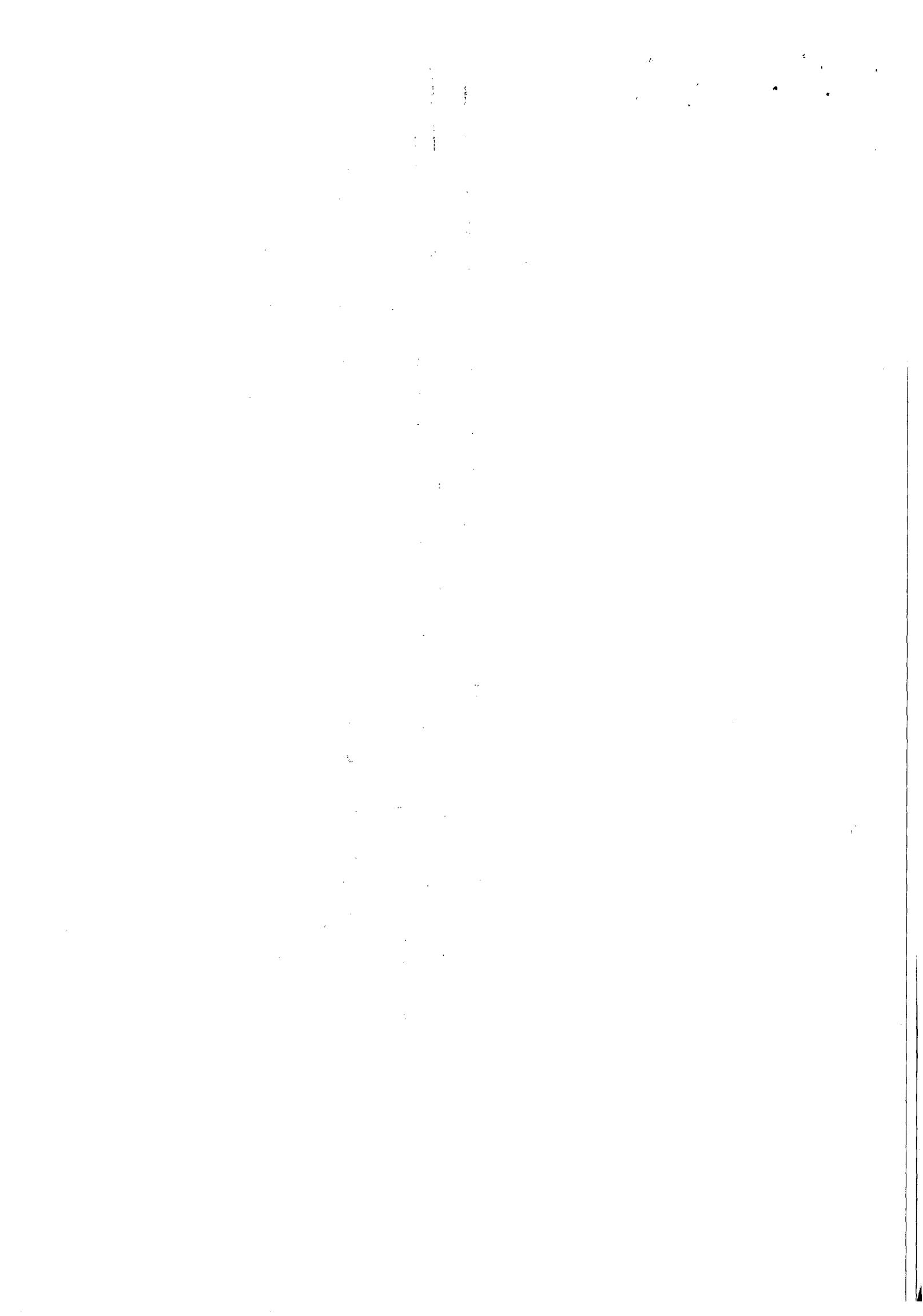
a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 - CASAL, e seus anexos, nestes incluído o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b. Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.  
Contrato 71/2011 - GML









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária..... 11200 - SUNECA  
 Grupo de Despesa..... 300000 - Serviços de Terceiros  
 Rubrica..... 307308 - Serviços de Comunicação

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da **CONTRATADA:**

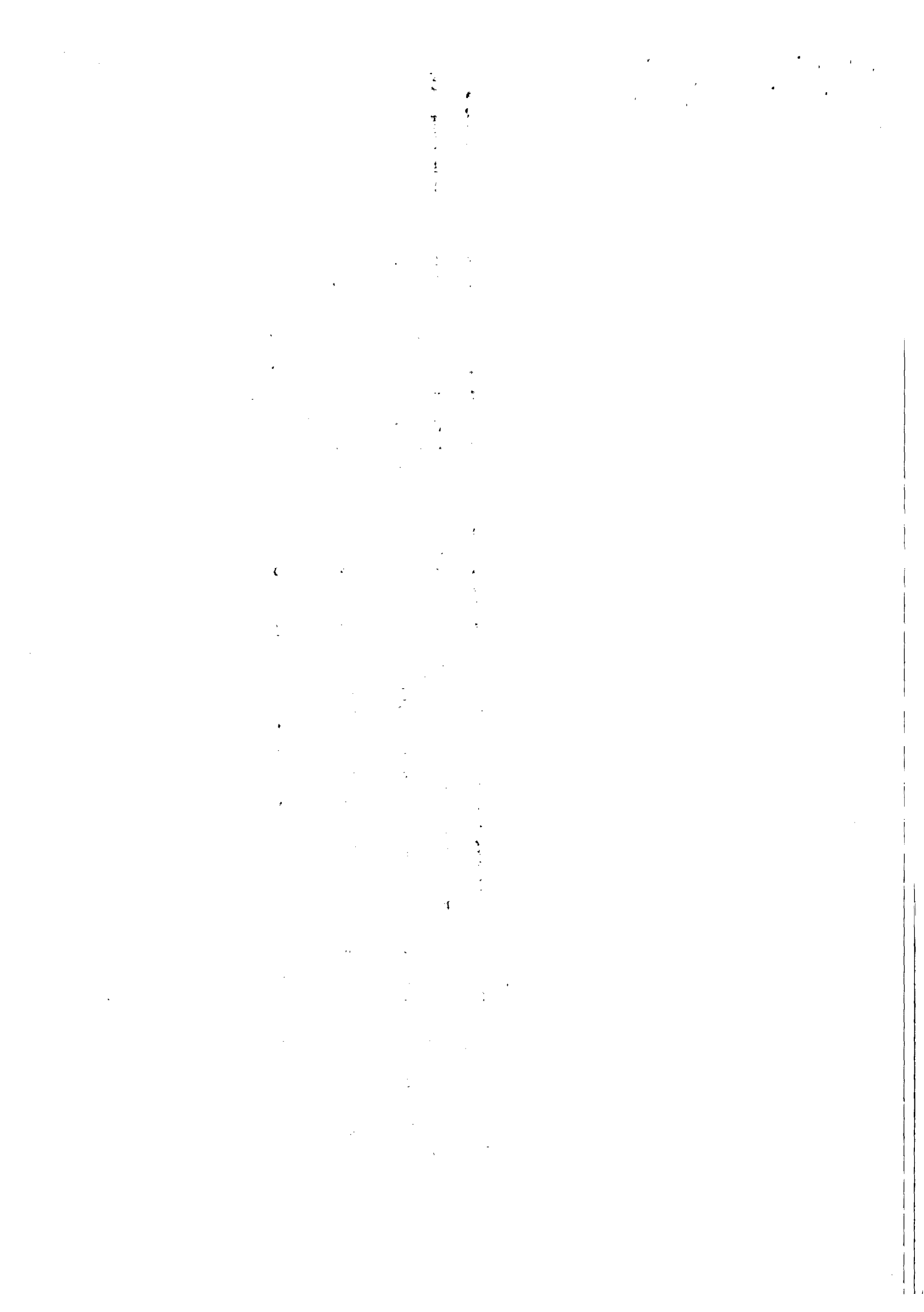
- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLAUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc. a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos "Base Discadora" com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra;
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL;
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico;
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato;
- e. 02 (duas) impressora laser;







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f. URA – Unidade de Resposta Audivel.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº de chamadas, identificação do número do assinante, chamador, nº de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.)

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante, Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Cabera também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de última geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLAUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações/dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

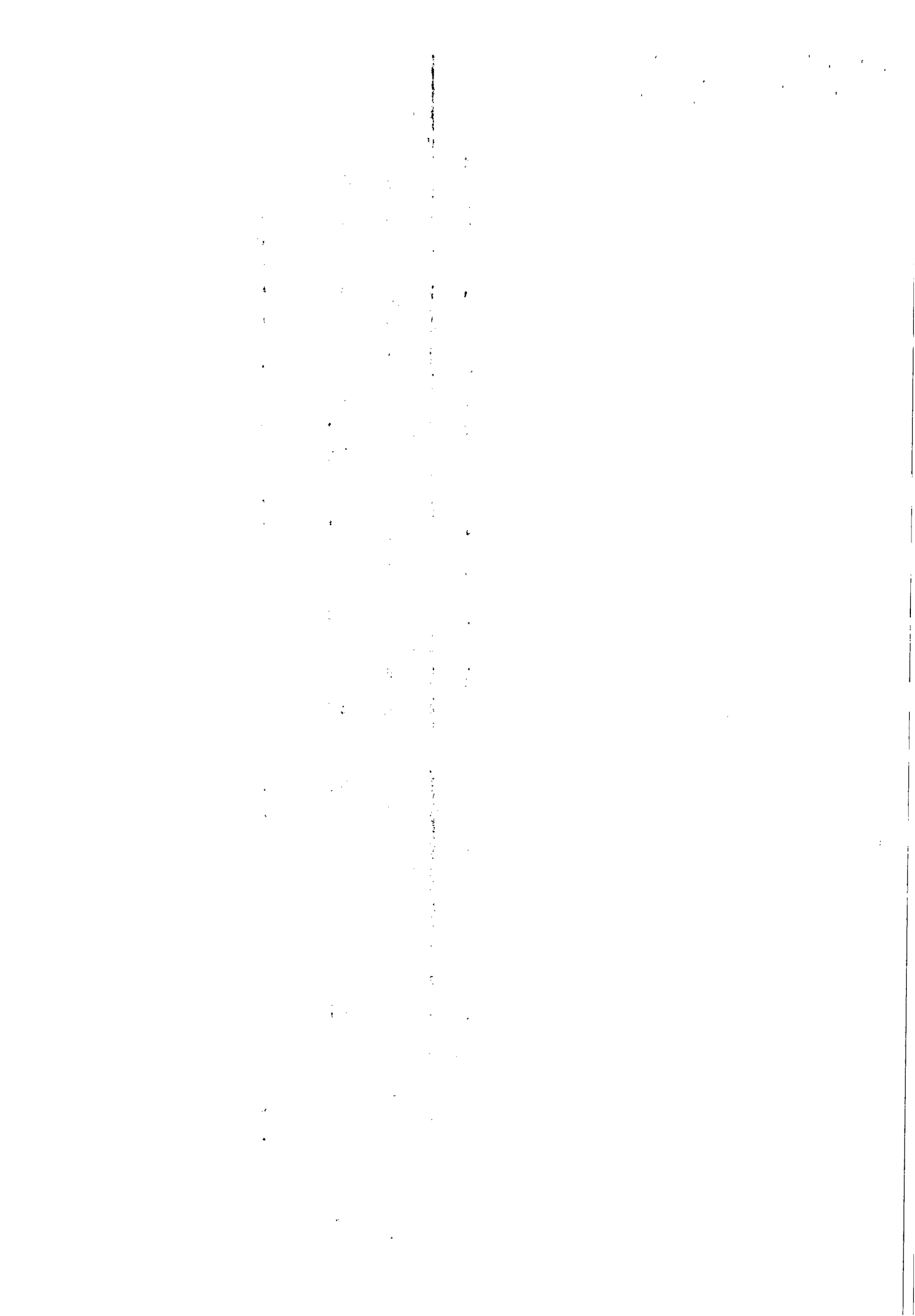
**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01		01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h		14h às 18h			
Segunda a Sexta	01		01			



Handwritten mark at the bottom right corner.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada; a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17)

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada, e deverá possuir identificação que esteja a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária a execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços, caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços as pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

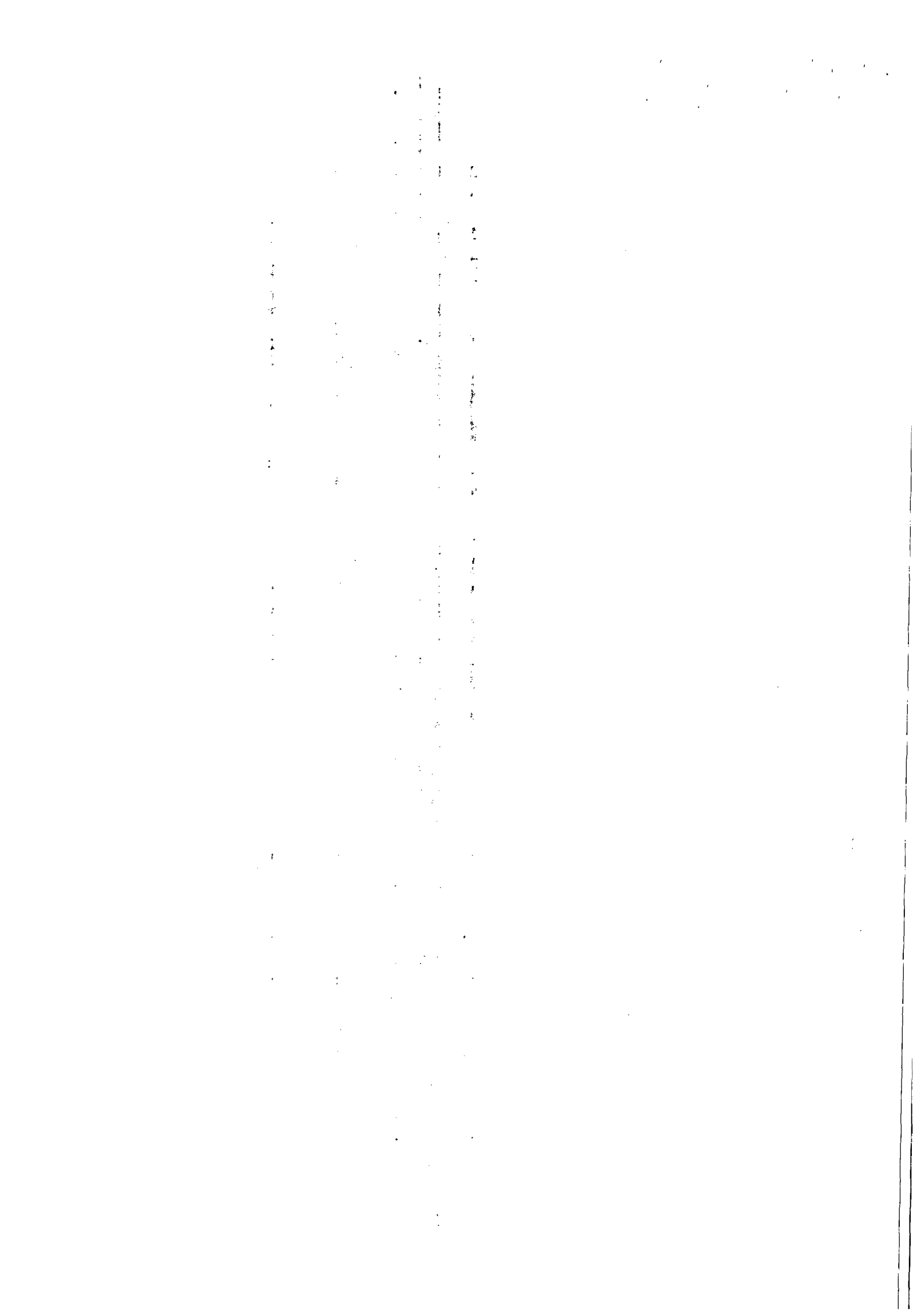
**CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução, desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, em contido alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base para tal finalidade a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente a época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivado por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

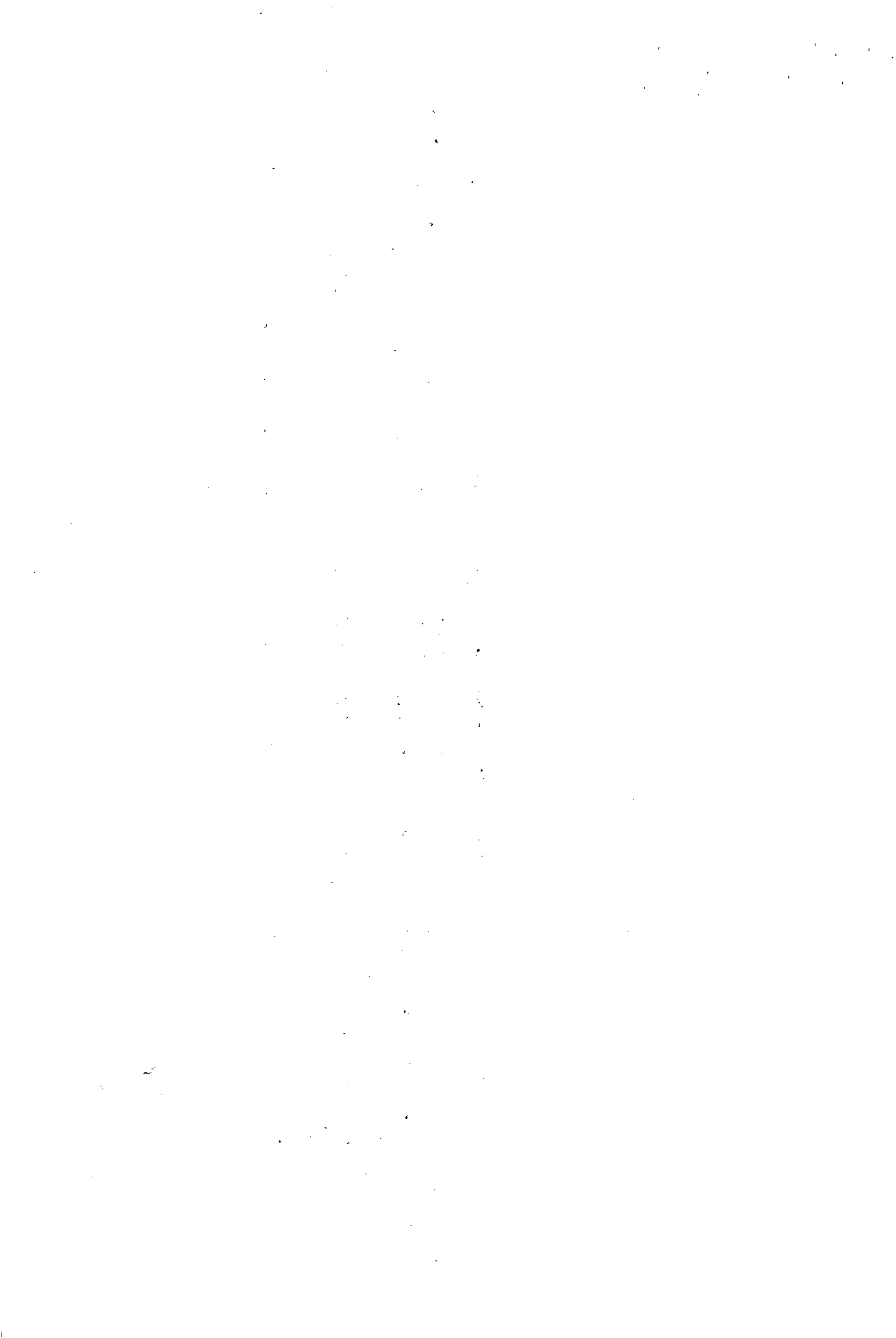
**PARAGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada a CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**CLAUSULA NONA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARLA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF nº 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível para que seja liberado o pagamento.









CASA

Fis 10

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá a contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter, além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 18:00h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário a boa execução dos serviços, quanto a telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.

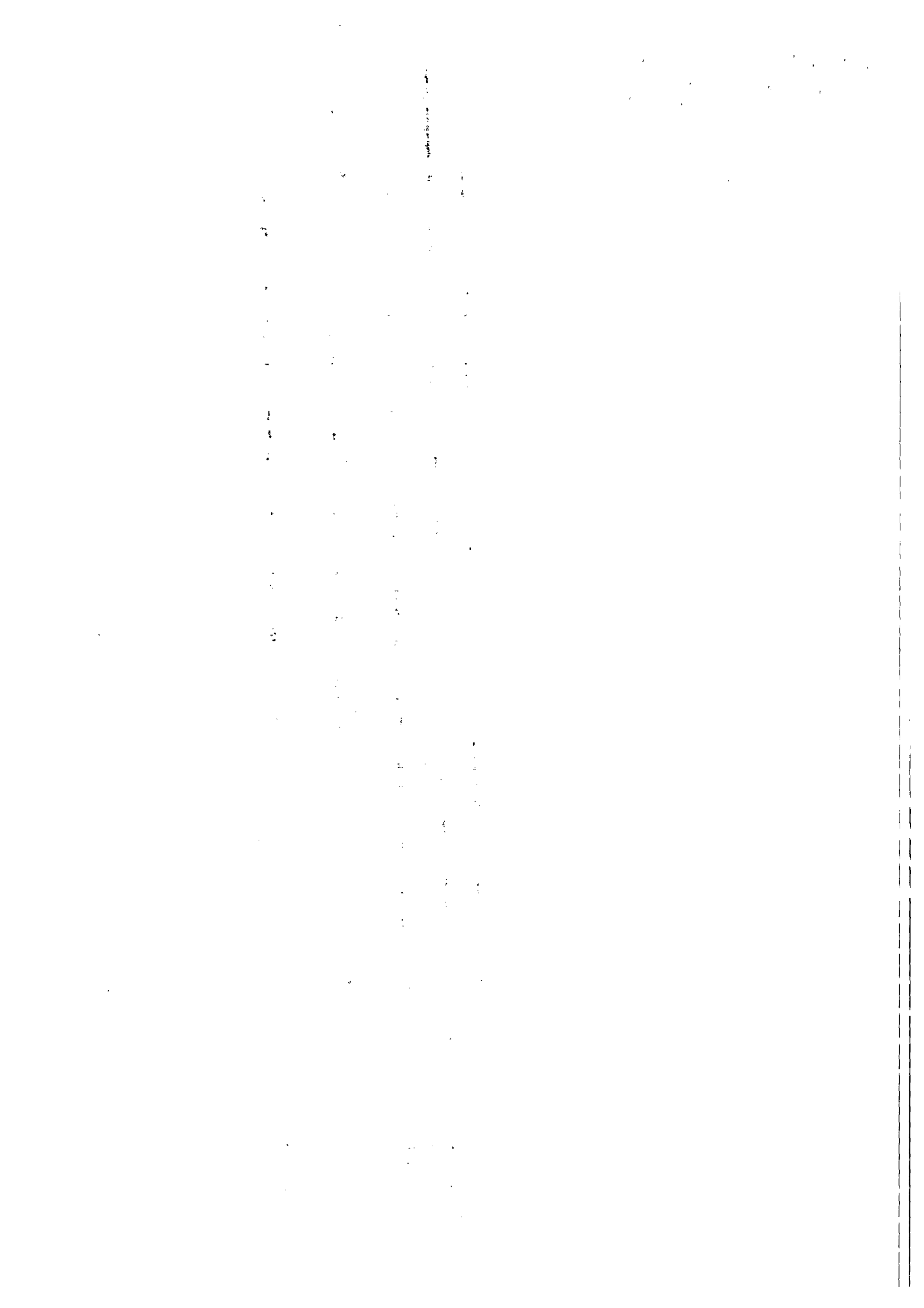
A proponente deverá comunicar, de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último censo populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como: n.º de atendimentos por PA, n.º de usuários cobrados por telefone e n.º de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS**

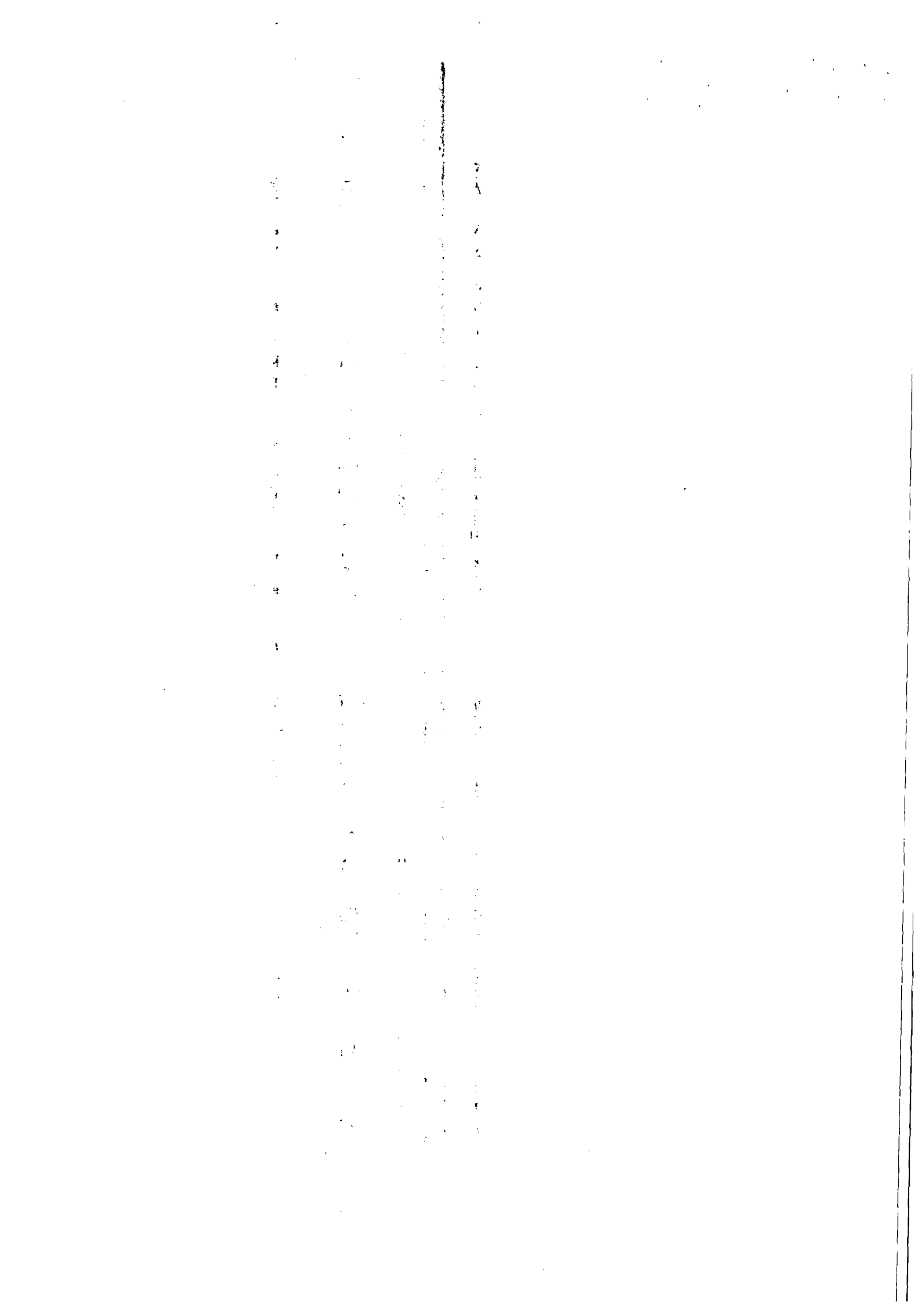
**INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso o mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos, ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações.  
Contrato 71/2011 - GML



J





CAS  
Fls. 12  
JP

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GEMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GEMET do "TERMO DE LIBERAÇÃO" relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento, mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos;
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0% (dois por cento).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:



*[Handwritten signature]*

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de teleatendimento, por dia, ou fração, enquanto dura o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas e qualidades dos serviços de teleatendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de teleatendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

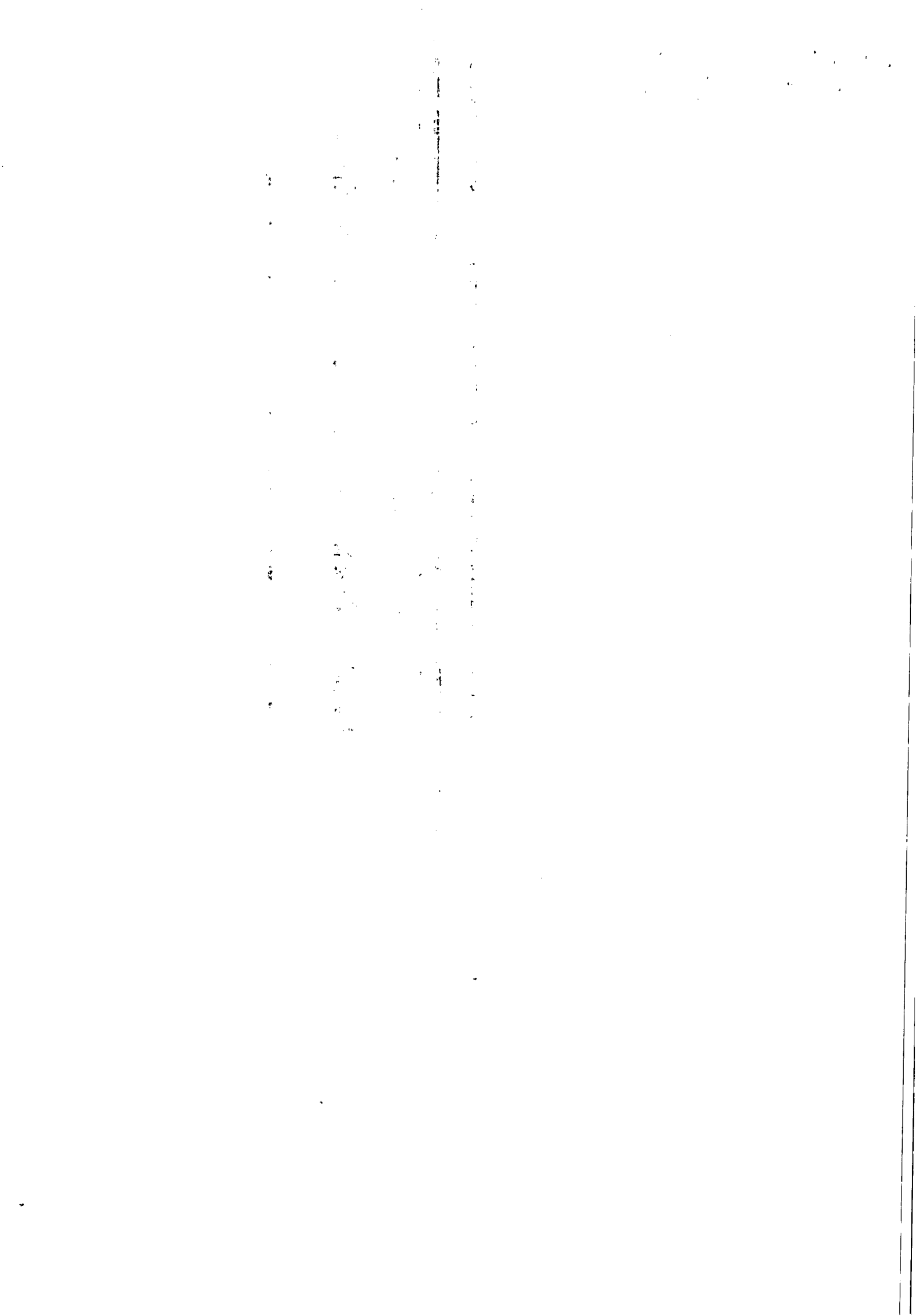
A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

Contrato 71/2011 - GML









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió

*17 de outubro de 2011*

**ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Faint, illegible text, possibly a list or index, located in the upper left quadrant of the page.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2011-VGO**

A Vice-Presidência de Gestão Operacional da CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato de nº 71/2011 - CASAL;

**RESOLVE:**

1. Autorizar a firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179 - Poço, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, a executar os serviços de teleatendimento - 0800 082 0195 - na modalidade **CALL CENTER**, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/AL, conforme estabelecido no Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos têm seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentões e cinco mil reais), e serão pagos por medição mensal, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerente de Operações Comerciais, **Maria de Lourdes da Silva Medeiros**, mat. 1757.

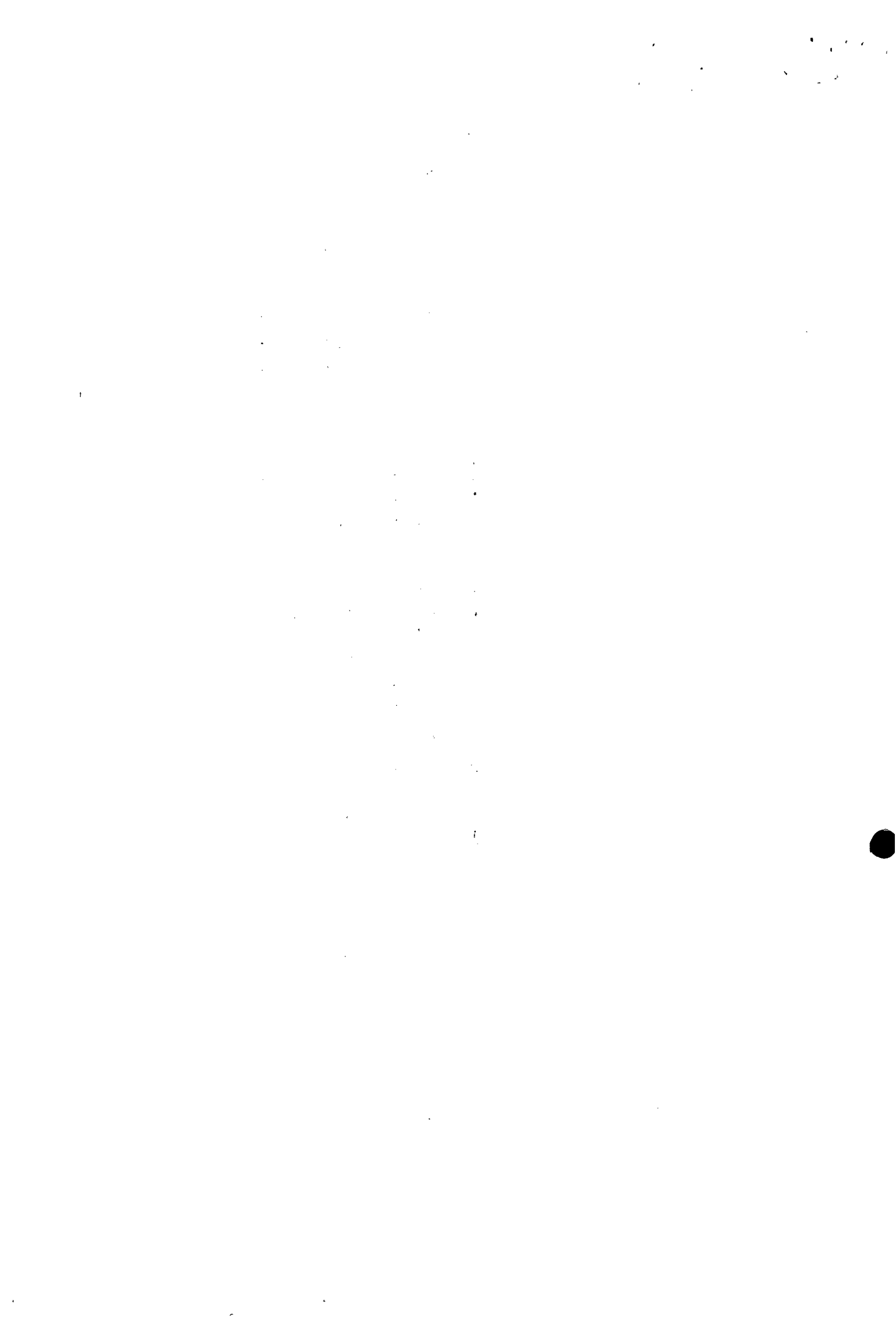
Maceió, 17 de Outubro de 2011.

  
**Engº PEDRO GILBERTO R. DA MOTA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

  
**Engº ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**  
Presidente

CIENTE: **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

Em: 17/10/2011





CASAL  
Fls. 16  
10/12

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

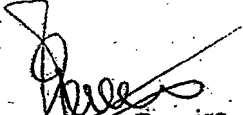
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 - CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

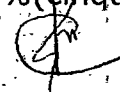
Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 - GEROC, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 à outubro de 2012, no percentual de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50%(cinquenta por

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749



1. The first part of the document  
 2. discusses the general principles  
 3. of the proposed system.  
 4. It is intended to provide a  
 5. clear and concise summary of  
 6. the main objectives and  
 7. the scope of the project.  
 8. The second part of the document  
 9. describes the detailed structure  
 10. and organization of the system.  
 11. This includes a description of  
 12. the various components and  
 13. their interrelationships.  
 14. The third part of the document  
 15. discusses the implementation  
 16. and testing procedures.  
 17. It outlines the steps to be  
 18. followed in order to ensure  
 19. that the system is developed  
 20. and tested in a systematic  
 21. and controlled manner.  
 22. The fourth part of the document  
 23. discusses the conclusions and  
 24. recommendations of the study.  
 25. It provides a summary of the  
 26. findings and suggests ways in  
 27. which the system can be  
 28. improved and extended.  
 29. The fifth part of the document  
 30. contains the references and  
 31. the index.



CASAL  
Fis. 17  
AP

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cento) da mão de obra, em face da rotatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos) para R\$ 559.107,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).

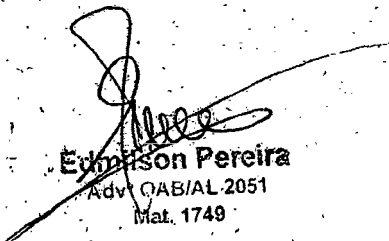
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica autorizado a inclusão de mais um atendente I, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos, resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

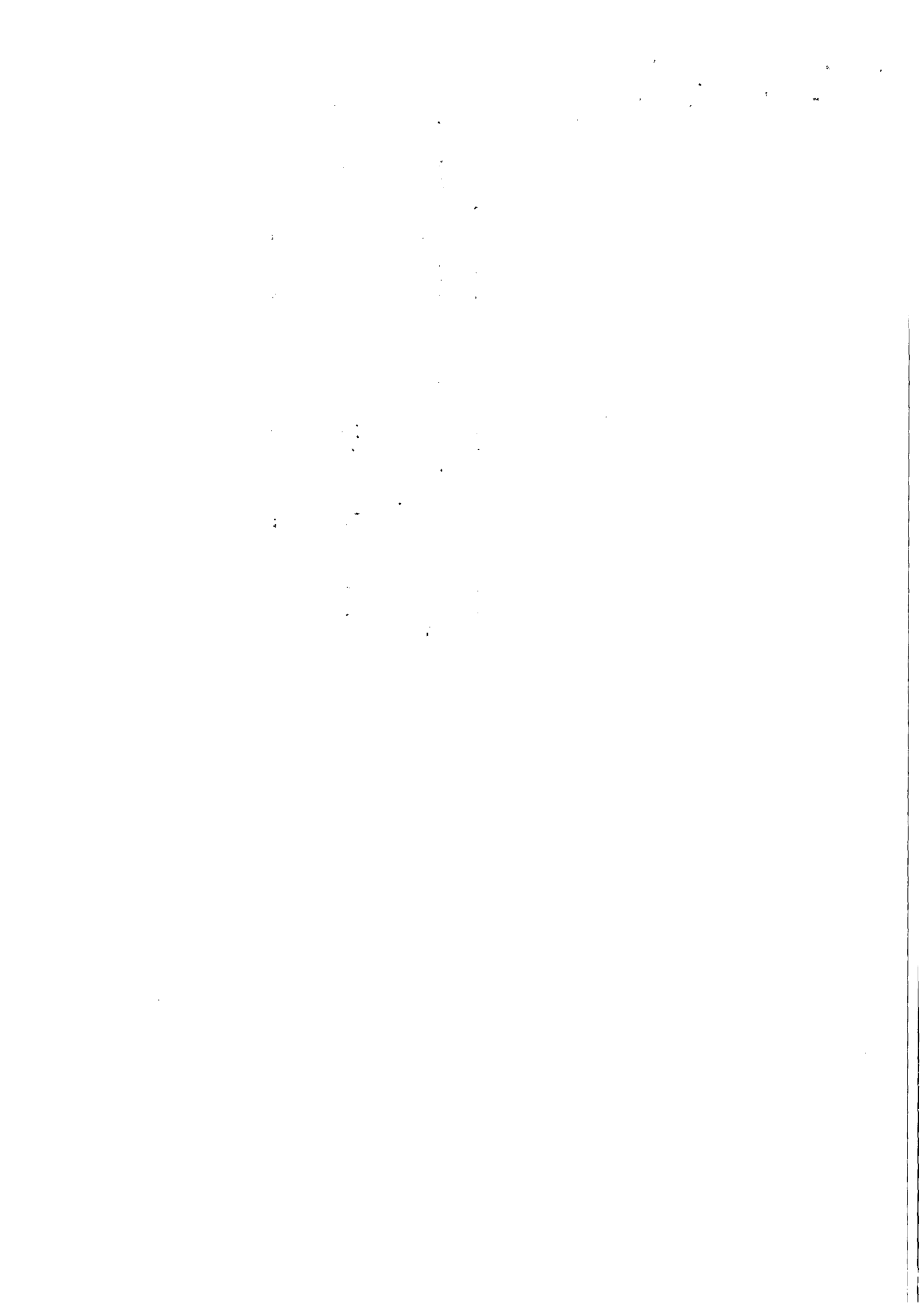
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11.200 - GEROCC
- Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307308 - Serviço de comunicação

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
Edmerson Pereira  
Adv. OAB/AL-2051  
Mat. 1749

6







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de Outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

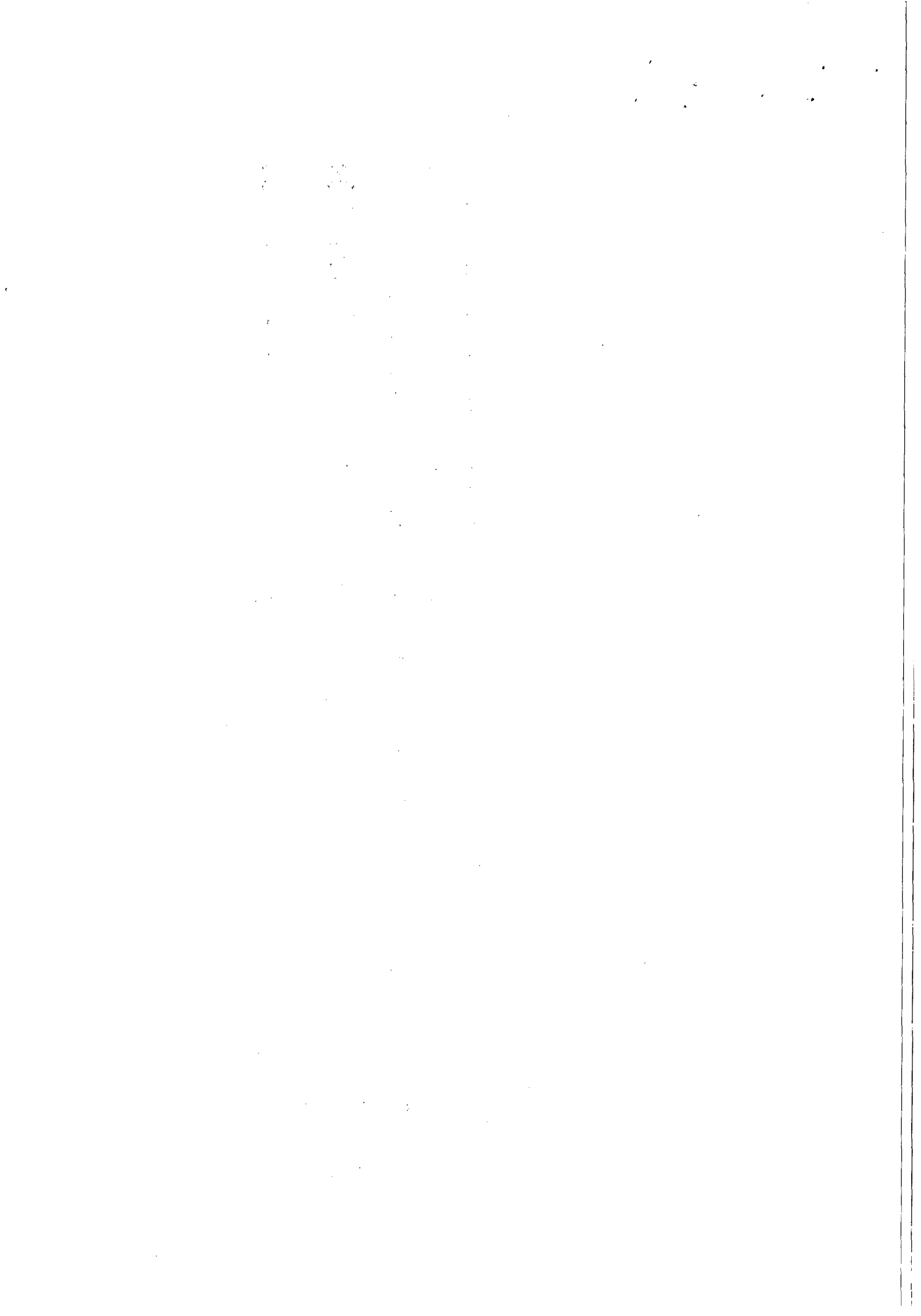
De Luice de Fátima  
[Signature]

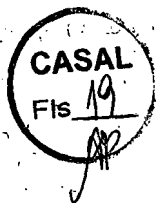
[Signature]  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

[Signature]  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
TEL. 1749





**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió, AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.703/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de teleatendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil cinqüenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinqüenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

E para constar eu *Recebo recebido pelo Sr. Edilson Pereira* digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 27 de fevereiro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional

*Edilson Pereira*  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9377/013

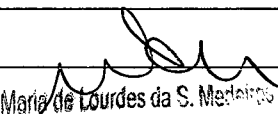
Nº FOLHA:

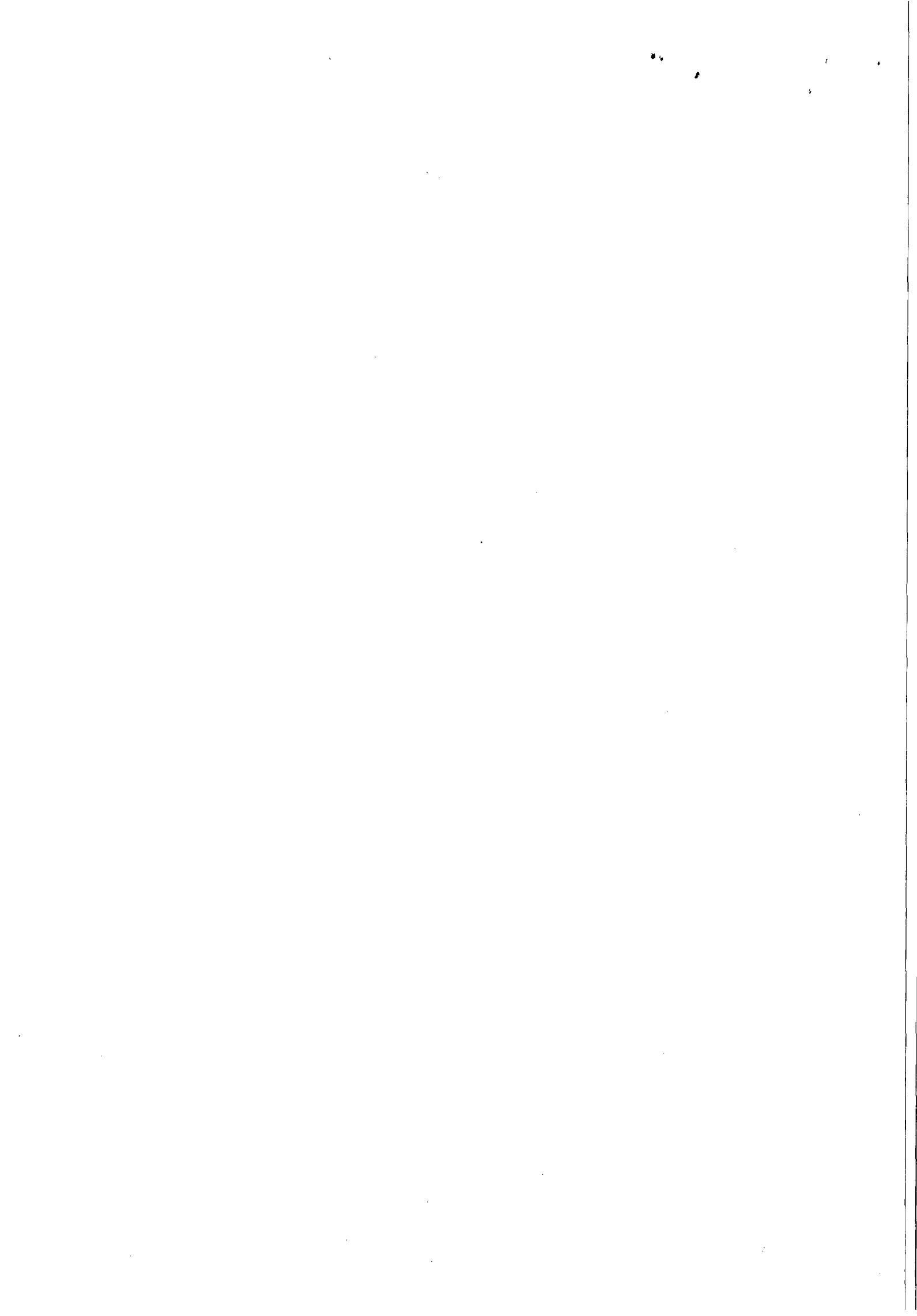
CASAL  
Fls. 20  
OP

À GEPLAN,

Solicitamos informar  
a dotação orçamentária.  
Evoluir a ASJUR para as  
devidas providências.

Em: 30/07/2013

  
Maria de Lourdes da S. Medeiros  
Ger. de Operações Contábil  
GEROC/SUCOP  
Mat. 1757



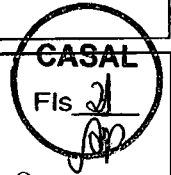


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9377/ 2013

Nº FOLHA:



À ASJUR,

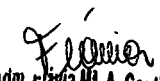
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11402 – GEROC  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros.  
Rubrica 307.308 – Serviço de Comunicação.

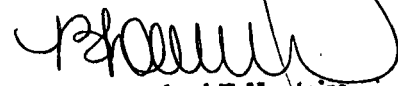
Em 01/08/2013.

  
Adm. Andreiza Marcia Maia de Oliveira  
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

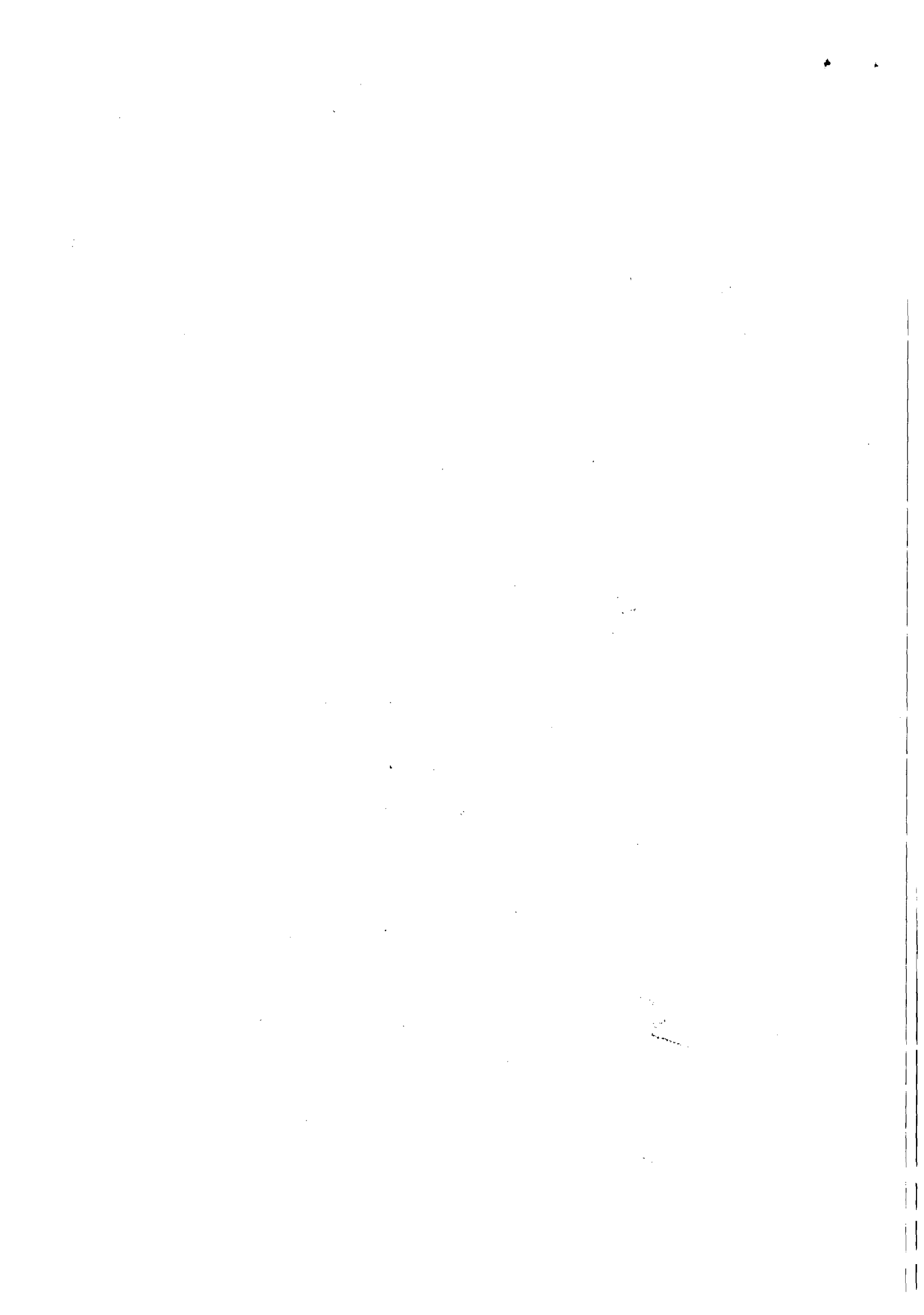
Visto:

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Carneiro  
Gerente de Planejamento Orçamentário e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO

Do Dr. Edmilson Pereira,  
Para análise e manifestação.  
Em 01.08.2013.



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica / CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°: 9377/2013**

**Interessado: GEROC.**

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**À GEROC,**

Para complementar a instrução processual, necessário se faz diligenciar junto a esta gerência a **Cotação de Preços de Mercado com no mínimo 03 (três) empresas.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2013.


  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

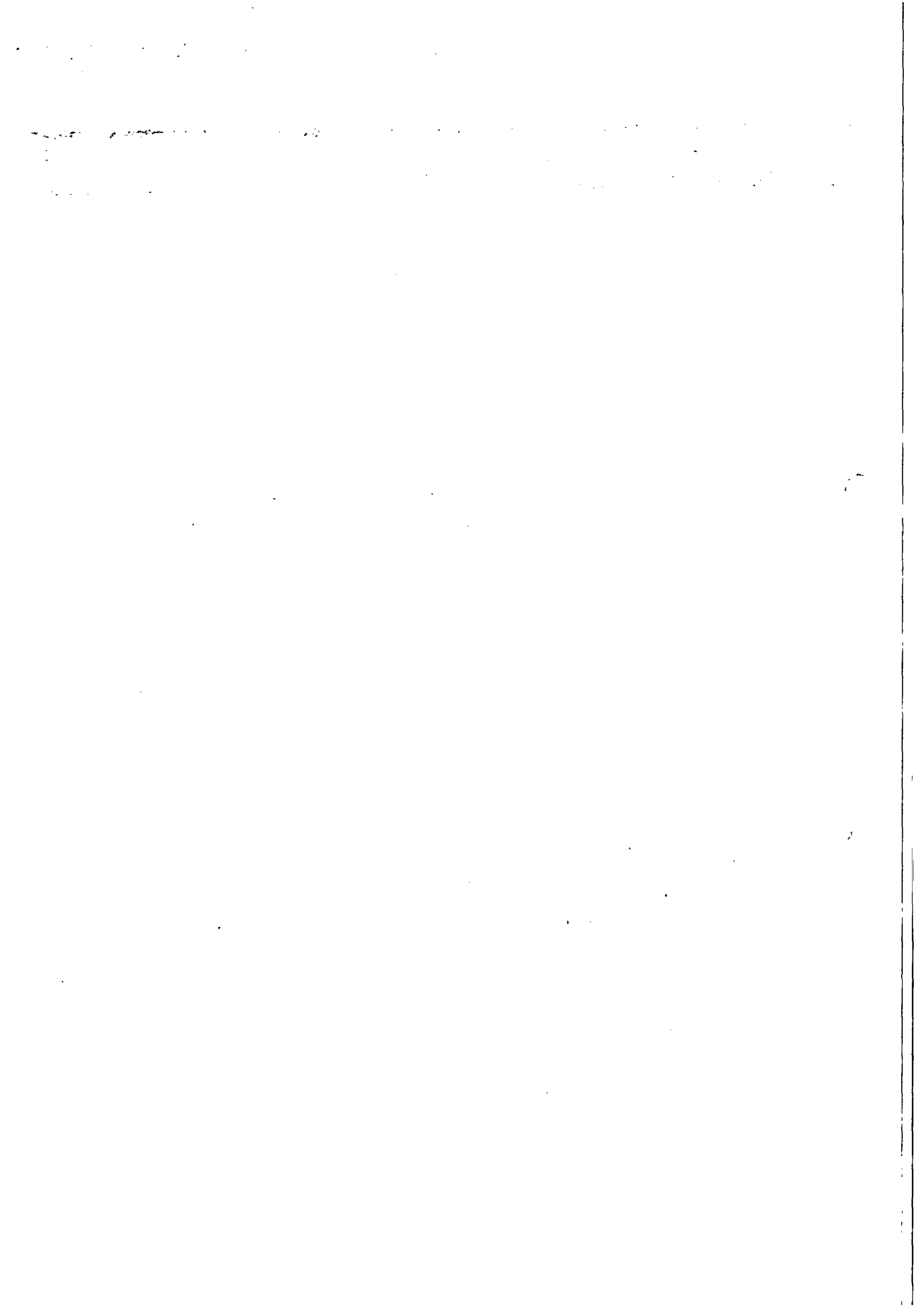
  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À ASJUR,

Segue CD com a planilha da CEAL (Eletrobras) e CESAN.

08.09.2013

  
Mafra de Carvalho  
Ger. de Contratos e Lic.  
CASAL GEROC/SUCO  
Mat. 57





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

P. 9377

Nº PROCESSO:	12	23
Nº FOLHA:		

Handwritten text on lined paper: *EM BRANCO*





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 9377/2013

Interessado: GEROC.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

À GEROC,

Retornamos o feito para que seja acostada Planilha atualizada dos serviços praticados pela CEAL (Eletrobras) e CESAN.


Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

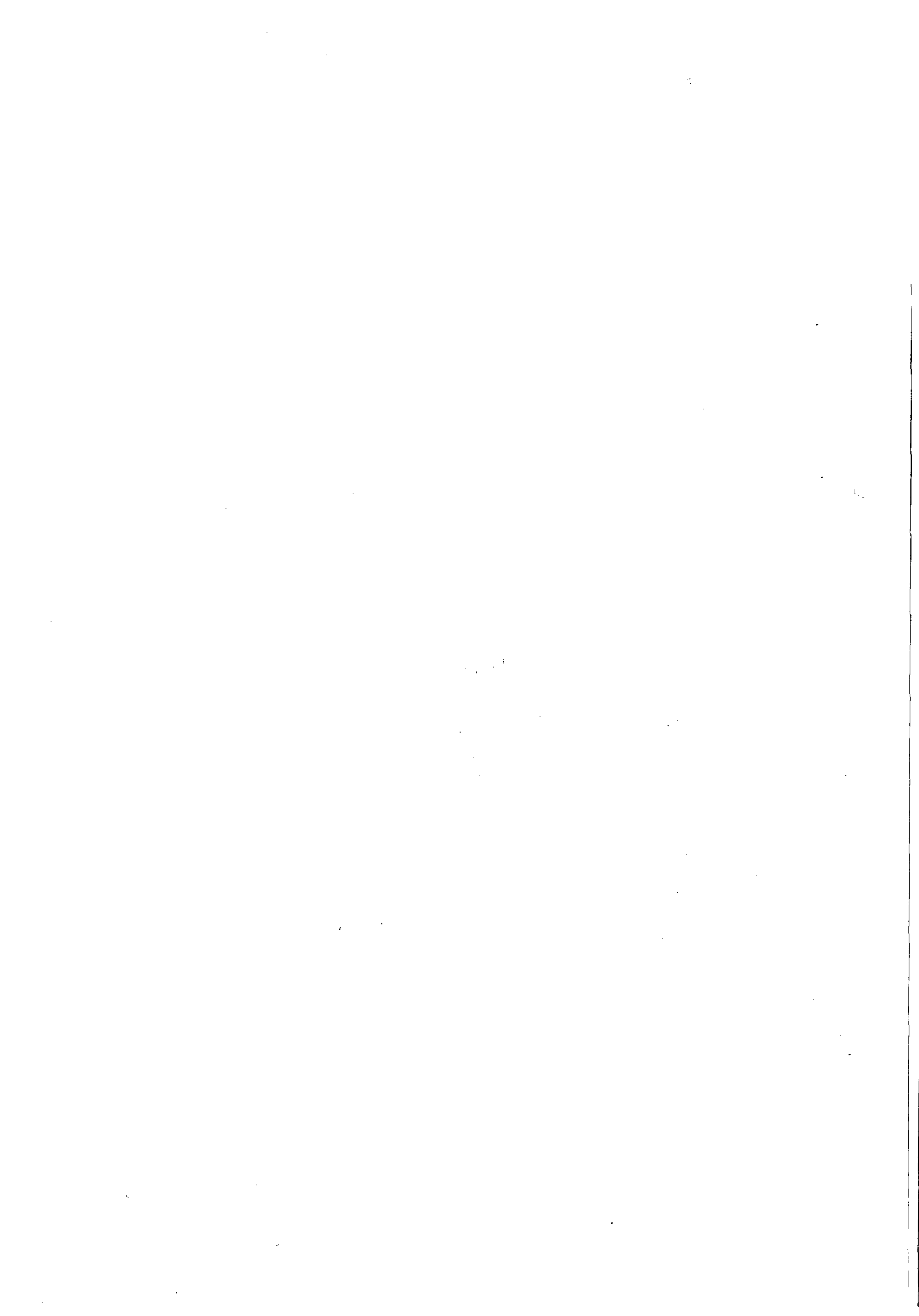
Maceió/AL, 09 de setembro de 2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE BODE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

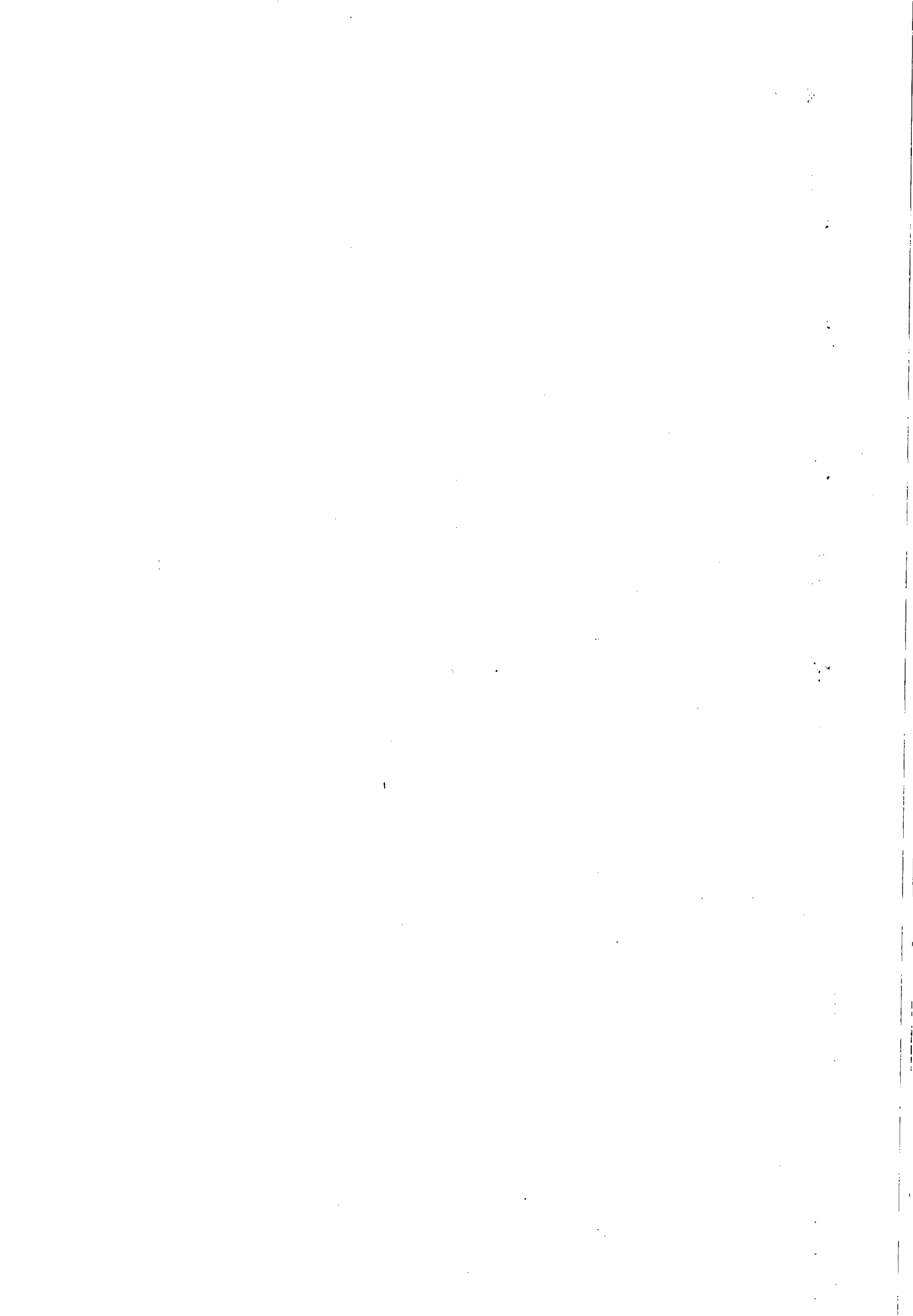
ASJUR,  
Segue as planilhas.

  
Maceió/AL, 09 de setembro de 2013.  
GEROC  
Mat. 1757



**CEAL - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS  
(PA I - 12 HORAS)**
**CÁLCULOS DE REPACTUAÇÃO / REEQUILÍBRIO FINANCEIRO / ATUALIZAÇÃO**

REMUNERAÇÃO						1ª REPACTUAÇÃO - CCT 2011 + IGPM			2ª REPACTUAÇÃO - CCT 2012 + IGPM		
II	Remuneração	UNIDADE	QTDE	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (QTDE X P. UNITÁRIO - R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (QTDE X P. UNITÁRIO - R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (QTDE X P. UNITÁRIO - R\$)
1	Gerente Geral	U.N	0,88	R\$ 6.000,00	R\$ 5.280,00	6,31%	R\$ 6.378,60	R\$ 5.613,17	6,00%	R\$ 6.761,32	R\$ 5.949,96
2	Coordenador	U.N	3,52	R\$ 2.500,00	R\$ 8.800,00	6,31%	R\$ 2.657,75	R\$ 9.355,28	6,00%	R\$ 2.817,22	R\$ 9.916,60
2,1	Coordenador - EDE's Descentralizado	U.N	6,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	8,00%	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00	13,11%	R\$ 3.053,97	R\$ 18.323,82
3	Supervisor	U.N	25,52	R\$ 1.100,00	R\$ 28.072,00	6,31%	R\$ 1.169,41	R\$ 29.843,34	6,00%	R\$ 1.239,57	R\$ 31.633,94
3,1	Supervisor EDE's - Descentralizado	U.N	12,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	8,00%	R\$ 1.188,00	R\$ 14.256,00	13,11%	R\$ 1.343,75	R\$ 16.124,96
4	Operador Call Center Centralizado	U.N	424,00	R\$ 540,00	R\$ 228.960,00		R\$ 590,00	R\$ 250.160,00		R\$ 660,00	R\$ 279.840,00
5	Operador Call Center EDE - AC	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - ACT/DF	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - ACT/DF	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
6	Operador Call Center EDE - AL	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
7	Operador Call Center EDE - AM	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
8	Operador Call Center EDE - PI	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
9	Operador Call Center EDE - RO	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
10	Operador Call Center EDE - RR	U.N	20,00	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 680,40	R\$ 13.608,00	PISO SALARIAL - CCT/AL	R\$ 769,60	R\$ 15.392,00
11	Monitor de Atendimento	U.N	5,28	R\$ 900,00	R\$ 4.752,00	6,31%	R\$ 956,79	R\$ 5.051,85	6,00%	R\$ 1.014,20	R\$ 5.354,96
12	Analista de Tráfego	U.N	1,76	R\$ 1.500,00	R\$ 2.640,00	6,31%	R\$ 1.594,65	R\$ 2.806,58	6,00%	R\$ 1.690,33	R\$ 2.974,98
13	Analista de TI	U.N	2,64	R\$ 2.500,00	R\$ 6.600,00	6,31%	R\$ 2.657,75	R\$ 7.016,46	6,00%	R\$ 2.817,22	R\$ 7.437,45
14	Multiplicador	U.N	3,52	R\$ 1.400,00	R\$ 4.928,00	6,31%	R\$ 1.488,34	R\$ 5.288,96	6,00%	R\$ 1.577,64	R\$ 5.553,29
15	Suporte de TI - EDE's Descentralizado	U.N	6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	8,00%	R\$ 1.620,00	R\$ 9.720,00	13,11%	R\$ 1.832,38	R\$ 10.994,28
16	Pessoal de Gestão (Incluído nas Despesas Adm/Operacionais)										
14											
Total Remuneração			611,12		R\$ 407.632,00			R\$ 436.906,64			R\$ 486.456,26
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A - Encargos Sociais Básicos				%	Valor (R\$)				%	Valor (R\$)	
A1	INSS			20,00%	R\$ 81.526,40				20,00%	R\$ 97.201,25	
A2	SESI OU SESC			1,50%	R\$ 6.114,48				1,50%	R\$ 7.296,84	
A3	SENAI OU SENAC			1,00%	R\$ 4.076,32				1,00%	R\$ 4.864,56	
A4	INCRÁ			0,20%	R\$ 815,26				0,20%	R\$ 972,91	
A5	SEBRAE			0,60%	R\$ 2.445,78				0,60%	R\$ 2.918,74	
A6	Salário Educação			2,50%	R\$ 10.190,80				2,50%	R\$ 12.161,41	
A7	Seguro Acidente de Trabalho - SAT/RAT (incluindo Fator Acidentário Previdenciário - FA)			4,91%	R\$ 20.014,73				4,91%	R\$ 23.885,00	
A8	FGTS			8,00%	R\$ 32.610,56				8,00%	R\$ 38.916,50	
TOTAL GRUPO A				38,71%	R\$ 157.794,35				38,71%	R\$ 188.307,22	
GRUPO B - Encargos Sociais e Trabalhistas				%	Valor (R\$)				%	Valor (R\$)	
B1	Férias			11,11%	R\$ 45.287,92				11,11%	R\$ 54.045,29	
B2	Auxílio Doença			1,10%	R\$ 4.483,95				1,10%	R\$ 5.351,02	
B3	Licença Maternidade			1,90%	R\$ 7.745,01				1,90%	R\$ 9.242,67	
B4	Licença Paternidade			0,02%	R\$ 81,53				0,02%	R\$ 97,29	
B5	Faltas Legais			2,00%	R\$ 8.152,64				2,00%	R\$ 9.729,13	
B6	Acidente de Trabalho			1,00%	R\$ 4.076,32				1,00%	R\$ 4.864,56	
B7	Aviso Prévio Trabalhado			1,30%	R\$ 5.299,22				1,30%	R\$ 6.323,93	
B8	13º Salário			8,33%	R\$ 33.955,75				8,33%	R\$ 40.521,81	
TOTAL GRUPO B				28,76%	R\$ 109.082,32				28,76%	R\$ 130.175,69	
GRUPO C - Encargos Sociais e Trabalhistas				%	Valor (R\$)				%	Valor (R\$)	
C1	Aviso Prévio Indenizado			1,80%	R\$ 7.337,38				1,80%	R\$ 8.756,21	
C2	Indenização Adicional			1,00%	R\$ 4.076,32				1,00%	R\$ 4.864,56	
C3	Indenização nas rescisões sem justa causa			4,00%	R\$ 16.305,28				4,00%	R\$ 19.458,25	
TOTAL GRUPO C				6,80%	R\$ 27.718,98				6,80%	R\$ 33.079,03	
GRUPO D - Encargos Sociais e Trabalhistas				%	Valor (R\$)				%	Valor (R\$)	
D1	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o grupo "B".			10,36%	R\$ 42.230,68				10,36%	R\$ 50.396,87	
TOTAL GRUPO D				10,36%	R\$ 42.230,68				10,36%	R\$ 50.396,87	
GRUPO E (conforme IN 03 - MPOG)				%	Valor (R\$)				%	Valor (R\$)	
E1	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item C1 do grupo C			0,70%	R\$ 2.840,30				0,70%	R\$ 3.389,53	
TOTAL GRUPO E				0,70%	R\$ 2.840,30				0,70%	R\$ 3.389,53	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS				83,33%	R\$ 339.666,62				83,33%	R\$ 405.348,33	
INSUMOS DE MÃO DE OBRA						INSUMOS DE MÃO DE OBRA			INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
IV	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	Unidade/Dias	QTDE	Valor Unitário	Valor (R\$)				QTD	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	26	611,12	R\$ 6,00	R\$ 95.334,72				611,12	R\$ 6,00	R\$ 95.334,72
B	Vale Alimentação/Refeição	26	611,12	R\$ 7,46	R\$ 118.532,84				611,12	R\$ 8,50	R\$ 135.057,52
C	Assistência Médica		611,12	R\$ 44,25	R\$ 27.042,06				611,12	R\$ 44,25	R\$ 27.042,06
D	Assistência Odontológica		611,12	R\$ 5,70	R\$ 3.483,38				611,12	R\$ 5,70	R\$ 3.483,38
E	Seguro de Vida		611,12	R\$ 0,93	R\$ 568,34				611,12	R\$ 0,93	R\$ 568,34
F	Crachá		611,12	R\$ 1,25	R\$ 763,90				611,12	R\$ 1,25	R\$ 763,90
G	Auxílio Funeral		611,12	R\$ 1,02	R\$ 623,34				611,12	R\$ 1,02	R\$ 623,34
H	Auxílio Creche		611,12	R\$ 6,00	R\$ 3.666,72				611,12	R\$ 6,00	R\$ 3.666,72
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA					R\$ 250.015,30						R\$ 266.539,99



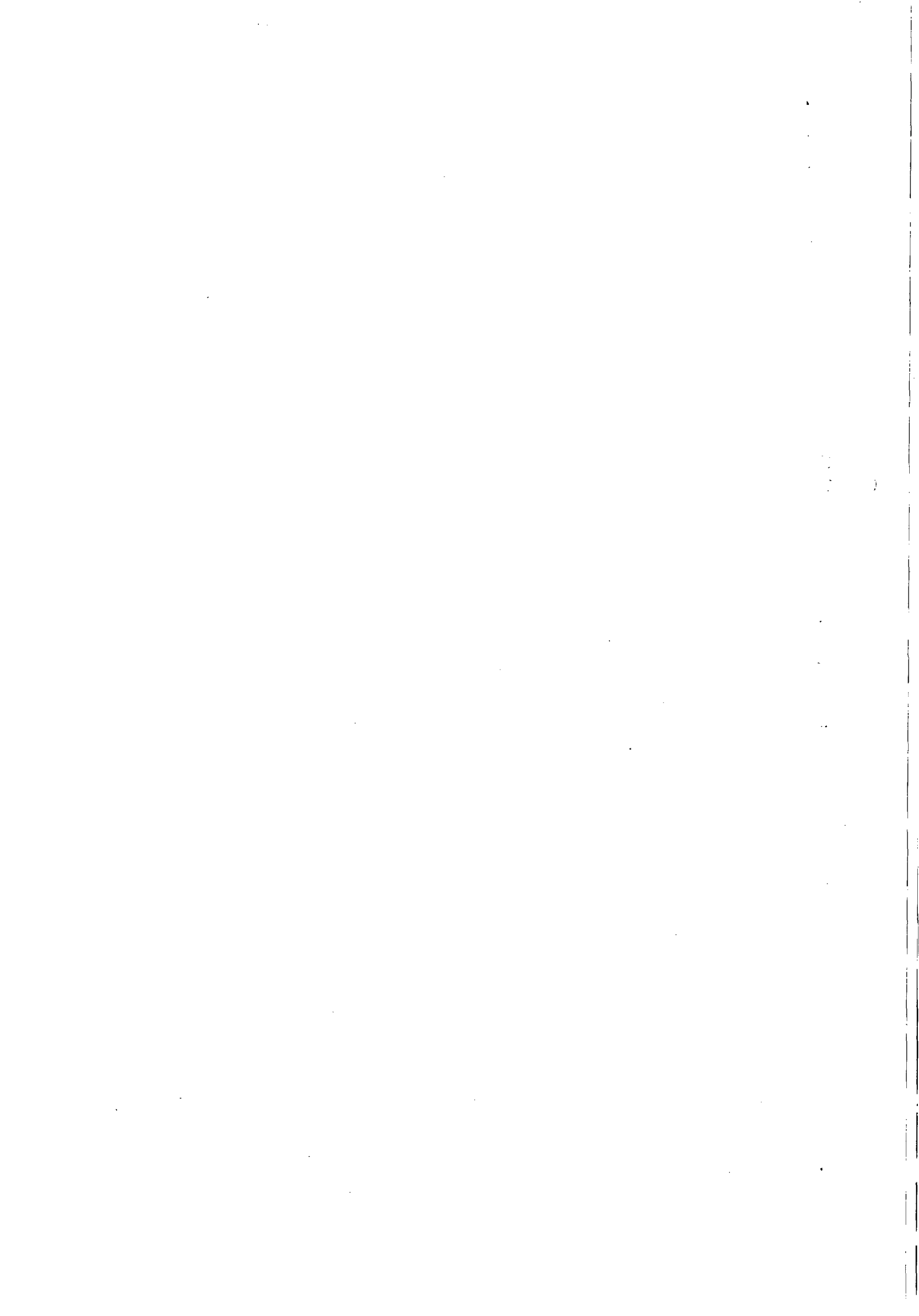


RESERVA TÉCNICA					RESERVA TÉCNICA			RESERVA TÉCNICA		
V	Reserva Técnica	%	Valor (R\$)				INALTERADO	%	Valor (R\$)	
* Reserva Técnica = (% da reserva técnica sobre o somatório dos totais da (remuneração + enc. sociais + insumos de mão de obra) (cobertura de absenteísmo e turn-over)		8,0%	R\$ 79.785,11					8,0%	R\$ 92.667,57	
OUTROS CUSTOS					OUTROS CUSTOS			OUTROS CUSTOS		
VI	OUTROS CUSTOS	Valor (R\$)						Valor (R\$)		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE PA'S	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)		ÍNDICE DE REAJUSTE - IGPM (AGO 2010 À MAIO 2012)	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
A	Instalações Físicas (aluguel, consumo)	vb	272,00	R\$ 628,00	R\$ 170.816,00		INALTERADO	R\$ 628,00	R\$ 170.816,00	
B	**Equipamentos	vb	272,00	R\$ 110,00	R\$ 29.920,00		INALTERADO	R\$ 110,00	R\$ 29.920,00	
C	Front-end	vb	272,00	R\$ 80,00	R\$ 21.760,00		INALTERADO	R\$ 80,00	R\$ 21.760,00	
D	**Mobiliário	vb	272,00	R\$ 116,67	R\$ 31.733,33		INALTERADO	R\$ 116,67	R\$ 31.733,33	
E	Manutenção Infraestrutura/ Tecnologia	vb	272,00	R\$ 395,00	R\$ 107.440,00		INALTERADO	R\$ 395,00	R\$ 107.440,00	
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 361.669,33</b>				<b>R\$ 361.669,33</b>	
** Aquisições com depreciação para 60 meses										
VII	RESUMO - Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor unitário (R\$)			RESUMO	Valor unitário (R\$)	RESUMO	Valor unitário (R\$)		
II	REMUNERAÇÃO	R\$ 407.632,00					REMUNERAÇÃO	R\$ 486.456,26		
III	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 339.666,62					ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 405.348,33		
IV	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	R\$ 250.015,30					INSUMOS DE MÃO DE OBRA	R\$ 266.539,99		
V	RESERVA TÉCNICA	R\$ 79.785,11					RESERVA TÉCNICA	R\$ 92.667,57		
VI	OUTROS CUSTOS	R\$ 361.669,33					OUTROS CUSTOS	R\$ 361.669,33		
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 1.438.768,37</b>			<b>R\$ 1.612.681,48</b>		
DEMAIS COMPONENTES					DEMAIS COMPONENTES			DEMAIS COMPONENTES		
VIII	Demais Componentes	%	Valor (R\$)				INALTERADO	%	Valor (R\$)	
A	Despesas Operacionais/ Administrativas	16,639%	R\$ 239.399,31				INALTERADO	16,639%	R\$ 268.337,04	
B	Lucro	3,0000%	R\$ 50.345,03				INALTERADO	3,0000%	R\$ 56.430,56	
<b>Total dos Demais Componentes</b>		<b>19,64%</b>	<b>R\$ 289.744,34</b>					<b>19,64%</b>	<b>R\$ 324.767,59</b>	
TRIBUTOS					TRIBUTOS			TRIBUTOS		
IX	Lucro Real	%	Valor (R\$)				INALTERADO	%	Valor (R\$)	
1	PIS	0,65%	R\$ 12.299,21				INALTERADO	0,65%	R\$ 13.785,90	
2	COFINS	3,00%	R\$ 56.765,61				INALTERADO	3,00%	R\$ 63.627,23	
3	ISS	5,00%	R\$ 94.609,34				INALTERADO	5,00%	R\$ 106.045,38	
<b>Total dos tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 163.674,17</b>					<b>8,65%</b>	<b>R\$ 183.458,51</b>	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
X	Valor mensal total referente à mão de obra vinculada à execução contratual	Valor unitário (R\$)						Valor unitário (R\$)		
VII	Mão de Obra (vinculada a execução dos serviços)	R\$ 1.438.768,370					Mão de Obra (Vinculada)	R\$ 1.612.681,477		
VIII	Demais Componentes	R\$ 289.744,345					Demais Componentes	R\$ 324.767,591		
IX	Tributos	R\$ 163.674,165					Tributos	R\$ 183.458,505		
<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 1.892.186,88</b>						<b>R\$ 2.120.907,57</b>		
<b>Total Mensal por PA (total mensal / 272 PA's)</b>		<b>R\$ 6.956,57</b>						<b>R\$ 7.797,45</b>		
								<b>12,09%</b>		

ESTIMADO	
R\$	8.240,36

FUNÇÃO	SALÁRIO	ACORDO/CONVE	DATA	BASE		
Operador Call Center Centralizado (12 horas)	R\$ 540,00	ACT - CALL x SIN	1/5/2010	424 540	R\$	0,84
Operador Call Center EDE - AC	R\$ 670,00	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	20 630		
Operador Call Center EDE - AL	R\$ 670,00	CCT - SEAC/AL	1/4/2010	20	630	
Operador Call Center EDE - AM	R\$ 670,00	CCT - SEAC/AM	1/1/2010	20	590	
Operador Call Center EDE - PI	R\$ 670,00	CCT - SEAC/PI	1/1/2010	20	540	
Operador Call Center EDE - RO	R\$ 670,00	CCT - SEAC/RO	1/1/2010	20	667	
Operador Call Center EDE - RR	R\$ 670,00	ACT - CALL x SIN	1/9/2010	20	561	

165



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Ana Nery Correa Barbosa" <ananery.barbosa@cesan.com.br>  
Para: "vanderlea.boia@casal.al.gov.br" <vanderlea.boia@casal.al.gov.br>  
Com Cópia: "Maria José Paixão Fernandes" <mariajose.fernandes@cesan.com.br>  
Data: 19/09/2013 11:46  
Assunto: informações solicitadas  
Anexos: Remover anexosimage002.jpg (3 KB)  
image003.jpg (4 KB)  
image004.png (9 KB)

Bom Dia Vanderlea

Conforme conversamos, seguem os valores contratados, para serviços de Call Center, em outubro/2012.

A empresa que está prestando serviços para a CESAN é a Sollo Serviços de Call Center Ltda.

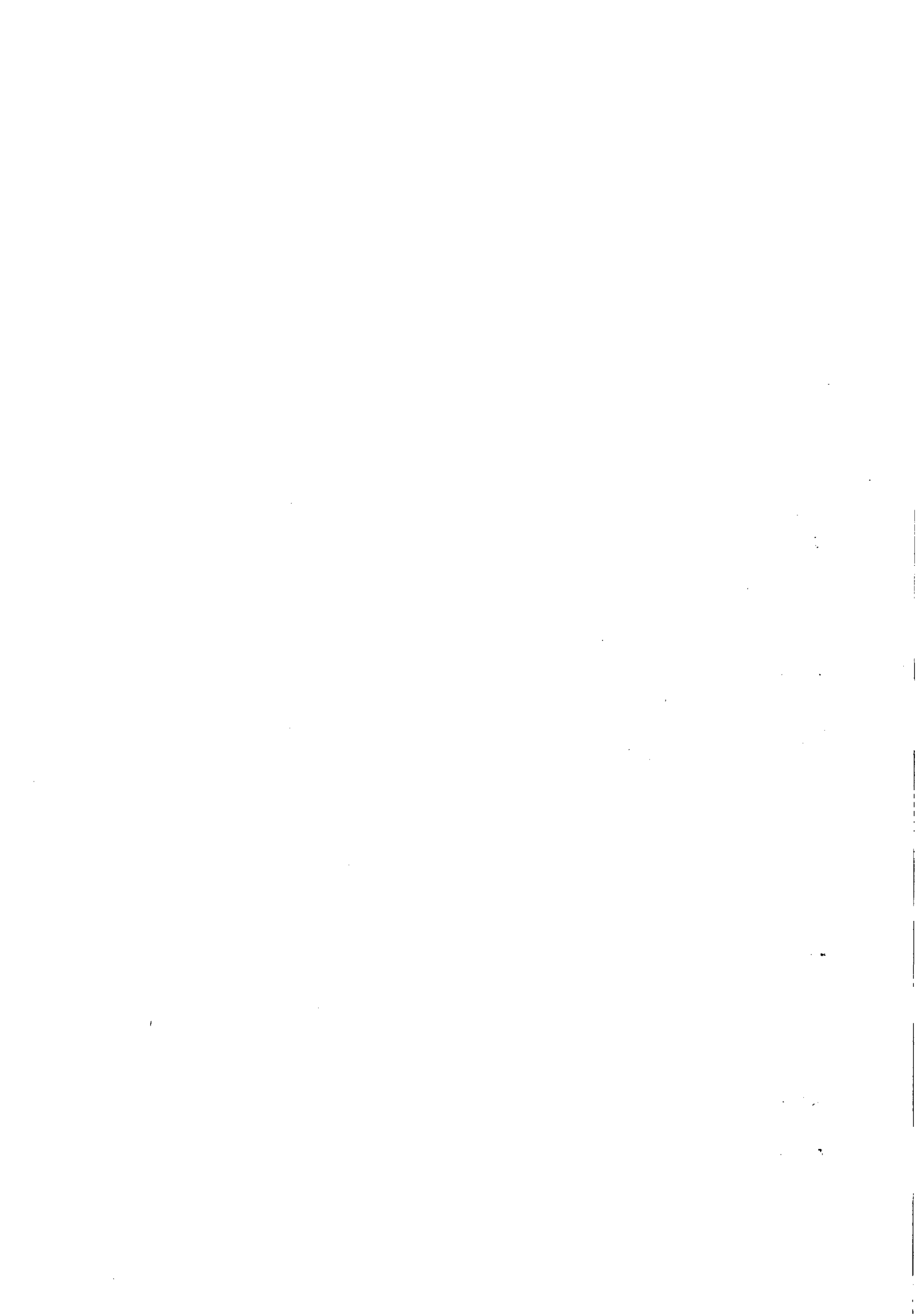
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNIDADE	PRECO UNITARIO (R\$)
001	PA - 05:00 ÀS 17:00 HRS	UN/Mês	2.245,80
002	PA - 17:00 ÀS 23:00 HRS	UN/Mês	2.350,70
003	PA - 23:00 ÀS 05:00 HRS	UN/Mês	2.882,04
004	PA - EMERGENCIAL	Hora	26,56

abraços

Adm. Ana Nery Corrêa Barbosa  
Divisão de Gestão de Demandas de Cientes - R-DGD  
(27)2127-5390 / 9831-0992  
[ananery.barbosa@cesan.com.br](mailto:ananery.barbosa@cesan.com.br)



**De:** Idamara Barbosa Candeia  
**Enviada em:** terça-feira, 17 de setembro de 2013 16:25  
**Para:** Ana Nery Correa Barbosa  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DA TABELA DE PREÇO DO CALL CENTER



Boa tarde, Aninha

Segue e mail, de solicitação.

Atenciosamente;

**Idamara Barbosa Candeia**

Secretaria da Gerência Comercial

R-GCO - CESAN

27 2127 6408



---

**De:** Vanderleia Boia de Lima [<mailto:vanderlea.boia@casal.al.gov.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 17 de setembro de 2013 14:28

**Para:** Idamara Barbosa Candeia

**Assunto:** Fw: SOLICITAÇÃO DA TABELA DE PREÇO DO CALL CENTER

Bom tarde,

Conforme contato mantido, solicitamos que nos seja enviada a TABELA DE SERVIÇO do CALL CENTER desta Empresa. Afim de subsidiar a renovação do nosso contrato de serviços de Teleatendimento.

Atenciosamente,

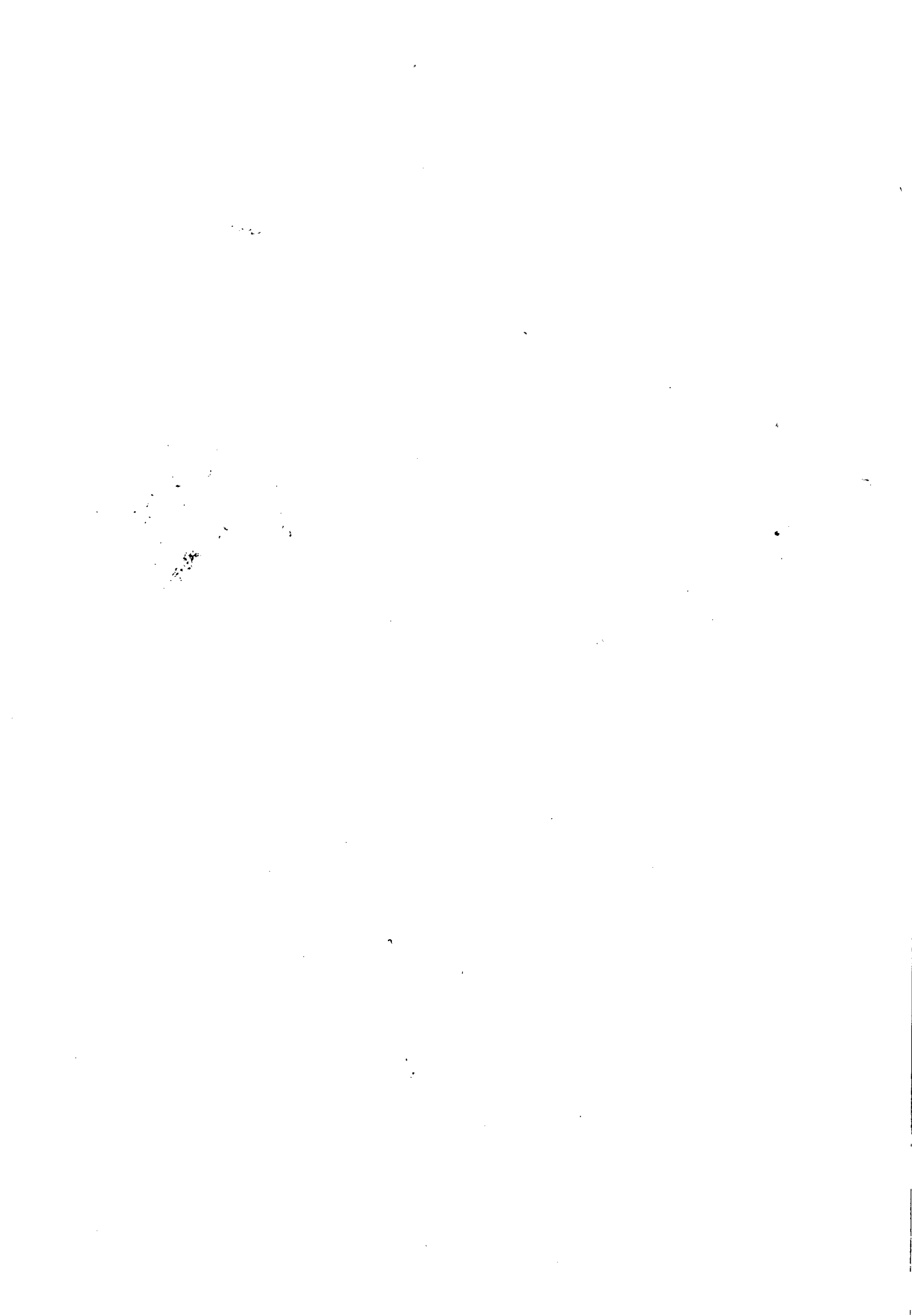


**Casal**

**Vanderléa Bóia de Lima**

SECRETÁRIA DA GEROCCASAL Mat. 1616

Fone: 3315-8600/3315-8601/8815-8316





**Processo:** 9377/2013

**Interessada:** GEROC

**Assunto:** Aditamento de Prazo. Contrato nº 71/2011.

**À CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASAL**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATO Nº 71/2011. ADITAMENTO DO  
PRAZO. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 9377/2013, em que o Superintendente da GEROC, solicita o aditamento do prazo do Contrato nº 71/2011, por um período de mais 12 (doze) meses, uma vez que o Contrato esta preste a findar, e também considerando a importância dos serviços prestados conforme consta na inicial.

Foram Juntados aos autos do processo: pedido motivado - fls. 01; solicitação de compras - fls. 02/03; cópia do contrato - fls. 05/14; ordem de serviço - fls. 15; termo aditivo - fls. 16/19; dotação orçamentária - fls. 21.

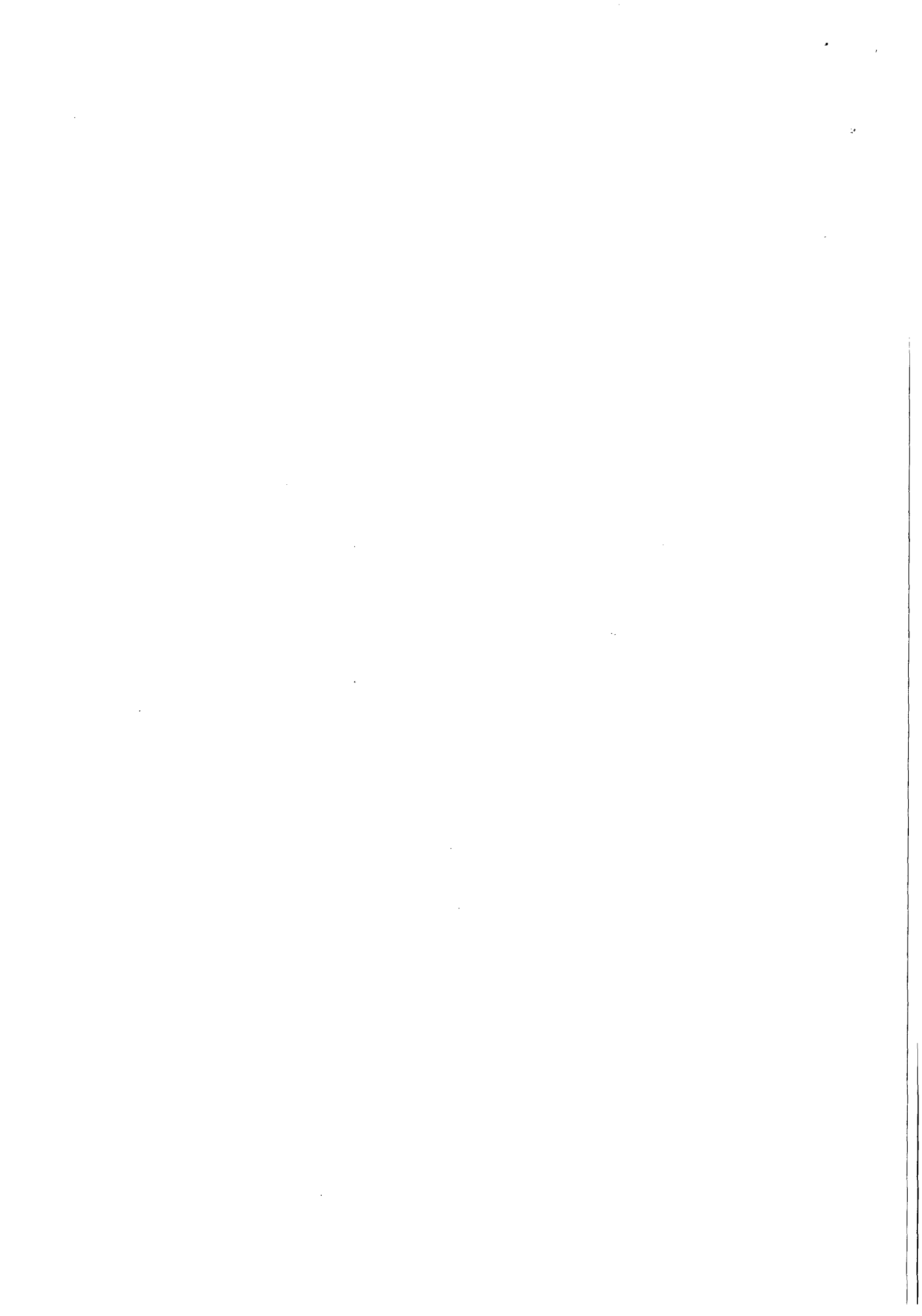
É o relatório. Passa-se ao parecer.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 17 de outubro de 2011 firmou o instrumento de Contrato nº 71/2011 com a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/AL.

No que refere-se ao prazo do Contrato deve ser observado o disposto no caput da Cláusula Sétima do Contrato ora acostado. Vejamos, *in verbis*:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada**





**por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

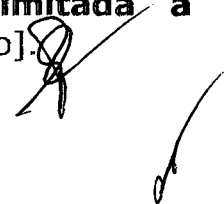
Percebe-se, portanto, que o Contrato esta vigente até o dia 17 de outubro de 2013, por força do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011. Logo, em análise a Cláusula Sétima do Contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60 (sessenta) meses imposto por lei.

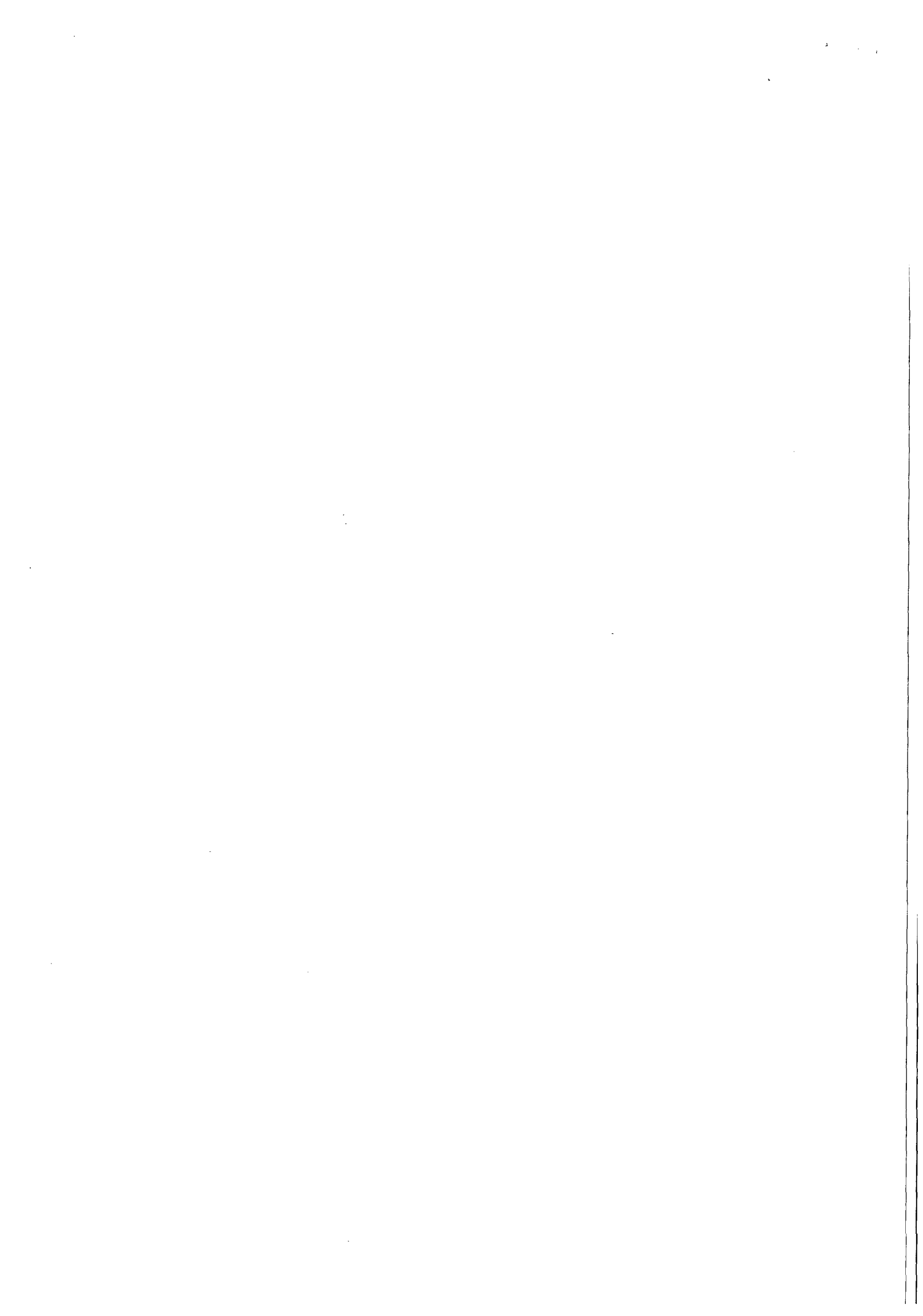
Vejamos, o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

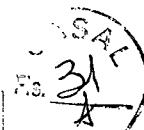
**II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [grifo nosso].**







Companhia de Saneamento de Alagoas




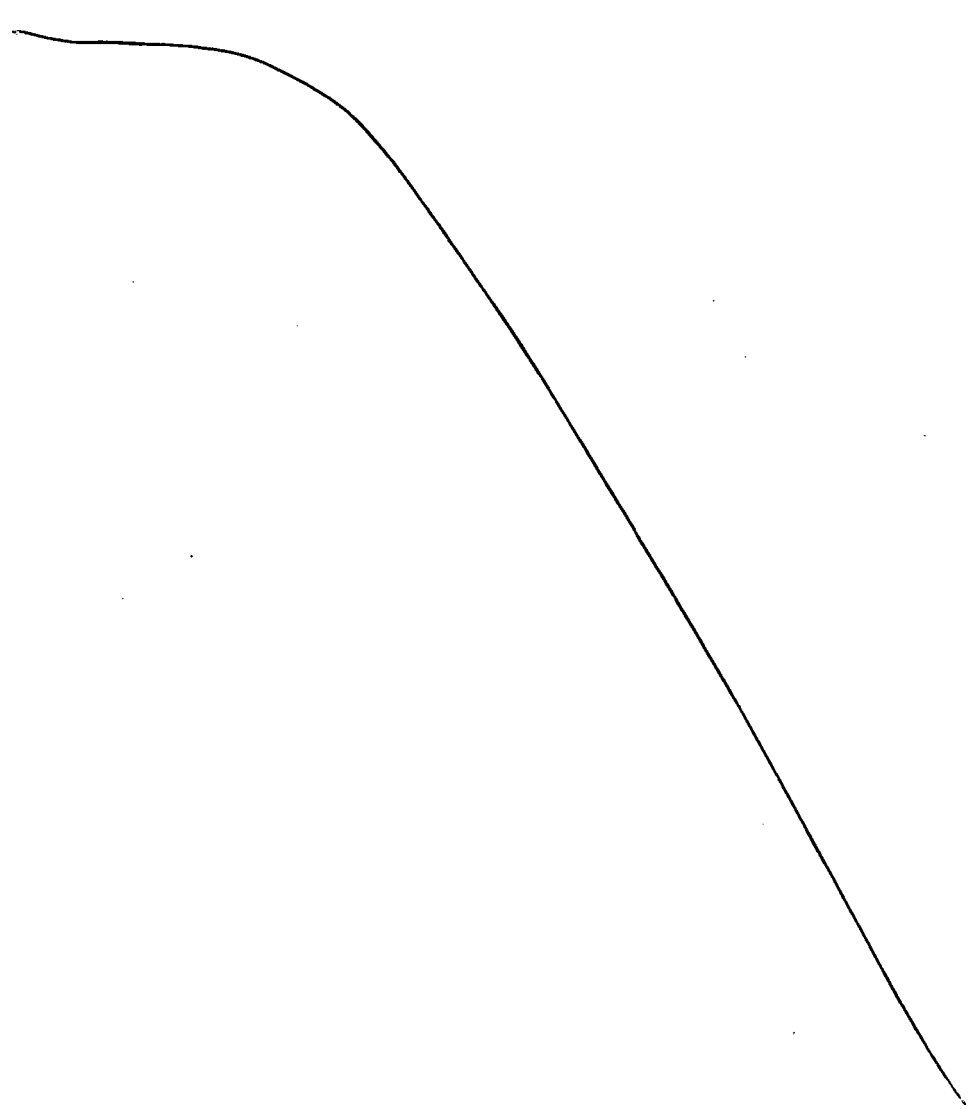
Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de aditamento do prazo, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito, desde que haja a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer S.M.J.

Em 20.09.2013

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
JOSE JURANDY DA SILVA JÚNIOR  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9377113


Nº da Folha:

32

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 20 / 09 / 2013.

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL


A VGO (~~de ordem~~),  
P/ CIÊNCIA E FUNDACIONAMENTO.

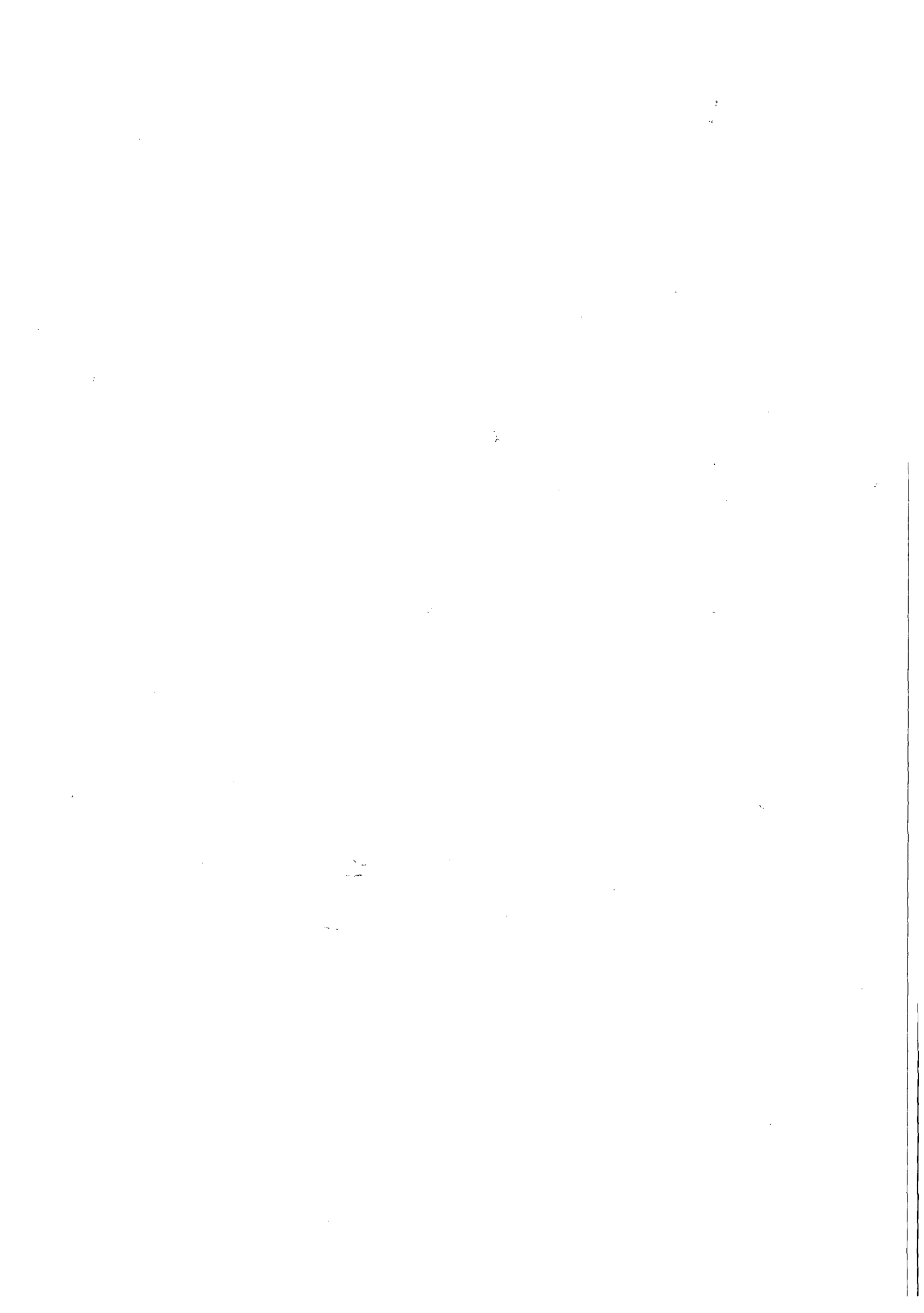
  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL

ADP

Somos favorável pela promoção do  
cargo pelo período 12 meses.

25/9/13

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9377/2013  
C.I nº 56/2013 - GERO C

33

À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GERO C através da C. I nº 56/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 29 usque 31, parte integrante do presente processo, e o que leciona o paragrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93., **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 71/2011 com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12(doze) meses, mantendo-se o valor global do referido Contrato em R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) como também alterar a Cláusula de Pagamento, que passará a ter a seguinte redação: " **O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias à partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL**". Em, 26/02/2013



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Maria de Lourdes da Silva Medeiros"  
<lourdes.medeiros@casal.al.gov.br>  
Data: 27/09/2013 10:47 (agora)  
Assunto: Solicitando Cronograma

---

Bom Dia

Lourdes

Solicitamos de VS<sup>a</sup> nos envie o mais rápido possível até Segunda-Feira dia 30/09/2013 o Cronograma Físico Financeiro ref. Aditivo ao Contrato nº 71/2011 WVA, pois o referido Aditivo só pode ser assinado pela Diretoria junto com o Cronograma .

Atenciosamente

CPL/CASAL

14



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9377/2013

À  
ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos para análise e aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.


Em: 01.10.2013

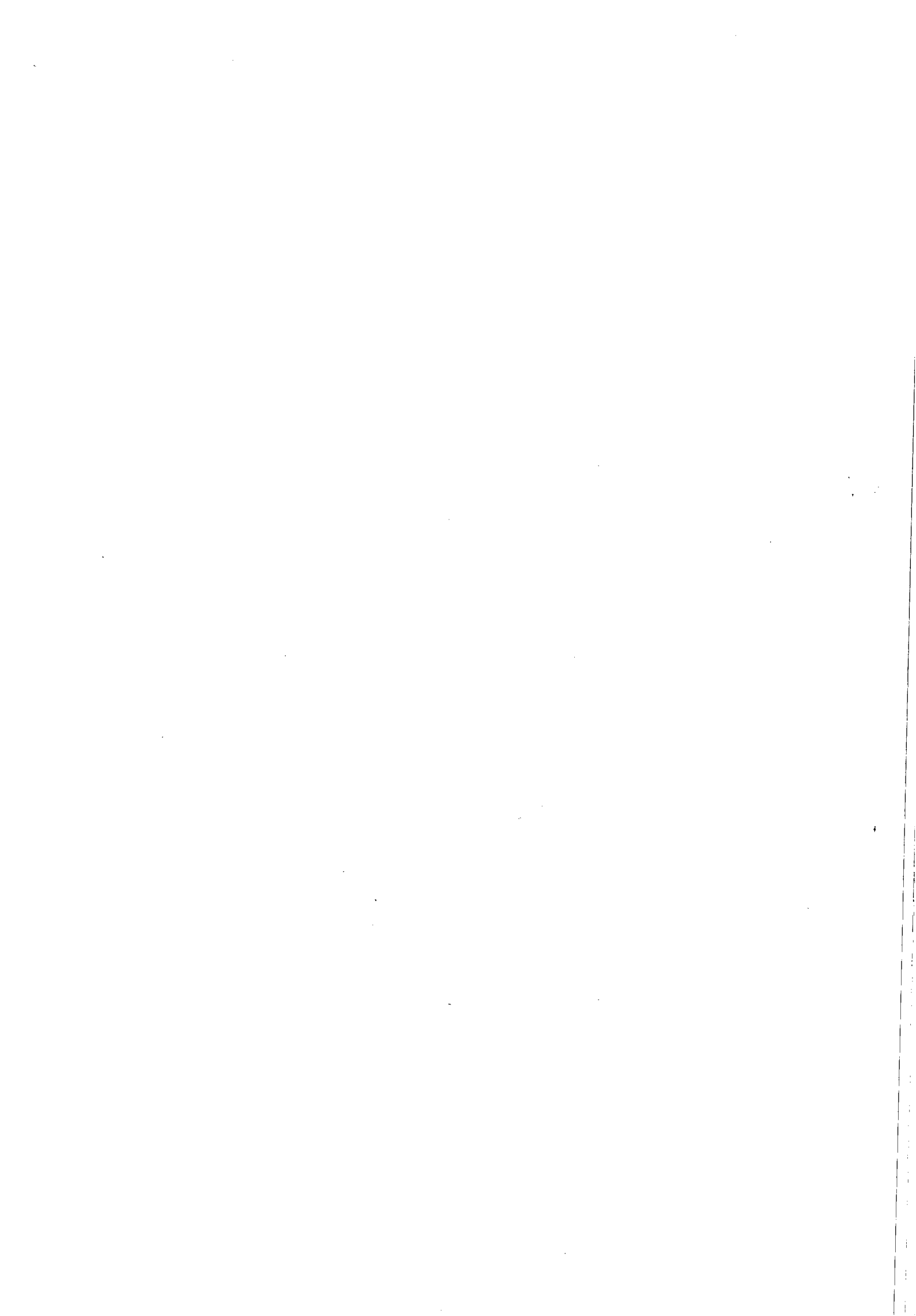
Atenciosamente

  
Gárluce  
CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,  
Para análise e aprovação.

Em, 01/10/13

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo Nº:** 9377/2013

**Interessado:** GEROC.

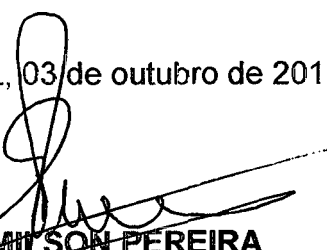
**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

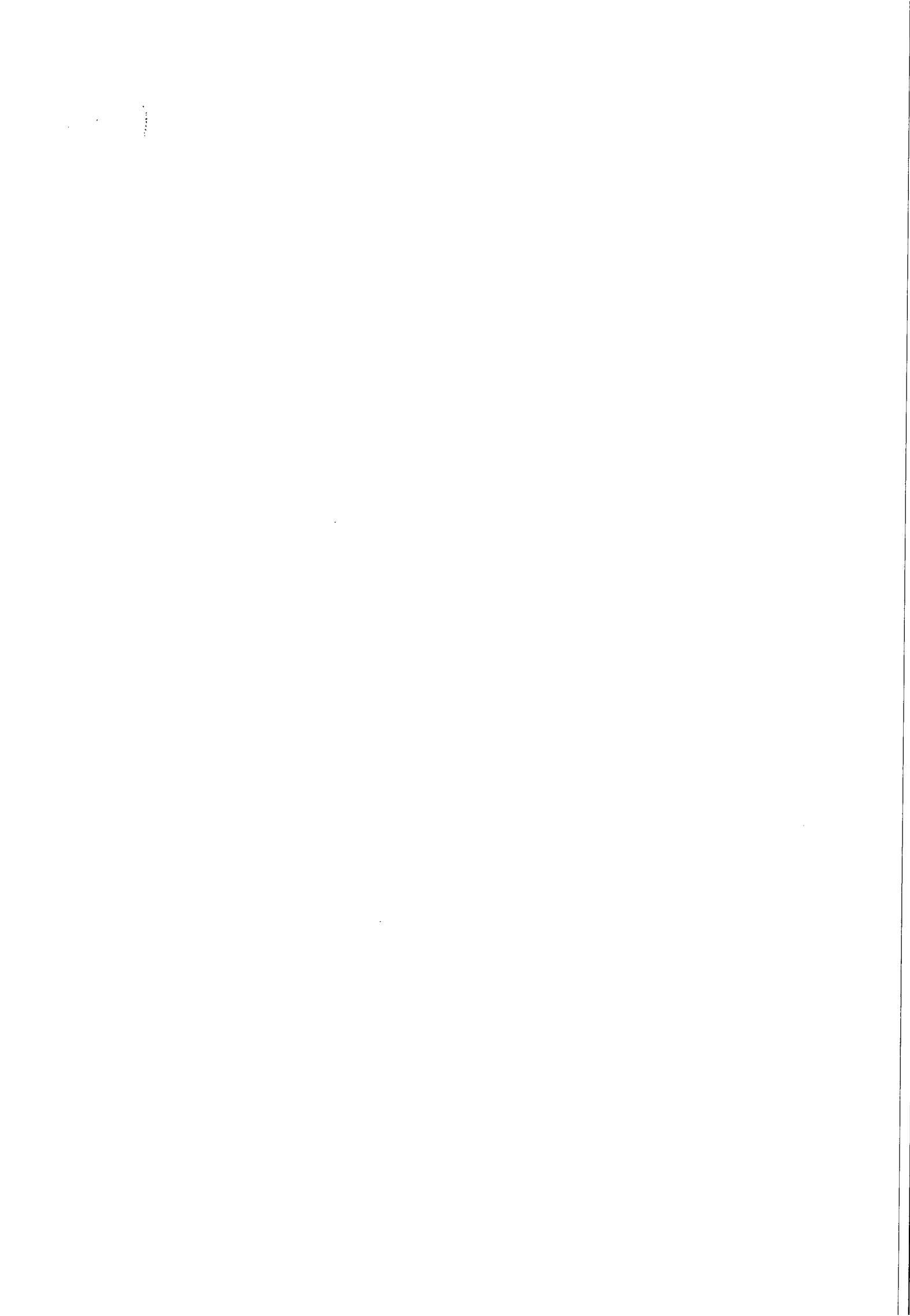
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 71/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., tendo como objeto serviços de teleatendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014. Mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 03 de outubro de 2013.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9377/13

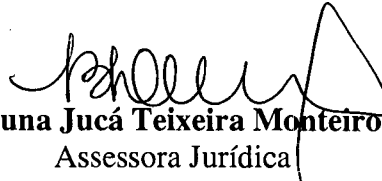
Nº da folha:

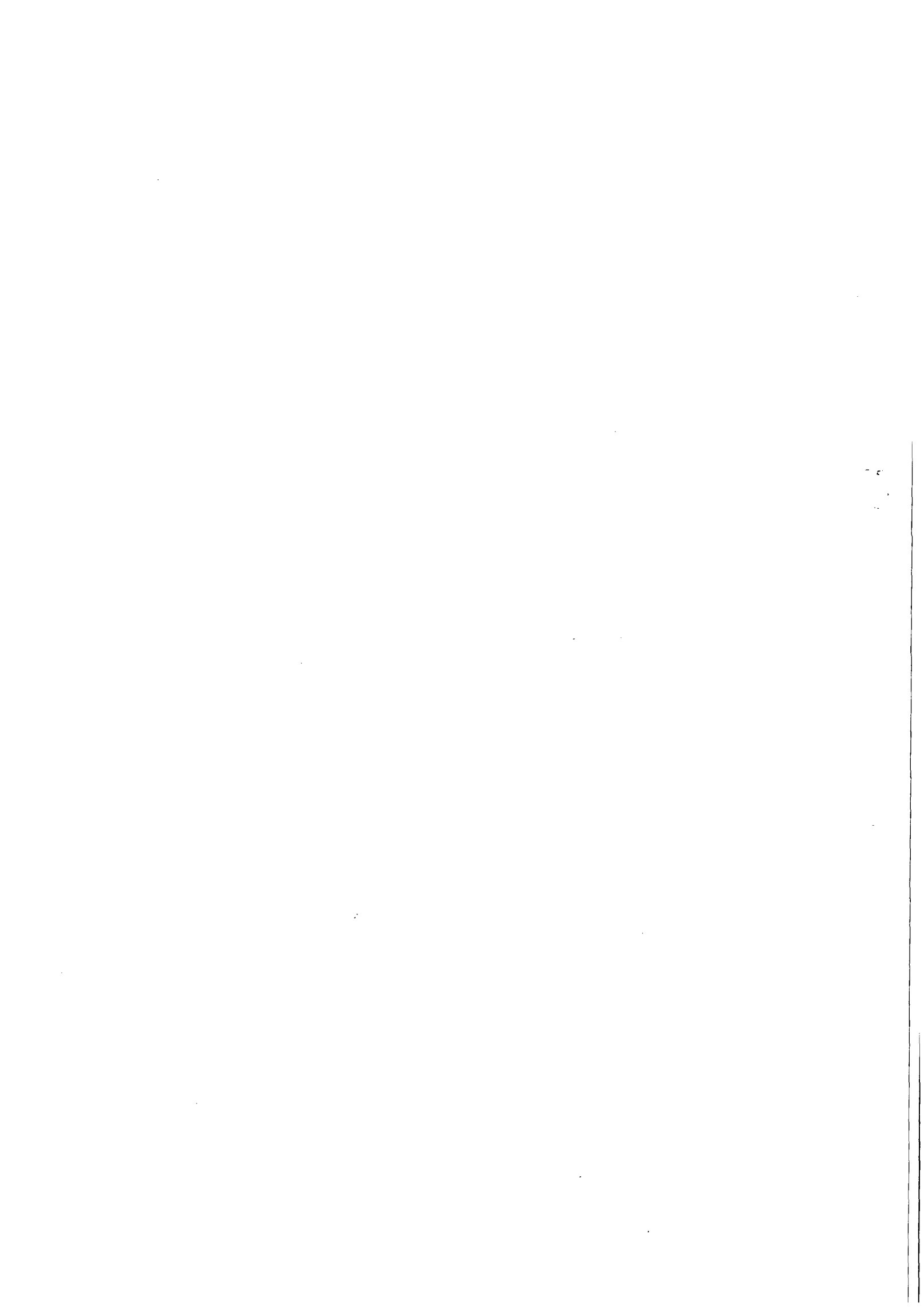
37

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 03 / 10 / 13

  
**Bruna Jucá Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: angelowvacredito@hotmail.com  
Data: 11/10/2013 17:03 (agora)  
Assunto: Solicitando Documentos

---



Boa Tarde

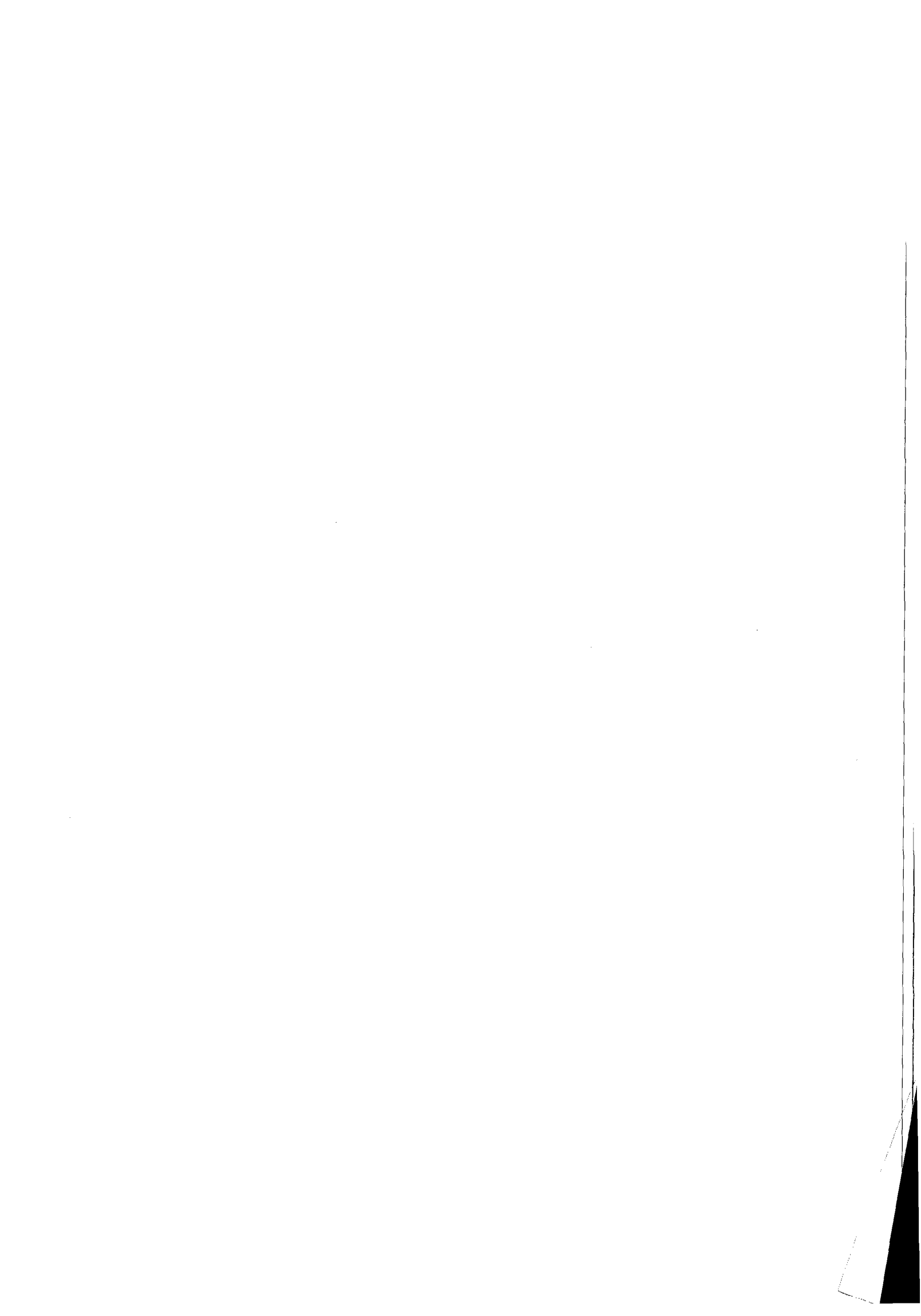
Sr. Angelo

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> que nos sejam enviados todos os documentos ref. Certidões de Regularidade Fiscal com validade em 17/10/2013, para serem anexados ao Proc. 9377/2013.

- 1 - INSS
- 2 - FEDERAL
- 3 - FGTS
- 4 - CNDTO
- 5 - ESTADUAL
- 6 MUNICIPAL

Atenciosamente,

CPL/CASAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME**  
CNPJ: **00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:05:47 do dia 08/08/2013 <hora e data de Brasília>.



Válida até 04/02/2014.

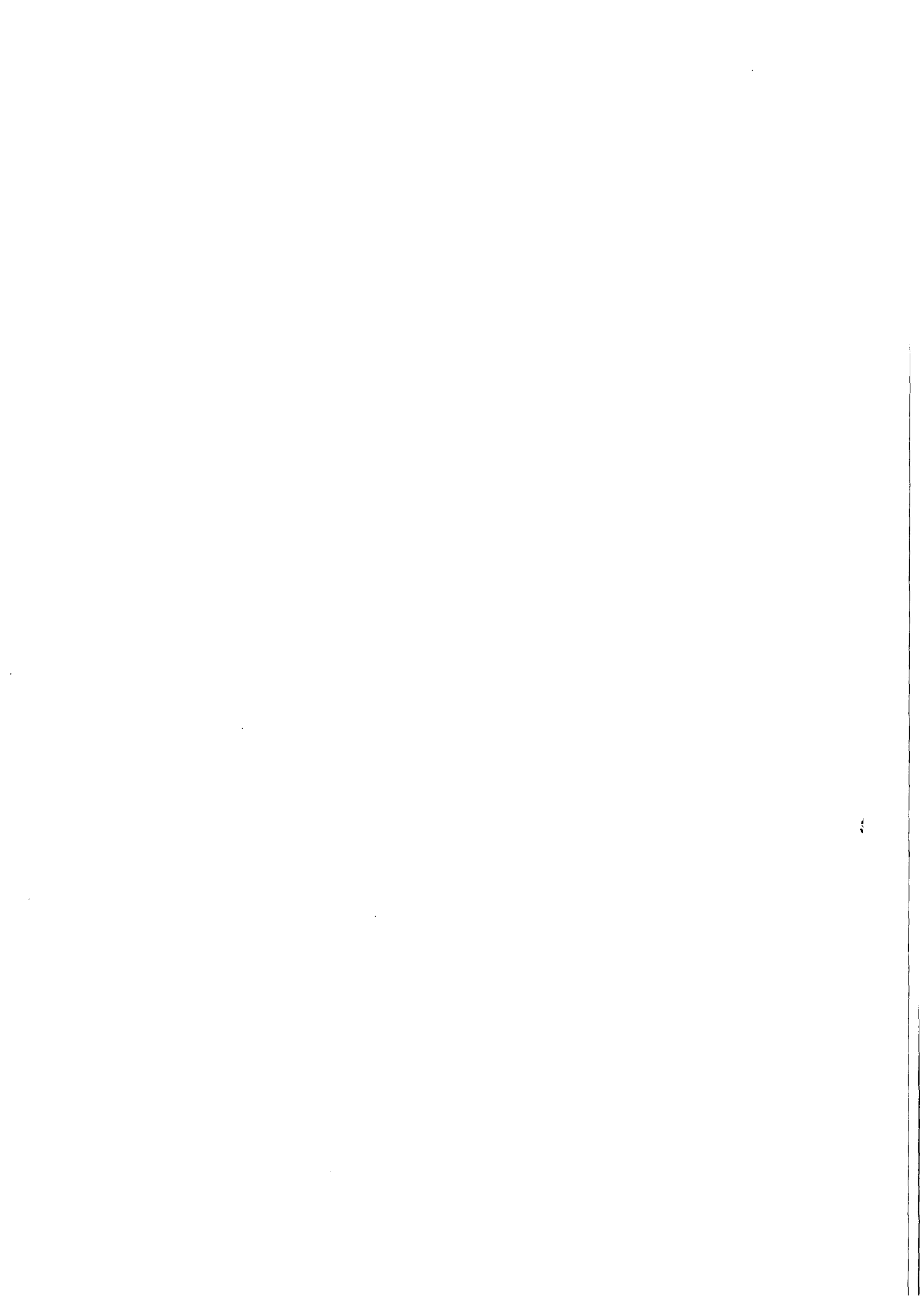
Código de controle da certidão: **29C1.0C88.E0C6.C841**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>	
Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR CNPJ : 00873952000110	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 09:19:53 do dia 17/09/13 Válida até 16/11/2013.	
Código de controle da certidão:317E-DE21-8744-00B0	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a> .	
Certidão expedida gratuitamente.	





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000562013-02001952

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS  
LTDA - ME  
CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

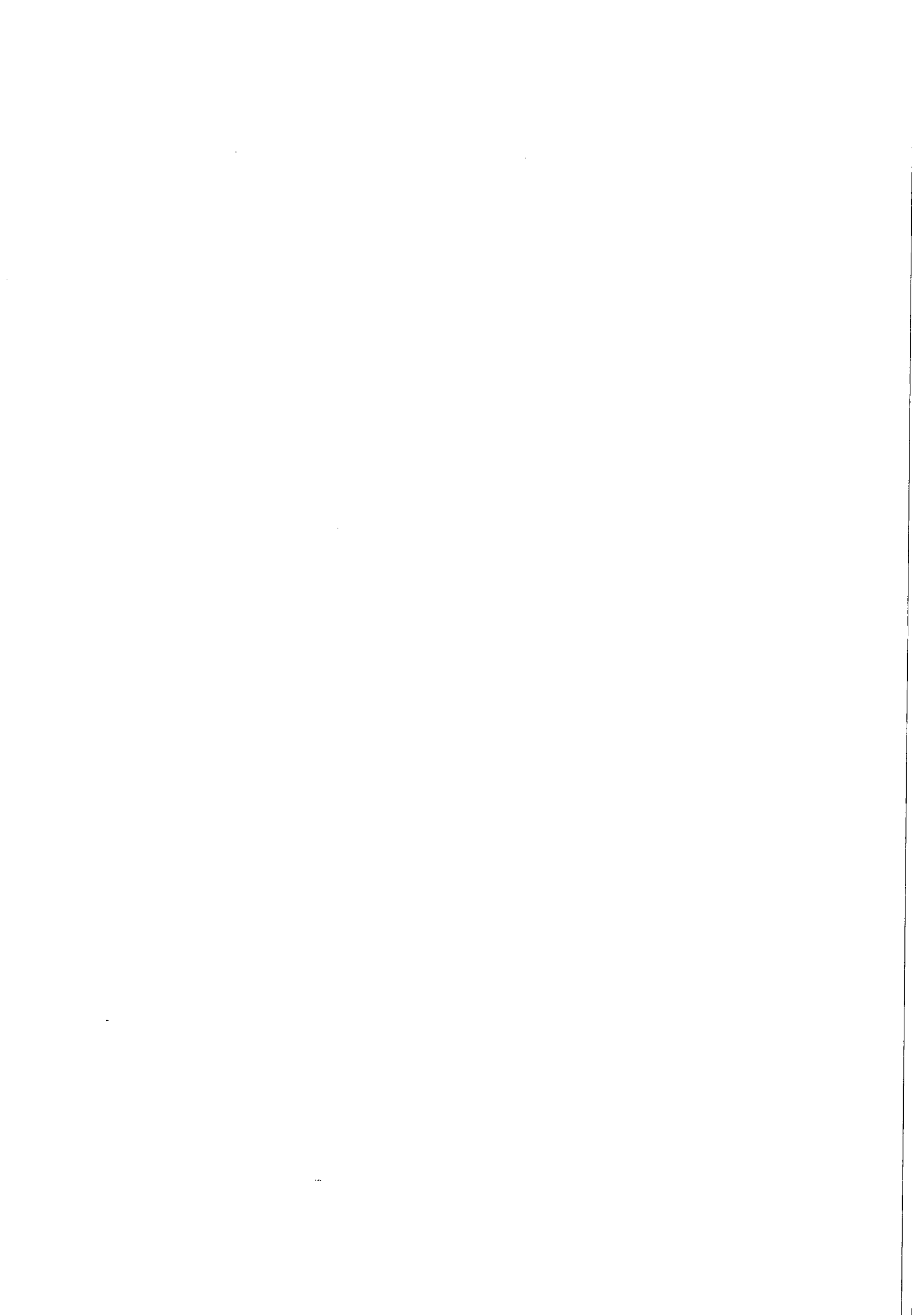
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2013.  
Válida até 11/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 52844 / 2013**



<b>Tipo do Contribuinte</b>			
Contribuinte Econômico			
Inscrição: 900262672		Identificação: 285718	
<b>Contribuinte</b> W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 00873952000110	Situação Cadastral Aprovado
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUA - BR. DE PENEDO, Nº: 213, 4-5 57020-340, Quadra: , Lote: , Loteamento:			
Bairro: CENTRO		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 09/10/13		Validade 08/11/13	Nº Protocolo 0
Área do Terreno: 0,00		0,00	
N.º De Autenticidade: CF2.CC7.984.E05			

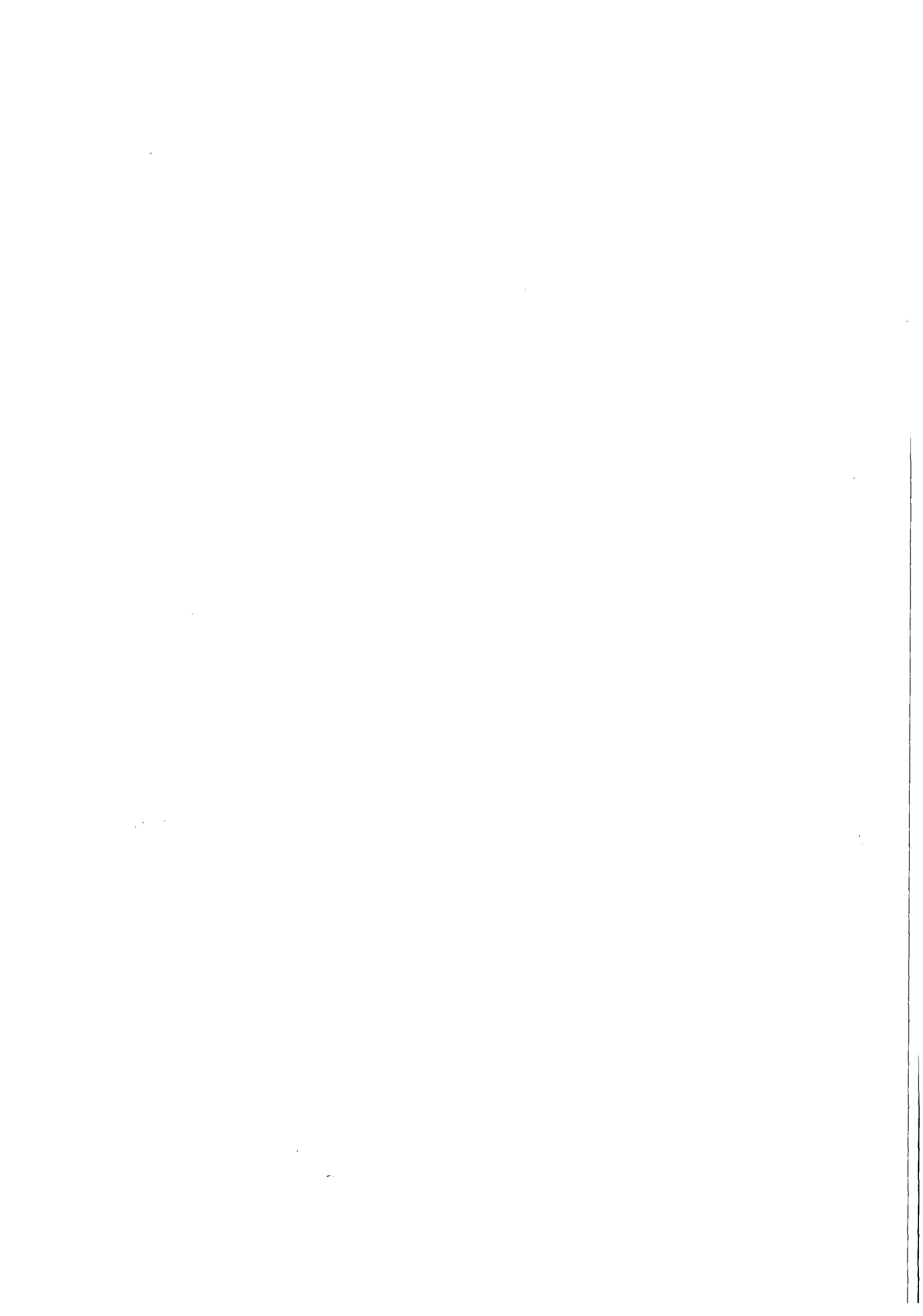
Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 10:50:52 do dia 09/10/2013  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,  
 no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Certidão nº: 37189402/2013

Expedição: 15/10/2013, às 12:19:10

Validade: 12/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.873.952/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124400-96.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

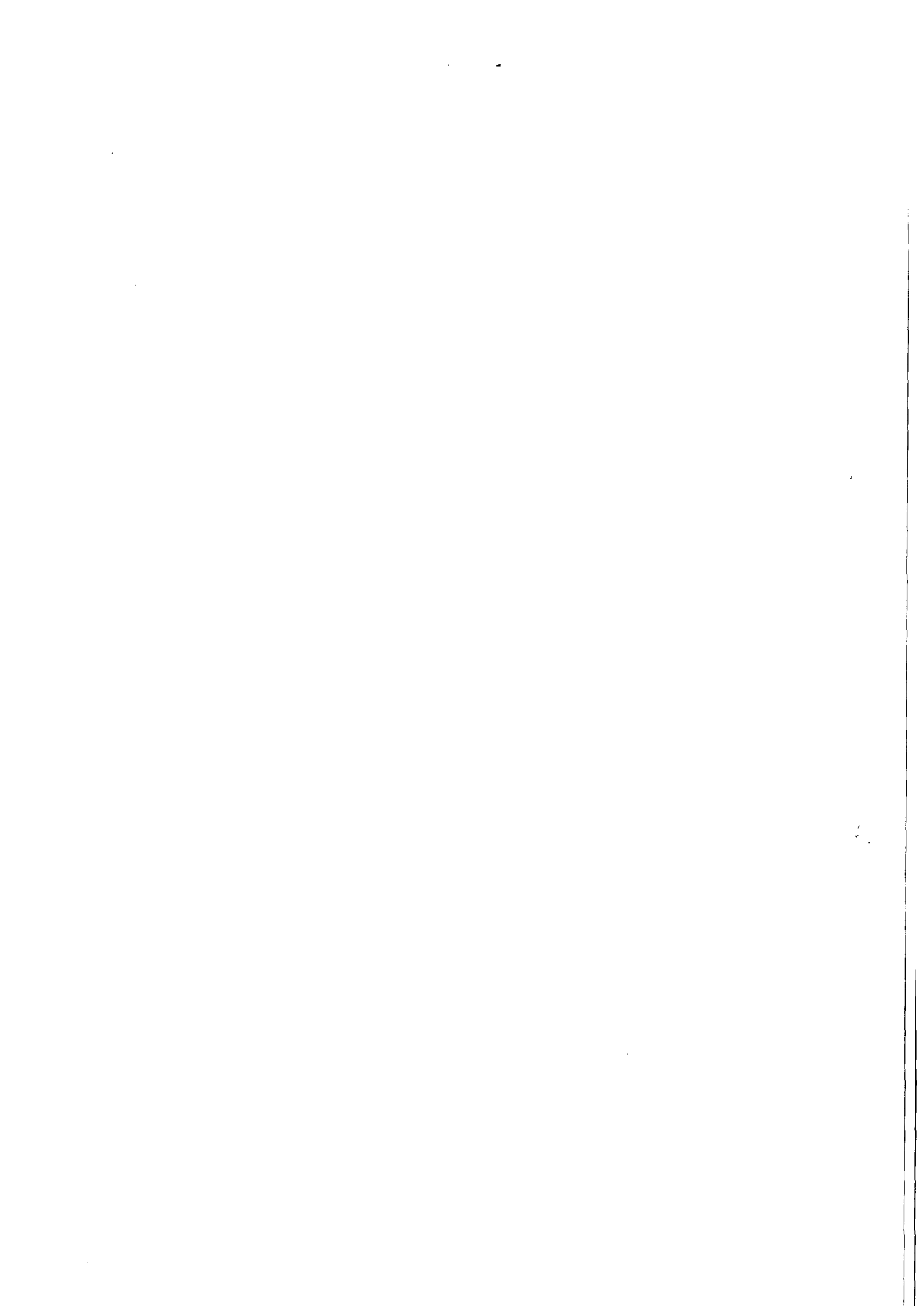
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

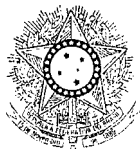
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

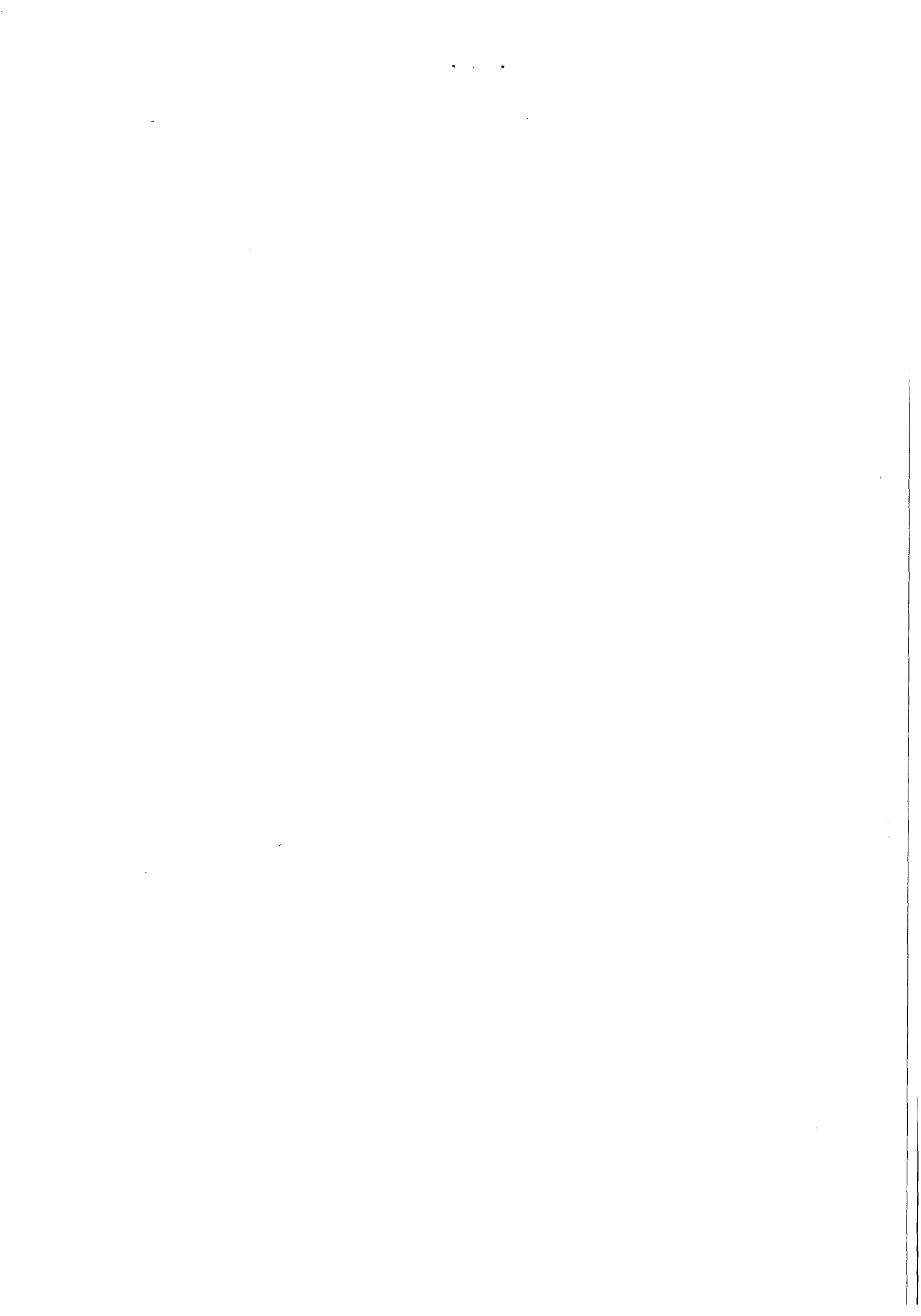




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00873952/0001-10**Razão Social:** W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA**Endereço:** R BARAO DE PENEDO 213 SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL /  
57020-340

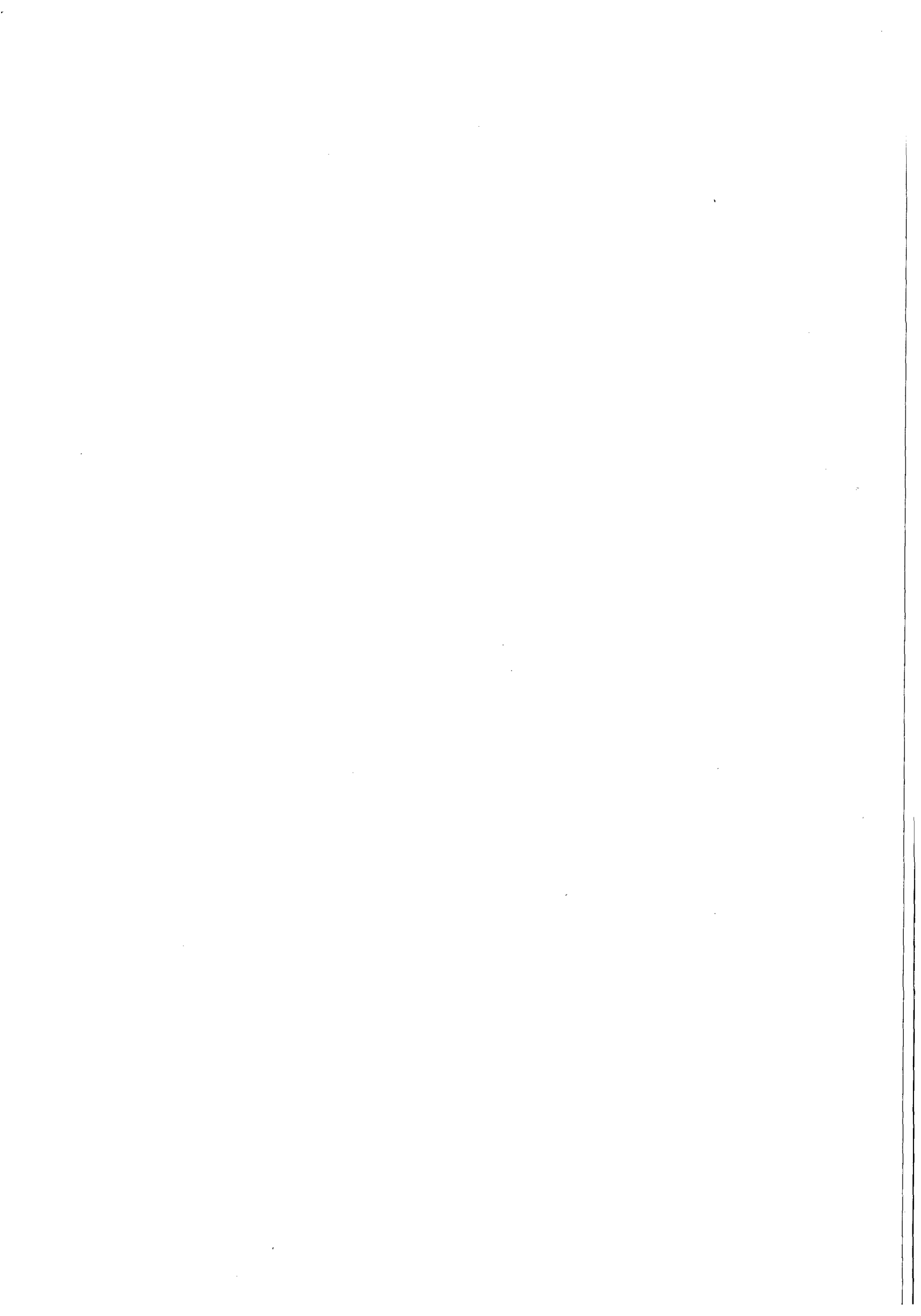
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2013 a 12/11/2013**Certificação Número:** 2013101412163499533006

Informação obtida em 15/10/2013, às 12:23:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9377/2013

À  
VGO ( De Ordem)

Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 16.10.2013

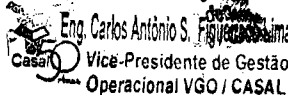
*Gerluce*  
Gerluce  
CPL/CASAL

ADP

*Para assinatura*

*06/10/13*



  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

*À CPL (de ordem),*

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 - CASAL  
APROVADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.*

*16.10.13*

**Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante**  
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

1950  
1951  
1952



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

47

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A  
EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9377/2013 – CASAL e C.I. nº 56/2013 – GERO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

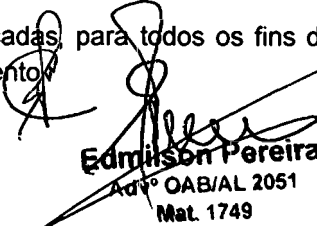
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de Setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Felice de Lima*

*Pereira do*

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

*Edmilson Pereira*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower center of the page.

29



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





11-11-11



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao"  
<cpl@casal.al.gov.br>  
Para: angelowvacredito@hotmail.com  
Data: 18/10/2013 08:55 (agora)  
Assunto: Solicitando Documentos

---



Bom Dia

Sr. Angelo

Estamos solicitando de VS<sup>a</sup> que nos sejam enviados os seguintes documentos abaixo relacionados:

- 1 - INSS
- 2 - FGTS
- 3 - FEDERAL
- 4- MUNICIPAL
- 5 - ESTADUAL
- 6 - CNDT

OBS: Com data de validade de 17/10/2013, para serem anexadas ao Proc. pois é uma determinação do Tribunal de Contas.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

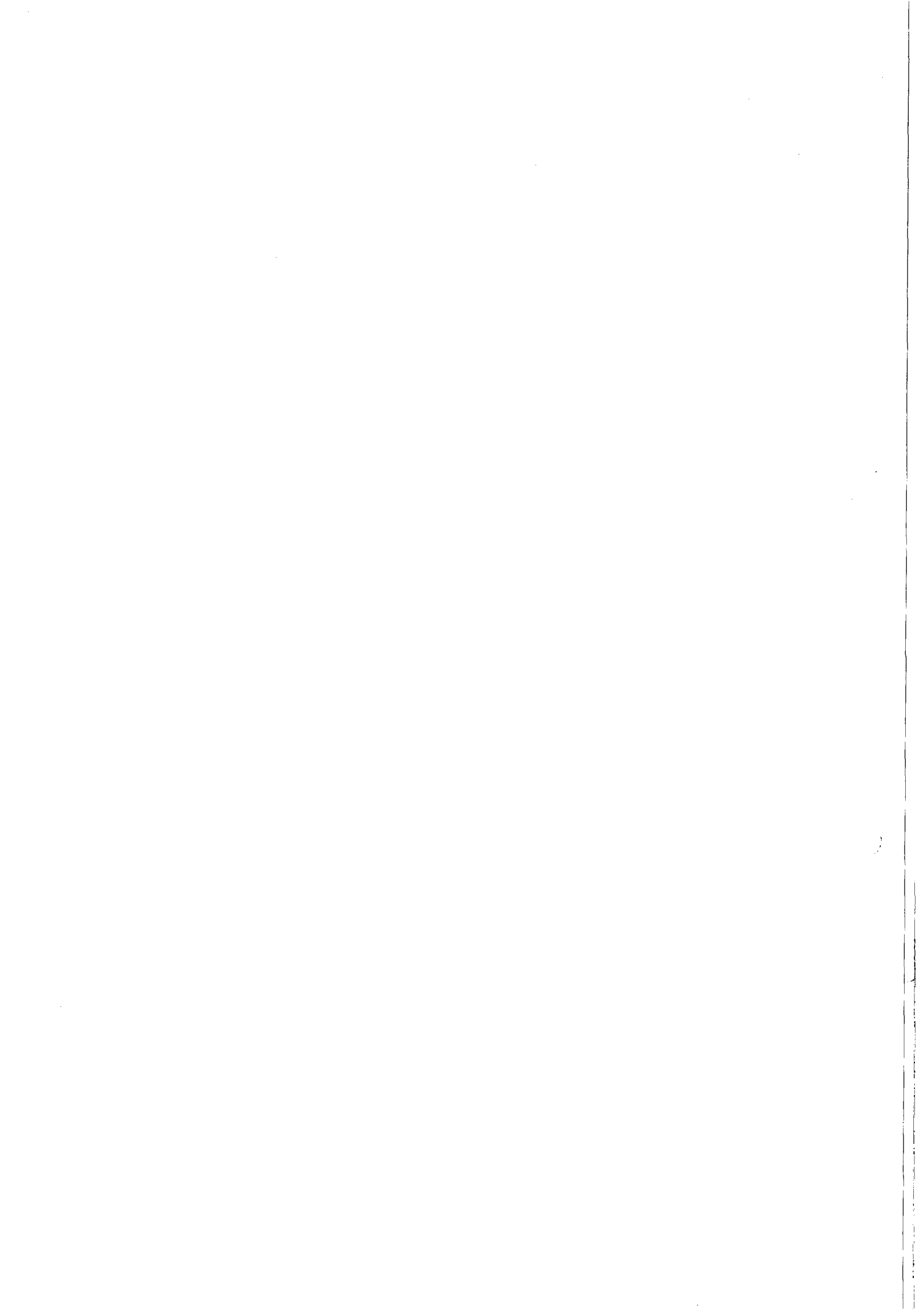
**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL





**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)**

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JATEAMENTO E PINTURA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasecpal@gmail.com](mailto:comprasecpal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JATEAMENTO E PINTURA.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasecpal@gmail.com](mailto:comprasecpal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasecpal@gmail.com](mailto:comprasecpal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 810/2012**

Protocolo nº 2301/2013 - C.I Nº 77/2013 - SUPBES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX

D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2013

Protocolo nº 2301/2013 - C.I Nº 77/2013 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologando em 26.04.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 77/2011**

Protocolo nº 10450/2013 - C.I Nº 42/2013 - UNJARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.705.694-72

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, Sl. 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo nº 10450/2013 - C.I nº 42/2013 - UNJARAGUA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO, observando a legislação vigente. Homologado em 18.09.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 100/2009**

Protocolo nº 11395/2013 - C.I Nº 188/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.447.854-00, e portadora do RG nº 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada o reajuste, passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 02 de outubro de 2013

Protocolo nº 11395/2013 - C.I Nº 188/2013 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2009, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES observando a legislação vigente. Homologado em 01.10.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 120/2009**

Protocolo nº 16367/2012 - C.I nº 130/2012 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA., estabelecida na Av. João Davino, nº 192, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.733/0001-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por seu bastante procurador OSVALDO ANTÔNIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.868.917-15, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição de 01(um) veículo padrão A2, no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por

0

0

um veículo padrão C no valor de R\$ 5.237,39 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustando o referido contrato no percentual de 8,2926% (oito vírgula, dois mil novecentos e vinte e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 44.137,80 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor mensal de R\$ 44.354,79 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48.032,94 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 532.257,48 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 576.395,28 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).  
Data de assinatura: 01 de outubro de 2013  
Protocolo nº 16367/2012 - C.I. nº 130/2012 - GEDOP  
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMERICA LOCAÇÃO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 09.07.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 149/2013

Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C.I. nº 188/2013 - UNSERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.805.584-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, 300, Jacarecica, Maceió - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça da Matriz, 11, Centro - Paulo Jacinto/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais)  
Data de assinatura: 23 de outubro de 2013  
Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C.I. nº 188/2013 - UNSERRANA  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 149/2013 celebrado entre a CASAL e Sr. JOSÉ BARBOSA NETO observando a legislação vigente. Homologado em: 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 150/2013

Protocolo nº 8516/2013 - C.I. nº 146/2013 - UNBL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: a Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.723.174-34, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.  
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Vereador Olavo Mendes Nascimento, nº 05, Centro, Major Izidoro/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato R\$ 4.200,00 ( Quatro mil e duzentos reais)  
Data de assinatura: 02 de outubro de 2013  
Protocolo nº 8516/2013 - C.I. nº 146/2013 - UNBL  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 150/2013 celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS observando a legislação vigente. Homologado em: 16.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 176/2013

Protocolo nº 14554/2013 - C.I. nº 406/2013 - DP  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.878.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/04 e com inscrição municipal nº 00023230-7, situada na Av. Governador Osmar Loureiro, 157, Mangabeiras, Maceió/AL doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARROS CALHEIROS JUNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 844.626 SSP/AL, CPF/MF nº 759.096.694-00, OAB/AL nº 5418 e FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 337/054 SSP/AL, CPF/MF nº 240.077.224-04, OAB/AL nº 2496, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió  
OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO excutirá para a CASAL, os serviços

advocatórios nas áreas Trabalhista, Civil, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal compreendendo  
a) Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figure ou venha a figurar como autora, ré ou tenha interesse processual.  
b) Formulação de parecer jurídico, quando solicitado  
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2013  
Protocolo nº 14554/2013 - C.I. nº 406/2013 - DP  
Autorizamos a elaboração do ao Contrato nº 176/2013, celebrado entre a CASAL e ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Homologado em: 25.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72  
CONTRATADA: firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendez, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.  
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.514,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezotto mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.  
Data de assinatura: 15 de outubro de 2013  
Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em: 15.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 05/2013

Protocolo nº 4548/2013 - C.I. nº 31/2013 - GESUP  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 883/94 e 9.488/98, em face do processo licitatório administrativo nº 4548/2013, CI 31/2013 - GESUP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2013, conforme licitação homologada em 19 de julho de 2013 pelo Diretor Presidente da CASAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de Materiais Hidráulicos em ferro fundido, conforme especificações no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, referido preços, oferecidos para o lote 01 pela empresa A SANCHEZ, CNPJ 15.434.921/0001-30, Rua Dr Henrique Arouche Toledo, 02-20 - Jardim América, Bauri, SP, CEP 17017-320, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SANCHEZ, brasileiro, RG nº 12.942.624-6, -SSP/SP, CPF nº 042.284.108-52, para o lote 2 pela empresa HDS COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 05.582.844/0001-01, Av. Angelo Franzini, 2530, Bairro Residencial Bosque de Versailles, Araras/SP, CEP 13.609-391, email: hds vendas@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIS DOS SANTOS CORA, brasileiro, paulista, divorciado, sócio proprietário, RG 7.364.303-8 - SSP/SP, CPF 068.430.288-88, residente na Rua Sud. Menucci, 65, Bl. A, Aptº 42, Bairro Jardim América, Campinas/SP e para o lote 3 PORTOBRÁS COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.859.356/0001-51, Rua Enco Versusmo, 1974, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. ZENGHUI ZHOU, chinês, sócio administrador, RG de estrangeiro nº RNE V524004-A, CPF 017.544.406-62, residente na Rua Aluisio de Azevedo, 50, Aptº 101, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG. Todas as propostas das empresas acima foram classificadas em primeiro lugar no certame.  
OBJETO: A possível aquisição de Materiais Hidráulicos lote 1: abraçadeiras, adaptadores e cap's, lote 2: curvas e luvas e lote 3: reduções e registros, conforme especificado no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos.  
Prazo da ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura  
Valor do Registro de Preço: Lote 01 é de R\$ 303.000,00 ( trezentos e três mil reais), Lote 02, e de R\$ 641.900,00 ( seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais) Lote 03 é de R\$ 389.100,00 (trezentos e





oitenta mil e quinhentos reais) .

Data de assinatura: 02 de setembro de 2013

Protocolo n° 4548/2013 - C.I. N° 31/2013 - GESUP

Autonomizamos a elaboração da ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO observando a legislação vigente Homologado em: 17.05.2013

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014,  
CONCURSO PÚBLICO CASAL 2014**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL torna público o aviso de retificação do Edital n° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014, que visa à realização de Concurso Público desta Companhia. Ficam alterados os prazos previstos no item 11 deste Edital, que referem-se à etapa de Prova Prática. O Edital na íntegra, incluindo as referidas alterações, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundceps.br. Mantêm-se as demais disposições do Edital.

Maceió-AL, 25 de abril de 2014.

Álvaro José Menezes da Costa

Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - N° 001/2014 - CASAL  
AVISO DE ADIAMENTO**

Concorrência Pública Nacional N° 001/2014 - CASAL  
Processo n° 3300-000138/2013

Objeto: "CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIÓ"

A Comissão Especial de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, por meio desta, leva a conhecimento de todos os Licitantes que em decorrência do encaminhamento tardio de resposta a pedido de esclarecimento feito por Licitante, a data de abertura da Concorrência em tela foi transferida para o dia 06 de maio de 2014, no mesmo horário e local.

O AVISO de adiamento da Concorrência Pública Nacional n° 01/2014 - CASAL será publicado na data de 28 de abril de 2014 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Jornal de Grande Circulação Estadual e Nacional.

Informamos, ainda, que com o adiamento da data de início do Certame em tela, automaticamente prorroga-se o prazo estabelecido pelo subitem 12.1 do EDITAL, para apresentação das Garantias de Proposta em 25 de abril de 2014.

Bruna Jucá Tereza Monteiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
CASAL

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

**PORTARIA N° 734/2014-GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 158 e seguintes da Lei n° 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, Considerando os fatos citados nos P.A. n° 5101-010658/2013, bem como o Despacho n° 317/2013 da Coordenadoria Geral Jurídica nos autos do Processo Administrativo acima citados;

RESOLVE:

Art. 1° Remeter os processos acima citado à Comissão para apurar indícios de irregularidades/responsabilidades em contratos, convênios e similares (Portaria n° 047/2011 - GDP, publicada no D.O.E. em 10.2.2011) para, apurar possíveis irregularidades existentes nos autos dos referidos processos.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 22 de abril de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA N° 754/2014 - GDP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, e Considerando a inauguração da Nova Sede desta Autarquia, localizado no bairro do Tabuleiro do Martins, para meados do mês de Junho de 2014;

Considerando ainda a realização da Copa do Mundo no Brasil e, os elevados preços cobrados por hotéis, pousadas, bem como, das passagens aéreas em todo o território nacional, no período que antecede e o posterior ao evento retro citado;

Considerando por fim, o elevado custo das passagens e hospedagens, neste período, podendo causar prejuízo elevado ao erário;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender, pelo período de 15 de maio a 31 de julho do corrente ano, a oferta de cursos externos (fora do Estado de Alagoas).

Art. 2° - Suspender também, pelo período de 15 de junho a 31 de julho do corrente ano, as férias dos Coordenadores, Gerentes e os ocupantes de cargo de Chefia desta Autarquia, a fim de agrupar força e

corroborar na mudança para a nova Sede desta Autarquia, minimizando os prejuízos toda a sociedade Art. 3° - A suspensão que trata o artigo anterior, somente poderá ser revista, diante da necessidade e urgência, pela Diretora Presidente desta Autarquia

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, Maceió, 25 de abril de 2014

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

**Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
N° 021/2014**

Processo administrativo n° 56020 104/2014

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissionário e representante: Amaro Aguiar. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Decodoro no dia 23 de abril do ano corrente para realização do espetáculo "As Proezas do Macaco Simão" (duas apresentações). Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) - PROJETO ESCOLA, Maceió, 25 de abril de 2014

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO

Director-Artístico-Cultural  
DITEAL

Responsável pela Resenha- Sabrina Scanoni- Chefe de Gabinete

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas  
(AL PREVIDÊNCIA)**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

Com base nas informações constantes do Processo n° 4799-1049/2014, referente à inexigibilidade de licitação, e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer AL Previdência/CIA/DJ n° 042/2014 referente a aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do Contratante, oferecido por meio da Internet, em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 08.729.009/0001-40, com o valor global anual de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), fundamentada no termo do Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se Maceió, 25 de abril de 2014.  
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

**Termo de Homologação**

Considerando o PARECER AL PREVIDÊNCIA/CIA/DJ N° 041/2014 e os procedimentos adotados para que se produzam os devidos e legais efeitos, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 01/2014, relativo ao Processo Administrativo 4799-447/2013, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços para execução de atividades direcionadas à Limpeza e Conservação bem como Copiagem, compreendendo todos os utensílios e materiais de consumo adequados à execução dos trabalhos, nas dependências da AL Previdência, adjudicado a EMPREG Serviços Gerais LTDA ME, CNPJ n° 06.123.260/0001-30, pelo lote I no valor global anual de R\$ 104.549,96 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e pelo lote II no valor global anual de R\$ 43.230,86 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total global anual de R\$ 147.780,82 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) Maceió, 24 abril de 2014  
Marcello de Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato N° 008/2011, que entre si Celebram a AL Previdência e a Empresa Vital Segurança Ltda PROCESSO: 4799-403/2011

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo - AL Previdência, inscrita no CNPJ n° 11.545.006/0001-54, com sede à Rua Cincinato Pinto, n° 463, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-050, representado por seu Diretor-Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF n° 636.003.134-04

CONTRATADA: Vital Segurança LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.648.031/0001-77 estabelecida a Rua Hugo Corica Paes, 318 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas, 57055-827, representada por seu sócio administrador, José Carlos Roberto da Costa, inscrito no CPF sob o n° 228.618.404-63

OBJETO: Constitui objeto do presente, a repactuação do preço do contrato.

VALOR GLOBAL: 70.727,76 ( setenta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

DESPESAS: 1354 -> Serviços de Vigilância e Segurança.

GESTOR: Júlio Veríssimo Guimarães de Carvalho Souza, Matrícula 175-2

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo.

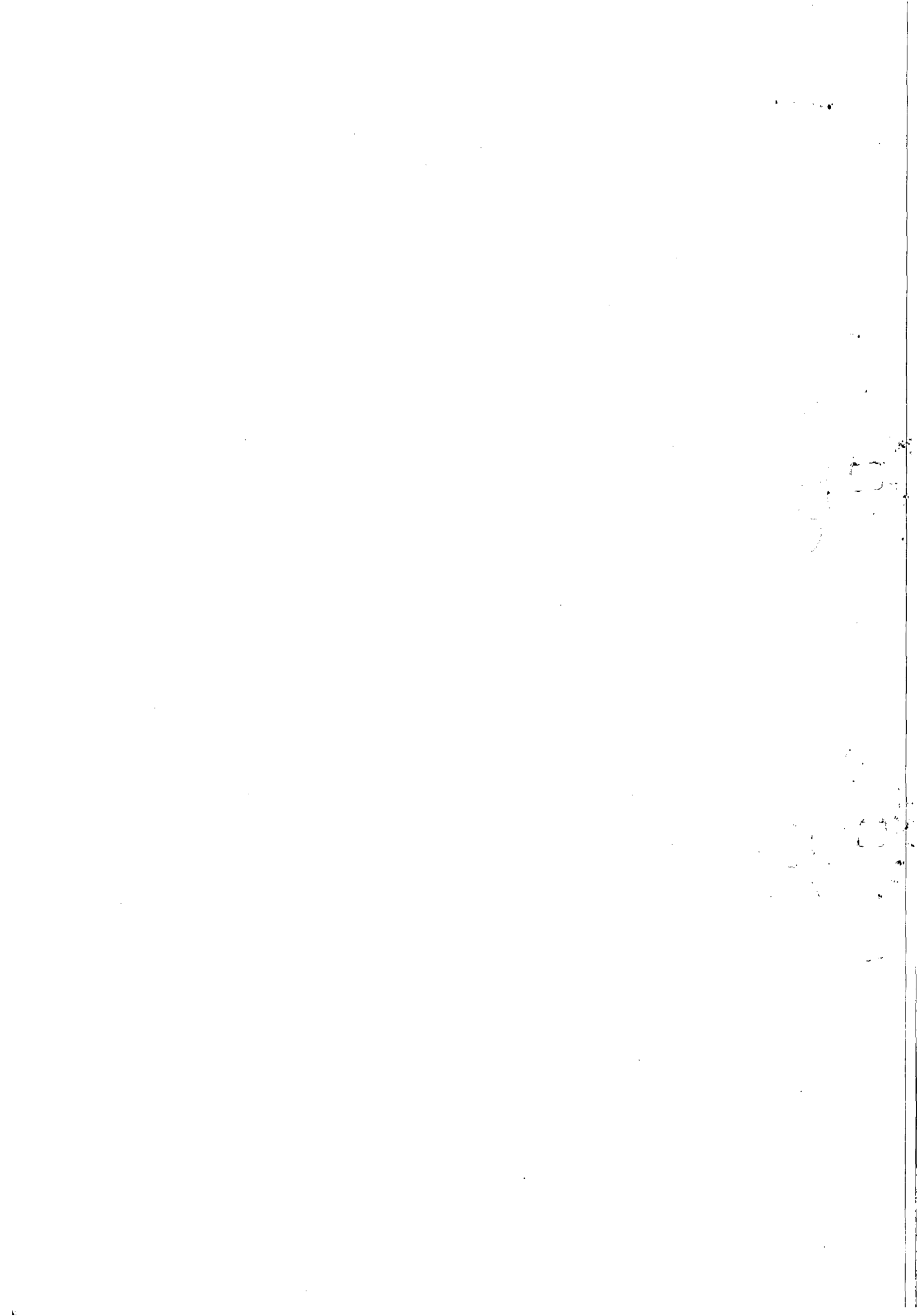
PROCESSO. 4799-1049/2014

INTERESSADO. DOMÍCIO DE ALBUQUERQUE ALVES

ASSUNTO REVISÃO DE APOSENTADORIA

Marcello Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 23/2015

Maceió, 26 de janeiro de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL que tem como objeto a autorização da repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em empresas de Telec e Op Mês Telef no estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme planilha anexa.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3029/2014 – CASAL – UNBL – Fls. 01 a 86.

Atenciosamente,

  
**Engº WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL

RECEBI EM 30 DE 01 DE 2015



PROTOCOLO  
Nº 10220/2014  
ASS. Roberto  
CASAL

C.- 002 / 2014

Maceió, AL, 13 de Agosto de 2014.

A

CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.

Maceió

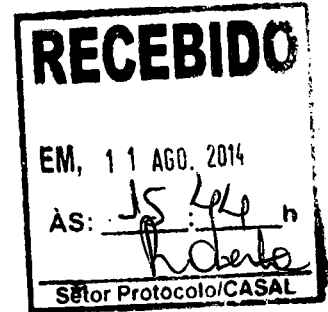
AL.

Att.- Engº. Álvaro José Menezes Costa

Diretor Presidente

Ref.- Contrato nº 71 /2011 Serviços de Call Center

Ass.- Reajuste Salarial Anual Bienio 2013/2014



Prezados Senhores,

Como é do pleno conhecimento de V.Sas., somos prestadores de serviços na atividade de atendimento ao público de V. empresa na modalidade de Call Center, de acordo com os termos e as condições estabelecidas no contrato em epigrafe, desde o mês de Outubro de 2011, nesta condição, vimos, através da presente, submeter a apreciação, análise e aprovação de V.Sas., da incorporação do reajuste salarial devido, período 2014 / 2015, levando-se em conta, os seguintes fundamentos:

01.- Considerando que houve uma alteração do Piso Salarial da Categoria, conforme os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 / 2014, no mês de Abril pp, copia em anexo, com a elevação do Piso de R\$ 846,56 ( oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos), para R\$ 919,00 ( novecentos e dezenove reais, ) com um incremento de 8,5 % ( oito e meio por cento), a contar de 1º de Abril de 2014; bem como o auxílio alimentação passou de R\$ 12,00 ( doze reais) para R\$ 13,50 ( treze reais, cinquenta centavos )

02.- Considerando que na Clausula VII parágrafo primeiro do Contrato em epigrafe, esta previsto, o repasse deste reajuste salarial, a V.Sas.;

03.- Considerando que todos os repasses relativos as alterações salariais e benefícios, previstos em lei, nos acordos sindicais e convenções coletivas de trabalho, nossa companhia repassou integralmente a todos os seus funcionários, com ênfase, a aqueles lotados na área de Call Center, a contar da concessão, isto é, dia 1º de Abril de 2014;

Desta maneira, alicerçado nas considerações acima indicadas, solicitamos a V.Sas., aprovação dos seguintes elementos:

aa.- Um ressarcimento igual a R\$ 3.963,86 ( tres mil, novecentos e sessenta e três reais, oitenta e seis centavos ), mensal, equivalente a aplicação sobre os itens 4 e 5 da Planilha de Formação de Preços, do reajuste de 8,5 %, exposto anteriormente, a contar de Abril de 2014, inclusive;

RECEBIDO  
EM: 15/08/14  
EDA  
GEFIN

RECEBIDO  
PIRAMIDE  
EM: 07/08/14  
609  
GEFIN

TELEPHONE  
NO. \_\_\_\_\_  
AREA \_\_\_\_\_

RECEIVED

RECEIVED  
EM \_\_\_\_\_  
DATE \_\_\_\_\_



**ab.-** Acatamento das notas fiscais relativas ao reajuste contratual, a contar de 01 de Abril de 2014, no valor igual a R\$ 3.963,86 cada mes.

Certos da compreensão e do pronto deferimento deste nosso pedido, por parte de V.Sas., com a finalidade única da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato vigente de prestação de serviços, despedimo-nos, colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, agradecendo antecipadamente,

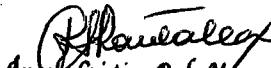
Atenciosamente

  
Luiz Angelo Cavalieri

A  
ASSJUR,

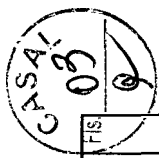
De ordem.

Para análise e instrução. Em, 12.08.14

  
Angela Cristina P. de Moraes  
Secretária de Presidência

AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D.C. 20004





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº71/2011)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPE DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA TI /REDE DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
* 4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.689,81	R\$ 2.689,81	R\$ 32.277,72
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.254,47	R\$ 15.781,29	R\$ 189.375,48
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.222,17	R\$ 13.333,02	R\$ 159.996,24
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.222,17	R\$ 2.222,17	R\$ 26.666,04
SUB TOTAL					R\$ 42.766,10	R\$ 513.193,20
* 5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40
TOTAL					R\$ 55.373,55	R\$ 664.482,60

6



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** AL000173/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/07/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR022320/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46201.004108/2014-10  
**DATA DO PROTOCOLO:** 14/07/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANDRE VITOR CAVALCANTI;

E

SIND DOS TRAB EM EMP DE TELECOM E OP MES TELEF NO EST AL, CNPJ n. 12.318.184/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MENDONCA ARAUJO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Plano da CNTCP no Estado de Alagoas**, com abrangência territorial em AL.

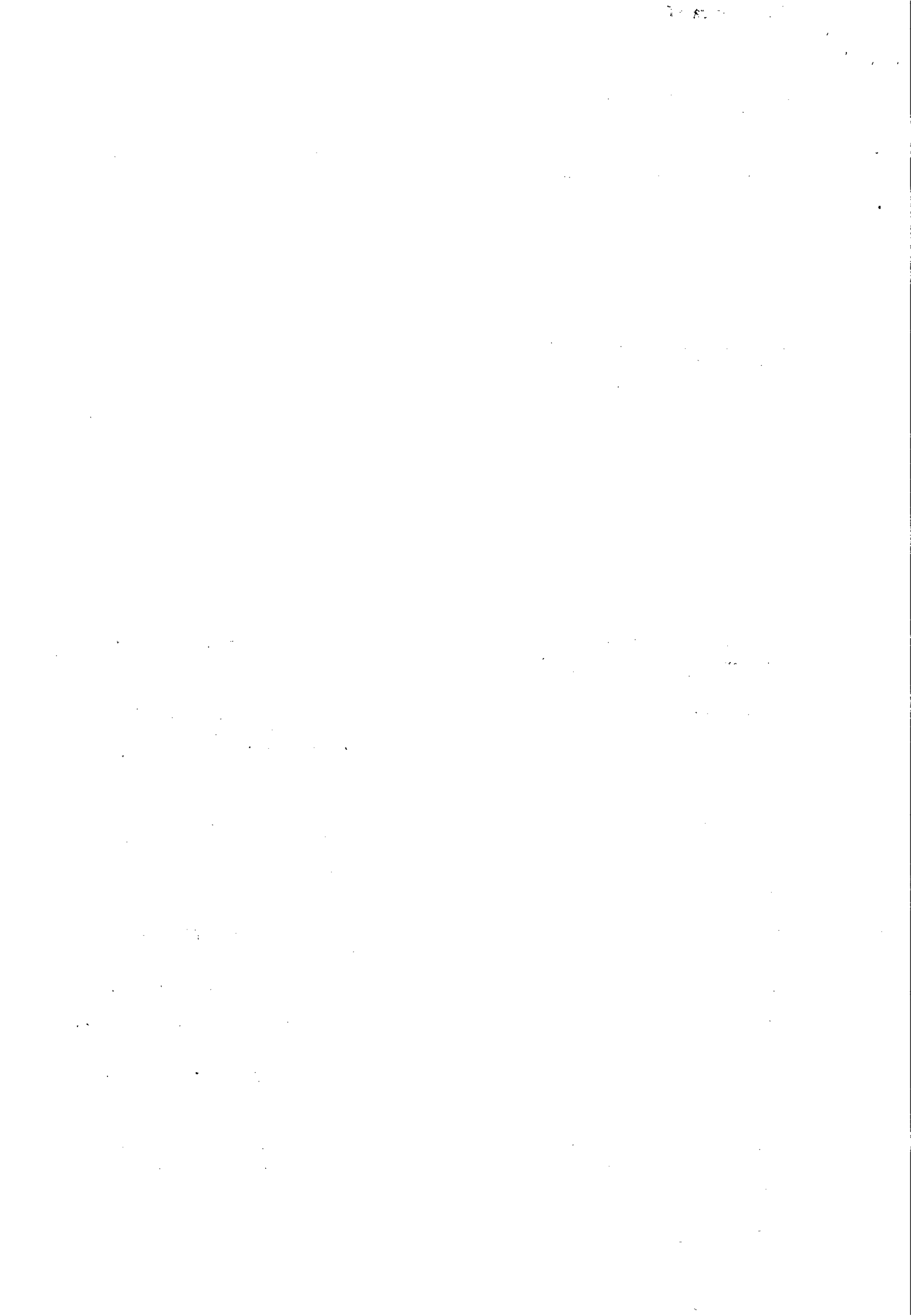
**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 01 de abril do ano de 2014 até 31 de Março de 2015 o piso salarial da categoria profissional ora representada pelo SINTTEL/AL e em especial para funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS CALL CENTER; TELE-RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES; TELE-RECEPCIONISTAS; TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral), bem como, Técnicos e Auxiliares Técnicos de Montagem, Instalação e Manutenção de Equipamentos: Eletrônicos; de Telecomunicações e de Transmissão de Sinais e de Voz** e de todos os profissionais que exerçam atividades similares ou conexas às funções acima, o reajuste será de no mínimo **8,5% (oito e meio por cento)** que passará de **R\$ 846,56** para **R\$ 919,00** por mês, ou, R\$ 30,60 por dia, sendo R\$ 5,00 por hora. O salário dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será reajustado em 8,5% (oito e meio por cento). O salário dos Técnicos será no mínimo de R\$ 1.460,00 por mês e o dos Auxiliares Técnicos, será no mínimo de R\$ 1.238,00 por mês.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado, a partir de 01 de abril do ano de 2014 reajuste no percentual de no mínimo **8,5% (oito e meio por cento)** a todos os trabalhadores da Categoria Profissional acima mencionada, inclusive nos casos de serem funcionários das empresas Prestadoras de Serviço de Terceirização de Mão de Obra ou de Serviços, inclusive aquelas que trabalhem sob o regime da Lei 6.019/74 que trata da Mão de Obra Temporária e as que contratam ou terceirizam a mão-de-obra dos supracitados profissionais representados pelo SINTTEL/AL.

**Parágrafo Segundo** - Os Trabalhadores que representados pelo SINTTEL-AL, que falam mais de um

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao...> 06/08/2014





idioma além da língua Portuguesa, receberá uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) de seu salário por cada idioma falado.

**Parágrafo Terceiro** - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior só será concedida se a atividade laboral exigir, o que constará no Contrato por força do Processo Licitatório.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas se obrigam a fornecer aos seus empregados comprovantes de pagamentos salariais e das férias, que detalhem os valores dos proventos e dos descontos e efetuar os pagamentos nos prazos determinados em Lei, em especial no que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

**Parágrafo Único** – As empresas se obrigam quando do pagamento das férias a cumprir o que determina o Art. 145 da CLT.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL NOTURNO

### CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO, HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO

Nos casos de necessidade ou expectativa de prorrogação para trabalho em horário extraordinário, a empresa deverá comunicar este fato ao empregado, até 2 (duas) horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, em especial no que determina o Parágrafo Único do Artigo 459 da CLT.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das Horas Extras realizadas aos Domingos/Feriados e dias Santificados, será efetuado com acréscimo de 100% (cem por cento) e nos demais dias 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, das quais 50% (cinquenta por cento) poderão ser compensadas em outro dia em comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - As partes suscitantes convencionam a **COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO**, mediante a adoção do **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E/OU HORA DE TRABALHO** nos termos do Artigo 59 da CLT da Medida Provisória n.º 1.779-8, de 11.03.1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as para compensação na mesma proporção "EX VI", conforme o que consta no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As horas trabalhadas aos domingos, feriados e dias santificados mesmo no regime de escala de revezamento são consideradas como horas extras para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento das horas extras, o divisor será de 180:00h (cento e oitenta) horas mensais.

**Parágrafo Quinto** - É considerado horário noturno das 22:00h (vinte e duas) horas do dia anterior até as 05:00h (cinco) horas do dia seguinte, no caso, 01:00h (uma) hora noturna tem 52:30 cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

**Parágrafo Sexto** - Sempre em que for realizado trabalho em horário noturno, nos termos do Artigo 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

**Parágrafo Sétimo - DUPLA FUNÇÃO** - O empregado, parte da presente Convenção, que além de sua atividade normal, exercer outra função, receberá uma gratificação de 40% de seu salário, esta gratificação deverá ser paga pela parte responsável da determinação.

The following table shows the results of the survey conducted in the year 1998-1999. The data is presented in a tabular format, with columns representing different categories and rows representing different sub-categories. The values are presented in a clear and concise manner, allowing for easy comparison and analysis.

Category	Sub-Category	Value
Category A	Sub-Category A1	12.5
	Sub-Category A2	15.2
	Sub-Category A3	18.7
	Sub-Category A4	21.3
Category B	Sub-Category B1	9.8
	Sub-Category B2	11.4
	Sub-Category B3	13.6
	Sub-Category B4	16.1
Category C	Sub-Category C1	7.3
	Sub-Category C2	8.9
	Sub-Category C3	10.5
	Sub-Category C4	12.1
Category D	Sub-Category D1	5.6
	Sub-Category D2	6.8
	Sub-Category D3	8.2
	Sub-Category D4	9.7

The data indicates a clear upward trend in the values across all categories, with Category A showing the highest values and Category D showing the lowest. The sub-categories within each category also show a consistent increase in value from left to right.



## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados no primeiro dia do mês no mínimo 22 TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO no valor mínimo unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente a sua participação neste benefício, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do benefício, aplicando-se-lhes em caso de desconto e não fornecimento do benefício, ou de descumprimento deste, a mesma penalidade contida na Cláusula Vigésima da presente CCT.

**Parágrafo Segundo** - Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assim possam se beneficiar dos Incentivos Fiscais e estarem isentas de incidências Previdenciárias, do FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula, por ser de caráter indenizatório e de natureza não salarial.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE

Os Vales Transportes se constituem em obrigação da empresa, sempre em que os trabalhadores o solicitarem por escrito, podendo a mesma descontar o limite da Lei e se maior, até o valor mensal dos Vales Transportes entregues a cada trabalhador.

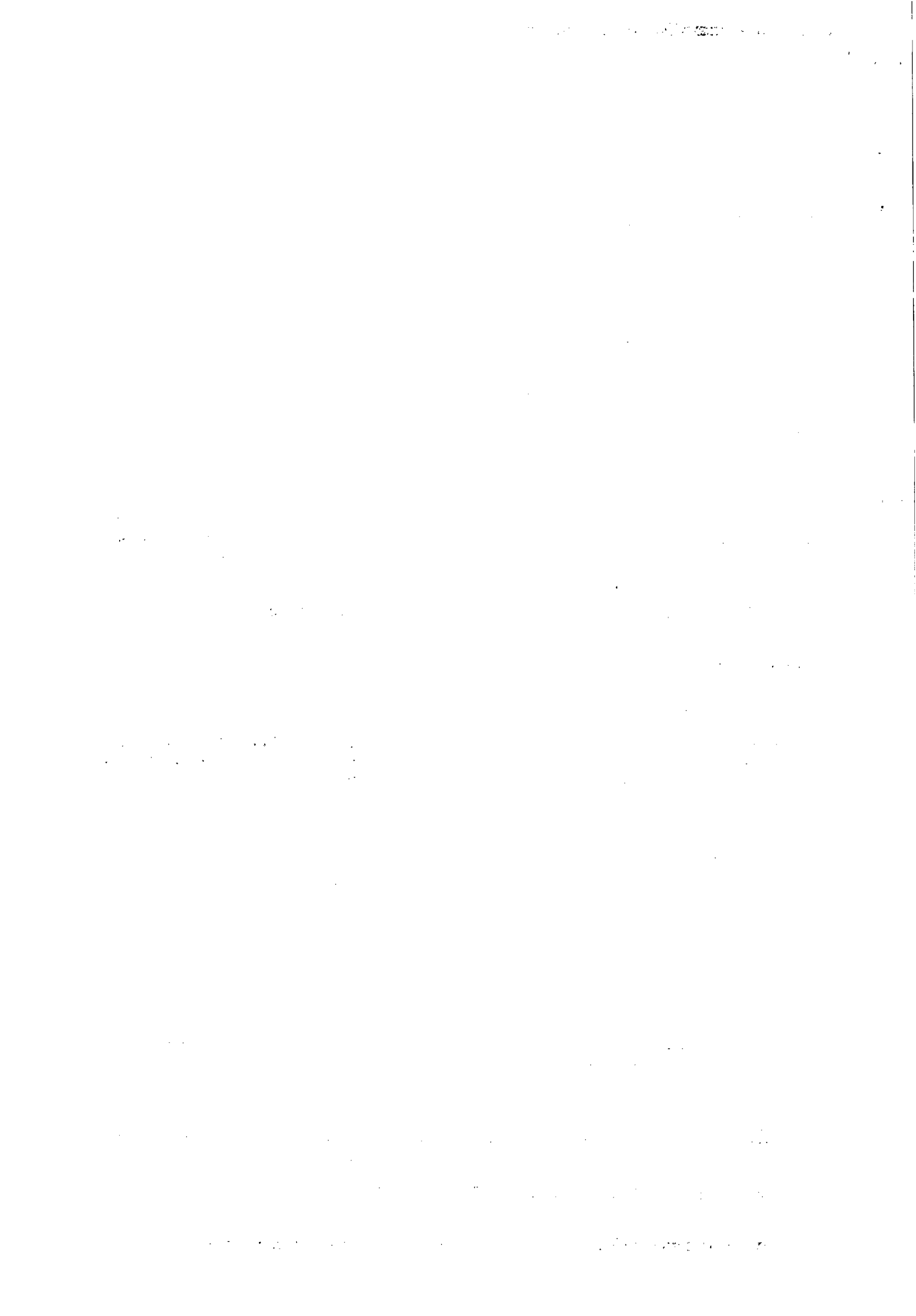
## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA OITAVA - DEMISSÃO

Os trabalhadores dispensados sem justa causa, bem como os que solicitarem demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego, poderão solicitar o descumprimento do Aviso Prévio, durante o respectivo prazo, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados no decurso do período em que esteve de Aviso Prévio.

**Parágrafo Primeiro** - Em face de vedação contida na CLT, não se procederá a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, nos casos de dispensa por iniciativa da empresa, nos casos abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante ou antes de completar-se 5 (cinco) meses da data do parto;
- b) da empregada vítima de acidente, até 1 (um) ano a partir do seu retorno ao trabalho;
- c) do empregado sindicalizado, a partir do registro de sua candidatura a cargo de Direção ou de Representação Sindical e, se eleito, ainda que Suplente, até 1 (um) ano após o final do seu mandato.







## **CONTRATO A TEMPO PARCIAL**

### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Fica desde já autorizada a utilização de contrato em regime de tempo parcial, para uma jornada mínima de 18 (dezoito) horas semanais nos exatos termos do Artigo 58-A, da CLT, acrescentado pela Medida provisória n.º 1779/10 de 06 de maio de 1999 desde que não colida com as normas legais.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de novas contratações, a aplicação do regime disposto nesta Cláusula dependerá exclusivamente do interesse e necessidade de cada empregador ressaltando os direitos do trabalhador e as normas legais.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de contrato de trabalho já existente, a aplicação do disposto nesta Cláusula, dependerá de opção do empregado, a qual deverá ser consignada em documento padrão da empresa, com a devida participação do Sindicato Obreiro, desde que não colida com as normas legais e não afete o direito do Trabalhador.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

Poderá ser celebrado Contrato Temporário de Trabalho, de que trata o Artigo 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 9.601 de 21 de janeiro de 1998, entre o sindicato Obreiro e a Empresa interessada e com a anuência dos trabalhadores envolvidos, quando de tratar de casos emergenciais ou excepcionais.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUNIÇÕES E DESLIGAMENTO**

As empresas comunicarão por escrito aos seus trabalhadores as razões das suas punições - advertências e/ou suspensões - ou as razões do seu desligamento por justa causa.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO**

...the process of aging and the role of the family in supporting the elderly.

...the impact of social structures on the lives of older adults.

...the importance of community resources for the elderly.

...the role of technology in aging and health care.

...the challenges of aging in a global context.

...the need for intergenerational solidarity.

...the role of policy in addressing the needs of the elderly.

...the importance of research in gerontology.

...the role of education in promoting healthy aging.

...the impact of culture on aging experiences.

...the role of spirituality in the lives of older adults.

...the importance of social support for the elderly.

...the role of volunteerism in aging.

...the impact of aging on the family.

...the role of aging in the life cycle.

...the importance of aging in the social sciences.

...the role of aging in the human experience.

...the impact of aging on the individual.

...the role of aging in the community.

...the importance of aging in the world.

...the role of aging in the future.

...the impact of aging on the planet.



A jornada de trabalho dos trabalhadores que exercem as funções de **TELEFONISTAS: OPERADORA DE MESAS TELEFÔNICAS, OPERADORA DE TELE-MARKETING, OPERADORA DE SISTEMAS ?CALL CENTER?, TELE RÁDIO TÁXI; TELE-ATENDENTES/TELE-RECEPCIONISTAS/TELE-DESPACHANTES (Telefonistas em Geral)** e de todos profissionais que exerçam atividades similares ou conexas as funções de Telefonistas e/ou de Operadoras de Mesas Telefônicas, Operadoras de Tele-Marketing e/ou Operadoras de Call-Center, Tele-Atendente, integrantes da Categoria Profissional ora conveniente, será de 6 (seis) horas contínuas diárias sendo 36 (trinta e seis) horas semanais, onde se inclui o intervalo de 15 minutos para cada 03 horas de labor estando excluídos os trabalhadores pertencentes à categorias profissionais diferenciadas, sendo o que dos Técnicos e Auxiliares Técnicos em Telecomunicações será de 40h (quarenta) horas semanais, sendo oito horas diárias de Segunda a Sexta-Feira.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

A empresa fornecerá anualmente, todos os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual ideais ao bom exercício da função e a boa e ideal segurança do trabalhador, sendo vedado o seu desconto.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por conjunto de fardamento, dois uniformes conforme o padrão da empresa.

**Parágrafo Segundo** - O trabalhador que pedir demissão até um ano do recebimento dos uniformes e equipamentos ou for desligado por iniciativa da empresa, deve devolver os Uniformes e/ou os EPI's sob pena de indenizá-los à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, se contar com mais de 06 (seis) meses de distribuição e se houver sido distribuído a menos tempo, indenizá-los ao preço integral.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de extravio, devem indenizá-los à razão de 50 % (cinquenta por cento) se contar com mais de seis meses de distribuídos ou, se a menos tempo, integralmente.

**Parágrafo Quarto** - O Uniforme e o EPI deverão ser obrigatoriamente utilizados, pelo trabalhador, exclusivamente no desempenho de suas funções.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS**

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS ou pelo Sindicato profissional e seus conveniados, desde que aprovados pelo Departamento Médico da empresa, se o dispôr e que se refiram a consulta ou tratamento médico especificamente envolvendo os seus funcionários.

**Parágrafo Único** - A EMPRESA realizará exames médicos e testes específicos para os trabalhadores parte do presente Acordo, a cada 12 meses e no exame demissional, onde se inclui o exame de Audiometria.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government is struggling to meet its obligations. The report also mentions the need for a more efficient administration and the importance of maintaining law and order.

In the second part, the report discusses the financial situation. It is stated that the government's revenue is insufficient to cover its expenses, and that it is necessary to find new sources of income. The report also mentions the need to reduce government spending and to improve the efficiency of the public sector.

The third part of the report deals with the social situation. It is noted that the population is still suffering from the effects of the war, and that there is a need for social reforms. The report also mentions the importance of education and the need to improve the living standards of the people.



## **RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACESSO DO REPRESENTANTE SINDICAL**

As empresas facilitarão, a seu juízo, o acesso da Diretoria do Sindicato Profissional Obreiro, às suas instalações para afixação de avisos e de impressos divulgadores de suas ações em favor da Categoria bem como visitar os que representam.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

Mensalmente as empresas descontarão dos seus empregados sindicalizados, o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre a remuneração percebida no mês (letra "a" do art. 9º do Estatuto do SINTTEL-AL), a título de CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SINDICAL, em favor do Sindicato Obreiro, devendo repassá-lo ao Órgão Sindical até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao do desconto.

Parágrafo Primeiro - Pela presente e pelo disposto na Portaria n.º 3.233, de 29.12.1983 do Ministério do Trabalho e demais normas legais, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos dos descontos acima referidos na Conta Corrente do Sindicato (SINTTEL-AL), Banco 001 - AG. 0013-2 - Conta nº 275.200-X até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte no Banco do Brasil S/A., bem como recolher a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a Contribuição Sindical (a remuneração de um dia de trabalho do mês de Março, Artigo 580 da CLT, Inciso I - Código da Entidade 009.021.87654-5) e remeter ao Sindicato Obreiro cópia da Guia de Recolhimento e Relação dos Empregados, constando todos os dados que possibilitem sua identificação, bem como os valores a eles pertinentes. As empresas solicitarão ao Sindicato, na época do recolhimento, a GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical.

Parágrafo Segundo- Fica a Empresa autorizada a descontar do salário de cada empregado representado pelo SINTTEL/AL, de uma única vez, o valor correspondente a 4 % (quatro por cento) a título de Contribuição Assistencial para fortalecimento no Órgão de Classe, conforme decisão em Assembléia realizada no dia 20/04/2013 e a questão consta no Edital de Convocação da Assembléia, datado de 16 de Abril de 2013. Ficando ressalvado o direito de quem não concordar com o desconto requerer por escrito, junto ao Sindicato dentro de 10 (dez) dias da decisão da aprovação pela assembléia do referido desconto, em atendimento ao novo entendimento firmado pela Orientação Nº 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 19ª Região nos autos do Processo 000583.2009.19000/4, em 20/07/2010.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça de Trabalho de Alagoas para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Convenção Coletiva de Trabalho, nos moldes previstos no Art. 114 da Constituição Federal.

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women

1998-1999 Annual Report of the Commission on the Status of Women



## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

Esta Convenção serve de base para que seja seguida e cumprida por todas as empresas que tem em seus quadros trabalhadores, representados pelo SINTTEL-AL que prestar serviços ou desenvolva suas atividades no Estado de Alagoas, e que não tenha Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com o SINTTEL/AL, registrado na SRTE/AL, ou em negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

A EMPRESA arcará com multa de 02 (dois) Salários Mínimos Nacional por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sendo este valor revertido em favor do Programa de Assistência ao Trabalhador, da Entidade Sindical e do Empregado em partes iguais.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROVÉRSIAS E INFRAÇÕES À CCT**

As controvérsias e infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Presente Instrumento Coletivo e não sendo possível conciliar entre as partes ou com intermediação da PRT da 19ª Região e/ou pela SRTE/AL, serão levadas para que a Justiça do Trabalho decida a questão.

## **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DATA BASE E TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA CCT**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá sua vigência no período de 01 de abril do ano de 2014 a 31 de Março do ano de 2015, prevalecendo dia 01 de Abril como sendo a data para a presente Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - Fica convencionado que 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes se obrigam a iniciar entendimentos para formalização da parte sucessora da mesma e registro nos Órgãos competentes.

**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo de vigência descrita nesta Cláusula e enquanto perdurar os entendimentos da parte sucessora, fica prorrogada a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em todos os seus termos, com a devida correção do índice que for aplicado para o salário mínimo 2014/2015.

**Parágrafo Terceiro** - As diferenças de salários e dos benefícios decorrentes da aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão retroativos a 1º de Abril de 2014 e pagas de uma única vez, no mês seguinte ao Registro pelo Sistema Mediador junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

The following table shows the results of the various projects undertaken during the year. The data is presented in a tabular format, with columns for the project name, the start and end dates, and the total amount spent. The projects are listed in descending order of total expenditure.

Project Name	Start Date	End Date	Total Spent
Project A	1/1/98	12/31/98	150,000
Project B	3/1/98	2/28/99	120,000
Project C	6/1/98	5/31/99	90,000
Project D	9/1/98	8/31/99	70,000
Project E	11/1/98	10/31/99	50,000
Project F	1/1/99	12/31/99	30,000
Project G	4/1/99	3/31/00	20,000
Project H	7/1/99	6/30/00	10,000
Project I	10/1/99	9/30/00	5,000
Project J	12/1/99	11/30/00	2,000

The total amount spent on all projects during the year was 547,000. This represents a 15% increase over the previous year's total of 475,000. The increase is primarily due to the completion of Project A and the start of Project B, both of which were significantly larger than the projects completed in the previous year.

The following table shows the distribution of the total amount spent across the various departments. The data is presented in a tabular format, with columns for the department name and the total amount spent. The departments are listed in descending order of total expenditure.

Department	Total Spent
Department A	250,000
Department B	180,000
Department C	100,000
Department D	70,000
Department E	40,000
Department F	20,000
Department G	10,000
Department H	5,000
Department I	2,000
Department J	1,000

The total amount spent across all departments was 547,000. This represents a 15% increase over the previous year's total of 475,000. The increase is primarily due to the completion of Project A and the start of Project B, both of which were significantly larger than the projects completed in the previous year.





## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Esta Convenção não gera obrigações para as empresas que firmarem Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com o Sindicato (SINTTEL-AL), caso seja firmado fica assegurado no mínimo o Piso Salarial e demais benefícios fixados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

O SINTTEL-AL e o SEAC/AL emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL atestando que a mesma está atuando de forma regular e segundo os princípios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, documento este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer concorrência promovida pelos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, a título de documentação relativa a regularidade sindical, e será válido por 60 (sessenta) dias, em consonância com o dispositivo nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

**Parágrafo Primeiro** - O Certificado de Regularidade de Situação Sindical emitido pelo SINTTEL-AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente será acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (do mês de Março) dos últimos dois anos, dos trabalhadores representados pelo SINTTEL-AL;
- b) Comprovante de pagamento da Mensalidade Social Sindical dos últimos 12 (doze) meses;

**Parágrafo Segundo** - As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o Certificado de Regularidade Sindical mediante apresentação dos documentos acima elencados pertinentes ao domicílio de sua sede.

**Parágrafo Terceiro** - O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo SEAC/AL, será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

- a) guia de recolhimento da Contribuição Sindical Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- b) Guia de recolhimento da Contribuição Assistencial Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- c) Guia de recolhimento da Mensalidade Sindical Associativa Patronal dos últimos 12 (doze) meses (SEAC/AL);
- d) Guia de Recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal dos últimos 02 (dois) anos (SEAC);
- e) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo Órgão competente;





- f) Pagamento da taxa em caso de não ser associado do SEAC/AL.

**Parágrafo Quarto** - Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou que mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "d", ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

**Parágrafo Quinto** - As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão Certificado de Regularidade de Situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "d", correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

**MARCOS ANDRE VITOR CAVALCANTI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL**

**JOSE MENDONCA ARAUJO  
PRESIDENTE  
SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MES TELEF NO EST AL**





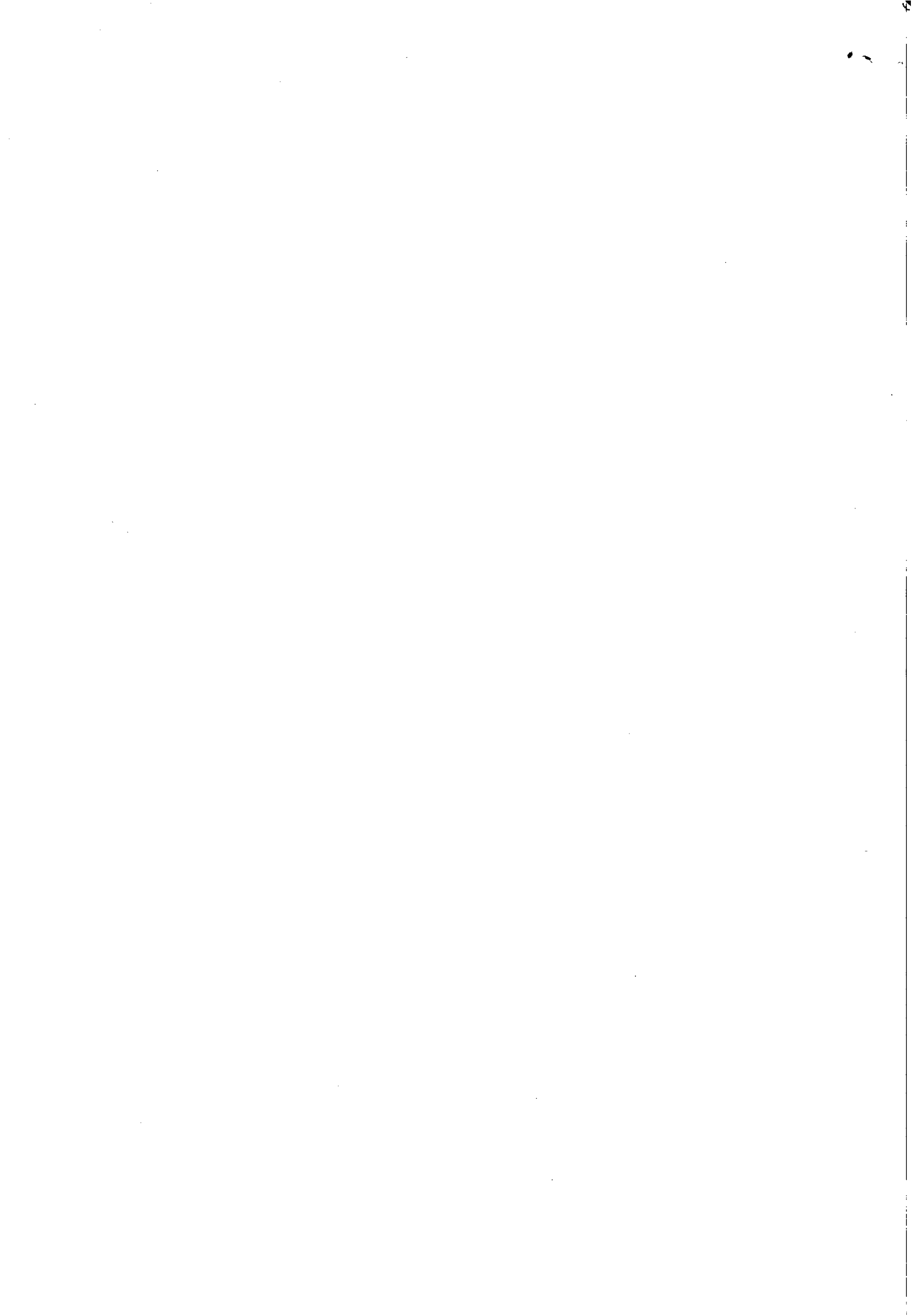
<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO 7.20230/14
	Nº FOLHA: 13

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência



Processo nº 10230/2014

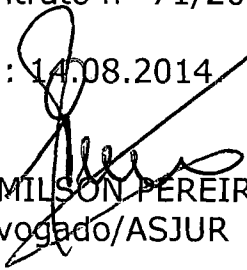
Interessado: WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

Assunto: Repactuação de preços convenção coletiva de trabalho

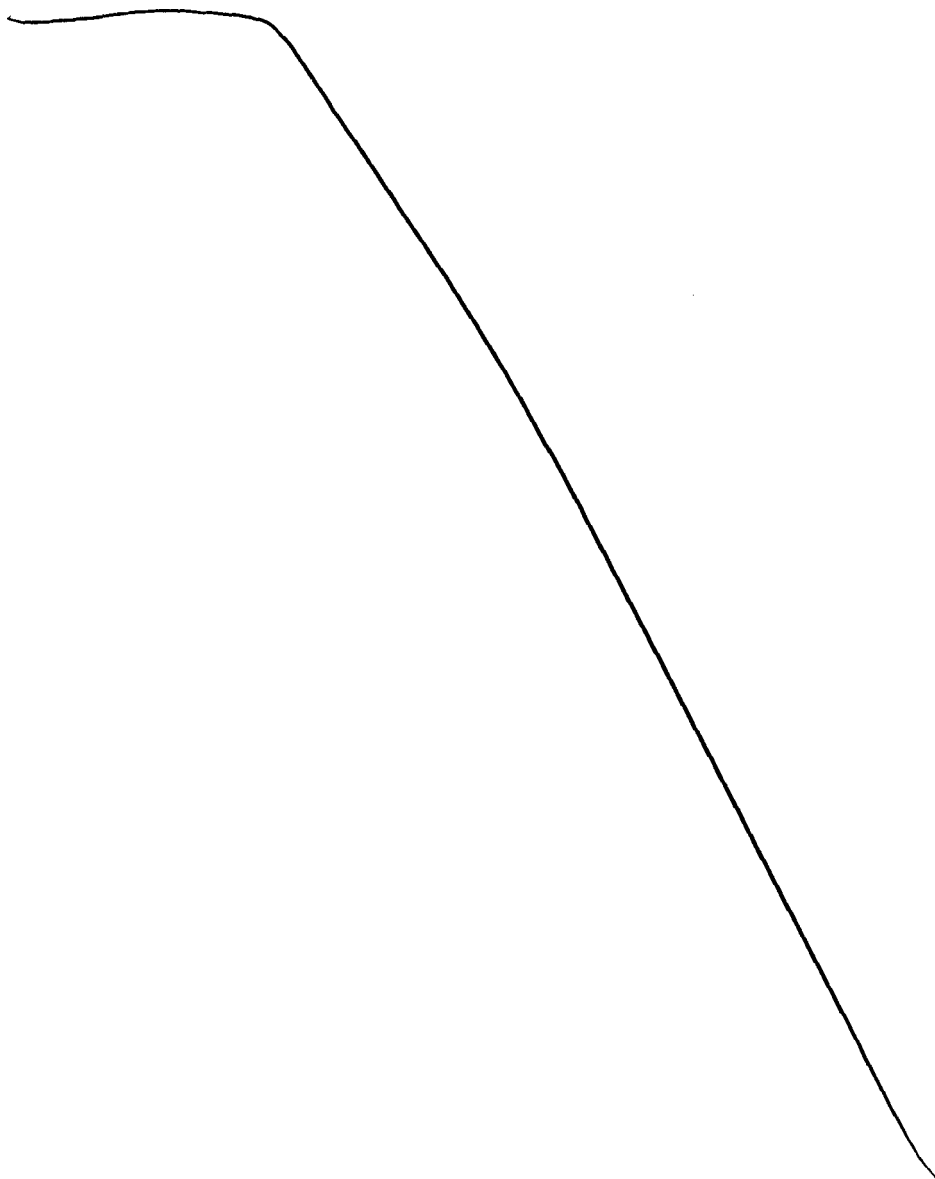
À  
CPL,

A fim de instrução processual solicitamos fazer a juntada de cópia do Contrato nº 71/2011 e termos aditivos existentes.

Em: 14.08.2014



EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR







Protocolo 10230/2014  
C. 002/2014 - CONTRATO 71/2011

À ASJUR

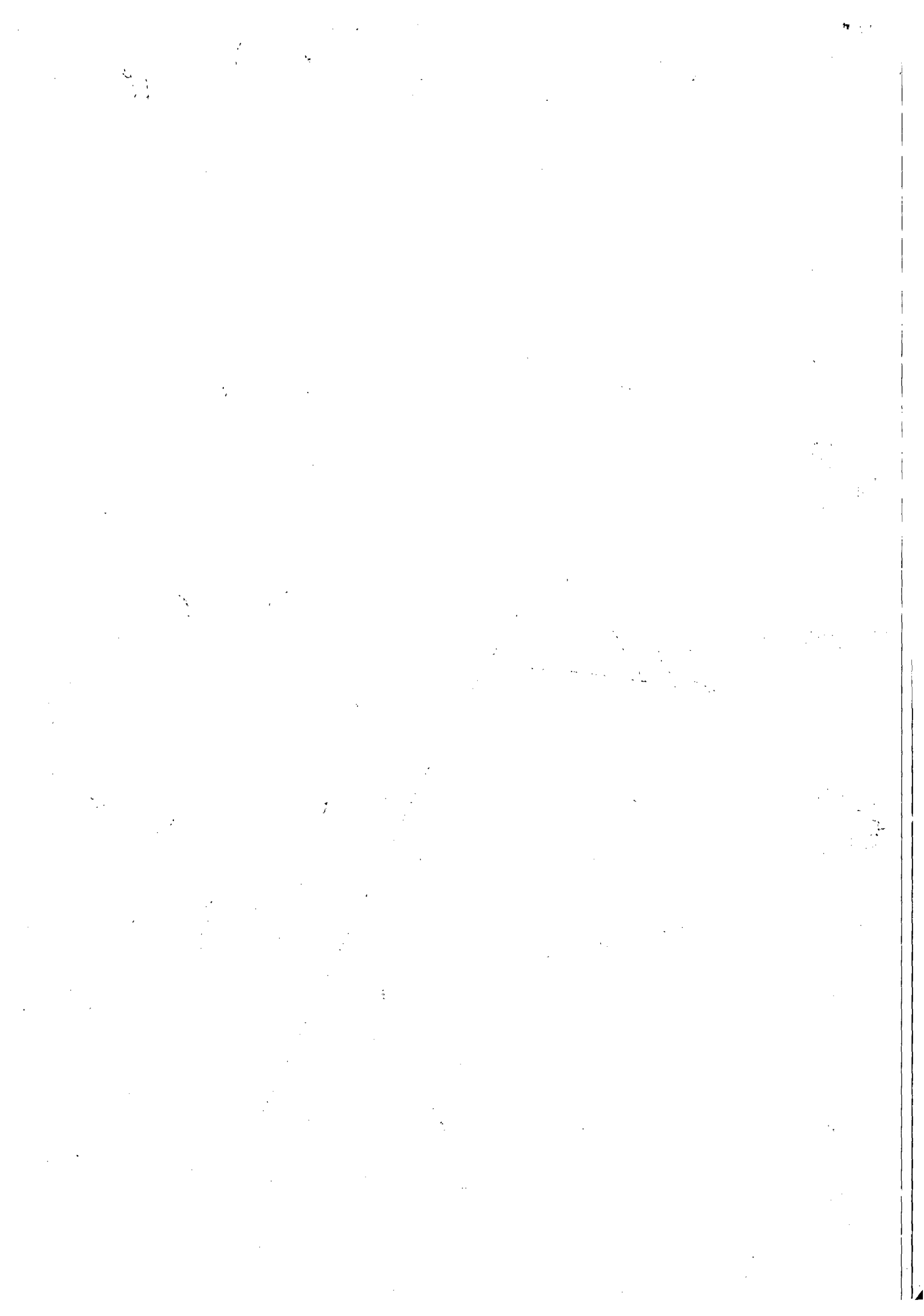
Como solicitado, segue anexo cópia do Contrato 71/2011 e Primeiro, segundo e Terceiro Termos Aditivos e Primeiro Termo de Apostila ao Contrato 71/2011.

Maceió/AL., 14 de julho de 2014.

Atenciosamente



Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011, - SUNEC e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

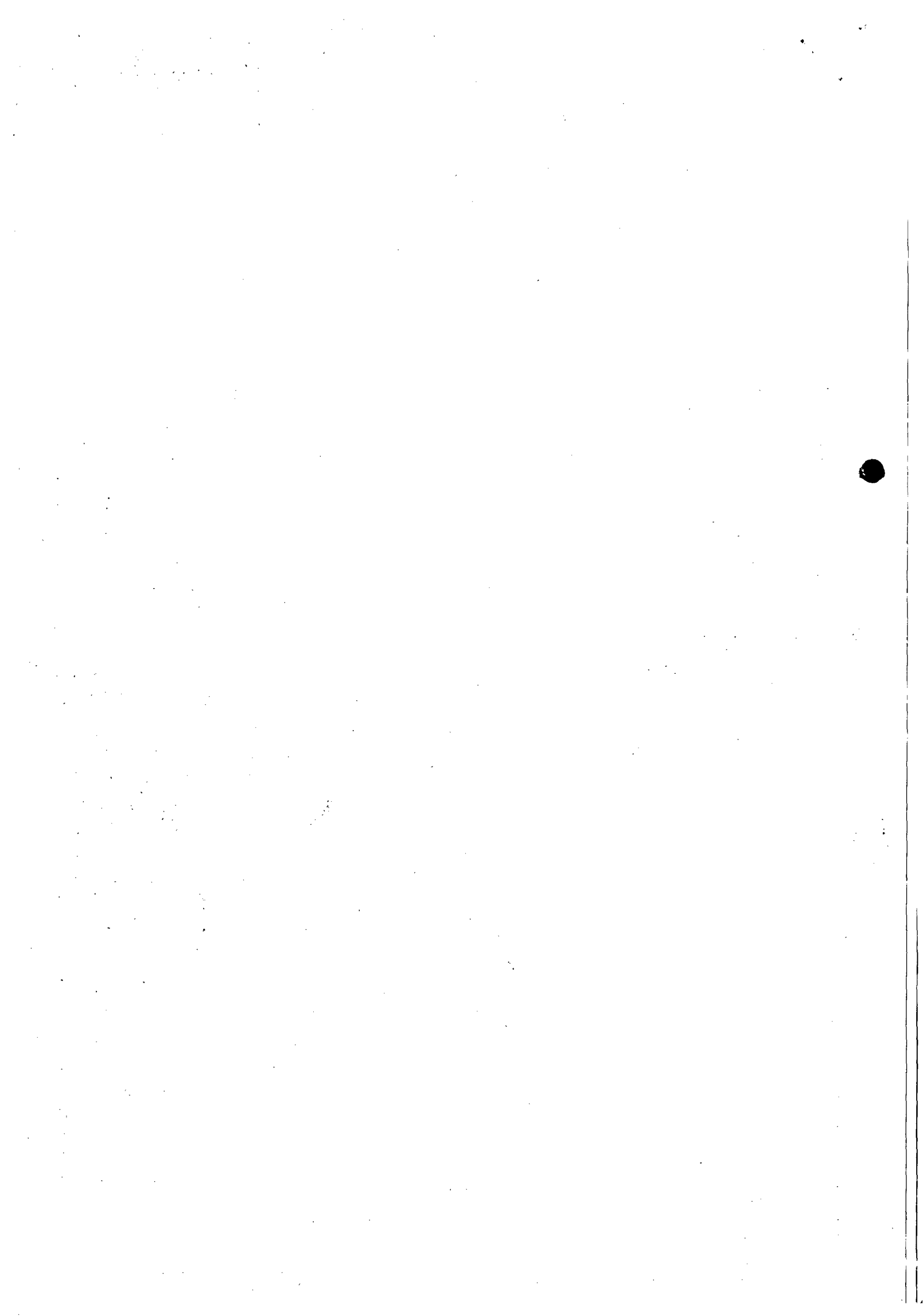
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.  
Contrato 71/2011 - GML







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNECS

Grupo de Despesa: ..... 300000 - Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 307308 - Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos "Base Discadora" com Fone de Cabeça; onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.

Contrato 71/2011 - GML



J





18



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

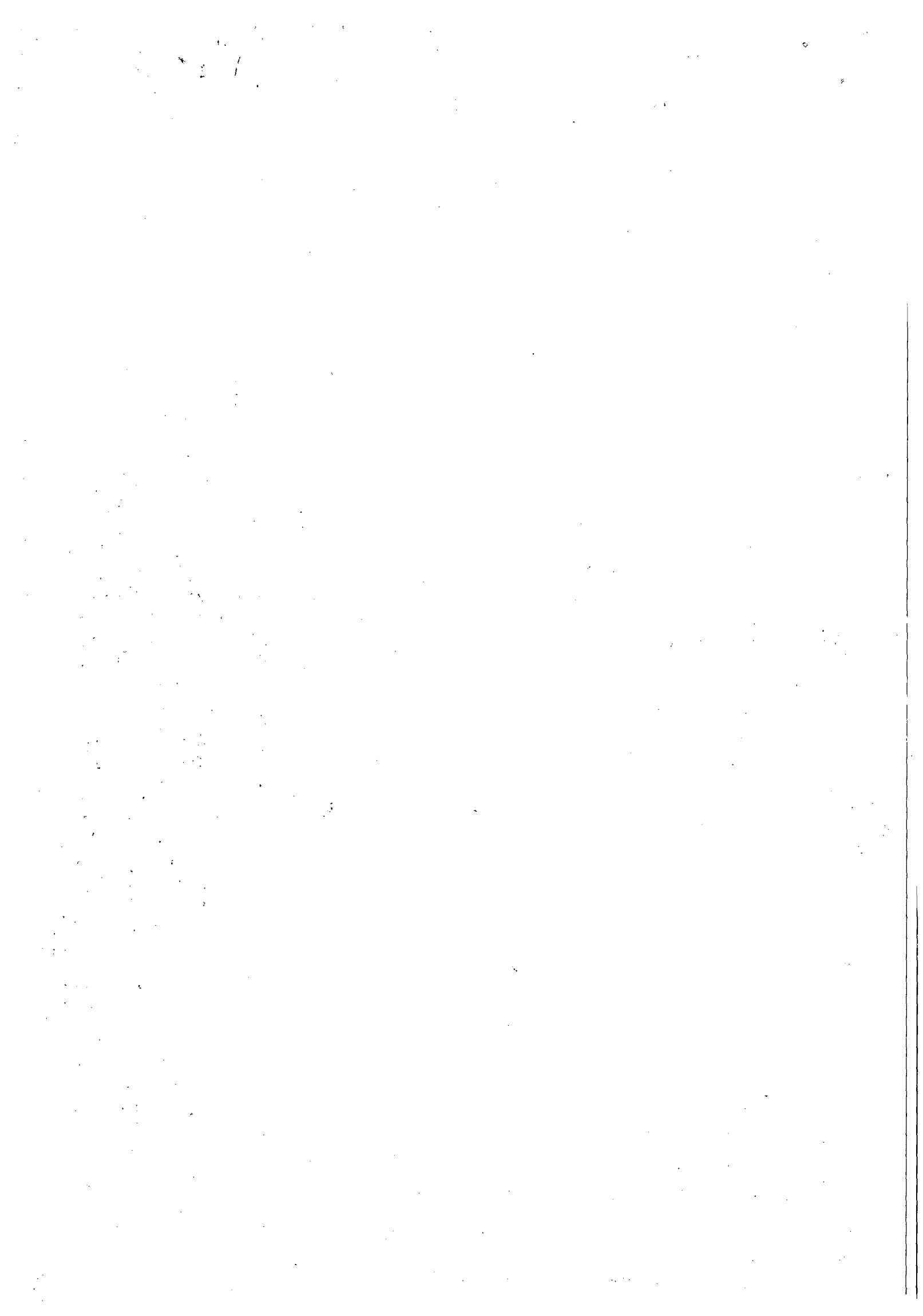
**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h.	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Contrato 71/2011 - GML



*[Handwritten signature]*







19



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

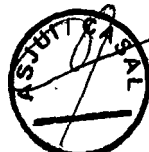
**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

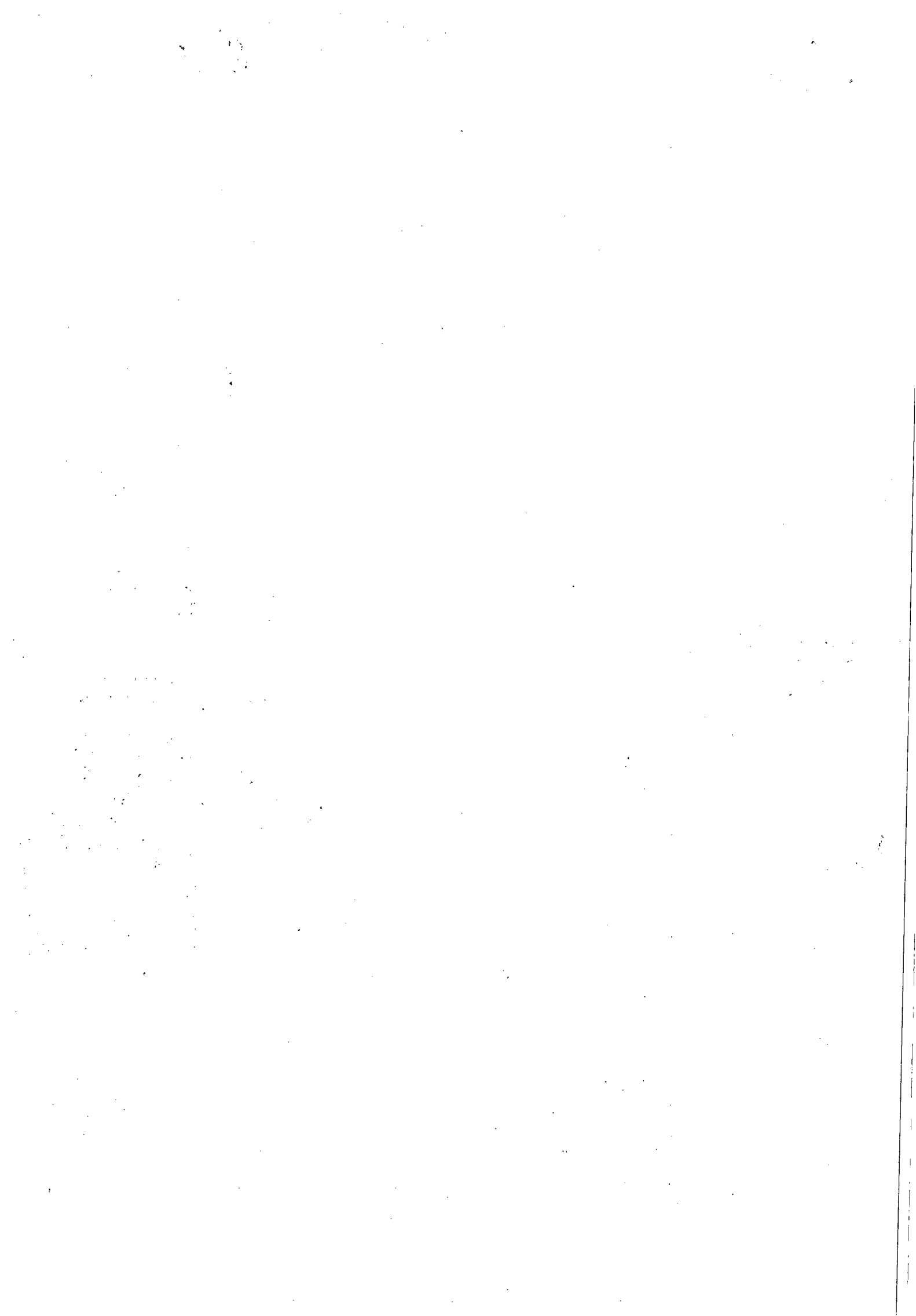
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.



7





20



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL, ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

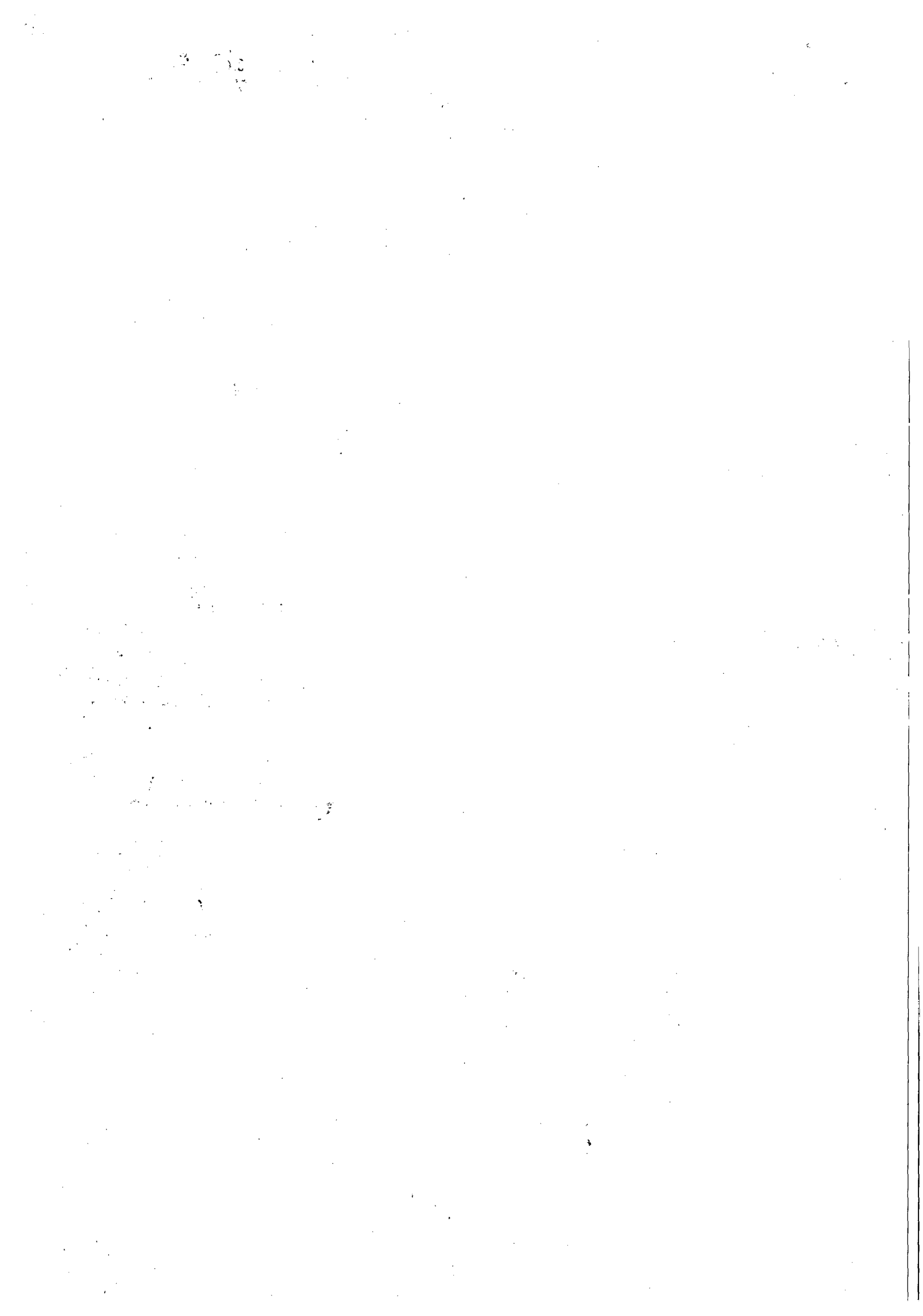
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF nº 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.







21



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

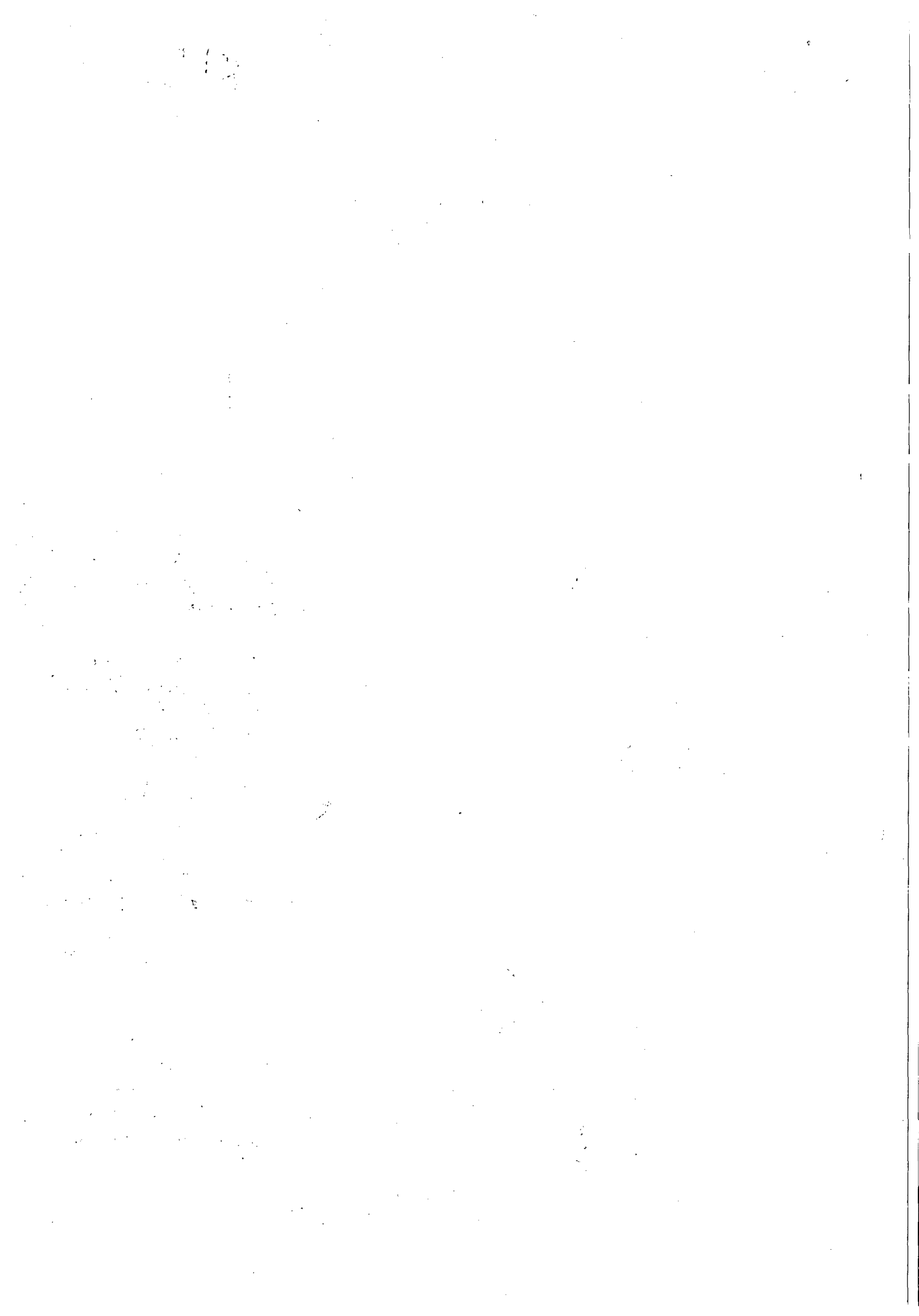
A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regulamente essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

Contrato 71/2011 - GML







22  
CASAL  
Fls. 353  
R

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

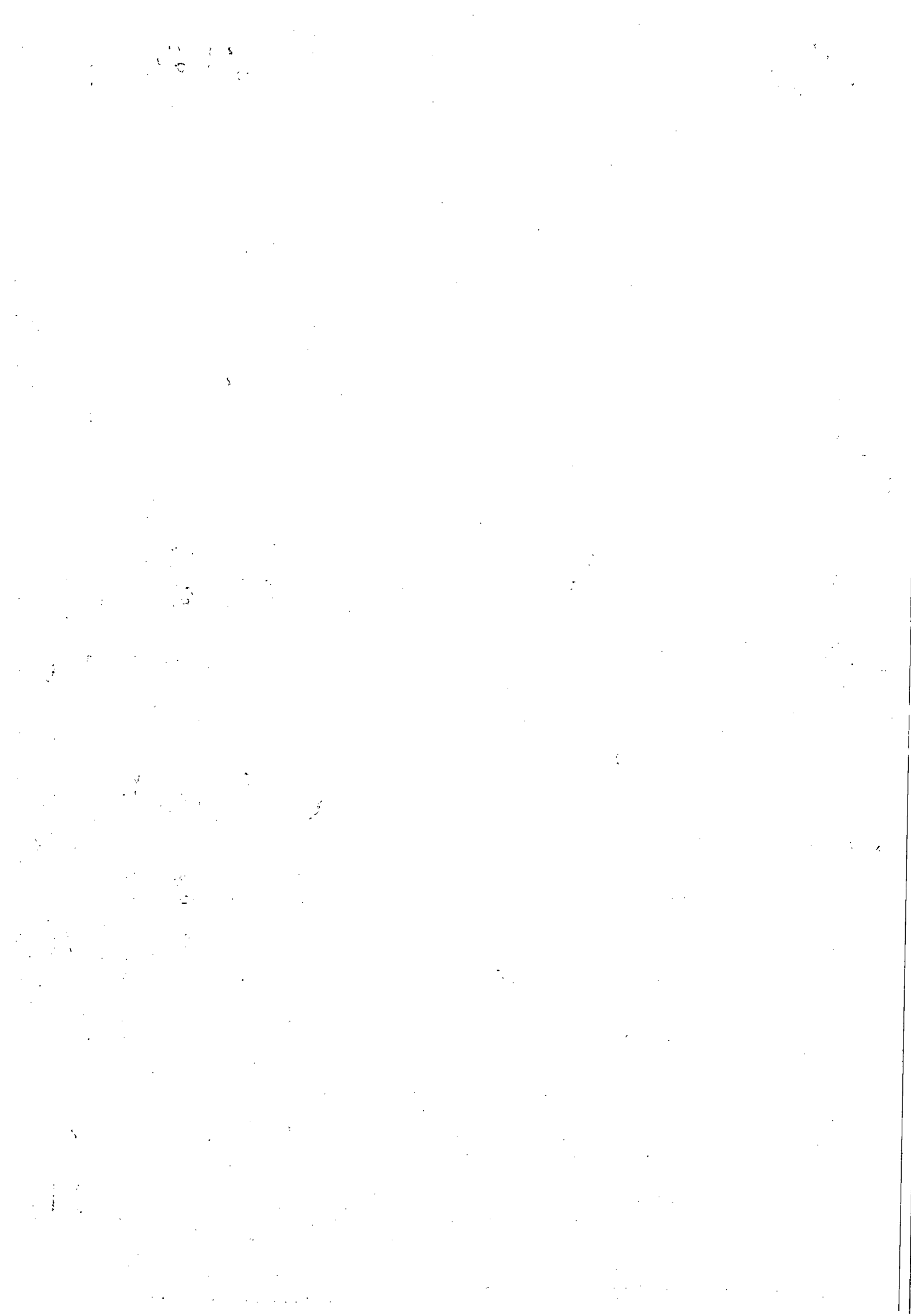
- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações

Contrato 71/2011 - GML



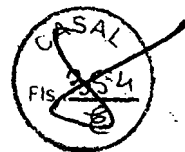
Handwritten signature and initials







23



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

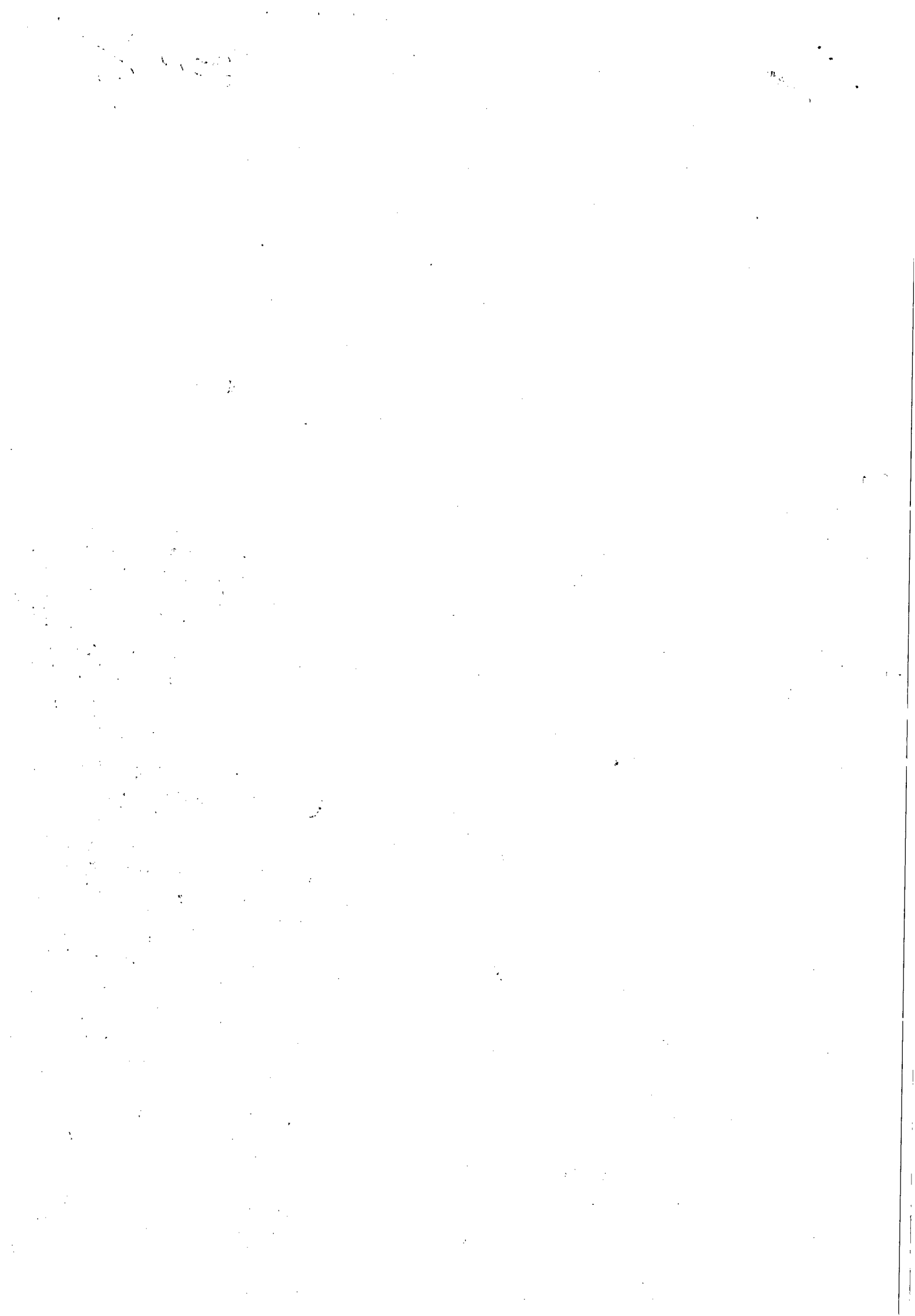
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:







24



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho; enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML



6

112



25



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

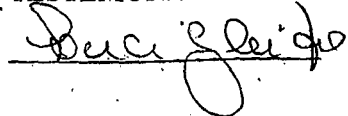
Maceió, 17 de outubro de 2011

  
**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

  
**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**  
Vice Presidente de Gestão Operacional

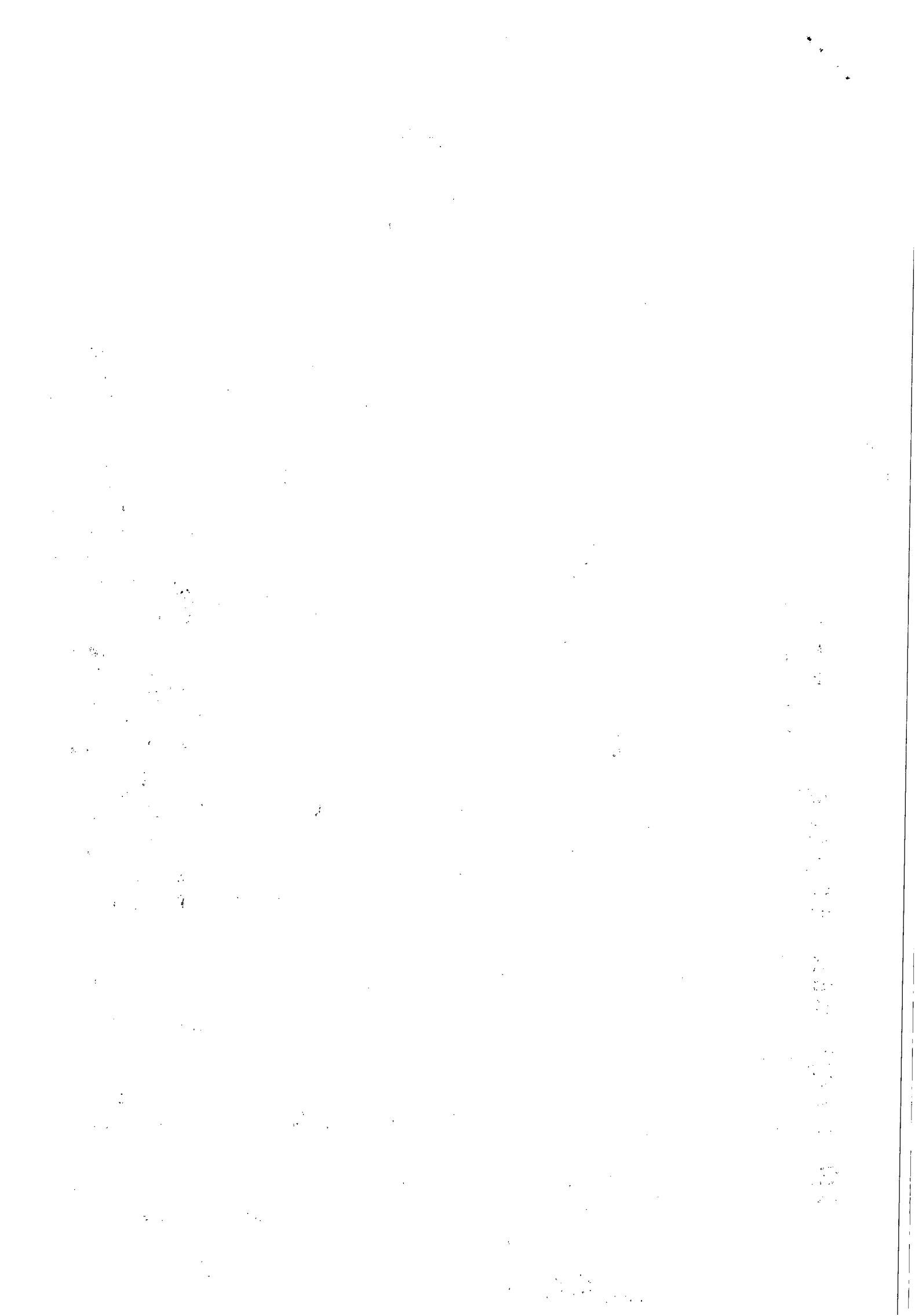
  
**LUÍZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:











26

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.**

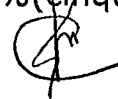
Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 – GEROC, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

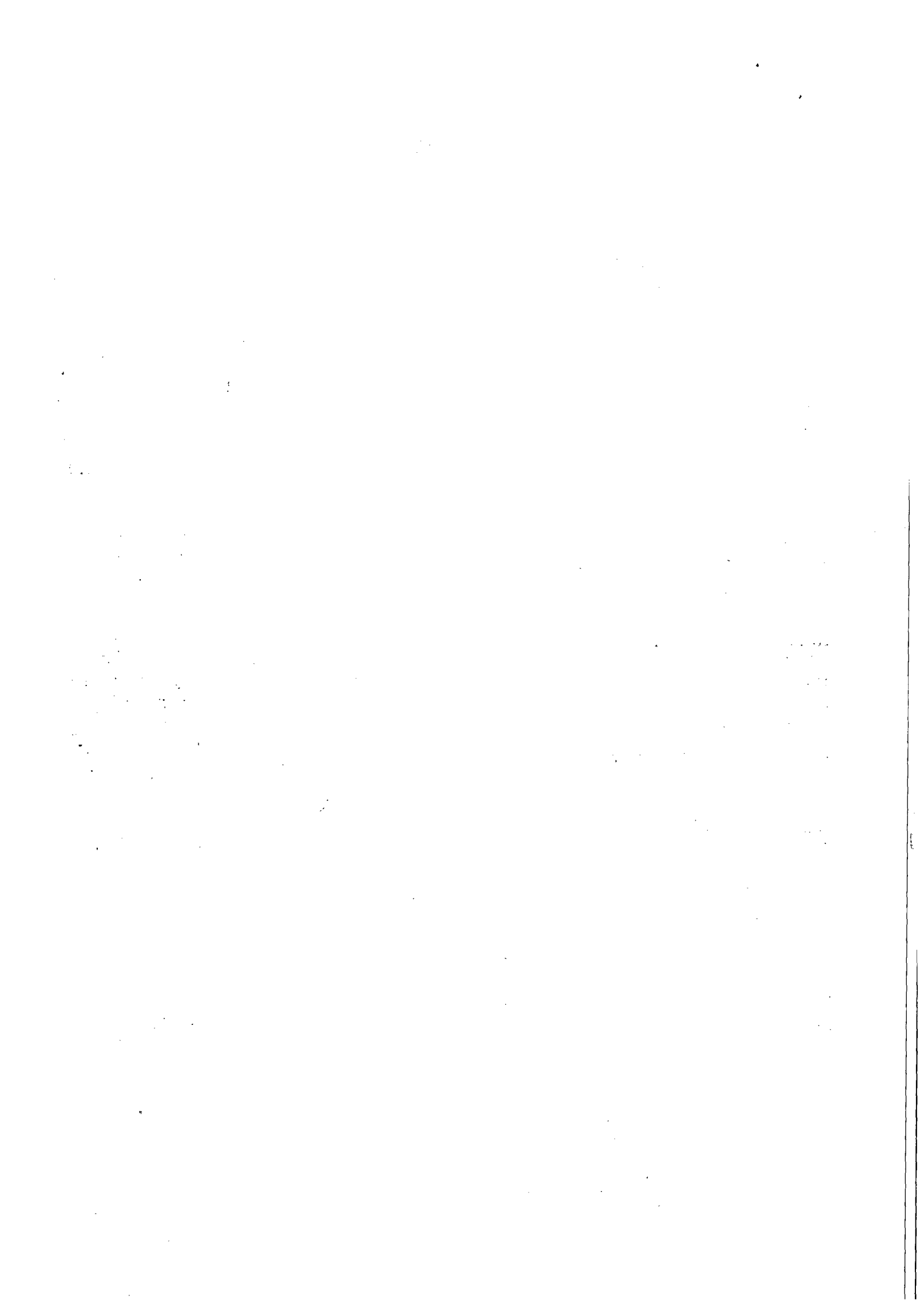
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 à outubro de 2012, no percentual de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50%(cinquenta por

  
Edmilson Pereira









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cento) da mão de obra, em face da rotatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43(quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30(quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.817,16(quinhetos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos) para R\$ 559.107,60(quinhetos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).

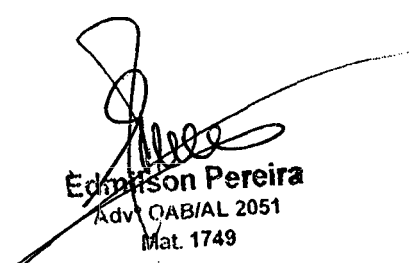
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica autorizado a inclusão de mais um atendente I, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27(dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24(vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

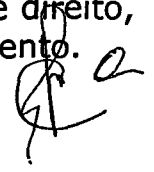
**CLÁUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos; resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58%(dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56(cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72(seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

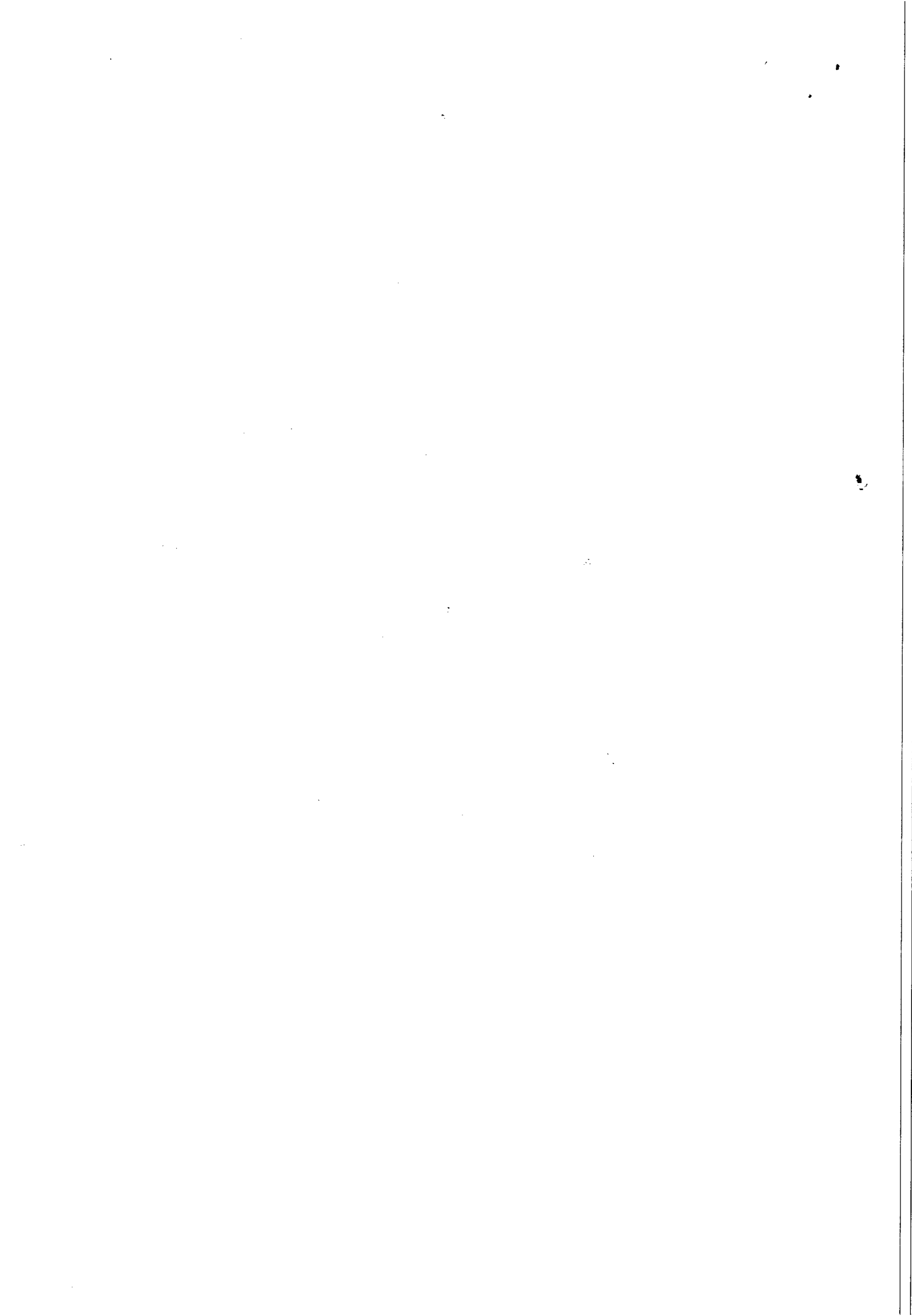
- Unidade Orçamentária.....11.200 - GERO C
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307308 – Serviço de comunicação

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
**Edmilson Pereira**  
 Adv. OAB/AL 2051  
 Mat. 1749







28



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

Julice de Fátima

[Signature]

[Signature]

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

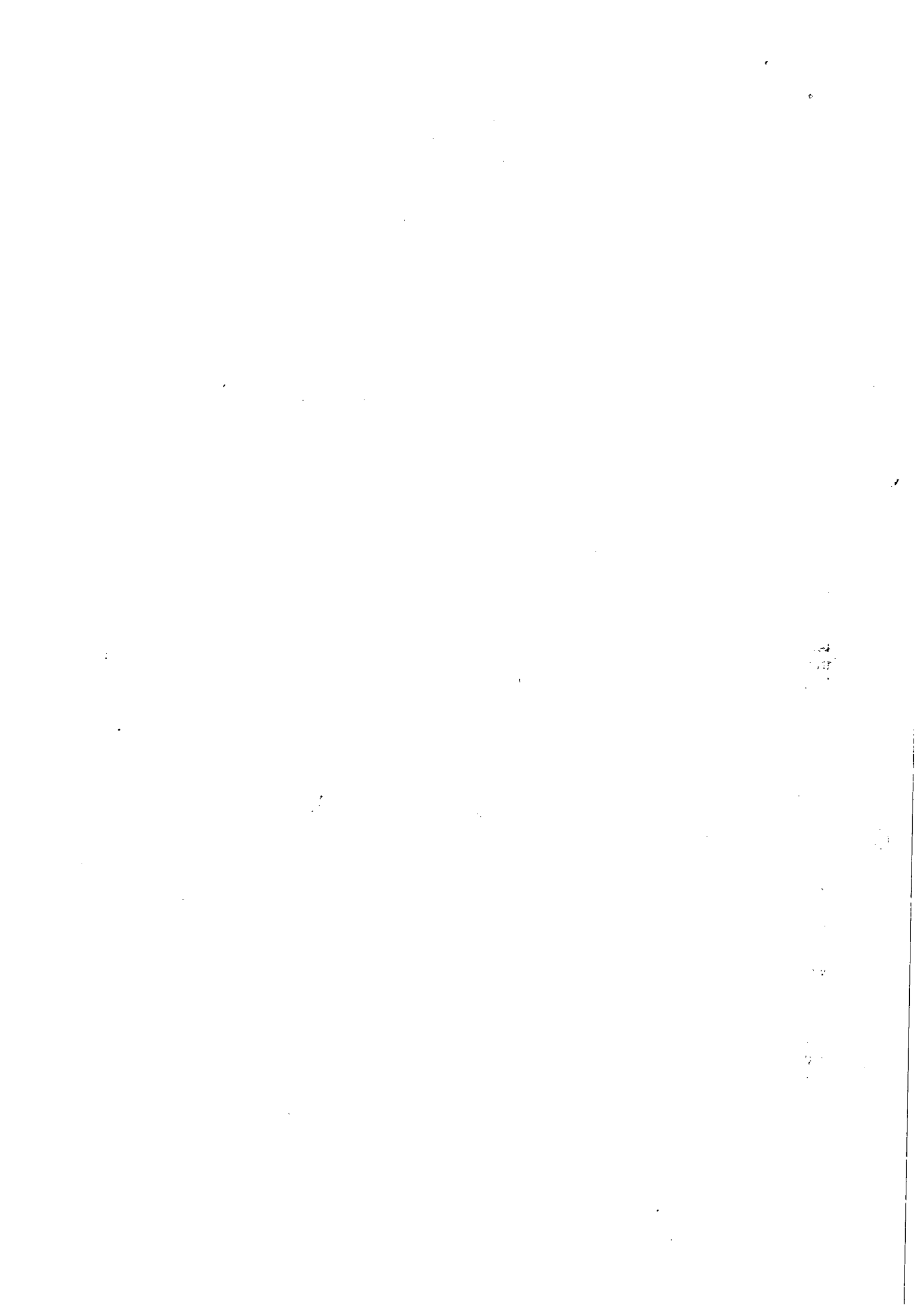
P/

[Signature]  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

[Signature]  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





24

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10481/2013 – CASAL, S.C. nº 14010 e 14011, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234, 72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Edmilson Pereira*

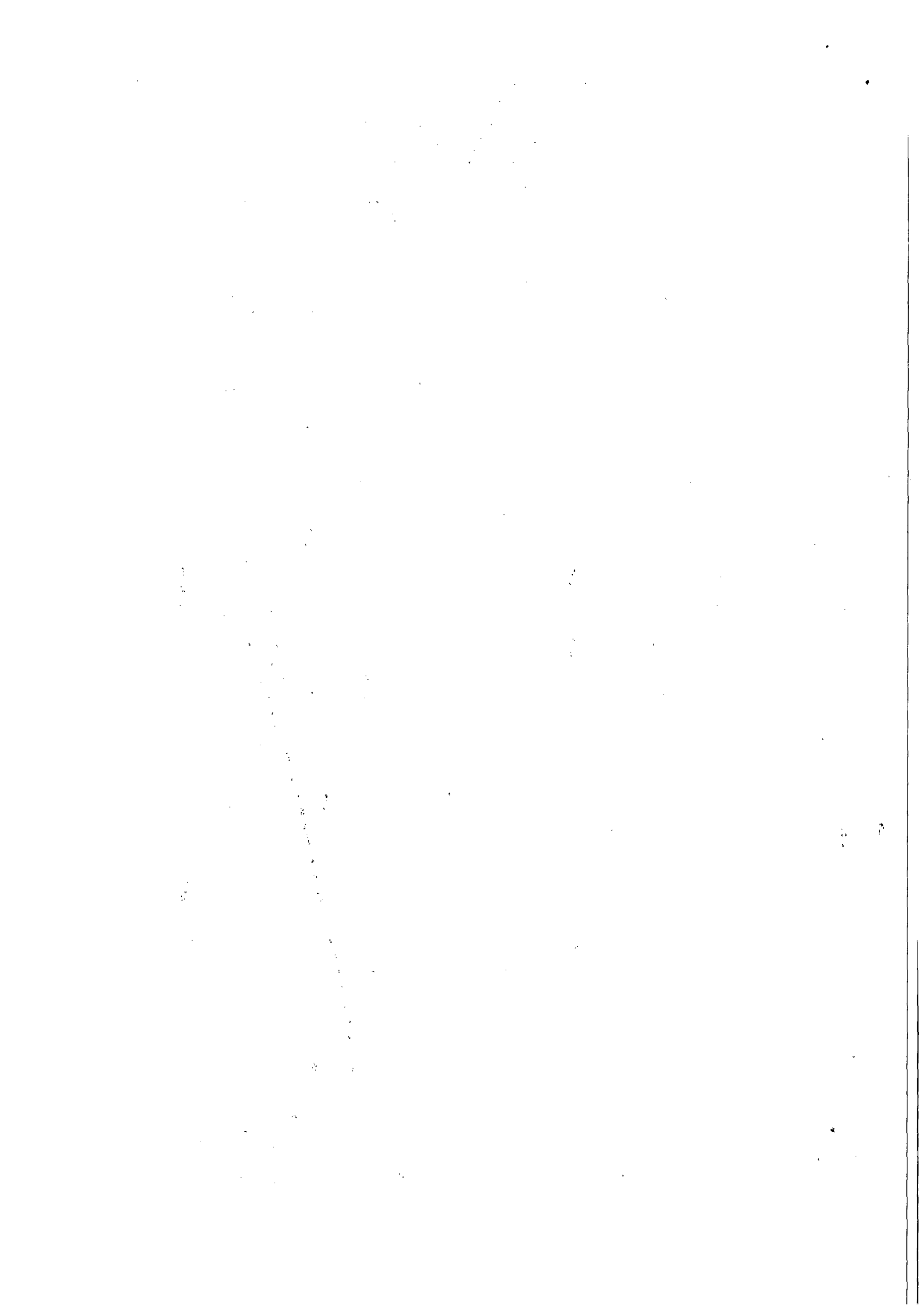
*Álvaro José Menezes da Costa*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*Luiz Angelo Albuquerque Cavaliere*

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011

CASAL  
30

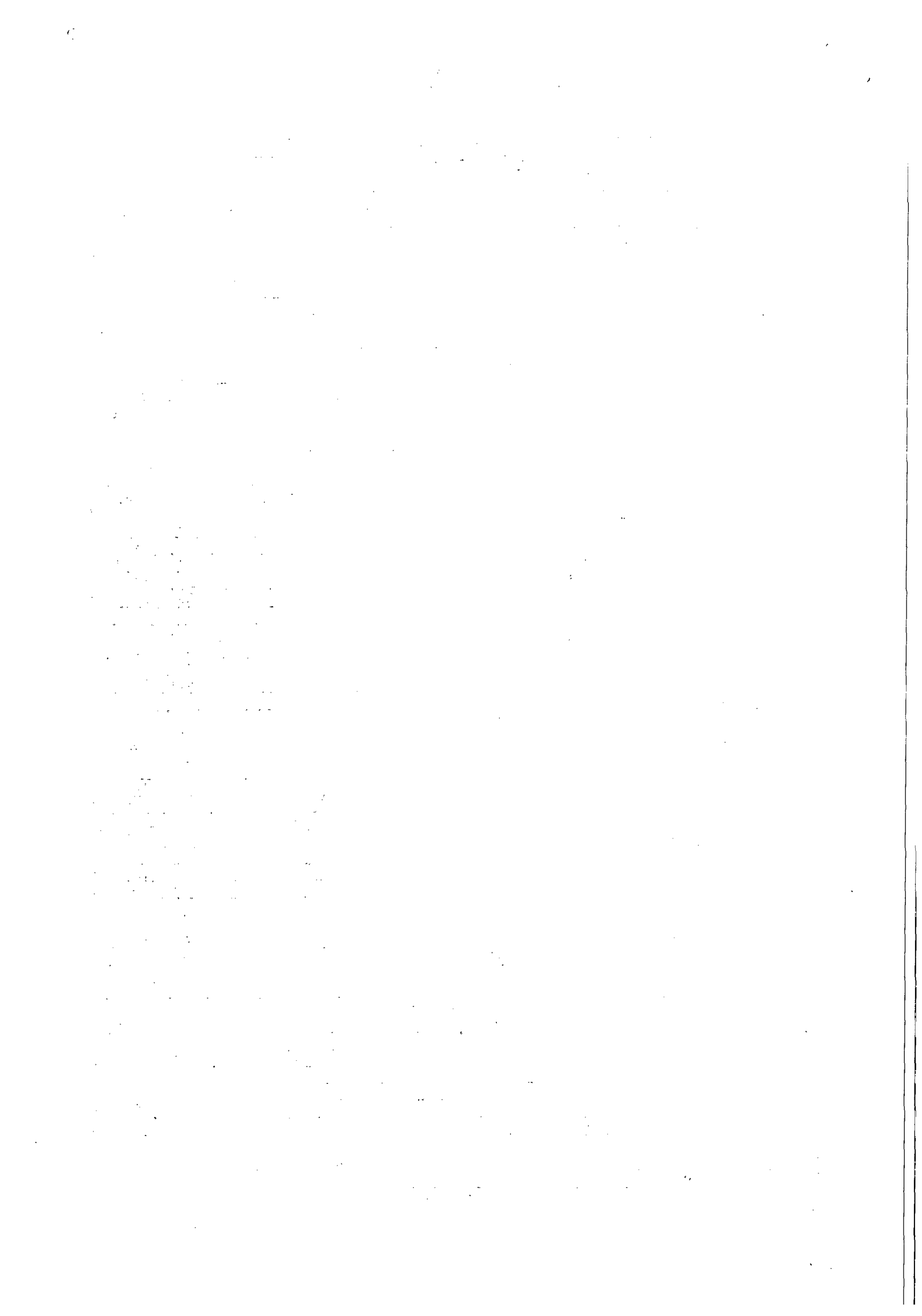
**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.029,95
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
TOTAL MENSAL ATENDENTE			0,91350
TOTAL MENSAL			2.222,17
1 ATENDENTE			2.222,17
TOTAL ANUAL			26.666,04
1 ATENDENTE			26.666,04

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014.

*[Handwritten Signature]*  
**Wilson Pereira**  
 Advº OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

*[Handwritten mark]*





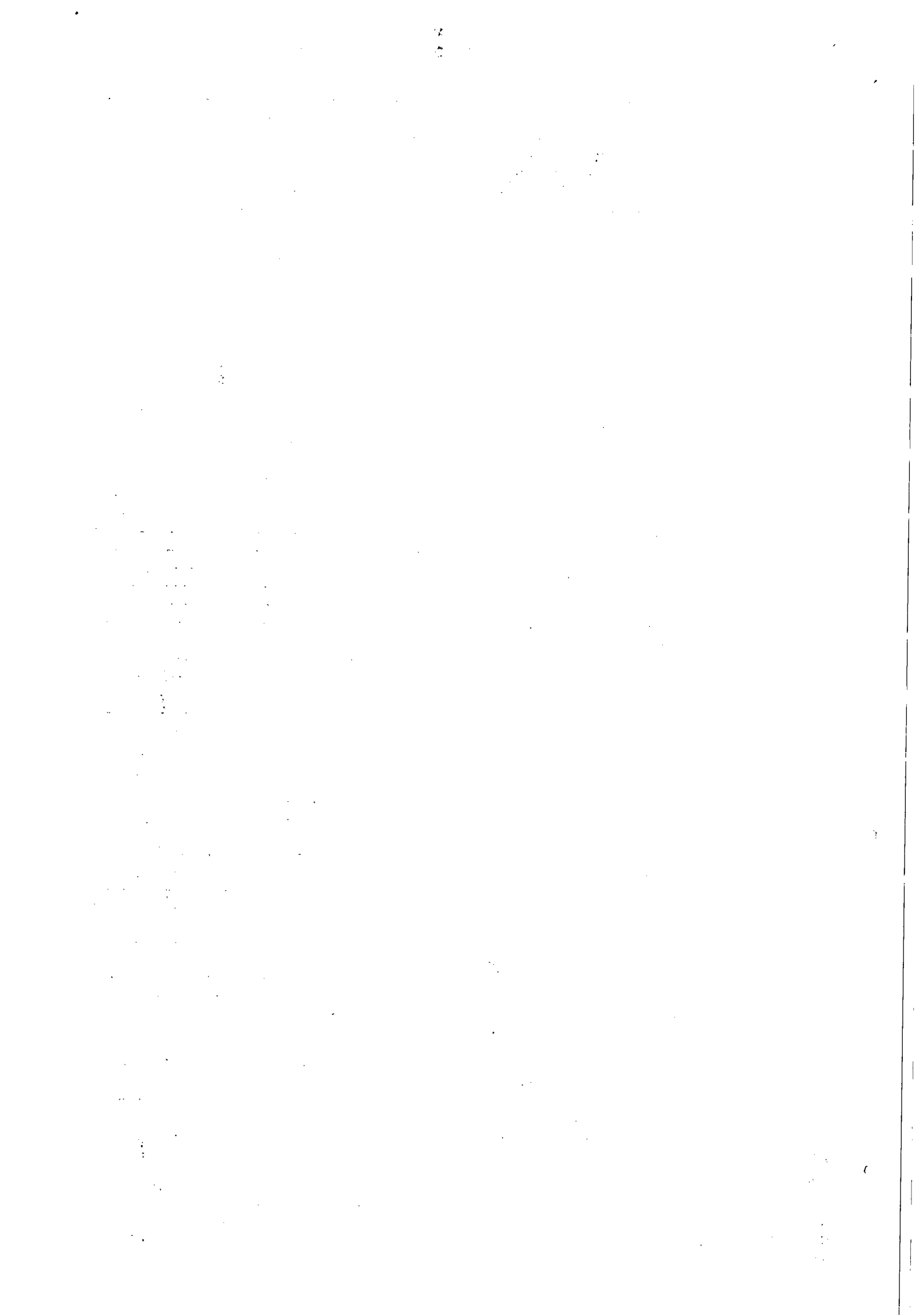
ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.135,56
SUBTOTAL			<b>1.135,56</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	227,11
2	SENAI/SENAC	1,00	11,36
3	SESI/SESC	1,50	17,03
4	INCRA	0,20	2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,39
6	FGTS	8,00	90,84
7	SAT	2,00	22,71
8	SEBRAE	0,60	6,81
SUBTOTAL			<b>35,80</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99	22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37	15,56
15	13º SALÁRIO	8,33	94,59
SUBTOTAL			<b>27,28</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,42
SUBTOTAL			<b>9,45</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	112,42
SUBTOTAL			<b>112,42</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		11,36
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		51,47
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			<b>343,36</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	22,71
SUBTOTAL			<b>79,49</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			<b>2.457,14</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,48
B	COFINS	3,00	80,69
C	ISS	5,00	134,49
SUB TOTAL			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)			<b>2.689,81</b>
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			<b>32.277,72</b>

\*Reajuste do Salário-Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.059,46</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.254,47</b>
<b>TOTAL MENSAL (7 Atendentes)</b>			<b>15.781,29</b>
<b>TOTAL ANUAL (7 Atendentes)</b>			<b>189.375,48</b>

*Emilson Pereira*  
Emilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

6

[The main body of the page contains extremely faint, illegible text that appears to be bleed-through from the reverse side of the paper. The text is scattered across the page and is not readable.]



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
GRUPO "E"			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.029,95</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
TOTAL MENSAL (6 Atendentes)			13.333,02
TOTAL ANUAL (6 Atendentes)			159.996,24

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edmilson Pereira  
Adv.º OAB/AL 2051  
Mat. 1749

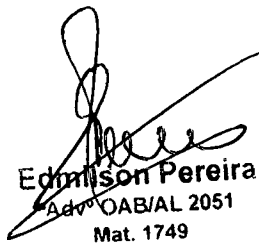
\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

*[Handwritten mark]*

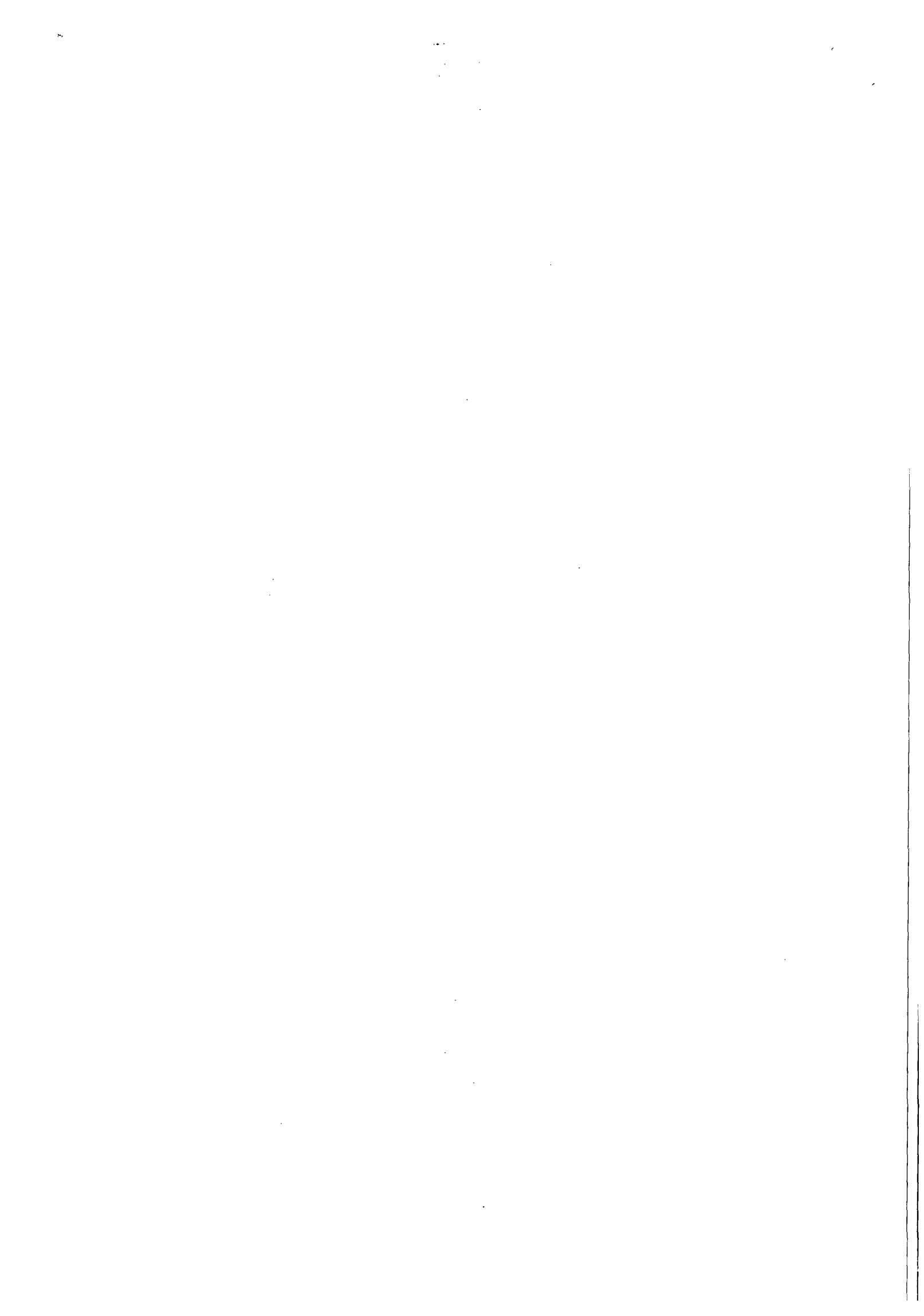


334  
Fls.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO MENSAL (R\$)		PREÇO ANUAL (R\$)	
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$	3.578,55	R\$	3.578,55	R\$	42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$	3.272,41	R\$	3.272,41	R\$	39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$	1.888,85	R\$	1.888,85	R\$	22.666,20
4	PESSOAL								
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$	2.689,81	R\$	2.689,81	R\$	32.277,72
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$	2.254,47	R\$	15.781,29	R\$	189.375,18
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$	2.222,17	R\$	13.333,02	R\$	159.996,24
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$	2.222,17	R\$	2.222,17	R\$	26.666,04
SUB TOTAL:						R\$	42.766,10	R\$	513.193,20
5	BDI	%				R\$	12.607,45	R\$	151.289,40
TOTAL:						R\$	55.373,55	R\$	664.482,60

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

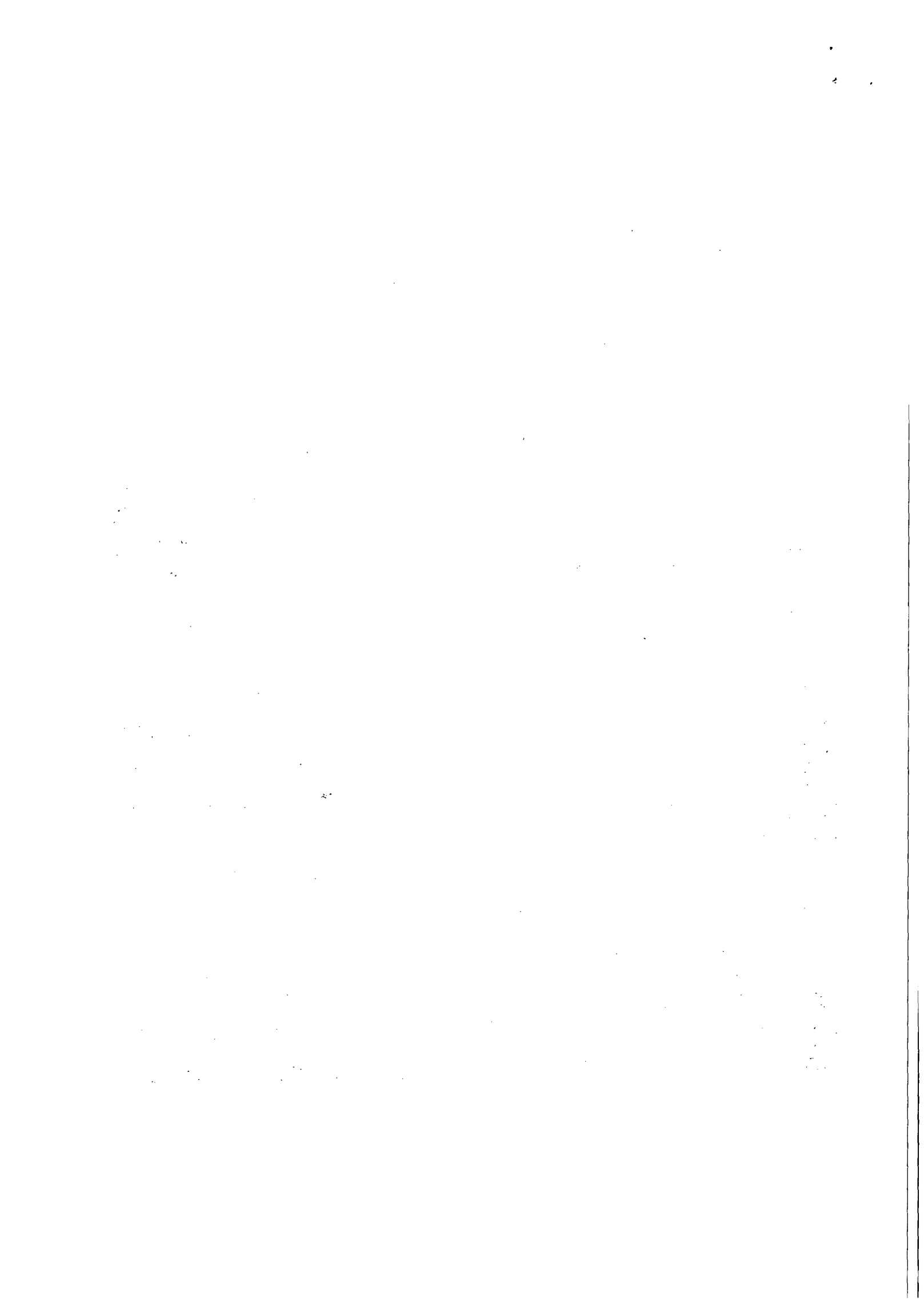
**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas  
(CEPAL)****COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JATEAMENTO E PINTURA, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JATEAMENTO E PINTURA.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por [comprasepal@gmail.com](mailto:comprasepal@gmail.com) por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 042/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR.

Maceió, 24 de abril de 2014.

José Flavio Beserra Brandão  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 80/2012**

Protocolo n° 2301/2013 - C.I. N° 77/2013 - SUPBES

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, n° 12, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX

D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2013 a 28 de maio de 2014.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2013

Protocolo n° 2301/2013 - C.I. N° 77/2013 - SUPBES

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, observando a legislação vigente. Homologado em 26.04.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 77/2011**

Protocolo n° 10450/2013 - C.I. N° 42/2013 - UNJARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, St 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2013 a 11 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Data de assinatura: 11 de outubro de 2013

Protocolo n° 10450/2013 - C.I. n° 42/2013 - UNJARAGUA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 77/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO, observando a legislação vigente. Homologado em 18.09.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 100/2009**

Protocolo n° 11395/2013 - C.I. N° 188/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, brasileira, solteira, funcionária municipal, inscrita no CPF/MF sob o n° 986.447.854-00, e portadora do RG n° 1.421.727 SSP/AL, residente e domiciliada em Pão de Açúcar/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada o reajuste, passando o valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 02 de outubro de 2013

Protocolo n° 11395/2013 - C.I. N° 188/2013 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2009, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS SOARES observando a legislação vigente. Homologado em 01.10.2013

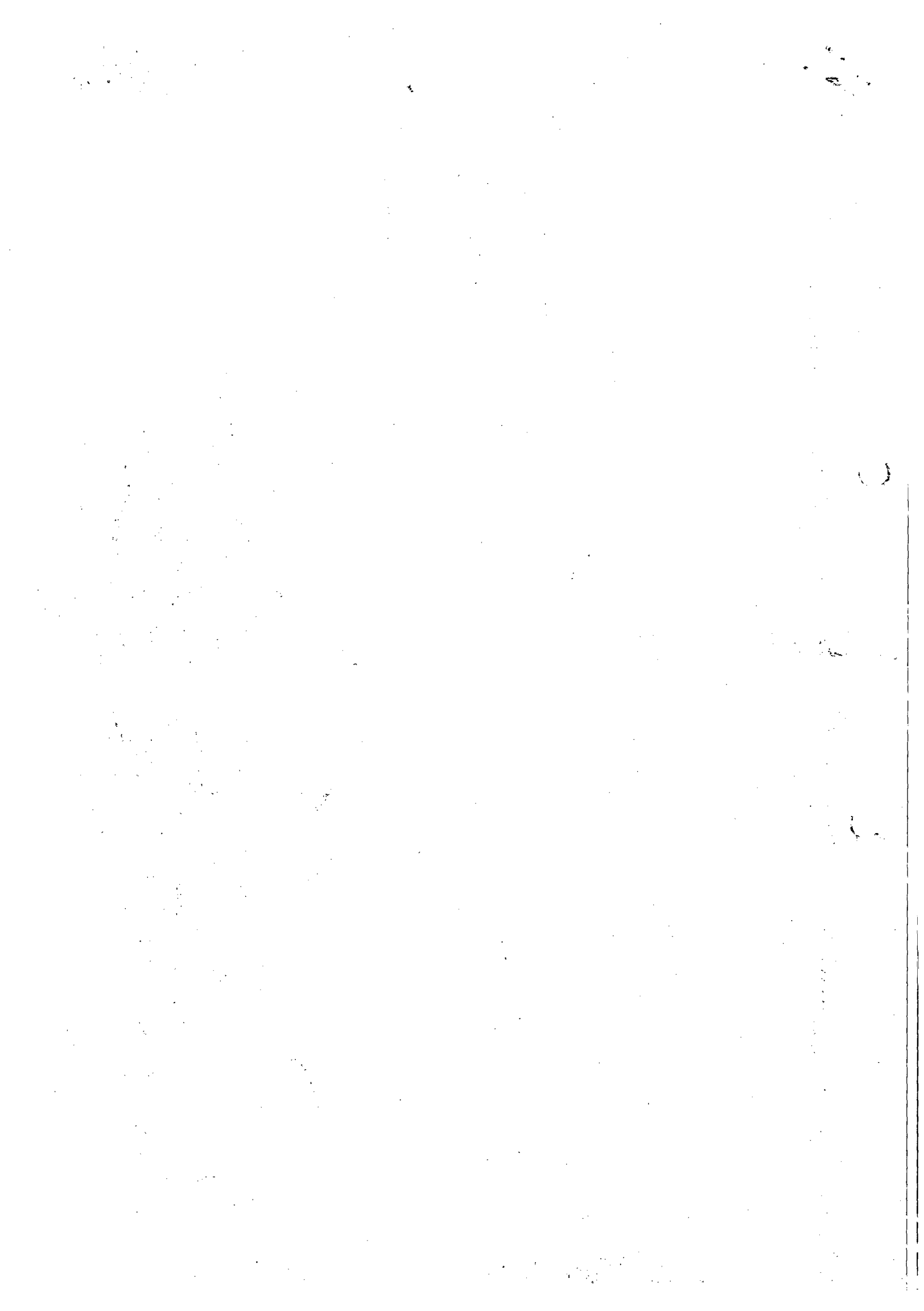
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 120/2009**

Protocolo n° 16367/2012 - C.I. n° 130/2012 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA., estabelecida na Av. João Davino, n° 192, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 69.987.733/0001-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por seu bastante procurador OSVALDO ANTÔNIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 415.868.917-15, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição de 01(um) veículo padrão A2, no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por



um veículo padrão C no valor de R\$ 5.237,89 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustando o referido contrato no percentual de 8,2926% (oito vírgula, dois mil novecentos e vinte e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 44.137,80 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor mensal de R\$ 44.354,79 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48.032,94 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 532.257,48 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 576.395,28 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).  
Data de assinatura: 01 de outubro de 2013  
Protocolo nº 16367/2012 - C.I. nº 130/2012 - GEDOP  
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em 09.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 149/2013

Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C.I. nº 188/2013 - UNSERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.805.384-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, 30M, Jacarecica, Maceió - AL doravante, denominado simplesmente LOGADOR.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça da Matriz, 11, Centro - Paulo Jacinto/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
Data de assinatura: 23 de outubro de 2013  
Protocolo nº 9535/2013 - CASAL - C.I. nº 188/2013 - UNSERRANA  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 149/2013 celebrado entre a CASAL e Sr. JOSÉ BARBOSA NETO observando a legislação vigente. Homologado em 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 150/2013

Protocolo nº 8516/2013 - C.I. nº 146/2013 - UNBL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRATADA: a Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.723.174-34, doravante, denominado simplesmente LOCADORA,  
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Verador Olavo Mendes Nascimento, nº 05, Centro, Major Izidoro/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Valor do Contrato R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
Data de assinatura: 02 de outubro de 2013  
Protocolo nº 8516/2013 - C.I. nº 146/2013 - UNBL  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 150/2013 celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA DE LOURDES FARIAS observando a legislação vigente. Homologado em 16.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 176/2013

Protocolo nº 14554/2013 - C.J. nº 406/2013 - DP  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57  
CONTRADA ANGELO, LIMA, NONO, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.078.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94 e com inscrição municipal nº 90023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL, doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus advogados TELMO BARRÓS CALHEIROS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 844.626 SSP/AL, CPF/MF nº 759.096.694-00, OAB/AL nº 3418 e FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA, brasileiro, alagoano, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 337054 SSP/AL, CPF/MF nº 240.077.224-04, OAB/AL nº 2996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Maceió.  
OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços

advocatórios nas áreas Trabalhista, Civil, Tributária, Ambiental, Administrativa, Previdenciária e Penal, compreendendo:

- Formulação de petições, recursos e contestações em todos os processos que a CASAL figure ou venha a figurar como autora, ré e/ou tenha interesse processual.
  - Formulação de parecer jurídico, quando solicitado.
- Data de assinatura: 20 de dezembro de 2013  
Protocolo nº 14554/2013 - C.I. nº 406/2013 - DP  
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 176/2013, celebrado entre a CASAL e ANGELO, LIMA, NONO, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Homologado em: 25.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

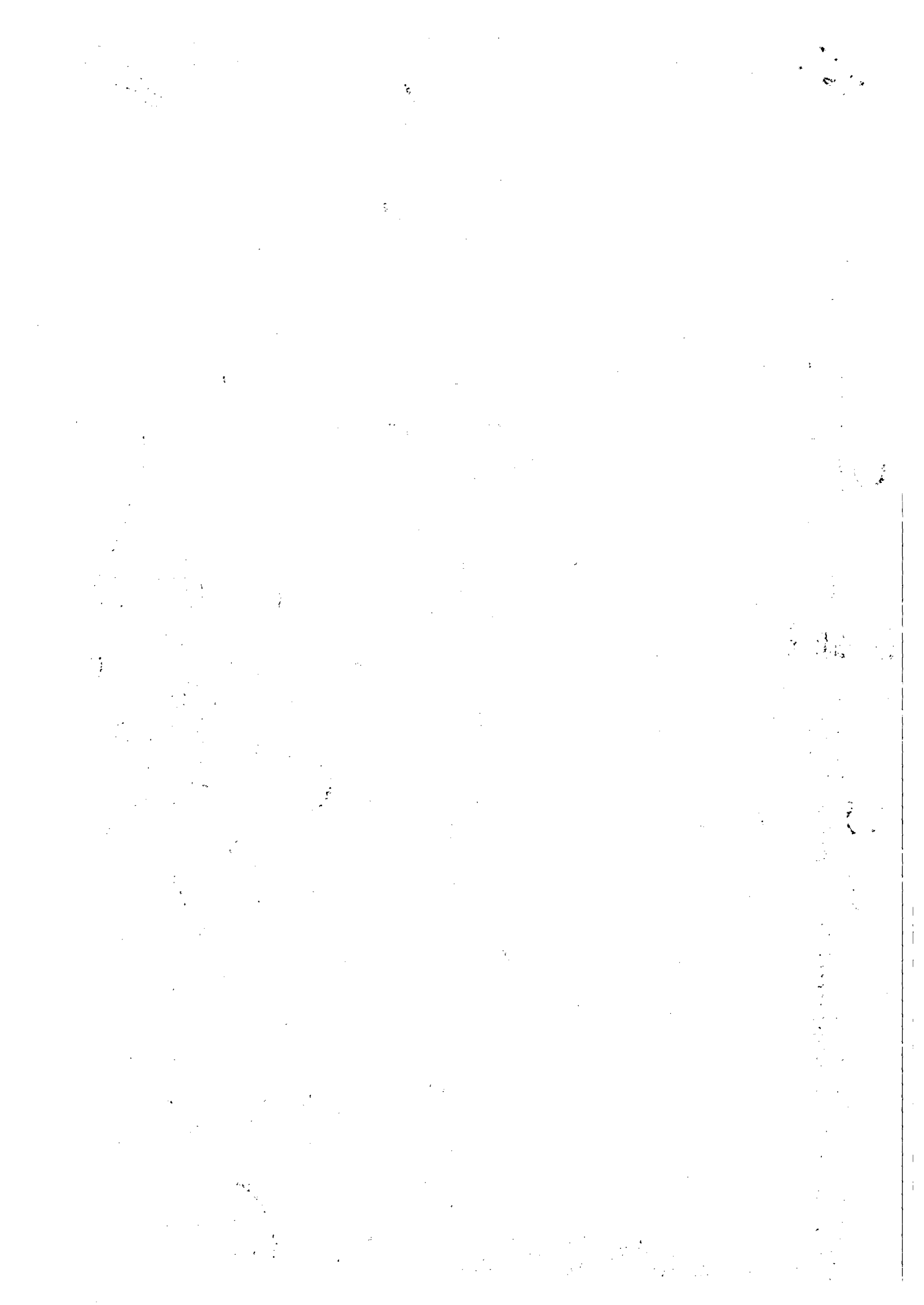
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72  
CONTRATADA: firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.  
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.  
Data de assinatura: 15 de outubro de 2013  
Protocolo nº 10481/2013 - CASAL  
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 05/2013

Protocolo nº 454M/2013 - C.J. nº 31/2013 - GESUP  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do processo licitatório administrativo nº 454M/2013, CI 31/2013 - OESUP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2013, conforme licitação homologada em 19 de julho de 2013 pelo Diretor Presidente da CASAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos em ferro fundido, conforme especificações no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, referidos preços, oferecidos para o lote 01 pela empresa SANCHEZ, CNPJ 15.434.921/0001-30, Rua Dr. Henrique Arouche Tolado, 02-20 - Jardim América, Bauri, SP, CEP 17017-320, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SANCHEZ, brasileiro, RG nº 12.942.624-6, -SSP/SP, CPF nº 012.284.10X-52, para o lote 2 pela empresa HD\$ COMERCIAL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 05.582.844/0001-01, Av. Angelo Franzini, 2530, Bairro Residencial Bosque de Versailles, Atarés/SP, CEP 13.609-391, email: hds vendas@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIS DOS SANTOS CORA, brasileiro, paulista, divorciado, sócio proprietário, RG 7.364.303-8 - SSP/SP, CPF 068.430.288-88, residente na Rua Sud. Menucci, 63, Bl. A, Apt 42, Bairro Jardim Aurélio, Campinas/SP e para o lote 3 PORTOBRÁS COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.839.556/0001-51, Rua Érico Veríssimo, 1974, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. ZENGHUI ZHOU, chinês, sócio administrador, RG de estrangeiro nº RNE V524004-A, CPF 017.544.906-62, residente a Rua Aluisio de Azevedo, 50, Apt 101, Santa Monica, Belo Horizonte/MG. Todas as propostas das empresas acima foram classificadas em primeiro lugar no certame.  
OBJETO: A possível aquisição de Materiais Hidráulicos lote 1: abrapadarias, adaptadores e cap's; lote 2: curvas e luvas e lote 3: reduções e registros conforme especificação no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos.  
Prazo da ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.  
Valor do Registro de Preço: Lote 01 é de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Lote 02 é de R\$ 641.900,00 (seiscentos e quarenta e um mil e novecentos reais) Lote 03 é de R\$ 389.500,00 (trezentos e



oitenta mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 02 de setembro de 2013

Protocolo n° 454/2013 - C.I. N° 31/2013 - GESUP

Autorizamos a elaboração da ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO observando a legislação vigente. Homologado em: 17.05.2013

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014.  
CONCURSO PÚBLICO CASAL 2014**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL torna público o aviso de retificação do Edital n° 02/2014, de 27 de janeiro de 2014, que visa à realização de Concurso Público desta Companhia. Ficam alterados os prazos previstos no item 11 deste Edital, que referem-se à etapa de Prova Prática. O Edital na íntegra, incluindo as referidas alterações, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br. Manter-se-ão as demais disposições do Edital.

Maceió-AL, 25 de abril de 2014.

Alvaro José Menezes da Costa  
Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - N° 001/2014 - CASAL  
AVISO DE ADIAMENTO**

Concorrência Pública Nacional N° 001/2014 - CASAL.  
Processo n° 3300-000138/2013

Objeto: "CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA CIDADE DE MACEIÓ".

A Comissão Especial de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, por meio desta, leva a conhecimento de todos os Licitantes que em decorrência do encaminhamento tardio de resposta à pedido de esclarecimento feito por Licitante, a data do abertura da Concorrência em tela foi transferida para o dia 06 de maio de 2014, no mesmo horário e local.

O AVISO de adiamento da Concorrência Pública Nacional n° 01/2014 - CASAL será publicado na data de 28 de abril de 2014 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Jornal de Grande Circulação Estadual e Nacional.

Informamos, ainda, que com o adiamento da data de início do Certame em tela, automaticamente prorroga-se o prazo estabelecido pelo subitem 12.1 do EDITAL para apresentação das Garantias de Proposta.

Em 25 de abril de 2014

Bruna Jacá Teixeira Monteiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
CASAL

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

PORTARIA N° 734/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 158 e seguintes da Lei n° 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

Considerando os fatos citados nos P.A. n° 5101-010658/2013, bem como o Despacho n° 317/2013 da Coordenadoria Geral Jurídica nos autos do Processo Administrativo acima citados;

RESOLVE:

Art. 1° - Remeter os processos acima citado à Comissão para apurar indícios de irregularidade/responsabilidades em contratos, convênios e similares (Portaria n° 047/2011 - GDP, publicada no D.O.E. em 10.2.2011) para, apurar possíveis irregularidades existentes nos autos dos referidos processos. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 22 de abril de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 734/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, e Considerando a inauguração da Nova Sede desta Autarquia, localizado no bairro do Tabuleiro do Martins, para meados do mês de Junho de 2014;

Considerando ainda a realização da Copa do Mundo no Brasil e, os elevados preços cobrados por hotéis, pousadas, bem como, das passagens aéreas em todo o território nacional, no período que antecede e o posterior ao evento referido;

Considerando por fim, o elevado custo das passagens e hospedagens, neste período, podendo causar prejuízo elevado ao erário.

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender, pelo período de 15 de maio a 31 de julho do corrente ano, a oferta de cursos externos (fora do Estado de Alagoas).

Art. 2° - Suspender também, pelo período de 15 de junho a 31 de julho do corrente ano, as férias dos Coordenadores, Gerentes e os ocupantes de cargo de Chefia desta Autarquia, a fim de agregar força e

corroborar na mudança para a nova Sede desta Autarquia, minimizando os prejuízos toda a sociedade. Art. 3° - A suspensão que trata o artigo anterior, somente poderá ser revista, diante da necessidade e urgência, pela Diretora Presidente desta Autarquia.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, Maceió, 25 de abril de 2014

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA  
DIRETORA PRESIDENTE

**Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
N° 021/2014**

Processo administrativo n° 56020 104/2014

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissonário e representante: Amaro Aguiar. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Depdoro no dia 23 de abril do ano corrente para realização do espetáculo "As Procças do Maceio Simão" (duas apresentações). Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por apresentação, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) - PROJETO ESCOLA. Maceió, 25 de abril de 2014.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO  
Diretor-Artístico-Cultural  
DITEAL

Responsável pela Recenha- Sabrina Scaioni- Chefe de Gabinete

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas  
(AL PREVIDÊNCIA)****Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**

Com base nas informações constantes do Processo n° 4799-1049/2014, referente à inexigibilidade de licitação, e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer AL Previdência/CIA/DI n° 042/2014 referente a aquisição de Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do Contratante, oferecido por meio da Internet, em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 08.729.009/0001-40, com o valor global anual de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro e setecentos reais), fundamentada no termo do Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 25 de abril de 2014.

Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

**Termo de Homologação**

Considerando o PARECER AL PREVIDÊNCIA/CIA/DI N° 041/2014 e os procedimentos adotados para que se produzam os devidos e legais efeitos, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 01/2014, relativo ao Processo Administrativo 4799-447/2013, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços para execução de atividades direcionadas à Limpeza e Conservação bem como Copiagem, compreendendo todos os utensílios e materiais de consumo adequados à execução dos trabalhos, nas dependências da AL Previdência, adjudicado a EMPREG Serviços Gerais LTDA ME, CNPJ n° 06.123.260/0001-30, para o lote I no valor global anual de R\$ 104.549,96 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e para o lote II no valor global anual de R\$ 43.230,86 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total global anual de R\$ 147.780,82 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Maceió, 24 abril de 2014

Marcello de Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

Extrato do 5° Termo de Aditamento ao Contrato N° 008/2011, que entre si Celebram a AL Previdência e a Empresa Vital Segurança Ltda. PROCESSO: 4799-403/2011

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo - AL Previdência, inscrita no CNPJ n° 11.545.086/0001-54, com sede à Rua Cincinato Pinto, n° 463, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-050, representado por seu Diretor-Presidente, Marcello Lourenço de Oliveira, inscrito no CPF n° 636.003.154-04.

CONTRATADA: Vital Segurança LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.648.031/0001-77 estabelecida à Rua Hugo Corrêa Paes, 318 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas-57052-827, representada por seu sócio administrador, José Carlos Roberto da Costa, inscrito no CPF sob o n° 228.618.404-63.

OBJETO: Continui objeto do presente, a repactuação do preço do contrato.

VALOR GLOBAL: 70.727,76 ( setenta mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

DESPESAS: 1354 -&gt; Serviços de Vigilância e Segurança.

GESTOR: Júlio Veríssimo Guimarães de Carvalho Soza, Matrícula 175-2

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:

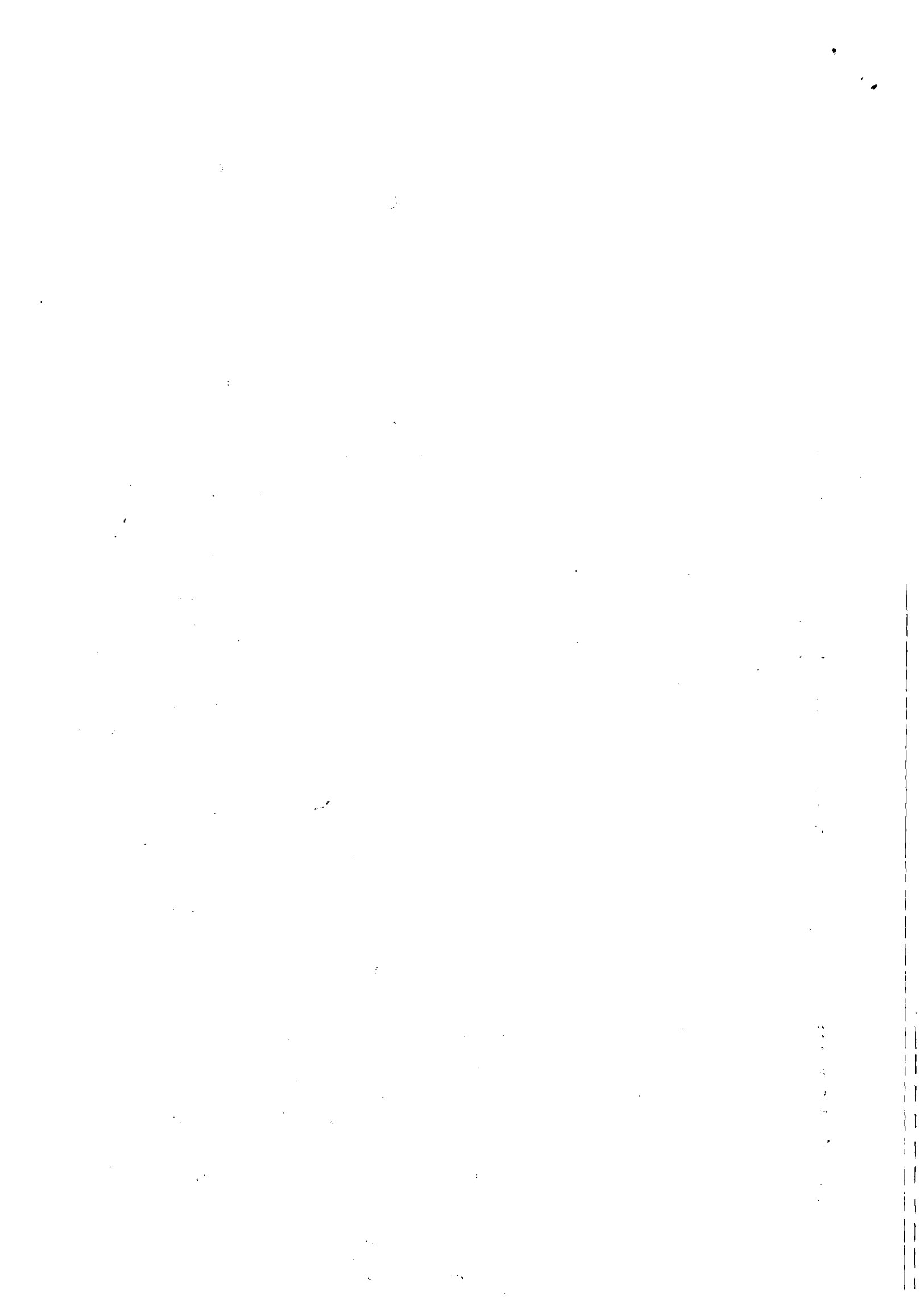
PROCESSO: 4799-0498/2014

INTERESSADO: DOMÍCIO DE ALBUQUERQUE ALVES

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

Marcello Lourenço de Oliveira-Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da AL Previdência, Despachou e Deferiu Parcialmente, em data de 23 de abril de 2014, o seguinte processo:





CASAL  
39  
FIE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA**  
**DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A**  
**EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SEGUROS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador **LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 9377/2013 – CASAL e C.I. nº 56/2013 – GERO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

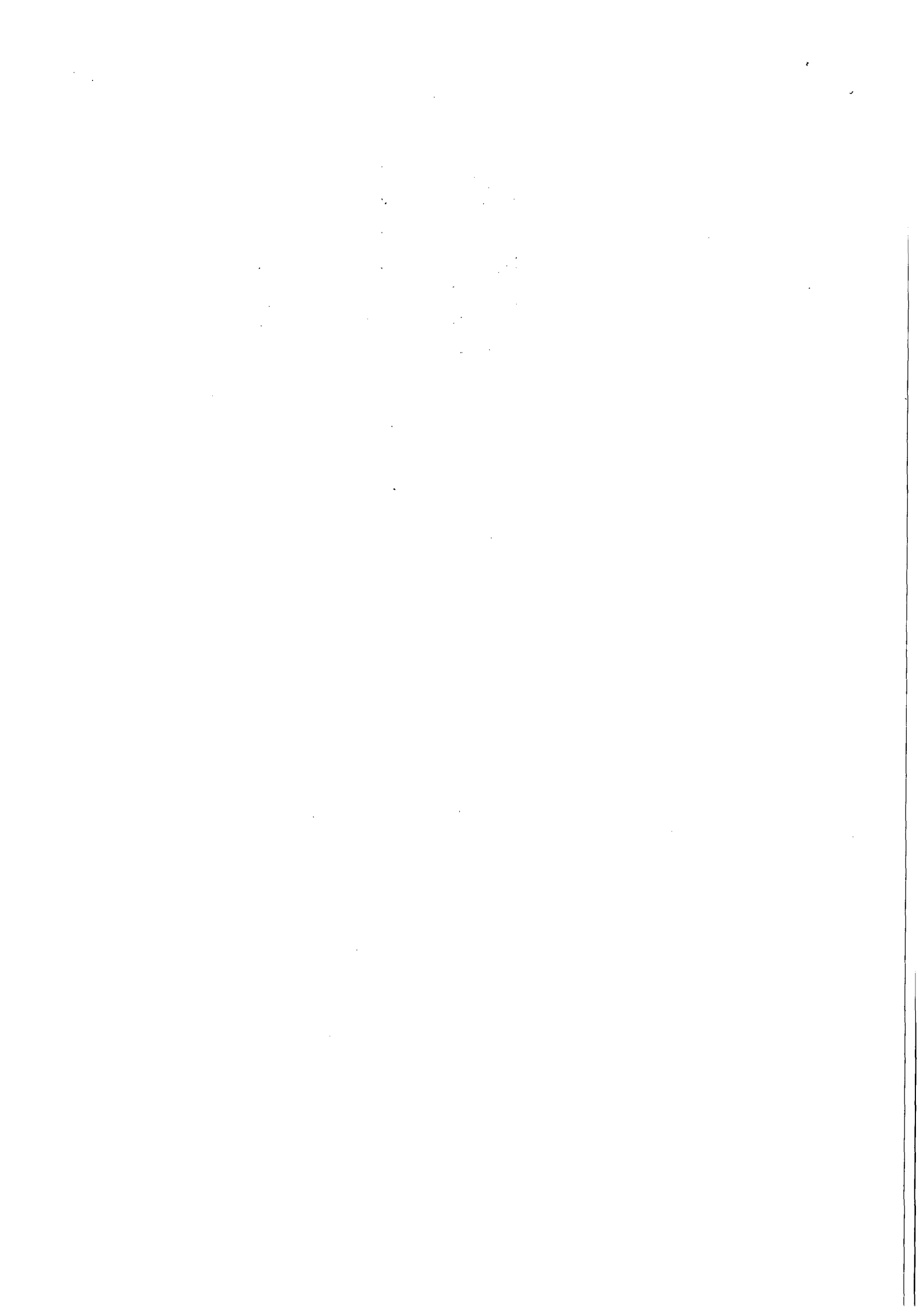
- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de Setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

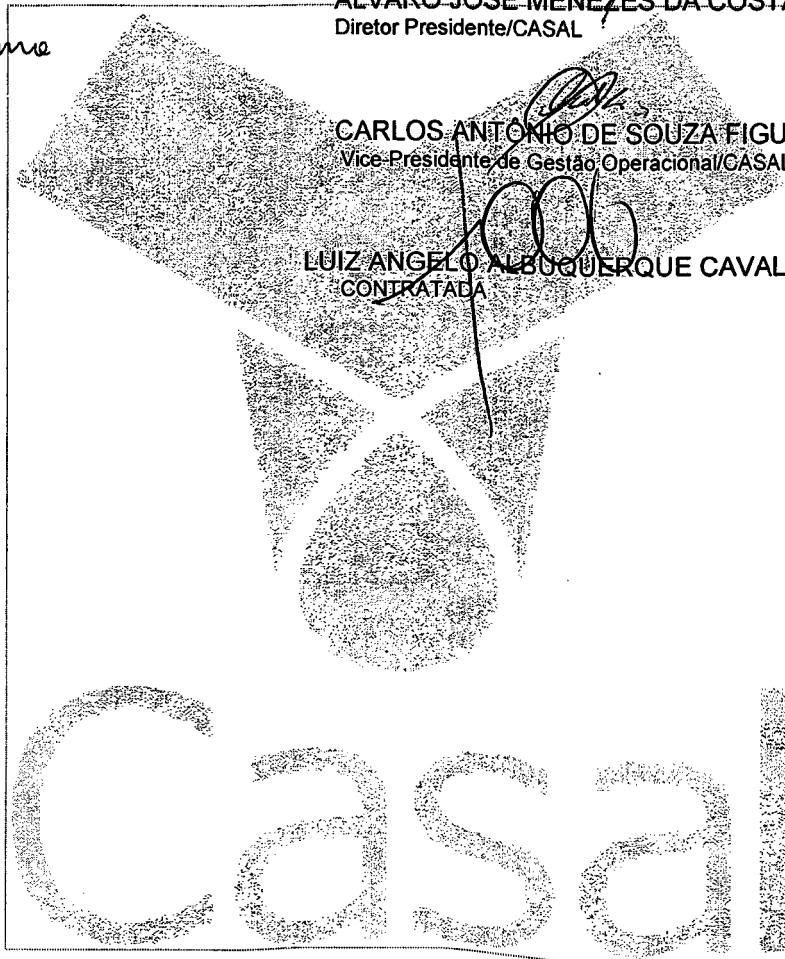
*Felice de Lima*

*Jose Jerô*

*[Signature]*  
**ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

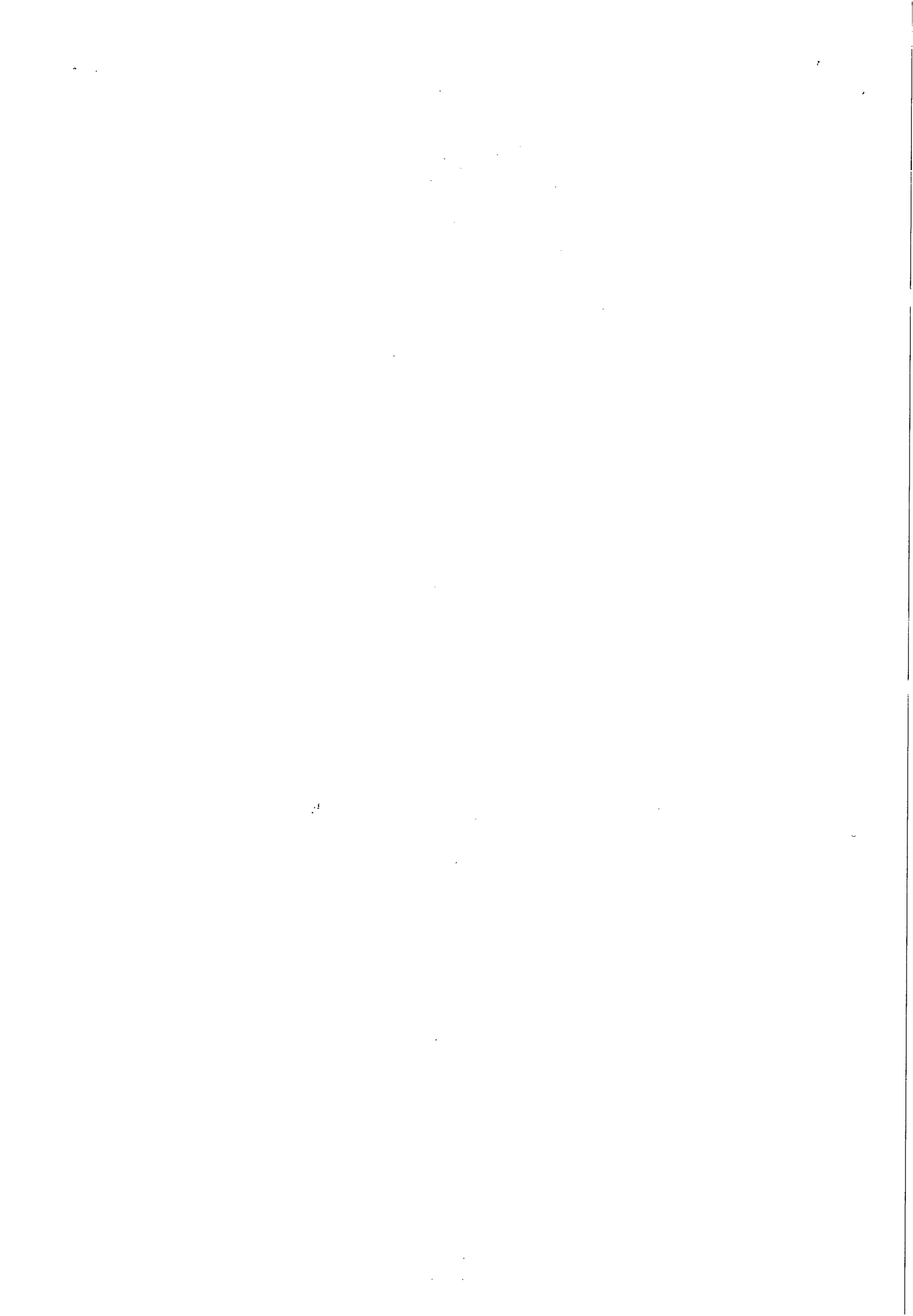
*[Signature]*  
**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Signature]*  
**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
CONTRATADA



*[Signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1





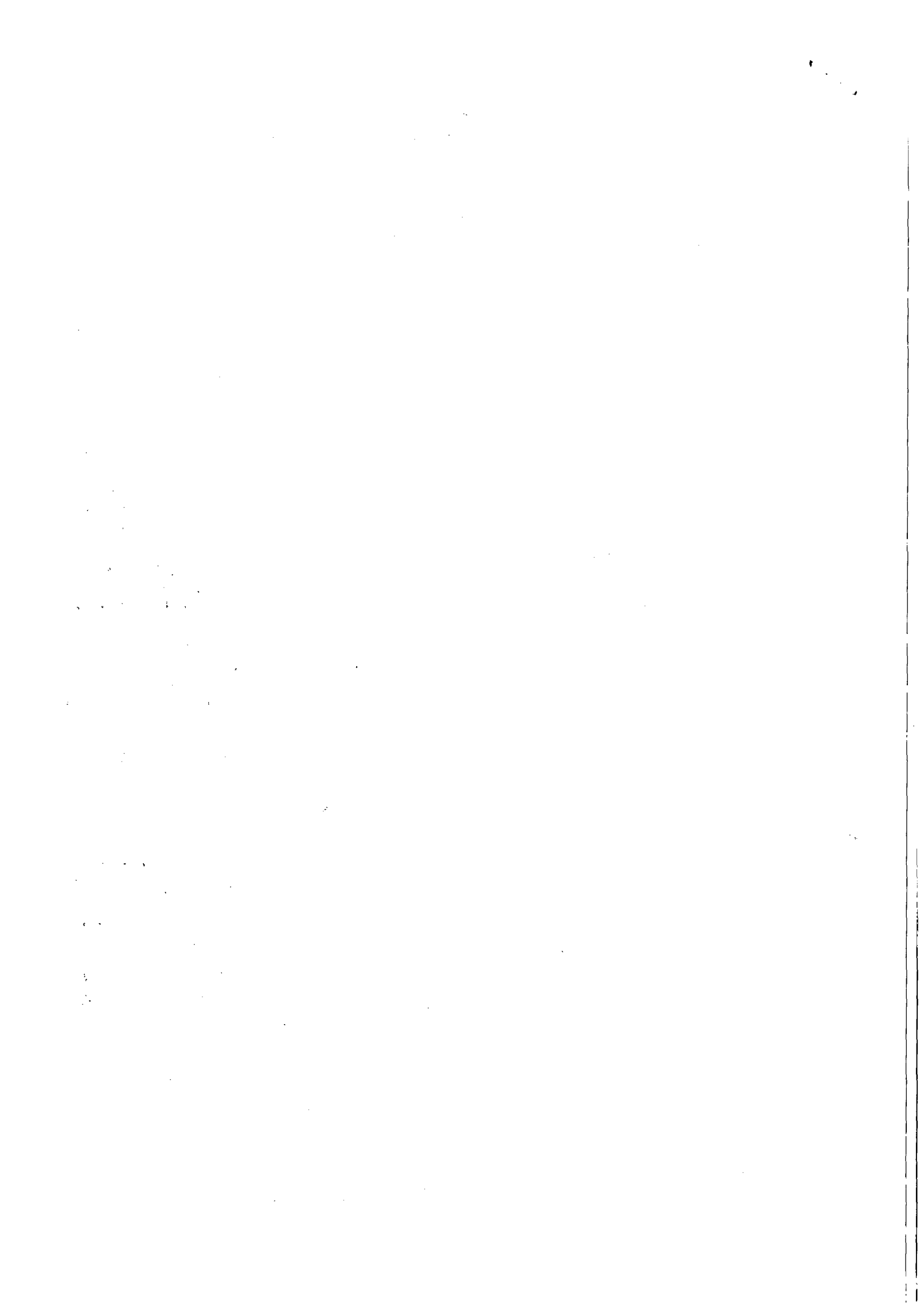
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

**Edmilson Pereira?**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

GEROC/CASAL



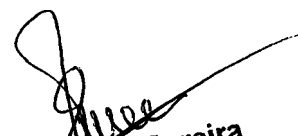
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de tele atendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL000132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, os seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.718,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

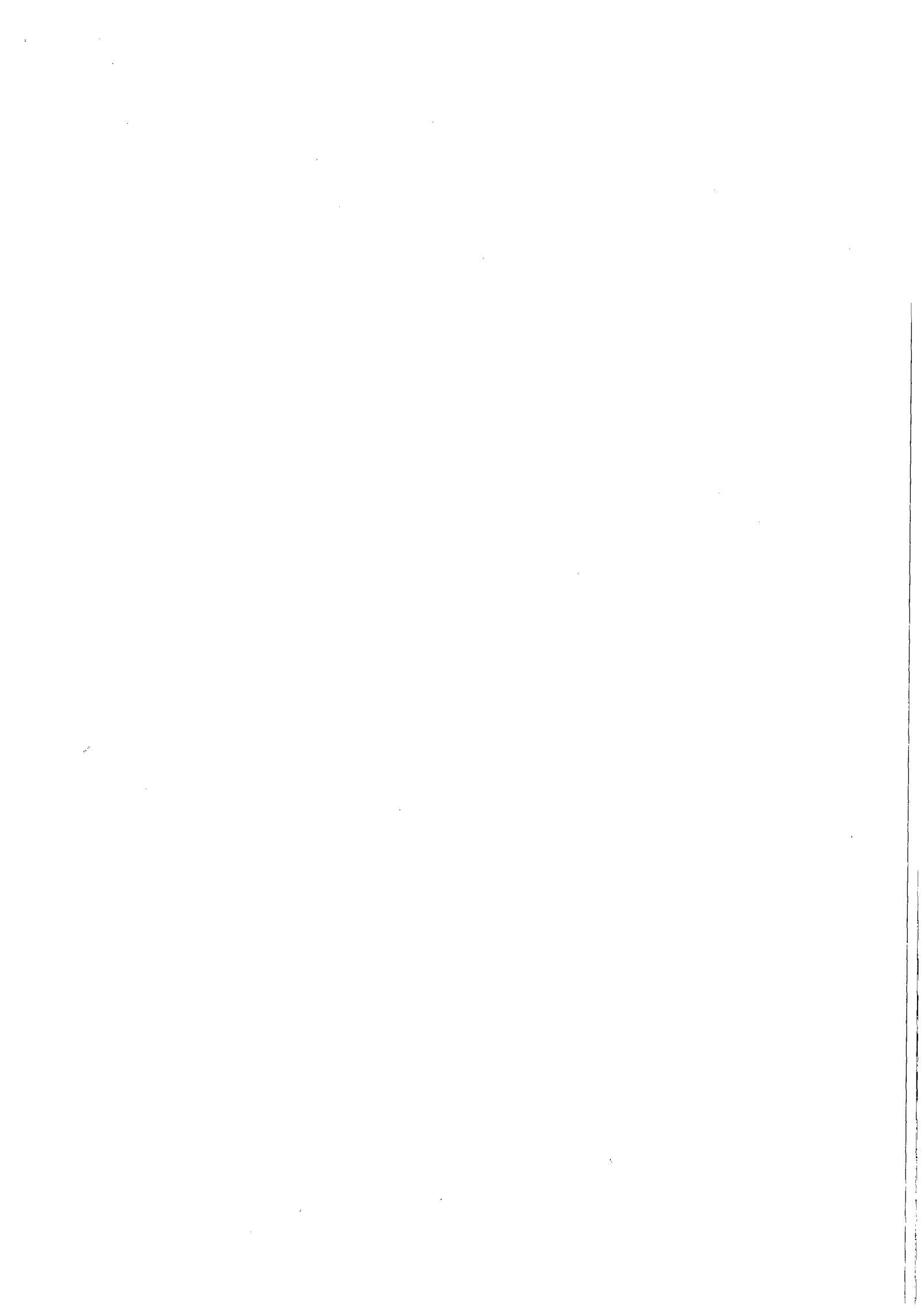
E para constar eu *Rosalina Nedelino Flebain de Barros* digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

  
Edmison Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

Maceió, 27 de novembro de 2012

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 10230/2014.

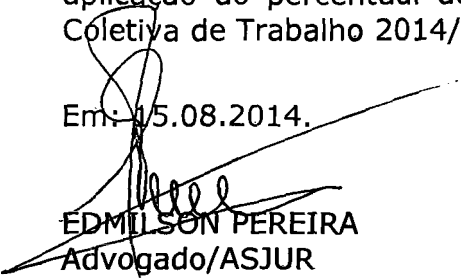
Interessado: WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGURAS LTDA

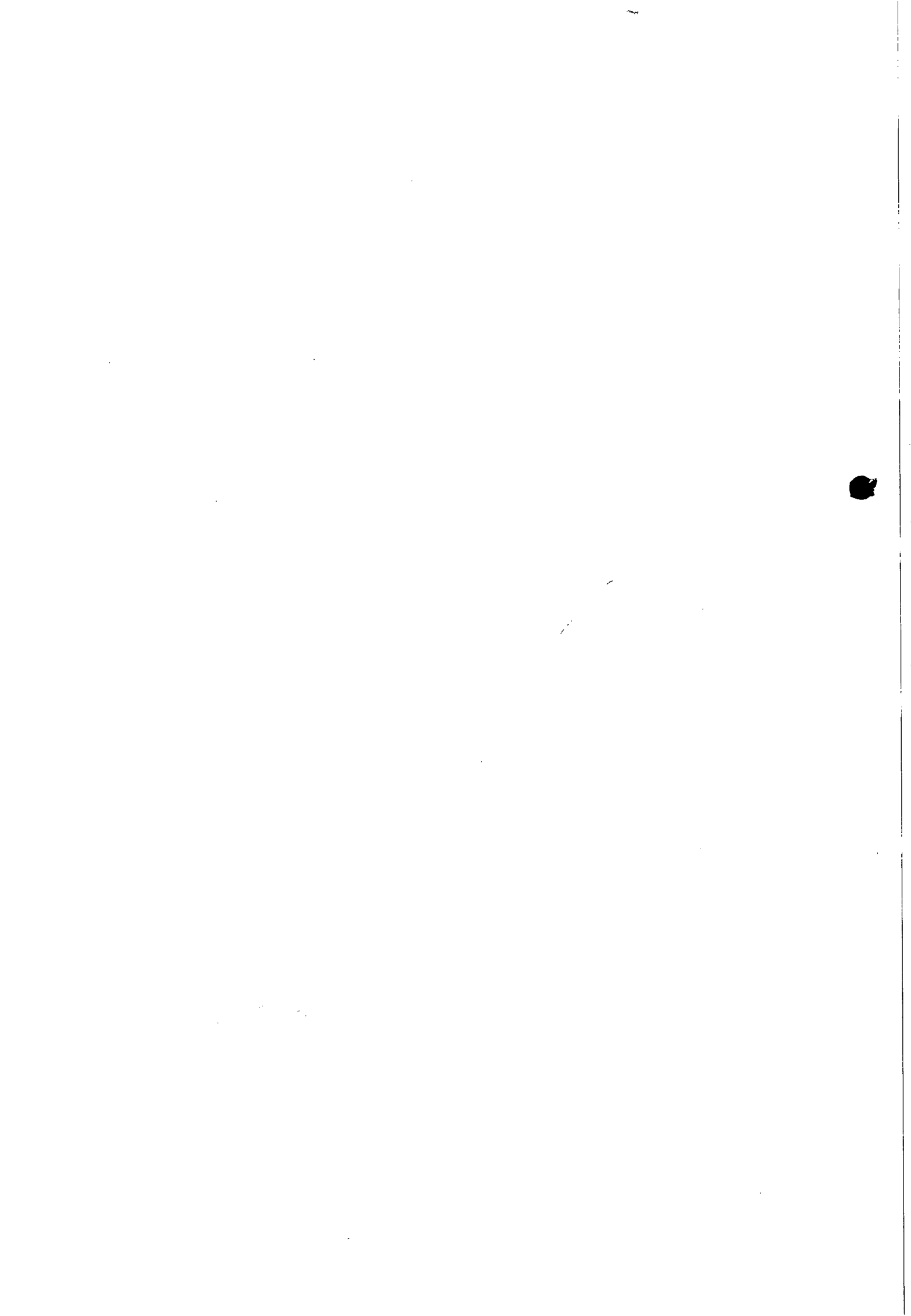
Assunto: Repactuação de preços convenção coletiva de trabalho

À  
GEFIN,

A fim de instrução processual solicitamos análise e posicionamento, sobre a aplicação do percentual de reajuste a ser aplicado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, apresentada pela contratada.

Em: 15.08.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





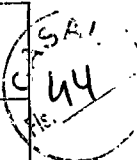
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº CONTRATO:

71/2011

Protocolo:

10230/2014

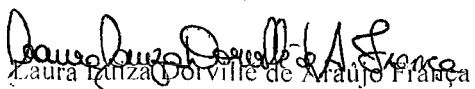


À GEROC


A fim de atender solicitação de Reajuste Salarial Anual Bienio 2014/2015 do contrato N° 71/2011, demandamos que sejam anexados ao processo as planilhas de custos elaboradas pela WVA CONSULTORIA para que possamos fazer análise das mesmas, pois a empresa só enviou a CCT 2014/2015.

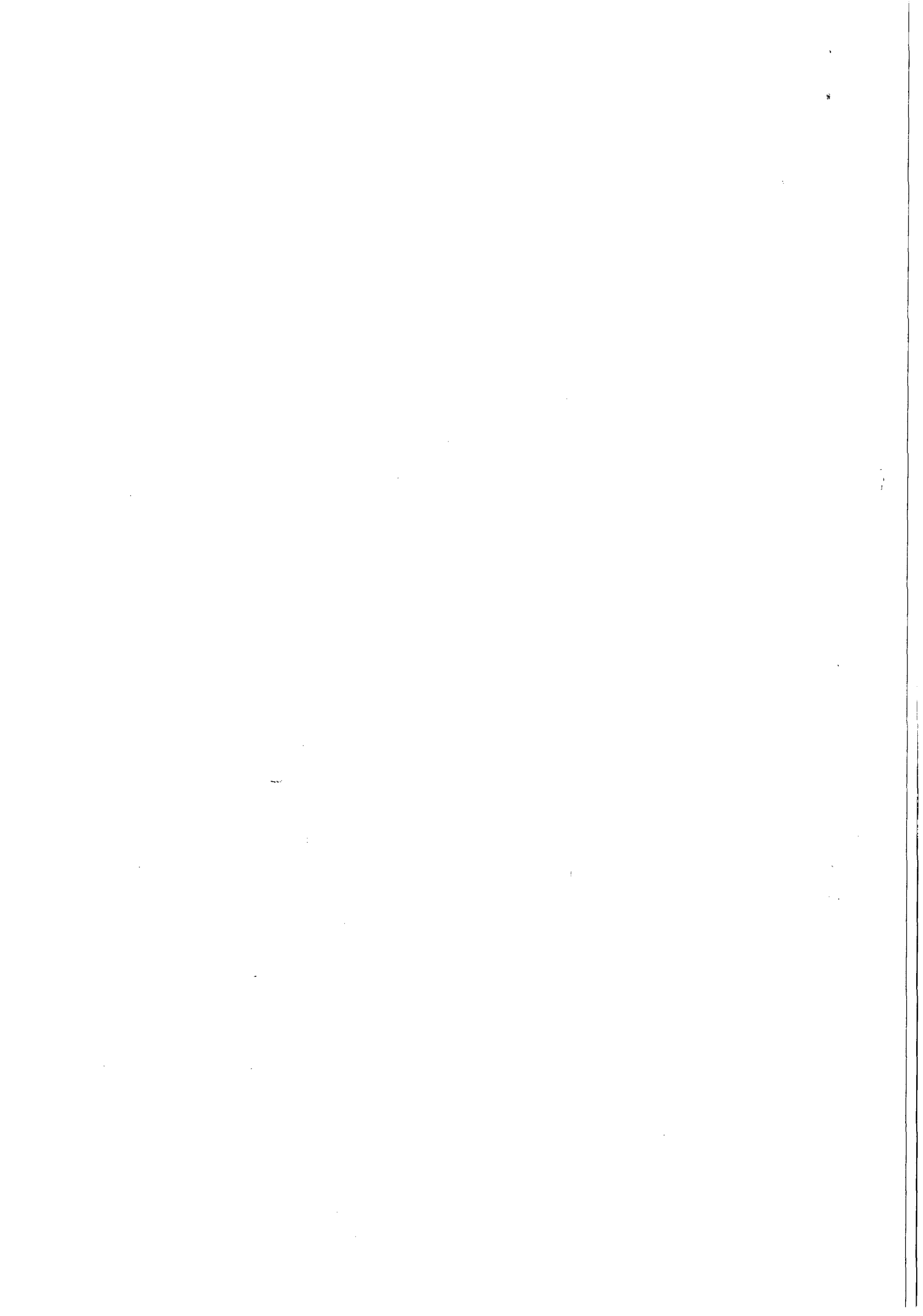
Em: 18.08.2014

Atenciosamente,

  
Laura Izilda Dorville de Araujo França  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente - GEFIN/CASAL  
Mat. 2824



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº71/2011)						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPE DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA TI /REDE DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
sub total1					R\$ 8.739,81	R\$ 104.877,72
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.633,35	R\$ 2.633,35	R\$ 31.600,20
4/2	ATENDENTE I	VB	7	<b>2.474,51</b>	R\$ 17.321,57	R\$ 207.858,84
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.474,51	R\$ 14.847,06	R\$ 178.164,72
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.474,51	R\$ 2.474,51	R\$ 29.694,12
SUB TOTAL					R\$ 37.276,49	R\$ 447.317,88
5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40
TOTAL					R\$ 58.623,75	R\$ 703.485,00

  
 Luiz Angelo Albuquerque Cavlieri  
 Sócio - Administrador  
 CPF 11.202.744-00





À ASJUR,

P. 10230/14




Devolvendo, anexando a planilha solicitada.

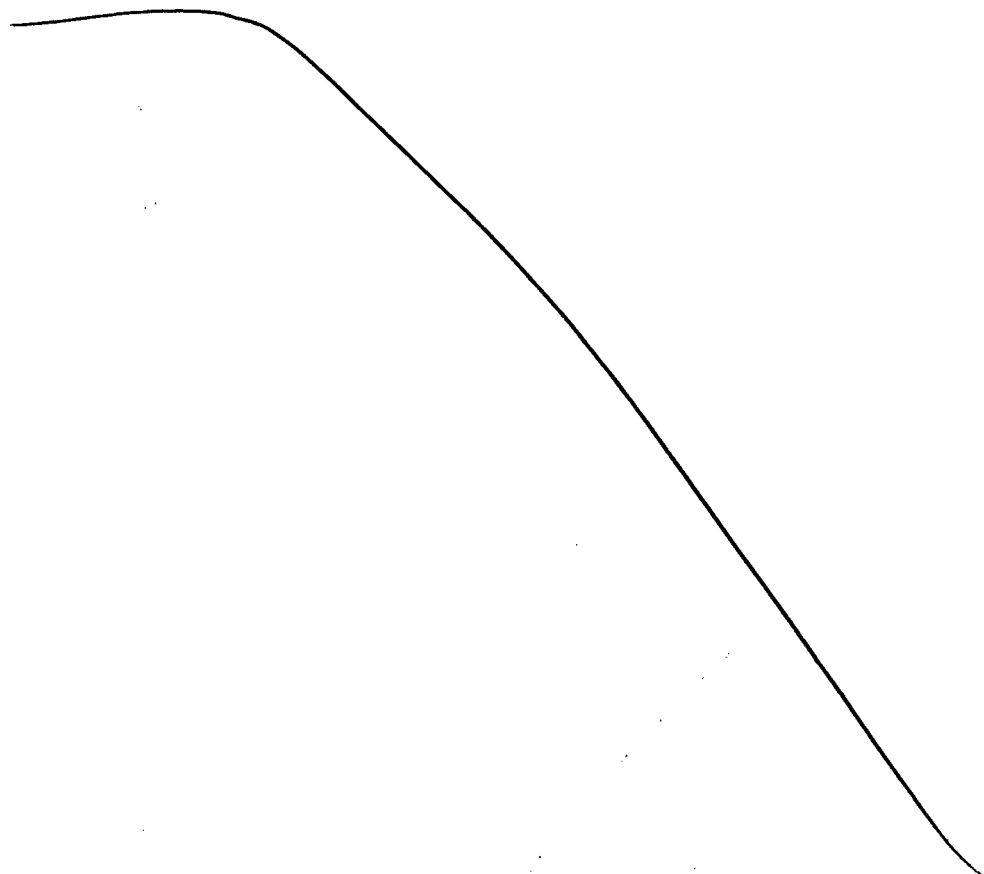
Em 26/9/2014.

  
**Raul D. Cardozo Neto**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421

7  
A  
GEFIN,

EM: 02.10.2014.

  
**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



1900







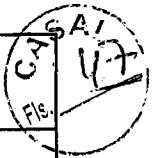
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº CONTRATO:

71/2011

Protocolo:

10230/2014



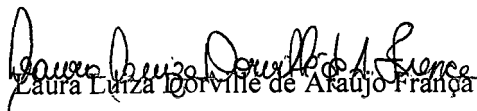
À GERO C

Conforme solicitado antes, demandamos que sejam anexado ao processo as planilhas de custos com pessoal elaboradas pela WVA CONSULTORIA para que possamos fazer análise das mesmas, pois foi anexado planilha de formação de preços geral. Com a planilha de pessoal é que podemos fazer as devidas confirmação de valores por item, com os acréscimos concedidos pela CCT 2014/2015.


Salientamos que a planilha de custos com pessoal é elaborada pela empresa e que aqui conferimos se a mesma está de acordo com a CCT e com a legislação vigente.

Em: 08.10.2014

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araújo França  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Economista CASAL  
Mat. 2970

A GEFIN,

DEVOLVENDO, COM A MECANICA ANEXADA.

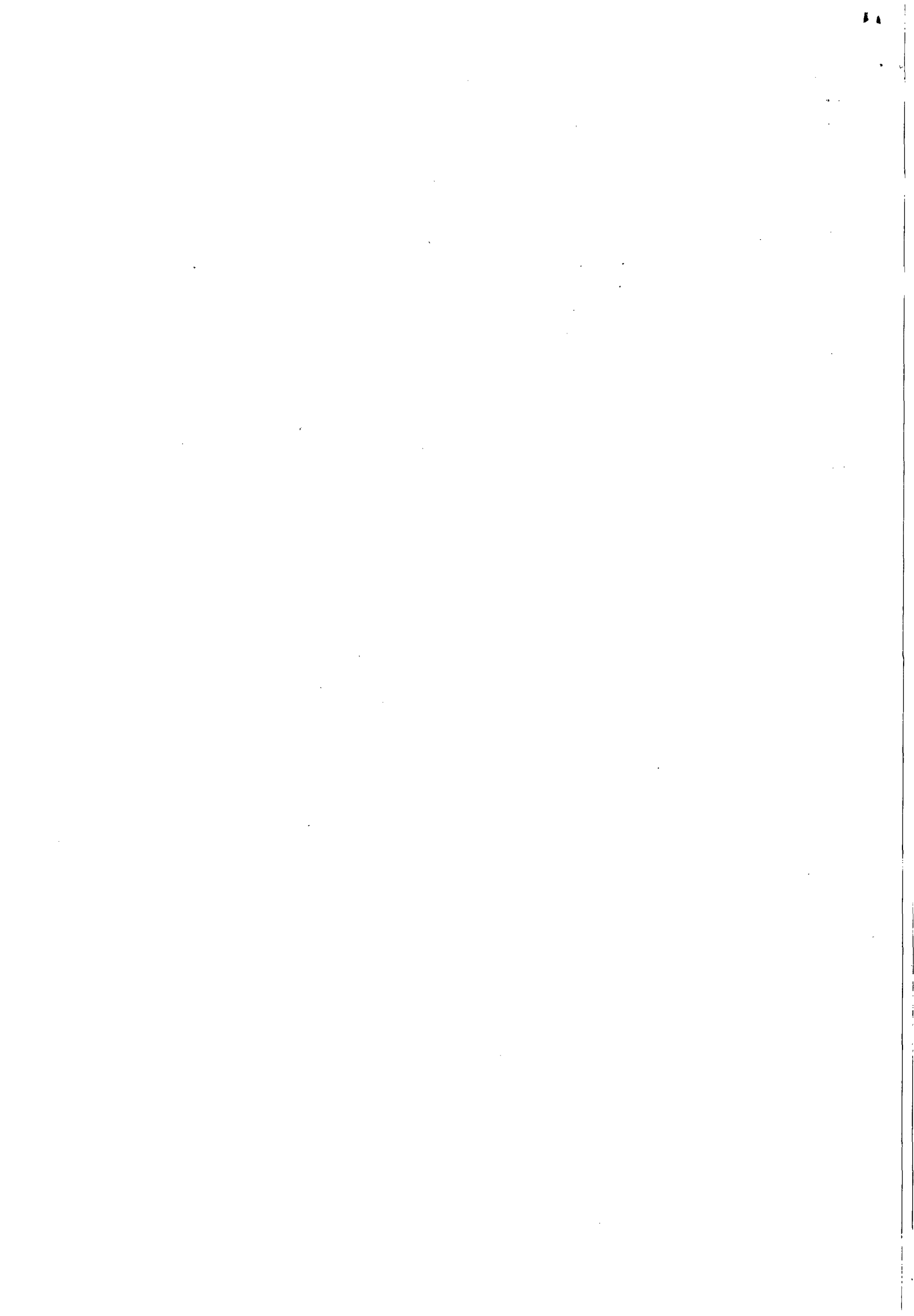
EM 10/07/14

  
Raul D. Cardozo Neto  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421  
Casa



Companhia de Saneamento de Alagoas

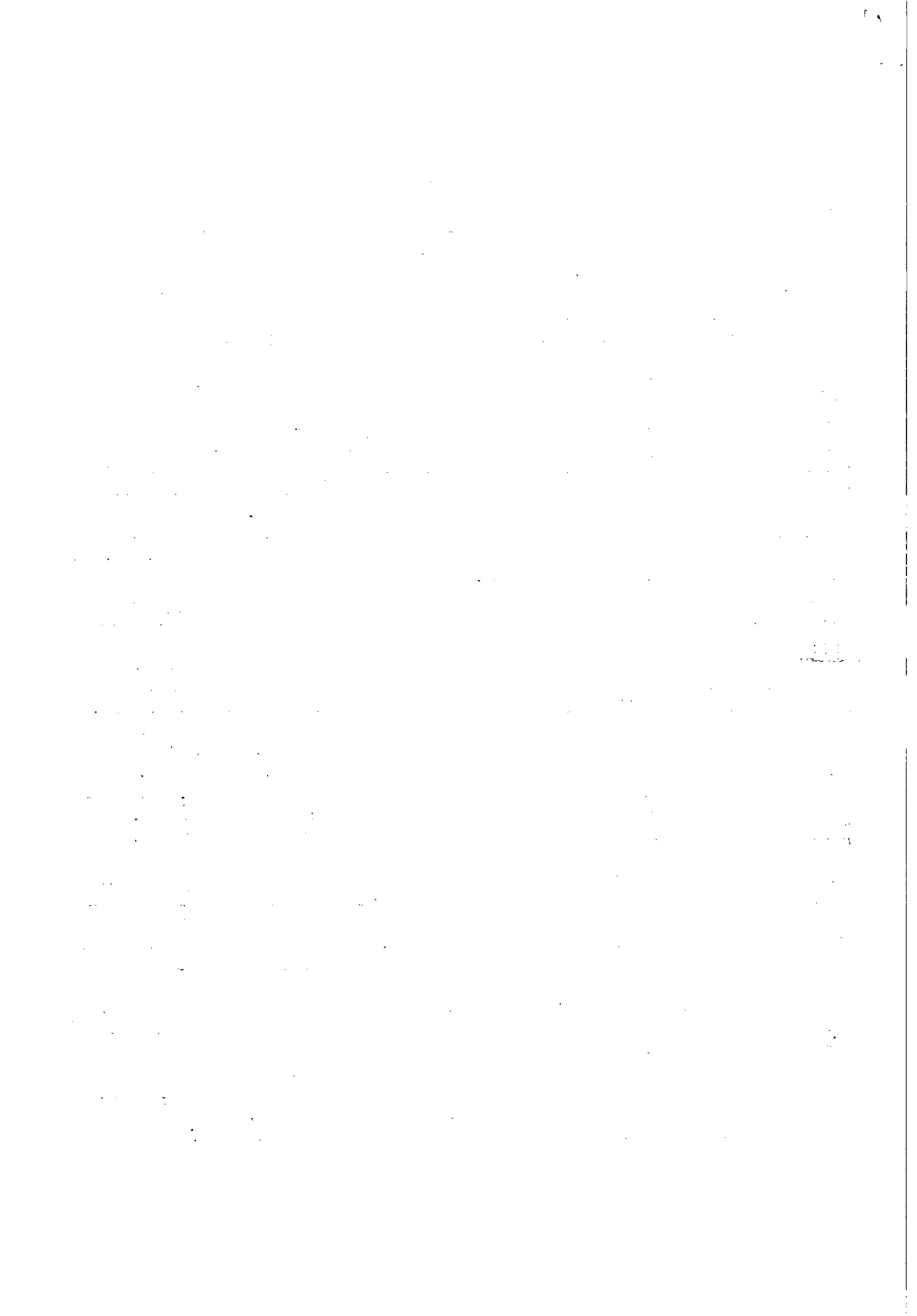
CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO supervisao- WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	5	1030,01
2			
SUBTOTAL			1030,01
GRUPO "A"			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,00
2	SENAI/SENAC	1,5	15,45
3	SESI/SESC	1,5	15,45
4	INCRA	0,2	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	25,75
6	FGTS	8,00	82,40
7	SAT	2,00	20,60
8	SEBRAE	0,6	6,18
SUBTOTAL		36,3	373,89
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	114,43
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,86	19,16
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11
15	13° SALÁRIO	8,33	85,80
SUBTOTAL		27,28	280,99
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	37,60
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20
SUBTOTAL		9,45	97,34
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	130,2
SUBTOTAL			130,2
INSUMOS			
1	UNIFORME		12,83
2	EPIS		40,68
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,5)-20%		237,6
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,35
5	V.T. (52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		122,20
6	PCMSO		21,70
SUBTOTAL			443,36
DEMAIS COMPONENTES			





1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,60
SUBTOTAL			<b>67,91</b>
GRUPO "E"			
SALÁRIO+ A+B+C+D+INSUMOS+DEMIAS COMPONENTES			
SUBTOTAL			<b>2.423,70</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	15,75
B	COFINS	3,00	72,71
C	ISS	5,00	121,18
SUBTOTAL			<b>8,65</b>
TOTAL MENSAL ATENDENTE			<b>2.633,35</b>
TOTAL MENSAL			<b>2.633,35</b>
TOTAL ANUAL			<b>31.600,15</b>

*Luiz Angelo Albuquerque Cavallieri*  
Sócio - Administrador  
CPF 111.202.744-00

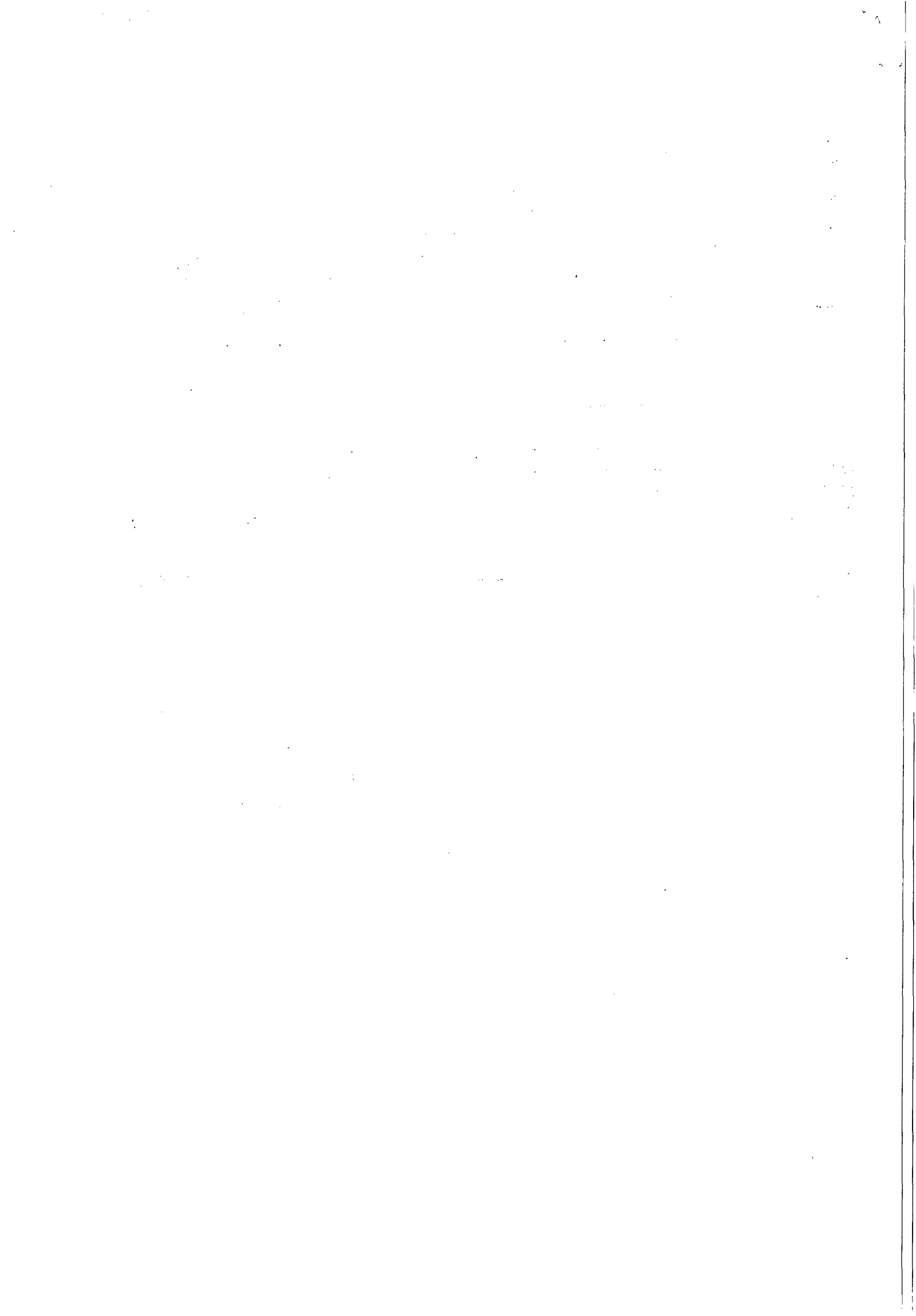




Companhia de Saneamento de Alagoas

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE- WVA			
QUANTIDADE			14
REMUNERAÇÃO			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	5	919
2	HORAS EXTRAS(100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,12	51,07
SUBTOTAL			970,07
GRUPO "A"			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	194,01
2	SENAI/SENAC	(1,5)	14,55
3	SESI/SESC	1,5	14,55
4	INCRA	0,2	1,94
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	24,25
6	FGTS	8,00	77,61
7	SAT	2,00	19,40
8	SEBRAE	0,6	5,82
SUBTOTAL			36,3
GRUPO "B"			352,14
9	FÉRIAS	11,11	107,77
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,86	18,04
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,90
12	FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14	AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15	13° SALÁRIO	8,33	80,81
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			264,64
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	17,46
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	38,80
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			91,67
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	87,72
SUBTOTAL			87,72
INSUMOS			
1	UNIFORME		12,83
2	EPIS		40,68
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,5)-20%		237,6
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	(8,35)

6

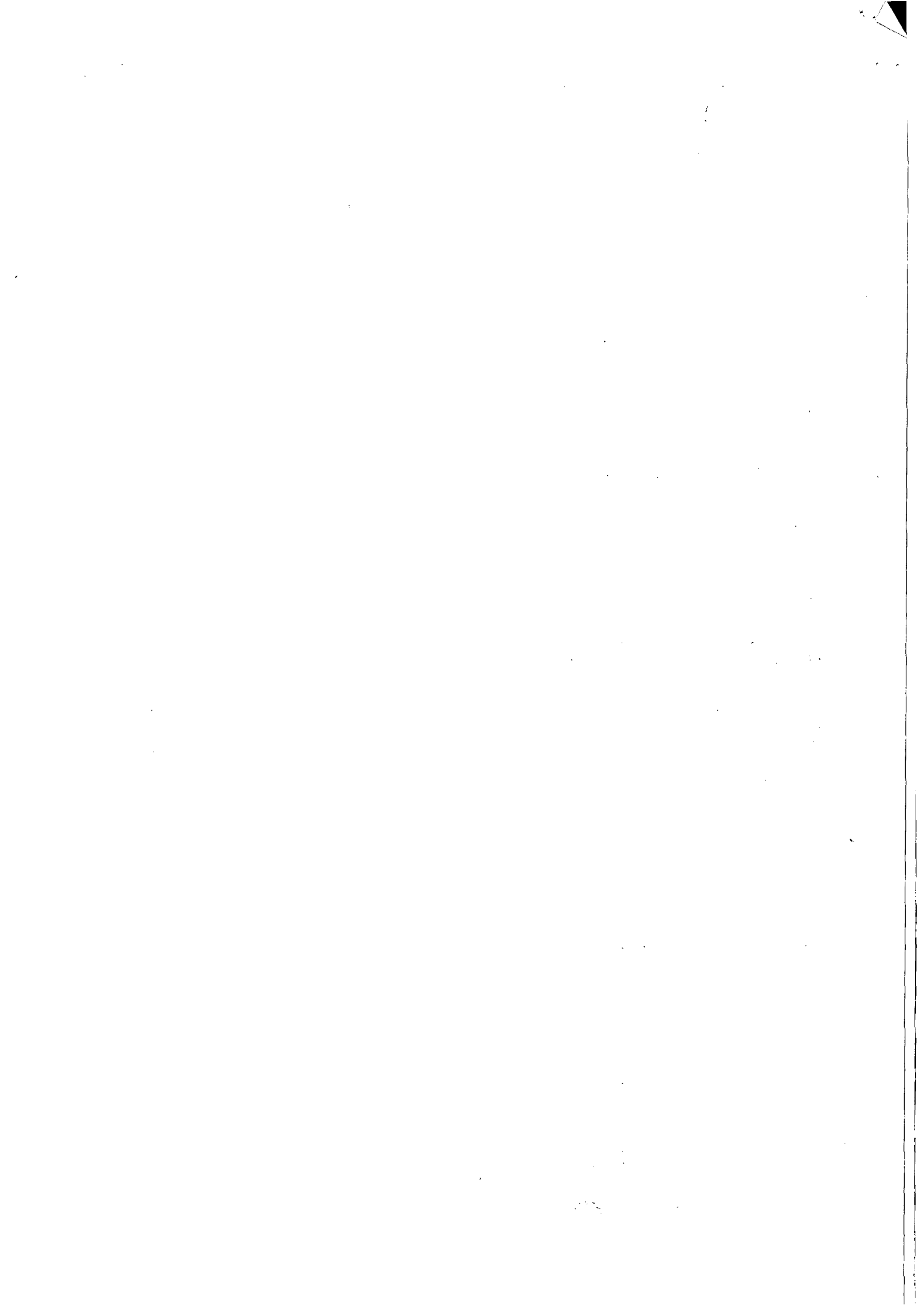




ASAL  
51

5	V.T. (52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		122,20	*	
6	PCMSO		21,70		
SUBTOTAL			443,36		
DEMAIS COMPONENTES					
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	48,50		
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	19,40		
SUBTOTAL			67,91		
GRUPO "E"					
SUBTOTAL		SALÁRIO+ A+B+C+D+INSUMOS+DEMIAS COMPONENTES	2.277,51		
TRIBUTOS					
A	PIS	0,65	14,80		
B	COFINS	3,00	68,33		
C	ISS	5,00	113,88		
SUBTOTAL		8,65	197,00		
TOTAL MENSAL ATENDENTE					2.474,51
TOTAL MENSAL					34.643,14
TOTAL ANUAL					415.717,65

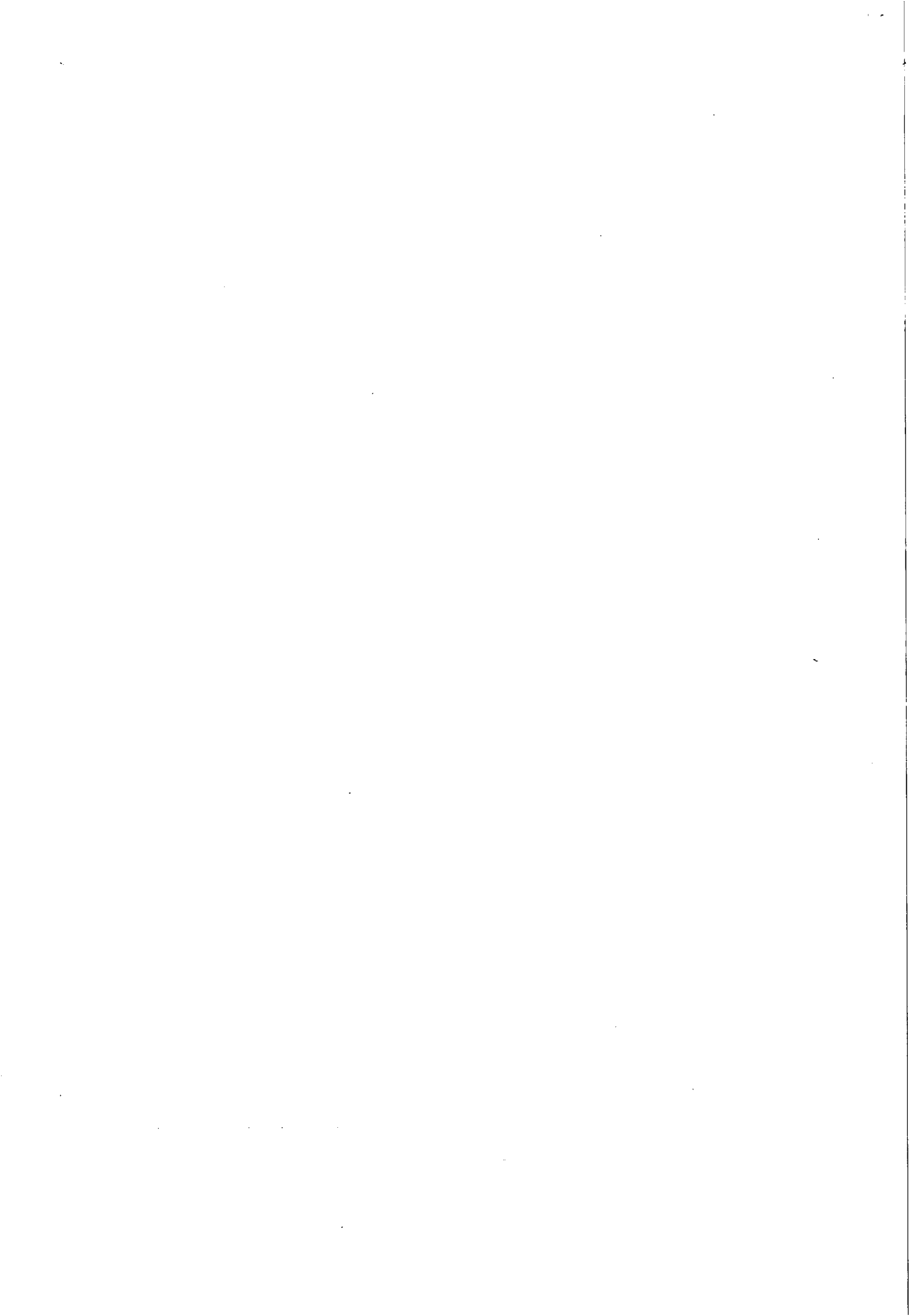
  
Luiz Angelo Albuquerque Cavaliere  
Sócio - Administrador  
CPF Nº 1.202.744-00



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº71/2011)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPE DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA TI /REDE DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
sub total1					R\$ 8.739,81	R\$ 104.877,72
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.633,35	R\$ 2.633,35	R\$ 31.600,20
4/2	ATENDENTE I	VB	7	<b>2.474,51</b>	R\$ 17.321,57	R\$ 207.858,84
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.474,51	R\$ 14.847,06	R\$ 178.164,72
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.474,51	R\$ 2.474,51	R\$ 29.694,12
SUB TOTAL					R\$ 37.276,49	R\$ 447.317,88
5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40
TOTAL					R\$ 58.623,75	R\$ 703.485,00







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

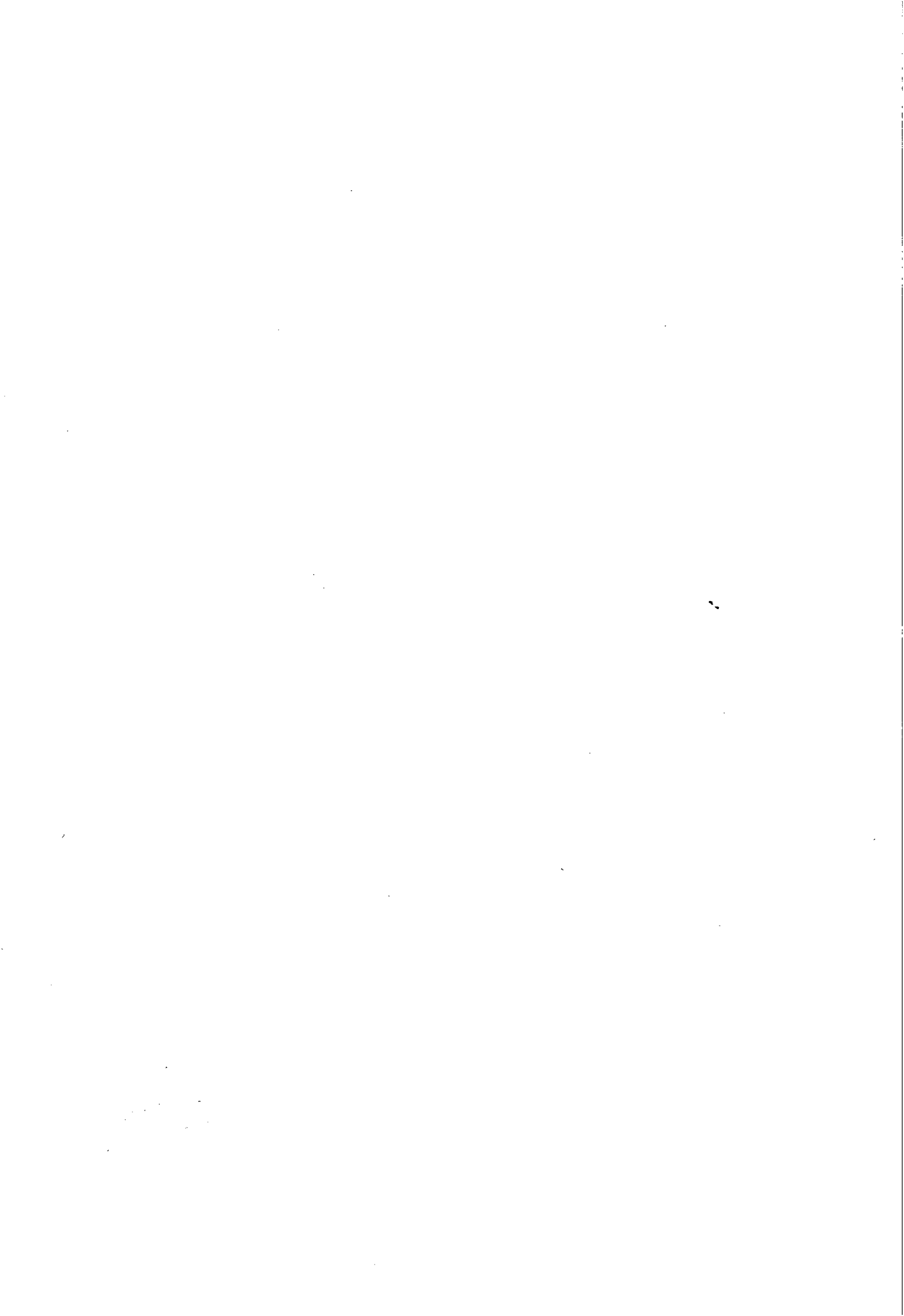
Nº PROCESSO:

P. 20230/14

Nº FOLHA:



EM BRANCO

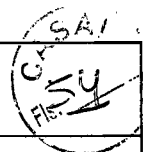




# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo:

10230/2014



À ASJUR,

De acordo com o solicitado foram efetuado os cálculos para repactuação do contrato da empresa WVA Consultoria e Seguros Nº 71/2011.

O Contrato tem prazo de vigência até 17 de outubro 2014 e nesse primeiro momento foram feitos os cálculos da mão de obra com base na CCT 2014/2015.

Dessa forma segue os novos valores da mão de obra vigorando a partir de 1º de abril de 2014.

VALORES SALARIAIS:

ATENDENTE ( 14 Profissionais)

R\$ 34.154,60 Mensal

R\$ 409.855,15 Anual

SUPERVISOR

R\$ 2.507,52 Mensal


R\$ 30.090,24 Anual

Resultando R\$ 36.662,12 mensal e R\$ 439.945,39 anual de mão de obra, os Equipamentos, Estruturas de TI/Redes de dados e Mobiliário no valor de R\$ 104.877,72 e BDI no valor de R\$ 160.613,66.

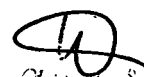
Desse modo, o contrato passará de **R\$ 664.482,60** (Seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para **R\$ 705.436,10** (Setecentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) valor global e de **R\$ 55.373,55** ( Cinquenta e cinco mil tezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 58.786,34** (Cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) valor mensal.

Assim, segue o processo conforme solicitado cálculos na inicial.

Em: 16/10/2014

  
Laura Luiza Porville de Araújo França  
Economista - Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clejja da S. Santos  
Economista - CASAL  
Mat. 2970





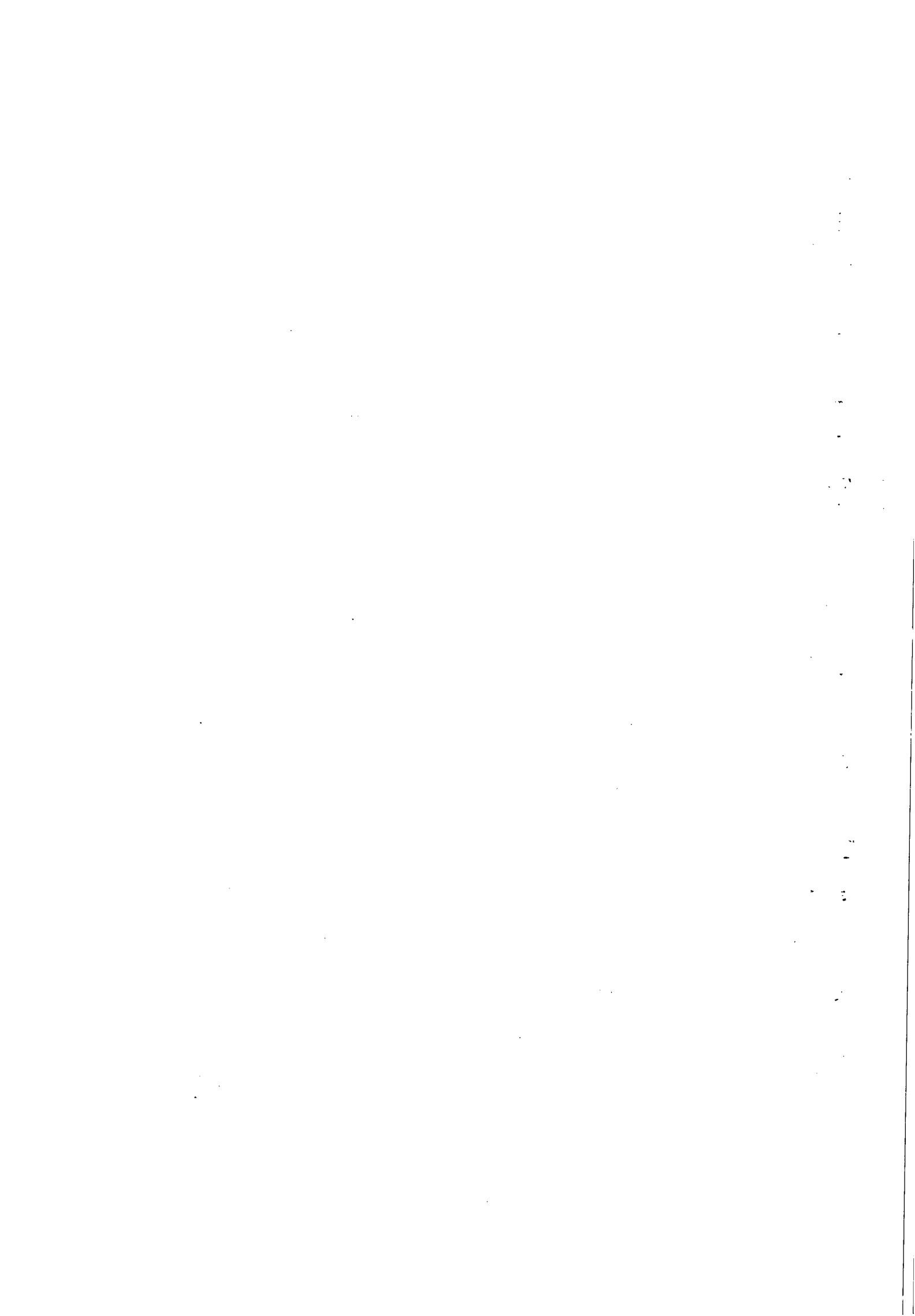
PLANILHA DE CUSTOS



CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			14
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	5,00	919,00
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,12	51,07
<b>SUBTOTAL</b>			<b>970,07</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	194,01
2	SENAI/SENAC	1,00	9,70
3	SESI/SESC	1,50	14,55
4	INCRA	0,20	1,94
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,25
6	FGTS	8,00	77,61
7	SAT	2,00	19,40
8	SEBRAE	0,60	5,82
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	107,77
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	17,95
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,90
12	FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14	AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15	13º SALÁRIO	8,33	80,81
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	17,46
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	38,80
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	96,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>96,04</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,19
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		74,86
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>390,98</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	48,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	19,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>67,91</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.228,59
SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES			
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	15,86
B	COFINS	3,00	73,19
C	ISS	5,00	121,98
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.439,61</b>
<b>TOTAL MENSAL</b> (14 Atendentes)			<b>34.154,60</b>
<b>TOTAL ANUAL</b> (14 Atendentes)			<b>409.855,15</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

Laura Luiza  
Economista  
Mat. 2962



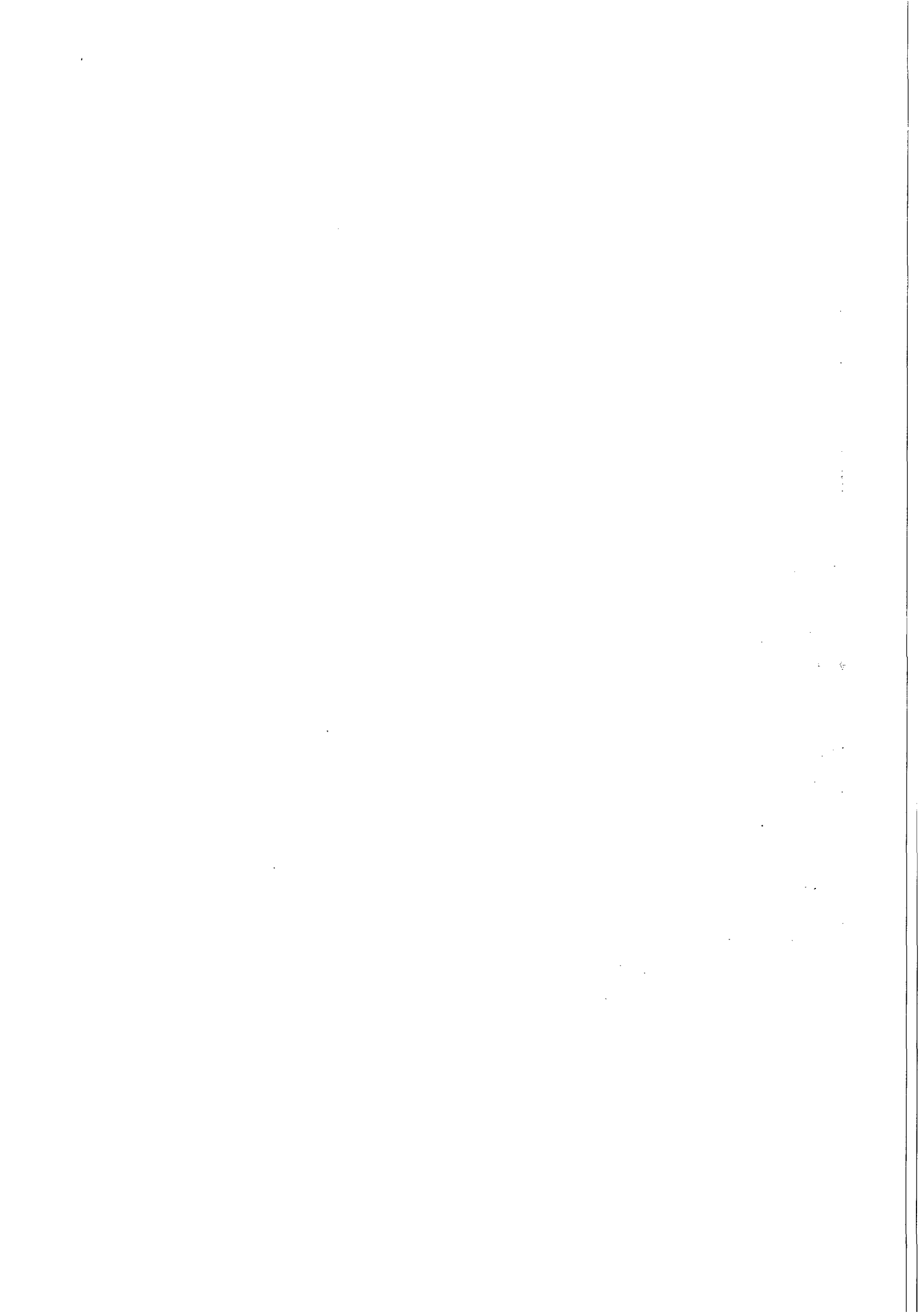


**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>CUSTO COM PESSOAL</b>			
<b>PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA</b>			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.030,01
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.030,01</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,00
2	SENAI/SENAC	1,00	10,30
3	SESI/SESC	1,50	15,45
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,75
6	FGTS	8,00	82,40
7	SAT	2,00	20,60
8	SEBRAE	0,60	6,18
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	114,43
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,06
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11
15	13º SALÁRIO	8,33	85,80
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,76
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	101,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>101,97</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,30
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		56,08
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>373,31</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,60
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72,10</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.290,62</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	16,30
B	COFINS	3,00	75,23
C	ISS	5,00	125,38
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>216,90</b>
			<b>FATOR</b>
			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL SUPERVISOR</b>			<b>2.507,52</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>30.090,24</b>

\*Reajuste do Salário Base em 8,5%. De acordo com CCT 2014/2015.

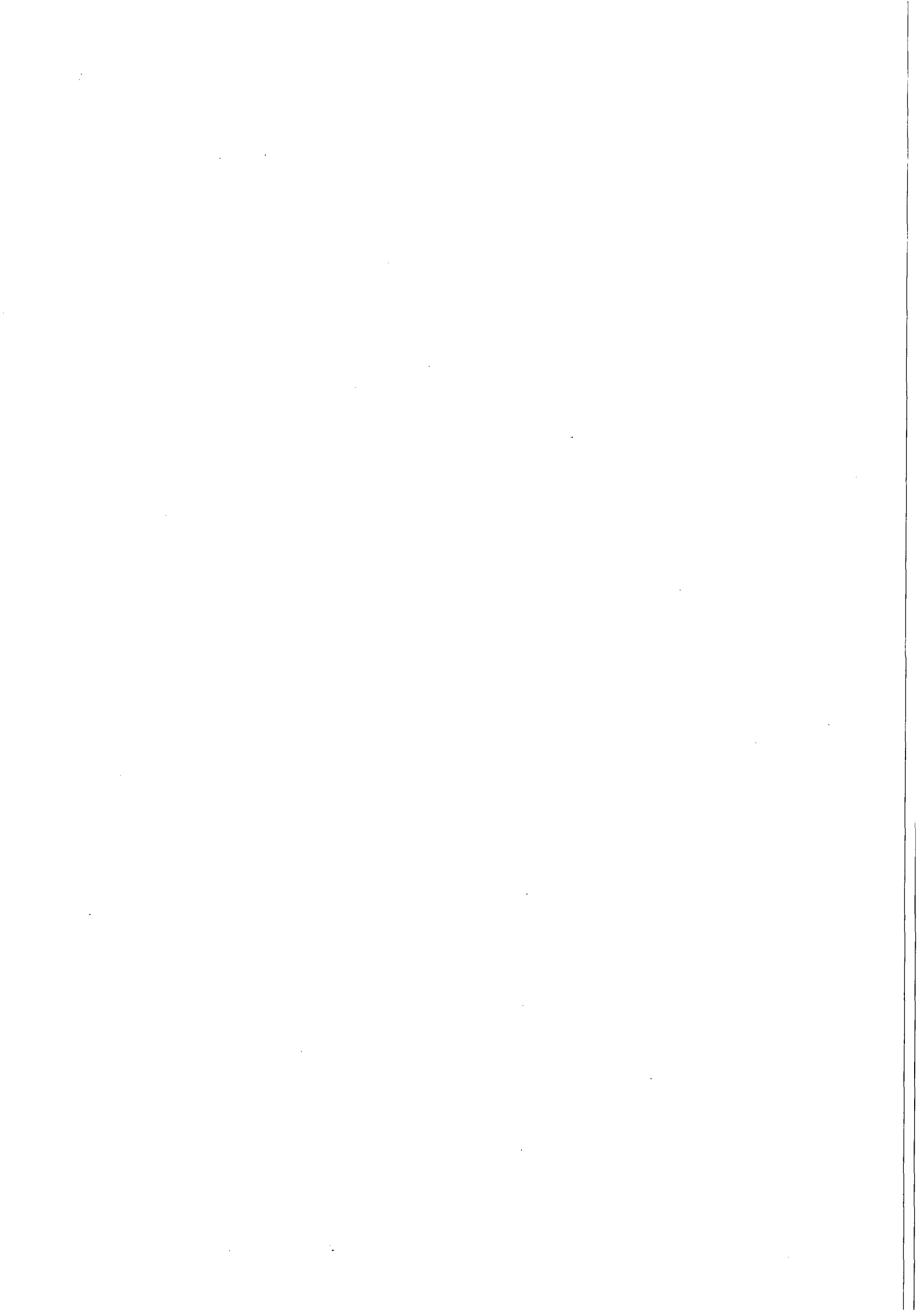
  
 Laura Luiza de Araújo França  
 Economista  
 Mat. 2962



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DETI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADO	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.439,61	R\$ 17.077,27	R\$ 204.927,24
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 45.401,87	R\$ 544.822,44
5	BDI	%			R\$ 13.384,47	R\$ 160.613,66
TOTAL:					R\$ 58.786,34	R\$ 705.436,10

  
 Laura Luiza de Araújo França  
 Economista  
 Mat. 2962







## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo Nº:** 10230/2014

**Interessado:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

**Assunto:** Reajuste Acordo Coletivo.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

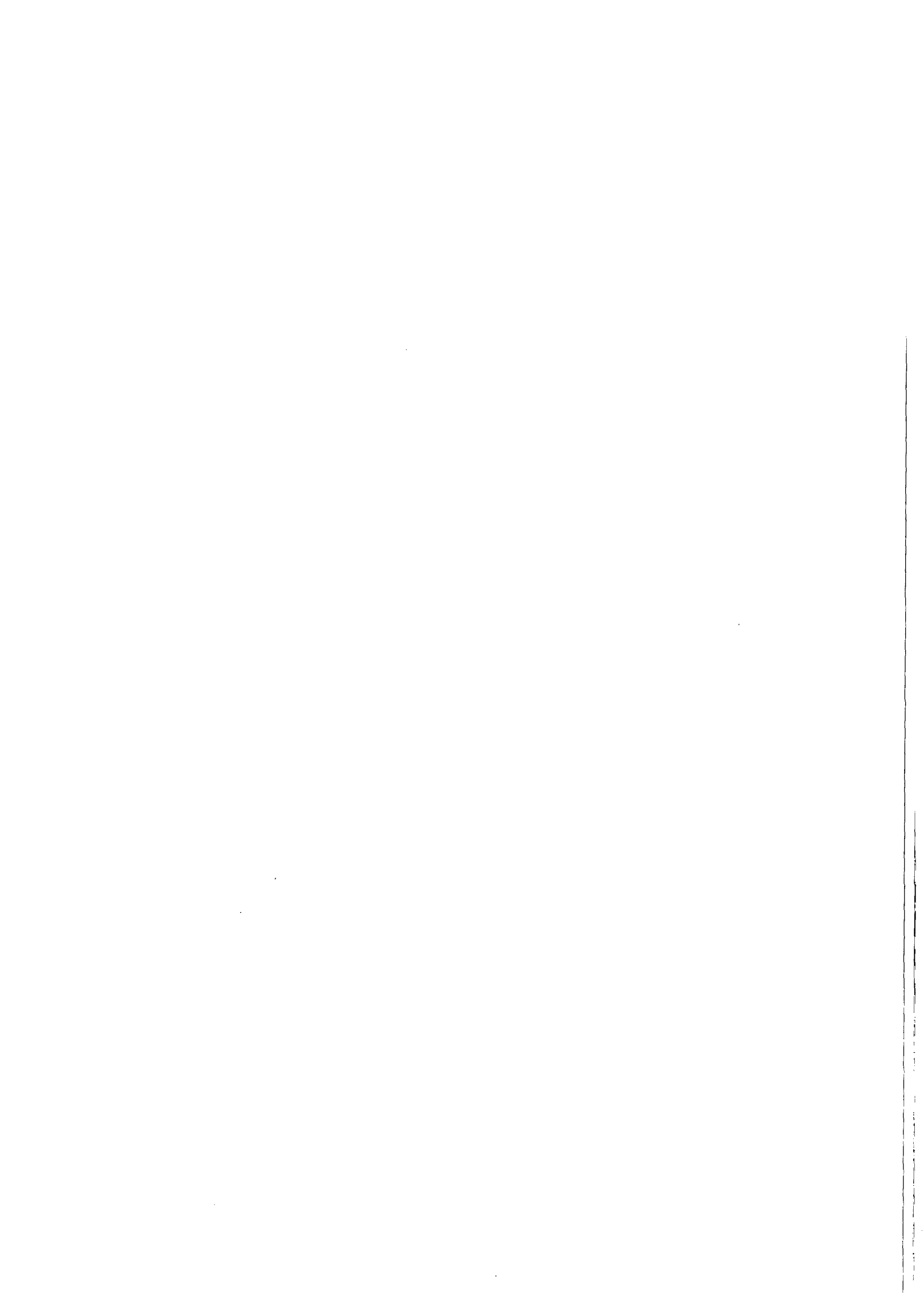
**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. REAJUSTE DECORRENTE DE ACORDO COLETIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PREVISÃO INSCULPIDA NO ART. 65, § 6 DA LEI 8666/93. NECESSIDADE DE INTERSTÍCIO MÍNIMO DE UM ANO ENTRE A ÚLTIMO REAJUSTE DA MESMA NATUREZA ATÉ A PRESENTE DATA. EXISTÊNCIA. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE.**

Trata-se o presente de pedido da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 71/2011, no percentual de 8,5% em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva 2014/2015.

A CASAL, no ano de 2011, firmou com a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., Contrato nº 71/2011 tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas;

Conforme estabelecido na cláusula sétima do pacto o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Em 17 de julho de 2014, foi registrada sob o nº AL000173/2014, no Ministério do Trabalho e Emprego, Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL E O SIND DOS TRAB EM EMP DE TELECOM E OP MES TELEF NO EST AL, com vigência no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril;







A referida Convenção estabelece na Cláusulas Terceira que:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL**

[...]

Parágrafo Primeiro – Será aplicado, a partir de 01 de abril do ano de 2014 reajuste no percentual de no mínimo 8,5% (oito e meio por cento) a todos os trabalhadores da Categoria Profissional acima mencionada, inclusive nos casos de serem funcionários das empresas Prestadoras de Serviço de Terceirização de Mão de Obra ou de Serviços, inclusive aquelas que trabalhem sob o regime da Lei 6.019/74 que trata da Mão de Obra Temporária e as que contratam ou terceirizam a mão-de-obra dos supracitados profissionais representados pelo SINTTEL/AL."

Desta forma, após análise dos autos, a GEFIN se pronunciou às fls. 54 que "o contrato passará de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) valor global e de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) valor mensal.

É o relatório, segue o parecer.

É certo que a pretensão em tela, tem anseio legal, à medida que culminará a promoção da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Nesse ponto, a Lei 8666/93, estatui a obrigação da Administração Pública de manter tratando o equilíbrio econômico-financeiro contratual, quando da superveniência de encargos financeiros que tornem o contrato desproporcional ao contratado. Vejamos o texto editado no parágrafo sexto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

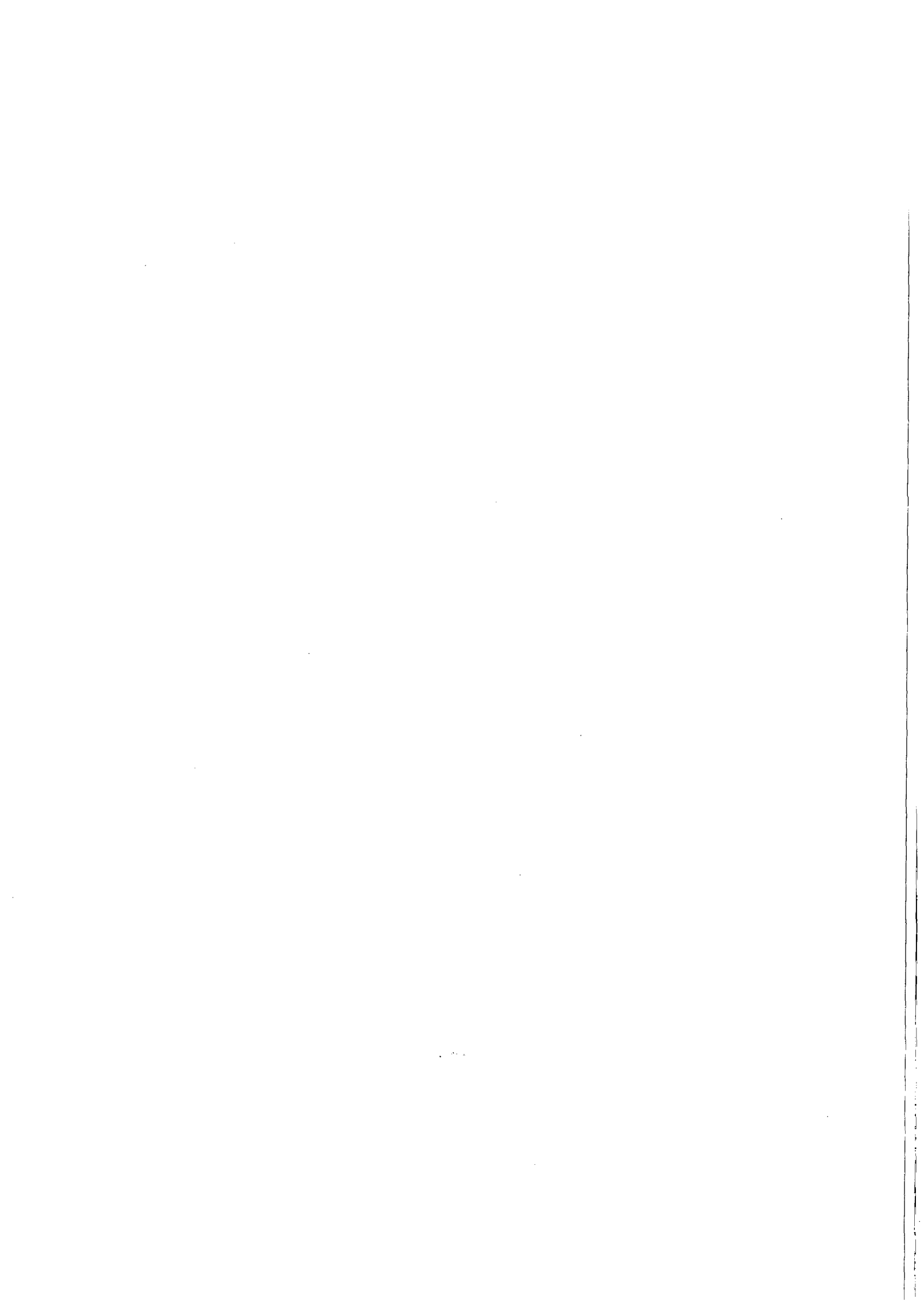
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

Vislumbra-se que o reajuste pretendido, implicará, *in casu*, alteração contratual, mediante revisão da cláusula econômico-financeira do contrato 93/2009, sendo tal situação, abarcada pela legislação pátria, desde que cumpridas algumas formalidades legais. Esse é o assente inferido do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes



casos:

I - (...);

**II – por acordo entre as partes:**

a) (...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

**Acerca revisão contratual, preleciona Marçal Justen Filho:**

“Reserva-se a expressão 'revisão' de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculando da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos” (cf. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. Dialética, São Paulo 2008, p. 728).”

Inobstante, malgrado haja em tese, a possibilidade de revisão de cláusula econômico financeira, com vistas à reajuste decorrente de convenção coletivo de trabalho superveniente, tal promoção não pode ser feita de forma indiscriminada.

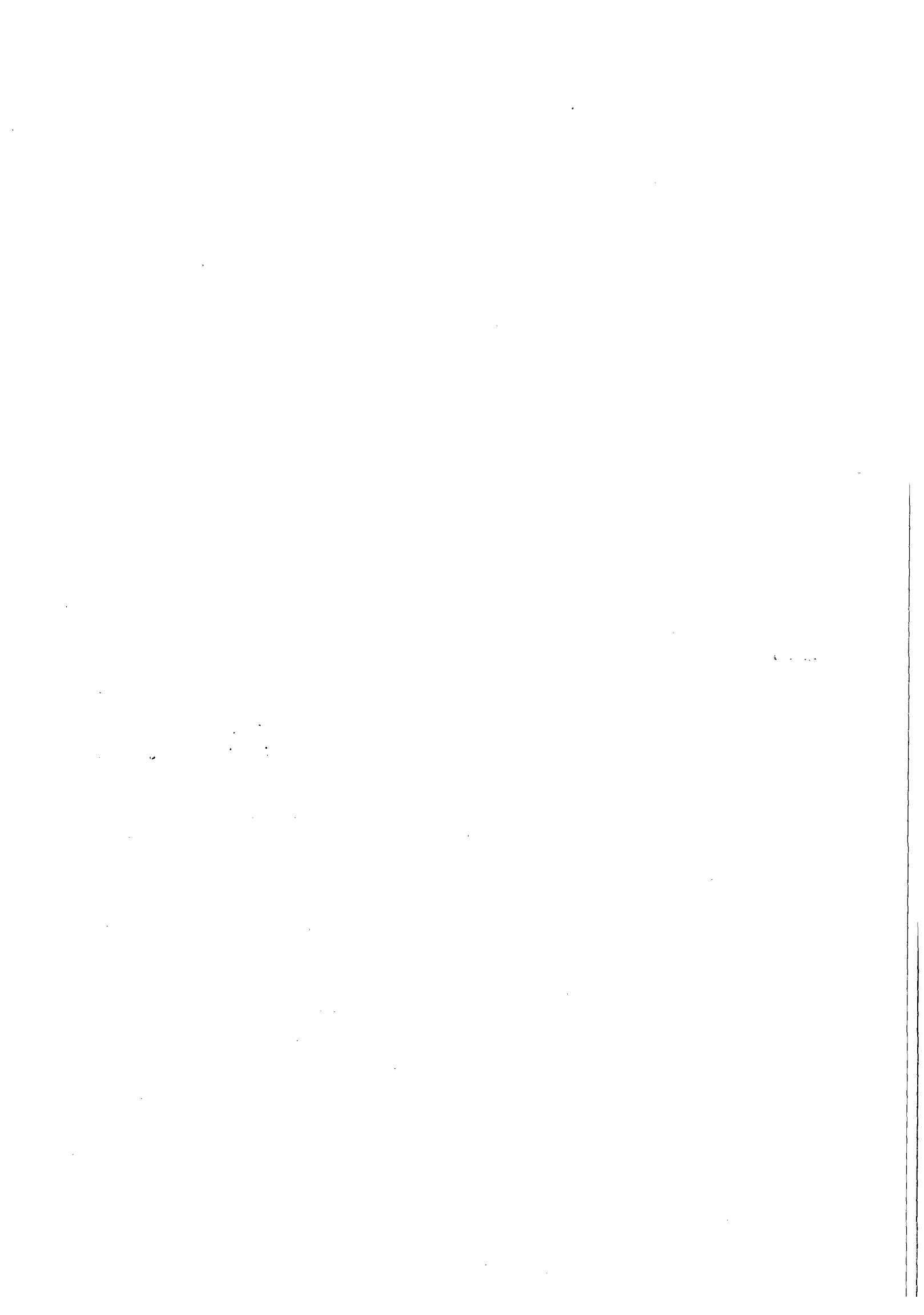
Insta declinar que a instrução Normativa nº 2/2008 (alterada pela IN nº 3/2009) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tratando da repactuação contratual, dita alguns requisitos que devem ser observando para a promoção de reajuste decorrente de convenção coletivo, quando estabelece em seu art. 37, parágrafo quarto, *ipsis litteris*:

“Art. 37. A repactuação de preços, como especie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde seja observado o interregno mínimo de um ano, das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, 1997.

(...)

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.







Reitere-se que de acordo com o artigo 38 da supracitada Instrução Normativa *in* *verbis*:

"Art. 38. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir :

I - (...);

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos."

O Tribunal de Contas da União, também já emitiu entendimento, nesse sentido, acerca da pretensão formulada nos autos, vejamos o que fora firmado:

"Vale mencionar que, quanto aos reajustes salariais concedidos por meio de dissídios coletivos ou equivalentes, o Tribunal de Contas da União pacificou entendimento no sentido de que, por ocasião das repactuações de contratos para prestação de serviços de natureza contínua, deve ser observado o interregno de um ano contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que serviu de base para a proposta ou para a última repactuação (Acórdão nº 1.563/2004-Plenário e 1.744/2003-Segunda Câmara, dentre outros)."

Pois bem, de uma exegese sistemática dos dispositivos outrora referidos, constata-se a possibilidade legal de haver o reajuste contratual pelos motivos inferidos da petição de fls. 01, isso, inobstante, desde que haja, interstício mínimo de um ano, contado a partir da data do acordo, **convenção**, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que serviu de base para a proposta de custos praticados no contrato ou **para a última repactuação, até a data da promoção do reajuste pretendido.**

Analisando o termo do segundo aditivo ao contrato 71/2011, observa-se que o último reajuste fora realizado em meados de 1 abril de 2013; logo, transcorrido mais de um ano até a presente data.

**Ad hunc modo, diante do exposto, e considerando que já se transpassaram mais de um ano entre a data da convenção coletiva de trabalho 2014/2015 que serviu de base para o último reajuste da mesma natureza realizado no contrato 71/2011 ( vide segundo termo aditivo), até a presente; opinamos pela possibilidade do repactuação pleiteada, com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, desde que haja precípua autorização expressa do Diretor-Presidente, se assim entender.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 28 de outubro de 2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10230134


Nº da folha:

Fls.

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 10 de outubro de 2014.

  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica

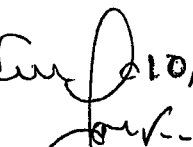
À VGO (de ordem),

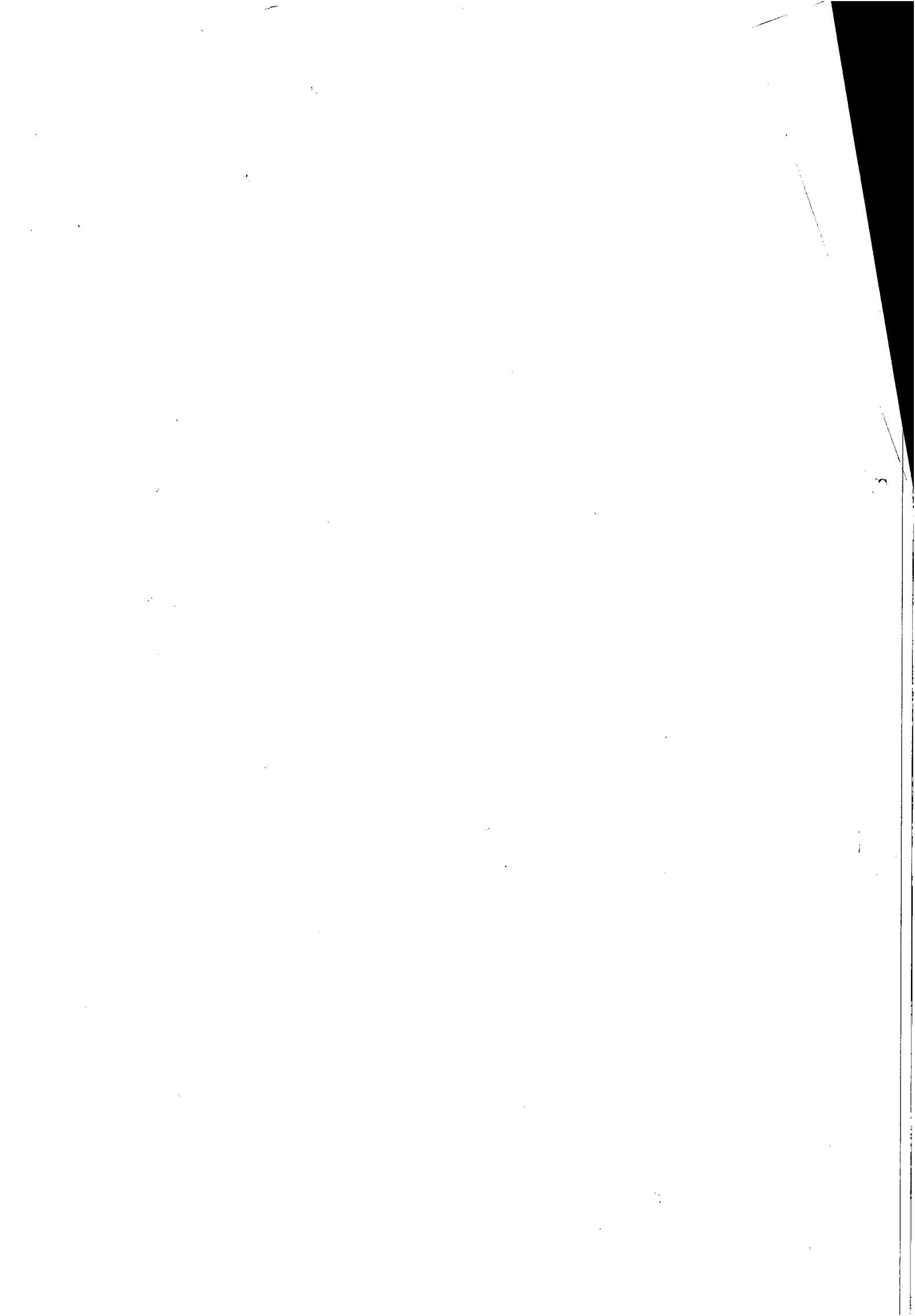
Presença e Pronunciamento:

em 10.10.14  
Eng.º Alexandre Portela de M. Cavalcante  
Chefe do Gabinete da Presidência (GAP)

À DP (de ordem);

COM O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO  
E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA  
CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ENVIAMOS  
PARA AUTORIZAÇÃO POR PARTE DO TITULAR  
DA DP.

em 10/10/2014.  
  
Eng.º Jorge Briseno Torres  
Assessor Técnico da VGO  
CASAL





Protocolo nº 10230/2014  
C-002/2014 - WVA CONSULTORIA E ADM. DE SEGUROS LTDA  
Contrato nº71/2011

À  
CPL,

De acordo com a solicitação da Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA** através da C- 002/2014, protocolado sob o nº 10230/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 58 usque 61, parte integrante do presente processo, e o que leciona o paragrafo primeiro do artigo 65 §6 da Lei Federal nº 8.666/93., **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 71/2011 com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, para repactuação do referido contrato ,no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 , firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do estado de Alagoas e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data –base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), tendo como objeto a prestação de serviços de tele atendimento- 0800 - 082 – 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.  
Em, 08/10/2014

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROTOCOLO:  
10230/2014

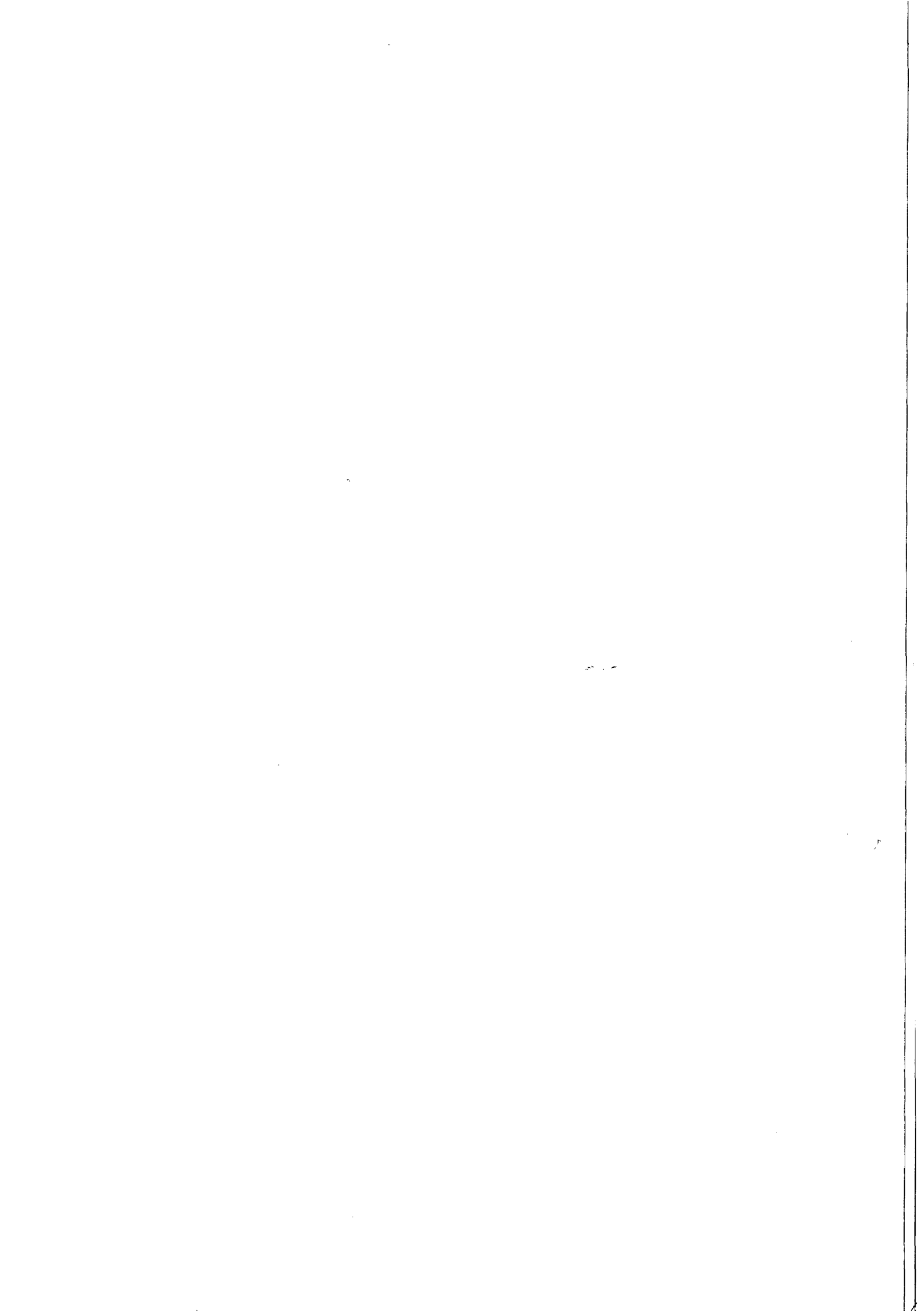
SA  
Nº FOLHA:  
10

À  
GEPLAN,

Solicitamos a Dotação Orçamentária para elaboração do Quarto Termo aditivo ao contrato 71/2011 .

Em 10 de Outubro de 2014

  
Renata Amorim Bittencourt  
Estagiária CPL/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10230/2014

Nº FOLHA:

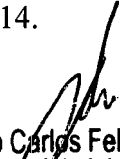
CASAL  
65

À CPL,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

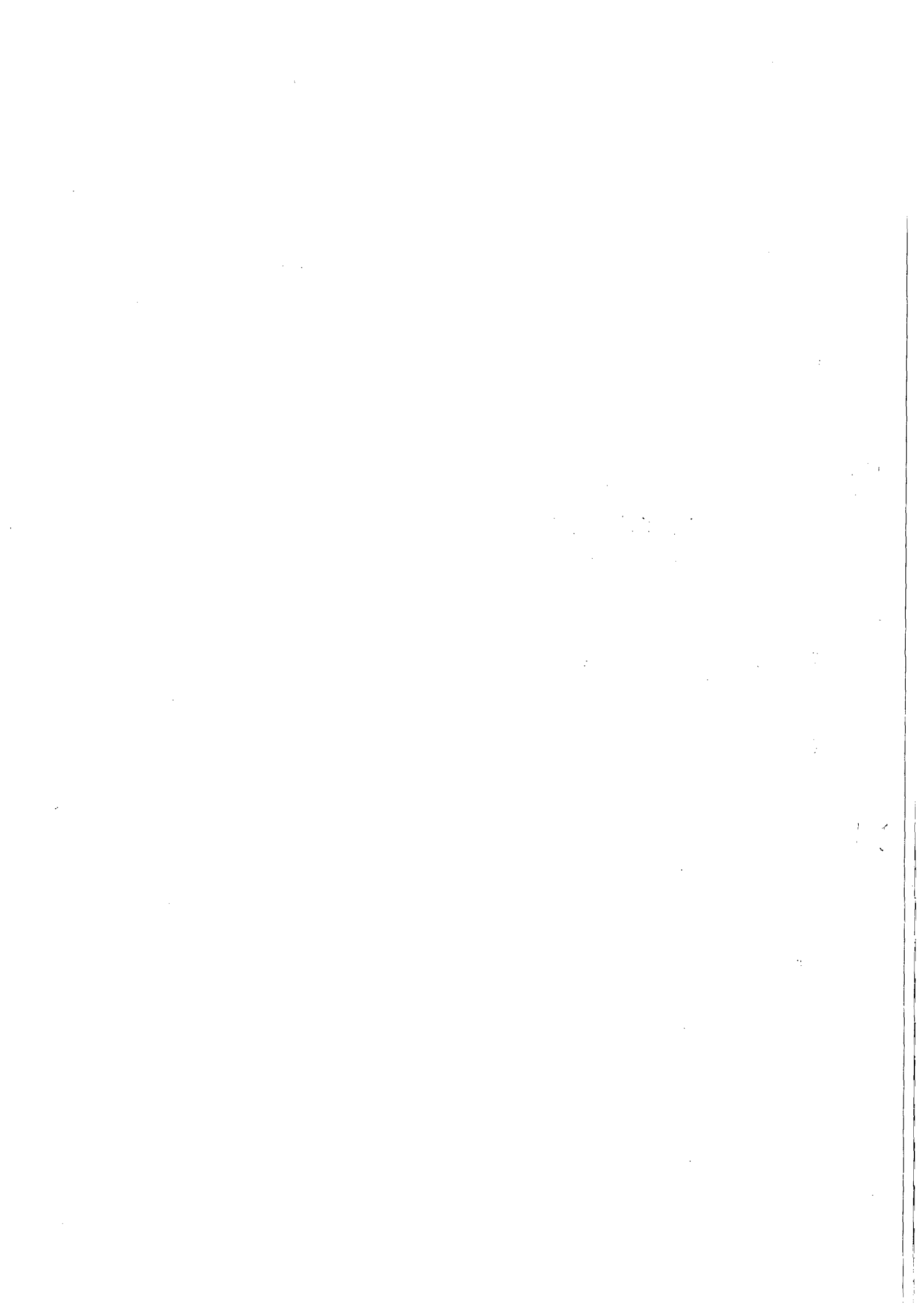
Unidade Orçamentária 11402 – GERO  
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica 307.308 – Serviços de Comunicação

Em 10/10/2014.

  
Antônio Carlos Felix Luiz  
Assistente Administrativo  
Mat. 1432  
GEPLAN / SUDEO

Visto:

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00015677 a 00015677  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
											Status Item
											Referência

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

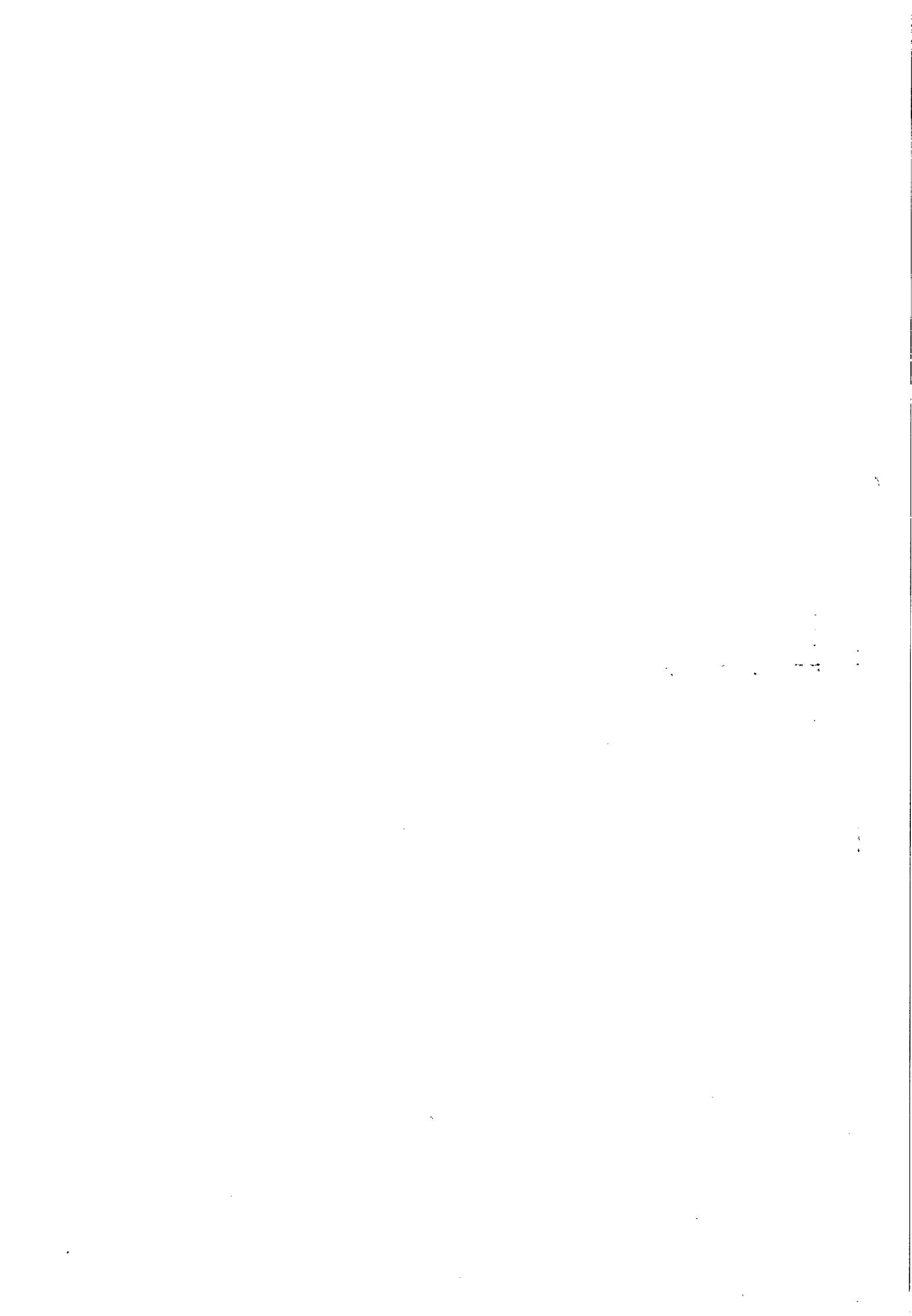
Solicitação: 00015677 Emissão: 18/10/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 29/10/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 31/10/2014 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 6.825,60

1	RAUL DIAS	6.825,60	1,00	6.825,60			0,00	CNT			0,00	CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS												
GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES												
COMERCIAIS												
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS												
Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo												
Conta: 71.42												

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

66





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00015678 a 00015678  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
											Referência

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

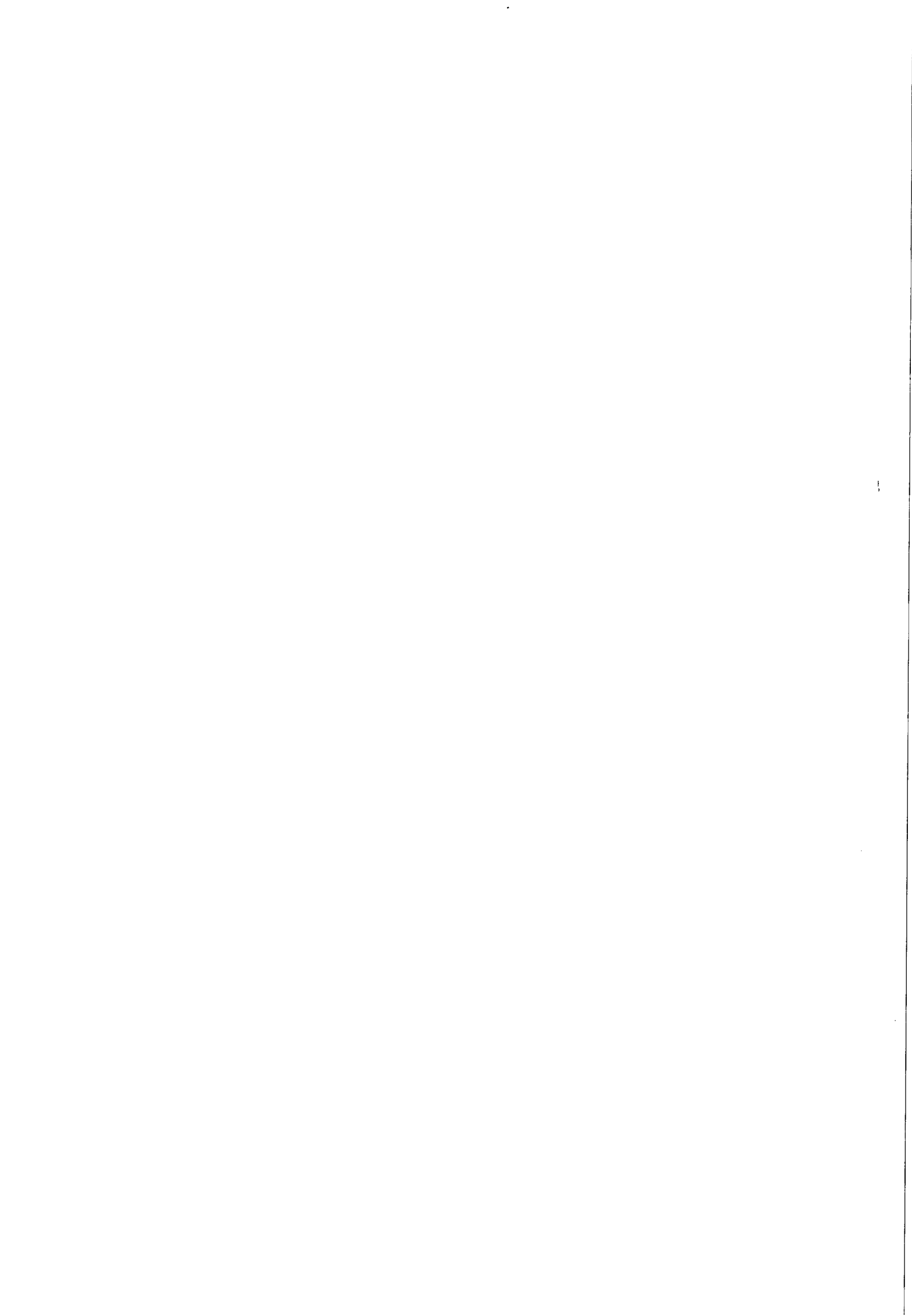
Solicitação: 00015678 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 29/10/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 31/10/2014 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 34.127,90

1	RAUL DIAS	34.127,90	1,00	34.127,90			0,00CNT				0,00 CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS											
GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES											
COMERCIAIS											
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS											

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

67







69



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 239572014-88888952

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS

LTDA - ME

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2014.

Válida até 22/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



70



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:00:38 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **9858.589E.E451.1933**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Protocolo 10230/2014

INTERESSADO: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

Á  
ASJUR

Estamos encaminhando o 4] Termo Aditivo ao contrato 71/2011 para análise a aprovação.

Em, 10/10/2014

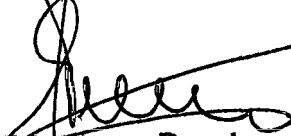
Atenciosamente

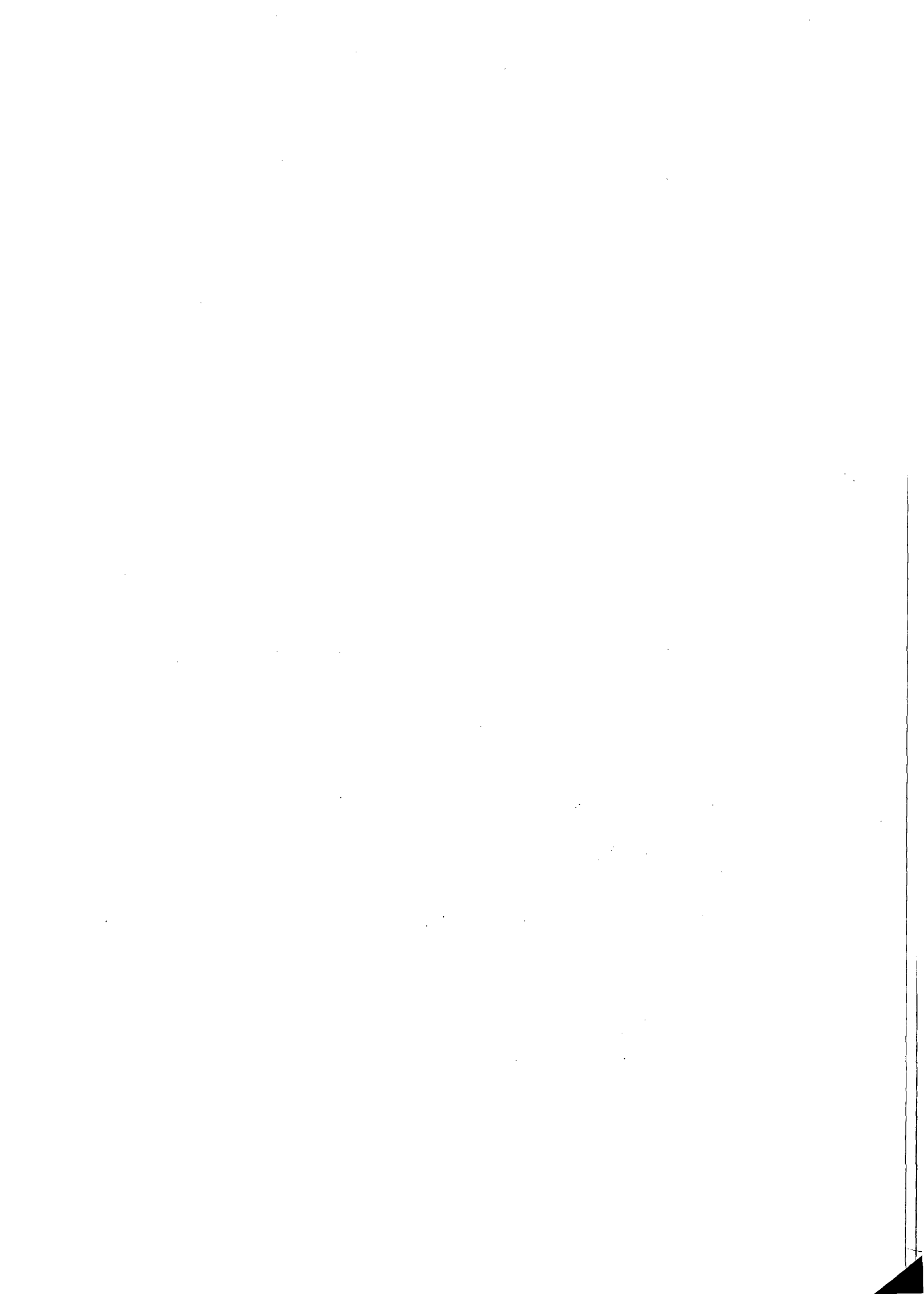
  
Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

10  
CPL,

Come o termo devidamente  
aprovado.

Em 10.10.2014.

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Certidão n°: 65393048/2014

Expedição: 16/10/2014, às 10:27:11

Validade: 13/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.873.952/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124400-96.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

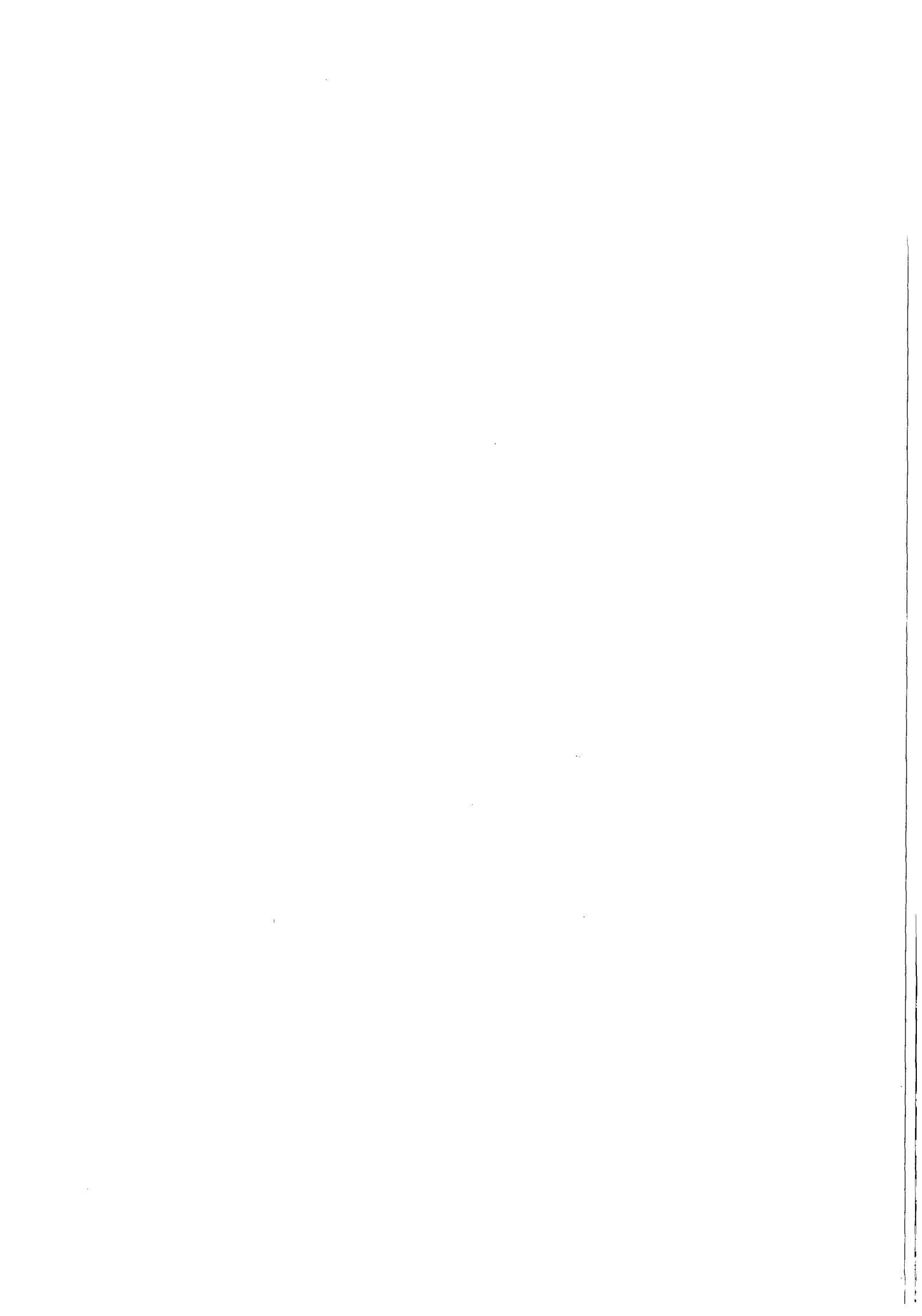
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00873952/0001-10

**Razão Social:** W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

**Endereço:** R BARAO DE PENEDO 213 SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

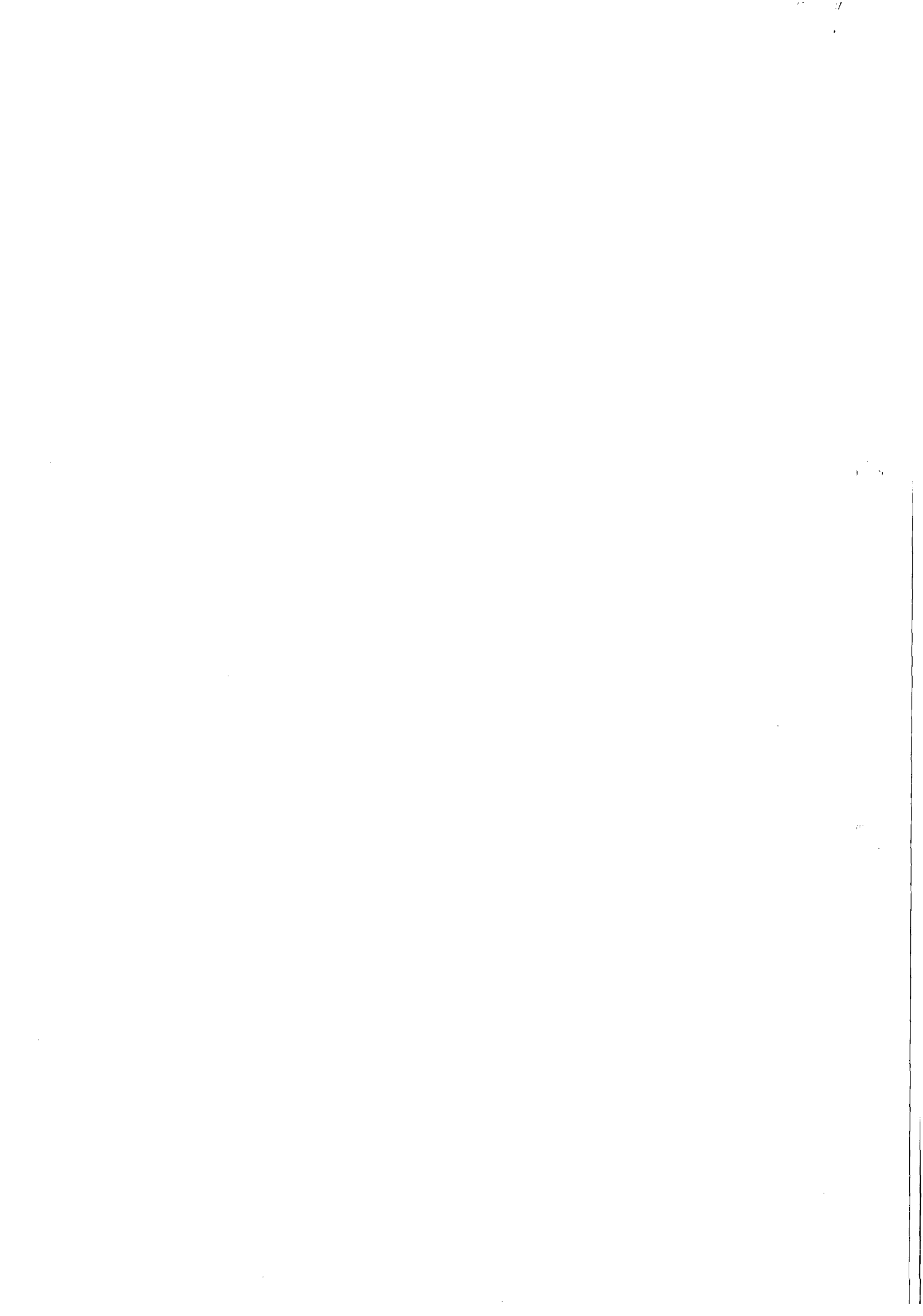
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2014 a 09/12/2014

**Certificação Número:** 2014111002083132508010

Informação obtida em 18/11/2014, às 11:40:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR  
CNPJ : 00873952000110

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

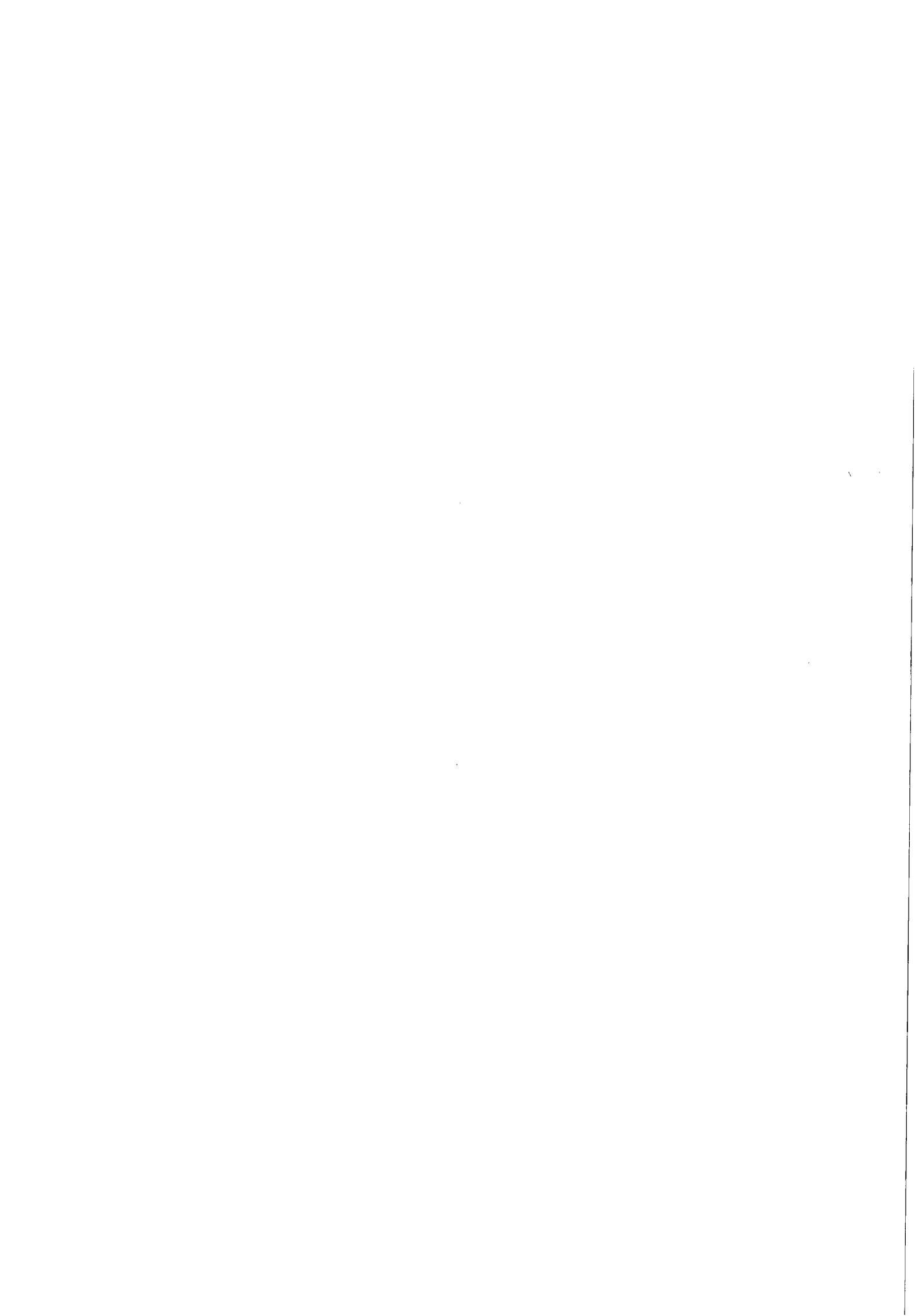
Emitida às 09:59:25 do dia 16/10/14

Válida até 15/12/2014

Código de controle da certidão: CD59-67C8-C96B-A0B4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 63431 / 2014**

<b>Tipo do Contribuinte</b> Contribuinte Econômico			
<b>Inscrição:</b> 900262672		<b>Identificação:</b> 285718	
<b>Contribuinte</b> W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 00873952000110	<b>Situação Cadastral</b> Aprovado	
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b> RUA - BR. DE PENEDO, Nº: 213, 4-5 57020-340, Quadra: , Lote: , Loteamento:			
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Cidade:</b> MACEIO	
<b>Data Expedição</b> 06/10/2014	<b>Validade</b> 06/10/2015	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 06/10/2014
<b>Área do Terreno:</b> 0,00		0,00	
<b>N.º De Autenticidade:</b> 85F.1A2.666.34F			

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 10:33:47 do dia 06/10/2014  
 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:00:38 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **9858.589E.E451.1933**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 239572014-88888952

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS  
LTDA - ME  
CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

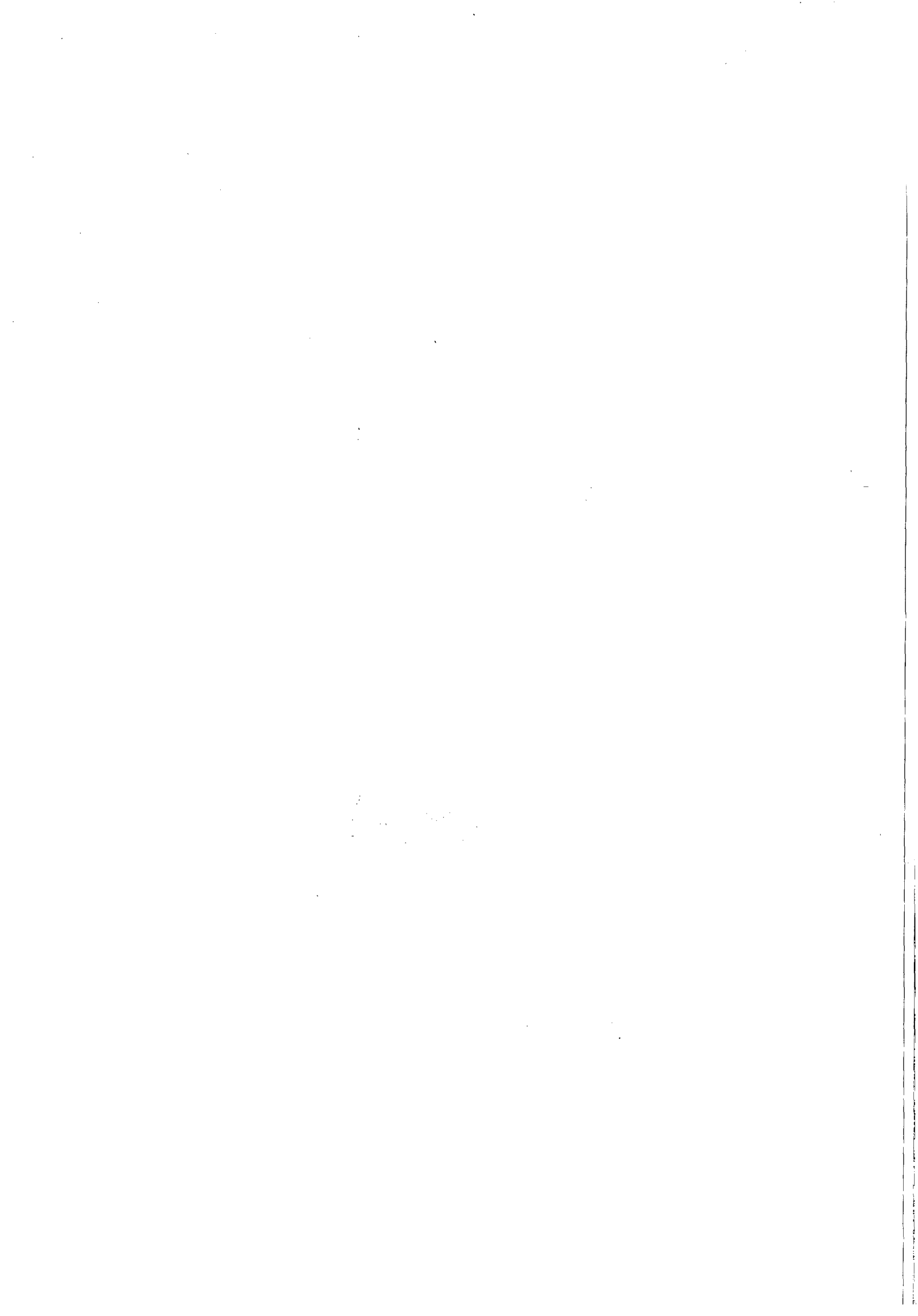
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2014.  
Válida até 22/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Protocolo nº 10230/2013  
C.-002/2014

À VGO ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda


Em: 30/10/2014

  
Genyze Almeida  
Secretária da CPL

ADP

Para assinatura.

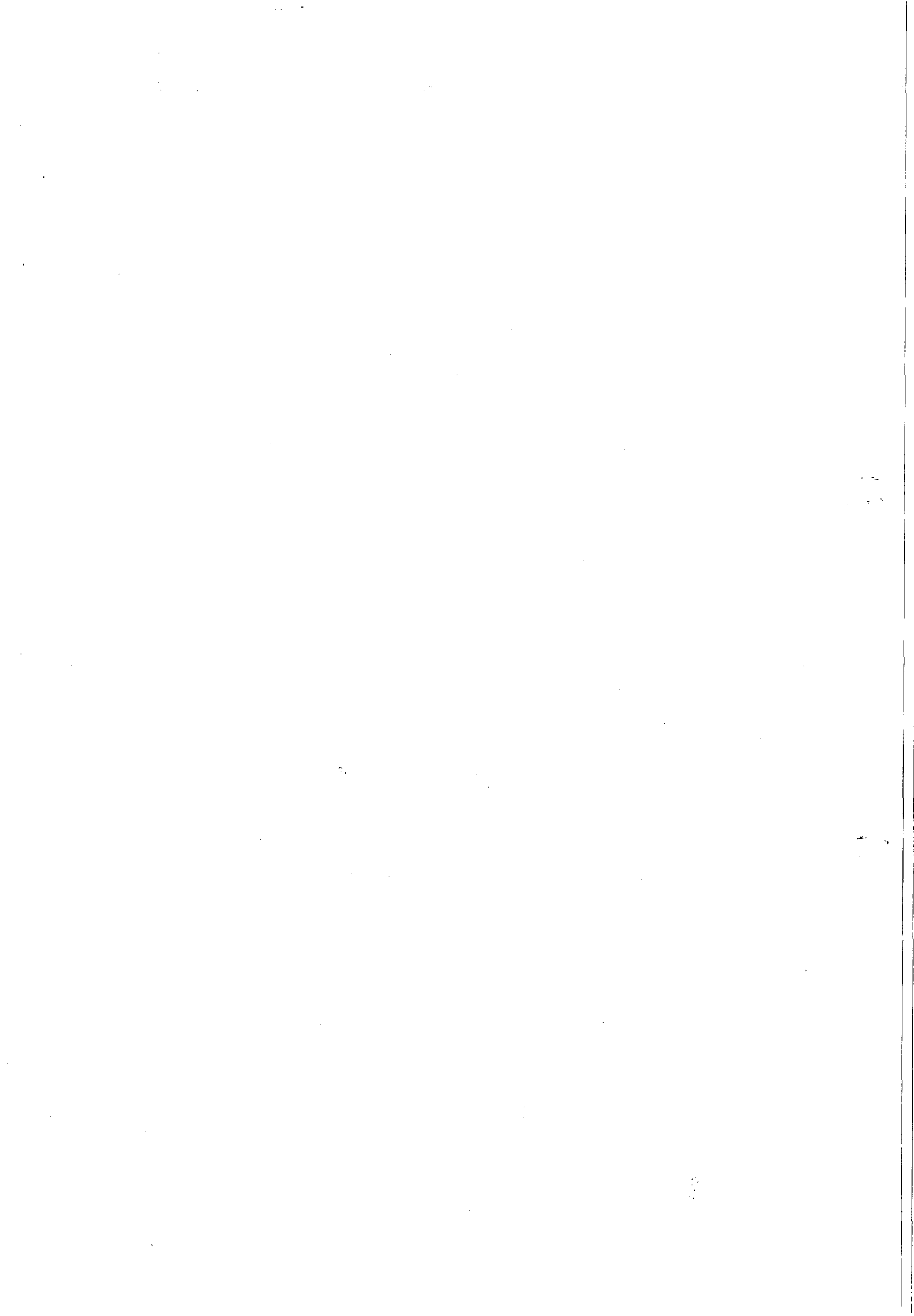
10/10/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

A  
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes, com a  
devida assinatura do Diretor Presidente  
no 4º termo aditivo ao contrato nº 71/2011  
Em: 30/10/2014

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

79  
8.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A  
EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10230/2014 – CASAL S.C. Nº 15677 e 15678, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 ( setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de outubro de 2014

TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

Beira Ferde

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

Edilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

11



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.030,01
SUBTOTAL			1.030,01
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,00
2	SENAI/SENAC	1,00	10,30
3	SES/SESC	1,50	15,45
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,75
6	FGTS	8,00	82,40
7	SAT	2,00	20,60
8	SEBRAE	0,60	6,18
SUBTOTAL			35,80
GRUPO "B"			368,74
9	FÉRIAS	11,11	114,43
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,06
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11
15	13º SALÁRIO	8,33	85,80
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			280,99
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,76
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			63,50
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	101,97
SUBTOTAL			101,97
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,30
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		56,08
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			20,00
GRUPO "E"			373,31
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
2	RESERVA TÉCNICA	5,00	51,50
SUBTOTAL			2,00
GRUPO "E"			20,60
GRUPO "E"			72,10
SUB TOTAL			
TRIBUTOS			
SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES			2.290,62
A	PIS		
B	COFINS	0,65	16,30
C	ISS	3,00	75,23
SUB TOTAL			5,00
GRUPO "E"			125,38
GRUPO "E"			8,65
GRUPO "E"			216,90
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)			FATOR 0,91350
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			2.507,52
TOTAL ANUAL			30.090,24

\*Reajuste do Salário Base em 8,5%. De acordo com CCT 2014/2018

Emerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL


100



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 71/2011

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE D	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.439,61	R\$ 17.077,27	R\$ 204.927,24
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 45.401,87	R\$ 544.822,44
5	BDI	%			R\$ 13.384,47	R\$ 160.613,66
TOTAL:					R\$ 58.786,34	R\$ 705.436,10

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

11



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Anexo III  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
EMPRESA: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	58.786,34
2º mês	58.786,34
3º mês	58.786,34
4º mês	58.786,34
5º mês	58.786,34
6º mês	58.786,34
7º mês	58.786,34
8º mês	58.786,34
9º mês	58.786,34
10º mês	58.786,34
11º mês	58.786,34
12º mês	58.786,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 705.436,10</b>	

*[Handwritten signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





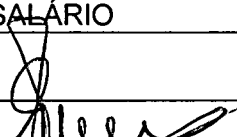


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTO - CONTRATO 71/2011  
WVA

CASAL  
FIS. 83  
8

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				14
REMUNERAÇÃO				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1		SALÁRIO BASE	5,00	919,00
2		HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,12	51,07
<b>SUBTOTAL</b>				<b>970,07</b>
GRUPO "A"				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1		INSS	20,00	194,01
2		SENAI/SENAC	1,00	9,70
3		SESI/SESC	1,50	14,55
4		INCRA	0,20	1,94
5		SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,25
6		FGTS	8,00	77,61
7		SAT	2,00	19,40
8		SEBRAE	0,60	5,82
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>	<b>347,29</b>
GRUPO "B"				
9		FÉRIAS	11,11	107,77
10		AUXÍLIO DOENÇA	1,85	17,95
11		LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,90
12		FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13		ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14		AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15		13º SALÁRIO	8,33	80,81
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>	<b>264,64</b>

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

6

10

11

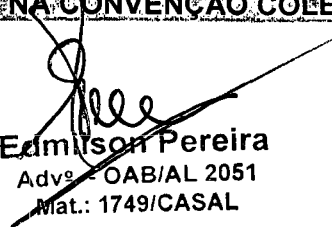


CASAL  
84  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	17,46
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	38,80
SUBTOTAL		9,45	91,67
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	96,04
SUBTOTAL			96,04
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,19
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		74,86
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			390,98
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	48,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	19,40
SUBTOTAL			67,91
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.228,59
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	15,86
B	COFINS	3,00	73,19
C	ISS	5,00	121,98
SUB TOTAL		8,65	211,03
		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE			2.439,61
TOTAL MENSAL		(14 Atendentes)	34.154,60
TOTAL ANUAL		(14 Atendentes)	409.855,15

COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



10

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO  
Nº 06/2014 ✓

Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I Nº 07/2014 - SUPCONT  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57  
 CONTRATADA: EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
 OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 06/2014, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, mat. 3029, inscrito no CPF/MF nº 066.621.464-63, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.  
 Data da assinatura: 13 de novembro de 2014  
 Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I nº 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 06/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTCH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

**Protocolo 116490**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO  
Nº 60/2011 ✓

Protocolo nº 11441/2014 - CASAL - C.I Nº 68/2014 - SUPTRA  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72  
 CONTRATADA: Empresa BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo nº nº 11441/2014 e C.I nº 68/2014- SUPTRA, resolvem:  
 OBJETO: Incluir os sistemas Murici Cachoeira, Flexeiras, Joaquim Gomes, Novo Lino, Bananeiras na relação dos locais atendidos pela prestação dos serviços objeto previsto na Clausula Primeira do contrato nº 60/2011, relação anexo I.  
 Data da assinatura: 10 de novembro de 2014  
 Protocolo nº 11441/2014 - CASAL - C.I nº 68/2014 - SUPTRA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 60/2011 celebrado entre a CASAL e o EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 06.10.2014

**Protocolo 116494**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
Nº 172/2012 ✓

Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I Nº 07/2014 - SUPCONT  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72  
 CONTRATADA: EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE  
 OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 172/2012, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF nº 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.  
 Data da assinatura: 13 de novembro de 2014

Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I nº 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA-PROCENGE, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

**Protocolo 116498**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO  
Nº 02/2011 ✓

Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I Nº 07/2014 - SUPCONT  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS- ITEC  
 OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Convênio nº 02/2011, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF nº 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.  
 Data da assinatura: 13 de novembro de 2014  
 Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I nº 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 02/2011 celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

**Protocolo 116499**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO  
Nº 03/2010 ✓

Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I Nº 07/2014 - SUPCONT  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57  
 CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR)  
 OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 03/2010, nomeado na Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, inscrito no CPF/MF nº 039.769.814-35, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.  
 Data da assinatura: 13 de novembro de 2014  
 Protocolo nº 11549/2014 - CASAL - C.I nº 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 03/2010 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

**Protocolo 116501**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 10230/2014 - CASAL - C. - 002/2014  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72  
 CONTRATADA: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA  
 OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de



Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme planilha anexa.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2014

Protocolo nº 10230/2014 - CASAL - C- 002/2014 Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/201, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.10.2014

Protocolo 116502

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01/2010

Protocolo nº 4128/2014 - CASAL - CE No. 192/2014 - TELESIL  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: Empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP: 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 24.090.721-3, neste ato, representada por seu representante legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15 residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento e em face dos serviços objeto do presente contrato envolver reforma de edificações, fica pactuado o percentual de acréscimo em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato. Fica ratificado o acréscimo de serviço estabelecido no primeiro termo aditivo na ordem de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) firmado em 25 de novembro de 2010. Fica autorizada a realização dos serviços de recuperação descritos, conforme planilha em anexo, necessária à conclusão do objeto do contrato, que representa um acréscimo de 16,48% (dezesseis vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao valor de R\$ 6.021.203,4 (seis milhões, vinte e um mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), elevando o valor do contrato de R\$ 36.529.350,45 (trinta e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 42.550.553,69 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Data da assinatura: 29 de agosto de 2014

Protocolo nº 4128 /2014 CASAL - CE No. 192/2014 - TELESIL Autorizamos a elaboração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 25.08.2014

Protocolo 116506

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 123/2009

Protocolo nº 3029/2014 - CASAL - C.I nº 30/2014 - GESEA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacilio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a inclusão de mais um veículo padrão B1 com motorista correspondendo a um acréscimo no percentual de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), passando o valor mensal de R\$ 138.105,95 (cento trinta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 143.205,07 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 1.626.676,68 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos

e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 1.657.271,40 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) incluindo a provisão para horas extras e as despesas para viagens.

Data da assinatura: 10 outubro de 2014

Protocolo nº 3029/2014 - CASAL - C.I nº 30/2014 - GESEA Autorizamos a elaboração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.08.2014

Protocolo 116508

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 29/2014

Protocolo nº 13419/2013 - CASAL - C.I nº 44/2013 - UNAGRESTE  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: FABRICADORA DE BOMBAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.240/0001-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA, sócio diretor, vice-presidente, casado, portador do CPF nº 027.439.498-82, residente e domiciliado na Avenida nove de julho, nº 1869, AP 106, Jardim Morumbi, Jundiá-SP.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) conjuntos Eletrobomba compatíveis com: BOMBA F B modelo FBME tamanho 6"/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (á água) Motor trifásico com potência de 400 HP e 4 polos, operação em frequência de 60 Hz, ambos dispostos em BASE de aço estrutural e ACLOPAMENTO com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB RIACHÃO - localizada na Zona Rural do Município de Junqueiro - AL.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 138.894,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Data da assinatura: 29 de setembro de 2014

Protocolo nº 13419/2013 - CASAL - C.I nº 44/2013 - UNAGRESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 29/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA FABRICADORA DE BOMBAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.04.2014

Protocolo 116510

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 65/2014

Protocolo nº 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 082.014.654-40, e o RG nº 33735034-SSP/AL, residente e domiciliado em Olho D'Água das Flores.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

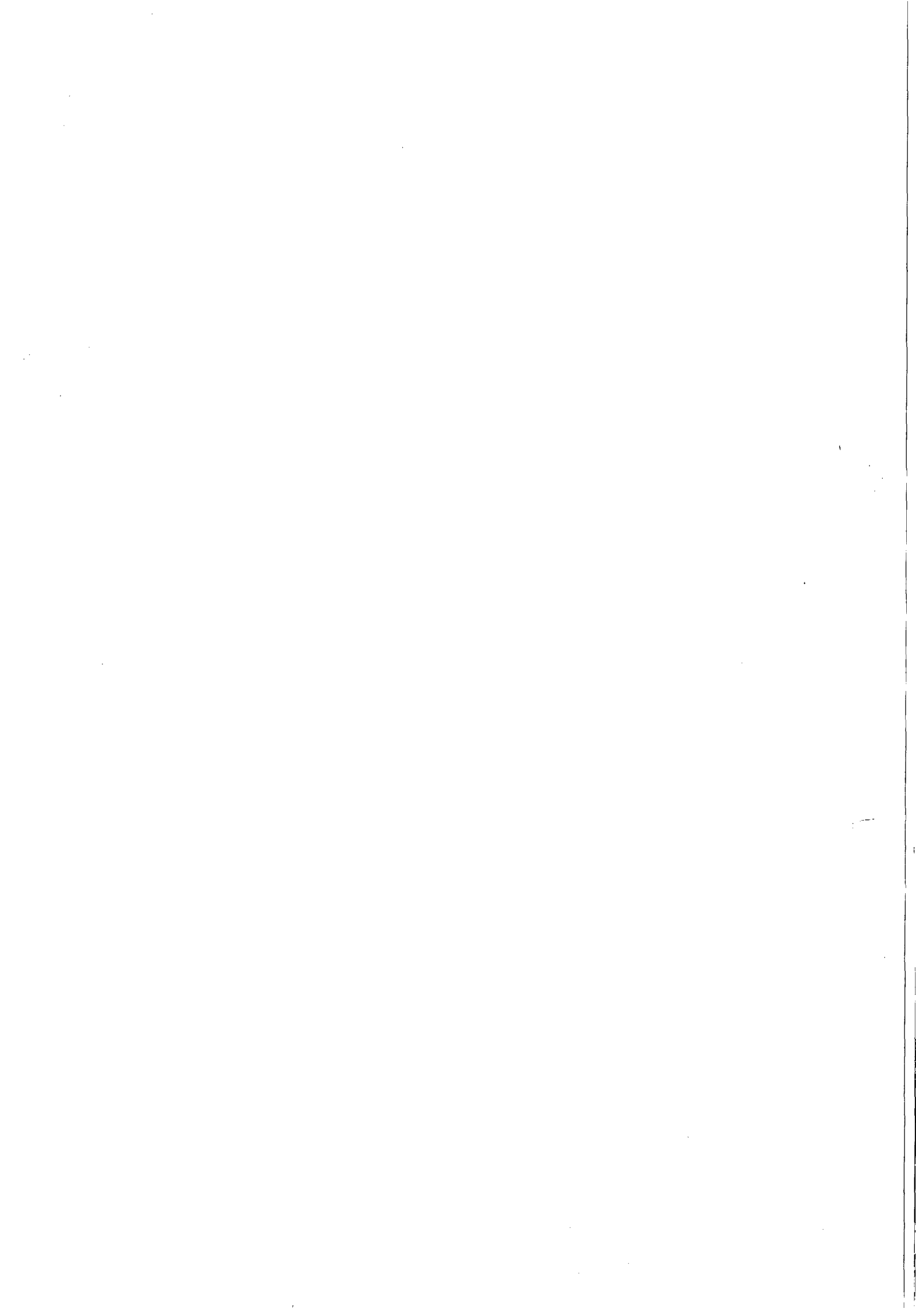
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Valor do Contrato R\$: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 16 de outubro de 2014

Protocolo nº 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES Autorizamos a elaboração do Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 29.09.2014

Protocolo 116513







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 71/2011,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E  
ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10559/2014, CI 10/2014 - SUCOP, resolvem que:

A partir do dia 01/08/2014, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 71/2011, nomeado na cláusula nona do referido instrumento, DANIEL CABRAL DE ALMEIDA, mat. 2899, inscrito no CPF/MF nº 045.038.114-52, por RAUL DIAS CARDOSO NETO, matrícula 2421, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.341.154-91.

E para constar eu Daniel Cabral de Almeida, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 15 de Setembro de 2014

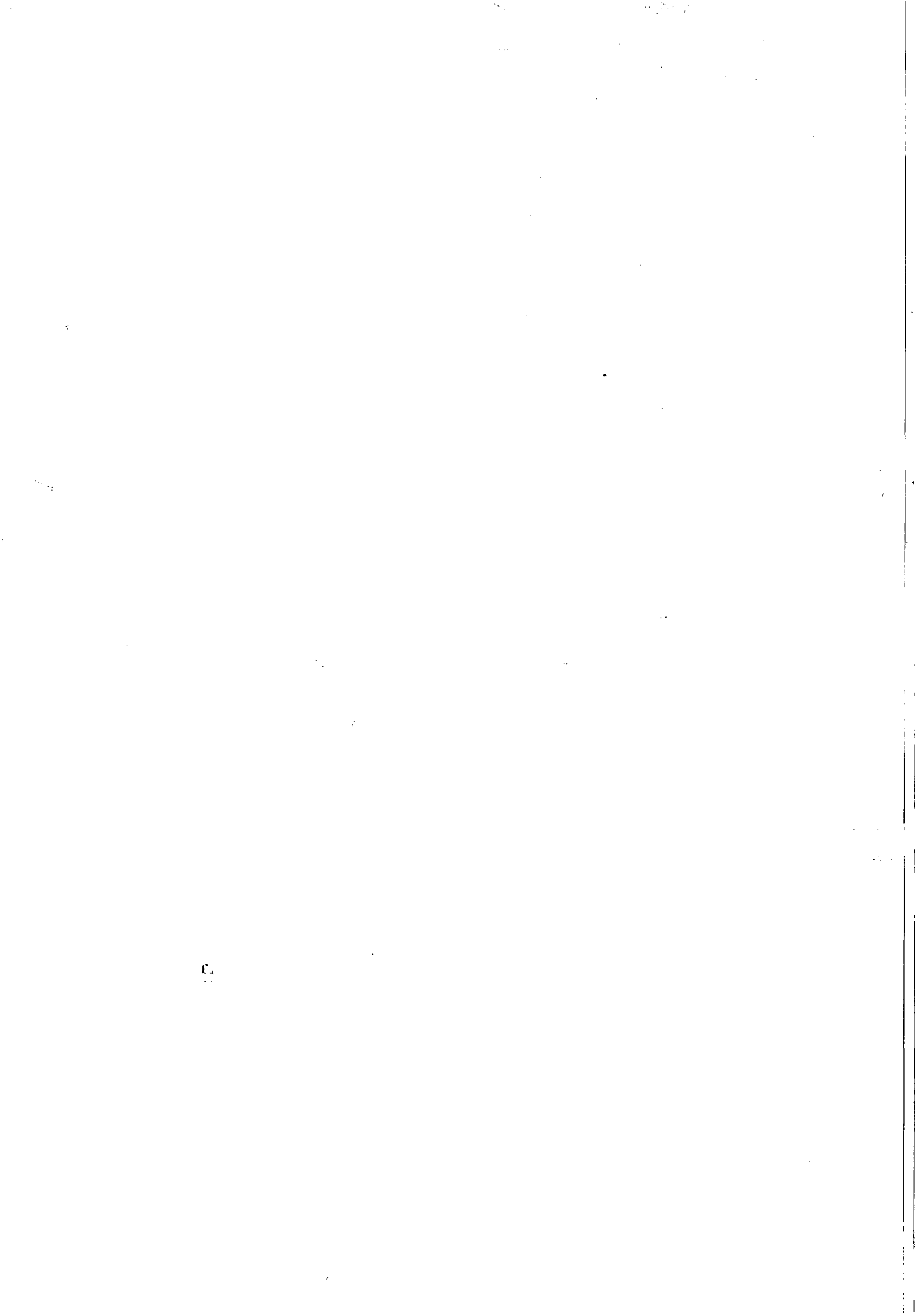
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA,  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Leidice de Brito  
Aracelis A. Almeida

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI



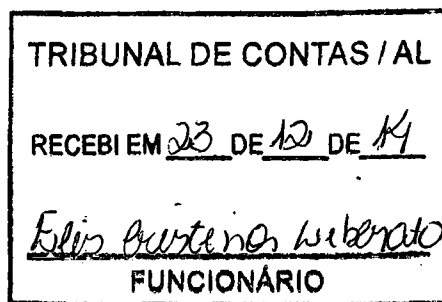


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 897/2014

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta



Senhor Presidente,

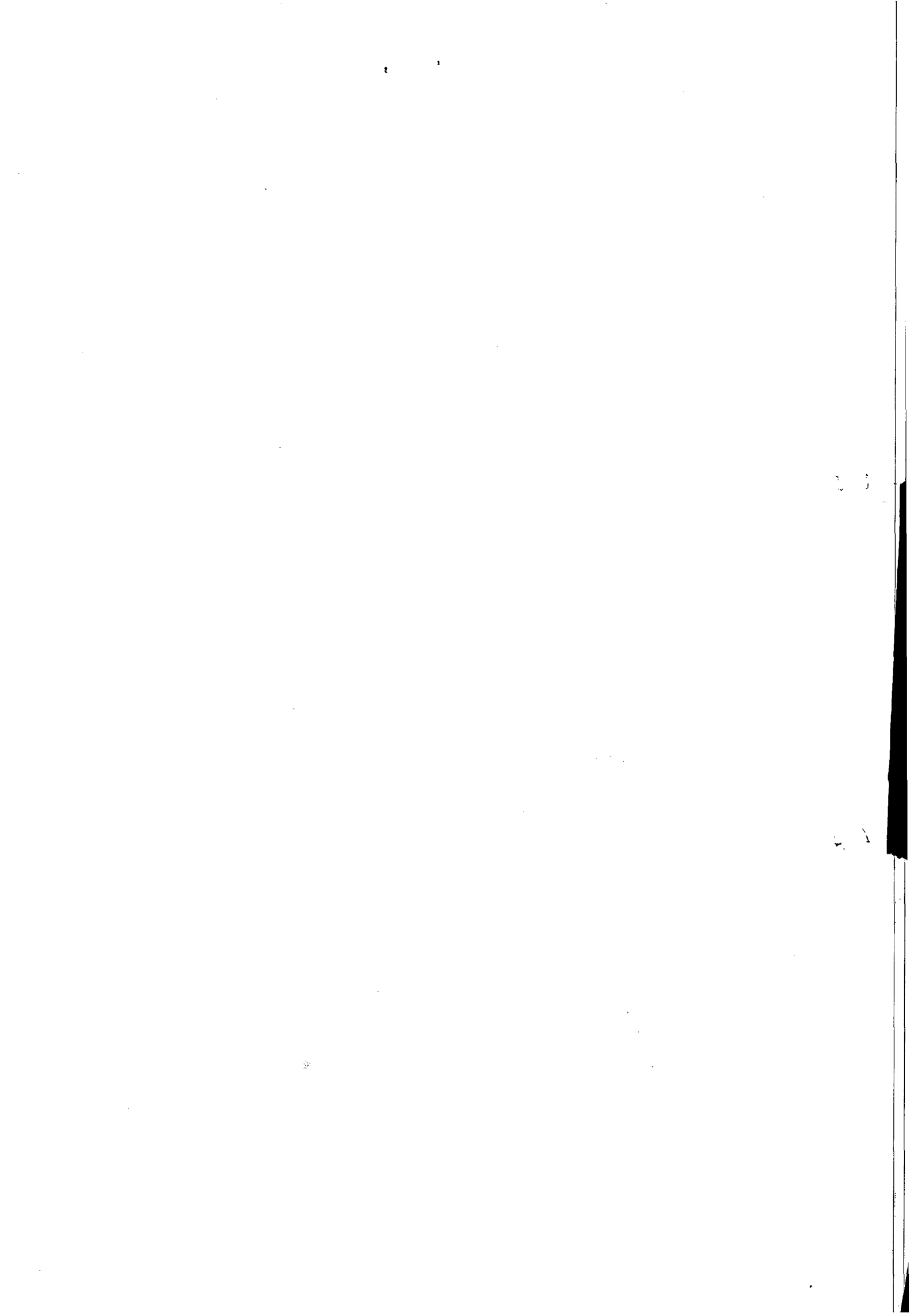
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO cujo objeto é Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

A Súmula do contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 11 de dezembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9085/2014 – C.I.Nº 45/2014, GEROc fls. 01 a 73.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente



6-239

Prot. 9085/2014



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

**45/2014**

Origem :

**GEROC**

Destino : **SUCOP**

Data de emissão:

**18/07/2014**

Senhor Superintendente,

Solicitamos, através da presente, renovação do contrato nº 071/2011 referente à prestação de serviços de teleatendimento na modalidade call center, ativo e receptivo, nas localidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo.

Anexamos contrato e aditivos.

Atenciosamente,

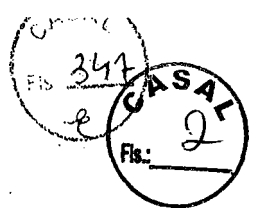
  
**Adm. Daniel Cabral**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2899

Prot. 40230/2014

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower center of the page.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.



CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011, - SUNEC e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b. Proposta comercial da **CONTRATADA**.

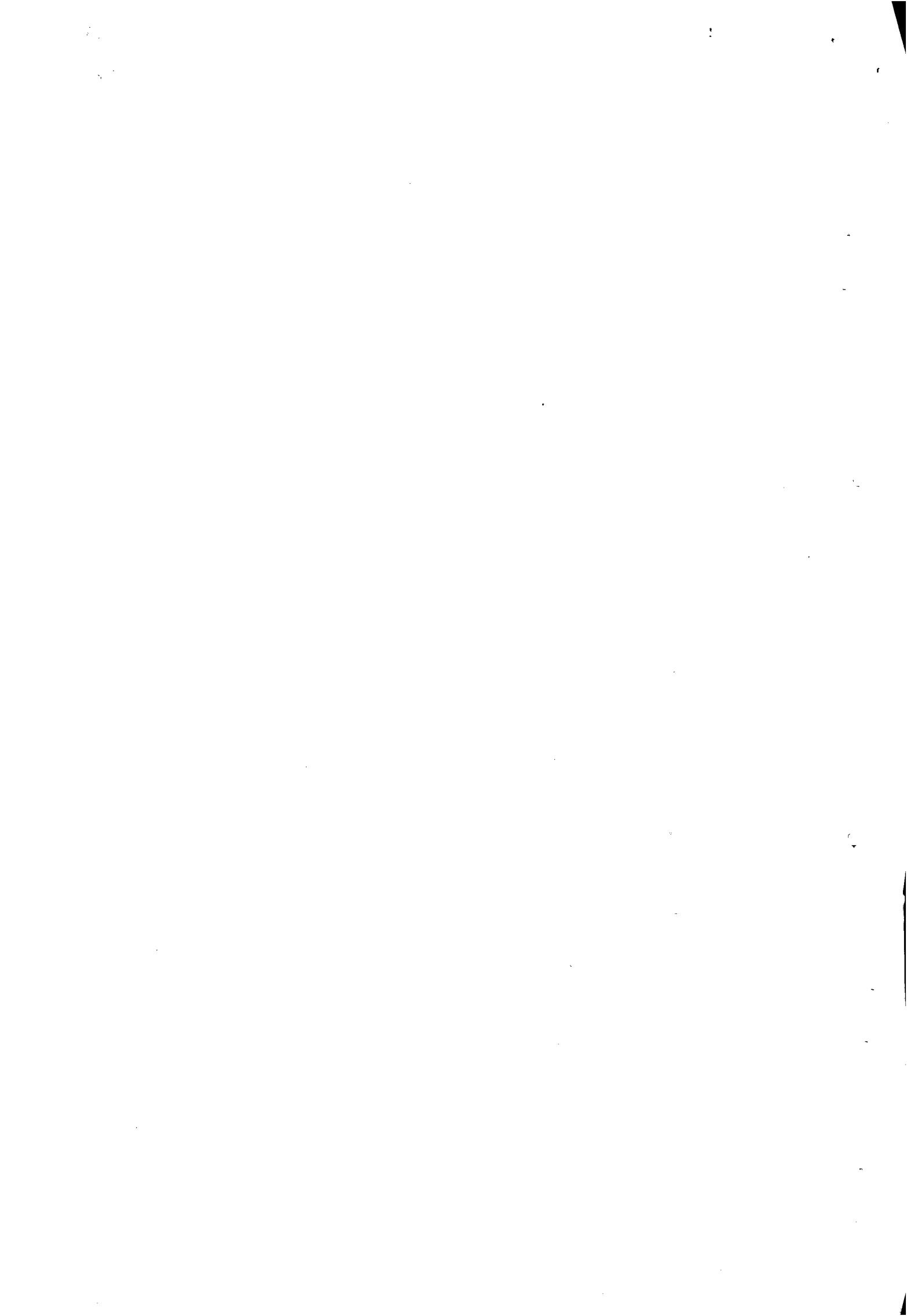
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$. 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Contrato 71/2011 - GML



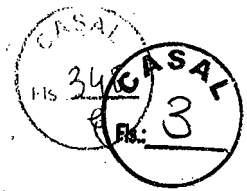
2







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNEC  
Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviços de Terceiros  
Rubrica: ..... 307308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal-Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

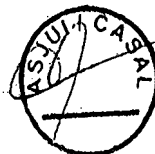
- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

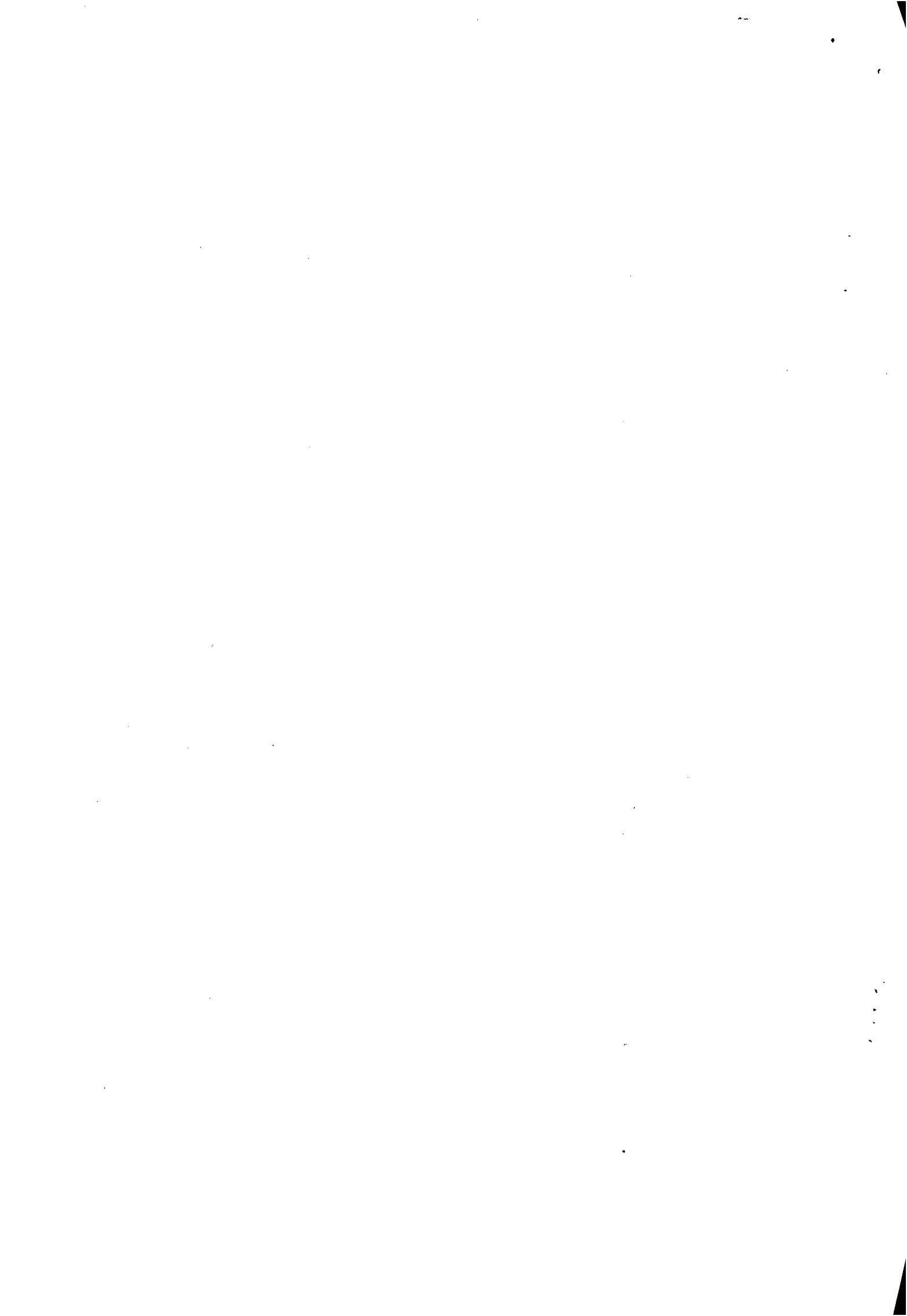
**CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.

Contrato 71/2011 - GML



J





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplam o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

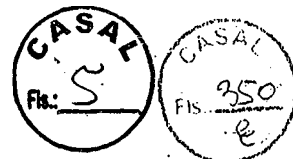
Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Contrato 71/2011 - GML



6





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

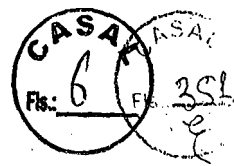
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de ~~12 meses~~ contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base para tal anualidade a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

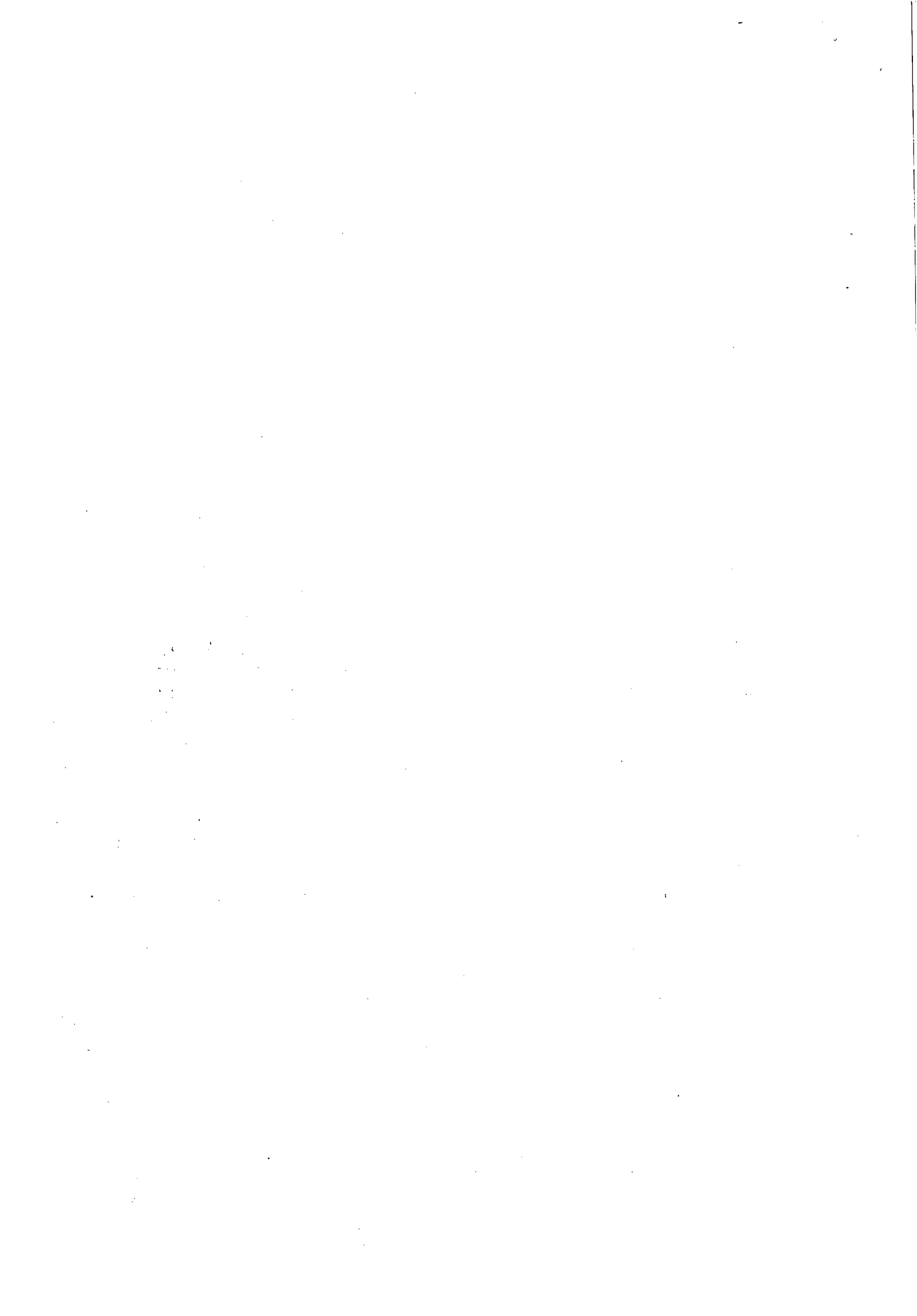
**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF nº 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

Contrato 71/2011 - GML









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilidades, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como, nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

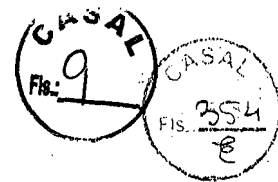
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de, senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações  
Contrato 71/2011 - GML







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo aquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA -- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO -- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP -- Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

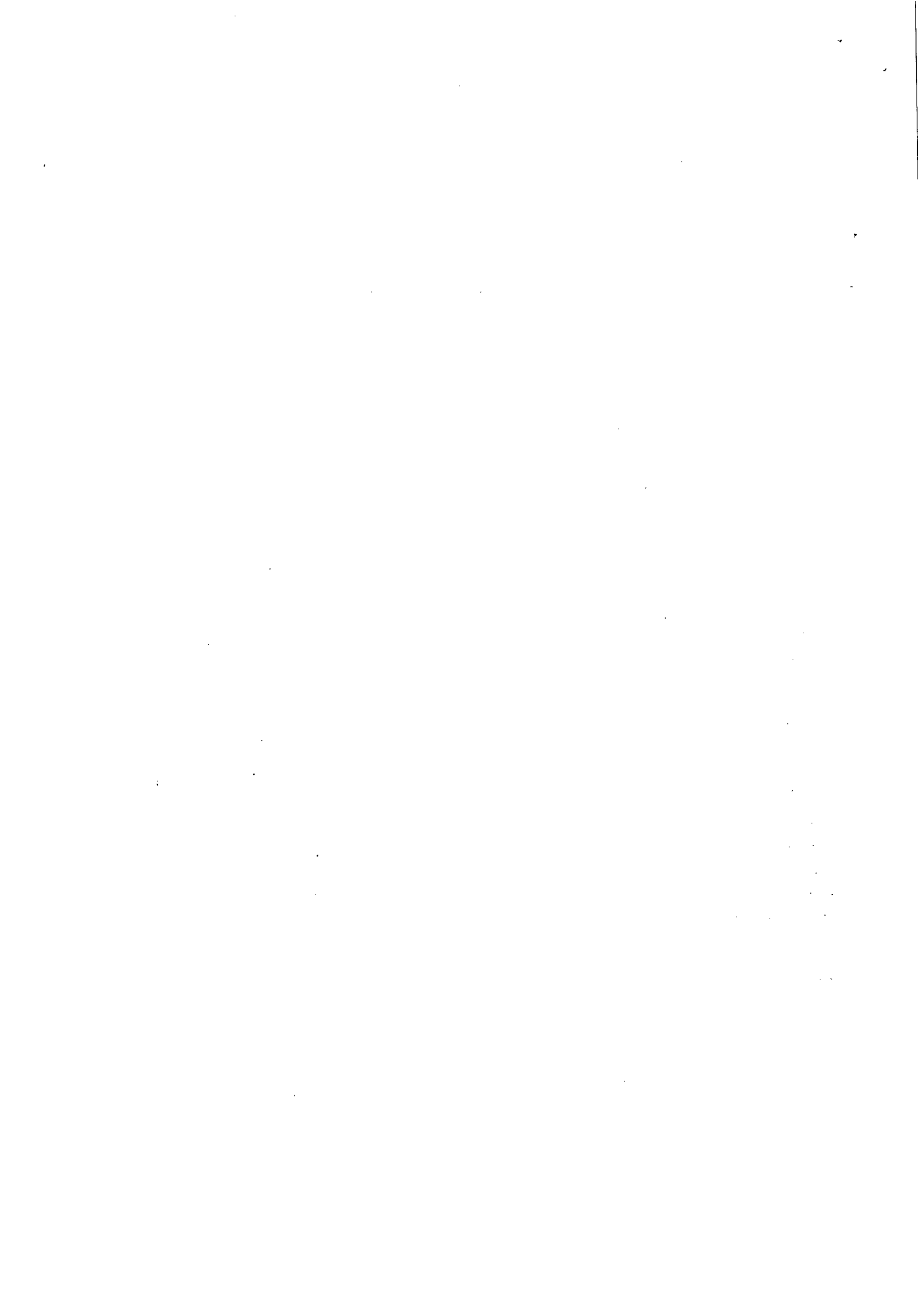
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

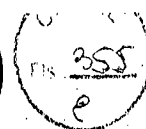


1





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

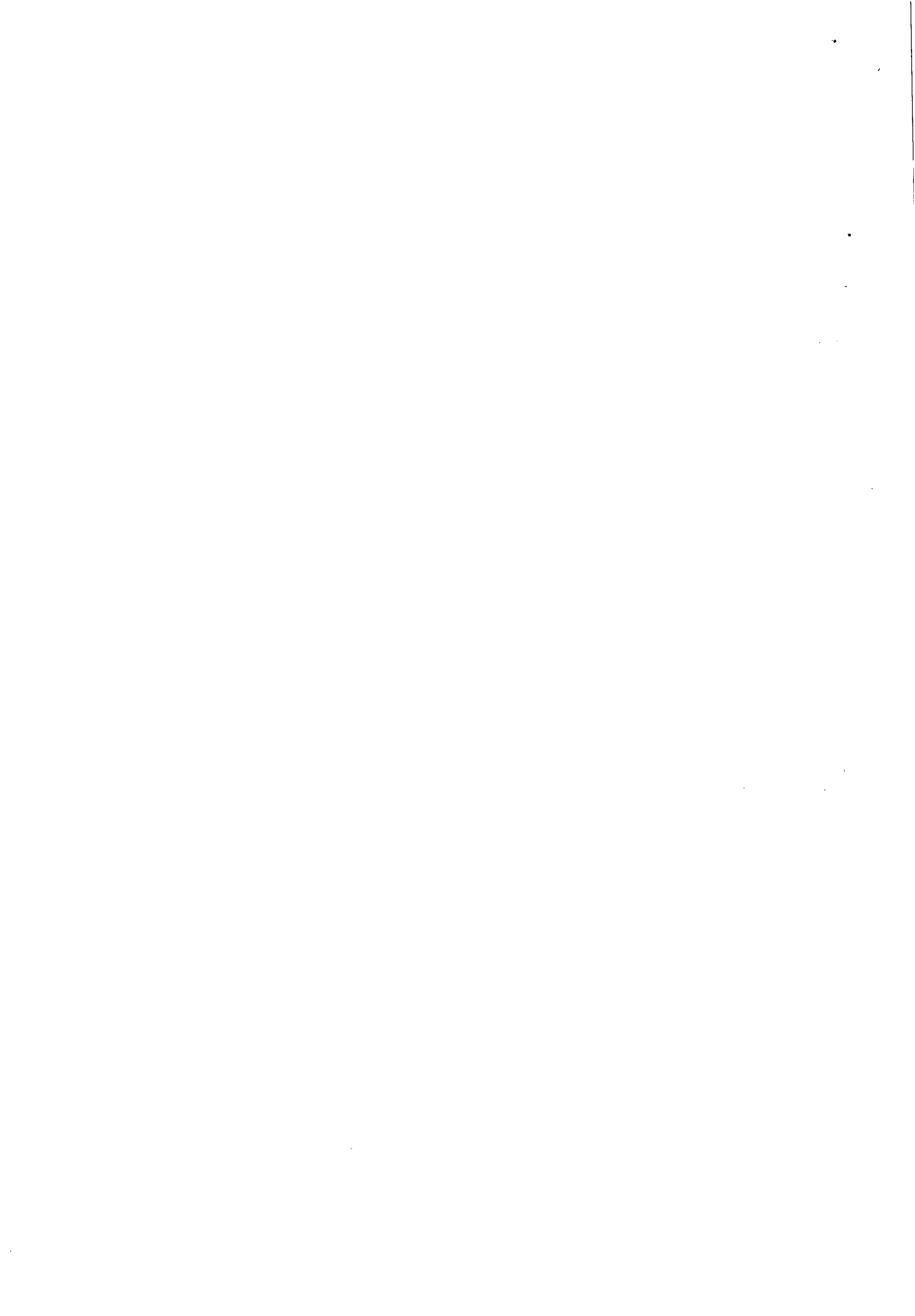
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML



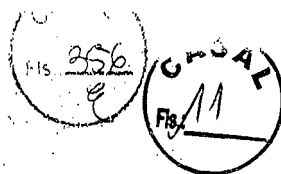
6







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 17 de outubro de 2011

  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

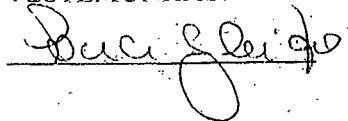
  
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA

Vice Presidente de Gestão Operacional

  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI

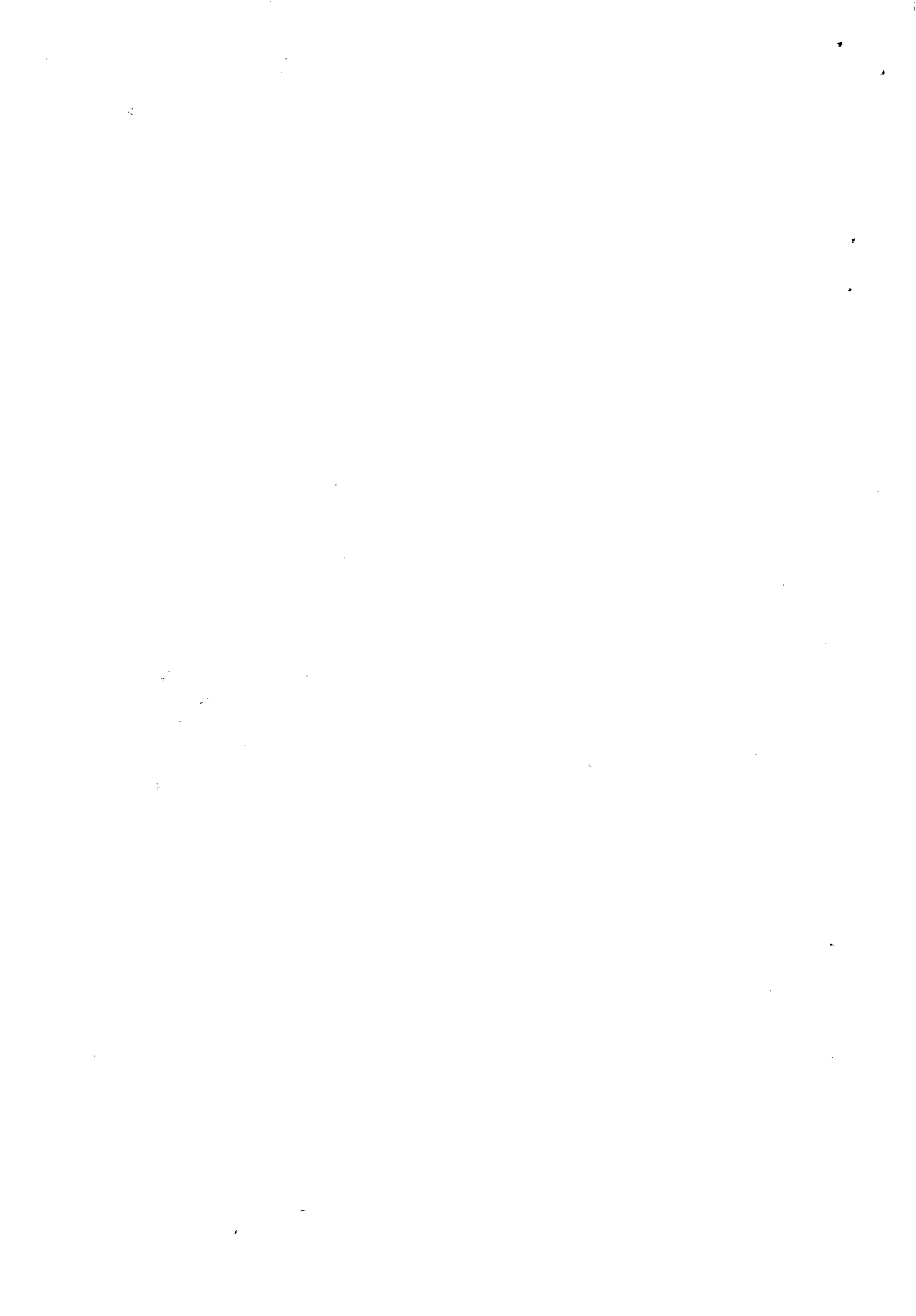
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:









*Adelino*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 - CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 - GEROC, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 à outubro de 2012, no percentual de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50%(cinquenta por

*[Handwritten Signature]*  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

*[Handwritten Signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANITAMENTO DE ALAGOAS**

cento) da mão de obra, em face da rotatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.517,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezessete centavos) para R\$ 659.107,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).


**CLAUSULA QUINTA:** Fica autorizado a inclusão de mais um atendente 1, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

**CLAUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos, resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dez e nove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	11.208 - GERIC
Grupo de Despesa.....	300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica.....	307.108 - Serviço de comunicação

**CLAUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
**Emanoel Pereira**  
 Nº. ORÇAM. 2051  
 Mat. 1749



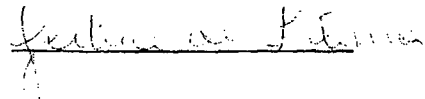



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

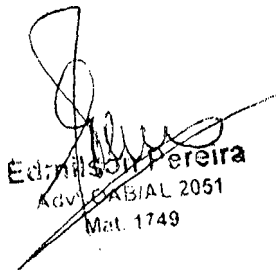


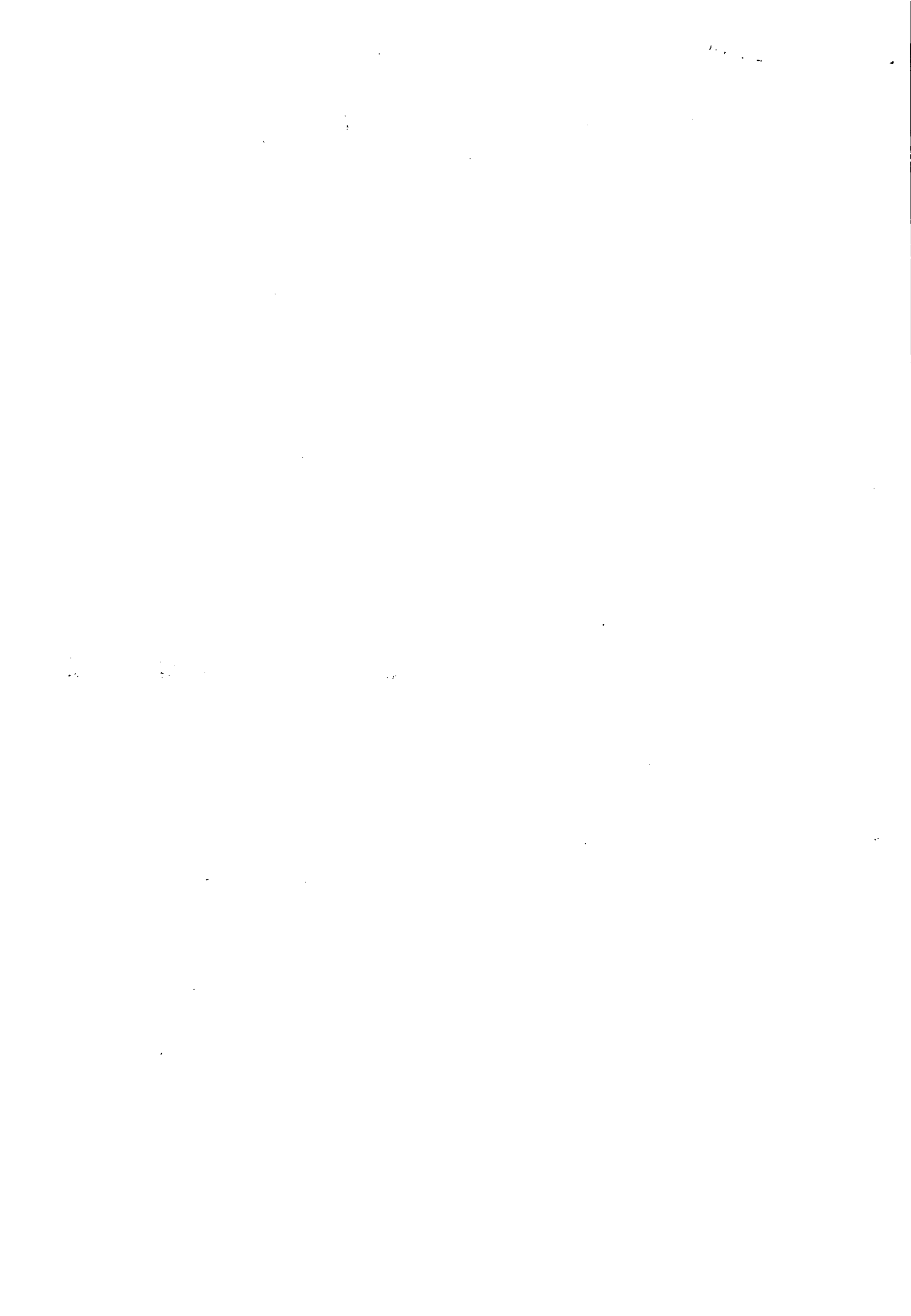
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL



MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

  
Edmilson Pereira  
Adv. P/BIAL 2051  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A  
EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10481/2013 – CASAL, S.C. nº 14010 e 14011, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234, 72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2013

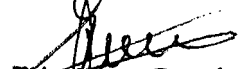
TESTEMUNHAS:

*José de Lima*

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



**PLANILHA DE CUSTOS**

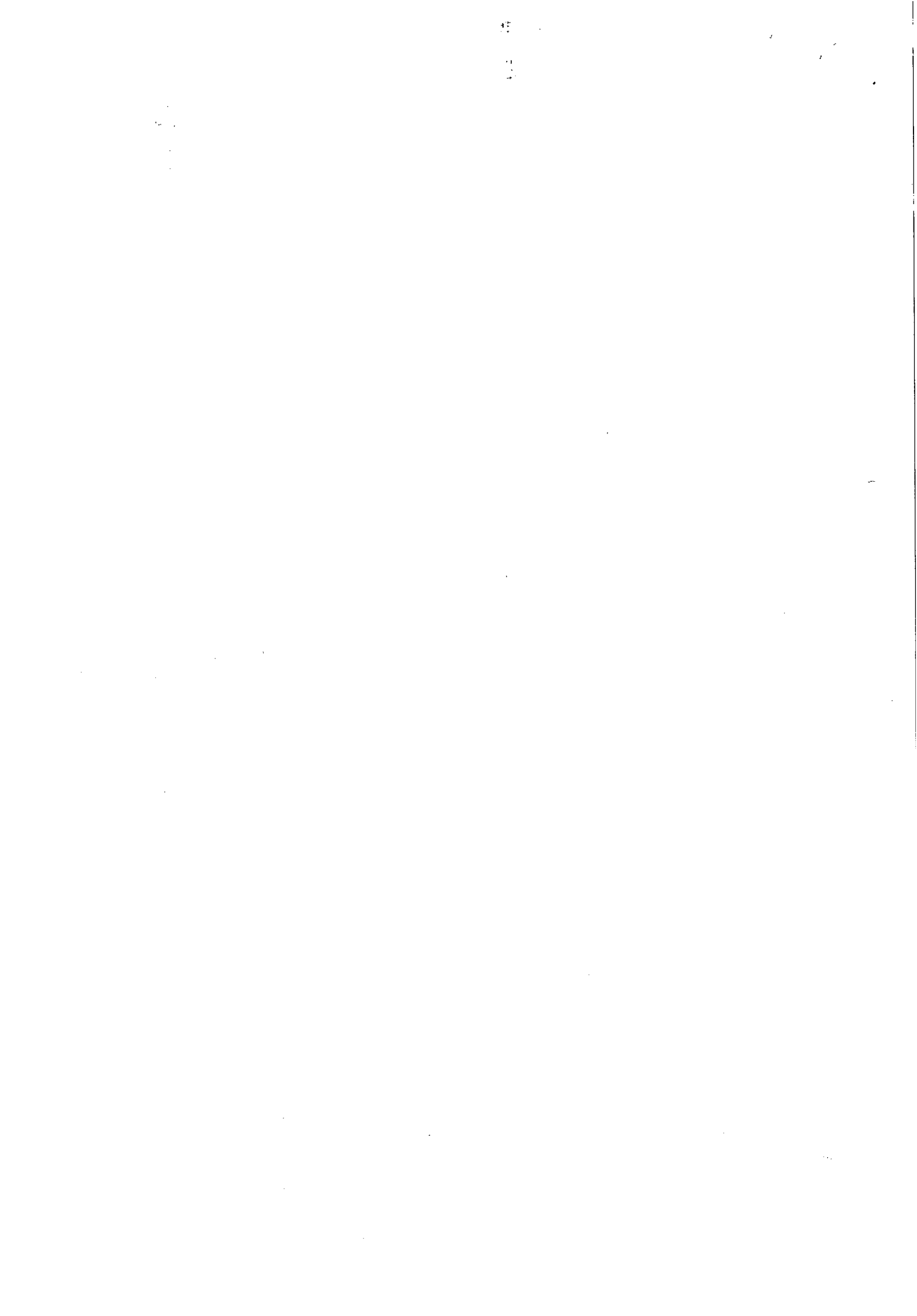
CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
SUBTOTAL			898,30
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
SUBTOTAL			35,80
GRUPO "B"			321,59
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
SUBTOTAL			27,28
GRUPO "C"			245,06
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			55,38
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
SUBTOTAL			88,93
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			357,81
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
SUBTOTAL			62,88
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.029,95
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
SUB TOTAL			8,65
FATOR			0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE			2.222,17
TOTAL MENSAL 1 ATENDENTE			2.222,17
TOTAL ANUAL 1 ATENDENTE			26.666,04

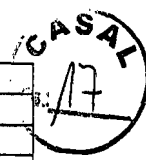
\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





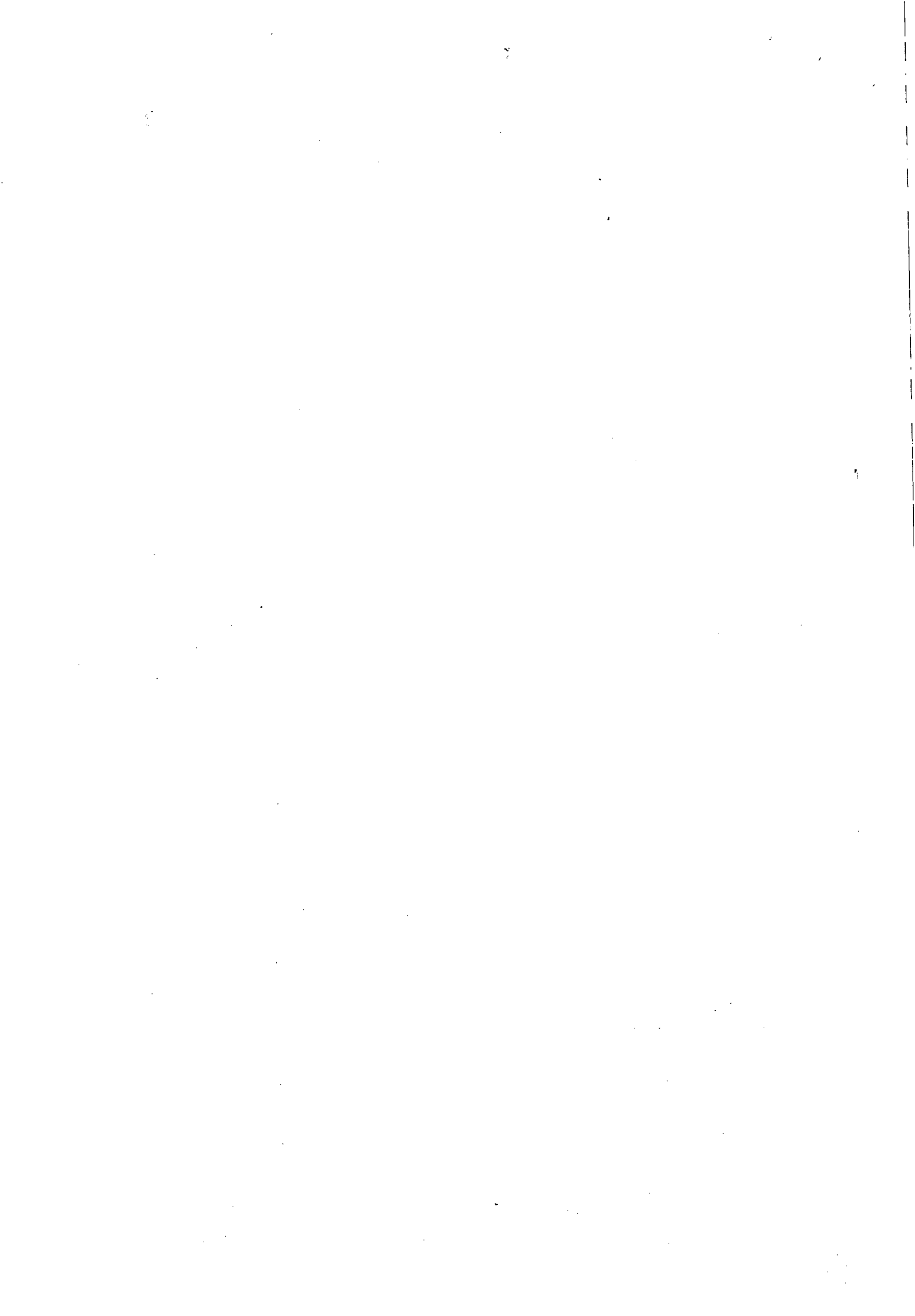
PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL

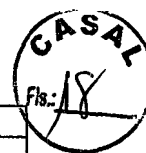
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA

QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.135,56
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.135,56</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	227,11
2	SENAI/SENAC	1,00	11,36
3	SESI/SESC	1,50	17,03
4	INCRA	0,20	2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,39
6	FGTS	8,00	90,84
7	SAT	2,00	22,71
8	SEBRAE	0,60	6,81
<b>SUBTOTAL</b>		<b>35,80</b>	<b>406,53</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99	22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37	15,56
15	13º SALÁRIO	8,33	94,59
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>309,78</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,42
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>70,01</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	112,42
<b>SUBTOTAL</b>			<b>112,42</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		11,36
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		51,47
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>343,36</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	22,71
<b>SUBTOTAL</b>			<b>79,49</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.457,14</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	17,48
B	COFINS	3,00	80,69
C	ISS	5,00	134,49
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>232,67</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL SUPERVISOR</b>	<b>(1 SUPERVISOR)</b>		<b>2.689,81</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>(1 SUPERVISOR)</b>		<b>32.277,72</b>

\*Reajuste do Salário Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL

PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - VVA

QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.059,46</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.254,47</b>
<b>TOTAL MENSAL (7 Atendentes)</b>			<b>15.781,29</b>
<b>TOTAL ANUAL (7 Atendentes)</b>			<b>189.375,48</b>

Edmilson Pereira  
Adv.º OAB/AL 2051  
Mat. 1743

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

17





## PLANILHA DE CUSTOS

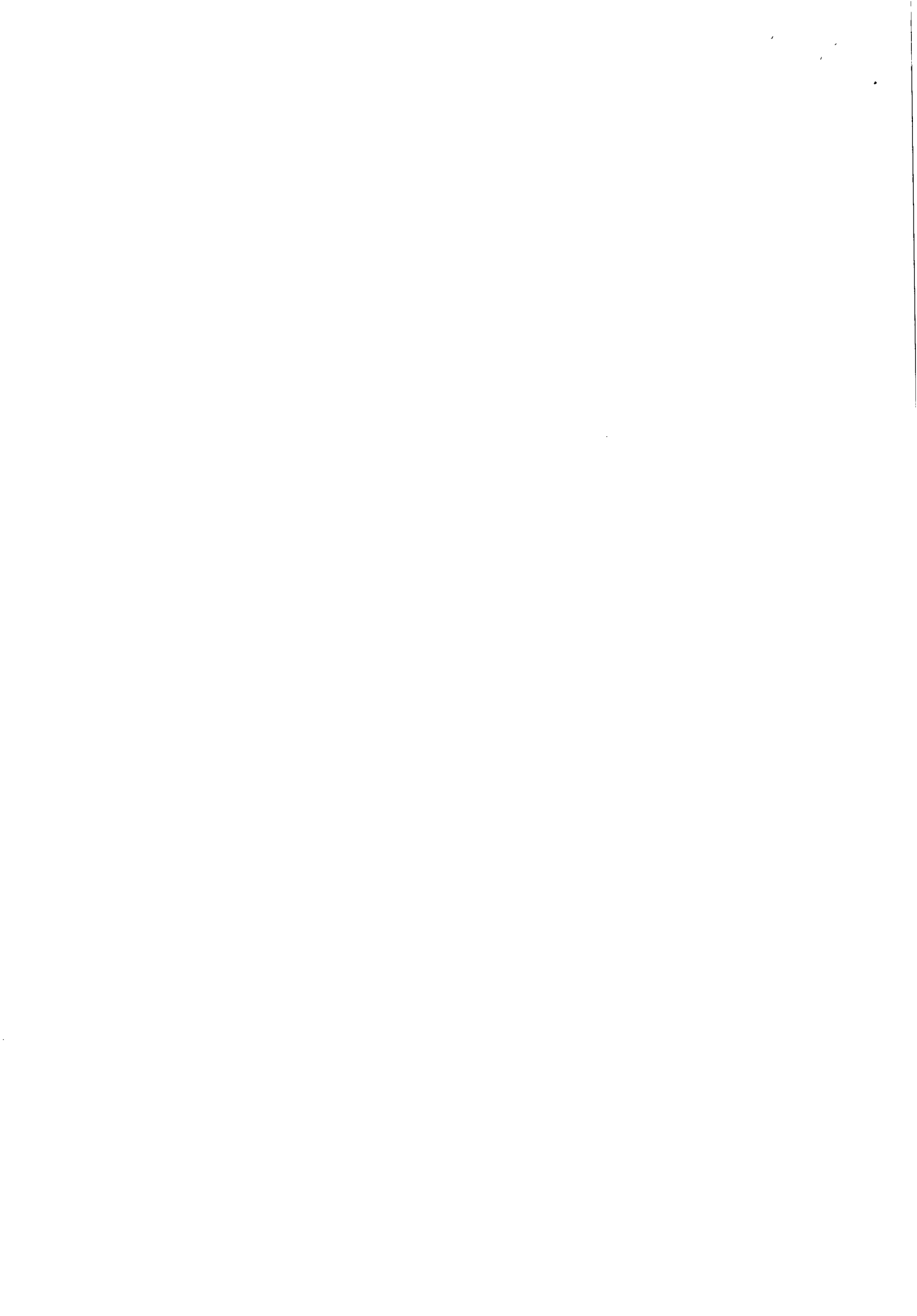
## CUSTO COM PESSOAL

## PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA



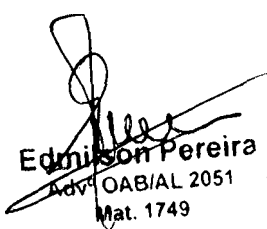
QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>321,59</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>245,06</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>55,38</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.029,95</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>192,22</b>
<b>FATOR</b>			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL (6 Atendentes)</b>			<b>13.333,02</b>
<b>TOTAL ANUAL (6 Atendentes)</b>			<b>159.996,24</b>

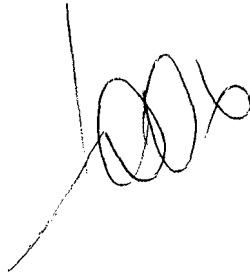
\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO MENSAL (R\$)		PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$	3.578,55	R\$	3.578,55	R\$ 42.942
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$	3.272,41	R\$	3.272,41	R\$ 39.269
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$	1.888,85	R\$	1.888,85	R\$ 22.666
4	PESSOAL							
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$	2.689,81	R\$	2.689,81	R\$ 32.278
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$	2.254,47	R\$	15.781,29	R\$ 189.375
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$	2.222,17	R\$	13.333,02	R\$ 159.996
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$	2.222,17	R\$	2.222,17	R\$ 26.666
SUB TOTAL:						R\$	42.766,10	R\$ 513.192
5	BDI	%				R\$	12.607,45	R\$ 151.281
TOTAL:						R\$	55.373,55	R\$ 664.482

  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

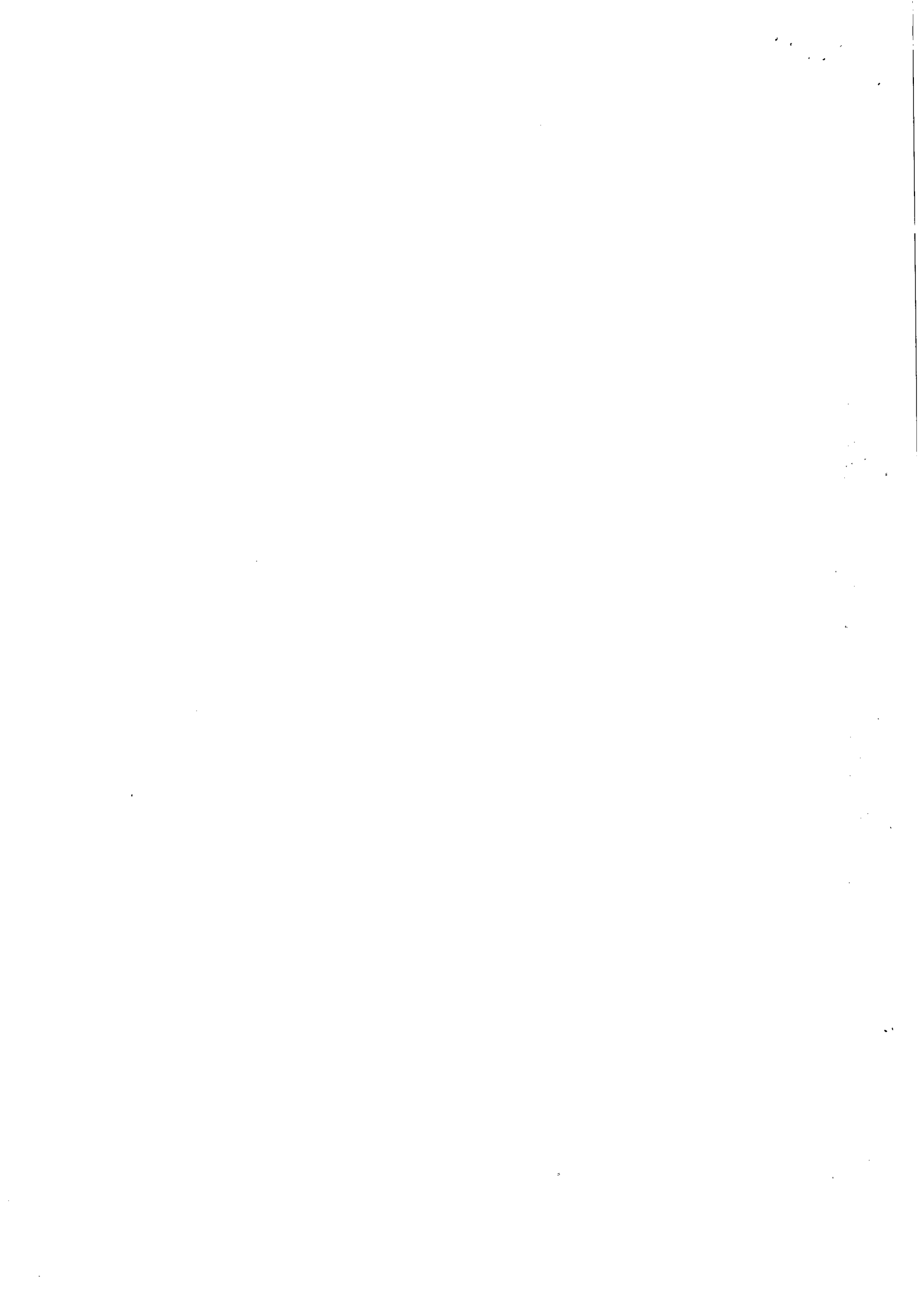
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

**Edmilson Pereira**  
Adv. CABAL 2051  
Mat. 1749

GEROC/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA**  
**DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A**  
**EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SEGUROS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9377/2013 – CASAL e C.I. nº 56/2013 – GERO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

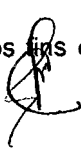
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

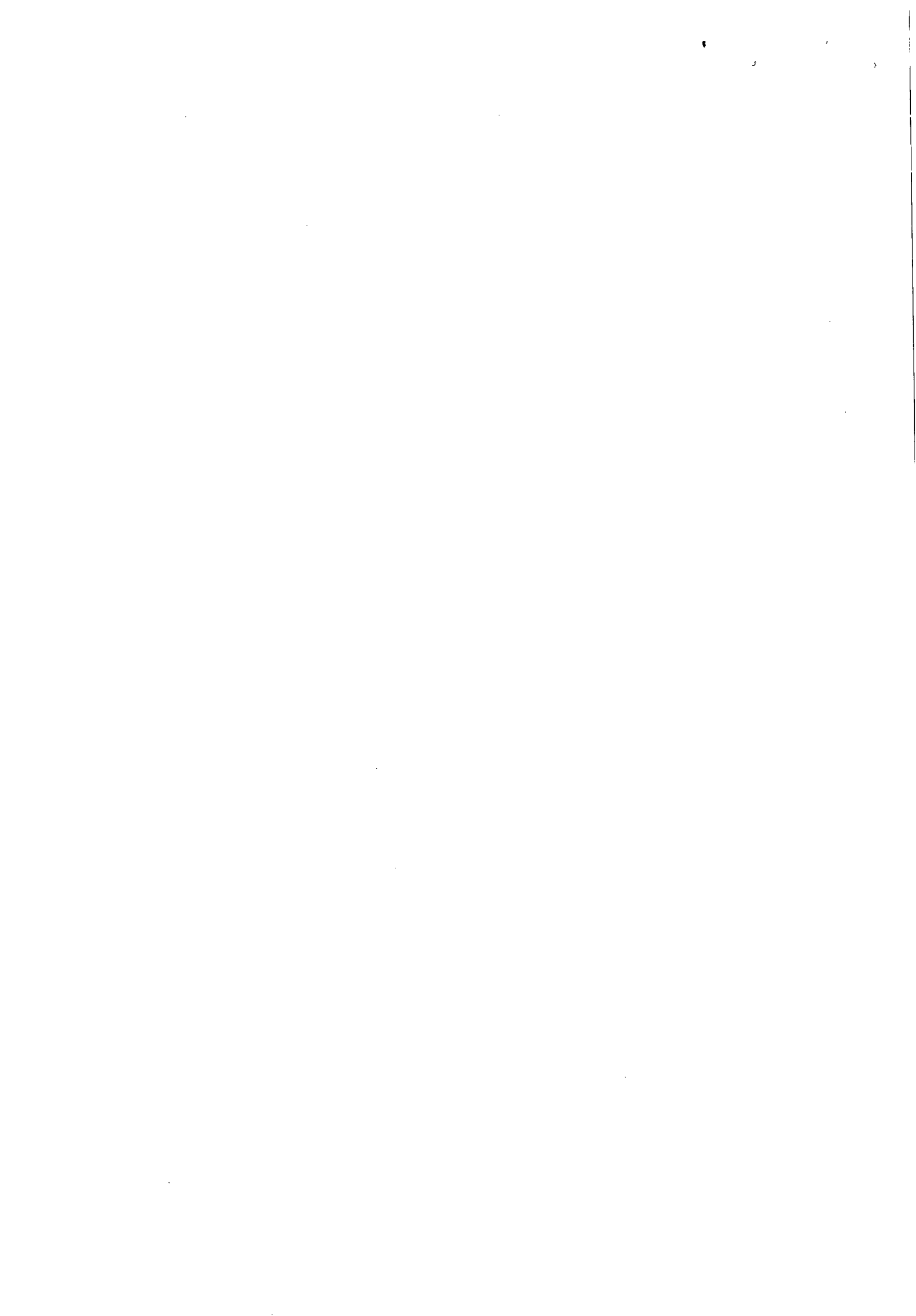
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 17 de outubro de 2013

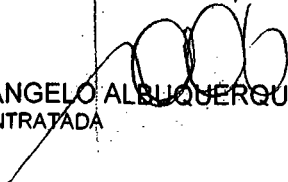
TESTEMUNHAS:

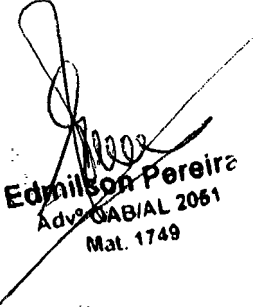
Julice de Sá Lima

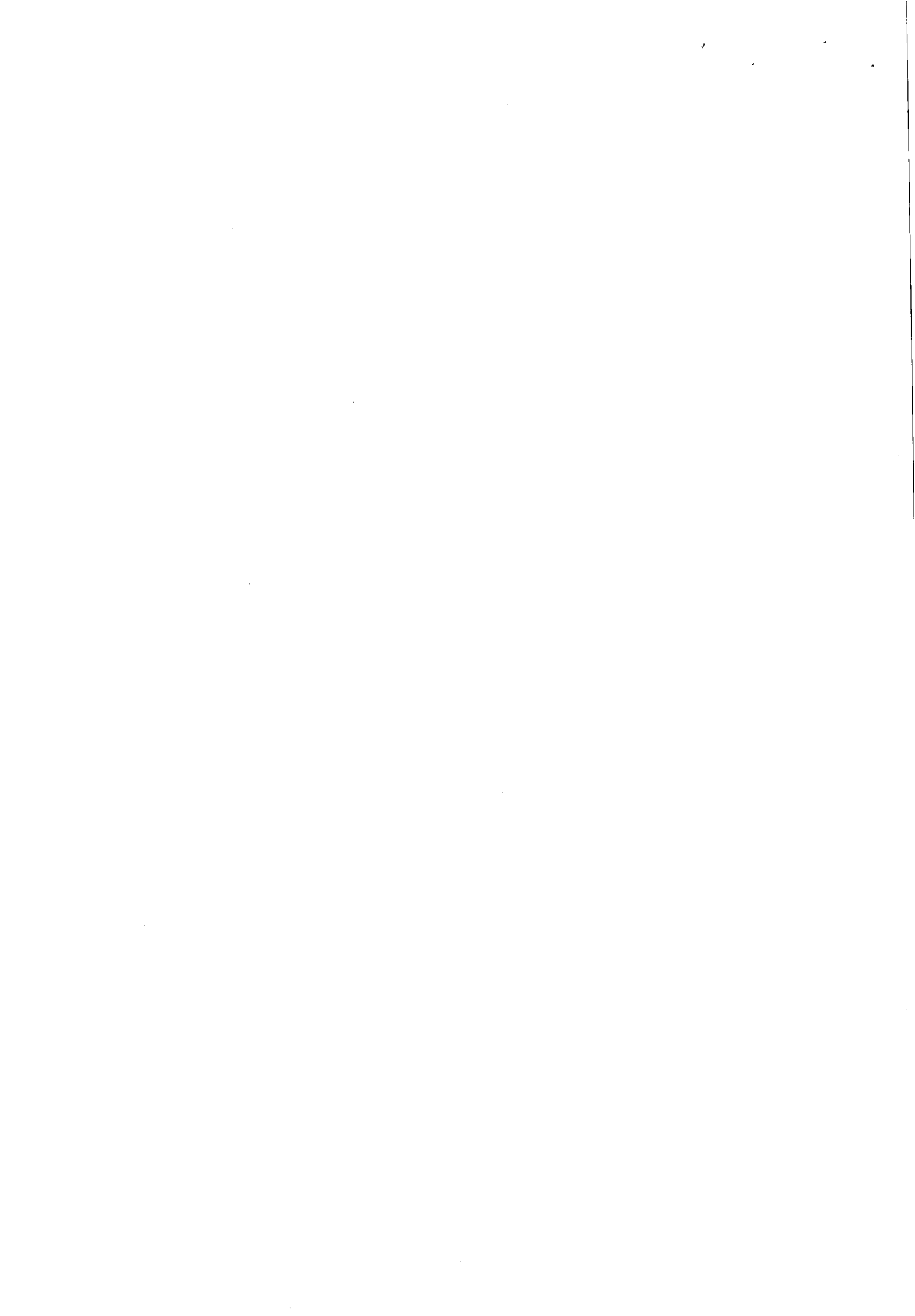
Rosa Zorzo

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

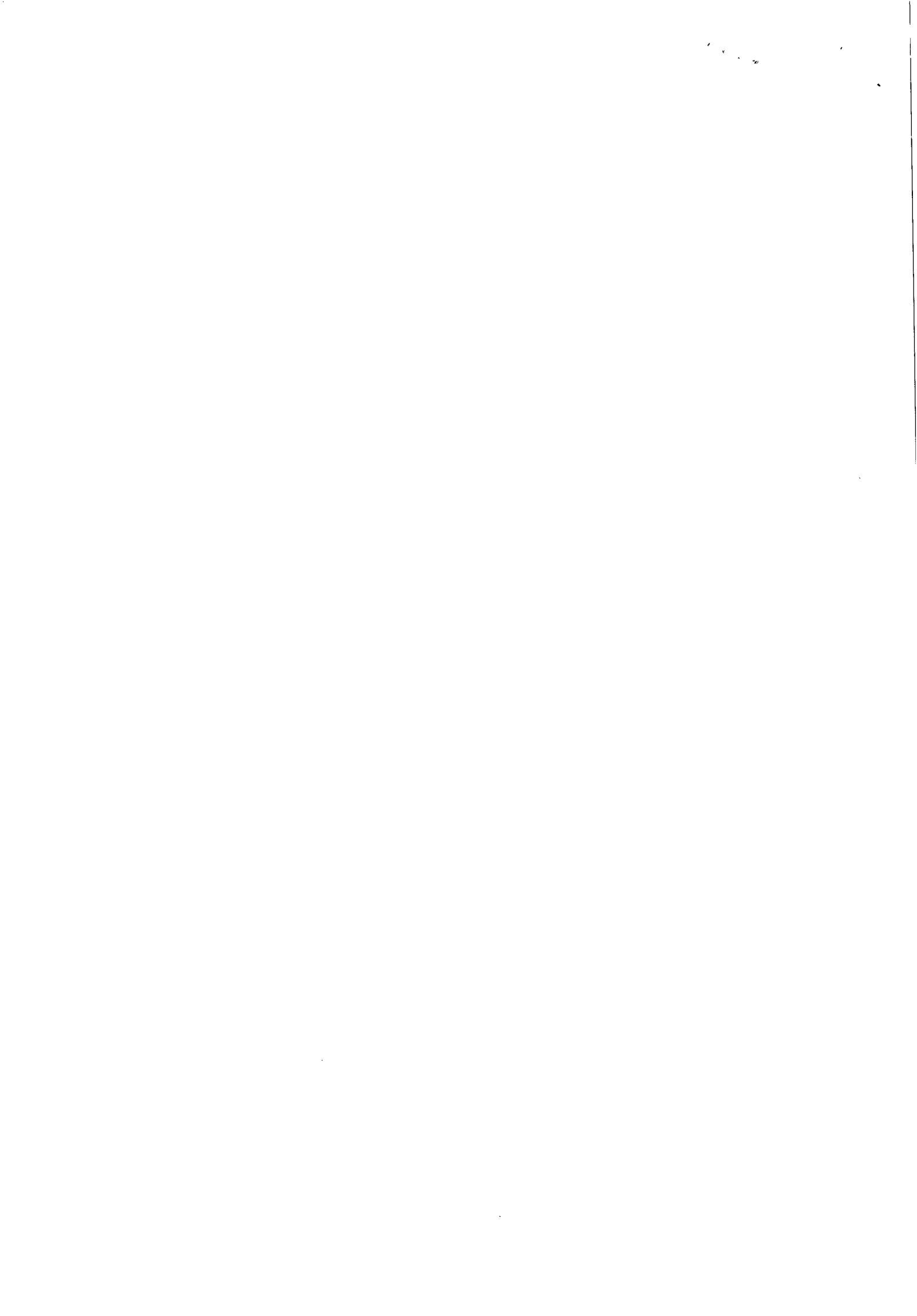
**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

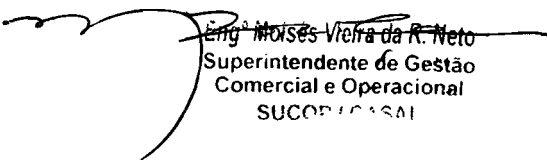
25

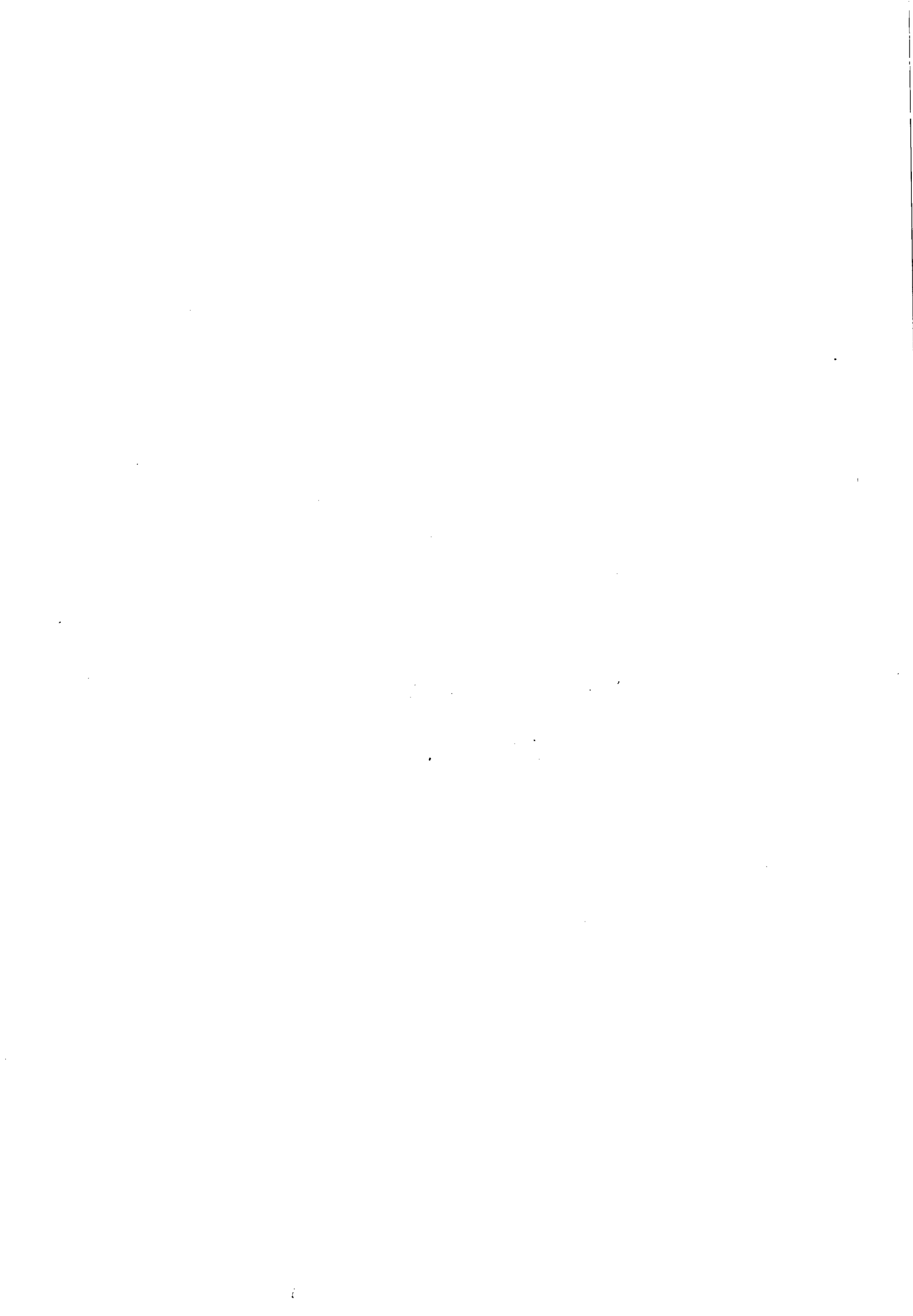
Recebi  
Em, 21.07.14  
SUCOP

A GEROC,

Para evolução do processo para classificação orçamentária e instrução jurídica, é necessário anexar Solicitações de Compras - SC.

Em 21.07.2014

  
Eng. Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00015342 a 00015342  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento/ Descrição Auxiliar:					Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Aplicação		Observação			Referência					

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

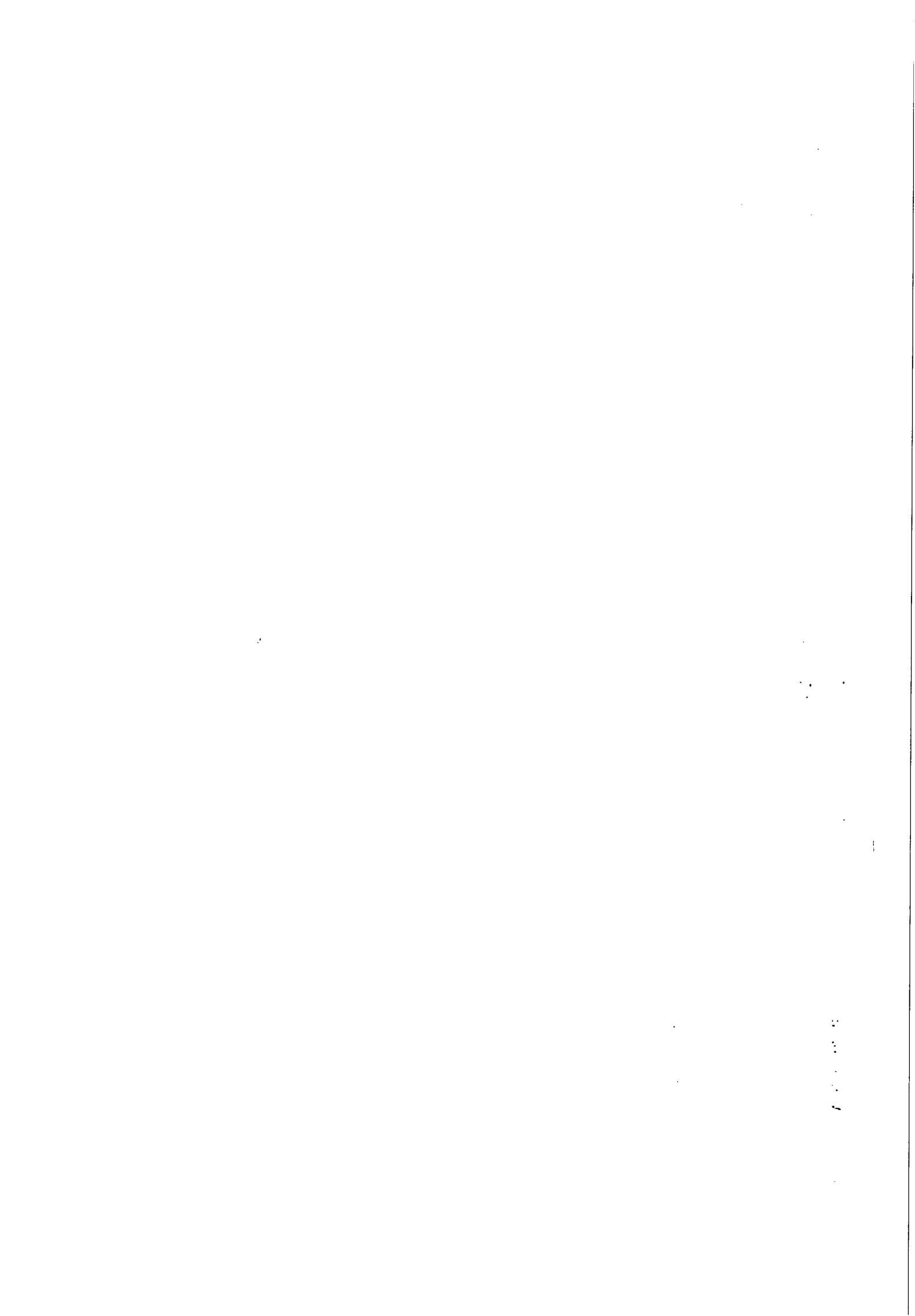
Solicitação: 00015342 Emissão: 18/10/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. At.: 29/07/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 29/07/2014 Usu. Libera.: CABRAL  
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 110.747,10

1 DANIEL CABRAL 110.747,10 1,00 110.747,10 0,00CNT 0,00 CNT  
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 GERCC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
 COMERCIAIS  
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo  
 Conta: 496293.06

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00015343 a 00015343  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação			Referência					Status Item
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

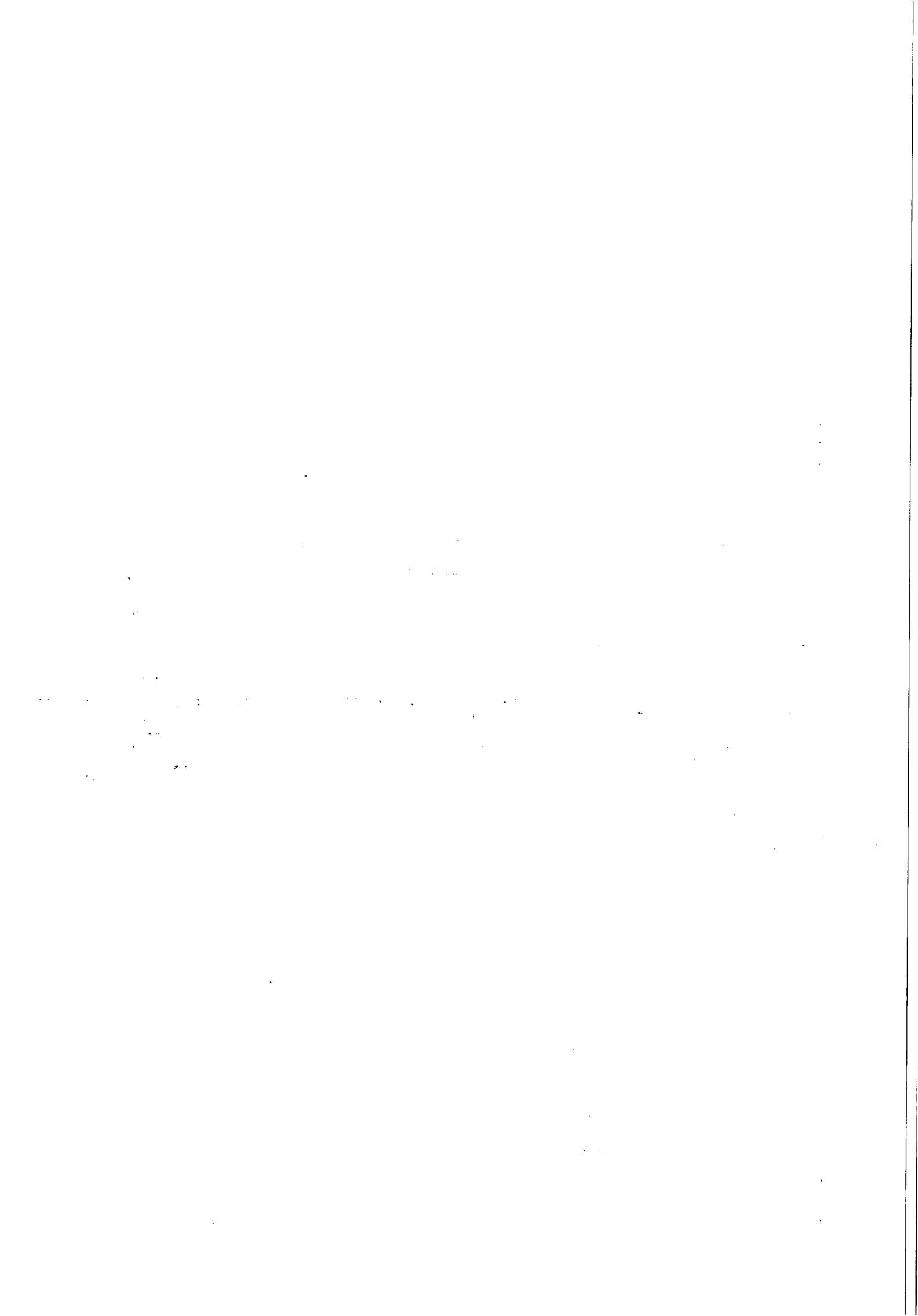
Solicitação: 00015343 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 29/07/2014 Liberada: SIM  
Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 29/07/2014 Usu. Libera: CABRAL  
Un. Comp.: SECOMP Valor Total: 553.735,50

1 DANIEL CABRAL 553.735,50 1,00 553.735,50 0,00CNT 0,00 CNT  
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
COMERCIAIS  
Classificação: SERVIÇOS, TECNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 9024/14

Nº FOLHA:

28

À SUCOP,

Anexo solicitações de compra.

Em: 29/07/2014

**Adm. Daniel Cabral**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2899

Recebi

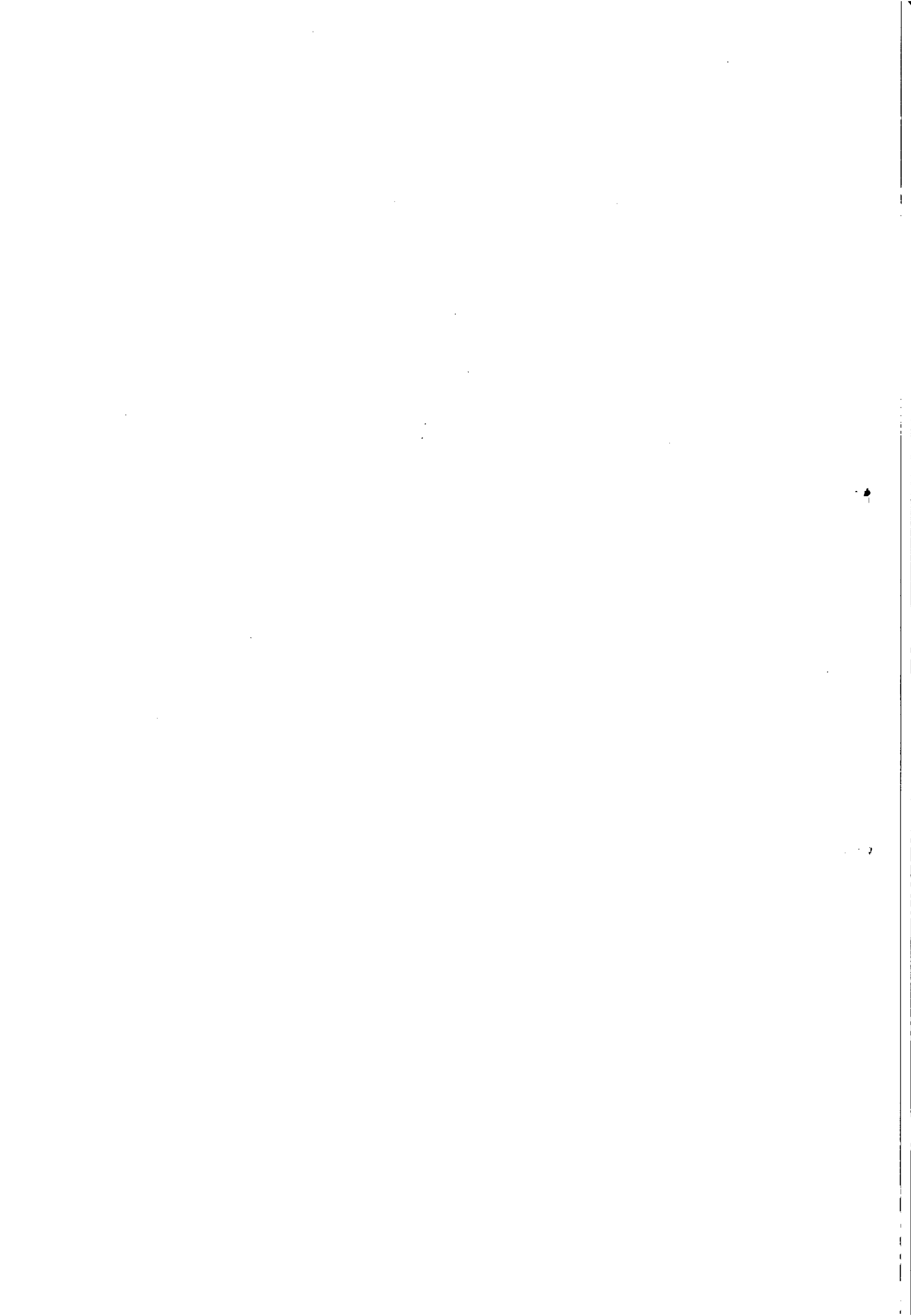
Em, 29/07/14  
SUCOP

A ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 01.08.14

**Eng. Moisés Vieira da R. Neto,**  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP / CASAL



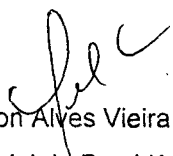


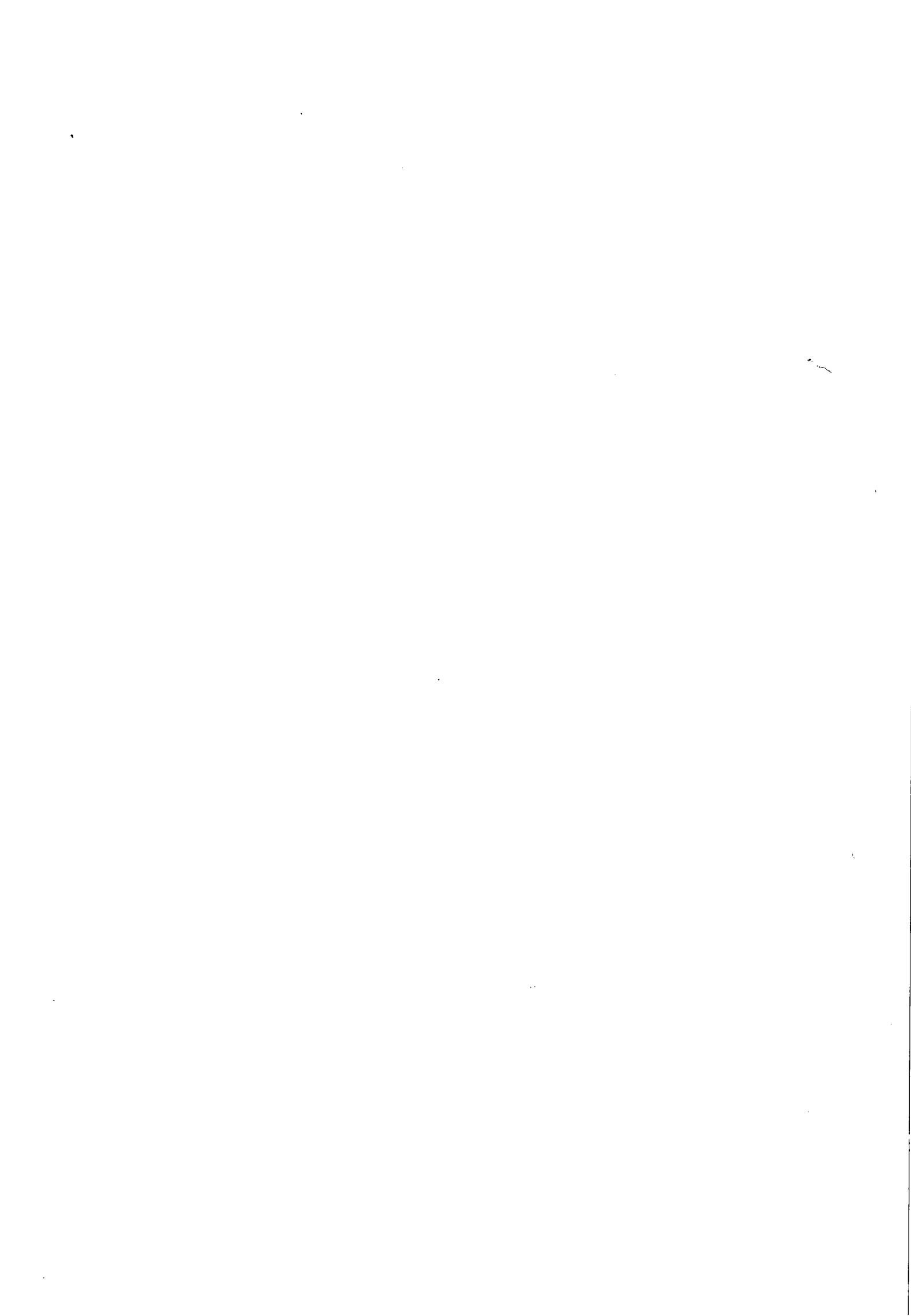
<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO 9085114
	Nº FOLHA: 29

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 04/08/14.

  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo n°: 9085/2014  
Interessado: GEROC.  
Assunto: Prorrogação de Prazo.

**À GEROC,**

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos das seguintes documentações:

- 1 – **Classificação Orçamentária;**
- 2 – **Pesquisa de Mercado;**
- 3 – **Cronograma Físico-Financeiro.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





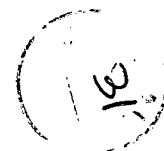


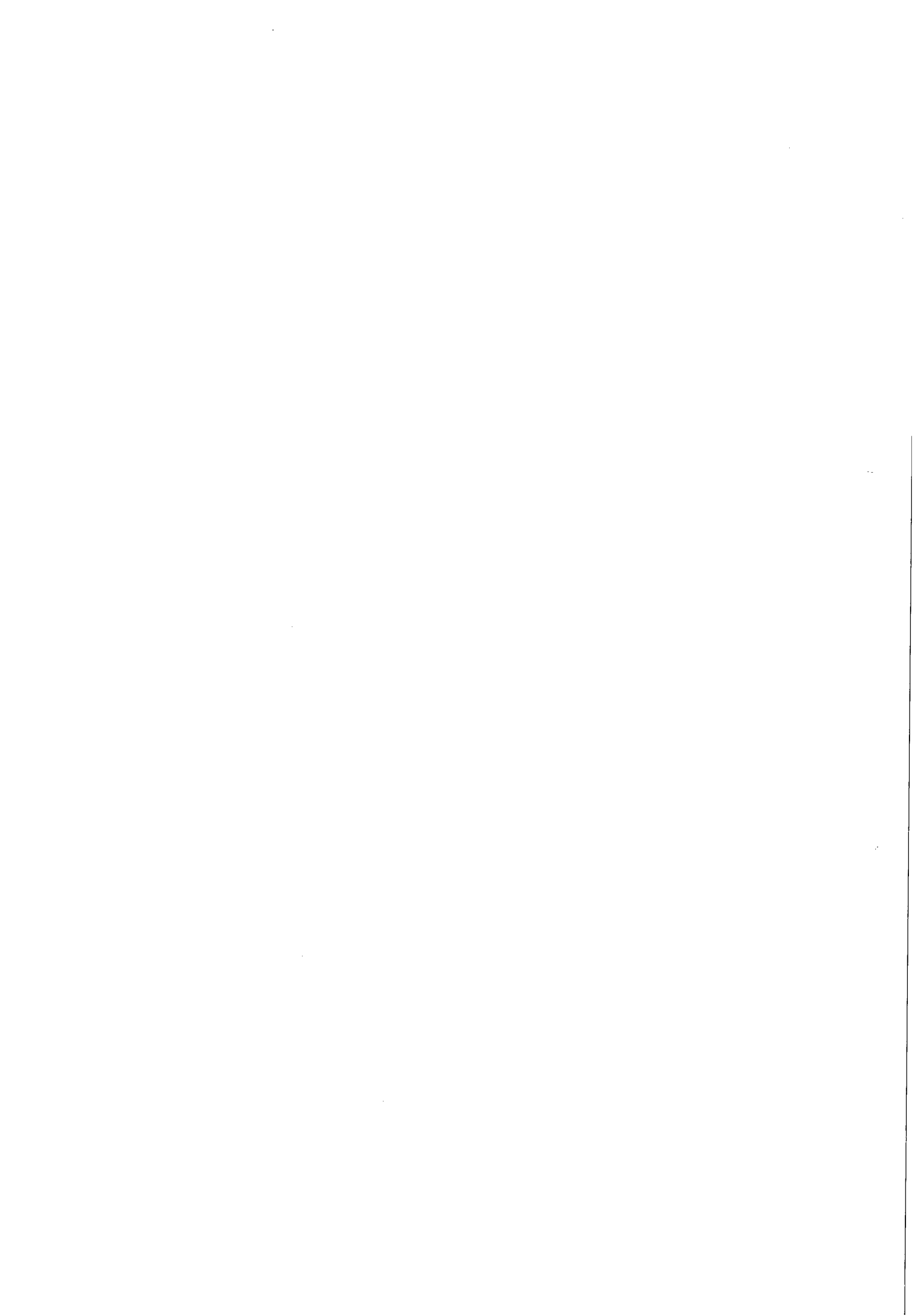
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2014	MAIO/2014	MAIO/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015
60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30	60.080,30

**GEROC/CASAL**





Data Base Orçamento CESAN: Abril/2012

Serviço	Texto Breve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>					
6990001452	PA - 05:00 ÀS 17:00 HRS	492,00	UNxMÊS	3.260,71	1.604.269,32
6990001453	PA - 17:00 ÀS 23:00 HRS	12,00	UNxMÊS	3.291,77	39.501,24
6990001454	PA - 23:00 ÀS 05:00 HRS	12,00	UNxMÊS	3.943,91	47.326,92
6990001455	PA - EMERGENCIAL	4.025,00	HRS	32,92	132.503,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.823.600,48</b>

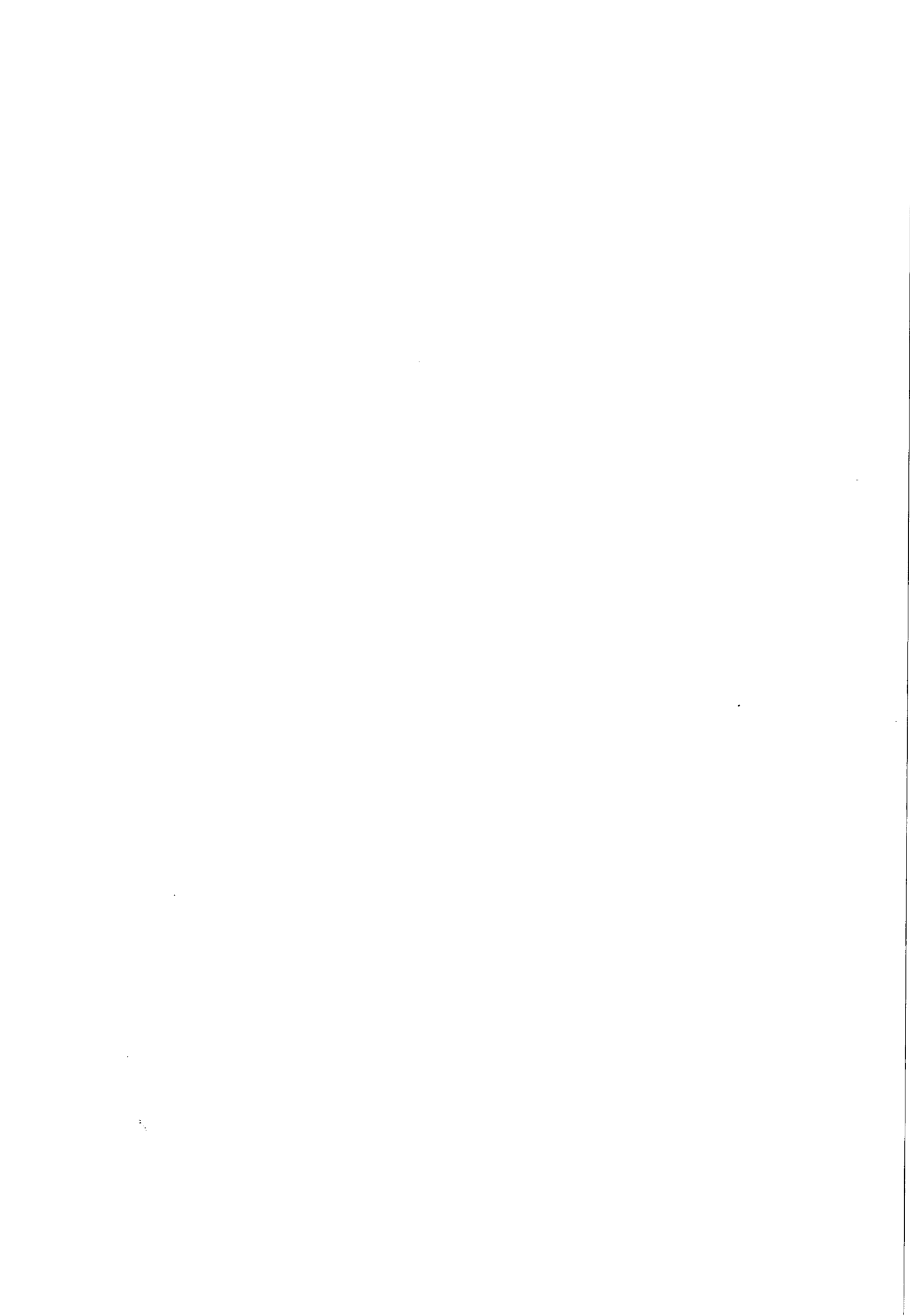


**Orçado**

Texto Breve	Quantidade / Mês	UMB	Custo / Mês	Custo / Ano (Total)
PA – 05h00 - 17h00	41	Unidades	R\$ 2.245,80	R\$ 1.104.933,60
PA – 17h00 - 23h00	1	Unidades	R\$ 2.350,70	R\$ 28.208,40
PA – 23h00 - 05h00	1	Unidades	R\$ 2.882,04	R\$ 34.584,48
HORA - EMERGENCIAL	335,42	Horas	R\$ 8.908,67	R\$ 106.904,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 1.274.630,48</b>

**Contratado**

Texto Breve	Quantidade / Mês	UMB	Custo / Mês	Custo / Ano (Total)
PA – 05h00 - 17h00	41	Unidades	R\$ 2.245,80	R\$ 1.104.933,60
PA – 17h00 - 23h00	1	Unidades	R\$ 2.350,70	R\$ 28.208,40
PA – 23h00 - 05h00	1	Unidades	R\$ 2.882,04	R\$ 34.584,48
HORA - EMERGENCIAL	335,42	Horas	R\$ 8.908,67	R\$ 106.904,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 1.274.630,48</b>



À ASJUR,

Devolvendo com as informações solicitadas:

1 – Classificação Orçamentária

Unidade Orçamentária ..... 11402 GEROC  
Grupo de Despesas ..... 300.000 Serviços de terceiros  
RUBRICA ..... 307.308 Serviços de Comunicação

2 – Pesquisa de Mercado

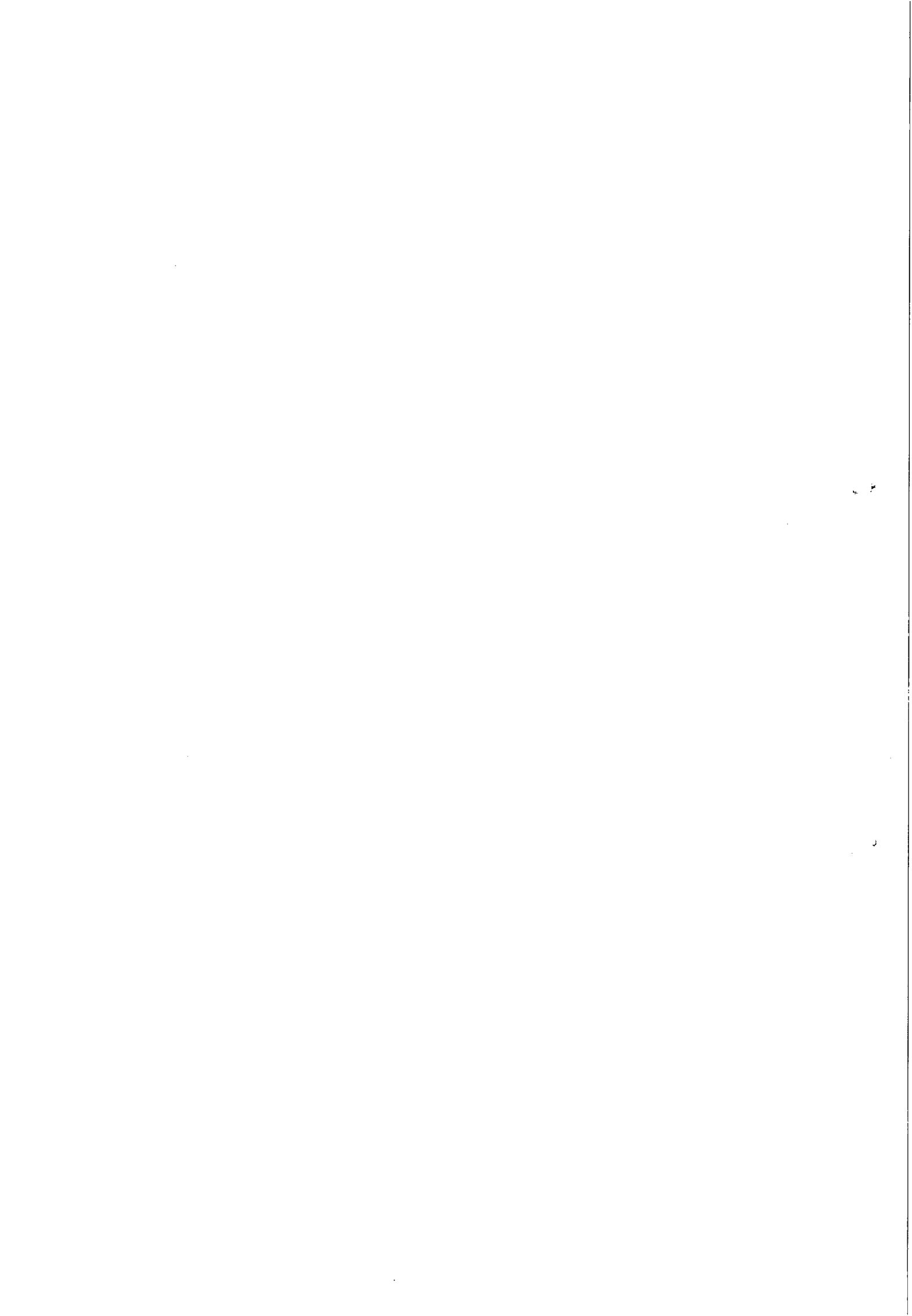
Segue em anexo. Só conseguimos informações de um fornecedor. Os demais não se interessaram em nos responder.

3 – Cronograma Físico Financeiro

Planilha segue em anexo.

Em 1/9/2014.

 **Raul D. Cardozo Neto**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421







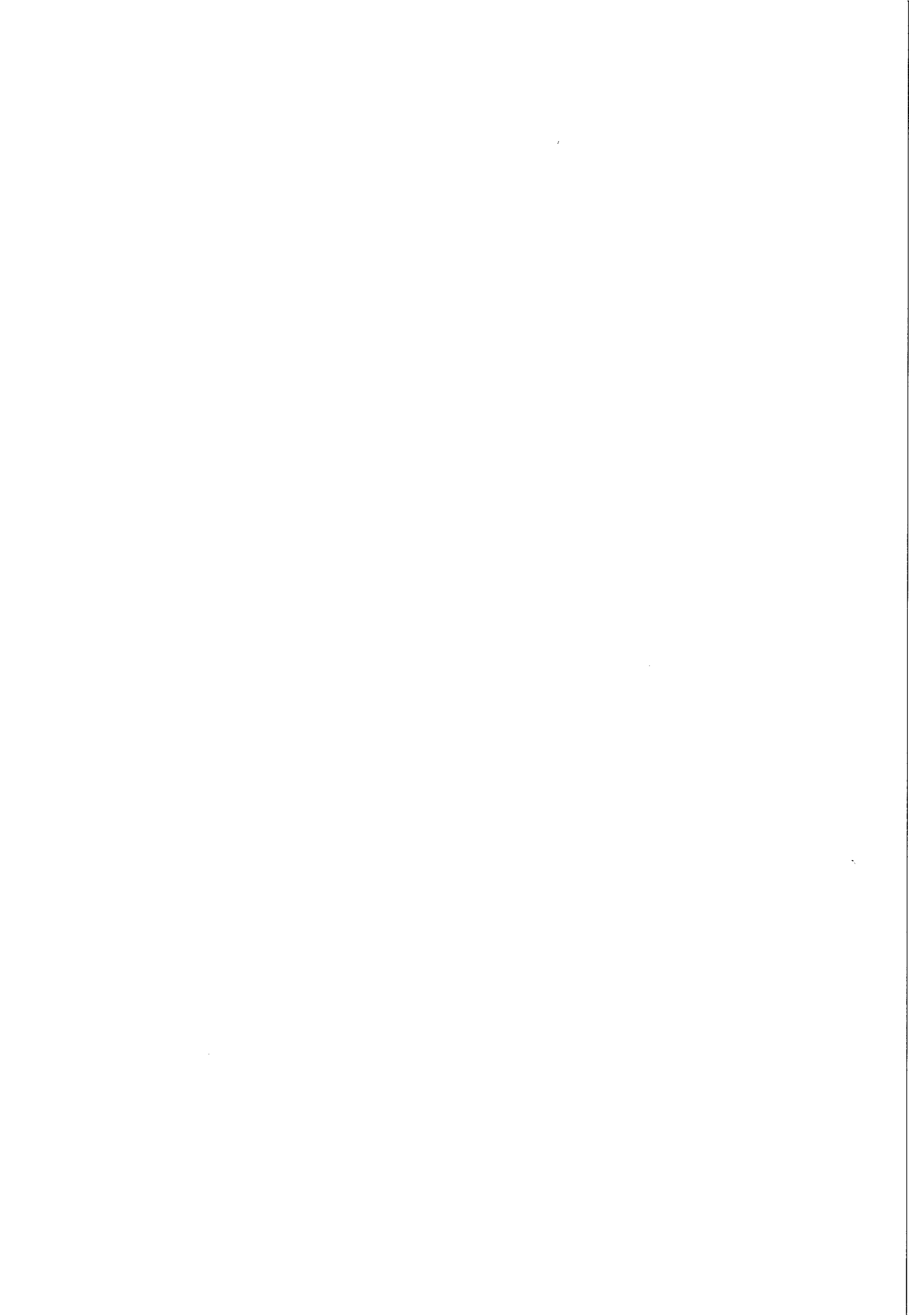
<b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº PROCESSO
	Nº FOLHA: 35

À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 9085/2014

**Interessado:** GEROC

**Assunto:** Tele atendimento - Call Center.

**À GEROC,**

Veio para análise e instrução jurídica o processo de n° 9085/2014 com o objeto é a prorrogação do Contrato n° 71/2011, cujo objeto a prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

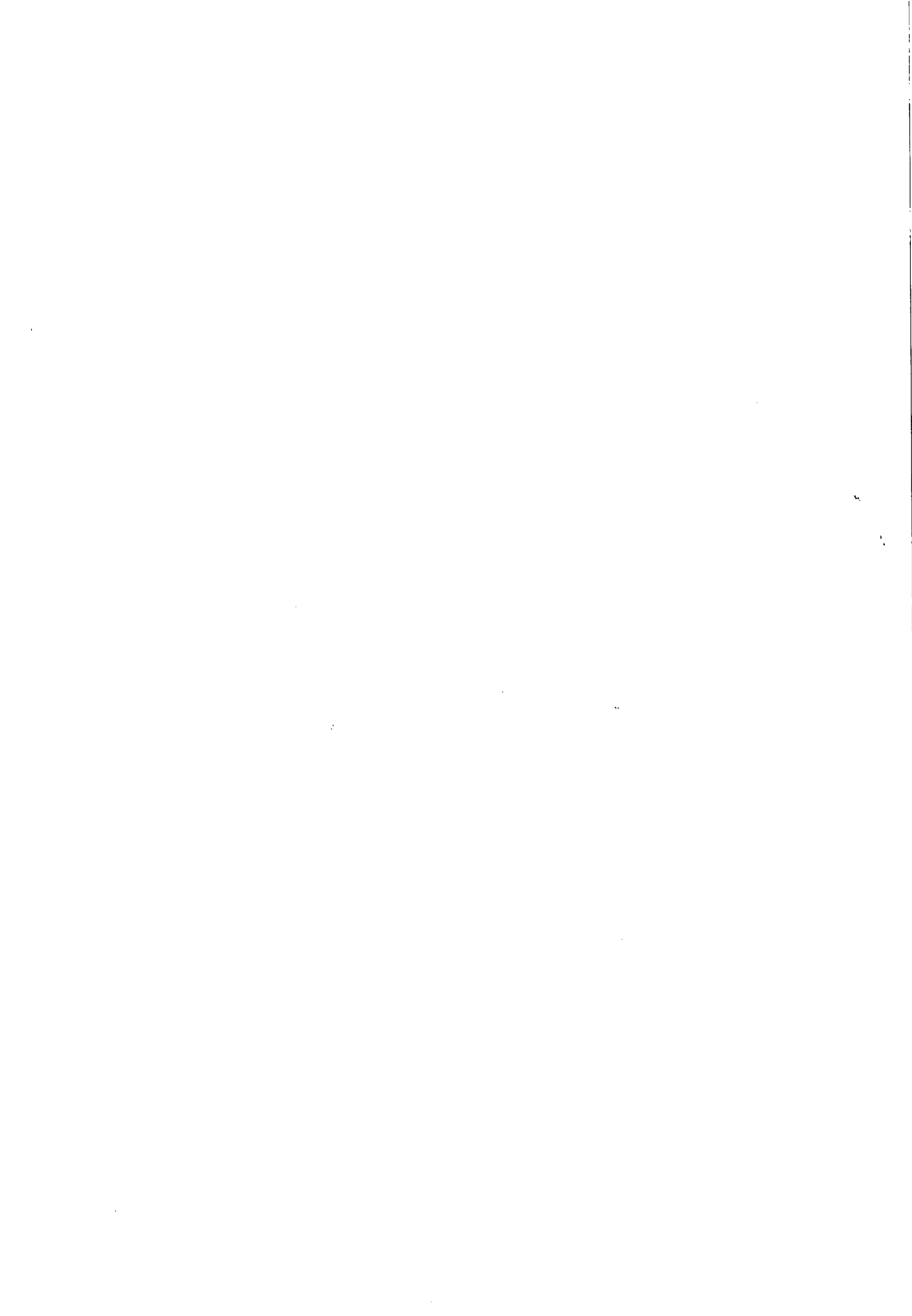
Antes de analisar o mérito, torna-se necessário acostar aos autos a proposta emitida pelo único fornecedor, conforme fls. 34, devidamente assinada e com o respectivo CNPJ deste, bem como a Ordem de Serviço do Contrato n° 71/2011.

Somente após, retorne-se a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2014.

  
**LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



3A

Remetente: "Ana Nery Correa Barbosa" <ananerybarbosa@cesan.com.br>

Data: 22/08/2014 16:57

Assunto: RES: Proposta de preço

Para: "Maria de Lourdes da Silva Medeiros" <lourdes.medeiros@casal.al.gov.br>

Com Cópia: "vanderlea.boia@casal.al.gov.br" <vanderlea.boia@casal.al.gov.br>, "Maria José Paixão Fernandes" <mariajosefernandes@cesan.com.br>

Boa Tarde Lourdes

Estamos bem, graças a Deus.

Bom falar com você. Agradeço o convite, aqui em Maceió e pretendo sim voltar.

Seguem as informações solicitadas. Qualquer dúvida ligue.

No contrato atual, estipulamos um número de atendentes exclusivos 43 (inicialmente) e remuneramos por PA (conforme abaixo – preço orçado e contratado), isso implica em acompanharmos diariamente se o atendente cumpriu às 6 horas.

#### Contratado

Texto Breve	Quantidade / Mês	UMB	Custo / Mês	Custo / Ano (Total)
PA – 05h00 - 17h00	41	Unidades	R\$ 2.245,80	R\$ 1.104.933,60
PA – 17h00 - 23h00	1	Unidades	R\$ 2.350,70	R\$ 28.208,40
PA – 23h00 - 05h00	1	Unidades	R\$ 2.882,04	R\$ 34.584,48
<b>HORA - EMERGENCIAL</b>	335,42	Horas	R\$ 8.908,67	R\$ 106.904,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.274.630,48</b>

Estamos em fase final de um processo licitatório onde a remuneração será diferente. Vamos acompanhar os indicadores, exigindo o estabelecido e, deixar o contratado utilizar o número de atendentes e a escala que lhe convier, desde que atinja o resultado esperado.

A remuneração será um preço cheio mensal, descontados percentuais pré-estabelecidos, se os indicadores não forem alcançados.

O Edital está publicado em nosso site. Se interessar, podem consultar.

Caminho: [www.cesan.com.br/fornecedores/portaldelicitações/](http://www.cesan.com.br/fornecedores/portaldelicitações/)

marcar= abertas recentemente

selecionar LCPS 17/2014

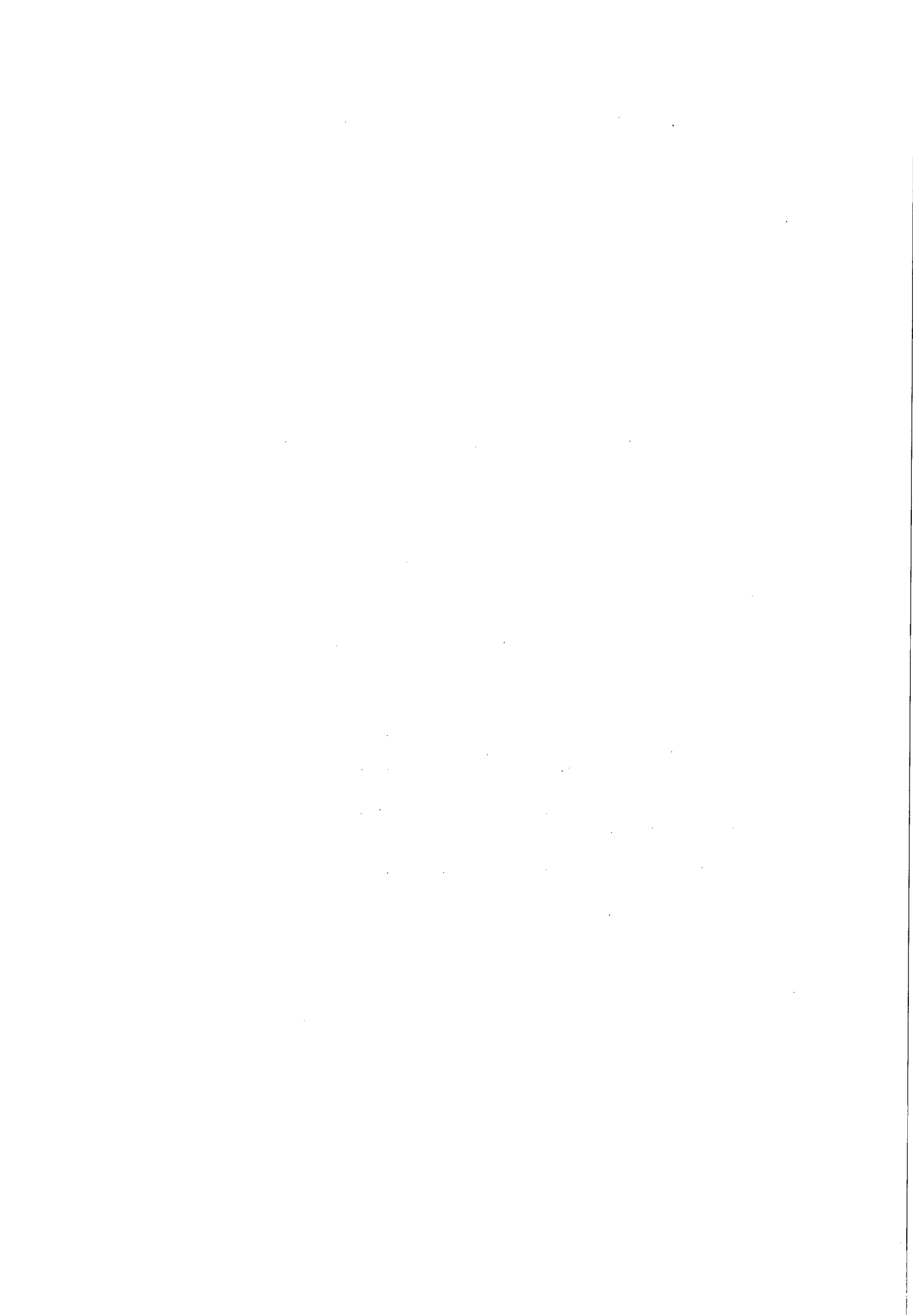
Abraços

Atm. Ana Nery Correa Barbosa

Divisão de Gestão de Demandas de Clientes

((27)2127-5390//99831-0992

ananerybarbosa@cesan.com.br





À ASJUR,

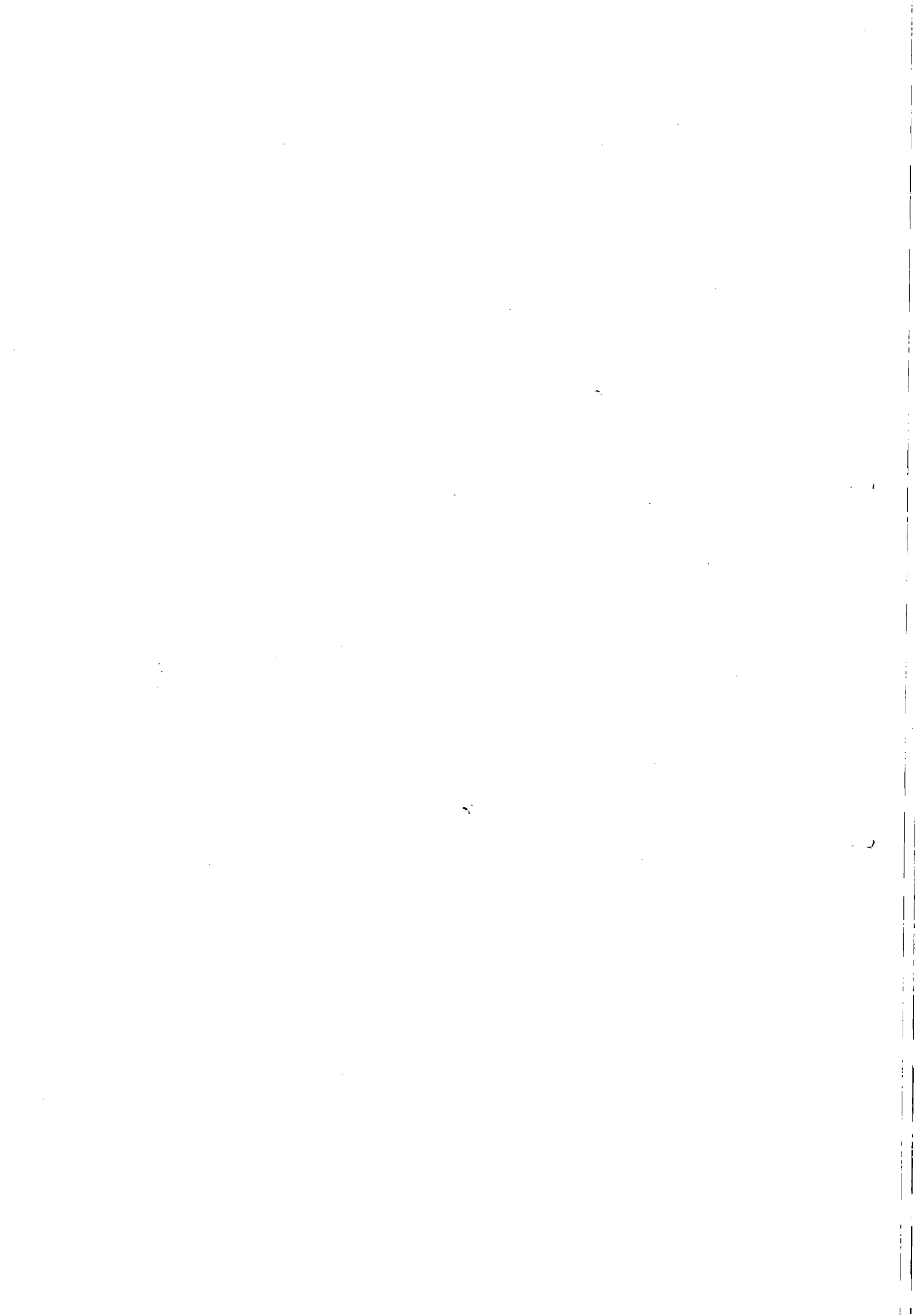
Infelizmente não temos pegar a assinatura da pessoa que nos forneceu as informações, uma vez que ela se encontra em Vitória (ES).

Recebemos as informações por e-mail de Ana Nery Correia Barbosa, Chefe da Divisão de Gestão de Demandas de Clientes, da CESAN (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESPÍRITO SANTO).

Estou anexando a este, cópia da mensagem.

Em 19/9/2014.

 **Raul D. Cardozo Neto**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421







**EXPRESSO**

Raul Dias Cardoso Neto - Quarta-feira 01/10/2014

3% (76,0 MB/2,0 GB) EXPRESSO MAIL

Enviados: [0 / 46] PREÇOS APLICADOS CALL CI

Raul Dias Cardoso Neto, 10:09 Marcar como: Não lida - Importante

De: "Raul Dias Cardoso Neto" <raul.dias@casal.al.gov.br>  
Para: diego.freire@cagece.com.br  
Data: 01/10/2014 10:09 (36 minutos atrás)  
Assunto: PREÇOS APLICADOS CALL CENTER

Prezado:

Trabalho na CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS e gostaria que nos informassem os preços praticados pela empresa que presta serviço de call center para a CAGECE, para que possamos juntar subsídios ao processo de renovação de contrato em curso aqui na CASAL.

Preciso dessas informações até a próxima sexta-feira, dia 3/10/2014

Agradeço.

**RAUL D. CARDOZO NETO**  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
Telefones: (82) 3315-8601 / (82) 8884-8134

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas  
www.casal.al.gov.br  
0800 082 0195

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam

**EXPRESSO**

Raul Dias Cardoso Neto - Quarta-feira 01/10/2014

3% (77,1 MB/2,0 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [0 / 14] Re: PREÇOS APLICADOS CAL

WALTER DIEGO DE SOUSA FREIRE, 13:31 Marcar como: Não lida - Importante

De: "WALTER DIEGO DE SOUSA FREIRE" <diego.freire@cagece.com.br>  
Para: "Raul Dias Cardoso Neto" <raul.dias@casal.al.gov.br>  
Data: 01/10/2014 13:31 (01:04 horas atrás)  
Assunto: Re: PREÇOS APLICADOS CALL CENTER

Caro Raul, boa tarde.

Informo que não tenho conhecimento sobre a informação solicitada e nem autorização para divulgar qualquer outra informação referente à empresa onde trabalho.

Solicito, por gentileza, procurar os meios oficiais para obter a informação solicitada.

Obrigado.

**Walter Diego de Souza Freire**  
Analista de Sistemas II  
GETIC SIS - Coordenadoria de Desenv.Sup. Sistema TI  
C.M.C Serviços Terceirizados Ltda - Me  
A serviço da Cagece  
(85) 3101-1926

**Cagece**

De: "Raul Dias Cardoso Neto" <raul.dias@casal.al.gov.br>  
Para: "diego freire" <diego.freire@cagece.com.br>  
Enviadas: Quarta-feira 1 de outubro de 2014 10:08:33

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam





RN Governo do Estado do Rio Grande do Norte Quarta-Feira, 1 de Outubro de 2014 Acesso rápido

**caern** Companhia de Águas e Esgotos

A CAERN | Diretoria | Informações Técnicas | Imprensa | Programas | Relacionamento | Serviços | Fale conosco

**A CAERN** **FALE CONOSCO** **NOTÍCIAS DO RN**

**Registre aqui suas dúvidas, sugestões ou reclamações**

Nome: RAUL DIAS  
E-mail: raul.cardoazoneto@gmail.com  
Telefone: 8233158601  
Destinatário: Comunicação  
Mensagem: Prezados:  
Trabalho na Gerencia de Operações Comerciais da CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, e gostaria que nos

**Enviar**

**PMRN** 01 out 2014 10:35:09  
**Balanço Mensal: PM apreende 74 armas de fogo e 363 munições em setembro**

**PCRN** 01 out 2014 10:34:44  
**Polícia Civil evita explosão de caixa eletrônico na cidade de Pendências**

**IGARN** 01 out 2014 10:28:05  
**Crise da água coloca a gestão de recursos hídricos como o problema do século**

**ASSECOM** 01 out 2014 08:47:33  
**Governadora prestigia o Cortejo Cultural em Mossoró**

OBS: COMO A O TEXTO DA MENSAGEM SAIU CORTADA, AO IMPRIMIR A PÁGINA DA WEB, COPEI O MESMO E COLEI LOGO ABAIXO:

Prezados:

Trabalho na Gerencia de Operações Comerciais da CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, e gostaria que nos informassem os preços praticados pela empresa que presta serviço de call center na Compesa, para que possamos juntar subsídios ao processo de renovação de contrato em curso aqui na Casal.

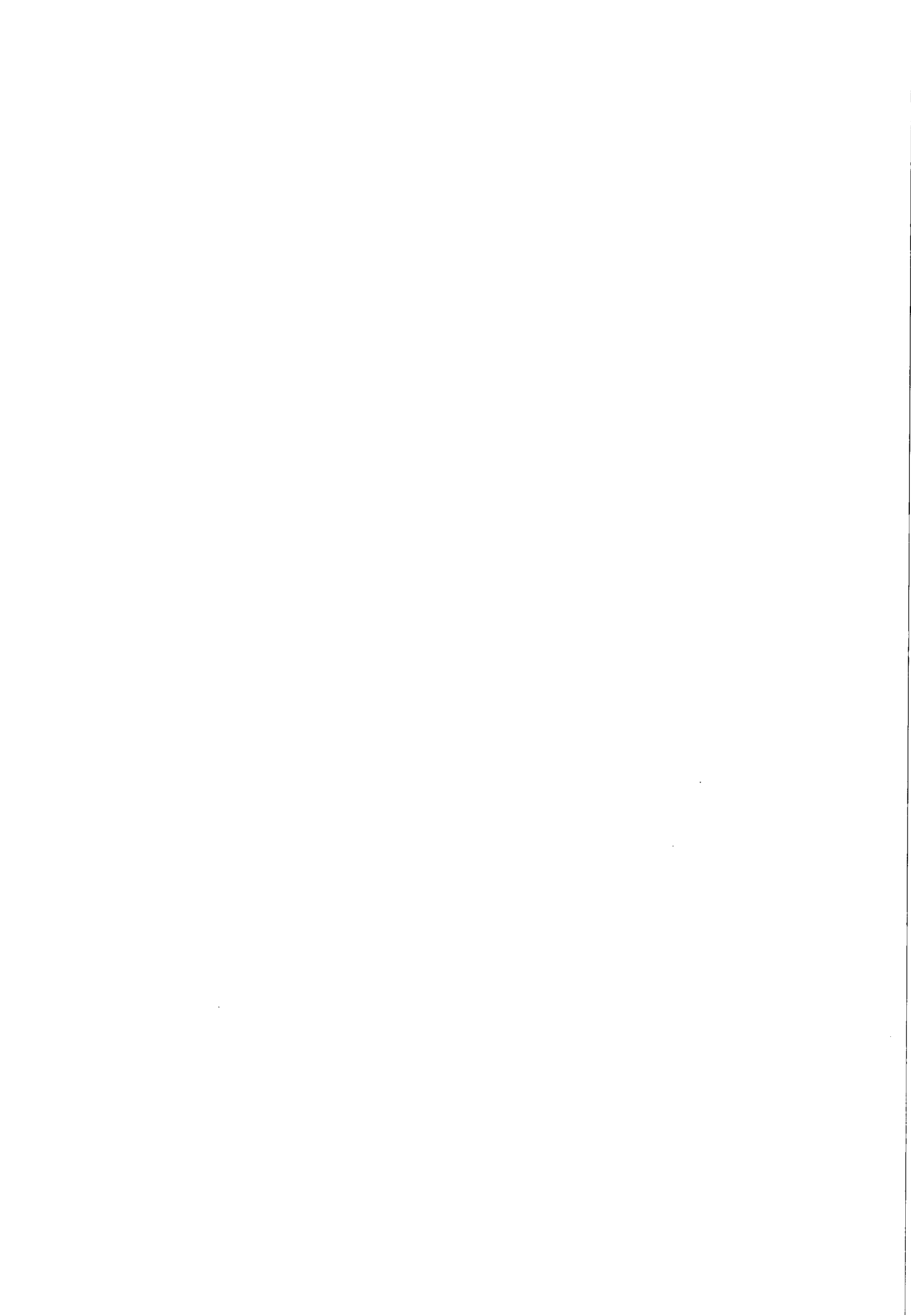
Preciso dessas informações até a próxima sexta-feira, dia 3/10/2014.

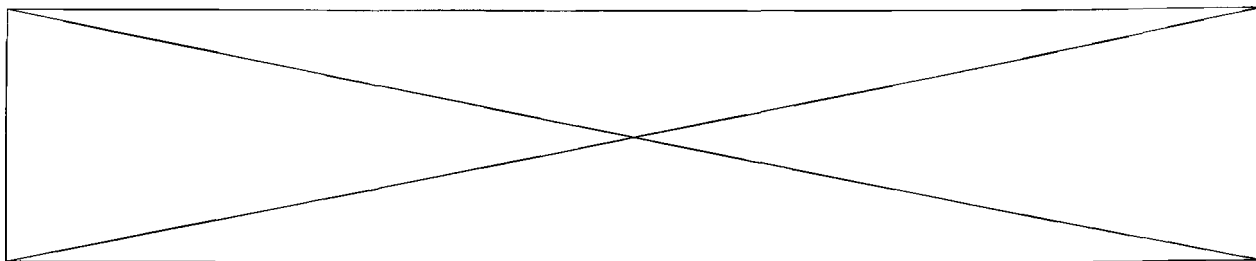
Agradecido.

RAUL DIAS

GERENTE DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

ATENÇÃO: O SITE DA CAERN NÃO ACEITOU O E-MAIL CORPORATIVO. ASSIM SENDO TIVE QUE INFORMAR O E-MAIL PESSOAL.





## CONTATO

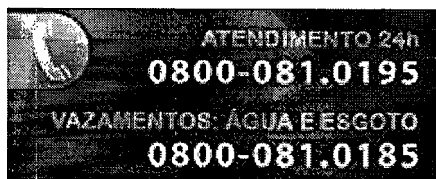
- CENTRAL DE ATENDIMENTO **0800-081.0195** VAZAMENTOS: ÁGUA E ESGOTO **0800-081.0185**

NOME: RAUL DIAS

EMAIL: raul.dias@c

MENSAGEM:

Prezados:  
Trabalho na Gerencia de Opera  
Preciso dessas informações até  
Agradecido



## @COMPESA

OBS: COMO A O TEXTO DA MENSAGEM SAIU CORTADA, AO IMPRIMIR A PÁGINA DA WEB, COIEI O MESMO E COLEI LOGO ABAIXO:

Prezados:

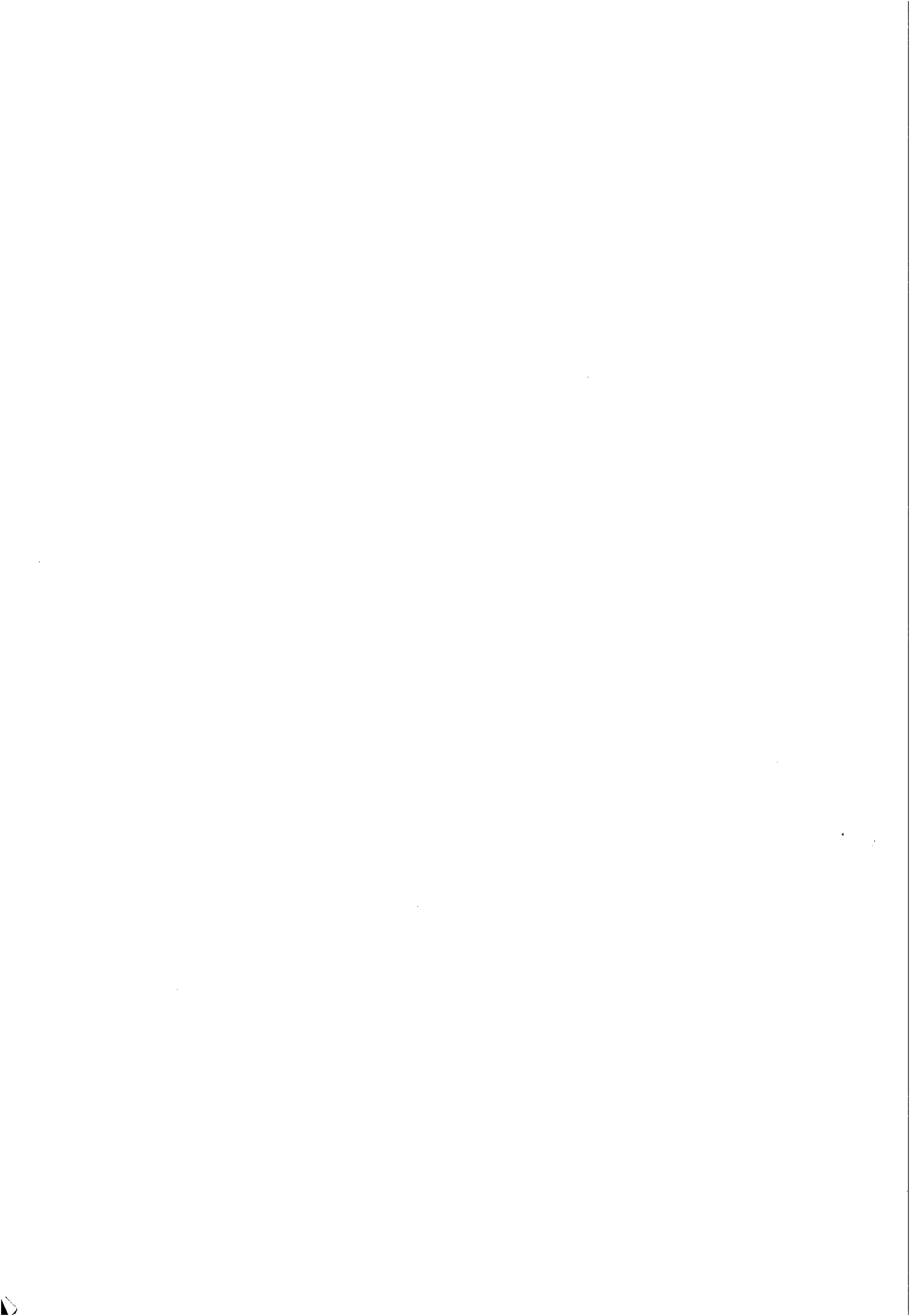
Trabalho na Gerencia de Operações Comerciais da CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, e gostaria que nos informassem os preços praticados pela empresa que presta serviço de call center na Compesa, para que possamos juntar subsídios ao processo de renovação de contrato em curso aqui na Casal.

Preciso dessas informações até a próxima sexta-feira, dia 3/10/2014.

Agradecido.

RAUL DIAS

GERENTE DE OPERAÇÕES COMERCIAIS





Companhia de Saneamento de Alagoas



42<sup>o</sup>

Processo nº: 9085/2014  
Interessado: GEROC.  
Assunto: Prorrogação de Prazo.

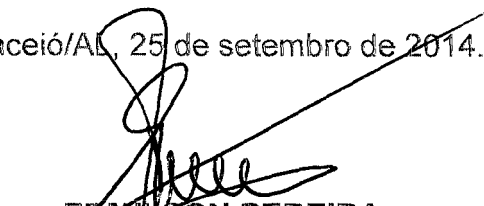
À GEROC,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos das seguintes documentações:

- Anexar os preços praticados por empresas de saneamento existentes no país, efetuando quadro comparativo, opinando na oportunidade sobre os preços praticado pela empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda., se são compatíveis com o praticado no mercado.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2014.



EMERSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



RAYANNE S. BONFIM GUIMARÃES  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





À ASJUR,

Para informar que só conseguimos contatar mais três empresas concessionárias, porém não obtivemos resposta, conforme consta nos documentos em anexo.

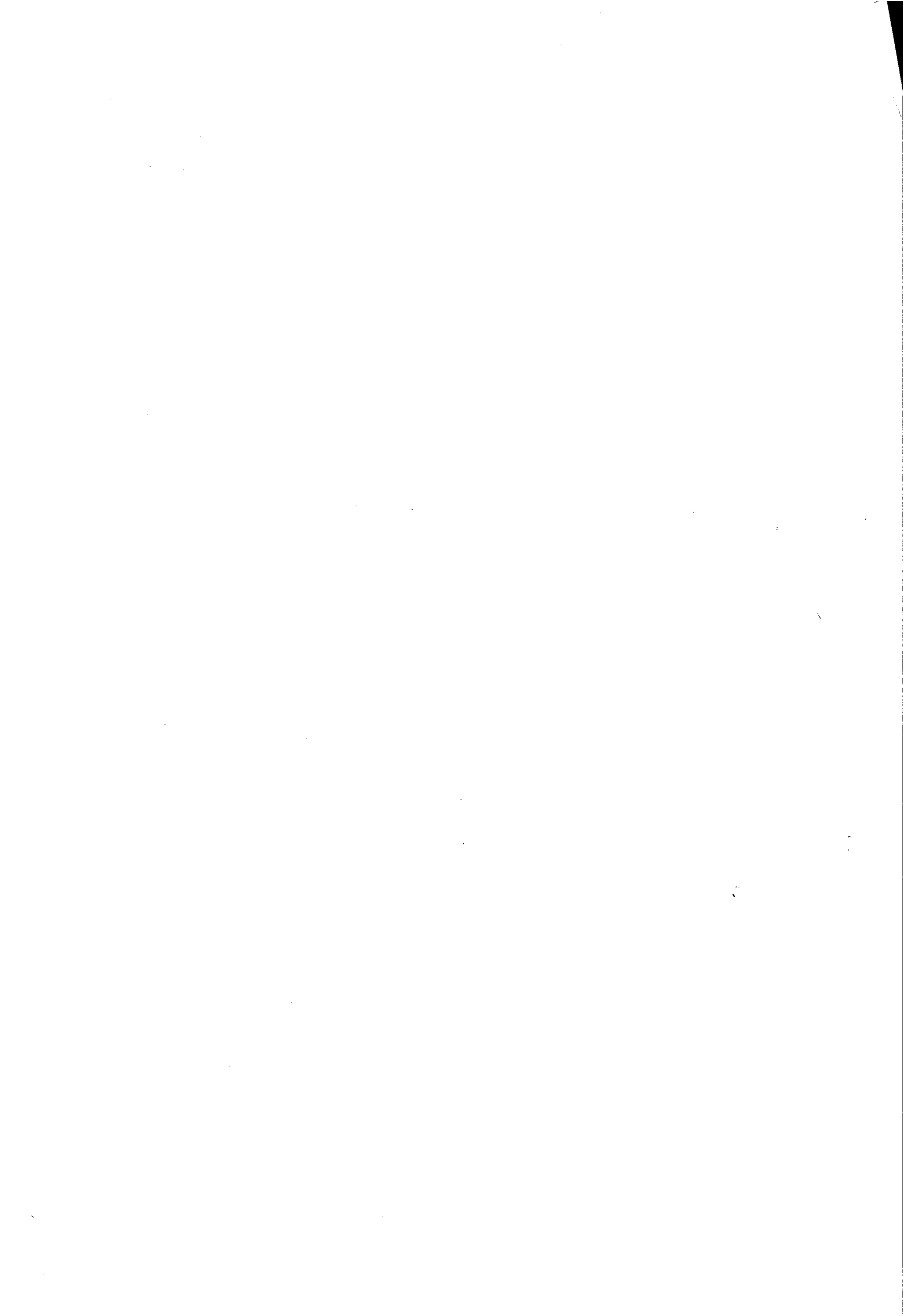
No que se refere à análise e comparação de preços praticados no mercado, no nosso entendimento, é difícil comparar preços para serviços que, embora sejam similares, podem obedecer a especificidades diferentes, tais como, abrangência geográfica; característica do serviço prestado, se apenas passivo, ou misto; características de ordem técnica, quanto à origem das ligações telefônicas, se de qualquer tipo de aparelho telefônico, ou se apenas de aparelhos fixos; diferenças no quadro de pessoal, quanto à qualificação das pessoas e as funções exercidas por elas, etc.

Sem mais,

Em 7/10/2014.



 **Raul D. Cardozo Neto**  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421





**PROCESSO:** 9085/2014

**INTERESSADO:** GERO

**ASSUNTO:** Renovação do contrato nº 071/2011.

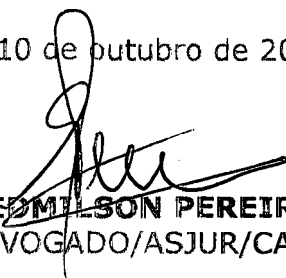
À SUENG,


Trata-se o presente da solicitação de renovação do contrato nº 071/2011 pactuado entre a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA e a CASAL.

**Solicitamos análise e posicionamento sobre os preços a serem praticados, considerando a inexistência de pesquisa de mercado. Para verificar a vantajosidade do preço contratado.**

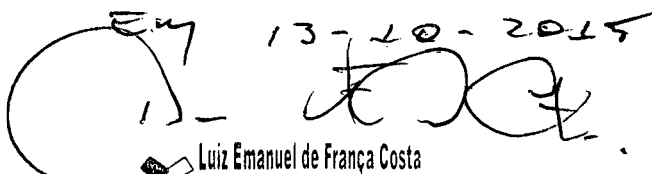
Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 10 de outubro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

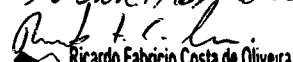
  
**RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES**  
ESTAGIARIA/ASJUR/ CASAL

A SUENG,  
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO  
DA ASJUR.

EM 13-10-2015  
  
**Luiz Emanuel de França Costa**  
Engº Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398

A SUENG, DIGO GERO

TRATA-SE O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CALL CENTER, ONDE O OBJETO DO CONTRATO FOGE AS ATRIBUIÇÕES DESSA SUPERVISÃO DE CUSTOS DE ENGENHARIA, SENDO ASSIM SUGERIMOS EVOLUÇÃO AO SETOR FINANCEIRO DA EMPRESA. EM: 13/10/14.

  
**Ricardo Fabricio Costa de Oliveira**  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia



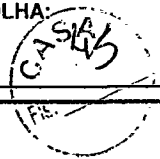


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9085/2014

Nº FOLHA:



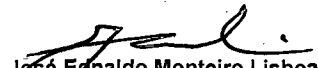
Interessado: GEROC - Gerência de Operações Comerciais (CI Nº 045/2014)

Assunto: Renovação Contrato nº 071/2011 - CASAL / WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.

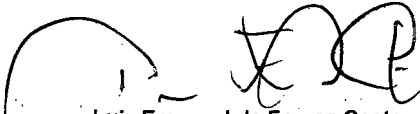
## A ASJUR

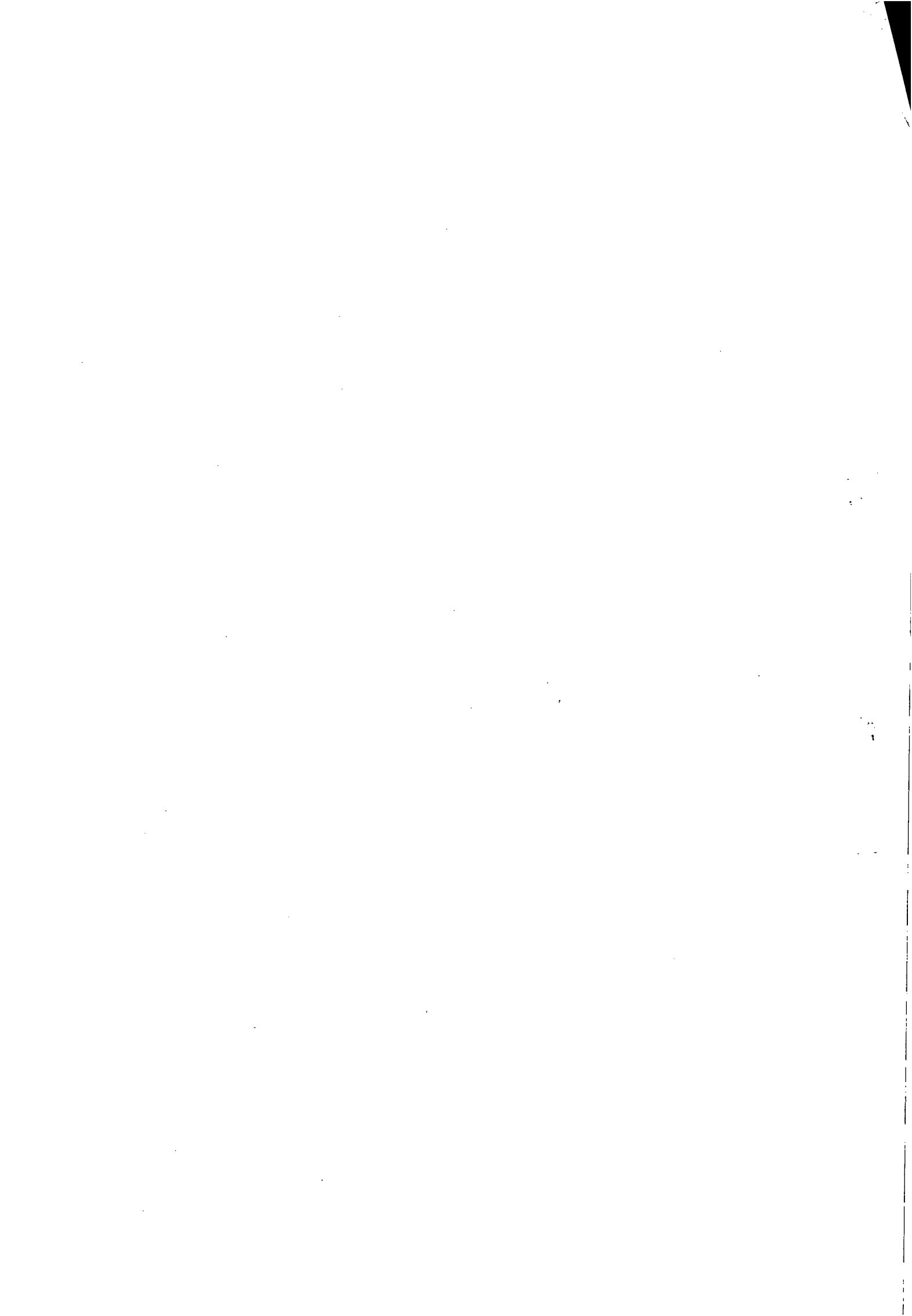
Ratificando o parecer da SUPOCE quanto a análise e posicionamento de preços solicitada, referente a renovação do Contrato nº 071/2011 - CASAL / Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER nas cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo, Alagoas, portanto, não se trata de custos de obras e serviços de engenharia.

Maceió, 13 de outubro de 2014.

  
José Ednaldo Monteiro Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269

VISTO:

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng. Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Matrícula 1398





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 9085/2014  
Interessado: GEROC.  
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 71/2011. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 71/2011 – fls.02/11, cujo objeto é a prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

O referido contrato foi firmado em 17 de outubro de 2011, com termo de aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 17 de outubro de 2014. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo. As fls. 22/23 está contido o primeiro termo de aditivo com a prorrogação de prazo que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02 e 11);
- 3 – Aditivos (fls. 12/23);
- 4 – Primeiro termo aditivo (fls. 16/18);
- 5 – Solicitação de Compras (fls. 26/27);
- 6 – Dotação Orçamentaria (fls. 34);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/11), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de tele atendimento, na modalidade CALL CENTER.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)





4A

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;  
(...)."

Ainda se faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 77/2011.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.  
(...)."

Da análise dos autos sabe-se que o contrato foi prorrogado 2 (duas) vezes, totalizando 24 (doze) meses e fora reajustado no processo nº 10230/2014, o qual decorreu da repactuação do Acordo Coletivo 2014/2015. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2014.

  
EDILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

U



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I 45/2014

Nº PROTOCOLO:

**12213/2014**

Nº FOLHA: 48

Á D.P,

Com a instrução jurídica, com a qual concordamos.

Em, 16/10/2014

Á VGO (De Ordem)

p/ciência e pronunciamento

Em, 16.10.2014

  
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL

Á DP

Solicitamos que seja autorizado a renovação do Contrato.

Em, 16.10.2014



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9085/2014  
C.I nº 45/2014 – GEROC  
Contrato nº 71/2011

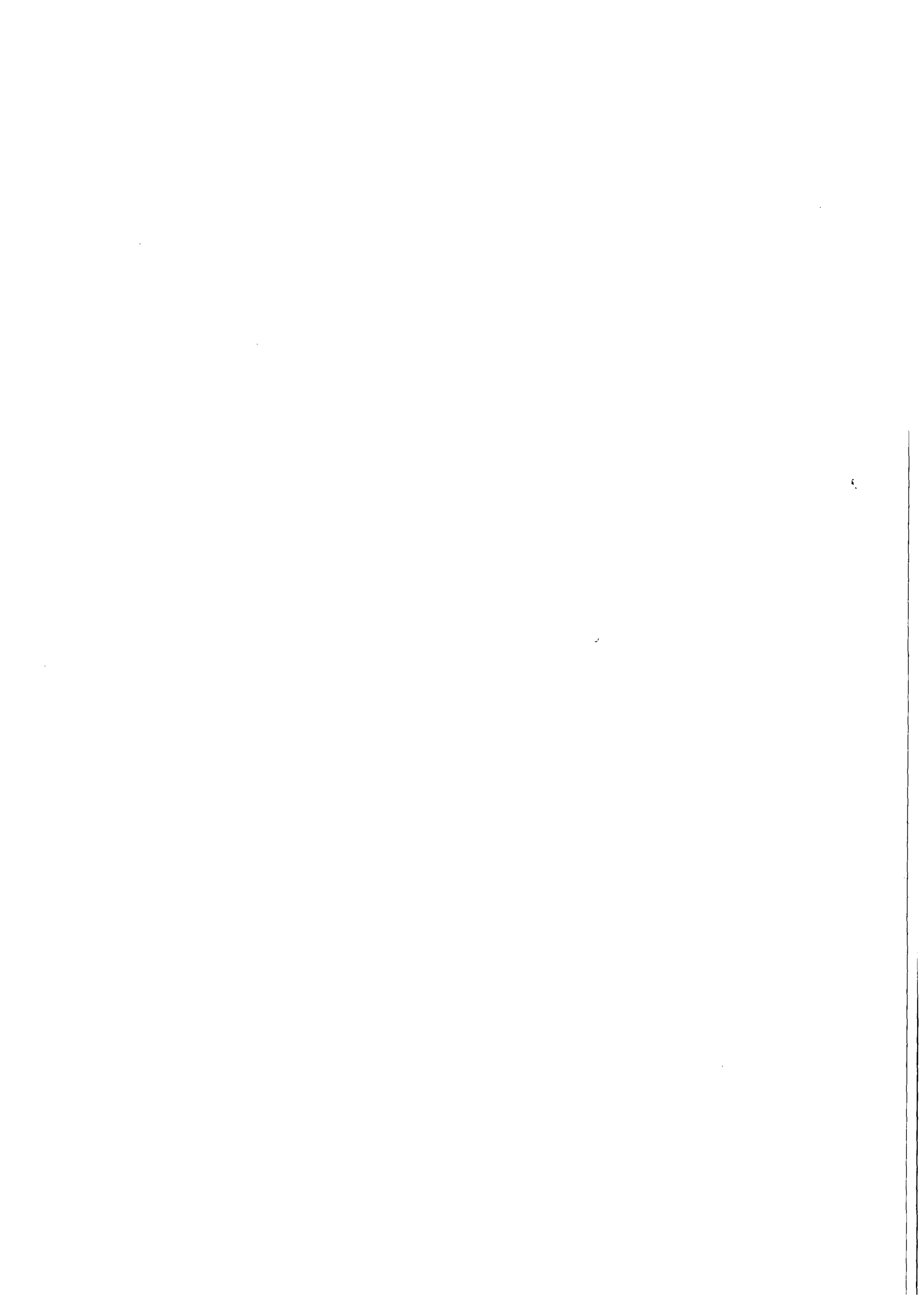


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GEROC através da C. I nº 45/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 46 usque 47, parte integrante do presente processo, e com previsão legal e contratual, Art.57, II da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 71/2011 com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do referido Contrato em R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) ,cujo objeto é a execução de serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 na modalidade CALL CENTER ativo e receptivo para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas. Em, 16/10/14

  
Eng **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.873.952/0001-10  
Certidão n°: 65393048/2014  
Expedição: 16/10/2014, às 10:27:11  
Validade: 13/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.873.952/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124400-96.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

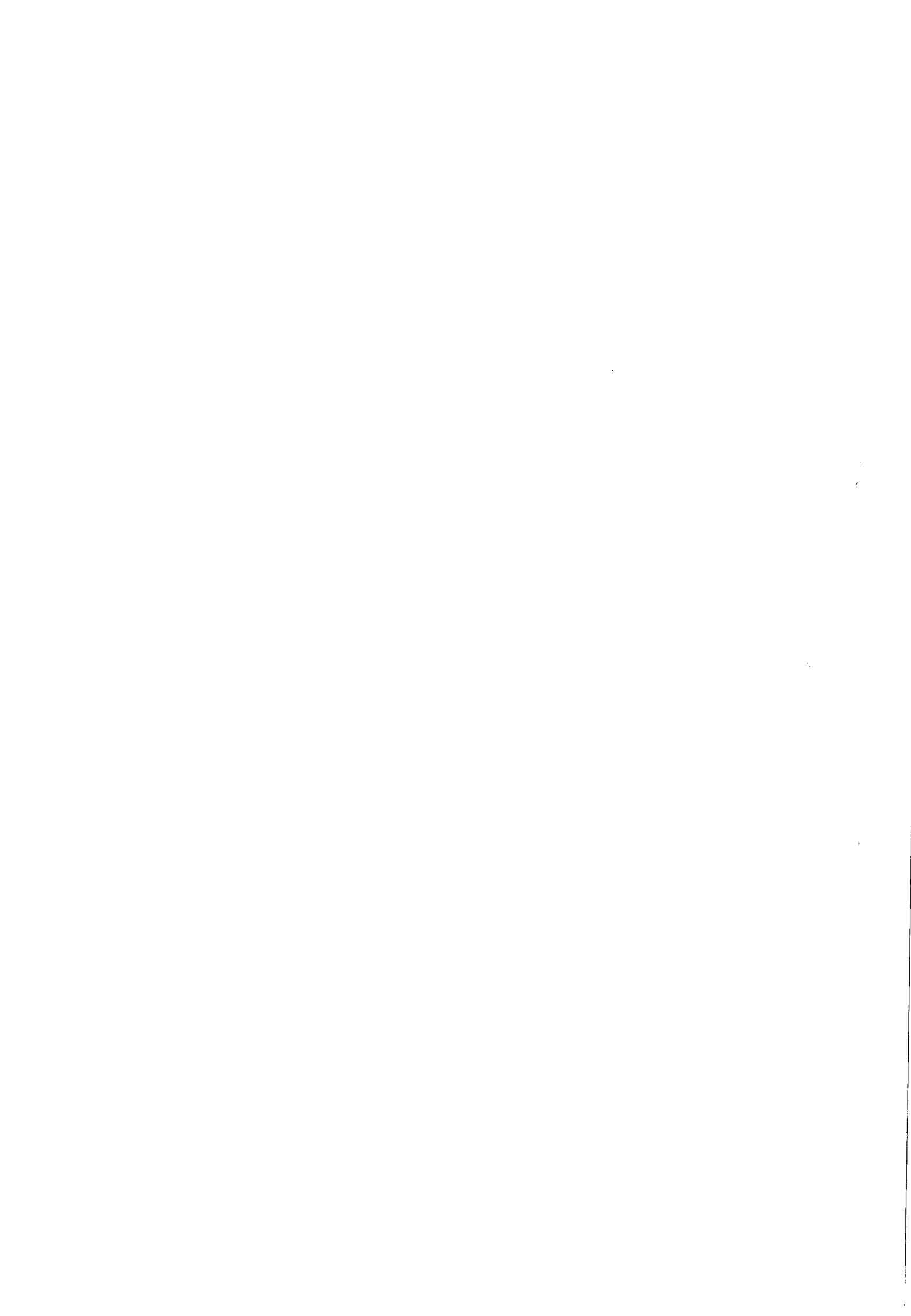
Emitida às 09:00:38 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **9858.589E.E451.1933**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 239572014-88888952

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS

LTDA - ME

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2014.

Válida até 22/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00873952/0001-10**Razão Social:** W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA**Endereço:** R BARAO DE PENEDO 213 SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL /  
57020-340

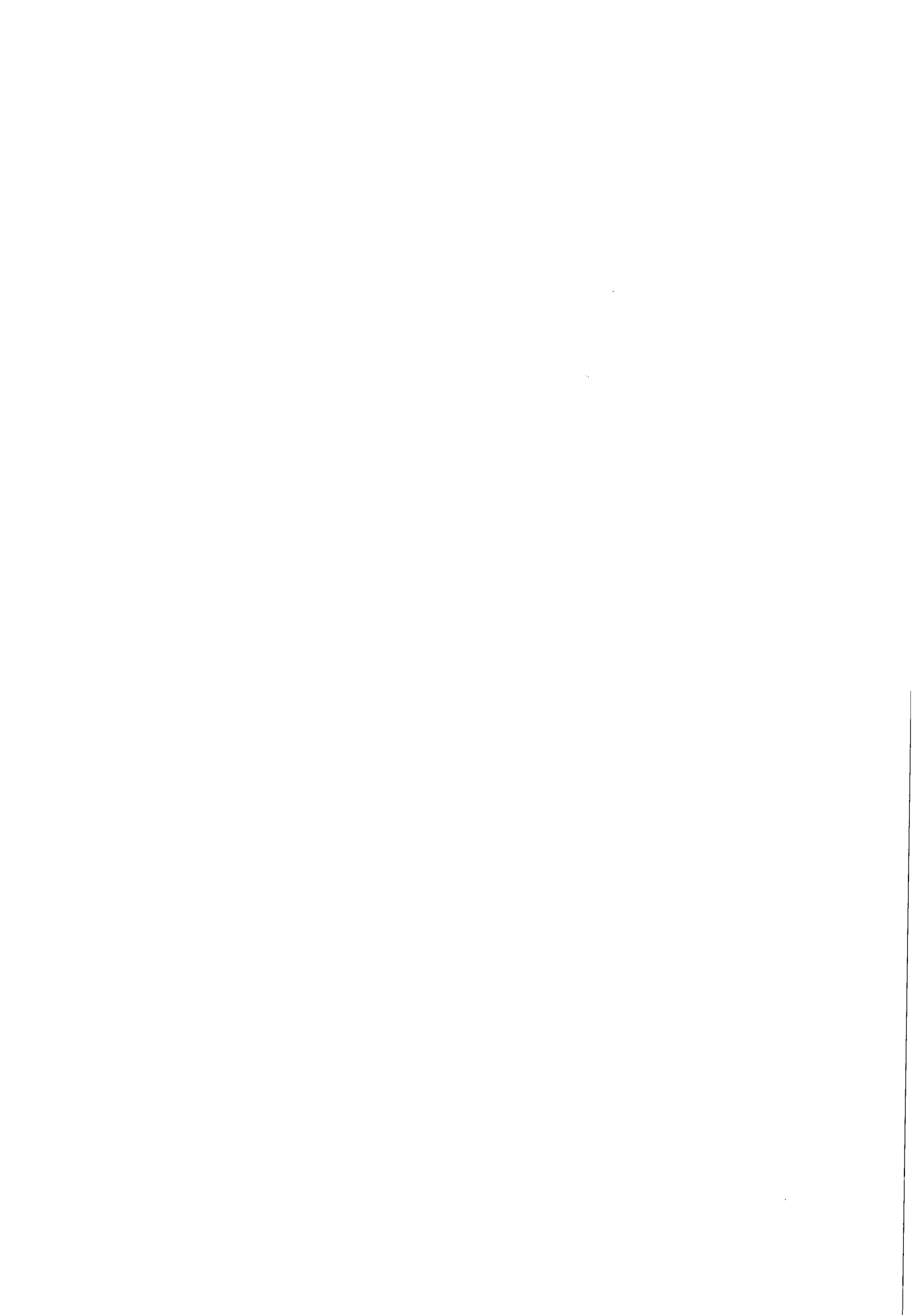
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2014 a ~~31/10/2014~~**Certificação Número:** 2014100201181684994885

Informação obtida em 16/10/2014, às 09:57:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001343733**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**WVA CONSULTORIA, vinculado ao CNPJ: 00.873.952/0001-10 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.


Maceió, quarta-feira, 29 de outubro de 2014 às 15h01min.

PEDIDO Nº: 001343733







 <b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>PRÉFECTURA MUNICIPAL DE MACEIO</b> <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 63431 / 2014</b>				
<b>Tipo do Contribuinte</b>				
Contribuinte Económico				
<b>Inscrição:</b> 900262672		<b>Identificação:</b> 285718		
<b>Contribuinte</b> W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA		<b>C.N.P.J/C.P.F.</b> 00873952000110		<b>Situação Cadastral</b> Aprovado
<b>Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento</b>				
RUA - BR. DE PENEDO, Nº: 213, 4-5 57020-340, Quadra: , Lote:, Loteamento:				
<b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> MACEIO				
<b>Data Expedição</b>	<b>Validade</b>	<b>Nº Protocolo</b>	<b>Data Protocolo</b>	
06/10/2014	06/10/2015	0	06/10/2014	
<b>Área do Terreno:</b>	0,00	0,00		
<b>N.º De Autenticidade:</b> 85F.1A2.666.34F				
<p>Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p>				
Certidão emitida as 10:33:47 do dia 06/10/2014 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de Finanças, no endereço: <a href="http://www.smf.maceio.al.gov.br">http://www.smf.maceio.al.gov.br</a> ou na própria Secretaria de Finanças.				
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão				
<b>Observação:</b>				





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR  
CNPJ : 00873952000110

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

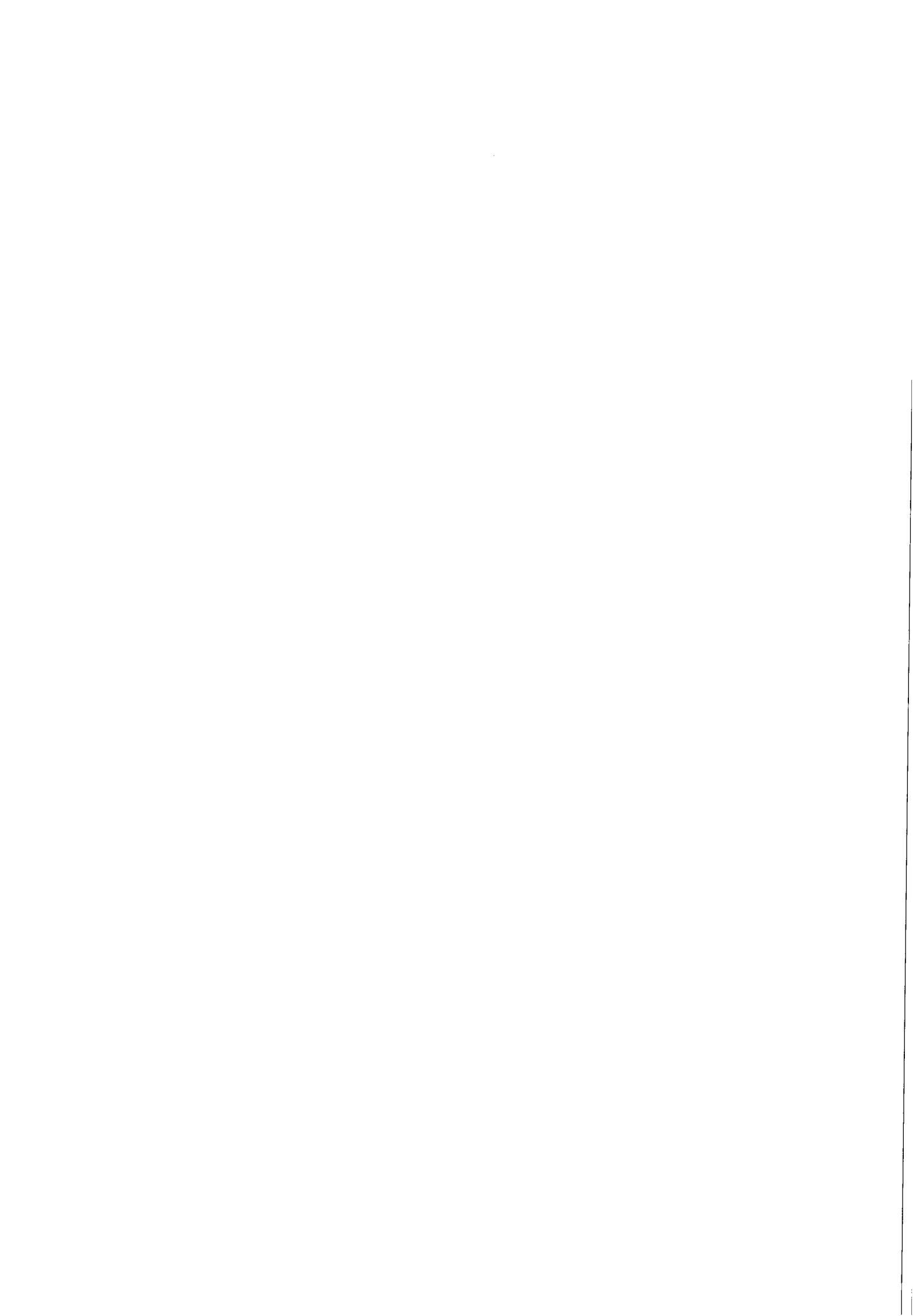
Emitida às 09:59:25 do dia 16/10/14

Válida até ~~15/12/2014~~

Código de controle da certidão:CD59-67C8-C96B-A0B4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001343733**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**WVA CONSULTORIA, vinculado ao CNPJ: 00.873.952/0001-10 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA,**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema **PROJUDI** dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 29 de outubro de 2014 às 15h01min.

**PEDIDO Nº:**

**001343733**







**Casal**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 9085/2014.  
C.I. nº 45/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de outubro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL







59

**Processo nº:** 9085/2014

**Interessado:** GEROC

**Assunto:** Análise de Termo Aditivo ao Contrato nº 71.2011

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 71/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de tele atendimento – 080 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, ficando mantido o valor mensal de R\$ 58.789,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e valor global de R\$ 705.430,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 15 de outubro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

R\$ 705.436,10

**JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

2



## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

90851/2014


Nº da folha:

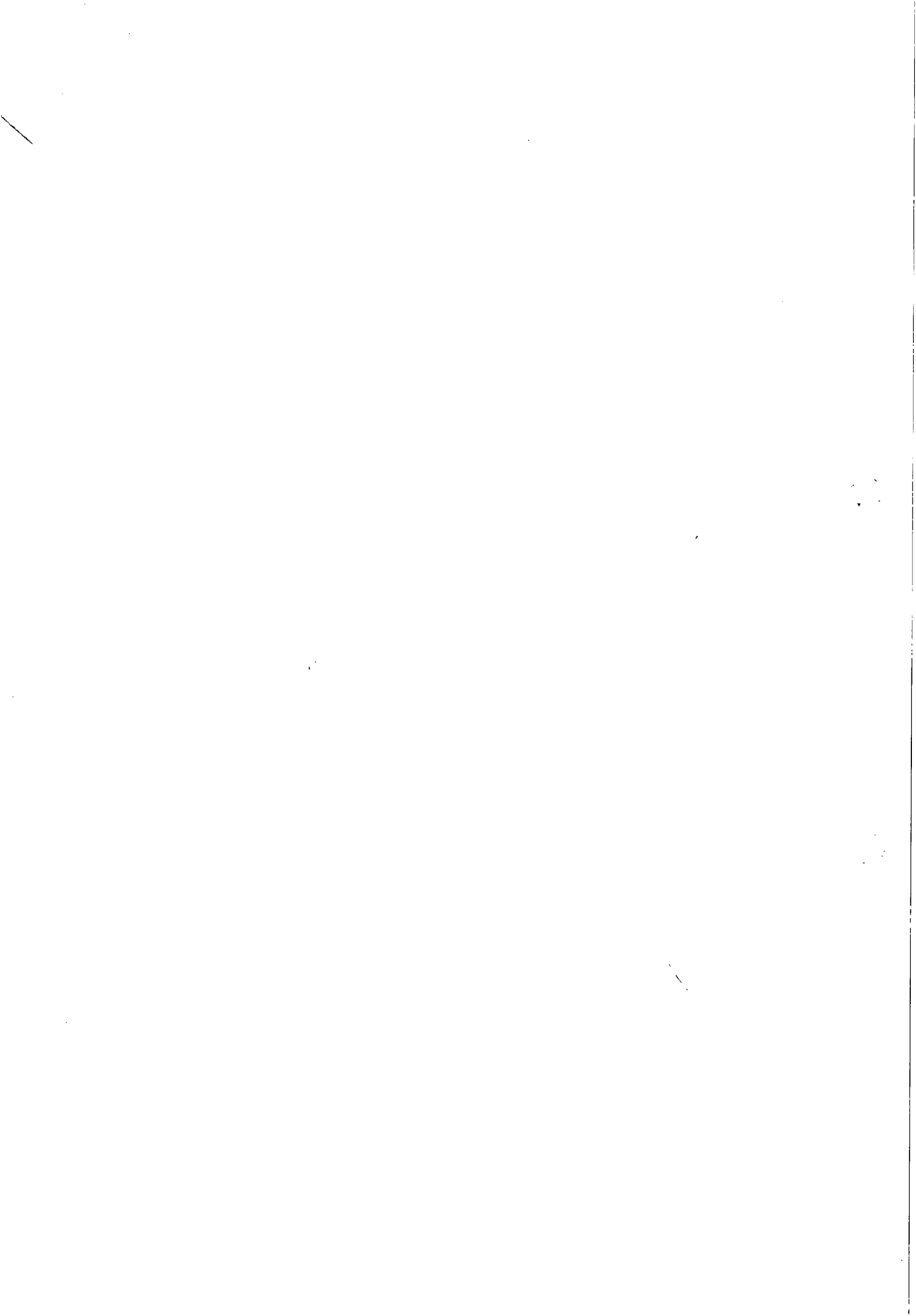
Fis. 60

À GEPLAN,

Para acostar a classificação orçamentária por onde deverá correr a despesa prevista nos presente autos.

Em 15 de Outubro de 2014.

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9085/2014

Nº FOLHA:

64

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

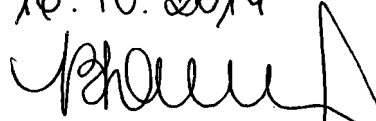
Unidade Orçamentária	11.402 – GEROCC
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.308 – Serviço de Comunicação

Em 16/10/2014

  
Sra. Gerlúce Almeida  
Gerente de Planejamento Orçamentário  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDECO / CASAL

À CPL,  
Para as providências pertinentes.

Em 16.10.2014

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

À JGO (De Ordem)

Encaminhamos a J-GO o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/201- Empresa WVA Consultoria, para assinatura e envio a D.P.

Em, 16.10.2014

  
Gerlúce Almeida  
Secretaria da CPL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




**Protocolo nº 9085/2014**  
**C.I nº 45/2014 – GEROCC**  
**Contrato nº 71/2011 – WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.**

**Á**  
**Diretoria da Presidência,**

**Para assinatura.**

**Em, 16/10/2014**

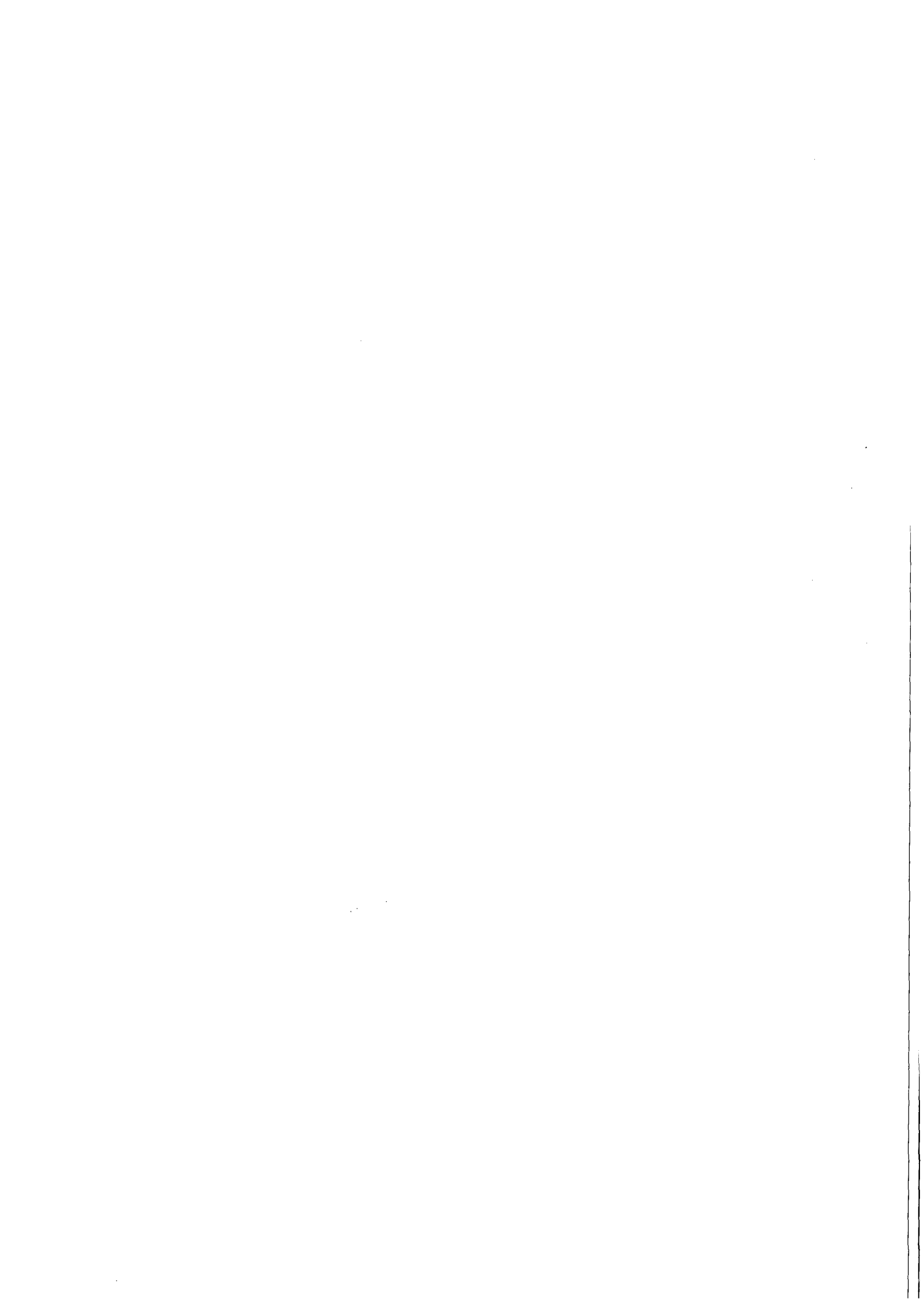
  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL

**Á**  
**CPL(de ordem)**

**Para providências decorrentes, anexo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº**  
**71/2011 – WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.**

**Em, 16.10.2014**

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9085/2014 – CASAL e C.I. nº 45/2014 – GERO, S.C. nº 15342 e 15343, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de outubro de 2014

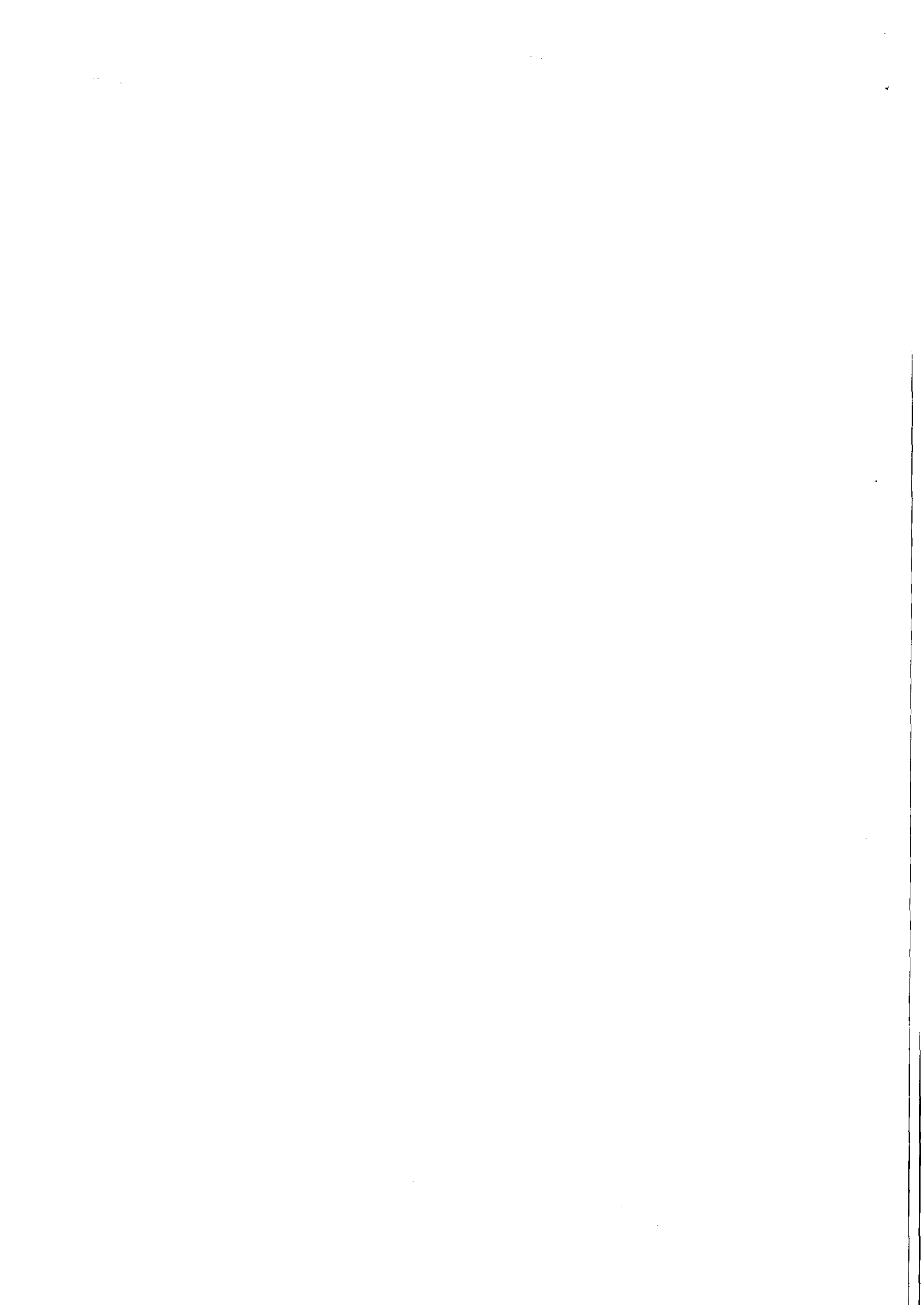
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/ CONTRATADA



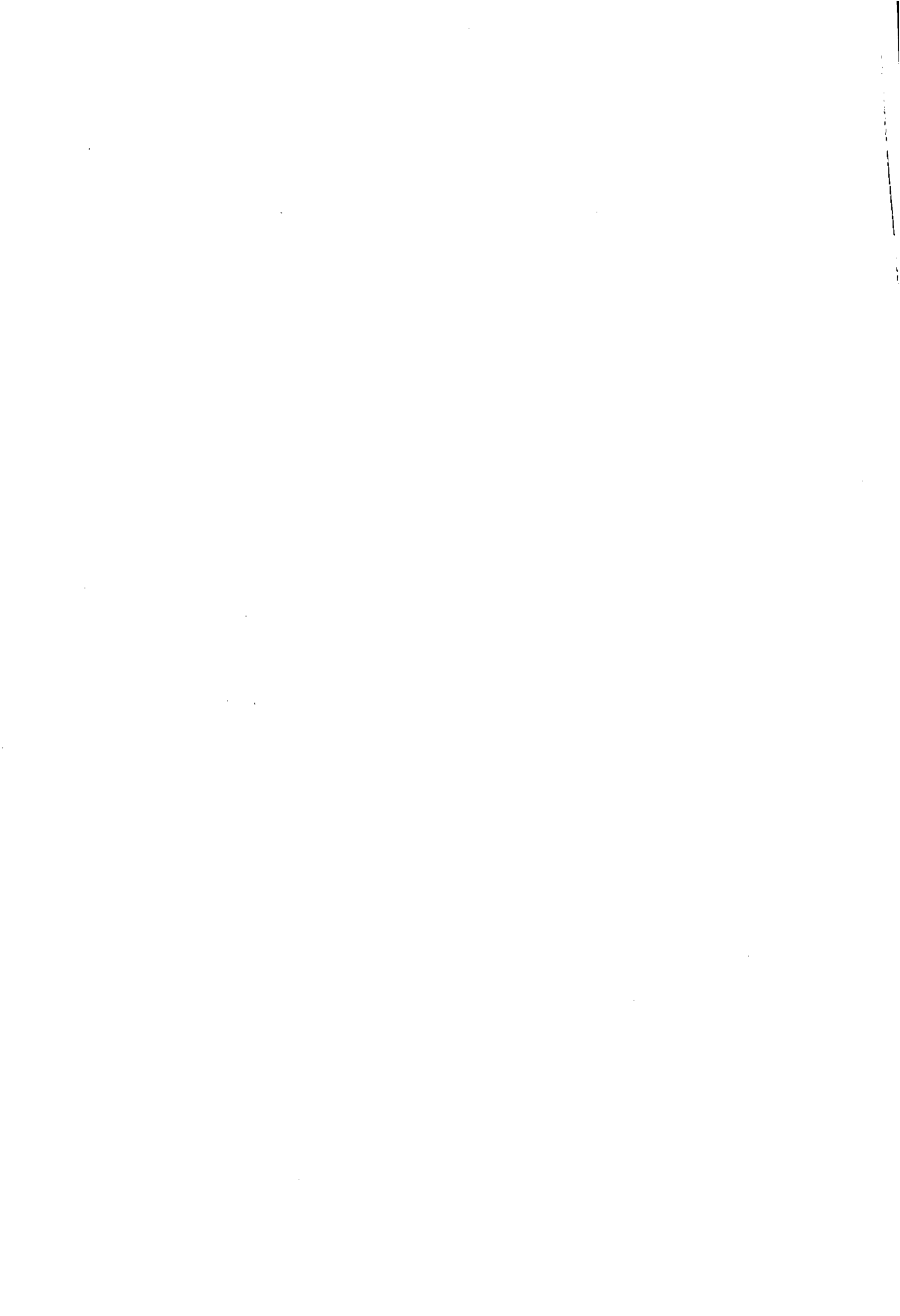


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR
1º mês	R\$ 55.373,55
2º mês	R\$ 55.373,55
3º mês	R\$ 55.373,55
4º mês	R\$ 55.373,55
5º mês	R\$ 55.373,55
6º mês	R\$ 55.373,55
7º mês	R\$ 55.373,55
8º mês	R\$ 55.373,55
9º mês	R\$ 55.373,55
10º mês	R\$ 55.373,55
11º mês	R\$ 55.373,55
12º mês	R\$ 55.373,55
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 664.482,60</b>	

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA brasileiro alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10230/2014 – CASAL S.C. Nº 15677 e 15678, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 ( setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GEROCC
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de outubro de 2014

TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira

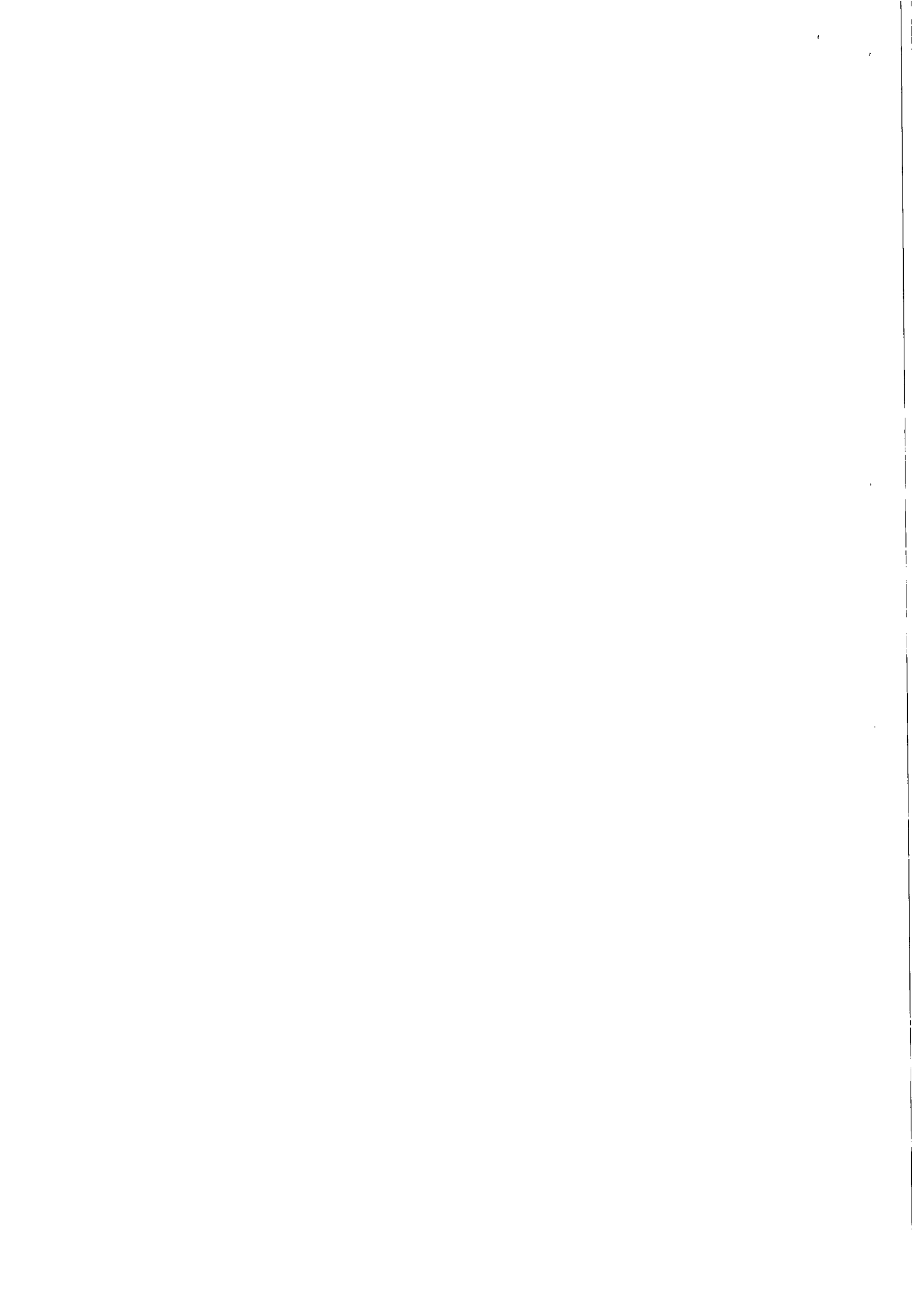
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

Luiz Angelo Albuquerque Cavalieri

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

Edilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



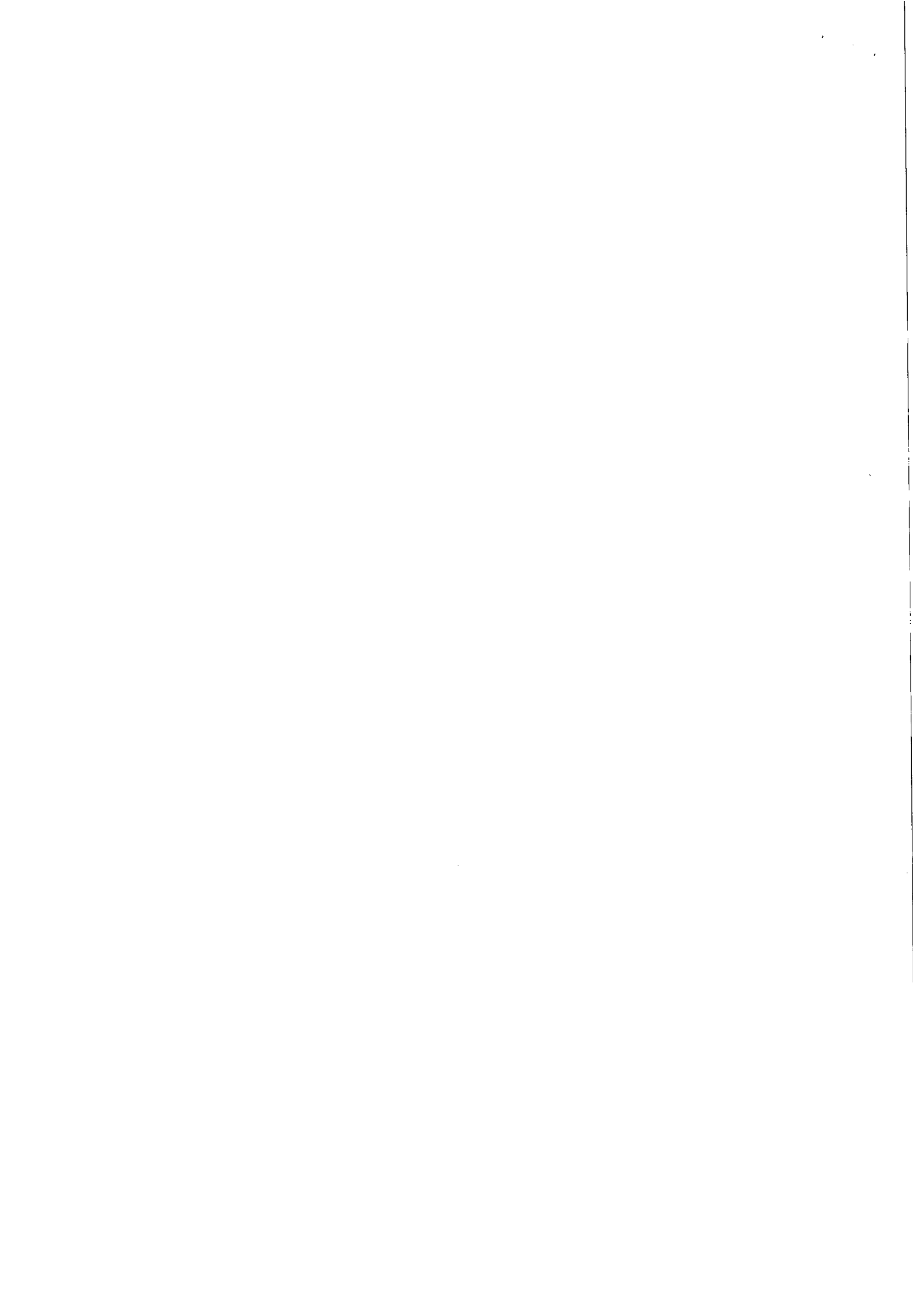
ANEXO I  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.030,01
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.030,01</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,00
2	SENA/SENAC	1,00	10,30
3	SES/SESC	1,50	15,45
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,75
6	FGTS	8,00	82,40
7	SAT	2,00	20,60
8	SEBRAE	0,60	6,18
<b>SUBTOTAL</b>		<b>35,80</b>	<b>368,74</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	114,43
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,06
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11
15	13º SALÁRIO	8,33	85,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>280,99</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,76
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>63,50</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,90</b>	<b>101,97</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,30
5	V. T. (52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		56,08
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>373,31</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,60
<b>SUBTOTAL</b>			<b>72,10</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>2.290,62</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS		
B	COFINS	0,65	16,30
C	ISS	3,00	75,23
<b>SUB TOTAL</b>		<b>5,00</b>	<b>125,38</b>
		<b>8,65</b>	<b>216,90</b>
<b>TOTAL MENSAL SUPERVISOR</b>	(1 SUPERVISOR)	<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(1 SUPERVISOR)		<b>2.507,52</b>
			<b>30.090,24</b>

\*Reajuste do Salário Base em 8,5% De acordo com CCT 2014/2016

*Edilson Pereira*  
Edilson Pereira  
Adv.º - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*





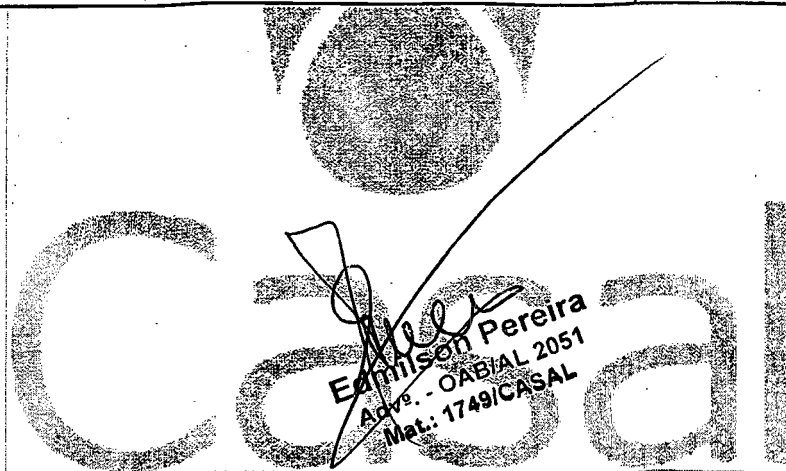


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

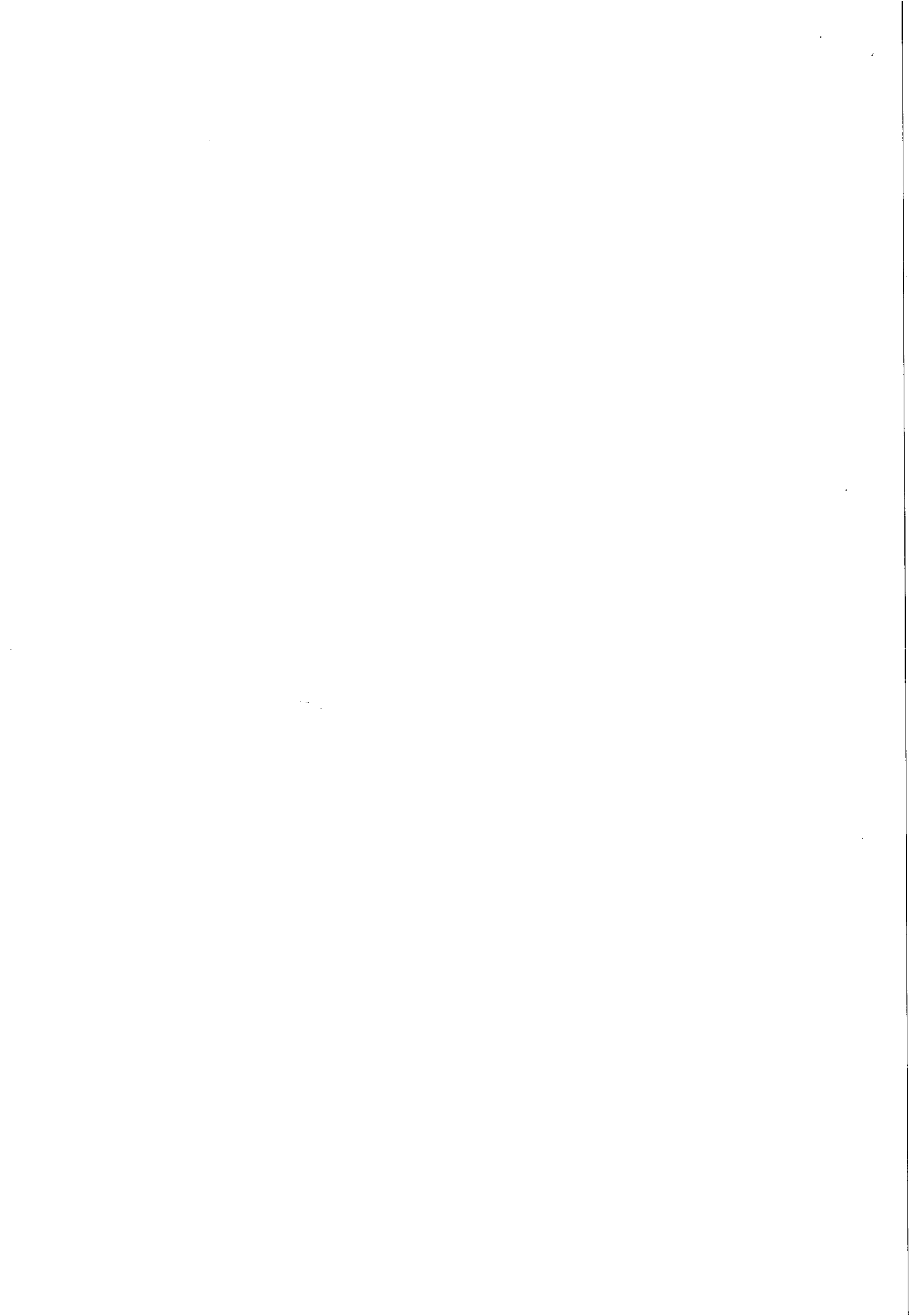


ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 71/2011

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE D	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.439,61	R\$ 17.077,27	R\$ 204.927,24
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 45.401,87	R\$ 544.822,44
5	BDI	%			R\$ 13.384,47	R\$ 160.613,66
TOTAL:					R\$ 58.786,34	R\$ 705.436,10



Handwritten mark resembling a stylized 'd' or 'l' at the bottom right of the page.





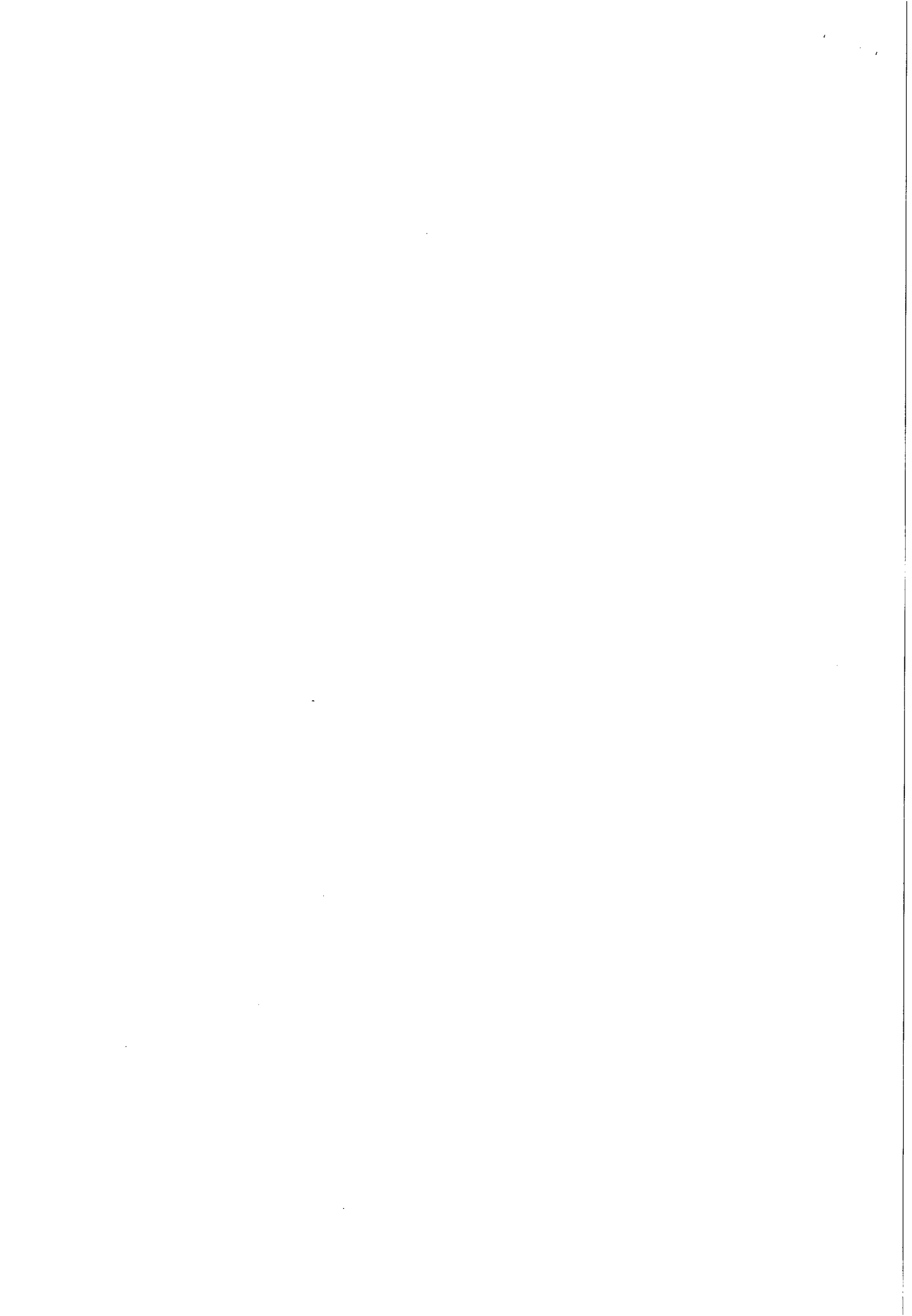
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Anexo III  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
EMPRESA: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	58.786,34
2º mês	58.786,34
3º mês	58.786,34
4º mês	58.786,34
5º mês	58.786,34
6º mês	58.786,34
7º mês	58.786,34
8º mês	58.786,34
9º mês	58.786,34
10º mês	58.786,34
11º mês	58.786,34
12º mês	58.786,34
<b>VALOR TOTAL R\$ 705.436,10</b>	

**CASAL**  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

6






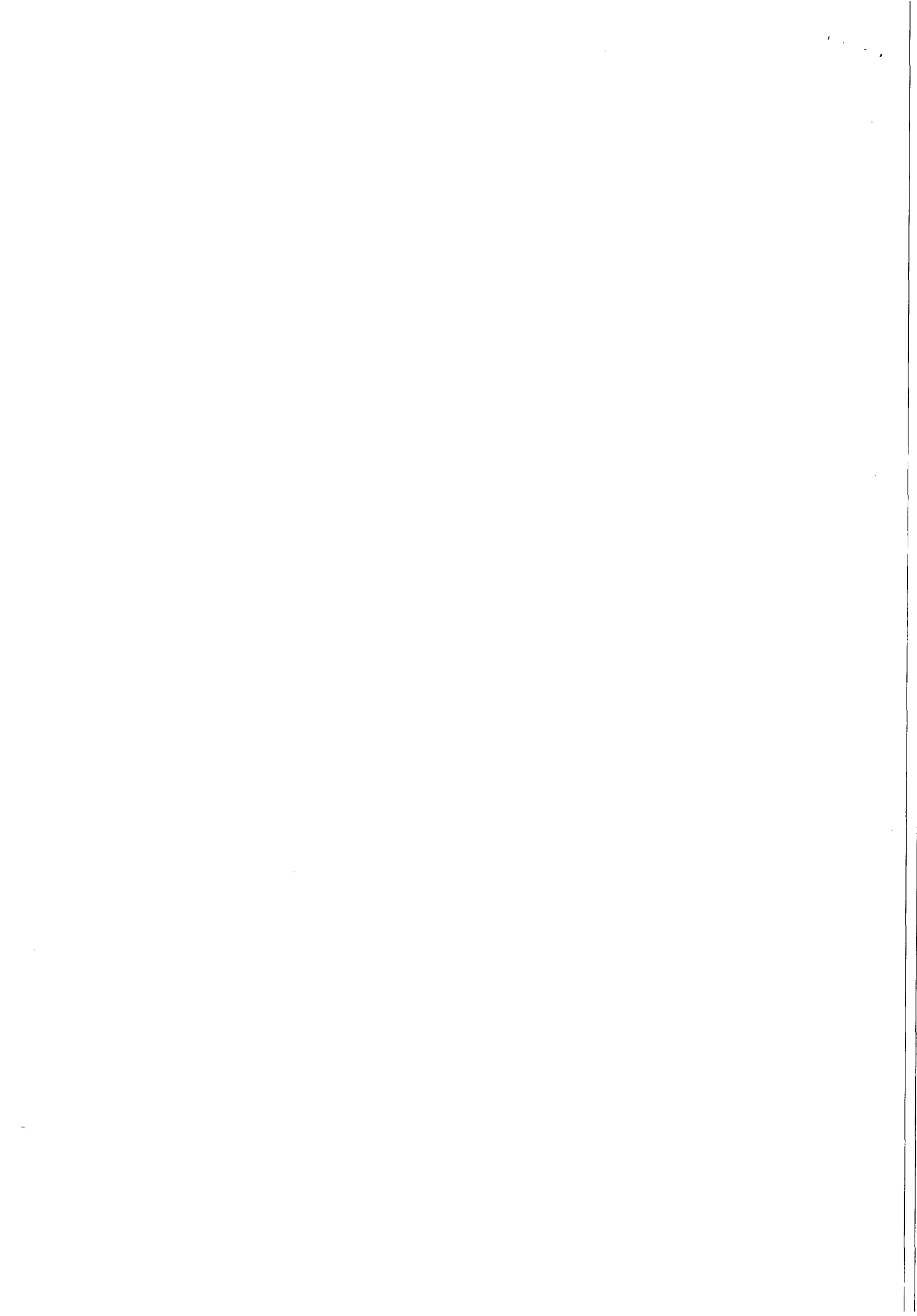
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTO - CONTRATO 71/2011  
WVA

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				14
REMUNERAÇÃO				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1		SALÁRIO BASE	5,00	919,00
2		HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,12	51,07
<b>SUBTOTAL</b>				<b>970,07</b>
<b>GRUPO "A"</b>				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1		INSS	20,00	194,01
2		SENAI/SENAC	1,00	9,70
3		SESI/SESC	1,50	14,55
4		INCRA	0,20	1,94
5		SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,25
6		FGTS	8,00	77,61
7		SAT	2,00	19,40
8		SEBRAE	0,60	5,82
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>	<b>347,29</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
9		FÉRIAS	11,11	107,77
10		AUXÍLIO DOENÇA	1,85	17,95
11		LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,90
12		FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13		ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14		AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15		13º SALÁRIO	8,33	80,81
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>	<b>264,64</b>

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

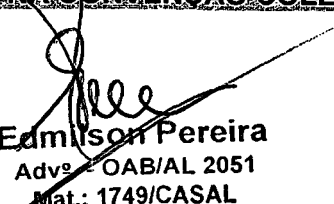


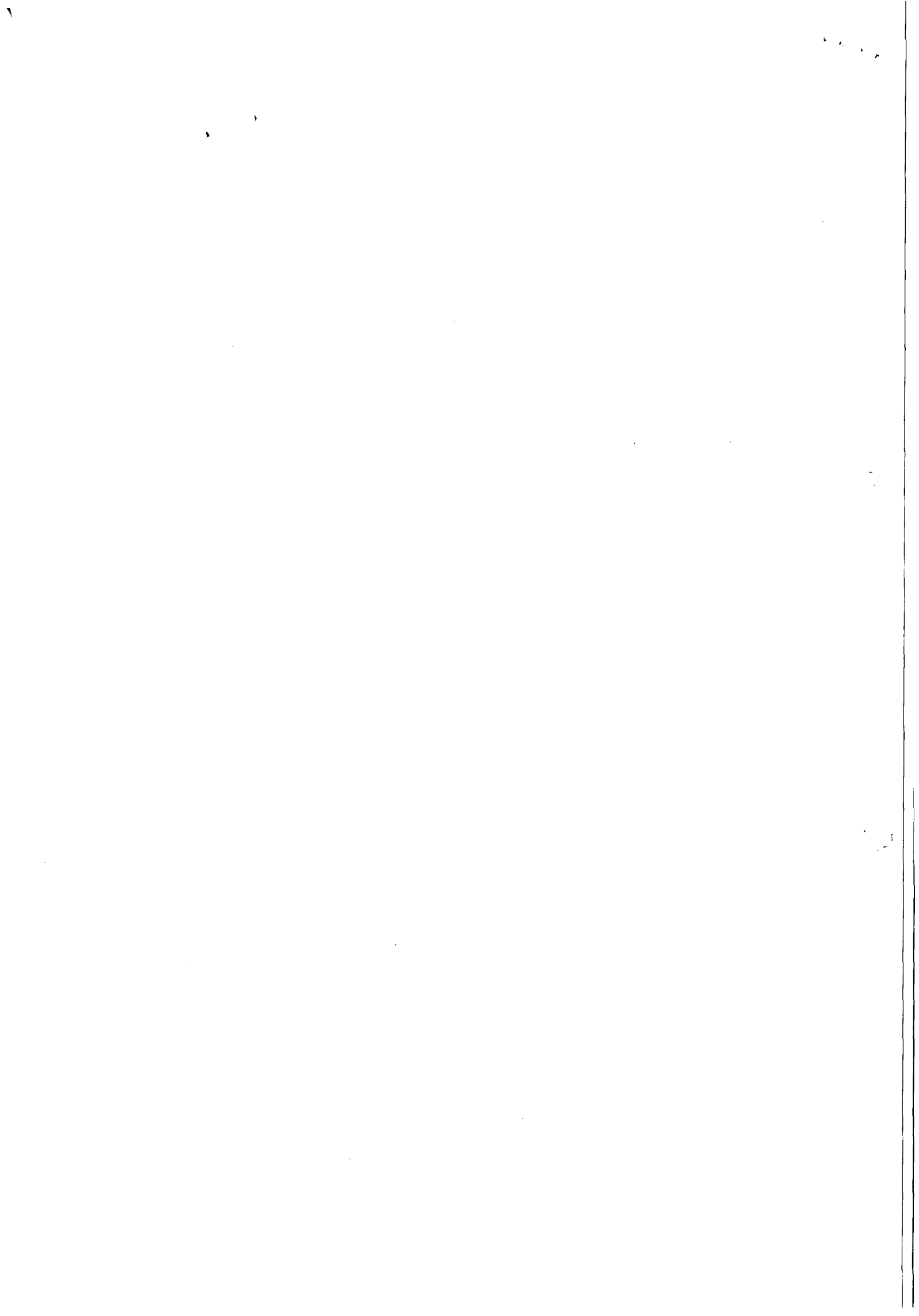


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	17,46
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	38,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>91,67</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	96,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>96,04</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,19
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		74,86
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>390,98</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	48,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	19,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>67,91</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>		<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>2.228,59</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	15,86
B	COFINS	3,00	73,19
C	ISS	5,00	121,98
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>211,03</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.439,61</b>
<b>TOTAL MENSAL (14 Atendentes)</b>			<b>34.154,60</b>
<b>TOTAL ANUAL (14 Atendentes)</b>			<b>409.855,15</b>

COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

  
Edmison Pereira  
Advº - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9085/2014 – CASAL e C.I. nº 45/2014 – GERO, S.C. nº 15342 e 15343, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

*Edmilson Pereira*

*Edmilson Pereira*

**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*Álvaro José Menezes da Costa*

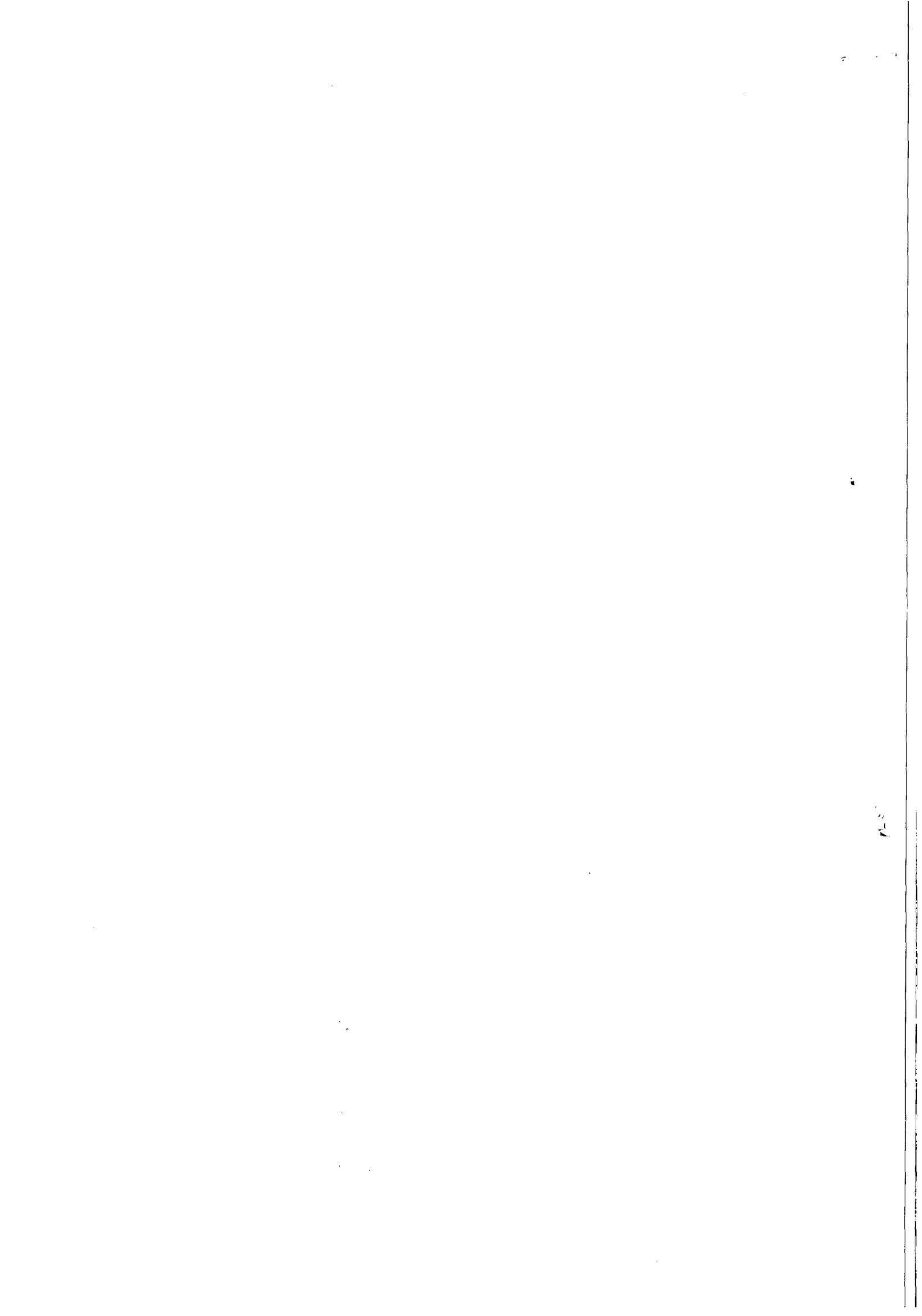
**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

*Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima*

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*Luiz Angelo Albuquerque Cavaliere*

**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
P/ CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

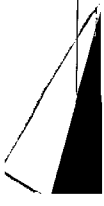
**ANEXO I**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR
1º mês	R\$ 58.786,34
2º mês	R\$ 58.786,34
3º mês	R\$ 58.786,34
4º mês	R\$ 58.786,34
5º mês	R\$ 58.786,34
6º mês	R\$ 58.786,34
7º mês	R\$ 58.786,34
8º mês	R\$ 58.786,34
9º mês	R\$ 58.786,34
10º mês	R\$ 58.786,34
11º mês	R\$ 58.786,34
12º mês	R\$ 58.786,34
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 705.436,10</b>	

  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







CONTRATADA: Empresa BBL NE LTDA., estabelecida na Avenida da Paz, nº 1.388, Ed. Avenue Center, Sala 611, CEP 57.020-440, Maceió/AL., inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.135/0001-16, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor Sr. Luiz Carlos Tauber, portador do CPF nº 016.042.678-28, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 13 de Outubro de 2014 até 13 de Dezembro de 2014, mantendo-se o valor global.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2014

Protocolo nº 12664/2014 - CASAL - C.I n 32/2014 - SUENG Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BBL NE LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.10.2014

Protocolo 120807

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I Nº 035/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 02 de junho de 2014

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C. I nº 035/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.05.2014

Protocolo 120811

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 155/2012

Protocolo nº 10552/2014 - CASAL - C.I nº 166/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.883.817-04, residente e domiciliado em São Sebastião/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR

OBJETO: prorrogação do prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 19 de Setembro de 2014 a 19 de Setembro de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,5129% (seis vírgula cinco mil e cento e vinte nove por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2013 a agosto/2014, passando o valor mensal de R\$318,27 (trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) para R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e o valor global de R\$ 3.819,24 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). para R\$ 4.068,00 (quarto mil e sessenta e oito reais).

Data da assinatura: 19 de setembro de 2014

Protocolo nº 10552/2014 - CASAL - C.I nº 166/2014 - UNAG. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012, celebrado entre a CASAL e o SENHOR SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18.09.2014

Protocolo 120814

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I Nº 035/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 02 de junho de 2014

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C. I nº 035/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.05.2014

Protocolo 120815

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 83/2010

Protocolo nº 10862/2014 - CASAL - C.I Nº 167/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 136.17.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, em 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de outubro/2013 a setembro/2014, passando seu valor mensal de R\$ 6.588,28 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 7.023,11 (sete mil, vinte e três reais e onze centavos), e valor global de R\$ 79.059,36 (setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 84.277,32 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro 2014 a 27 de outubro de 2015.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2014

Protocolo nº 10862/2014 - CASAL - C.I N 167/2014 - UNAG Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2010, celebrado entre a CASAL e o APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.10.2014

Protocolo 120816

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 9085/2014 - CASAL - C.I nº 45/2014 - GEROC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 621/2015

Maceió, 23 de outubro de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

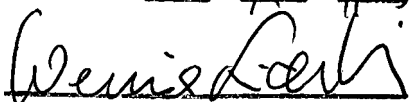
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Sexto termo aditivo ao contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, que tem como objeto a autorização da prorrogação do prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) eu valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de outubro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8079/2015 – CASAL - C.I Nº 49/2015 – GEROC– Fls. 01 a 79.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 05 DE 11 DE 15

FUNCONÁRIO





Prot. 8079/15

CASAL  
FIS 01



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI:  
49/2015

Origem:

GEROC

Destino:

SUCOP

Data de emissão:

25/06/2015


Sr. Superintendente,

Solicitamos, por meio desta, a renovação pelo prazo del(um) ano do contrato nº 71/2011 referente a prestação de serviços de tele atendimento na modalidade Call Center, ativo e receptivo, nas localidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo.

Será necessário solicitar à GEPLAN, a devida classificação orçamentária.

Anexamos cópias do contrato e dos aditivos.

Atenciosamente,

  
Raul D. Candozo Neto  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421

10

10





CASAL  
02

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2011-VGO**

A Vice-Presidência de Gestão Operacional da CASAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Contrato de nº 71/2011 - CASAL;

**RESOLVE:**

1. Autorizar a firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, 278 - Povoação Capital, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 00.873.952/0001-10, a executar os serviços de atendimento - 0800-082-0195 - na modalidade **CALL CENTER**, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Brançã e Rio Largo/AL, conforme estabelecido no Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos terão valor total de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), e serão pagos por meio de pensão mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerente de Operações Comerciais, **Maria de Lourdes da Silva Medeiros**, mat. 1757.

Maceió, 17 de Outubro de 2011.

**Engº PEDRO GILBERTO R. DA MOTA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

**Engº ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**  
Presidente

CIENTE: **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

Em: 17/10/2011





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME**  
**CNPJ: 00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:12:31 do dia 24/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2015.


Código de controle da certidão: **1FED.D57A.289C.903C**

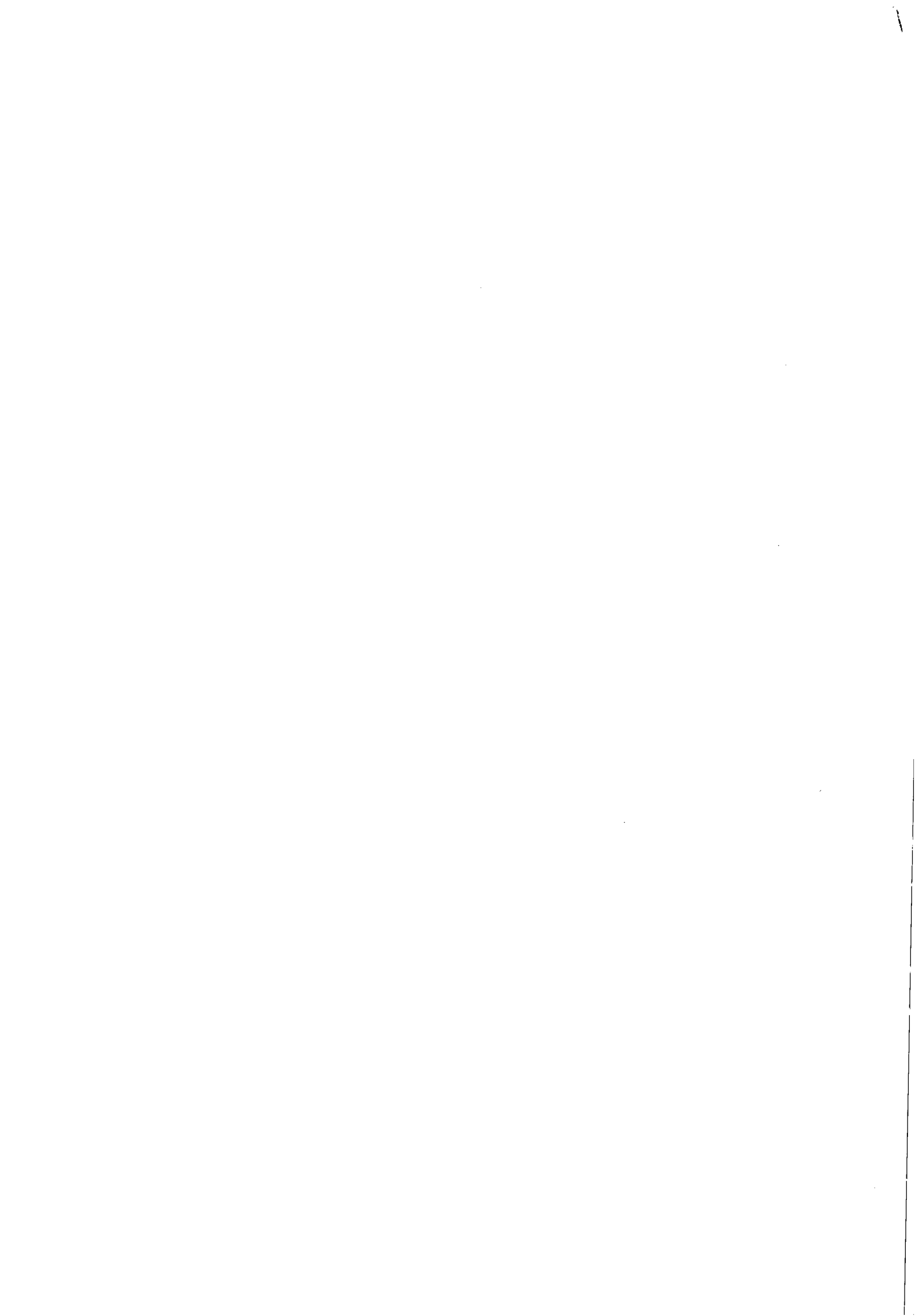
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4

CASA  
Fis. 04

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p> <p>Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR CNPJ : 00873952000110</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 14:48:39 do dia 25/06/15 Válida até 24/08/2015.</p> <p>Código de controle da certidão:645C-A0FF-CFAA-0A51</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>





5



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - **CND 39854 / 2015**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Económico

Inscrição: 900262672

Identificação: 285718

**Contribuinte**

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.  
00873952000110

Situação Cadastral  
Aprovado

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

ROA - BR. DE PENEDO, Nº: 213, 4-5

57020-340,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MACEIO

**Data Expedição**

08/06/2015

**Validade**

06/10/2015

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

08/06/2015

**Area do Terreno:**

0,00

0,00

N.º De Autenticidade: 5D1.D55.C49.4F4

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 15:37:30 do dia 08/06/2015

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanzas, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanzas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



16

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00873952/0001-10**Razão Social:** W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA**Endereço:** R BARAO DE PENEDO 213 SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2015 a 16/07/2015**Certificação Número:** 2015061702311171186091

Informação obtida em 25/06/2015, às 14:46:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.873.952/0001-10

Certidão n°: 108872053/2015

Expedição: 25/06/2015, às 14:58:02

Validade: 21/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.873.952/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124400-96.2006.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

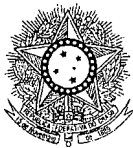
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

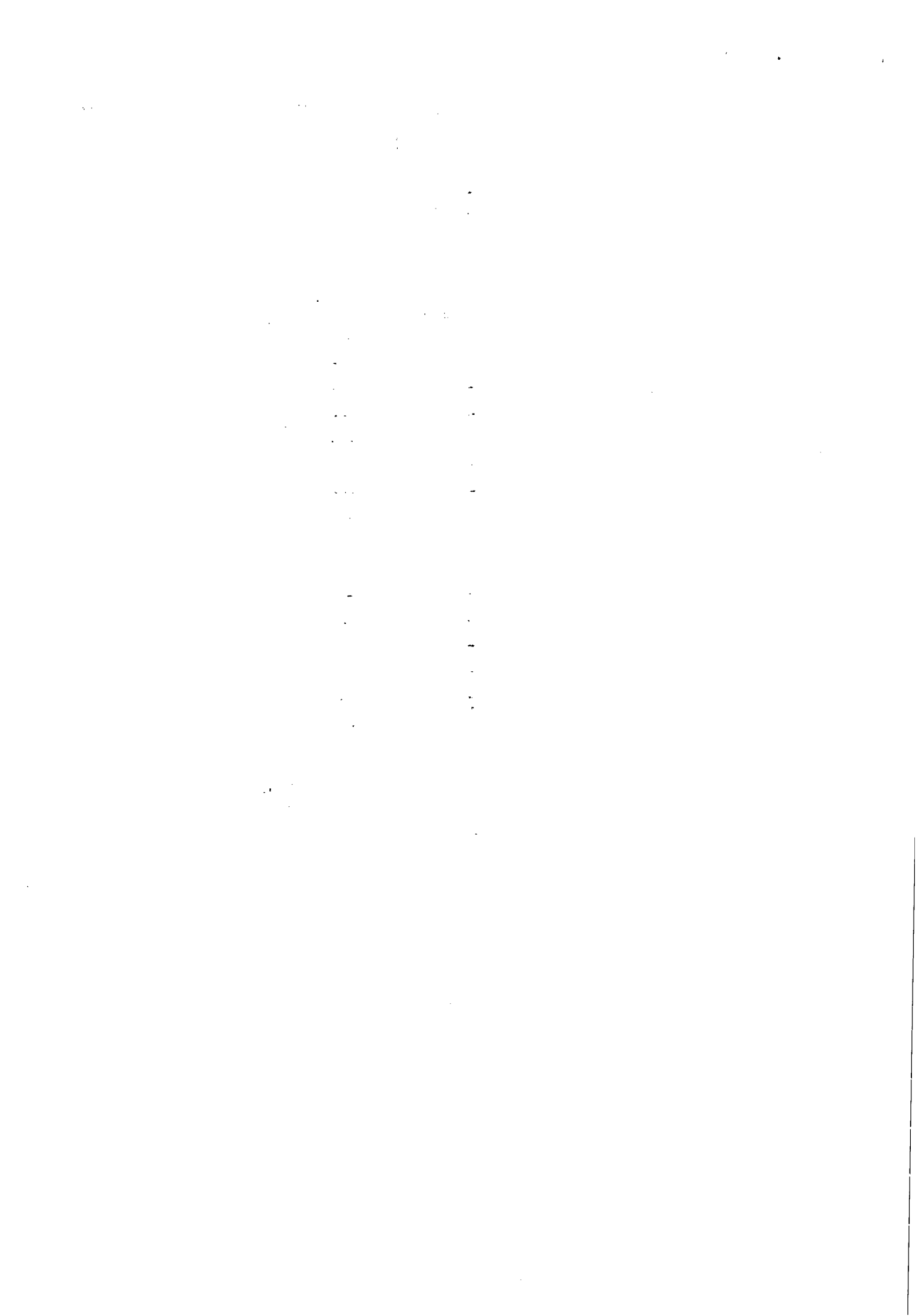
ANEXO I  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
PLANILHA DE CUSTOS

CASAL  
Fls. 09

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA				
QUANTIDADE				1
REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	SALÁRIO BASE			1.030,01
SUBTOTAL				1.030,01
GRUPO "A"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	INSS	20,00	206,00	
2	SENA/SENAC	1,00	10,30	
3	SES/SESC	1,50	15,45	
4	INCRA	0,20	2,06	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,75	
6	FGTS	8,00	82,40	
7	SAT	2,00	20,60	
8	SEBRAE	0,60	6,18	
SUBTOTAL				358,74
GRUPO "B"				
9	FÉRIAS	11,11	114,43	
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,06	
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11	
15	13º SALÁRIO	8,33	85,80	
SUBTOTAL				280,99
GRUPO "C"				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,85	3,78	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20	
SUBTOTAL				63,50
GRUPO "D"				
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	101,97	
SUBTOTAL				101,97
INSUMOS				
1	UNIFORME		11,83	
2	EPIS		37,50	
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*13,50)-20%		237,60	
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,30	
5	V. T. (52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		58,08	
6	PCMSO		20,00	
SUBTOTAL				373,31
DEMAIS COMPONENTES				
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,50	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,60	
SUBTOTAL				72,10
GRUPO "E"				
SUB TOTAL				SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES
TRIBUTOS				2.290,62
A	PIS	0,65	16,30	
B	COFINS	3,00	75,23	
C	ISS	5,00	125,38	
SUB TOTAL				216,90
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)				FATOR 0,91350
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)				2.507,52
				30.090,24

\*Reajuste do Salário Base em 0,9135% De acordo com o CT 2014/2015

Edilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2451  
Mat. 174/ICASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL  
Fls. 10

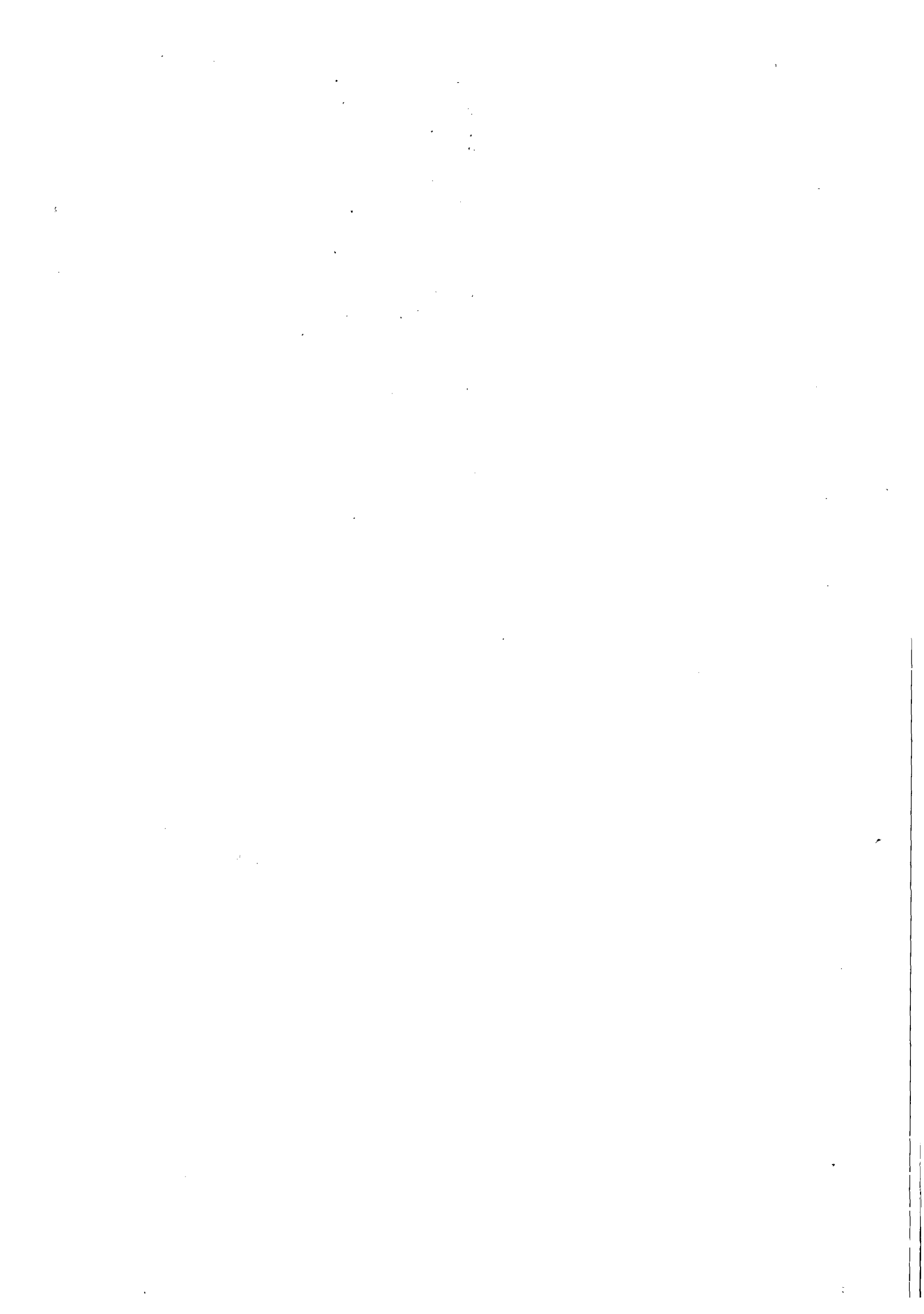
Anexo II  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
EMPRESA: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	58.786,34
2º mês	58.786,34
3º mês	58.786,34
4º mês	58.786,34
5º mês	58.786,34
6º mês	58.786,34
7º mês	58.786,34
8º mês	58.786,34
9º mês	58.786,34
10º mês	58.786,34
11º mês	58.786,34
12º mês	58.786,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 705.436,10</b>	

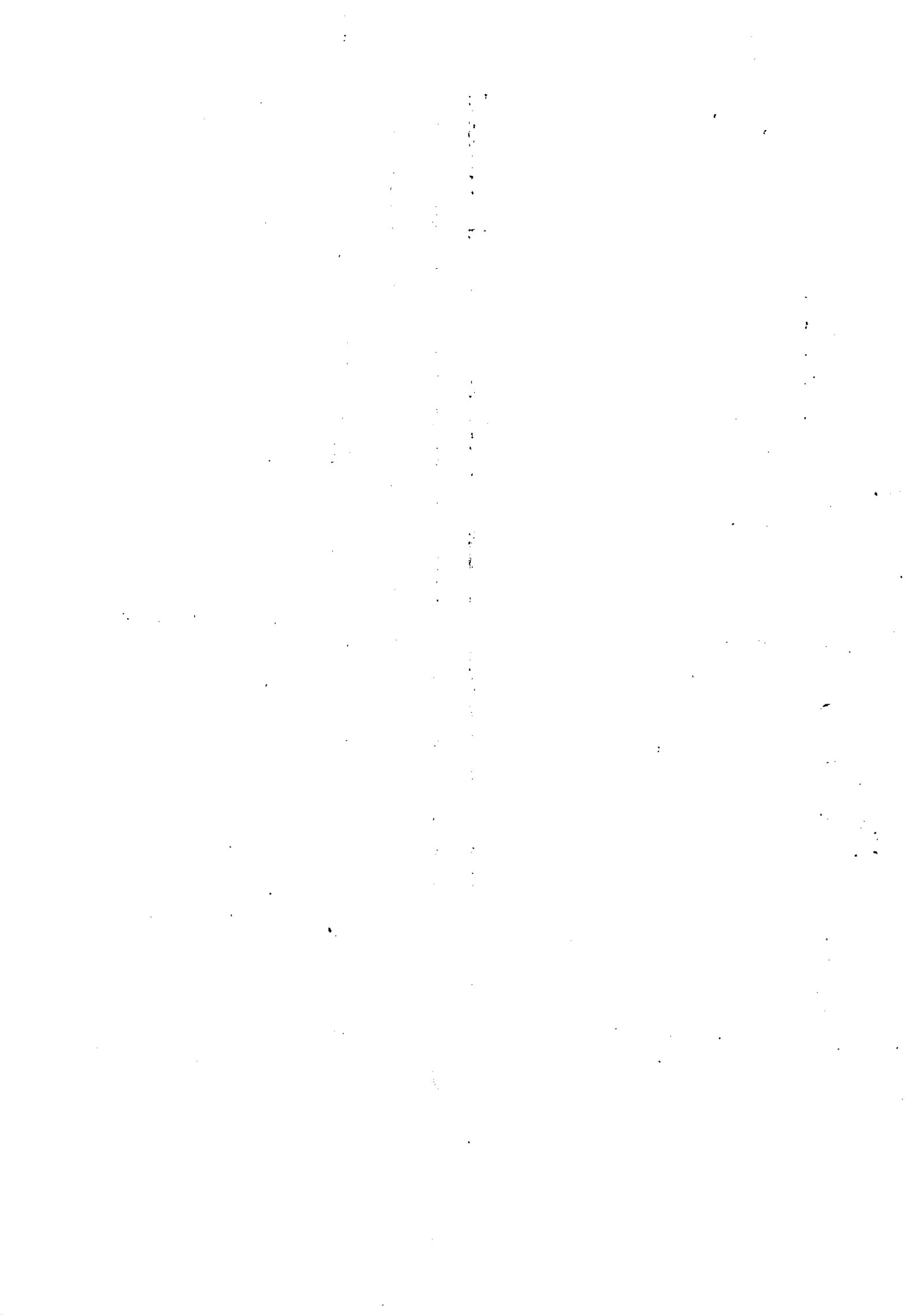
*[Handwritten signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. - CABIAL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.200 - SUNECS  
Grupo de Despesa: 300000 - Despesas com Pessoal  
Rubrica: 3000000000 - Despesas com Pessoal

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (duas) semanas, a contar do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, até o dia 05 (quinto) do mês seguinte, com prorrogação automática de 02 (duas) semanas até o 6º (sexto) dia do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal emitida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da Nota Fiscal e Fatura.

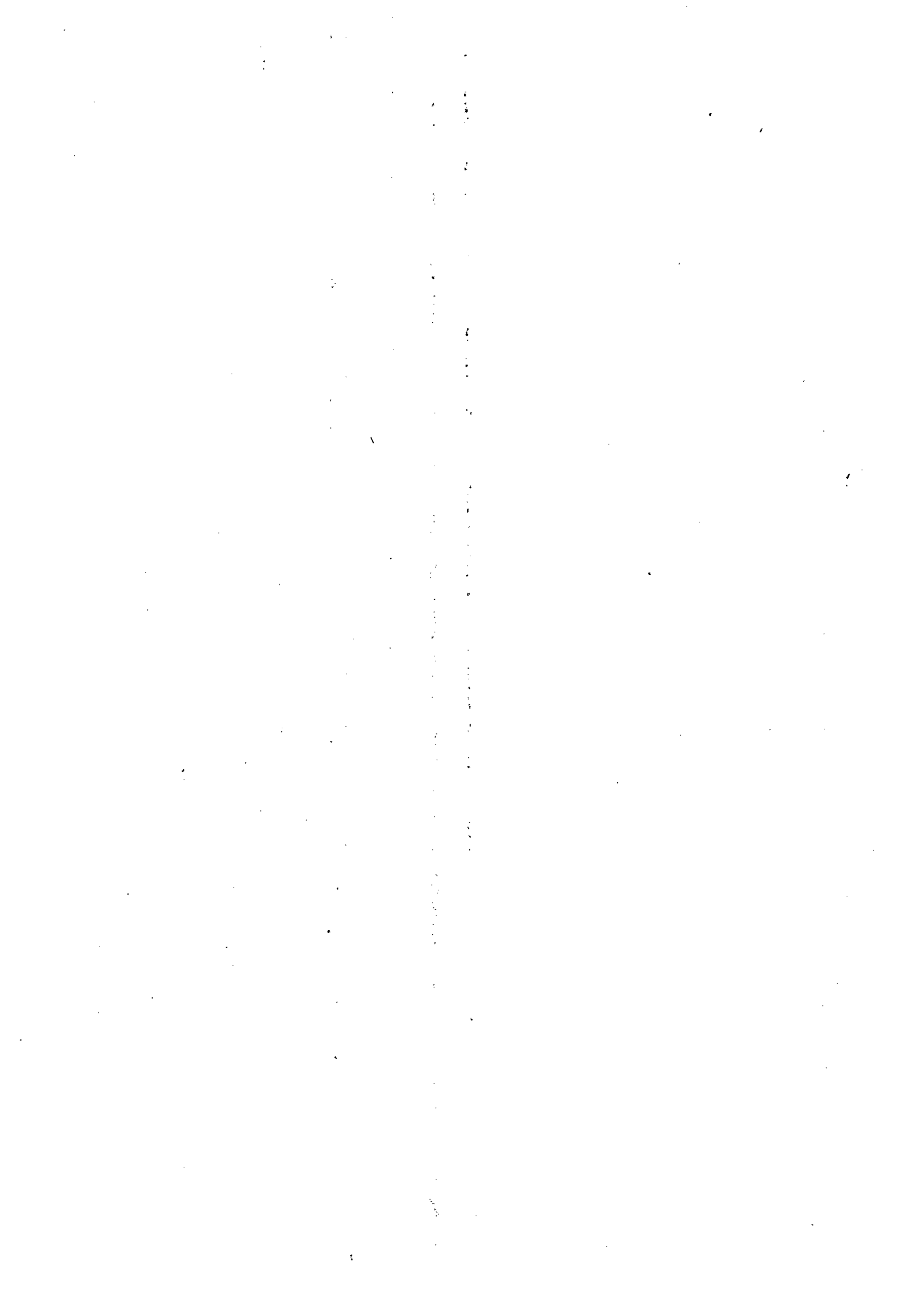
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá exigir da CONTRATADA:

- a. Certidão Negativa de Débito do Imposto de Renda;
- b. Certidão Negativa de Débito do Imposto de Renda;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito do Imposto de Renda Es. Anual.

A não apresentação dos documentos acima mencionados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLAUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardware e software básico para o sistema de atendimento telefônico, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes e instalações em pontos PBX, microcomputadores, etc., a contratada terá a obrigação de fornecer, permanentemente:

- a. 18 (dezoito) conjuntos "Base Discada" com 100 de tabeja, onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica com mensagem ou música para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.





ESTADU DE ABAGUAS  
COMPANIA DE SANEAMIENTO DE ABAGUAS

- f. URA - Unidade de Resposta Automática.
- g. DAC - Distribuidor Automático de Chaves para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição e funcionamento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá ser capaz de registrar de forma automática o tempo, tempo médio de ocupação, taxa de atendimento, número de chamadas, tempo de atendimento, do operador, nº. de chamadas, número de chamadas não atendidas, número de chamadas que entram na espera, número de chamadas perdidas, etc.

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão proporcionar as melhores condições de trabalho, exigindo assento e posição de trabalho que ofereçam o conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress decorrentes quando o operador estiver trabalhando e passando para os clientes da CASAL a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser ventilado e climatizado, com iluminação adequada, com o ruído controlado, que estejam no mesmo prédio, com sanitários adequados, com o fornecimento de água potável e instalações para as Supervisões - controlada e controlada e controlada. Mas, não, a empresa, a qual, de acordo com o exclusivo para o descanso/reposições dos operadores e operadores e supervisores.

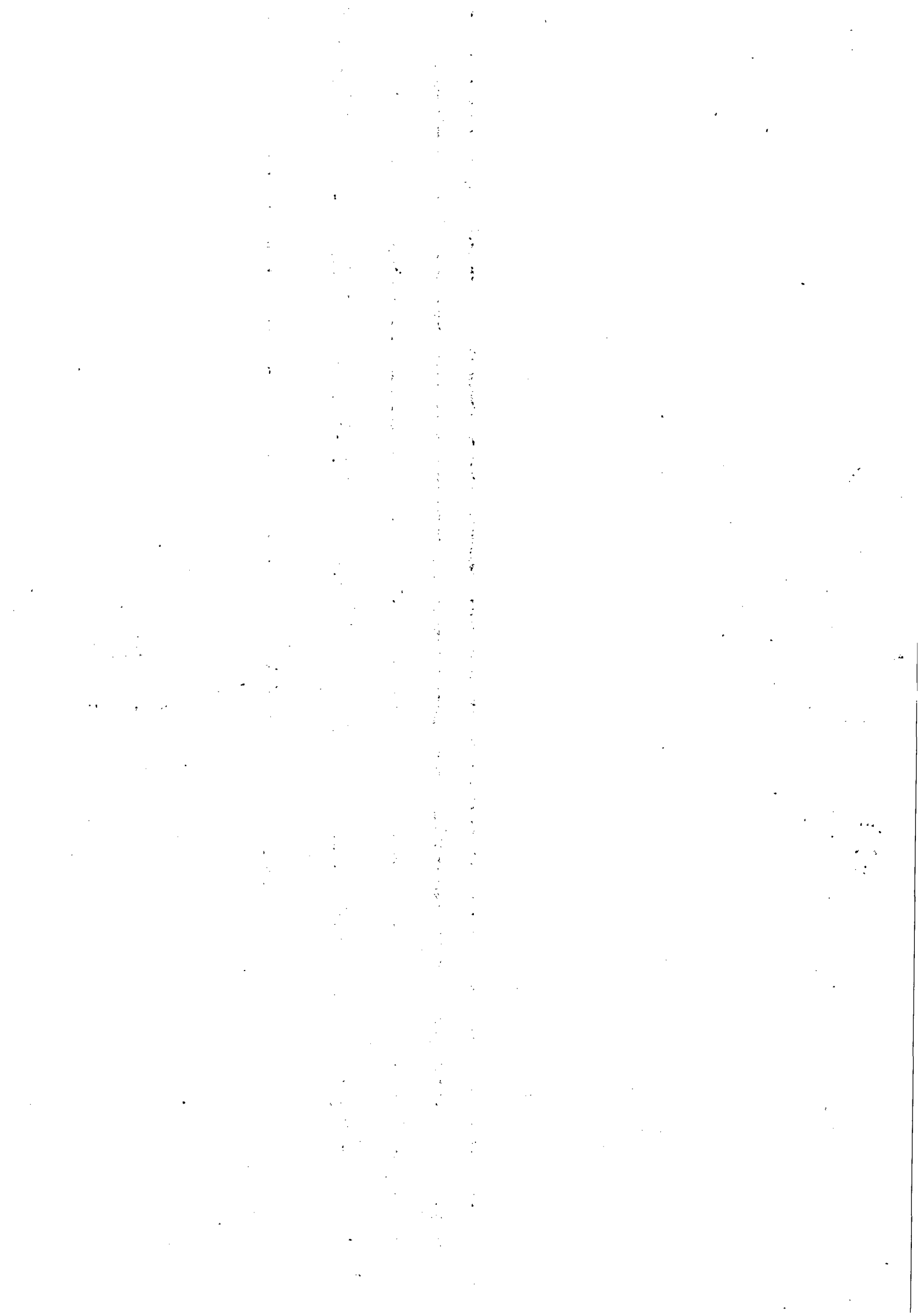
Cabrá também a contratação, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais necessários para substituir os de emergência, quando os serviços de utilidade pública de qualquer natureza, e garantindo também a permanência/resposta de todas as atividades antes referidas.

**CLÁUSULA QUINTE - DA VALOR DO LÍQUIDO** - deverá ser de R\$ 1.000.000,00 (uma milhão) reais, de segunda a domingo no período das 08:00h às 18:00h, com o valor de aproximadamente 400 ligadas (quatrocentos) ligadas por hora, com o valor de aproximadamente 15 (quinze) reais, durante os seguintes turnos de atendimento:

Horário de atendimento: Segunda a Sexta

Horário de atendimento: Segunda a Sexta - 08:00h às 18:00h

Quantidade de operadores	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Segunda e Sexta	01	02																						
Sábado e Domingo (Plantão)	01																							
Quantidade de supervisores (01) - dois turnos	01	02																						
Segunda e Sexta	01																							



Os profissionais de saúde em trabalho (operadores) serão concedidos 05 (dois) pausas de 10 (dez) minutos cada e no período de trabalho a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos da obrigação de 10 (vinte) minutos, para o descanso individual e o tempo de atendimento concluído, a cada 15 minutos, indicará o conteúdo literário ou cultural, a ser lido e a ser lido pela equipe. A equipe poderá passar o tempo de trabalho em qualquer lugar, desde que não haja necessidade exclusiva de resposta.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

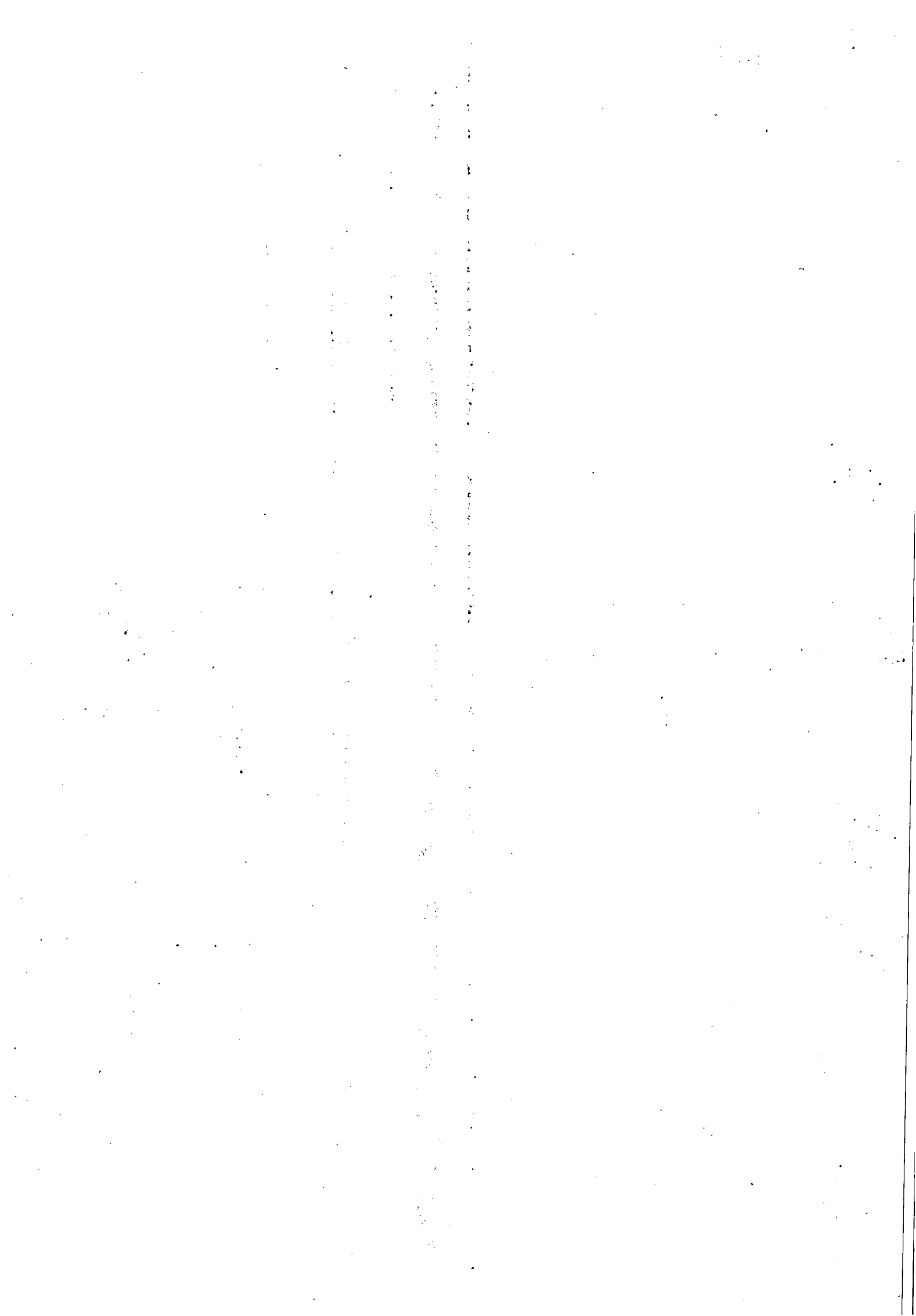
Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.

Os serviços de saúde e os serviços de saúde.



15

CASA  
15

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLAUSULA SEPTIMA - DO PRAZO DE EXECUCAO** O prazo de execucao dos servicos sera de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Servico, sendo esta contratante, podendo ser prorrogada por igual periodo, a critério de ambas as partes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão repassados anualmente, tendo como base o inventário atualizado, a ser apresentado ao preposto ou seja a data de acordo com o contrato, sendo este atualizado de acordo com o contrato que estipula o salário vigente a época da apresentação do relatório, sendo este atualizado de acordo com o contrato nº 563/04 do TCU.

**PARAGRAFO SEGUNDO** O pagamento dos serviços será realizado a cada 30 dias, em dias úteis, até o aniversário, tendo como base o IPCA.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXECUCAO** A CONTRATADA A CASAI exercerá ampla instalação sobre os serviços, com a participação de seus prepostos, os quais, serão considerados por ocasião de seu contrato, em pleno exercício de suas funções, sendo a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do CallCenter.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA deverá fornecer e manter a aparelhagem adequada e empregata eficiente, incluindo, mas não limitado a: manutenção, treinamento, transporte, a guarda e a conservação de equipamentos, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando de esta natureza, ficando a CASAI responsável e permanente a fiança sobre os serviços executados e em execução.

Casai

**PARAGRAFO SEGUNDO** A CONTRATADA deverá indenizar a CASAI, caso seja eventualmente causado a CASAI danos materiais, por danos causados por sua ação ou omissão, no âmbito dos serviços deste contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A CONTRATADA poderá suspender os serviços de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada a CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, rejeitar os ou substituir os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

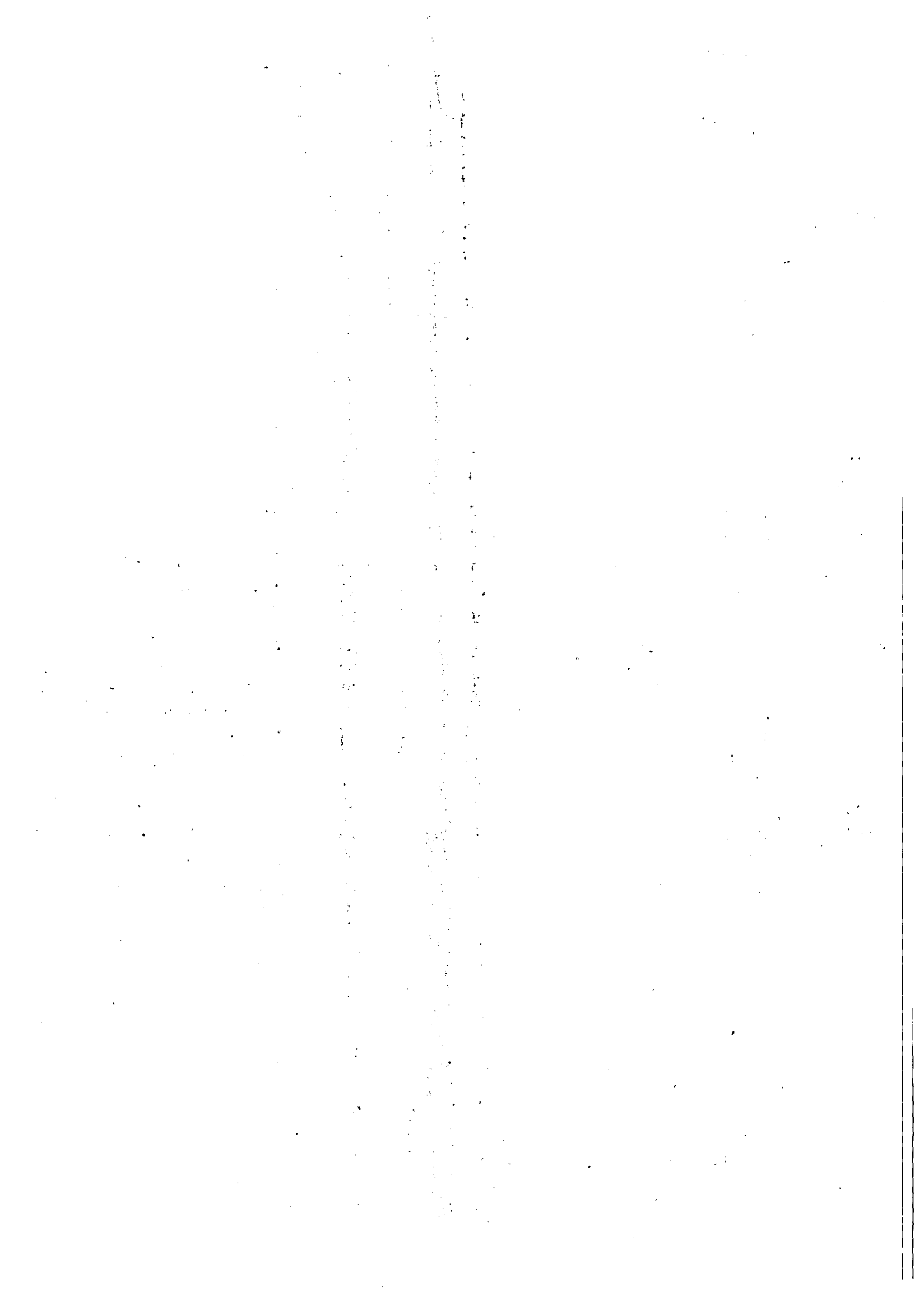
**CLAUSULA NONA - DA GESTAO** No presente instrumento, fica determinada que a empregada MARIANNE ELODOPES DA SILVA, de CPF nº 02.111.111-11, na função de Gerente de Operações, Condição de Trabalho 473, INPC nº 157, de 23/11/99, para a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comprometendo-se a dedicar a maior parte de seu tempo e a Vice-Presidência de Gestão Operacional, a ser exercida durante o prazo de execução.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** Fica estabelecido que nas ausências do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato, será feita pelo seu substituto.

**PARAGRAFO SEGUNDO** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação de faturamento dos serviços realizados, sendo condição indispensável para que seja liberado o pagamento.

15

Handwritten signature





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá a contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e as formações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para a instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter, além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 08:00 às 17:00 e de 14:00 às 18:00, todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços e proporcionar um bom relacionamento Atendentes Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e treinamento do pessoal necessário para a execução dos serviços, quanto a telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.

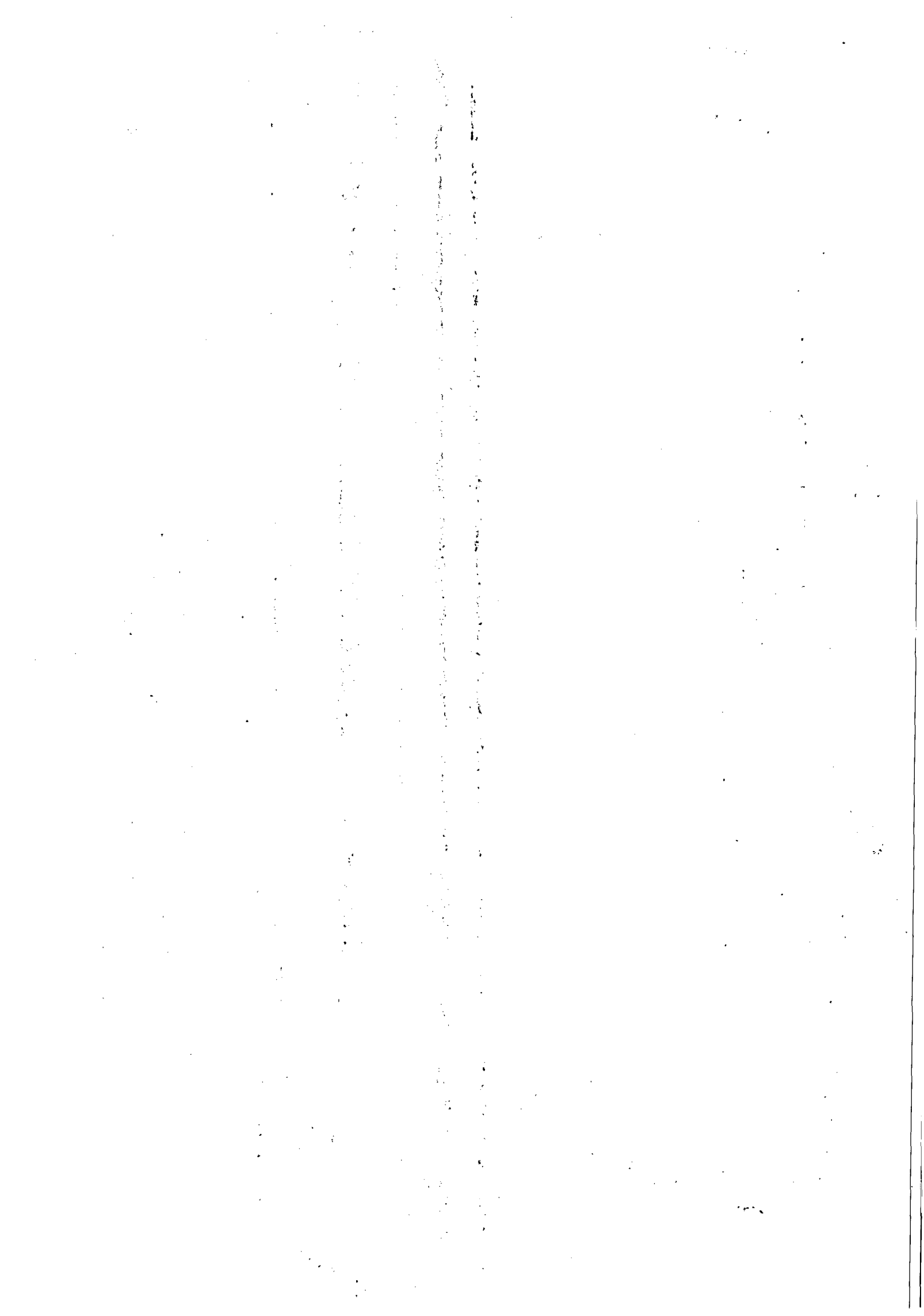
A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e controle regulamentar essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos e no atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no máximo 12 meses em serviços prestados no campo de saneamento básico, em cidades com porte mínimo de município de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último censo populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano ou prejuízo causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da prestação dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing em salas físicas, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.









17

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao atendimento de obras locais.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que cause insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma manchar a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente relatório de folha para pagamento, bem como a relação de empregados dimensionados no mês, com o valor devido em folha de salários e INSS, e a planilha de medição com os respectivos valores, bem como a relação de usuários cobrados por telefone pré-pagos e créditos.

A contratada deverá possuir, como mínimo, os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional, pacote de escritório, navegador e software de antivírus.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes, número de atendimento, tempo, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, devendo ser comentadas ou repassadas para terceiros:

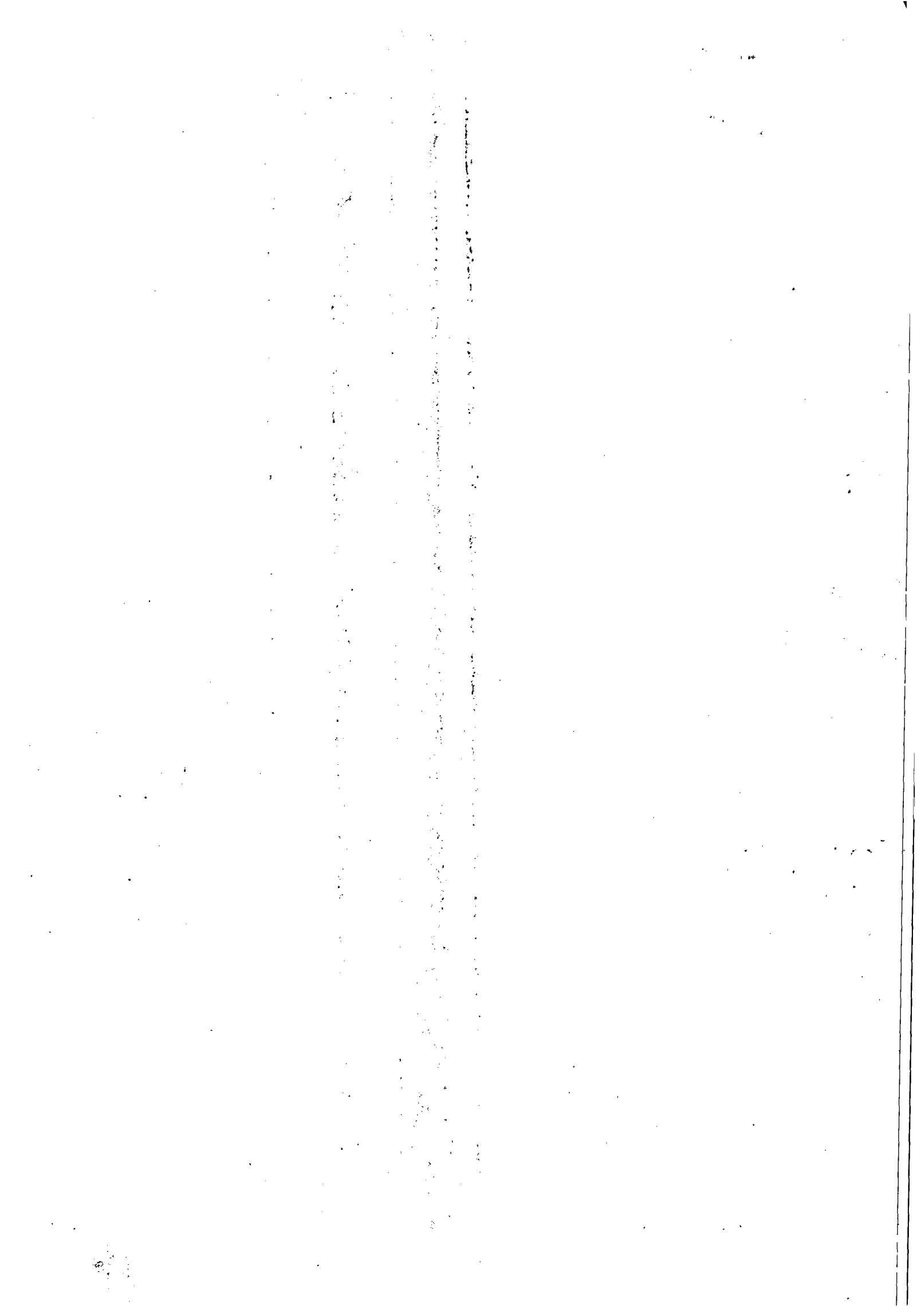
- a. Segurança através da utilização de acesso individual por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará os usuários habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial, assim como os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software serão identificados, controlados e ter acesso ao mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão utilizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supracitadas (CASAL e contratada).
- c. É terminantemente proibido o uso de mídia removível, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mídia dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, levando portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob responsabilidade da proponente.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos, ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações.



17



CONTRATO DE PRESTACIÃO DE SERVIÇOS

nas instalações, para os hardware e software que compõem a solução, para a solução de telecomunicação implementada para o Call Center, todos no vosso sistema.

**PARA O SACO (CALL CENTER):** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão causar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidade.

**PARA O SACO (SERVIDOR):** Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE a documentação, licenças e demais informações abaixo relacionadas, e a CONTRATANTE, após análise, poderá aprovar ou não o Contrato.

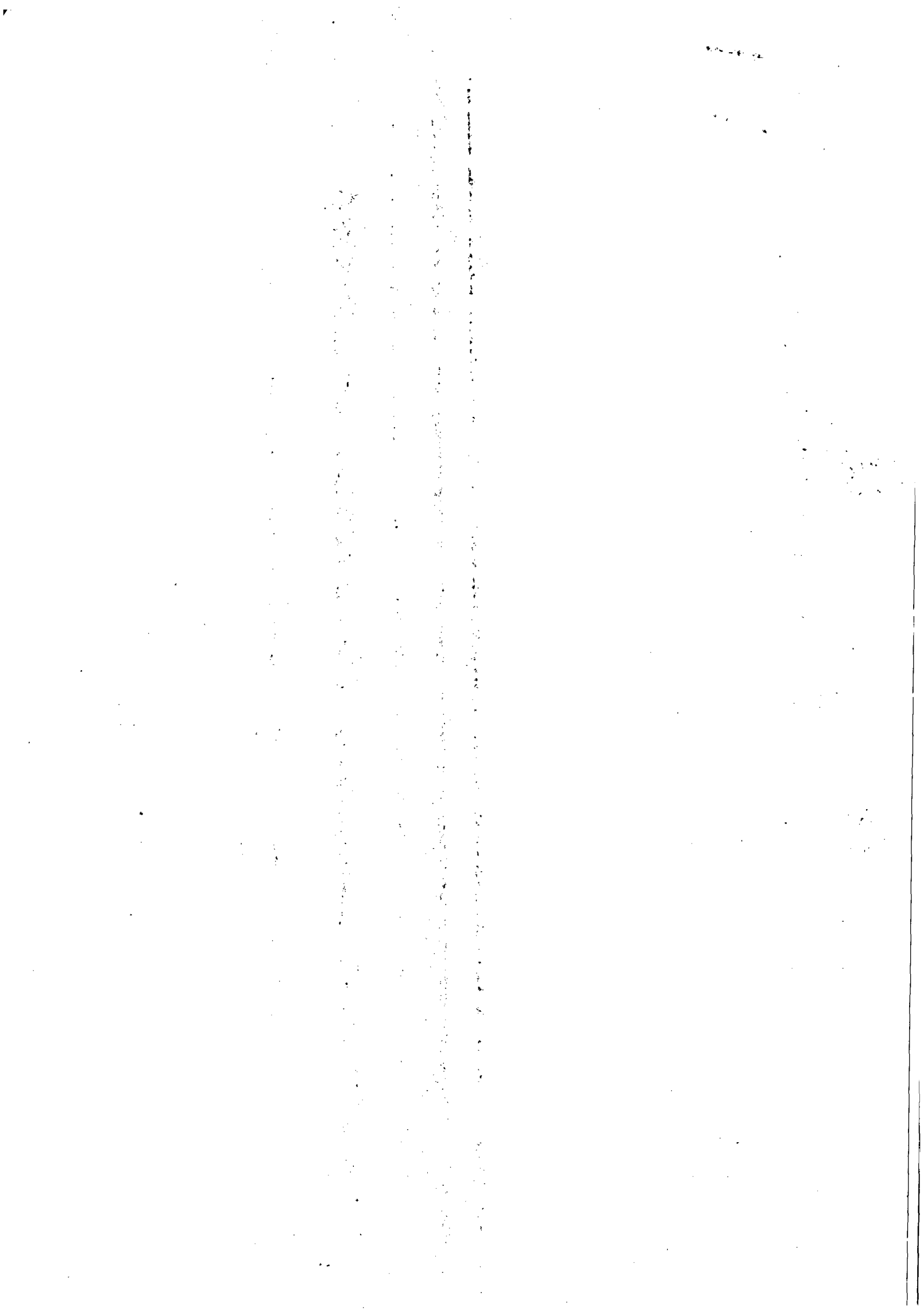
- PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES (Licença de uso)
- FCMS0 - Programa (Licença de uso)
- LCR - Livro Genérico de Registros (Licença de uso)
- Composição da Equipe (Relatório)
- Comprovação de qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.)
- Relatório de análise de desempenho de trabalho (sempre que houver o serviço)
- Comprovação de qualificação profissional dos funcionários (diplomas, certificados, etc.)
- Comprovação de qualificação profissional dos funcionários (diplomas, certificados, etc.)

**PARA O SACO (SERVIDOR):** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE a documentação abaixo relacionada, e a CONTRATANTE, após análise, poderá aprovar ou não o Contrato.

**PARA O SACO (SERVIDOR):** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE a documentação abaixo relacionada, e a CONTRATANTE, após análise, poderá aprovar ou não o Contrato.

- 1. O SACO deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 10 (dez) segundos de gravação de áudio;
  - b) O abandono de chamadas sendo de 0%.

**PARA O SACO (SERVIDOR):** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE a documentação abaixo relacionada, e a CONTRATANTE, após análise, poderá aprovar ou não o Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) No caso de não cumprimento de qualquer disposição CONDIÇÕES DA CONTRATADA a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento por dia de atraso enquanto durar o não cumprimento.

b) No caso de não cumprimento das metas de qualidade dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos itens DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS a CASAL poderá imputar uma multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento por mês de atrasamento por cada indicador de qualidade enquanto durar o não cumprimento.

c) A CASAL poderá aplicar multa por atraso de entrega de documentos e/ou não ser aplicada.

d) Os valores das multas aplicadas serão acrescidos de juros moratórios e de atualização serão reduzidas das multas previstas no item 1.1.1.

e) Todas as penalidades serão aplicadas cumulativamente, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade por ocorrência.

f) O valor total das penalidades deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de uma notificação por carta registrada em cartório de recebimento e/ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com o valor das penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação referida, informando as razões do seu insucesso.

g) A CASAL reserva-se ao direito de não aceitar o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.

h) Toda e qualquer penalidade será cobrada no ato da emissão da nota fiscal subsequente.

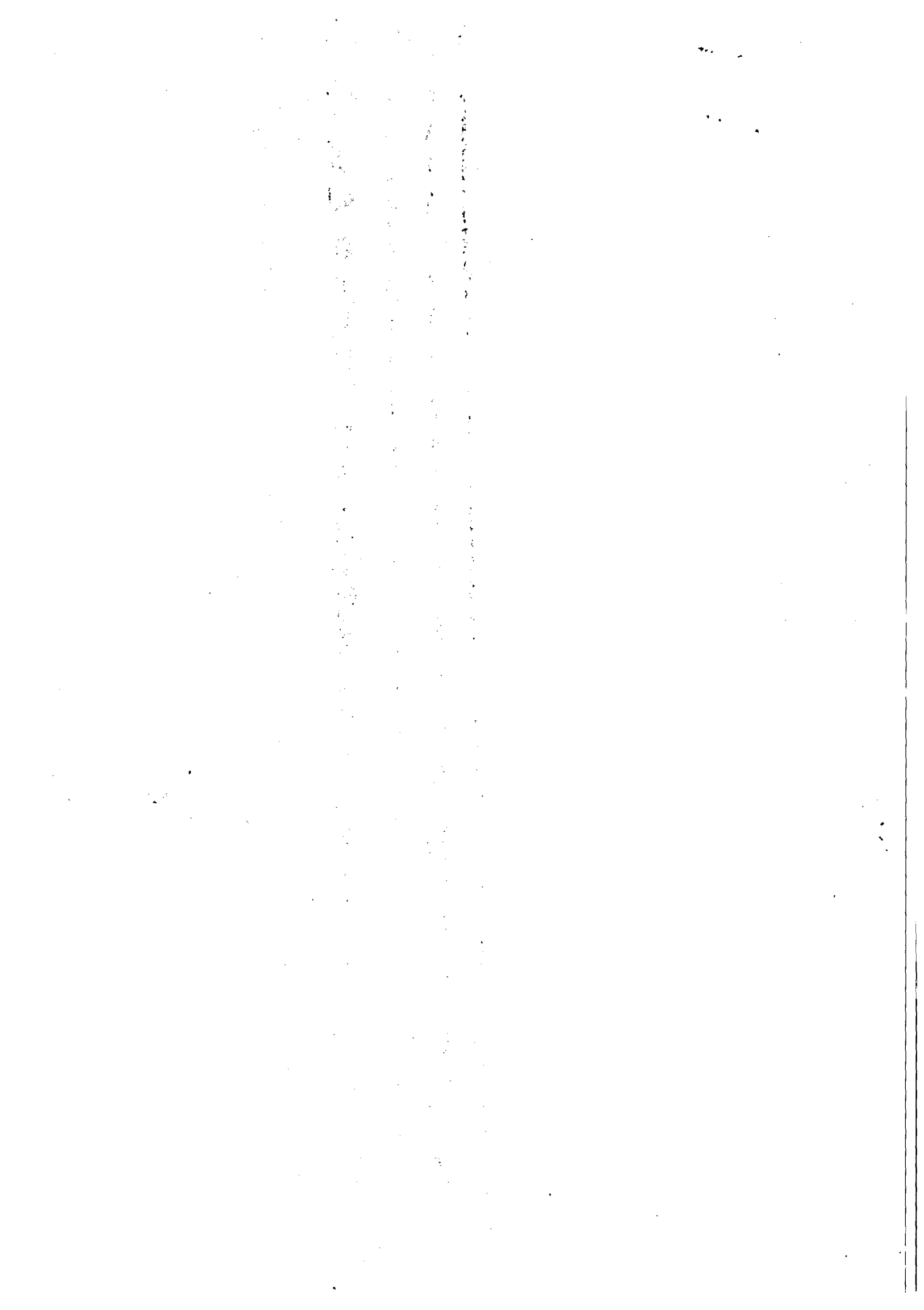
Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços públicos ou entidades com atuação legalmente prevista relativamente à observância dos serviços de atendimento ao Consumidor, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE o valor das multas aplicadas em cada aplicação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas/descrevendo as atividades, prazos de execução, responsabilidade dos prazos de execução relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação do projeto do SAI. O Licitante deverá iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. Injúria de qualquer cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA.





10

22

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Se este Contrato for cedido ou transferido ao todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO:** A parte de gent. e Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalece sobre qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e aplicam (em duas vias de igual teor e forma na qual uma delas será assinada por representante da CASAL) conforme para a produção dos seus efeitos.

*[Handwritten signature]*  
20/11

**LEZ ANGELO DE MENEZES DA COSTA**

de CASAL

**LEZ ANGELO RODRIGUES DA MOTA**

de Gestão Operacional

**LEZ ANGELO DE MENEZES DA COSTA**

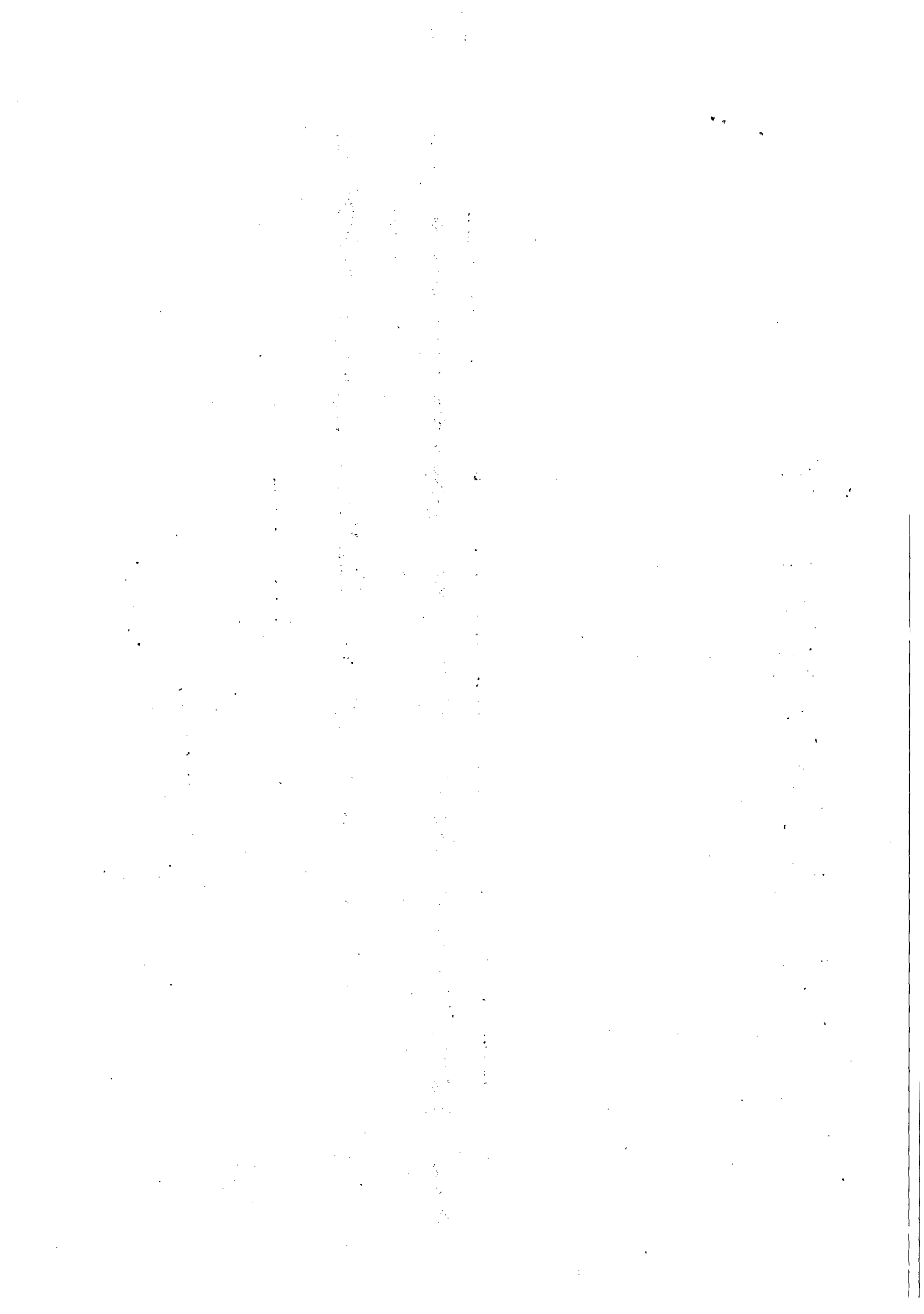
de CASAL

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

22





21  
CASAL  
Fis. 21

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 - CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.


Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 12.294.708/0001-61, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Póço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 + GEROO, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

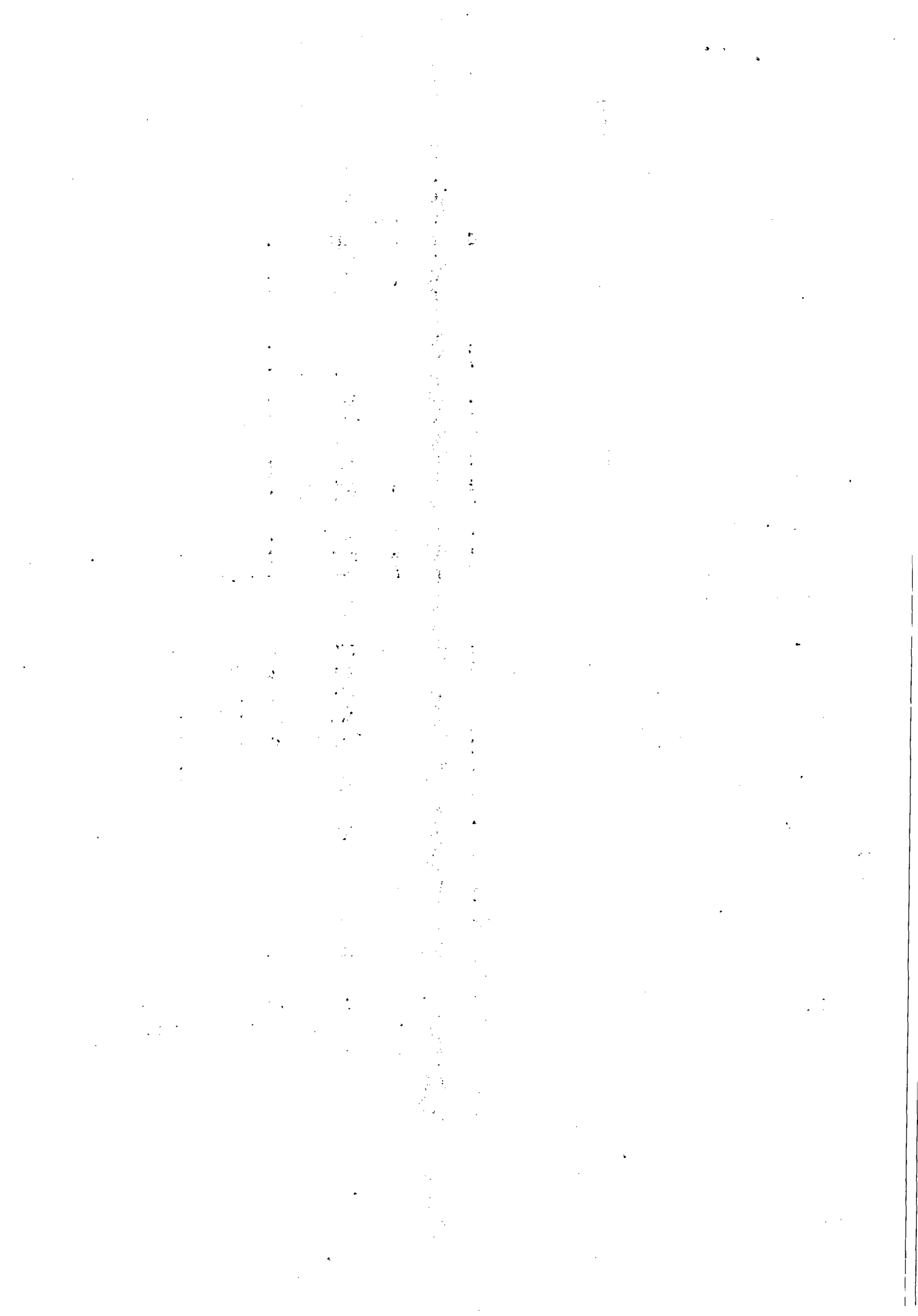
**CLÁUSULA PRIMTEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 a outubro de 2012, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50% (cinquenta por

  
Edmilson Pereira  
CNPJ nº 046/AL 2051  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cento) da mão de obra, em face da relatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos) para R\$ 559.107,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).

**CLAUSULA QUINTA:** Fica autorizada a inclusão de mais um atendente I, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

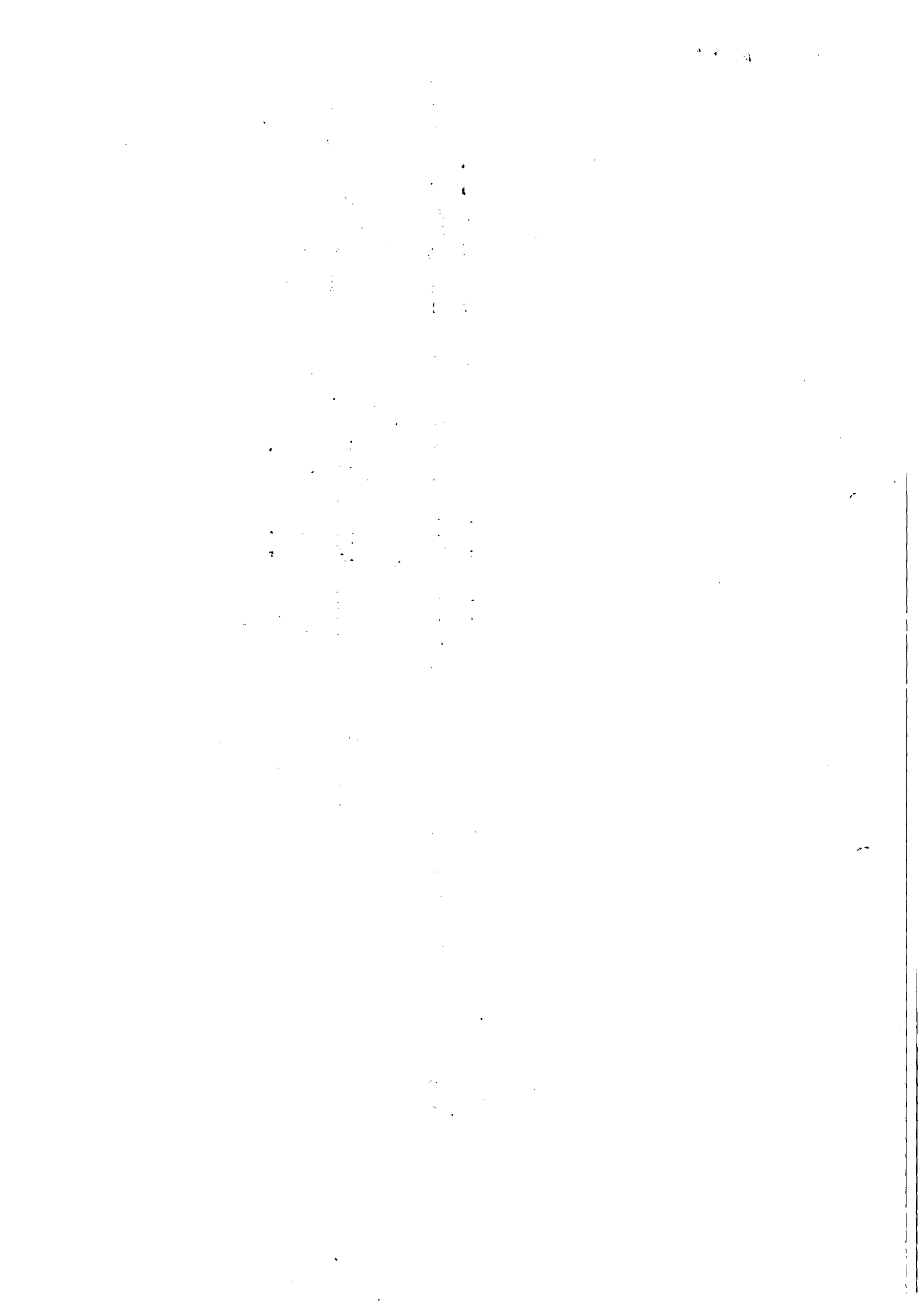
**CLAUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos, resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dezanove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

**CLAUSULA SETIMA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11.200 - GEROC
- Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307308 - Serviço de comunicação

**CLAUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Emerson Pereira  
RG: CABAL 2051  
M. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de Outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

Leiluce de Fátima

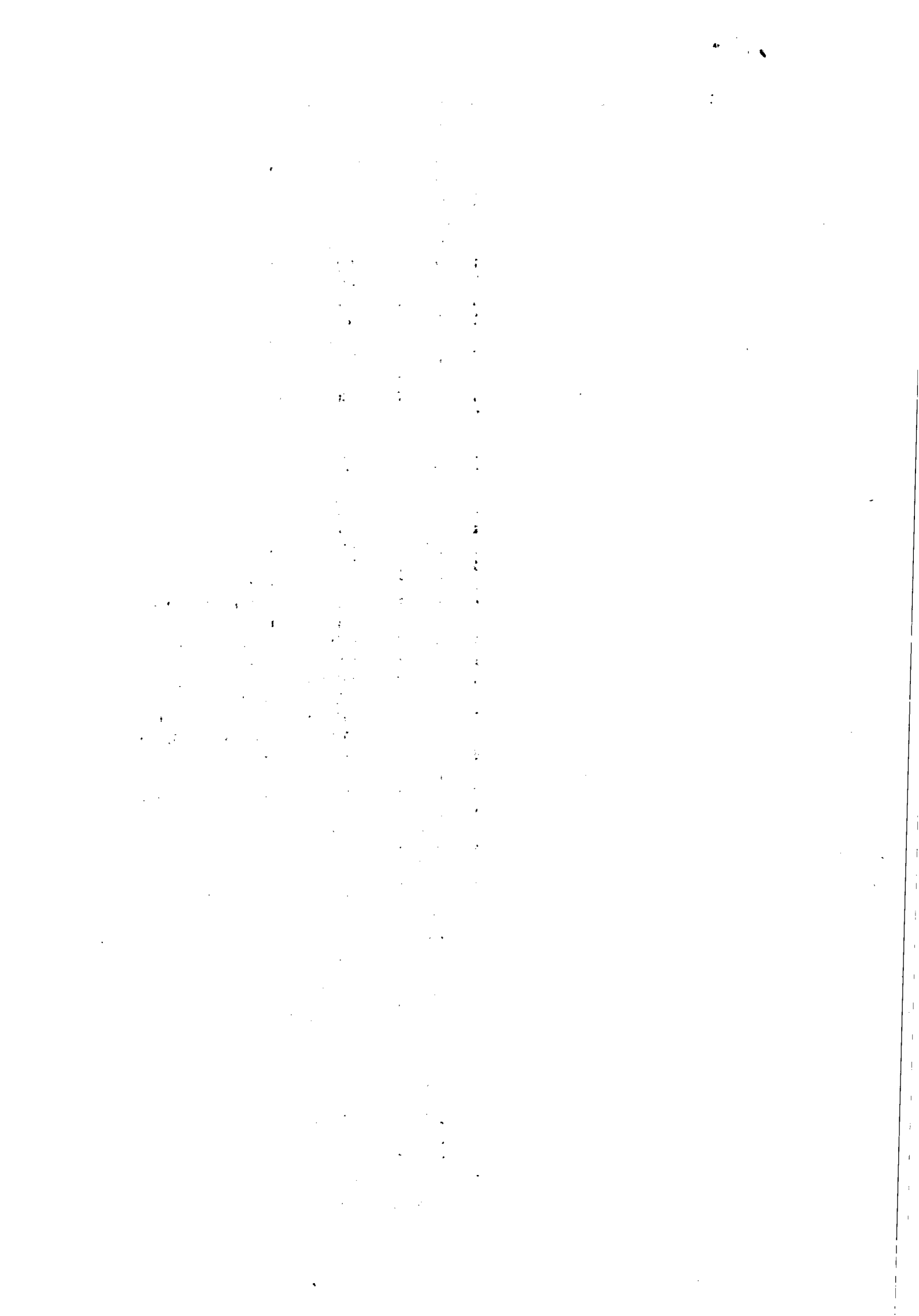
[Signature]

[Signature]  
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]  
LUÍZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

[Signature]  
Edmilson Pereira  
CPF: 046.108.714-9





24  
14

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 71/2011,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice Presidente de Gestão Operacional, MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8035/2012, resolve:

I - Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 13,11% (treze vírgula onze por cento), no valor referente a mão de obra disponibilizada para a realização dos serviços de teleatendimento, objeto do contrato original, em face da celebração de Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado de Alagoas, e o Sindicato de Asseto e Conservação do Estado de Alagoas, com registro no MTE nº AL 00132/2012, passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2012, nos seguintes valores salariais: **ATENDENTE R\$ 2.058,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos)**, considerando 13 (treze) profissionais, em R\$ 26.778,51 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais cinquenta e um centavos), totalizando em 12 (doze) meses, em R\$ 320.622,12 (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais doze centavos); **SUPERVISOR R\$ 2.489,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais trinta e cinco centavos)**, totalizando em 12 (doze) meses em R\$ 29.872,20 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais vinte centavos), resultando a mão de obra em R\$ 350.494,32 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais trinta e dois centavos).

II - Em face da alteração prevista no item I, o Contrato nº 71/2011, passa a ter o valor mensal de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos).

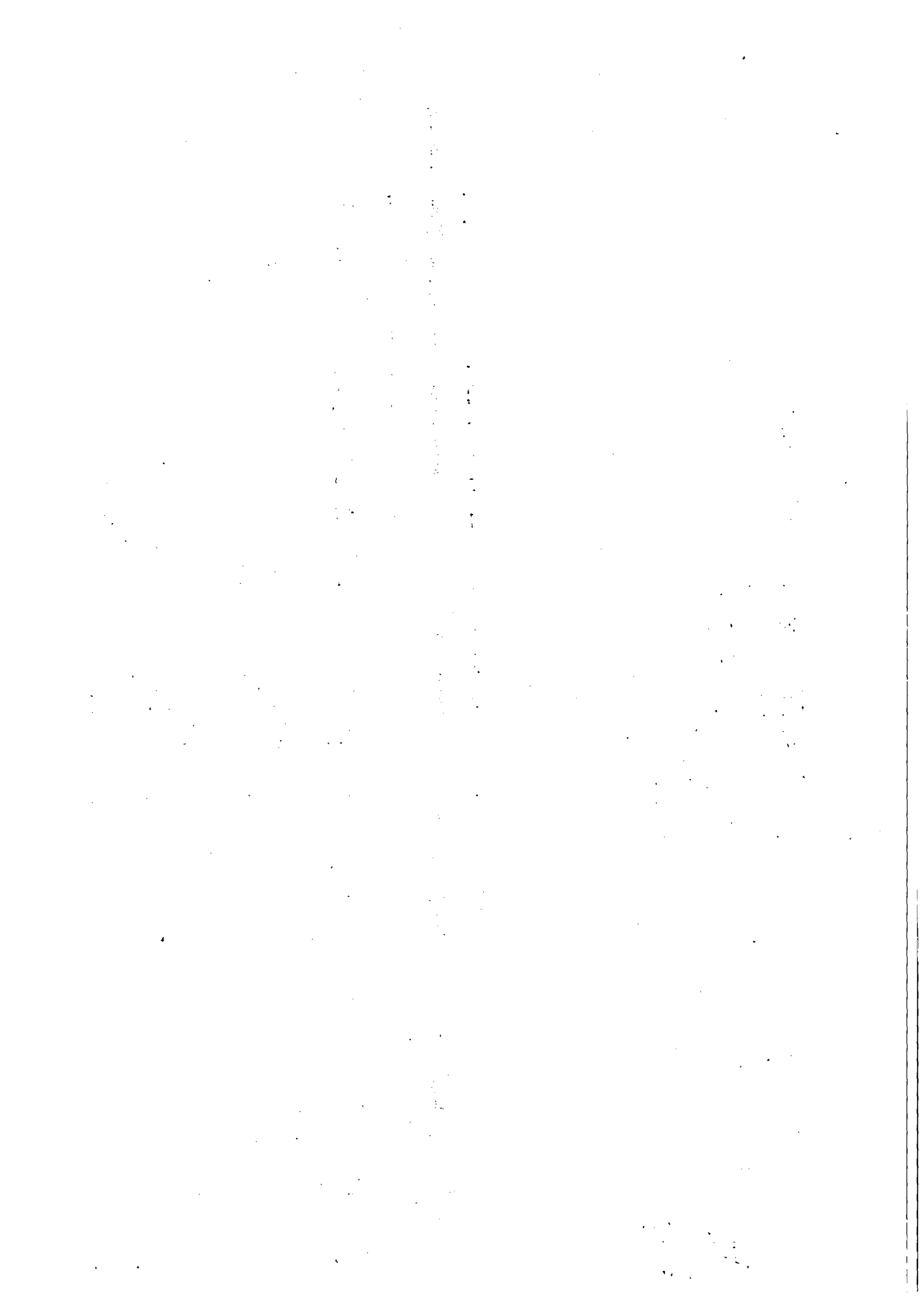
E para constar em *Resolução* *Redação* *de* *2012* digital o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.

Maceió, 27 de Janeiro de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice Presidente de Gestão Operacional

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





21/2011-00  
25



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA**  
**DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A**  
**EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SEGUROS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10481/2013 – CASAL, S.C. nº 14010 e 14011, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 -- GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307-308-- Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Ednaice de Salina*

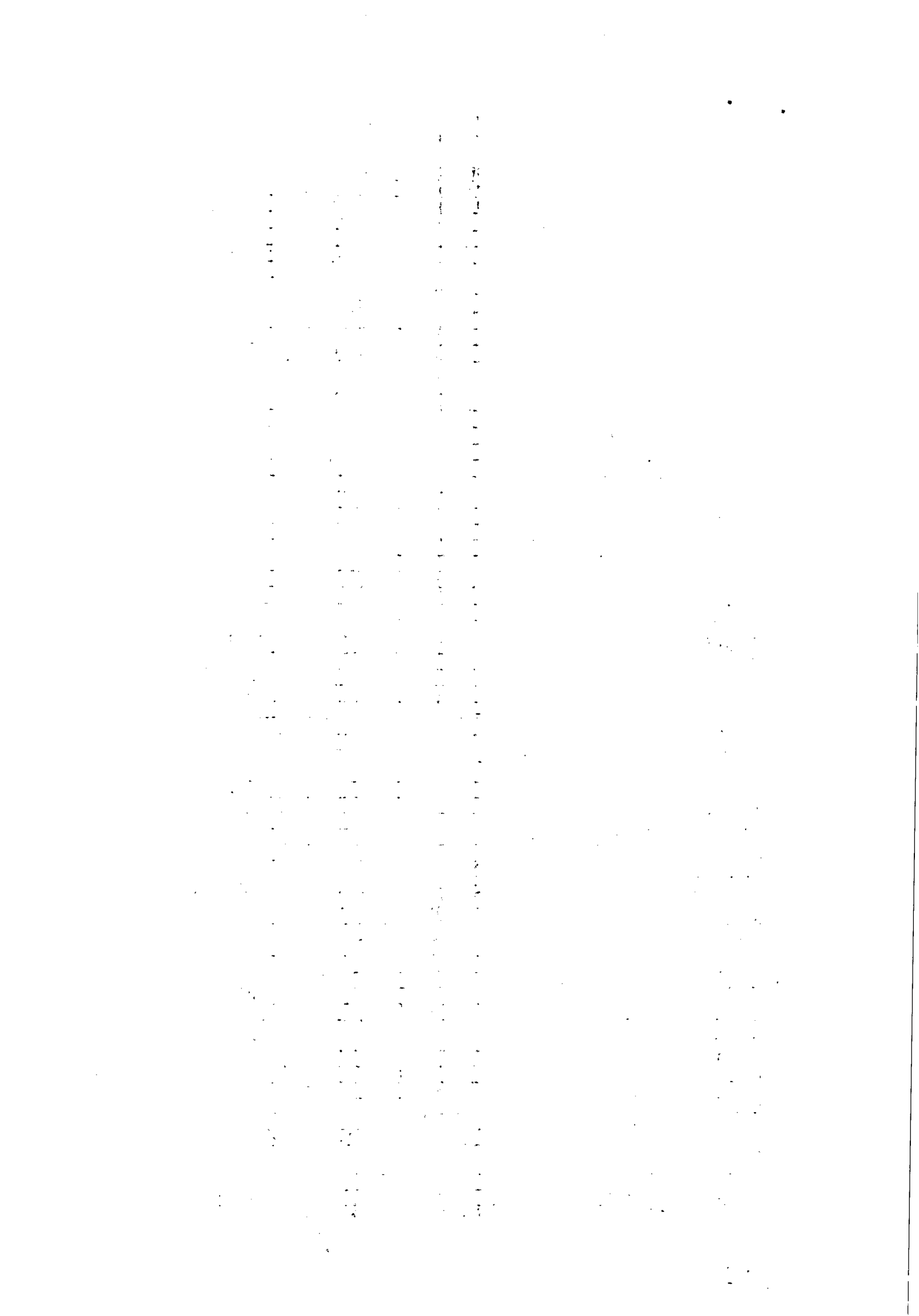
*[Signature]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*[Signature]*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Ednaison Pereira  
Adv.º OAB/AL 2051  
Mat. 1749

*[Signature]*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

3.85 > 12  
S.C. 46.247,88



26

CASAL  
FIS. 26

ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011

PLANILHA DE CUSTOS

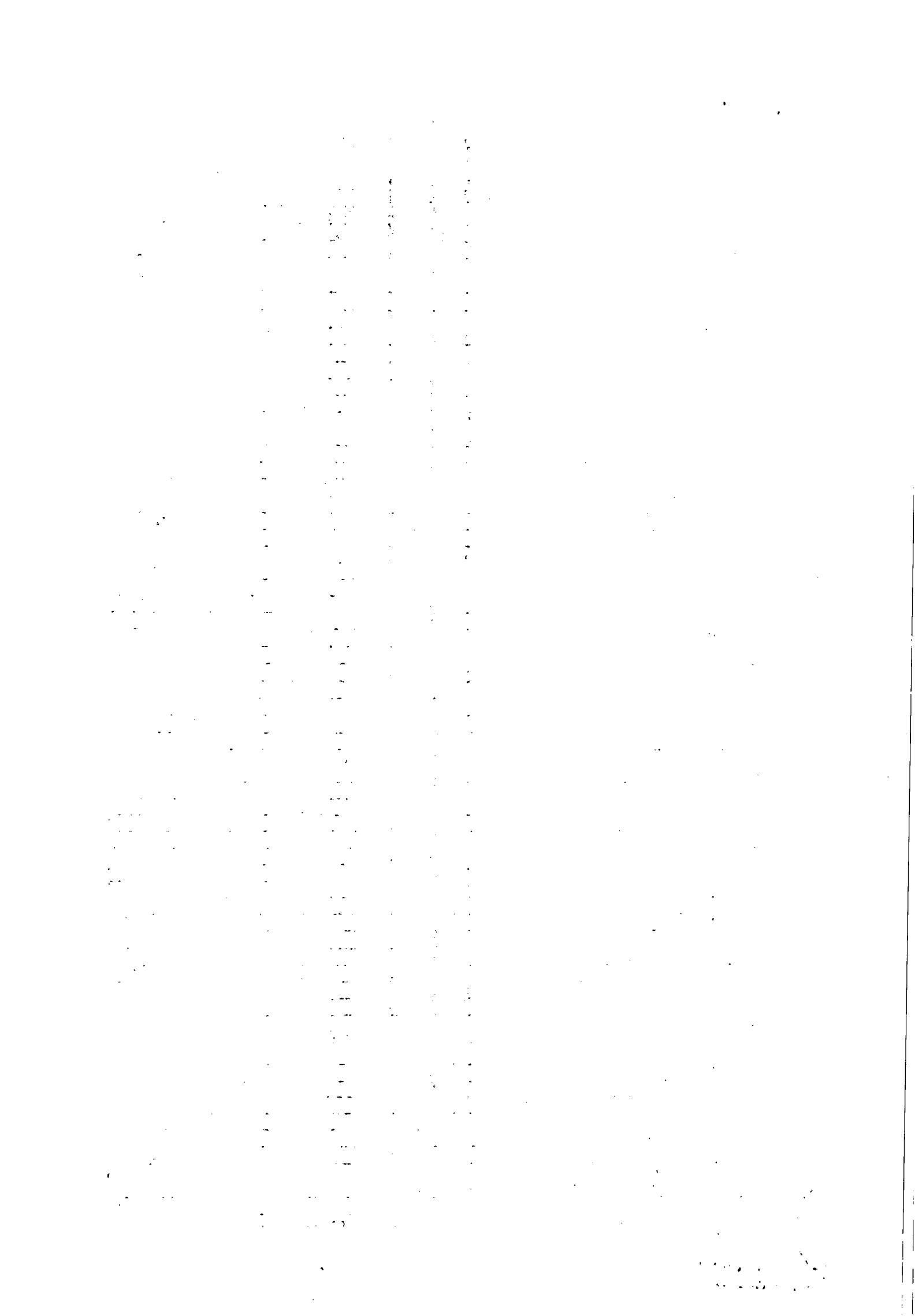
CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				1
REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)	
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56	
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>898,30</b>
GRUPO "A"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	INSS	20,00	179,66	
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98	
3	SESI/SESC	1,50	13,47	
4	INCRA	0,20	1,80	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46	
6	FGTS	8,00	71,86	
7	SAT	2,00	17,97	
8	SEBRAE	0,60	5,39	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
9	FÉRIAS	11,11	99,80	
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62	
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31	
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17	
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>88,93</b>
INSUMOS				
1	UNIFORME		11,83	
2	EPIS		37,50	
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20	
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47	
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81	
6	PCMSO		20,00	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>357,81</b>
DEMAIS COMPONENTES				
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>62,88</b>
GRUPO "E"				
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2.029,95</b>
TRIBUTOS				
A	PIS	0,65	14,44	
B	COFINS	3,00	66,67	
C	ISS	5,00	111,11	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>192,22</b>
<b>FATOR</b>				<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>				<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL 1 ATENDENTE</b>				<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL ANUAL 1 ATENDENTE</b>				<b>26.666,04</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature: **Wilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051

Handwritten mark.



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA				
QUANTIDADE				1
REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	SALÁRIO BASE			1.135,56
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.135,56</b>
<b>GRUPO "A"</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	INSS	20,00		227,11
2	SENAI/SENAC	1,00		11,36
3	SESI/SESC	1,50		17,03
4	INCRA	0,20		2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50		28,39
6	FGTS	8,00		90,84
7	SAT	2,00		22,71
8	SEBRAE	0,60		6,81
<b>SUBTOTAL</b>		<b>35,80</b>		<b>406,53</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
9	FÉRIAS	11,11		126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85		21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33		15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99		22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30		14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37		15,56
15	13º SALÁRIO	8,33		94,59
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>		<b>309,78</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65		4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80		20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00		45,42
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>		<b>70,01</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90		112,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>112,42</b>
<b>INSUMOS</b>				
1	UNIFORME			11,83
2	EPIS			37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%			211,20
4	SÉGURO DE VIDA EM GRUPO			11,36
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE			51,47
6	PCMSO			20,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>343,36</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>				
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00		56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00		22,71
<b>SUBTOTAL</b>				<b>79,49</b>
<b>GRUPO "E"</b>				
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES			<b>2.457,14</b>
<b>TRIBUTOS</b>				
A	PIS	0,65		17,48
B	COFINS	3,00		80,69
C	ISS	5,00		134,49
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>		<b>232,67</b>
		<b>FATOR</b>		<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL SUPERVISOR</b>	(1 SUPERVISOR)			<b>2.689,81</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(1 SUPERVISOR)			<b>32.277,72</b>

\*Reajuste do Salário Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several vertical columns and is too light to transcribe accurately.]

ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



28

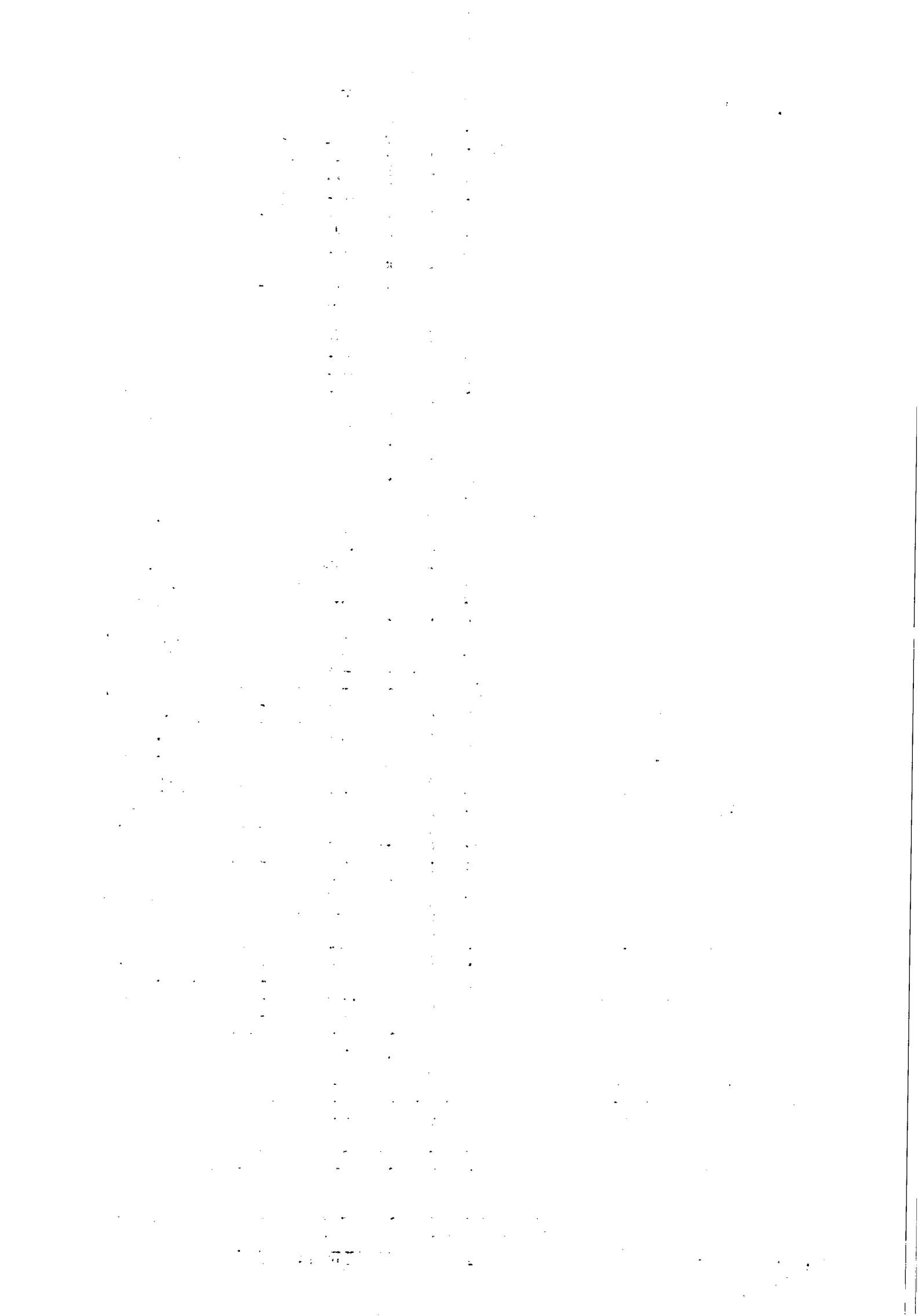
PLANILHA DE CUSTOS  
CUSTO CCM PESSOAL

PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENA/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.059,46</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.254,47</b>
<b>TOTAL MENSAL</b> (7 Atendentes)			<b>15.781,29</b>
<b>TOTAL ANUAL</b> (7 Atendentes)			<b>189.375,48</b>

*[Handwritten signature]*  
Eduilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

10





ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



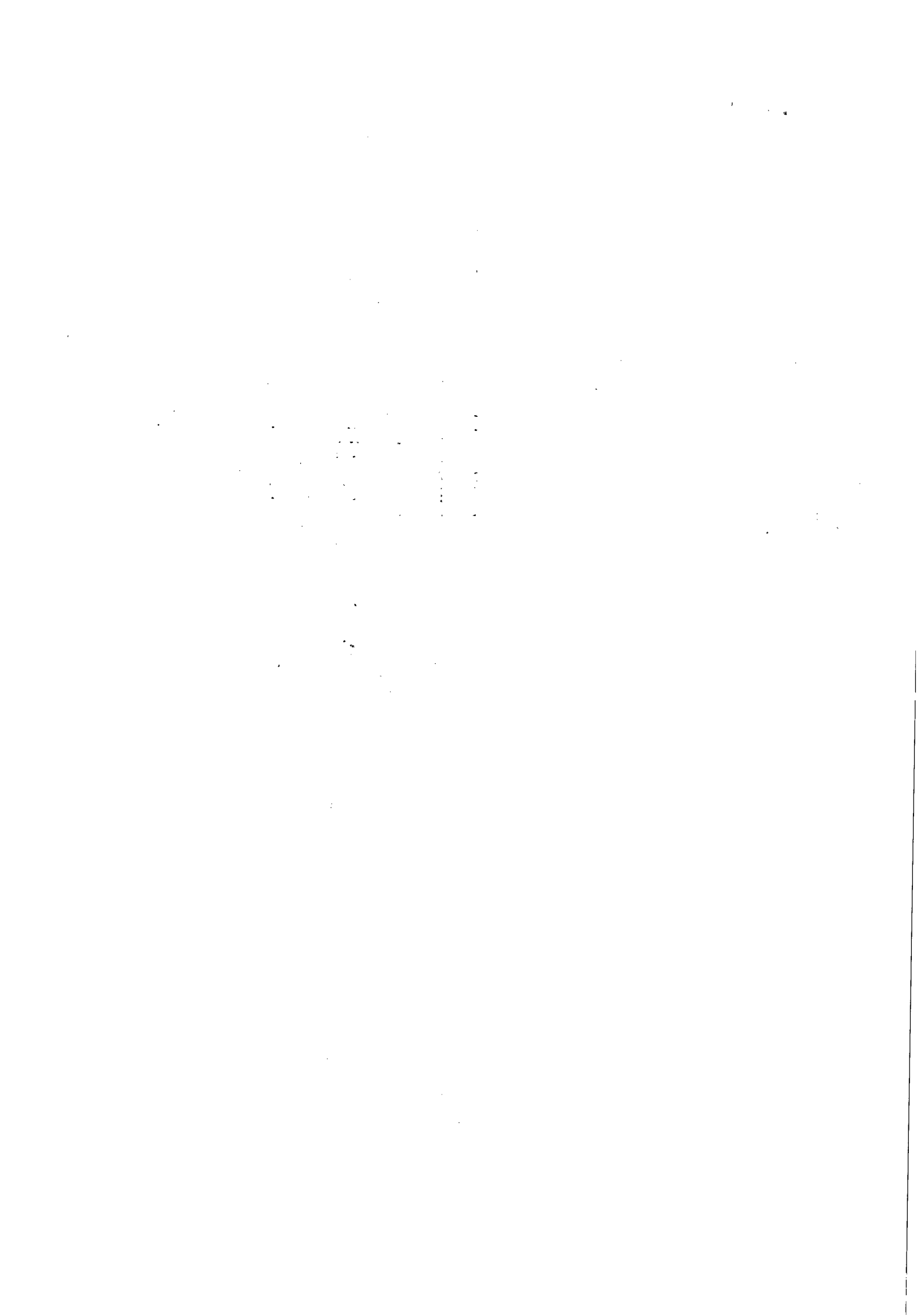
PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				6
REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)	
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56	
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74	
SUBTOTAL				898,30
GRUPO "A"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
1	INSS	20,00	179,66	
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98	
3	SESI/SESC	1,50	13,47	
4	INCRA	0,20	1,80	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46	
6	FGTS	8,00	71,86	
7	SAT	2,00	17,97	
8	SEBRAE	0,60	5,39	
SUBTOTAL				35,80
GRUPO "B"				
9	FÉRIAS	11,11	99,80	
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62	
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31	
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83	
SUBTOTAL				27,28
GRUPO "C"				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93	
SUBTOTAL				9,45
GRUPO "D"				
19	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93	
SUBTOTAL				88,93
INSUMOS				
1	UNIFORME		11,83	
2	EPIS		37,50	
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*12)-20%		211,20	
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47	
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81	
6	PCMSO		20,00	
SUBTOTAL				357,81
DEMAIS COMPONENTES				
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97	
SUBTOTAL				62,88
GRUPO "E"				
SUB TOTAL				2.029,95
TRIBUTOS				
A	PIS	0,65	14,44	
B	COFINS	3,00	66,67	
C	ISS	5,00	111,11	
SUB TOTAL				8,65
FATOR				0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE				2.222,17
TOTAL MENSAL (6 Atendentes)				13.333,02
TOTAL ANUAL (6 Atendentes)				159.996,24

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat 1749

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

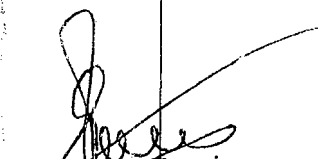
10



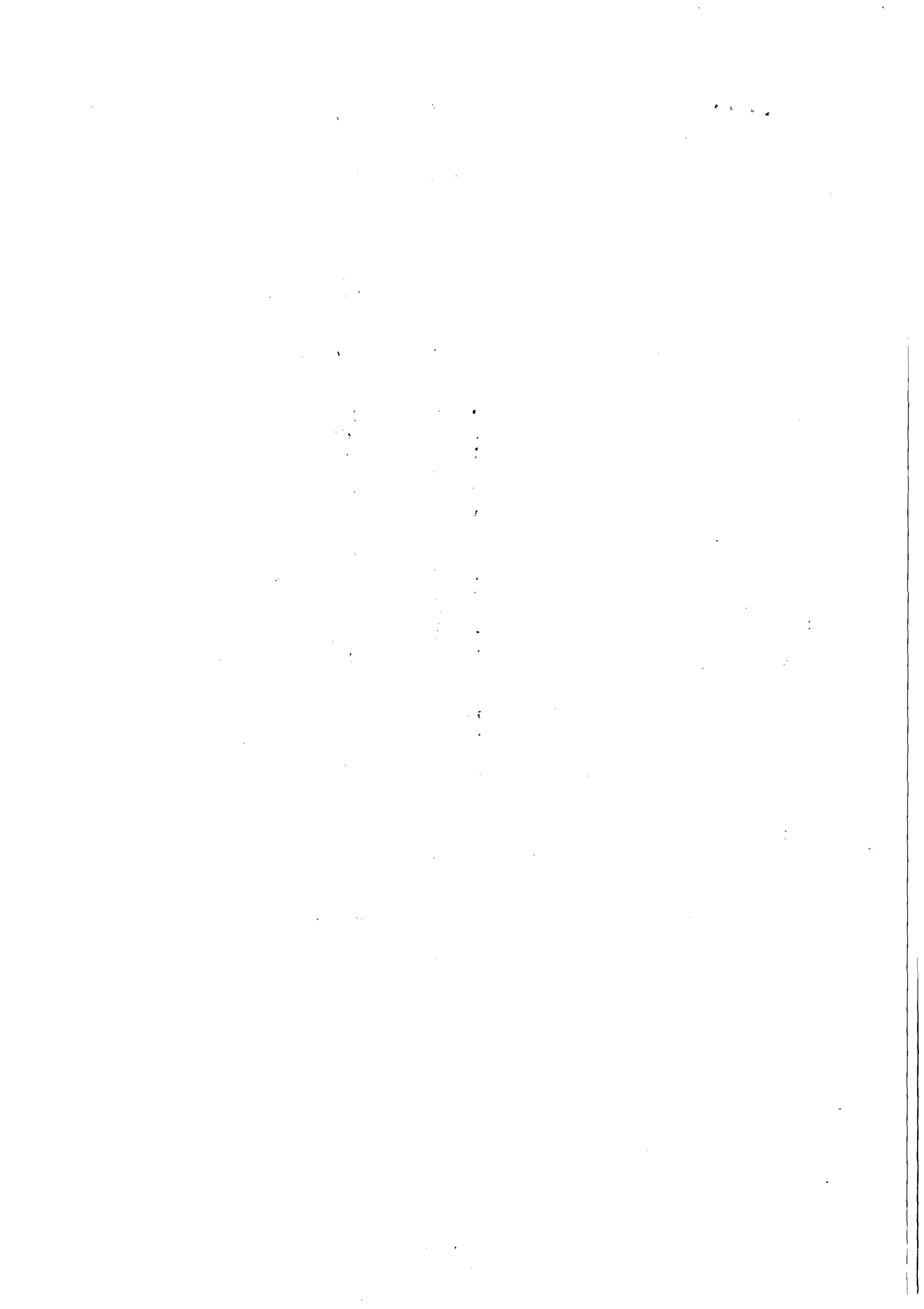


20

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VV A SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)			
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60			
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92			
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20			
4	PESSOAL								
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.689,81	R\$ 2.689,81	R\$ 32.277,72			
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.254,47	R\$ 15.781,29	R\$ 189.375,48			
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.222,17	R\$ 13.333,02	R\$ 159.996,24			
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.222,17	R\$ 2.222,17	R\$ 26.666,04			
SUB TOTAL:					R\$ 42.766,10	R\$ 513.193,20			
5	BDI	%			R\$ 12.607,45	R\$ 151.289,40			
TOTAL:					R\$ 55.373,55	R\$ 664.482,60			

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

6





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ VENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9377/2013 – CASAL e C.I. nº 56/2013 – GERO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

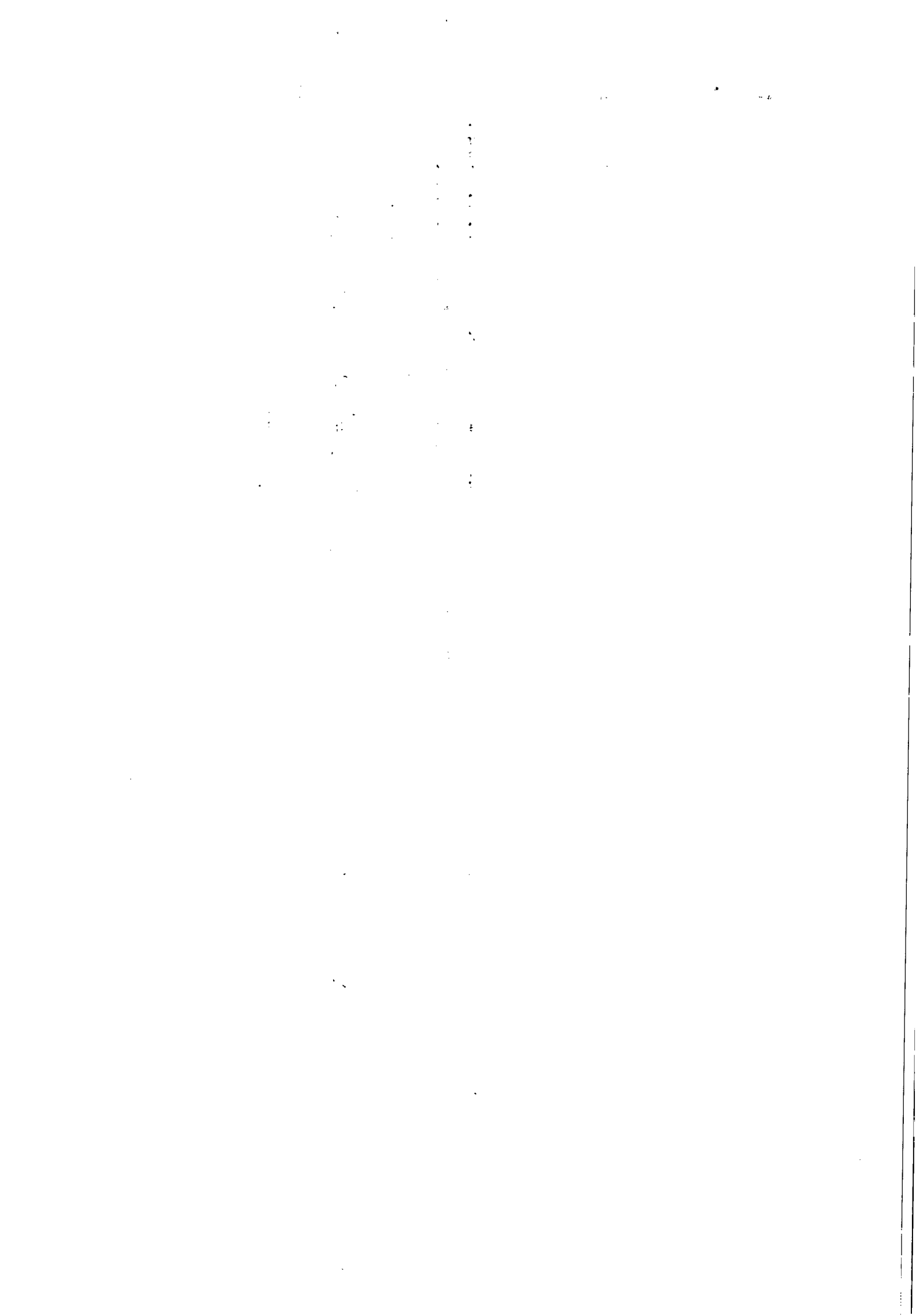
- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Elisângela Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
M.A. 1749



32

CASAL  
FIS. 32



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de Setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Felício de Sá Lima*

*Dr. J. J. de*

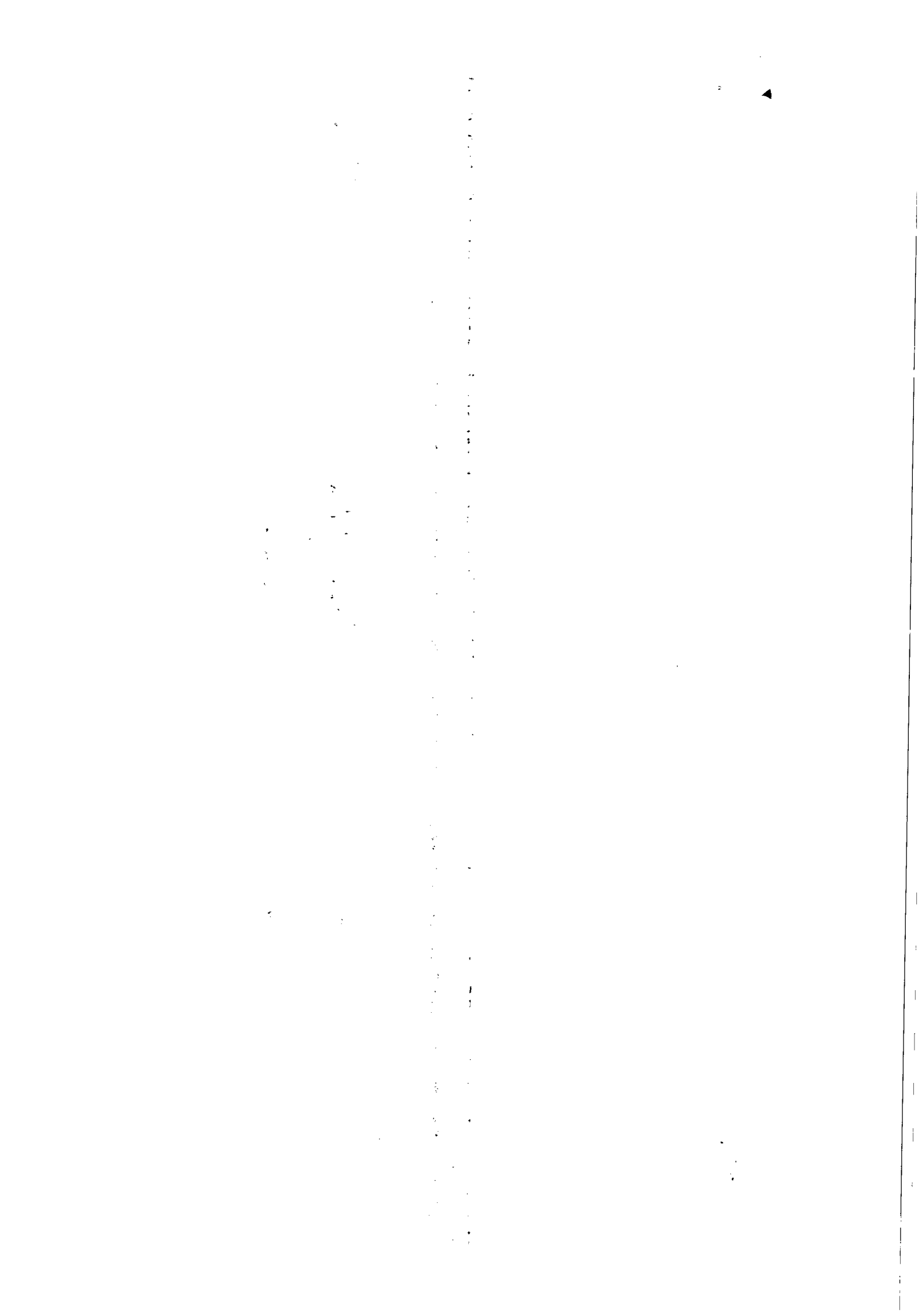
*[Signature]*  
**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente/CASAL

*[Signature]*  
**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Signature]*  
**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**  
CONTRATADA

*[Signature]*  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

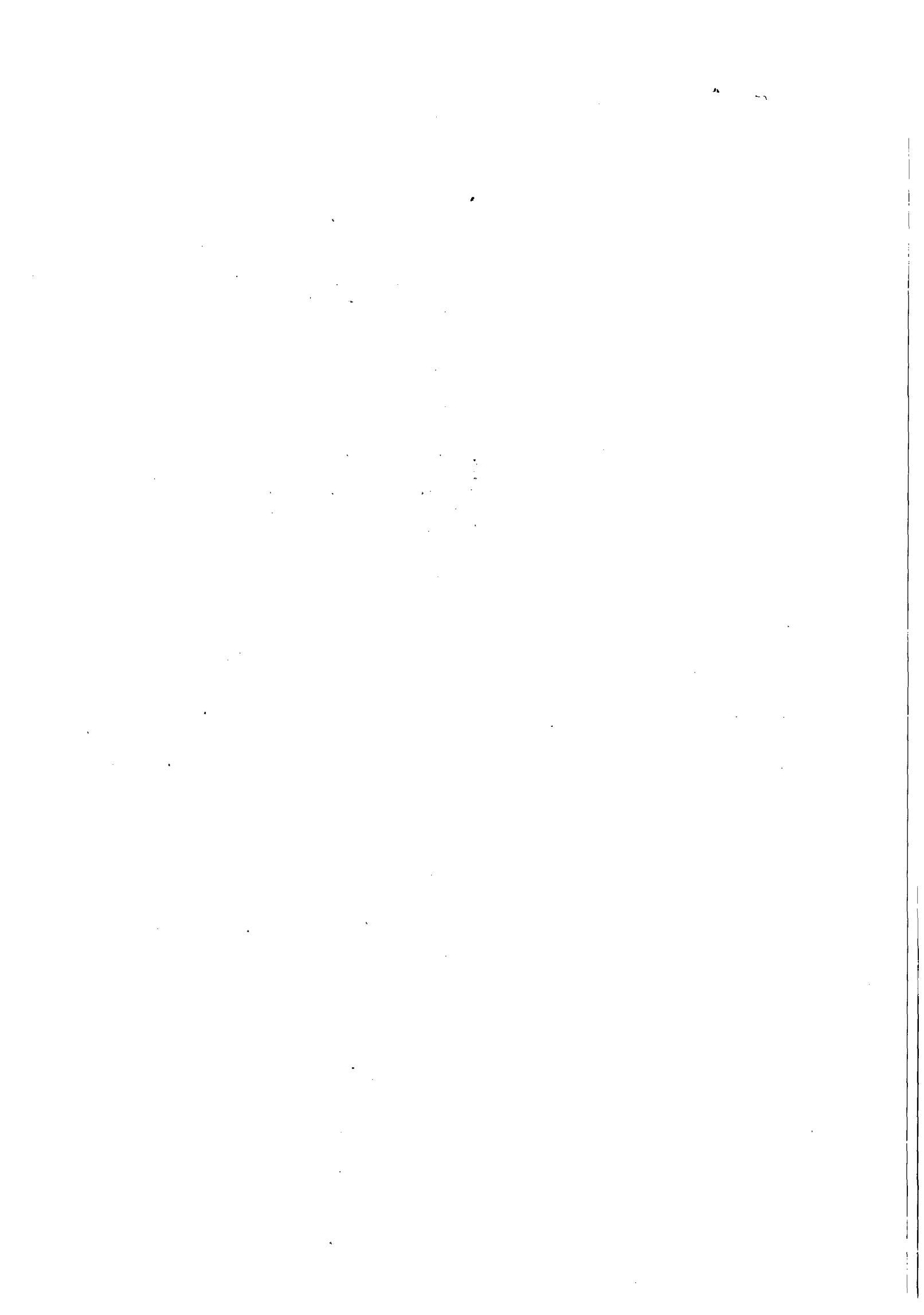
**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

*Edmilson pereira?*  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL  
Fis. 34

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A  
EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10230/2014 – CASAL, S.C. Nº 15677 e 15678, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op. Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 -- GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.303 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 11 de novembro de 2014

TESTEMUNHAS:

*Felício de Brito*

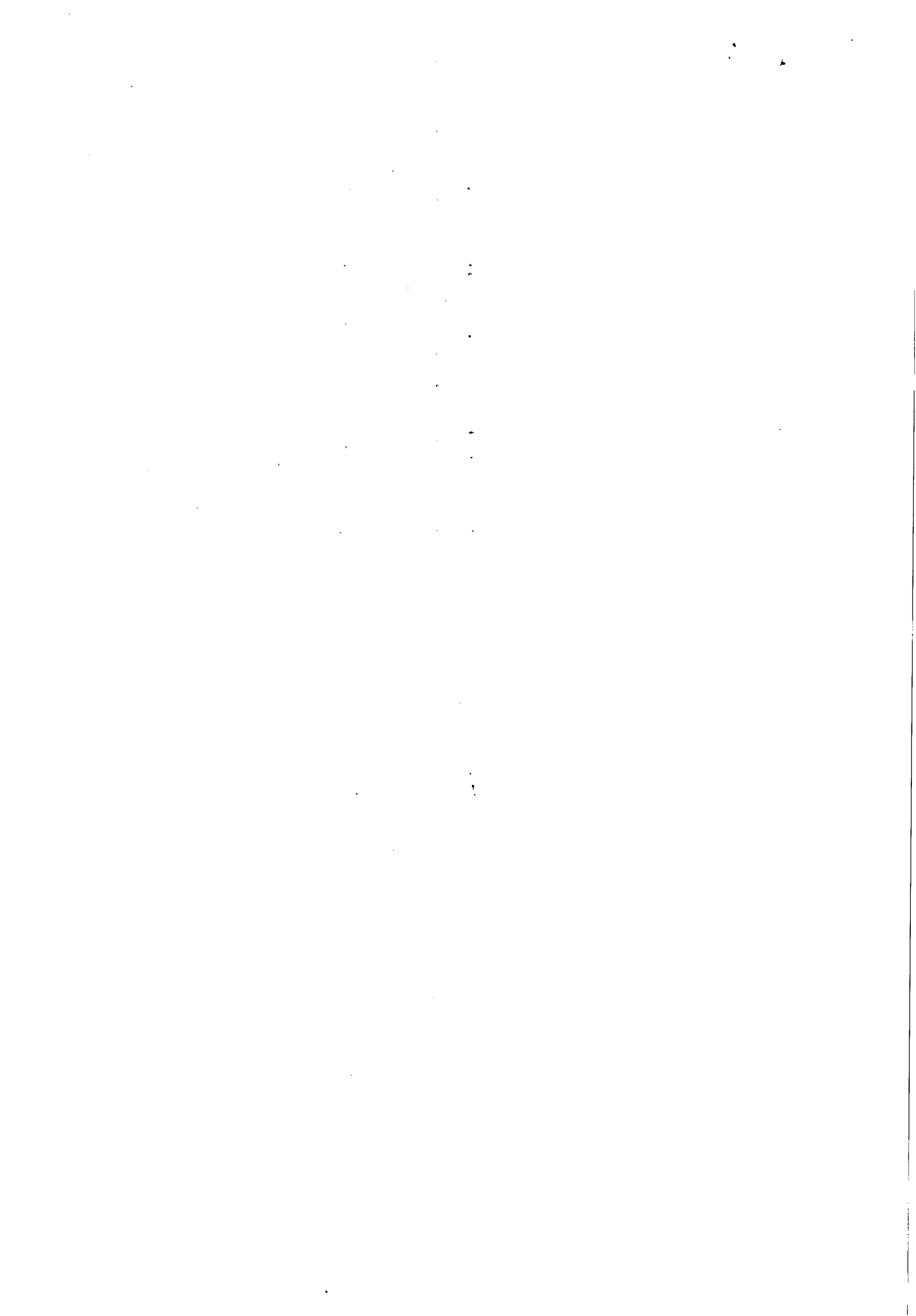
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*Edmerson Pereira*

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

Edmerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

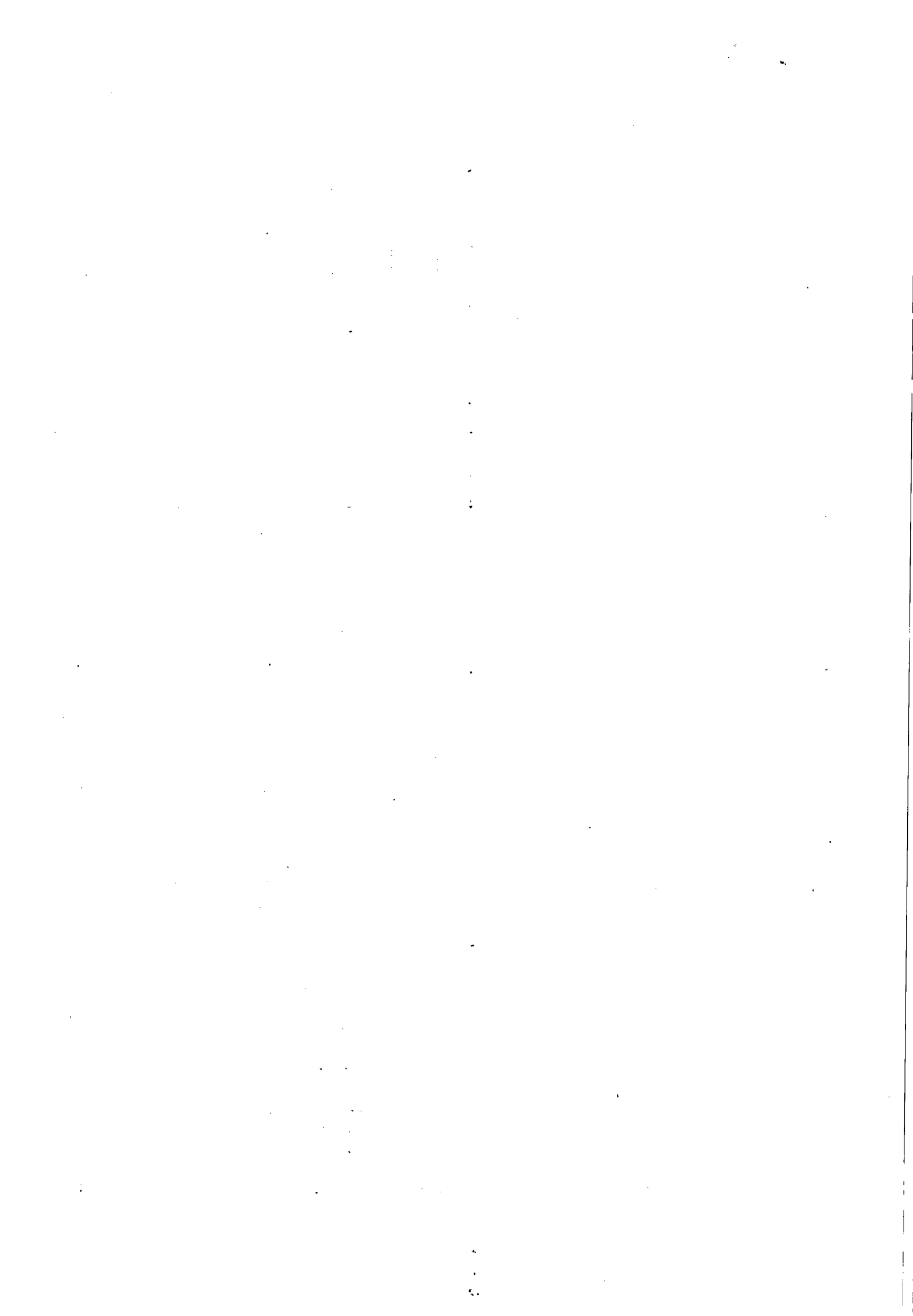
ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 71/2011



35

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - IVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE D	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.439,61	R\$ 17.077,27	R\$ 204.927,24
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 45.401,87	R\$ 544.822,44
5	BDI	%			R\$ 13.384,47	R\$ 160.613,66
TOTAL:					R\$ 58.786,34	R\$ 705.436,10

Emerson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 17491 - CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTO - CONTRATO 71/2011  
WVA

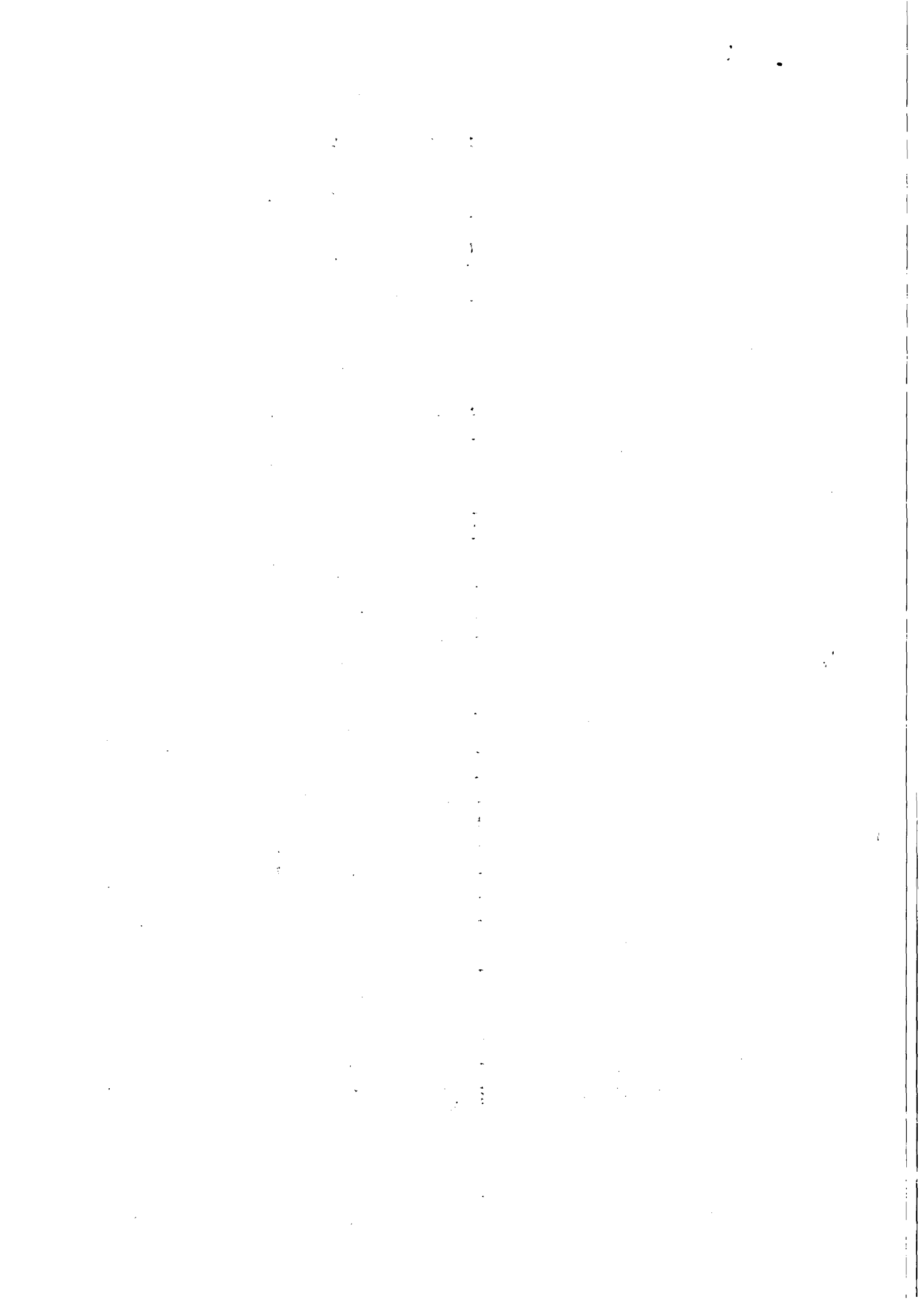
CASA  
Fls. 36

~~88~~  
8

CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				14
REMUNERAÇÃO				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1		SALÁRIO BASE	5,00	919,00
2		HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,12	51,07
<b>SUBTOTAL</b>				<b>970,07</b>
<b>GRUPO "A"</b>				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1		INSS	20,00	194,01
2		SENAI/SENAC	1,00	9,70
3		SESI/SESC	1,50	14,55
4		INCRA	0,20	1,94
5		SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,25
6		FGTS	8,00	77,61
7		SAT	2,00	19,40
8		SEBRAE	0,60	5,82
<b>SUBTOTAL</b>				<b>347,29</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
9		FÉRIAS	11,11	107,77
10		AUXÍLIO DOENÇA	1,85	17,95
11		LICENÇA MATER/PATERN.	1,33	12,90
12		FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13		ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14		AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15		13º SALÁRIO	8,33	80,81
<b>SUBTOTAL</b>				<b>264,64</b>

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 20151  
1749/CASA

6



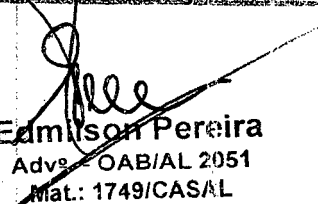




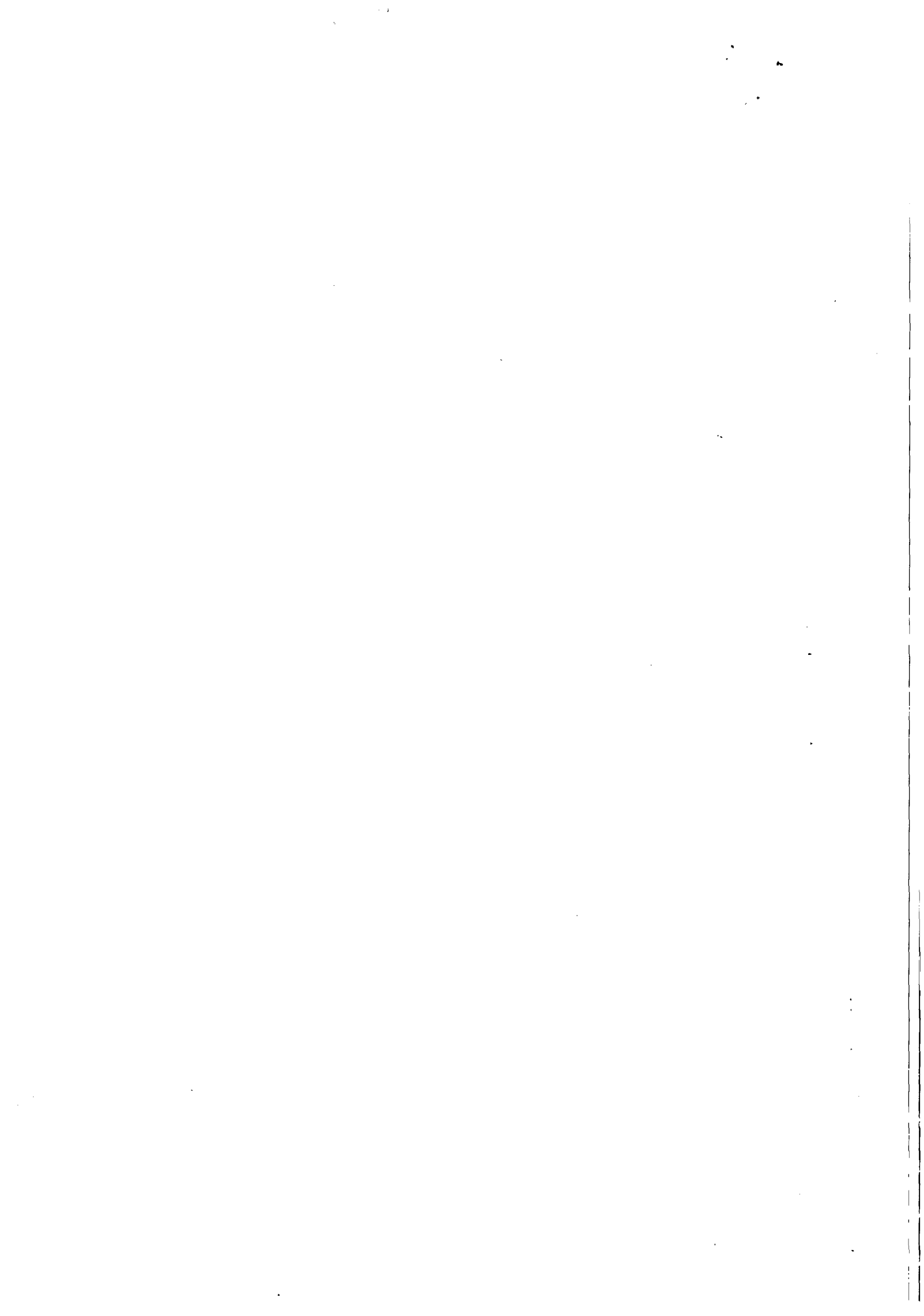
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO "C"				
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		1,80	17,46
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA		4,00	38,80
SUBTOTAL			9,45	91,67
GRUPO "D"				
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"		9,90	96,04
SUBTOTAL				96,04
INSUMOS				
1	UNIFORME			11,83
2	EPIS			37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%			237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		1,00	9,19
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE:			74,86
6	PCMSO			20,00
SUBTOTAL				390,98
DEMAIS COMPONENTES				
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5,00	48,50
2	RESERVA TÉCNICA		2,00	19,40
SUBTOTAL				67,91
GRUPO "E"				
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.228,59
TRIBUTOS				
A	PIS		0,65	15,86
B	COFINS		3,00	73,19
C	ISS		5,00	121,98
SUB TOTAL			8,65	211,03
			FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL ATENDENTE				2.439,61
TOTAL MENSAL (14 Atendentes)				34.154,60
TOTAL ANUAL (14 Atendentes)				409.855,15

COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016439 a 00016439  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto/Complemento Aplicação	Valor Unit. Previsto Descrição Auxiliar:	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Anual	Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência				Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016439 Emissão: 01/01/2016 Dt. Limite: 26/06/2015 Liberação: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 09/07/2015 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGEV Valor Total: 587.863,40

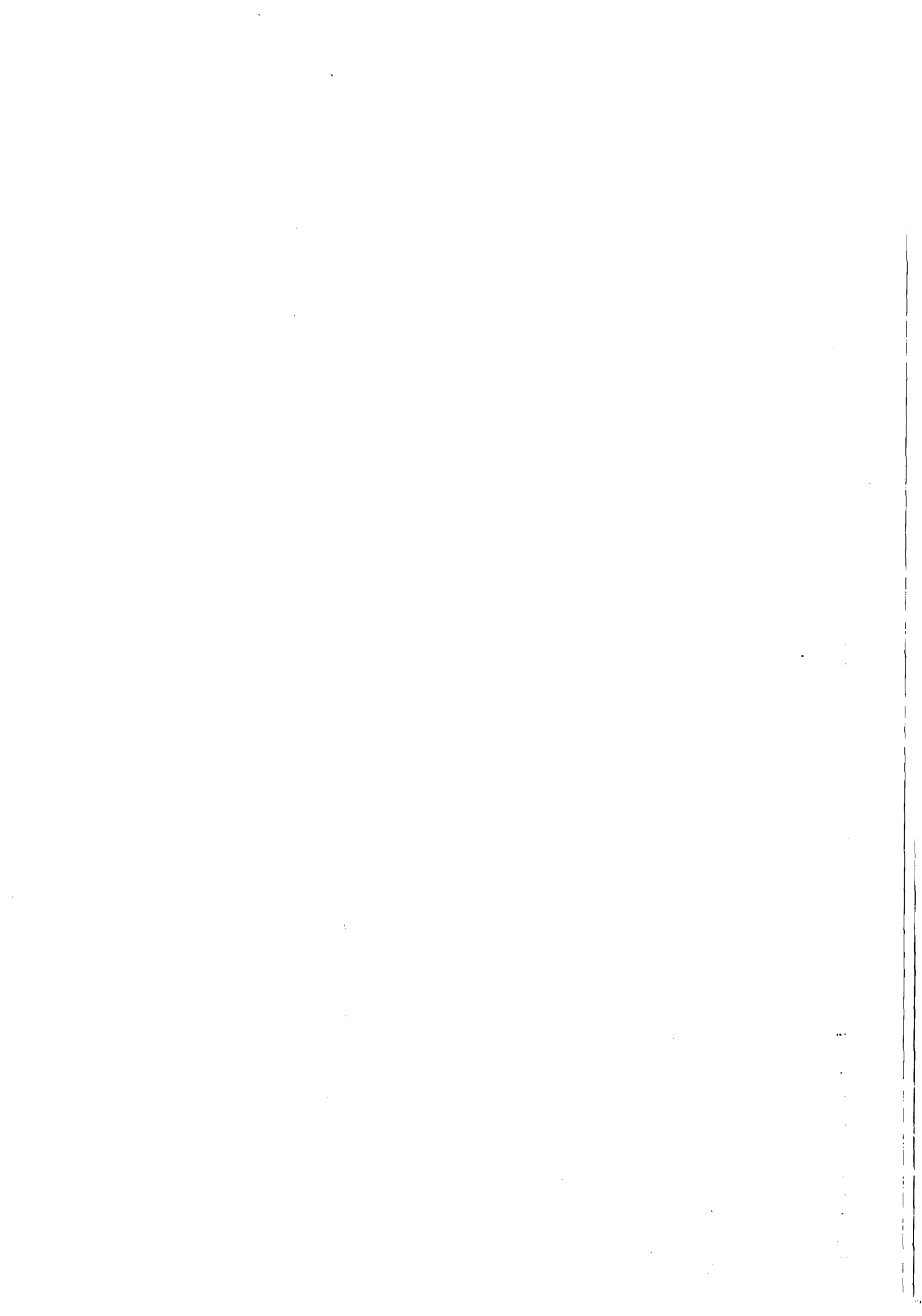
1 RAUL DIAS 587.863,40 1,00 587.863,40 0,00CNT 0,00 CNT  
 366 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS /Serviços de Tele atendimentos na modalidade CALL CENTER  
 GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
 COMERCIAIS  
 Classificação: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



Handwritten mark resembling a stylized 'A' or signature.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016437 a 00016437  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto / Complemento / Descrição Auxiliar Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
				Observação	Referência				

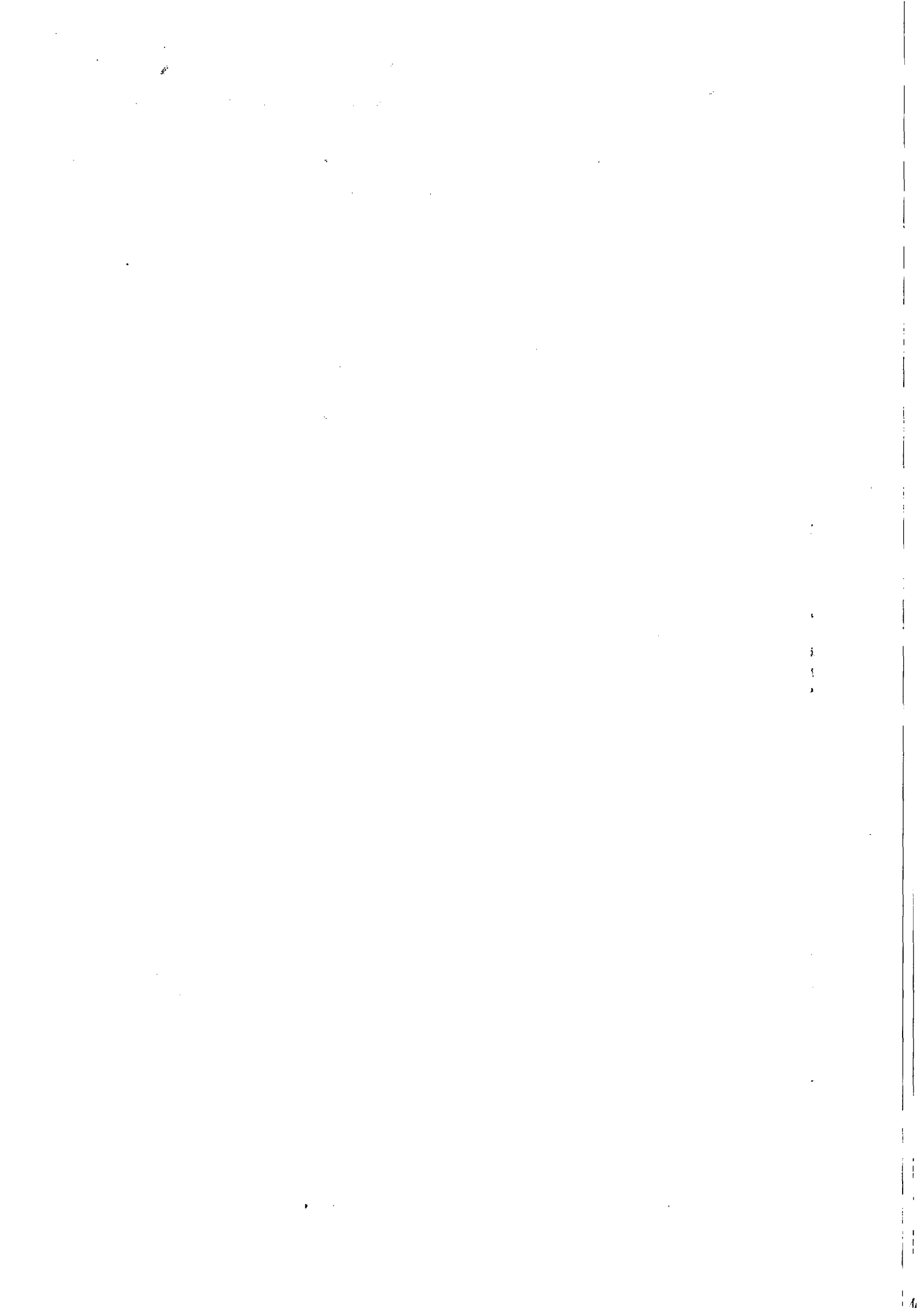
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016437	Emissão: 01/11/2015	Di. Limite: 26/06/2015	Liberada: SIM	RAUL DIAS	117.572,68	1,00	117.572,68	0,00	CNT	0,00	CNT
Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA	Liberação: 06/07/2015	Usu. Libera.: RAUL	Valor Total: 117.572,68	000 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /Serviços de Tele atendimento 03000820195 na modalidade CALL R GEPOC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS Classificação: SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS							

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1



*[Handwritten signature]*





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8079/2015

Nº FOLHA:

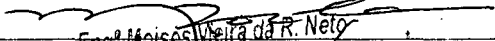
87  
CASAL  
40  
Fis.

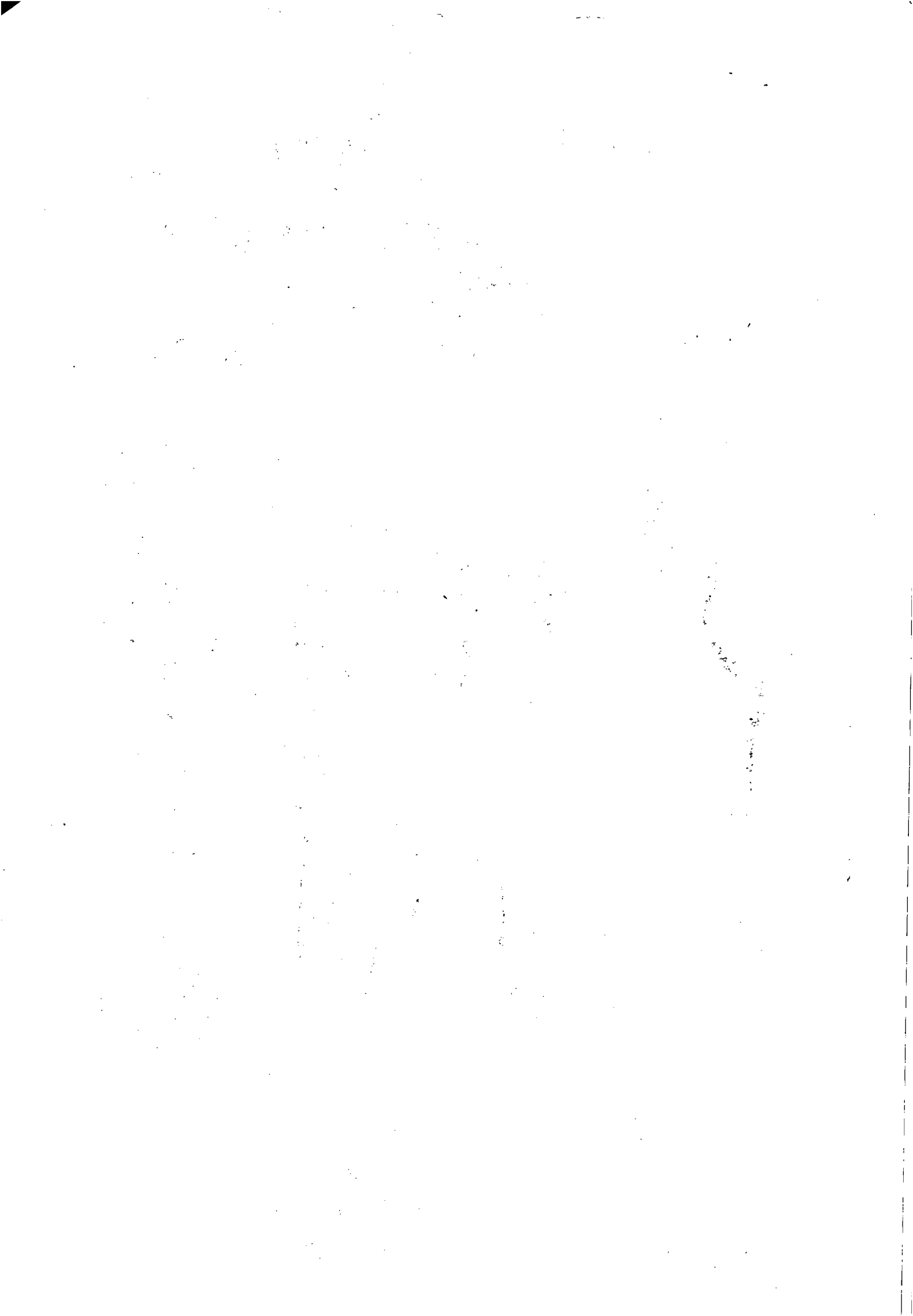
Recebi  
Em 06/07/15  
SUCOP

À GEROC

Solicitando anexar pesquisa  
de mercado.

Em 07.07.2015

  
Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8079/2015

Nº FOLHA:

88

Fls. 41

À SUCOP

De acordo com a solicitação de fl. 87, que demonstra a necessidade de uma pesquisa de mercado para renovação do contrato nº 71/2011 realizado na modalidade Pregão Presencial nº 06/2011, cujo objeto é contratação do serviço de teleatendimento na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, incluindo espaço físico, projeto lógico, software básico, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores para atendimento das Cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo no Estado de Alagoas.

No sentido de que os serviços em comento não são comuns, notadamente em razão de sua complexidade tecnológica e estrutural, a pesquisa foi realizada em empresas, que possuem local diverso da prestação do serviço, devidamente descritas abaixo e anexas ao despacho.

- 1. Empresa Callflex**  
Rua Manuel de Morais, 62 - Vila Mariana, SP, 04126-070.
- 2. Explorer Call Center**  
Av. Carlos Gomes, 466 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS, 90480-000.
- 3. Sollo Call Center**  
Av. Jaír Etienne Dessaune, 193 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-710.

Neste contexto e diante da necessidade de efetuar ampla pesquisa para dimensionar o preço estimado, haja vista que consultas a diversas empresas do ramo foram realizadas e não tivemos resposta, ficamos impossibilitados de apresentar as estimativas.

Diante disso, nos utilizamos dos meios disponíveis para a obtenção de tais estimativas, ou seja, pesquisas dirigidas concentrando em atas e editais de licitação em empresas do ramo, com vistas a nos subsidiarem no tocante aos preços pagos por elas no período de 2012 a 2014.

Nestes documentos foram apresentados os valores dispostos na tabela, que nos subsidiaram na comparação com o atual contrato no valor global de R\$ 705.436,10 (Setecentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos):

Ano	Forma de Apresentação	Modalidade	Tipo	Valor Global
2012	Ata	Concorrência	Menor Preço Global	R\$ 1.274.630,48*
				R\$ 1.300.446,76*
2013	Resumo de licitação	Pregão Presencial	Menor Preço Global	R\$ 1.804.021,39
2014	Ata	Concorrência	Menor Preço Global	R\$2.500.000,00

\*Os valores indicados na tabela foram apresentados numa única ata de sessão.

Nestes termos, segue para apreciação e providências cabíveis.

Em : 06/08/2015

  
Raul D. Cardozo Neto  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

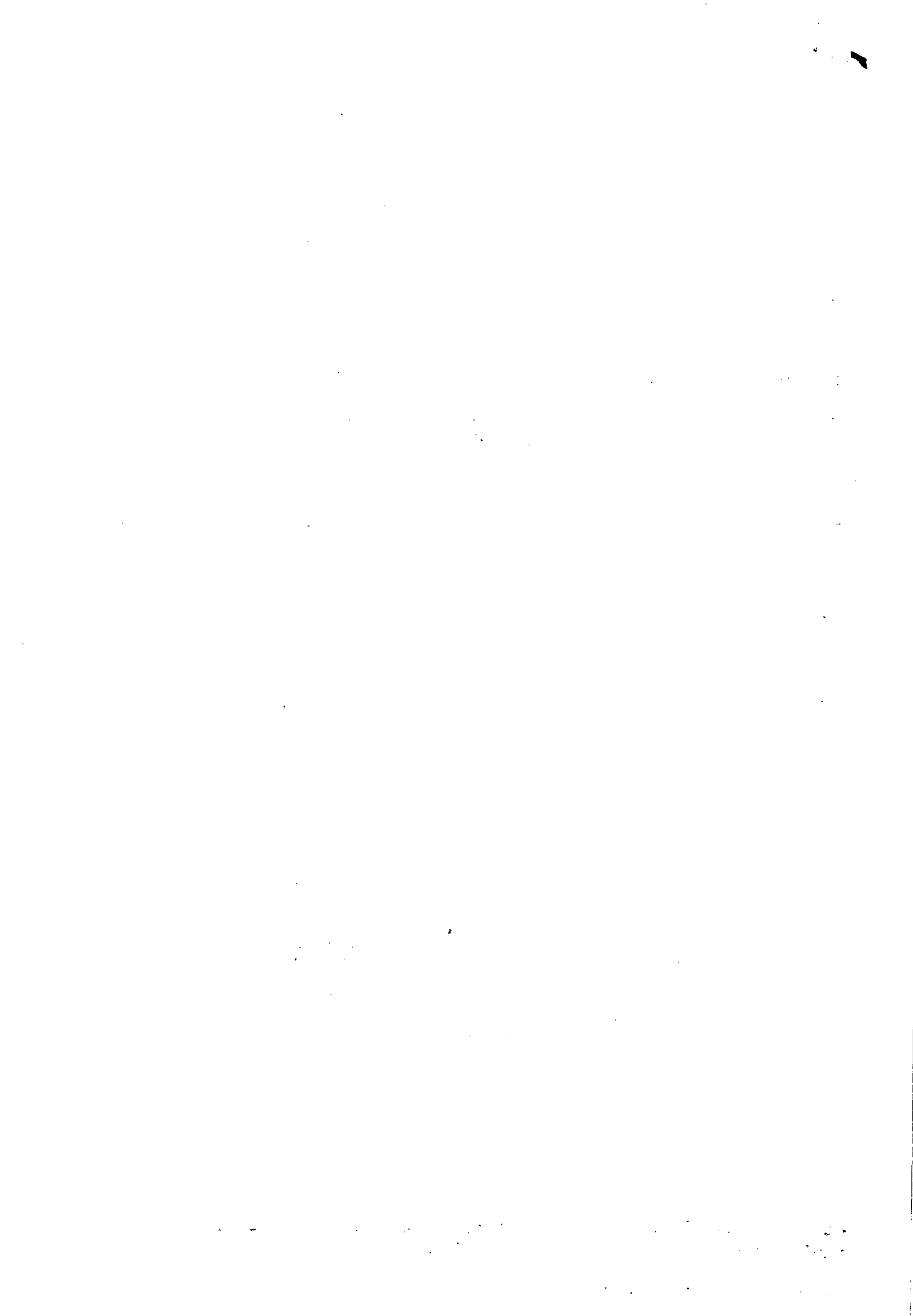


Remetente: "Wanessa dos Santos Costa" <wanessa.costa@casal.al.gov.br>  
Para: contato@callflex.com.br  
Data: 17/07/2015 16:21  
Assunto: Serviço de teleatendimento\_ Modalidade CALL CENTER  
Anexos: Objeto da Contratação.docx (24 KB)

Senhores responsáveis,

Venho por meio deste solicitar uma proposta referente a prestação de serviço de teleatendimento na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das Cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo no Estado de Alagoas. As especificidades da proposta seguem anexas.

**Wanessa dos Santos Costa**  
Administradora  
Fone: (82) 3315-8618



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Alessandra Bonini" <alessandra.bonini@callflex.com.br>  
Para: "wanessa.costa@casal.al.gov.br" <wanessa.costa@casal.al.gov.br>  
Data: 20/07/2015 15:06  
Assunto: RES: Serviço de teleatendimento\_ Modalidade CALL CENTER  
Anexos: image001.jpg (3 KB)

Wanessa,

Conforme falamos a pouco, nós trabalhamos com o fornecimento de tecnologia pra CallCenter.

Em nosso portfólio, você pode contar com serviço de URA, Gravador de chamadas, gerenciamento de quantidades de ligações recebidas e efetuadas, como também a produtividades dos operadores.

Irei encaminhar o contato de alguns clientes e parceiros que poderão atender a sua demanda.

Caso necessite de mais alguma coisa, fique à vontade em me contatar.

Abraços,

**CallFlex Sistemas**

Alessandra Bonini

Gerente Coml Sr.

[www.callflex.com.br](http://www.callflex.com.br)

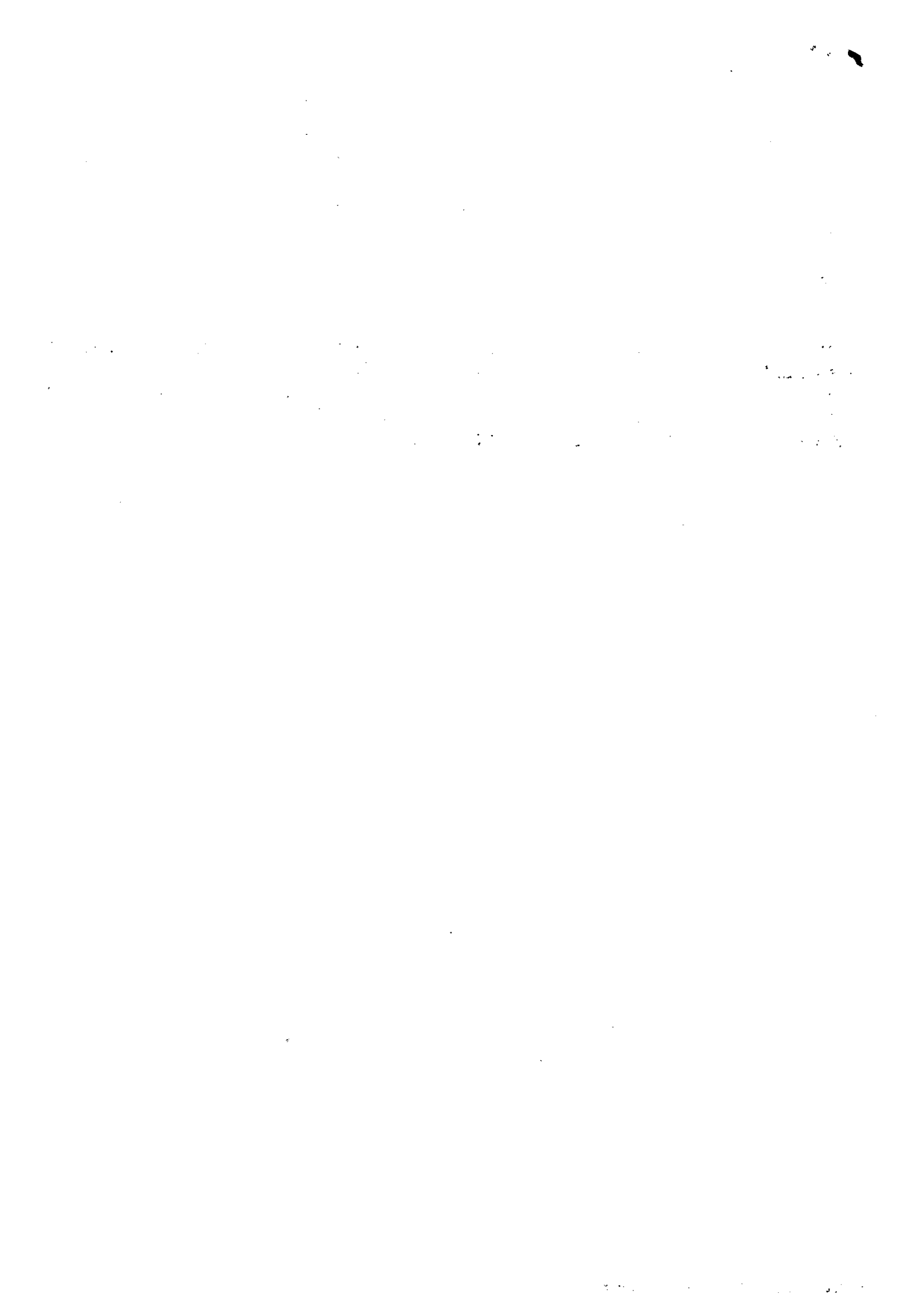
[alessandra.bonini@callflex.com.br](mailto:alessandra.bonini@callflex.com.br)

Tel.: + 55 11 3320-7900 ramal 9968

Tel.: + 55 11 99564 3182

**De:** Wanessa dos Santos Costa [<mailto:wanessa.costa@casal.al.gov.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de julho de 2015 16:21



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Wanessa dos Santos Costa" <wanessa.costa@casal.al.gov.br>  
Para: contato@explorercallcenter.com.br  
Data: 17/07/2015 15:40  
Assunto: Serviço de teleatendimento\_ Modalidade CALL CENTER  
Anexos: Objeto da Contratação.docx (24 KB)



Senhores responsáveis,

Venho por meio deste solicitar uma proposta referente a prestação de serviço de teleatendimento na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das Cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo no Estado de Alagoas. As especificidades da proposta seguem anexas.

**Wanessa dos Santos Costa**  
Administradora  
Fone: (82) 3315-8618





## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Remetente: "Sheila Cruz" <sheila.cruz@explorercallcenter.com.br>  
Para: wanessa.costa@casal.al.gov.br  
Data: 17/07/2015 17:37  
Assunto: Lida: Serviço de teleatendimento\_ Modalidade CALL CENTER

---

### Sua mensagem

Para: [contato@explorercallcenter.com.br](mailto:contato@explorercallcenter.com.br)  
Assunto: Serviço de teleatendimento\_ Modalidade CALL CENTER  
Enviada: 17/07/2015 15:40

foi lida em 17/07/2015 17:37.

100

100

100

## ExpressoLivre - ExpressoMail

~~9/1~~

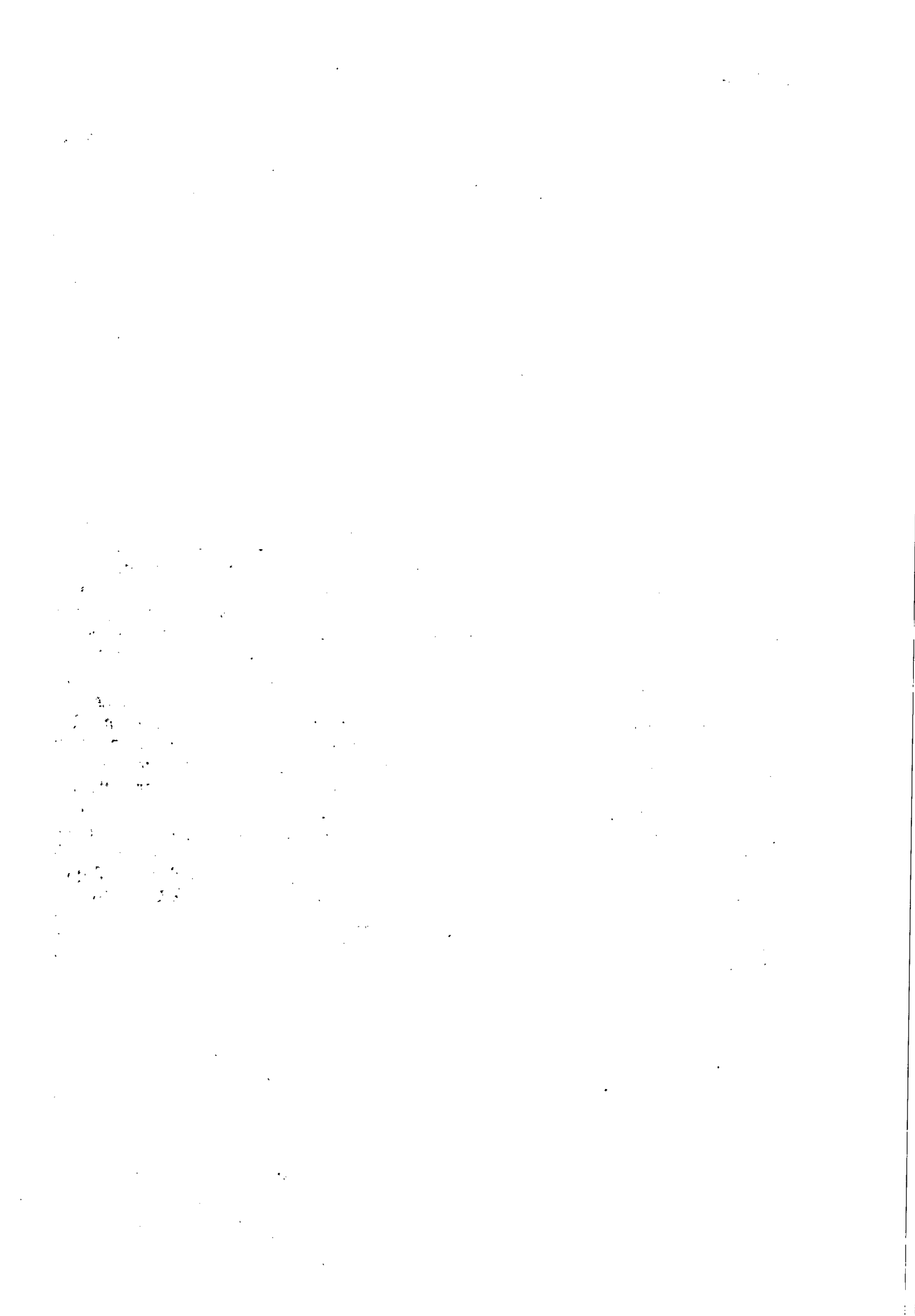
Remetente: "Wanessa dos Santos Costa" <wanessa.costa@casal.al.gov.br>  
Para: yagas@sollobrasil.com.br  
Data: 17/07/2015 15:34  
Assunto: Serviço de Teleatendimento \_ modalidade CALL CENTER  
Anexos: Objeto da Contratação.docx (24 KB)



Senhores responsáveis,

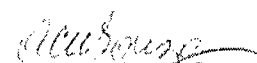
Venho por meio deste solicitar uma proposta referente a prestação de serviço de teleatendimento na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das Cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo no Estado de Alagoas. As especificidades da proposta seguem anexas.

**Wanessa dos Santos Costa**  
Administradora  
Fone: (82) 3315-8618



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS PARA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA MODALIDADE CALL CENTER ATIVO E RECEPTIVO PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE VITÓRIA, VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, FUNDÃO, ANCHIETA, PIÚMA, IRIRI, NOVA VENÉCIA, CASTELO, SANTA TEREZA, VILA VALÉRIO, SÃO GABRIEL DA PALHA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A SUA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.**

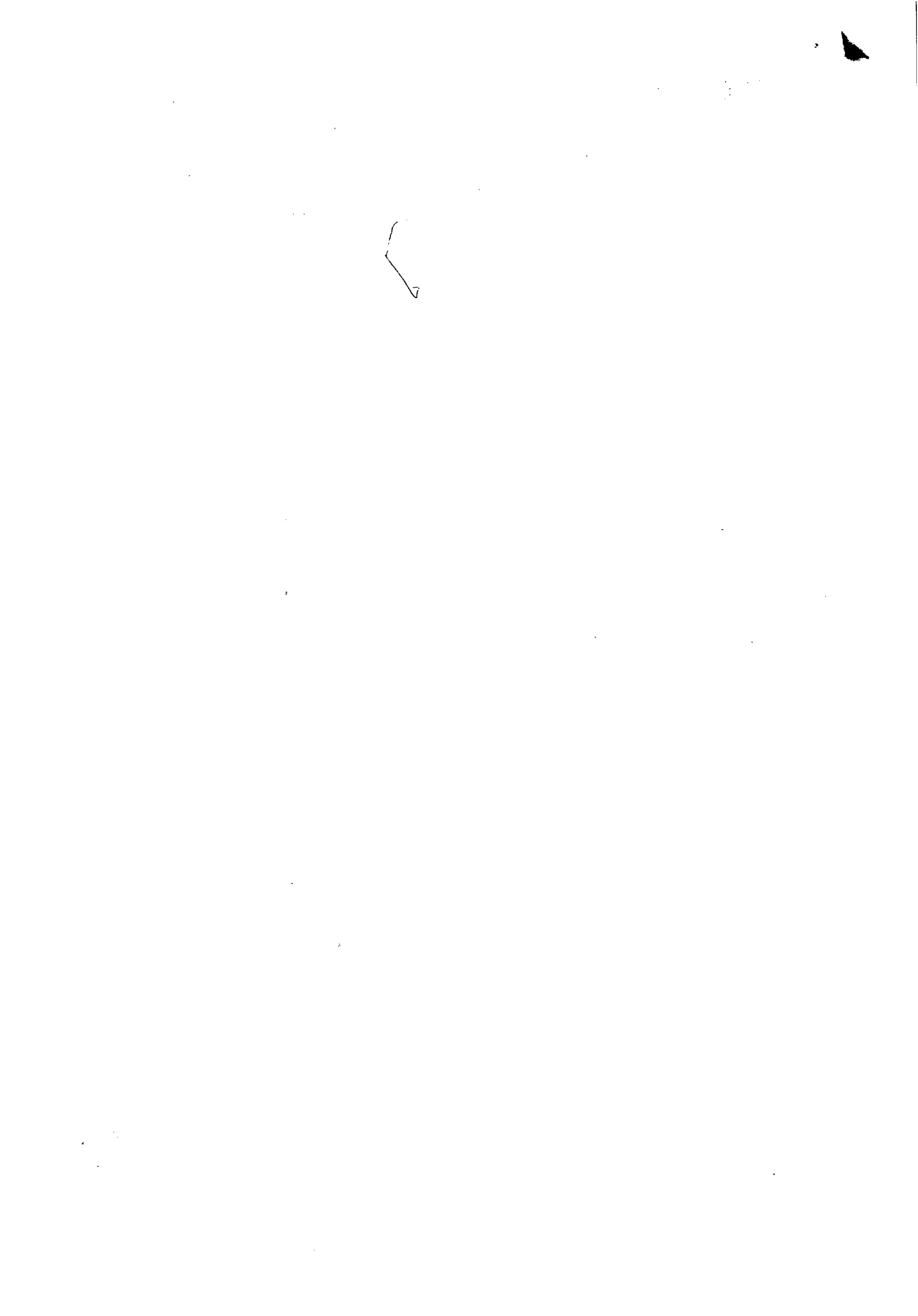
Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Romeu Souza Nascimento Junior, Maria Elisabeth Camatta, Mateus Rodrigues Casotti e Hélio de Sousa, para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas para o Edital referenciado. A esta sessão compareceram devidamente credenciados os representantes das empresas **Sollo Serviços de Call Center Ltda** – Srs. Amós Alves de Souza e Eder Jacoboski Viegas; e **Nexa Tecnologia Ltda** – Sr. Dany Wendel Garcias Silva. A empresa **Caper Serviços Corporativos Ltda**, não se fez representar. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente exibiu os Envelopes "B", devidamente lacrados, contendo as propostas de preços os quais foram conferidos por todos os presentes. Procedida a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, foram os seus conteúdos examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **Sollo Serviços de Call Center Ltda**: R\$ 1.274.630,48 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); e **Nexa Tecnologia Ltda**: R\$ 1.300.446,76 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). O envelope "B", contendo a proposta de preços da empresa inabilitada **Caper Serviços Corporativos Ltda**, será devolvido pelos correios via AR. A Comissão de Licitação encerrou os trabalhos informando que o resultado final da licitação será divulgado na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h30min, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

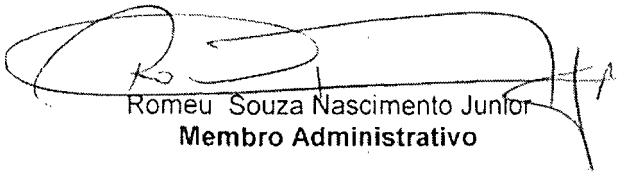


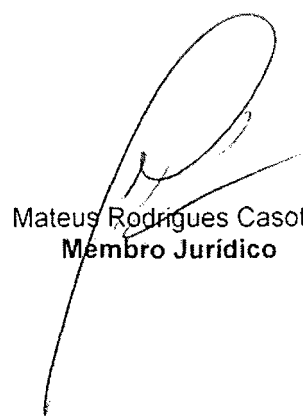
Ana Cristina Munhós de Souza  
Presidente da CPL



Hélio de Sousa  
Membro Financeiro

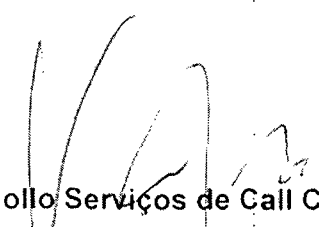


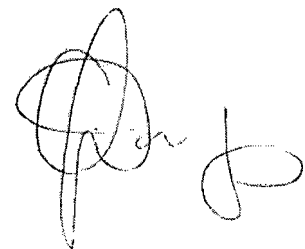
  
Romeu Souza Nascimento Junior  
Membro Administrativo

  
Mateus Rodrigues Casotti  
Membro Juridico



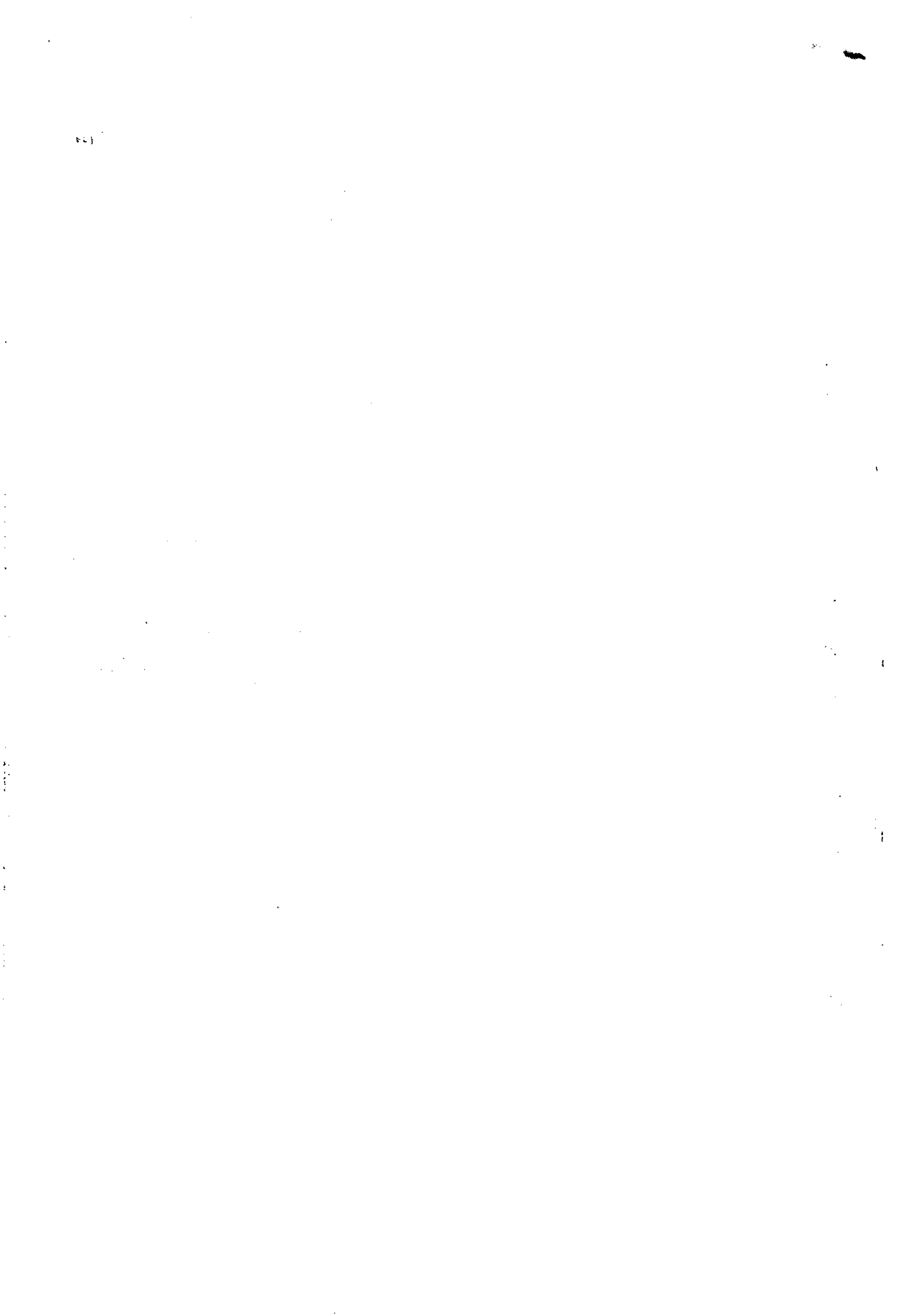
  
Maria Elisabeth Camatta  
Membro Técnico

  
1. Sollo Serviços de Call Center Ltda



2. Nexa Tecnologia Ltda









## Pregão Presencial

Busca

OK

### Resumo da Licitação

Licitação nº:	LPPS 1/2013
Situação:	ENCERRADA
Observação:	ordem administrativa
Processo nº:	953-2013-00002
Modalidade:	Pregão Presencial de Serviço - LPPS
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA 0800 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA MODALIDADE DE CALL CENTER DA CESAN
Atestado requerido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s):	1º NÃO APLICÁVEL.
Atestado requerido em nome da Empresa Licitante:	1º ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O(S) MESMO(S), ASSINADOS, DATADOS E OS SIGNATÁRIOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NOME COMPLETO E CARGO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE FORNECEU OU FORNECE SERVIÇOS PERTINENTE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
Valor Global (R\$):	R\$ 1.804.021,39
Data Base:	FEV/2013
Permite participação em Consórcio?	NÃO
Lotes:	Lote Único
Prazo de Execução do Lote Único:	730 dias

### Documentos Relacionados

EDITAL	PDF	579 KB	27/03/2013
Aviso de Licitação	PDF	1.1 MB	27/03/2013
Carta Circular (1º)	PDF	525 KB	05/04/2013
Carta Circular (2º)	PDF	131 KB	22/05/2013
Carta Circular (3º)	PDF	184 KB	27/06/2013



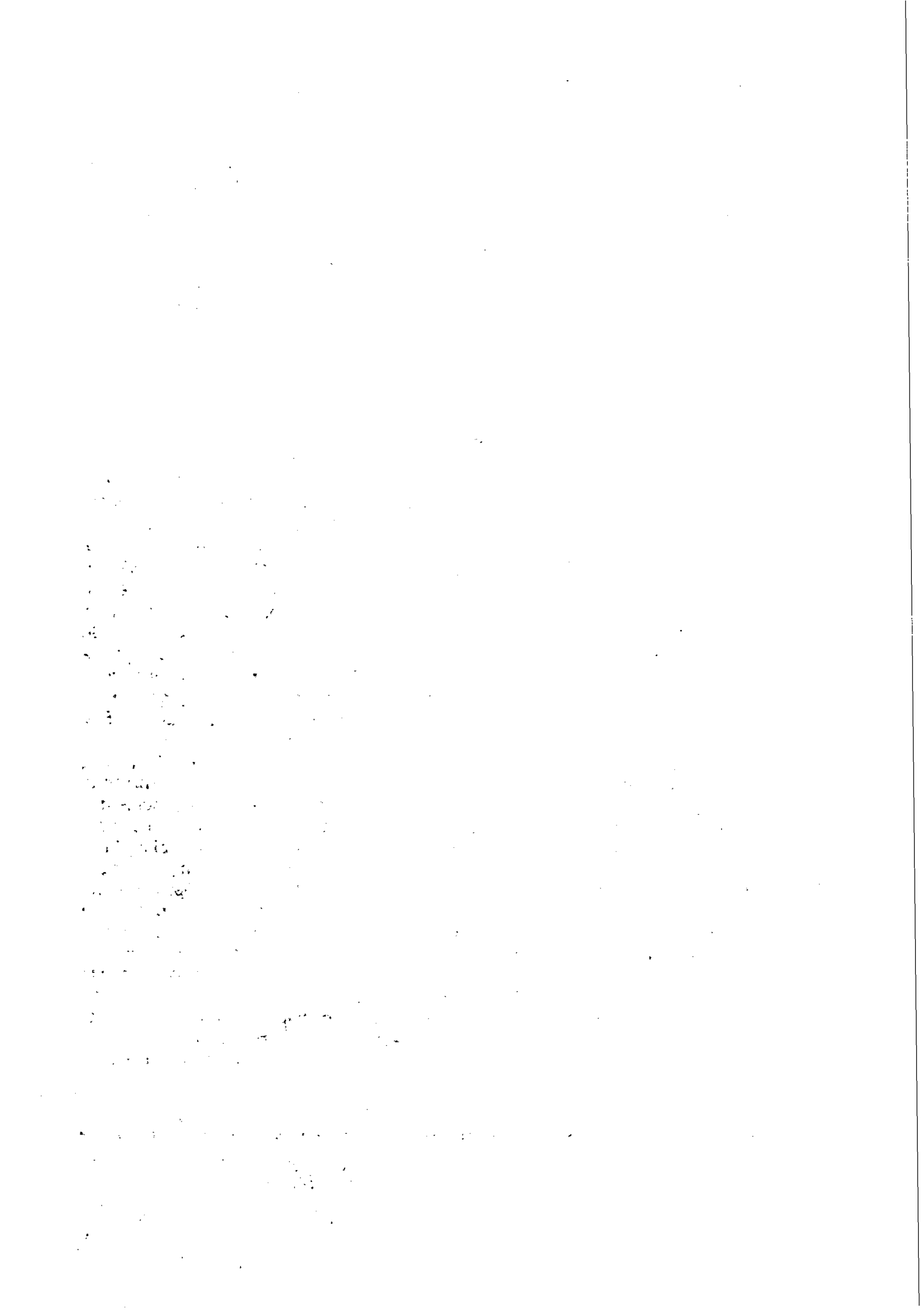
Para fazer a leitura de documentos tipo você terá que usar o software Adobe Reader. Caso não o tenha instalado em seu computador, clique no ícone "Get Adobe Reader" ao lado e acesse a página da Adobe para fazer o download.



Para fazer o preenchimento das propostas de preços desta licitação LPPS 1/2013 você terá que usar o software PEP CESAN. Caso ainda não o tenha instalado, clique no ícone ao lado e acesse a página deste software para fazer download e instalá-lo em seu computador.

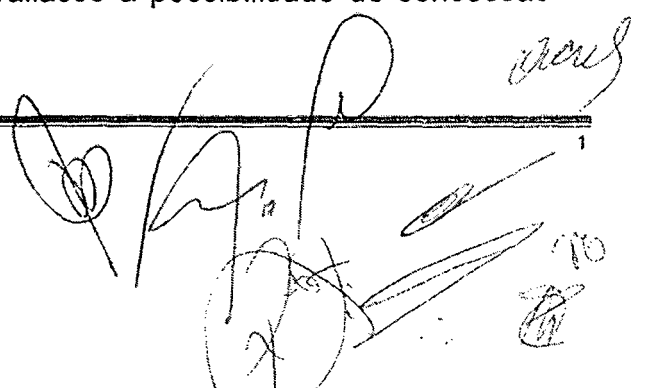
**Nova Versão!**

IMPORTANTE: Caso já possua este programa instalado, verifique se a sua versão é a mesma que consta no link do download. Por precaução, para assegurar o uso de versão sempre atual, é aconselhável efetuar o download e instalar novamente o programa a cada licitação que for participar.



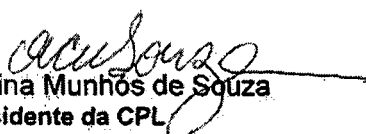
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA MODALIDADE CALL CENTER RECEPTIVO E ATIVO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A SUA GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CESAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Mateus Rodrigues Casotti, Romeu Souza Nascimento Junior e Maria Elisabeth Camatta, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no jornal "A Gazeta" e no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" no dia 03/06/2014, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), no **LINK LICITAÇÕES**. Estiveram presentes acompanhando os trabalhos os empregados, Maria José Paixão Fernandes, da Gerência de Relação com o Cliente; Myller dos Santos Cruz, da Divisão de Gestão de Demandas de Clientes; e Renato de Souza Zanon, da Divisão de Suporte e Infraestrutura. A esta sessão compareceram e apresentaram proposta os representantes da empresa **Sollo Brasil Serviços de Call Center Ltda.**, os Srs. Vinicius Mello de Souza, Amós Alves de Souza e Alexandre Augusto Vieira de Mello. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços. Procedida a abertura do envelope "A", os documentos nele contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, considerado a empresa licitante **habilitada** e, embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão. Prosseguindo os trabalhos, foi aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços, a qual foi examinada e igualmente rubricada por todos os presentes. O preço global consignado na proposta foi **R\$ 2.546.689,18** (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Ato contínuo a Comissão analisou a proposta de preços e constatou que foram atendidas todas as exigências editalícias para esta fase. Considerando que somente uma empresa apresentou proposta para o certame, a CPL solicitou ao seu representante que avaliasse a possibilidade de concessão





de um desconto complementar em sua proposta. Em resposta, foi informada pelo representante legal que para elaboração de sua proposta comercial, teve que avaliar detalhadamente cada componente de custo, pois o orçamento elaborado pela CESAN encontra-se muito próximo a realidade praticada, razão pela qual a implementação de maiores descontos geraria insegurança na prestação dos serviços. Entretanto, para atender a solicitação da CPL, decidiu conceder uma redução no valor global no preço ofertado, passando para **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), reafirmando que tal desconto em nada afetará a qualidade dos serviços que serão prestados. Concluindo os trabalhos a CPL embasada no que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, aclamou a empresa **Sollo Brasil Serviços de Call Center Ltda.** vencedora da presente licitação com o valor global de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais). A CPL comunicou que a publicidade do resultado final da presente licitação estava sendo formalizada nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h 30min. e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Ana Cristina Munhõs de Souza  
Presidente da CPL



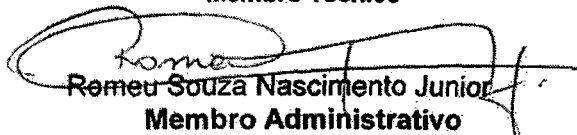
Hélio de Sousa  
Membro Financeiro



Maria Elisabeth Camatta  
Membro Técnico



Mateus Rodrigues Casotti  
Membro Jurídico



Romeu Souza Nascimento Junior  
Membro Administrativo



Renato de Souza Zanon  
R-DSI



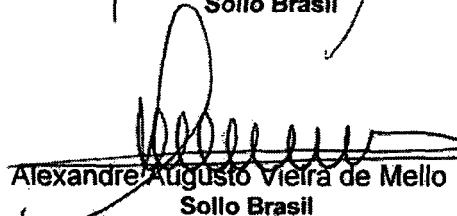
Maria José Paixão Fernandes  
R-GRC



Vinicius Mello de Souza  
Sollo Brasil



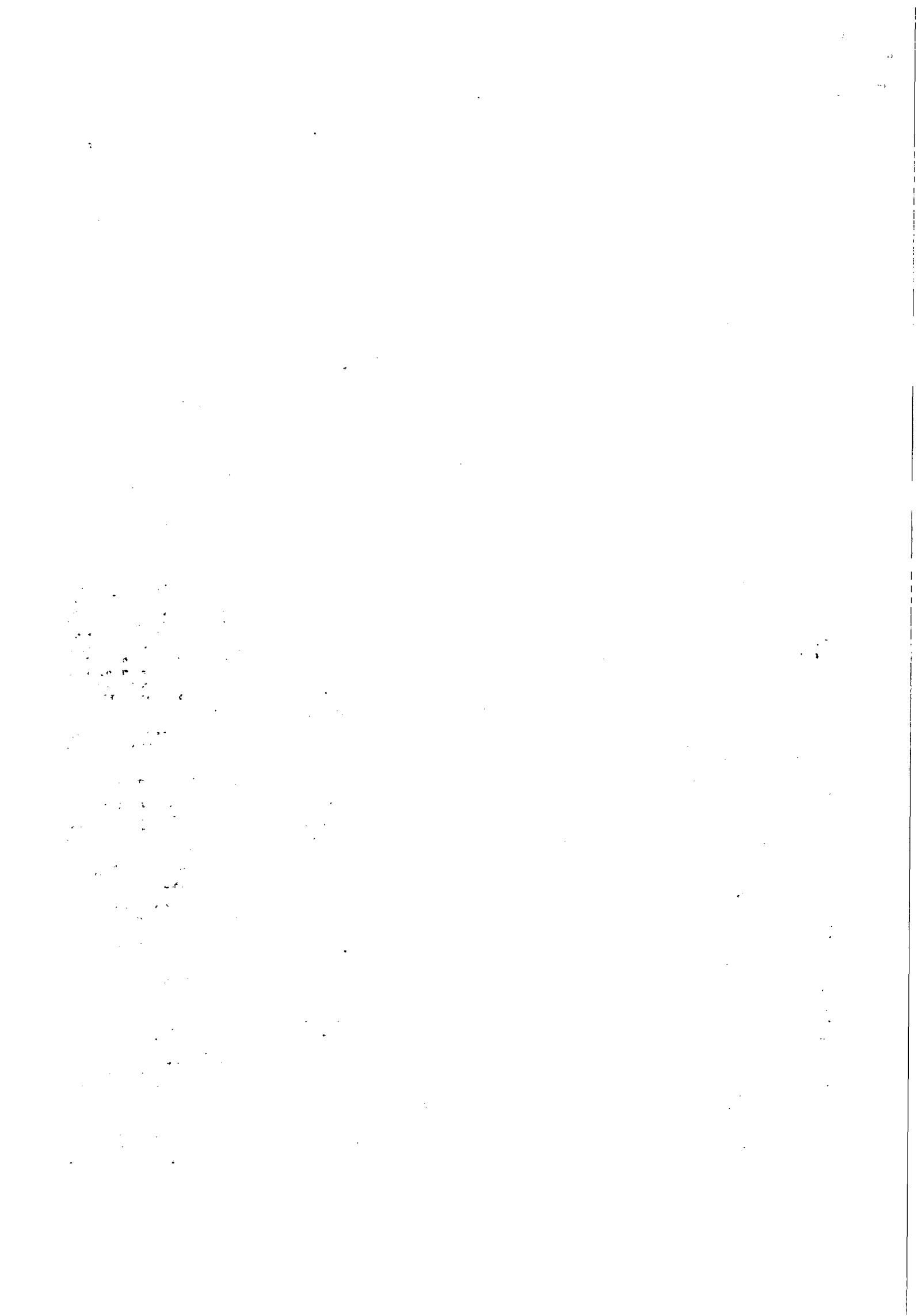
Myller dos Santos Cruz  
R-DGD



Alexandre Augusto Vieira de Mello  
Sollo Brasil



Amós Alves de Souza  
Sollo Brasil



Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Setembro de 2014.

**MATERIAL: 30** (trinta) dias.  
**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.  
**REF:** Pregão Eletrônico nº 118/2014  
**Protocolo:** 951-2014-00036  
Serra, 11 de setembro de 2014.

**Maria Alice Tedesco Vieira**  
Gerente de Logística  
**Protocolo 90095**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2014**

**CONTRATANTE:**  
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:**  
MTF - Construções e Montagens Ltda.

**OBJETO:**  
Execução das obras e serviços relativos à demolição e construção de calçadas e ampliação do estacionamento Prédio Rio Cricaré do CAOC - Centro Administrativo e Operacional de Carapina, no município de Serra, neste Estado.

**VALOR:**  
R\$ 214.340,40 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

**PRAZO:**  
04 (quatro) meses  
**FONTE DE RECURSOS:**  
Receita Própria da CESAN  
**REF:** Edital de Tomada de Preços nº 013/2014 - CESAN  
Processo nº 860-2014-00034  
Vitória, 11 de setembro 2014

**Sandra Sily**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 90068**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 199/2014**

**CONTRATANTE:**  
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:**  
Sollo Brasil Serviços de Call Center Ltda.

**OBJETO:**  
Prestação de serviços de central de atendimento telefônico na modalidade call center receptivo e ativo incluindo a infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como a sua gestão, manutenção e operação para atendimento nas áreas de atuação da CESAN no Estado do Espírito Santo.

**VALOR:**  
R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**PRAZO:**  
12 (doze) meses  
**FONTE DE RECURSOS:**  
Receita Própria da CESAN  
**REF:** Edital de Concorrência nº 017/2014 - CESAN  
Processo nº 117.2014.00040  
Vitória, 11 de setembro 2014

**Sandra Sily**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 90072**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO**

**Nº 128/2014**

**CONTRATANTE:**  
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN  
**CONTRATADA:**  
Darwin Engenharia Ltda  
**OBJETO:**

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, fica alterado o subitem 3.1. da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato nº 128/2014, nos seguintes termos: "CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS 3.1 O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$ 18.492.004,56 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos), referenciados ao mês de dezembro/2013.  
**REF:** Processo Nº 125-2014-00148  
Vitória, 11 de Setembro de 2014.

**Moacir José Uliana**  
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN  
**Protocolo 90066**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 042/2014**

**Processo:** 64955664/2013  
**Contratante:** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

**CONTRATADA:** ÁGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de água mineral. Valor : R\$ 1.105,00 (Mil cento e cinco reais.)

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 19.122.0800.2410; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.  
Vitória, 09 de setembro de 2014.

**Lucio Fernando Spelta**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - Respondendo  
**Protocolo 90082**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**  
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES,** no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 147, de 11.07.2014, publicada no DIO-ES de 14.07.2014,

**RESOLVE:**

Conceder 12 (doze) dias restantes de férias regulamentares a servidora **Rosa Maria Trevas Azevedo**, nº funcional 362636, relativas ao exercício de 2014, no período de 22/09/2014 a 03/10/2014.

Vitória, 09 de Setembro de 2014.

**Euler Ribeiro Sobrinho**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Protocolo 89861**

**Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 935/2012 - Edital FAPES - 012/2011 - UNIVERSAL**  
**CONTRATANTE:** FAPES  
**LEGISLAÇÃO:** Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Quinta) do TO 935/2012, para 24 de abril de 2015.

**VIGÊNCIA:** 24/04/2015  
**BENEFICIÁRIO(A):** Nazaré Souza Bissoli

**PROCESSO:** 54688175/2011  
Vitória, 29 de agosto de 2014  
**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente da FAPES  
**Protocolo 89943**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 027/2014**

**PROCESSO Nº 66822599/2014**  
**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

**CONTRATADA:** V&M Indústria e Comércio LTDA-EPP  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Conservação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71,85(setenta e hum reais e oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 19.122.0800.2420-Administração da Unidade-Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material Elétrico e Fonte 0101.

Vitória, 03 de setembro de 2014.  
**Anilton Salles Garcia**  
Diretor-Presidente/FAPES  
**Protocolo 90209**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 028/2014**

**PROCESSO Nº 66822599/2014**  
**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

**CONTRATADA:** VixPapel - Papel e Plástico Ltda - ME

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Conservação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.539,00 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 19.122.0800.2420-Administração da Unidade-Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material Permanente e Equipamentos e Fonte 0101.

Vitória, 03 de setembro de 2014.  
**Anilton Salles Garcia**

Diretor-Presidente/FAPES  
**Protocolo 90211**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2014**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 382/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Delegar competências ao Diretor Administrativo e Financeiro para:**

I - Autorizar empenho, liquidação e pagamento, para as despesas administrativas como: vale transporte, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, condomínio, pedágio, correios, PASEP, publicações no Diário Oficial do Estado e da União, serviços de limpeza, recepção e copa, água mineral, pó de café, açúcar, material de limpeza e de higiene pessoal, material de escritório, manutenção predial da unidade, manutenção de veículos, manutenção do ar condicionado e contratação de estagiários.

**Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.**

Vitória, 09 de setembro de 2014

**VALDEMAR FONSECA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente da ADERES  
**Protocolo 89843**

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº. 9014/2014**

**REGISTRO SECONT:** 140386  
**Nº PROCESSO:** 66716730

**PARTES:**  
**CONCEDENTE:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

**CONVENIENTE:** Instituto GG5 de Desenvolvimento Comunitário.  
**OBJETO:** Apoio e fortalecimento do Banco Terra.

**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 36.768,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ação 1133408603334, Fonte 0101, Elemento de Despesa 33.50.41.00, orçamento 2014

**VIGÊNCIA:** A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação até 30/09/2015, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8079 / 2015

Nº FOLHA:

~~98~~

Recebi  
Em, 06/08/15  
SUCOP

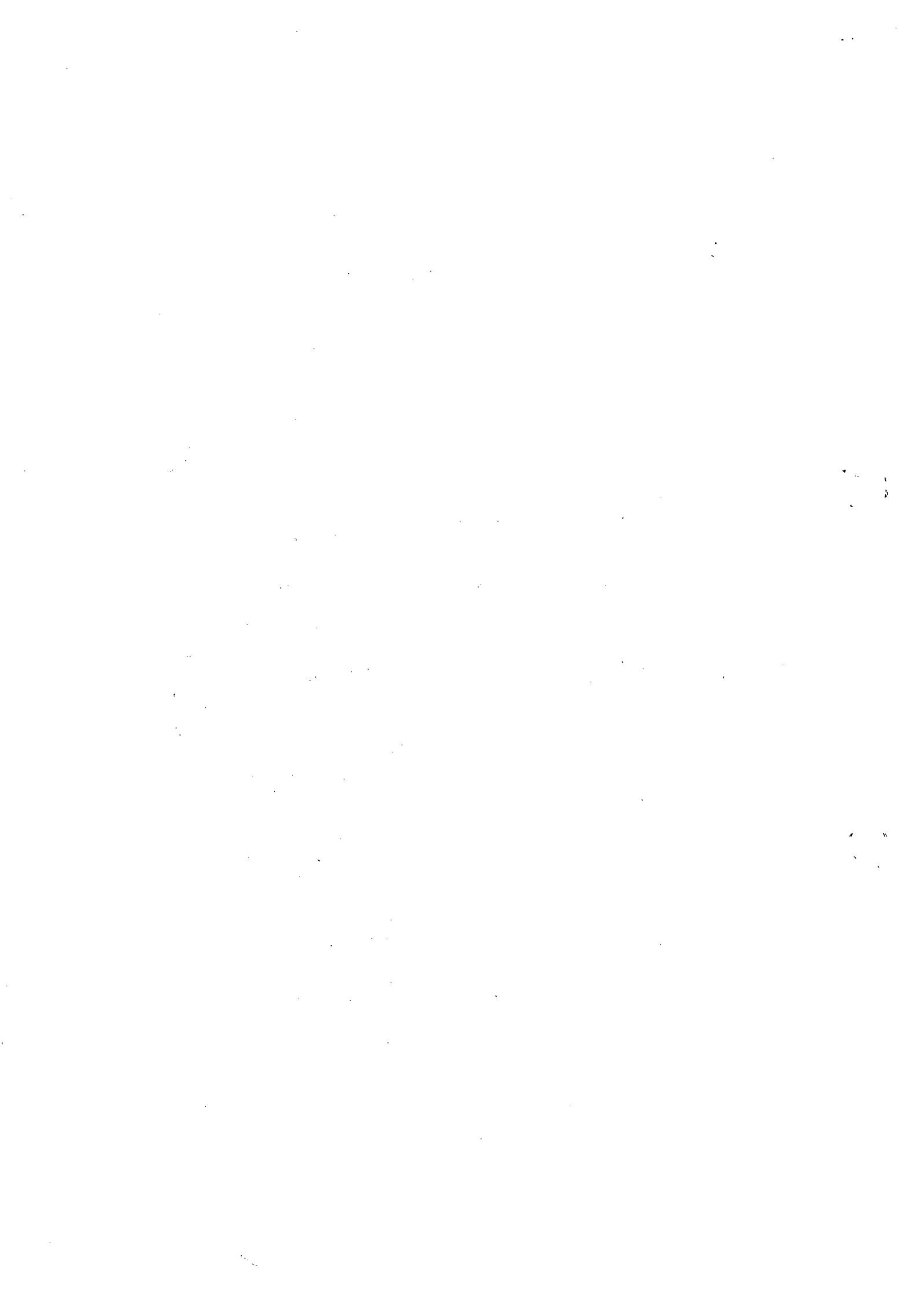


A GEPLAN,

Solicitando classificação orçamentária.

em 07.08.2015

Engº Moisés Vieira da R. Neto  
Superintendente de Gestão  
Comercial e Operacional  
SUCOP/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8.079/2015

Nº FOLHA:

98

À SUCOP,



Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.402 – GEROCC
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros
Rubrica	307.308 – Serviços de Comunicação

Em 10/08/2015

*Jorge P. Santos Júnior*  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat. 2440

*PT*  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camarino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEQ / BR / CASAL

**Recbi**  
Em, 10.08.15  
SUCOP

À ASJUR,

*Solicitando instrução jurídica.*

*Em 12.08.2015*

*[Handwritten signature]*

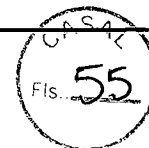




# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

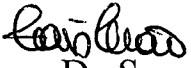
Nº FOLHA:



Ao, Adv. Edmilson Pereira,

Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 13/08/15

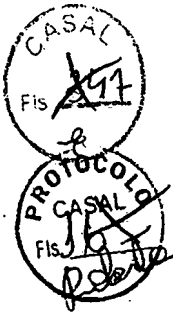
  
Lais Lima De Souza Leão  
Assessora Jurídica





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

56



**CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011 - SUNECS e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.  
Contrato 71/2011 - GML



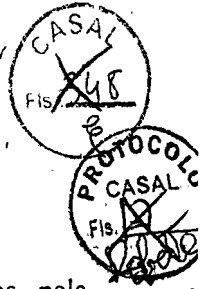






ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

57



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNEC

Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 307308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.



1





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

58  
CASAL  
F. 249  
PROT. CASAL  
Fis. 18  
Roberto

- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

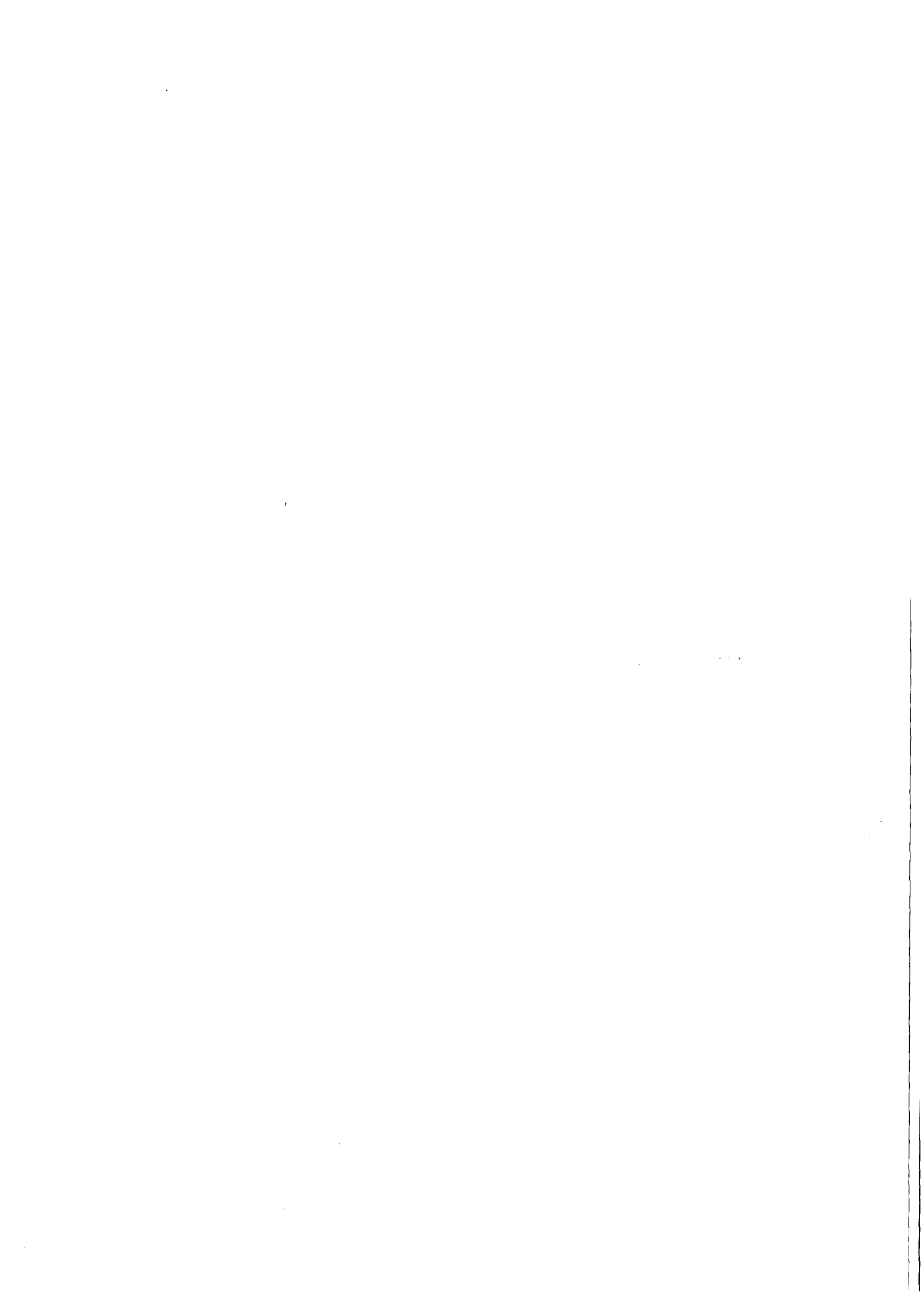
**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-



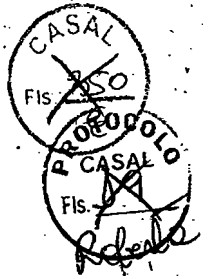
*[Handwritten signature]*  
6





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

59



Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

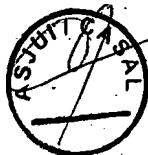
**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

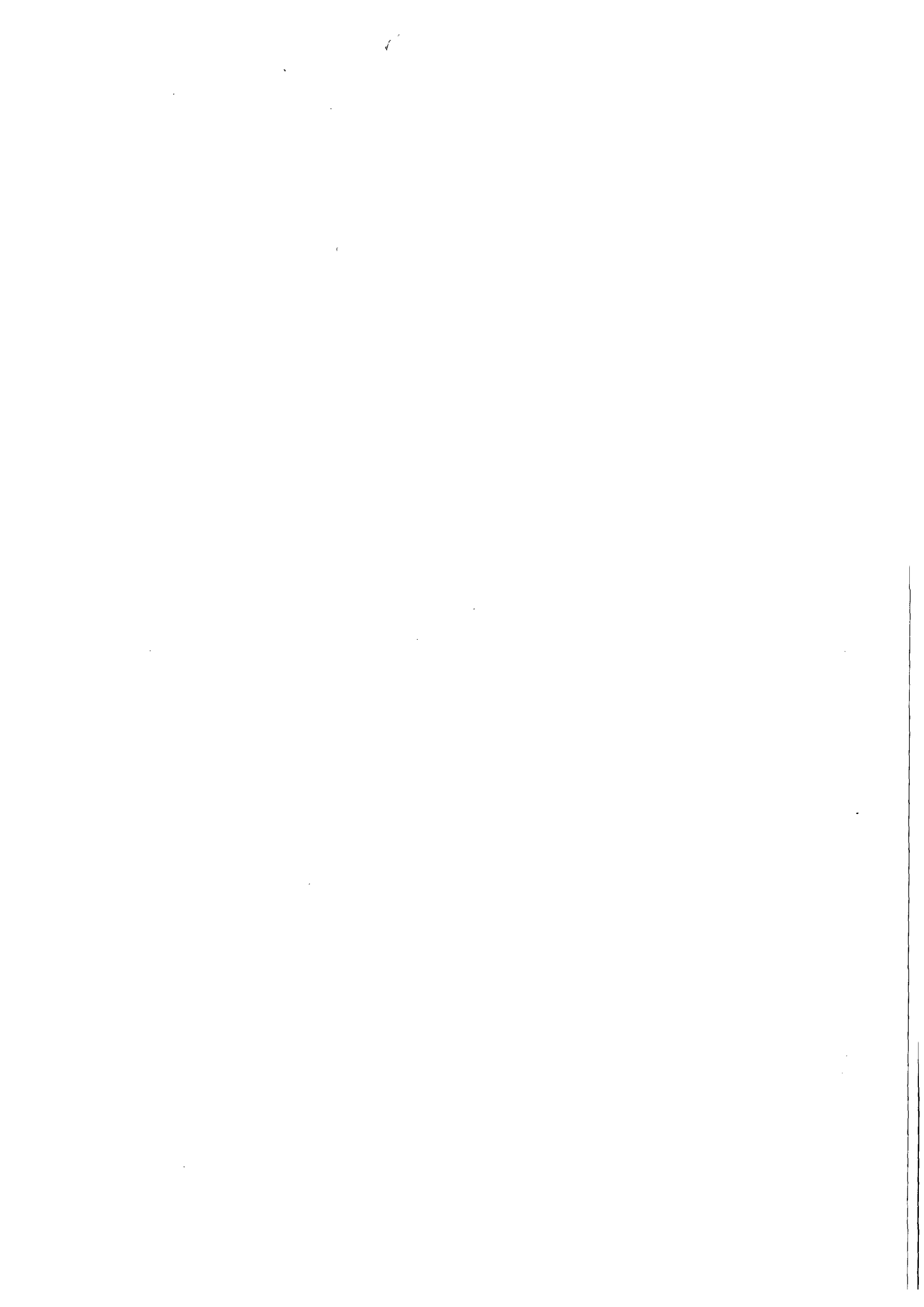
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.



7





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

60



**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base para tal anualidade a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

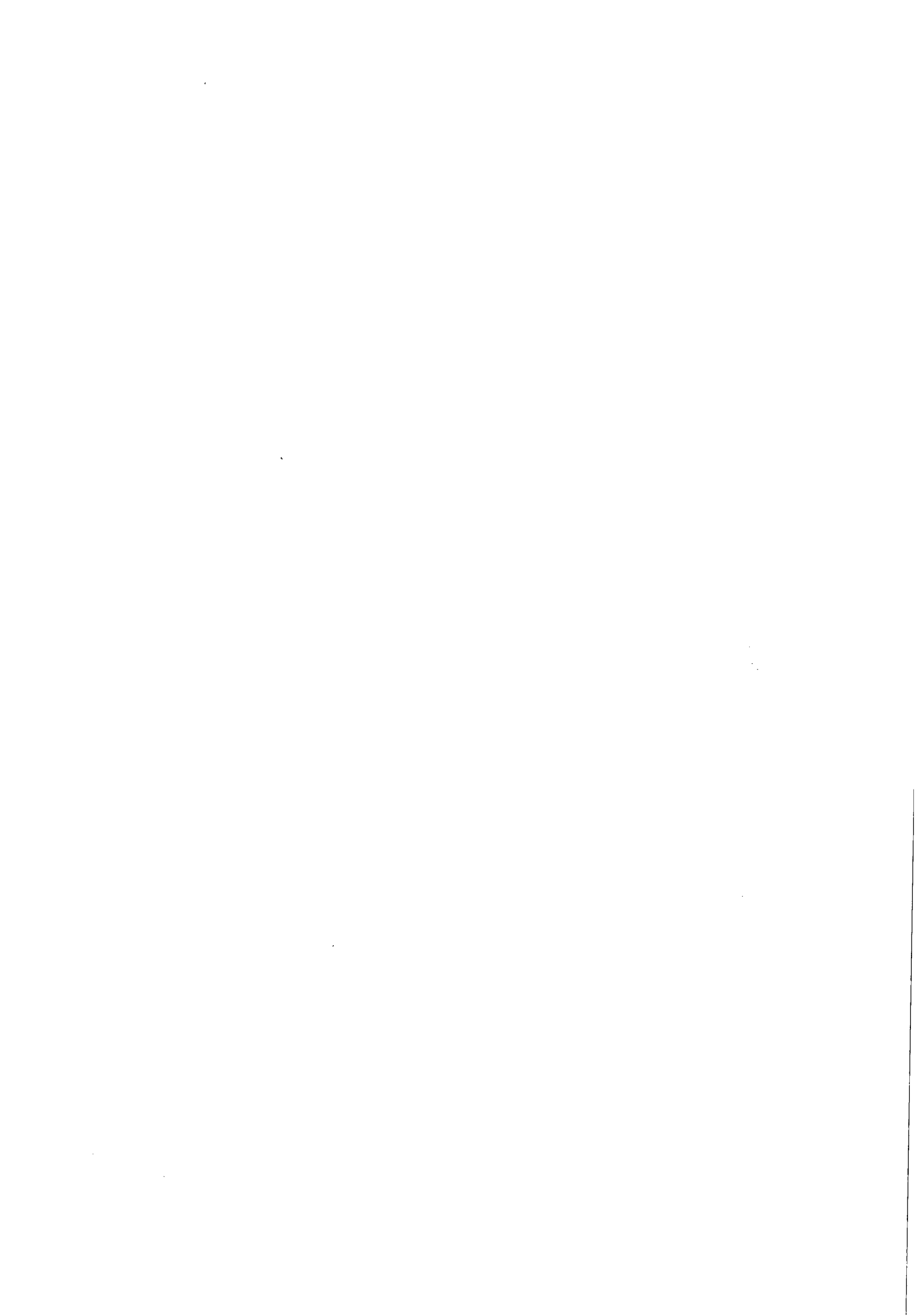
**CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF nº 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.



Handwritten signature and date







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

61



**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

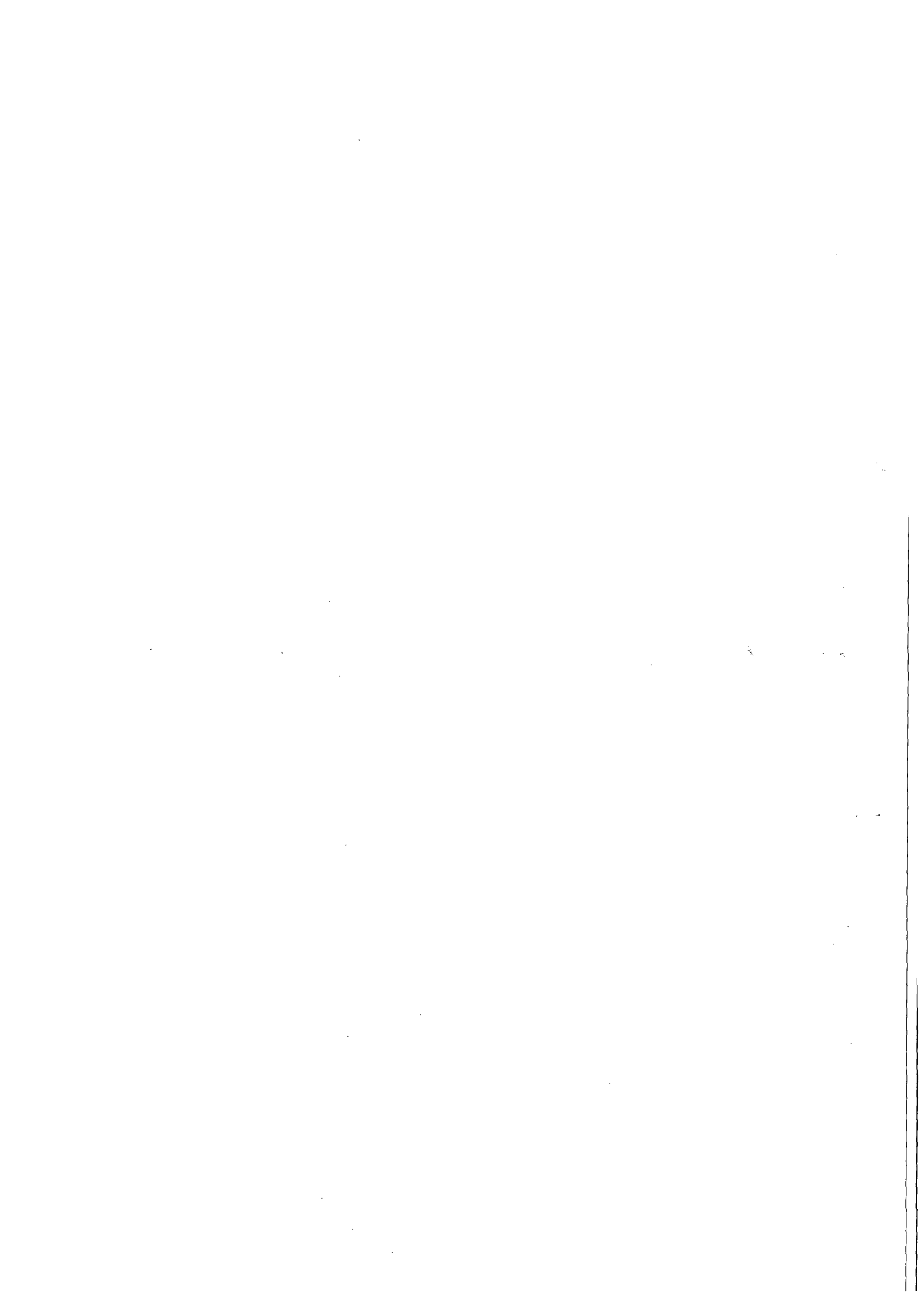
A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último censo populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.







G2

CASAL  
Fis. 53  
e  
PROTÓCOLO  
CASAL  
Fis. 22  
Rdele

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como, nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.


A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

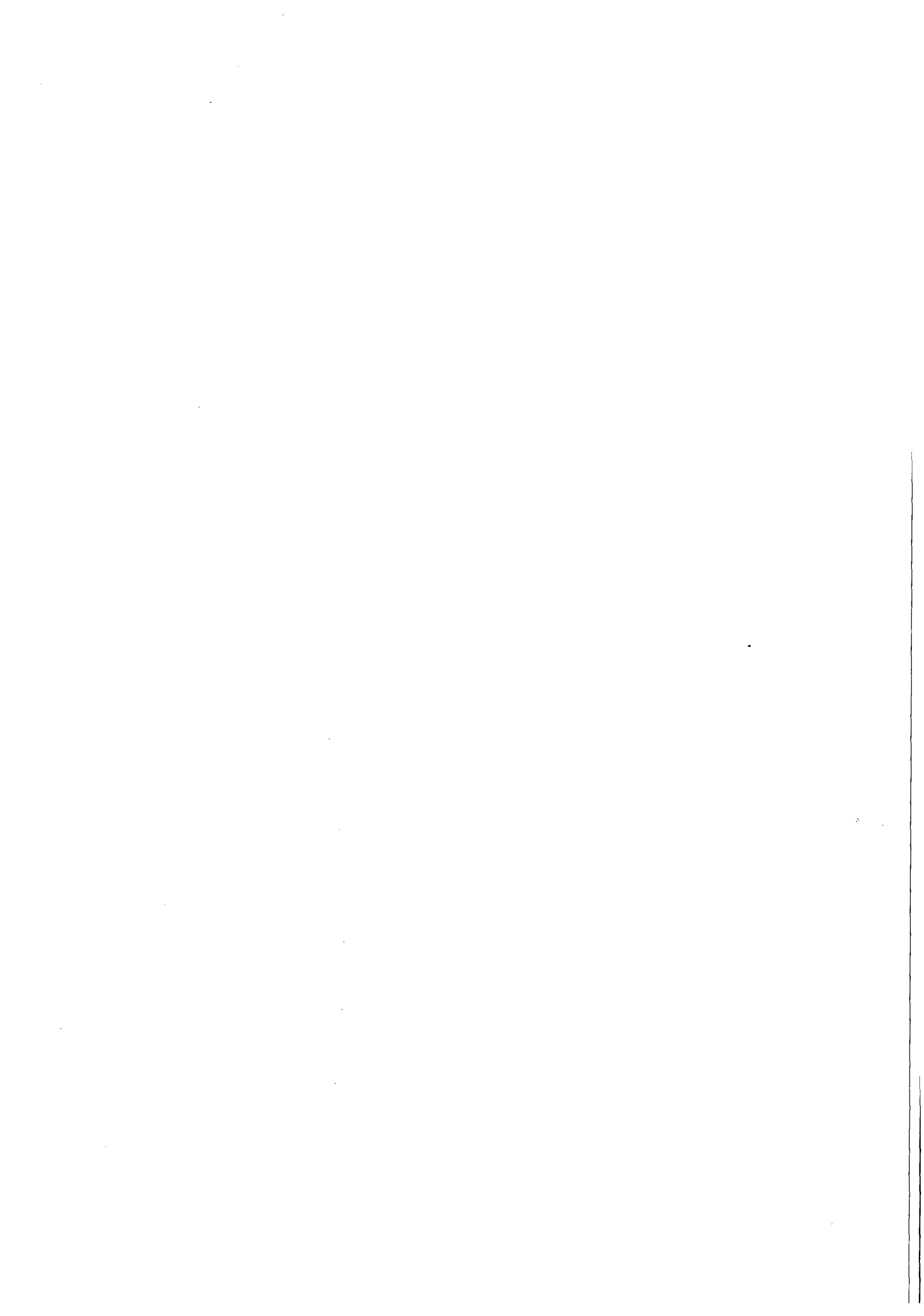
- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações

Contrato 71/2011 - GML



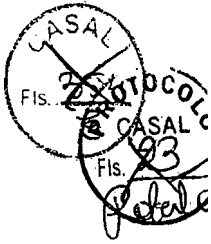
J





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

63



nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

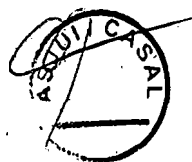
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:



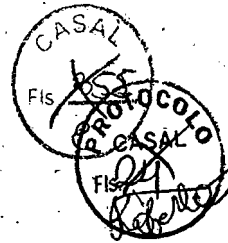
1





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

64



- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser atuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML



6

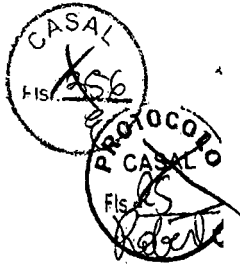






**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

65



c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 17 de outubro de 2011

  
**ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**

Diretor Presidente/CASAL

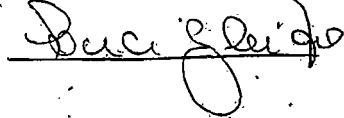
  
**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

Vice Presidente de Gestão Operacional

  
**LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**

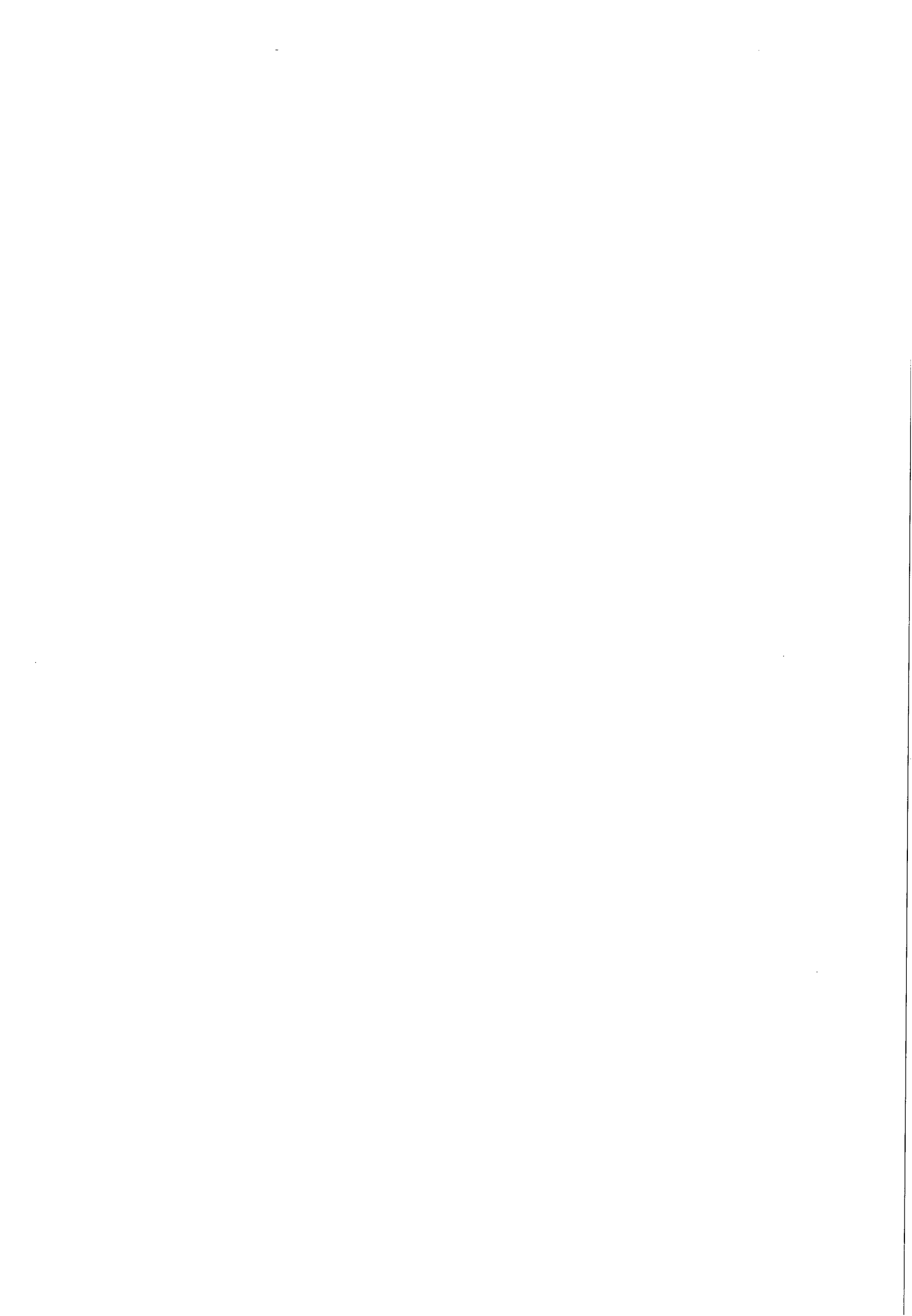
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

  
Buci Gleide

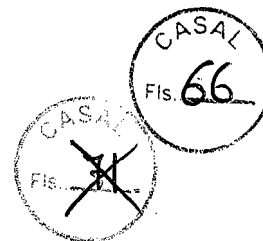
  
Gabriela M. Lisboa







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9085/2014 – CASAL e C.I. nº 45/2014 – GEROC, S.C. nº 15342 e 15343, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GEROC
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

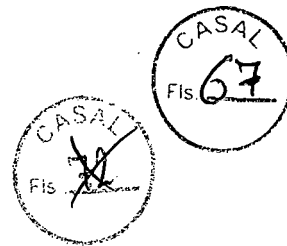
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
PI/ CONTRATADA

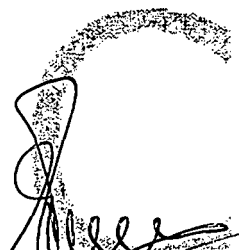





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

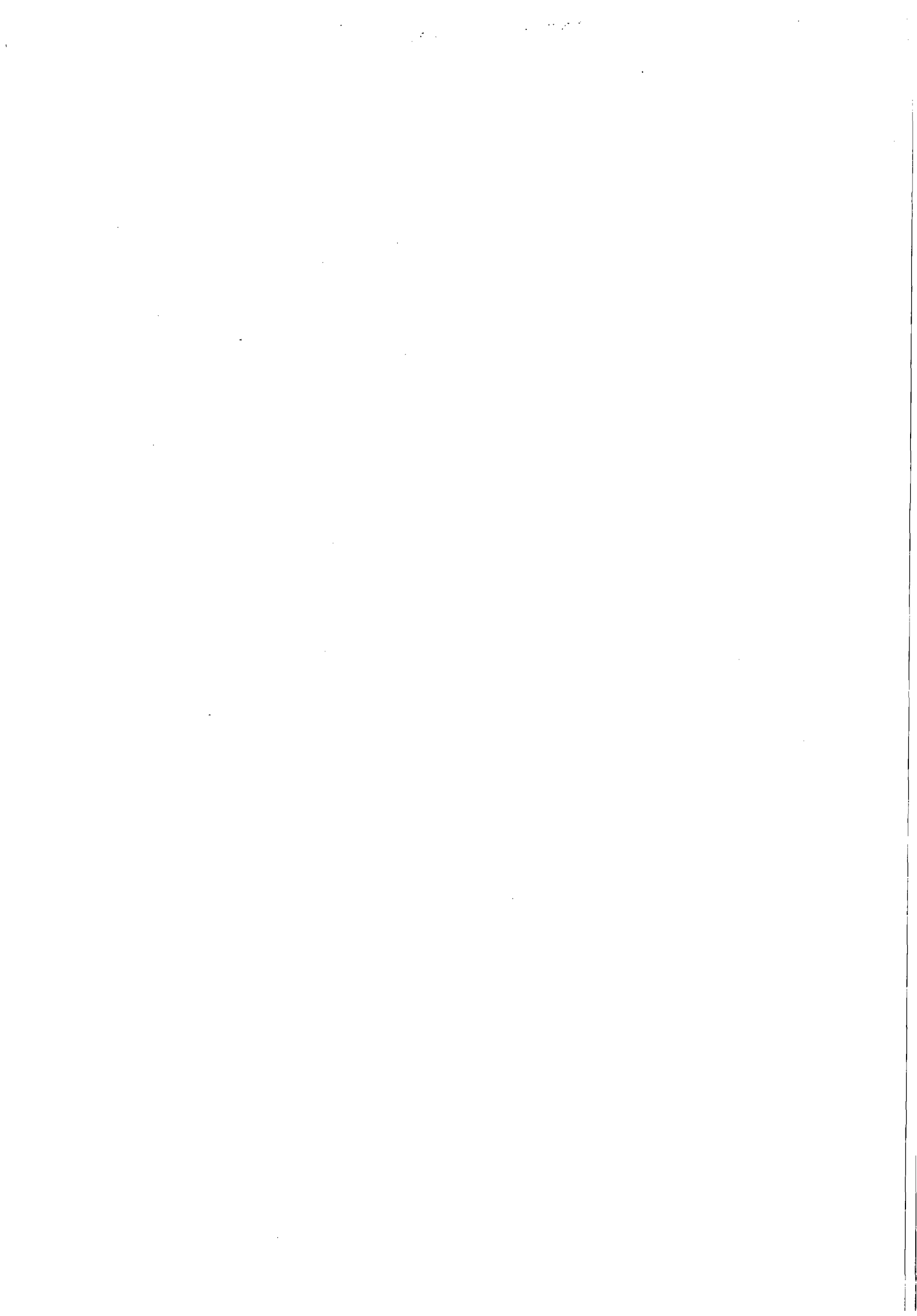
**ANEXO I**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

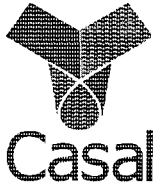
MÊS	VALOR
1º mês	R\$ 58.786,34
2º mês	R\$ 58.786,34
3º mês	R\$ 58.786,34
4º mês	R\$ 58.786,34
5º mês	R\$ 58.786,34
6º mês	R\$ 58.786,34
7º mês	R\$ 58.786,34
8º mês	R\$ 58.786,34
9º mês	R\$ 58.786,34
10º mês	R\$ 58.786,34
11º mês	R\$ 58.786,34
12º mês	R\$ 58.786,34
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 705.436,10</b>	

  
**Edmison Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

**Casal**







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8079/2015

Nº da folha:


77

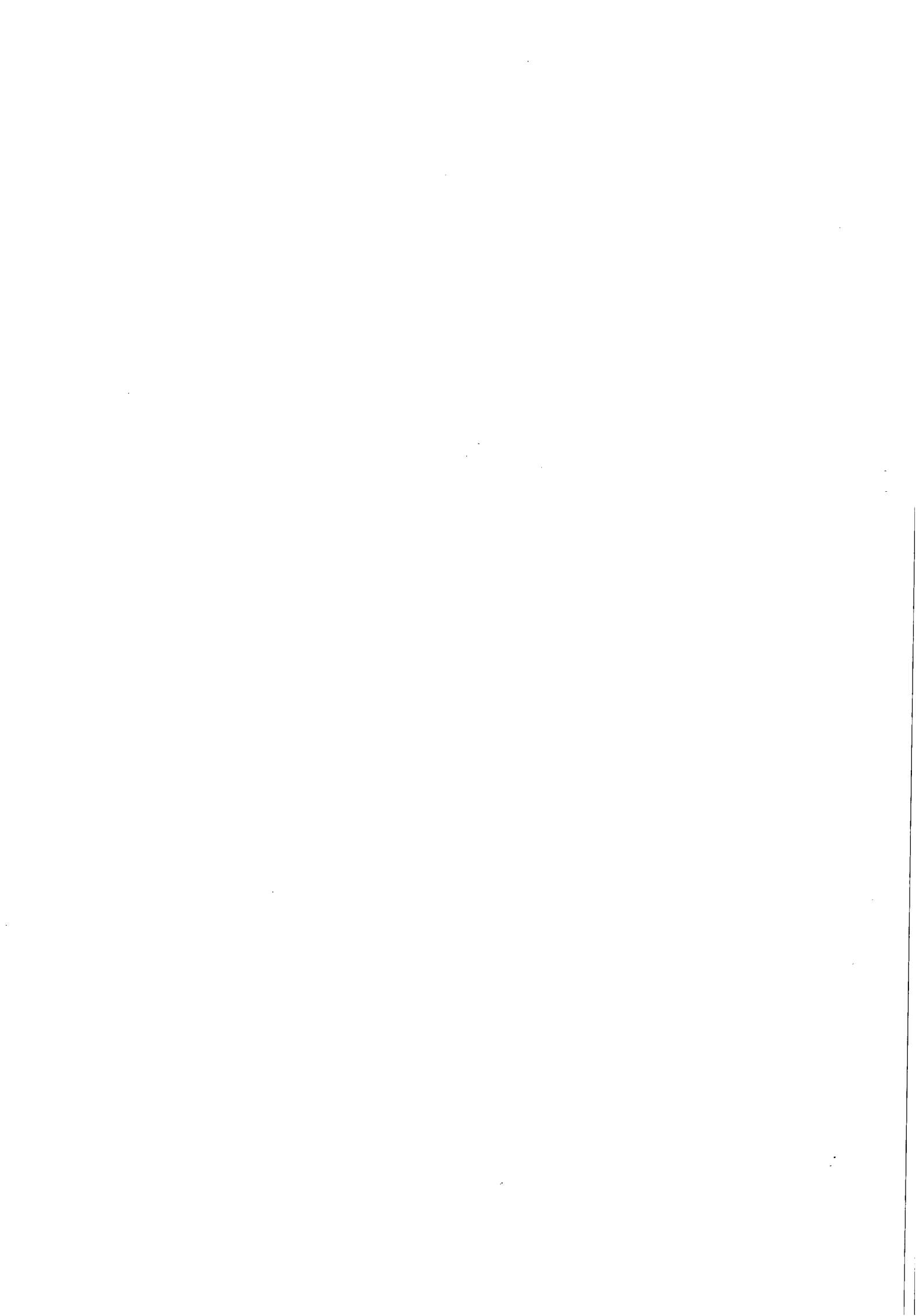


Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 27 de agosto de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





Processo N°: 8079/2015

Interessado: GERO.

Assunto: Prorrogação de Prazo.

**À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL**

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. VIGÊNCIA DE 60 MESES EM 17/08/2015 PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL, ART. 57, II, DA LEI 3.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 71/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento na modalidade Call Center, ativo e receptivo, nas localidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo.

O referido contrato foi firmado em 11 de outubro de 2011, com Quinto Termo Aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 11 de outubro de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato n° 71/2011 (fls. 11/20);
- 3 – Aditivos (fls. 21/34);
- 4 – Solicitação de Compras (fls. 85/86);
- 5 – Classificação Orçamentária (fls. 99).

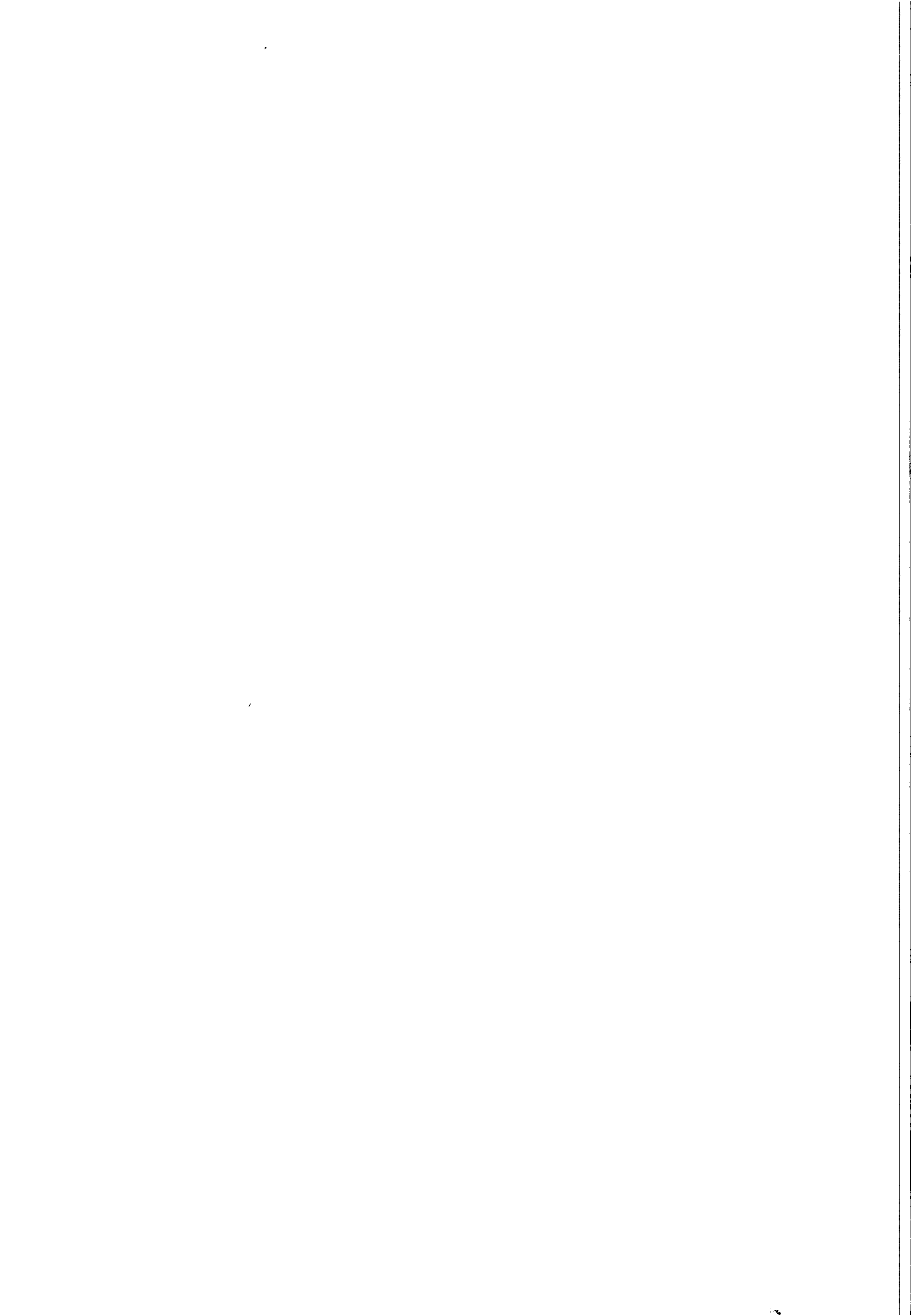
É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 11/20), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, conforme se verifica na CLÁUSULA SETIMA:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato acima, interpreta-se que é possível o reajuste do prazo do referido contrato, visto que o quantitativo não atinja sua totalidade.







Vejamos ainda que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "*in verbis*":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

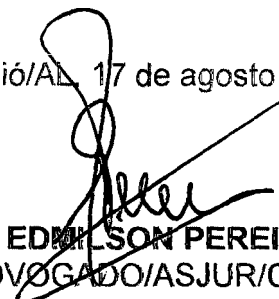
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e a contratação autorizam firmar o aditivo requerido.

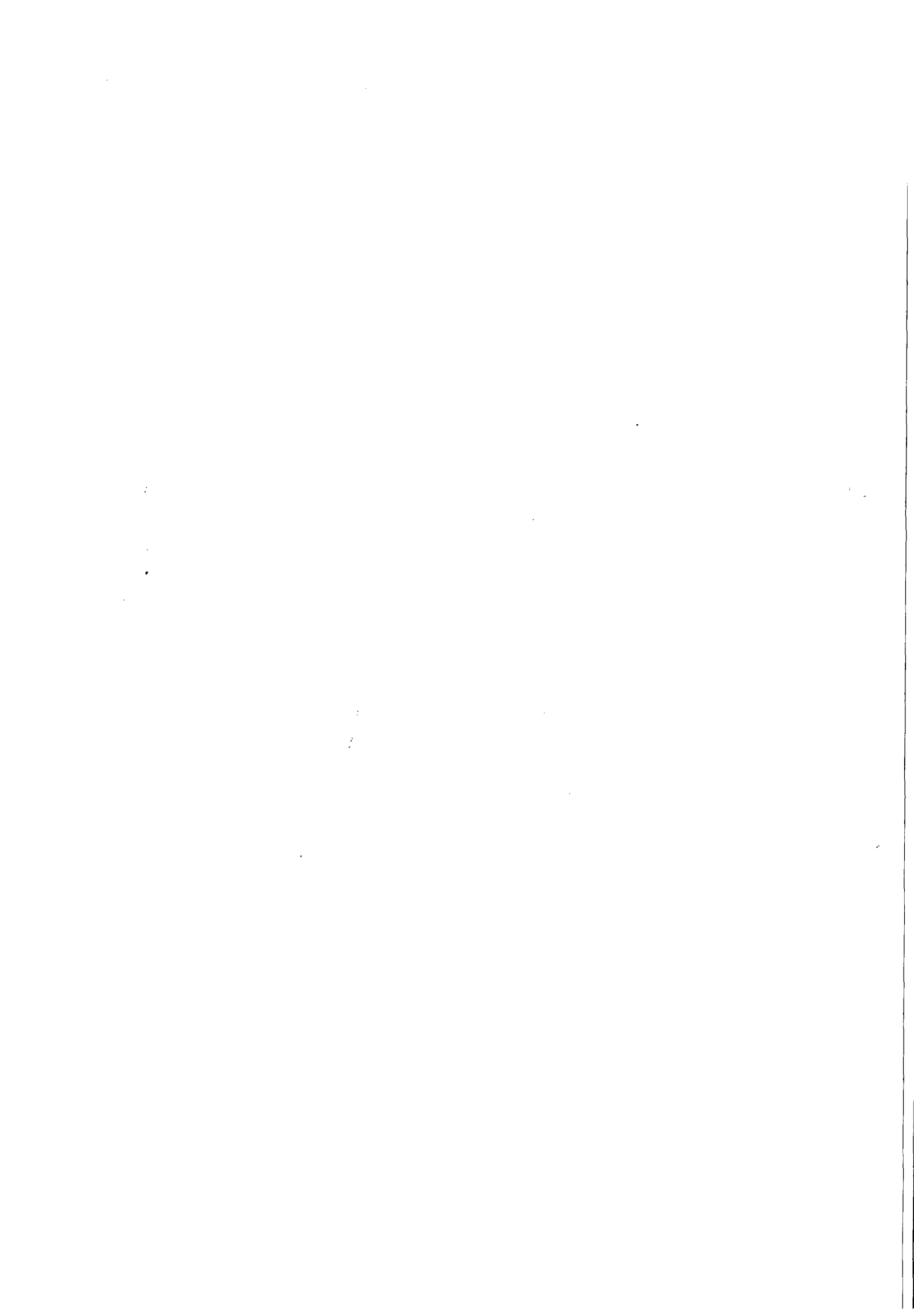
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do Termo Aditivo a ser formulado, mantendo o valor do Contrato, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2015.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





**Processo:** 8079/2015

**Interessada:** GEROC

**Assunto:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 71/2011.

## DESPACHO


Cuida-se de aditamento ao Contrato nº 71/2011, visando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajustamento do seu valor.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno, conforme parecer de fls. 74 e 75, cujo teor, vem para aprovação da Chefia da ASJUR.

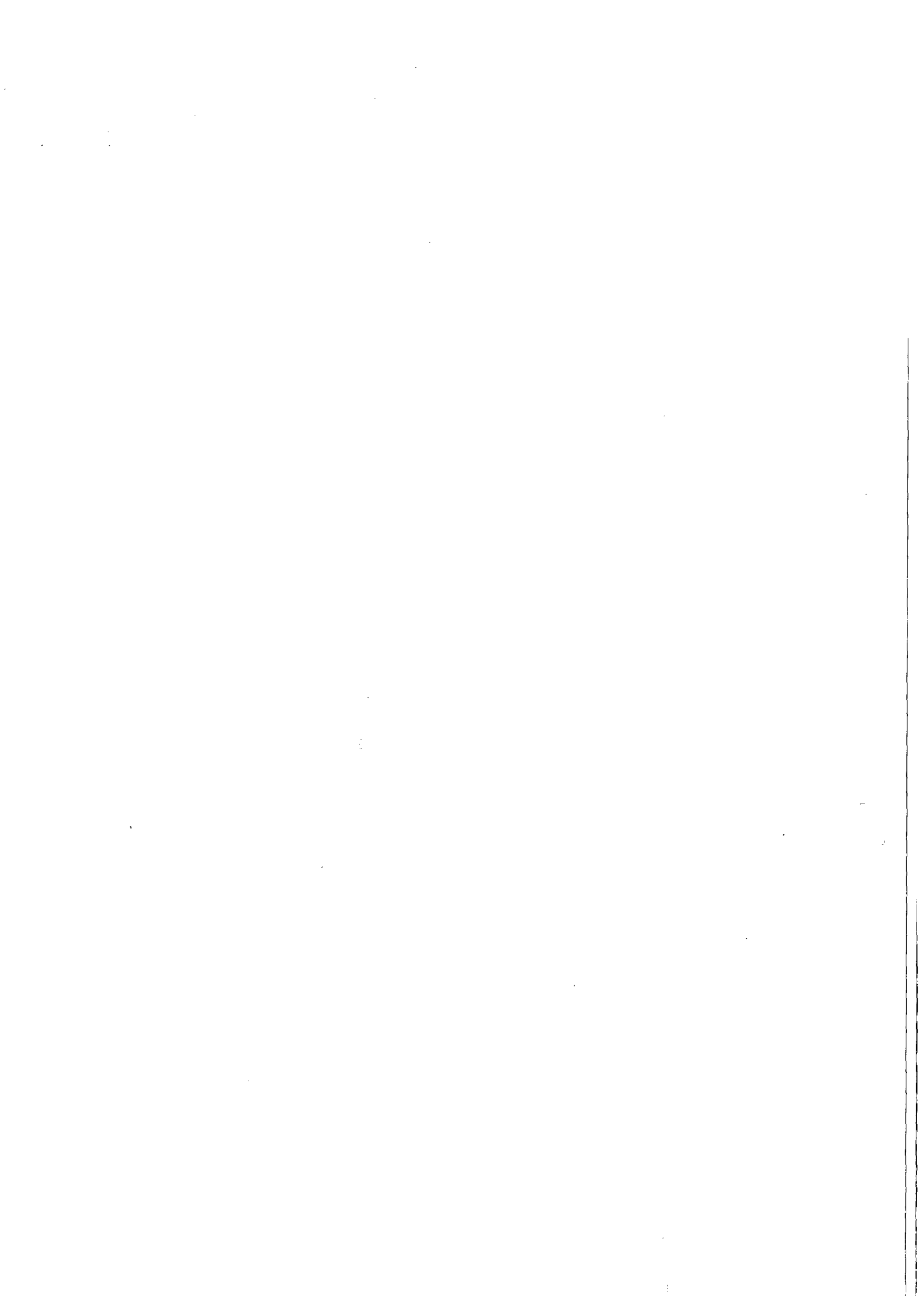
Diante da instrução processual e do embasamento legal arguido às fls. 74 e 75, aprovamos o parecer em todos os seus termos, reafirmando a necessidade da prévia autorização do Senhor Diretor Presidente da CASAL, para a celebração do aditamento pretendido.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 18 de Agosto de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL  
OAB nº 1413

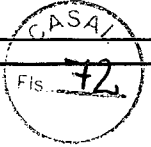
  
**MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/ CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8079/2015  
C.I nº 49/2015 – GEROC/SUCOP

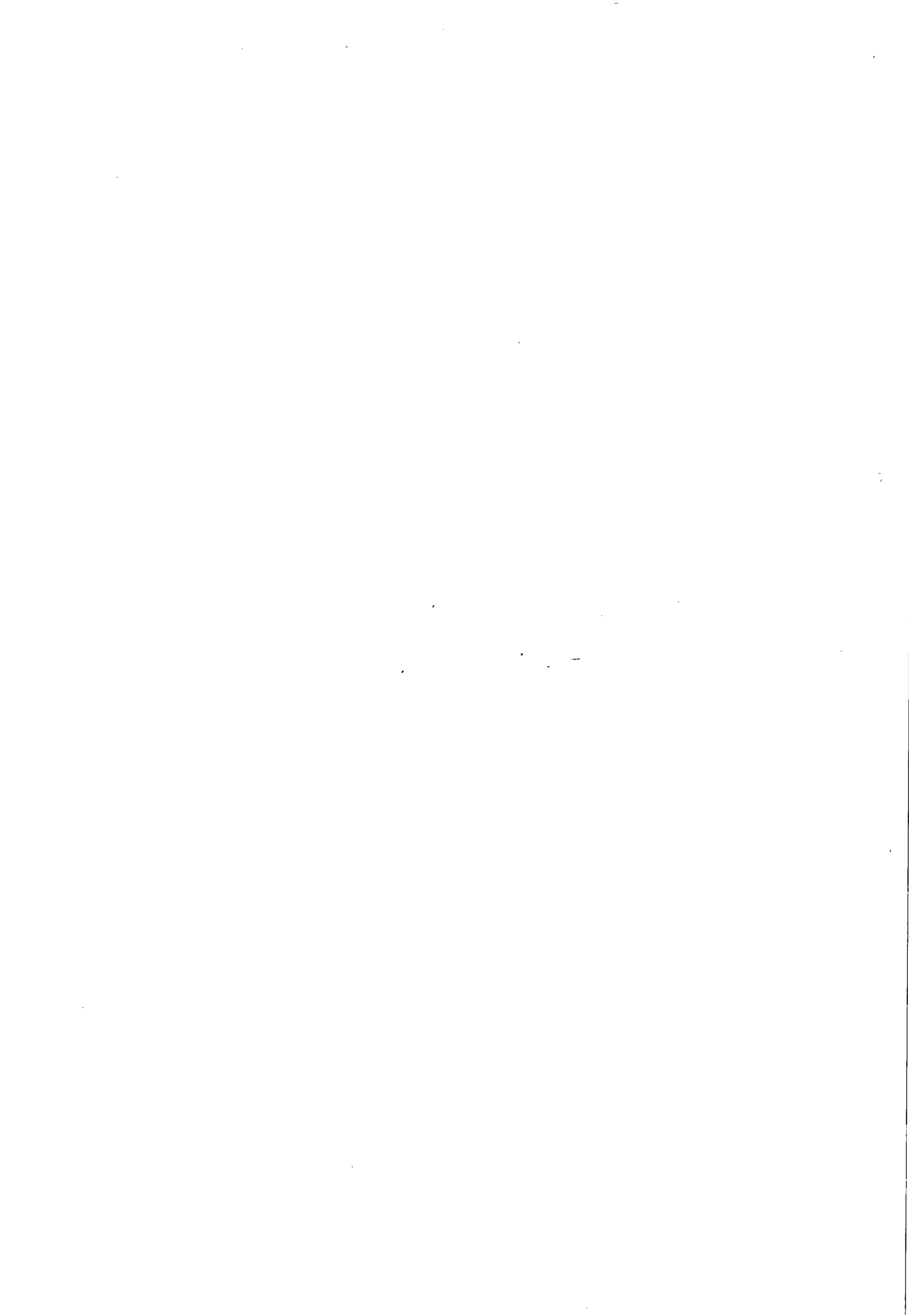


À  
CPL,

Conforme solicitação da GEROC/SUCOP, (Protocolo 8079/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 74 usque 76, parte integrante do presente processo, e em conformidade com os termos do Inciso II do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Nº 71/2011 celebrado com a Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, para prestação de serviços de tele atendimento na modalidade Call Center, ativo e receptivo, nas cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor do Contrato, em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais, trinta e quatro centavos) mensal e o valor global em R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).  
Em, 18 / 08 / 2015.

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/acpm.







Processo Protocolo nº 8079/2015.  
C.I. nº 49/2015

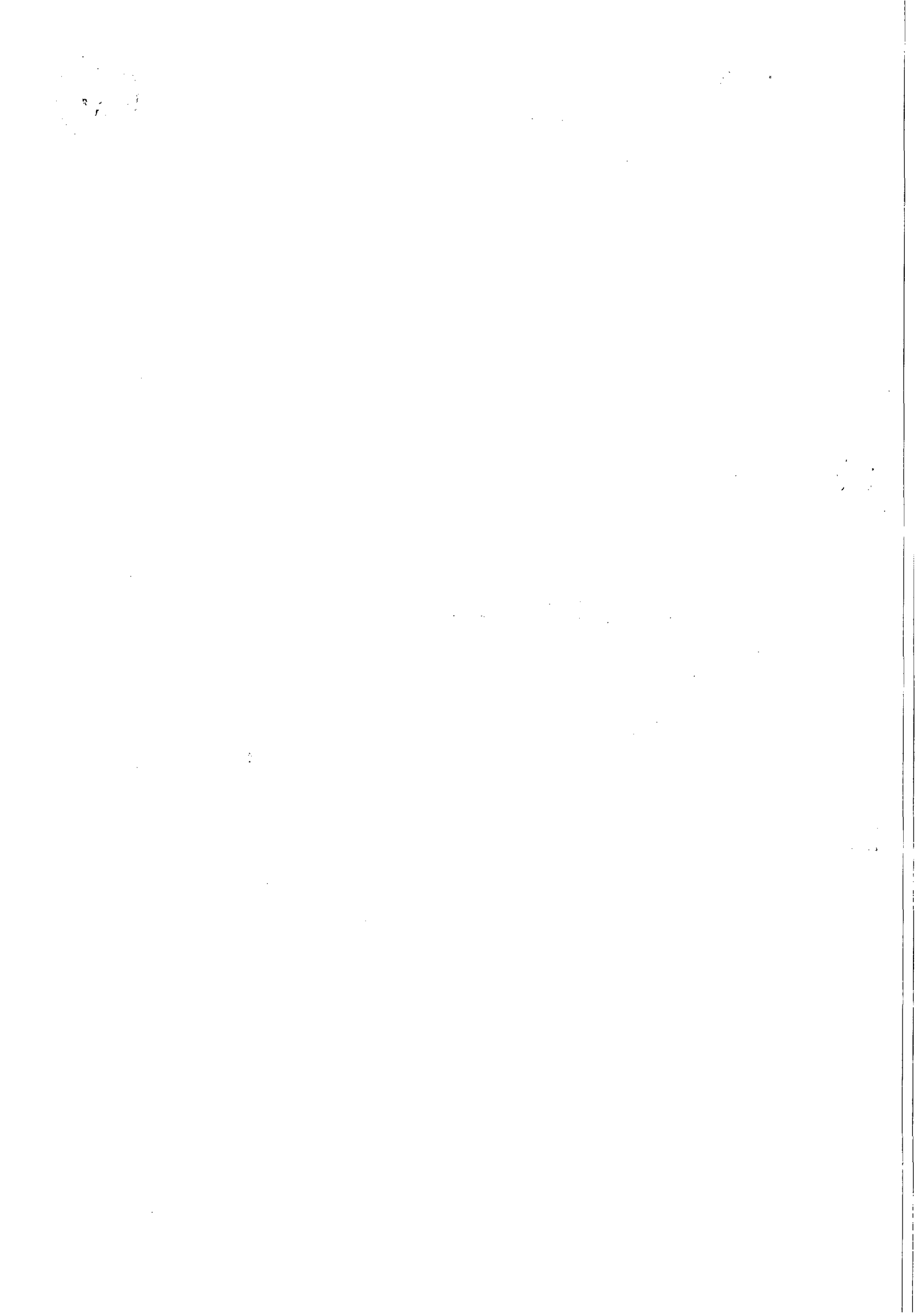
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 6º termo aditivo do Contrato nº 71/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 24 de Agosto de 2015.

Atenciosamente

  
Nathalia Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo nº:** 8079/2015

**Interessado:** GEROC.

**Assunto:** Aprovação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011.

### **À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

Veio para análise e aprovação jurídica o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2011, a ser firmado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento na modalidade Call Center, ativo e receptivo, nas localidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo., por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016. Mantendo-se o mesmo valor.

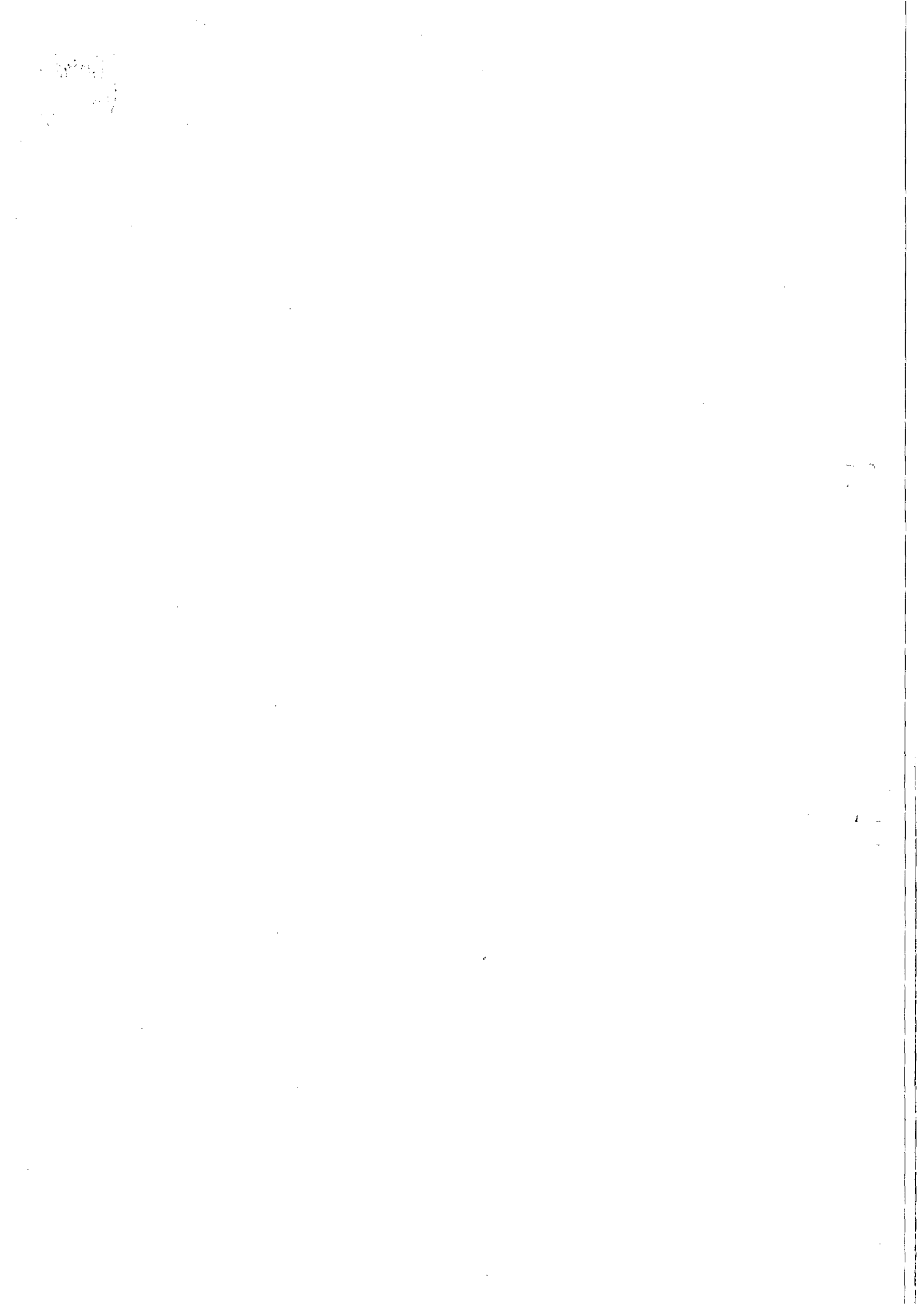
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011.

Levo ao conhecimento para sua chancela.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2015.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo:** 8079/2015

**Interessada:** GEROCC

**Assunto:** Aprovação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011.

### DESPACHO


Trata-se de análise e aprovação jurídica do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2011, em obediência ao que prescreve o parágrafo Único, do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno, conforme Despacho de fls. 79, aprovando o Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 60/2011 – CASAL.

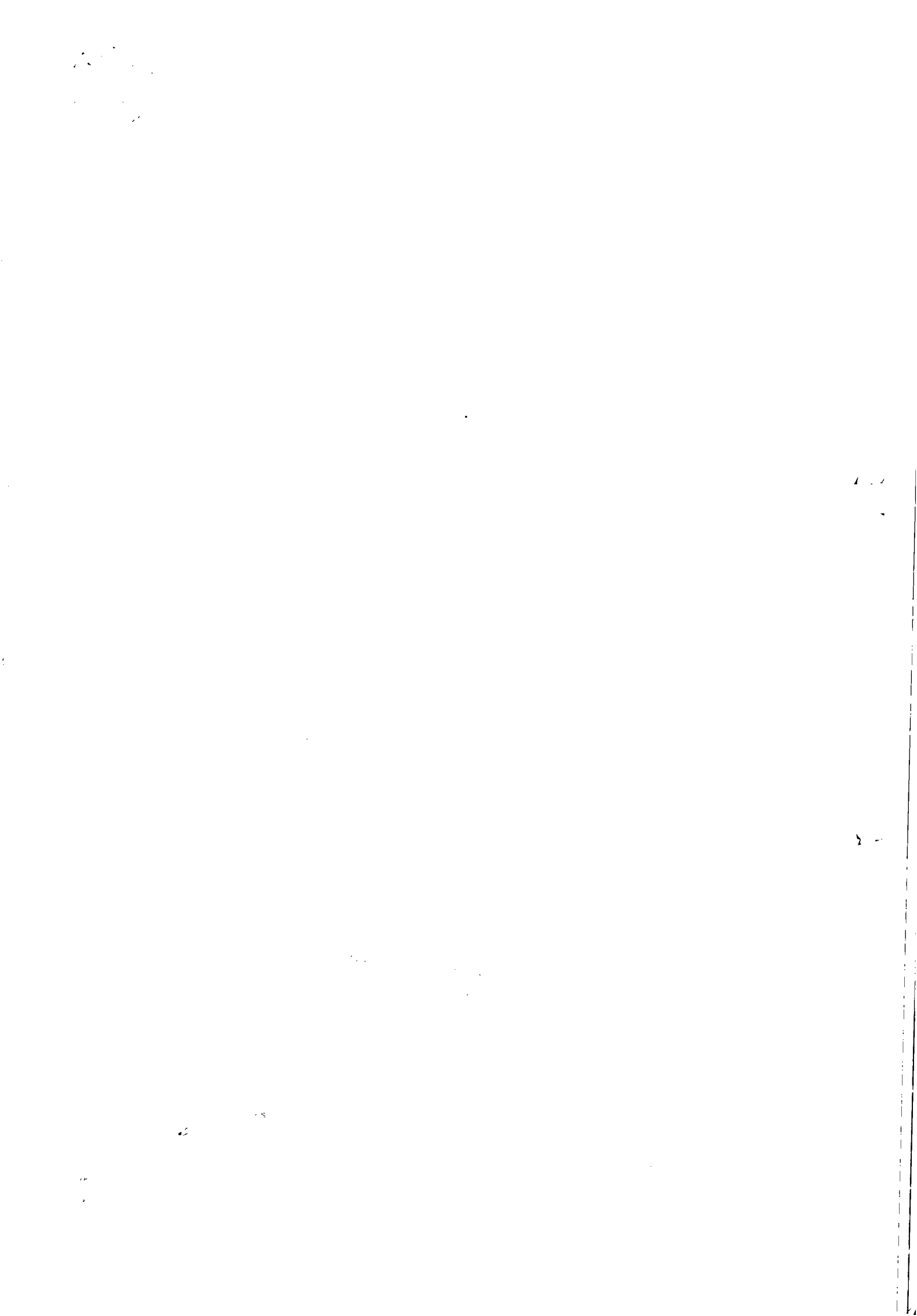
Destarte, estando de conformidade com as prescrições legais, aprovamos o referido instrumento e recomendamos evoluir para a celebração das partes contratantes.

Vão os autos à C.P.L.

Maceió, 26 de Agosto de 2015.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ADVOGADA /ASJUR/CASAL  
OAB nº 1413

  
**MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/ CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 8079/2015-CASAL  
C.I nº 49/2015

À VGO ( De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa , o 6º termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 08 de setembro de 2015

  
Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (DE ORDEM)

PARA APOSIÇÃO DA ASSINATURA, APÓS O  
FEITO EVOLUIR À C.P.L.

  
Sr. José Helder P. Nunes  
Assessor VGO / CASAL  
Mat.: 1390

Em, 09/09/2015

A CPL (de ordem)

Para providências pertinentes, devidamente opinado pelo Diretor Presidente,  
O 6º Termo aditivo ao Contrato nº 71/2011. Em: 09/09/2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

200





**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 8079/15 – CASAL e C.I. nº 49/2015 – GERO, S.C. nº 16439 e 16437, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 23 de setembro de 2015

TESTEMUNHAS:

*Felice de Santana*

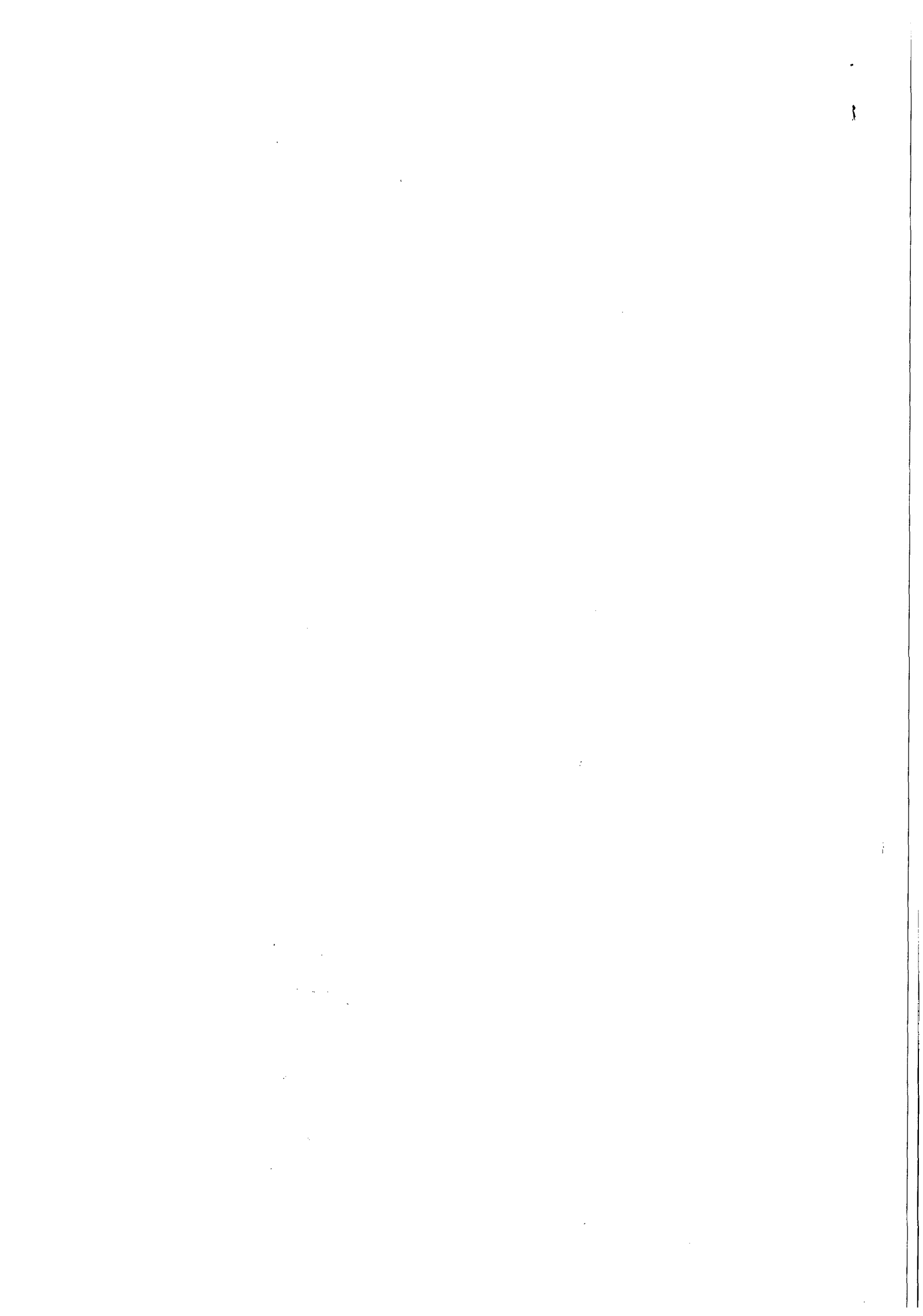
*Bueno*

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/ CONTRATADA

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO I**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR
1º mês	R\$ 58.786,34
2º mês	R\$ 58.786,34
3º mês	R\$ 58.786,34
4º mês	R\$ 58.786,34
5º mês	R\$ 58.786,34
6º mês	R\$ 58.786,34
7º mês	R\$ 58.786,34
8º mês	R\$ 58.786,34
9º mês	R\$ 58.786,34
10º mês	R\$ 58.786,34
11º mês	R\$ 58.786,34
12º mês	R\$ 58.786,34
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 705.436,10</b>	

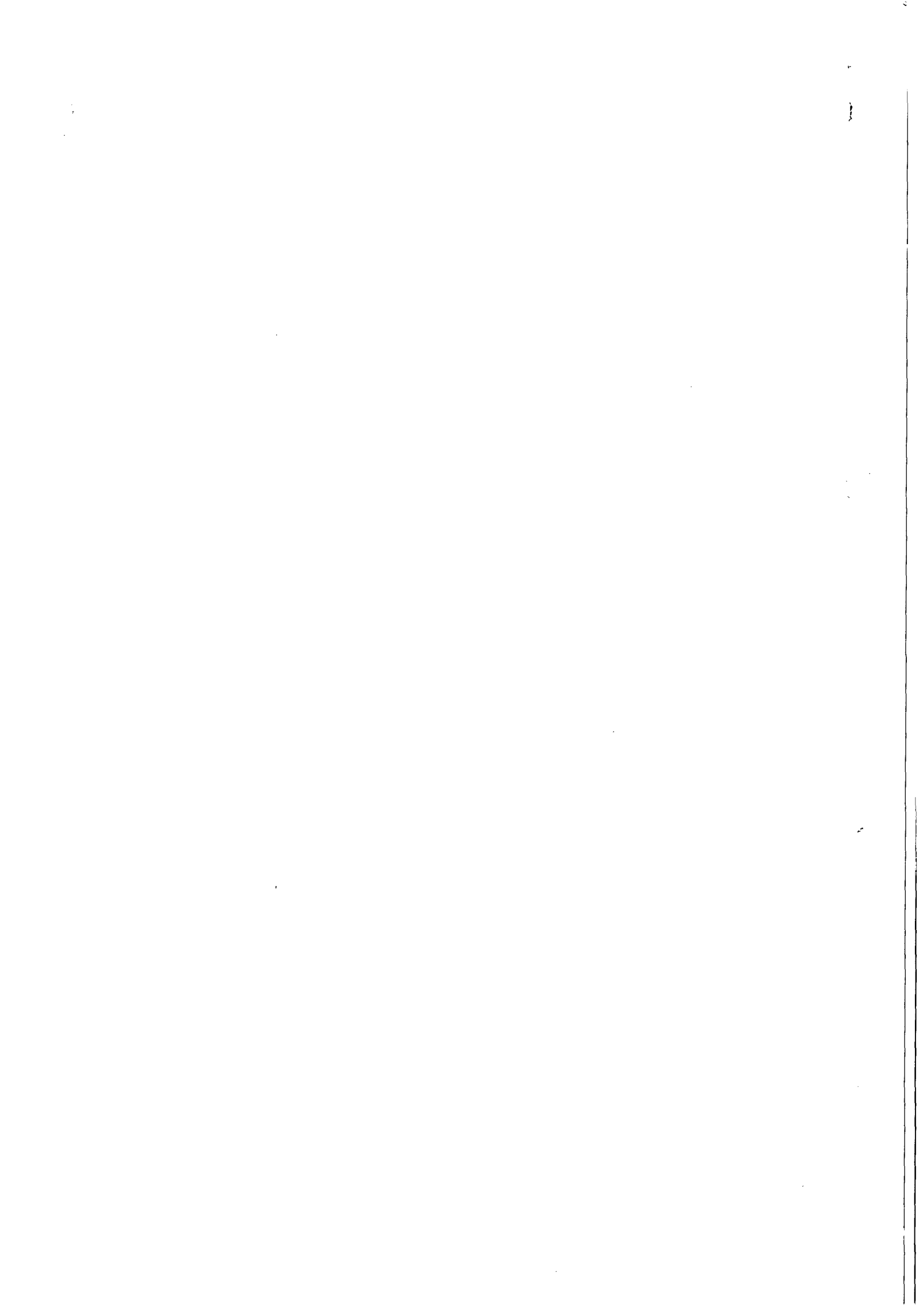
*B.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Ednilson Pereira  
Advº - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*6*



domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL.  
CONTRATADA: A EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP. OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2015 até 05 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 9,5586% (nove vírgula cinco mil, quinhentos e oitenta e seis por cento) conforme IPCA acumulado de agosto/2014 à julho/2015 passando o valor global do contratado de R\$ 3.404.232,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) para R\$ 3.729.627,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove, seiscentos e vinte e sete reais).  
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8889/2015 – CASAL-C.I. Nº 52/2015-SUPTRA.  
Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 60/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº /2014.

Protocolo nº 5634/2015 – CASAL-C.I. Nº 36/2015-SUPSAT.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL.  
CONTRATADA: O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

OBJETO: Retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze vírgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2015.  
Protocolo nº 5634/2015 – CASAL-C.I. Nº 36/2015-SUPSAT.  
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, firmado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011.

Protocolo nº 8079/2015 – CASAL-C.I. Nº 49/2015-GEROC.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).  
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 8079/2015 – CASAL-C.I. Nº 49/2015-GEROC.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2014.

Protocolo nº 9375/2015 – CASAL-C.I. Nº 58/2015-SUPSAT.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, 19, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34, representada por sua Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.322.624-91, e pela Sra. EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.325.324-49 residentes e domiciliadas em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor mensal de R\$398.002,44 (trezentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.776.029,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos).  
Data de assinatura: 01 de outubro de 2015.

Protocolo nº 9375/2015 – CASAL-C.I. Nº 58/2015-SUPSAT.  
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 62/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 10.08.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2012.

Protocolo nº 4907/2015 – CASAL-C.I. Nº 86/2015-UN SERTÃO.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

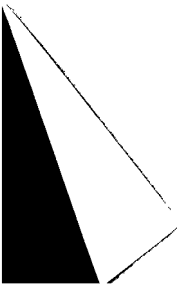
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2015 a 16 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
Data de assinatura: 16 de julho de 2015.

Protocolo nº 4907/2015 – CASAL-C.I. Nº 86/2015-UN SERTÃO.  
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012.

Protocolo nº 9028/2015 – CASAL-C.I. Nº 140/2015-UN Bacia Leiteira.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 874/2015

Maceió, 28 de dezembro de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

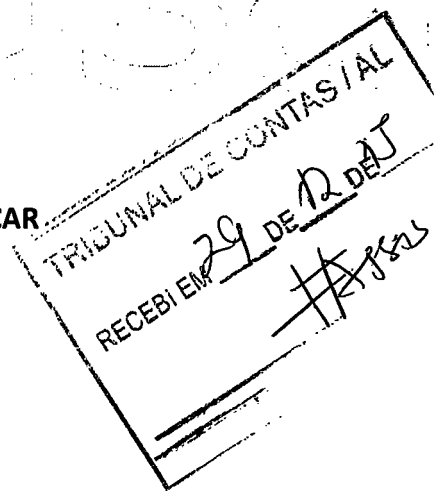
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do ~~Setimo~~ Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de dezembro de 2015

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13330/2015 – CASAL – C.I nº 41/2015 – SUPSAT - Fls. 01 a 54.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente









Prot. 13330/2015



## COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.

Nº da C.I.

41/2015

Origem:

SUNEC

Destino:

V.G.O.

Data de emissão:

20/10/2015

**Assunto:** Melhoria no atendimento

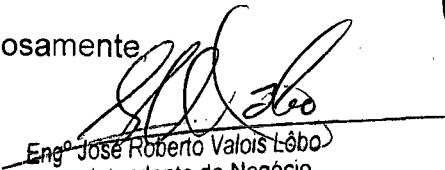
Senhor Vice-Presidente Operacional,

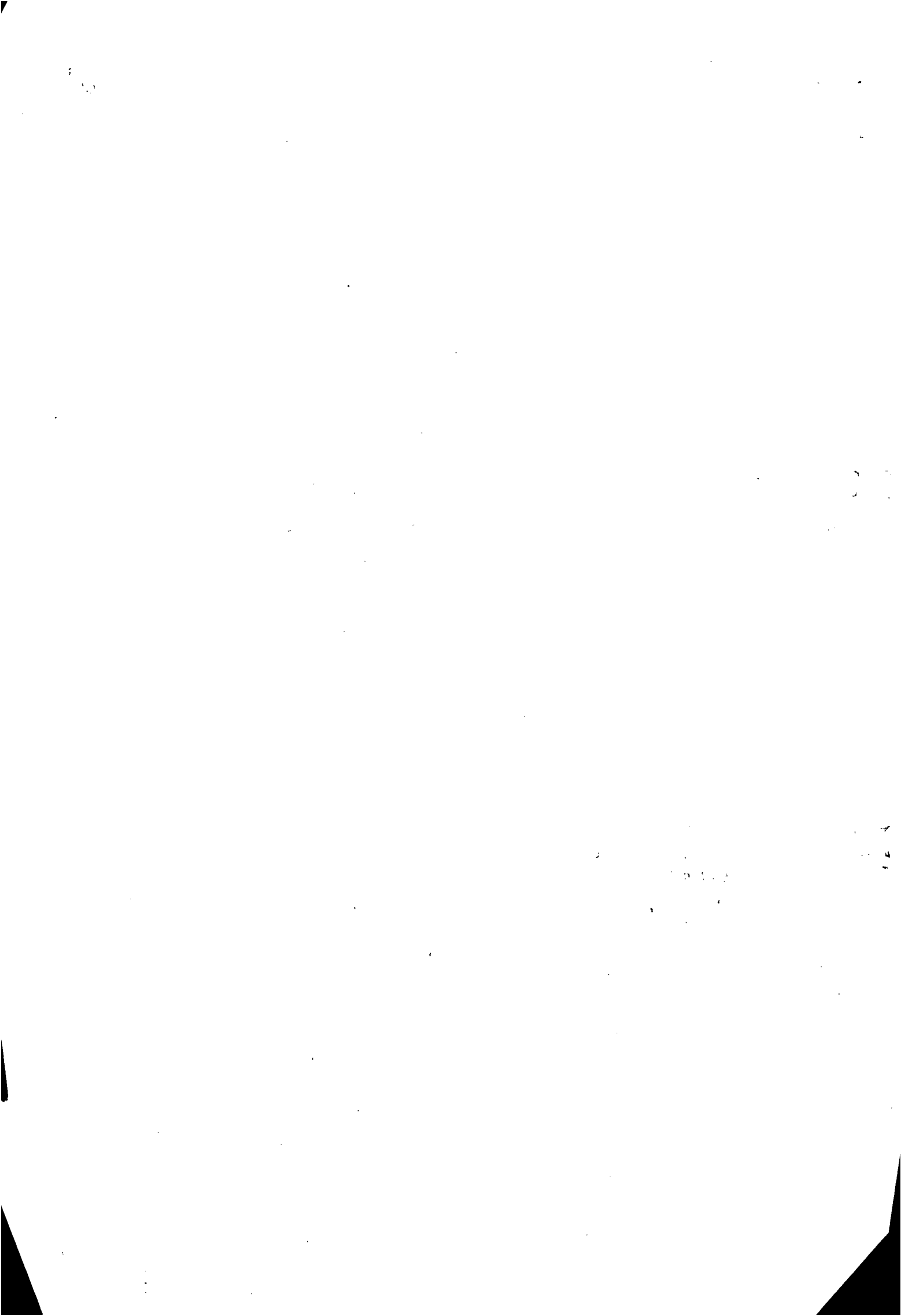
Com a finalidade de melhorar o atendimento ao público e adequar a prestação dos nossos serviços de modo a atender aos reclames dos usuários e consumidores desta CASAL, alinhando à meta do Governo do Estado de Alagoas, urge a necessidade de ampliar e prorrogar o horário de atendimento na cidade de Maceió/AL.

Os Coordenadores Comerciais das Unidades da Capital vêm constantemente apresentando a esta SUNEC as inúmeras reclamações de consumidores que se ressentem da falta de assistência da CASAL, quanto aos esclarecimentos que são prestados através do serviço de atendimento ao público.

Com este objetivo, solicitamos que seja autorizada a inclusão de mais Três (três) atendentes através do Contrato nº 71/2011 CALL CENTER, cujo custo individual é da ordem de R\$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais), por um período mínimo de 06 (Seis) meses.

Atenciosamente,

  
Engº José Roberto Valois Lôbo  
Superintendente de Negócio  
da Capital  
SUNEC/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 71/2011 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (CASAL) E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.000-181, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.947.000-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/ME nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/ME nº 97.557.800-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, P.O. 00.873.932/0001-10, neste ato representada por seu representante legal ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 - CASAL, Presidente da CASAL, tudo conforme o Edital nº 06/2011 - SENECA e S.C. 009102160, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de atendimento ao cliente - CALL CENTER - ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluído o Termo de Referência e em caso de eventual convocação deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

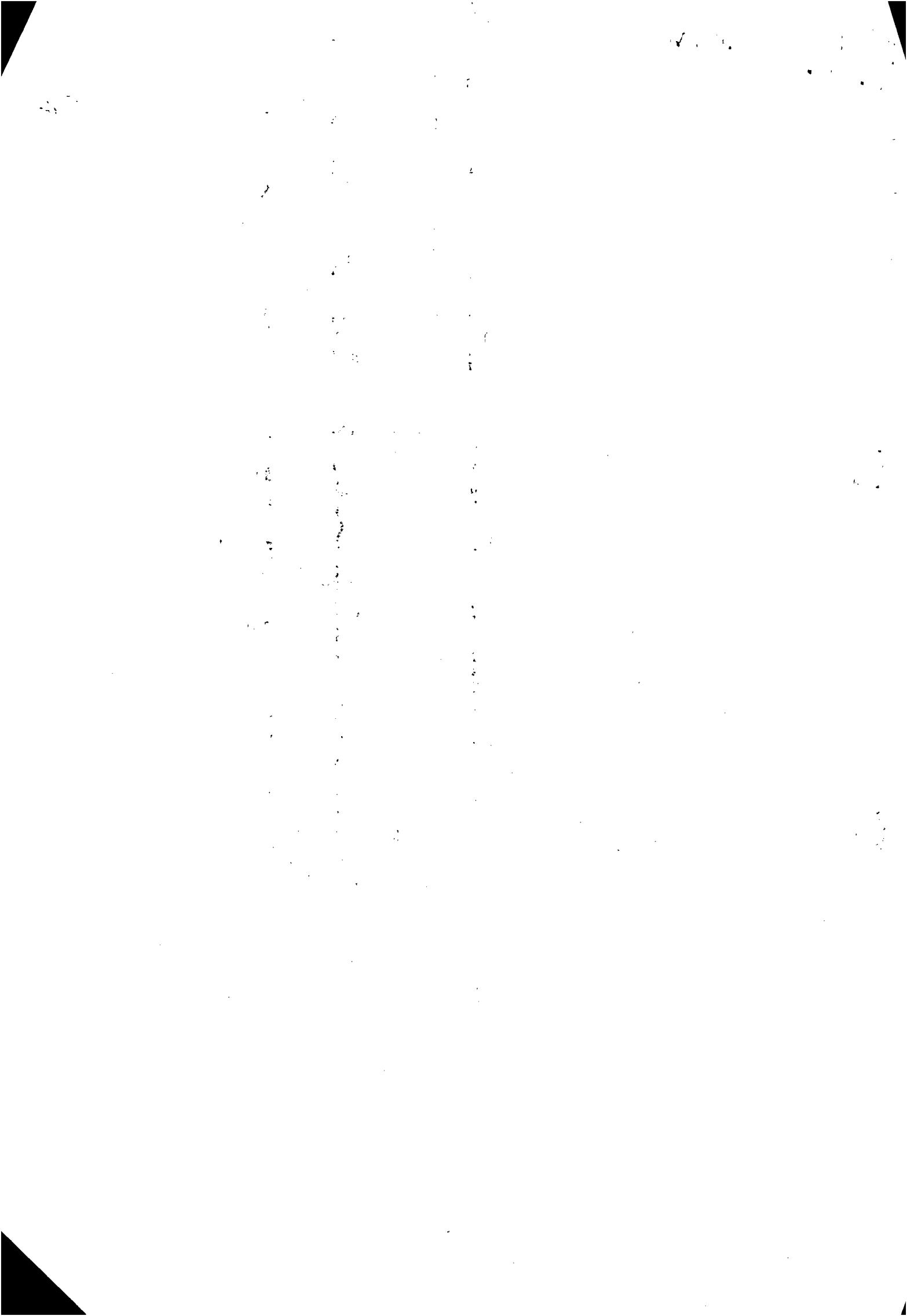
**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Contrato 71/2011 - GML



Handwritten signatures and stamps at the top right of the document.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentaria:

- Unidade Orçamentaria: ..... 11.09 - SUNECA
- Grupo de Despesa: ..... 300.00 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: ..... 3003.00 - Serviços de Comunicação

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da prestação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA:

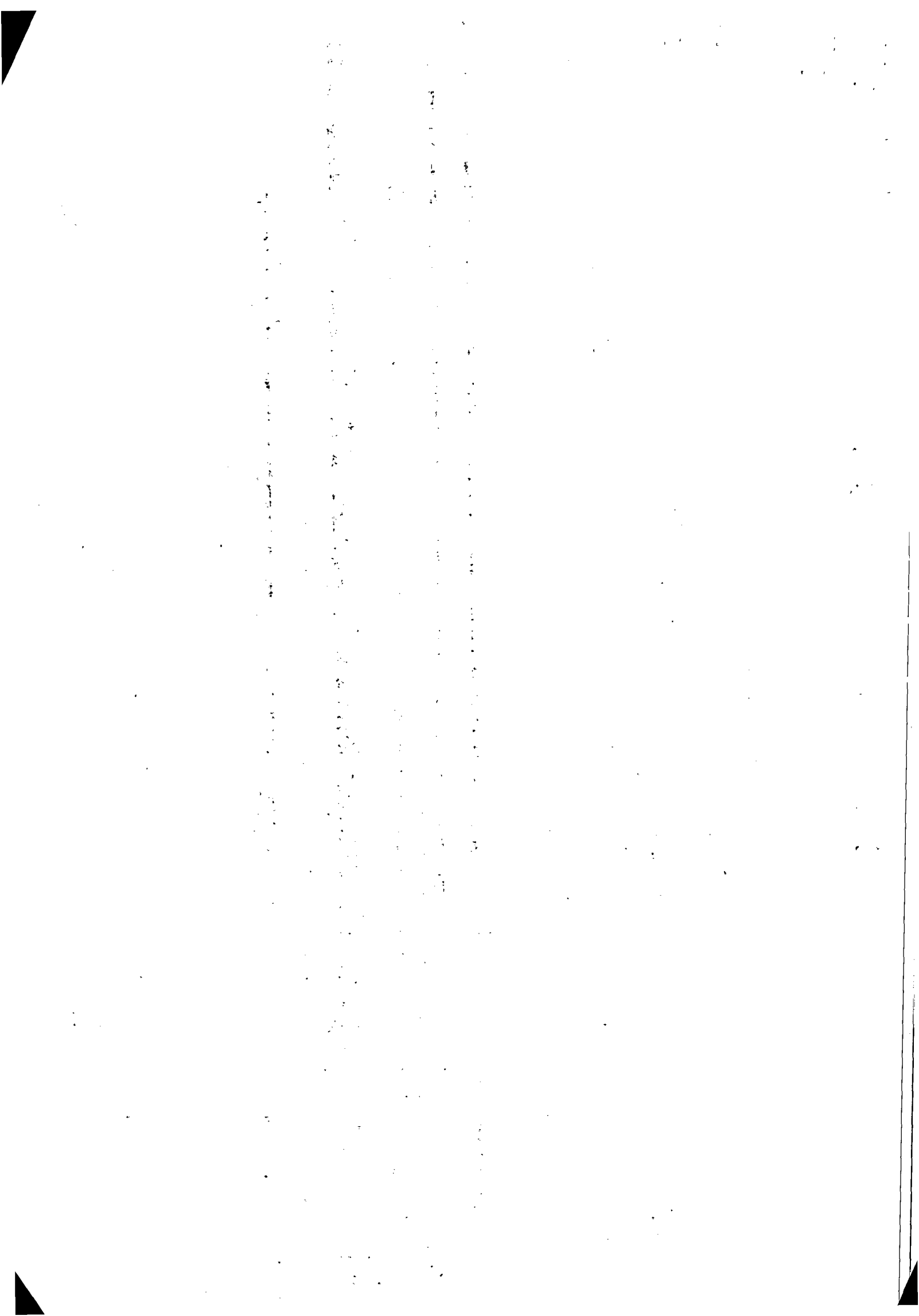
- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do IGT;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito em relação ao Fazer da Estadual;

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejara a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLAUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardware e softwares físicos, no âmbito de telefonia, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a. 18 (dezoito) conjuntos "Base Fiscalizadora" com 12 (doze) conjuntos de Cabeça onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas em chamadas (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica com mensagens ou música para os clientes que não podem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- f. URA - Unidade de Resposta Auditiva;
- g. DAC - Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA e o Cliente;
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente;
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, localizador, tempo de atendimento, tempo médio de atendimento de cada operador, nº de chamadas, identificação do usuário de assinante, chamador, nº de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão proporcionar as melhores condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha o conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisores - contratada e contratante. Paralelo Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisores.

Cabera também à contratada manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato mantendo-os sempre de última geração de tecnologia de ponta e garantindo também a permanente presença de todas as ferramentas em sua totalidade.

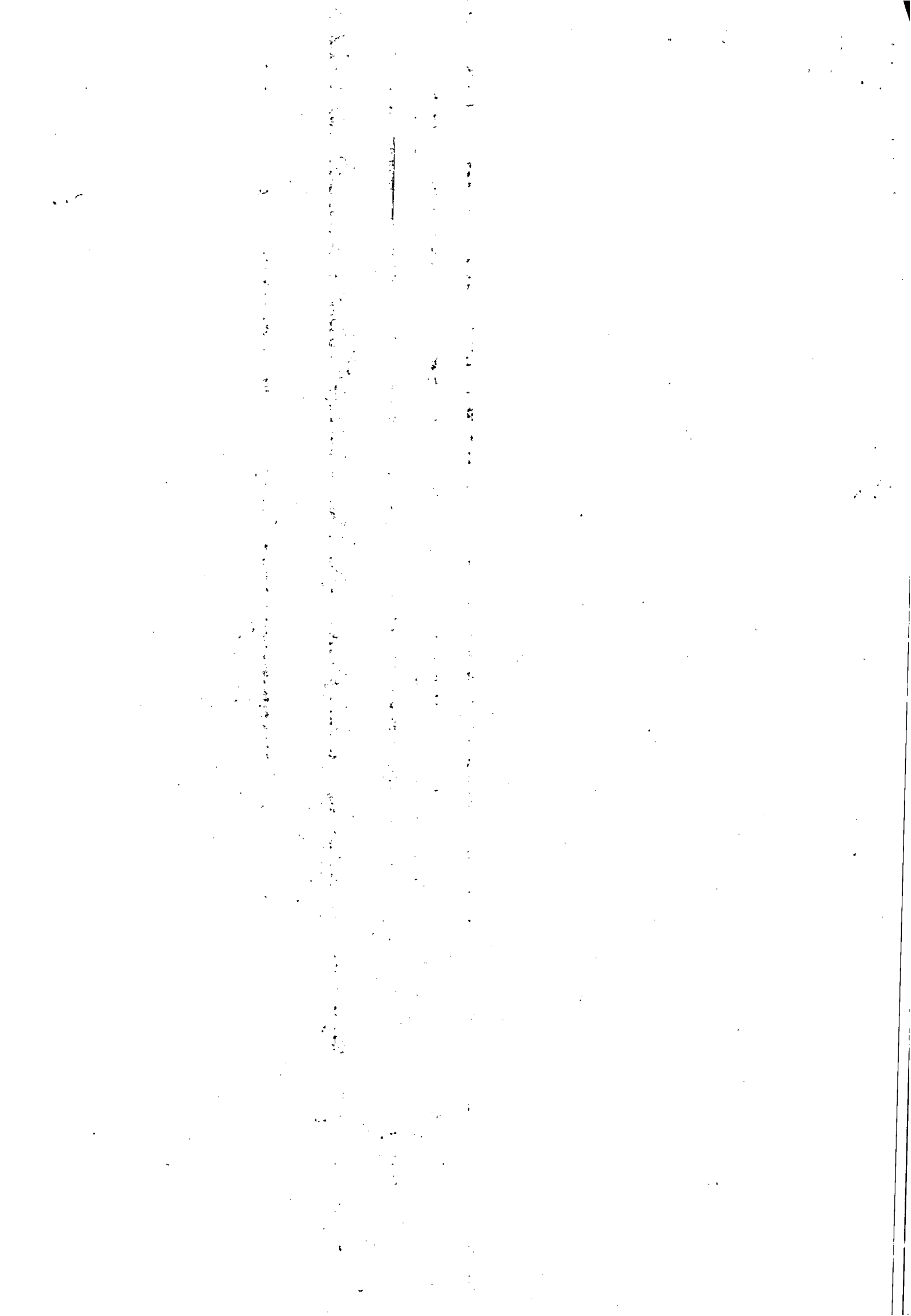
**CLAUSULA QUINTA - DA MAO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 as 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações/dia, com 01 (um) supervisor (turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores - 13**

Quantidade de operadores	6h as 12h	7h as 13h	8h as 15h	11h as 17h	12h as 18h	14h as 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01		03
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01		01	01
Quantidade de supervisores (01) - dois turnos	08h as 12h		14h as 18h			
Segunda a Sexta	01		01			









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Os profissionais de tele atendimento (operadores) terão em cada hora de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10' (dez) minutos cada a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NRI 7).

A equipe de tele atendimento contratada deverá trabalhar devidamente uniformizada com indumentária contendo o hua saia ou calça comprida e as cores usadas pela contratante, cujos custos serão cobertos pela contratante e que verá possuir idêntica a que em esta empresa da CASAL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** O profissional contratado para a execução dos serviços será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual, com o encargo das despesas decorrentes dos impostos, taxas, selos, honorários, custos e demais despesas inerentes ao serviço pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não poderá utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pelo RPPS do Município de Maceió em vigor.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** A empresa será dos e por ela adota a profissional habilitado, na forma da legislação em vigor.

**PARAGRAFO QUARTO.** Os profissionais contratados deverão atuar em equipe com escolaridade mínima de 2º grau completo, devendo os profissionais ser selecionados através de processo seletivo público, a ser realizado pelo Município de Maceió, com o objetivo de atender aos últimos seis meses, nesse prazo, ser de 06 (seis) meses, a serem pagos em 12 (doze) parcelas, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estejam habilitados, no que se refere aos requisitos, sobre os serviços as pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais de qualquer natureza no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLAUSULA SEXTA - VIGENCIA.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade ou quantidade dos serviços contratada, pode ser feita pela CONTRATADA.

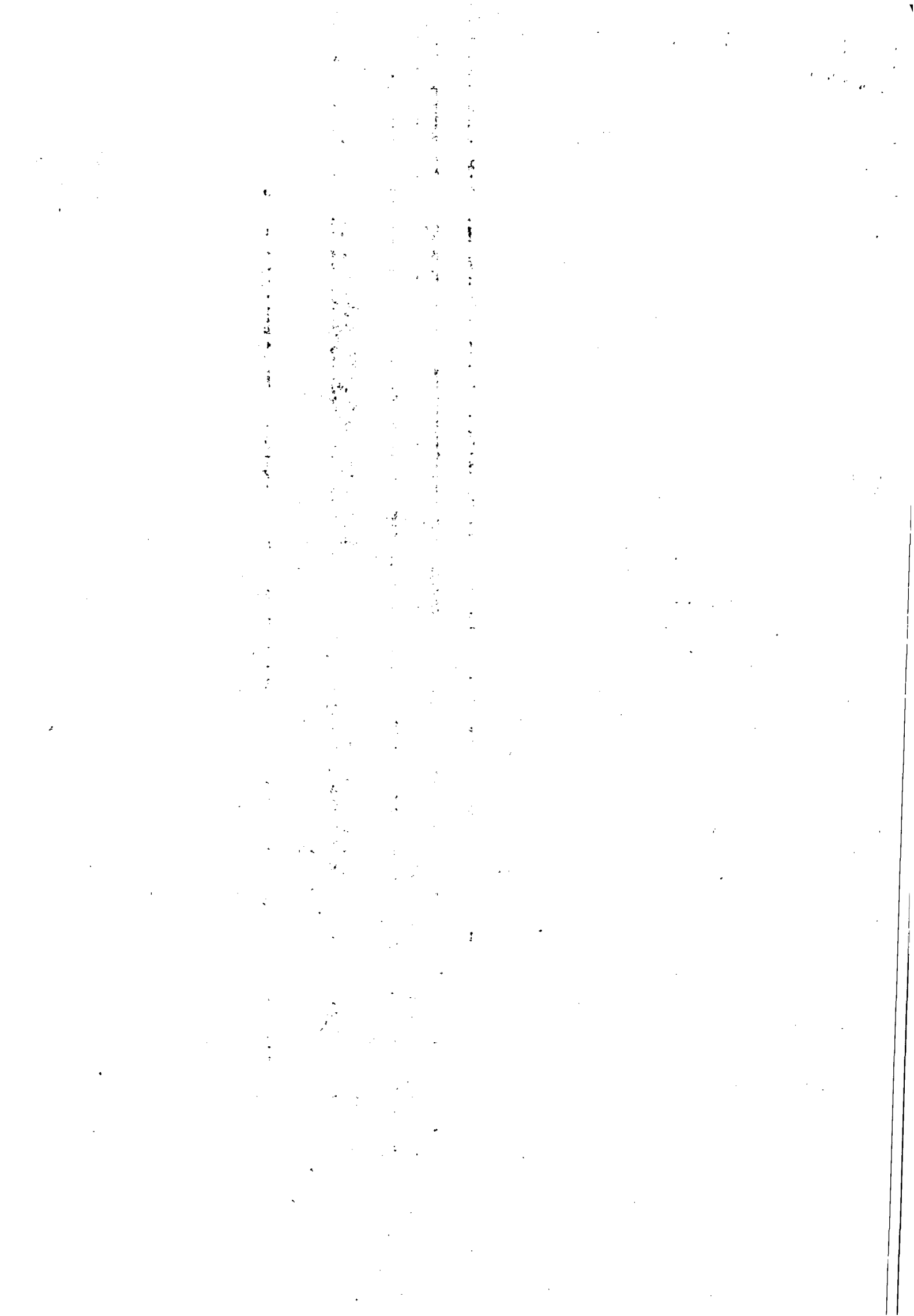
**PARAGRAFO PRIMEIRO.** A CASAL, em qualquer hipótese, não poderá autorizar as modificações técnicas recomendadas, determinando a CONTRATADA, a ser realizada desde que corresponde a um dos seguintes itens:

1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualificação de profissional contratado;
2. Supressão de quaisquer trabalhos;
3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie de materiais e;
4. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie a indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** As alterações ou modificações dispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes da cláusula 4º b) do parágrafo anterior, poderá acarretar rescisão ou diminuição do valor do contrato, sem prejuízo de sanções administrativas. Nesta hipótese será dispensável a celebração de Adesão a este contrato, o se não alterar o prazo contratual, ipso facto, fixado.



  
f





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

AS JUR/CASAL  
10

AS JUR/CASAL  
06

**CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REALISTICO:** O prazo de execucao dos servicos sera de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Servico emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual periodo ate o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os precos contratados para maos de obra, poderao ser reajustados anualmente, tendo como base para tal periodicidade a taxa do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convencao ou instrumento de trabalho ou equivalente que estipular o salario vigente a epoca da apresentacao da proposta nos termos do Acordo n.º 563/04 do TCU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato, quanto aos outros itens, sera reajustado a cada aniversario tendo como base o IPCA do periodo.

**CLAUSULA OITAVA - DA EXECUCAO E DA FISCALIZACAO:** A CASAL exercera ampla fiscalizacao sobre os servicos contratados por meio de seus prepostos, os quais, serao credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercicio de suas funcoes. A CONTRATADA tem o prazo de 09 (nove) dias a partir da assinatura da Ordem de Servico para instalar os equipamentos e implementar o Call Center.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizara aparelhagem adequada e empregara eficientes metodos de trabalho para obter o maior rendimento possivel nos servicos. O transporte, a guarda e a manutencao de equipamentos e materiais sao de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta tambem a manter constante e permanente vigilancia sobre os servicos executados ou em execucao.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua omissao decorrentes da execucao dos servicos deste contrato.

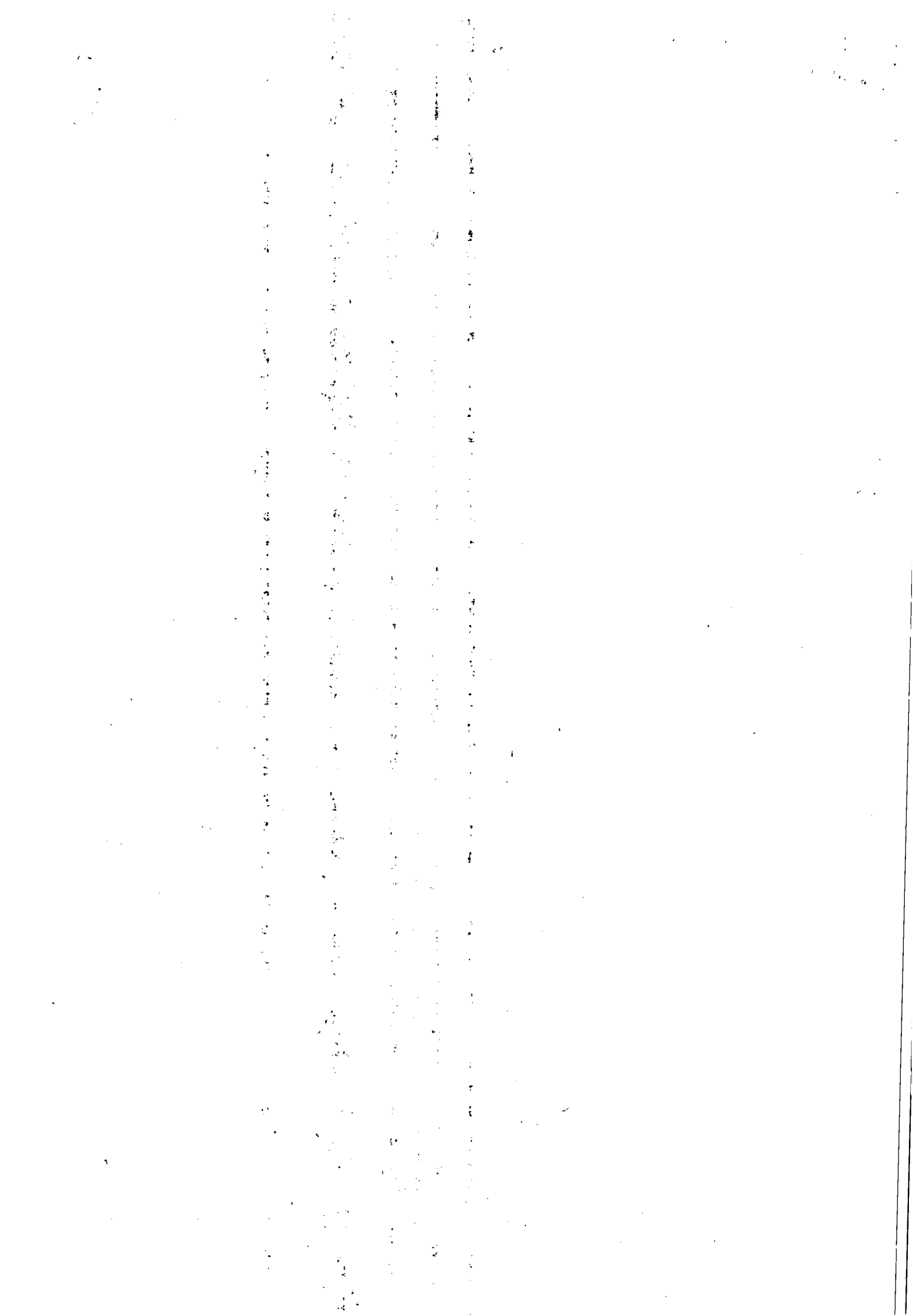
**PARAGRAFO TERCEIRO:** A fiscalizacao podera suspender a execucao de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato. Ela tambem podera rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa fisica ou juridica que esteja vinculada a CONTRATADA, a qualquer titulo, por conveniencia dos servicos, devendo a CONTRATADA, reaze-los ou substitui-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificacao, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequencias.

**CLAUSULA NONA - DA GESTAO:** Por fora deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na funcao de Gerente de Operacoes Comerciais matricula 4757, CPF/MF n.º 321.196.234-49, fara a gestao do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedencia minima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidencia de Gestao Operacional a necessidade ou a prorrogacao de prazo para execucao.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que, na ausencia do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestao do presente contrato sera feita pelo seu substituto.

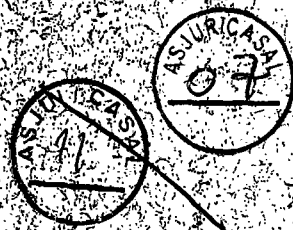
**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos nesta Clausula Nona, serao exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentacao da Fatura Mensal dos servicos realizados, sendo condicao imprescindivel para que seja liberado o pagamento.

AS JUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:** Cabera a contratante manter um funcionario como Supervisor para as orientacoes e informacoes tecnicas comerciais e operacionais, avaliacao de procedimentos e fiscalizacao dos servicos com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos servicos e as obrigacoes da contratada.

Cabera a CASAL o treinamento especifico quanto aos procedimentos e utilizacao do sistema comercial e operacional da CASAL SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos servicos de campo, sistemas e programacoes de abastecimento, setores e areas abrangentes e preenchimento e emissao das ordens de servicos etc.

A CONTRATADA devera fornecer ao Supervisor da CASAL um telefone celular com limite minimo de R\$ 100,00 (cem reais) e maximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais/mes.

Devera ser mantido pela Contratante no local de trabalho, um Livro de Ocorrencia para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, prioritariamente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematizacao dos servicos.

A instalacao dos softwares especificos utilizados para a utilizacao do sistema comercial da CASAL e de responsabilidade da area de tecnologia da informacao, por em e necessario que a Contratada leve os computadores para a Gerencia de Tecnologia da Informacao para instalacao dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:** A proponente sera responsavel pela operacao e coordenacao dos servicos e devera manter, alem do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 08:00h as 12:00h e de 14:00 as 18:00h todos os dias para representar a contratada e receber da CASAL as instalacoes, bem como proporcionar toda a assistencia e facilidades ao bom desempenho dos servicos proporcionando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente devera promover a selecao, capacitacao e o treinamento do pessoal necessario a boa execucao dos servicos, quanto a telefonia pratica, comunicacao e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientacao da CASAL.

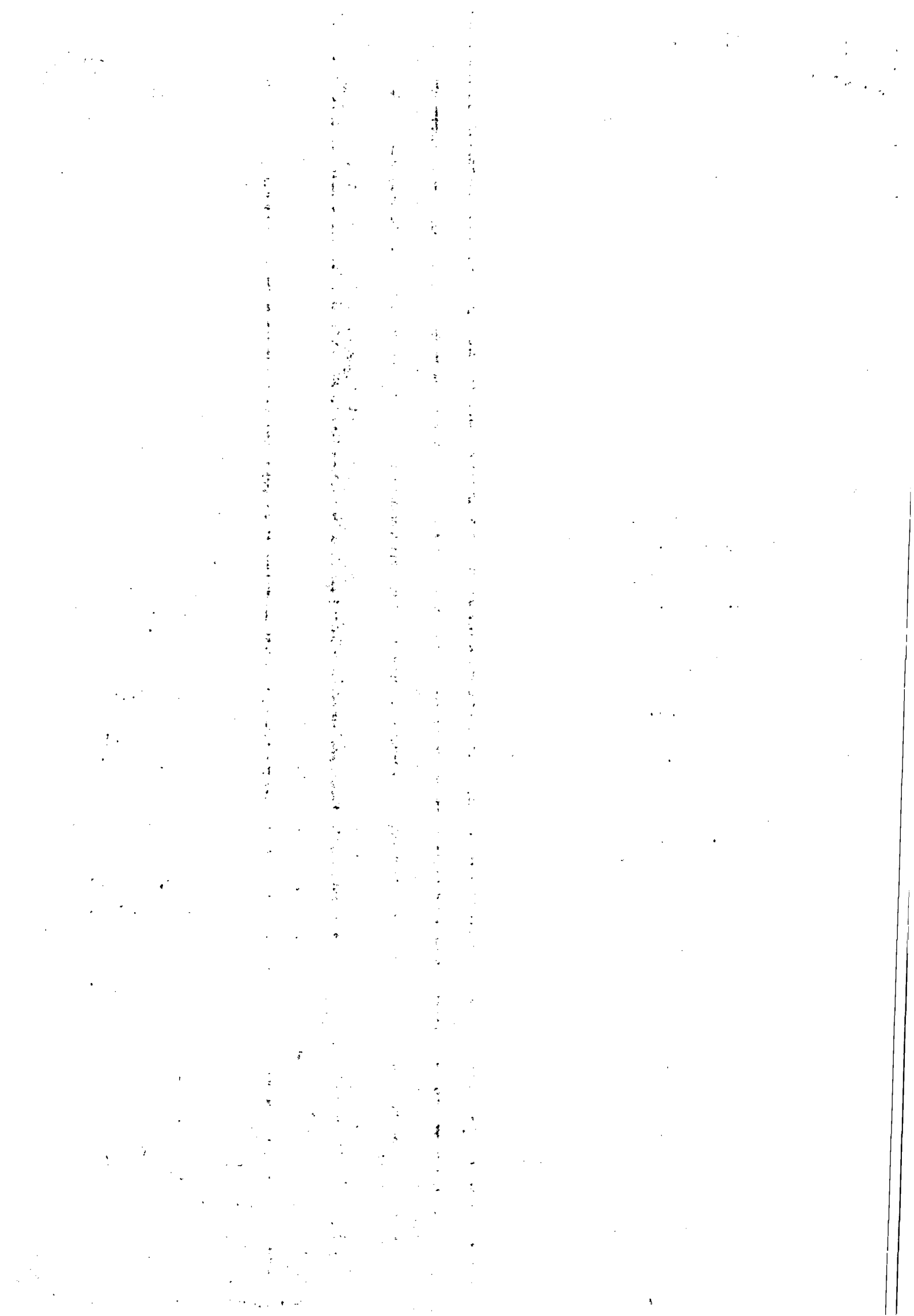
A proponente devera comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrencia de impedimento ao andamento dos servicos, oficializando no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

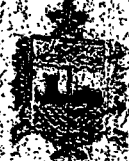
A proponente devera apresentar atestado de capacidade tecnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associao, ou outro orgao que fiscaliza e/ou regulamenta essas atividades comprovando servicos prestados durante no minimo 24 meses de executivos como atendimento a clientes atraves de CALL CENTER, na area de utilites, sendo no minimo 12 meses em servicos prestados no campo de saneamento basico, em cidades com porte minimo do municipio de Maceio, tendo como parametro a populacao reconhecida pelo IBGE no ultimo senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua acao ou omissao, de orrentes de execucao dos servicos.

A proponente devera obrigatoriamente realizar e trabalhos de telemarketing em suas instalacoes, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceio.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que cause insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento, Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os atendimentos executados, como número de atendimentos por P.A. de usuários cobrados por telefone e nº de clientes atendidos quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional e software de antivírus.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.**

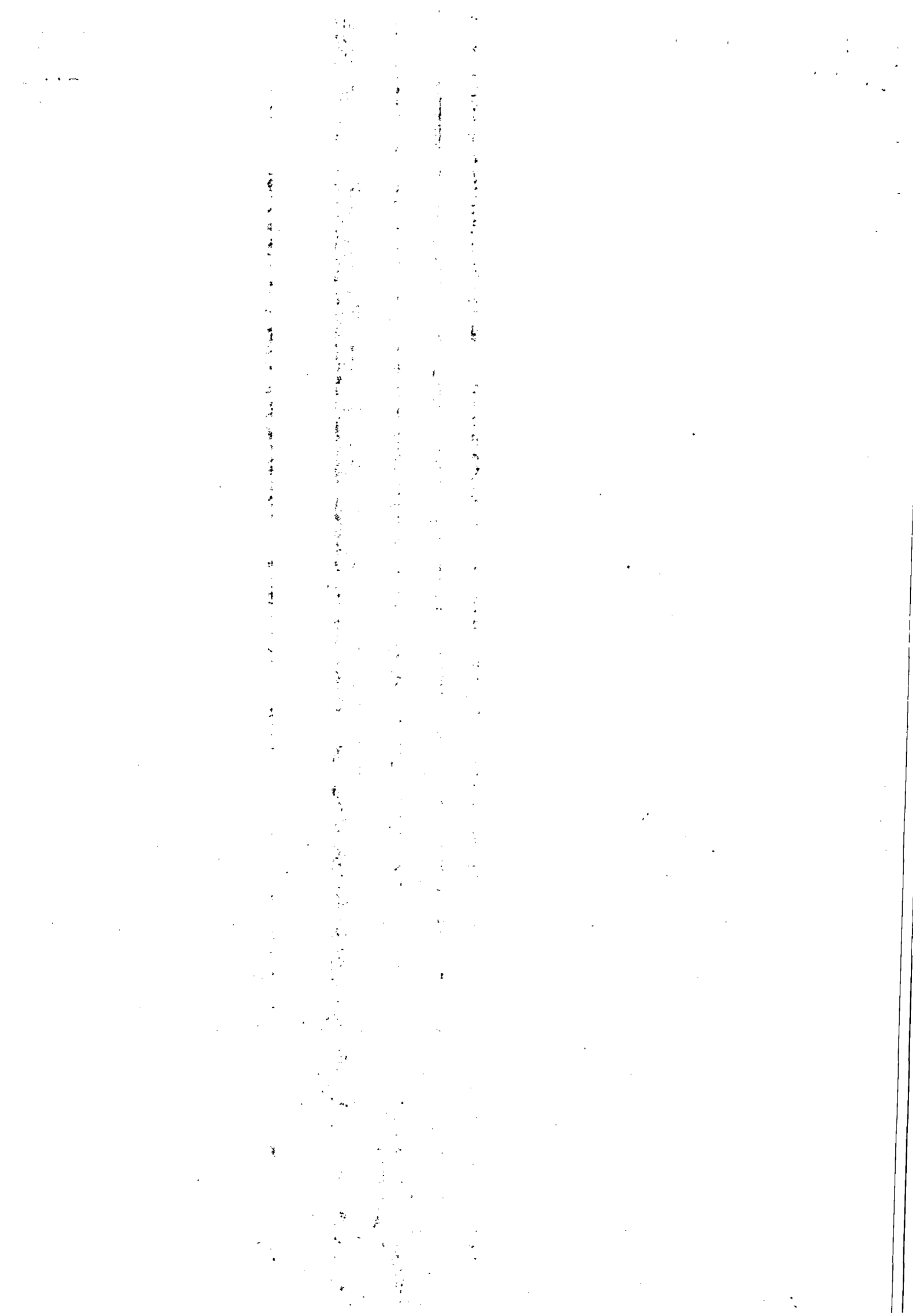
Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL, como débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas superintendentes (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada e a mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, ficando, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

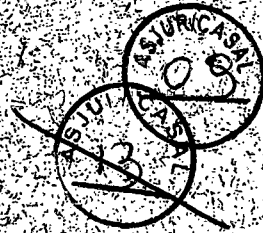
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade, roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações.









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, parte em hardware e software que compõem a solução, parte no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARAGRAFO SEGUNDO** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - **GESMET**, a documentação abaixo relacionada, de modo que a Gerência, após análise dos documentos, emitir **TERMO DE LIBERAÇÃO** para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- **LTP** - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (P.V.S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar, em toda contratação;

**PARAGRAFO TERCEIRO** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - **GESMET** do **TERMO DE LIBERAÇÃO** relativo a documentação relacionada no parágrafo anterior.

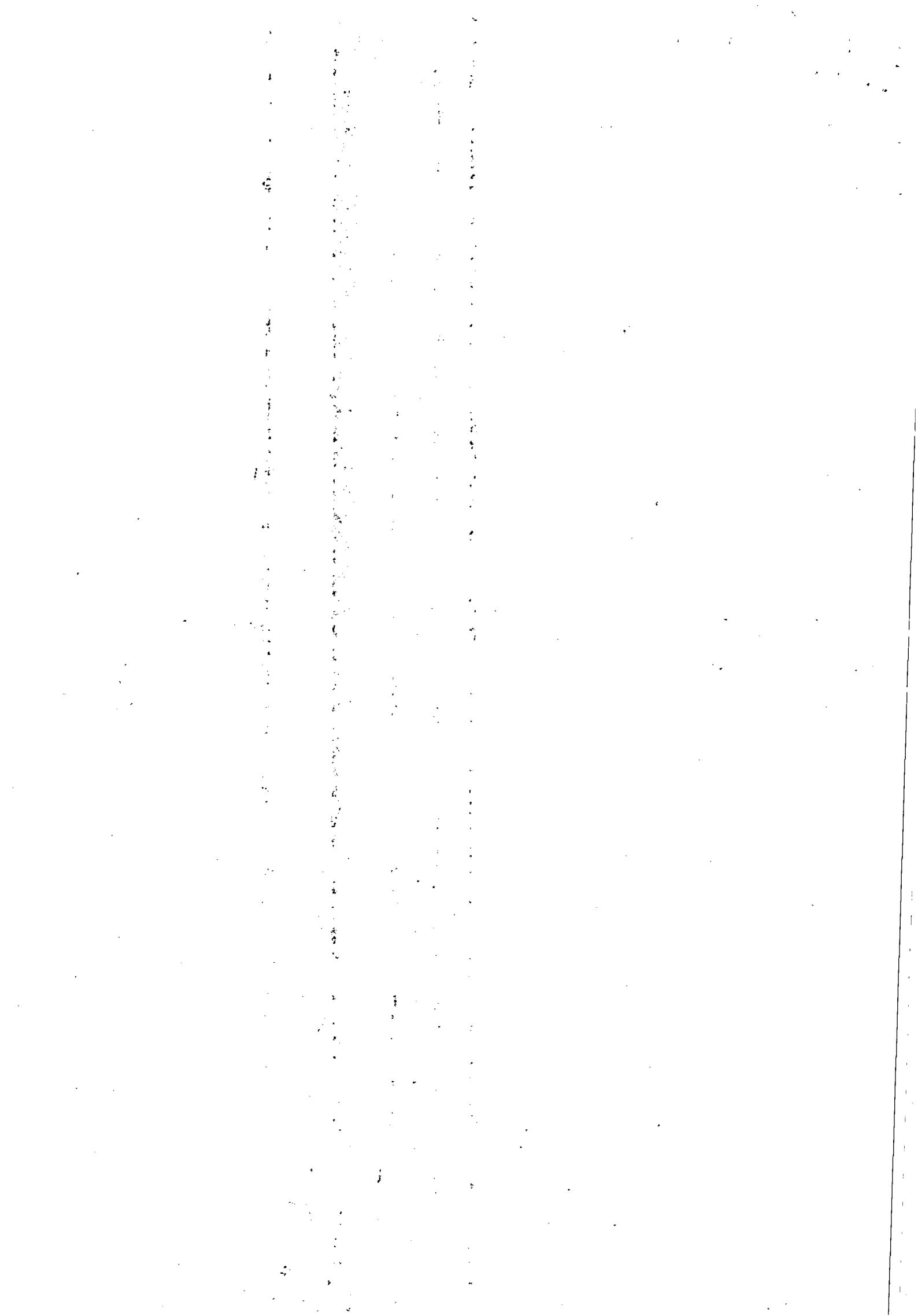
**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS INDICADORES DE QUALIDADE** - A **CONTRADA** deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que auxiliam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

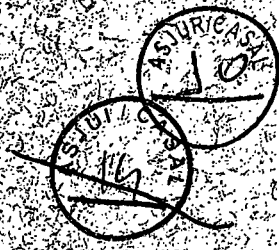
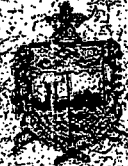
- a. O **SAC** deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos;
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 3% (duas por cento).

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES** - A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento ou inobservância das exigências ou recomendações da **CASAL**, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:



6





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- OBRIGACOES DA CONTRATADA**
- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo estabelecido no presente Contrato, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidade dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos itens **DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente, por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL, independentemente de autorização, serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para o mesmo mês contratual.
- f) O valor total das penalizações considerará-se líquido e será exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

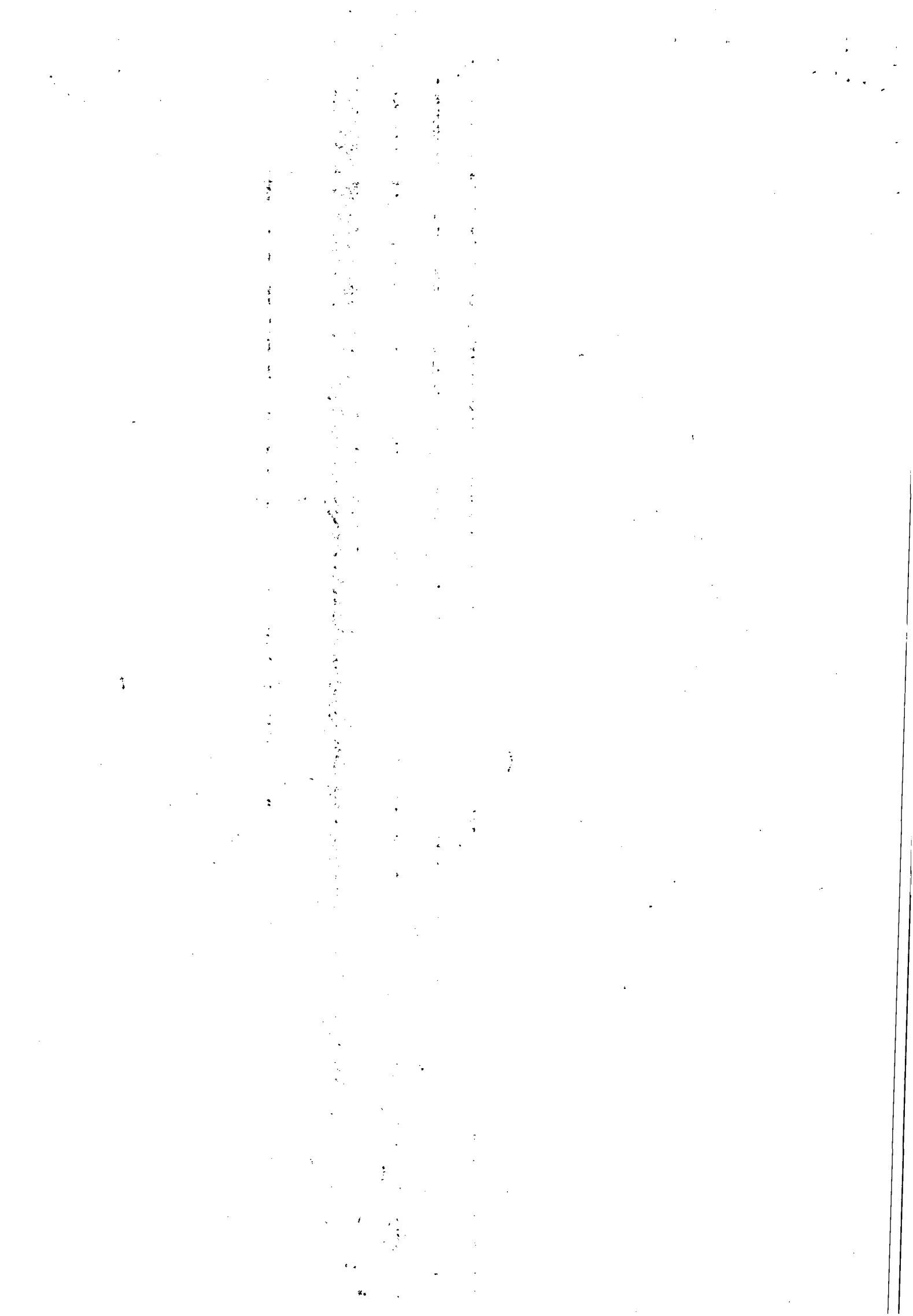
Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor e de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

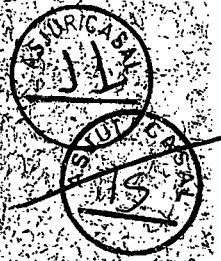
A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo em quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c Se este Contrato for cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme para a produção dos seus parâmetros e efeitos.

14 de maio de 2011, Maceió, Alagoas

**ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA**

Diretor Presidente CASAL

**PEDRO SILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

Vice Presidente de Gestão Operacional

**LUZ ANGLIA AUBUCUEROUE CAVALIERI**

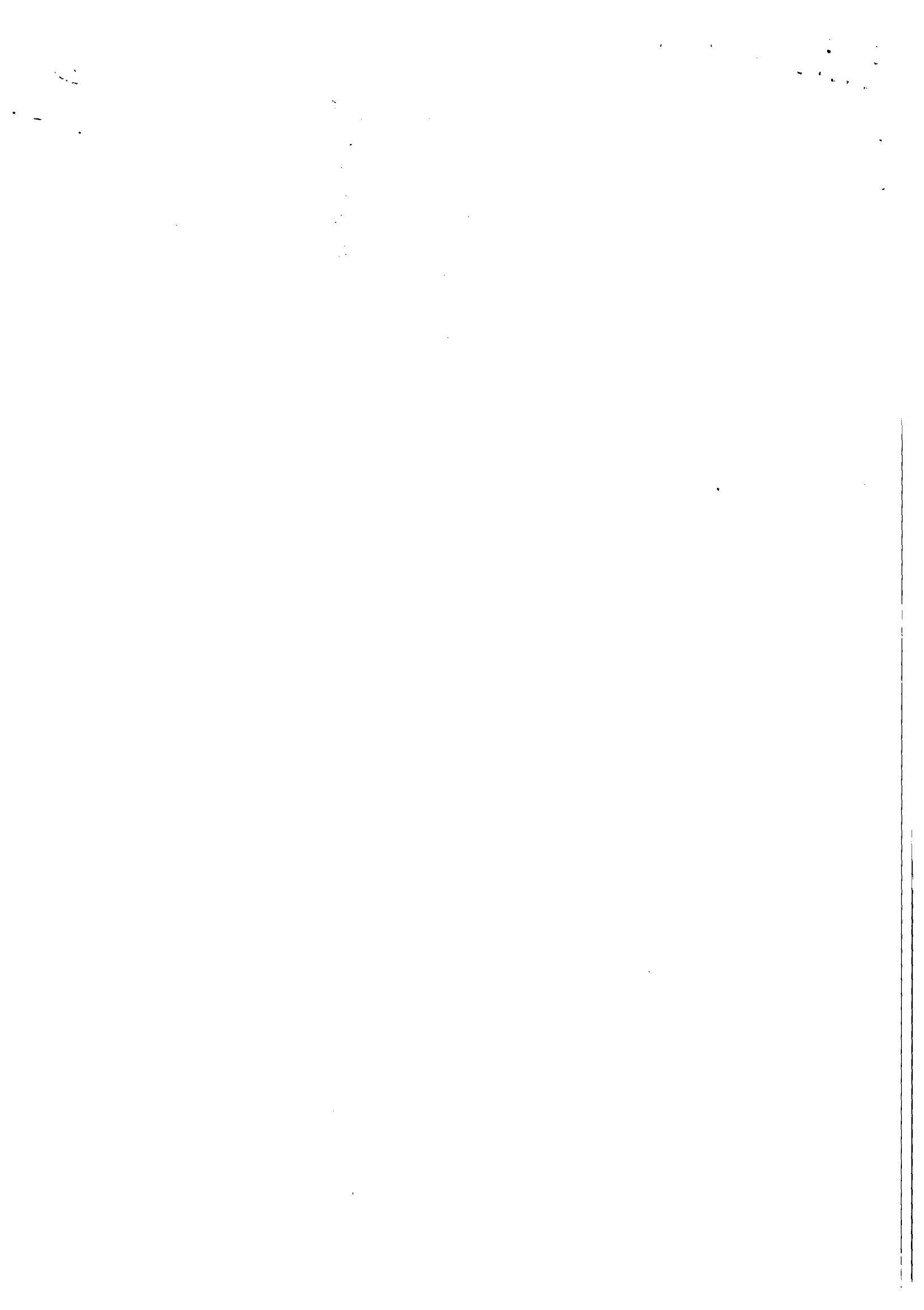
PROCURADORA JA

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

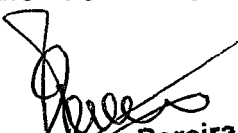
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 71/2011 - CASAL, CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliada em Maceió/AL, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16059/2012, nº 13456/2012 e C.I. nº 25/2012 - GEROCC, Solicitações de Compras nº 00012804 e nº 00012805, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

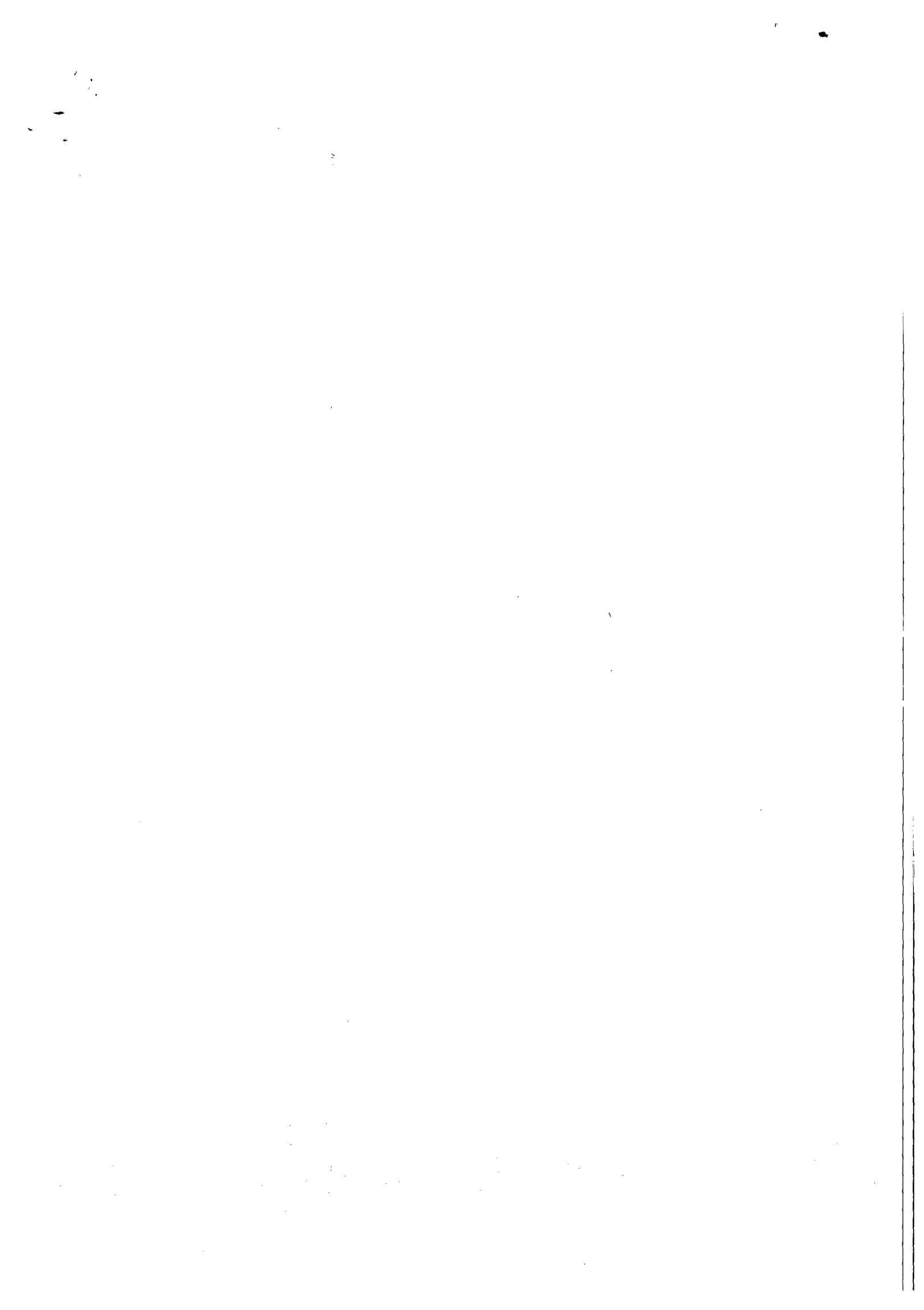
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original, por mais um período de 12(doze) meses, com início em 17 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica autorizado o reajuste nos preços contratados com relação ao item equipamentos, com base na variação do IPCA, verificado no período de outubro de 2011 à outubro de 2012, no percentual de 5,45%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura do presente instrumento, será considerado no cálculo do Aviso Prévio, o percentual de 50%(cinquenta por

  
Edmilson Pereira  
Admº CABIAL 2051









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cento) da mão de obra, em face da rotatividade de pessoas alocadas para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com as alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.401,43 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos) para R\$ 46.592,30 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos) e global de R\$ 556.817,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais dezesseis centavos) para R\$ 559.107,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e sete reais sessenta centavos).

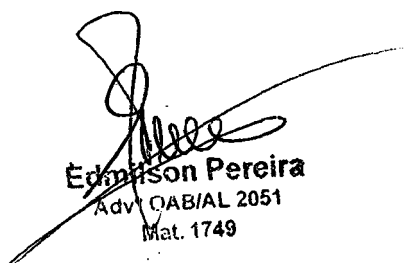
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica autorizado a inclusão de mais um atendente I, para atuar como ferista, no valor de R\$ 2.055,27 (dois mil cinquenta e cinco reais vinte e sete centavos) e global R\$ 24.663,24 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e quatro centavos).

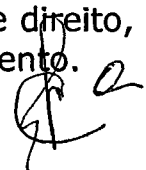
**CLÁUSULA SEXTA:** Durante o período da contratação foi verificado a necessidade de inclusão e exclusão de equipamentos; resultando em acréscimo no valor contratado na ordem de aproximadamente 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), passando o valor mensal do contrato para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais cinquenta e seis centavos) e global para R\$ 618.234,72 (seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

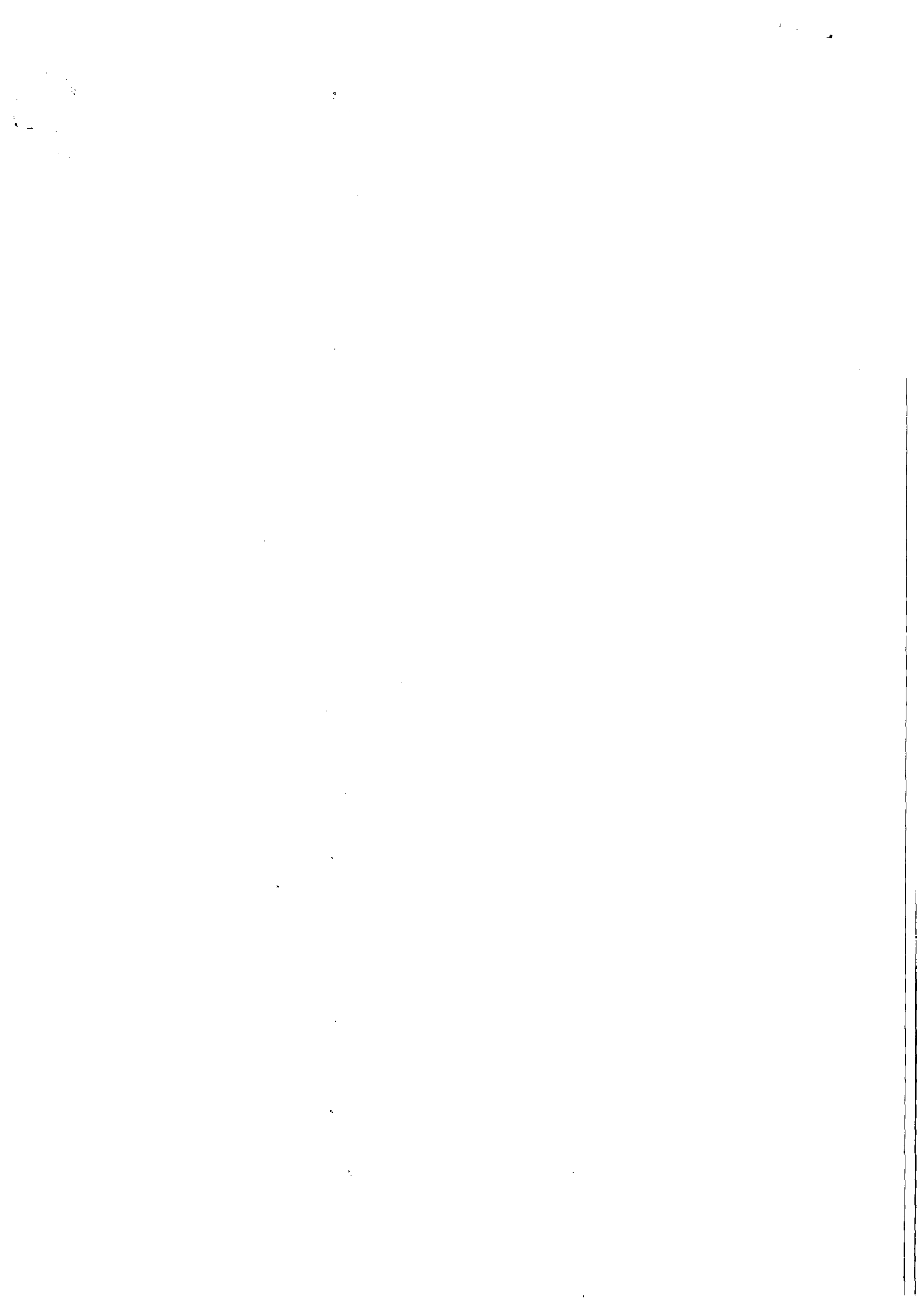
- Unidade Orçamentária.....11.200 - GERO
- Grupo de Despesa .....300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307308 - Serviço de comunicação

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2012.

TESTEMUNHAS:

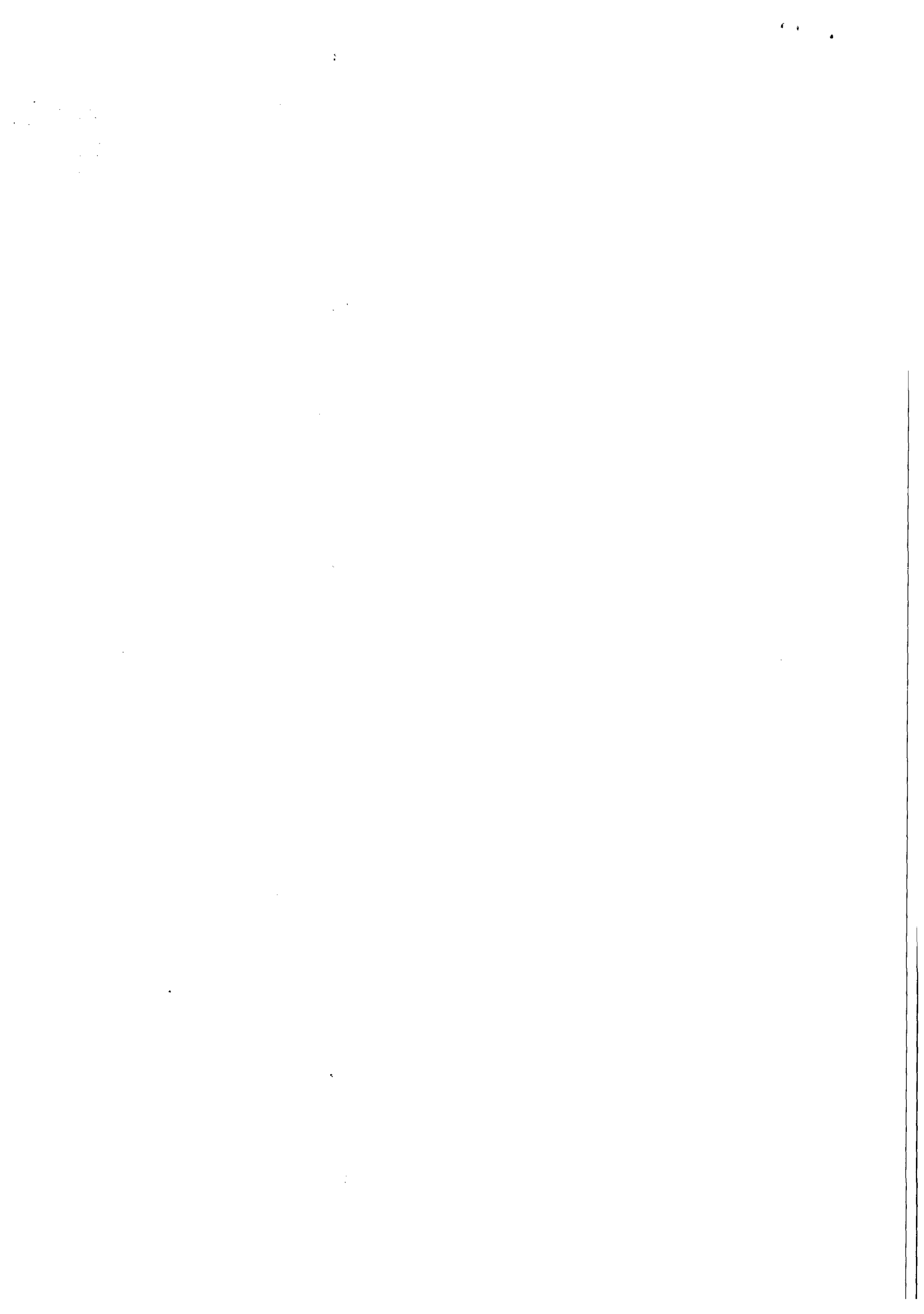
Jerlucy de Fátima  
[Signature]

[Signature]  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]  
MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

[Signature]  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/CONTRATADA

[Signature]  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

77  
AS JURICASAL  
15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A  
EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO  
DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10481/2013 – CASAL, S.C. nº 14010 e 14011, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação de preços, a partir de 01 de abril de 2013, com base na Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2013/2014, que majorou o salário em 10,00% (dez por cento) passando o valor mensal para R\$ 51.519,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 55.373, 55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 618.234, 72 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilhas e cronograma físico financeiro anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO C
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307-308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de outubro de 2013

TESTEMUNHAS:

*Felice de Brito*

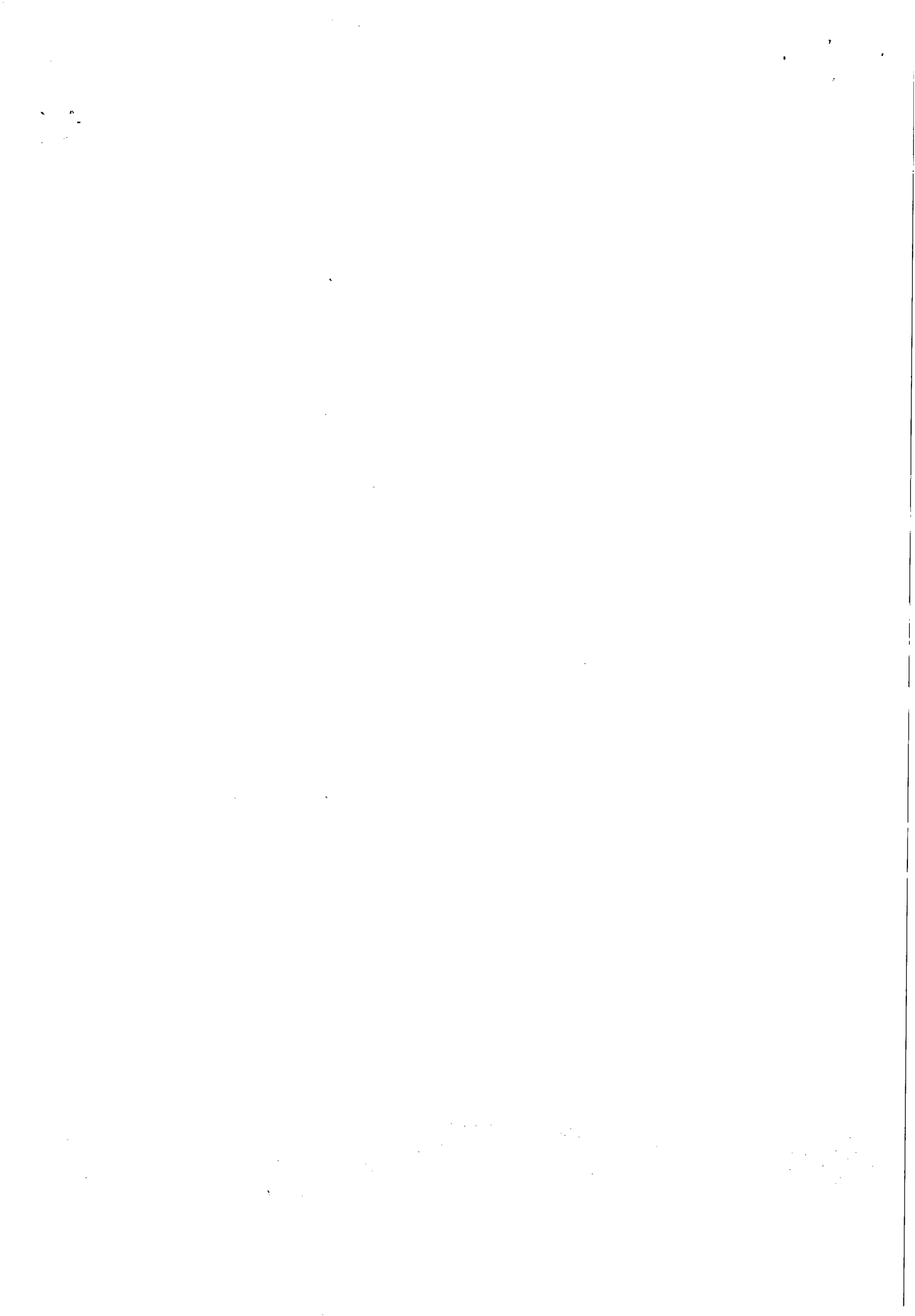
*[Assinatura]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*[Assinatura]*  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

*[Assinatura]*  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



78

ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.029,95</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
<b>FATOR</b>			<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL</b> 1 ATENDENTE			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL ANUAL</b> 1 ATENDENTE			<b>26.666,04</b>

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014





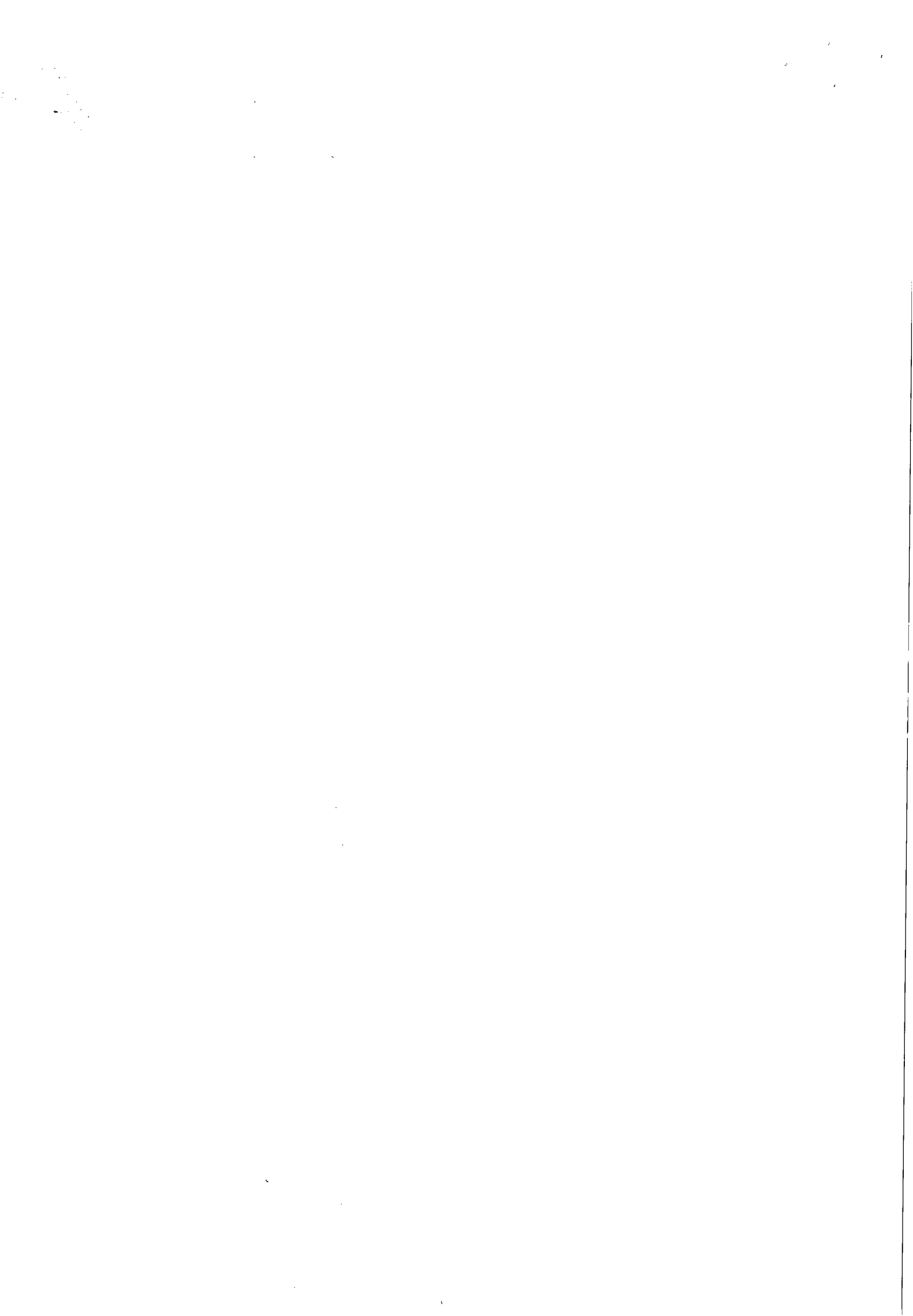
ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



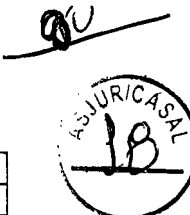
**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.135,56
SUBTOTAL			<b>1.135,56</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	227,11
2	SENAI/SENAC	1,00	11,36
3	SESI/SESC	1,50	17,03
4	INCRA	0,20	2,27
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,39
6	FGTS	8,00	90,84
7	SAT	2,00	22,71
8	SEBRAE	0,60	6,81
SUBTOTAL			<b>35,80</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	126,16
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	21,01
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	15,10
12	FALTAS LEGAIS	1,99	22,60
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,76
14	AVISO PRÉVIO	1,37	15,56
15	13º SALÁRIO	8,33	94,59
SUBTOTAL			<b>27,28</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	4,14
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	20,44
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,42
SUBTOTAL			<b>9,45</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	112,42
SUBTOTAL			<b>112,42</b>
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		11,36
5	V. T. (52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		51,47
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			<b>343,36</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	56,78
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	22,71
SUBTOTAL			<b>79,49</b>
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>2.457,14</b>
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,48
B	COFINS	3,00	80,69
C	ISS	5,00	134,49
SUB TOTAL			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			0,91350
TOTAL MENSAL SUPERVISOR			<b>2.689,81</b>
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			<b>32.277,72</b>

\*Reajuste do Salário Base em 10%. De acordo com CCT 2013/2014.



ANEXO I  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011



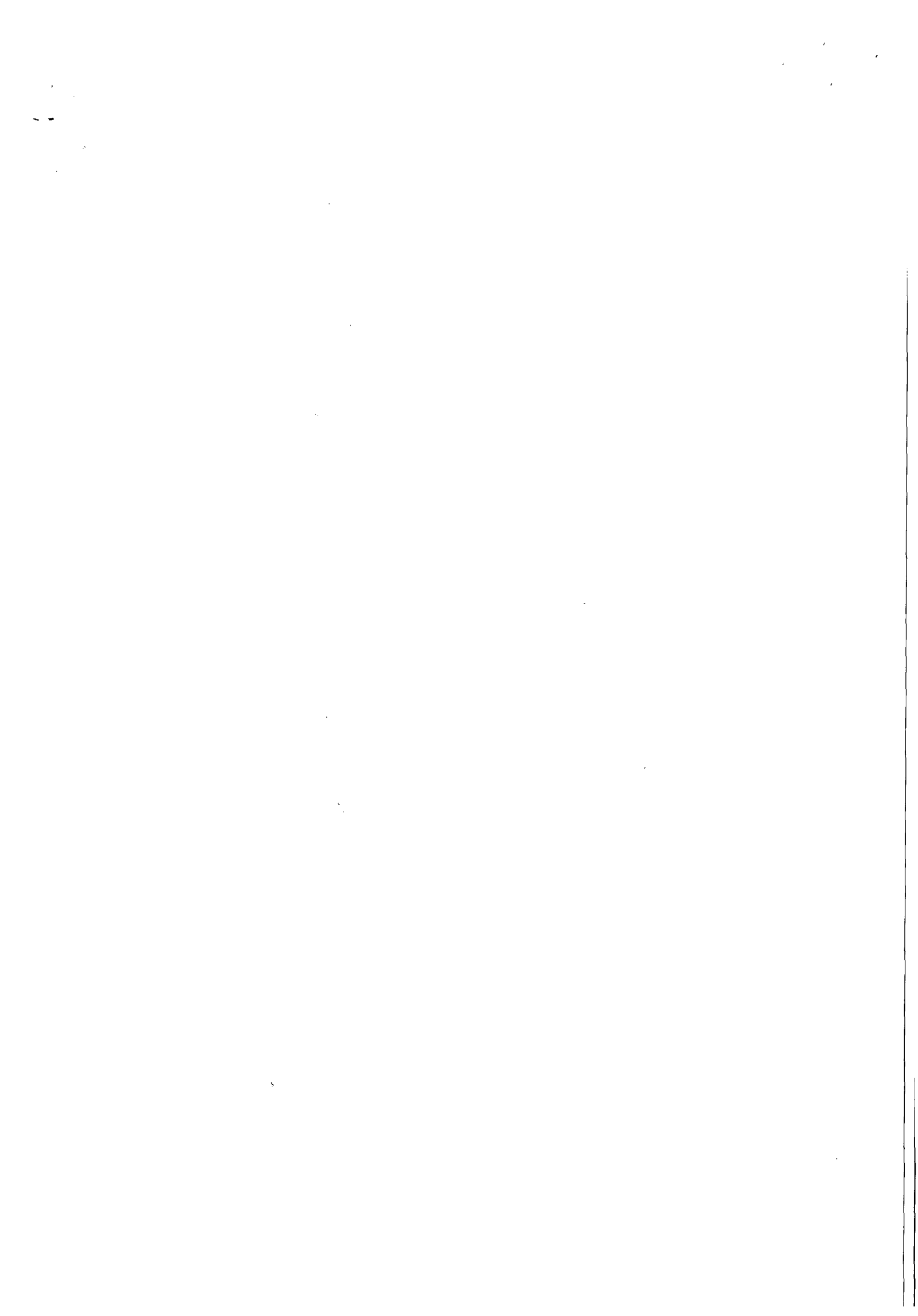
**PLANILHA DE CUSTOS**

CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA			
QUANTIDADE			7
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>		<b>35,80</b>	<b>321,59</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>245,06</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	32,79
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>84,89</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>2.059,46</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,65
B	COFINS	3,00	67,63
C	ISS	5,00	112,72
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>195,01</b>
	<b>FATOR</b>		0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.254,47</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	(7 Atendentes)		<b>15.781,29</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	(7 Atendentes)		<b>189.375,48</b>

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

b



01



PLANILHA DE CUSTOS

CUSTO COM PESSOAL

PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA

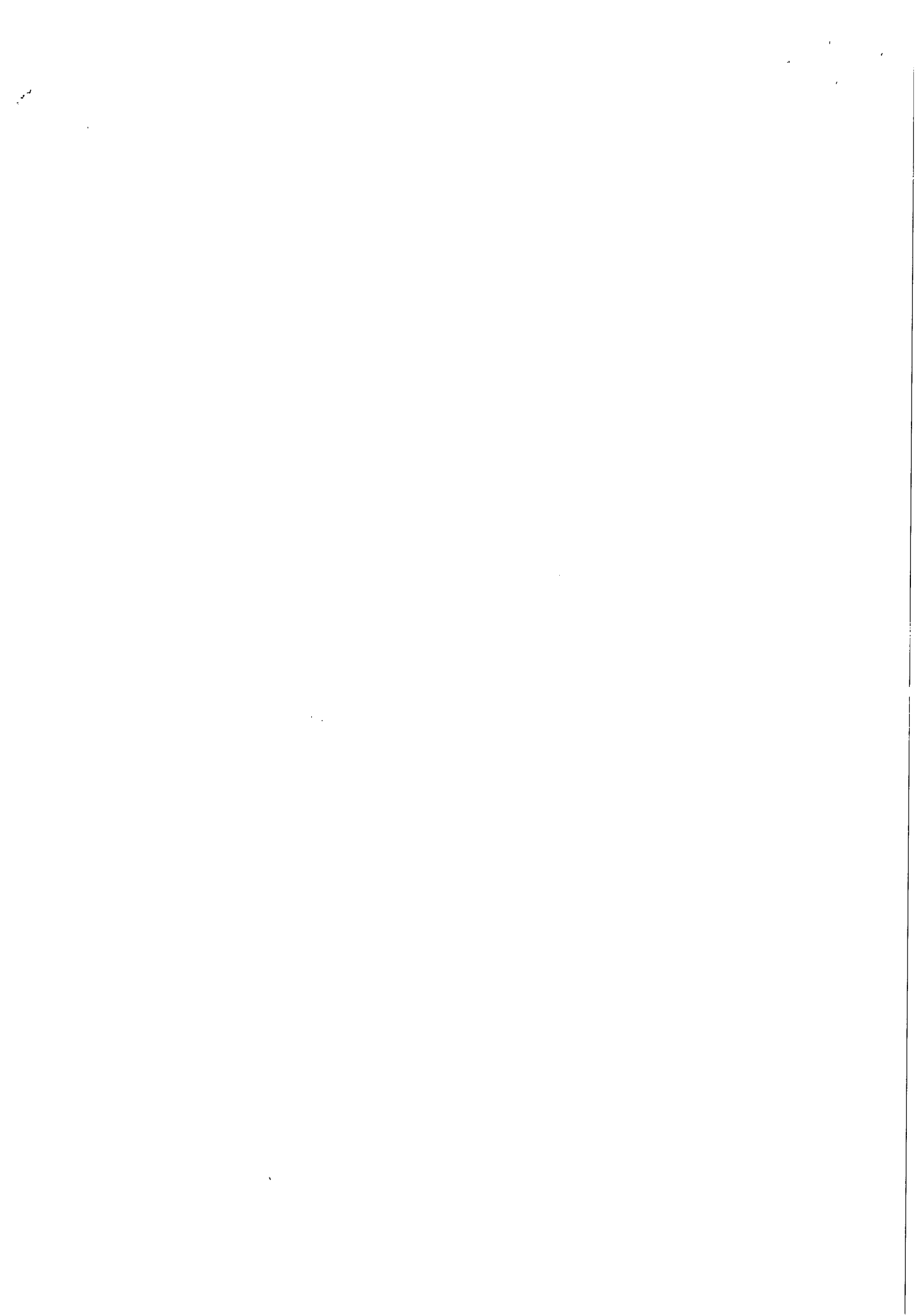
QUANTIDADE			6
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	4,62	846,56
2	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6)	9,24	51,74
<b>SUBTOTAL</b>			<b>898,30</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,66
2	SENAI/SENAC	1,00	8,98
3	SESI/SESC	1,50	13,47
4	INCRA	0,20	1,80
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,46
6	FGTS	8,00	71,86
7	SAT	2,00	17,97
8	SEBRAE	0,60	5,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	99,80
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,62
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,95
12	FALTAS LEGAIS	1,99	17,88
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,68
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,83
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,28
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,17
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,45</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	88,93
<b>SUBTOTAL</b>			<b>88,93</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*12)-20%		211,20
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	8,47
5	V. T.(52*2,30)-6% DO SALÁRIO BASE		68,81
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>357,81</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	44,92
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	17,97
<b>SUBTOTAL</b>			<b>62,88</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2.029,95</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	14,44
B	COFINS	3,00	66,67
C	ISS	5,00	111,11
<b>SUB TOTAL</b>			<b>8,65</b>
			<b>FATOR</b>
			0,91350
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.222,17</b>
<b>TOTAL MENSAL</b> (6 Atendentes)			<b>13.333,02</b>
<b>TOTAL ANUAL</b> (6 Atendentes)			<b>159.996,24</b>

Edmilson Pereira

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

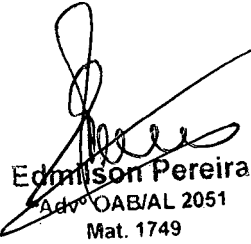
\*\*COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

b

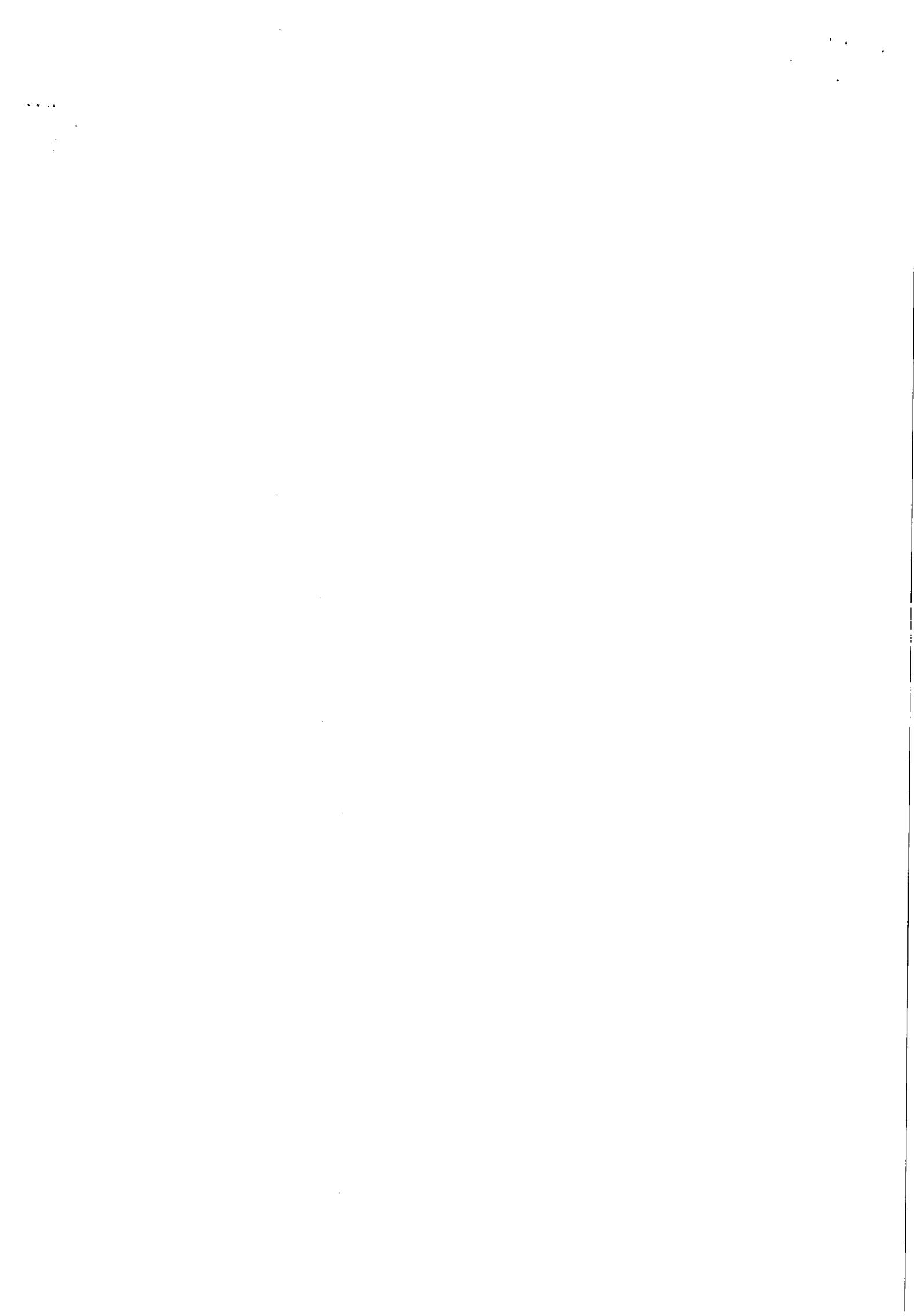




PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO MENSAL (R\$)		PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$	3.578,55	R\$	3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADOS	VB	1	R\$	3.272,41	R\$	3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$	1.888,85	R\$	1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL							
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$	2.689,81	R\$	2.689,81	R\$ 32.277,72
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$	2.254,47	R\$	15.781,29	R\$ 189.375,48
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$	2.222,17	R\$	13.333,02	R\$ 159.996,24
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$	2.222,17	R\$	2.222,17	R\$ 26.666,04
SUB TOTAL:						R\$	42.766,10	R\$ 513.193,20
5	BDI	%				R\$	12.607,45	R\$ 151.289,40
				TOTAL:		R\$	55.373,55	R\$ 664.482,60

  
Edmilson Pereira  
Adv.º OAB/AL 2051  
Mat. 1749









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**  
**CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA**

OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

GEROC/CASAL

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



11



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

47  
ASJUR/CASAL  
22

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA**  
**DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A**  
**EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SEGUROS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9377/2013 – CASAL e C.P. nº 56/2013 – GERO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2013 a 17 de outubro de 2014, mantendo-se o valor global do referido contrato em R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) anual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GERO
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato original, passa ter a seguinte redação:

**PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

**Edmilson Pereira**  
Adv.º OAB/AL 2051  
Mat. 1749





48  
ASUR/CASAL  
23

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de Setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

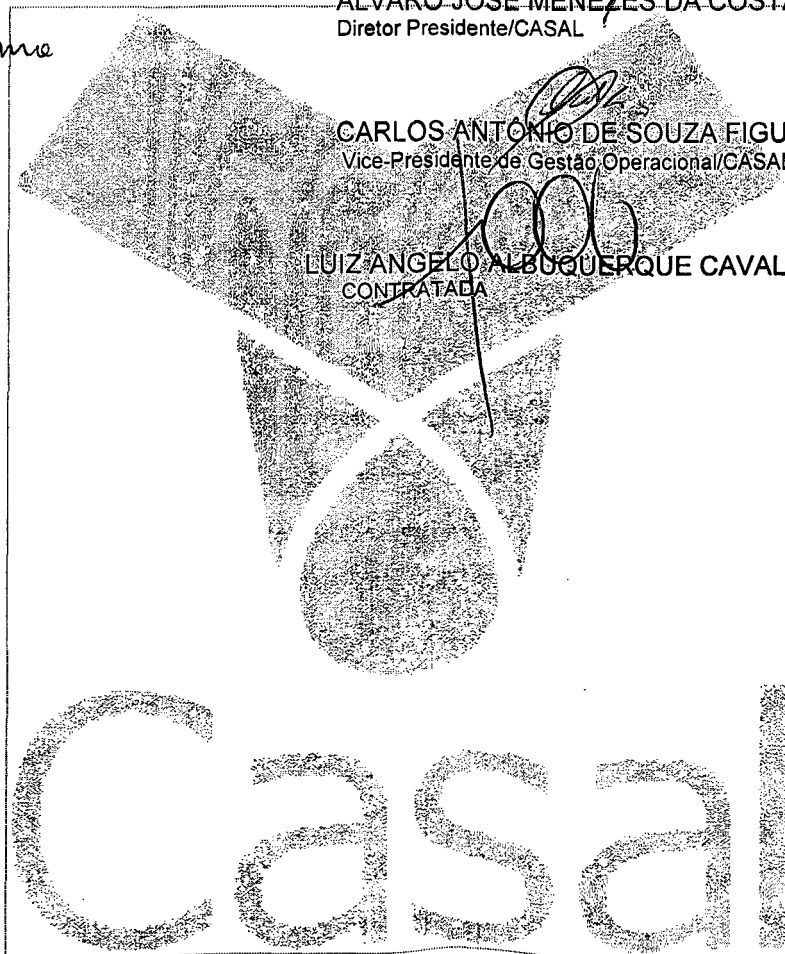
*Julice de Salina*

*Dei Glória*

*[Signature]*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*[Signature]*  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Signature]*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA



*[Signature]*  
Edmison Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

6





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

CONTRATO Nº 71/2011 – WVA CONSULTORIA

ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014
55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55	55.373,55

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
 Edmilson pereira  
 Advº OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

GEROC/CASAL

*[Handwritten mark]*





AS JURICAS 259

ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA brasileiro alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10230/2014 – CASAL S.C. Nº 15677 e 15678, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 ( setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a repactuação de preços estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11402 – GEROCC
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 10 de outubro de 2014

TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
CONTRATADA

*Edmilson Pereira*

*Becca Perde*

*Edmilson Pereira*  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
PLANILHA DE CUSTOS



CUSTO COM PESSOAL			
PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR - WVA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		1.030,01
SUBTOTAL			1.030,01
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	206,00
2	SENAI/SENAC	1,00	10,30
3	SES/SESC	1,50	15,45
4	INCRA	0,20	2,06
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	25,75
6	FGTS	8,00	82,40
7	SAT	2,00	20,60
8	SEBRAE	0,60	6,18
SUBTOTAL		35,80	368,74
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	114,43
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,06
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,70
12	FALTAS LEGAIS	1,99	20,50
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,39
14	AVISO PRÉVIO	1,37	14,11
15	13º SALÁRIO	8,33	85,80
SUBTOTAL		27,28	280,99
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	3,76
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	18,54
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	41,20
SUBTOTAL		9,45	63,50
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	101,97
SUBTOTAL			101,97
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALÉ ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		10,30
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		56,08
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			373,31
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	51,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	20,60
SUBTOTAL			72,10
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.290,62
TRIBUTOS			
A	PIS		
B	COFINS	0,65	16,30
C	ISS	3,00	75,23
SUB TOTAL		5,00	125,38
		8,65	216,90
TOTAL MENSAL SUPERVISOR (1 SUPERVISOR)		FATOR	0,91350
TOTAL ANUAL (1 SUPERVISOR)			2.507,52
			30.090,24

\*Reajuste do Salário Base em 8,5%. De acordo com CCT 2014/2015

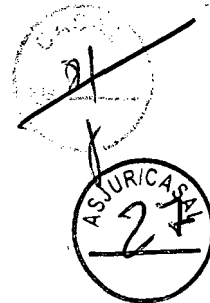
Edilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



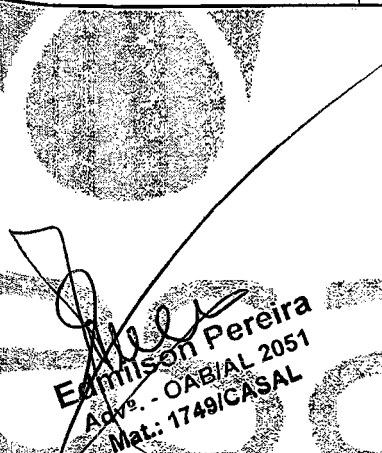


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

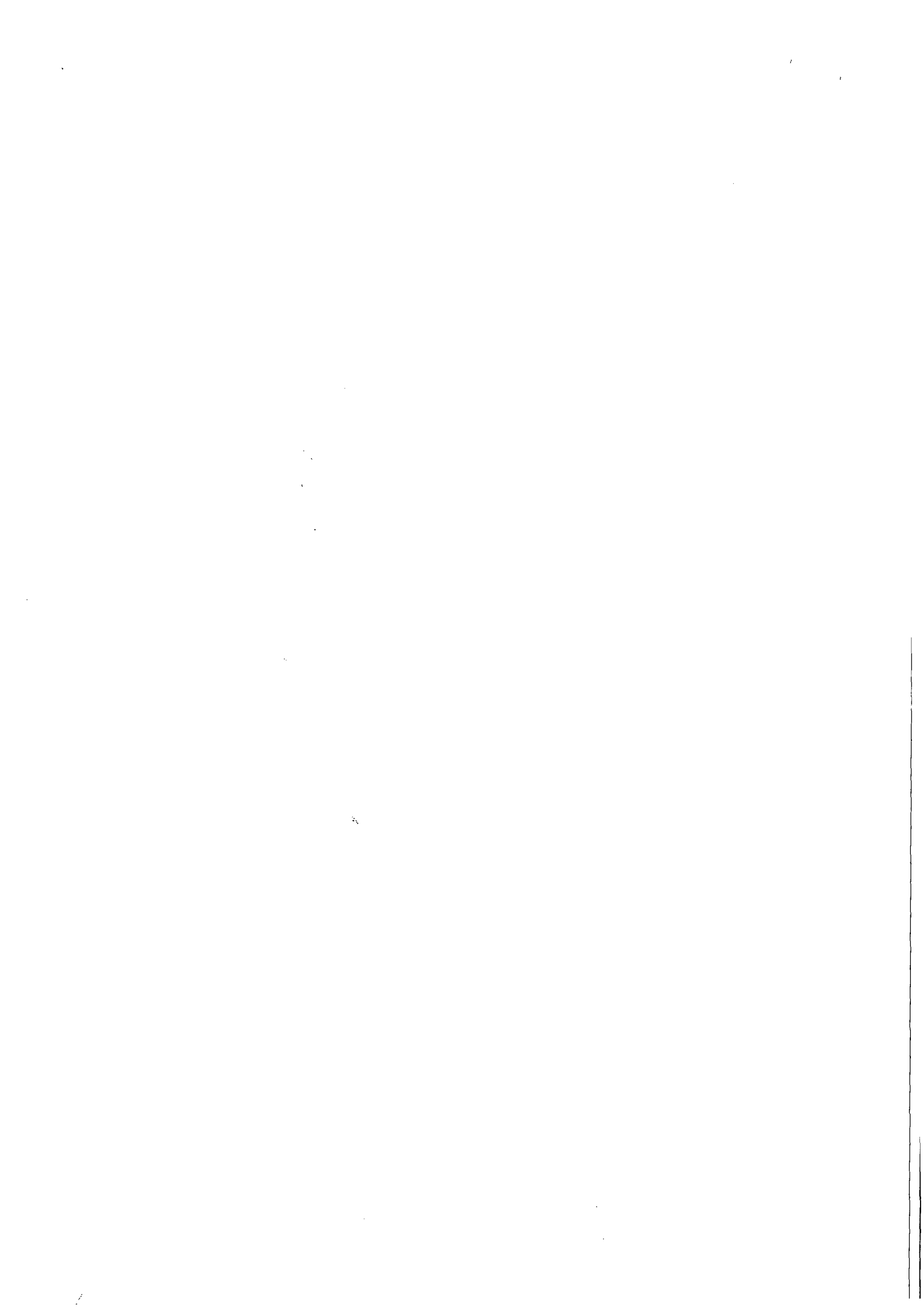
ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 71/2011



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE D	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	7	R\$ 2.439,61	R\$ 17.077,27	R\$ 204.927,24
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 45.401,87	R\$ 544.822,44
5	BDI	%			R\$ 13.384,47	R\$ 160.613,66
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 58.786,34</b>	<b>R\$ 705.436,10</b>

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 17491CASAL





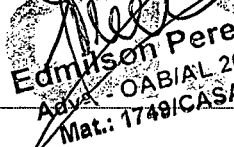


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

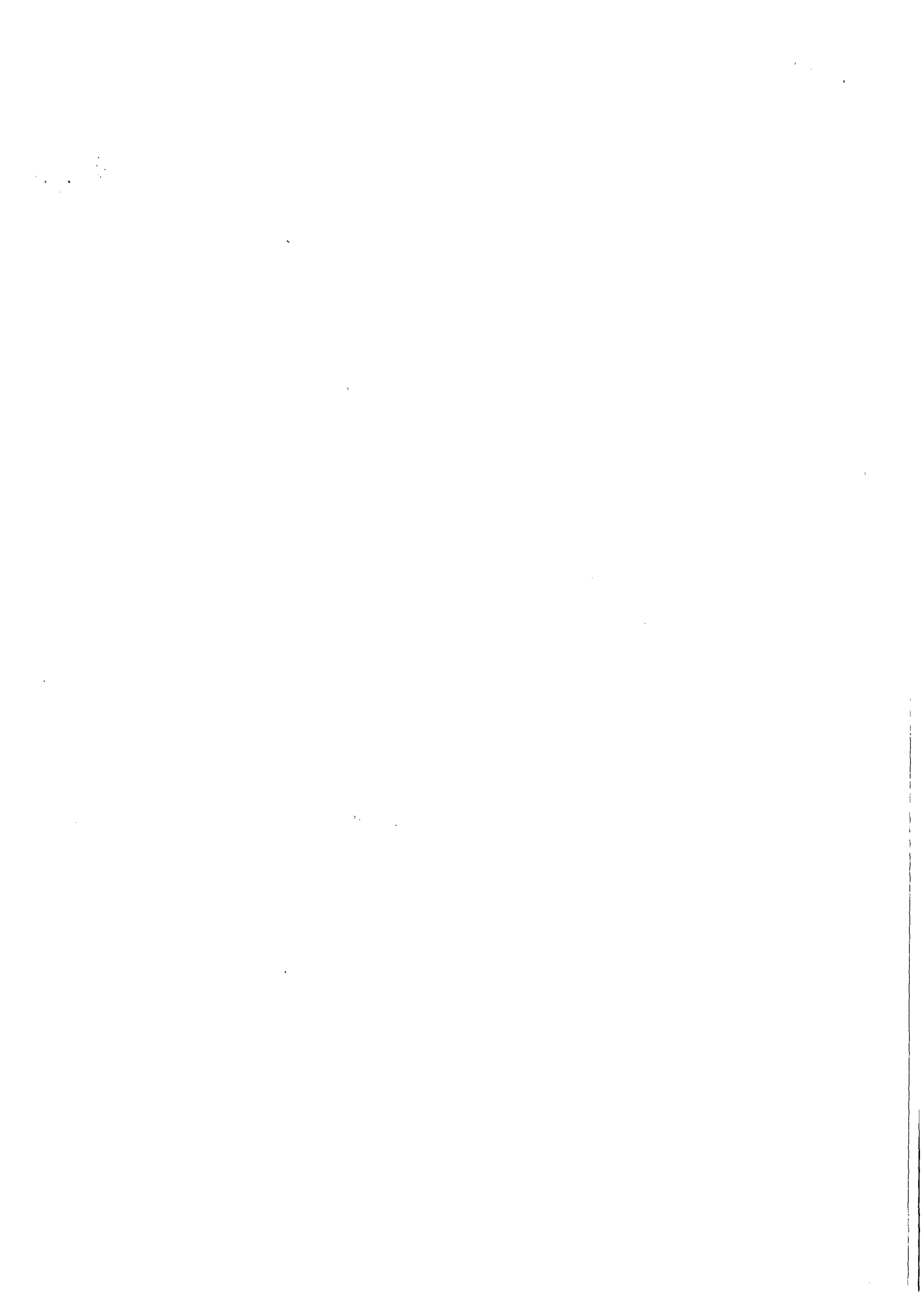
82  
8.  
ASJUR/CASAL  
299

Anexo III  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011  
EMPRESA: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	58.786,34
2º mês	58.786,34
3º mês	58.786,34
4º mês	58.786,34
5º mês	58.786,34
6º mês	58.786,34
7º mês	58.786,34
8º mês	58.786,34
9º mês	58.786,34
10º mês	58.786,34
11º mês	58.786,34
12º mês	58.786,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 705.436,10</b>	

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

2








ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

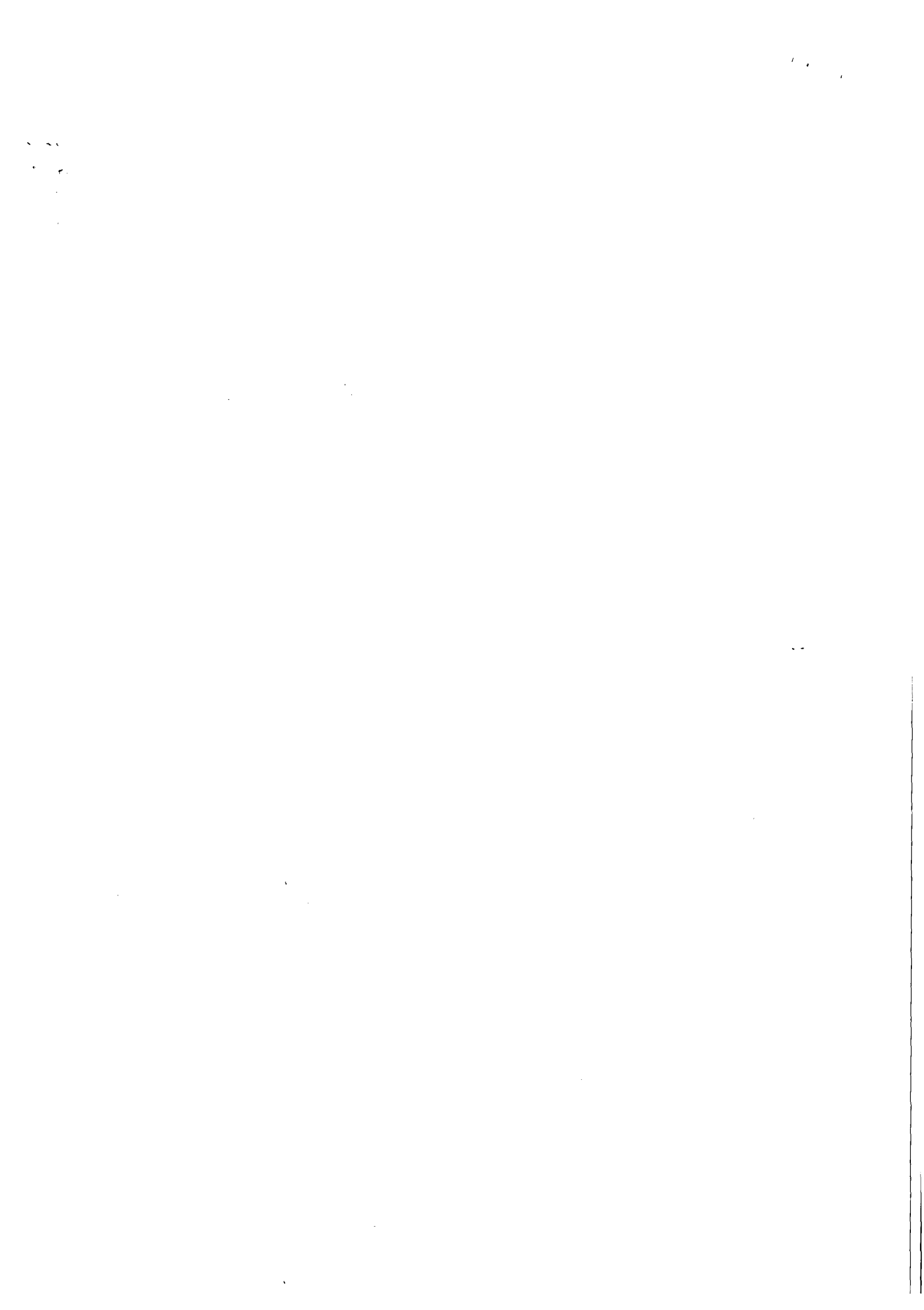
ANEXO IV  
PLANILHA DE CUSTO - CONTRATO 71/2011  
WVA



CUSTO COM PESSOAL				
PLANILHA DE CUSTO ATENDENTE - WVA				
QUANTIDADE				14
REMUNERAÇÃO				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1		SALÁRIO BASE	5,00	919,00
2		HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6	9,12	51,07
<b>SUBTOTAL</b>				<b>970,07</b>
<b>GRUPO "A"</b>				
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1		INSS	20,00	194,01
2		SENAI/SENAC	1,00	9,70
3		SESI/SESC	1,50	14,55
4		INCRA	0,20	1,94
5		SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,25
6		FGTS	8,00	77,61
7		SAT	2,00	19,40
8		SEBRAE	0,60	5,82
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35,80</b>	<b>347,29</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
9		FÉRIAS	11,11	107,77
10		AUXÍLIO DOENÇA	1,85	17,95
11		LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,90
12		FALTAS LEGAIS	1,99	19,30
13		ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,61
14		AVISO PRÉVIO	1,37	13,29
15		13º SALÁRIO	8,33	80,81
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27,28</b>	<b>264,64</b>

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

6



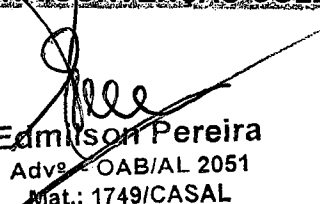



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

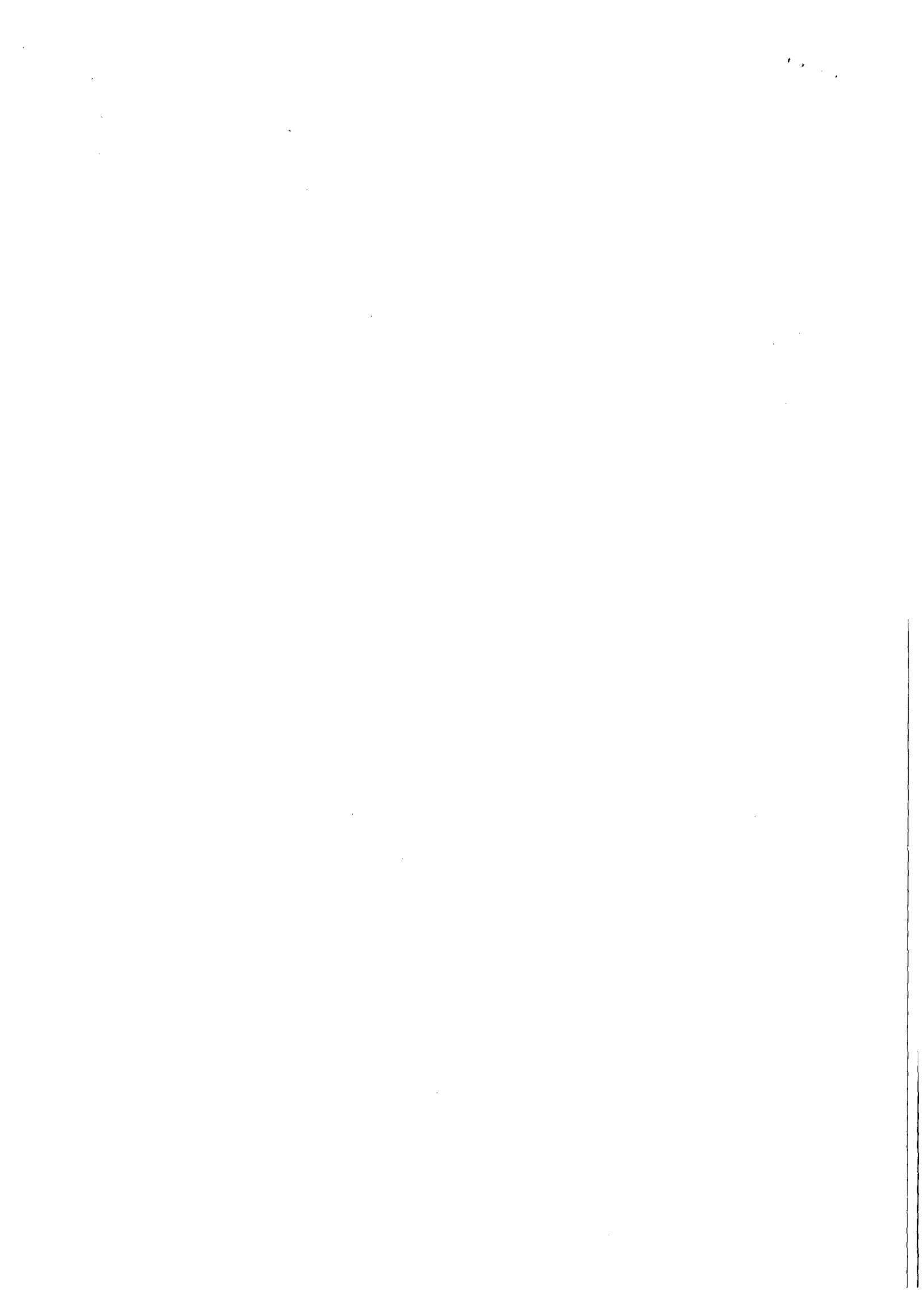
30  
CURICASAL

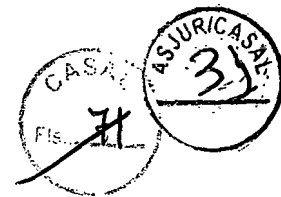
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	35,41
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	17,46
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	38,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>91,67</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	96,04
<b>SUBTOTAL</b>			<b>96,04</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO(22*13,50)-20%		237,60
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,19
5	V. T.(52*2,50)-6% DO SALÁRIO BASE		74,86
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>390,98</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	48,50
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	19,40
<b>SUBTOTAL</b>			<b>67,91</b>
<b>GRUPO "E"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>		<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>2.228,59</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	15,86
B	COFINS	3,00	73,19
C	ISS	5,00	121,98
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>211,03</b>
		<b>FATOR</b>	<b>0,91350</b>
<b>TOTAL MENSAL ATENDENTE</b>			<b>2.439,61</b>
<b>TOTAL MENSAL (14 Atendentes)</b>			<b>34.154,60</b>
<b>TOTAL ANUAL (14 Atendentes)</b>			<b>409.855,15</b>

COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante denominada simplesmente CASAL, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a firma WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 9085/2014 – CASAL e C.I. nº 45/2014 – GEROC S.C. nº 15342 e 15343, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições baixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Clausula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GEROC
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 17 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

*Edmilson Pereira*

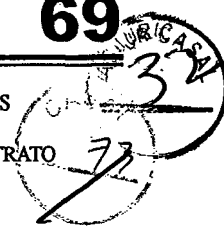
*Álvaro José Menezes da Costa*  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

*Carlos Antonio de Souza Figueiredo Lima*  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*Edmilson Pereira*  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*Luíz Angelo Albuquerque Cavalieri*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
PI CONTRATADA





CONTRATADA: Empresa BBL NE LTDA., estabelecida na Avenida da Paz, nº 1.388, Ed. Avenue Center, Sala 611, CEP 57.020-440, Maceió/AL., inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.135/0001-16, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor Sr. Luiz Carlos Tauber, portador do CPF nº 016.042.678-28, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 13 de Outubro de 2014 até 13 de Dezembro de 2014, mantendo-se o valor global.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2014

Protocolo nº 12664/2014 - CASAL - C.I n 32/2014 - SUENG Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BBL NE LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.10.2014

Protocolo 120807

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I Nº 035/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Fisico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 02 de junho de 2014

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C. I nº 035/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENEGNHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.05.2014

Protocolo 120811

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 155/2012

Protocolo nº 10552/2014 - CASAL - C.I nº 166/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.883.817-04, residente e domiciliado em São Sebastião/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR

OBJETO: prorrogação do prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 19 de Setembro de 2014 a 19 de Setembro de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,5129% (seis vírgula cinco mil e cento e vinte nove por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2013 a agosto/2014, passando o valor mensal de R\$318,27 (trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) para R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e o valor global de R\$ 3.819,24 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

Data da assinatura: 19 de setembro de 2014

Protocolo nº 10552/2014 - CASAL - C.I nº 166/2014 - UNAG. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012, celebrado entre a CASAL e o SENHOR SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 18.09.2014

Protocolo 120814

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 35/2010

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C.I Nº 035/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: FIRMA GBS ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 57, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.591/0001-23, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.037.414-72, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015. Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$607.295,00 (seiscentos e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme Cronograma Fisico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 02 de junho de 2014

Protocolo nº 4097/2014 - CASAL - C. I nº 035/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2010, celebrado entre a CASAL e a FIRMA GBS ENEGNHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.05.2014

Protocolo 120815

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 83/2010

Protocolo nº 10862/2014 - CASAL - C.I Nº 167/2014 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 136.17.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, em 6,60% (seis vírgula sessenta por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de outubro/2013 a setembro/2014, passando seu valor mensal de R\$ 6.588,28 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 7.023,11 (sete mil, vinte e três reais e onze centavos), e valor global de R\$ 79.059,36 (setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 84.277,32 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro 2014 a 27 de outubro de 2015.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2014

Protocolo nº 10862/2014 - CASAL - C.I N 167/2014 - UNAG Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2010, celebrado entre a CASAL e o APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.10.2014

Protocolo 120816

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 71/2011

Protocolo nº 9085/2014 - CASAL - C.I nº 45/2014 - GEROC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 8079/15 – CASAL e C.I. nº 49/2015 – GERO, S.C. nº 16439 e 16437, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

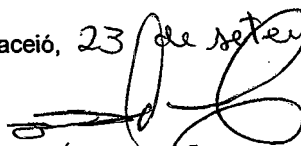
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GERO
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

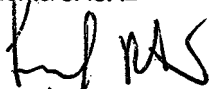
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

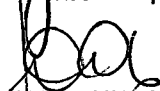
Maceió, 23 de setembro de 2015



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

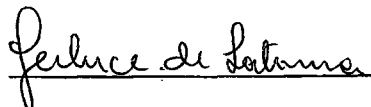


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

10

11



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR
1º mês	R\$ 58.786,34
2º mês	R\$ 58.786,34
3º mês	R\$ 58.786,34
4º mês	R\$ 58.786,34
5º mês	R\$ 58.786,34
6º mês	R\$ 58.786,34
7º mês	R\$ 58.786,34
8º mês	R\$ 58.786,34
9º mês	R\$ 58.786,34
10º mês	R\$ 58.786,34
11º mês	R\$ 58.786,34
12º mês	R\$ 58.786,34
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 705.436,10</b>	

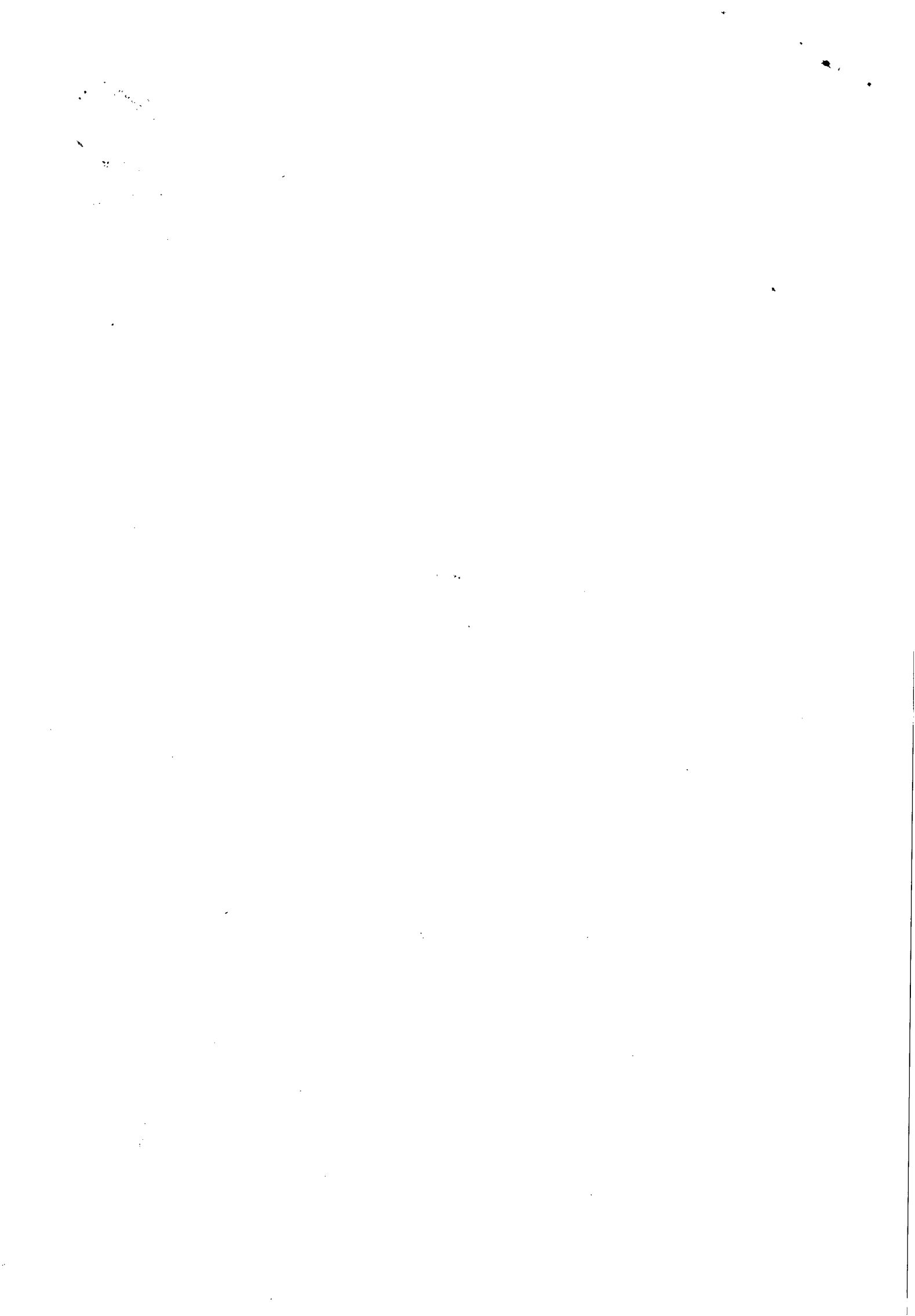
*B.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Ednilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

*6*





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Protocolo:

13330/2015

Nº FOLHA:

35

À ASJUR,

Para analisar a possibilidade de aditamento ao Contrato em vigor do CALL CENTER, com a finalidade de acrescentar 03 (três) atendentes, conforme justifica a SUNEK através da C.I. nº 41/2015.

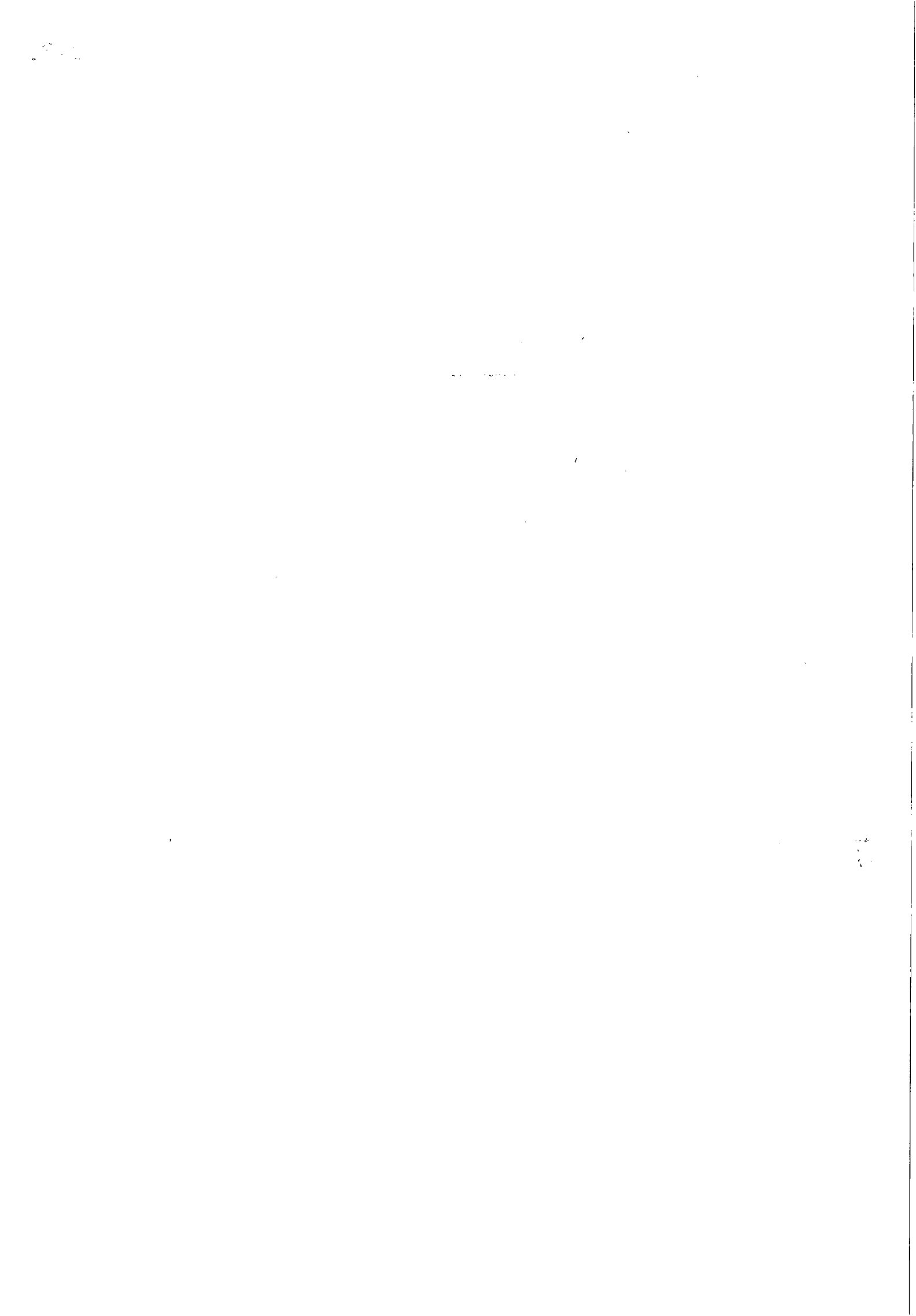
Em seguida, remeter ao Diretor Presidente para a necessária autorização.

Engº Francisco Beltrão

Vice Presidente de Gestão Operacional

Em 21.10.2015







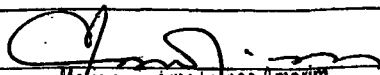
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

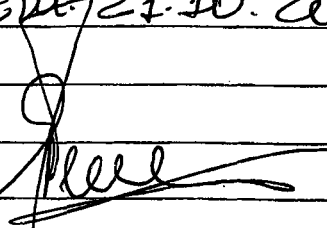
ASJUR/CASAL  
36

ao Advogado Edmilson Pereira :  
Para análise e parecer  
em 21.10.2015

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Advogada  
OAB/AL Nº 1.413

A  
GEPLAN,  
solicitamos informar classificação  
orçamentária.

Em 21.10.2015

  
Edmilson Pereira  
OAB/AL Nº 2051  
Insc. 1749







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13.330/2015


Nº FOLHA:

37

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:


Unidade Orçamentária	11.402 – GEROCC.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.308 – Serviços de Comunicação.

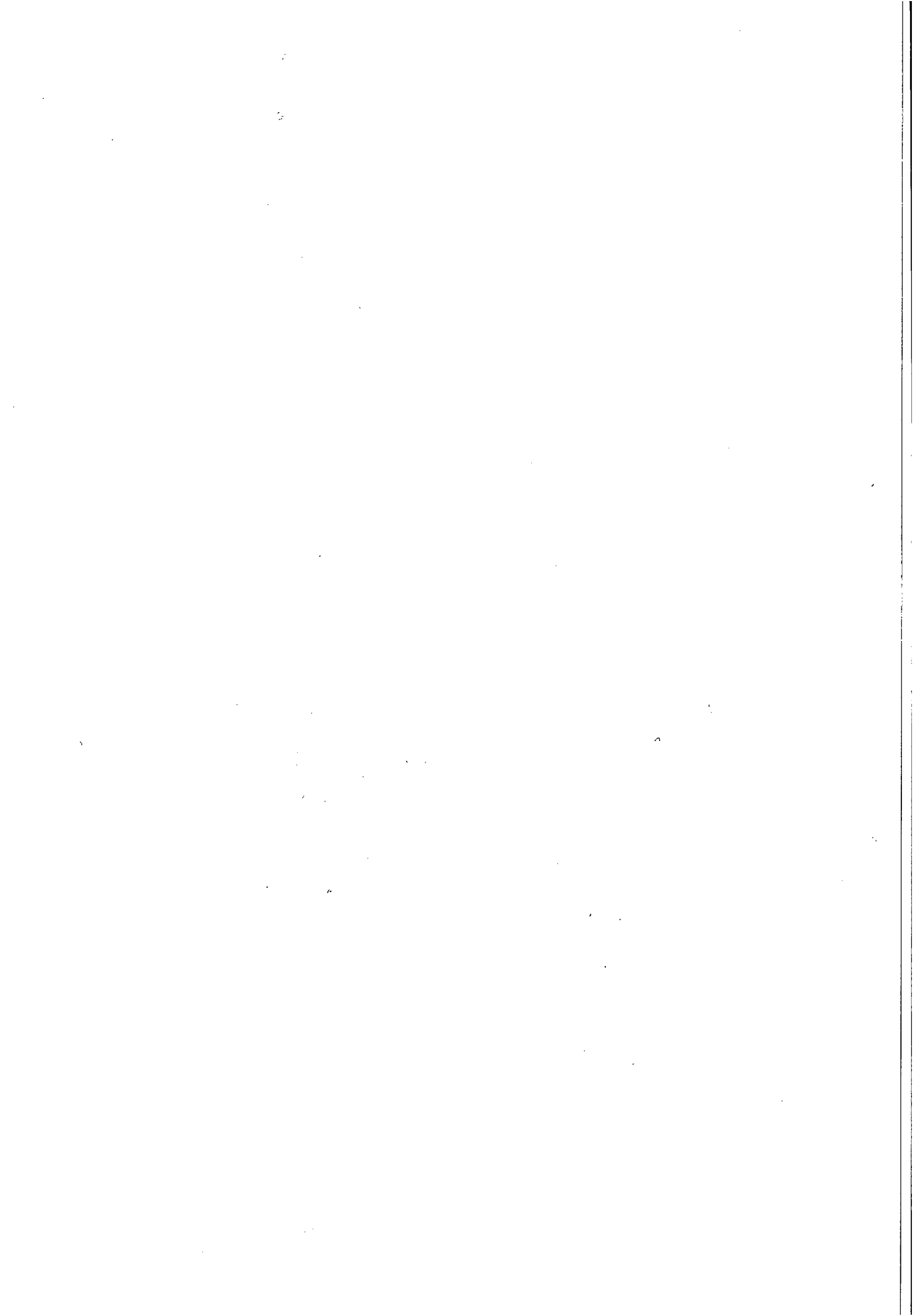
  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 21/10/2015

A  
GEFIN,  
solicitamos redução percentual a  
ser acrescida ao contrato nº  
78/2011, em função da indução  
de mais três atendentes.

Em: 21.10.2015.

  
Milton Pereira  
Advº CASAL 2051  
Mat. 1749





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo:

13330/2015

CASAL  
Fls. 38

À ASJUR,

De acordo com o solicitado efetuamos os cálculos do percentual a ser acrescido ao contrato N° 71/2011 da empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.

A inclusão de mais 3(três) atendentes ao Contrato representa um acréscimo de **16,12%** ao mesmo.


Desse modo, o contrato passará de R\$ 58.786,34 (Cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 68.262,76** (Sessenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) valor mensal e de R\$ 705.436,10 (Setecentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) para **R\$ 819.153,15** (Oitocentos e dezenove mil cento e cinquenta e três reais e quinze centavos) valor global.

Assim, segue o processo conforme solicitado cálculos na inicial.

Em: 21/10/2015


  
Laura Luiza Borville de Araujo França  
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

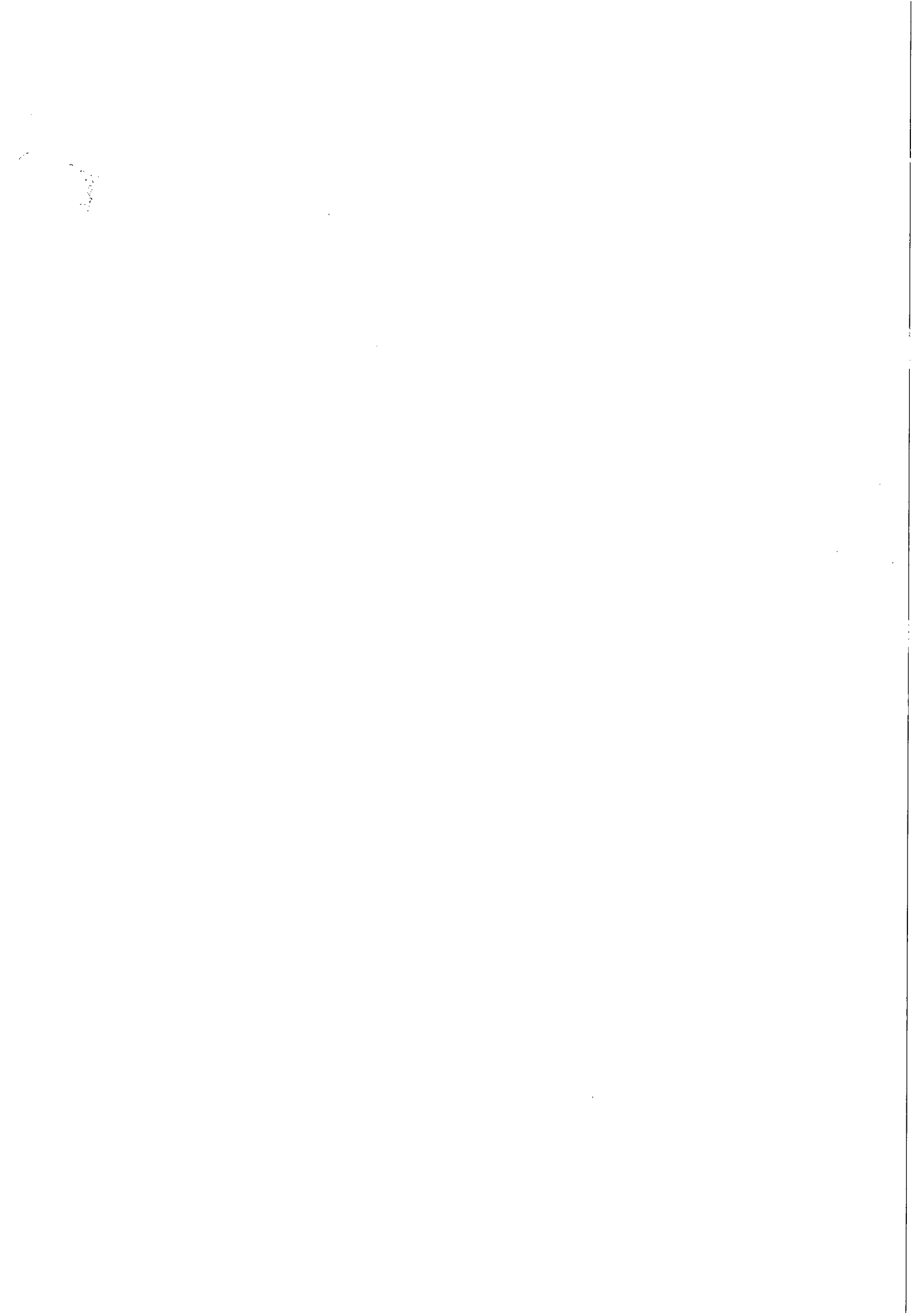
VISTO:

  
Wilma Clebja de S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS (CONTRATO Nº 71/2011)								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)		
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$	42.942,60	
2	ESTRUTURA DE TI/REDES DE DADO	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$	39.268,92	
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$	22.666,20	
4	PESSOAL							
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$	30.090,24	
4/2	ATENDENTE I	VB	10	R\$ 2.439,61	R\$ 24.396,10	R\$	292.753,20	
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$	175.651,92	
4/4	ATENDENTE (FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$	29.275,32	
<b>SUB TOTAL:</b>					R\$	52.720,70	R\$	632.648,40
5	BDI	%			R\$	15.542,06	R\$	186.504,75
<b>TOTAL:</b>					R\$	<b>68.262,76</b>	R\$	<b>819.153,15</b>

  
 Alexandre Lourenço de Araújo França  
 Economista  
 Mat. 2962





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo Nº:** 13330/2015

**Interessado:** SUNEK

**Assunto:** Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 71/2011.

**EMENTA:** ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2011. ACRÉSCIMO DE ATENDENTES. PRESSUPOSTOS LEGAIS PRESENTES. CONTRATO EM VIGOR. PELA **POSSIBILIDADE**. EX VI DA CLÁUSULA SEXTA CONTRATUAL E ARTIGO 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

### **À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL**

Neste Processo examina-se a possibilidade jurídica de terceirização de 03 (três) atendentes do CALL CENTER, a ser acrescentado mediante aditamento ao Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, por um período de 06 (seis) meses.

Os autos encontram-se compostos dos seguintes elementos:

- 1-Pedido motivado, através da C.I. nº
- 2-Cópia do Contrato nº 71/2011;
- 3-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 4-Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 5-Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 6-Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 7-Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 8-Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011;
- 9-Despacho do Senhor Vice-Presidente Operacional.

Justifica o requerente que o acréscimo de atendentes, decorre da necessidade de melhorar o atendimento e alinhar os procedimentos levados a efeito por esta Companhia, às metas de melhorias implantadas pelo Governo do Estado de Alagoas.

É o relatório, passa-se a analisar.

Inicialmente, é indispensável verificar à luz do Contrato nº 71/2011, os pressupostos de admissibilidade para o aditamento ora em exame, conforme a seguir relatado:

a)DO PRAZO: O prazo de vigência do citado contrato, encontra-se em vigor por força do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, que prorroga a vigência





contratual até 19 de outubro de 2016, e portanto neste ponto, existe a possibilidade do aditamento pretendido.

b)DO ACRÉSCIMO: Constata-se também que existe previsão para acréscimo de quantitativos nos moldes da CLÁUSULA SEXTA, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Contrato nº 71/2011.

c)DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Cada atendente, deve ter valor unitário igual ao praticado no Contrato nº 71/2011, para conferir as condições mais vantajosas para a administração.

d)DO LIMITE: O acréscimo contratual não extrapola o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme mandamenta o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Objetivando o conhecimento do percentual a ser aditado com a inclusão dos 03 (três) atendentes do CALL CENTER, diligenciamos o presente Processo à Gerência Financeira que procedeu, a efetivação dos cálculos resultando no percentual de 16,12 % (dezesseis vírgula doze por cento).

Em seguida, tendo conferido os pressupostos indispensáveis ao aditamento, conforme acima explicitado, destaca-se ainda, que trata-se de uma contratação de serviços continuados, e como tal, tem seu prazo de vigência estendido até 60 meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses."

Assim, a matéria sob exame encontra-se com o respaldo legal arrolado, vindo ainda abraçada à fundamentação da adjudicação que amparou a modalidade da licitação realizada através de Pregão Presencial nº 06/2011-CASAL, que "in casu" não colide com o acréscimo do valor contratual decorrente do futuro aditamento, ao Contrato em referência.

Diante do exposto, opina este jurídico pelo aditamento ao Contrato nº 71/2011, de 3 (três) atendentes integradas ao CALL CENTER com o mesmo valor e as mesmas condições registradas no citado contrato.

Em, 21.10.2015

  
ADV. EDMILSON PEREIRA  
ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
Fls. 42

**Processo N°:** 13330/2015

**Interessado:** SUNEK

**Assunto:** Acréscimo de quantitativo ao Contrato n° 71/2011.

## DESPACHO


Trata-se de pedido de aditamento ao Contrato n° 71/2011, com a finalidade de acrescentar 03 (três) atendentes ao CALL CENTER por um período de 06 (seis) meses.

O Processo encontra-se instruído com os documentos indispensáveis a formalização do ajuste, restando complementar apenas aqueles relativos à regularidade fiscal da empresa.

Isto posto, aprovamos o parecer de fls. 37 e 38, que opina pela possibilidade de aditamento ao Contrato n° 71/2011, acrescentando 03 (três) atendentes ao CALL CENTER, mediante prévia e expressa autorização do Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Em 21.10.2015

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
ASJUR/CASAL- OAB/AL N° 1413

11-21-24



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°: 13330/2015**

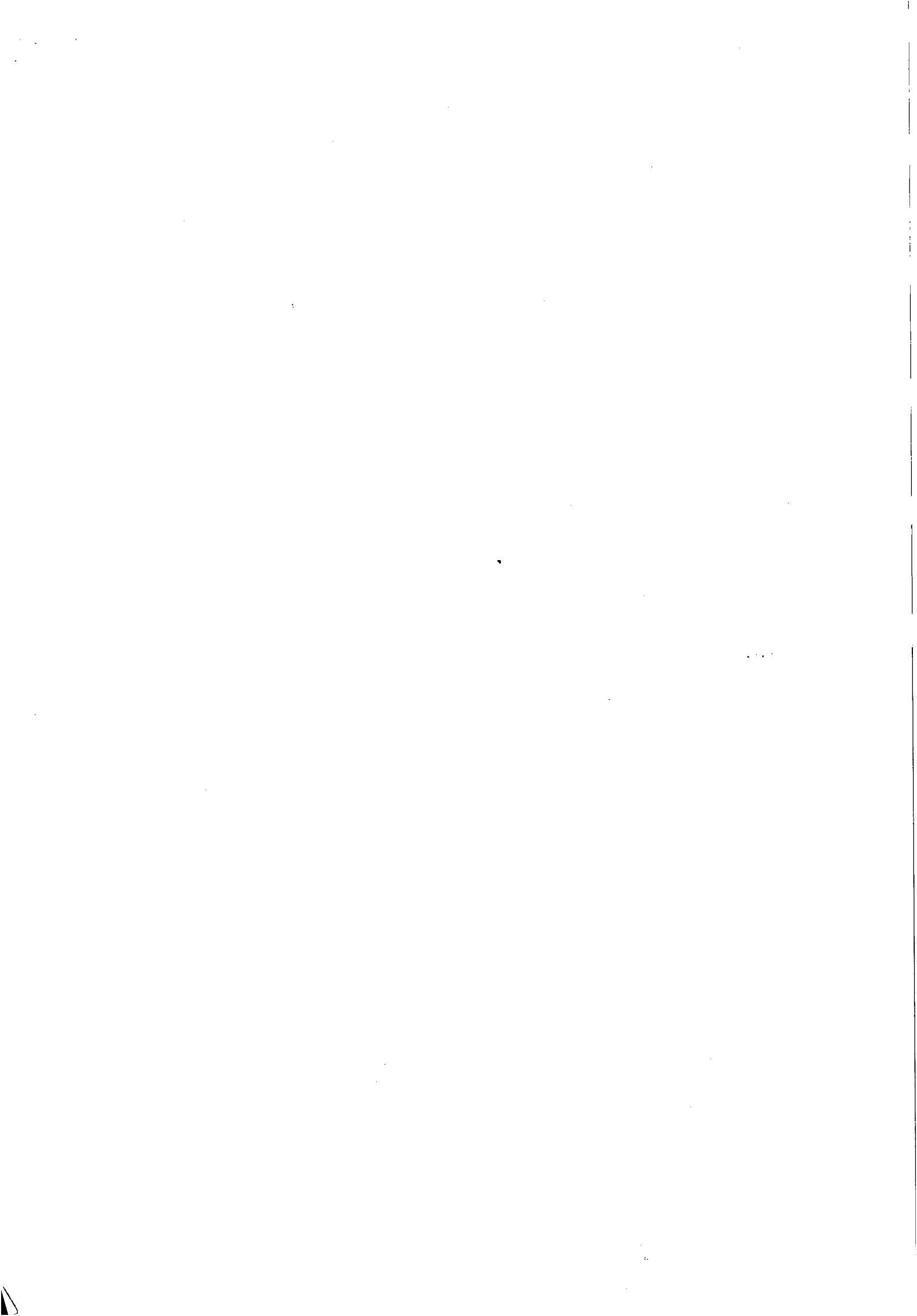
**Interessado: SUNECA**

**À C.P.L.,**

Tendo em vista o pedido motivado da SUNECA, corroborado pela Vice-Presidência de Gestão Operacional e com base na fundamentação legal constante do parecer jurídico de fls. 37 e 38, AUTORIZO formalizar aditamento ao Contrato nº 71/2011, no percentual de 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento) para acrescer 03 (três) atendentes, com o valor individual praticado no Contrato em vigência e por um período de 06 (seis) meses, elevando o valor mensal do Contrato de R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 68.262,76 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), e global para R\$ 819.153,15 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Em, 22.10.2015

  
Engº Wilde Clécio Falcão de Alencar  
Diretor Presidente da CASAL.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo nº 13330/2015.  
C.I. nº 41/2015

À SUNEK (DE ORDEM)

Solicitamos a elaboração da Solicitação de Compras, para dar continuidade ao aditamento.

Maceió/AL., 03 de Novembro de 2015.

Atenciosamente,

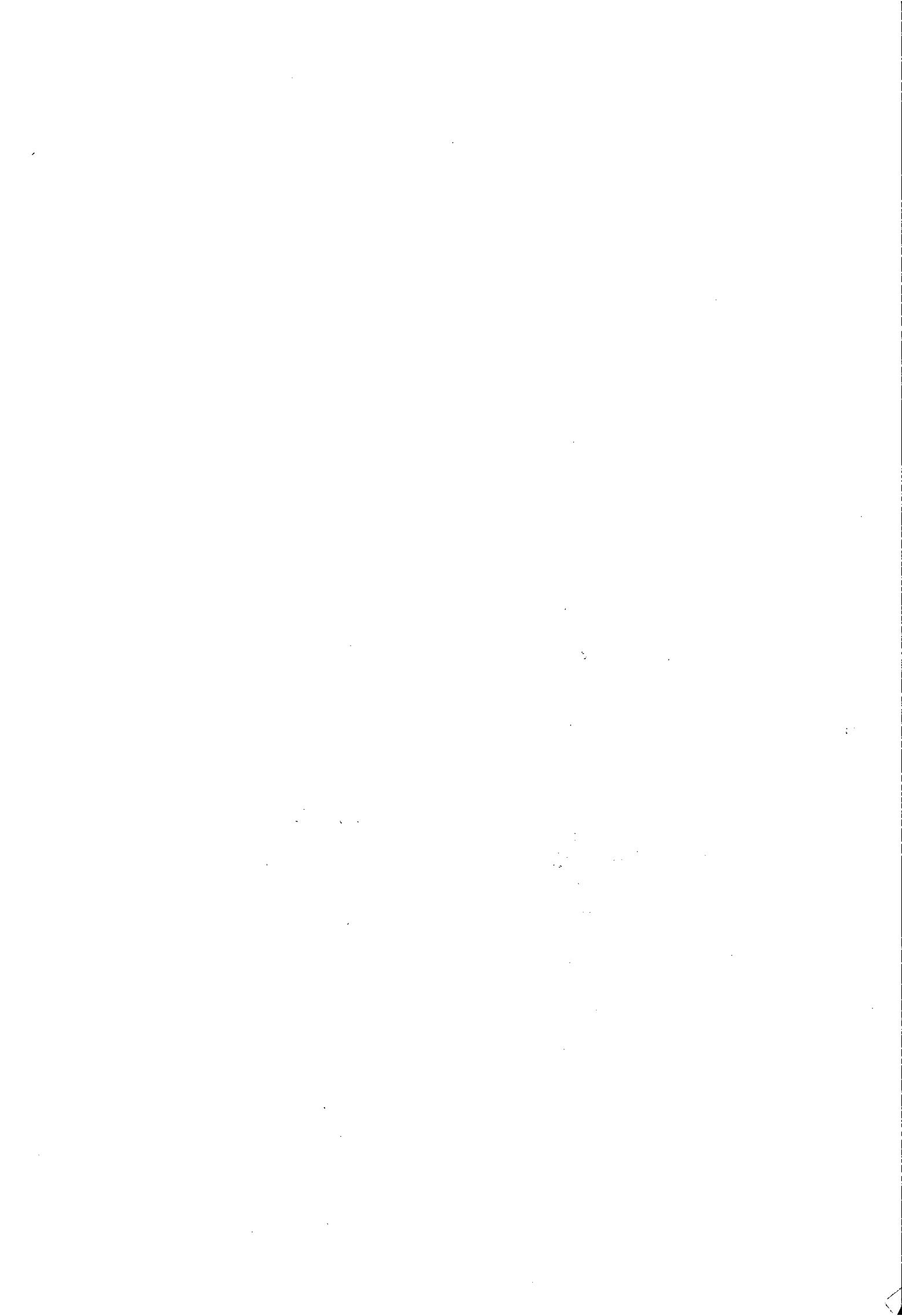
*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária - CPL/CASAL

*A GERPLAN*

*Considerando que o atendimento é para toda a cidade de Maceió, para, digo, que é fornecido pelas Três UN's da Capital, mas a solicitação de compra será feita pela GEROC/SUCOP, Gestora do Contrato, autorizo a transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 153.757,05 das cidades UN's (UNSA, UNBB) equitativamente dividido, para a GEROC.*

*E 03/11/2015*

*Jose Roberto Valois Lobo*  
Jose Roberto Valois Lobo  
Superintendente de Negócio  
da Capital  
SUNEK/CASAL





À SUNEC,

Informamos que a GEROC elaborou o orçamento com a previsão para o contrato da WVA, não sendo necessária transferência de dotação, uma vez que na própria unidade existe saldo para cobertura do valor solicitado.

Sugerimos evoluir o presente processo à GEROC para as providências necessárias.

Em 04/11/2015

*Flávia*  
Audi Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEG / GP / CASAL

*A SUEG, digo GEROC*

*Tendo sido dado encaminhamento à SUEG, em cumprimento com a determinação da GEPLAN, para emissão de Solicitação de Compra e abertura à CPL.*

*E 05/11/2015*

  
Eng. José Roberto Valois Lobo  
Superintendente de Negócio  
da Capital  
SUNEC/CASAL

*À CPL,*

*Segue anexo Solicitações de Compras nº(s) 16843 e 16844.*

*Em: 09/11/2015*

*pl*  
  
Raul D. Cardozo Neto  
Gerente de Operações Comerciais  
Mat. 2421



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00016843 a 00016843  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
			Observação			Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

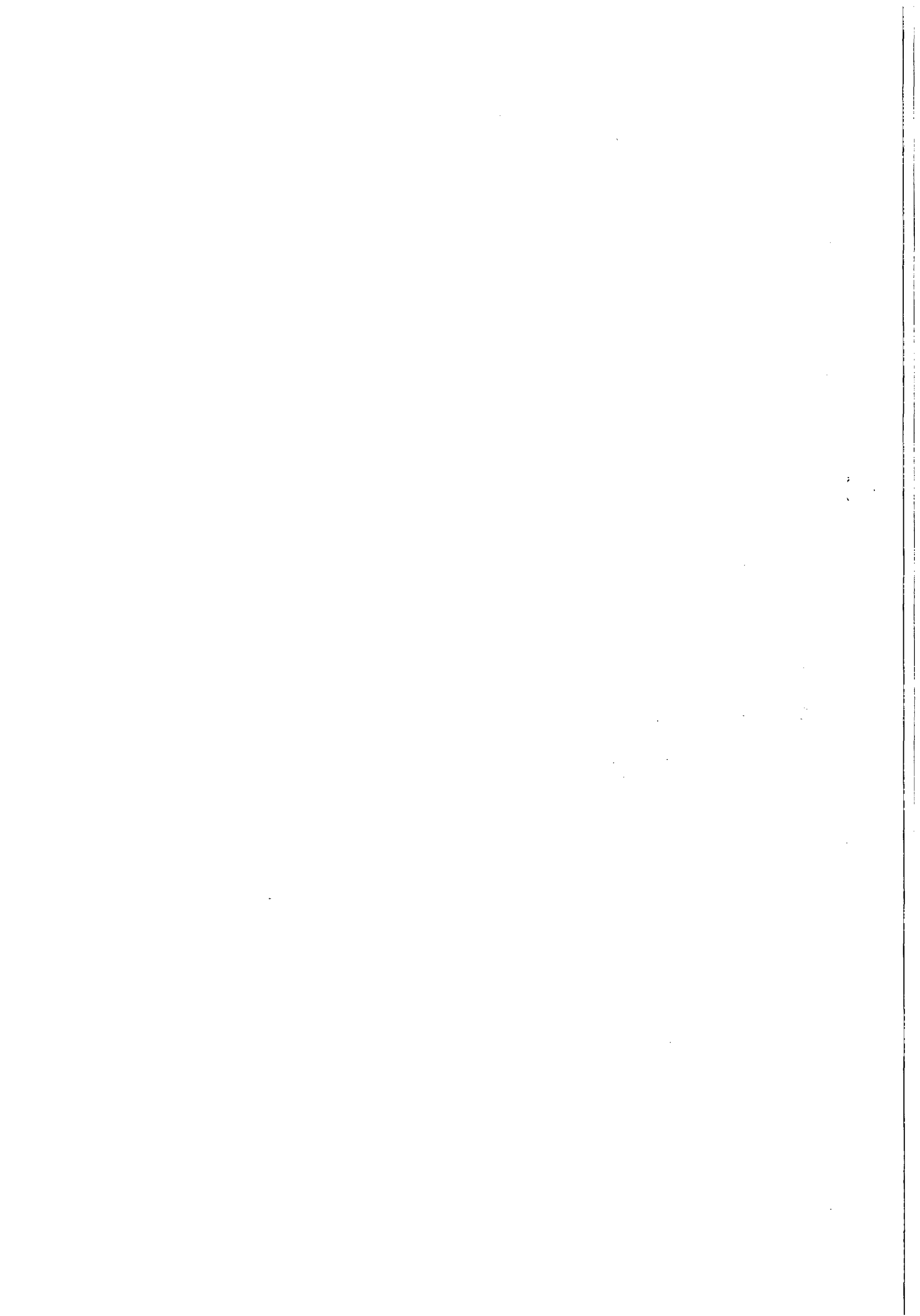
Solicitação: 00016843 Emissão: 01/11/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/11/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 09/11/2015 Usu. Libera.: RAUI.  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 28.429,24

1 RAUL DIAS 28.429,24 1,00 28.429,24 0,00CNT 0,00 CNT  
 366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES  
 COMERCIAIS  
 Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo  
 Conta: 201284.55

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00016844 a 00016844  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

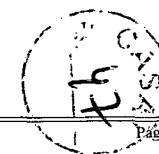
**Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

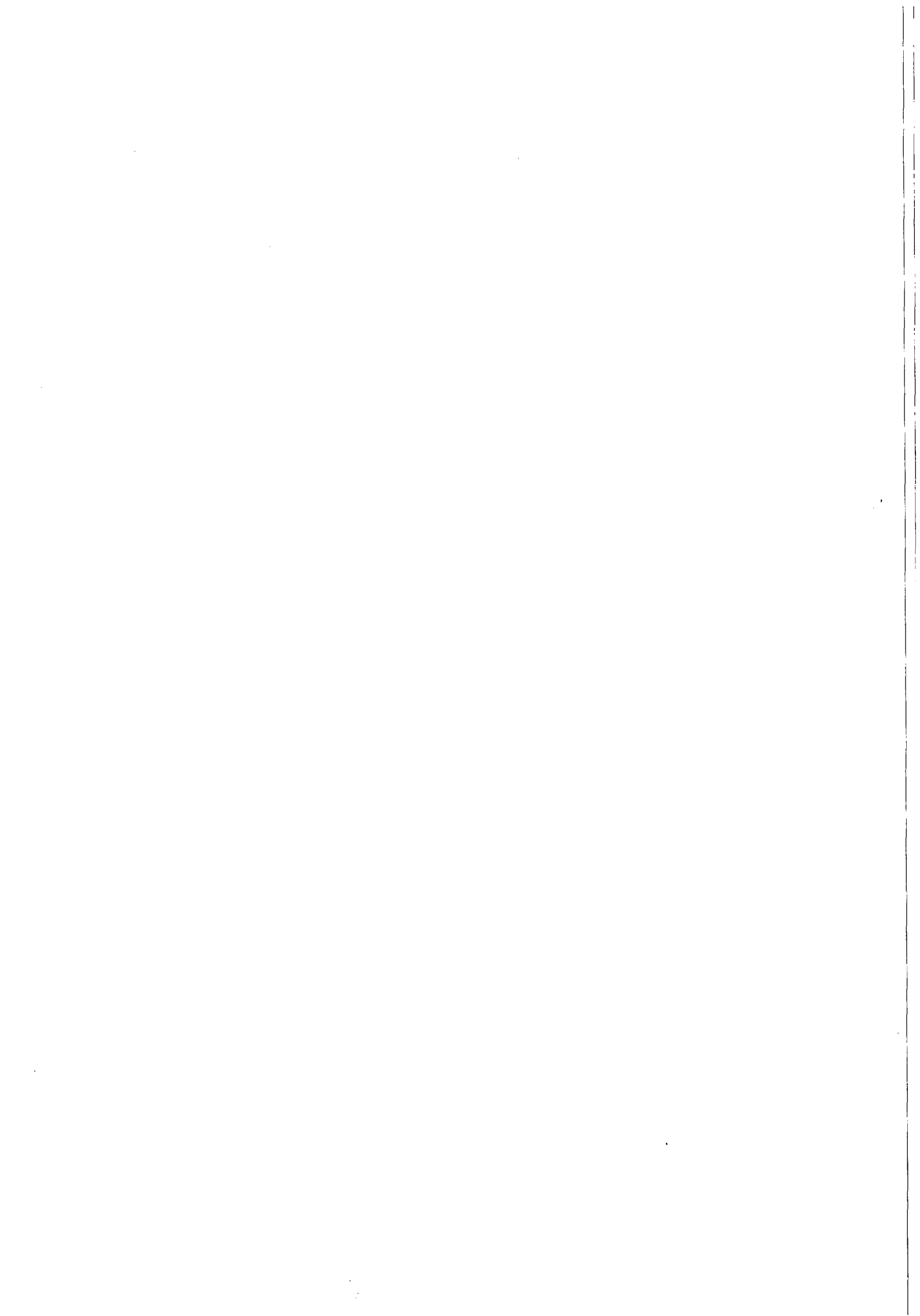
Solicitação: 00016844 Emissão: 01/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/11/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: VANDERLEIA BOIA DE LIMA Liberação: 09/11/2015 Usu. Libera.: RAUL  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 85.287,78

1	RAUL DIAS	85.287,78		1,00	85.287,78			0,00CNT				0,00 CNT
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS											
	GEROC - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES											
	COMERCIAIS											
	Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS											

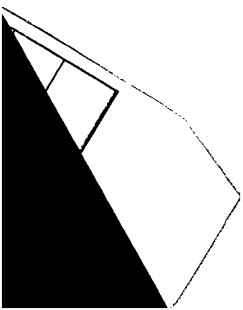
Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1













**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 13330/2015.  
C.I. n° 41/2015

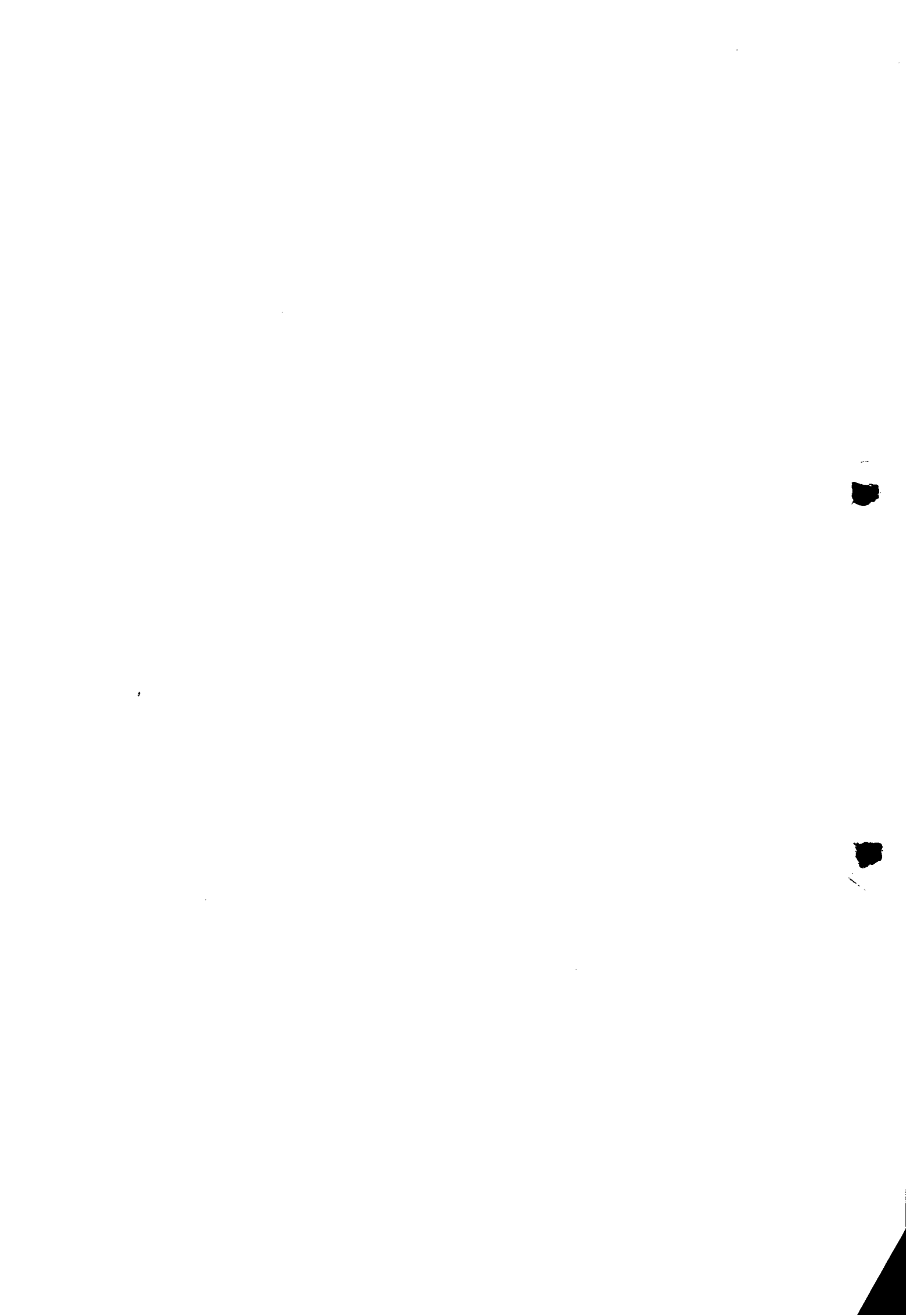
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 7º Termo Aditivo ao Contrato n° 71/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL



Processo: 13330/2015

Interessado: SUNECS

Assunto: Aprovação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011

À Assessoria Jurídica - ASJUR/CASAL

EMENTA: APROVAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011, FIRMADO ENTRE A CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011.

Depreende-se que o referido Sétimo Aditivo está em conformidade com a legislação em vigor e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.


Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

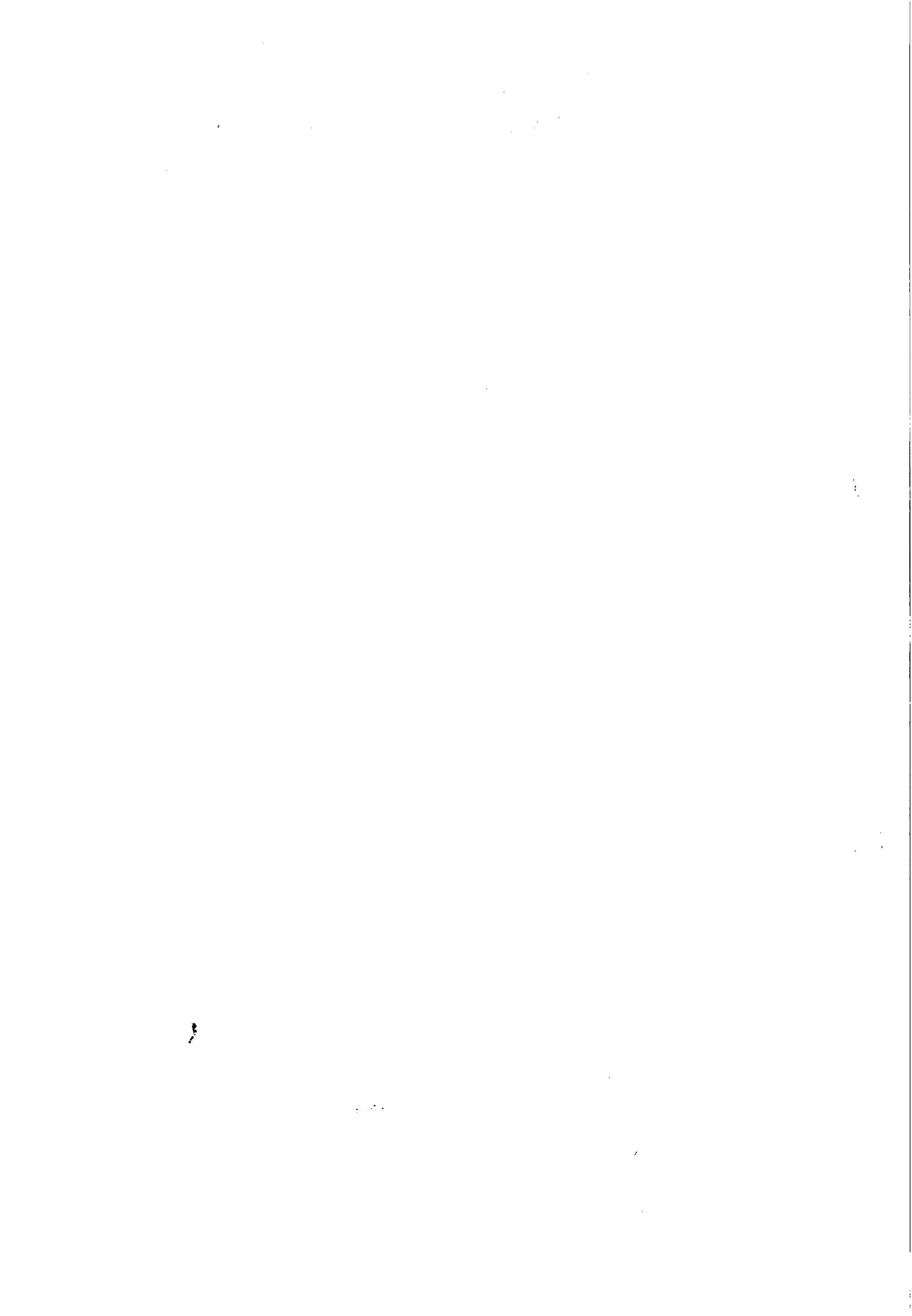
É o parecer.

Maceió-AL, 11 de Julho de 2015.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO - ASJUR/CASAL

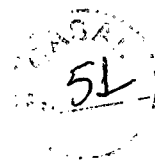
A  
CPL,  
EM: 11.11.2015.

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 13330/2015-CASAL  
C.I nº 41/2015

À VGO ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o ~~Termo~~ Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda , para aposição da assinatura e evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 12 de novembro de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

À D. P. (De Ordem)

PARA APOSICÃO DA ASSINATURA NO TERMO ADITIVO ANEXO, EVOLVINDO À C.P.L.

Em, 16/11/15

  
Stella Brito Albuquerque  
Secretária da VGO  
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem),

Para ciência e procedimentos pertinentes quanto ao ~~Termo~~ Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011 entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda.  
Em, 16.11.2015.

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete

www.ck12.org  
CC BY-NC-SA  
© 2011 CK12



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

52  
Fis. 52

SETÍMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador **LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 13330/2015 – CASAL e C.I. nº 41/2015 – SUNECS, S.C. nº 16843 e 16844, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo do valor do Contrato Original no percentual de 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento), em razão da inclusão de 03 (três) atendentes, elevando o valor mensal de R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 68.262,76 (sessenta e oito mil, duzentos sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) para R\$ 819.153,15 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Despesa pertinente a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11402 – GEROCS
- Grupo de Despesas..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 06 de novembro de 2015

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

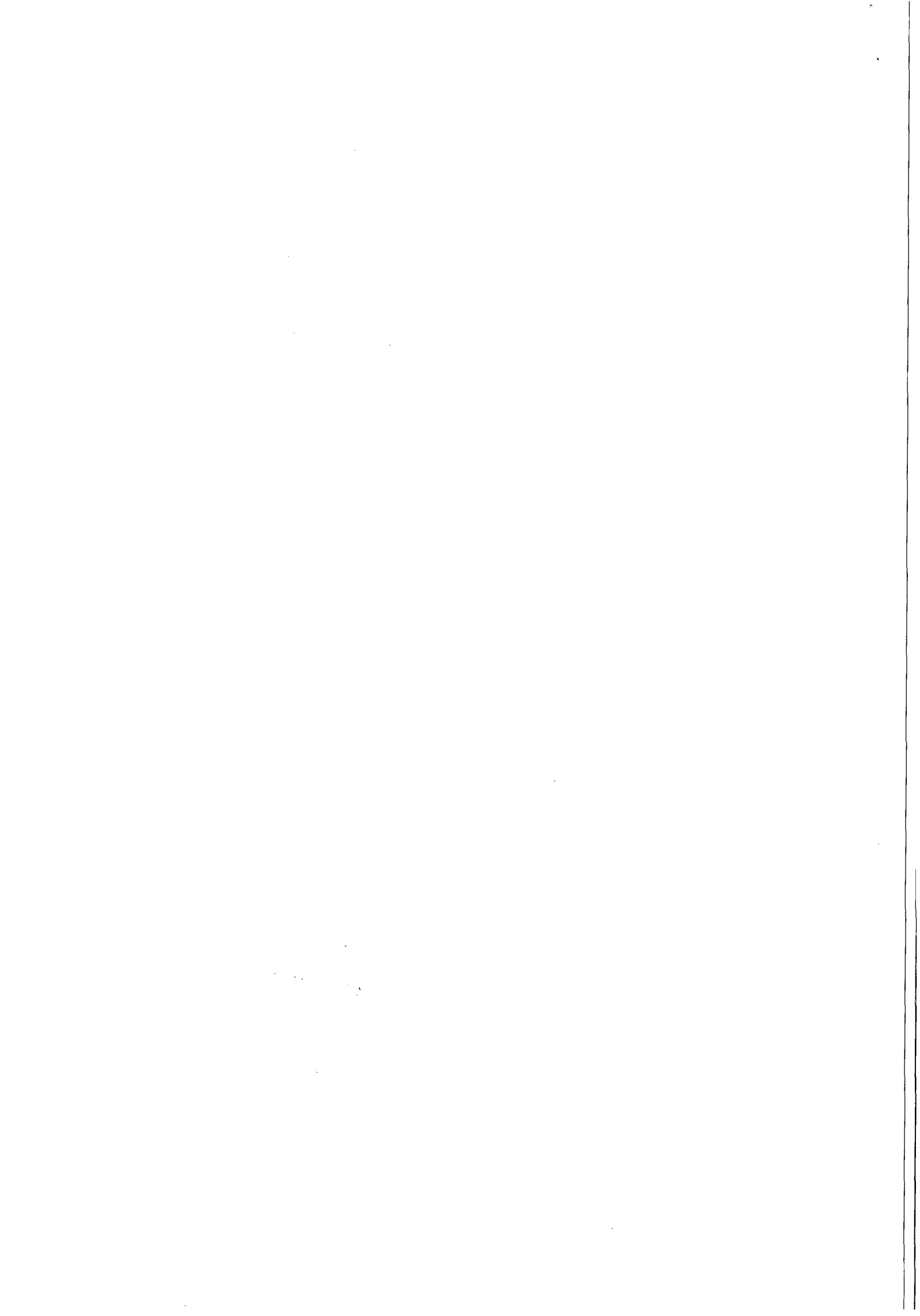
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edmilson Pereira  
PROV. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL

*[Handwritten signature]*  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

*[Handwritten signature]*  
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

*[Handwritten signature]*  
LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI  
P/ CONTRATADA





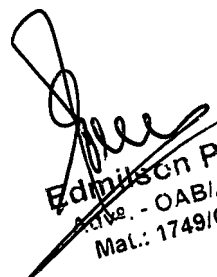


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

53  
15

ANEXO I  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011  
PLANILHA DE CUSTOS

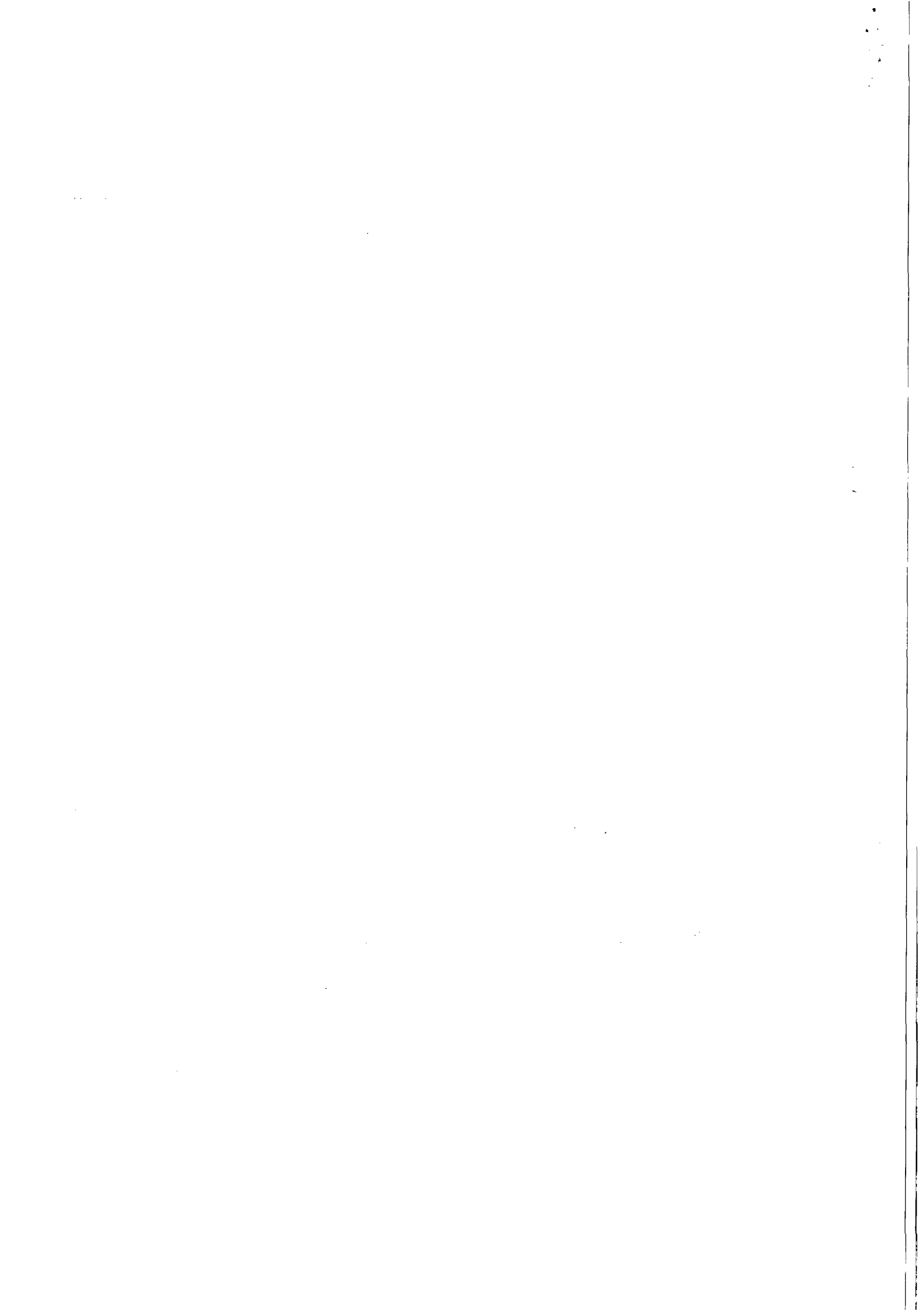
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - WVA SERVIÇOS ( CONTRATO Nº 71/2011)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIP. DE TI	VB	1	R\$ 3.578,55	R\$ 3.578,55	R\$ 42.942,60
2	ESTRUTURA DE TI/ REDES DE DADO	VB	1	R\$ 3.272,41	R\$ 3.272,41	R\$ 39.268,92
3	MOBILIÁRIO	VB	1	R\$ 1.888,85	R\$ 1.888,85	R\$ 22.666,20
4	PESSOAL					
4/1	SUPERVISOR	VB	1	R\$ 2.507,52	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
4/2	ATENDENTE I	VB	10	R\$ 2.439,61	R\$ 24.396,10	R\$ 292.753,20
4/3	ATENDENTE II	VB	6	R\$ 2.439,61	R\$ 14.637,66	R\$ 175.651,92
4/4	ATENDENTE ( FERISTA)	VB	1	R\$ 2.439,61	R\$ 2.439,61	R\$ 29.275,32
SUB TOTAL:					R\$ 52.720,70	R\$ 632.648,40
5	BDI	%			R\$ 15.542,06	R\$ 186.504,75
TOTAL:					R\$ 68.262,76	R\$ 819.153,15

  
Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL. 2051  
Mat.: 1749/CASAL









## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 71/2011

Protocolo n° 13330/2015 – CASAL - C.I n° 41/2015 - SUNE  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF n° 185.381.854-20 CONTRATADA: empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP n° 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,  
 OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo do valor do Contrato Original no percentual de 16,12% (dezesseis virgula doze por cento), em razão da inclusão de 03 (três) atendentes, elevando o valor mensal de R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 68.262,76 ( sessenta e oito mil, duzentos sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) para R\$ 819.153,15 ( oitocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

data de assinatura: 16 de novembro de 2015

Protocolo n° 13330/2015 – CASAL – C.I n° 41/2015 - SUNE

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao contrato n° 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA observando a legislação vigente. Autorizado em: 22.10.2015

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO  
N° 78/2015

Protocolo n° 13476/2015 – CASAL - C.I n° 99/2015 - SUPSAT  
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57.

CONTRATADA: : EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, n° 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.340.376/0001-33, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio operacional com disponibilidade de mão de obra para diversas unidades de trabalho da CASAL, num total de 73 (setenta e três) servidores de serviços gerais, em conformidade com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste instrumento, visando, principalmente atender aos interesses da CASAL, nos prédios do interior.

Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias

Data da assinatura: 30 de novembro de 2015

Protocolo n° 134762/2015 – CASAL – C.I n° 99/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do contrato n° 78/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em: 19/11/2015

**DER/AL - Departamento de Estradas  
de Rodagem de Alagoas**

PORTARIA/DER N° 3.045/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo n° 5501-3667/2015, da Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores RAIMILSON MANUEL NASCIMENTO, matrícula n° 41.309-7 e CPF/MF n° 141.198.974-00, e EDUARDO SANTOS REIS, 40.487-0, CPF/MF n° 059.880.984-87, ambos ocupantes do cargo de Engenheiro do Quadro de Pessoal Efetivo do DER/AL para, em comissão, sob a presidência

do primeiro, fiscalizar, medir e receber os serviços de Restauração com trechos de Duplicação da Rodovia AL-110, trecho: São Sebastião/Arapiraca, com extensão de 26,46 km, objeto do Contrato n° 03/2015-CPL/AL.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 28 de maio de 2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 18 de dezembro de 2015.

HELDER GAZZANELO GOMES  
Diretor-Presidente

PORTARIA/DER N° 3.044/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4° do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e com embasamento no Processo Administrativo n° 5501-4648/2015, da Superintendência de Transporte e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir, a partir de 29 de setembro de 2015, por motivo de falecimento, o servidor CARLOS ALBERTO GOMES DE MENDONÇA, matrícula n° 254-2, e CPF/MF n° 348.979.334-04, de Gestor do Contrato de Concessão dos Terminais Rodoviários de Arapiraca/AL, Maceió/AL e Palmeira dos Índios/AL.

Art. 2° Designar o servidor CÉSAR ALEXANDRE FERNANDES COSTA, matrícula n° 40.673-2, e CPF/MF n° 177.182.104-30, para exercer, a partir de 29 de setembro de 2015, sem prejuízo de suas atuais funções, as atividades de Gestor do Contrato de Concessão dos Terminais Rodoviários de Arapiraca, Maceió e Palmeira dos Índios.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de setembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 18 de dezembro de 2015.

HELDER GAZZANELO GOMES  
Diretor-Presidente

**EMATER - Instituto de Inovação para  
o Desenvolvimento Rural Sustentável**

EXTRATO EDITAL FAPEAL/EMATER N° 01/2015

Seleção pública para concessão de bolsas de Extensão Tecnológica, Técnica e Apoio a Pesquisa voltados para o Fortalecimento das Ações em Desenvolvimento pelo Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER no Estado de AL e A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, FAZ SABER que, em 22 de dezembro de 2015 tornam público o lançamento do edital para concessão de bolsas de Extensão Tecnológica, Técnica e Apoio a Pesquisa. Os documentos deverão ser encaminhados a sede da EMATER, na Rua Sá e Albuquerque, n° 502, Jaraguá, Maceió/AL CEP: 57.022-180, no horário das 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, durante o período previsto no Cronograma do Item 2.1. A versão completa deste Edital está disponível na página da FAPEAL em [www.fapeal.br](http://www.fapeal.br), bem como na página da EMATER/AL em [www.emater.al.gov.br](http://www.emater.al.gov.br).

Maceió/AL, 21 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS DIAS  
Diretor Presidente EMATER

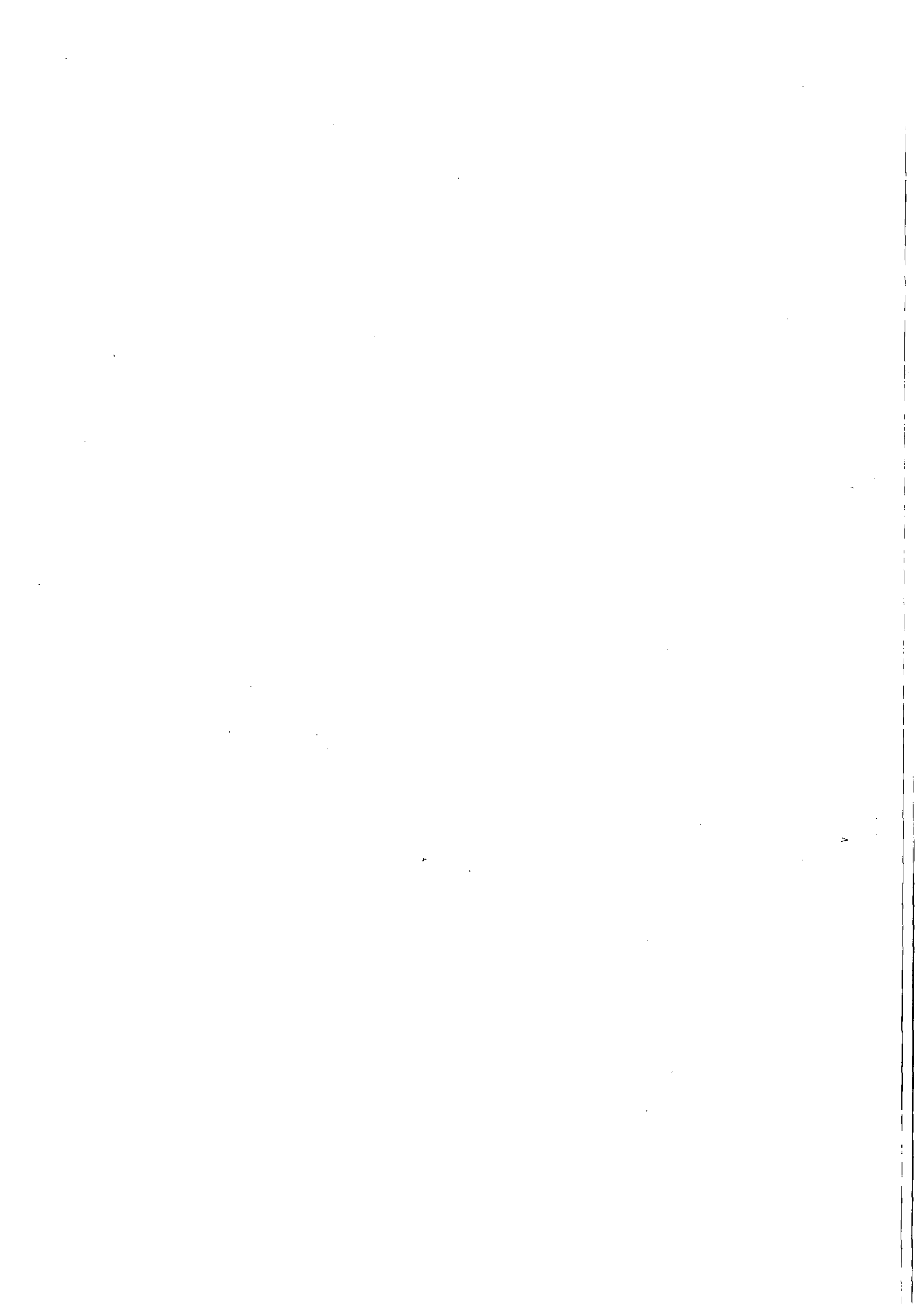
**UNCISAL - Universidade Estadual de  
Ciências da Saúde de Alagoas**

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS- UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 21/12/2015 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 41010- 9941/2015 – INT: FARMA FIX – ASS: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – DESP: Acompanhamento o entendimento posto no DESPACHO COJUR/UNCISAL n°. 1722/2015, pelas razões nele contidas.

Em 21 de dezembro de 2015.

PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria/UNCISAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 762/2011-GELIC/DP

Maceió, 24 de novembro de 2011

Exm.º Sr.  
**Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.ª para registro do Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 07 de novembro de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5274/2011 - CASAL - C.I nº 27/2011 - SUNECS - Fls. 01 a 362

Em caso de dúvida, reiteramos a V.Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

PROTOCOLO-TCAL 2112/2011

PROCESSO TC/AL 17598/2011

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

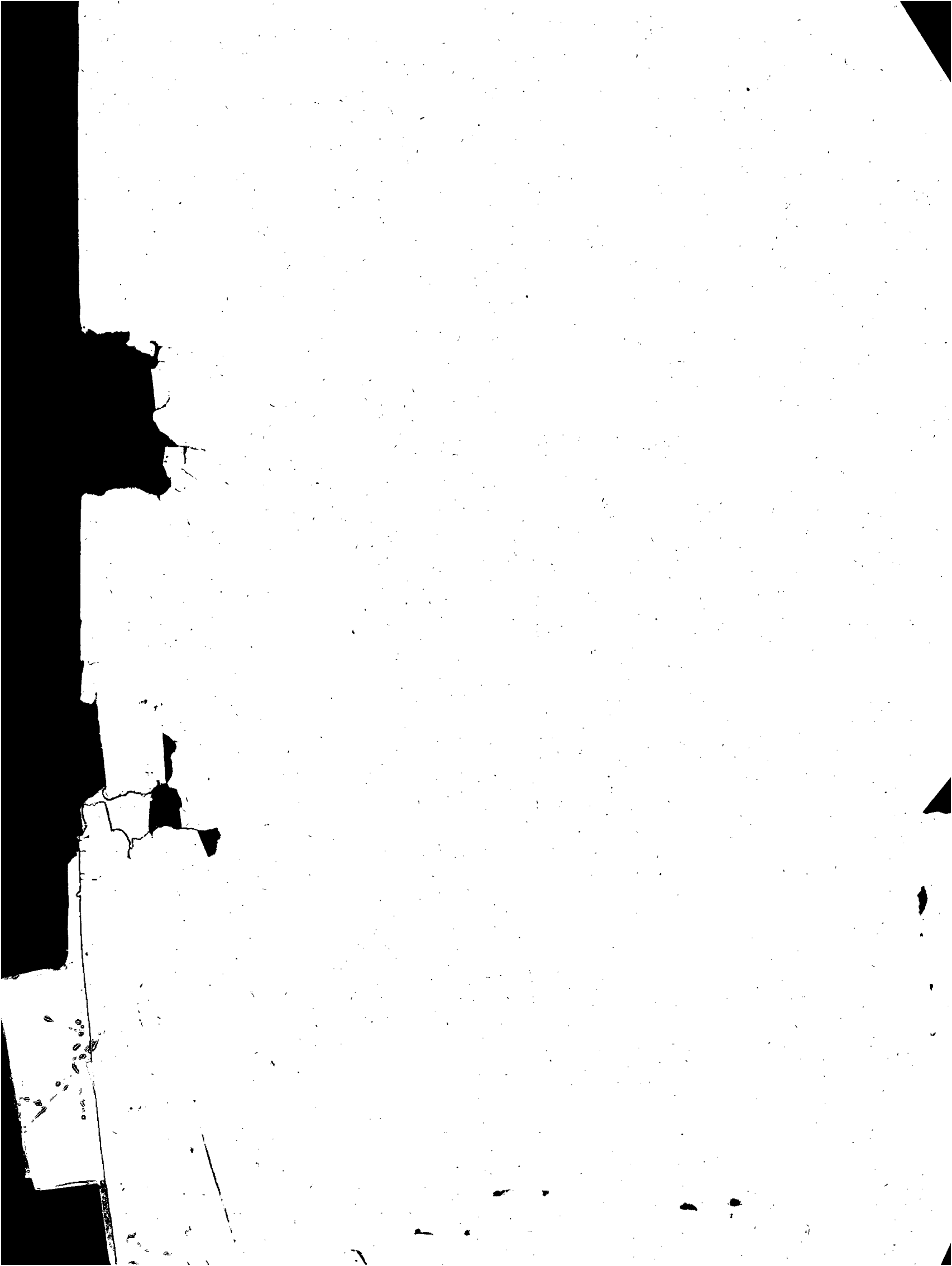
ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTE/INSTRUMENTO

1º Andamento:

PRESIDENCIA

DENISE MARIA FIDELIS



Prot. 5574/2011

*[Handwritten signature]*



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI  
**27/2011**

Origem: **SUNEC**

Destino: **VGO**

Data de emissão:  
**15/04/2011**

Senhor Superintendente,

Senhor Vice Presidente,

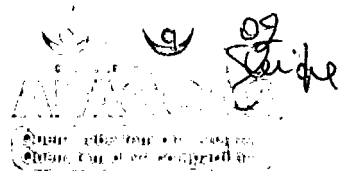
Objetivando melhorar o nível de atendimento aos clientes da Companhia, estamos encaminhando o "TERMO DE REFERÊNCIA", para contratação dos serviços de telemarketing, na modalidade "CALL CENTER" ativo e receptivo, para atendimento das cidades de: MACEIÓ -- PARIPUEIRA -- BARRA DE SÃO MIGUEL E MARACÓI.

Na oportunidade, informamos que a inserção de parte ativa no sistema, será para interação com o mercado na busca da melhoria dos nossos serviços e na satisfação desses clientes.

Menciosamente  
*[Handwritten signature]*  
**Samuel Leite de Oliveira**  
Superintendente de Negócios da Capital  
SUNECICASAL







---

**VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL  
Gerência de Mercado e Comercialização**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CALL CENTER ATIVO E RECEPTIVO  
(TELEMARKETING)**

**MACEIÓ, 15 DE ABRIL DE 2011**



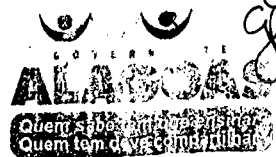


03  
Seide

## ÍNDICE

1.0 OBJETIVO.....	Pág 3
2.0 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS :.....	Pág 3
3.0 QUADRO DE PESSOAL E HORÁRIO .....	Pág 3
3.1 FARDAMENTO.....	Pág 3
3.2 EXPERIÊNCIA .....	Pág 3
4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	Pág 4
5.0 QUANTIDADES.....	Pág 4
6.0 LEGISLAÇÃO APLICADA.....	Pág 5
7.0 MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	Pág 5
8.0 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS.....	Pág 5
9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO.....	Pág 5
10.0 MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.....	Pág 5
11.0 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES.....	Pág 6
11.1 DA PROPONENTE.....	Pág 6
11.2 DA CASAL.....	Pág 7
12.0 REQUISITO DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	Pág 7
13.0 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	Pág 8
14.0 INDICADORES DE QUALIDADE .....	Pág 8





04  
Gente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos serviços de tele atendimento (0800 082 0195) na modalidade CALL CENTER, usando telemarketing receptivo e ativo, para as cidades de MACEIÓ, BARRA DE SÃO MIGUEL, PARIPUEIRA E MARAGOGÍ, por empresas que prestam serviços de atendimento nessa modalidade, de forma terceirizada, as quais deverão contar com estrutura e tecnologia própria.

O Telemarketing ativo, funcionará também, como auditoria de qualidade dos nossos serviços, onde inicialmente serão acompanhados somente na cidade de Maceió, compreendendo toda a demanda sobre vazamentos, solicitações de novas ligações domiciliares, implantação e substituição de hidrômetros, etc., proporcionando uma interação com nossos clientes na busca de sua satisfação e melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela CASAL e realizados por terceiros.

### 2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Serviços de Atendimento aos clientes da CASAL – SAC, com pessoal próprio da empresa contratada, devidamente treinado em atendimento ao público e telefonia, com infra-estrutura própria, localizada na cidade de Maceió (AL), com espaço e ambiente físico compatível com a demanda requerida, equipamentos, aspectos de ergonomia, acústica, treinamento, central telefônica com tecnologia de ponta, que possua escalabilidade, e computadores modernos para cada atendente em atividade por turno, interligada a rede corporativa da CASAL por meio de LINK de dados dedicado, respeitando-se as exigências de segurança e desempenho adotadas pela área de tecnologia da informação.





### 3.0 – QUADRO DE PESSOAL E HORÁRIO:

Deverão ser disponibilizados 12 (doze) atendentes, de segunda a domingo no período das 07:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com dois supervisores em turno de 06 (seis) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

#### Horário de atendimento Call Center Casal Total de Operadores: 12

Quantidade de operadores	7h às 13h	8h às 14h	13h às 19h	14h às 20h	10h às 16h
Segunda a Sexta	03	04	01	04	-
Sábado e Domingo (Plantão)	02	01	-	01	01
Quantidade de supervisores	7h às 13h	-	13h às 19h	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-

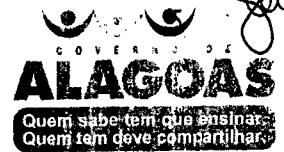
Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

### 3.1 – FARDAMENTO:

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.







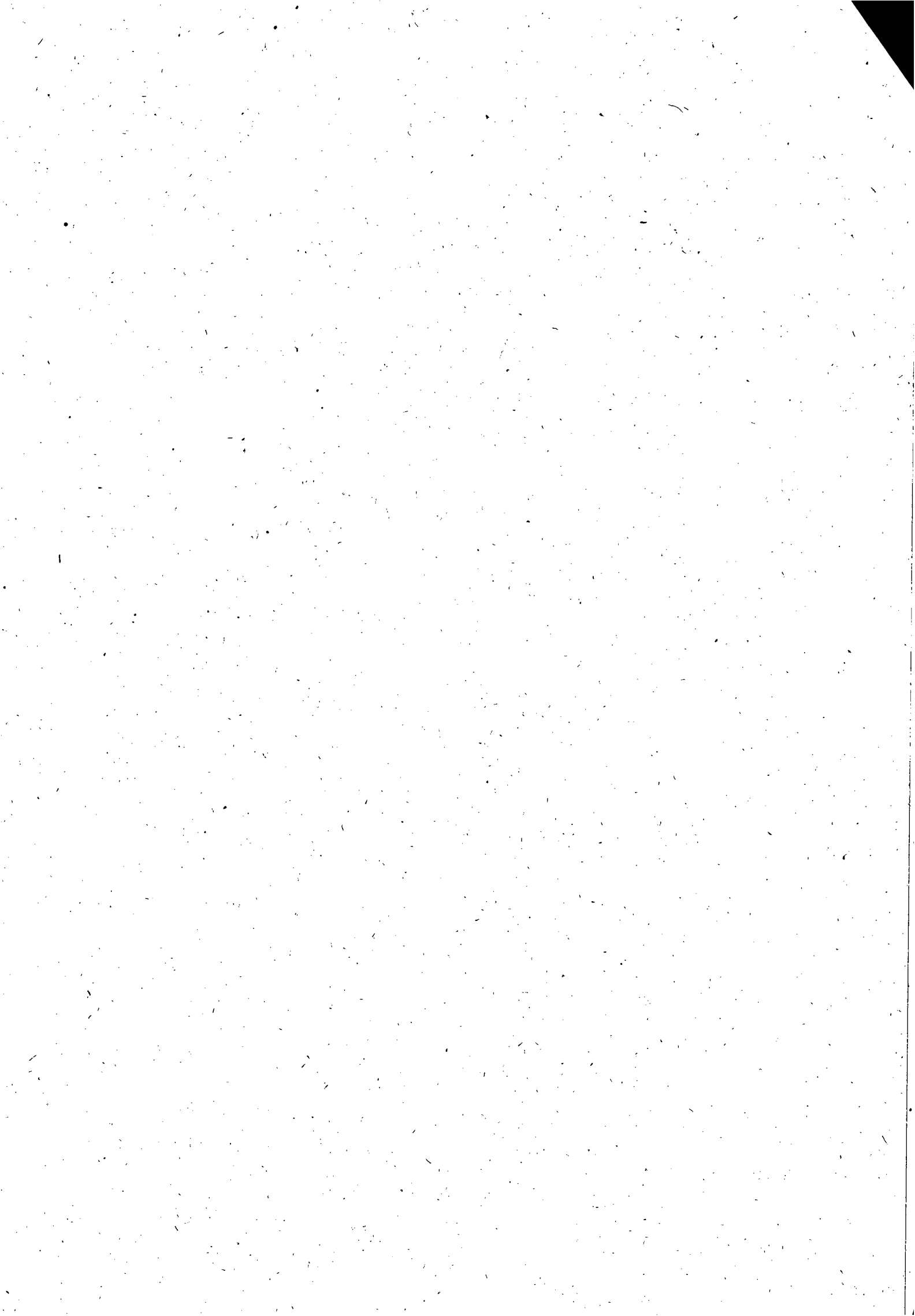
### 3.2 – EXPERIÊNCIA:

A equipe de trabalho da contratada, deverá comprovar que trabalha ou trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 12 (doze) meses em empresa de saneamento básico do porte da CASAL, tendo como parâmetro, o número de ligações ativas da cidade que trabalhou.

## 4.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 4.1 – TELEATENDIMENTO TÉCNICO

- Atender as chamadas telefônicas e efetuar os Registros de Atendimentos das solicitações, reclamações, dúvidas e sugestões dos clientes da CASAL, mediante abertura de R.A.'s (Registro de Atendimento), utilizando o (Sistema SIPSAP do) sistema comercial da CASAL (via ON LINE).
- Entrevistar o cliente buscando validar a procedência da reclamação em conformidade com os procedimentos estabelecidos em normas da CASAL.
- Executar ligações telefônicas junto aos clientes da Companhia e também seus prestadores de serviços de qualquer natureza, objetivando melhorar a qualidade dos nossos serviços e a satisfação dos clientes.
- Realizar chamadas externas junto aos clientes para avaliar nível de satisfação sobre a prestação de serviços da CASAL.
- Receber denuncia de irregularidade em ligações de água e esgoto; gatos, ligações clandestinas, religações clandestinas, uso indevido de água, uso de bomba na rede, roubo de água, hidrômetros, etc.





- Transmitir informações aos clientes sobre os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, situação de abastecimento, serviços e previsões do termino de execução.
- Realizar cobranças dos serviços junto às Unidades de Negócios para informar aos clientes prazo de execução do atendimento solicitado.
- Informar ao cliente, quando solicitado, posição quanto ao atendimento dos serviços solicitados.
- Executar ligação informando ao cliente sobre a data de pagamento de sua fatura (lembrete).
- Manter-se sempre atualizado nos procedimentos, normas e instruções da CASAL.
- Executar outras atividades pertinentes

#### 4.2 – SUPERVISÃO DA CONTRATADA

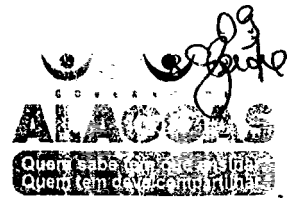
- Coordenar e controlar as atividades de atendimento telefônico prestado pela equipe da Contratada.
- Acompanhar via relatórios, escuta de gravações ou documentos emitidos a qualidade do atendimento prestado.
- Emitir relatórios estatísticos de atendimento, que possibilite a CASAL a consultas, registros, como: tempo de conversação por atendimento, quantidade de telefonemas recebidos por dia e P.A's (pontos de atendimentos/linha), identificação do cliente pelo n°. do telefone, produtividade dos operadores, controle automático do tempo de atendimento, etc.





- Encaminhar relatórios dos problemas, reclamações, sugestões, etc., para outras áreas da CASAL e/ou áreas executoras de serviços, de forma integrada.
- Acompanhar, dando suporte necessário, o desenvolvimento dos trabalhos executados pelos operadores contratados, identificando as anomalias e encaminhando ao gestor do contrato.
- Emitir relatório de acompanhamento de desempenho dos operadores preocupando-se sempre com a qualidade e propondo melhorias.
- Manter-se sempre atualizados nos procedimentos, normas e instruções da empresa.
- Proceder à troca das mídias do gravador se houver, providenciando o seu arquivamento e liberação;
- Verificar diariamente a caixa da Central Telefônica, os No-Breaks e suas baterias;
- Acompanhar as atividades de back-up da Rede e do Banco de Dados;
- Acionar providências técnicas, relativas aos equipamentos, sistemas e linhas;
- Manter reservas de aparelhos telefônicos e fones de cabeça, para emergências;
- Cuidar das questões técnicas, operacionais e administrativas, relacionadas ao Contrato;
- Elaborar as escalas para finais de semana, feriados e treinamentos, se necessário;





- Acompanhar eventualmente os funcionários através de escuta, identificar as situações negativas, registrar e oferecer soluções para a melhoria da qualidade dos serviços;
- Fazer reuniões mensais e eventuais com todos os operadores e supervisores, registrando em ata, a qual deverá ter uma cópia rubricada por todos os presentes e arquivada;
- Fazer cumprir o Plano de Contingência do Call Center, aprovado pela Contratada e pela CASAL.
- Instalar os softwares básicos nos computadores utilizados para a realização dos serviços. Sendo necessário que todos esses softwares possuam a licença de uso necessária. A CASAL em nenhum momento será responsabilizada pelo uso de softwares ilegais, sendo portanto de responsabilidade da CONTRATADA.
- A manutenção dos computadores deverão ser realizadas por equipe técnica própria ou por uma firma terceirizada.

#### **5.0 – QUANTIDADES:**

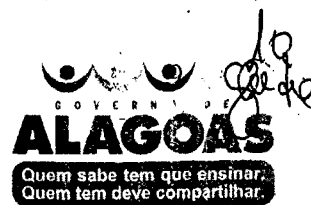
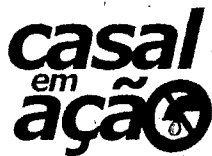
As quantidades para cada tipo de serviço constantes no item 3.0 deste Termo de Referência são estimadas apenas como referencial para efeito de julgamento, não cabendo à contratada qualquer reclamação relativa a variação mensal para mais.

#### **6.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA:**

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.







## **7.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Concorrência Pública.

## **8.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

8.1 – O valor estimado dos serviços consta no Anexo I - Estimativa de Custos.

8.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do Anexo I - Estimativa de Custos.

## **9.0– GESTÃO DO CONTRATO**

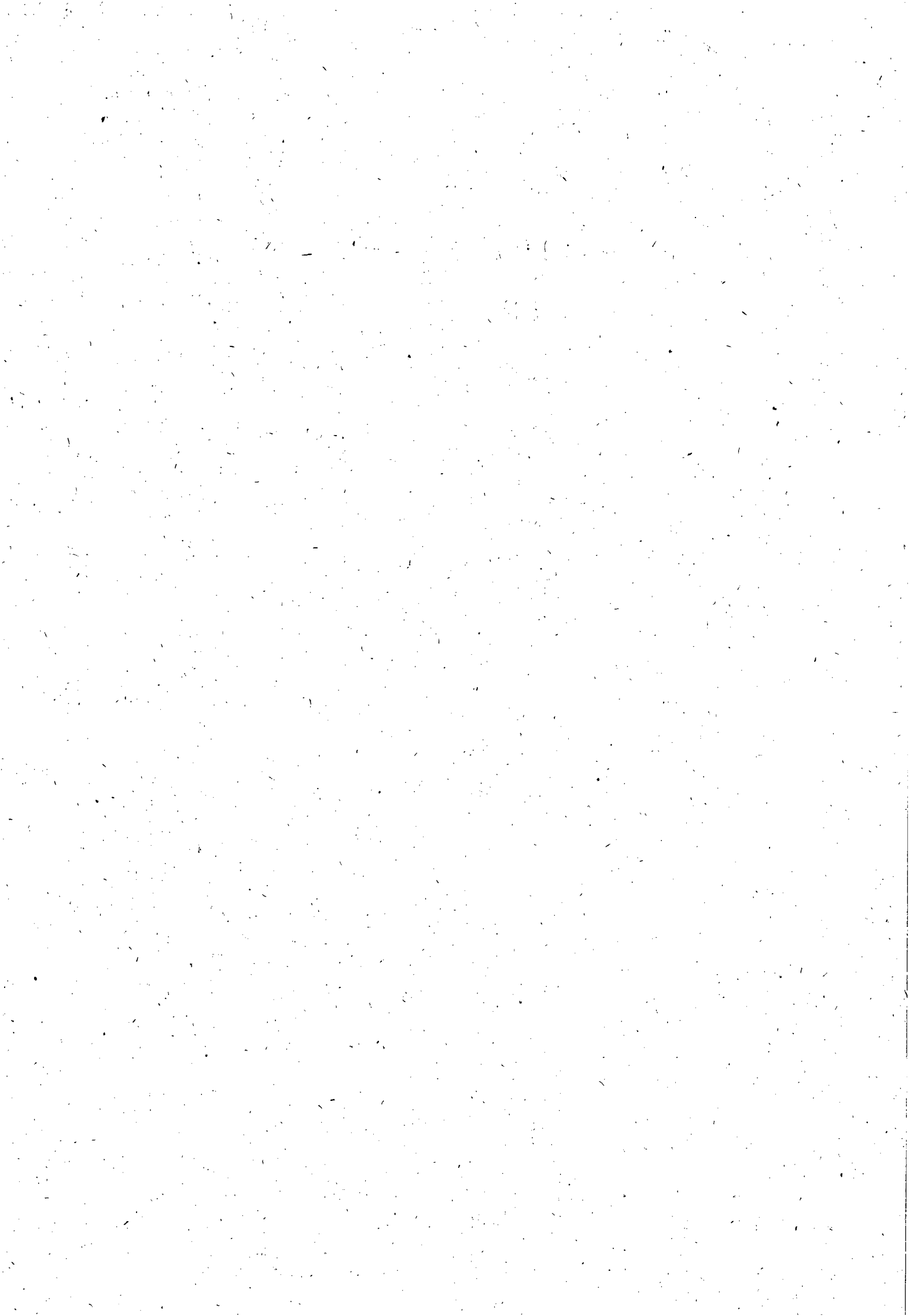
9.1 – A Gestão do contrato, será feita através da Gerência de Mercado e Comercialização

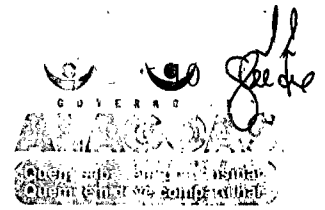
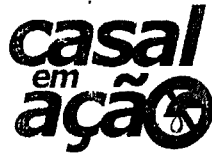
## **10.0– PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1- O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços será de **12 meses** contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela contratante

## **11.0– MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

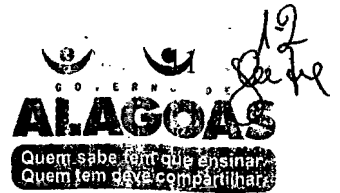




- 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- 09 Terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- 01 (uma) impressora laser.
- URA – Unidade de Resposta Audível.
- DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA’s, substituição, bloqueio, etc.
- Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA’ e o cliente.
- A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, n.º de chamadas, identificação do número do assinante chamador, n.º de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.





O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de última geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

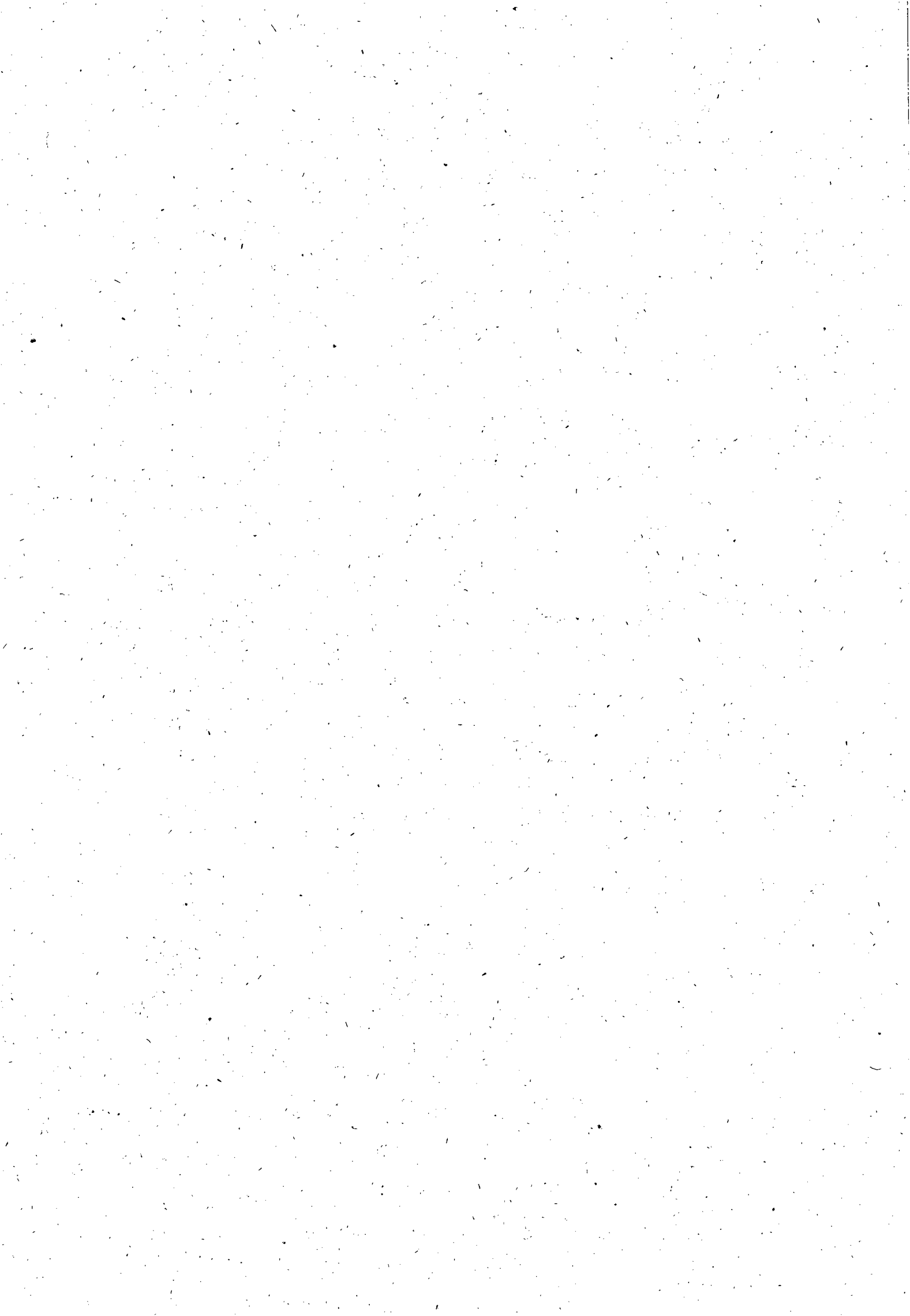
## **12.0 – DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES:**

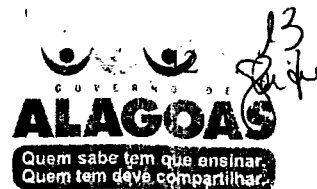
### **12.1 – DA PROPONENTE:**

A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, dois Supervisores em turno de 06 (seis) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 07h às 20h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.





A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regulamente essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos COMO ATENDIMENTO A CLIENTES, ATRAVÉS DE CALL CENTER, NA ÁREA DE UTILITES, SENDO NO MÍNIMO 12 MESES EM SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DO SANEAMENTO BÁSICO, EM CIDADES COM PORTE MÍNIMO DO TAMANHO DE MACEIÓ, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

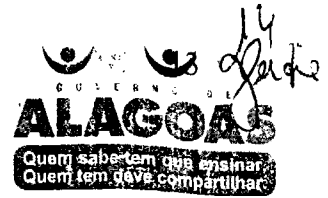
A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.







A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

#### 12.2 – DA CASAL:

Caberá à contratante, manter um servidor como supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade e a efetividade dos serviços e as obrigações da contratual.

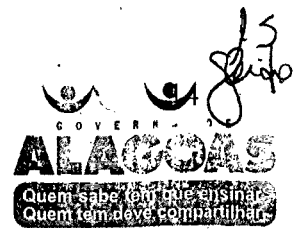
Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)/mês.

Deverá ser mantido pela contratante, no local de trabalho, um “Livro de Ocorrência” para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

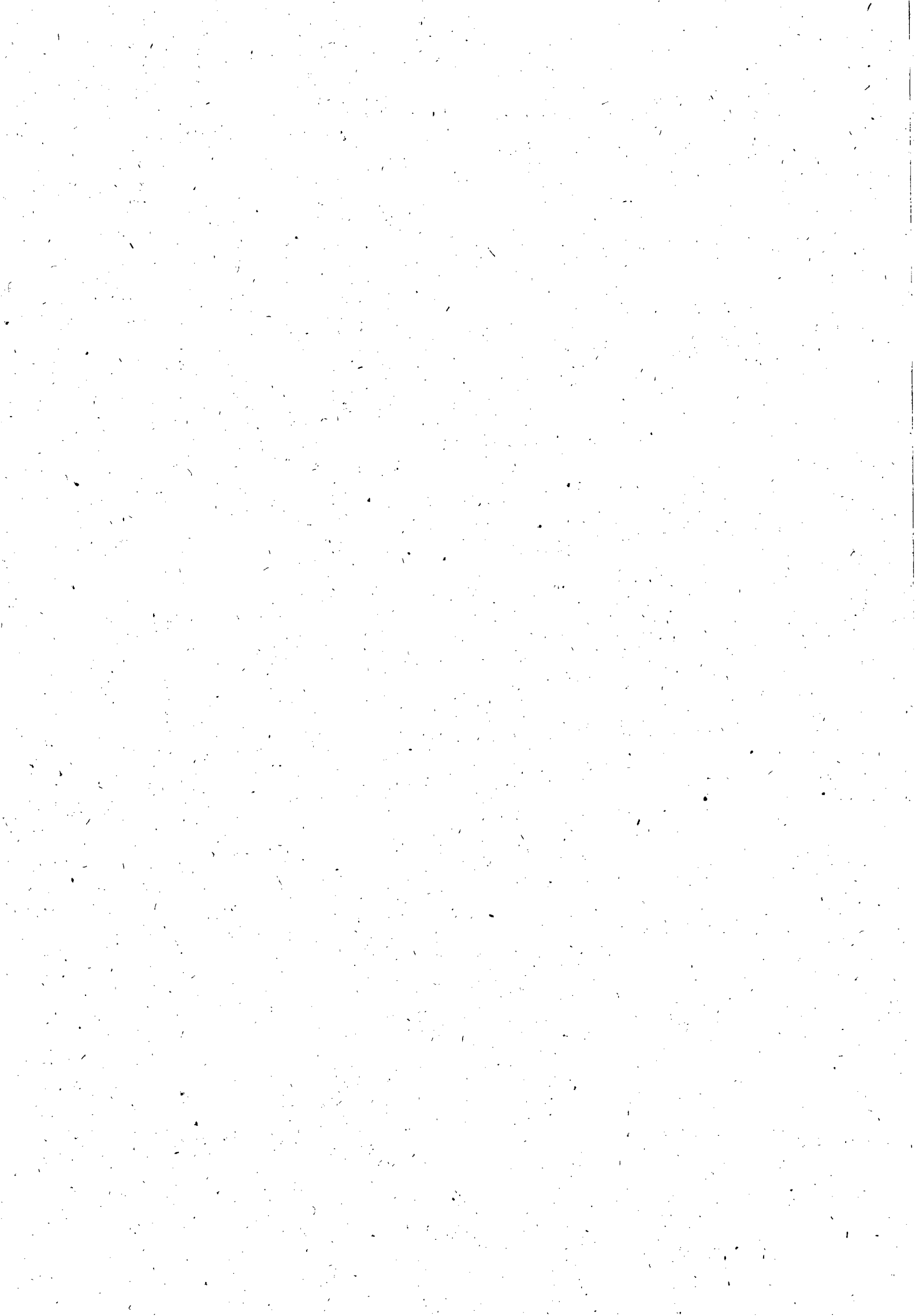
A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

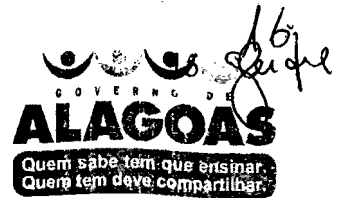




### 13.0 – REQUISITO DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

- Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.
- Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e contratada).
- É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.





#### **14.0 – PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center, etc.

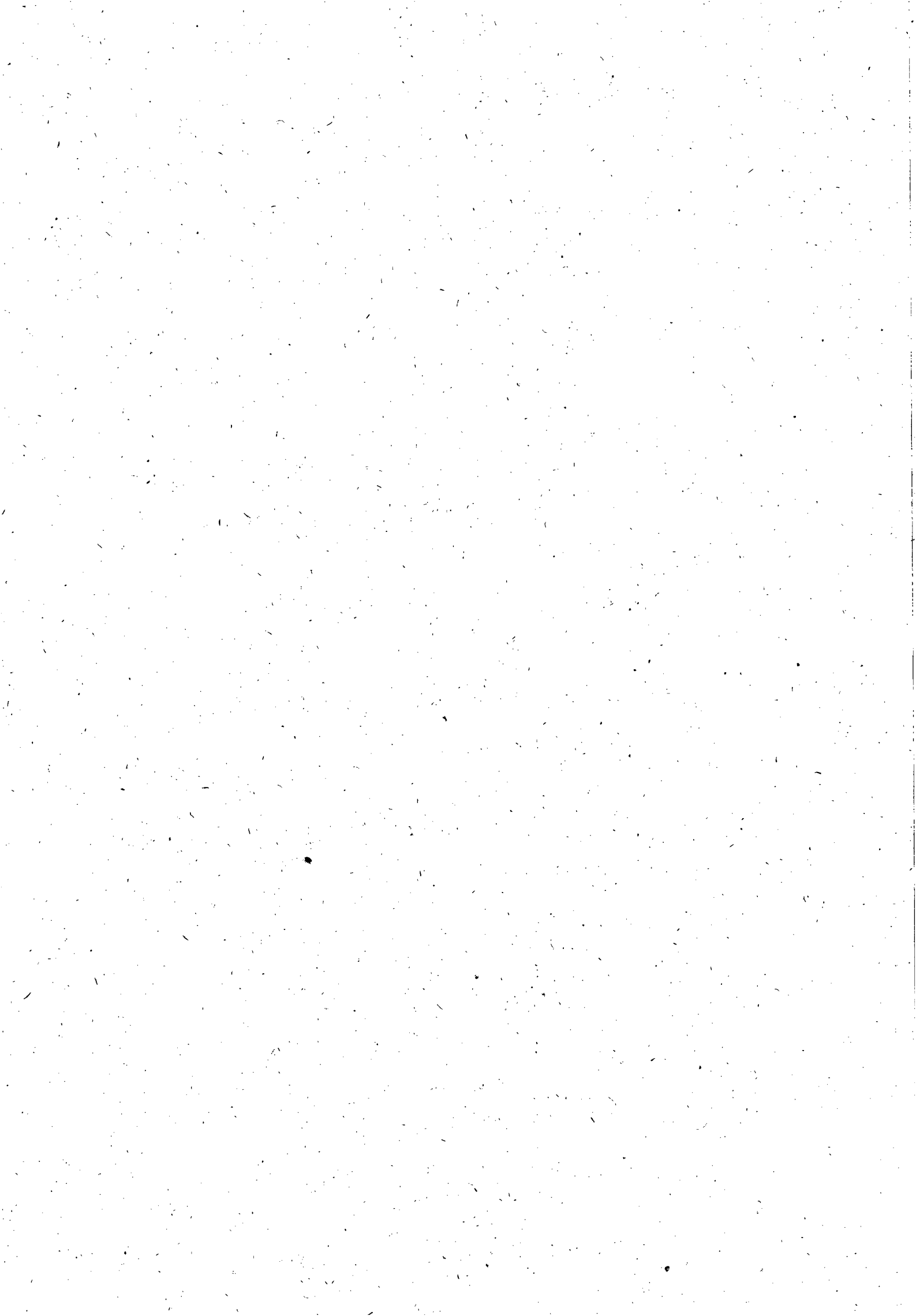
Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

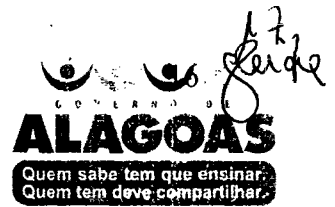
#### **15.0 – INDICADORES DE QUALIDADE:**

- A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.
- O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

#### **16.0 – PENALIDADES**

A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

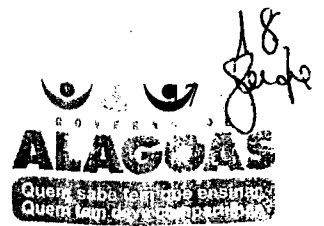




- No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.







- Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.
- Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente

Maceió, 15 de abril de 2011.

SUNEC



19  
Jereze

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELEATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA  
MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E  
RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS  
CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA  
DE SÃO MIGUEL E MARAGOGI//ALAGOAS.**

**COTAÇÃO DE PREÇO CASAL**

**APRESENTADO A**

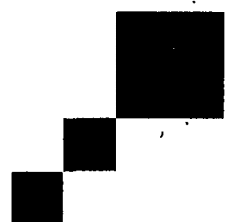
*COMPANHIA DE SANEMANETO DE ALAGOAS - CASAL*

**ATT: SRA. NELI LIMA PEREIRA**

*PRESIDENTE DA CPL CASAL*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**RECIFE, MAIO/2011**



**DATAMÉTRICA**

consultoria pesquisa telemarketing



## APRESENTAÇÃO:

Este documento apresenta a proposta comercial da Datamétrica Consultoria Pesquisa e Telemarketing para prestação de serviços de teatendimento – 0800 082 0195 – na modalidade *call center*, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel e Maragogi/Alagoas.

## DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: DATAMÉTRICA CONSULTORIA PESQUISA E TELEMARKETING LTDA

Nome Fantasia: Datamétrica

CNPJ: 01.077.145/0001-53

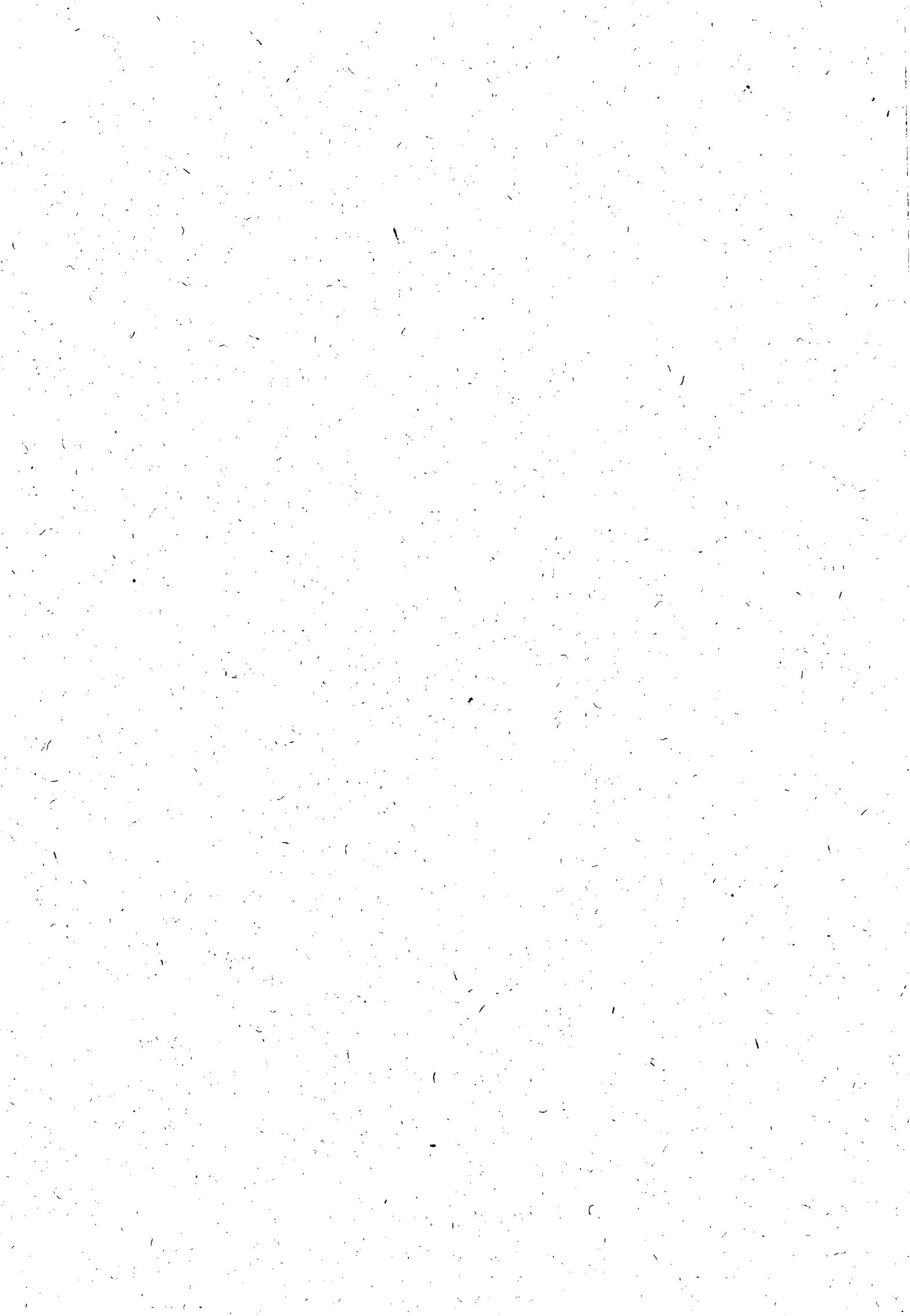
Endereço: Rua do Bom Jesus 156, Recife-PE CEP 50.030-170

E-mail: [licitacoes@datametrica.com.br](mailto:licitacoes@datametrica.com.br)

Fone/Fax: 81 3316.2600 / 2632.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Atender as chamadas telefônicas e efetuar os Registros de Atendimentos das solicitações, reclamações, dúvidas e sugestões dos clientes da CASAL, mediante abertura de R.A.<sup>as</sup> (Registro de Atendimento), utilizando o (Sistema SIPSAP do) sistema comercial da CASAL (via ON LINE).
- b) Entrevistar o cliente buscando validar a procedência da reclamação em conformidade com os procedimentos estabelecidos em normas da CASAL.
- c) Executar ligações telefônicas junto aos clientes da Companhia e também seus prestadores de serviços de qualquer natureza, objetivando melhorar a qualidade dos nossos serviços e a satisfação dos clientes.
- d) Realizar chamadas externas junto aos clientes para avaliar nível de satisfação sobre a prestação de serviços da CASAL.
- e) Receber denuncia de irregularidade em ligações de água e esgoto; gatos, ligações clandestinas, religações clandestinas, uso indevido de água, uso de bomba na rede, roubo de água, hidrômetros, etc.
- f) Transmitir informações aos clientes sobre os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, situação de abastecimento, serviços e previsões do termino de execução.
- g) Realizar cobranças dos serviços junto às Unidades de Negócios para informar aos clientes prazo de execução do atendimento solicitado.



- h) Informar ao cliente, quando solicitado, posição quanto ao atendimento dos serviços solicitados.
- i) Executar ligação informando ao cliente sobre a data de pagamento de sua fatura.(lembrete).
- j) Manter-se sempre atualizado nos procedimentos, normas e instruções da CASAL.
- l) Executar outras atividades pertinentes

### PREÇO DOS SERVIÇOS:

A Tabela abaixo demonstra a formação de preço do presente trabalho.

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Discriminação	Unidade	Qt	Preço Unitário	Preço Total
1					
1.1	Pessoal Inclusive Encargos	Homens	14	R\$ 2.012,69	R\$ 28.177,63
1.2	Instalação/Equipamentos/Aplicativos e Manutenção	Unid	1	R\$15.572,38	R\$ 15.572,38
1.3	Encargos Financeiros	%	15		R\$ 16.406,25
1.4	Bonificação e Despesas Indiretas	%	35		R\$ 38.281,25
				<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 87.500,00</b>
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>

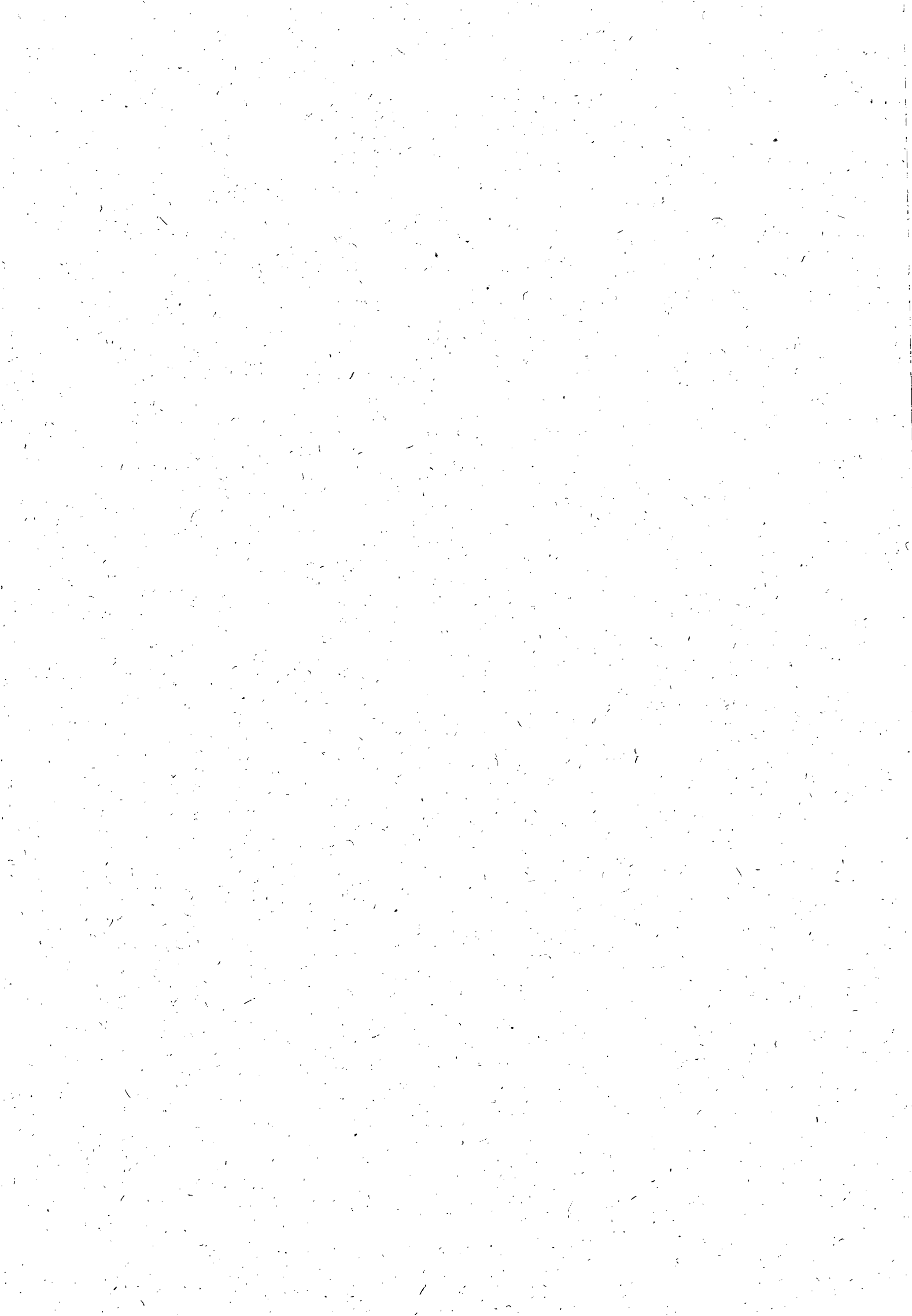
Valor mensal: Oitenta e sete mil e quinhentos reais:

Valor global (12 meses): Um milhão e cinquenta mil reais.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os Salários e benefícios para os funcionários que executarão os serviços estão em estrita conformidade com os indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações do Estado de Alagoas – SINTTEL/AL.

Esta proposta também considera a Norma Regulamentadora (NR) 017 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing nas diversas modalidades do serviço.





## DECLARAÇÃO

A DATAMÉTRICA CONSULTORIA PESQUISA E TELEMARKETING LTDA, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, que no valor proposta estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

## VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contatos da sua apresentação.

Recife, 23 de maio de 2011.



Nome: Eder Bruno C. do Nascimento

RG: 6563972 SDS/PE

CPF: 043.135.624-60



# PROPOSTA COMERCIAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# CALL CENTER

*CB Nº 023-05/2011 – v1*

*23/05/2011*



2. VALORES

<b>CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas</b>					
CATEGORIA	QTD	SALÁRIO R\$	ADICIONAIS		TOTAL
			%	VALOR R\$	
TELEATENDENTES	12	700,00			8.400,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	2	1.100,00			2.200,00
<b>SUBTOTAL SALÁRIO R\$</b>					<b>10.600,00</b>
<b>GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>%</b>	<b>TOTAL R\$</b>
01 - INSS				20,00%	2.120,00
02 - SESI / SESC				1,50%	159,00
03 - SENAI / SENAC				1,00%	106,00
04 - INCRA				0,20%	21,20
05 - SÉBRAE				0,60%	63,60
06 - SALÁRIO EDUCAÇÃO				2,50%	265,00
07 - FGTS				8,00%	848,00
08 - SAT				3,00%	318,00
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>				<b>36,80%</b>	<b>3.900,79</b>

*[Handwritten signature]*



GRUPO "B" - ENCARGOS TRABALHISTAS		%	TOTAL R\$
09 - FÉRIAS		11,96%	1.267,76
10 - ABONO DE FÉRIAS 1/3		3,99%	422,94
11 - FERIADOS		4,39%	465,34
12 - INTERVALO PARA DESCANSO		3,46%	366,76
13 - PAUSA OBRIGTÓRIA (NR. 17 - Anexo II)		3,46%	366,76
14 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		15,10%	1.600,60
15 - AUXILIO EFERMIDADE/DOENÇA		1,06%	112,36
16 - ACIDENTES DE TRABALHO		1,00%	106,00
17 - LICENÇA PATERNIDADE		0,006%	0,64
18 - LICENÇA MATERNIDADE		1,29%	136,74
19 - FALTAS JUSTIFICADAS		0,80%	84,80
20 - 13o. SALÁRIO		12,06%	1.278,36
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>58,58%</b>	<b>6.209,06</b>
GRUPO "C" - ENCARGOS TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIOS		%	TOTAL R\$
21 - 50% FGTS NA RECISÃO		6,46%	684,76
22 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO		14,48%	1.534,88
<b>TOTAL do GRUPO "C"</b>		<b>20,94%</b>	<b>2.219,64</b>
GRUPO "D" - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		%	TOTAL R\$
23 - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE ITENS DO GRUPO "B"		21,56%	2.285,36
24 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO		1,16%	122,96





TOTAL DO GRUPO "D"		22,72%	2.409,22
TOTAL DOS GRUPOS (A + B + C + D):		139,04%	14.738,71
<b>GRUPO "E" - ENCARGOS INTERSINDICAIS E COMPLEMENTARES</b>		<b>VALOR UNITÁRIO- MÊS (R\$)</b>	<b>TOTAL R\$</b>
25 - REFEIÇÃO (Tele-atendente)		220,00	2.640,00
26 - REFEIÇÃO (Supervisor Técnico-Operacional)		330,00	660,00
28 - TRANSPORTE		-	2.640,00
29 - FARDAMENTO		20,00	280,00
TOTAL DO GRUPO "E"			6.220,00
SUB TOTAL (SALÁRIOS + ENCARGOS)			31.558,71



### 3. PRAZOS

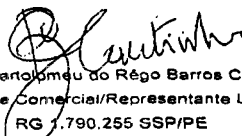
- **Início da Prestação dos Serviços:** Não definido na cotação.
- **Duração da Prestação dos Serviços:** Serão prestados no período de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.
- **Validade da Proposta:** 30(trinta) dias a contar da entrega desta proposta.
- **Prazo de Pagamento:** Serão pagos pela CASAL à contratada o valor definido, com prazo de pagamento de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pela CASAL.
- **Repactuação Contratual:** Tendo em vista a não definição deste item nos documentos encaminhados pela CASAL, propomos que valor acordado, será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da sua data de validade e até a data do seu faturamento, com base na variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA (IBGE), ocorrida entre o mês anterior à data data-base dos preços e o mês anterior à data-base do faturamento. Os valores serão repactuados proporcionalmente quando da época dos aumentos legais previstos (Convenção/Acordo Coletivo da Categoria), como também poderá ser repactuado quando existir um desequilíbrio econômico financeiro no contrato, causado por fato superveniente (como por exemplo: mudanças de alíquotas de impostos por parte do governo).

### 4. DADOS DA EMPRESA

- ✓ Razão Social: **PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
- ✓ CNPJ: 01.159.435/0001-46
- ✓ Endereço: Rua Domingos José Martins, Nº 75 - Salas 606 a 610  
Edf. Deputada Cristina Tavares - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50.030-200
- ✓ Fone/Fax: (81) 2122-2122 / (81) 2122-2117
- ✓ E-mail: [bartolomeu.coutinho@grupoprovider.com.br](mailto:bartolomeu.coutinho@grupoprovider.com.br)
- ✓ Site: [www.grupoprovider.com.br](http://www.grupoprovider.com.br)

Na certeza de estarmos oferecendo uma proposta que atende às necessidades, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Recife, terça-feira, 24 de maio de 2011.

  
Carlos Bartolomeu do Rêgo Barros Coutinho  
Gerente Comercial/Representante Legal  
RG 1.790.255 SSP/PE



Recife, terça-feira, 24 de maio de 2011.

A

**CASAL**

Att. Sr<sup>a</sup> Neli-Lima Pereira (CPL/CASAL)

**Referente: Prestação de Serviços de CALL CENTER**

Atendendo a solicitação dessa conceituada Companhia, estamos enviando nossa Proposta Comercial para a execução dos serviços referenciados.

Todas as informações contidas na RFQ e seus respectivos anexos, foram preparadas pela CASAL e a ela pertencem, objetivando exclusivamente à aquisição dos serviços em questão para atender às necessidades técnico-operacionais da CASAL, não sendo permitida a divulgação total ou parcial, direta ou indireta a qualquer outra parte, independentemente da aceitação da proposta ou do resultado da concorrência privada a que se destina esta COTAÇÃO.


Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, com os compromissos éticos, com as normas de saúde e segurança ocupacional, com a política de meio ambiente e qualidade, e por meio da CASAL com as recomendações e instruções da fiscalização pela CASAL, assumindo desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

## **1. OBJETO**

- Prestação dos serviços de teleatendimento (0800 082 0195) na modalidade CALL CENTER, usando telemarketing receptivo e ativo, para as cidades de MACEIÓ, BARRA DE SÃO MIGUEL, PARIPUEIRA E MARAGOGÍ.



ISS	5,00%	3.409,69
TOTAL DO GRUPO "G"	8,65%	5.898,77
<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$):</b>		<b>68.193,86</b>
<b>TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 meses) (R\$):</b>		<b>818.326,32</b>
<b>QUANTIDADE DE POSIÇÕES DE ATENDIMENTO(PA) ATIVAS/MÊS</b>		<b>8</b>
<b>VALOR DA PA/HORA (R\$):</b>		<b>142,07</b>
<b>VALOR DA PA/HORA - TOTAL DIA (R\$):</b>		<b>852,42</b>







**DESPESAS INDIRETAS**

GRUPO "F" - EQUIPAMENTOS / SOFTWARES/ LICENÇAS	VIDAÚTIL	VALOR DO BEM (R\$)	% DE DEPRECIACÃO	CUSTO UNITÁRIO	QTDE	TOTAL MENSAL
Estações de Trabalho	24	2.000,00	4,17%	83,40	12	1.000,80
Estação de Trabalho - Supervisor Operacional	24	2.000,00	4,17%	83,40	1	83,40
Licença Windows XP Professional ou Similar	60	450,00	1,70%	7,65	13	99,45
Aparelhos Telefônicos Digitais, com função BINA	60	400,00	1,70%	6,80	18	122,40
Fones de Cabeça	6	200,00	16,67%	33,34	18	600,12
No Breaks - 1.2 Kva	60	1.000,00	4,17%	41,70	1	41,70
Impressora Jato de Tinta/Laser	24	700,00	4,17%	29,19	1	29,19
Solução Sistema de Monitoração (DAC), Resposta Audível (URA), Gravação e PABX, Equipamentos de Backup (Servidor DAC), Softwares, Licenças, Aplicativos e Acessórios	60	150.000,00	4,17%	6.255,00	1	6.255,00
<b>TOTAL GRUPO "F"</b>						<b>8.232,06</b>

*[Handwritten signature]*



GRUPO "G" - OUTRAS DESPESAS DIRETAS		%	TOTAL R\$
Administração Local		6,21%	3.000,00
Transporte Especial (Horário:24:00 às 04:00h)		5,13%	3.500,00
Manutenção e Instalação de Máquinas, Equipamentos, Rede Lógica, Elétrica e de Telefonia.		2,93%	2.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO "G"</b>		<b>14,28%</b>	<b>8.500,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS DIRETAS (R\$):</b>			<b>48.290,77</b>
GRUPO "I" - LDI		%	TOTAL R\$
Administração Central		3,00%	1.448,72
Taxa de Risco		1,50%	724,36
Seguros e Garantias		1,00%	482,91
Custo Financeiro		1,50%	724,36
Despesas de Comercialização		15,00%	7.243,62
Lucro		7,00%	3.380,35
<b>TOTAL DO GRUPO "I"</b>		<b>29,00%</b>	<b>14.004,32</b>
GRUPO "J"- TRIBUTOS		%	TOTAL R\$
PIS		0,65%	443,26
COFINS		3,00%	2.045,82





## Companhia de Saneamento de Alagoas

### PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES

CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO R\$	ADICIONAIS		TOTAL R\$
			%	VALOR R\$	
TELE-ATENDENTE	12	680,00			8.160,00
SUPERVISOR TÉCNICO-OPERAC	2	1.400,00			2.800,00
RESERVA TECNICA			6,50%		712,40
					<b>11.672,40</b>

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS	%	TOTAL R\$
INSS	20,00%	2.334,48
SESI/SESC	1,50%	175,09
SENAI/SENAC	1,50%	175,09
INCRA	0,20%	23,34
SEBRAE	0,60%	70,03
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	291,81
FGTS	8,00%	933,79
SAT	2,00%	233,45
<b>SUBTOTAL A</b>	<b>36,30%</b>	<b>4.237,08</b>

GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS	%	TOTAL R\$
FÉRIAS+1/3 de férias	11,11%	1.296,80
	0,00%	-
	0,00%	-
INTERVALO PARA DESCANSO	0,00%	-
PAUSA OBRIGATÓRIA (NR - 17. ANEXO II)	0,00%	-
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%	-
AUXILIO EFÉRMIDADE/DOENÇA	1,85%	215,94

*Handwritten signature and date: 20/06/2010*



ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%	151,74
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,330%	155,24
AVISO PREVIO CUMPRIDO	1,37%	159,91
FALTAS JUSTIFICADAS/feriados	1,99%	232,28
13. SALÁRIO	8,33%	972,31
<b>SUBTOTAL B</b>	<b>27,28%</b>	<b>3.184,23</b>

<b>GRUPO C - ENCARGOS TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIOS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL R\$</b>
50% FGTS RESCISÃO	4,00%	466,90
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	426,04
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%	210,10
<b>SUBTOTAL C</b>	<b>9,45%</b>	<b>1.103,04</b>

<b>GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL R\$</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B	9,90%	1.155,57
INCIDÊNCIA DE FGTS S/ AVISO PRÉVIO		
<b>SUBTOTAL D</b>		<b>1.155,57</b>

<b>GRUPO E - ENCARGOS INTERSINDICAIS E COMPLEMENTARES</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
VALE REFEIÇÃO	8,50	3.825,00
VALE TRANSPORTE	2,75	2.475,00
UNIFORME		450,00
<b>SUBTOTAL E</b>		<b>6.750,00</b>

<b>SUBTOTAL SALÁRIOS + ENCARGOS</b>		<b>28.102,32</b>
-------------------------------------	--	------------------

*Handwritten signature or initials*







Companhia de Saneamento de Alagoas

**EQUIPAMENTOS, DESPESAS DIRETAS E LDI**

GRUPO G EQUIPAMENTOS/SOFTWARE/LICENÇAS	Valor R\$	Vida Útil [Meses]	Deprec. Mensal	Custo Unitário	Qtde	Total Mensal
Estações de Trabalho		12		438,00	8	3.504,00
Estação de Trabalho - Supervisor Operacional		12		438,00	2	876,00
Licença Windows XP Profissional ou Similar	40,00			40,00	10	400,00
Aparelhos Telefônicos Digitais, com função BINA		12		80,00	12	960,00
Fones de Cabeça				33,33	12	399,96
No Breaks - 1.2 kVA				35,00	6	210,00
Impressora Jato de Tinta/Laser				50,00	1	50,00
Solução Sistema de Monitoração (DAC), Resposta Audível (URA), Gravação e PABX, Equipamentos de Backup (Servidor DAC), Softwares, Licenças, Aplicativos e Acessórios				480,00		480,00
<b>Sub-Total G</b>						<b>6.879,96</b>

GRUPO H - OUTRAS DESPESAS DIRETAS	%	R\$
Administração Local	10,00%	5.630,00
Transporte Especial (Horário: 24:00 as 04:00 hs)	0,00%	
Manutenção e Instalação de Máquinas, Equipamentos, Rede Lógica, Elétrica e de Telefonia		-1.350,00
<b>Sub-Total H</b>		<b>6.980,00</b>

<b>SUBTOTAL DESPESAS DIRETAS</b>	
----------------------------------	--

GRUPO I - LDI	%	R\$
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,50%	447,20
TAXA DE RISCO	2,50%	172,00
SEGUROS E GARANTIAS		465,10
CUSTO FINANCEIRO	1,25%	86,00

*Handwritten signature*



PIS	0,65%	365,95
COFINS	3,00%	1.689,00
ISS	2,50%	1.407,50
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO		4.224,00
LUCRO		5.480,97
	<b>Sub-Total I</b>	<b>14.337,72</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>28.197,68</b>
PESSOAL		28102,32
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>56.300,00</b>

QUANTIDADE DE PA's ATIVAS/MÊS

<b>VALOR DA PA/HORA</b>	
-------------------------	--

35  
Raulo





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EQUIPAMENTOS, DESPESAS DIRETAS E LDI**

GRUPO G EQUIPAMENTOS/SOFTWARE/LICENÇAS	Valor R\$	Vida Útil [Meses]	Deprec. Mensal	Custo Unitário	Qtde	Total Mensal
Estações de Trabalho		12		438,00	8	3.504,00
Estação de Trabalho - Supervisor Operacional		12		438,00	2	876,00
Licença Windows XP Profissional ou Similar	40,00			40,00	10	400,00
Aparelhos Telefônicos Digitais, com função BINA		12		80,00	12	960,00
Fones de Cabeça				33,33	12	399,96
No Breaks - 1.2 kVA				35,00	6	210,00
Impressora Jato de Tinta/Laser				50,00	1	50,00
Solução Sistema de Monitoração (DAC), Resposta Audível (URA), Gravação e PABX, Equipamentos de Backup (Servidor DAC), Softwares, Licenças, Aplicativos e Acessórios				480,00		480,00
<b>Sub-Total G</b>						<b>6.879,96</b>

GRUPO H - OUTRAS DESPESAS DIRETAS	%	R\$
Administração Local	10,00%	5.630,00
Transporte Especial (Horário: 24:00 as 04:00 hs)	0,00%	-
Manutenção e Instalação de Máquinas, Equipamentos, Rede Lógica, Elétrica e de Telefonia		1.350,00
<b>Sub-Total H</b>		<b>6.980,00</b>

<b>SUBTOTAL DESPESAS DIRETAS</b>	
----------------------------------	--

GRUPO I - LDI	%	R\$
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,50%	447,20
TAXA DE RISCO	2,50%	172,00
SEGUROS E GARANTIAS		465,10
CUSTO FINANCEIRO	1,25%	86,00

*Handwritten signature and date: 26/07*



PIS	0,65%	365,95
COFINS	3,00%	1.689,00
ISS	2,50%	1.407,50
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO		4.224,00
LUCRO		5.480,97
<b>Sub-Total I</b>		<b>14.337,72</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.197,68</b>
--------------------	------------------

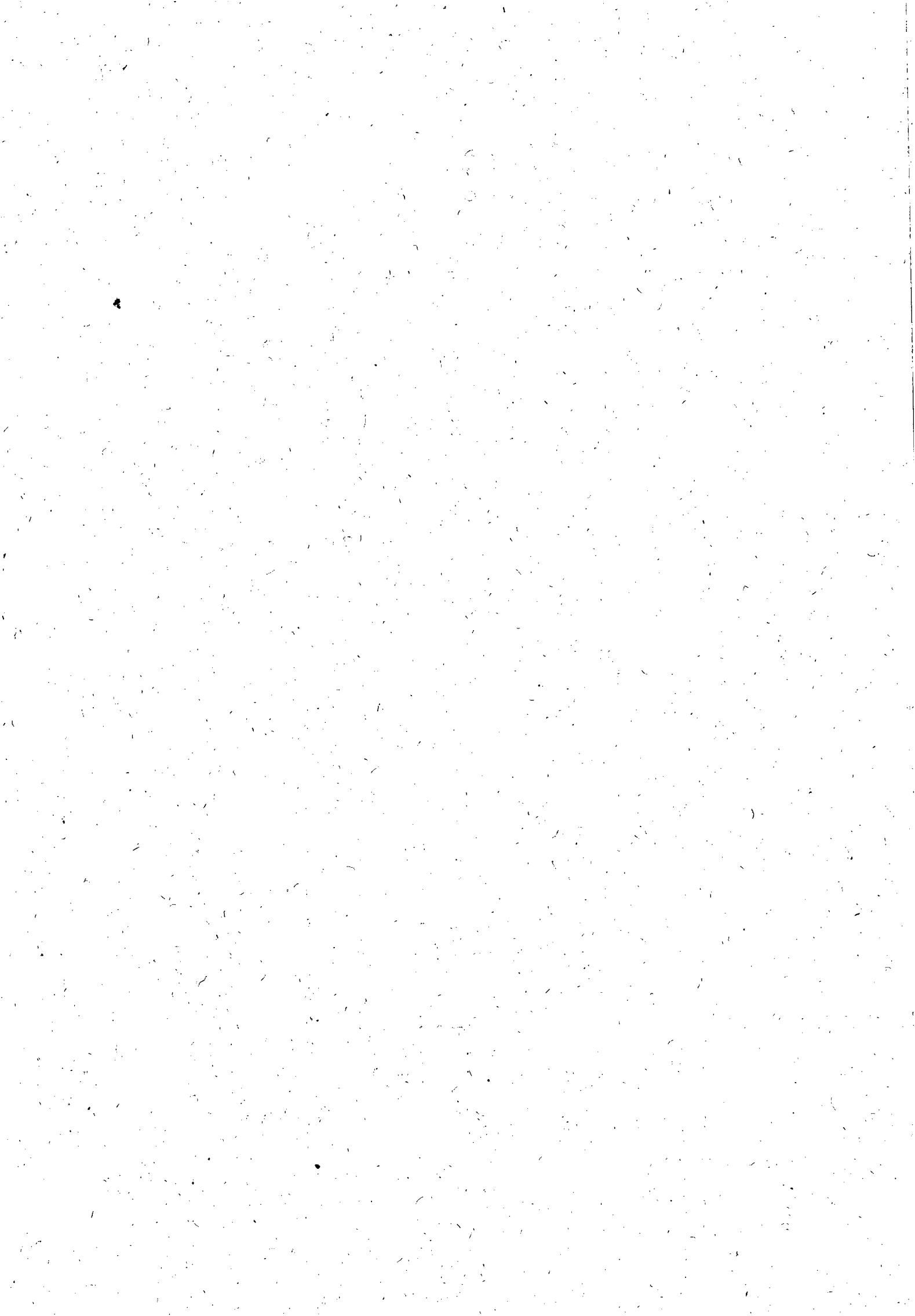
PESSOAL	28102,32
---------	----------

<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>56.300,00</b>
----------------------------------	------------------

QUANTIDADE DE PA's ATIVAS/MÊS

VALOR DA PA/HORA	
------------------	--

37  
Sendo





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL-PE**

Nº 0808/2008 PROCESSO 029/2008

**VALOR TOTAL R\$-9.815.000,00**

<b>Item 1.01 - Armário baixo</b> medidas 800x500x740mm	-	<b>Item 1.02 - Armário baixo</b> medidas 800x600x750mm
Quantidade 1.300 unidades		Quantidade 1.000 unidades
Preço Unitário R\$ 461,12		Preço Unitário R\$ 443,37

<b>Item 1.03 - Armário Médio</b> medidas 800x500x1.200mm	-	<b>Item 1.04 - Armário Alto</b> medidas 800x500x1.600mm
Quantidade 1.000 unidades		Quantidade 1.300 unidades
Preço Unitário R\$ 586,49		Preço Unitário R\$ 629,54



**Item 1.09 – Gaveteiro volante - Suporte para CPU Vertical**

02 gavetas 01 Gavetão medidas 400x490x500

Quantidade 1.200  
Preço Unitário R\$ 397,30

Quantidade 9.000  
Preço Unitário R\$ 86,63

**Item 1.11 – Estação de Trabalho “L” - Item 1.12 – Estação de Trabalho “L”**

Tipo Península com Gota

Tipo Península com Gota

Medidas 2.400x1.400x600x750mm

Medidas 1.800x1.400x800x750mm

Quantidade 500  
Preço Unitário R\$ 1.015,87

Quantidade 800  
Preço Unitário R\$ 979,28



<b>Item 1.17 Mesa de Reunião Oval</b>	<b>- Item 1.18 -Mesa de Reunião Oval</b>
Medidas 1.600 x 1.000x750mmm	Medidas 2.400x1000x750mm
Medidas 1.800 x 1.200x750mmm	Medidas 2.500x1200x750mm
Quantidade 400	Quantidade 150
Preço Unitário R\$ 505,78	Preço Unitário R\$ 710,00

<b>Item 1.19 Mesa de Reunião Oval</b>	<b>Item 1.20 - Mesa de Trabalho</b>
Medidas 3.000x1.000x750mmm	Complementar
Medidas 3.000x1.200x750mmm	Medidas 600x600x750mm
Quantidade 100	Quantidade 1.300
Preço Unitário R\$ 1.044,19	Preço Unitário R\$ 218,99



<b>Item 1.25- Mesa de Trabalho</b>	<b>Item 1.26- Mesa de Trabalho</b>
<b>Complementar</b>	<b>Complementar</b>
Medidas 1.500x600x750mm	Medidas 1.800x600x750mm
Quantidade 700	Quantidade 500
Preço Unitário R\$ 313,16	Preço Unitário R\$ 412,16

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

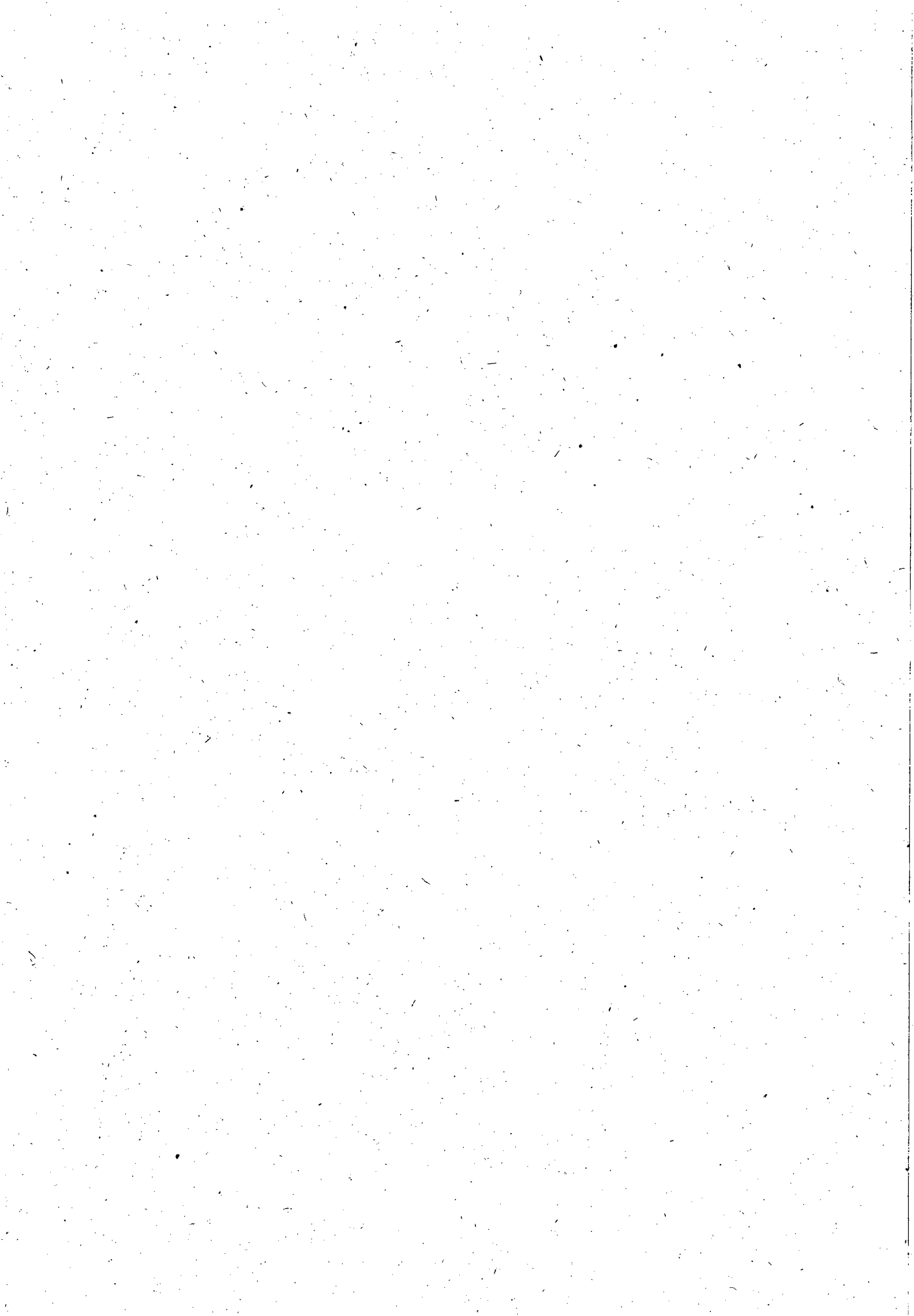
**TECNOFLEX Moveis para Escritórios**

**Representante para Nordeste.**

**Hugo Luna**

**Fones - Pabx. 081.3213.2444**

**Cel. 081.9996.0080**





**Item 1.21- Mesa de Trabalho****Complementar**

Medidas 700x600x750mm

Quantidade 300

Preço Unitário R\$ 237,83

**Item 1.22- Mesa de Trabalho****Complementar**

Medidas 1.000x600x750mm

Quantidade 300

Preço Unitário R\$ 259,35

**Item 1.23- Mesa de Trabalho****Complementar**

Medidas 1.200x600x750mm

Quantidade 400

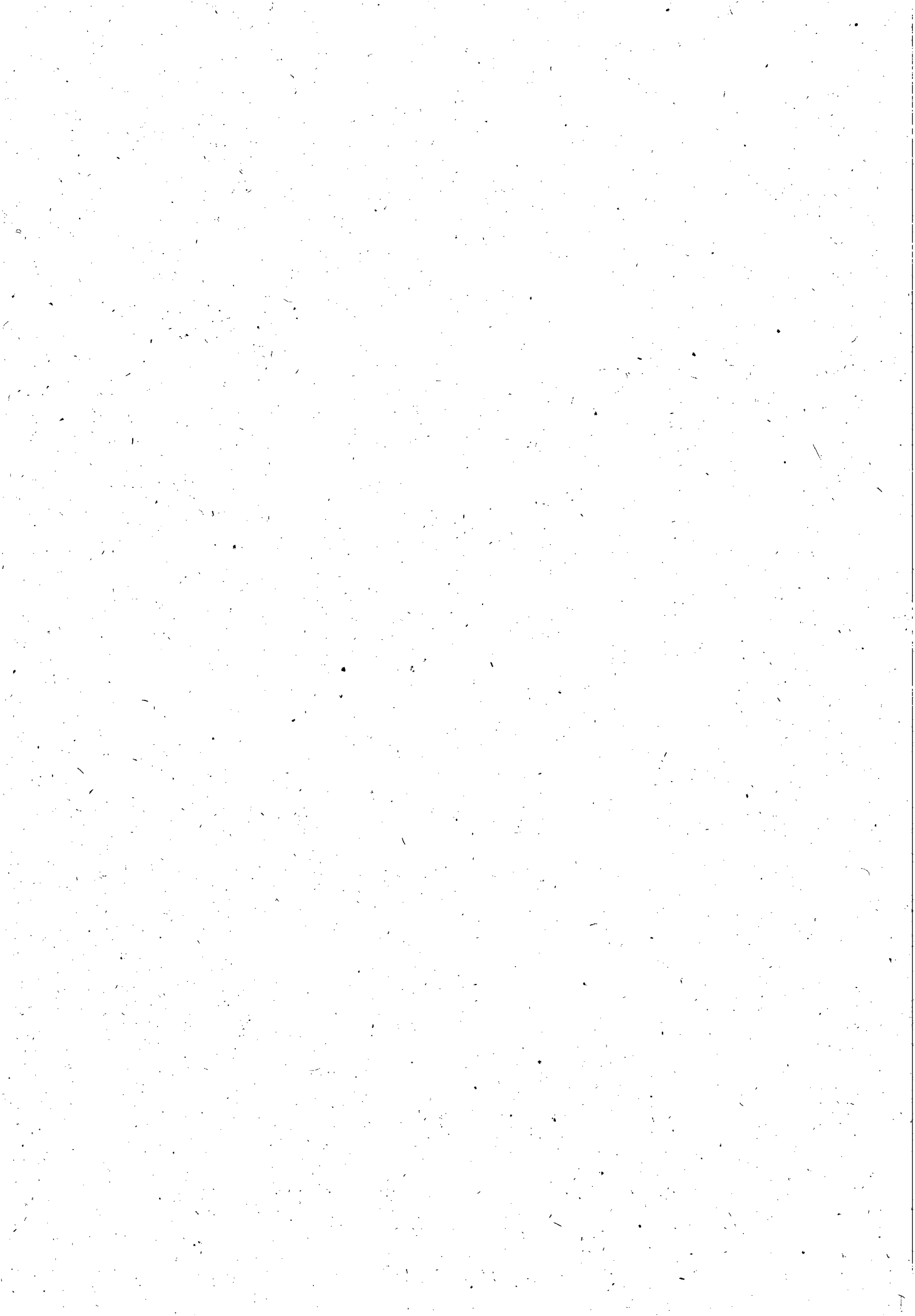
Preço Unitário R\$ 280,33

**Item 1.24- Mesa de Trabalho****Complementar**

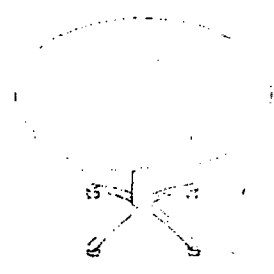
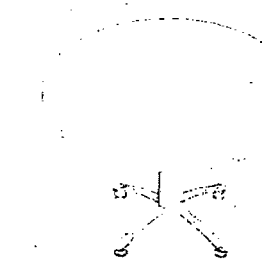
Medidas 1.350x600x750mm

Quantidade 400

Preço Unitário R\$ 299,70



<b>Item 1.13 Estação Trabalho "L"</b>	-	<b>Item 1.14 - Divisória Superior</b>
medidas 1.000x1.1.000x600x750mm		medidas 900 mm a 1.700 mm conforme a medida da mesa
Quantidade 400		Quantidade 1.800
Preço Unitário R\$ 598,33		Preço Unitário R\$ 165,19

<b>Item 1.15 Mesa de Reunião</b>	-	<b>Item 1.16 Mesa de Reunião</b>
<b>Redonda</b>		<b>Redonda</b>
medidas 1.200x750mm		medidas 1000x750mm
		
Quantidade 600		Quantidade 500
Preço Unitário R\$ 430,45		Preço Unitário R\$ 359,43



**Item 1.05- Suporte Telescópico - Item 1.06 Estação Trabalho "L"**  
para Pasta Suspensa medidas 1.500x1.500x600x750mm



Quantidade 1.300

Quantidade 1.000

Preço Unitário R\$ 155,50

Preço Unitário R\$ 710,25

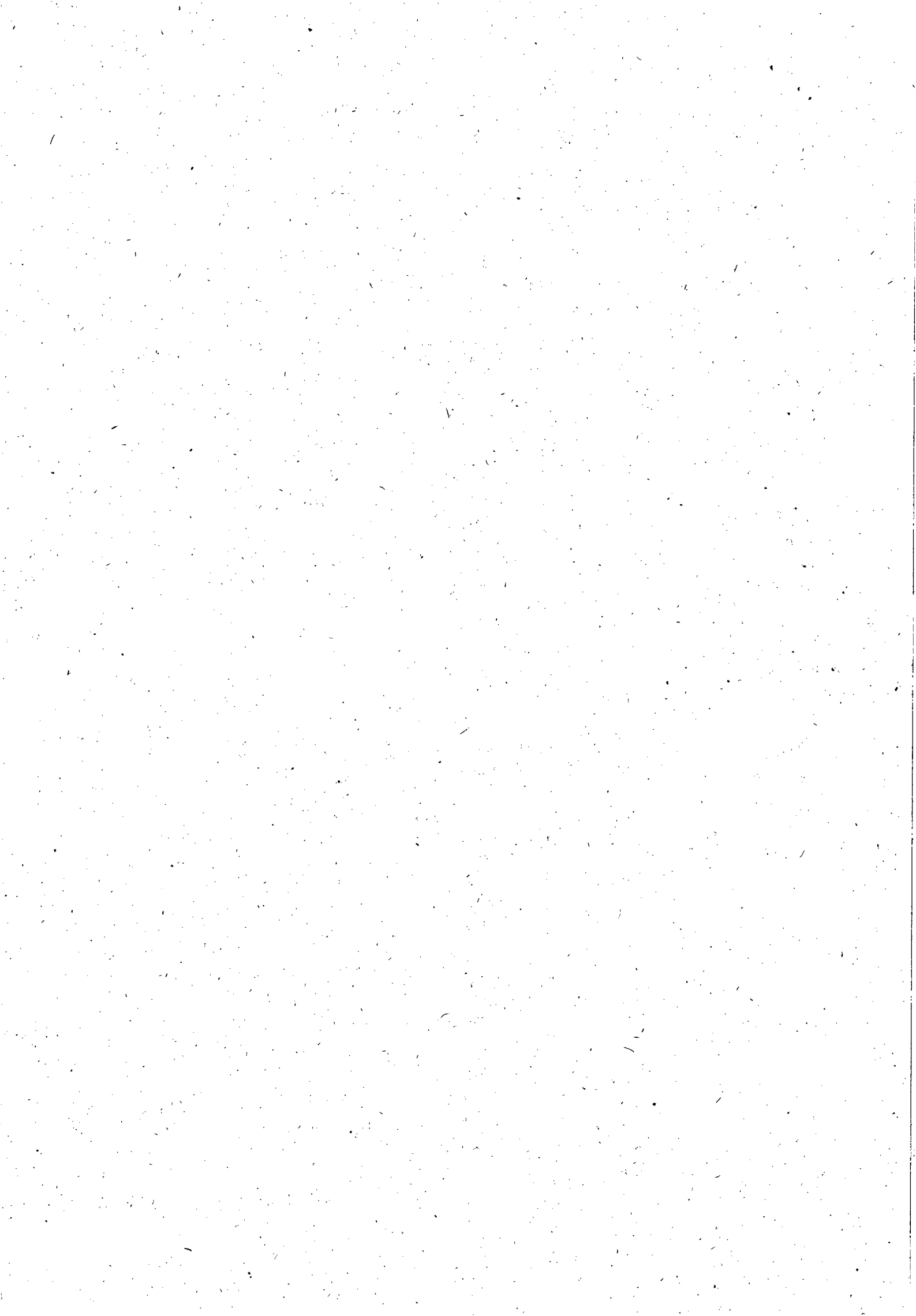
**Item 1.07 Estação Trabalho "L" - Item 1.08 - Gaveteiro fixo**  
medidas 02 gavetas  
1.400x1.400x600x750mm medidas 360x390x240mm

Quantidade 1.000

Quantidade 3.000

Preço Unitário R\$ 695,18

Preço Unitário R\$ 244,28



Maceió(Al), 09 de junho de 2011.

**À**  
**CASAL**  
**A/C Srta. Fátima**

Atendendo a vossa solicitação, segue nossa proposta comercial de mobiliário e assentos, padrão de qualidade ISO 9001:2000. Totalmente em concordância com ABNT e a norma regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho.

Item 01

**Cadeira giratória com braços reláveis**

**Encosto médio** em polipropileno injetado estrutural e conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano com densidade média de 56 kg/m<sup>3</sup> para assento e 50 kg/m<sup>3</sup> para encosto e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas

**Mecanismo sincronizado:** Possui regulagem simultânea do assento e do encosto com bloqueio (trava) em qualquer posição. Ajuste de altura do encosto de 70 mm para apoio lombar.

**Rodízios:** Rodízio duplo em nylon, rodas com diâmetro de 50 mm, podendo ser utilizado em qualquer tipo de piso (rodízio macio).

**Base giratória:** Com 5 patas, base em aço com capa nylon preta.

**Base fixa flexível:** Estrutura de tubo redondo trefilado em aço pintura epóxi pó preto fosco. Ponteira em poliuretano.

**Regulagem de inclinação** - mecanismo sincronizado com bloqueio em qualquer posição. Ângulo de inclinação de 34°.

**Regulagem de altura do encosto** - 13 posições = 10 cm.

**Regulagem de altura do assento** - 42/51 cm do piso, coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás.

**Regulagem de altura dos braços** - 6 posições = 7 cm

Quantidade 12 pçs.

Preço unitário R\$ 440,00

Preço total R\$ 5.280,00







46  
Geste

Item 02

**Mesa reta 800x600mm**

**Tampo:** Retangular em madeira MDP<sup>1</sup> (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável). Espessura de 25 mm. Revestidas com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das extremidades longitudinais reto em fita de poliestireno 3 mm de espessura e na parte lateral 1 mm, sendo a parte superior da fita arredondada com raio de 2,5 mm, conforme norma ABNT NBR 13965 TAB-1 e NBR 13966 TAB-6, na mesma cor do tampo. As fitas de poliestireno são coladas-pelo processo Hot Melt (colagem a calor). O tampo fixado às estruturas através de bucha metálica (zamac) com rosca métrica interna de diâmetro 6mm (M6) e profundidade 13mm. Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado, com Ø interno de 60mm na cor do revestimento, orifício de passagem de cabos com arremate e tampa injetadas localizado no canto da mesa.

» **Estrutura Lateral:** Base lateral com duas colunas verticais paralelas oblongulares. Base horizontal inferior com tubo de aço SAE 1010/1020 seção oblonga com ponteiros injetadas em poliestireno auto-impacto, fixas através das sapatas niveladoras. Haste superior em barra de aço SAE 1010/1020 para fixação no tampo. Tampa lateral externa removível para passagem de cabos. Tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes.

» **Estrutura Central:** Coluna central confeccionada por duas chapas metálicas de espessura 1,2mm dobradas e soldadas em si. Fixado no tampo através de dois suportes de estruturas confeccionados em chapa de aço SAE 1010/1020 espessura 1,9mm. Tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Possui na face frontal uma tampa removível no sentido vertical, produzida em perfil de alumínio de espessura 1,2mm. Pés com ponteiros de acabamento externo injetadas em poliestireno de auto-impacto.

» **Calhas para passagem de cabos:** Em chapa de aço SAE 1010/1020 dobrada de espessura de 1 mm, com tratamento por fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Com 5 furações tipo padrão de diâmetro 35 mm.

Quantidade 10 pçs.

Preço unitário R\$ 598,00

Preço total R\$ 5.980,00



Item 03

**Mesa em "L" 1400x1400x600x600mm**

» **Tampo:** Único formato em L, profundidade de 600mm, raio de borda de contato com o usuário 350mm, em madeira MDP<sup>1</sup> (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável). Espessura de 25 mm. Revestidas com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das extremidades longitudinais reto em fita de poliestireno 3 mm de espessura e na parte lateral 1 mm, sendo a parte superior da fita arredondada com raio de 2,5 mm, conforme norma ABNT NBR 13965 TAB-1 e NBR 13966 TAB-6, na mesma cor do tampo. As fitas de poliestireno são coladas pelo processo Hot Melt (colagem a calor). O tampo fixado às estruturas através de bucha metálica (zamac) com rosca métrica interna de diâmetro 6mm (M6) e profundidade 13mm. Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado, com Ø interno de 60mm na cor do revestimento, orifício de passagem de cabos com arremate e tampa injetadas localizado no canto da mesa.

» **Painel Frontal:** Confeccionado em MDP<sup>1</sup> (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável), acabamento das bordas em fita ABS 1mm, seguindo as cores do tampo, tampo fixado às estruturas através de bucha metálica (zamac) com rosca métrica interna de diâmetro 6mm (M6) e profundidade 13mm.

» **Estrutura Lateral:** Base lateral com duas colunas verticais paralelas oblongulares. Base horizontal inferior com tubo de aço SAE 1010/1020 seção oblonga com ponteiros injetadas em poliestireno auto-impacto, fixas através das sapatas niveladoras. Haste superior em barra de aço SAE 1010/1020 para fixação no tampo. Tampa lateral externa removível para passagem de cabos. Tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes.

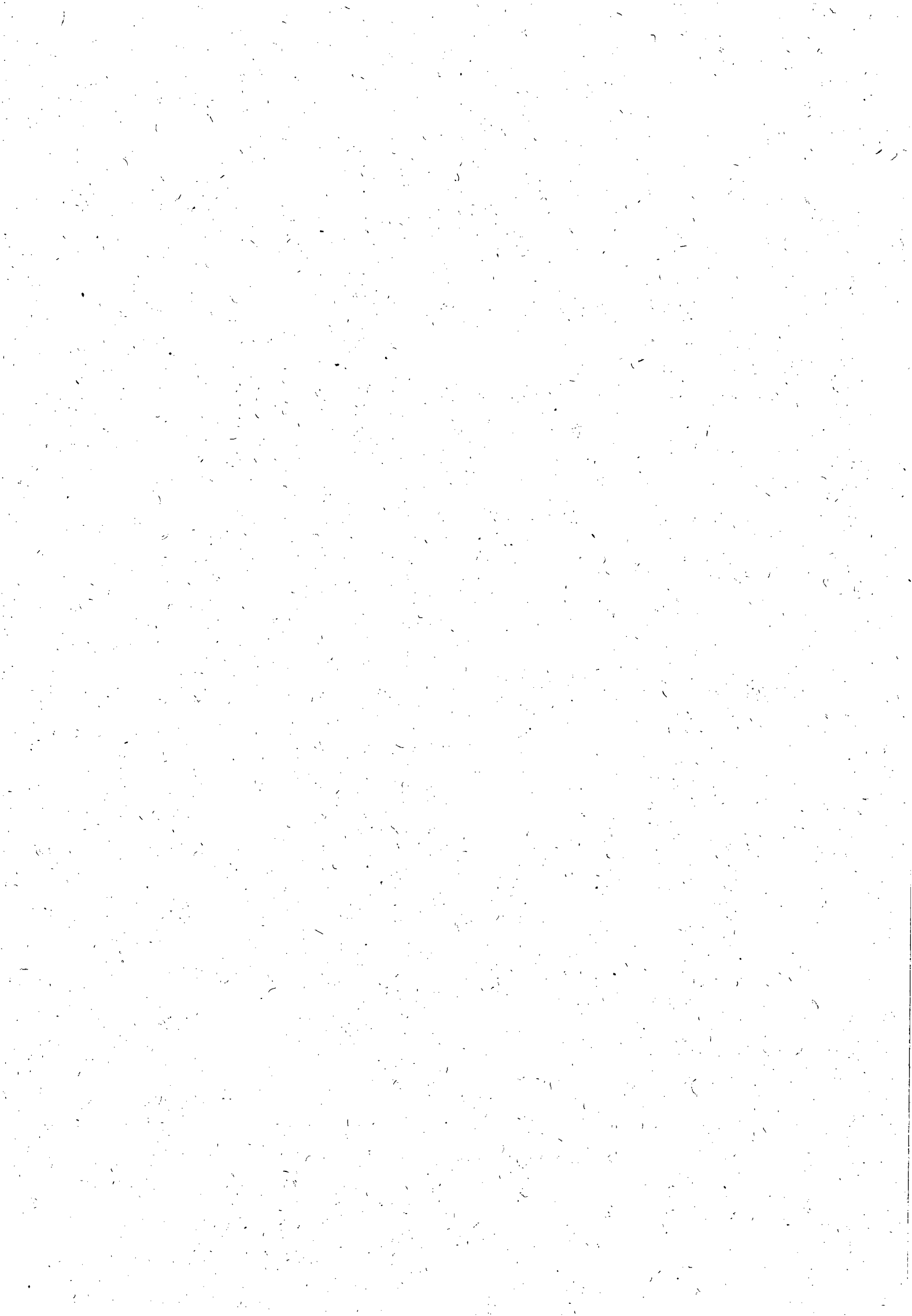
» **Estrutura Central:** Coluna central confeccionada por duas chapas metálicas de espessura 1,2mm dobradas e soldadas em si. Fixado no tampo através de dois suportes de estruturas confeccionados em chapa de aço SAE 1010/1020 espessura 1,9mm. Tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Possui na face frontal uma tampa removível no sentido vertical, produzida em perfil de alumínio de espessura 1,2mm. Pés com ponteiros de acabamento externo injetadas em poliestireno de auto-impacto.

» **Calhas para passagem de cabos:** Em chapa de aço SAE 1010/1020 dobrada de espessura de 1 mm, com tratamento por fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Com 5 furações tipo padrão de diâmetro 35 mm.

Quantidade 02 pçs.

Preço unitário R\$ 998,00

Preço total R\$ 1.996,00



**Item 4**

**Mesa de reunião diâmetro 1200x740mm**

**Tampo:** Formato redondo confeccionado em madeira MDP<sup>1</sup> (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável). Espessura de 25 mm. Revestidas com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das extremidades longitudinais reto em fita de poliestireno 3 mm de espessura e na parte lateral 1 mm, sendo a parte superior da fita arredondada com raio de 2,5 mm, conforme norma ABNT NBR 13965 TAB-1 e NBR 13966 TAB-6, na mesma cor do tampo. As fitas de poliestireno são coladas pelo processo Hot Melt (colagem a calor). O tampo fixado às estruturas através de bucha metálica (zamac) com rosca métrica interna de diâmetro 6mm (M6) e profundidade 13mm.

» **Estrutura:** Em disco com anéis em chapa de aço SAE 1010/1020 soldados, diâmetro de 550mm e tubo diâmetro 157mm (5"). Tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação.

Quantidade 01 pçs.

Preço unitário R\$ 690,00

Preço total R\$ 690,00

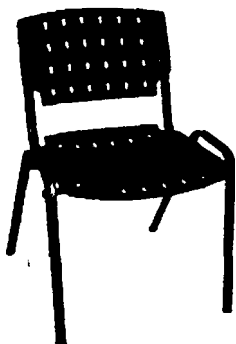
**Item 05**

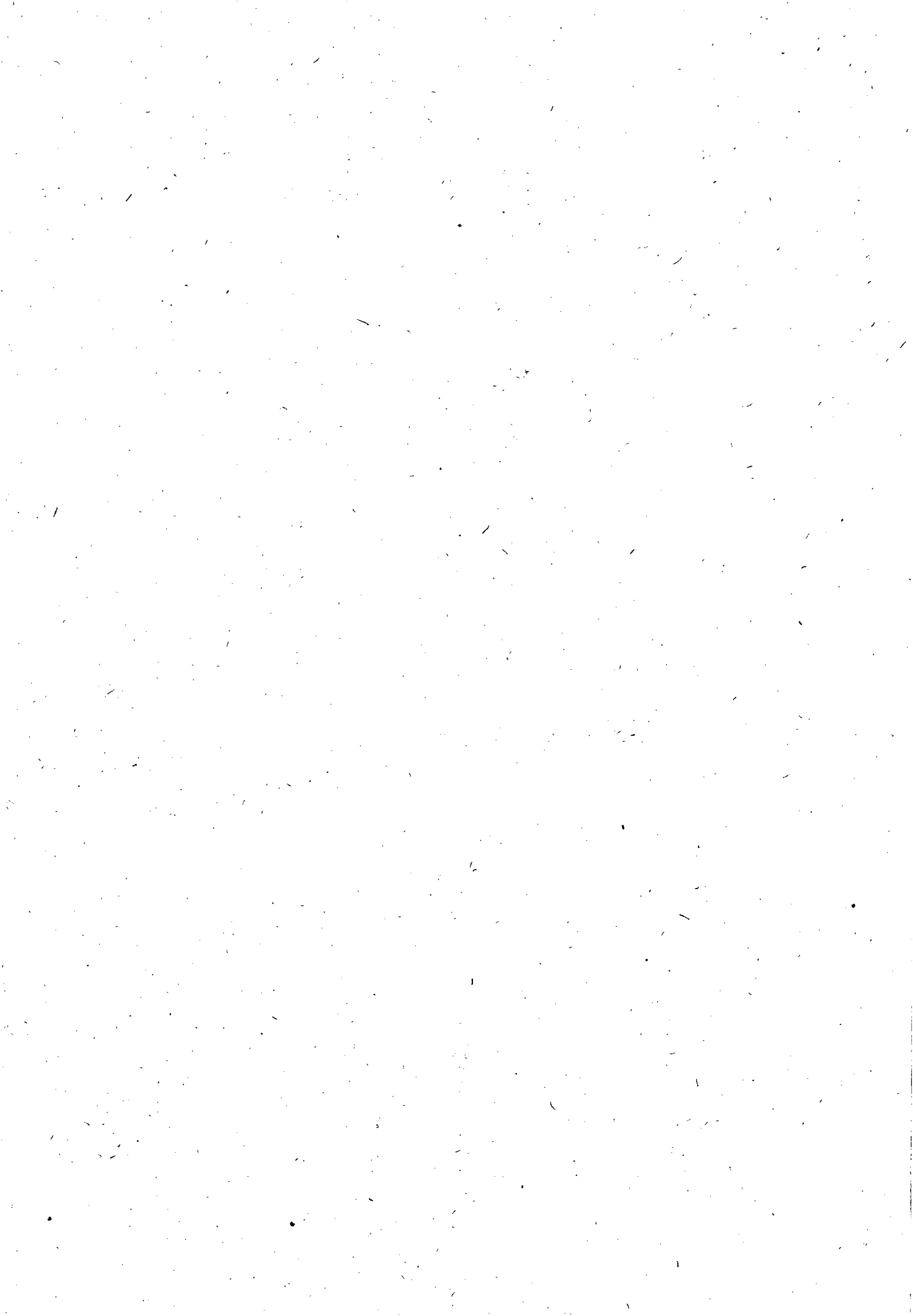
1 - Cadeira Land Fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço base 4 pés preto

Quantidade 04 pçs.

Preço unitário R\$ 110,00

Preço total R\$ 440,00







**Tecnoflex**  
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS

CERTIFICAÇÃO  
AMBIENTAL

0001 2000

14001 2004  
SISTEMA INTEGRADO

*Handwritten signature*

**Valor total da proposta R\$ 14.386,00 (Quatorze mil e trezentos e oitenta e seis reais)**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 35 DIAS.

PRAZO PARA PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

IMPOSTOS E FRETE: INCLUSOS

MONTAGEM: POR NOSSA CONTA

GARANTIA: 05 ANOS, CONTRA VICIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

FRETE: CIF (POR NOSSA CONTA)

ATENCIOSAMENTE

*Handwritten signature*  
Domizete Butarelo  
Consultor de Negócios  
Cel. 9955.9902 e 8888.0237





Sco  
Goncalves

**NORMA REGULATÓRIA NR 17  
TRABALHO EM TELEMARKEETING E TELEATENDIMENTO**

**PORTARIA N° 109 do MTE, DOU de 02.04.07, aprova Anexo II da Norma Regulatória NR 17**

O Anexo estabelece parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing nas diversas modalidades desse serviço,

**TEXTO DA PORTARIA N 109**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
PORTARIA N.º 09, DE 30 DE MARÇO DE 2007  
(DOU de 02/04/07)**

*Aprova o Anexo II da NR-17 – Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing.*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 2º da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e

Considerando a proposta de regulamentação apresentada pelo Grupo de Trabalho Tripartite do Anexo II da NR-17, aprovada pela Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, de acordo com o disposto na Portaria n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, RESOLVEM:

**Art. 1º** Aprovar o Anexo II da Norma Regulamentadora n.º 17 – Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing, nos termos do Anexo I desta Portaria.

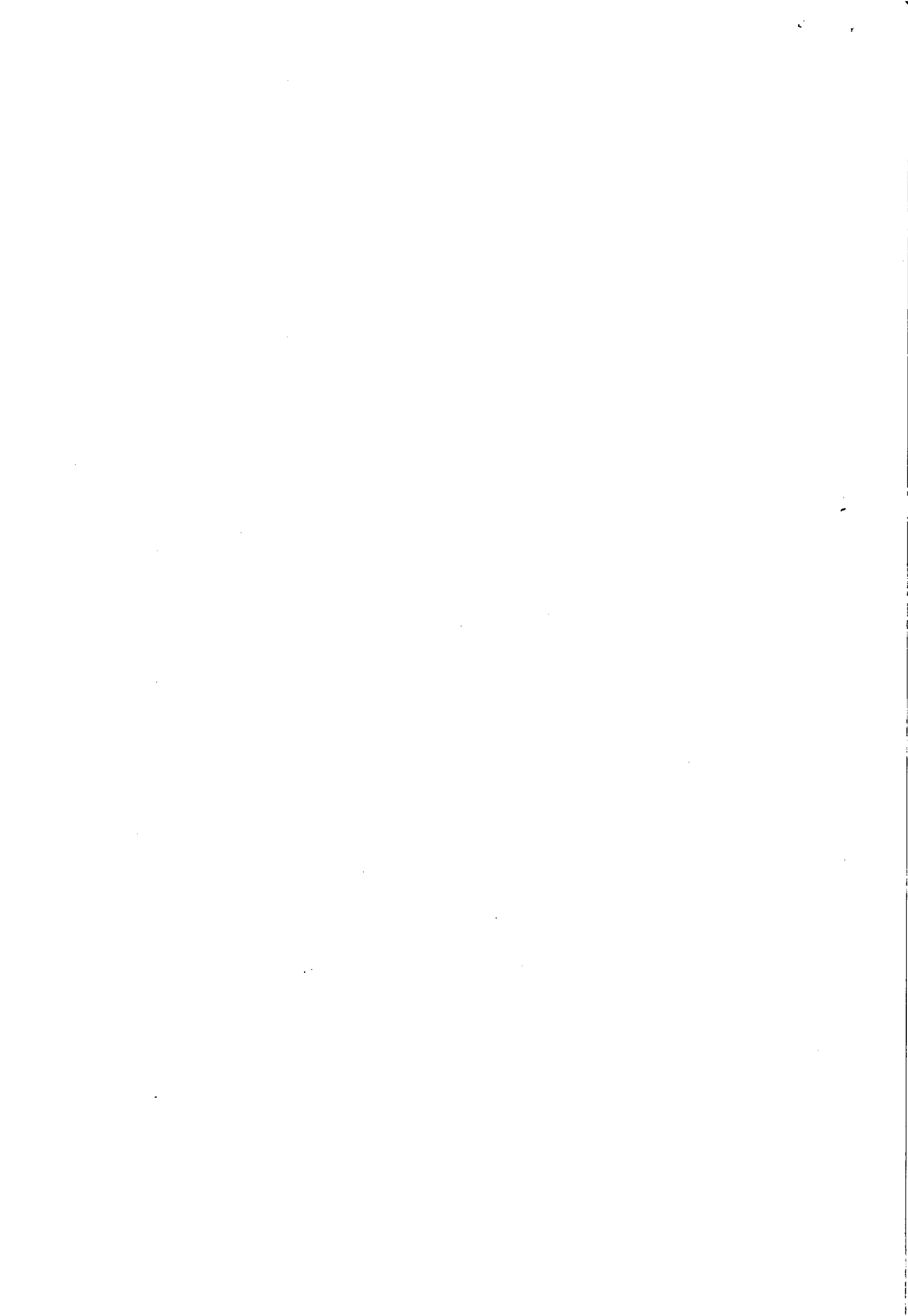
**Art. 2º** Os prazos estabelecidos nesta Portaria não implicam a dispensa da obrigação de cumprir as demais normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

**Art. 3º** O disposto no anexo da Norma Regulamentadora obriga todos os empregadores, inclusive os constituídos sob a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA**  
Secretária de Inspeção do Trabalho

**RINALDO MARINHO COSTA LIMA**  
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho



Sl  
Gardel

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

1. O presente Anexo estabelece parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

1.1. As disposições deste Anexo aplicam-se a todas as empresas que mantêm serviço de teleatendimento/telemarketing nas modalidades ativo ou receptivo em centrais de atendimento telefônico e/ou centrais de relacionamento com clientes (*call centers*), para prestação de serviços, informações e comercialização de produtos.

1.1.1. Entende-se como *call center* o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone e/ou rádio com utilização simultânea de terminais de computador.

1.1.1.1. Este Anexo aplica-se, inclusive, a setores de empresas e postos de trabalho dedicados a esta atividade, além daquelas empresas especificamente voltadas para essa atividade-fim.

1.1.2. Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

#### 2. MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO

2.1. Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé deve ser proporcionado ao trabalhador mobiliário que atenda aos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 e alíneas, da Norma Regulamentadora n.º 17 (NR 17) e que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

- a) o monitor de vídeo e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem independentes;
- b) será aceita superfície regulável única para teclado e monitor quando este for dotado de regulagem independente de, no mínimo, 26 (vinte e seis) centímetros no plano vertical;
- c) a bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 (setenta e cinco) centímetros medidos a partir de sua borda frontal e largura de 90 (noventa) centímetros que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) centímetros de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho;
- d) a bancada com material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 90 (noventa) centímetros a partir de sua borda frontal e largura de 100 (cem) centímetros que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) centímetros de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho, para livre utilização e acesso de documentos;
- e) o plano de trabalho deve ter bordas arredondadas;
- f) as superfícies de trabalho devem ser reguláveis em altura em um intervalo mínimo de 13 (treze) centímetros, medidos de sua face superior, permitindo o apoio das plantas dos pés no piso;
- g) o dispositivo de apontamento na tela (*mouse*) deve estar apoiado na mesma superfície do teclado, colocado em área de fácil alcance e com espaço suficiente para sua livre utilização;
- h) o espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros ao nível dos joelhos e de 70 (setenta) centímetros ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal;



59  
Jude

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

i) nos casos em que os pés do operador não alcançarem o piso, mesmo após a regulagem do assento, deverá ser fornecido apoio para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador, permitindo o apoio das plantas dos pés, com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante;

j) os assentos devem ser dotados de:

1. apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento;
2. superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração;
3. base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m<sup>3</sup>;
4. altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros, podendo ser adotados até 03 (três) tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores;
5. profundidade útil de 38 (trinta e oito) a 46 (quarenta e seis) centímetros;
6. borda frontal arredondada;
7. características de pouca ou nenhuma conformação na base;
8. encosto ajustável em altura e em sentido antero-posterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; largura de, no mínimo, 40 (quarenta) centímetros e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 (trinta vírgula cinco) centímetros;
9. apoio de braços regulável em altura de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) centímetros a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem com os movimentos inerentes à execução da tarefa.

#### 3. EQUIPAMENTOS DOS POSTOS DE TRABALHO

3.1. Devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (*head-sets*) individuais, que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.

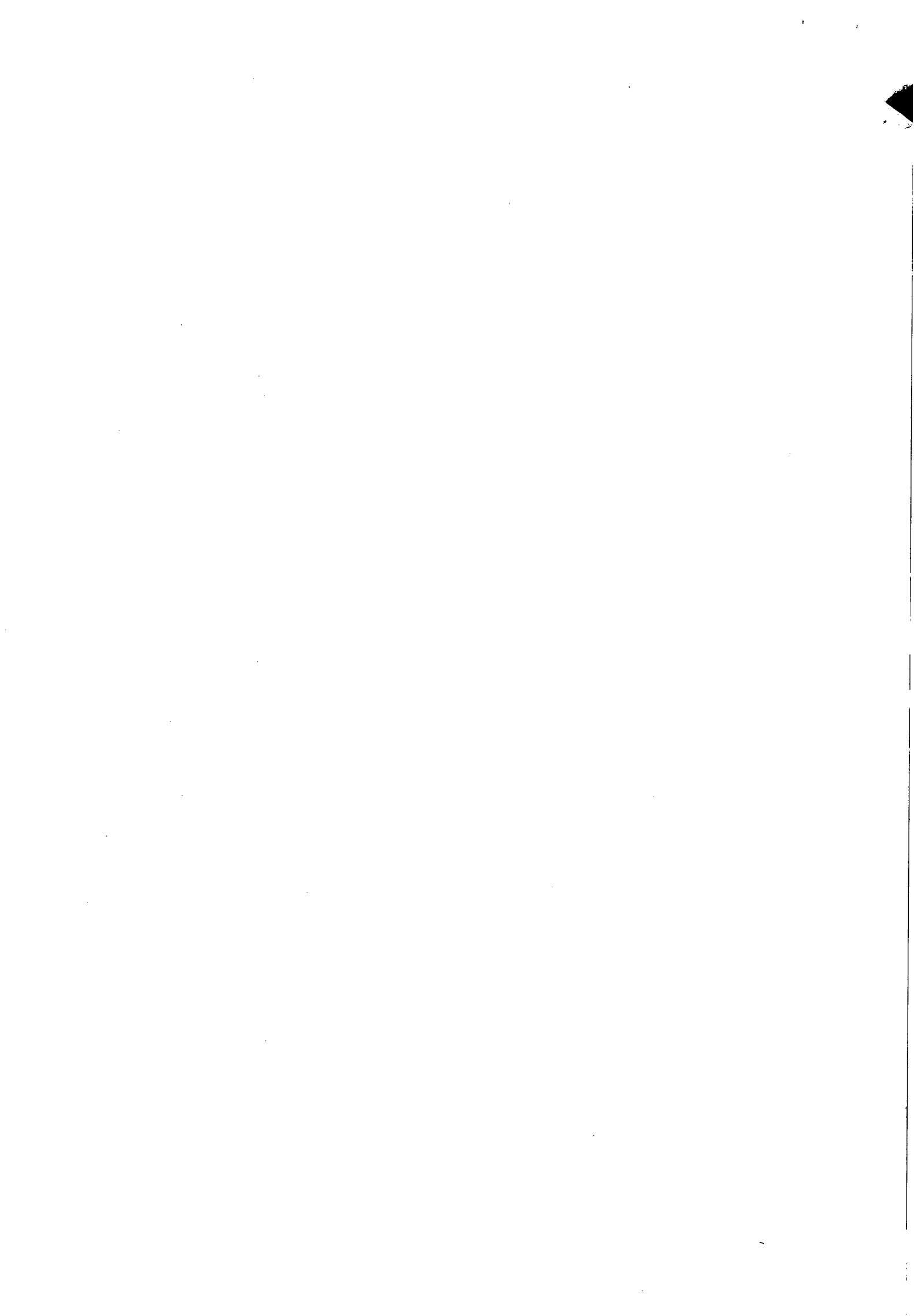
3.1.2. Alternativamente, poderá ser fornecido um *head set* para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

3.1.3. Os *head-sets* devem:

- a) ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes;
- b) ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador;
- c) ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance;
- d) permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

3.2. O empregador deve garantir o correto funcionamento e a manutenção contínua dos equipamentos de comunicação, incluindo os conjuntos de *head-sets*, utilizando pessoal técnico familiarizado com as recomendações dos fabricantes.

3.3. Os monitores de vídeo devem proporcionar corretos ângulos de visão e ser posicionados frontalmente ao operador, devendo ser dotados de regulagem que permita o correto ajuste da tela à iluminação do ambiente, protegendo o trabalhador contra reflexos indesejáveis.



53  
Jude

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

3.4. Toda introdução de novos métodos ou dispositivos tecnológicos que traga alterações sobre os modos operatórios dos trabalhadores deve ser alvo de análise ergonômica prévia, prevendo-se períodos e procedimentos adequados de capacitação e adaptação.

#### 4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

4.1. Os locais de trabalho devem ser dotados de condições acústicas adequadas à comunicação telefônica, adotando-se medidas tais como o arranjo físico geral e dos postos de trabalho, pisos e paredes, isolamento acústico do ruído externo, tamanho, forma, revestimento e distribuição das divisórias entre os postos, com o fim de atender o disposto no item 17.5.2, alínea "a" da NR-17.

4.2. Os ambientes de trabalho devem atender ao disposto no subitem 17.5.2 da NR-17, obedecendo-se, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO, observando o nível de ruído aceitável para efeito de conforto de até 65 dB(A) e a curva de avaliação de ruído (NC) de valor não superior a 60 dB;
- b) índice de temperatura efetiva entre 20° e 23°C;
- c) velocidade do ar não superior a 0,75 m/s;
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40% (quarenta por cento).

4.2.1. Devem ser implementados projetos adequados de climatização dos ambientes de trabalho que permitam distribuição homogênea das temperaturas e fluxos de ar utilizando, se necessário, controles locais e/ou setorizados da temperatura, velocidade e direção dos fluxos.

4.2.2. As empresas podem instalar higrômetros ou outros equipamentos que permitam ao trabalhador acompanhar a temperatura efetiva e a umidade do ar do ambiente de trabalho.

4.3. Para a prevenção da chamada "síndrome do edifício doente", devem ser atendidos:

- a) o Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre "Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados", com redação da Portaria MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 ou outra que a venha substituir;
- b) os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra que a venha substituir, à exceção dos parâmetros físicos de temperatura e umidade definidos no item 4.2 deste Anexo;
- c) o disposto no item 9.3.5.1 da Norma Regulamentadora n.º 9 (NR 9).

4.3.1. A documentação prevista nas alíneas "a" e "b" deverá estar disponível à fiscalização do trabalho.

4.3.2. As instalações das centrais de ar condicionado, especialmente o *plenum* de mistura da casa de máquinas, não devem ser utilizadas para armazenamento de quaisquer materiais.

4.3.3. A descarga de água de condensado não poderá manter qualquer ligação com a rede de esgoto cloacal.

#### 5. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

5.1. A organização do trabalho deve ser feita de forma a não haver atividades aos domingos e feriados, seja total ou parcial, com exceção das empresas autorizadas previamente pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o previsto no Artigo 68, "caput", da CLT e das atividades previstas em lei.





54  
Fina

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

**5.1.1.** Aos trabalhadores é assegurado, nos casos previamente autorizados, pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com o domingo a cada mês, independentemente de metas, faltas e/ou produtividade.

**5.1.2.** As escalas de fins de semana e de feriados devem ser especificadas e informadas aos trabalhadores com a antecedência necessária, de conformidade com os Artigos 67, parágrafo único, e 386 da CLT, ou por intermédio de acordos ou convenções coletivas.

**5.1.2.1.** Os empregadores devem levar em consideração as necessidades dos operadores na elaboração das escalas laborais que acomodem necessidades especiais da vida familiar dos trabalhadores com dependentes sob seus cuidados, especialmente nutrizes, incluindo flexibilidade especial para trocas de horários e utilização das pausas.

**5.1.3.** A duração das jornadas de trabalho somente poderá prolongar-se além do limite previsto nos termos da lei em casos excepcionais, por motivo de força maior, necessidade imperiosa ou para a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, conforme dispõe o Artigo 61 da CLT, realizando a comunicação à autoridade competente, prevista no §1º do mesmo artigo, no prazo de 10 (dez) dias.

**5.1.3.1.** Em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso mínimo de 15 (quinze) minutos antes do início do período extraordinário do trabalho, de acordo com o Artigo 384 da CLT.

**5.2.** O contingente de operadores deve ser dimensionado às demandas da produção no sentido de não gerar sobrecarga habitual ao trabalhador.

**5.2.1.** O contingente de operadores em cada estabelecimento deve ser suficiente para garantir que todos possam usufruir as pausas e intervalos previstos neste Anexo.

**5.3.** O tempo de trabalho em efetiva atividade de teleatendimento/telemarketing é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias, nele incluídas as pausas, sem prejuízo da remuneração.

**5.3.1.** A prorrogação do tempo previsto no presente item só será admissível nos termos da legislação, sem prejuízo das pausas previstas neste Anexo, respeitado o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais de tempo efetivo em atividade de teleatendimento/telemarketing.

**5.3.2.** Para o cálculo do tempo efetivo em atividade de teleatendimento/telemarketing devem ser computados os períodos em que o operador encontra-se no posto de trabalho, os intervalos entre os ciclos laborais e os deslocamentos para solução de questões relacionadas ao trabalho.

**5.4.** Para prevenir sobrecarga psíquica, muscular estática de pescoço, ombros, dorso e membros superiores, as empresas devem permitir a fruição de pausas de descanso e intervalos para repouso e alimentação aos trabalhadores.

**5.4.1.** As pausas deverão ser concedidas:

- a) fora do posto de trabalho;
- b) em 02 (dois) períodos de 10 (dez) minutos contínuos;
- c) após os primeiros e antes dos últimos 60 (sessenta) minutos de trabalho em atividade de teleatendimento/telemarketing.

**5.4.1.1.** A instituição de pausas não prejudica o direito ao intervalo obrigatório para repouso e alimentação previsto no §1º do Artigo 71 da CLT.



55  
Jude

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

5.4.2. O intervalo para repouso e alimentação para a atividade de teleatendimento/telemarketing deve ser de 20 (vinte) minutos.

5.4.3. Para tempos de trabalho efetivo de teleatendimento/telemarketing de até 04 (quatro) horas diárias, deve ser observada a concessão de 01 pausa de descanso contínua de 10 (dez) minutos.

5.4.4. As pausas para descanso devem ser consignadas em registro impresso ou eletrônico.

5.4.4.1. O registro eletrônico de pausas deve ser disponibilizado impresso para a fiscalização do trabalho no curso da inspeção, sempre que exigido.

5.4.4.2. Os trabalhadores devem ter acesso aos seus registros de pausas.

5.4.5. Devem ser garantidas pausas no trabalho imediatamente após operação onde haja ocorrido ameaças, abuso verbal, agressões ou que tenha sido especialmente desgastante, que permitam ao operador recuperar-se e socializar conflitos e dificuldades com colegas, supervisores ou profissionais de saúde ocupacional especialmente capacitados para tal acolhimento.

5.5. O tempo necessário para a atualização do conhecimento do operador e para o ajuste do posto de trabalho é considerado como parte da jornada normal.

5.6. A participação em quaisquer modalidades de atividade física, quando adotadas pela empresa, não é obrigatória, e a recusa do trabalhador em praticá-la não poderá ser utilizada para efeito de qualquer punição.

5.7. Com o fim de permitir a satisfação das necessidades fisiológicas, as empresas devem permitir que os operadores saiam de seus postos de trabalho a qualquer momento da jornada, sem repercussões sobre suas avaliações e remunerações.

5.8. Nos locais de trabalho deve ser permitida a alternância de postura pelo trabalhador, de acordo com suas conveniência e necessidade.

5.9. Os mecanismos de monitoramento da produtividade, tais como mensagens nos monitores de vídeo, sinais luminosos, cromáticos, sonoros, ou indicações do tempo utilizado nas ligações ou de filas de clientes em espera, não podem ser utilizados para aceleração do trabalho e, quando existentes, deverão estar disponíveis para consulta pelo operador, a seu critério.

5.10. Para fins de elaboração de programas preventivos devem ser considerados os seguintes aspectos da organização do trabalho:

- a) compatibilização de metas com as condições de trabalho e tempo oferecidas;
- b) monitoramento de desempenho;
- c) repercussões sobre a saúde dos trabalhadores decorrentes de todo e qualquer sistema de avaliação para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie;
- d) pressões aumentadas de tempo em horários de maior demanda;
- e) períodos para adaptação ao trabalho.

5.11. É vedado ao empregador:

- a) exigir a observância estrita do *script* ou roteiro de atendimento;
- b) imputar ao operador os períodos de tempo ou interrupções no trabalho não dependentes de sua conduta.

5.12. A utilização de procedimentos de monitoramento por escuta e gravação de ligações deve ocorrer somente mediante o conhecimento do operador.



56  
Jorge

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

**5.13.** É vedada a utilização de métodos que causem assédio moral, medo ou constrangimento, tais como:

- a) estímulo abusivo à competição entre trabalhadores ou grupos/equipes de trabalho;
- b) exigência de que os trabalhadores usem, de forma permanente ou temporária, adereços, acessórios, fantasias e vestimentas com o objetivo de punição, promoção e propaganda;
- c) exposição pública das avaliações de desempenho dos operadores.

**5.14.** Com a finalidade de reduzir o estresse dos operadores, devem ser minimizados os conflitos e ambigüidades de papéis nas tarefas a executar, estabelecendo-se claramente as diretrizes quanto a ordens e instruções de diversos níveis hierárquicos, autonomia para resolução de problemas, autorização para transferência de chamadas e consultas necessárias a colegas e supervisores.

**5.15.** Os sistemas informatizados devem ser elaborados, implantados e atualizados contínua e suficientemente, de maneira a mitigar sobretarefas como a utilização constante de memória de curto prazo, utilização de anotações precárias, duplicidade e concomitância de anotações em papel e sistema informatizado.

**5.16.** As prescrições de diálogos de trabalho não devem exigir que o trabalhador forneça o sobrenome aos clientes, visando resguardar sua privacidade e segurança pessoal.

#### **6. CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES**

**6.1.** Todos os trabalhadores de operação e de gestão devem receber capacitação que proporcione conhecer as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção.

**6.1.1.** A capacitação deve envolver, também, obrigatoriamente os trabalhadores temporários.

**6.1.2.** A capacitação deve incluir, no mínimo, aos seguintes itens:

- a) noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing;
- b) medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho;
- c) informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores;
- d) informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou binauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz;
- e) duração de 04 (quatro) horas na admissão e reciclagem a cada 06 (seis) meses, independentemente de campanhas educativas que sejam promovidas pelos empregadores;
- f) distribuição obrigatória de material didático impresso com o conteúdo apresentado;
- g) realização durante a jornada de trabalho.

**6.2.** Os trabalhadores devem receber qualificação adicional à capacitação obrigatória referida no item anterior quando forem introduzidos novos fatores de risco decorrentes de métodos, equipamentos, tipos específicos de atendimento, mudanças gerenciais ou de procedimentos.



57  
Este

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

6.3. A elaboração do conteúdo técnico, a execução e a avaliação dos resultados dos procedimentos de capacitação devem contar com a participação de:

- a) pessoal de organização e métodos responsável pela organização do trabalho na empresa, quando houver;
  - b) integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, quando houver;
  - c) representantes dos trabalhadores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver;
  - d) médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - e) responsáveis pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- representantes dos trabalhadores e outras entidades, quando previsto em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

#### 7. CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE CONFORTO

7.1. Devem ser garantidas boas condições sanitárias e de conforto, incluindo sanitários permanentemente adequados ao uso e separados por sexo, local para lanche e armários individuais dotados de chave para guarda de pertences na jornada de trabalho.

7.2. Deve ser proporcionada a todos os trabalhadores disponibilidade irrestrita e próxima de água potável, atendendo à Norma Regulamentadora n.º 24 – NR 24.

7.3. As empresas devem manter ambientes confortáveis para descanso e recuperação durante as pausas, fora dos ambientes de trabalho, dimensionados em proporção adequada ao número de operadores usuários, onde estejam disponíveis assentos, facilidades de água potável, instalações sanitárias e lixeiras com tampa.

#### 8. PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

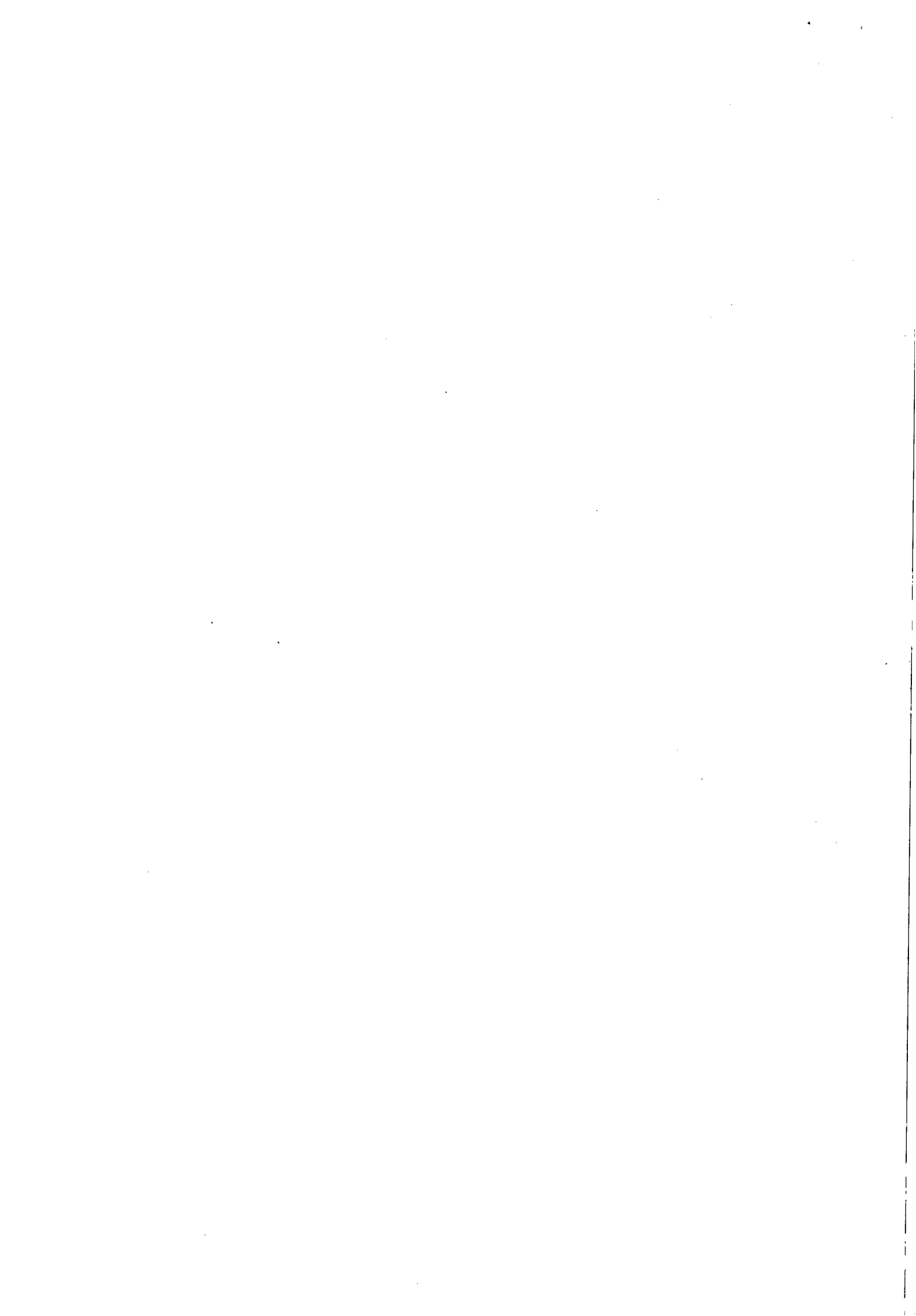
8.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além de atender à Norma Regulamentadora n.º 7 (NR 7), deve necessariamente reconhecer e registrar os riscos identificados na análise ergonômica.

8.1.1. O empregador deverá fornecer cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional e cópia dos resultados dos demais exames.

8.2. O empregador deve implementar um programa de vigilância epidemiológica para detecção precoce de casos de doenças relacionadas ao trabalho comprovadas ou objeto de suspeita, que inclua procedimentos de vigilância passiva (processando a demanda espontânea de trabalhadores que procurem serviços médicos) e procedimentos de vigilância ativa, por intermédio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames obrigatórios por norma, coleta de dados sobre sintomas referentes aos aparelhos psíquico, osteomuscular, vocal, visual e auditivo, analisados e apresentados com a utilização de ferramentas estatísticas e epidemiológicas.

8.2.1. No sentido de promover a saúde vocal dos trabalhadores, os empregadores devem implementar, entre outras medidas:

- a) modelos de diálogos que favoreçam micropausas e evitem carga vocal intensiva do operador;
- b) redução do ruído de fundo;
- c) estímulo à ingestão freqüente de água potável fornecida gratuitamente aos operadores.





**TEXTO DO ANEXO I****TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING**

**8.3.** A notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, será obrigatória por meio da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho, na forma do Artigo 169 da CLT e da legislação vigente da Previdência Social.

**8.4.** As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

- a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:
  1. trabalho real e trabalho prescrito;
  2. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
  3. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
  4. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
  5. ocorrência de pausas inter-ciclos;
  6. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
  7. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
  8. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;
- c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
- d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

**8.4.1.** As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) explicitação da demanda do estudo;
- b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
- e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) avaliação da eficiência das recomendações.

**8.5.** As ações e princípios do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA devem ser associados àqueles previstos na NR-17.



59  
Jorge

## TEXTO DO ANEXO I

### TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

#### 9. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para as pessoas com deficiência e aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações deste Anexo, o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades, e devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde destes trabalhadores.

9.2. As condições de trabalho, incluindo o acesso às instalações, mobiliário, equipamentos, condições ambientais, organização do trabalho, capacitação, condições sanitárias, programas de prevenção e cuidados para segurança pessoal devem levar em conta as necessidades dos trabalhadores com deficiência.

#### 10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

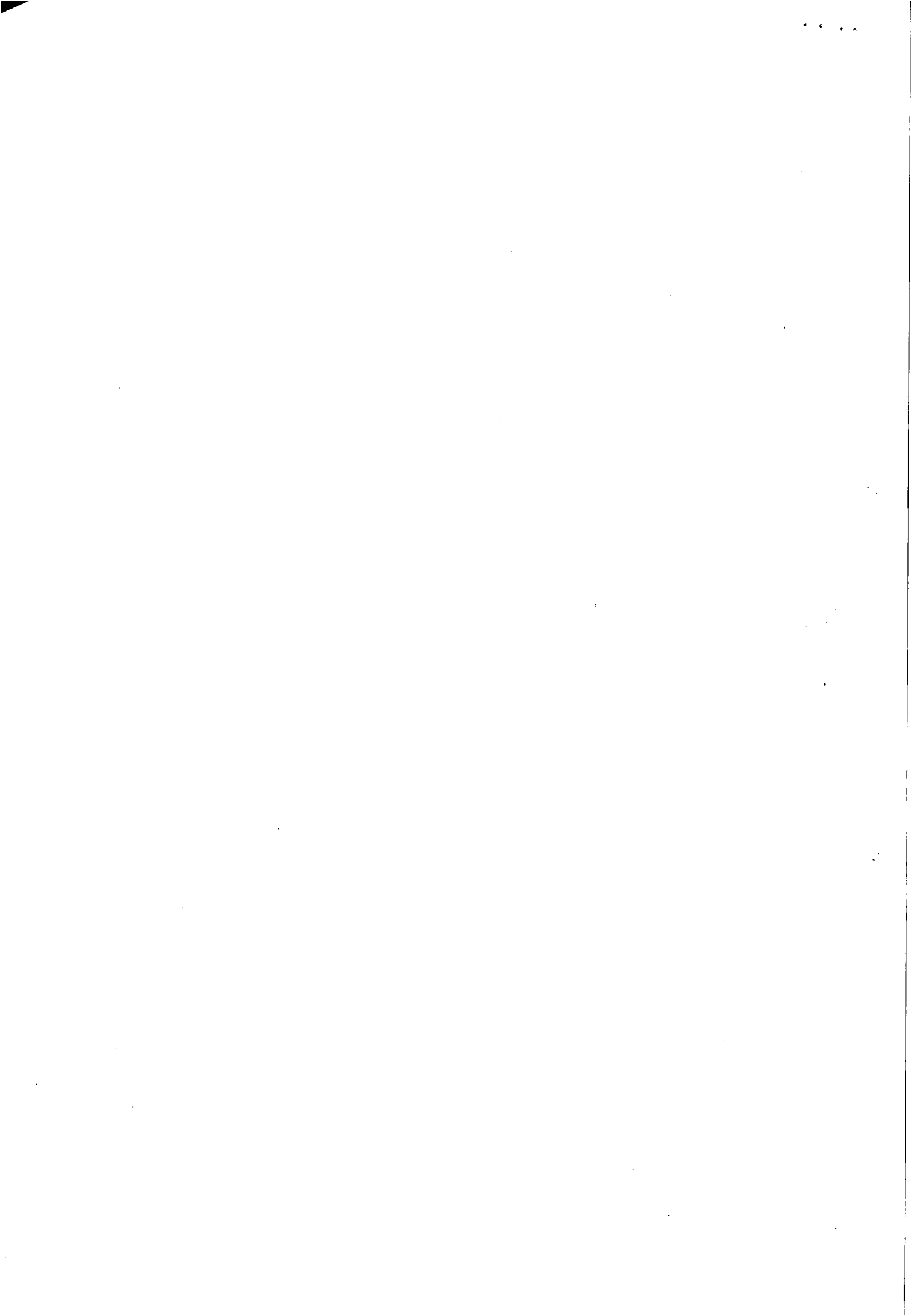
10.1. As empresas que no momento da publicação da portaria de aprovação deste Anexo mantiverem com seus trabalhadores a contratação de jornada de 06 (seis) horas diárias, nelas contemplados e remunerados 15 (quinze) minutos de intervalo para repouso e alimentação, obrigar-se-ão somente à complementação de 05 (cinco) minutos, igualmente remunerados, de maneira a alcançar o total de 20 (vinte) minutos de pausas obrigatórias remuneradas, concedidos na forma dos itens 5.4.1 e 5.4.2.

10.2. O disposto no item 2 desta norma (MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO) será implementado em um prazo para adaptação gradual de, no máximo, 05 (cinco) anos, sendo de 10% (dez por cento) no primeiro ano, 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano, 45% (quarenta e cinco) no terceiro ano, 75% (setenta e cinco por cento) no quarto ano e 100% (cem por cento) no quinto ano.

10.3. Será constituída comissão permanente para fins de acompanhamento da implementação, aplicação e revisão do presente Anexo.

10.4. O disposto nos itens 5.3 e seus subitens e 5.4 e seus subitens entrarão em vigor em 120 (cento e vinte) dias da data de publicação da portaria de aprovação deste Anexo, com exceção do item 5.4.4 que entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta norma.

10.5. Ressalvado o disposto no item 10.2 e com exceção dos itens 5.3, 5.4, este anexo passa a vigorar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

60  
João

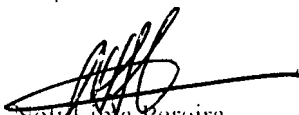
PROTOCOLO Nº 5574/2011 - CASAL  
CI 27/2011 - SUNEK

A ASJUI

Estamos encaminhando Edital Tomada de Preço 11/2011 - CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento 0800 082 0195 na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Parupueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento convocatório, para análise e parecer jurídico.

Em 05 de julho de 2011.

Atenciosamente

  
Nel Lima Pereira  
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo:** 5574/2011

**Interessado:** SUNEK

**Assunto:** Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO. SERVIÇOS COMUNS. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO. RECOMENDAÇÃO.

Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

Foi juntado: termo de referência - fls. 02/18, 02 (duas) propostas - fls. 19/37 e ata de registro de preço - fls. 38/49.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Para a contratação do serviço de tele atendimento pretendido, foi feita pesquisa de mercado com 02 (duas) empresas do ramo, cujos valores restaram em R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) - DATAMÉTRICA e R\$ 818.326,32 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) - PROVIDER, respectivamente. Para a presente contratação verifica-se às fls. 51/59 que o serviço a ser prestado deve obedecer a Portaria 109 do MTE, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho. Logo, a licitação que se pretende efetuar deve prever também a compra da mobília do posto de trabalho. Inobstante os valores apresentados pelas empresas sejam consideráveis, não se verificou especificadamente nas propostas a inserção deste mobiliário.

Às fls. 38/49, acostou-se ata de registro de preço da Secretaria de Defesa Social - PE, referente a valores de mobílias que possivelmente venham a atender o pleito. O valor estimado foi o de R\$ 14.386,00 (catorze mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Pois bem, diante do exposto, é dado observar que o valor a ser contratado levando-se em consideração as propostas apresentadas ultrapassa e muito o limite cabível para a tomada de preços.

No termo de referência constante como anexo I do edital, mais precisamente, no item 17.0, foi feita pela CASAL uma planilha de custo subdividindo-se da seguinte forma:

- (a) 17.1: equipamentos de TI, no valor mensal de R\$ 728,72;
- (b) 17.2: rede de dados, no valor mensal de R\$ 1.510,05;
- (c) 17.3: mobiliário, no valor mensal de R\$ 299,77;
- (d) 17.4: 17.4.1. Atendente, no valor mensal de R\$ 24.756,89 e 17.4.2. Supervisor, no valor mensal de R\$ 2.285,57;
- (e) 17.5: planilha de custo geral, no valor mensal de R\$ 38.455,76 e **global de R\$ 461.469,06.**

Levando-se em consideração o serviço que se pretende contratar, bem como o tipo de licitação a ser aplicado - menor preço *RP*







## Companhia de Saneamento de Alagoas

-, a modalidade licitatória a ser deflagrada deverá ser o pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto federal 5.450/05 e Decreto estadual 1.424/03, este, inclusive, em seu anexo II, regulamenta a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

Nas licitações para a aquisição de bens e serviços comum é recomendável a modalidade pregão, do tipo menor preço. Se não for possível o pregão eletrônico, essa circunstância deve ser mencionada em despacho motivado. Realiza-se, então, o pregão presencial, mas se este também for inviável justifica-se devidamente essa circunstância e promove-se a competente licitação clássica que, no caso, seria tomada de preços. **Recomenda-se, portanto, que o presente procedimento licitatório seja feito na modalidade pregão eletrônico.** Se assim não entender, que sejam acostadas as justificativas cabíveis na forma explicitada.

Veja-se o que dispõe o art. 3º do Decreto Estadual 1.424/03, *in verbis*:

Art. 3º Nos casos previstos no Anexo III (na hipótese, itens 2.1 e 5.9), os contratos celebrados pelo estado de alagoas, pelas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, nas hipóteses em que reste demonstrado que a doção desta modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifou-se)

Em razão do exposto, tendo em vista que a modalidade licitatória recomendada diverge da aplicada ao presente, entende-se pela necessidade de se adequar o feito à recomendação sugerida. Após, encaminhem-se os autos a assessoria jurídica para a devida análise.

Por oportuno, e sendo imprescindível para a análise do pleito, requer-se a juntada do pedido do setor competente (solicitação de compra), da dotação orçamentária e da competente autorização do Diretor-Presidente para abertura do certame.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessoria Jurídica de Controle Interno - ASJUI.

Maceió, 08 de julho de 2011.

  
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO  
Advogada/ASJUI





Processo nº: 5574/2011  
Interessado: SUNEC

**À CPL,**

Com o parecer, com o qual concordamos, em parte.

No que pese terem sido juntados orçamentos distintos e um deles ter sido apresentado com o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e, considerando ainda o valor orçado da mobília que deverá ser utilizada para a prestação dos serviços propostos (R\$ 14.386,00), em consonância com a NR 17 do MTE, entendemos que não foi ultrapassado o limite legal previsto para a realização de certame na modalidade **Tomada de Preços**, consoante art. 23, inc. I, alínea b, da Lei Federal de Licitações (8.666/93), uma vez que o valor global do certame foi estabelecido pela CASAL em R\$ 461.469,06, ou seja, dentro dos limites ali estabelecidos:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I - para obras e serviços de engenharia:
- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  - b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
  - c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (...)"

Desta feita, entendemos que a Administração poderá escolher, dentre as modalidades licitatórias cabíveis, a que melhor atenda a suas necessidades, considerando, ainda, o que dispõe o art. 3º do decreto Estadual nº 1.424/2003, que recomenda, prioritariamente, para a aquisição de serviços e bens comuns, a adoção da modalidade PREGÃO "nas hipóteses em que reste demonstrado que a adoção desta modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente."

**Assim, entendemos que deverá a CPL expor se a deflagração do procedimento na modalidade indicada no já referido Decreto (Pregão Presencial) é realmente a melhor opção para a Administração, conforme parâmetros também ali descritos.**

**Caso a resposta seja positiva, somos pela adoção da modalidade Pregão Presencial. Caso seja negativa, somos pela continuidade do certame na forma em que se encontra (Tomada de Preços).**





De qualquer forma, as exigências formais expostas ao final do Parecer, referentes ao pedido de compra, à dotação e à autorização do Presidente desta Companhia, devem restar atendidas.

Este é o parecer, s.m.j.

Em 11/07/2011

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



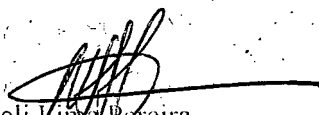
PROCOLO Nº 5574/2011 - CASAL  
CI 27/2011 - SUNEÇ

A GEPLAN

Solicitamos indicar a dotação orçamentária, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica para posterior contratação do objeto a ser licitado..

Em 11 de julho de 2011.

Atenciosamente

  
Neli Linva Pereira  
CPL/CASAL






À CPL

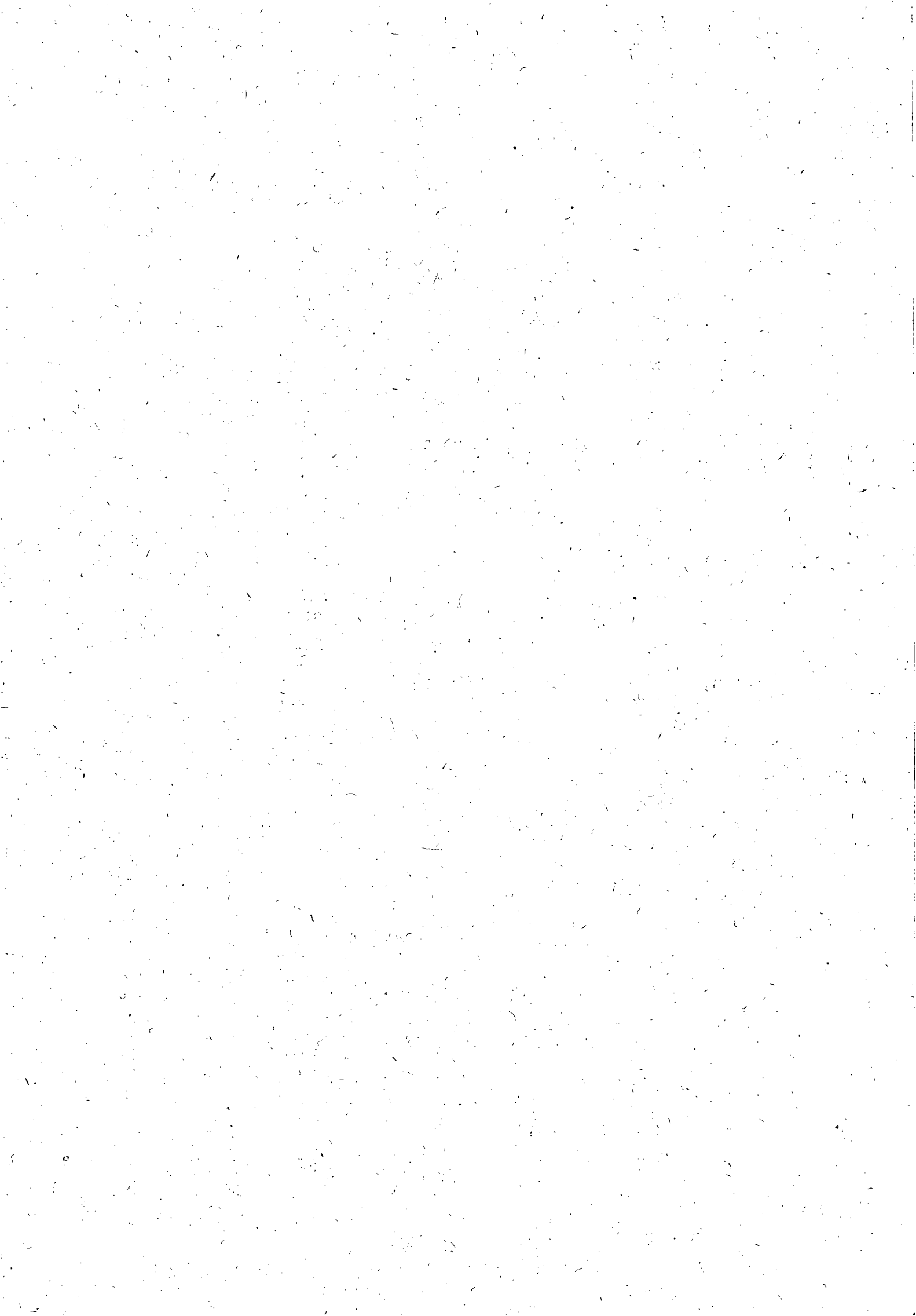
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária  
Grupo de Despesa  
Rubrica

11200-SUNEC  
300000 - Serviços de Terceiros  
307308 - Serviços de Comunicação

Em 11/07/2011

  
Anacleto Fernandes - Mat. 598  
GEPLAN CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROTOCOLO Nº 5574/2011 - CASAL  
CI 27/2011 - SUNEC

A ASJUI


Em atenção ao parecer da ASJUI das Advs. Laís Lima de Souza Leão e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, concordamos que a melhor modalidade licitatória no caso, é o Pregão Presencial, que abrange a aquisição de serviços e bens comuns.

No caso da contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 – 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripucira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, é um serviço comum, porém de fundamental importância para atendimento aos usuários da CASAL.

Segue também a dotação orçamentária informada pela GEPLAN, como contida nas recomendações da ASJUI.


Em 12 de julho de 2011.

Atenciosamente

  
Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL

*Em tempo:*

*Foi pedido a SUNEC a sucessão da  
soluções de Copenhague, que será  
sucessado a esta CPh.*

 12/07/11  
Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CASAL / SULOS / GELIC



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00010260 a 00010260  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	------------	------------	-----	------------	-----	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

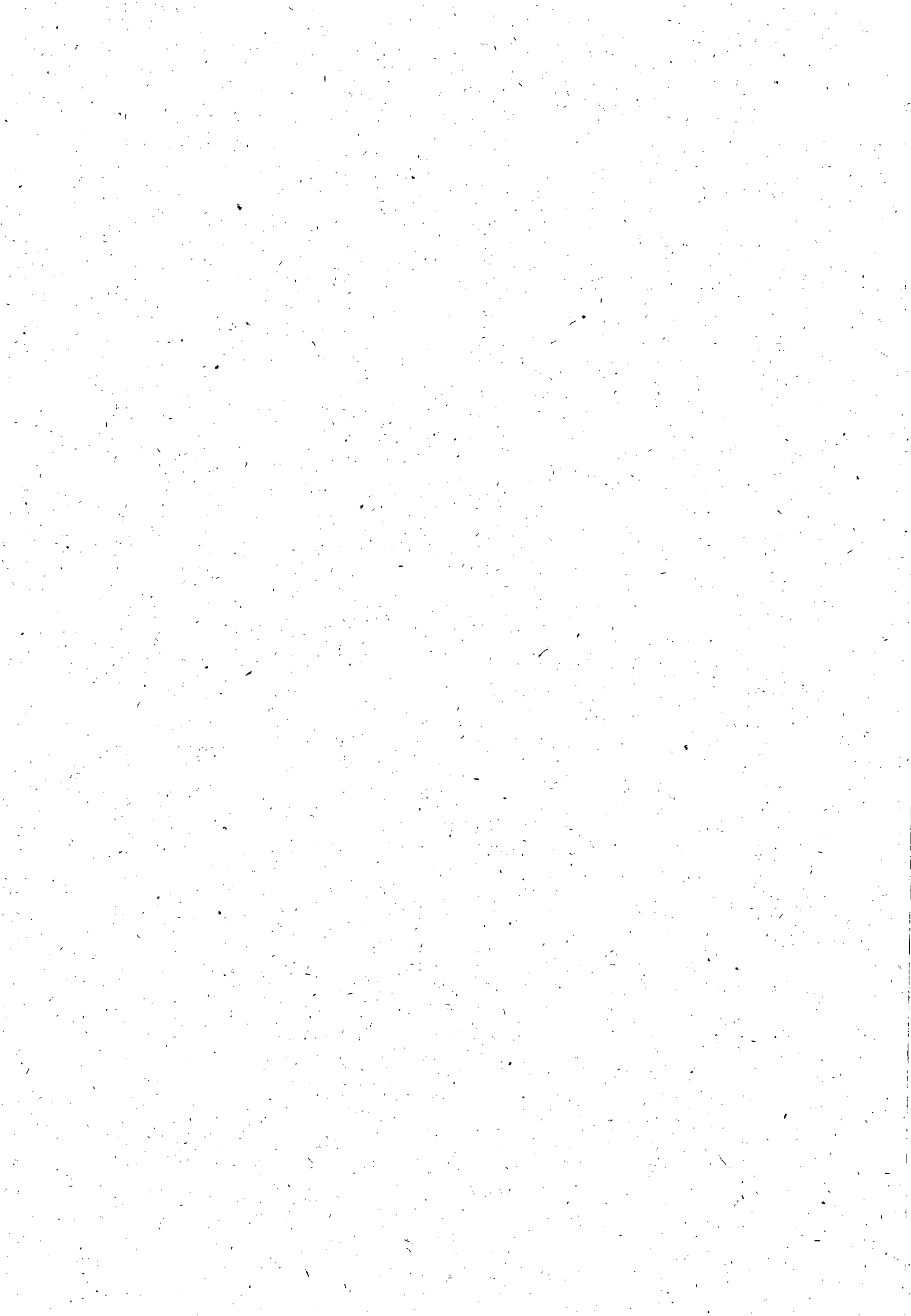
Solicitação: 00010260 Emissão: 13/07/2011 Dt. Limite: Dt. Últ. At.: 13/07/2011 Liberada: SIM  
 Solicitante: SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA Liberação: 13/07/2011 Usu. Libera.: LOURDES  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 461.469,06

1	SAMUEL LEITE	461.469,06	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS SUNEC - SUPERINTENDENCIA DE NE GÓCIO DA CAPITA									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL  
Fls. 68  
W. L. L.

Processo: 5574/2011

Interessado: SUNEC

Assunto: Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO. SERVIÇOS COMUNS. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO. PELA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

Foi juntado: termo de referência - fls. 02/18, 02 (duas) propostas - fls. 19/37 e ata de registro de preço - fls. 38/49. Após diligência, dotação orçamentária - fls. 65 e solicitação de compra - fls. 67.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Após as recomendações dos pareceres de fls. 61/62 e 63/64, neste último, a Assessora Jurídica entendeu pela possibilidade de deflagração do certame na modalidade pregão presencial, se a CPL expusesse que esta "é realmente a melhor opção para a Administração". Em caso negativo, entendeu "pela continuidade do certame na forma que se encontra (Tomada de Preços)". Às fls. 66, a CPL concordou que a melhor modalidade licitatória, no caso, é o Pregão Presencial, que abrange a aquisição de serviços e bens comuns. Logo, pelo exposto, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito na modalidade pregão presencial.

Para isso, o certame licitatório necessita se adequar a essa nova modalidade, prevendo todos os requisitos exigidos pelas leis: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548/2007 e Decreto Estadual 441/2001, além de adequação no edital e na minuta de contrato.

Por oportuno, e ratificando exigência do parecer de fls. 61/62, é imprescindível a autorização do Diretor-Presidente para abertura do certame.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessoria Jurídica de Controle Interno - ASJUI.

Maceió, 13 de julho de 2011.

*LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO*  
LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO  
Advogada/ASJUI

*A CPL,  
com o parecer,  
com o qual concor-  
damos, pelas providên-  
cias indicadas. Após,  
encaminhe - M. P. O. P. P.  
em 14/07/2011*  
Adv. Bruno Jota Teixeira Monteiro  
Assessoria  
ASJUI/CASAL





**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 10/2011**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 23/2011 – GELIC, de 18 de março de 2011,

**RESOLVE:**

- I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, operarem o Sistema LICITAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de REPRESENTANTES, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções, retroagindo seus efeitos a 31.12.2010:
- a) **REPRESENTANTES:**
- José Raimundo Avelar de Carvalho, mat. 9125
  - Angela Barbosa Omena – mat. 0737
  - Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752
- b) **PREGOEIROS:**
- Edmilson Pereira – mat. 1749
  - Dayselanea Correia de Oliveira Silva – mat. 2584
  - Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752
  - Rita Costa Fernandes – mat. 1723
  - Neli Lima Pereira – mat. 1373
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
- Dayselanea Correia de Oliveira Silva – mat. 2584
  - Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti – mat. 1752
  - Marcela Azevedo Calheiros Fortes – mat. 2402
  - Maria Cely da Fonseca Rodrigues – mat. 1661
  - Renildo Acioli da Rocha – mat. 1845
  - Neli Lima Pereira – mat. 1373
  - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2011 até 31.12.2011, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 18 de março de 2011.

Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente

Engº JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Presidente, no exercício da Vice Presidência de Gestão Operacional.



**Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 10/2011**

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.T.º 23/2011 - GELIC, de 18 de março de 2011,

**RESOLVE:**

I. Constituir e nomear as pessoas abaixo qualificadas para, em nome da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, operarem o Sistema LIGTAÇÕES e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, nas funções de REPRESENTANTES, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema, as respectivas funções, retroagindo seus efeitos a 31/12/2010.

- a) REPRESENTANTES:
  - José Raimundo Avelar de Carvalho - mat. 9125
  - Angela Barbosa Omena - mat. 0737
  - Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
- b) PREGOEIROS:
  - Edmilson Pereira - mat. 1749
  - Dayselane Correia de Oliveira Silva - mat. 2584
  - Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
  - Rita Costa Fernandes - mat. 1723
  - Nelí Lima Pereira - mat. 1373

c) EQUIPE DE APOIO:

- Dayselane Correia de Oliveira Silva - mat. 2584
- Maria de Fátima Prazin das Chagas Cavalcanti - mat. 1752
- Marcela Azevedo Calheiros Fortes - mat. 2402
- Maria Cely da Fonseca Rodrigues - mat. 1664
- Renildo Acioli da Rocha - mat. 1845
- Nelí Lima Pereira - mat. 1373
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01.01.2011 até 31/12/2011, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL - Maceló - AL, em 18 de março de 2011.

Eng.º ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

Eng.º JOSE RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO  
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng.º ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA  
Presidente, no exercício da Vice  
Presidência de Gestão Operacional





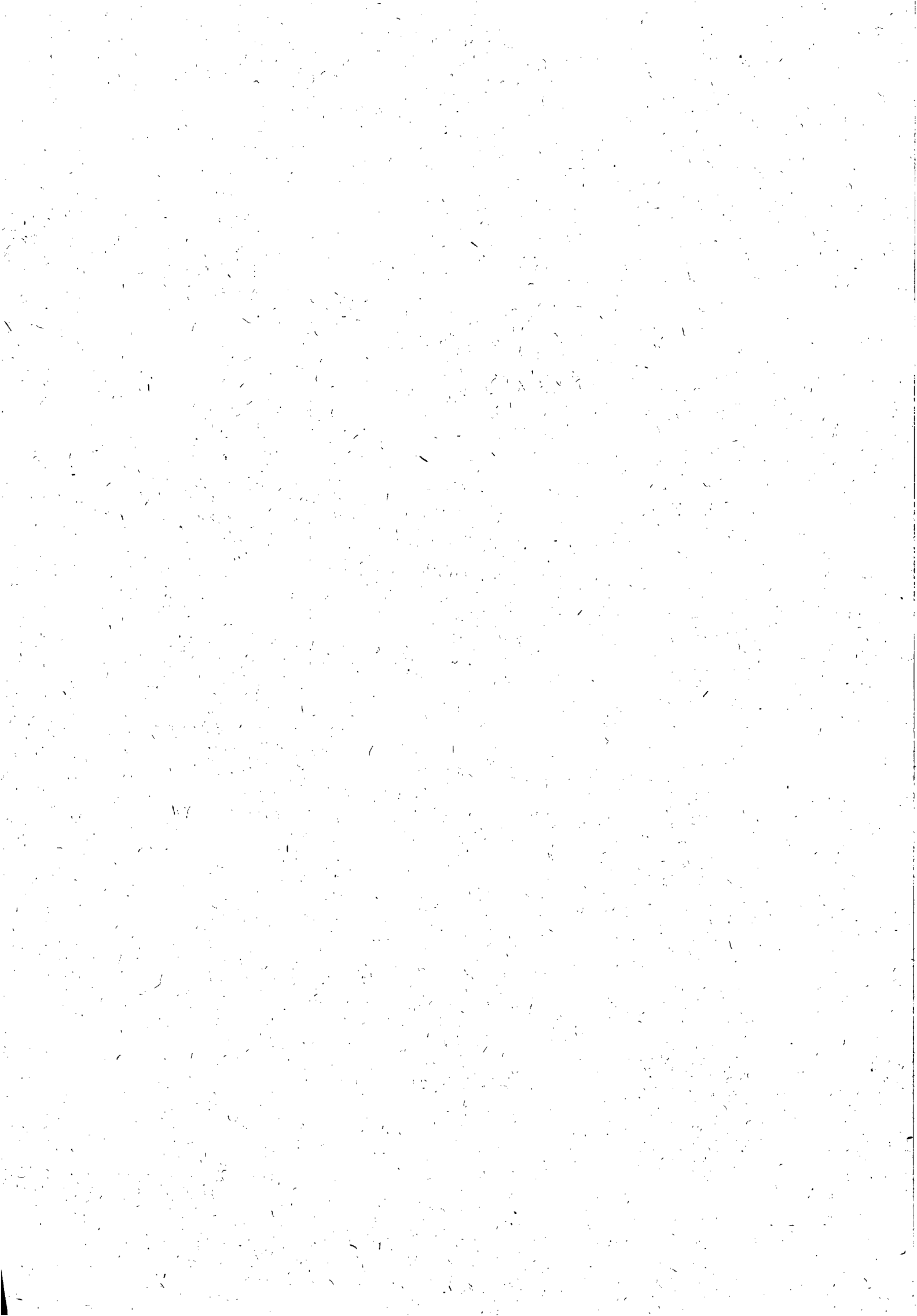
# **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Certificamos que NELI PEREIRA  
Participou do Curso de Formação de Pregoeiros, realizado nos dias 14 a 18  
de junho de 2010, nas dependências da FAPEAL, perfazendo uma carga  
horária de vinte e quatro horas aula.

Maceió, 18 de junho 2010.

  
**Luís Henrique Salvador**  
**Instrutor**







# CERTIFICADO

Certificamos que

**CHRISTIANE CABRAL MELO BARBOSA**

Freqüentou o Curso de

**LICITAÇÕES E CONTRATOS – Enfoque em PREGÃO(\*)**

no auditório do Hotel MANIBU na cidade do Recife/PE, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2003,

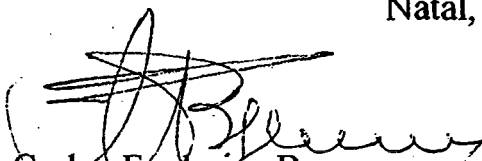
com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pela Consultor

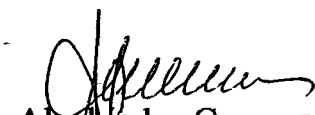
**DR. CARLOS FREDERICO BEZERRA,**

promovido pela

**ABTDNE - Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento do Nordeste**

Natal, RN, 30 de maio de 2003.

  
Carlos Frederico Bezerra  
CONSULTOR

  
Alcebiades Campos  
PRESIDENTE ABTDNE

(\*) Certificado válido para atuar como Pregoeiro, conforme Art. 7, Parágrafo Único, Decreto 3.555 de 08/08/2000.









**Edital de Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 17:27

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** cluduvico@al.emissao.com.br

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...



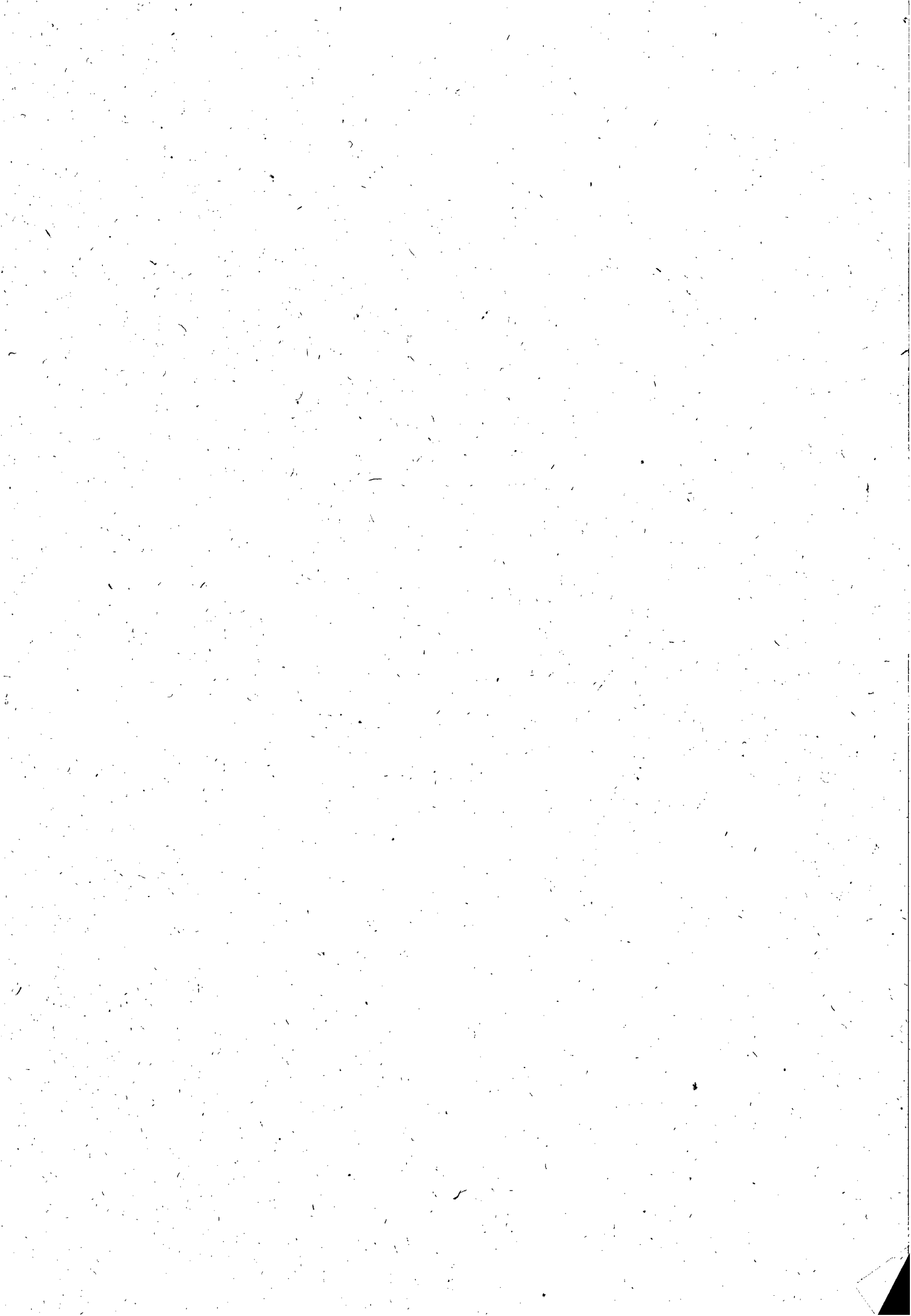
Boa Tarde

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



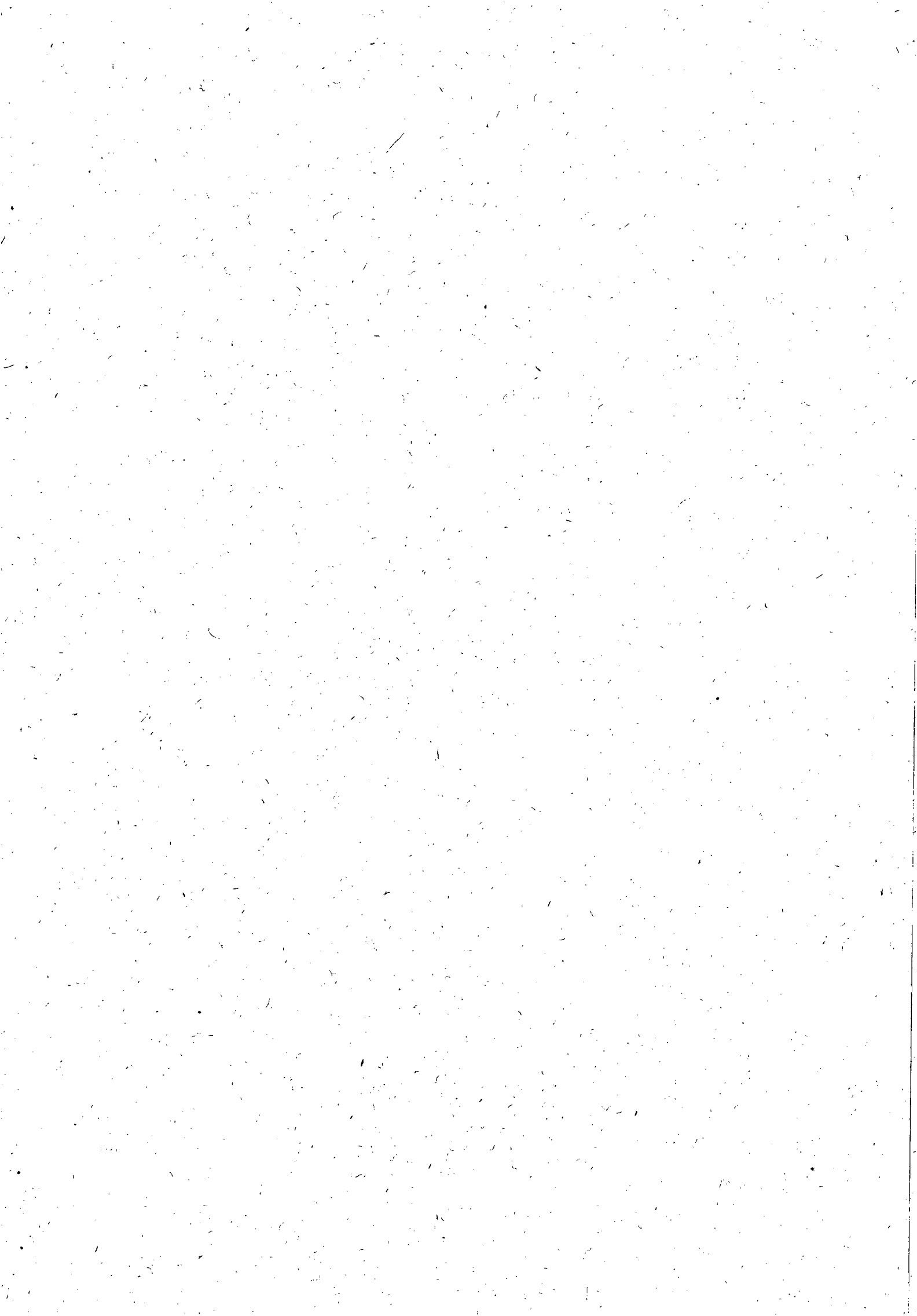
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 19 de julho de 2011.

**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 – CASAL – 11/08/2011 – 09:00h (Horário local)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE  
ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E  
RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA,  
BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

.....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: ..... CEP ..... CIDADE / ESTADO

.....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....

R. G. N.º e/ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: ..... CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

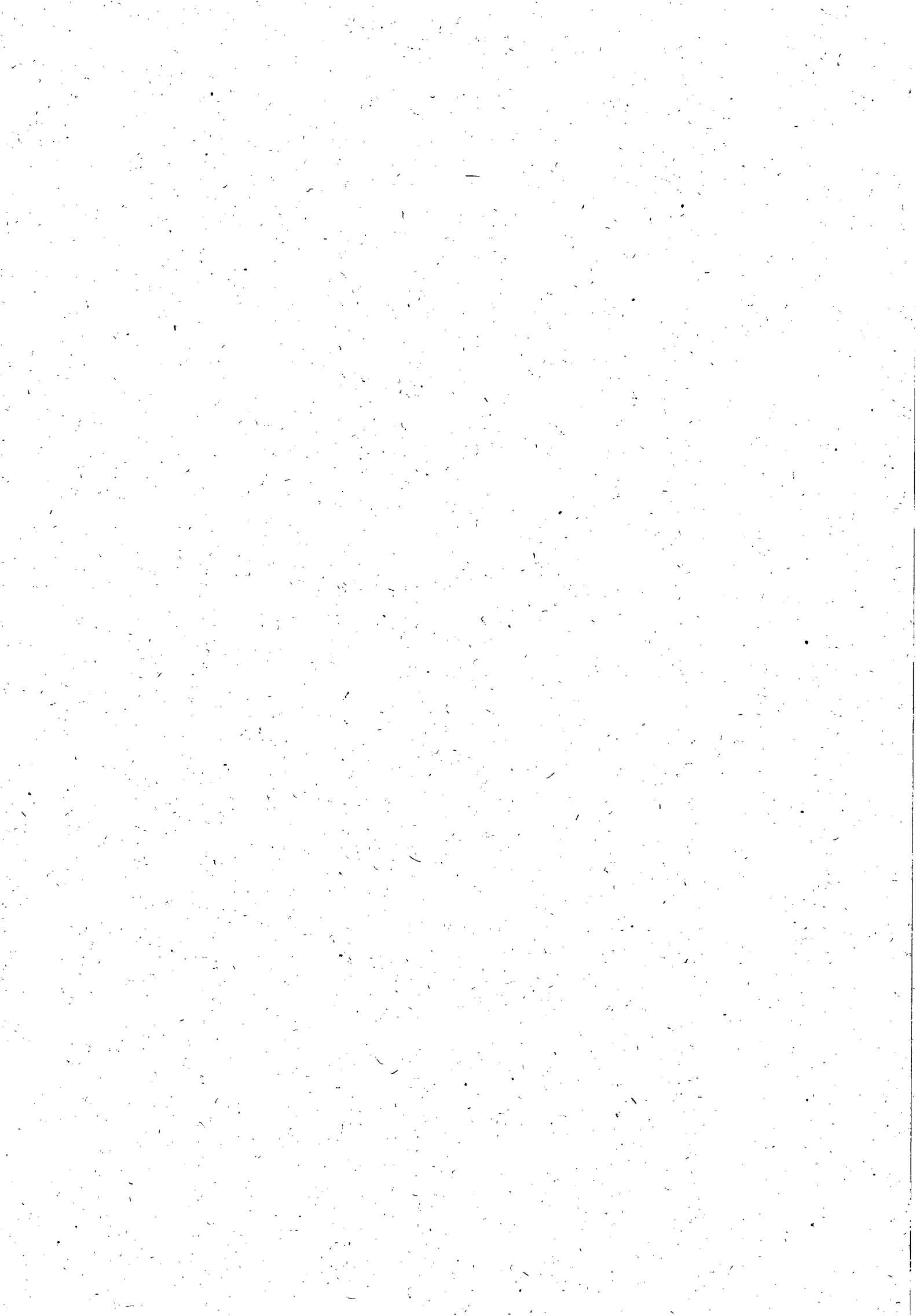
TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima  
identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2011.

*Assinatura*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA  
MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA  
ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA,  
BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO  
LARGO/ALAGOAS**







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.27/2011 e protocolo n. 5574/2011, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/08/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011, do tipo menor preço global** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objetivo contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /AL., mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 - Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 461.469,06 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 78  
CASAL  
Fls. 78

centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes da planilha do Anexo II do Edital.

**2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÁ POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE E TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: .....11.304 – GEMEC

Grupo de Despesa: .....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: ..... 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**3.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

**4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam, punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

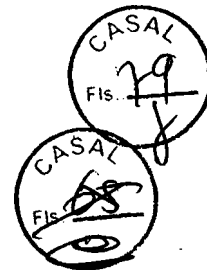
4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. **Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

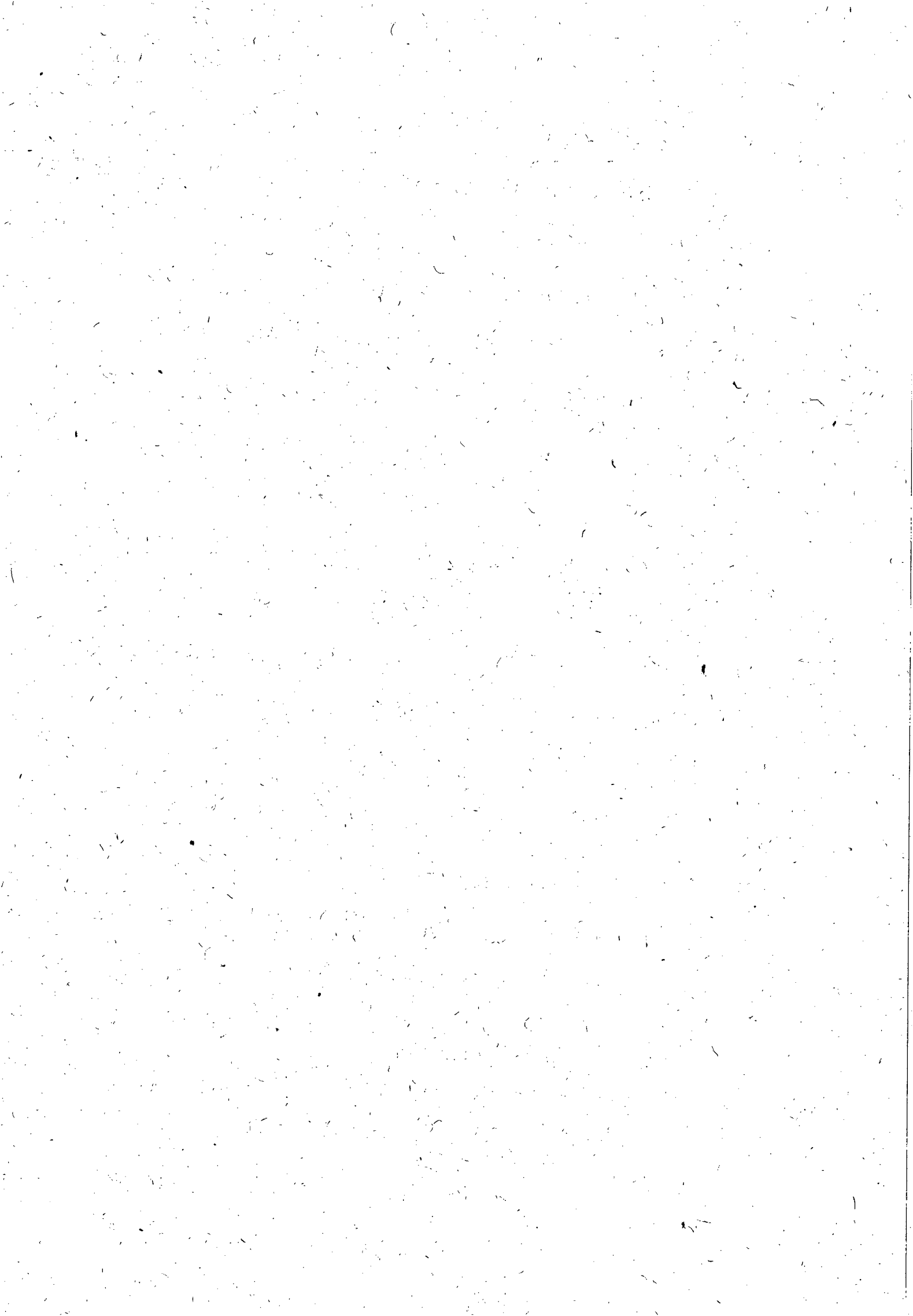
5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**DECLARAÇÃO**

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação  
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 06/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

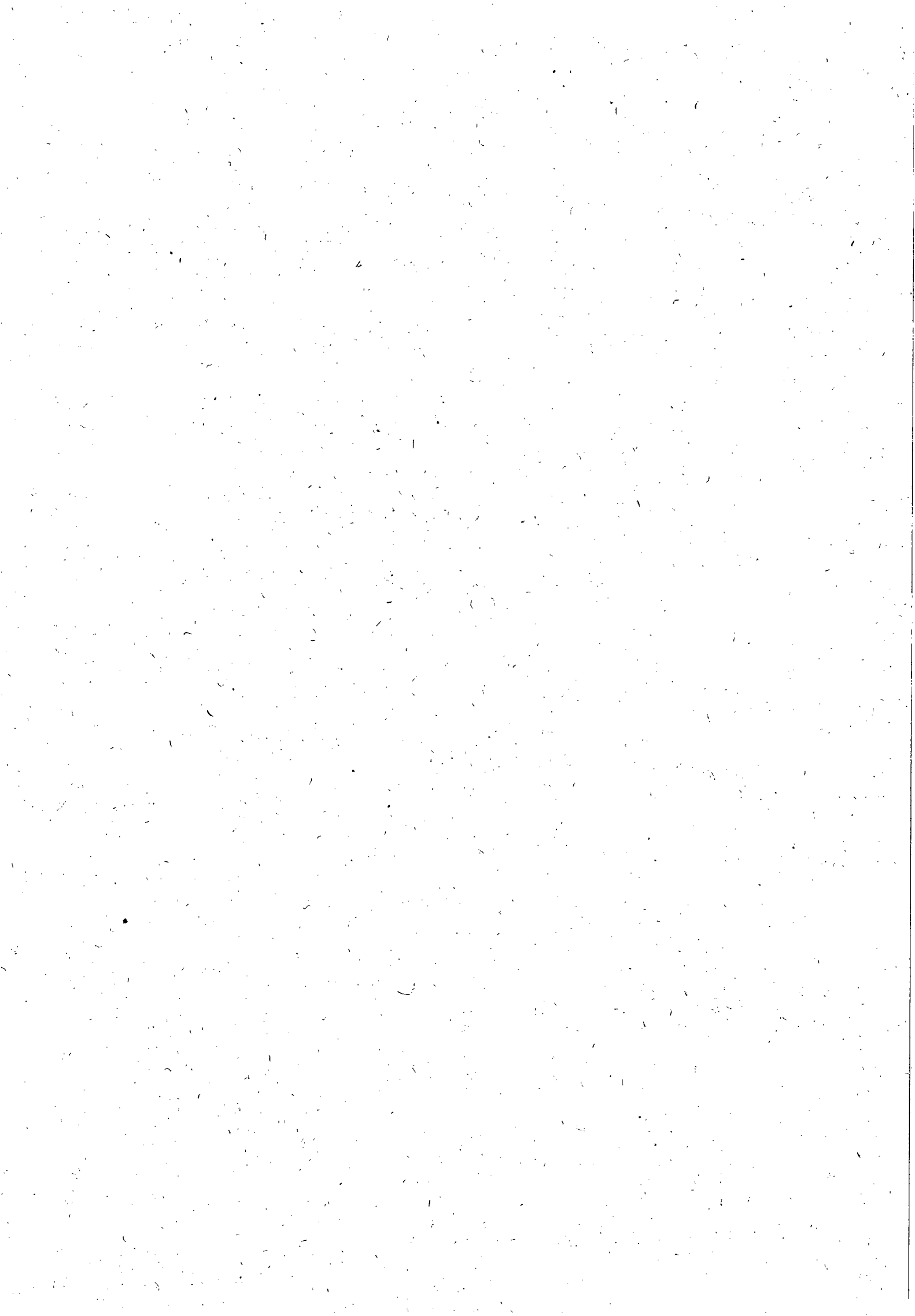
Local e data

(Nome é assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

**OBS: NO CASO DAS ME E EPP, SE TIVER ALGUMA RESTRIÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS, DEVERÁ CONSTAR NA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PARCIALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INFORMAR O MOTIVO.**

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
  - 6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
  - 6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL

DIA 11/08/2011 ÀS 09: 00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010 - CASAL

DIA 11/08/2011 ÀS 09: 00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

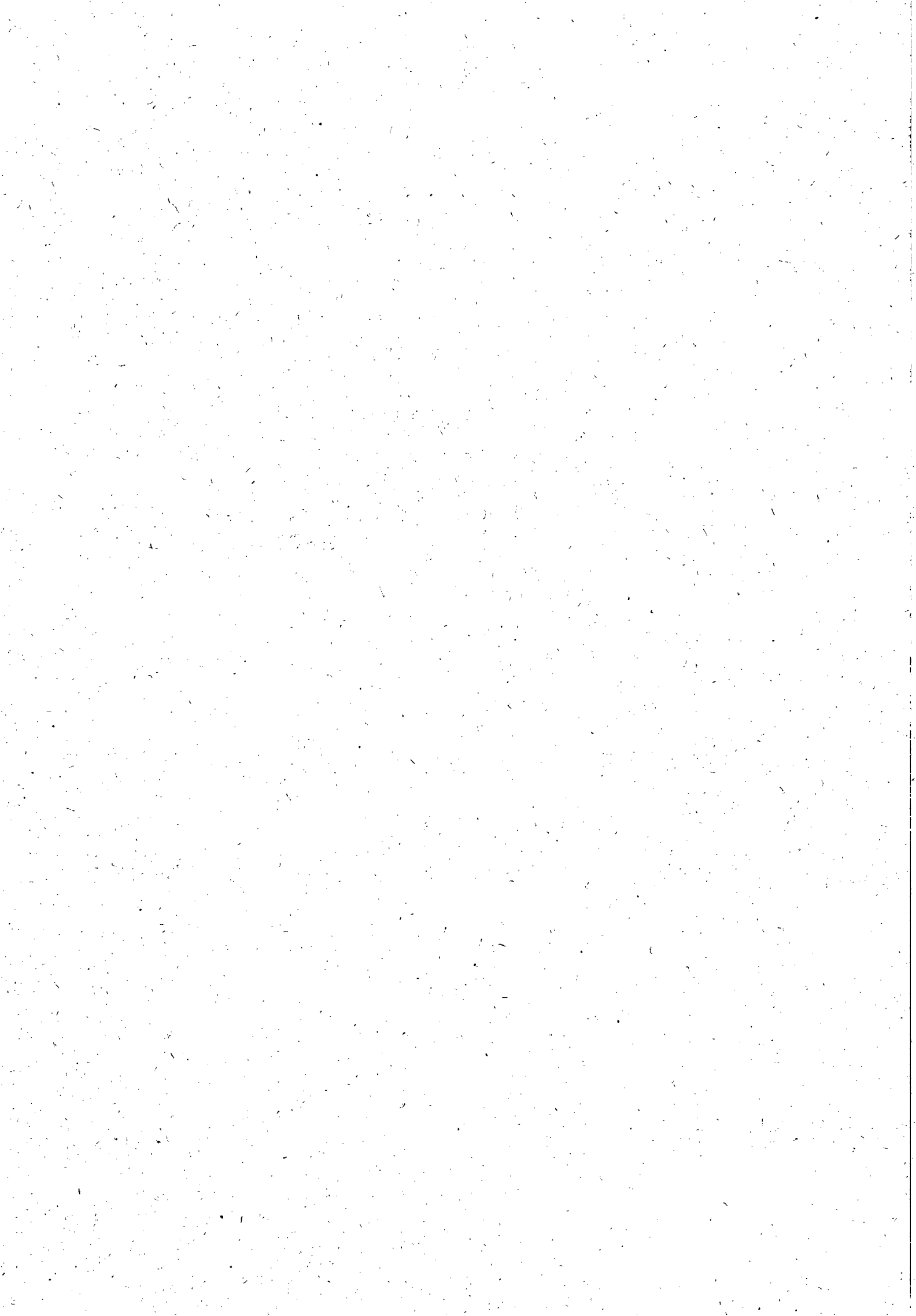
Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

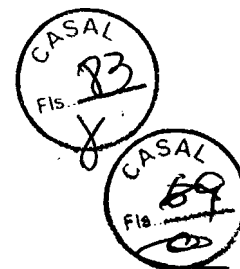


- 7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, contendo planilha com despesas com pessoal, com equipamentos, conforme planilhas anexas e descritas no Termo de Referência, deste Edital;
- 7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais - R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- 7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;
- 7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo II, deste edital;
- 7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme anexo I;
- 7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme anexo I, deste edital;
- 7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente) do signatário com dados completos para assinatura do contrato conforme anexo III.
- 7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como micro empresa - me - ou empresa de pequeno porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da lei complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. declaração conforme modelo do anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela junta comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela receita federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.
- 7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio; e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.13.5. Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

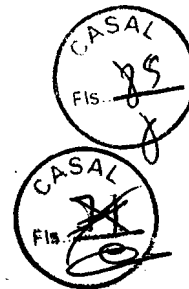
7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.4. DA HABILITAÇÃO**

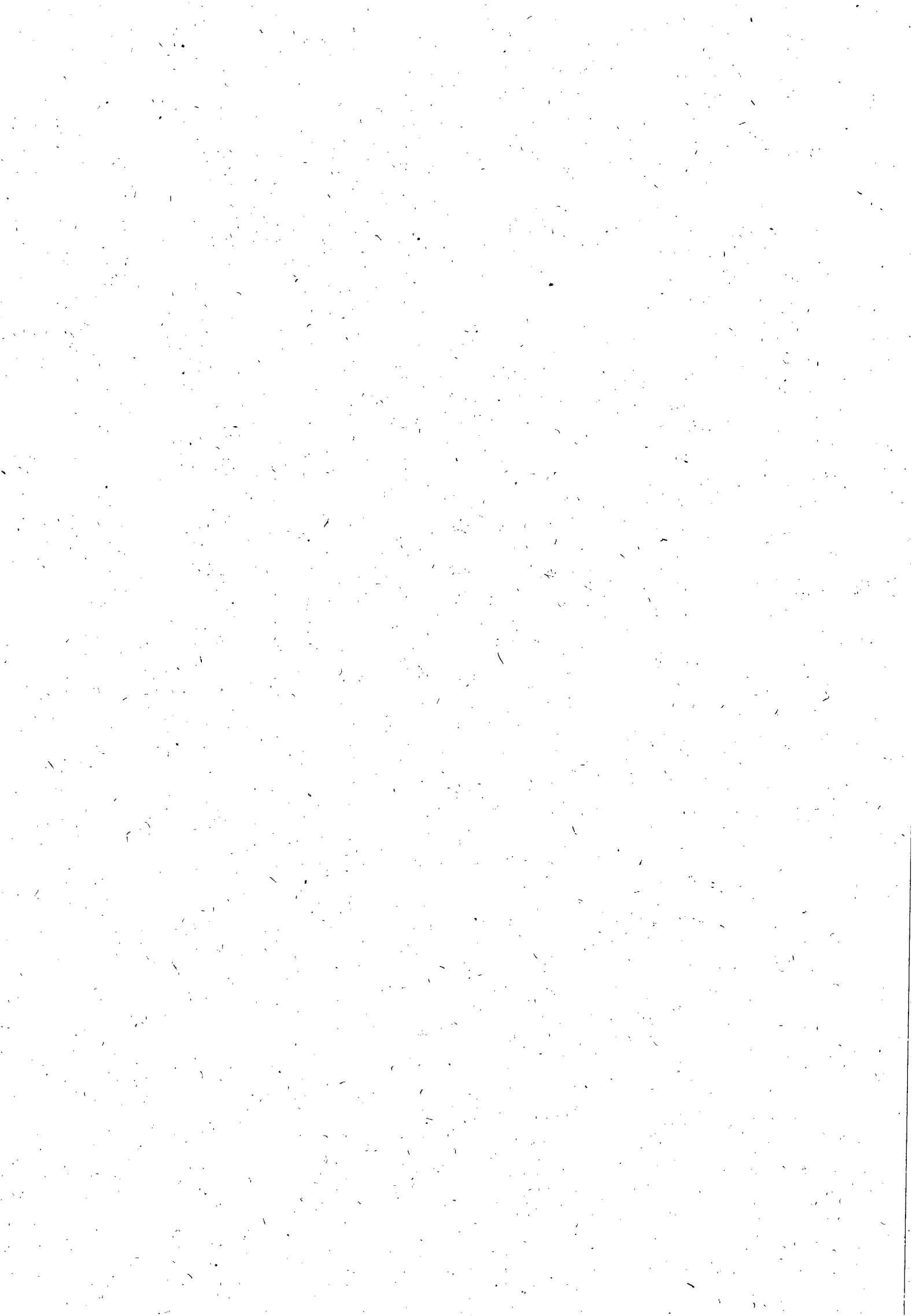
7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

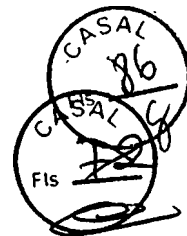
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

f) A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado informando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços similares ao objeto da licitação por no mínimo 12 (doze) meses, contendo as seguintes características mínimas descritas:

f.1) Operação, supervisão e gestão de CALL CENTER;

f.2) Os atestados deverão conter: a) O nome das entidades que o emitiram; b) local de suas sedes; c) período de vigência do contrato; d) objeto contratual; e) nível de satisfação em relação aos serviços prestados pela empresa; f) nome completo cargo, função e telefone da pessoa responsável pela emissão; g) quantidade de postos de atendimento.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo iv deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 46.146,90 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

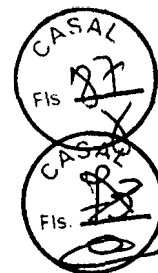
OU

- Índice de Liquidez Corrente





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a:

11.3.1 - GESMET parecer sobre os EPI's bem como a ergonomia do mobiliário disponibilizado pela CONTRATADA.

11.3.1.1 A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados, bem como a ergonomia do mobiliário disponibilizado.

11.3.1.2. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

11.3.2 – GETIN parecer sobre os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA.

11.3.1.1 A GETIN terá até 05 (cinco) dias úteis para fazer a verificação e emitir parecer quanto aos equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

11.3.1.2. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os equipamentos de informática não atendam aos especificados pela CASAL no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

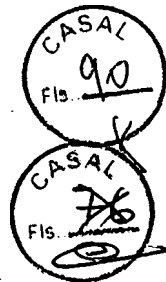
11.4 A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.5. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A contratada será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter o seguinte quadro de pessoal:

- 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia,
- 01 (um) supervisor em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- Os turnos de atendimento são os previstos no quadro abaixo.

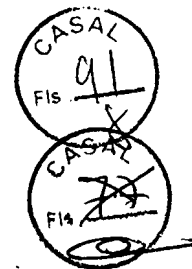
**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda à Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores	08h às 18h	-	14h ÀS 28h-	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

**Obs: Poderão ocorrer possíveis ajustes na escala acima no decorrer do contrato, com aval da Supervisão da CASAL e o gestor do contrato.**

- Qualificação dos empregados e treinamentos 02 (duas) vezes por ano.
- Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.2. A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito, sempre seguindo orientação da CASAL.

13.3. A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

13.4 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública e privada, comprovando serviços prestados durante no mínimo 12 (doze) meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, informando o atendimento médio/mês que realizou quando da prestação de serviço.

13.5 A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços. A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

13.6 A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

13.7 Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

13.8 Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

13.9 A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**14.0 DO PAGAMENTO**

14.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

14.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.  
Fls. 78

CASAL  
Fls. 02

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.6. Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do CALL CENTER da CASAL, devendo as atividades aqui definidas ter início até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

#### 15.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da ciência da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 meses.

15.2. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

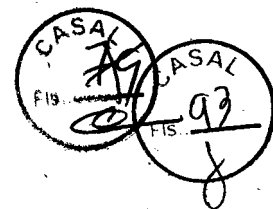
15.3. O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

#### 16.0 DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

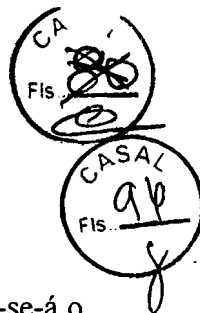
18.4. O Edital estará publicado no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou pode ser solicitado através do email [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

18.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.

18.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

18.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**Maceió /AL, 19 de JULHO de 2011.**

---

**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*

**Visto:**

**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

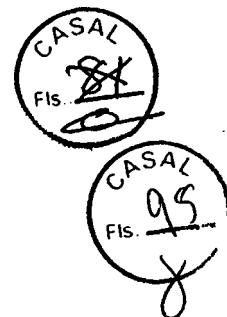
**Vice Presidente de Gestão Operacional**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETIVO:**

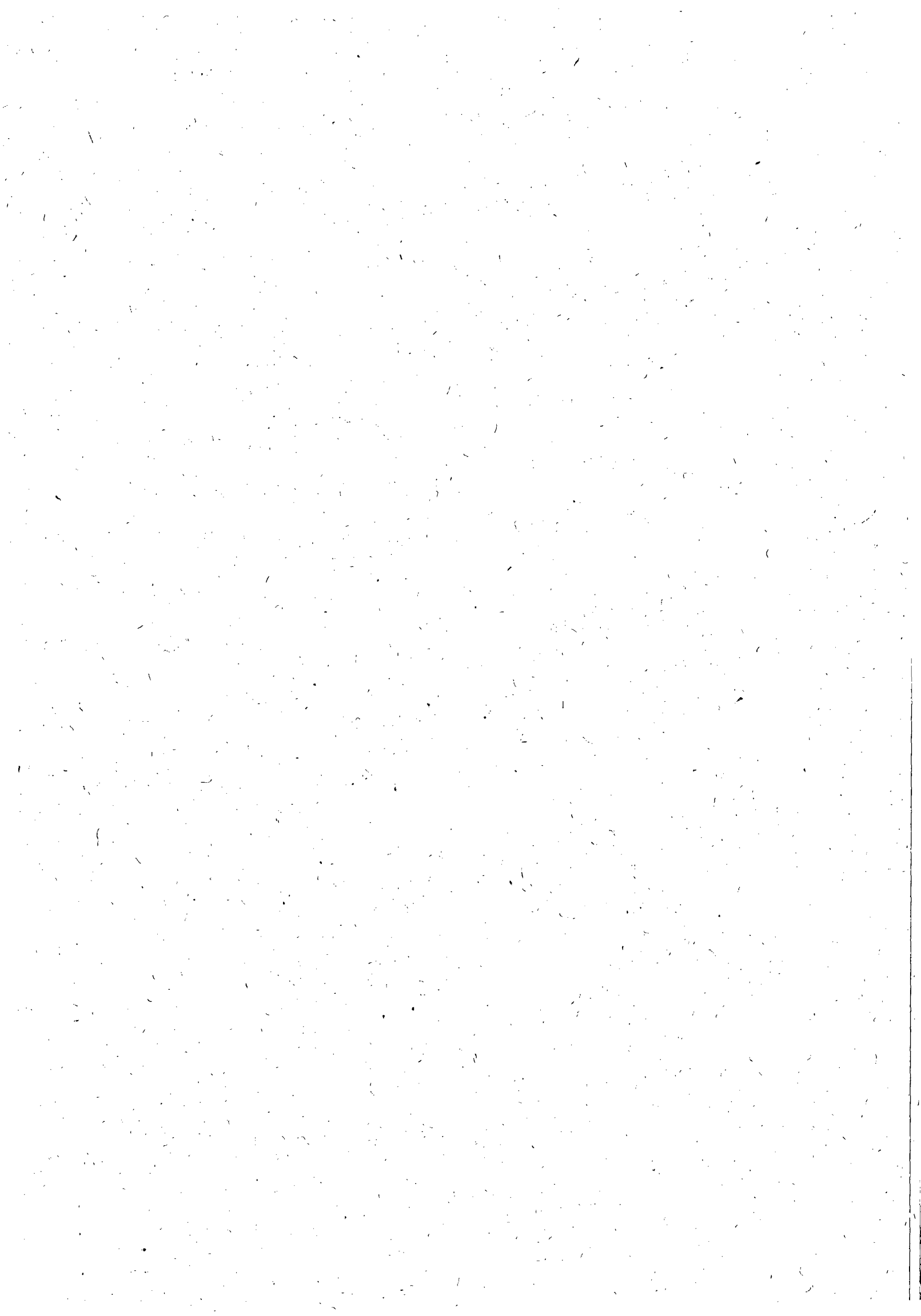
Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos serviços de tele atendimento (0800 082 0195) na modalidade CALL CENTER, usando telemarketing receptivo e ativo, para as cidades de MACEIÓ, BARRA DE SÃO MIGUEL, PARIPUEIRA, MARAGOGÍ E RIO LARGO por empresas que prestam serviços de atendimento nessa modalidade, de forma terceirizada, as quais deverão contar com estrutura e tecnologia própria.

O Telemarketing ativo, funcionará também, como auditoria de qualidade dos nossos serviços, onde inicialmente serão acompanhados somente na cidade de Maceió, compreendendo toda a demanda sobre vazamentos, solicitações de novas ligações domiciliares, implantação e substituição de hidrômetros, etc., proporcionando uma interação com nossos clientes na busca de sua satisfação e melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela CASAL e realizados por terceiros.

**2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

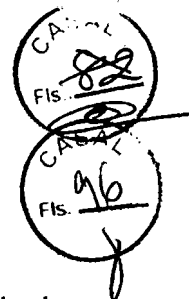
Serviços de Atendimento aos clientes da CASAL – SAC, com pessoal próprio da empresa contratada, devidamente treinado em atendimento ao público e telefonia, com infra-estrutura própria, localizada na cidade de Maceió (AL) em local de fácil acesso e com movimentação – inclusive nos finais de semana, evitando transtornos para os funcionários que concluem seus serviços às 20h.. O espaço e ambiente físico deverá ser compatível com a demanda requerida:

- c) Equipamentos modernos (conforme especificação);
- d) Aspectos de ergonomia, conforme legislação;
- e) Acústica adequada;
- f) Treinamentos;
- g) Central telefônica com tecnologia de ponta (gravação das ligações, inclusive) que possua escalabilidade;
- h) Computadores modernos – conforme especificação, para cada atendente em atividade por turno e supervisores, interligada a rede corporativa da CASAL por meio de LINK de dados dedicado, respeitando-se as exigências de segurança e desempenho adotadas pela CASAL.
- i) Sala ampla, (com mínimo de 50m<sup>2</sup>, 02 ambientes e 02 banheiros) – espaço reservado para as supervisões (contratada e contratante);
- j) Quadro branco para informações diárias (1,60 x 1.30 m);
- k) Um dos ambientes deverá ter mesa, sofá, cafeteira, geláguia, armários individualizados e TV.
- l) Estante arquivo para documentos.
- m) Segurança e fácil acesso ao prédio onde estará localizado o Call Center.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**3.0 – QUADRO DE PESSOAL E HORÁRIO:**

Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com um supervisor em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01 – em dois turnos)	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

**Obs: Poderão ocorrer possíveis ajustes na escala acima no decorrer do contrato, com aval da Supervisão da Casal e o gestor do contrato.**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

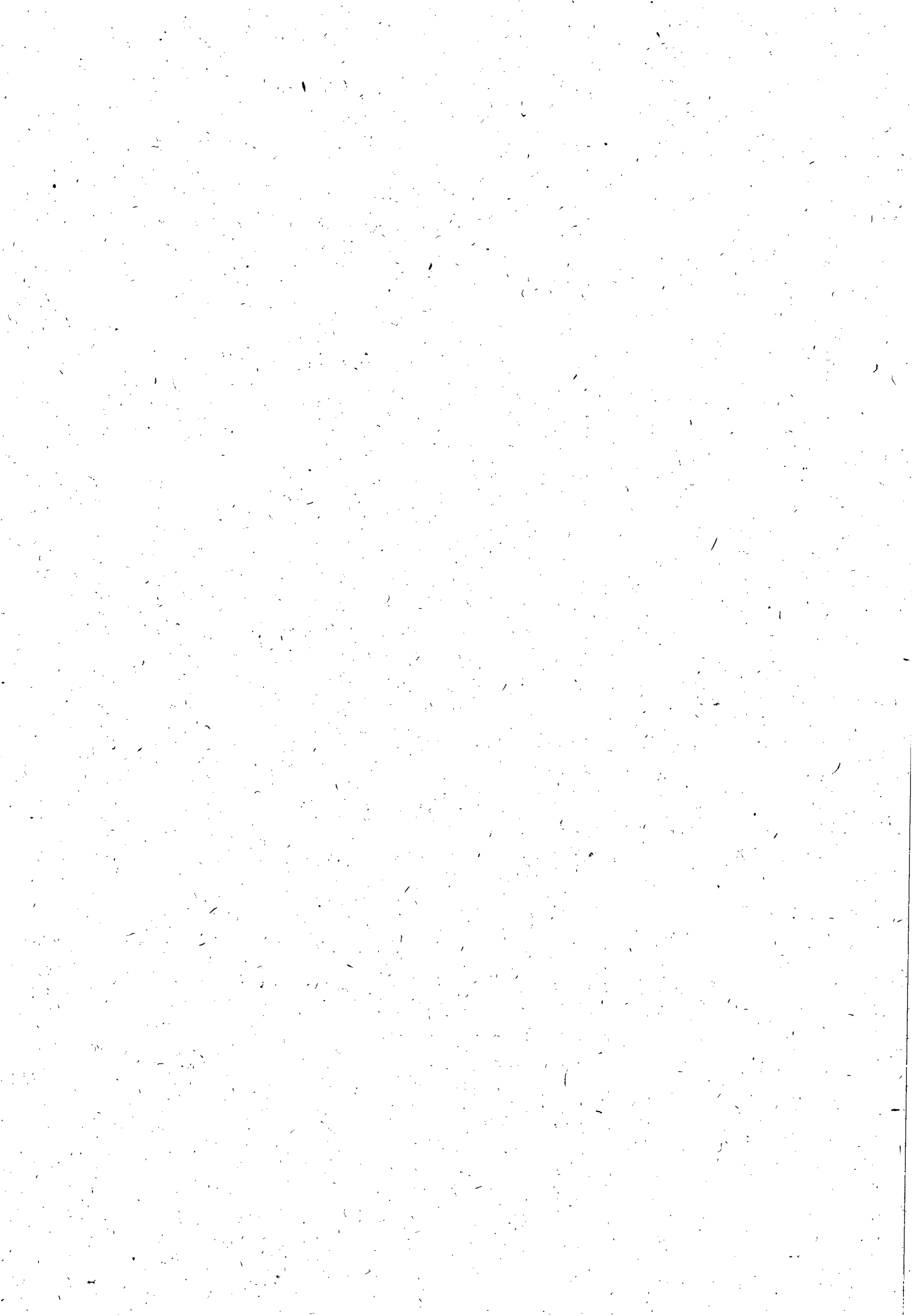
**3.1 – FARDAMENTO:**

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**3.2 – EXPERIÊNCIA:**

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de CALL CENTER, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió e utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

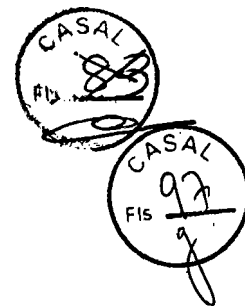
A equipe de trabalho da contratada, deverá comprovar que trabalhou nos últimos doze meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



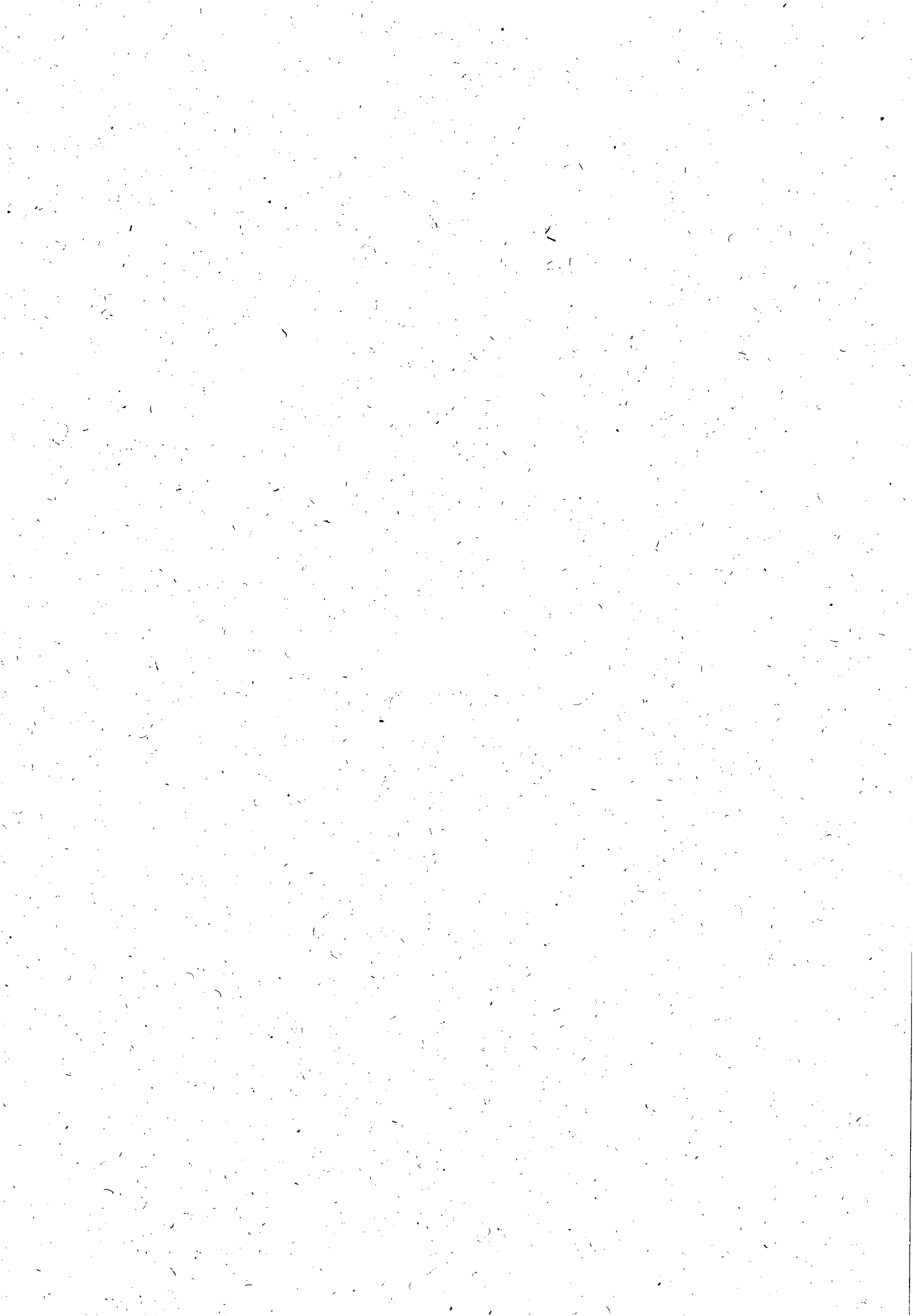
**4.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 – TELEATENDIMENTO TÉCNICO**

- a) Atender as chamadas telefônicas e efetuar os Registros de Atendimentos das solicitações, reclamações, dúvidas e sugestões dos clientes da CASAL, mediante abertura de R.A.<sup>as</sup> (Registro de Atendimento), utilizando o (Sistema SIPSAP do) sistema comercial da CASAL (via ON LINE).
- b) Entrevistar o cliente buscando validar a procedência da reclamação em conformidade com os procedimentos estabelecidos em normas da CASAL.
- c) Executar ligações telefônicas junto aos clientes da Companhia e também seus prestadores de serviços de qualquer natureza, objetivando melhorar a qualidade dos nossos serviços e a satisfação dos clientes.
- d) Realizar chamadas externas junto aos clientes para avaliar nível de satisfação sobre a prestação de serviços da CASAL.
- e) Receber denuncia de irregularidade em ligações de água e esgoto; gatos, ligações clandestinas, religações clandestinas, uso indevido de água, uso de bomba na rede, roubo de água, hidrômetros, etc.
- f) Transmitir informações aos clientes sobre os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, situação de abastecimento, serviços e previsões do termino de execução.
- g) Realizar cobranças dos serviços junto às Unidades de Negócios para informar aos clientes prazo de execução do atendimento solicitado.
- h) Informar ao cliente, quando solicitado, posição quanto ao atendimento dos serviços solicitados.
- i) Executar ligação informando ao cliente sobre a data de pagamento de sua fatura (lembrete).
- j) Manter-se sempre atualizado nos procedimentos, normas e instruções da CASAL.
- k) Executar outras atividades pertinentes

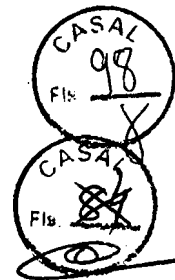
**4.2 – SUPERVISÃO DA CONTRATADA**

- a) Coordenar e controlar as atividades de atendimento telefônico prestado pela equipe da Contratada.
- b) Acompanhar via relatórios, escuta de gravações ou documentos emitidos a qualidade do atendimento prestado.
- c) Emitir relatórios estatísticos de atendimento, que possibilite a CASAL a consultas, registros, como: tempo de conversação por atendimento, quantidade de telefonemas recebidos por dia e P.A<sup>as</sup> (pontos de atendimentos/linha), identificação do cliente pelo n<sup>o</sup>. do telefone, produtividade dos operadores, controle automático do tempo de atendimento, etc.
- d) Encaminhar relatórios dos problemas, reclamações, sugestões, etc., para outras áreas da CASAL e/ou áreas executoras de serviços, de forma integrada.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- c) Acompanhar, dando suporte necessário, o desenvolvimento dos trabalhos executados pelos operadores contratados, identificando as anomalias e encaminhando ao gestor do contrato.
- f) Emitir relatório de acompanhamento de desempenho dos operadores preocupando-se sempre com a qualidade e propondo melhorias.
- g) Manter-se sempre atualizados nos procedimentos, normas e instruções da empresa.
- h) Proceder à troca das mídias do gravador se houver, providenciando o seu arquivamento e liberação;
- i) Verificar diariamente a caixa da Central Telefônica, os No-Breaks e suas baterias;
- j) Acompanhar as atividades de back-up da Rede e do Banco de Dados;
- k) Acionar providências técnicas, relativas aos equipamentos, sistemas e linhas;
- l) Manter reservas de aparelhos telefônicos e fones de cabeça, para emergências;
- m) Cuidar das questões técnicas, operacionais e administrativas, relacionadas ao Contrato;
- n) Elaborar as escalas para finais de semana, feriados e treinamentos, se necessário;
- o) Acompanhar eventualmente os funcionários através de escuta, identificar as situações negativas, registrar e oferecer soluções para a melhoria da qualidade dos serviços;
- p) Fazer reuniões mensais e eventuais com todos os operadores e supervisores, registrando em ata, a qual deverá ter uma cópia rubricada por todos os presentes e arquivada;
- q) Fazer cumprir o Plano de Contingência do Call Center, aprovado pela Contratada e pela CASAL.
- r) Instalar os softwares básicos nos computadores utilizados para a realização dos serviços. Sendo necessário que todos esses softwares possuam a licença de uso necessária. A CASAL em nenhum momento será responsabilizada pelo uso de softwares ilegais, sendo portanto de responsabilidade da CONTRATADA.
- s) A manutenção dos computadores deverão ser realizadas por equipe técnica própria ou por uma firma terceirizada.

#### **5.0 – QUANTIDADES:**

As quantidades para cada tipo de serviço constantes no item 3.0 deste Termo de Referência são estimadas apenas como referencial para efeito de julgamento, não cabendo à contratada qualquer reclamação relativa a variação mensal para mais.

#### **6.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA:**

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

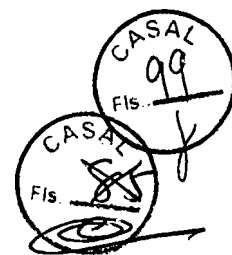
#### **7.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Tomada de Preço





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**8.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços consta no Anexo I - Estimativa de Custos.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do Anexo I - Estimativa de Custos.

**9.0 – GESTÃO DO CONTRATO**

**- A Gestão do contrato, será feita através da Gerência de Mercado e Comercialização.**

**10.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços será de **12 meses** contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

**11.0 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

a) 19 (dezenove) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 13 (treze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra, conforme item 6 do anexo I.

b) Central telefônica, com gravação das chamadas, manutenção periódica e suporte dentro do horário do Call Center.

c) 10 (dez) Terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela GETIN e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL, conforme item 1 do anexo I.

d) 12 (doze) nobreaks senoidal microprocessador, conforme item 9 do anexo I.

e) 01 (um) Aparelho de Fax, conforme item 4 do anexo I.

f) Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.

g) 02 (duas) impressoras laser monocromática, conforme item 7 do anexo I.

h) 01 Unidade de Resposta Audível (URA), conforme item 3 do anexo I.

i) Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), conforme item 5 do anexo I, para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- j) Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- k) A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.

l) A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

## **12.0 – DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES:**

### **12.1 – DA PROPONENTE:**

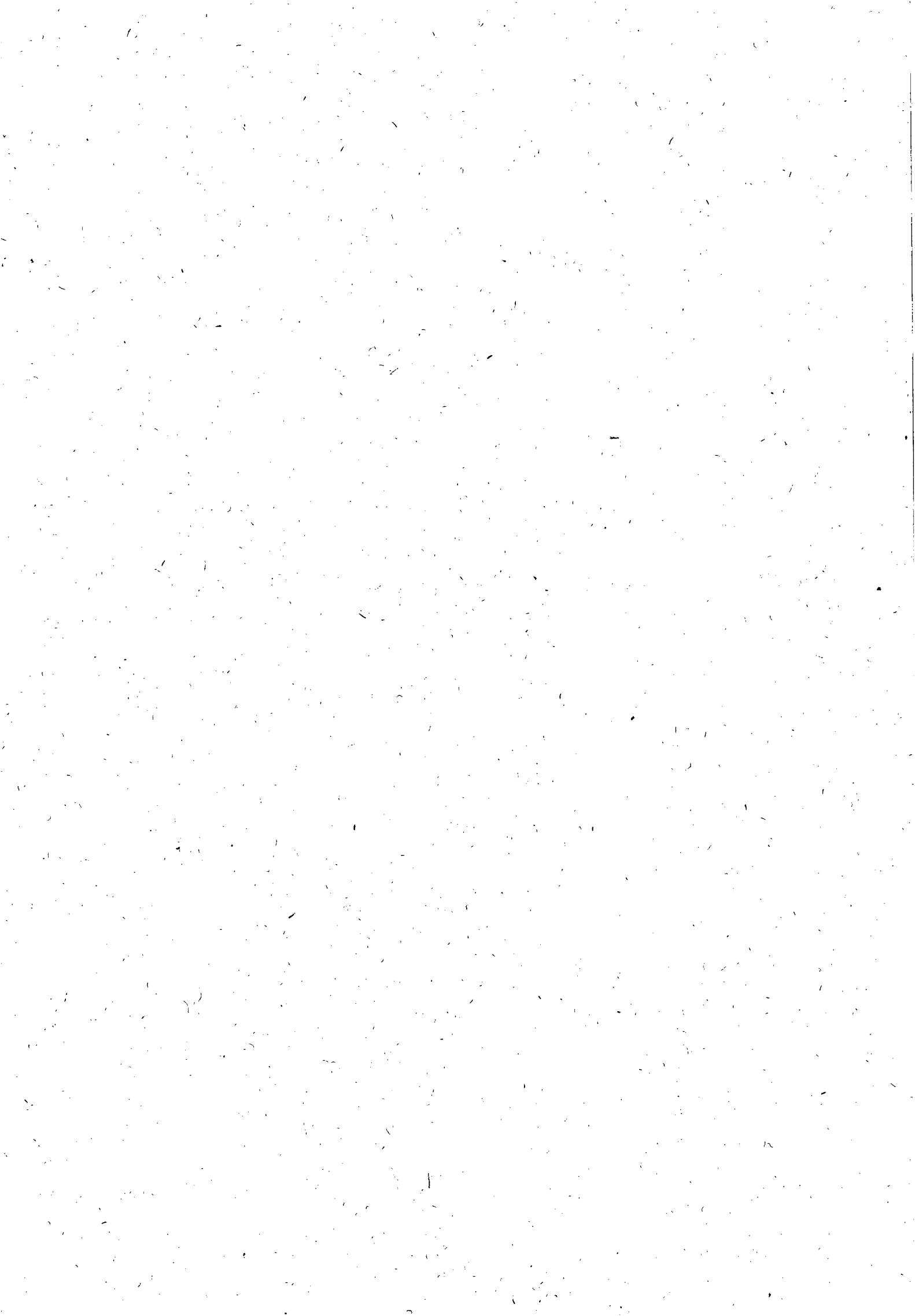
A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, um Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 06h às 20h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado informando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços similares ao objeto da licitação, contendo as seguintes características mínimas descritas:

- 1) Operação, supervisão e gestão de CALL CENTER;
- 2) Os atestados deverão conter: O nome das entidades que o emitiram; local de suas sedes; período de vigência do contrato; objeto contratual; nível de satisfação em relação aos serviços prestados pela empresa; nome completo cargo, função e telefonê da pessoa responsável pela emissão; quantidade de postos de atendimento.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió, em local de fácil acesso, principalmente aos finais de semana – plantões noturnos.

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A proponente deverá ser responsabilizada pelo uso dos softwares instalados nos microcomputadores, não havendo nenhum prejuízo para a CASAL.

**12.2 – DA CASAL:**

Caberá à contratante, manter um servidor como supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade e a efetividade dos serviços e as obrigações da contratual.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal 01 (um) telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)/mês, disponibilizando 01 (um) chip de cada concessionária de telefonia celular que opera no Estado.

Deverá ser mantido pela contratante, no local de trabalho, um “Livro de Ocorrência” para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A primeira instalação do sistema comercial é de responsabilidade da GETIN, devendo a contratada ser responsável pelo transporte dos microcomputadores que precisarão ser configurados para tal acesso. Para essa atividade a empresa deverá encaminhar para a GETIN um funcionário ou responsável pela área de TI, devidamente identificado, onde o mesmo deverá ser treinado e com isso ter condições de realizar futuras instalações.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.0 – REQUISITO DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:**

a) Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

b) Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.

c) Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e contratada).

d) É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.

e) A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.

f) Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**14.0 – PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center.

Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**15.0 – INDICADORES DE QUALIDADE:**

a. A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

b. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.

c. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**16.0 – PENALIDADES**

A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.

No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.

A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.

Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.

Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.

O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.

A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.

Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do CALL CENTER da CASAL, devendo as atividades aqui definidas ter início até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

## **17. 0. PLANILHAS DE CUSTO**

### **17.1. EQUIPAMENTO DE TI**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



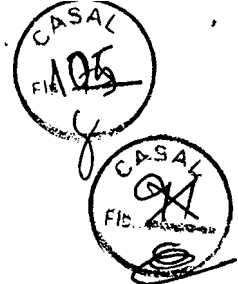
ITEM	EQUIPAMENTOS/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VIDA ÚTIL
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500 GB, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta VGA, 02 portas PS2, 01 porta ethernet padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Professional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.	10	2.580,73	430,12	5 anos
2	Antivírus Kaspersky 2011	10	60,00	50,00	1 ano



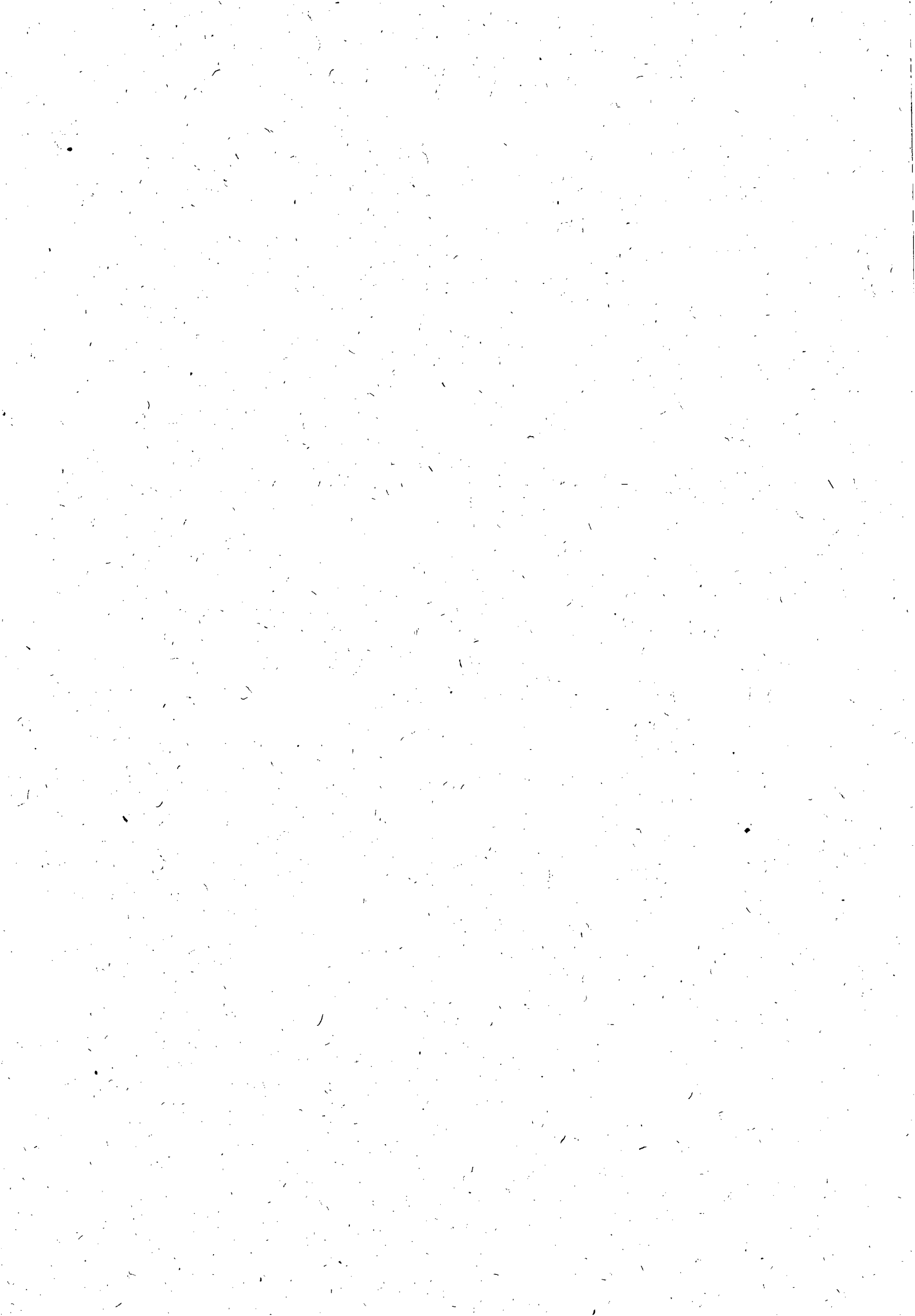


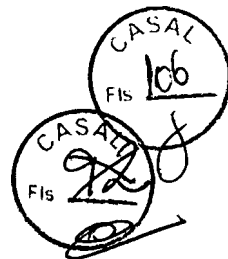


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



3	Unidade de Resposta Audível (URA) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1, com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA ( <i>Signal Computing SystemArchitecture</i> ), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.	1	1.800,00	30,00	5 anos
4	Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7 pontos/mm) e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.	1	449,90	7,50	5 anos





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2.	1	1.425,00	23,75	5 anos
6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) – controle de recepção de áudio, 2 volumes de campanha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base antiderrapante modo tom e pulso.	19	139,00	44,02	5 anos
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; linguagem HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso.	2	1.300,00	43,33	5 anos
8	Central Base PABX Digital 4 troncos/10 ramais.	1	1.200,00	20,00	5 anos
9	Nobreak Senoidal microprocessado	12	400,00	80,00	5 anos





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potência de 1,3 kVa; filtro de linha interno.				
--	--	--	--	--

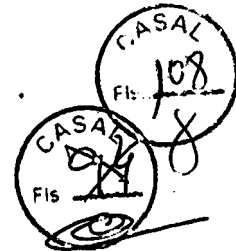
TOTAL MENSAL:

728,72





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.2. REDE DE DADOS

ITEM	REDE DE DADOS/ESTRUTURA TI	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VIDA ÚTIL
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps	1	174,90	2,92	5 anos
2	Patch panel de 24 portas	1	250,00	2,08	10 anos
3	Guia de cabo	1	50,00	0,42	10 anos
4*	Canaleta 80x50	1	30,00	0,25	10 anos
5*	Canaleta 30x30	14	12,00	1,40	10 anos
6*	Caixa de cabo ethernet categoria 5E	1	290,00	2,42	10 anos
7	Tomada aparente 2P – BEGE	7	8,11	0,47	10 anos
8	Conector RJ45 Macho	24	0,50	0,10	10 anos
9**	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12	1.500,00	1.500,00	-
<b>TOTAL MENSAL:</b>				<b>1.510,05</b>	

\* Para efeito de cálculo levamos em consideração uma sala de 50m<sup>2</sup>

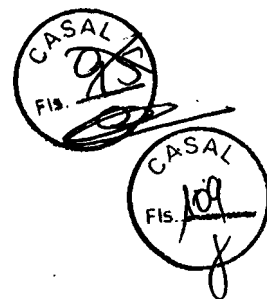
\*\* Consideramos 12 (doze) como valor da coluna quantidade, pois o valor do serviço é cobrado mensalmente o que representa o período de 01 ano.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



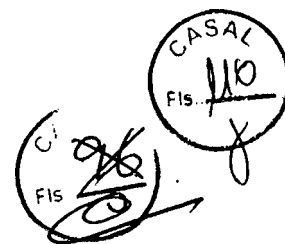
17.3. MOBILIÁRIO

MOBILIÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VIDA ÚTIL (ANOS)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encosto médio em polipropileno injetado estrutural	12	440,00	5.280,00	88,00	5
2	Mesa reta 800X600mm	10	598,00	5.980,00	99,67	5
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2	998,00	1.996,00	33,27	5
4	Mesa de reunião diâmetro 1200X740mm	1	690,00	690,00	11,50	5
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4	110,00	440,00	7,33	5
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados.	1	980,00	980,00	16,33	5
7	Apoia pés	12	115,00	1.380,00	23,00	5
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em courino	1	1.240,00	1.240,00	20,67	5
<b>TOTAL MENSAL:</b>					<b>299,77</b>	





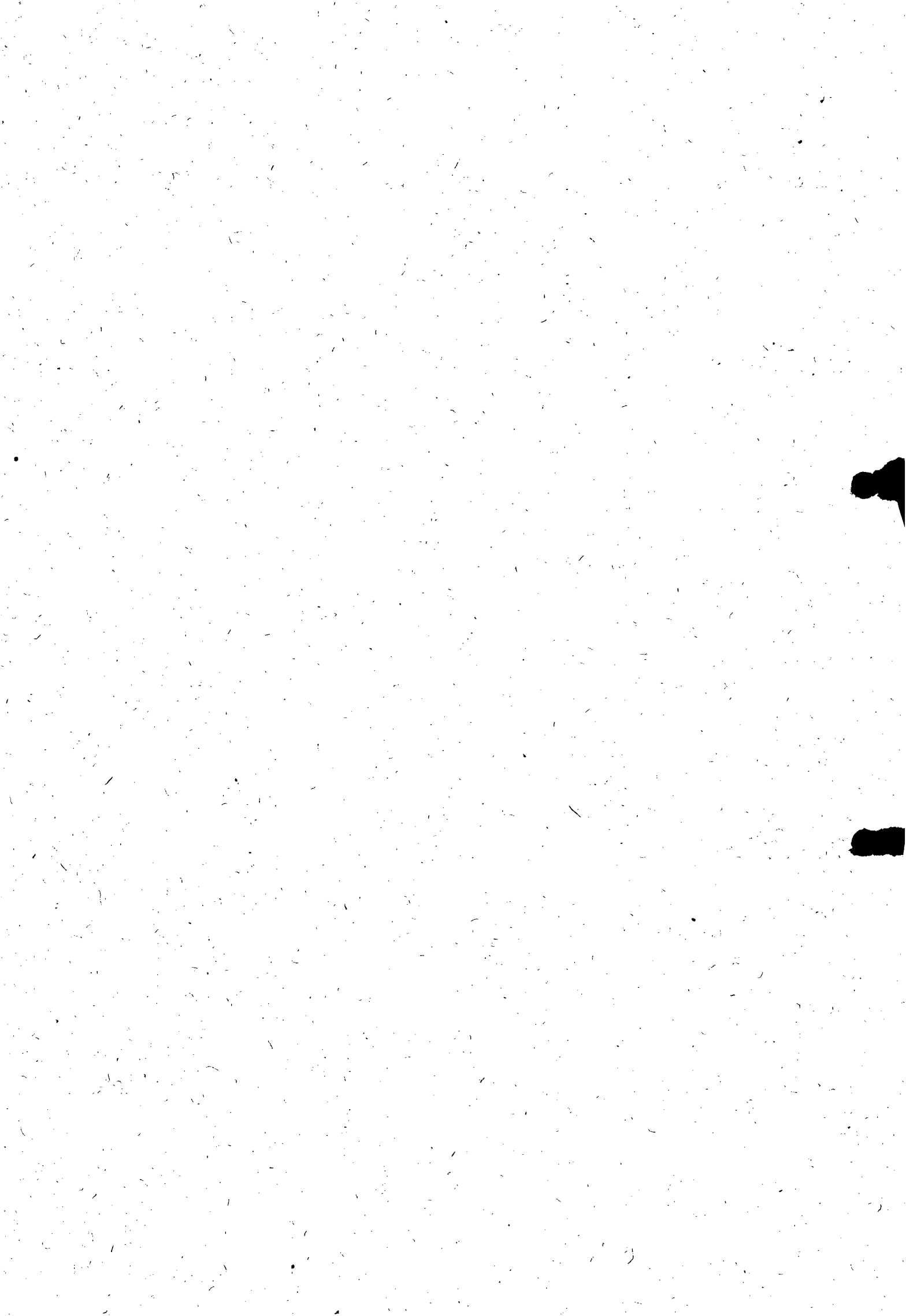
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.4. CUSTO COM PESSOAL

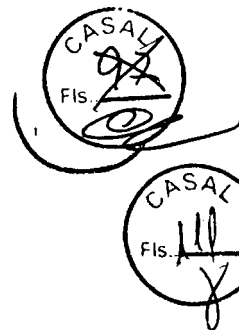
17.4.1. ATENDENTE

QUANTIDADE:			13
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	SALÁRIO BASE	3,78	680,40
2	HORAS EXTRAS ( 100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT)	7,56	42,34
<b>SUB TOTAL</b>			<b>722,74</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	INSS	20,00	144,55
2	SENAI/SENAC	1,50	10,84
3	SESI/SESC	1,50	10,84
4	INCRA	0,20	1,45
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,07
6	FGTS	8,00	57,82
7	SAT/INSS	2,00	14,45
8	SEBRAE	0,60	4,34
<b>SUB TOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>262,35</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	80,30
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	13,37
11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	9,61
12	FALTAS LEGAIS	1,99	14,38
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	9,40
14	AVISO PRÉVIO	1,37	9,90

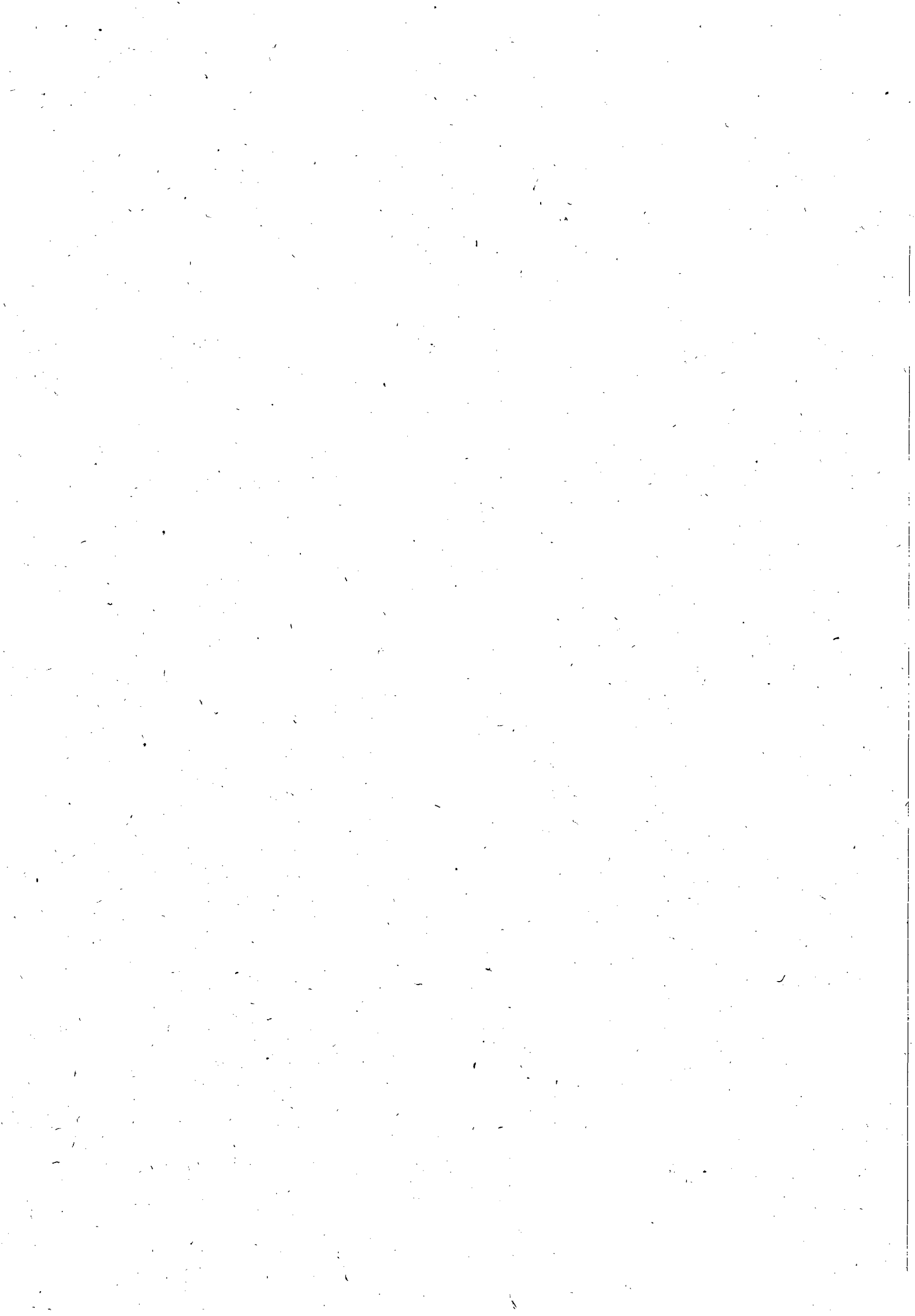


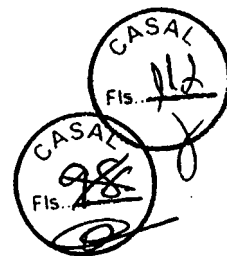


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



15	13º SALÁRIO	8,33	60,20
SUB TOTAL		27,28	197,16
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	26,38
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	13,01
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	28,91
SUB TOTAL		9,45	68,30
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	71,57
SUB TOTAL			71,57
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPI'S		
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10) - 16% SALÁRIO BASE		68,38
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		108,33
7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
8	PCMSO		20,00
SUB TOTAL			366,94
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	36,14
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	14,45
SUB TOTAL			50,59
<b>GRUPO "G"</b>			
SUB TOTAL		SALÁRIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES	
			1.739,65
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	12,38
B	CONFINS	3,00	57,13





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C	ISS	5,00	95,22
SUB TOTAL		8,65	164,73
FATOR			0,9135
TOTAL MENSAL P/ ATENDENTE			1.904,38
TOTAL MENSAL			24.756,89
TOTAL ANUAL			297.082,67

17.4.2. SUPERVISOR

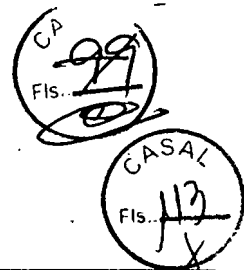
QUANTIDADE:			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		912,68
2	HORAS EXTRAS		
SUBTOTAL			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	182,54
2	SENAI/SENAC	1,50	13,69
3	SESI/SESC	1,50	13,69
4	INCRA	0,20	1,83
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,82
6	FGTS	8,00	73,01
7	SAT/INSS	2,00	18,25
8	SEBRAE	0,60	5,48
SUB TOTAL		36,30	331,30
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	101,40
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,88



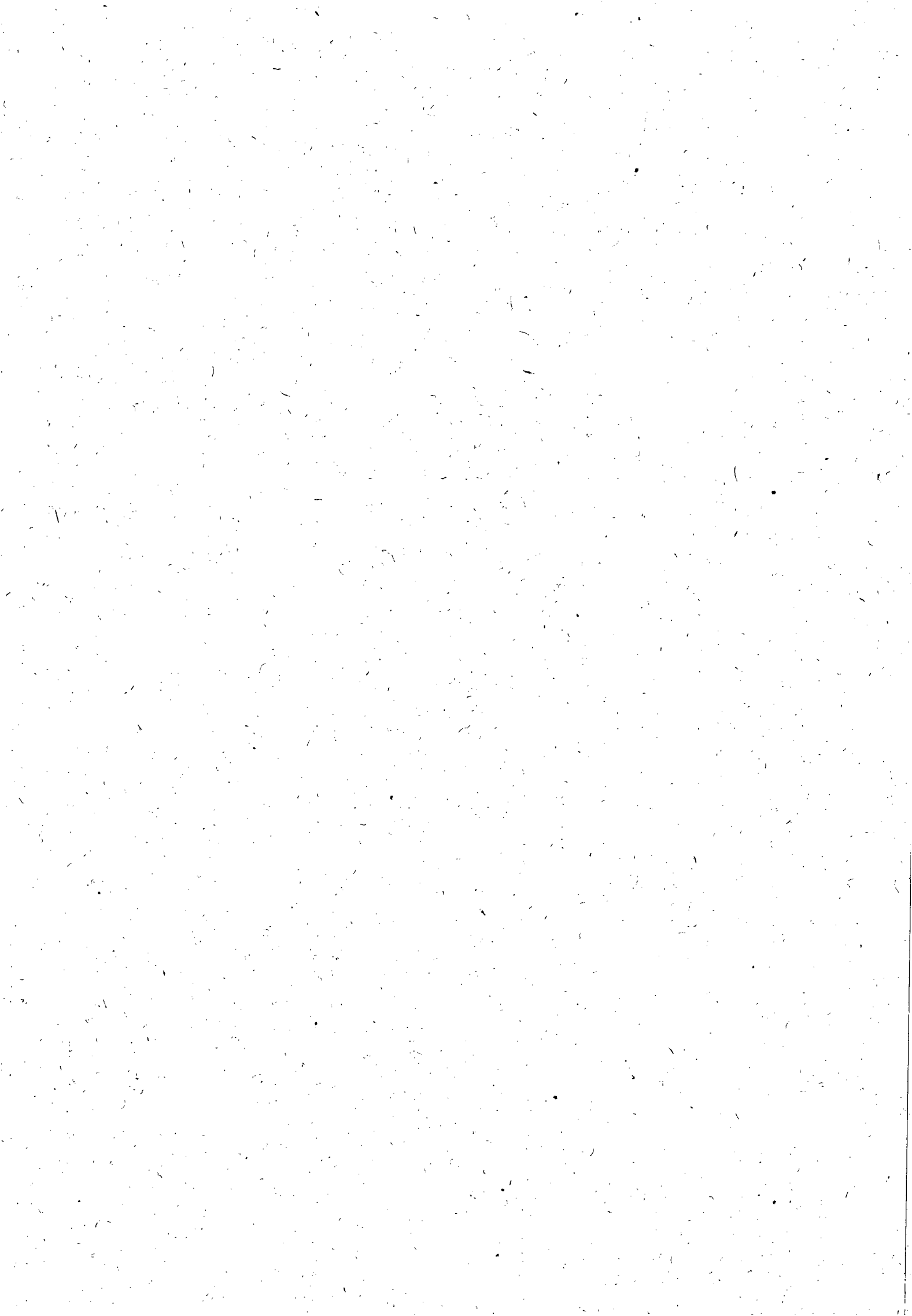




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

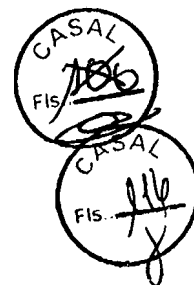


11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	12,14
12	FALTAS LEGAIS	1,99	18,16
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,86
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,50
15	13º SALÁRIO	8,33	76,03
SUB TOTAL		27,28	248,98
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	33,31
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,43
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	36,51
SUB TOTAL		9,45	86,25
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	90,38
SUB TOTAL			90,38
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPI'S		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10) - 6% SALÁRIO BASE		
5	MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		18,33
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		108,33
7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		0,00
8	PCMSO		20,00
SUB TOTAL			354,39
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

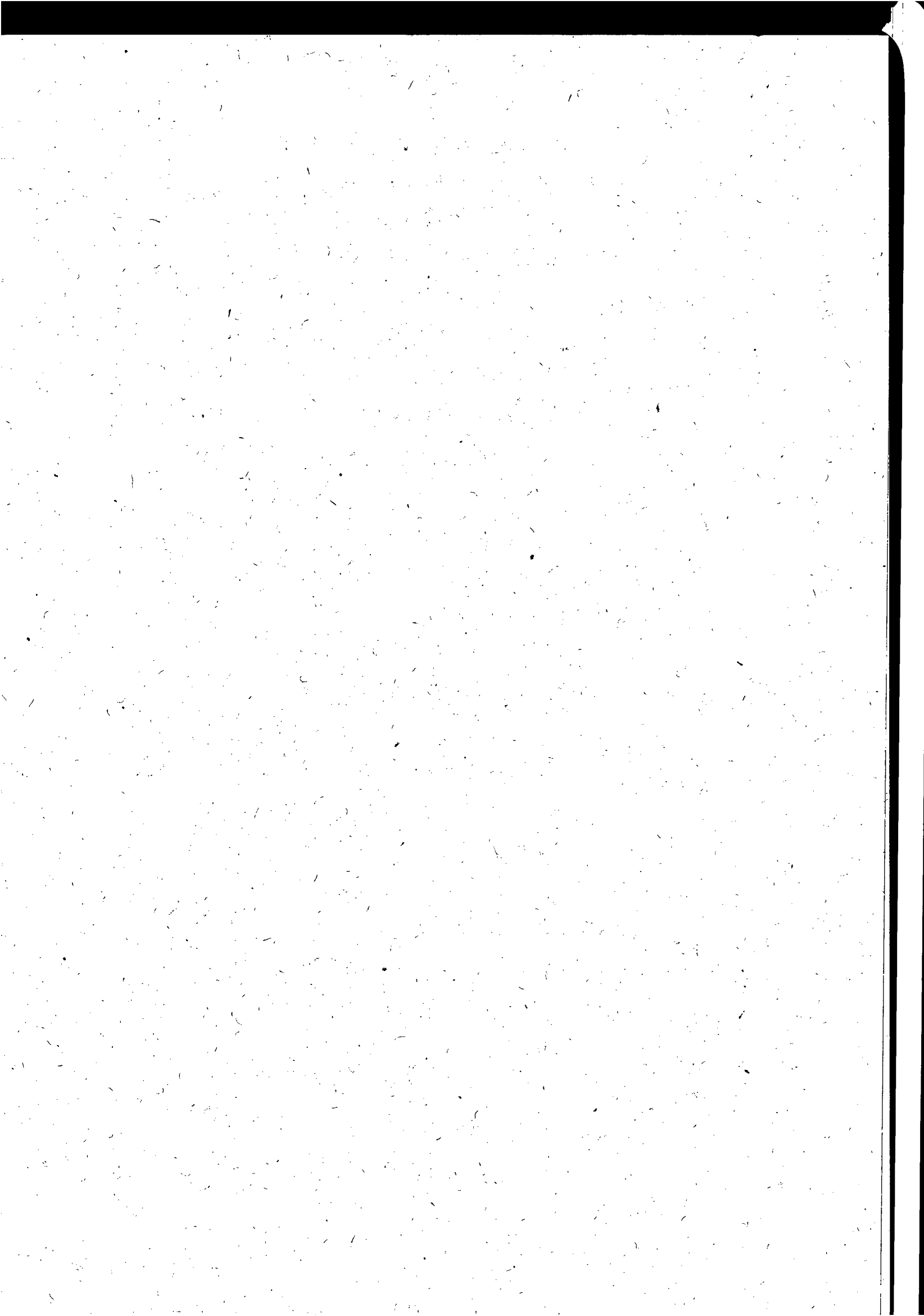


1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	45,63
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	18,25
SUB TOTAL			63,89
GRUPO "G"			
SUB TOTAL	SALÁRIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES		2.087,87
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	14,86
B	CONFINS	3,00	68,57
C	ISS	5,00	114,28
SUB TOTAL		8,65	197,70
FATOR			0,9135
TOTAL MENSAL P/ Supervisor			2.285,57
TOTAL MENSAL			2.285,57
TOTAL ANUAL			27.426,83

17.5. PLANILHA DE CUSTO GERAL

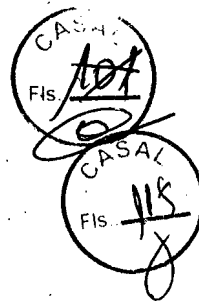
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1	728,72	8.744,64
2	ESTRUTURA DE TI	VB	1	1.510,05	18.120,60
3	MOBILIÁRIO	VB	1	299,77	3.597,24
4	PESSOAL				
4.1	SUPERVISOR	V	1	2.285,87	27.430,44
4.2	ATENDENTE	VI	13	1.904,38	297.083,28
SUB TOTAL:				6.728,79	354.976,20
5	BDI	%	30	9.362,95	106.492,86
TOTAL				38.455,76	461.469,06

BDI = AC + DF + R + L





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



AC= Taxa de rateio da Administração Central

DF = Taxa de despesas financeiras

R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento

A= Aluguel

L = Taxa de lucro

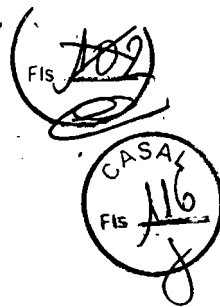
Maceió, 15 de abril de 2011

SUNEC





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO - 0800 082 0195 - NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.

FORMA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: .....CNPJ: .....

FONE/FAX: .....EMAIL: .....ENDEREÇO:

.....

PROPOSTA

SALÁRIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA	DATA BASE DA CATEGORIA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE TELEMARKETING MODALIDADE CALL CENTER PARA ATENDER AS CIDADES MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL E MARAGOGI

LOCAL: MACEIÓ/AL

DATA:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO MENSAL (RS)	PREÇO ANUAL(RS)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1			
2	ESTRUTURA DE TI /REDE DE DADOS	VB	1			
3	MOBILIÁRIO	VB	1			
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	V	1			
4.2	ATENDENTE	VI	13			
SUB TOTAL:						







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>TOTAL:</b>		
---------------	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ .....(Valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

SIGNATÁRIO: .....; CPF: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: .....; PROFISSÃO: .....; CARGO NA EMPRESA:  
.....

DOMICILIADO EM: .....

Se procurador da empresa, anexar PROCURAÇÃO, autenticada em cartório.

CONTA BANCÁRIA: Nº DA AGÊNCIA: ....., Nº DA CONTA: .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**NOTAS:**

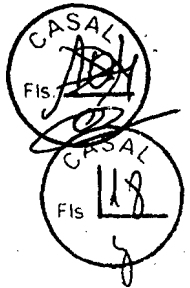
- 1- A PROPOSTA deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Anexar à proposta: PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme planilhas do ANEXO II (A,B,C,D,E)
- 3 - DECLARAÇÕES solicitadas e demais exigências contidas nos suitens do tópico 7.2 - "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA".





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II - A

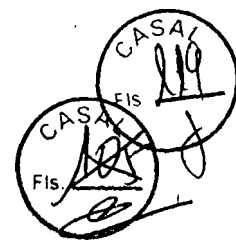


PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: ATENDENTE			
QUANTIDADE:			13
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	3,78	
2	HORAS EXTRAS ( 100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT)	7,56	
SUB TOTAL			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	
2	SENAI/SENAC	1,50	
3	SESI/SESC	1,50	
4	INCRA	0,20	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
6	FGTS	8,00	
7	SAT/INSS	2,00	
8	SEBRAE	0,60	
SUB TOTAL		36,30	
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	
10	AUXÍLIQ DOENÇA	1,85	
11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	
15	13º SALÁRIO	8,33	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SUB TOTAL		27,28	
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	
SUB TOTAL		9,45	
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	
SUB TOTAL			
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		
2	EPI'S		
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10) - 6% SALÁRIO BASE		
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
8	PCMSO		
SUB TOTAL			
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	
SUB TOTAL			
<b>GRUPO "G"</b>			
SUB TOTAL	SALÁRIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES		
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	
B	CONFINS	3,00	
C	ISS	5,00	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SUB TOTAL		8,65	
FATOR			
TOTAL MENSAL P/ ATENDENTE			
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

ANEXO II - B

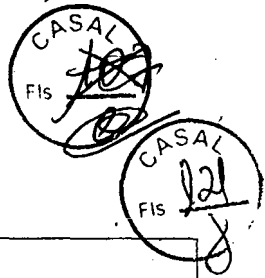
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: SUPERVISOR			
QUANTIDADE:			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		
2	HORAS EXTRAS		
SUBTOTAL			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	
2	SENAI/SENAC	1,50	
3	SESI/SESC	1,50	
4	INCRA	0,20	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
6	FGTS	8,00	
7	SAT/INSS	2,00	
8	SEBRAE	0,60	
SUB TOTAL		36,30	
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	
15	13º SALÁRIO	8,33	
SUB TOTAL		27,28	
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	
SUB TOTAL		9,45	
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	
SUB TOTAL			
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		
2	EPI'S		
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10) - 6% SALÁRIO BASE		
5	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
6	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
8	PCMSO		
SUB TOTAL			

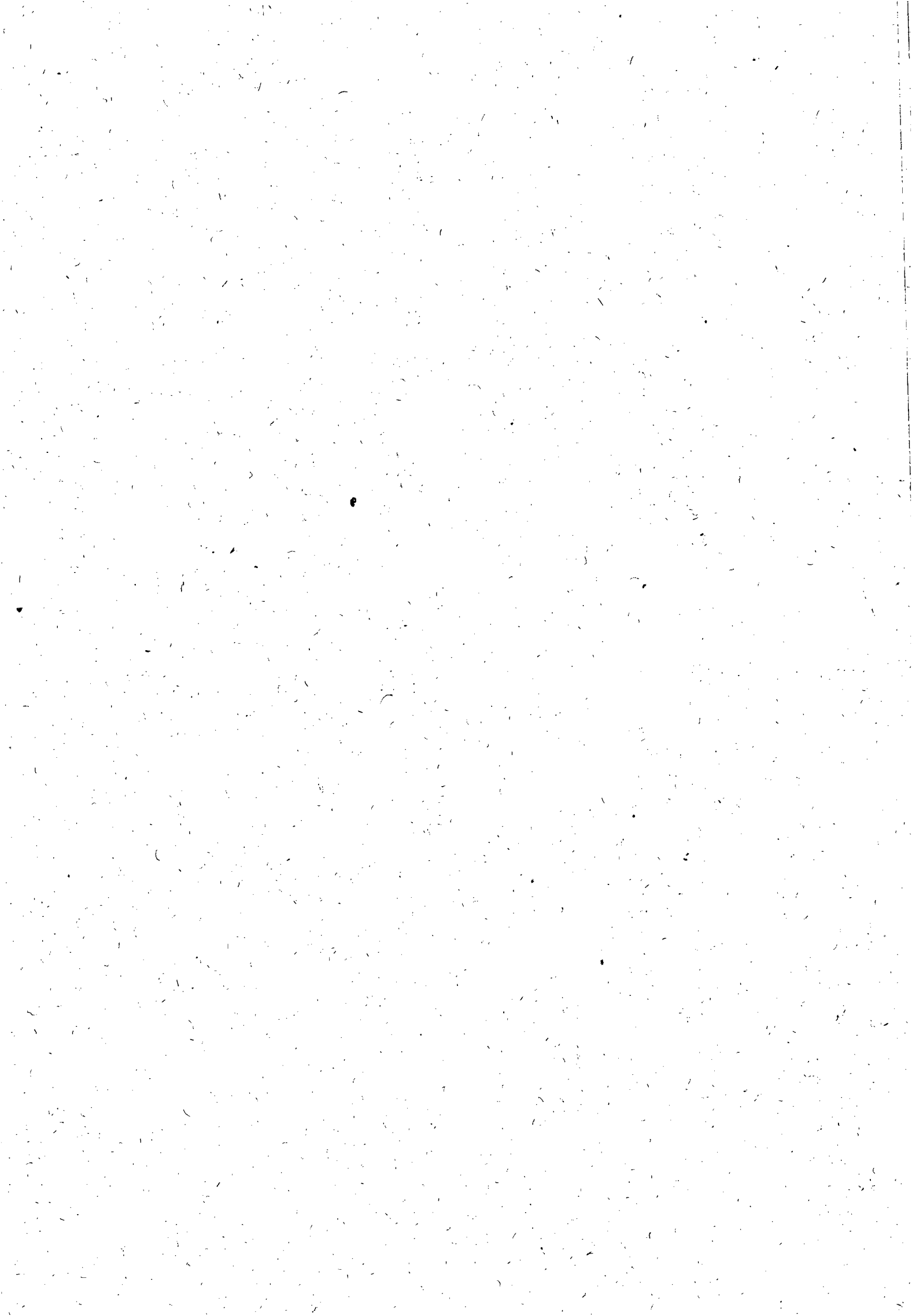




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	
SUB TOTAL			
<b>GRUPO "G"</b>			
SUB TOTAL		SALÁRIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES	
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	
B	CONFINS	3,00	
C	ISS	5,00	
SUB TOTAL		8,65	
<b>FATOR</b>			
<b>TOTAL MENSAL P/ Supervisor</b>			
<b>TOTAL MENSAL</b>			
<b>TOTAL ANUAL</b>			



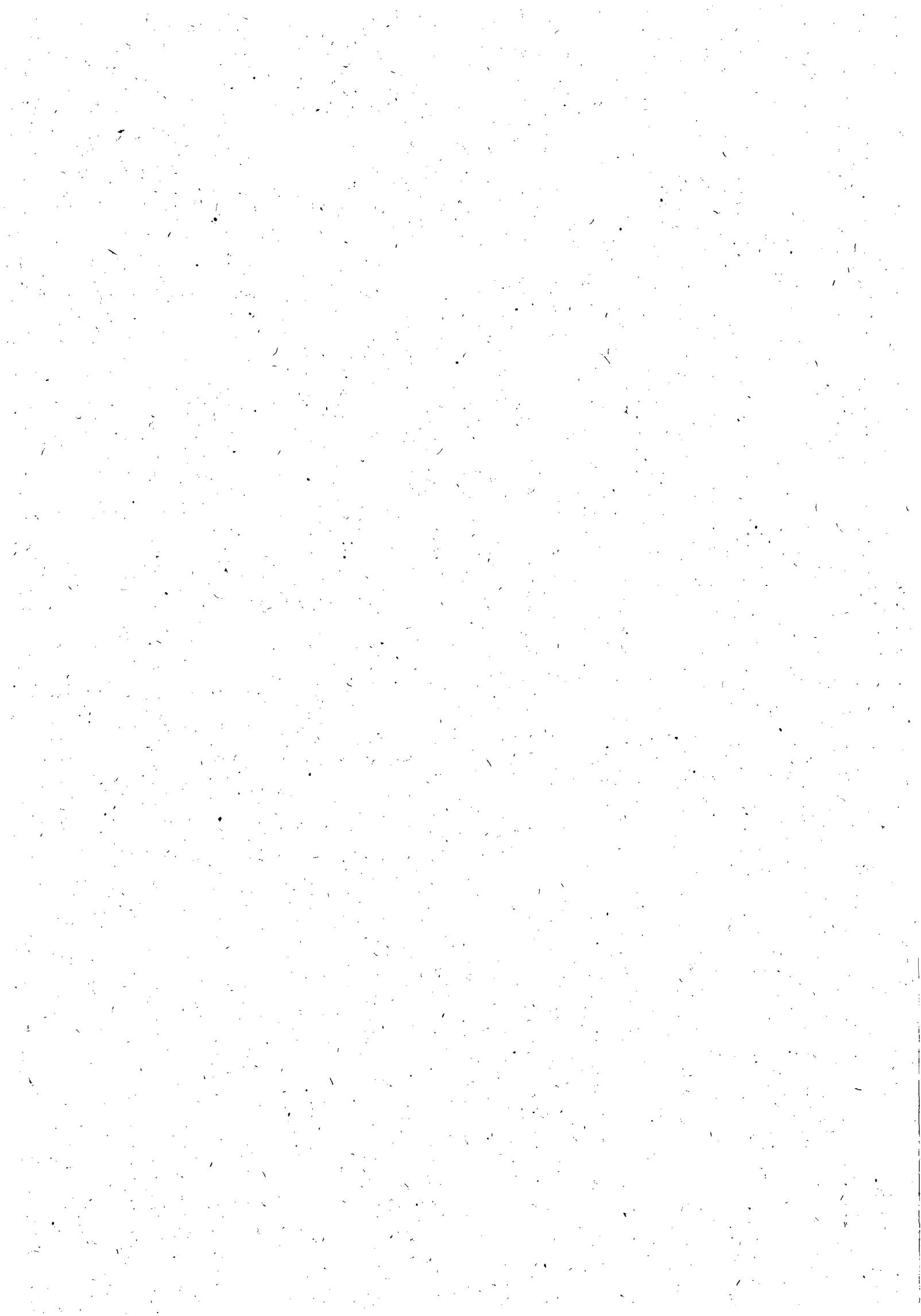


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



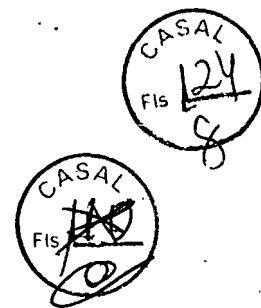
ANEXO II - C

ITEM	EQUIPAMENTOS DE TI	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VIDA ÚTIL
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500 GB, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta VGA, -02 portas PS2, 01 porta ethernet padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Professional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.	10			5 anos
2	Antivírus Kaspersky 2011	10			1 ano
3	Unidade de Resposta Audível	1			5 anos





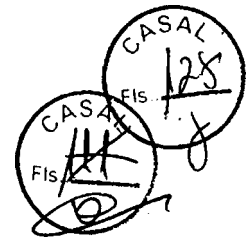
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



	<p>(URA) - Estação de trabalho com gabinete vertical; fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core; 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768. com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1, com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA (<i>Signal Computing System Architecture</i>), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.</p>				
4	<p>Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7 pontos/mm) e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.</p>	1			5 anos



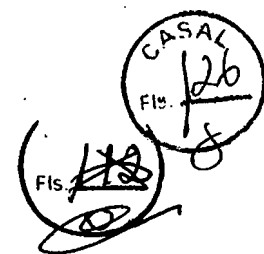




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2.	1			5 anos
6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) – controle de recepção de áudio, 2 volumes de campanha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base antiderrapante. modo tom e pulso.	19			5 anos
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; ligação HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso.	2			5 anos
8	Central Base PABX Digital 4	1			5 anos





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	troncos/10 ramais.				
9	Nobreak Senoidal microprocessado com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potência de 1,3 kVa; filtro de linha interno.	12			5 anos
<b>TOTAL MENSAL:</b>					

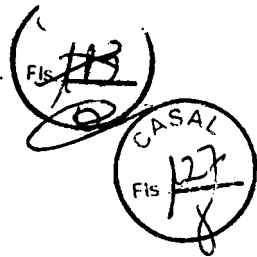
ANEXO II - D

ITEM	ESTRUTURA TI/REDE DE DADOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VIDA ÚTIL (ANOS)
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps	1			5 anos
2	Patch panel de 24 portas	1			10 anos
3	Guia de cabo	1			10 anos
4*	Canaleta 80x50	1			10 anos
5*	Canaleta 30x30	14			10 anos
6*	Caixa de cabo ethernet categoria 5E	1			10 anos
7	Tomada aparente 2P - BEGE	7			10 anos
8	Conector RJ45 Macho	24			10 anos
9**	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12			





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



<b>TOTAL MENSAL:</b>		
----------------------	--	--

ANEXO II - E

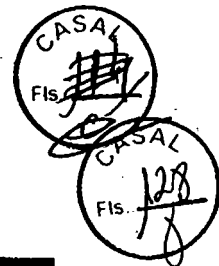
MOBILIÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VIDA ÚTIL (ANOS)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encontosto médio em polipropileno injetado estrutural	12			5
2	Mesa reta 800X600mm	10			5
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2			5
4	Mesa de reunião diâmetro 1200X740mm	1			5
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4			5
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados.	1			5
7	Apoia pés	12			5
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em couirino	1			5
<b>TOTAL MENSAL:</b>					





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL PRESENCIAL Nº 24/2010 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÕES

DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco..... Agência..... N.º conta .....

- 1.5 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.
- 1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 24/2010 - CASAL, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ( )

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

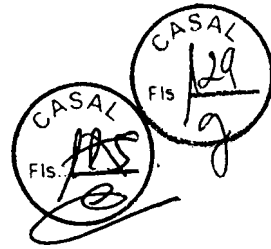
.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







- ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2011 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

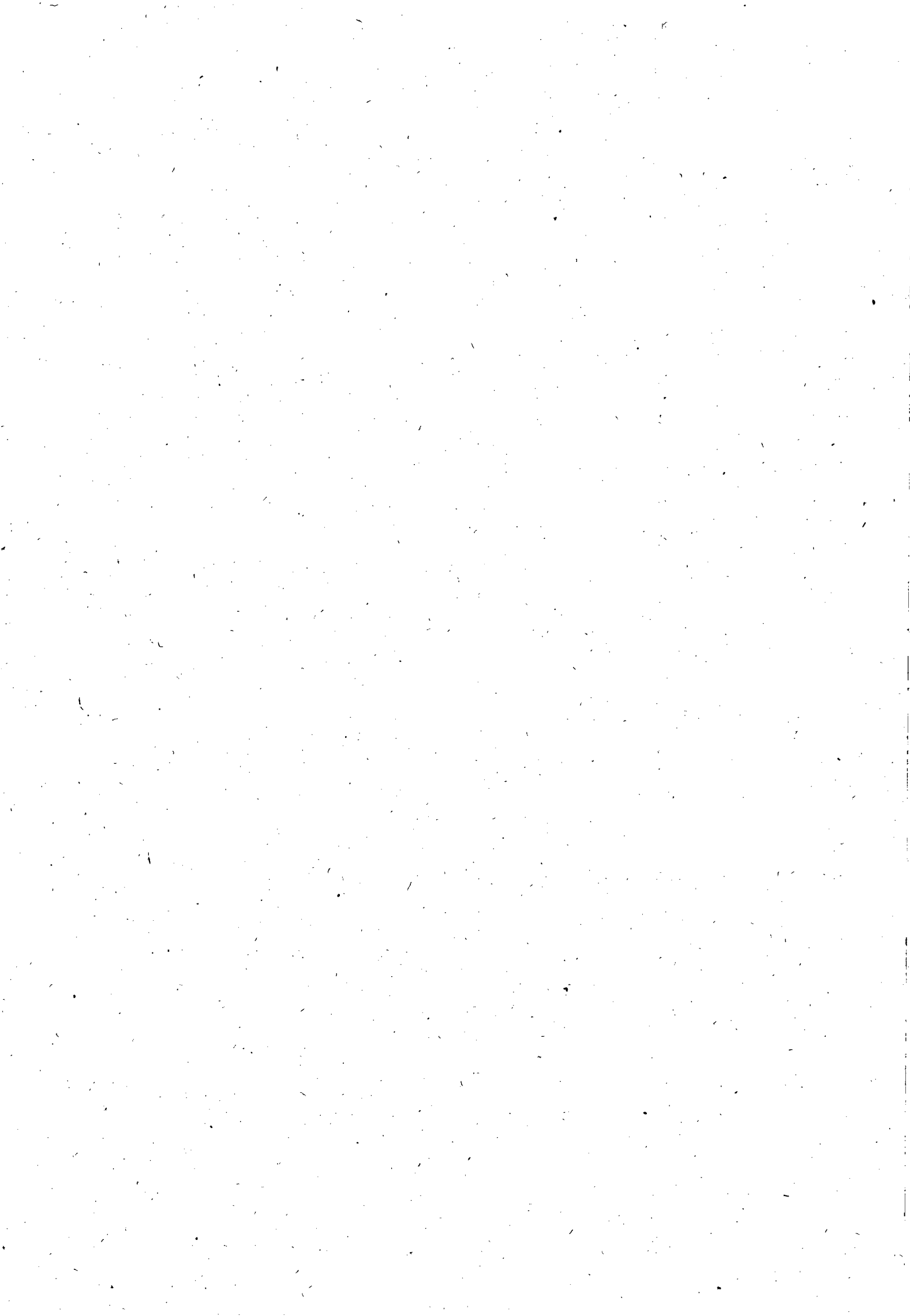
Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel e Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

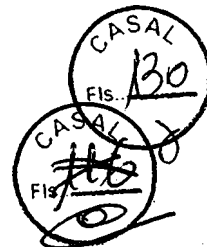
1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

2.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

Grupo de Despesa: ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

Rubrica: ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :**

3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

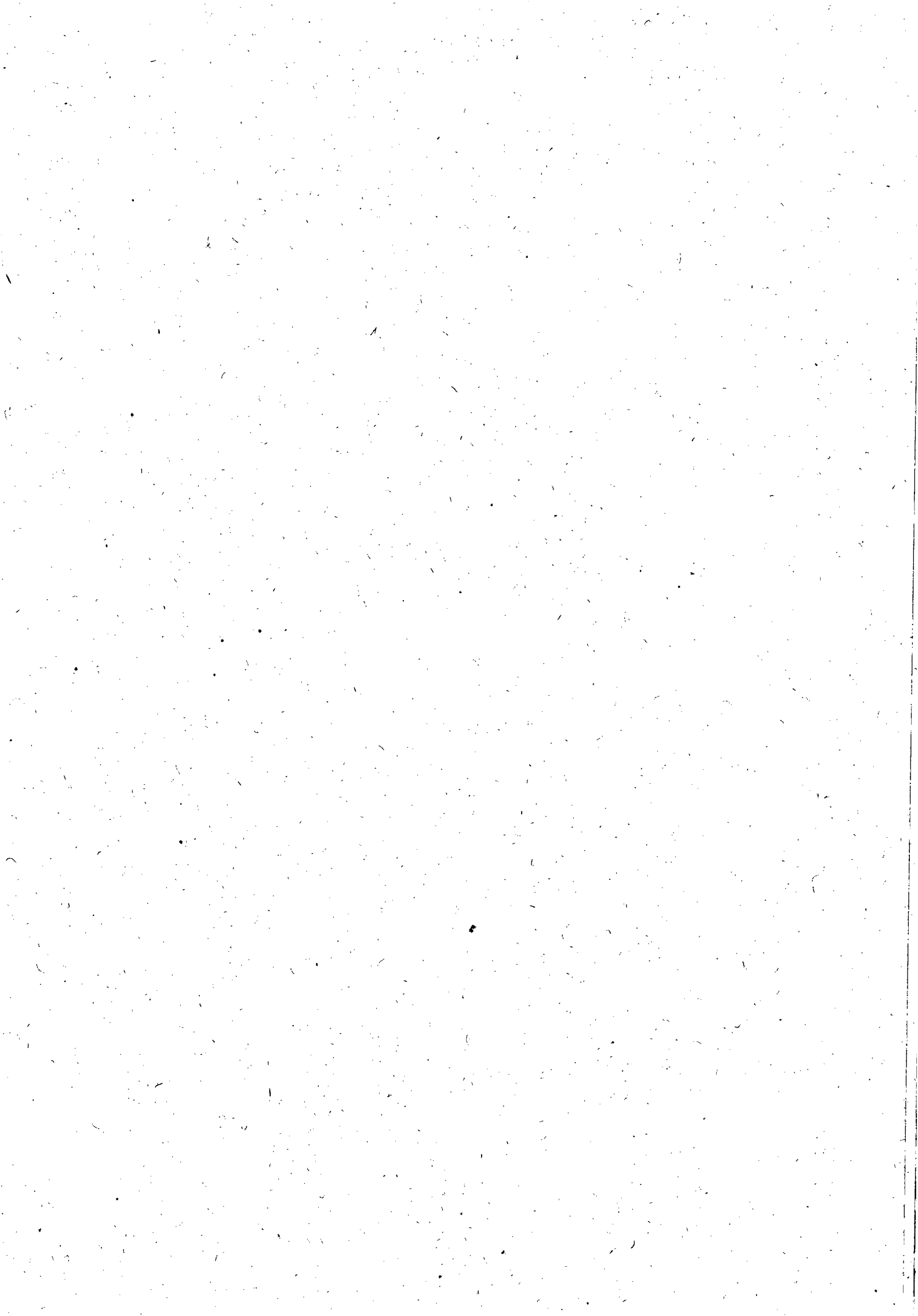
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

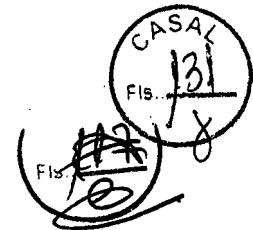
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1 Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b) 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c) 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d) Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) 01 (uma) impressora laser.
- f) URA – Unidade de Resposta Audível.
- g) DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h) Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i) A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j) A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (trafego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

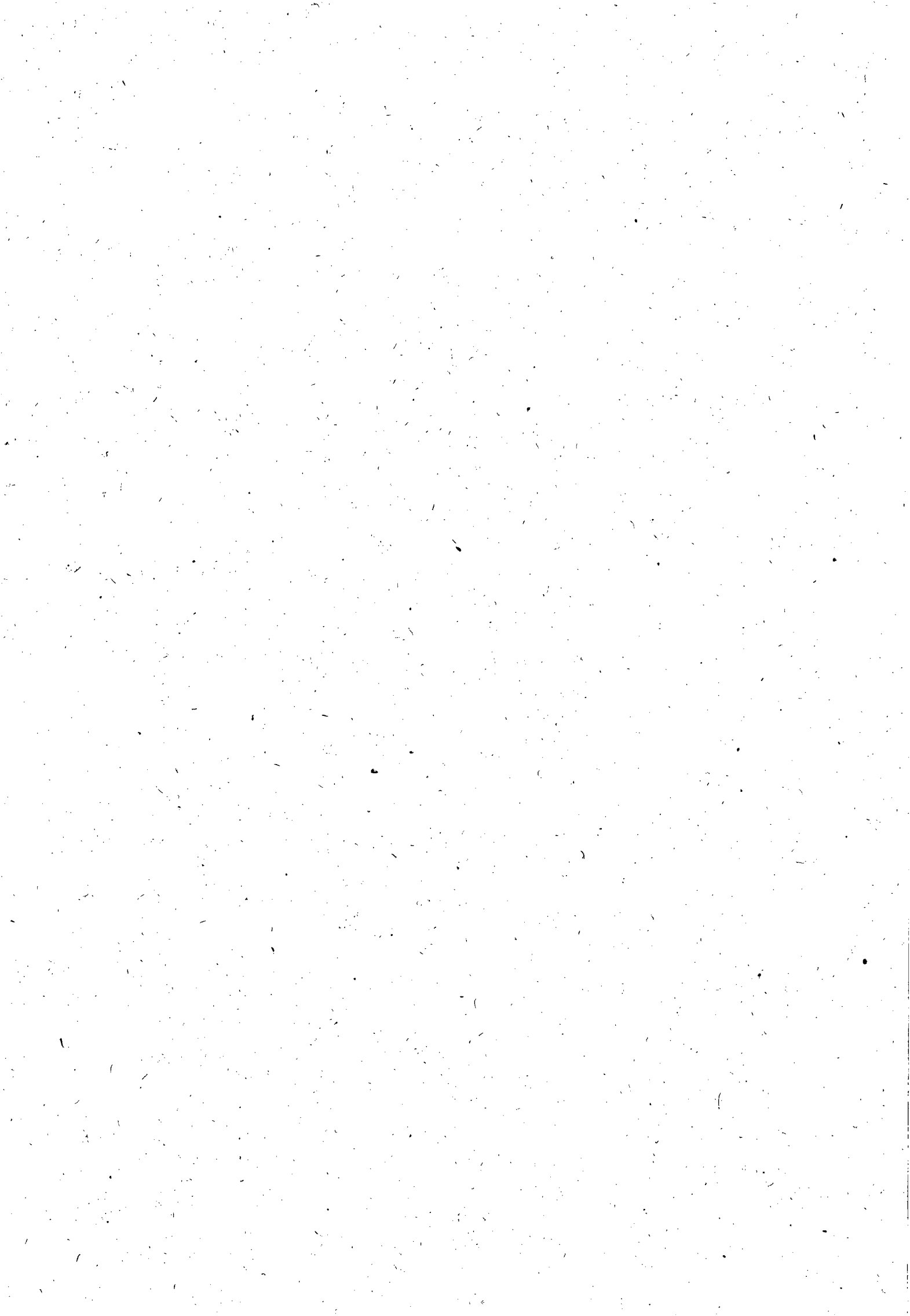
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Deverão ser disponibilizados 12 (doze) atendentes, de segunda a domingo no período das 07:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com dois supervisores em turno de 06 (seis) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h.	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

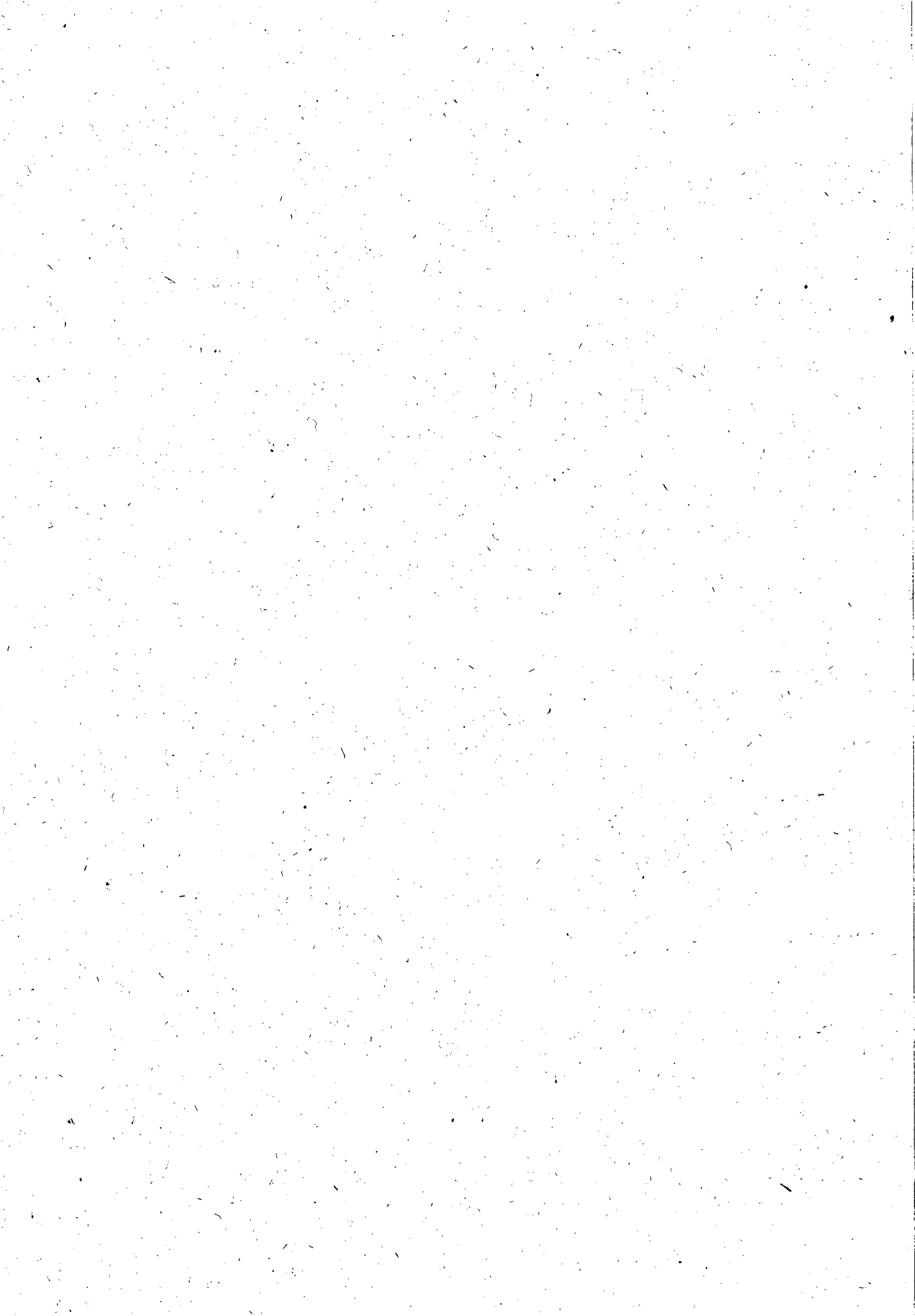
**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

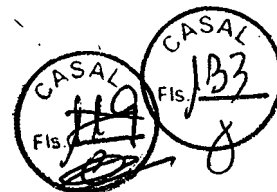
6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- l) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- m) Supressão de qualquer dos trabalhos;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- n) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- o) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE**

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

7.4. O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

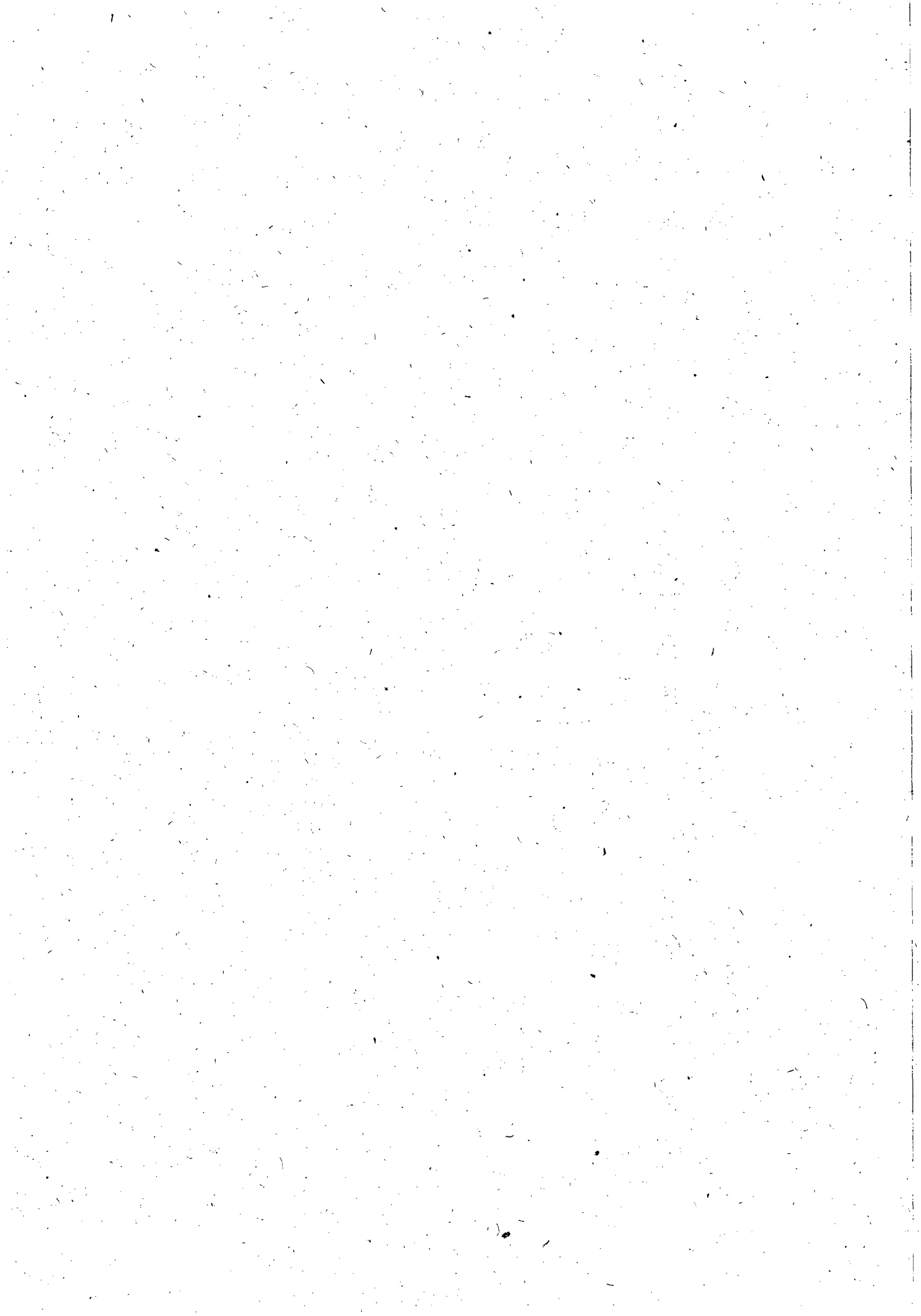
8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

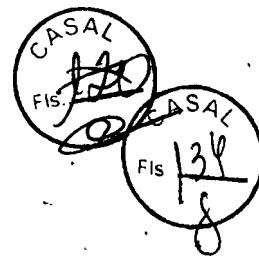
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, CPF xxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP; reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)/mês.

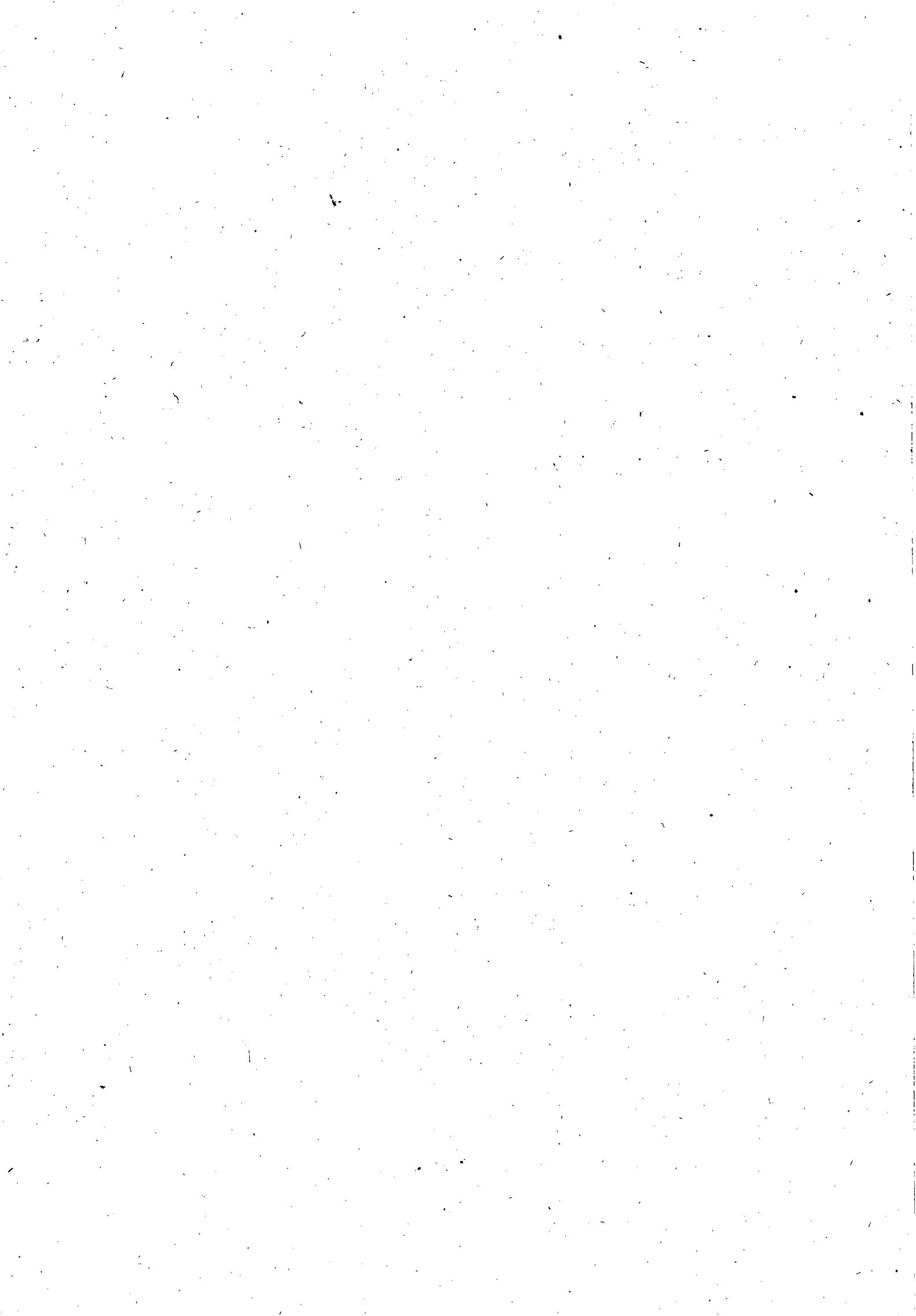
Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**11. CLÁUSULA UNDÉCIMA DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

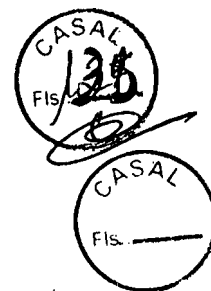
11.1 A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, dois Supervisores em turno de 06 (seis) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 07h às 20h, todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regule essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último censo populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**12. CLAUSULA DOZE**

12.1 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a) Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b) Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c) É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- d) A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e) Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center, etc.

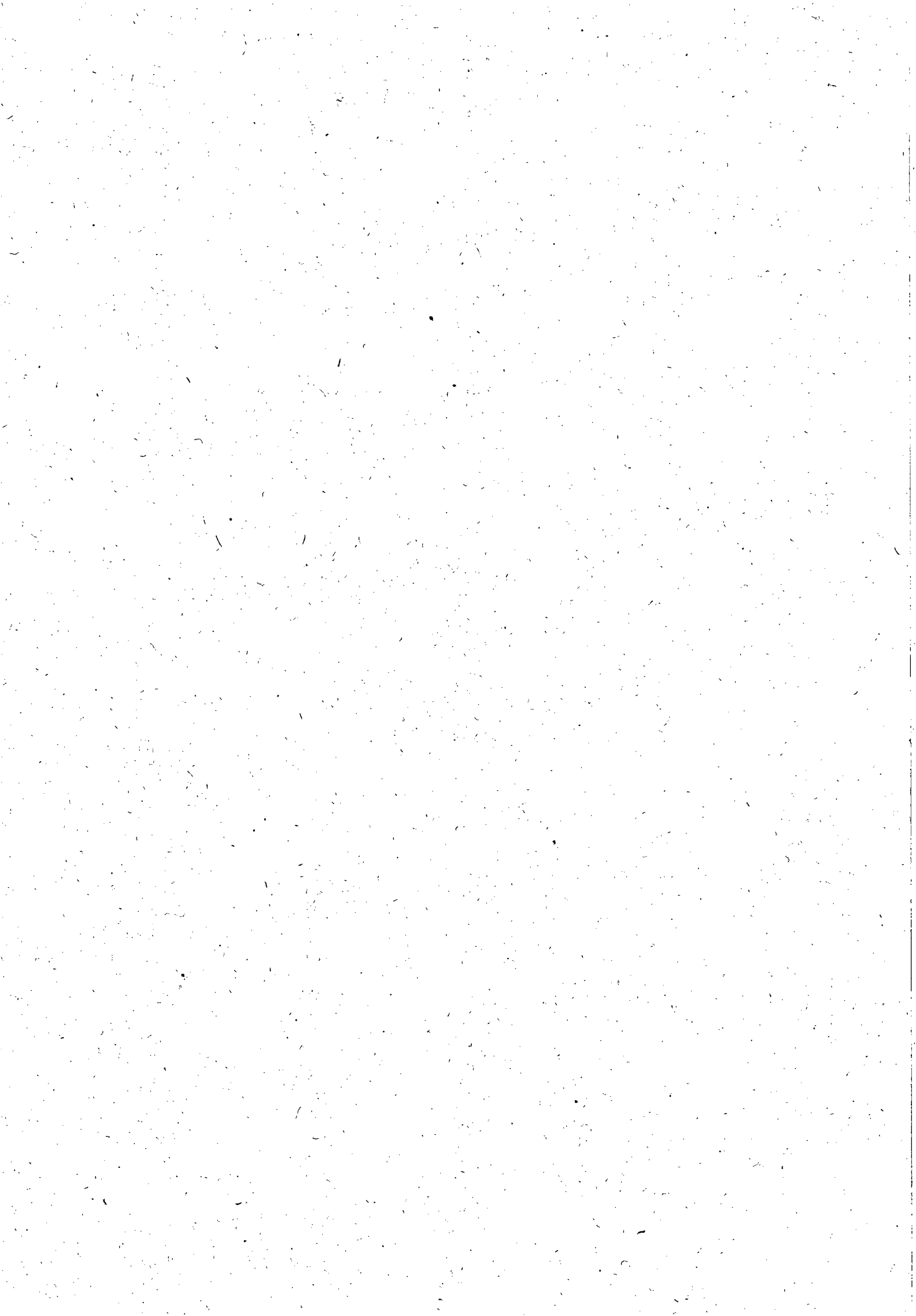
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

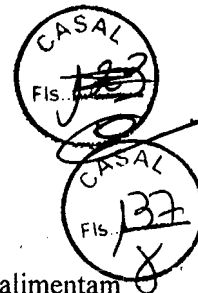
14. CLAUSULA DE OBRAS







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



14. CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.
- a) O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b) O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

14. A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo . - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

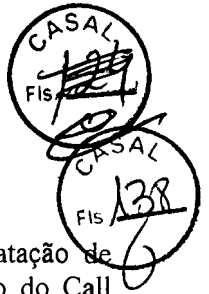
Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DA RESOLUCAO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**17. CLAUSULA DELETERIA DA RESOLUCAO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos. Maceió, -----de -----de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA  
Vice Presidente de Gestão Operacional  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

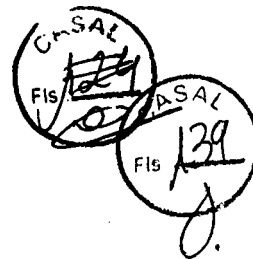
\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



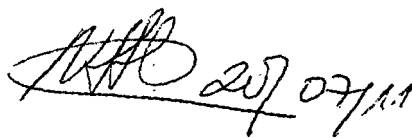
Prot. 5574/2011

CS 27/2011 - SUNE C

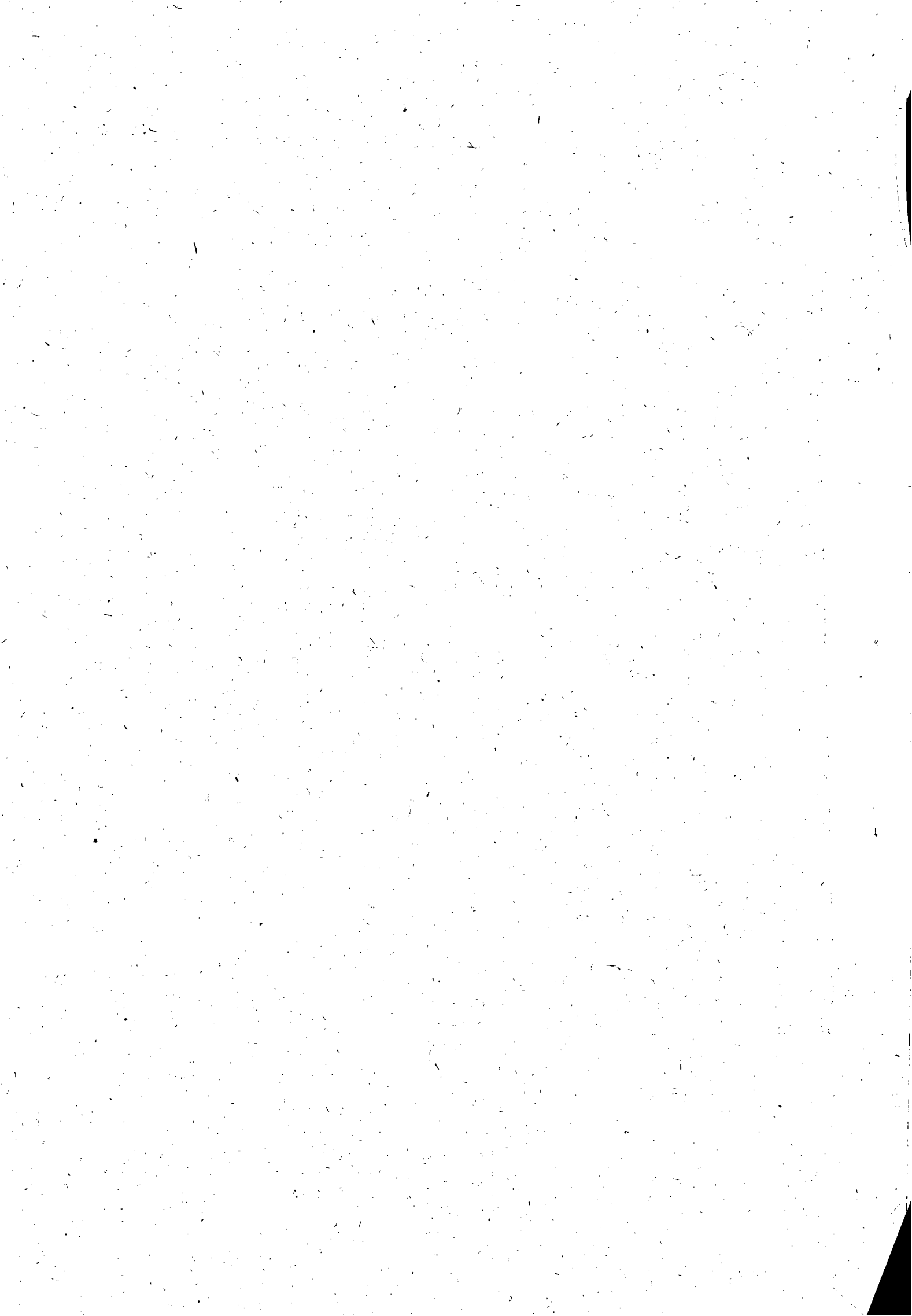


A DP

Solicitamos autorizações do  
Diretor Presidente para realização  
do certame licitatório, na modalidade  
de Pregão Presencial, conforme  
parecer jurídico as fls. 68 do  
presente processo, objetivando  
a contratação dos serviços de  
teserearketing na modalidade  
CALL CENTER ativo e receptivo,  
para atendimento das cidades  
de Macaé, Paraparaíba, Barra de  
São Miguel, Paragominas e Rio Largo/AL,  
voltando a esta CPM para as  
providências pertinentes.

 27/07/11

Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação







Protocolo nº 5574/2011  
C.i Nº 27/2011 - SUNEC

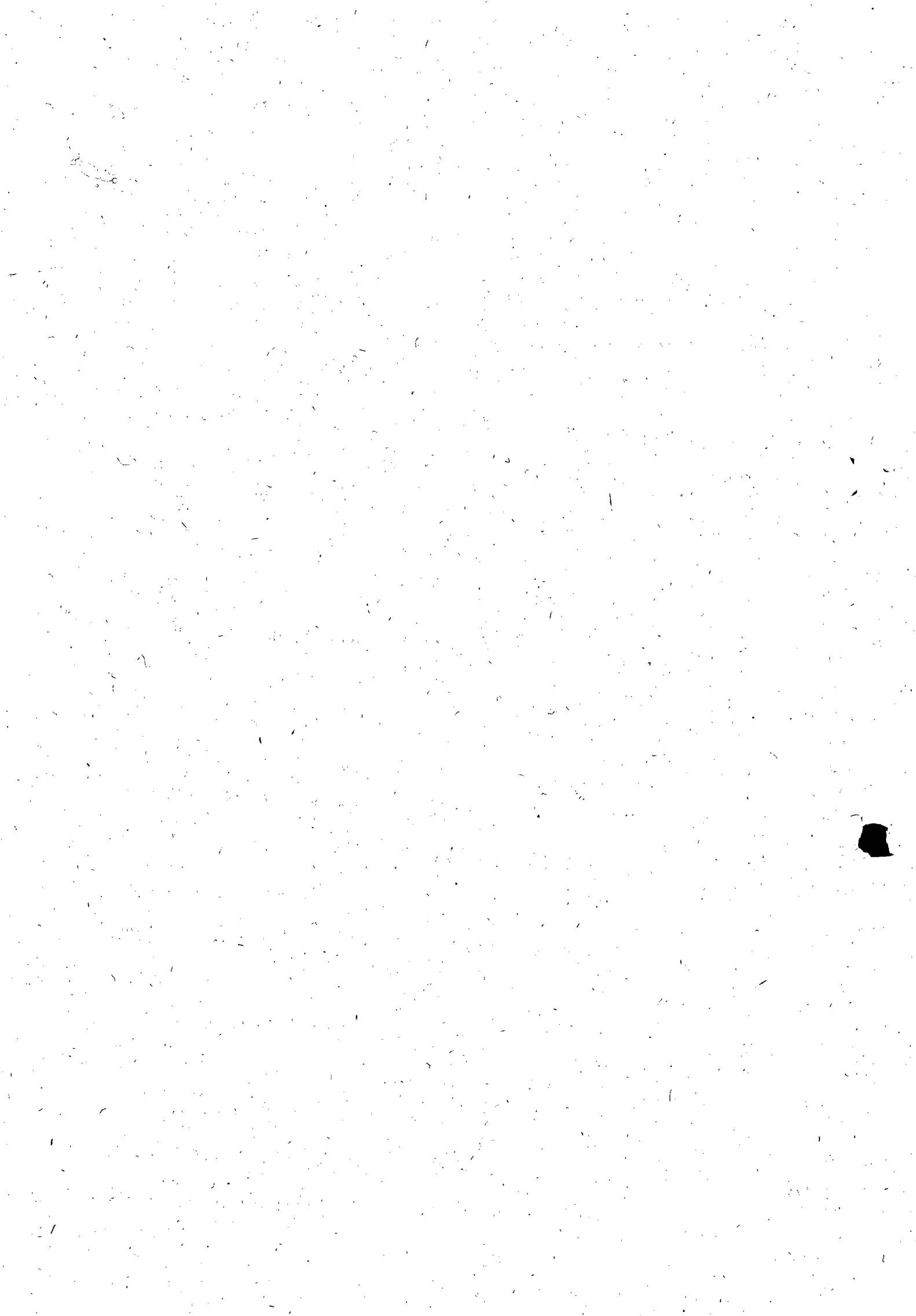


À  
CPL,

Com base na solicitação da SUNEC, através da C.I nº27/2011, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 68 e 69, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação dos serviços de telemarketing, na modalidade "CALL CENTER" ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel e Maragogi e Rio Largo/ Alagoas.  
Em, 20 / 07 / 11

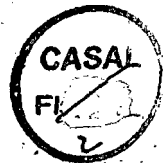
  
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

/vgm...



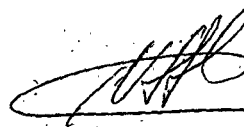
Prot. 5574/11

CS 27/2011



A ASJUR

Solicitamos análise e parecer do Edital Pregão Presencial 07/2011 com objeto de contratação de empresa para prestação dos serviços de atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo para atendimento das cidades de Jacaré, Parapueira, Barra de São Miguel, Aragogi e Rio Largo/AL voltado para visto do Vice Presidente e publicações.

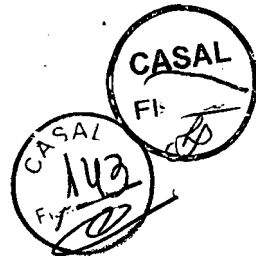
 21/07/11

Neli Lima Pereira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação





Companhia de Saneamento de Alagoas



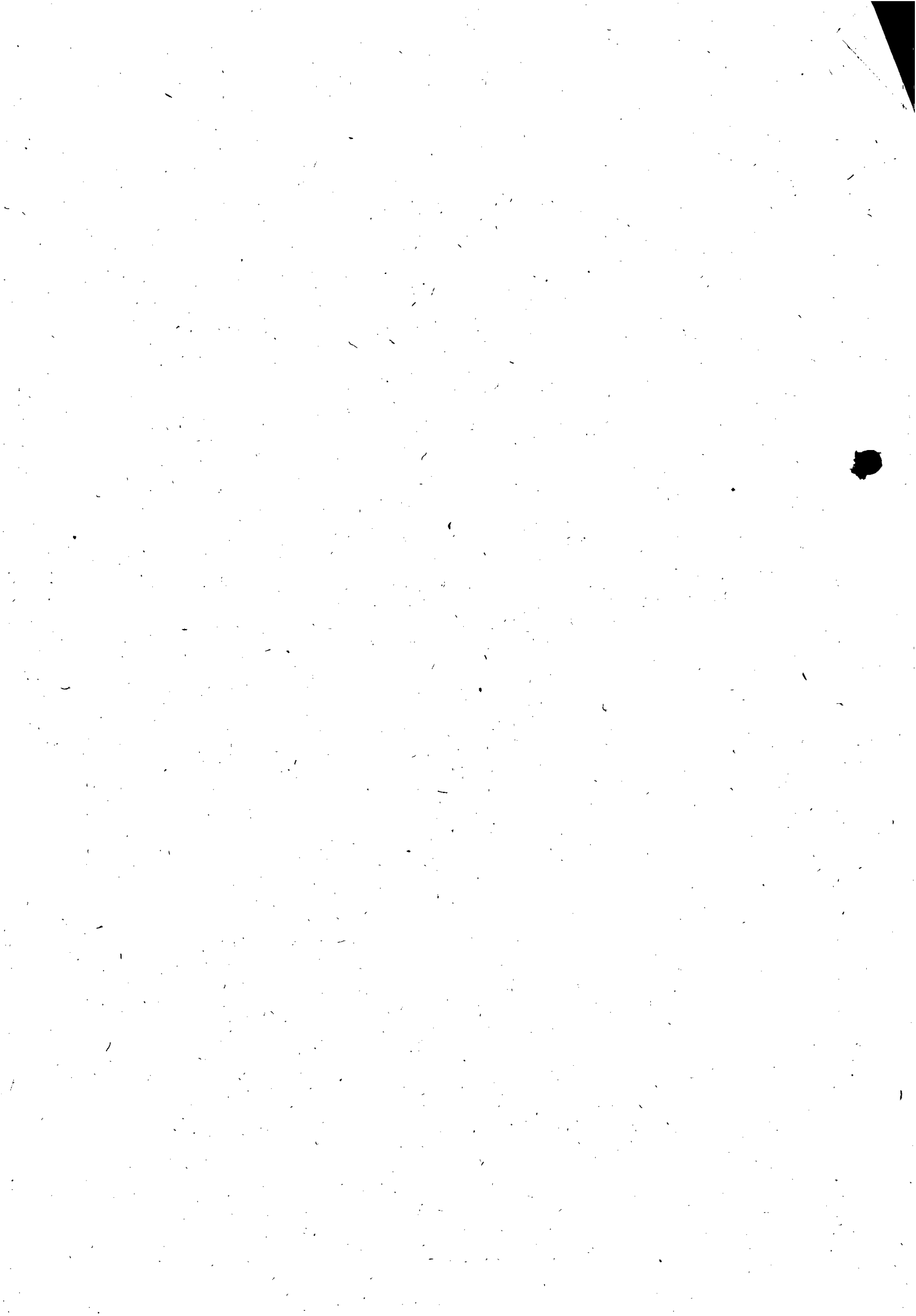
**Processo: 5574/2011**  
**Interessado: SUNEK**

À ADVA. LAÍS LEÃO,

Para análise e aprovação do termo juntado.

Maceió, 22 de julho de 2011.

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL





Processo: 5574/2011

Interessado: SUNEC

Assunto: Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO. SERVIÇOS COMUNS. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO PARECER DE FLS. 61/64. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DE FORMA CONDICIONADA.

Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

Foi juntado: termo de referência - fls. 02/18, 02 (duas) propostas - fls. 19/37, ata de registro de preço - fls. 38/49, dotação orçamentária - fls. 65 e solicitação de compra - fls. 67.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Primeiramente, é dado observar que, em resposta ao parecer de fls. 61/62, a assessora jurídica da ASJUI entendeu que a CPL é quem deverá "expor se a deflagração do procedimento na modalidade indicada no já referido Decreto (Pregão Presencial) é realmente a melhor opção para a Administração, conforme parâmetros também ali descritos" - fls. 63/64 e, mais adiante, a CPL concorda com a aplicação do pregão presencial - fls. 66.

É cabível a aplicação da modalidade licitatória pregão presencial, conforme restou mencionado no parecer de fls. 61/62. Este modalidade deve, como se sabe, observar os termos da Lei 10.520/02 e Decreto 1.424/2003.

Ato contínuo, percebe-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos no art. 40 da Lei 8.666/93, a saber:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; (item 1)

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; (item 11 e 12)

III - sanções para o caso de inadimplemento; (item 17)

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; (item 4 e 7/7.2) *HP*







Companhia de Saneamento de Alagoas

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (item 7.3)

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; (item 18.4)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (anexo I)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (item 15);

XIV - condições de pagamento (item 14);

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; (item 10)

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; (item 6).

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação." (item 18)

Todas as cláusulas essenciais ao edital foram apresentadas.

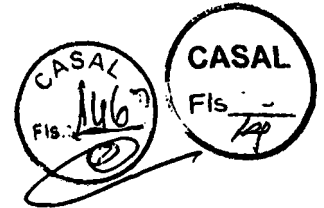
Na minuta do contrato, parte integrante do pregão presencial, consta de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93:

I - o objeto e seus elementos característicos; (cláusula 1ª)

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (cláusula 7, item 7.1)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (cláusula 2ª/3ª e 7ª) AP





Companhia de Saneamento de Alagoas

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (item 7.1)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; (Cláusula 2ª, parágrafo 3º e Cláusula 5ª)

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; (Cláusula 10ª/11ª e Cláusula 15ª)

VIII - os casos de rescisão; (cláusula 16ª)

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; (cláusula 16ª)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (Preâmbulo, item 3)

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; (Cláusula 1ª, alínea "a")

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (Cláusula 11ª, item 11.1)

Desse modo, diante de todo o exposto, **atendida a recomendação do parecer de fls. 68**, entende-se que o presente se encontra apto para prosseguimento.

**Recomenda-se, no entanto, que se informe no item 13.5 se os serviços serão apenas em Maceió ou se estenderão as demais cidades; e na planilha dos equipamentos excluir a previsão de treinamento, conforme portaria 07/2011.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica de Controle Interno - ASJUI.

Maceió, 26 de julho de 2011.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Advogada/ASJUI

*A CPL,  
com o parecer,  
com o qual concordamos.*

*Em 29.07.2011*

  
Assessoria  
ASJUI/CASAL





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

CASAL  
Fls. [Handwritten]

CASAL  
Fls. [Handwritten]


Nº da CI: 081/2011

Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 28.07.2011
-------------	----------------	-----------------------------

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 29.07.11 aviso do Pregão Presencial 06.2011 e Tomada de Preço 12.2001

Atenciosamente,

  
NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sediada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510, através da CPL/CASAL, torna público que realizará as sessões abaixo discriminadas:

**PREGÃO PRESENCIAL 06. 2011 - CASAL**

**LOCAL:** Sala de Licitações, à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**DATA:** 11.08.2011, às 09:00h (hora local),

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório

**TOMADA DE PREÇO 12.2011 – CASAL**

**LOCAL:** Sala de Licitações, à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**DATA:** 16.08.2011, às 08:30h (hora local),

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou pode ser solicitado através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a R, Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 – 3091..

**NELI LIMA PEREIRA**  
Presidenta da CPL/CASAL







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sediada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510, através da CPL/CASAL, torna público que realizará as sessões abaixo discriminadas:

**PREGÃO PRESENCIAL 06.2011 - CASAL**

LOCAL: Sala de Licitações, à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

DATA: 11.08.2011, às 09:00h (hora local),

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório

**TOMADA DE PREÇO 12.2011 - CASAL**

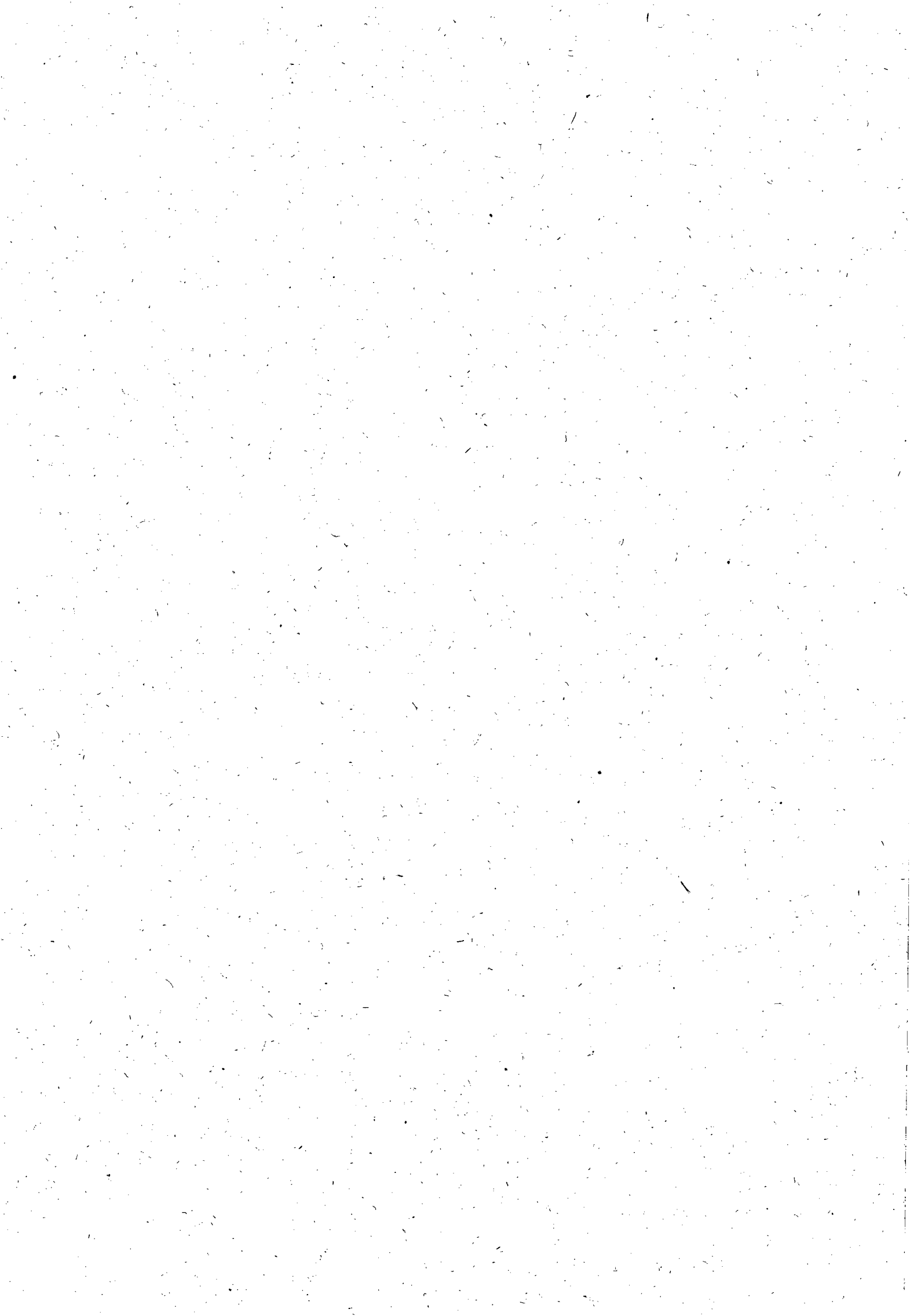
LOCAL: Sala de Licitações, à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

DATA: 16.08.2011, às 08:30h (hora local),

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

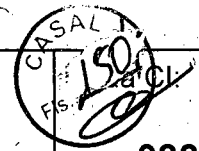
O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou pode ser solicitado através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a R. Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 - 3091..

NELI LIMA PEREIRA  
Presidenta da CPL/CASAL





# COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.



082/2011

Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:  
29.07.2011

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação na **intranet** dos avisos de editais de licitações abaixo discriminadas:  
PREGÃO PRESENCIAL 06.11 (CALL CENTER)  
TOMADA DE PREÇO 12.11 (RIACHO DOCE)

Atenciosamente,

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sediada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510, através da CPL/CASAL, torna público que realizará as sessões abaixo discriminadas:

**LOCAL:** Sala de Licitações, à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL 06. 2011 - CASAL**

**DATA:** 11.08.2011, às 09:00h (hora local),

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório

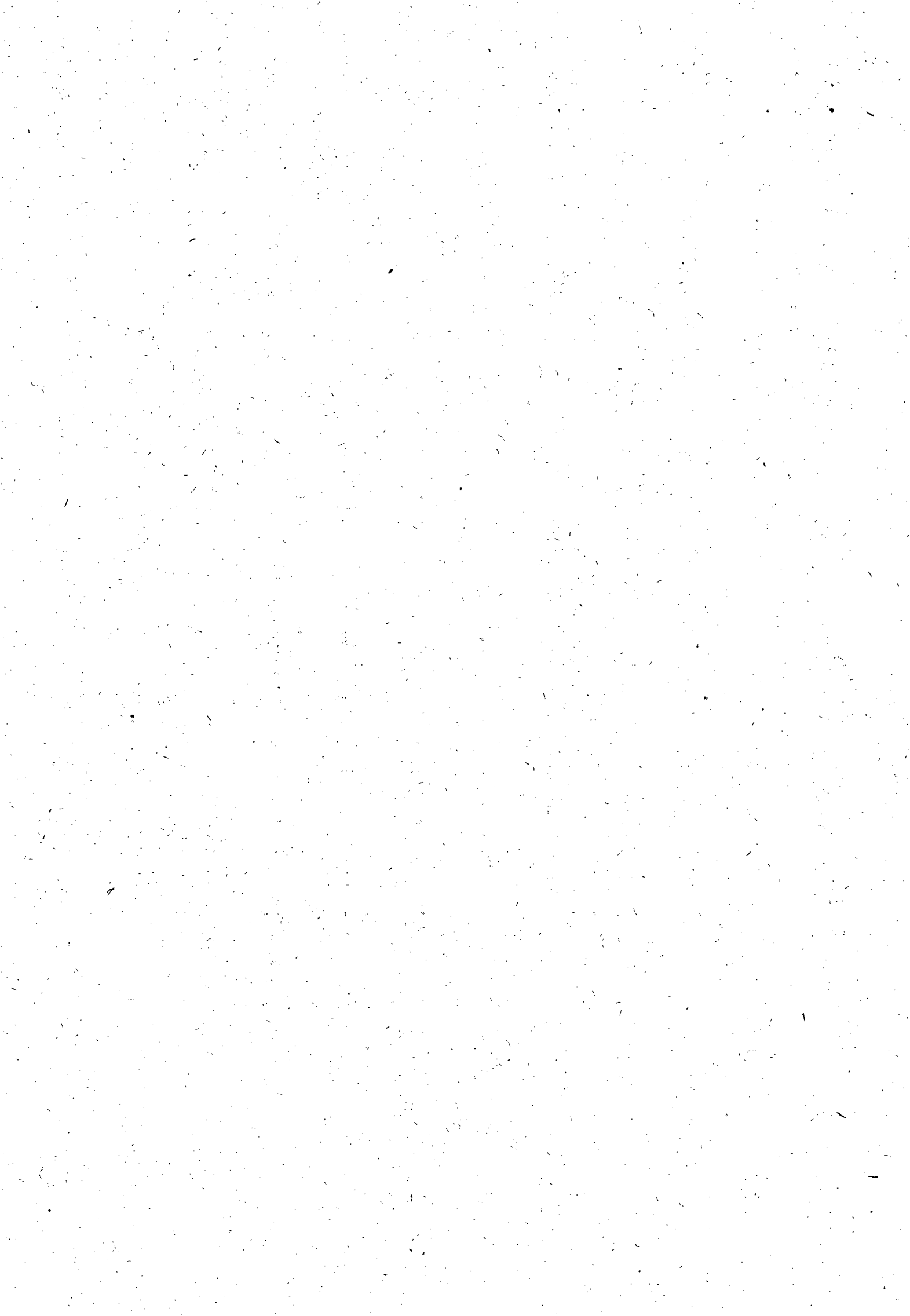
**TOMADA DE PREÇO 12.2011 – CASAL**

**DATA:** 16.08.2011, às 08:30h (hora local),

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I do instrumento convocatório.

O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou pode ser solicitado através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a R. Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 - 3091..

NELI LIMA PEREIRA  
Presidenta da CPL/CASAL





**Edital Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 11:54

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** elizabeth.costa@grupoprovider.com.br - *elizabeth.costa*  
1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

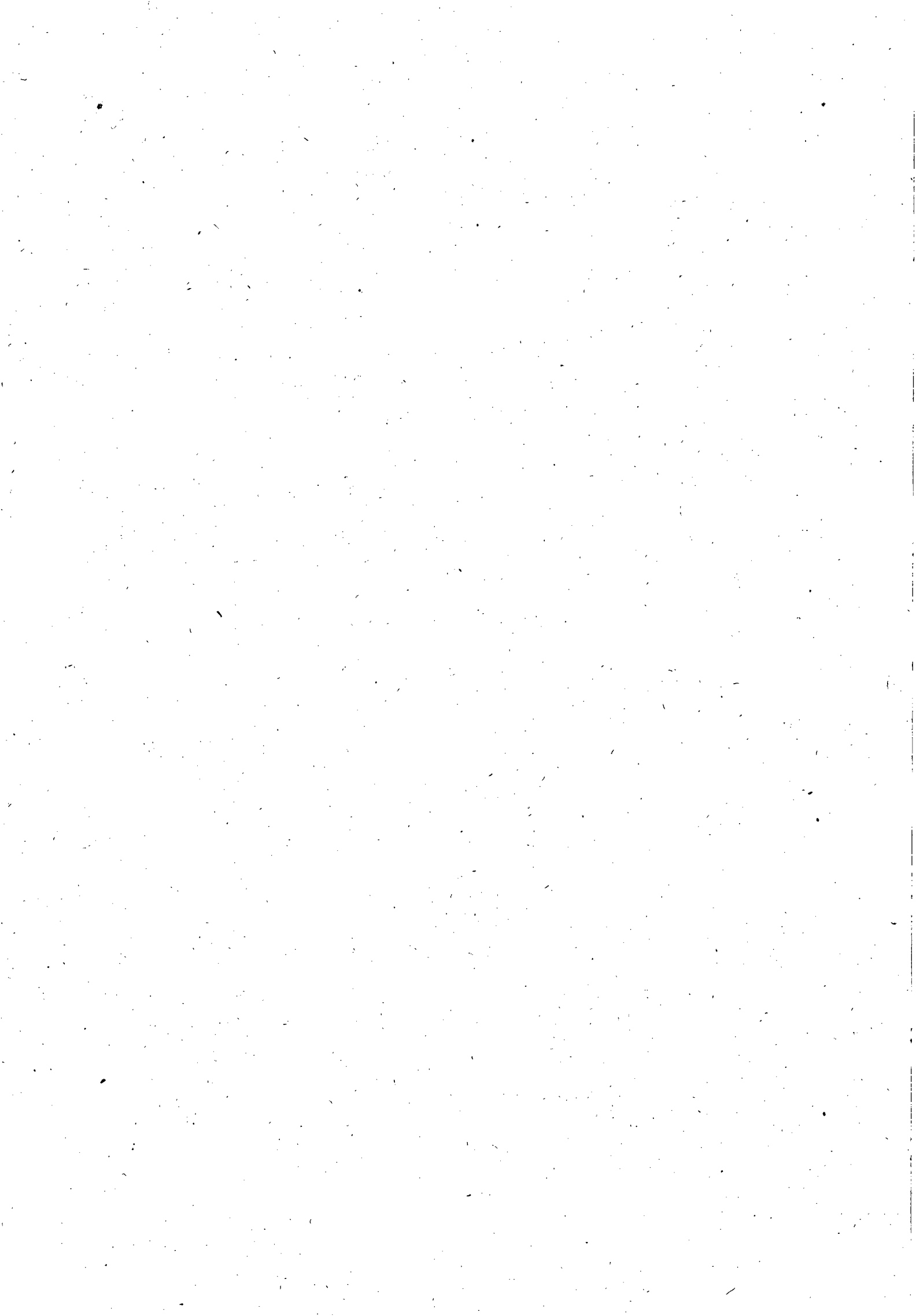
Bom Dia

Estamos enviando para VS<sup>a</sup> o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094







**Edital do Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 11:25



**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoa" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** eder.bruno@datametrica.com.br

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

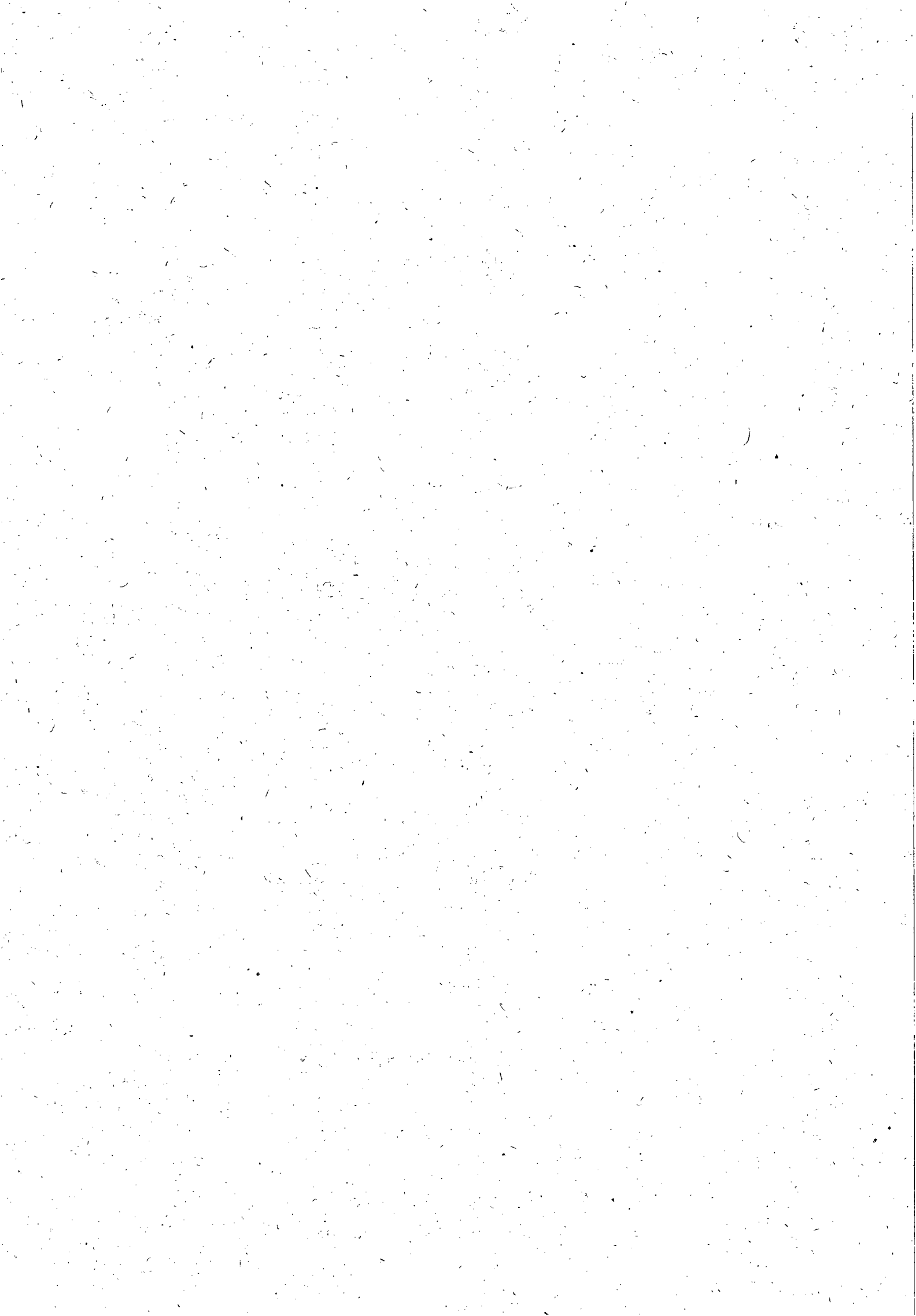
Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Edital de Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 12:30

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Edital do Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 13:17

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoa" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** angelowvacredito@hotmail.com *WVA*

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

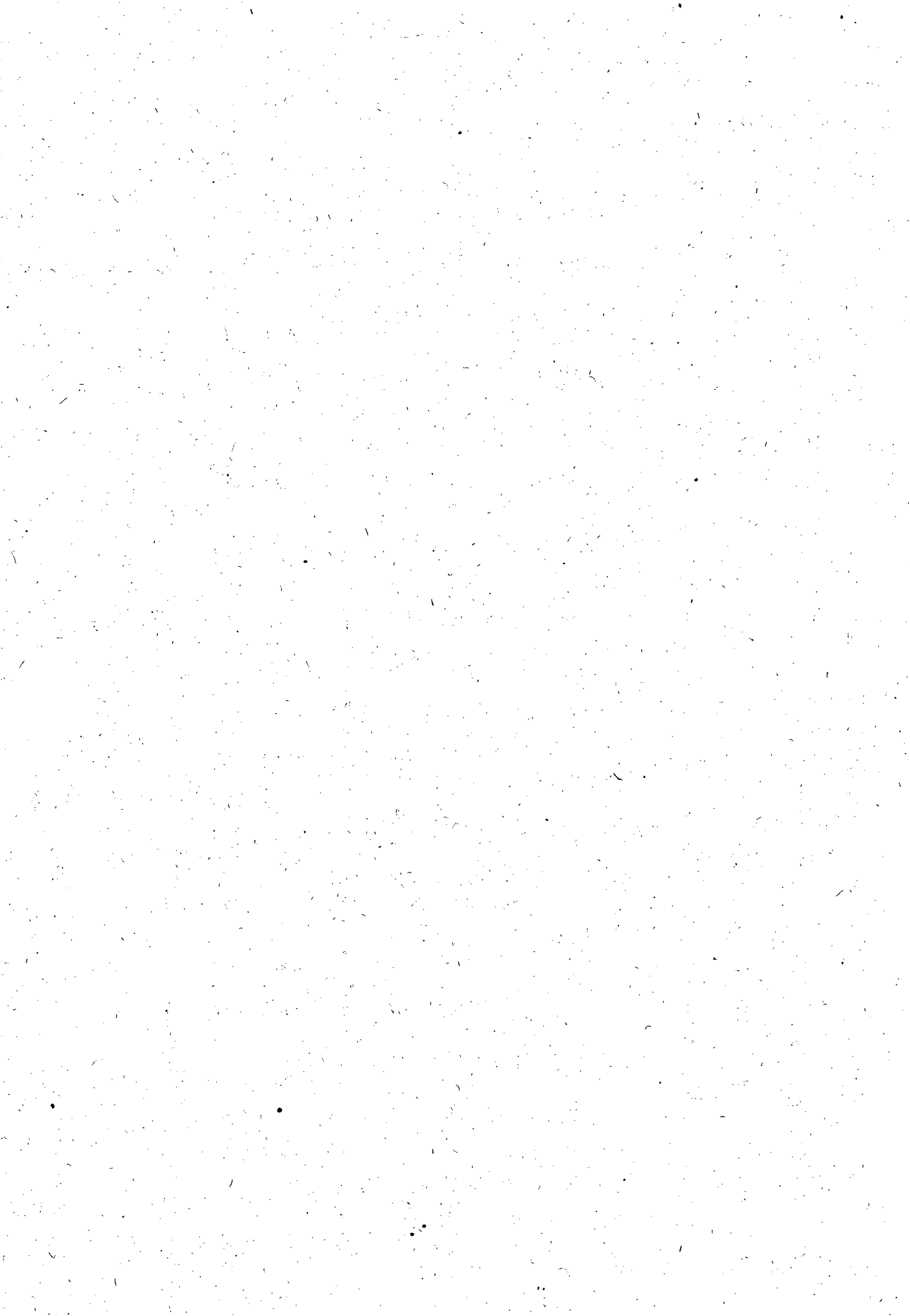
Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Edital do Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 13:52

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** patricia.linss@hotmail.com

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

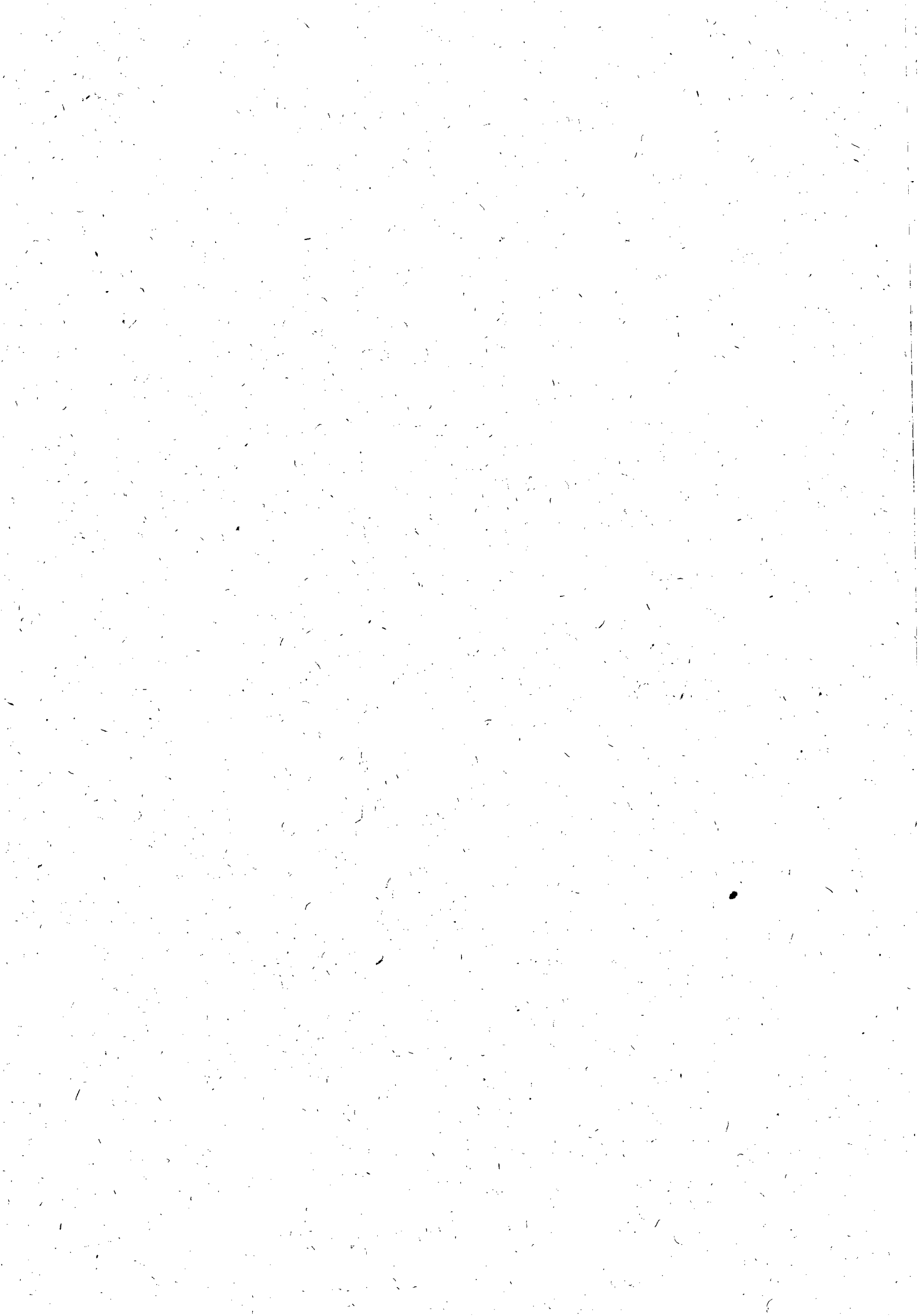
Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Gerência de Licitação e Contratos - GELIC  
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094







**Edital do Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 13:58

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** mariana.brandao@casal.al.gov.br  
1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Edital de Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 13:40

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** jdblicit@veloxmail.com.br

1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

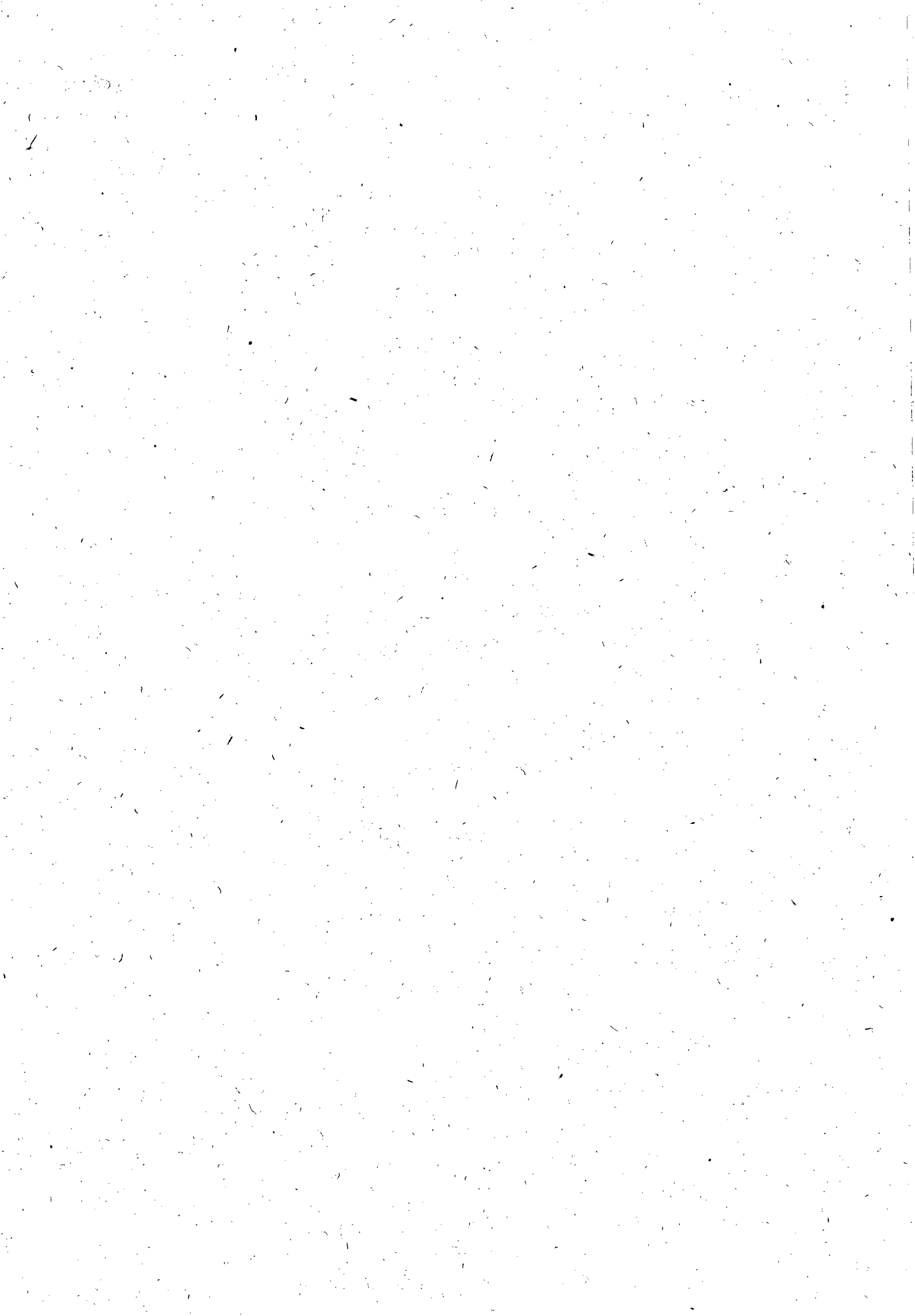
Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





**Edital de Pregão Presencial nº 06/2011**

Sexta-feira, 29 de Julho de 2011 13:27

**De:** "Casal Companhia de Saneamento de Alagoas" <casalselic@yahoo.com.br>

**Para:** captar.comercial@hotmail.com  
1 arquivo (613 KB)



EDITAL P...

Bom Dia

Estamos enviando para VSª o Edital de Pregão Presencial nº 06/2011.

Atenciosamente

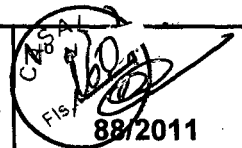
LUCI GLEÍDE  
CPL/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Tel.: (82)3315-3091  
Fax: (82)3315-3094





## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.



Origem: GELIC


Destino: ASCOM

Data de emissão:  
10.08.2011

Senhor Assessor,

Solicitamos a V.<sup>sa</sup> as providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 11.08.11, aviso da suspensão do Pregão Presencial 06.11 - CASAL

Atenciosamente,

  
NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**AVISO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/11**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, por conduto de sua Pregoeira, torna público que, tendo em vista pedido de impugnação feito pelas empresas Provider Soluções Tecnológicas Ltda e W.V.A Consultoria e Administração de Seguros Ltda, resolve suspender sine die a sessão pública do Pregão Presencial 06/2011 aprazada para o dia 11/08/11 às 09:00 horas.

NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 5574/2011 – CASAL  
CI 27/2011

A  
ASJUI

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.2011 – CASAL que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de telê atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para análise e parecer jurídico, após saneado as falhas existentes, voltando a esta CPL para as providências de publicação e continuidade da licitação.

Os itens que foram saneados foram:

- a) O valor global da licitação passou de R\$ 461.469,06 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para 586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
- b) No item 13.5 do Edital que tratava das localidades de atendimento do Call Center se referia apenas a Maceió, corrigimos incluindo as outras cidades.
- c) Item 7.0 do Edital que estava “Tomada de Preço” foi corrigido para “Pregão Presencial”.
- d) Item 2.1 do Edital que estava como “Gerência de Mercado” foi corrigido para “Gerência de Operações Comerciais”.
- e) No item 12.2 do Termo de Referência a redação passou a ser a seguinte: “A contratante deverá fornecer um aparelho celular com no máximo R\$ 150,00 e no mínimo R\$ 100,00”.
- f) As planilhas que tiveram as seguintes alterações:
  - 1) Despesas com pessoal foram excluídas a previsão de treinamento, conforme prevista na Portaria 07/2011 que trata de Despesas com Pessoal da Mão de Obra Terceirizada.
  - 2) Na planilha dos equipamentos, onde estava previsto vida útil dos equipamentos para 5 ou 10 anos, passou a ser de 1 ano que é o prazo previsto da contratação, portanto excluída esta coluna. Em 29.08.2011.

  
NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 29 de agosto de 2011.

  
**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 – CASAL – 15/09/2011 – 09:00h (Horário local)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE  
ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E  
RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA,  
BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: ..... CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: ..... CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

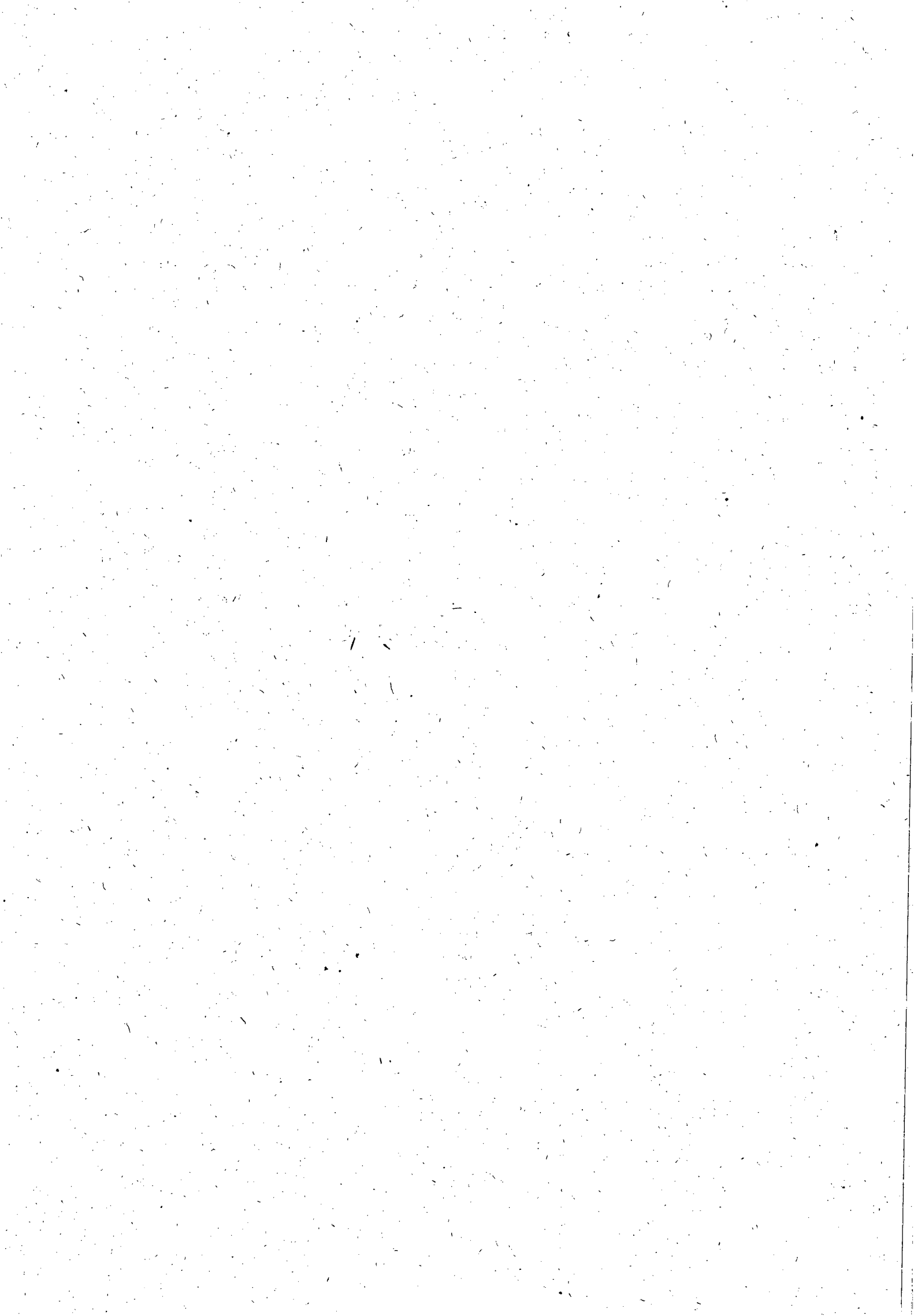
TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima  
identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2011.

*Assinatura*







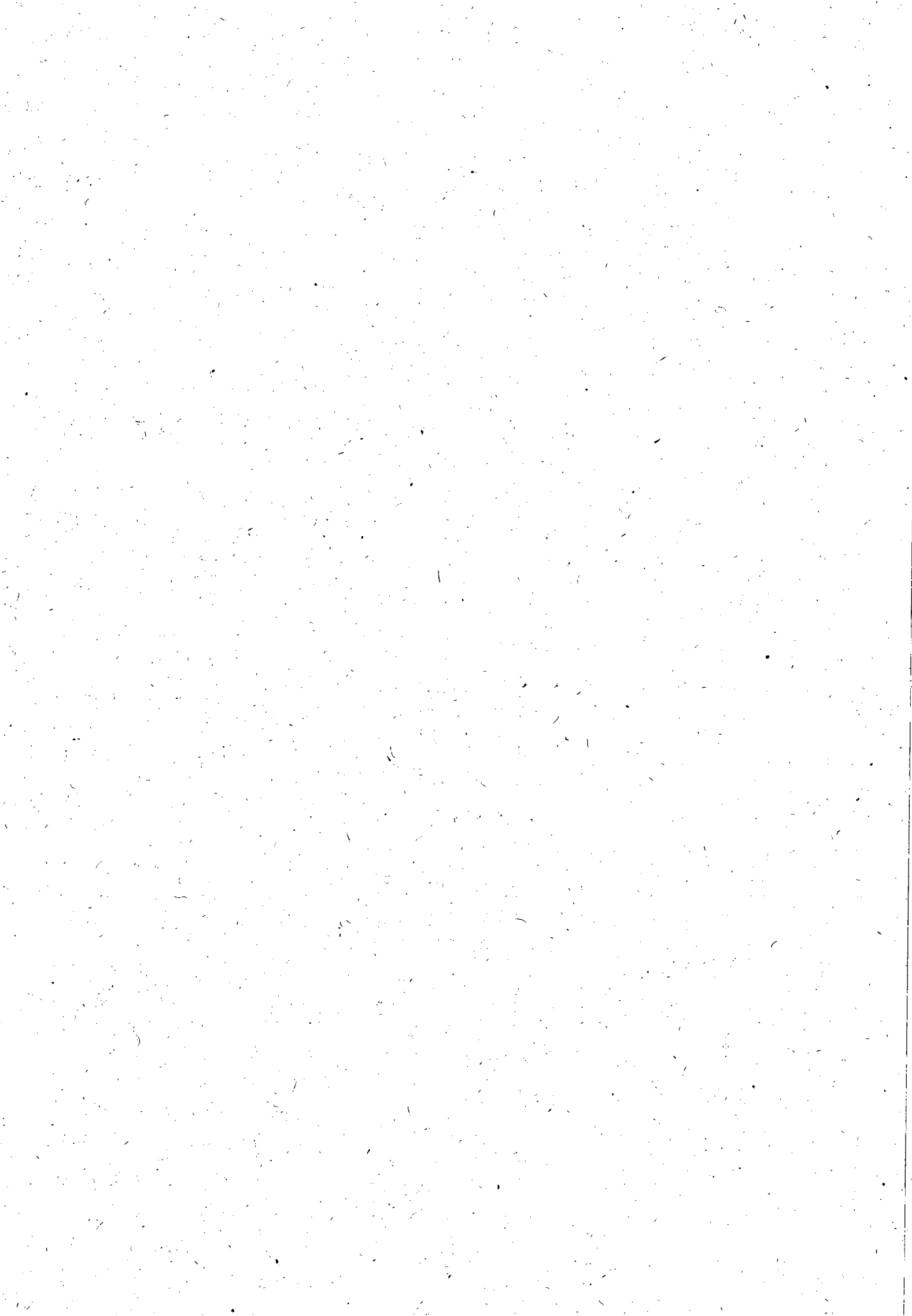
**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA  
MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA  
ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA,  
BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO  
LARGO/ALAGOAS**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.27/2011 e protocolo n. 5574/2011, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **15/09/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011**, do **tipo menor preço global** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /Alagoas. mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objetivo contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo /AL., mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 - Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes da planilha do Anexo II do Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: .....11.304 – GERO

Grupo de Despesa: .....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: ..... 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

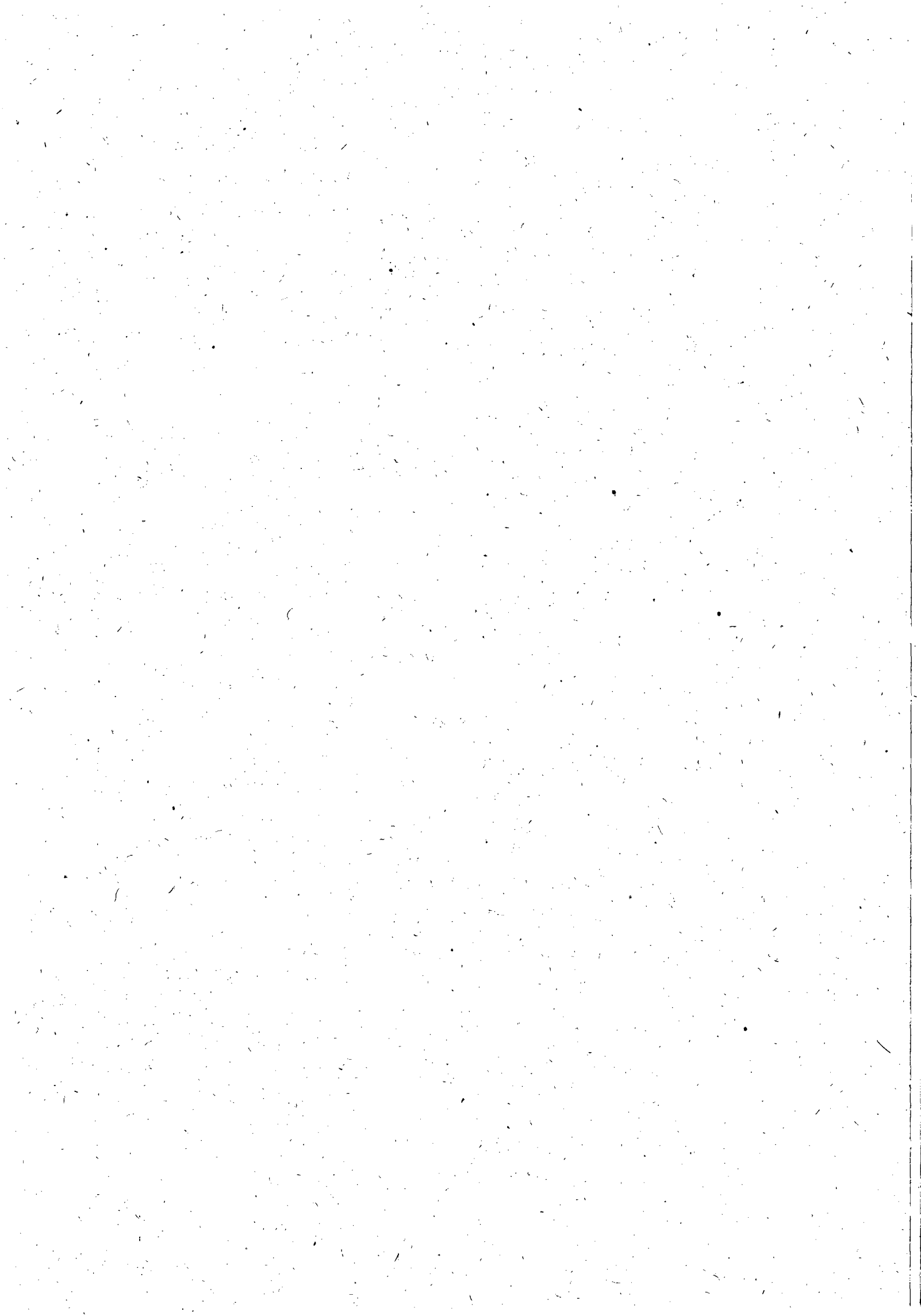
4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência; concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

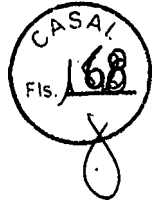
4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. .... a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:







**ESTÁDO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



<b>DECLARAÇÃO</b>	
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação	
(Nome da Empresa) _____,	CNPJ nº _____
sediada _____	
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 06/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.	
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).	

**OBS: NO CASO DAS ME E EPP, SE TIVER ALGUMA RESTRIÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS, DEVERÁ CONSTAR NA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PARCIALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INFORMAR O MOTIVO.**

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
  - 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
  - 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo I, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme anexo I;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme anexo I, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente) do signatário com dados completos para assinatura do contrato conforme anexo III. .

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como micro empresa – me - ou empresa de pequeno porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da lei complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. declaração conforme modelo do anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela junta comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela receita federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

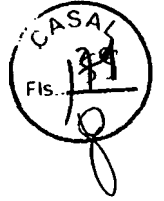
7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

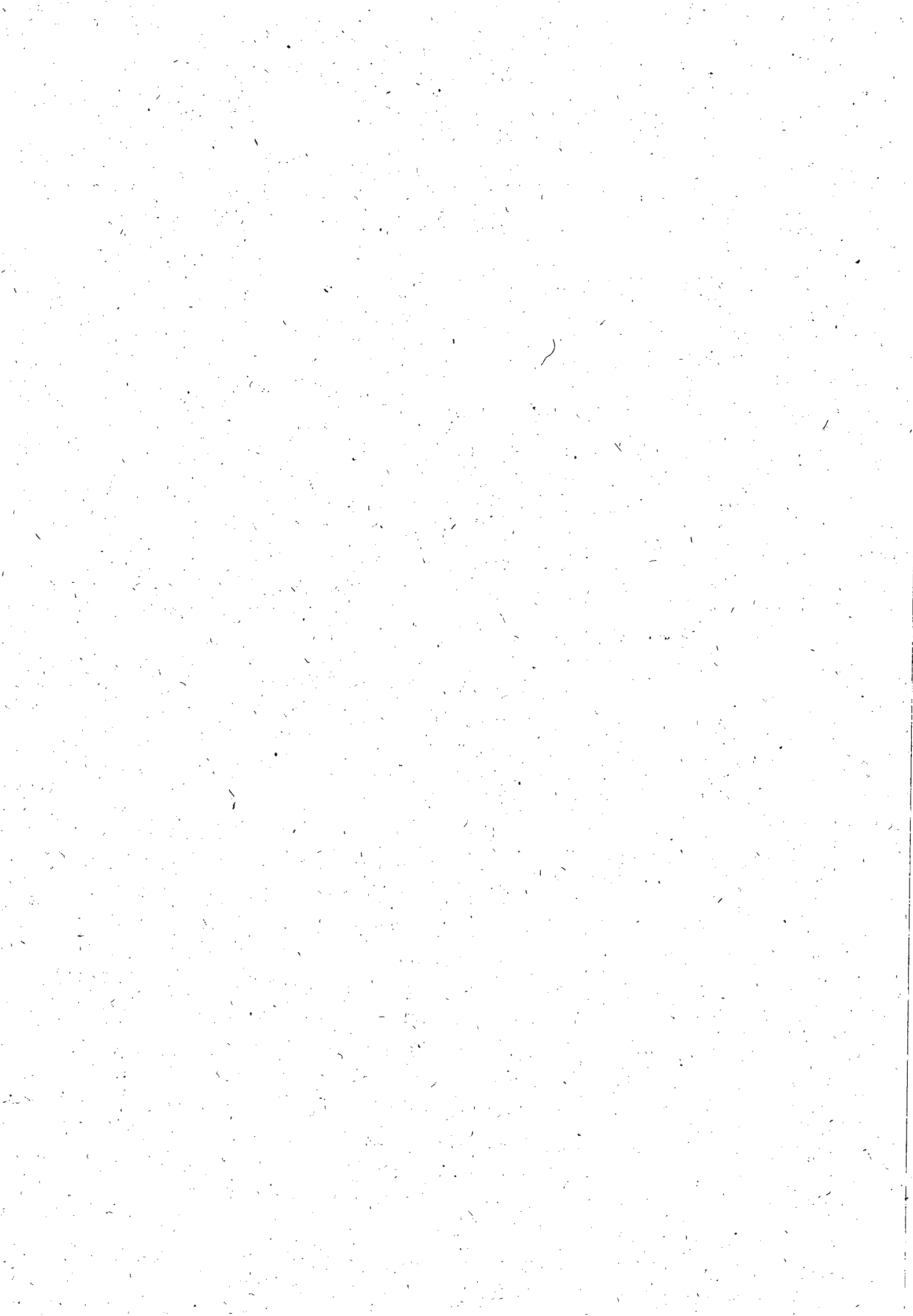
**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011 - CASAL  
DIA 15/09/2011 ÀS 09: 00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010 - CASAL  
DIA 15/09/2011 ÀS 09: 00 h (Horário local)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.3.** No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**7.1.4.** O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

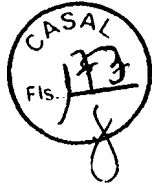
**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, contendo planilha com despesas com pessoal, com equipamentos, conforme planilhas anexas e descritas no Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional; reais - R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.13.5.** Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- 7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado informando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços similares ao objeto da licitação por no mínimo 12 (doze) meses, contendo as seguintes características mínimas descritas:
- f.1) Operação, supervisão e gestão de CALL CENTER;
- f.2) Os atestados deverão conter: a) O nome das entidades que o emitiram; b) local de suas sedes; c) período de vigência do contrato; d) objeto contratual; e) nível de satisfação em relação aos serviços prestados pela empresa; f) nome completo cargo, função e telefone da pessoa responsável pela emissão; g) quantidade de postos de atendimento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

G) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo iv deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

I) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 58.656,31 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

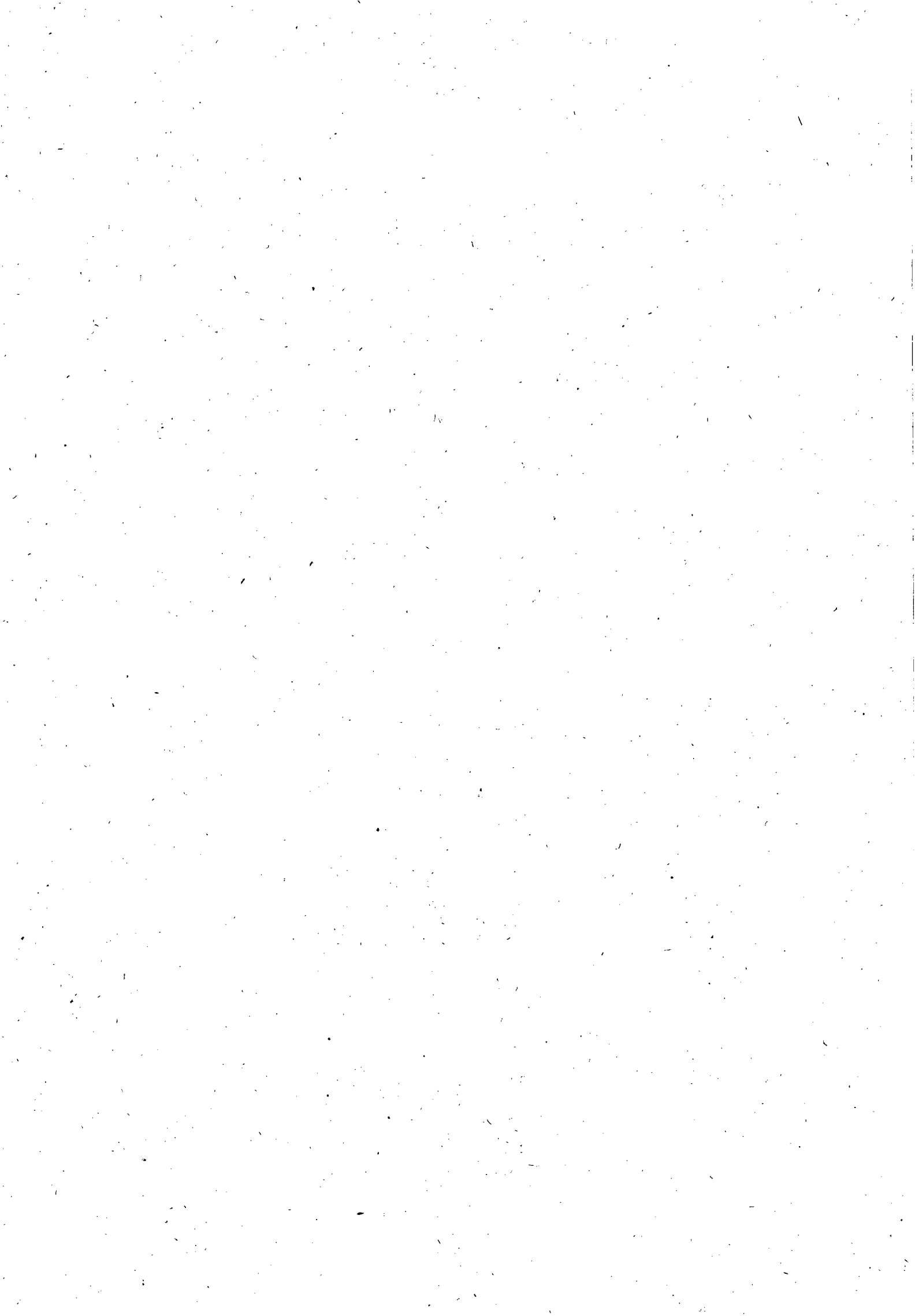
OU

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}$$





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

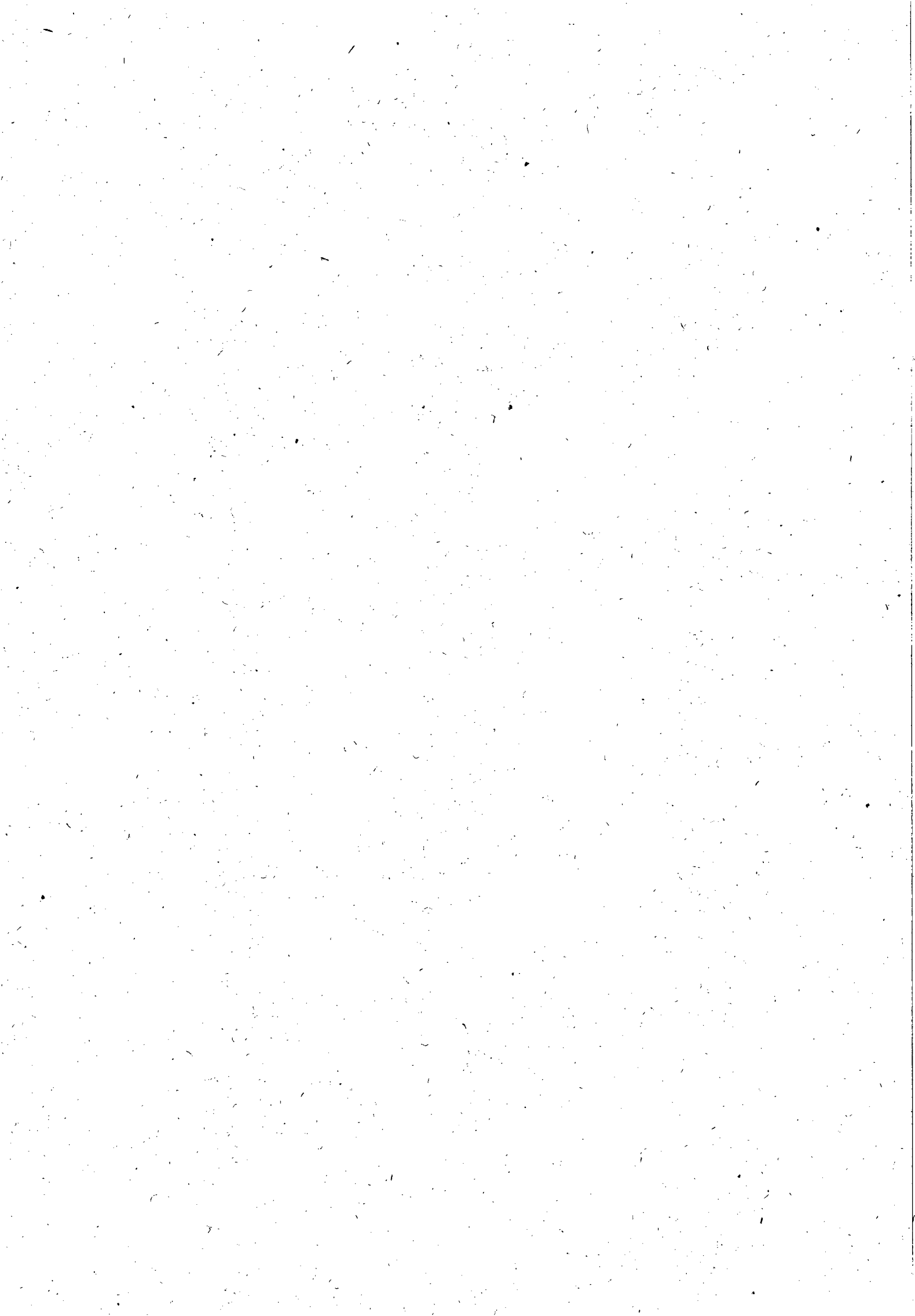
**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que profetizará decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a:

**11.3.1** - GESMET parecer sobre os EPI's bem como a ergonomia do mobiliário disponibilizado pela CONTRATADA.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.3.1.1** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados, bem como a ergonomia do mobiliário disponibilizado.

**11.3.1.2.** O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**11.3.2** – GETIN parecer sobre os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA.

**11.3.1.1** A GETIN terá até 05 (cinco) dias úteis para fazer a verificação e emitir parecer quanto aos equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

**11.3.1.2.** O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os equipamentos de informática não atendam aos especificados pela CASAL no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

**11.4** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.5.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

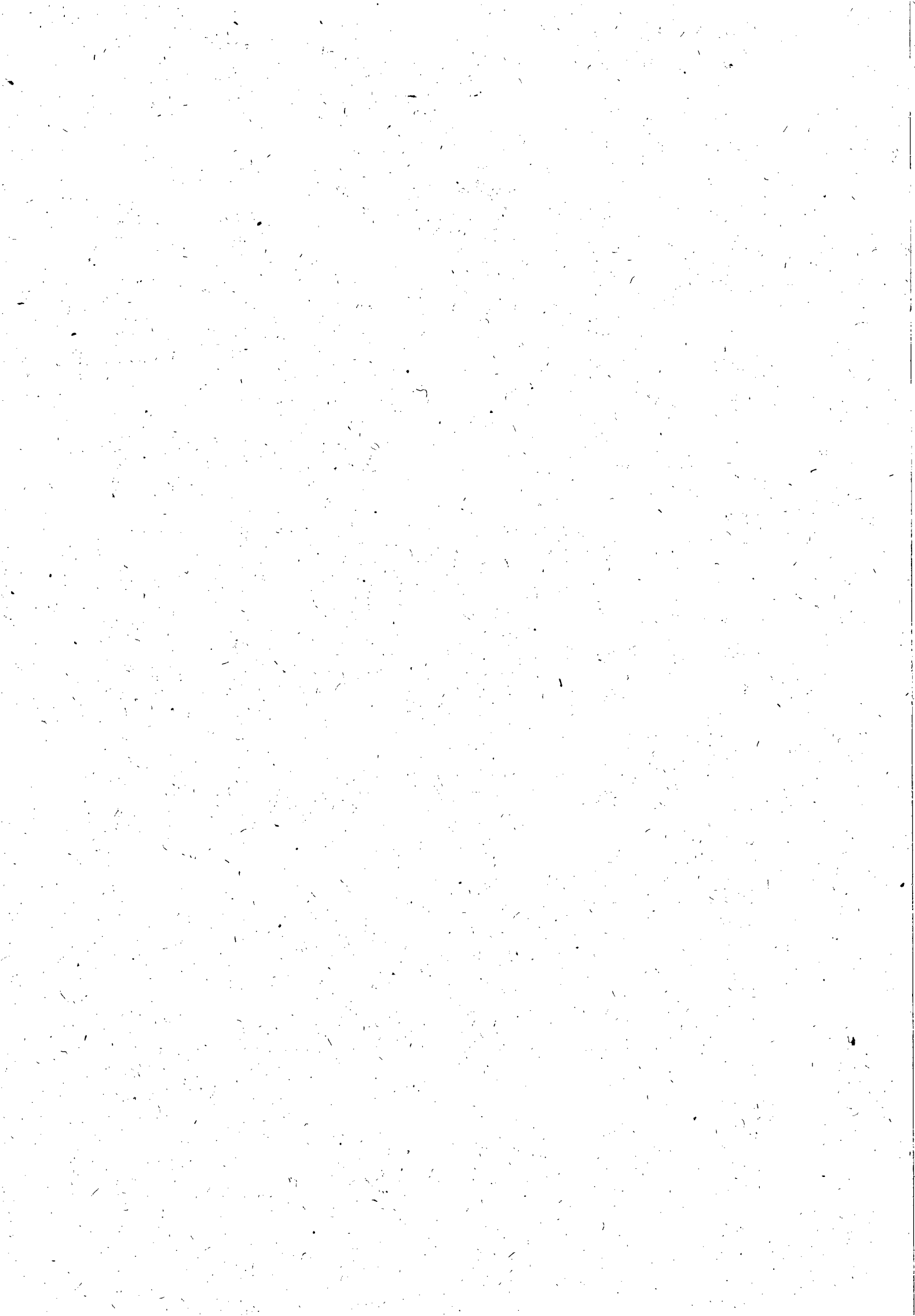
**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter o seguinte quadro de pessoal:

a) 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas; que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- b) 01 (um) supervisor em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.  
c) Os turnos de atendimento são os previstos no quadro abaixo.

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores	08h às 18h	-	14h ÀS 28h-	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

**Obs: Poderão ocorrer possíveis ajustes na escala acima no decorrer do contrato, com aval da Supervisão da CASAL e o gestor do contrato.**

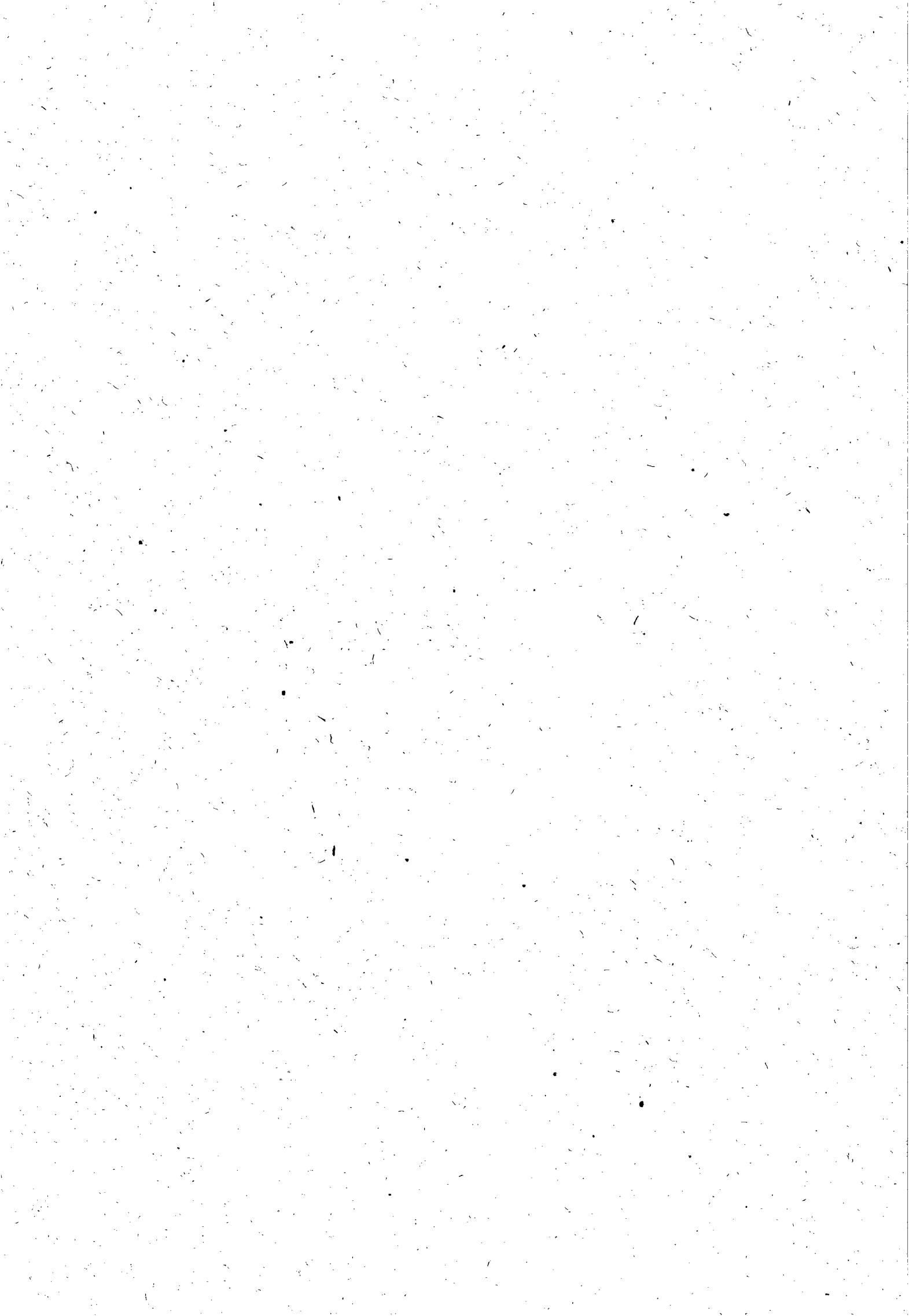
- a) Qualificação dos empregados e treinamentos 02 (duas) vezes por ano.
- b) Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

13.2. A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito, sempre seguindo orientação da CASAL.

13.3. A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

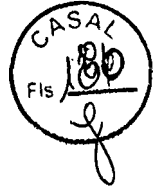
13.4 A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública e privada, comprovando serviços prestados durante no mínimo 12 (doze) meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, informando o atendimento médio/mês que realizou quando da prestação de serviço.

13.5 A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços. A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, nas cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



13.6 A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

13.7 Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

13.8 Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

13.9 A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos, licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

#### **14.0 DO PAGAMENTO**

**14.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**14.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**14.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**14.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.6.** Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do CALL CENTER da CASAL, devendo as atividades aqui definidas ter início até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

**15.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da ciência da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 meses.

**15.2.** Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

**15.3.** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**16.0 DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

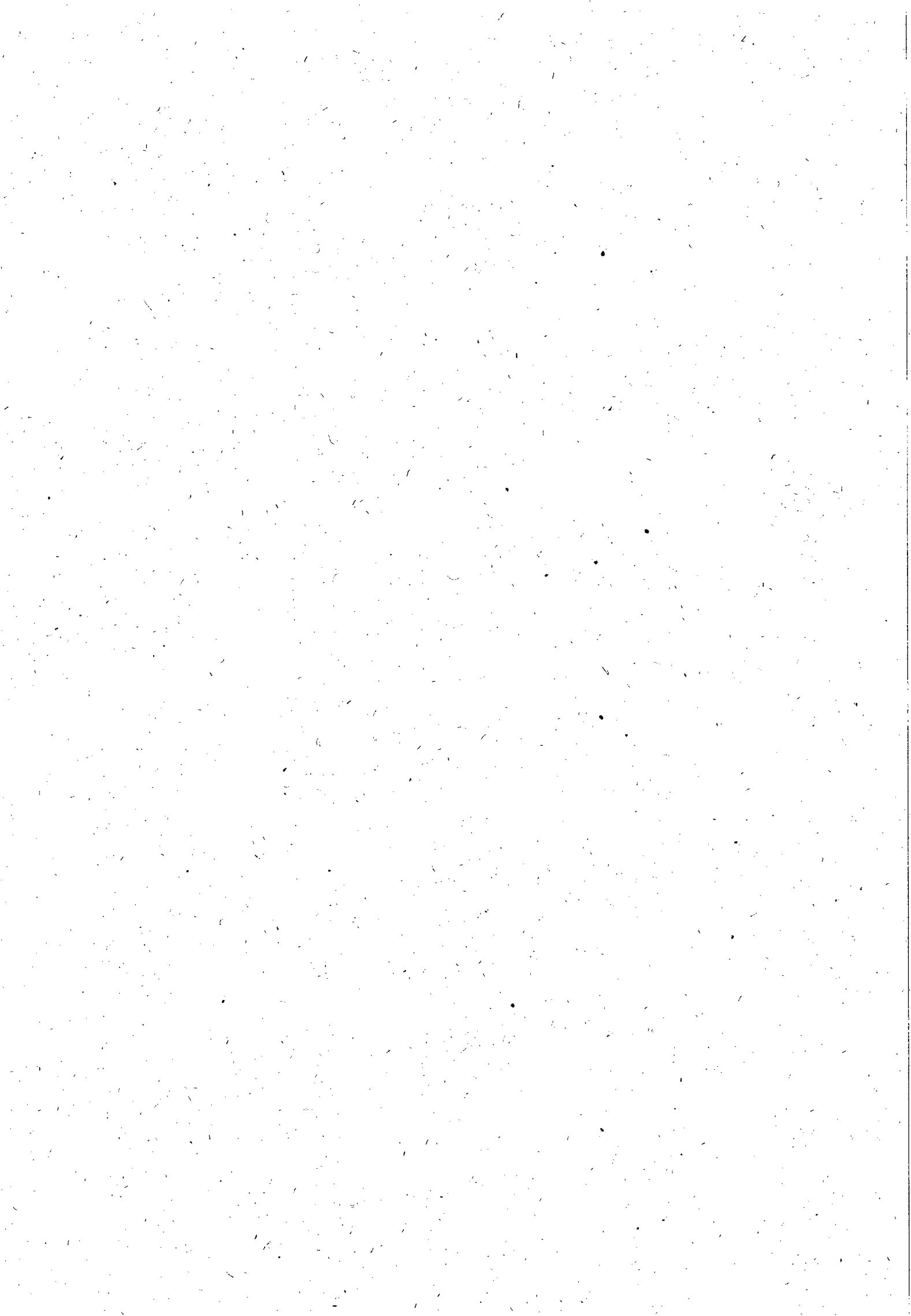
**17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b)** MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo.III.

**18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital estará publicado no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou pode ser solicitado através do email [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**18.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**18.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**18.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**18.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**18.13.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**18.13.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**18.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

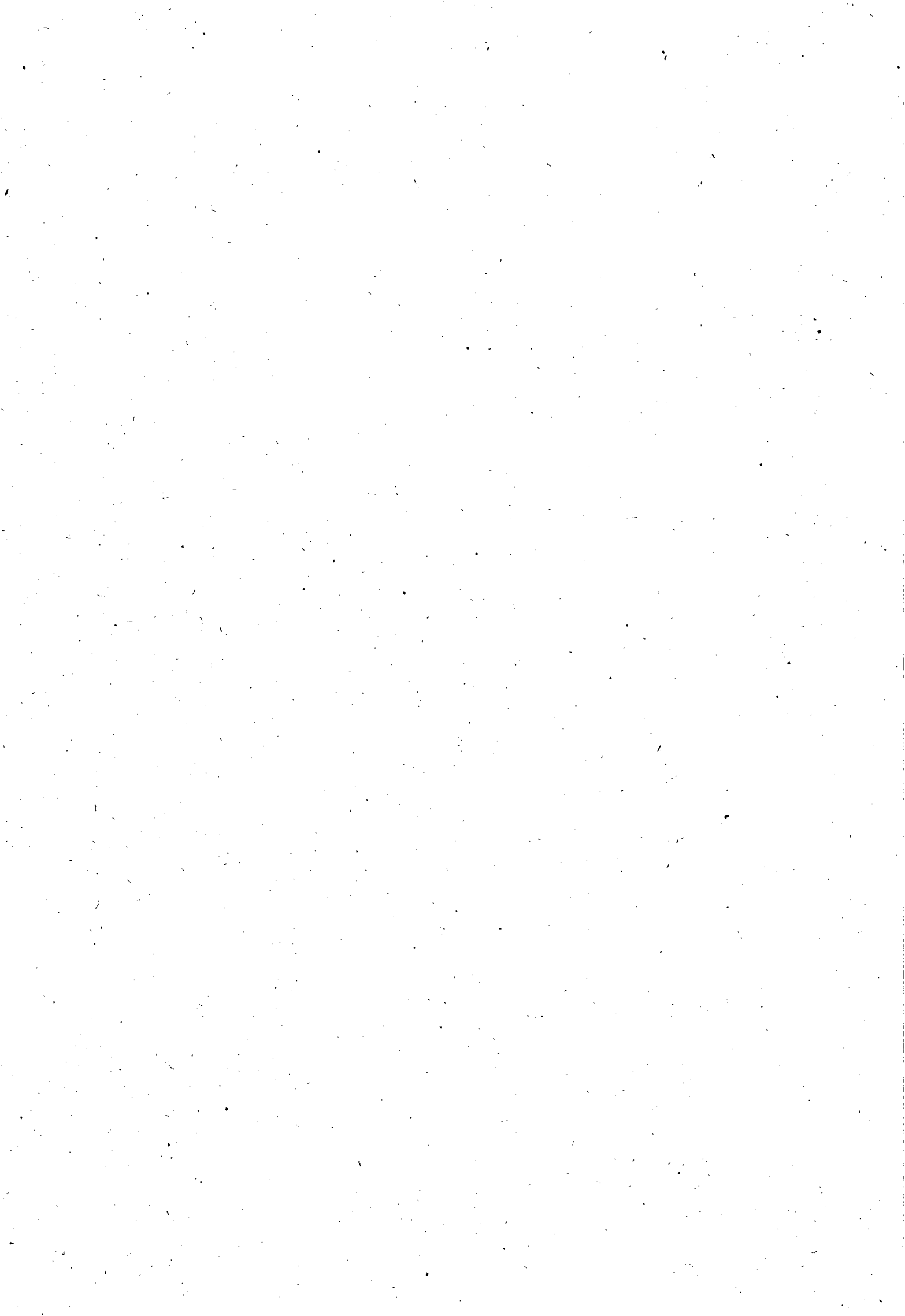
**Maceió /AL, 29 de agosto de 2011.**

**NELI LIMA PEREIRA**  
*Pregoeira*

**Visto:**

**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

**Vice Presidente de Gestão Operacional**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETIVO:**

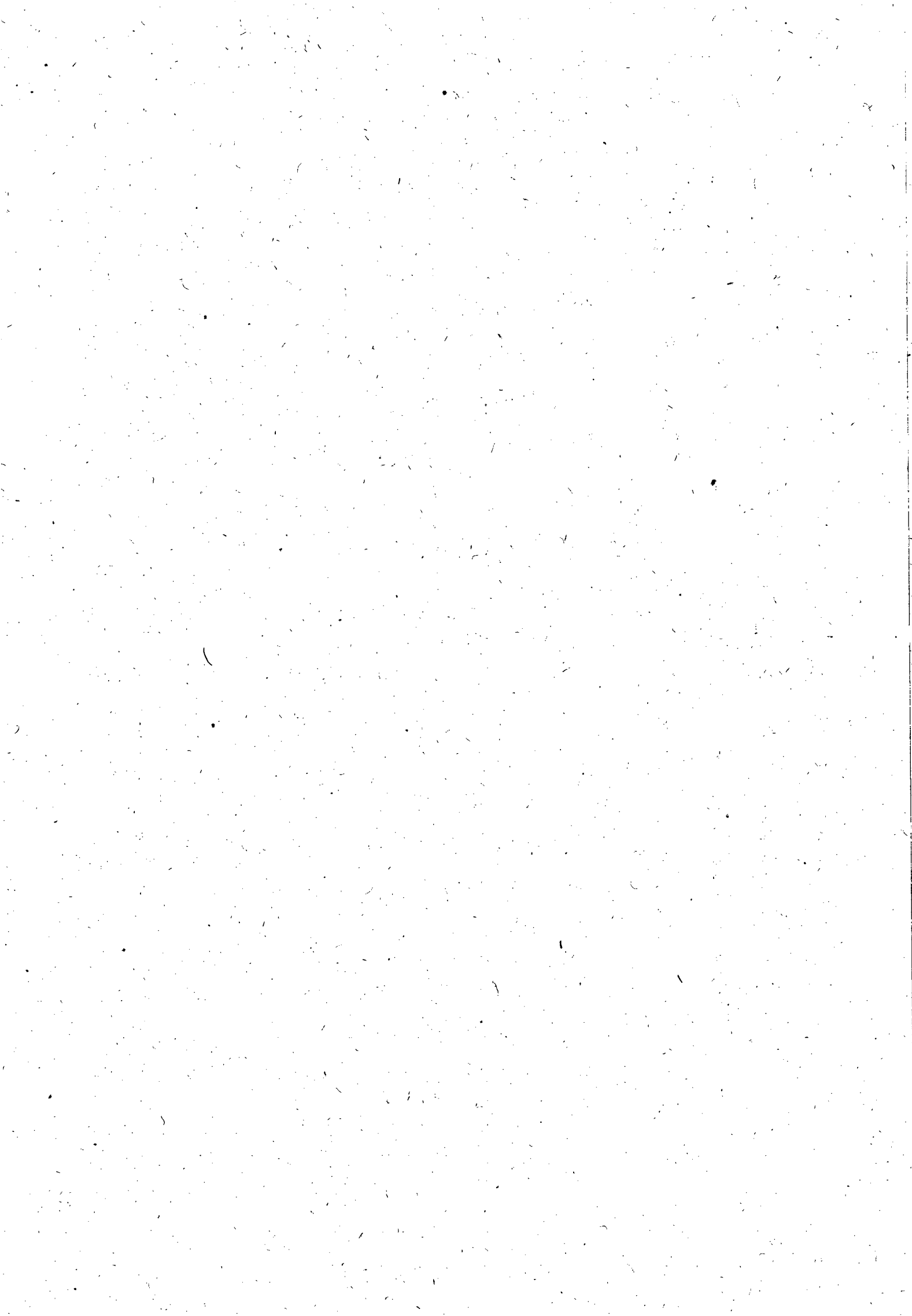
Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos serviços de tele atendimento (0800 082 0195) na modalidade CALL CENTER, usando telemarketing receptivo e ativo, para as cidades de MACEIÓ, BARRA DE SÃO MIGUEL, PARIPUEIRA, MARAGOGÍ E RIO LARGO por empresas que prestam serviços de atendimento nessa modalidade, de forma terceirizada, as quais deverão contar com estrutura e tecnologia própria.

O Telemarketing ativo, funcionará também, como auditoria de qualidade dos nossos serviços, onde inicialmente serão acompanhados somente na cidade de Maceió, compreendendo toda a demanda sobre vazamentos, solicitações de novas ligações domiciliares, implantação e substituição de hidrômetros, etc., proporcionando uma interação com nossos clientes na busca de sua satisfação e melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela CASAL e realizados por terceiros.

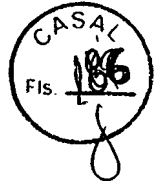
**2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

Serviços de Atendimento aos clientes da CASAL – SAC, com pessoal próprio da empresa contratada, devidamente treinado em atendimento ao público e telefonia, com infra-estrutura própria, localizada na cidade de Maceió (AL) em local de fácil acesso e com movimentação – inclusive nos finais de semana, evitando transtornos para os funcionários que concluem seus serviços às 20h.. O espaço e ambiente físico deverá ser compatível com a demanda requerida:

- c) Equipamentos modernos (conforme especificação);
- d) Aspectos de ergonomia, conforme legislação;
- e) Acústica adequada;
- f) Treinamentos;
- g) Central telefônica com tecnologia de ponta (gravação das ligações, inclusive) que possua escalabilidade;
- h) Computadores modernos – conforme especificação, para cada atendente em atividade por turno e supervisores, interligada a rede corporativa da CASAL por meio de LINK de dados dedicado, respeitando-se as exigências de segurança e desempenho adotadas pela CASAL.
- i) Sala ampla, (com mínimo de 50m<sup>2</sup>, 02 ambientes e 02 banheiros) – espaço reservado para as supervisões (contratada e contratante);
- j) Quadro branco para informações diárias (1,60 x 1.30 m);
- k) Um dos ambientes deverá ter mesa, sofá, cafeteira, geláguia, armários individualizados e TV.
- l) Estante arquivo para documentos.
- m) Segurança e fácil acesso ao prédio onde estará localizado o Call Center.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.0 – QUADRO DE PESSOAL E HORÁRIO:**

Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com um supervisor em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01 – em dois turnos)	08h às 12h	-	14h às 18h	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

**Obs: Poderão ocorrer possíveis ajustes na escala acima no decorrer do contrato, com aval da Supervisão da Casal e o gestor do contrato.**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

**3.1 – FARDAMENTO:**

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**3.2 – EXPERIÊNCIA:**

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de CALL CENTER, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió e utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

A equipe de trabalho da contratada, deverá comprovar que trabalhou nos últimos doze meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**4.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 – TELEATENDIMENTO TÉCNICO**

- a) Atender as chamadas telefônicas e efetuar os Registros de Atendimentos das solicitações, reclamações, dúvidas e sugestões dos clientes da CASAL, mediante abertura de R.A.'s (Registro de Atendimento), utilizando o (Sistema SIPSAP do) sistema comercial da CASAL (via ON LINE).
- b) Entrevistar o cliente buscando validar a procedência da reclamação em conformidade com os procedimentos estabelecidos em normas da CASAL.
- c) Executar ligações telefônicas junto aos clientes da Companhia e também seus prestadores de serviços de qualquer natureza, objetivando melhorar a qualidade dos nossos serviços e a satisfação dos clientes.
- d) Realizar chamadas externas junto aos clientes para avaliar nível de satisfação sobre a prestação de serviços da CASAL.
- e) Receber denuncia de irregularidade em ligações de água e esgoto; gatos, ligações clandestinas, religações clandestinas, uso indevido de água, uso de bomba na rede, roubo de água, hidrômetros, etc.
- f) Transmitir informações aos clientes sobre os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, situação de abastecimento, serviços e previsões do término de execução.
- g) Realizar cobranças dos serviços junto às Unidades de Negócios para informar aos clientes prazo de execução do atendimento solicitado.
- h) Informar ao cliente, quando solicitado, posição quanto ao atendimento dos serviços solicitados.
- i) Executar ligação informando ao cliente sobre a data de pagamento de sua fatura (lembrete).
- j) Manter-se sempre atualizado nos procedimentos, normas e instruções da CASAL.
- k) Executar outras atividades pertinentes

**4.2 – SUPERVISÃO DA CONTRATADA**

- a) Coordenar e controlar as atividades de atendimento telefônico prestado pela equipe da Contratada.
- b) Acompanhar via relatórios, escuta de gravações ou documentos emitidos a qualidade do atendimento prestado.
- c) Emitir relatórios estatísticos de atendimento, que possibilite a CASAL a consultas, registros, como: tempo de conversação por atendimento, quantidade de telefonemas recebidos por dia e P.A's (pontos de atendimentos/linha), identificação do cliente pelo nº. do telefone, produtividade dos operadores, controle automático do tempo de atendimento, etc.
- d) Encaminhar relatórios dos problemas, reclamações, sugestões, etc., para outras áreas da CASAL e/ou áreas executoras de serviços, de forma integrada.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e) Acompanhar, dando suporte necessário, o desenvolvimento dos trabalhos executados pelos operadores contratados, identificando as anomalias e encaminhando ao gestor do contrato.
- f) Emitir relatório de acompanhamento de desempenho dos operadores preocupando-se sempre com a qualidade e propondo melhorias.
- g) Manter-se sempre atualizados nos procedimentos, normas e instruções da empresa.
- h) Proceder à troca das mídias do gravador se houver, providenciando o seu arquivamento e liberação;
- i) Verificar diariamente a caixa da Central Telefônica, os No-Breaks e suas baterias;
- j) Acompanhar as atividades de back-up da Rede e do Banco de Dados;
- k) Acionar providências técnicas, relativas aos equipamentos, sistemas e linhas;
- l) Manter reservas de aparelhos telefônicos e fones de cabeça, para emergências;
- m) Cuidar das questões técnicas, operacionais e administrativas, relacionadas ao Contrato;
- n) Elaborar as escalas para finais de semana, feriados e treinamentos, se necessário;
- o) Acompanhar eventualmente os funcionários através de escuta, identificar as situações negativas, registrar e oferecer soluções para a melhoria da qualidade dos serviços;
- p) Fazer reuniões mensais e eventuais com todos os operadores e supervisores, registrando em ata, a qual deverá ter uma cópia rubricada por todos os presentes e arquivada;
- q) Fazer cumprir o Plano de Contingência do Call Center, aprovado pela Contratada e pela CASAL.
- r) Instalar os softwares básicos nos computadores utilizados para a realização dos serviços. Sendo necessário que todos esses softwares possuam a licença de uso necessária. A CASAL em nenhum momento será responsabilizada pelo uso de softwares ilegais, sendo portanto de responsabilidade da CONTRATADA.
- s) A manutenção dos computadores deverão ser realizadas por equipe técnica própria ou por uma firma terceirizada.

**5.0 – QUANTIDADES:**

As quantidades para cada tipo de serviço constantes no item 3.0 deste Termo de Referência são estimadas apenas como referencial para efeito de julgamento, não cabendo à contratada qualquer reclamação relativa a variação mensal para mais.

**6.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA:**

Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 3548/07, Decreto Estadual 441/2001 e Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**7.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Pregão Presencial.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**8.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

O valor estimado dos serviços consta no Anexo I - Estimativa de Custos.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do Anexo I - Estimativa de Custos.

**9.0 – GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão do contrato, será feita através da Gerência de Operações Comerciais.

**10.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços será de **12 meses** contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

**11.0 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

a) 19 (dezenove) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 13 (treze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra, conforme item 6 do anexo I.

b) Central telefônica, com gravação das chamadas, manutenção periódica e suporte dentro do horário do Call Center.

c) 10 (dez) Terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela GETIN e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL, conforme item 1 do anexo I.

d) 12 (doze) nobreaks senoidal microprocessador, conforme item 9 do anexo I.

e) 01 (um) Aparelho de Fax, conforme item 4 do anexo I.

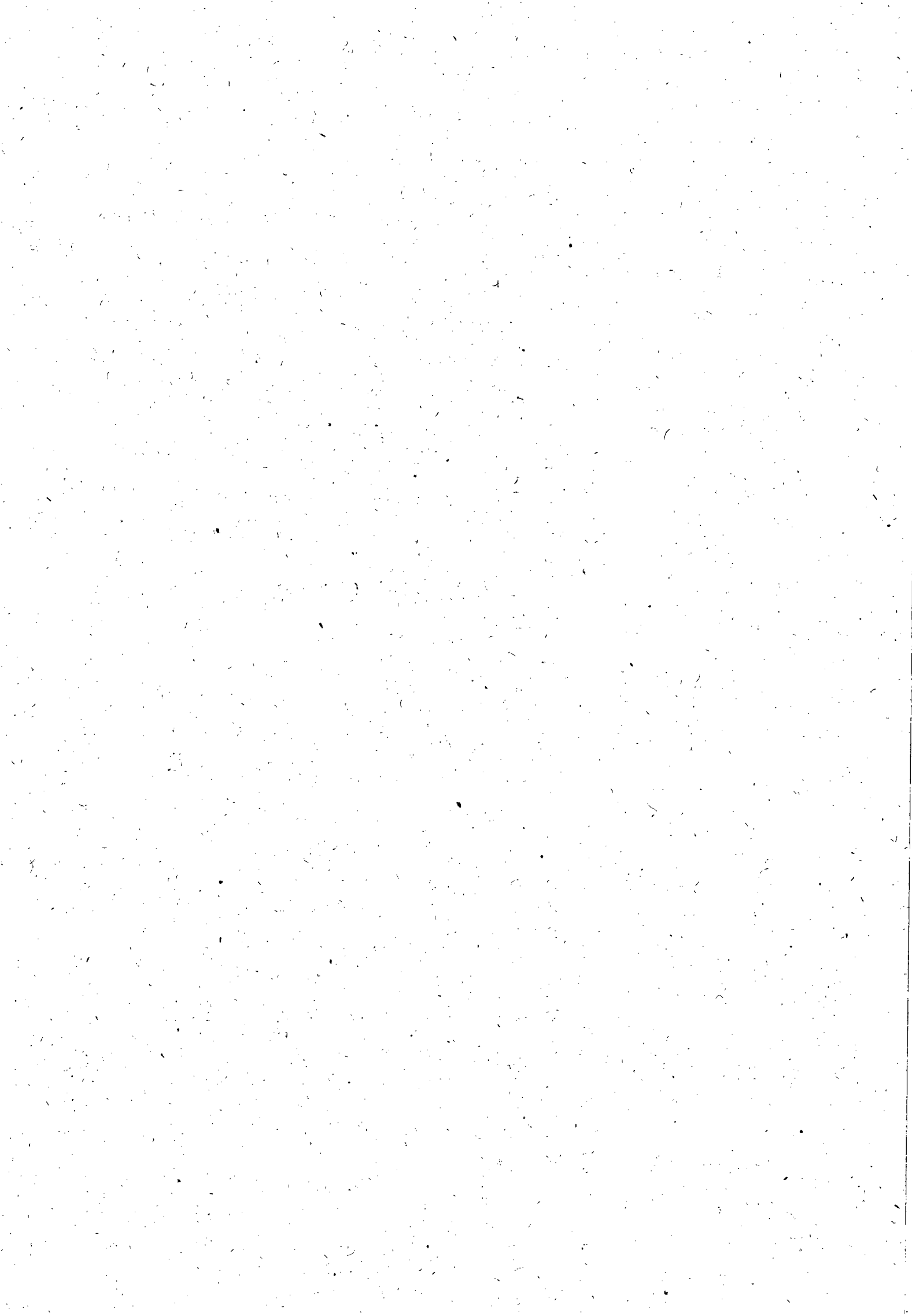
f) Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.

g) 02 (duas) impressoras laser monocromática, conforme item 7 do anexo I.

h) 01 Unidade de Resposta Audível (URA), conforme item 3 do anexo I.

i) Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), conforme item 5 do anexo I, para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA’s, substituição, bloqueio, etc.

j) Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA’ e o cliente.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

k) A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.

l) A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

## **12.0 – DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES:**

### **12.1 – DA PROPONENTE:**

A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, **um** Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 06h às 20h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL.

A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado informando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando, serviços similares ao objeto da licitação; contendo as seguintes características mínimas descritas:

- 1) Operação, supervisão e gestão de CALL CENTER;
- 2) Os atestados deverão conter: O nome das entidades que o emitiram; local de suas sedes; período de vigência do contrato; objeto contratual; nível de satisfação em relação aos serviços prestados pela empresa; nome completo cargo, função e telefone da pessoa responsável pela emissão; quantidade de postos de atendimento.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió, em local de fácil acesso, principalmente aos finais de semana – plantões noturnos.

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A proponente deverá ser responsabilizada pelo uso dos softwares instalados nos microcomputadores, não havendo nenhum prejuízo para a CASAL.

**12.2 – DA CASAL:**

Caberá à contratante, manter um servidor como supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade e a efetividade dos serviços e as obrigações da contratual.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal 01 (um) telefone celular com limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)/mês, disponibilizando 01 (um) chip de cada concessionária de telefonia celular que opera no Estado.

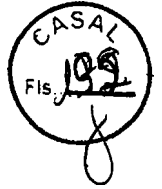
Deverá ser mantido pela contratante, no local de trabalho, um “Livro de Ocorrência” para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A primeira instalação do sistema comercial é de responsabilidade da GETIN, devendo a contratada ser responsável pelo transporte dos microcomputadores que precisarão ser configurados para tal acesso. Para essa atividade a empresa deverá encaminhar para a GETIN um funcionário ou responsável pela área de TI, devidamente identificado, onde o mesmo deverá ser treinado e com isso ter condições de realizar futuras instalações.

**13.0 – REQUISITO DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:**

a) Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.

c) Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e contratada).

d) É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.

e) A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.

f) Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação serão descritos os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**14.0 – PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center.

Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**15.0 – INDICADORES DE QUALIDADE:**

a. A CONTRATADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

b. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.

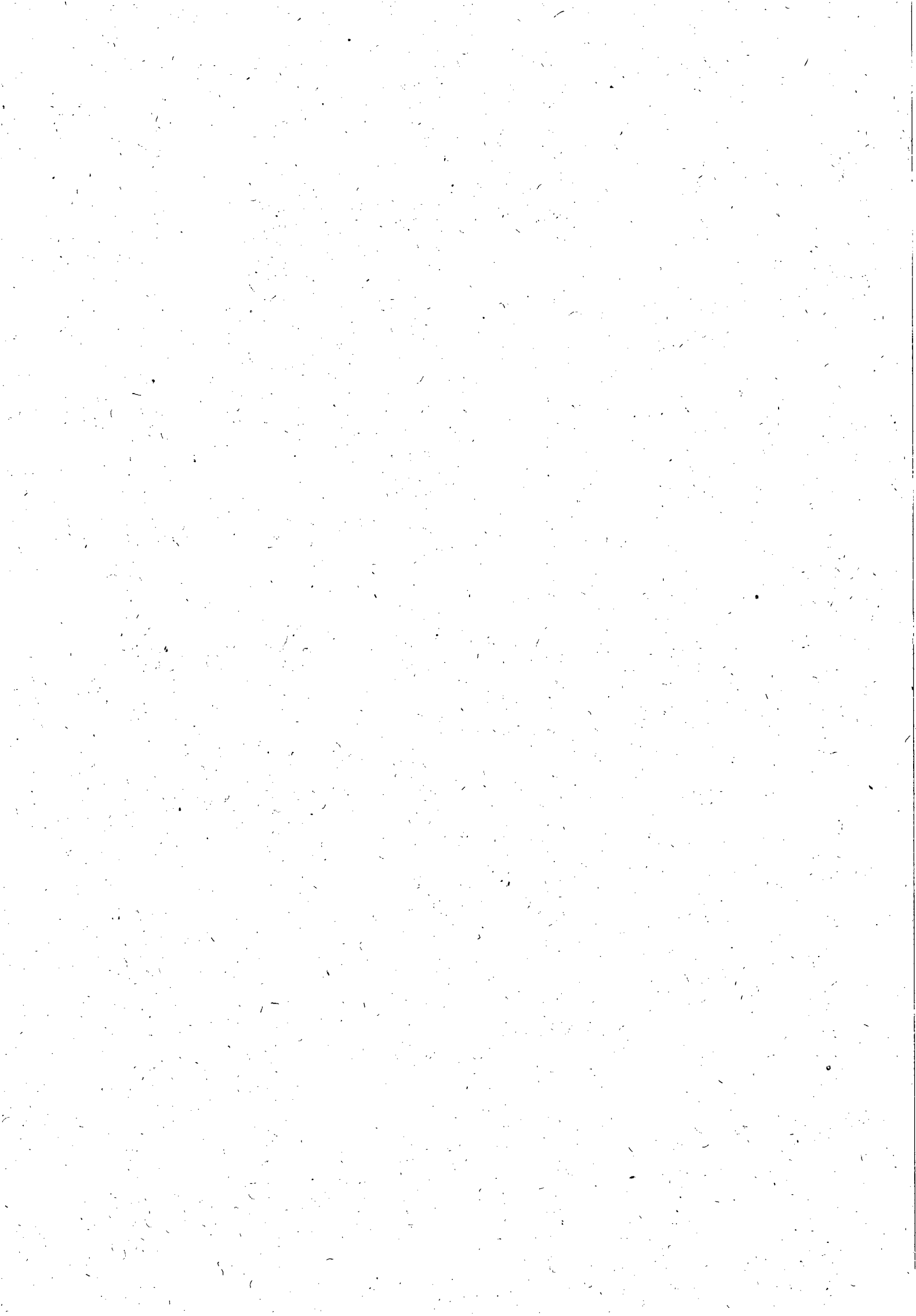
c. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**16.0 – PENALIDADES**

A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.

No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.

A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.

Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.

Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.

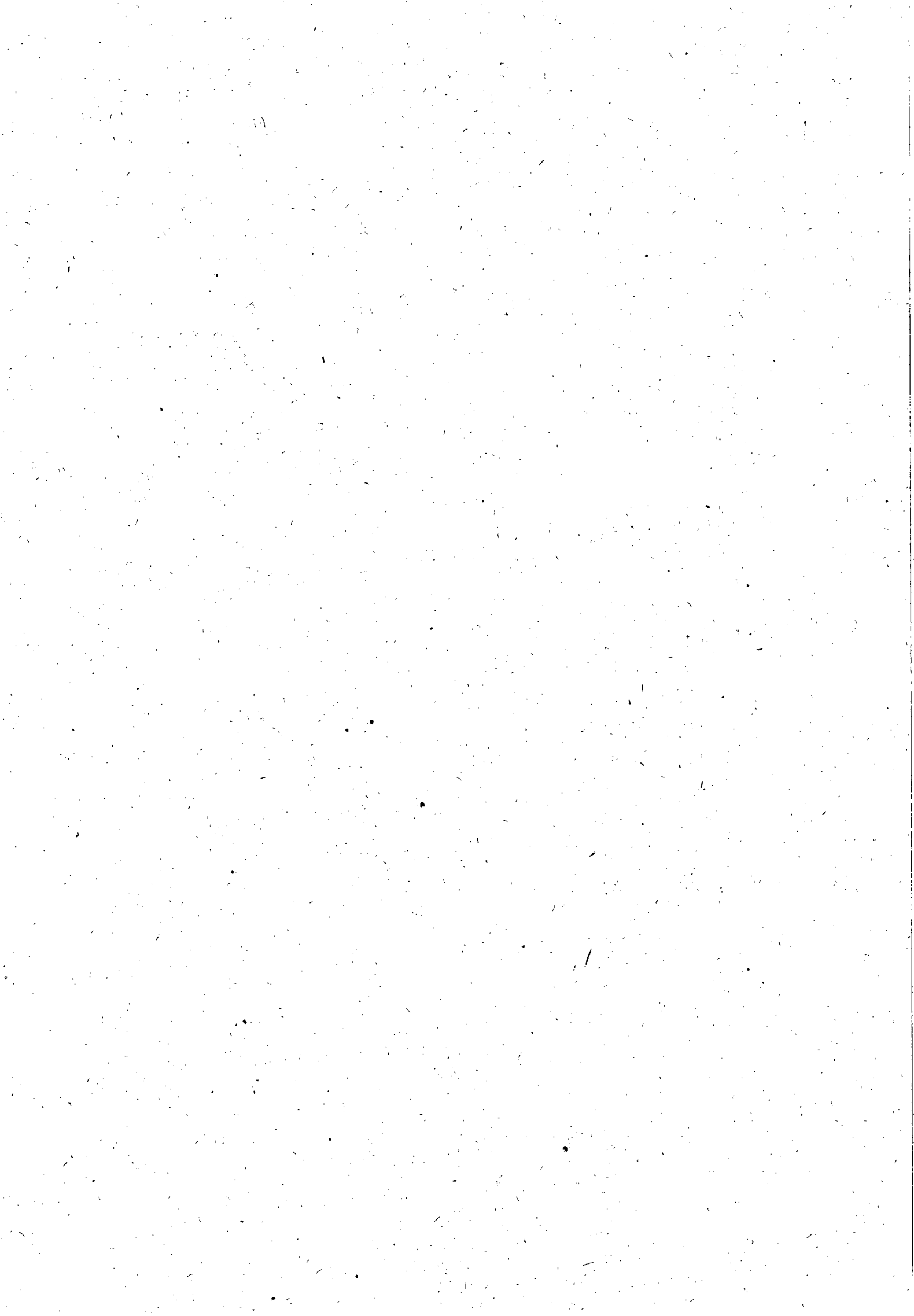
O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.

A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.

Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser atuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada atuação.

A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos a instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do CALL CENTER da CASAL, devendo as atividades aqui definidas ter início até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.0. PLANILHAS DE CUSTO

17.1. EQUIPAMENTOS DE TI

ITEM	EQUIPAMENTO DE TI	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500Gb, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferencia de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta VGA, 02 portas PS2, 01 porta ethernet	10	2.580,73	2.150,61





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

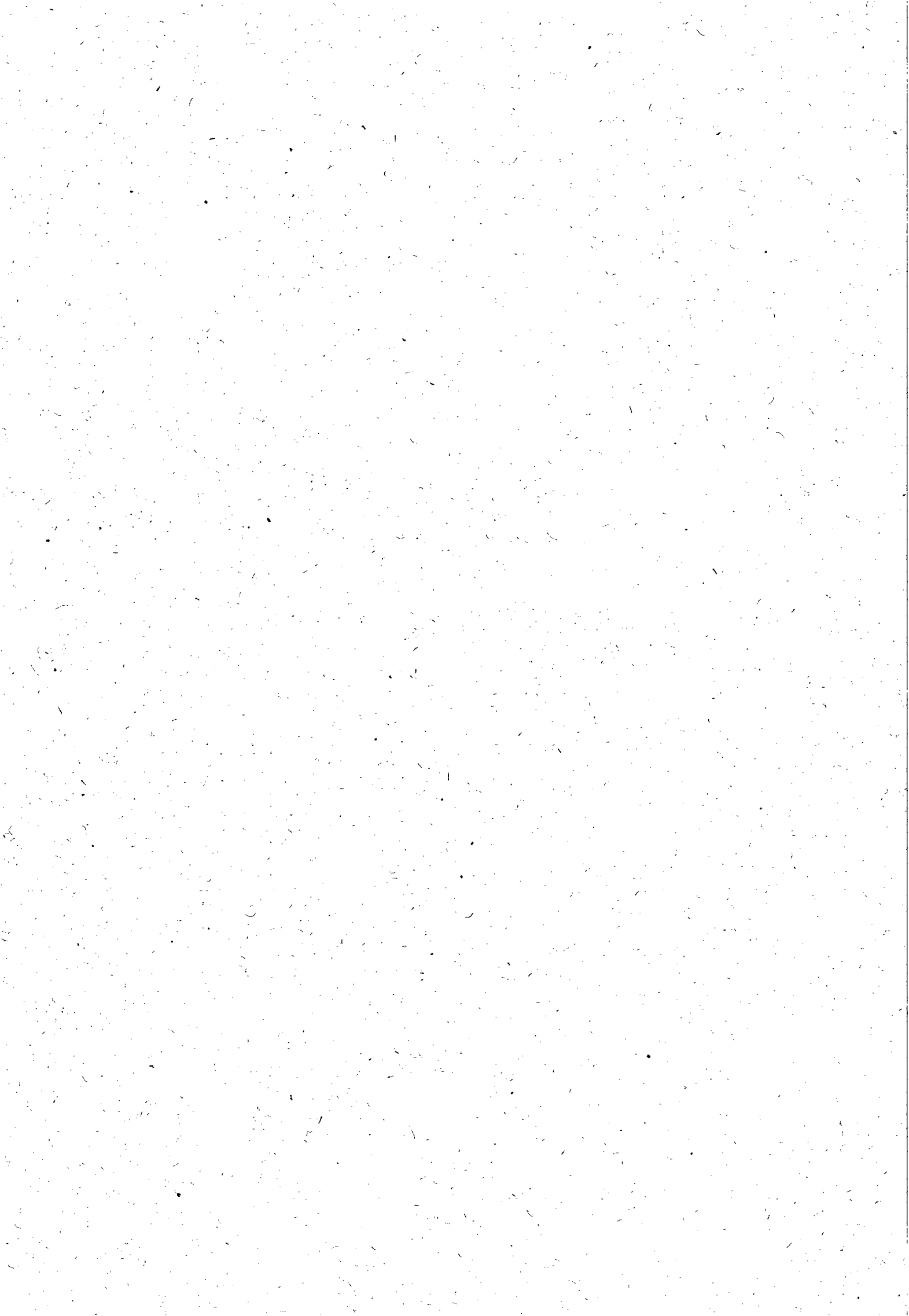
	padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Profissional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.			
2	Ativírus Kaspersky 2011	10	60,00	50,00





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

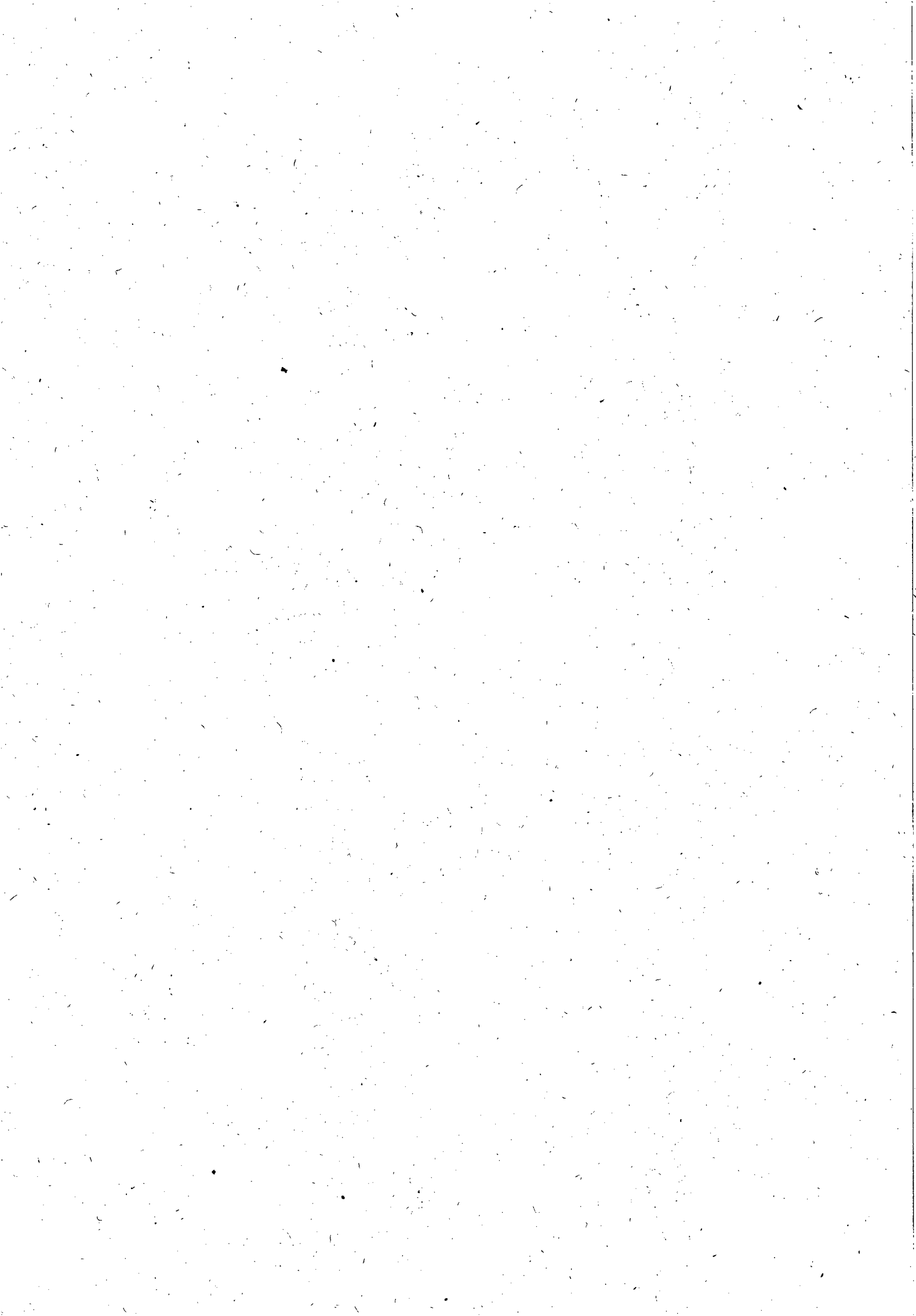
3	Unidade de Resposta Audível (URA) - Estação de Trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígido de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1 com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA (Signal Computing System Architecture), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.	1	1.800,00	150,00
---	---	---	----------	--------





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4	Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7 pontos/mm e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.	1	449,90	37,49
5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória Ram, 2discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024x768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2	1	1.425,00	118,75







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) - controle de recepção de áudio, 2 volumes de campainha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base ante derrapante modo tom e pulso	19	139,00	220,08
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; linguagem HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso	2	1.300,00	216,67
8	Central Base PABX Digital 4 troncos/10 ramais	2	1.200,00	200,00





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9	Nobreak Senoidal microprocessado com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potencia de 1,3 kVa; filtro de linha interno.	12	400,00	400,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>3.543,60</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2 REDE DE DADOS

ITEM	EQUIPAMENTO DE TI	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps.	1	174,90	14,58
2	Patch panel de 24 portas	1	250,00	20,83
3	Guia de cabo	1	50,00	4,17
4	Caneleta 80x50	1	30,00	2,50
5	Caneleta 30x30	14	12,00	14,00
6	Caixa de cabo ethernet categorias 5E	1	290,00	24,17
7	Tomada aparente 2p - BEGE	7	8,11	4,73
8	Conector RJ45 Macho	24	0,50	1,00
9	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>1.585,97</b>



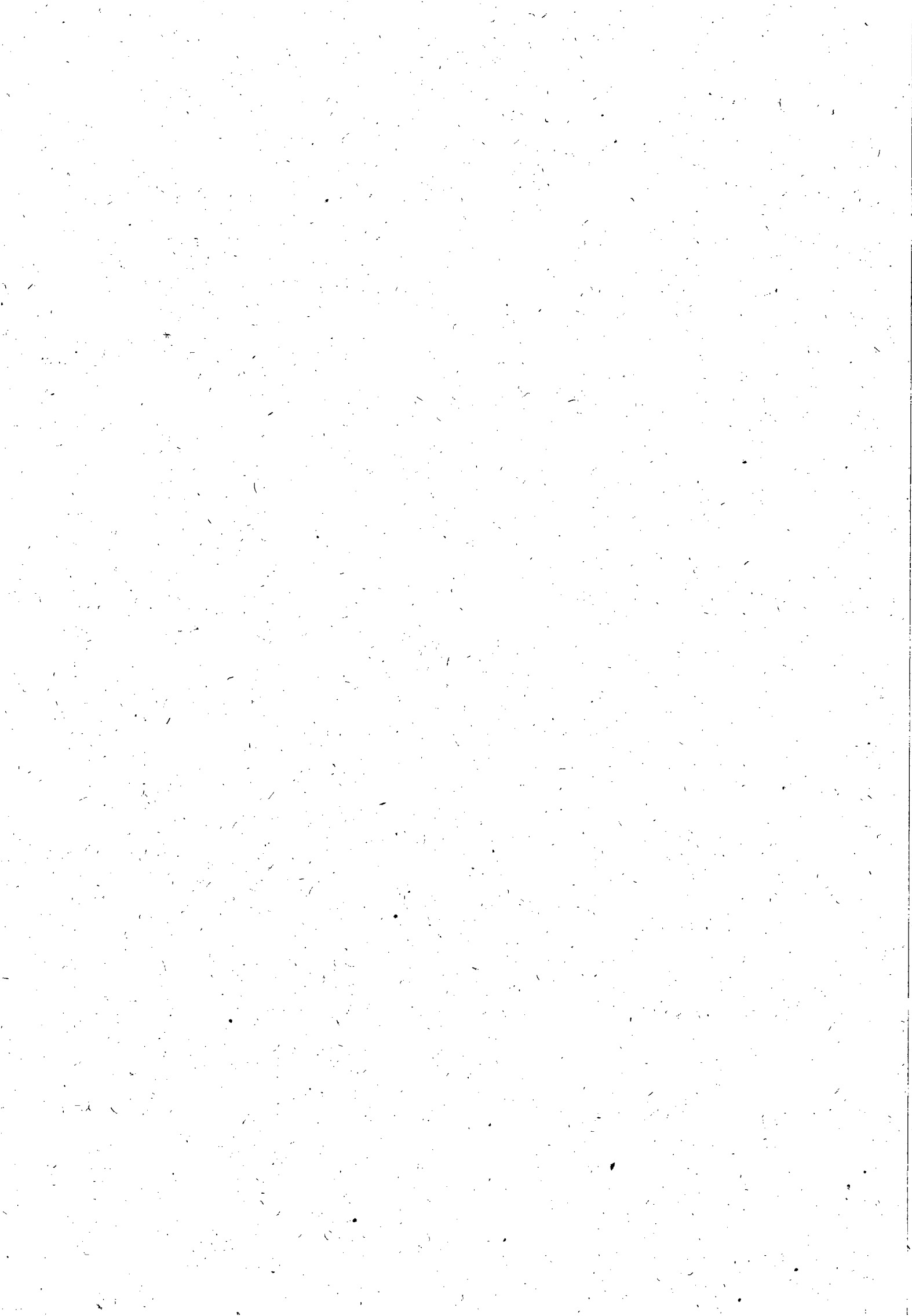


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.3 MOBILIÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encosto médio em polipropileno injetado estrutural	12	440,00	5.280,00	440,00
2	Mesa reta 800x600mm	10	598,00	5.980,00	498,33
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2	998,00	1.996,00	166,33
4	Mesa de reunião diâmetro 200X740mm	1	690,00	690,00	57,50
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4	110,00	440,00	36,67
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados	1	980,00	980,00	81,67
7	Apoia pés	12	115,00	1.380,00	115,00
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em couro	1	1.240,00	1.240,00	103,33
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>1.498,83</b>







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.4 CUSTO COM PESSOAL

17.4.1. ATENDENTE

QUANTIDADE			13
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	3,78	680,40
	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT	7,56	42,34
SUBTOTAL			<b>722,74</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	144,55
2	SENAI/SENAC	1,50	10,84
3	SESI/SESC	1,50	10,84
4	INCRA	0,20	1,45
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,07
6	FGTS	8,00	57,82
7	SAT/INSS	2,00	14,45
8	SEBRAE	0,60	4,34
SUBTOTAL		36,30	<b>262,35</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	80,30
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	13,37
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	9,61
12	FALTAS LEGAIS	1,99	14,38
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	9,40
14	AVISO PRÉVIO	1,37	9,90
15	13º SALÁRIO	8,33	60,20
SUBTOTAL		27,28	<b>197,16</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	26,38
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	13,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	28,91
SUBTOTAL		47,73	<b>68,30</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	71,55





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>SUBTOTAL</b>			<b>71,55</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)- 20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)- 6% DO SALÁRIO BASE		68,38
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,23
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>303,33</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	36,14
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	14,45
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50,59</b>
<b>GRUPO "G"</b>			
<b>SUB TOTAL</b>		<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>1.676,03</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	10,89
B	CONFINS	3,00	50,28
C	ISS	5,00	83,80
<b>SUB TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>144,98</b>
<b>FATOR</b>			0,9135
<b>TOTAL MENSAL P/ATENDENTE</b>			<b>1.821,01</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>23.673,13</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>284.077,62</b>



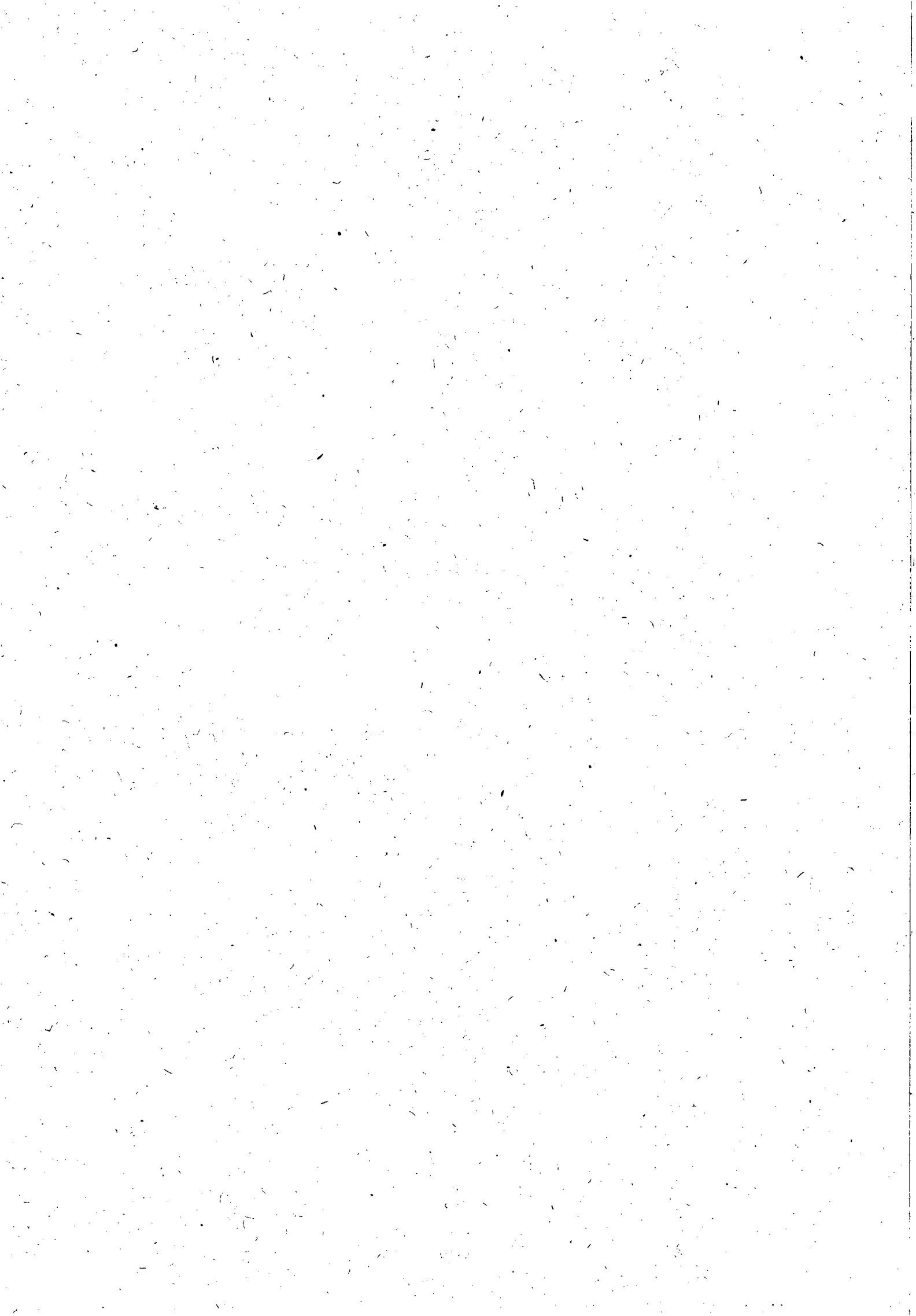


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



17.4.2. SUPERVISOR

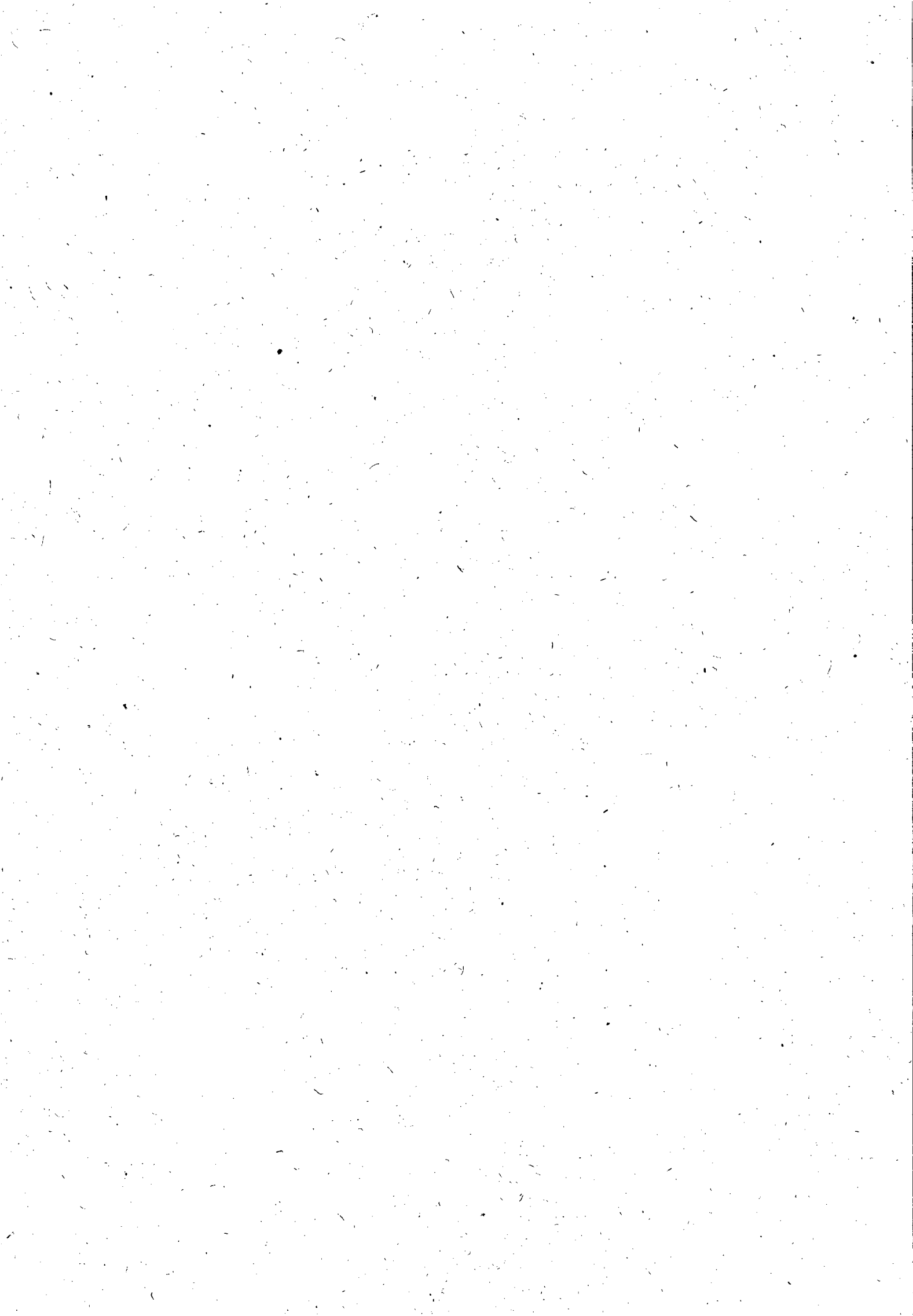
QUANTIDADE		PERCENTUAL (%)	1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		912,68
SUBTOTAL			<b>912,68</b>
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	182,54
2	SENAI/SENAC	1,50	13,69
3	SESI/SESC	1,50	13,69
4	INCRA	0,20	1,83
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,82
6	FGTS	8,00	73,01
7	SAT/INSS	2,00	18,25
8	SEBRAE	0,60	5,48
SUBTOTAL		36,30	<b>331,30</b>
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	101,40
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,88
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,14
12	FALTAS LEGAIS	1,99	18,16
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,86
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,50
15	13º SALÁRIO	8,33	76,03
SUBTOTAL		27,28	<b>248,98</b>
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	33,31
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,43
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	36,51
SUBTOTAL		9,45	<b>86,25</b>
GRUPO "D"			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	90,36
SUBTOTAL			<b>90,36</b>
INSUMOS			



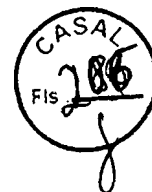


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)- 20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)-6% DO SALÁRIO BASE		54,44
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,13
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			<b>291,30</b>
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	45,63
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	18,25
SUBTOTAL			<b>63,89</b>
GRUPO "G"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		<b>2.024,75</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	13,16
B	CONFINS	3,00	60,74
C	ISS	5,00	101,24
SUB TOTAL			<b>8,65</b>
FATOR			0,9135
TOTAL MENSAL P/ SUPERVISOR			<b>2.199,89</b>
TOTAL MENSAL			<b>2.199,89</b>
TOTAL ANUAL			<b>26.398,68</b>







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.5. PLANILHA DE CUSTO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1	3.543,60	42.523,20
2	ESTRUTURA DE TI	VB	1	1.585,97	19.031,67
3	MOBILIÁRIO	VB	1	1.498,83	17.986,00
4	<b>PESSOAL</b>				
4.1	SUPERVISOR	VB	1	2.199,89	26.398,68
4.2	ATENDENTE	VI	13	23.673,13	284.077,62
SUB TOTAL:				32.501,43	390.017,17
5	BDI	%	30,00	9.750,43	117.005,15
<b>TOTAL</b>				<b>48.880,27</b>	<b>586.563,19</b>

BDI = AC + DF + R + L

AC = Taxa de rateio da Administração Central

DF = Taxa de despesas financeiras

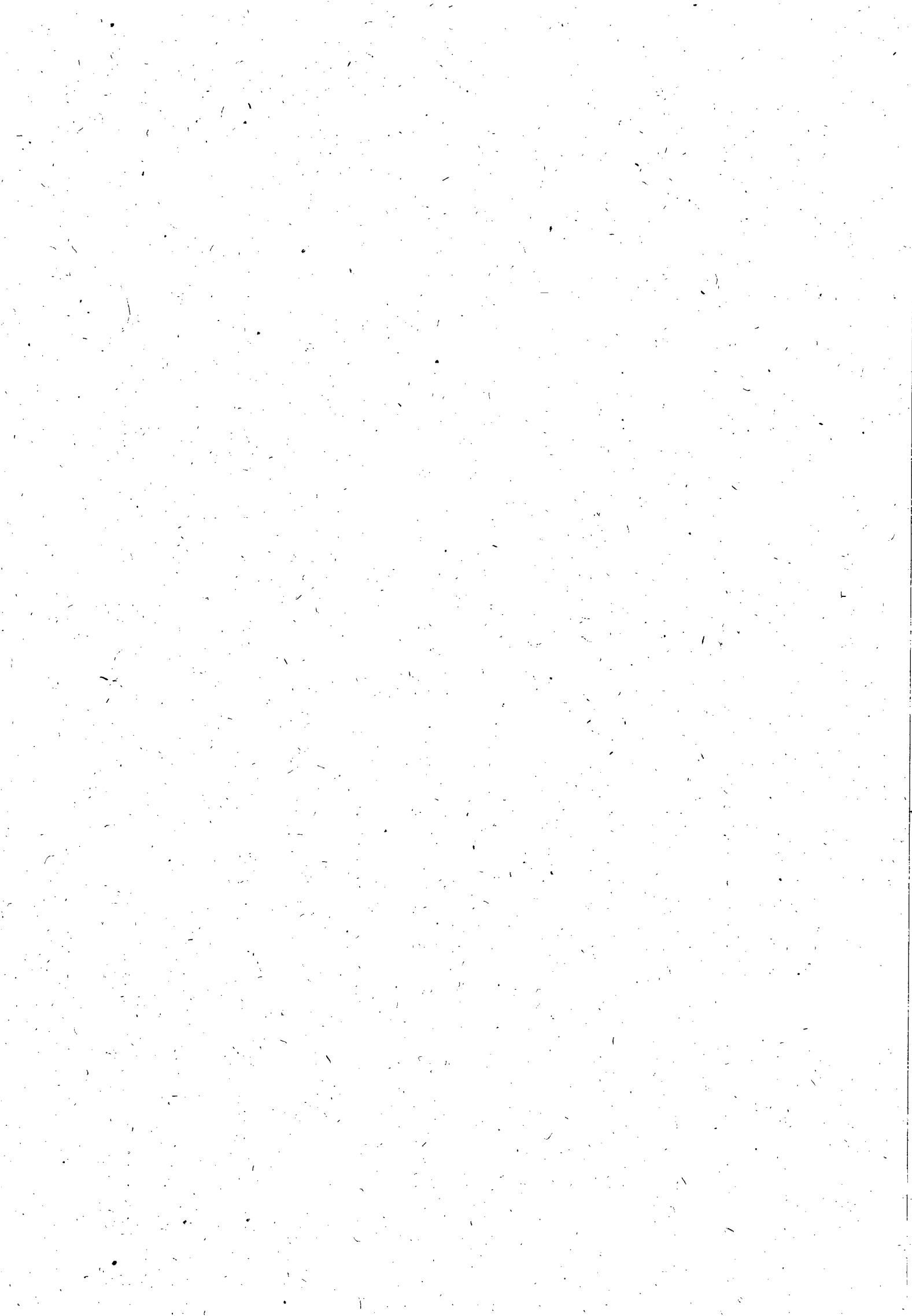
R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento

A = Aluguel

L = Taxa de lucro

Maceió, 15 de abril de 2011

SUNEC





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO - 0800 082 0195 - NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.**

**FORMA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE:** .....**CNPJ:** .....

**FONE/FAX:** .....**EMAIL:** .....**ENDEREÇO:**  
.....

**PROPOSTA**

SALÁRIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA	DATA BASE DA CATEGORIA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE TELEMARKETING MODALIDADE CALL CENTER PARA ATENDER AS CIDADES MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL E MARAGOGI

LOCAL: MACEIÓ/AL

DATA:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1			
2	ESTRUTURA DE TI /REDE DE DADOS	VB	1			
3	MOBILIÁRIO	VB	1			
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	V	1			
4.2	ATENDENTE	VI	13			
SUB TOTAL:						
5	BDI	%	30			
<b>TOTAL:</b>						





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

VALOR GLOBAL: R\$ .....(Valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

SIGNATÁRIO: .....; CPF: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: .....; PROFISSÃO: .....; CARGO NA EMPRESA:  
.....

DOMICILIADO EM: .....

Se procurador da empresa, anexar PROCURAÇÃO, autenticada em cartório.

CONTÁ BANCÁRIA: Nº DA AGÊNCIA: ....., Nº DA CONTA: .....

---

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**NOTAS:**

- 1- A PROPOSTA deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Anexar à proposta: PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme planilhas do ANEXO II (A,B,C,D,E)
- 3 - DECLARAÇÕES solicitadas e demais exigências contidas nos suítens do tópico 7.2 - "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA".



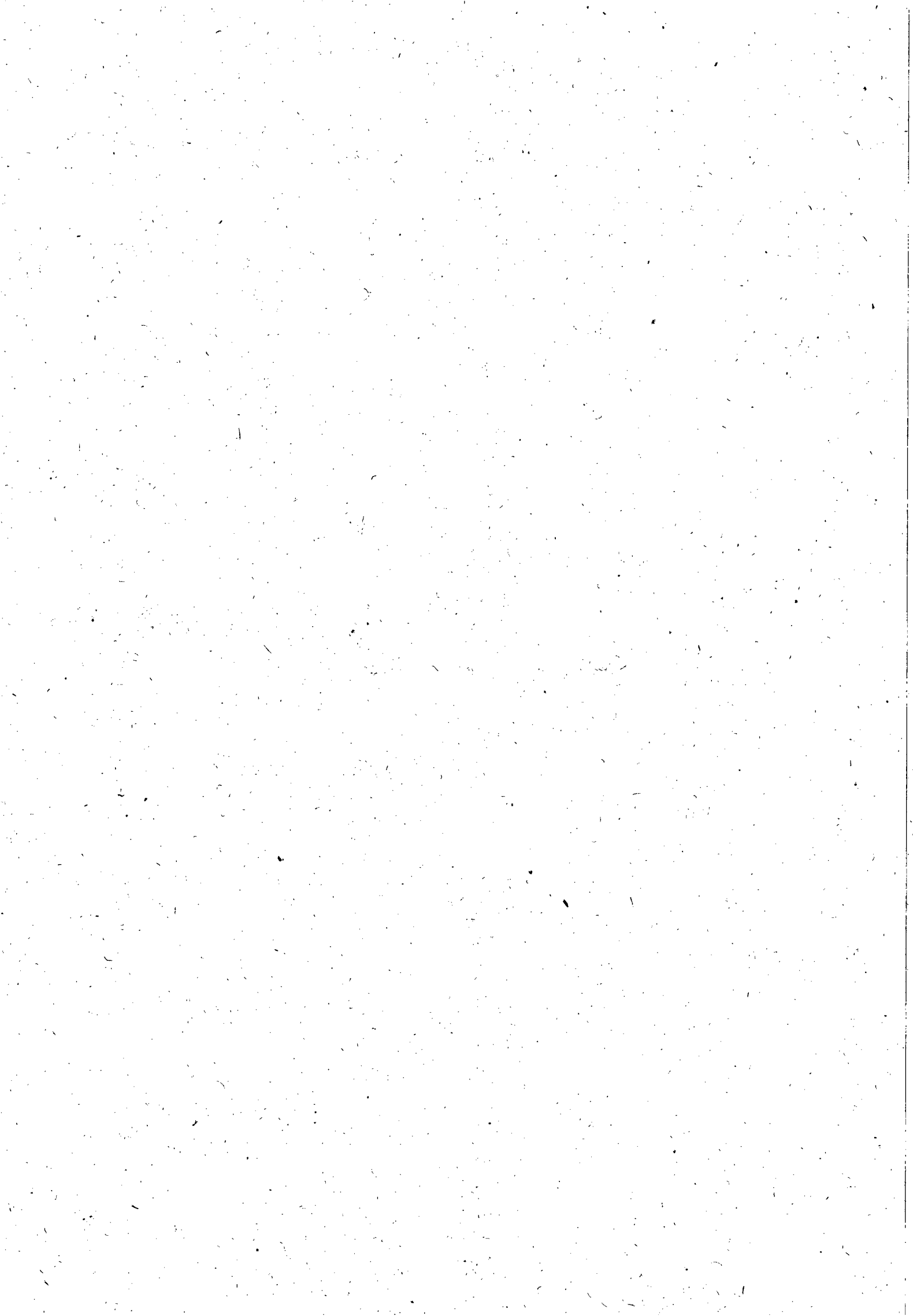


ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II - A



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: ATENDENTE			
QUANTIDADE:			13
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE	3,78	
2	HORAS EXTRAS ( 100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT)	7,56	
SUB TOTAL			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	
2	SENAI/SENAC	1,50	
3	SESI/SESC	1,50	
4	INCRA	0,20	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
6	FGTS	8,00	
7	SAT/INSS	2,00	
8	SEBRAE	0,60	
SUB TOTAL		36,30	
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	
12	FALTAS LEGAIS	1,99	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	
15	13º SALÁRIO	8,33	







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUB TOTAL		27,28	
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	
SUB TOTAL		9,45	
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	
SUB TOTAL			
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		
2	EPI'S		
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10) - 6% SALÁRIO BASE		
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
6	PCMSO		
SUB TOTAL			
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	
SUB TOTAL			
<b>GRUPO "G"</b>			
SUB TOTAL	SALÁRIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES		
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	
B	CONFINS	3,00	
C	ISS	5,00	
SUB TOTAL		8,65	
<b>FATOR</b>			





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TOTAL MENSAL P/ ATENDENTE			
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

ANEXO II - B

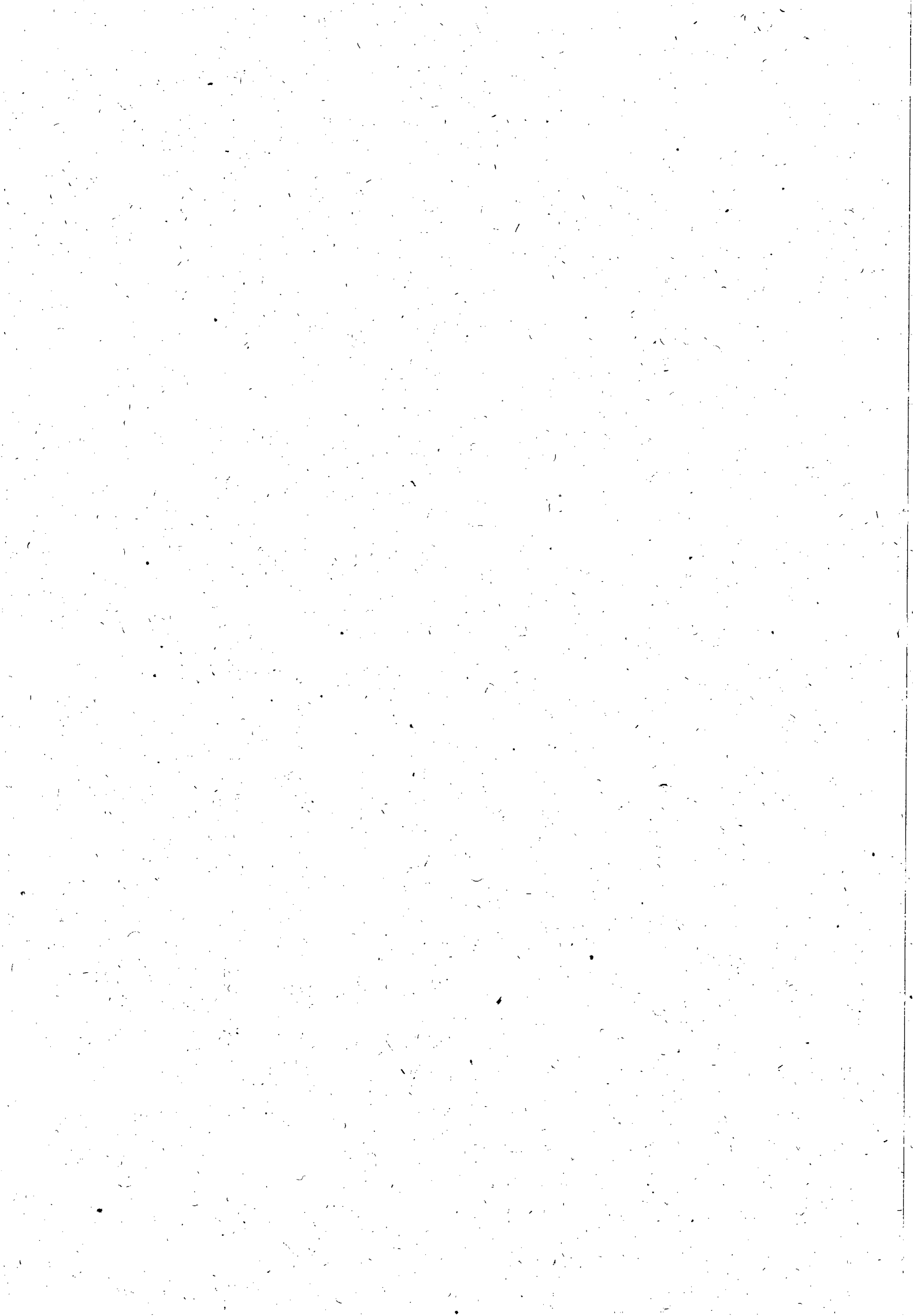
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: SUPERVISOR			
QUANTIDADE:			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		
2	HORAS EXTRAS		
SUBTOTAL			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	
2	SENAI/SENAC	1,50	
3	SESI/SESC	1,50	
4	INCRA	0,20	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
6	FGTS	8,00	
7	SAT/INSS	2,00	
8	SEBRAE	0,60	
SUB TOTAL		36,30	
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	11,11	
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
11	LICENÇA MAT/PAT	1,33	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

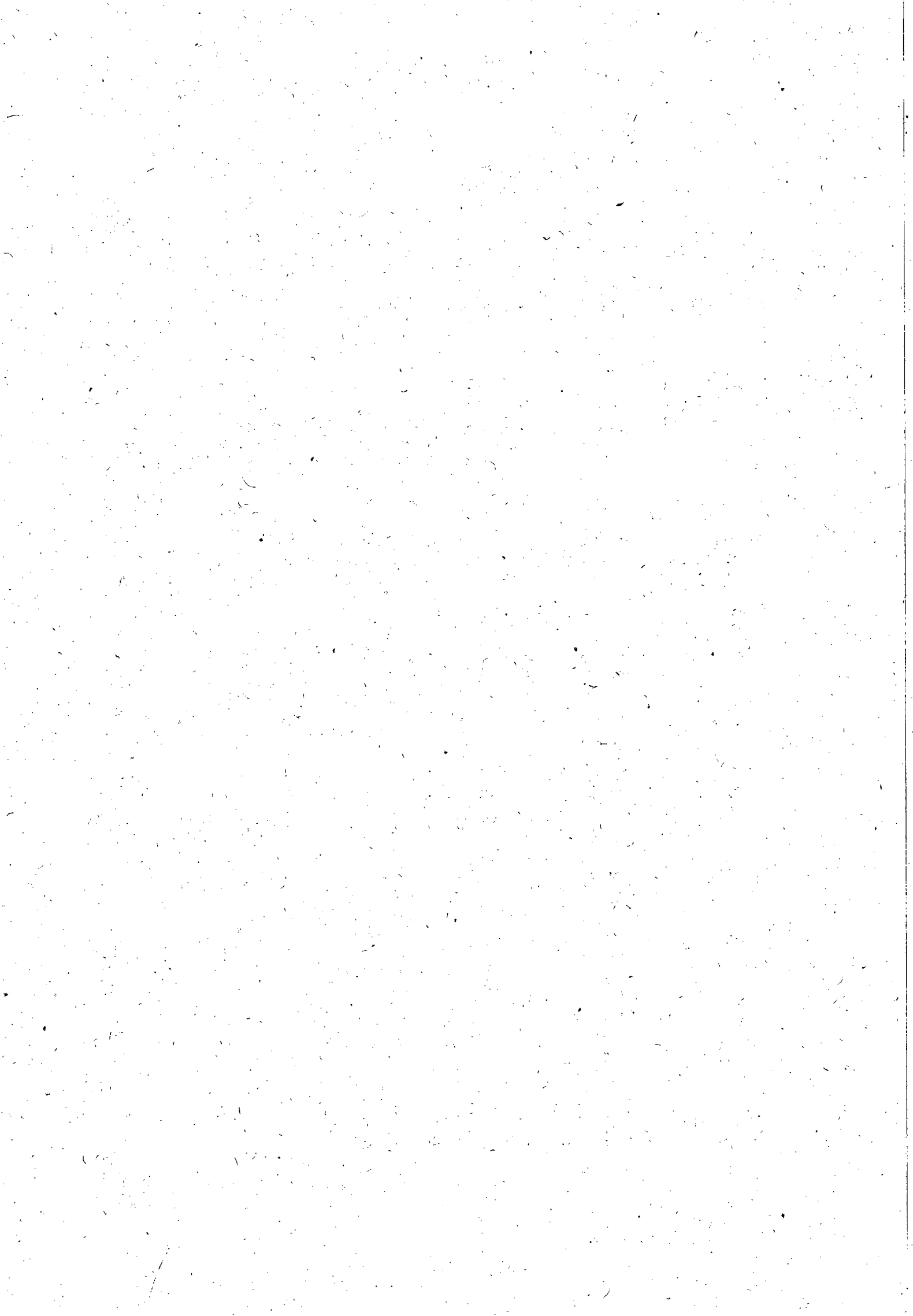
12	FALTAS LEGAIS	1,99	
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
14	AVISO PRÉVIO	1,37	
15	13º SALÁRIO	8,33	
SUB TOTAL		27,28	
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	
SUB TOTAL		9,45	
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	
SUB TOTAL			
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		
2	EPI'S		
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00) - 20%		
4	VALE. TRANSPORTE (52*2,10) - 6% SALÁRIO BASE		
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
6	PCMSO		
SUB TOTAL			
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	
SUB TOTAL			
<b>GRUPO "G"</b>			





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUB TOTAL	SALARIO+A+B+C+D+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES		
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	
B	CONFINS	3,00	
C	ISS	5,00	
SUB TOTAL		8,65	
FATOR			
TOTAL MENSAL P/ Supervisor			
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II - C

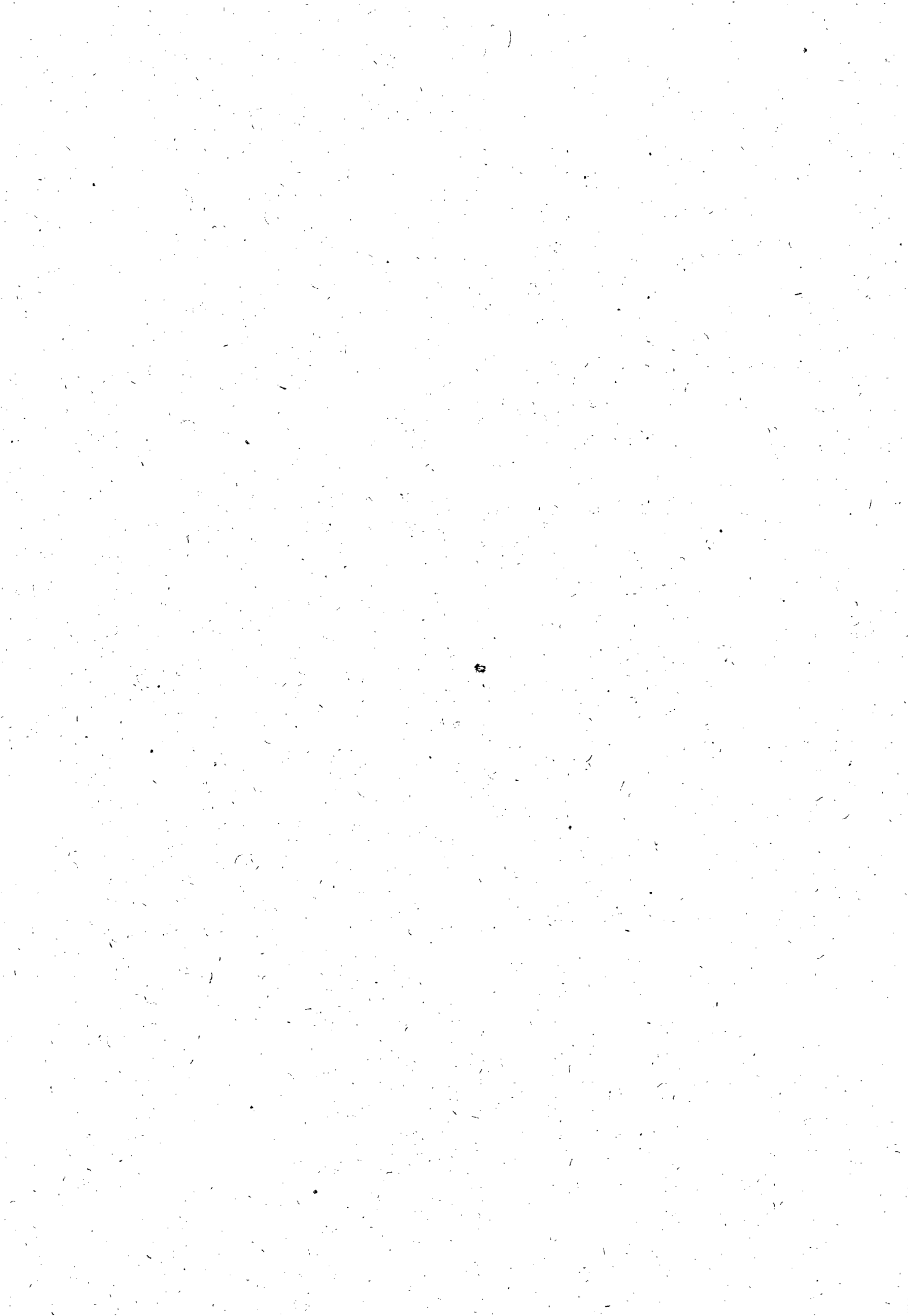
ITEM	EQUIPAMENTOS DE TI	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500 GB, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta VGA, 02 portas PS2, 01 porta ethernet padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Professional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.	10		
2	Antivírus Kaspersky 2011	10		
3	Unidade de Resposta Audível (URA) - Estação de trabalho com	1		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	<p>gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1, com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA (<i>Signal Computing System Architecture</i>), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.</p>			
4	<p>Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7 pontos/mm) e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.</p>	1		





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2.	1		
6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) – controle de recepção de áudio, 2 volumes de campanha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base antiderrapante modo tom e pulso.	19		
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; linguagem HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso.	2		
8	Central Base PABX Digital 4	1		



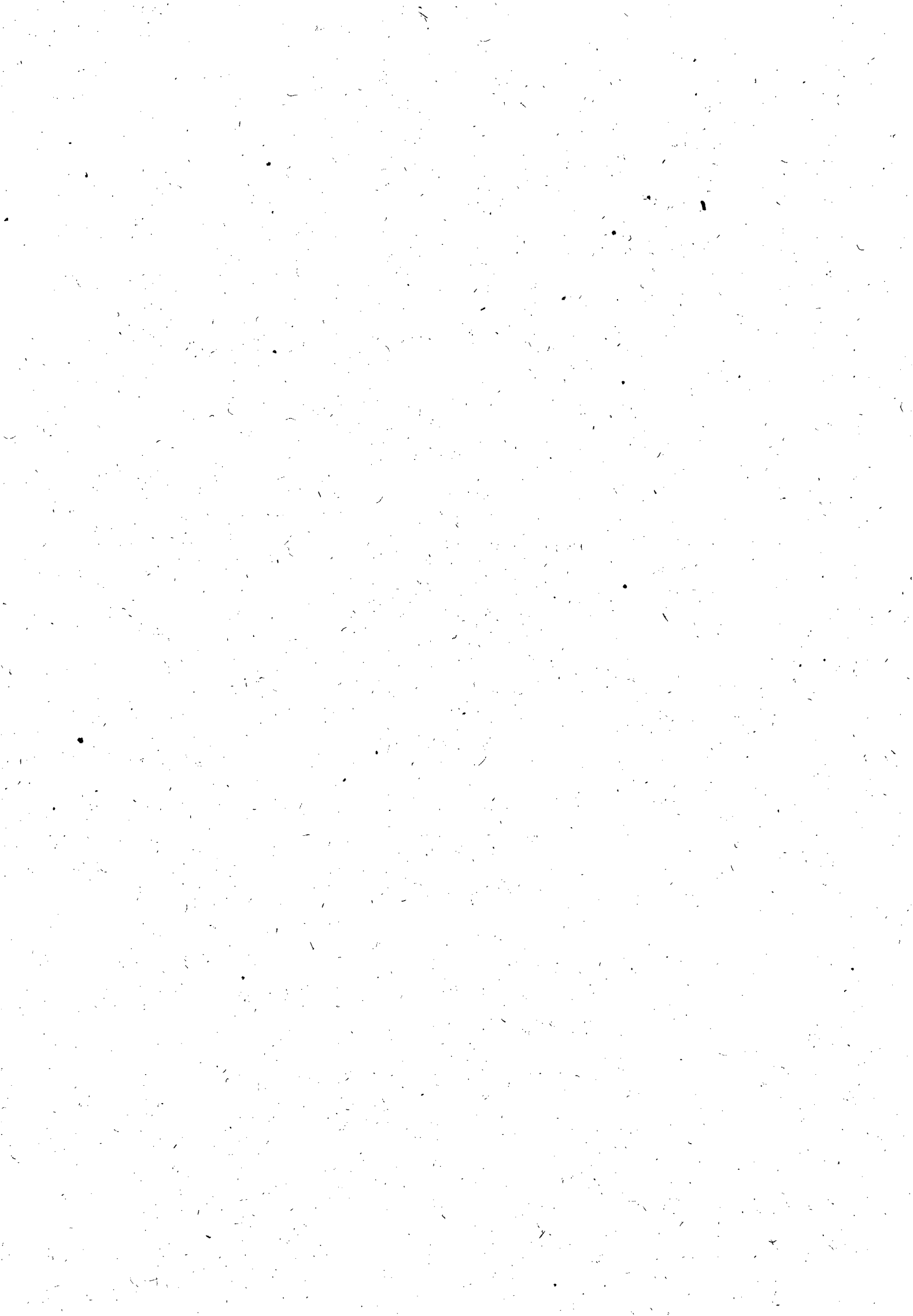


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	troncos/10 ramais.			
9	Nobreak Senoidal microprocessado com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potência de 1,3 kVa; filtro de linha interno.	12		
<b>TOTAL MENSAL:</b>				

**ANEXO II - D**

<b>ITEM</b>	<b>ESTRUTURA TI/REDE DE DADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (RS)</b>	<b>VALOR MENSAL (RS)</b>
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps	1		
2	Patch panel de 24 portas	1		
3	Guia de cabo	1		
4*	Canaleta 80x50	1		
5*	Canaleta 30x30	14		
6*	Caixa de cabo ethernet categoria 5E	1		
7	Tomada aparente 2P - BEGE	7		
8	Conector RJ45 Macho	24		
9**	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12		
<b>TOTAL MENSAL:</b>				







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO II - E

MOBILIÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encontosto médio em polipropileno injetado estrutural	12		
2	Mesa reta 800X600mm	10		
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2		
4	Mesa de reunião diâmetro 1200X740mm	1		
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4		
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados.	1		
7	Apoia pés	12		
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em courino	1		
<b>TOTAL MENSAL:</b>				





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÕES

DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º conta .....

1.5 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 24/2010 - CASAL, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ( )

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2011 - CASAL**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2011 – CASAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel e Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

2.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

Grupo de Despesa: ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

Rubrica: ..... XXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**4. CLAUSULA QUARTA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1 Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) 18 (dezoito) conjuntos "Base Discadora" com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA's de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b) 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c) 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d) Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e) 02 (duas) impressora laser.
- f) URA – Unidade de Resposta Audivel.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- g) DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h) Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i) A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j) A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (trafego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para às Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendedoras em sua totalidade.

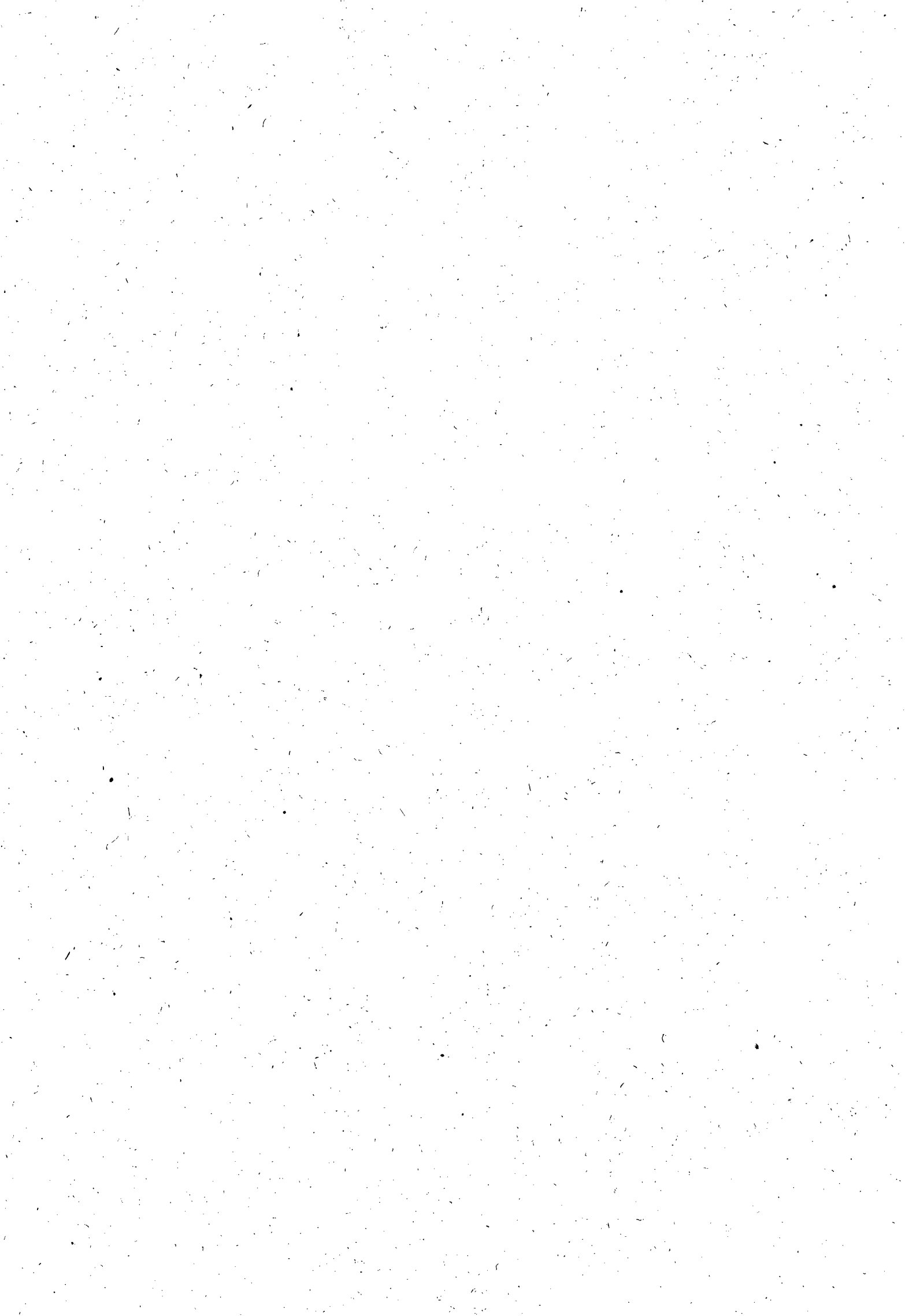
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA**

5.1 Deverão ser disponibilizados 12 (doze) atendedoras, de segunda a domingo no período das 07:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com dois supervisores em turno de 06 (seis) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h.	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

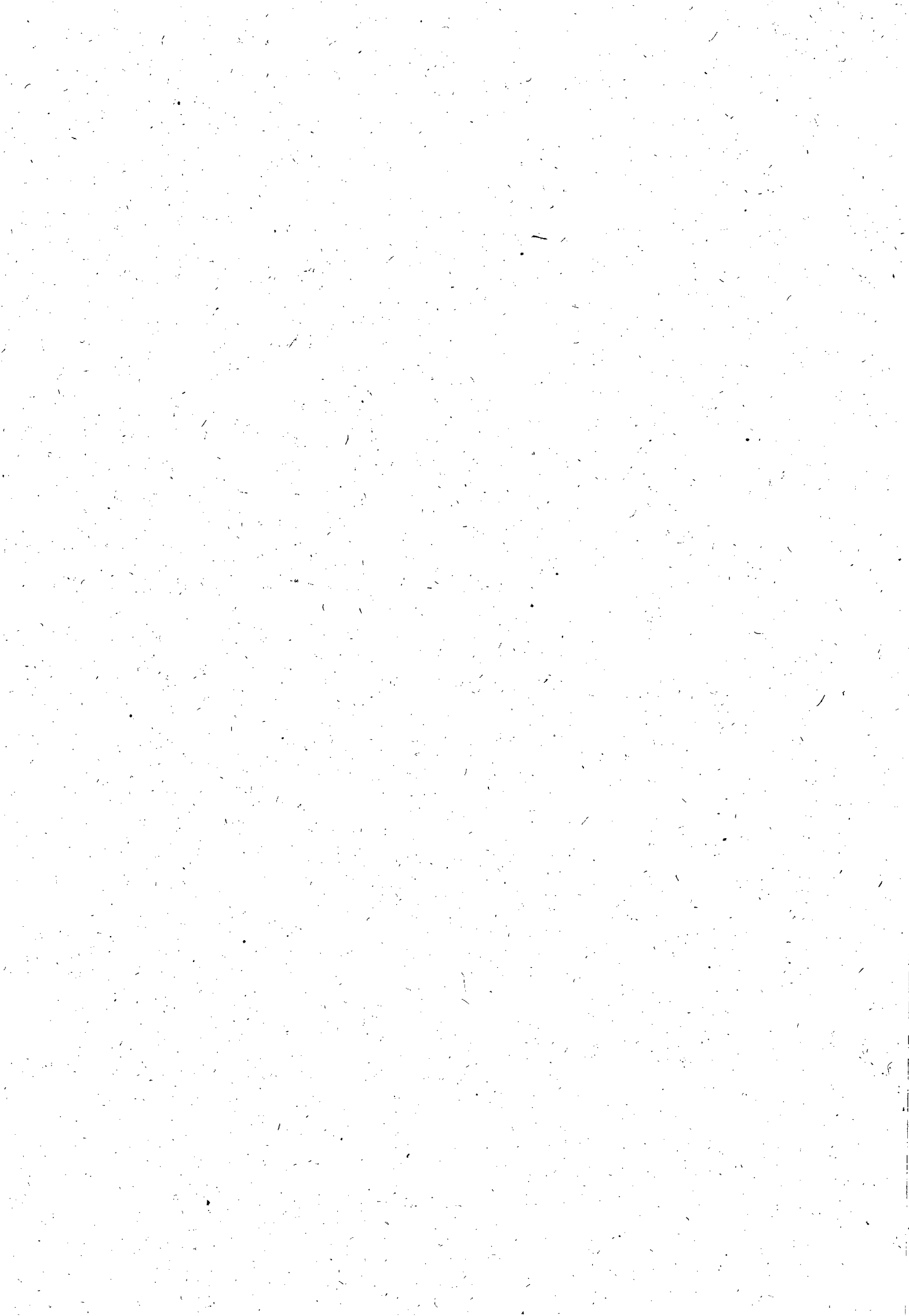
**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- l) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- m) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- n) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- o) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

7.4. O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**8. CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

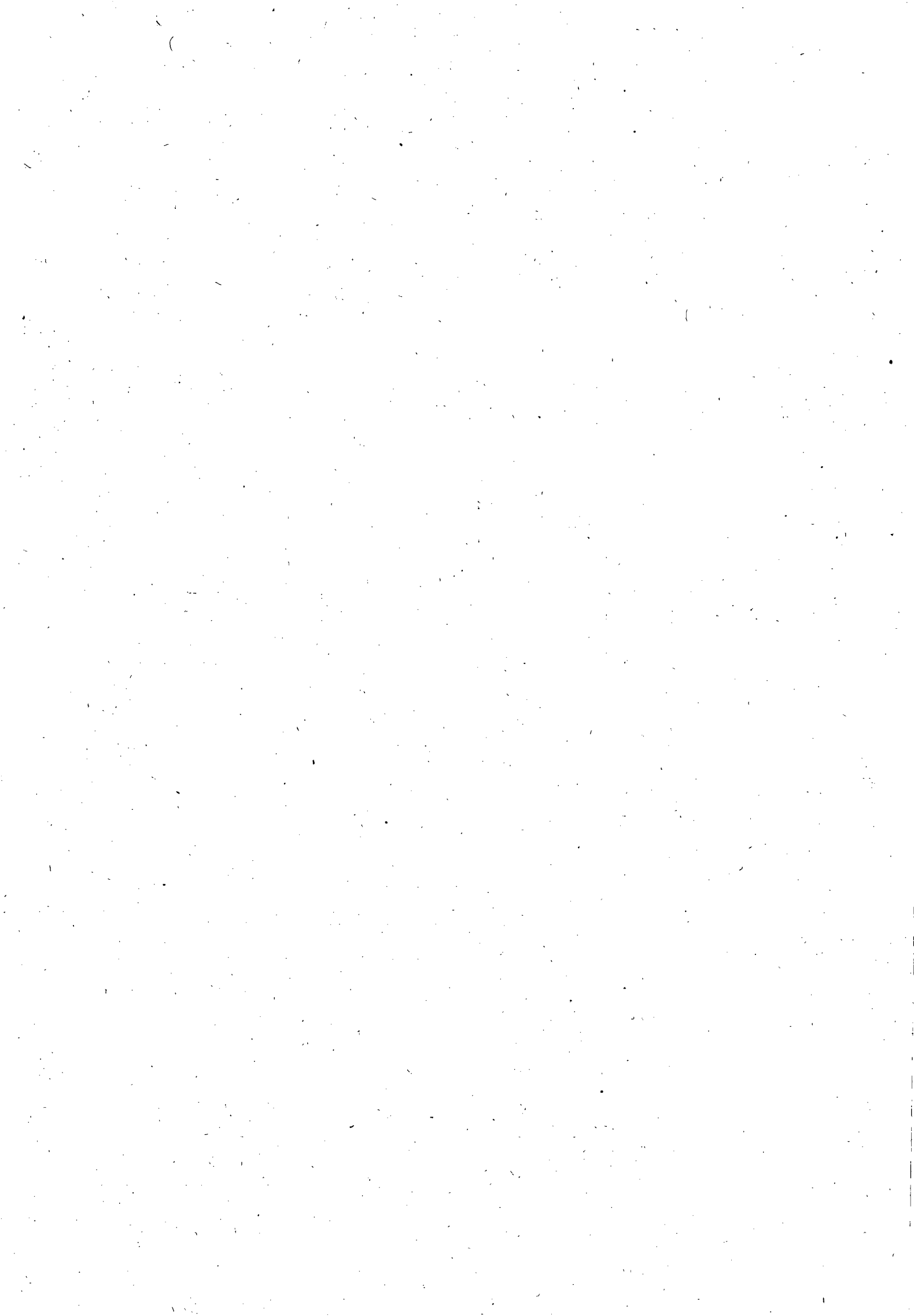
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA DA GESTÃO**

9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, CPF xxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.





100





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**12. CLÁUSULA DOZE DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:**

12.1 Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

a) Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.

b) Os acessos às instalações onde serão realizados os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).

c) É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.

d) A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.

e) Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center, etc.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

14. CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.
- a) O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
  - b) O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**14.** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:

- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.
- Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos. Maceió, -----de -----de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA

Vice Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

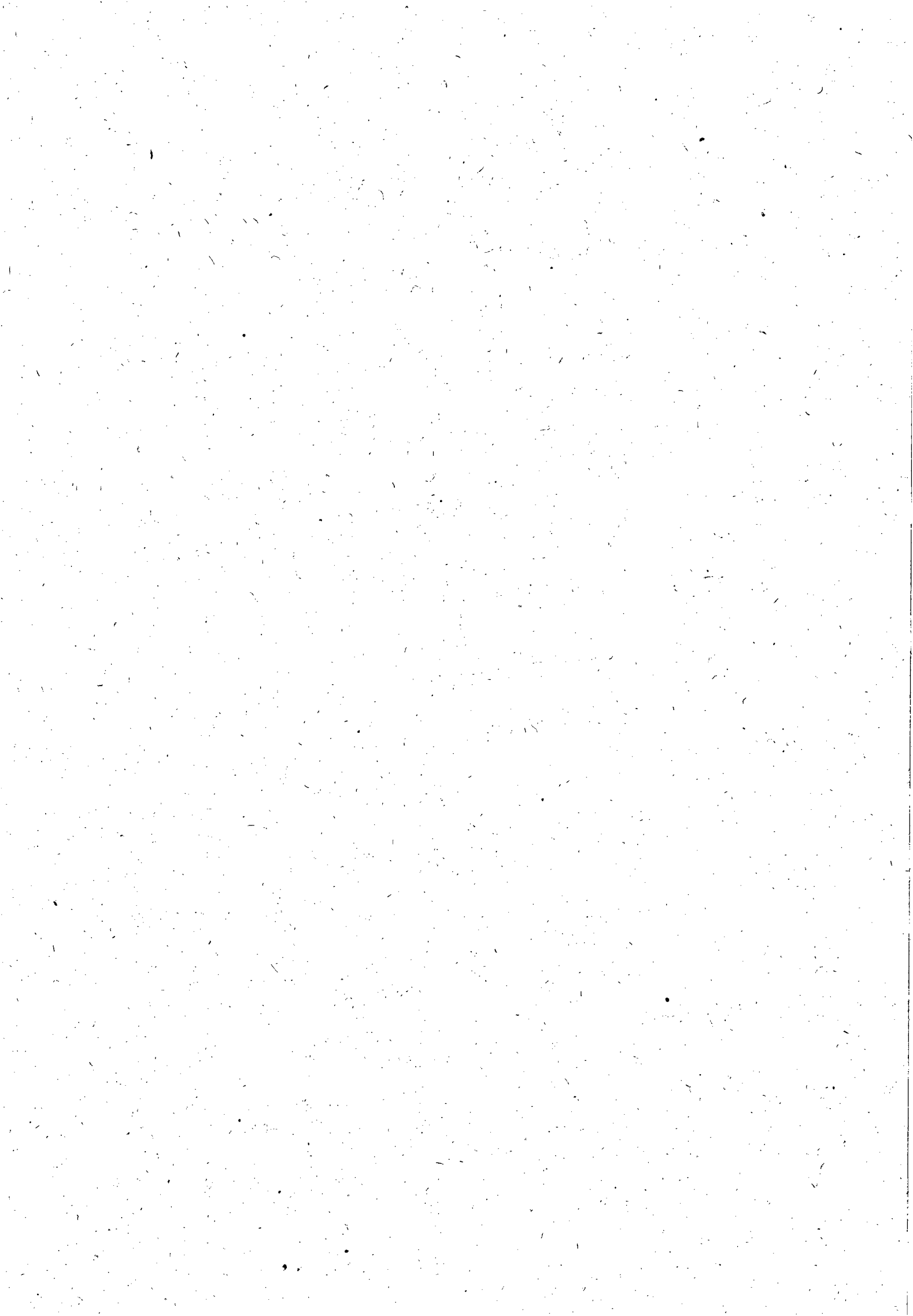
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

- A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: "Ana Patricia Malveira" <anapatticia@vectorservicos.com.br>  
Data: 14/09/2011 14:06 (agora)  
Assunto: Re: PR 6/2011

---

Boa tarde

Como solicitadô, estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06/2011 - CASAL

Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira  
3315-3091/3094

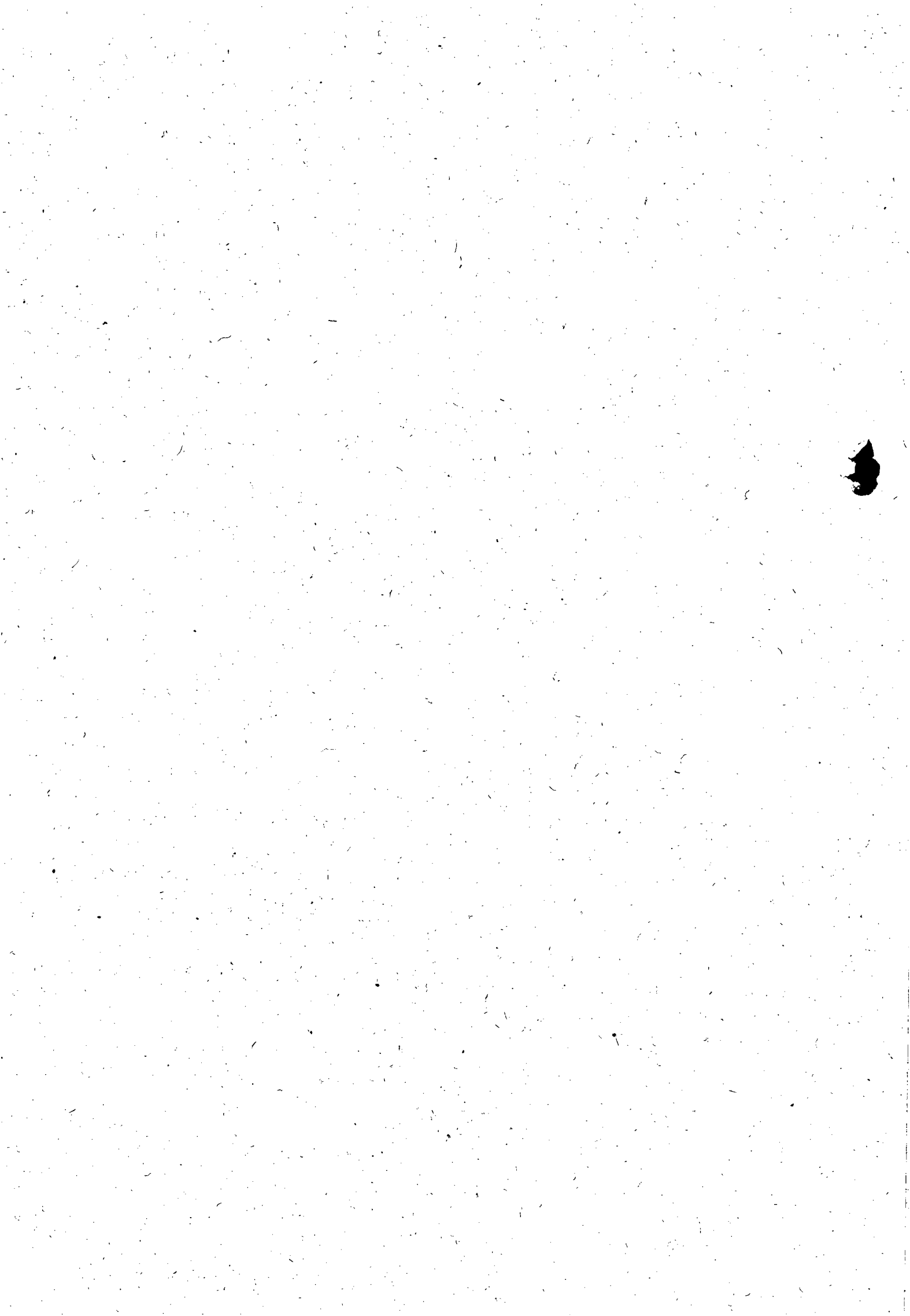
Em 14/09/2011 às 09:26 horas, "Ana Patricia Malveira" <anapatticia@vectorservicos.com.br> escreveu:

Bom dia

Prezada Senhora

Solicito os arquivos referentes ao Pregão Presencial 6/2011.







## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I. **232**  
Fls. **98/2011**

Origem: CPL

Destino: ASCOM

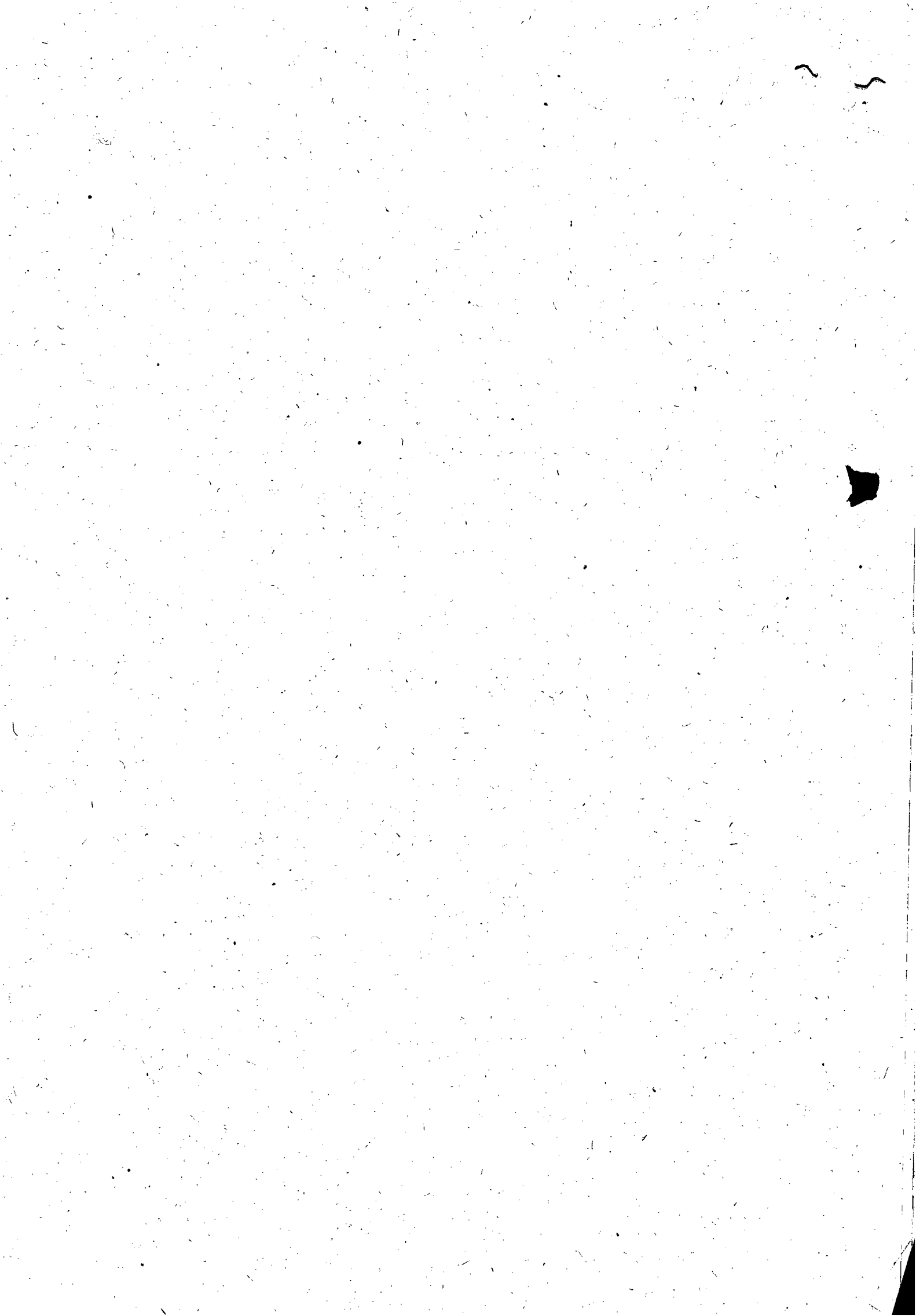
Data de emissão:  
31.08.2011

Senhor Assessor,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> as providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 01.09.11, aviso da continuidade do Pregão Presencial 06.11.

Atenciosamente,

  
NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





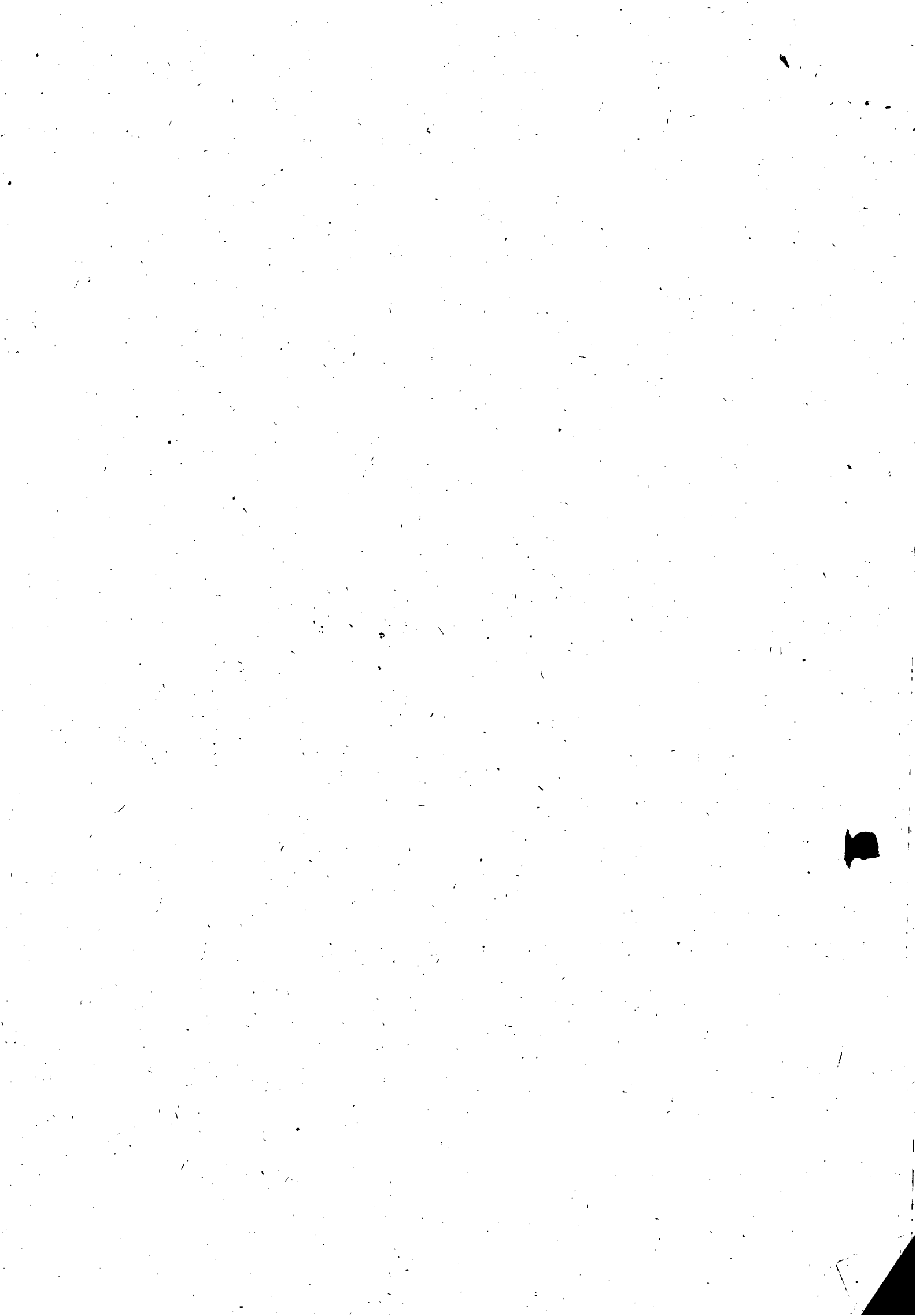
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Pregão Presencial 06.11**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, comunica a todos os interessados que dará prosseguimento ao Pregão Presencial 06.11, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório, anteriormente marcado para o dia 11.08.2011 e suspenso para saneamento de falhas do Edital, agendando sua sessão de abertura para o dia 15.09.2011 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL, localizada a Rua Barão de Atalaia, nº 200 – Centro, Maceió/AL.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou solicitar através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira







Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo:** 5574/2011

**Interessado:** SUNEC

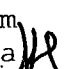
**Assunto:** Análise de edital e minuta de contrato após retificação

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. CALL CENTER. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. RETIFICAÇÕES E NOVAS ALTERAÇÕES EFETUADAS. PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Trata-se de processo no qual se pretende a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas:

A CPL às fls. 146, assevera que "os itens que foram saneados foram:

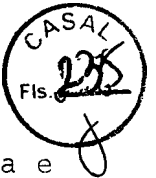
- a) O valor global da licitação passou de R\$ 461.469,06 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para 586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
- b) No item 13.5 do Edital que tratava das localidades de atendimento do Call Center se referia apenas a Maceió, corrigimos incluindo as outras cidades.
- c) Item 7.0 do Edital que estava "Tomada de Preços" foi corrigido para "Pregão Presencial".
- d) Item 2.1 do Edital que estava como "Gerência de Mercado" foi corrigido para "Gerência de Operações Comerciais".
- e) No item 12.2 do Termo de Referência a redação passou a ser a seguinte: "A contratante deverá fornecer um aparelho celular com no máximo R\$ 150,00 e no mínimo R\$ 100,00".
- f) As planilhas que tiveram as seguintes alterações:
  - 1) Despesas com pessoal foram excluídas a previsão de treinamento, conforme prevista na Portaria 07/2011 que trata de Despesas com Pessoal da Mão de Obra Terceirizada.
  - 2) Na planilha dos equipamentos, onde estava previsto vida útil dos equipamentos para 5 ou 10 anos, passou a ser de 1 ano que é o prazo previsto da contratação, portanto excluída esta coluna".

Pois bem, em resposta a questionamento sobre o porquê da modificação do valor, a CPL informou que como antes havia a previsão de vida útil de 05 (cinco) anos, o valor unitário multiplicado pela quantidade, dividido por 60 (sessenta) meses, resultava em um montante a ser pago por mês bem abaixo do agora estipulado, já que o valor era diluído por um lapso temporal maior. Hoje, utilizando essa mesma fórmula (preço unitário x quantidade : vida útil), restando esta em 12 (doze) meses, o montante a ser pago mensalmente queda-se maior do que o anteriormente estipulado, por isso, o aumento do valor global da licitação de R\$ 461.469,06 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para 





Companhia de Saneamento de Alagoas



586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

No mais, estando as demais alterações efetuadas em correspondência com o requerido no parecer de fls. 128/130, entende-se que o presente encontra-se apto para prosseguimento.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica de Controle Interno - ASJUI.

Maceió, 02 de setembro de 2011.

*Lais Lima de Souza Leão*

Lais Lima de Souza Leão  
Advogada/ASJUI

*À CPL,*

*Com o parecer, como  
qual concordamos.*

*Em 02.09.2011*

*Bruna Juca Teixeira Monteiro*

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

Pregão Presencial 06.11

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, comunica a todos os interessados que dará prosseguimento ao Pregão Presencial 06.11, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento - 0800 082.195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório, anteriormente marcado para o dia 11.08.2011 e suspenso para saneamento de falhas do Edital, agendando sua sessão de abertura para o dia 15.09.2011 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL, localizada a Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro, Maceió/AL. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas interessadas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou solicitar através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Abrangência

Comercial

Serviços Online

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Pesquise

ok



WebEmail

**Pregão Presencial 06.2011 – CASAL**

062011 - Pregão Presencial  
Status: Em Andamento

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, comunica a todos os interessados que dará prosseguimento ao Pregão Presencial 06.11, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tele atendimento – 0800 082 195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante as condições contidas no Termo de Referência , anexo I, parte integrante do instrumento convocatório, anteriormente marcado para o dia 11.08.11 e suspenso para saneamento de falhas do Edital, agendando sua sessão de abertura para o dia 15.09.2011 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL, localizada a Rua Barão de Atalaa, 200, Centro, Maceió/AL.

O Edital e seus anexos encontra-se á disposição das empresas interessadas no site da CASAL [www. casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou solicitar através do email [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11 - CALL CENTER -

**Bom dia Casal**



07/2011 – 451

**Informe-se**



FoneFácil Casal  
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação



**Newsletter**

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada

Nome:

E-mail:

**Cadastrar!**







Painel

Companhia de Saneamento de Alagoas

Olá, neli

Posts

Editar Post Adicionar Novo

Opções de Tela

Ajuda

Mídia

Links

Pregão Presenci Publicar

Páginas

Link Permanente

Visualizar alterações

http://www.casal.al.gov.br/licitacao/pregao

Comentários

-presenc...-06-2011-casal/

Status: Publicado Editar

Editar Ver post

Visibilidade: Público Editar

Arquivos

Publicado em: 1 de setembro de 2011 às 13:23 Editar

Banners

Visual HTML

Eventos

Upload/Inserir



Mover para a lixeira

Licitações

Licitações

Adicionar Novo

Tipos de Licitações

Modalidades

Status

Ramos de Atividades

Perfil

Ferramentas

Contato

Recolher menu

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, comunica a todos os interessados que dará prosseguimento ao Pregão Presencial 06.11, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento - 0800 082 195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo,

Caminho:

Última

Contagem de palavras:136 edição feita por neli, em 01/09/2011 às 13h23

Mais informações

Número:

062011

+ Adicionar Nova Categoria

Data de Publicação:

01/09/2011

Modalidades

Data de Abertura:

15/09/2011

Modalidades Mais usadas

Arquivos

Texto explicativo sobre o upload de arquivos





- Do computador
- De um URL
- Regão Presencial
- Carta Convite
- Licitação
- Licitação Eletrônica
- Registro de Preços
- Tomada de Preços

### Adicionar arquivos de mídia do seu computador

Procurar

Tamanho máximo para upload: 20MB [+ Adicionar Nova Categoria](#)

Você está usando o Browser uploader. Tente usar o [Flash uploader](#).

Status

Status Mais usadas



- Em Andamento
- Cancelada
- Concluída
- Deserta
- Em Recurso
- Fracassada
- Suspenso

#### Revisões

[1 de setembro de 2011, às 13:21](#) por neli

[1 de setembro de 2011, às 13:18](#) por neli

[+ Adicionar Nova Categoria](#)

#### Ramos de Atividades

Ramos de Atividades Mais usadas

- Diversos
- Alimentação
- Eletricidade
- Informática
- Medicamentos
- Obras e serviços de engenharia
- Produtos Químicos

[+ Adicionar Nova Categoria](#)





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "JDB - Licitação" <jdblicit@veloxmail.com.br>  
Para: gelic@casal.al.gov.br  
Data: 02/09/2011 16:36 (10 minutos atrás)  
Assunto: Lidas: PROTOCOLO

---

Está é uma confirmação de recebimento do email que você enviou para <jdblicit@veloxmail.com.br> em 2/9/2011 16:36

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 2/9/2011 16:36





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitacao Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: angelowvacredito@hotmail.com  
Data: 02/09/2011 15:19 (21 minutos atrás)  
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11 CASAL

---

Boa tarde  
Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094







## ExpressoLivre - ExpressoMail

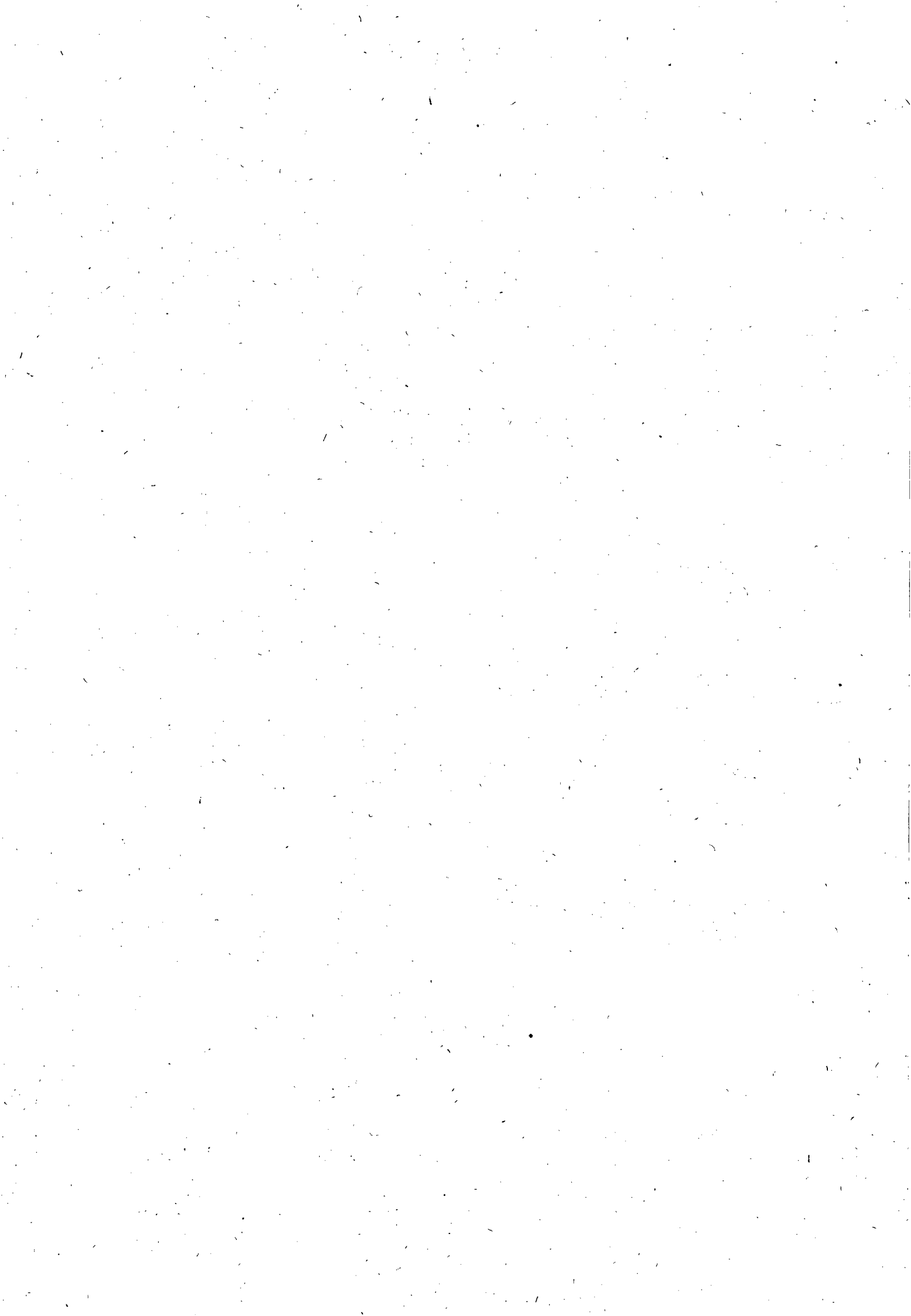
---

Remetente: "Gerencia de Licitacao Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: eder.bruno@datametrica.com.br  
Data: 02/09/2011 15:30 (11 minutos atrás)  
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11 CASAL

---

Boa tarde  
Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: elizabeth.costa@grupoprovider.com.br  
Data: 02/09/2011 15:34 (07 minutos atrás)  
Assunto: Edital Pregão Presencial 06.11 CASAL

---

Boa tarde  
Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitacao Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: captar.comercial@hotmail.com

Data: 02/09/2011 15:35 (07 minutos atrás)

Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11

---

Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.

Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: captar.comercial@hotmail.com

Data: 02/09/2011 15:35 (07 minutos atrás)

Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11

---

Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira

Pregoeira

3315-3091/3094







## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: jdblicit@veloxmail.com.br

Data: 02/09/2011 15:36 (06 minutos atrás)

Assunto: Edital Pregão Presencial 06.11 CASAL

---

Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira

Pregoeira

3315-3091/3094





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: patricia.linss@hotmail.com

Data: 02/09/2011 15:45 (agora)

Assunto: Edital Pregão Presencial 06.11 CASAL

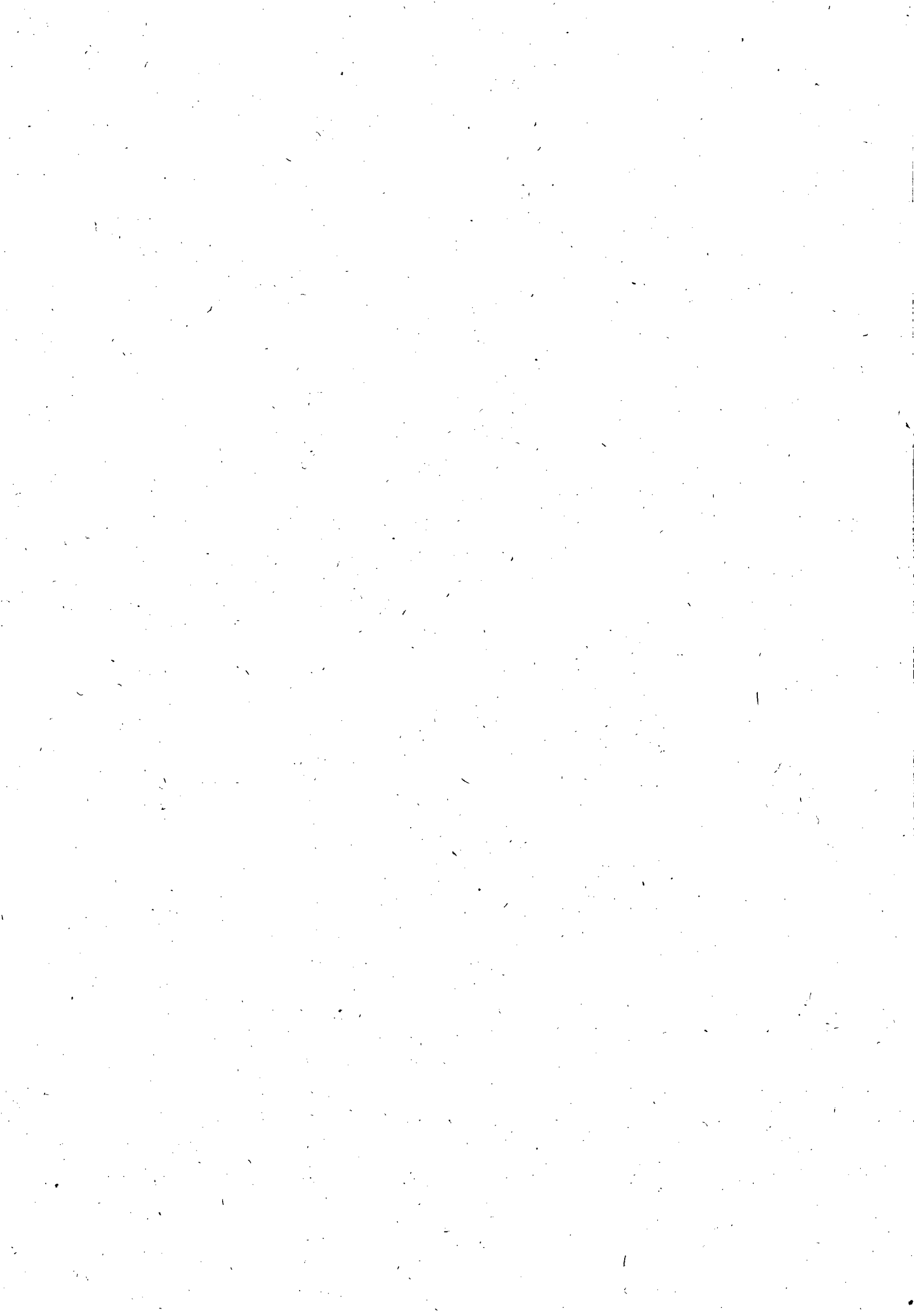
---

Boa tarde

Estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 que tem como objeto a contratação de CALL CENTER para a CASAL.

Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: "SERGIO PRATA FILHO" <sprata@al.emissao.com.br>  
Data: 13/09/2011 08:18 (agora)  
Assunto: Re: Edital do Pregão Presencial 06.2011

---

Bom dia  
Como solicitado, estamos encaminhando do Edital Pregão Presencial 06.2011 CASAL  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
3315-3091/3094

Em 12/09/2011 às 16:10 horas, "SERGIO PRATA FILHO" <sprata@al.emissao.com.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde

Gostaríamos de receber o edital do Pregão Presencial 06.2011.

Emissão Engenharia e Construções Ltda.

Sergio Prata Filho

Email: [prata1953@gmail.com](mailto:prata1953@gmail.com)

Atenciosamente:

Sergio Prata Filho.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: "Andre Lisboa" <andrelisboa@cerc Cred.com.br>  
Data: 12/09/2011 15:05 (agora)  
Assunto: Re: PREGÃO PRESENCIAL 06/2011

---

Boa tarde  
Como solicitado, estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.2011 CASAL  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira  
3315-3091/3094

Em 12/09/2011 às 13:20 horas, "Andre Lisboa" <andrelisboa@cerc Cred.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Boa tarde.

Solicito-lhes que me enviem o edital e seus anexos do Pregão Presencial 06/2011.

Grato e no aguardo,

André







## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>

Para: lic@audac.com.br

Data: 12/09/2011 10:37 (agora)

Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06.11 CASAL

---

Bom dia

Como solicitado, estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.2011 - CALL CENTER.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira

3315-3091/3094



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: "Dilcilene Ribeiro" <dilce@tellussa.com.br>  
Data: 09/09/2011 12:08 (1 minuto atrás)  
Assunto: Re: Solicitação de Edital.

---

Boa tarde  
Como solicitado, estamos encaminhando Edital Pregão Presencial 06.11 CASAL  
Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira

3315-3091/3094

Em 09/09/2011 às 11:48 horas, "Dilcilene Ribeiro" <dilce@tellussa.com.br> escreveu:

Bom dia,

Senhores,

solicito reenvio de Edital

**Órgão:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / CASAL  
**Endereço:** RUA BARÃO DE ATALAIA Nº 200  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** MACEIÓ - AL  
**CEP:** 70397-900  
**Telefones:**  
**e-mail:** [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br)

**PREGÃO: 006/2011**

**Data de abertura: 15/09/2011 às 09:00**

**Objeto:** OBS.: NOVA ABERTURA / SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO

**Dilcilene Ribeiro de Sousa** | Gerente de Licitações

61 3217 7727 R:4024 | [dilce@tellussa.com.br](mailto:dilce@tellussa.com.br)





## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Gerencia de Licitação Casal" <gelic@casal.al.gov.br>  
Para: "Angelo cavalieri" <angelowacredito@hotmail.com>  
Data: 14/09/2011 15:36 (agora)  
Assunto: Re: pedido de esclarecimento pregao 06/2011

---

Sr. Angelo  
Boa tarde

Em atenção ao questionado, esclarecemos o que segue:

- 1) O CALL CENTER atenderá as cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo, como previsto no Edital e Termo de Referência.
- 2) Na realidade é um supervisor com horário de 08:00 horas, conforme previsto na Planilha, instrumento convocatório e Termo de Referência.
- 3) Os impostos estão previstos nas planilhas, parte integrante do Edital.

Atenciosamente  
Neli Lima Pereira  
Pregoeira  
3315-3091/3094

Em 13/09/2011 às 14:37 horas, "Angelo cavalieri" <angelowacredito@hotmail.com> escreveu:

À Sra.

Neli Lima Pereira

Pregoeira da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

solicitamos esclarecimentos sobre alguns itens do edital acima citado:

--> item 13.5, que "a proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, nas cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo". será feito o serviço nestas cidades.

--> item 11.1 da minuta do contrato, determina que a proponente deverá manter, além do quadro de atendentes, dois supervisores em turnos de 06 (seis) horas.

Contudo, o que se encontra no instrumento convocatório (item 13.1 "b") e no termo de referência (item 12.1), é que a proponente deverá manter um supervisor em turno de 08 (oito) horas.

e também sobre a incidência dos impostos sobre o valor total do contrato.

angelo cavalieri  
wca consultoria



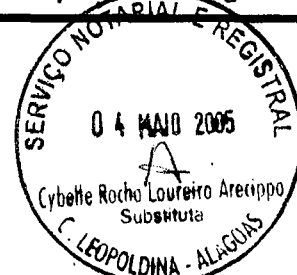


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
NOTÁRIO: KLEBER REGO LOUREIRO  
SUBSTITUTO: KLEBER ROCHA LOUREIRO  
CNPJ: 12.488.342/0001-81



Praça D. Pedro II - Centro - Fone: (82) 255-1328 - Colônia de Leopoldina - Alagoas



## PROCURAÇÃO

Livro nº: 28  
Fls. nº: 131

**PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz(em): **W.V.A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA./** representada por **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, como abaixo se expressa e declara:-----

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem, que no ano de dois mil e cinco(2005), aos (04)quatro dias do mês de maio, nesta cidade de Colônia de Leopoldina/AL, República Federativa do Brasil, perante a mim Tabeliã Pública Substituta, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S): W.V.A CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., inscrita no CGC sob nº 00.873.952/0001-10** estabelecida na Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 302 Farol, Maceió/AL, representada por **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, professora, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.719.989-SSP/SP, inscrita no CPF nº 208.455.378-49, residente e domiciliada na Rua B, nº 200, Jacarecica, parte(s) que compareceram perante a mim Tabeliã Pública Substituta conforme documentação apresenta do que dou fé, e pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento e nos termos do direito nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) bastant(e)s **PROCURADOR: LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade de nº 336.581-SSP/AL, e inscrito no CPF 111.202.744-00, residente e domiciliado Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, nº 42, Apto. 104, Mangabeiras, Maceió/AL. Com poderes especiais para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante, podendo assinar, as respectivas carteiras de trabalho, representa - lá junto a Coletoria Estadual e Coletoria Estadual e Comercial, INSS, Delegacia da Receita Federal, Repartições Pública Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Empresas e Estabelecimentos Comerciais, podendo assinar, e requerer, todo e qualquer documento que se fizer necessário, comprar e vender mercadorias do seu ramo, receber importâncias, vender mercadorias do seu ramo, podendo também assinar notas fiscais e emitir - la, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões, e toda a documentação que se faça precisa; Podendo também constituir Advogado com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas AD ET EXTRA JUDICIA, podendo mover ação contra quem de direito, firmar acordos e compromissos, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo; podendo ainda pagar indenizações, fazer acordos, bem como representa -lá perante todas e qualquer instituição bancária inclusive BIC BANCO em todo País, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar transferência, assinar avaliar e emitir notas, promissórias e duplicatas, pagá-la, podendo ainda comprar e vender bens da dita empresa, assinando os documentos necessários, efetuar cobranças quer particulares ou repartições bem como praticar todos atos necessários em direito. Permitidos ao cabal desempenho do presente mandato. Assim disse de como dou fé, lhe fiz este instrumento, que lido e achado vai devidamente lavrado aceitam e assinam, e disse(ram) que dispensa(m) assinaturas e a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei n.º 6952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, *Cybelles Rocha Loureiro* (CYBELLE ROCHA LOUREIRO ARECIPPO) Tabeliã Pública Substituta, o fiz digitar, Colônia de Leopoldina.

*[Handwritten signature]*

VÁLIDO SOMENTE SELO DE ALMOXARFADO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
04 MAIO 2005  
Cybelle Rocha Loureiro Arecippo  
Substituta  
Rua Dr. Luiz Antônio Pontes de Miranda, nº 2  
Lj. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 321-4860

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.  
18 JAN. 2011  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituta  
 Edilma Ramalho - Escrevente





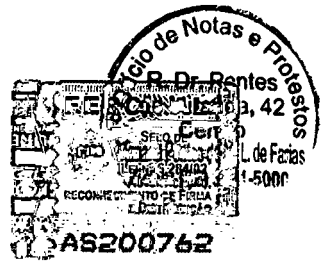
22 10 77 Centro de Tecnologia da Univ. Federal de Alagoas.  
**VIDE CARTEIRA PROFISSIONAL.**



"A"  
 Positivo  
 Nº  
 111202744/00



*Handwritten signature: Celso Sarmiento Pontes de Miranês*



Ofício de Notas e Protestos  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranês, 42  
 Uj. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 322-5200

CERTIFICO que a presente é uma fotocópia de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió  
 AL 23 JUL 2011

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celso Sarmiento Pontes de Miranês-Tabellão
  - Mariana Pontes de Miranês L. de Farias-Tabellã Substituto
  - Edilma Ramalho-Escrivente

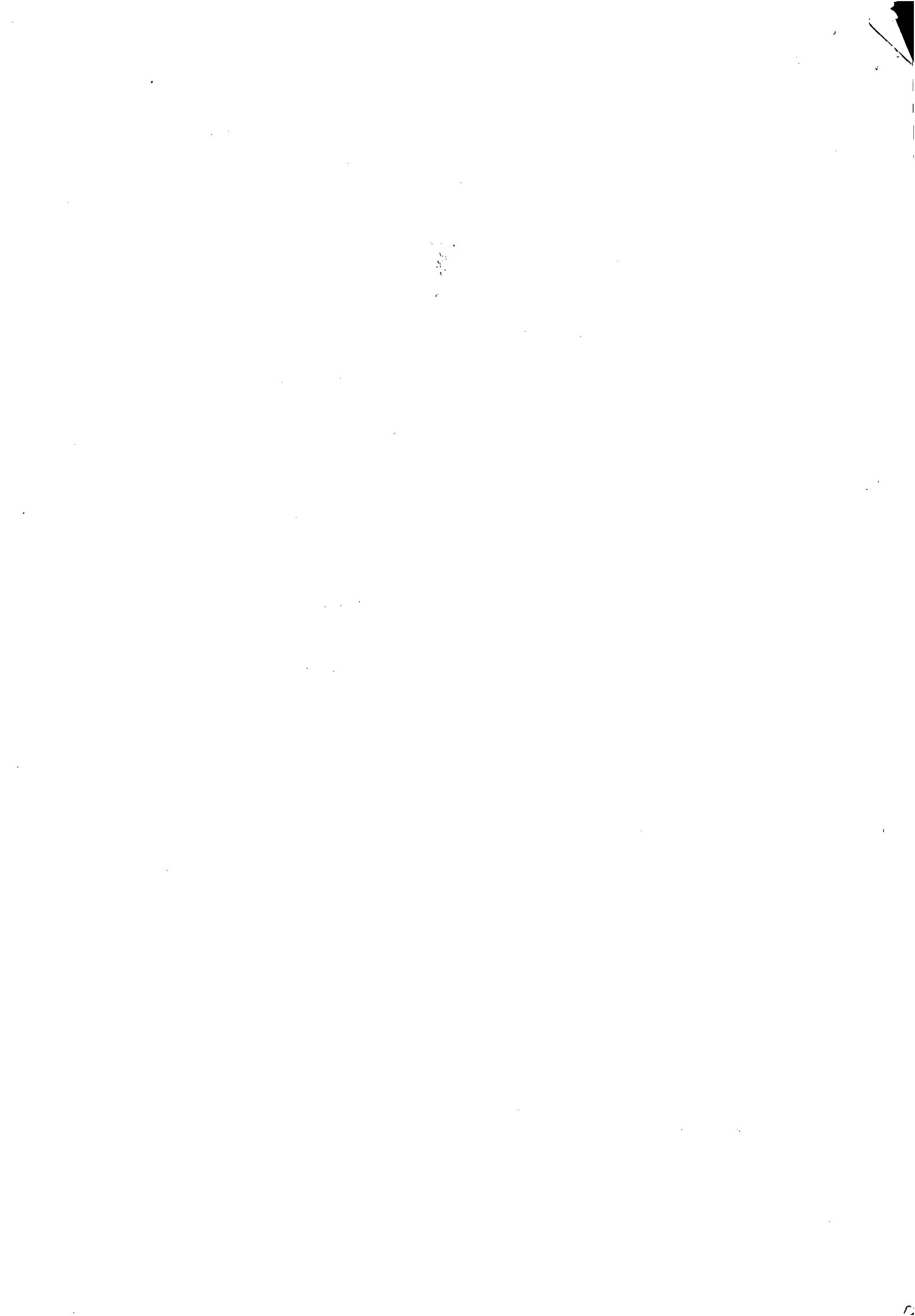
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRICULTURA E MECÂNICA  
 "ALAGOAS"  
 789-D 025/79 2505 79  
**Luiz Angelo Albuquerque Cavaliéri**  
 Milo Vinícius Cavalieri e Mariana Teresa Albuquerque Cavalieri  
 Bras. S. Paulo-SP.  
 22/11/953 336.581-AL.  
 Tecnólogo em Ovinocultura  
 Engº Vinícius F. M. Nobre

*Handwritten mark: el*

*Handwritten mark: R*

*Handwritten mark: b*

*Handwritten signature*



Pregão 06/2011



## Declaração

Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação

WVA Consultoria e Administração de Seguros LTDA, CNPJ nº 00.873.952/0001-10, sediada na Rua Barão de Pinho, nº 213, sala 04, Centro, Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 15 de setembro de 2011

A handwritten signature that appears to be "Jacob" written over a vertical line.

A small, simple handwritten mark or signature.

A handwritten signature consisting of a vertical line and a large, stylized flourish.

A handwritten signature with a large, stylized flourish.



CASAL  
256  
FIS. 8

INS.RUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular que entre si fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado aposentado, C.P.F. nº 005.847.464-15 - cédula de identidade nº 100.809 SSP/AL residente e domiciliado na rua Dr. Alfredo Oiticica nº302 Bairro: Farol nesta cidade de Maceió/AL; LIENE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, C.P.F. nº 043.303.234-00 - cédula de identidade nº 390.823 SSP/PE, residente e domiciliada na Av.Eng.Mário de Gusmão nº133 Ap. 803 Bairro: Ponta Verde, nesta cidade de Maceió/AL; MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileira, casada, pensionista/fonoaudióloga, C.P.F. nº 208.455.378-49 - cédula de identidade nº 3.719.989 SSP/SP., residente e domiciliada na rua "B" nº 200 Cond. Jacarecica Bairro: Jacarecica nesta cidade de Maceió/AL, tem justos e acordados, celebrem o presente negócio jurídico de constituição de uma Sociedade, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições que adiante livremente e mutuamente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus herdeiros ou sucessores.

NATUREZA JURÍDICA, RAZÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação W.V.A. Consultoria e Administração de Seguros Ltda e durará por tempo indeterminada, a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

*Almeida*

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo principal a representação de companhia de seguros dos ramos elementares, ramos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria à Seguradoras, Corretora e Segurados.

SEDE FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá sua sede na Rua Dr.Alfredo Oiticica nº 302 Bairro: Farol Maceió/AL. podendo abrir filiais, agências, sucursais, postos, estabelecimentos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional.

6

*Almeida*  
1995-8

*[Signature]*

CONFERE COM

*[Signature]*





## CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da sociedade é de R\$- 15.000,00 dividido em ( 15.000) cotas, no valor nominal de R\$- 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda legal e corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

a) JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA, antes qualificado no preâmbulo deste instrumento, por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

b) LIENE MARIA DA SILVA, antes qualificada no preâmbulo deste instrumento, por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

c) MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, antes qualificada no preâmbulo deste instrumento por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas poderão negociar, entre si, suas participações societárias, total ou parcialmente, vedada a cessão ou transferência de cotas à pessoas estranhas a sociedade, sem a anuência dos demais sócios, a unanimidade.

*Almeida*

## RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos da legislação vigente.

## ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios José Venâncio de Almeida, Liene Maria da Silva e Marina Teresa Albuquerque Cavaliere, sempre em conjunto de dois, cabendo aos mesmos o uso da denominação com assinatura, sendo-lhes, porém vetado o uso em avais, fianças, endossos ou quaisquer responsabilidades estranhas aos interessados da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios gerentes, perceberão mensalmente, remuneração a título de pró-labore, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade em comum acordo entre si.

*J. Venâncio de Almeida  
14/11/11*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





CASA  
258  
Fisco  
J

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, começando no primeiro (01) de janeiro e terminando no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral para apuração dos resultados, devendo os lucros ou prejuízos, serem distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente, de acordo com as suas participações no Capital Social, ou terão a destinação que lhe for atribuída pela totalidade dos sócios, observando as prescrições legais.

#### SUCESSÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se dissolverá por morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, devendo os direitos e haveres do "de cujus", falecido, falido ou interdito, ser apurado em balanço especial, e pagos à viúva, herdeiros ou representantes, casos estes não desejem ingressar na sociedade, que serão pagos em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir do trigésimo dia do evento, acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, não capitalizável, e de correção monetária, calculada de acordo com os mesmos índices da variação nominal da Taxa Referencial Diária - TRD, ou no caso de extinção, pela fórmula que vier a ser adotada pelo Governo Federal, em substituição, para preservação do poder aquisitivo, em decorrência da desvalorização da moeda.

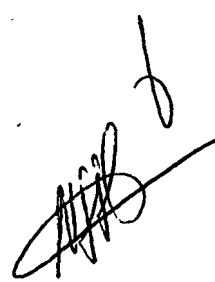
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que queira retirar-se da presente sociedade, deverá este cientificar aos outros sócios, por escrito, com a antecedência mínima de três (03) meses sendo os seus haveres apurados por base no último balancete, que lhe serão pagos em dez (10) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após a sua retirada com correção monetária da época.

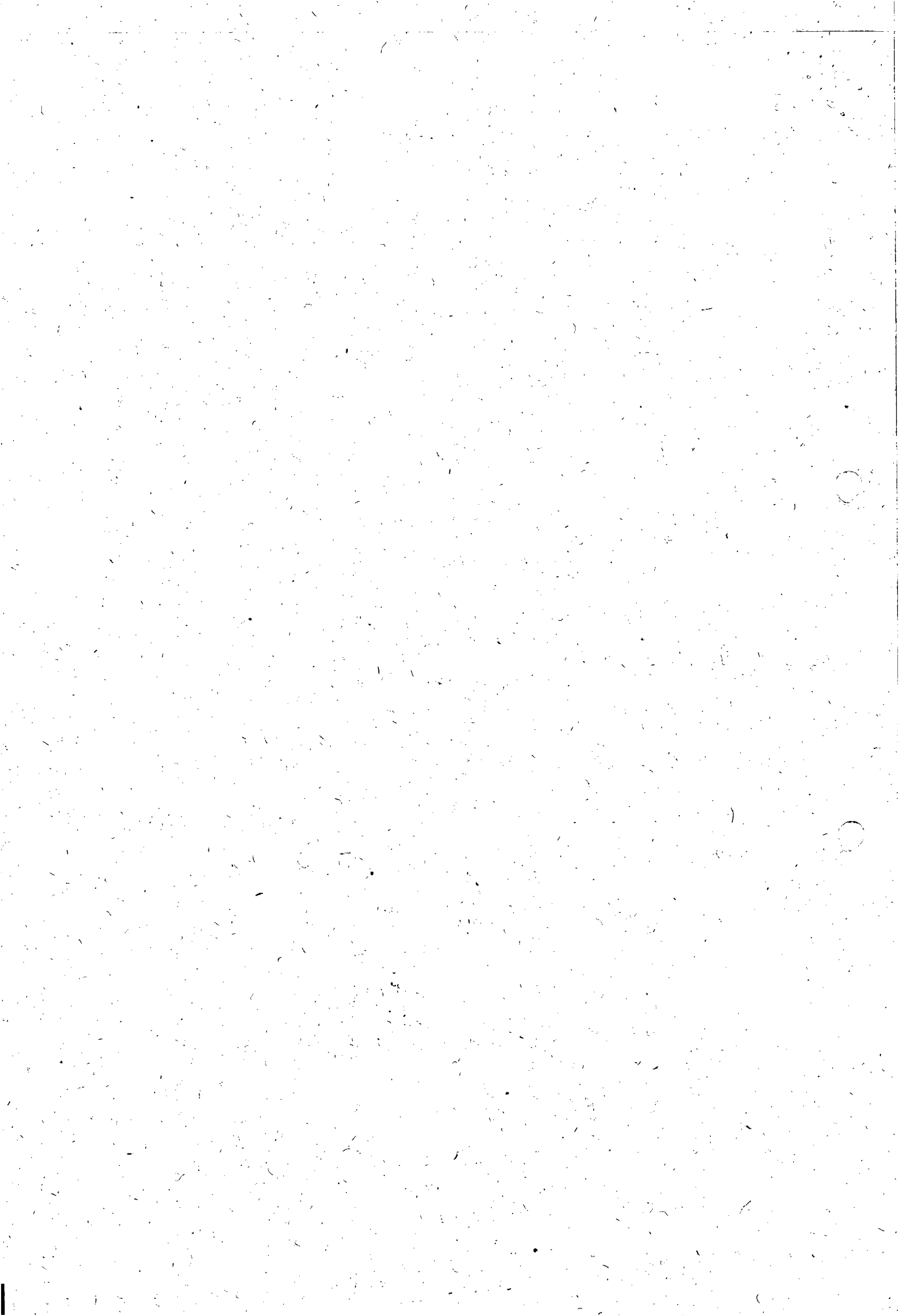
CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercerem suas atividades mercantis.

*AF*  
Adv. *W. B. R. M.*  
1445-A



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





CASAL  
259  
FIS.  
g

E por estarem assim, justos, acordados e contratados, mandaram datilografar presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forme, para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de pronto, lido e achado completamente conforme, as partes o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato e que a tudo assistiram.

Maceió, AL, 02 de outubro de 1995.

[Signature]

Jose Venancio de Almeida

*CPF  
Cóp. D. 28/10/95  
14/10/95*

[Signature]  
Liene Maria da Silva

[Signature]  
Marina Teresa de Albuquerque Cavaleri

Testemunhas:

[Signature]  
MARCELLO QUIRINO C. DA SILVA

[Signature]  
JOSE AGRIBINO DA SILVA

[Signature]

[Signature]

9661 17 200

CONFERE COM  
O ORIGINAL

[Signature]





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 06/2011 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se em primeira chamada a sessão de abertura dos envelopes “A” e “B” contendo propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 06/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 5574/2011 – CASAL, CI 27/11- SUNEK. A sessão foi conduzida pela Pregoeira NELI LIMA PEREIRA, EDMILSON PEREIRA e CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA, equipe de apoio, nomeados através da RD 10/2011, publicado no DOE edição do dia 23.03.2011, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Presente também a Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim, funcionária da CASAL, para acompanhar a licitação. Foi credenciado a licitação, nos termos do ato convocatório, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, representada pelo Sr. LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE, RG 336.581 – SSP/AL CPF 111.208.744-00. A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, não sendo mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “A” e “B” da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. Aberto o envelope “A” contendo a proposta da empresa no valor de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), proposta esta abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 586.563,19



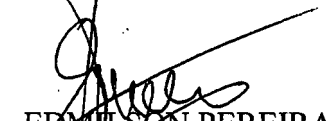


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




(quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). A sessão foi suspensa por decisão para Pregoeira, para análise da proposta apresentada pela empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, ficando marcada desde já a continuidade da sessão em data de 19 de setembro de 2011, às 09:00 horas, no mesmo local. O envelope "B" contendo os documentos de habilitação ficaram retidos com a Pregoeira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Ellel Barbosa e por todos os presentes. Maceió, 15 de setembro de 2011.

  
NELÍ LIMA PEREIRA  
Pregoeira

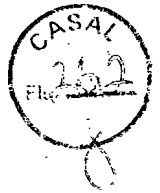
  
EDMILSON PEREIRA  
Equipe de apoio.

  
CRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
Equipe de apoio.

  
ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA





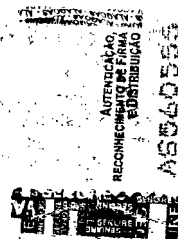


### CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos a Sra. Morgana Pedrosa de Barros Torres, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.008.267-6 – SSP/AL e CPF sob nº 071.507.324-96 a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2011 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió, 19 de Setembro de 2011

WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA



Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





GRANDE

BRANCO

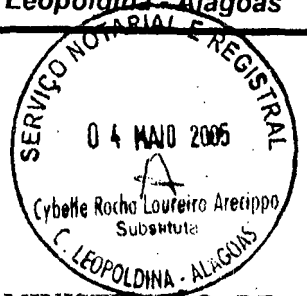


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
NOTÁRIO: KLEBER REGO LOUREIRO  
SUBSTITUTO: KLEBER ROCHA LOUREIRO  
CNPJ: 12.488.342/0001-81

CASAL  
Fls. 264

Praça D. Pedro II - Centro - Fone: (82) 255-1328 - Colônia de Leopoldina - Alagoas



## PROCURAÇÃO

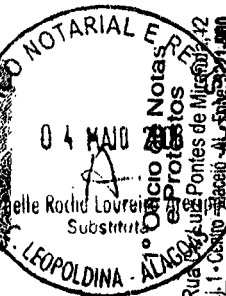
Livro nº.: 28  
Fls. nº.: 131

**PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(em): W.V.A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA./ representada por MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, como abaixo se expressa e declara:**

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que no ano de dois mil e cinco(2005), aos (04)quatro dias do mês de maio, nesta cidade de Colônia de Leopoldina/AL, República Federativa do Brasil, perante a mim Tabeliã Pública Substituta, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S): W.V.A CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., inscrita no CGC sob nº 00.873.952/0001-10** estabelecida na Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 302 Farol, Maceió/AL, representada por **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileira, viúva, professora, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.719.989-SSP/SP, inscrita no CPF nº 208.455.378-49, residente e domiciliada na Rua B, nº 200, Jacarecica, parte(s) que compareceram perante a mim Tabeliã Pública Substituta conforme documentação apresenta do que dou fé, e pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento e nos termos do direito nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) bastante(s) **PROCURADOR: LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade de nº 336.581-SSP/AL, e inscrito no CPF 111.202.744-00, residente e domiciliado Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho, nº 42, Apto. 104, Mangabeiras, Maceió/AL. Com poderes especiais para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante, podendo assinar, as respectivas carteiras de trabalho, representa - lá junto a Coletoria Estadual e Coletoria Estadual e Comercial, INSS, Delegacia da Receita Federal, Repartições Pública Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Empresas e Estabelecimentos Comerciais, podendo assinar, e requerer, todo e qualquer documento que se fizer necessário, comprar e vender mercadorias do seu ramo, receber importâncias, vender mercadorias do seu ramo, podendo também assinar notas fiscais e emití - la, passar recibos, dar quitação, pagar taxas, multas, ICMS, requerer certidões, e toda a documentação que se faça precisa; Podendo também constituir Advogado com poderes para o foro em geral, usar das cláusulas AD ET EXTRA JUDICIA, podendo mover ação contra quem de direito, firmar acordos e compromissos, representar ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, tudo praticando e resolvendo; podendo ainda pagar indenizações, fazer acordos, bem como representa -lá perante todas e qualquer instituição bancária inclusive BIC BANCO em todo País, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de qualquer natureza, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos e informações, efetuar transferência, assinar avaliar e emitir notas, promissórias e duplicatas, pagá-la, podendo ainda comprar e vender bens da dita empresa, assinando os documentos necessários, efetuar cobranças quer particulares ou repartições bem como praticar todos atos necessários em direito. Permitidos ao cabal desempenho do presente mandato. Assim disse de como dou fé, lhe fiz este instrumento, que lido e achado vai devidamente lavrado aceitam e assinam, e disse(ram) que dispensa(m) assinaturas e a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº. 6952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, *Cybellle Rocha Loureiro* (CYBELLE ROCHA LOUREIRO ARECIPPO) Tabeliã Pública Substituta, o fiz digitar, Colônia de Leopoldina.****

*[Assinaturas manuscritas]*

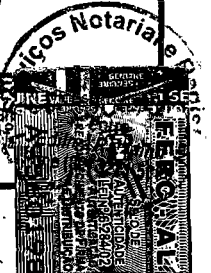
VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

21 SET. 2011

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celso Sarmiento Pontes de Miranda
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
- Edilma Ramalho - Escrevente







**EDITAL PREGAÇÃO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.

**FORMA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: **00.873.952/0001-10** FONE/FAX: **(82) 3215-4100**

EMAIL: **angelowvcredito@hotmail.com** ENDEREÇO: **RUA BARÃO DE PENEDO, 213, SALA 4 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS**

**PROPOSTA**

SALÁRIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA	DATA BASE DA CATEGORIA
<b>680,40</b>	<b>ABRIL</b>

SERVIÇO: SERVIÇOS DE TELEMARKETING MODALIDADE CALL CENTER PARA ATENDER AS CIDADES MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL E MARAGOGI  
LOCAL: MACEIÓ/AL  
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2011

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1	3.543,60	3.543,60	42.523,20
2	ESTRUTURA DE TI /REDE DE DADOS	VB	1	1.585,97	1.585,97	19.031,67
3	MOBILIÁRIO	VB	1	1.498,83	1.498,83	17.986,00
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	V	1	2.199,89	2.199,89	26.398,68
4.2	ATENDENTE	VI	13	1.821,01	23.673,13	284.077,62
SUBTOTAL				10.649,30	32.501,43	390.017,17
5	BDI	%	30	9.749,16	9.749,16	116.989,92
<b>TOTAL</b>					<b>48.879,00</b>	<b>586.548,00</b>

VALOR GLOBAL: **R\$ QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

SIGNATÁRIO: **LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**; CPF: **111.202.744-00**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**; ESTADO CIVIL: **CASADO**; PROFISSÃO: **BANCARIO**;

CARGO NA EMPRESA: **GERENTE DOMICILIADO EM: RUA CARLOS GOMES DA SILVA, 11, APTO 103 – EDF LUZON – MACEIÓ/ALAGOAS**

Se procurador da empresa, anexar PROCURAÇÃO, autenticada em cartório.

CONTA BANCÁRIA: N° DA AGÊNCIA: **1545**, N° DA CONTA: **315-9**

**WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro

Maceió – Alagoas – Brasil

CEP: 57020-340

Telefax: (82) 3215-4100





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: ATENDENTE			
QUANTIDADE			13
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORA	VALOR (R\$)
1	SALARIO BASE	3,78	680,40
	HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT)	7,56	42,34
SUBTOTAL			722,74
<b>GRUPO "A"</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	144,55
2	SENAI/SENAC	1,50	10,84
3	SESI/SESC	1,50	10,84
4	INCRA	0,20	1,45
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,07
6	FGTS	8,00	57,82
7	SAT/INSS	2,00	14,45
8	SEBRAE	0,60	4,34
SUBTOTAL			262,35
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	80,30
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	13,37
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	9,61
12	FALTAS LEGAIS	1,99	14,38
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	9,40
14	AVISO PRÉVIO	1,37	9,90
15	13º SALÁRIO	8,33	60,20
SUBTOTAL			197,16
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	26,38
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	13,01
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	28,91
SUBTOTAL			68,30
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	71,55
SUBTOTAL			71,55
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)-20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)-6% DO SALÁRIO BASE		68,38
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,23
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			303,33
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	36,14
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	14,45




Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100







SUBTOTAL			50,59
<b>GRUPO "G"</b>			
SUBTOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		1.676,03
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	10,89
B	COFINS	3,00	50,28
C	ISS	5,00	83,80
SUBTOTAL		8,65	144,98
<b>FATOR</b>			0,9135
TOTAL MENSAL P/ATENDENTE			1.821,01
TOTAL MENSAL			23.673,13
TOTAL ANUAL			284.007,62

*[Handwritten signatures]*

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100

*[Handwritten mark]*



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: SUPERVISOR			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALARIO BASE		912,68
2	HORAS EXTRAS		
SUBTOTAL GRUPO "A"			912,68
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	182,54
2	SENAI/SENAC	1,50	13,69
3	SESI/SESC	1,50	13,69
4	INCRA	0,20	1,83
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,82
6	FGTS	8,00	73,01
7	SAT/INSS	2,00	18,25
8	SEBRAE	0,60	5,48
SUBTOTAL GRUPO "B"		36,30	331,30
9	FÉRIAS	11,11	101,40
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,88
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,14
12	FALTAS LEGAIS	1,99	18,16
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,86
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,50
15	13º SALÁRIO	8,33	76,03
SUBTOTAL GRUPO "C"		27,28	248,98
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	33,31
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,43
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	36,51
SUBTOTAL GRUPO "D"		9,45	86,25
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	90,36
SUBTOTAL			
INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)-20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)-6% DO SALÁRIO BASE		54,44
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,13
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	45,63
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	18,25
SUBTOTAL			63,89

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100

J





<b>GRUPO "G"</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.024,75</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	13,16
B	COFINS	3,00	60,74
C	ISS	5,00	101,24
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>175,14</b>
<b>FATOR</b>			0,9135
<b>TOTAL MENSAL P/ATENDENTE</b>			<b>2.199,89</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>2.199,89</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>26.398,68</b>

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





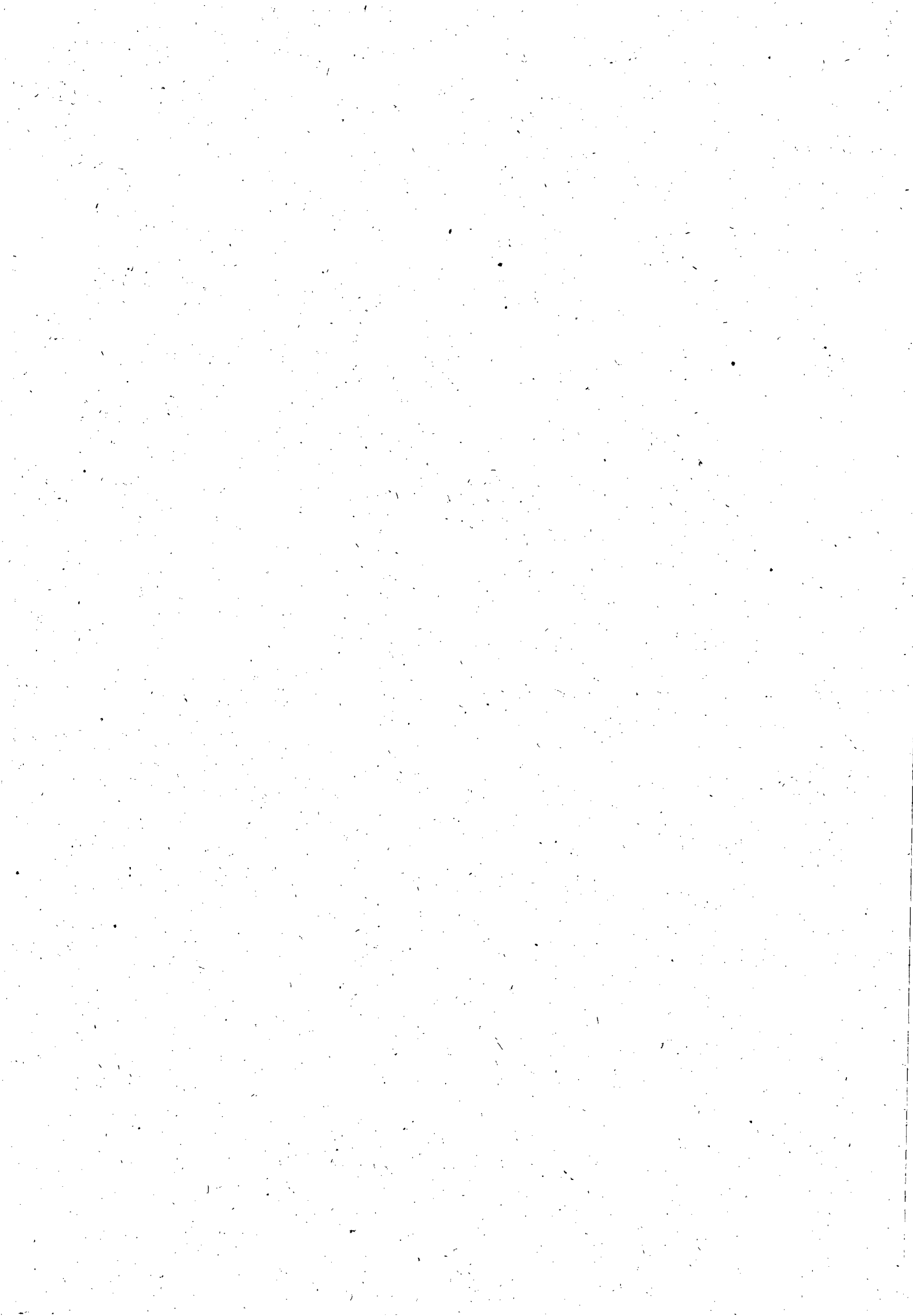
ITEM	EQUIPAMENTO DE TI	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500Gb, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m <sup>2</sup> , tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta.VGA, 02 portas PS2, 01 porta ethernet padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Professional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.	10	2.580,73	2.150,61
2	Ativírus Kaspersky 2011	10	60,00	50,00



3	<p>Unidade de Resposta Audível (URA) - Estação de Trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígido de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1 com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA (Signal Computing System Architecture), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.</p>	1	1.800,00	150,00
4	<p>Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7</p>	1	449,90	37,49

028

	pontos/mm e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.			
5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória Ram, 2discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024x768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2	1	1.425,00	118,75
6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) - controle de recepção de áudio, 2 volumes de campainha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base ante derrapante modo tom e pulso	19	139,00	220,08
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; linguagem HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis	2	1.300,00	216,67





	de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, tranparêncis, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso			
8	Central Base PABX Digital 4 troncos/10 ramais	2	1.200,00	200,00
9	Nobreak Senoidal microprocessado com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potencia de 1,3 kVa; filtro de linha interno.	12	400,00	400,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>3.543,60</b>

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100







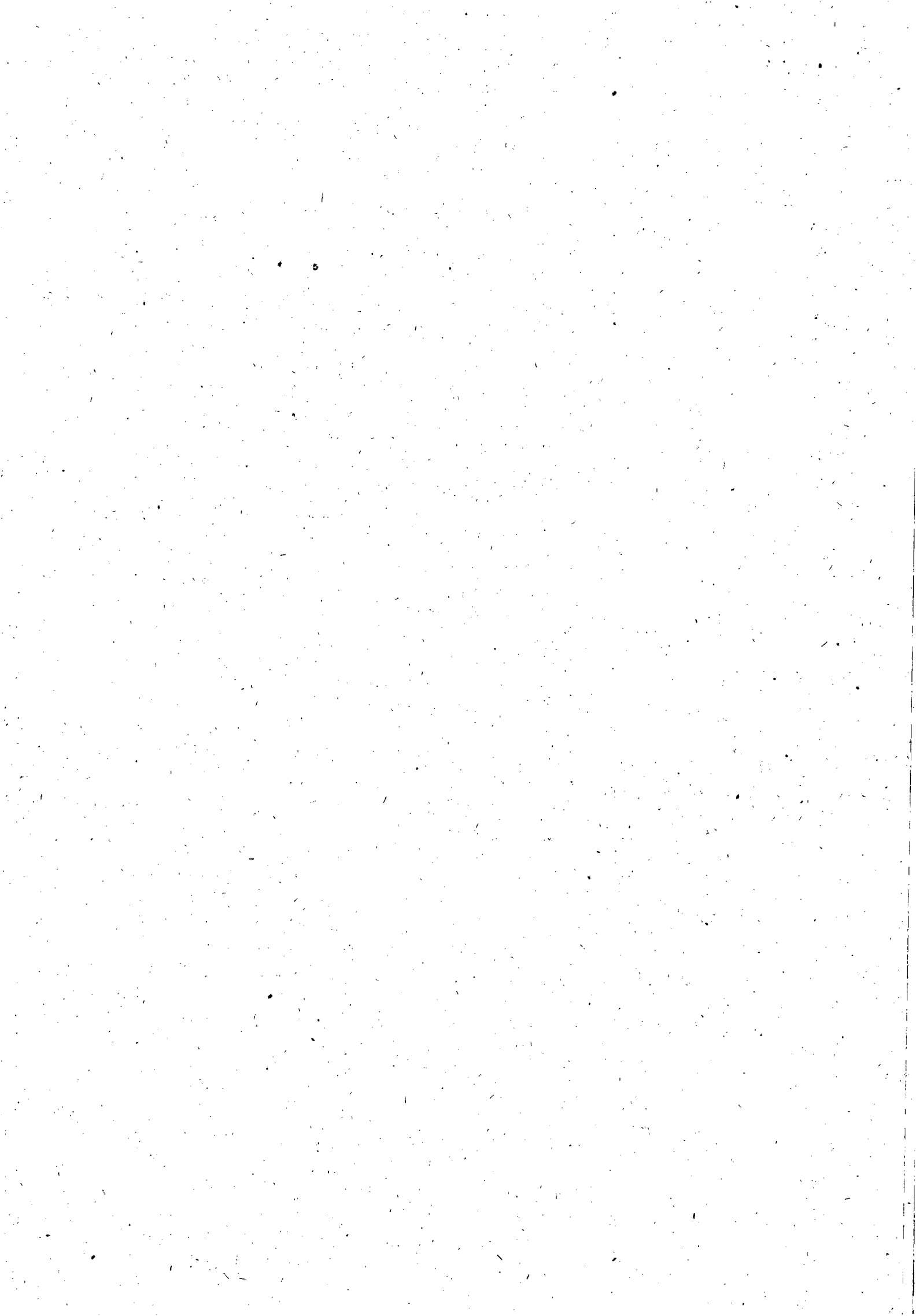
ITEM	EQUIPAMENTO DE TI/REDE DE DADOS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps.	1	174,90	14,58
2	Patch panel de 24 portas	1	250,00	20,83
3	Guia de cabo	1	50,00	4,17
4	Caneleta 80x50	1	30,00	2,50
5	Caneleta 30x30	14	12,00	14,00
6	Caixa de cabo ethernet categorias 5E	1	290,00	24,17
7	Tomada aparente 2p - BEGE	7	8,11	4,73
8	Conector RJ45 Macho	24	0,50	1,00
9	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>1.585,97</b>

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



**MOBILIÁRIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encosto médio em polipropileno injetado estrutural	12	440,00	5.280,00	440,00
2	Mesa reta 800x600mm	10	598,00	5.980,00	498,33
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2	998,00	1.996,00	166,33
4	Mesa de reunião diâmetro 200X740mm	1	690,00	690,00	57,50
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4	110,00	440,00	36,67
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados	1	980,00	980,00	81,67
7	Apoia pés	12	115,00	1.380,00	115,00
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em couro	1	1.240,00	1.240,00	103,33
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>1.498,83</b>





**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL**

**DECLARAÇÕES**

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS</b> <b>LTDA</b>	<b>CNPJ 00.873.952/0001-10</b>
--	--------------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

- 1.1. A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- 1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco **104** Agência **1545** N.º conta **315-9**.

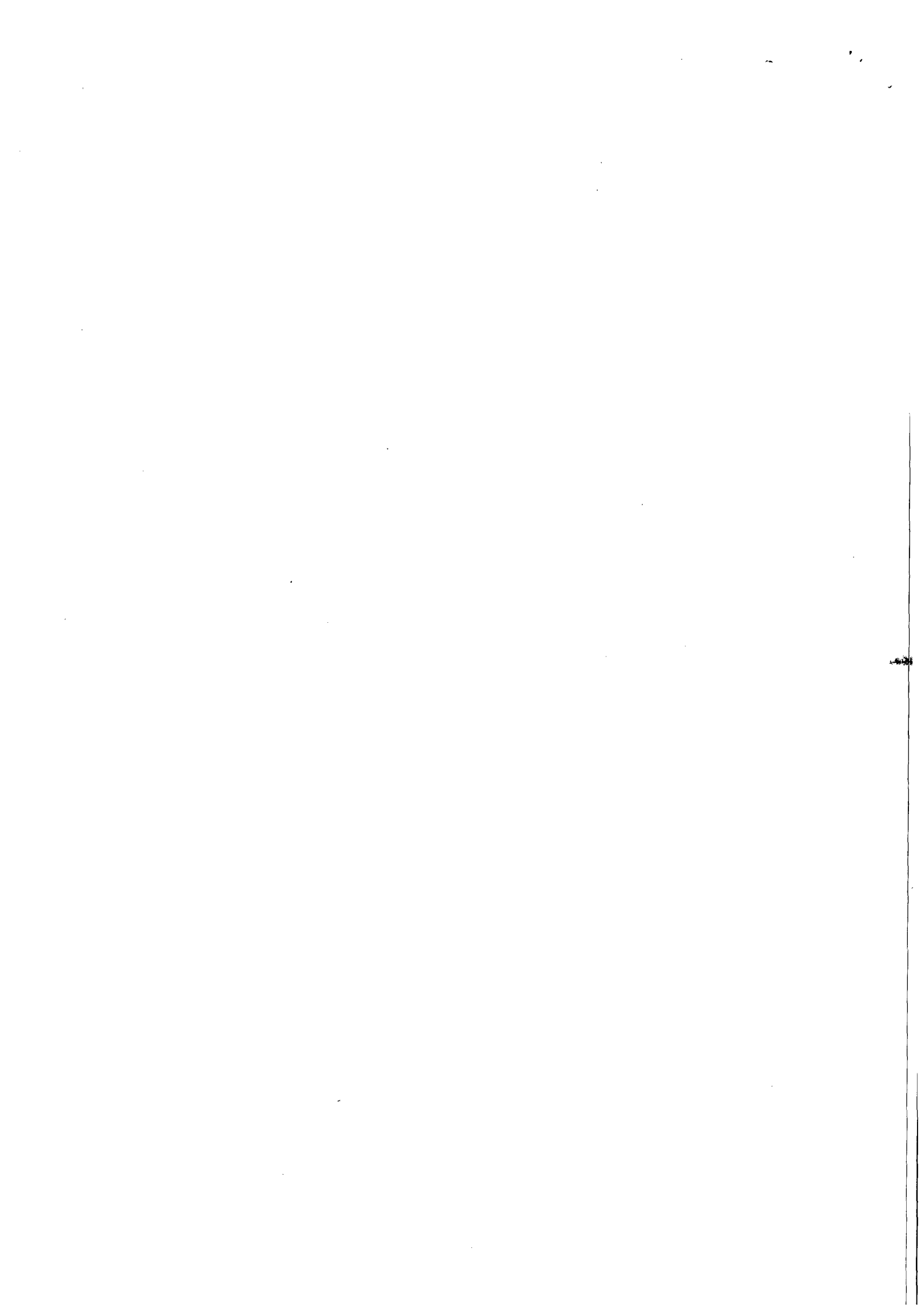
- 1.5. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 24/2010 - CASAL, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.6. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Maceió, 15 de Setembro de 2011

  
**WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**



Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL****DECLARAÇÕES**

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS</b> <b>LTDA</b>	<b>CNPJ 00.873.952/0001-10</b>
--	--------------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

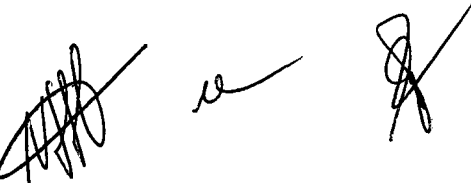
- 1.1. A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- 1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco **104** Agência **1545** N.º conta **315-9**.

- 1.5. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 24/2010 - CASAL, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.6. A licitante DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Maceió, 15 de Setembro de 2011

  
**WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**



Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





CASAL  
228  
FIS  
X

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Por este instrumento particular que entre si fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado aposentado, C.P.F. nº 005.847.464-15 - cédula de identidade nº 100.809 SSP/AL residente e domiciliado na rua Dr. Alfredo Oiticica nº302 Bairro: Farol nesta cidade de Maceió/AL; LIENE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, C.P.F. nº 043.303.234-00 - cédula de identidade nº 390.823 SSP/PE, residente e domiciliada na Av.Eng.Mário de Gusmão nº133 Ap. 803 Bairro: Ponta Verde, nesta cidade de Maceió/AL; MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileira, casada, pensionista/fonoaudióloga, C.P.F. nº 208.455.378-49 - cédula de identidade nº 3.719.989 SSP/SP., residente e domiciliada na rua "B" nº 200 Cond. Jacarecica Bairro: Jacarecica nesta cidade de Maceió/AL, tem justos e acordados, celebrem o presente negócio jurídico de constituição de uma Sociedade, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições que adiante livremente e mutuamente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus herdeiros ou sucessores.

NATUREZA JURÍDICA, RAZÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, girará sob a denominação W.V.A. Consultoria e Administração de Seguros Ltda e durará por tempo indeterminada, a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo principal a representação de companhia de seguros dos ramos elementares, ramos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria à Seguradoras, Corretora e Segurados.

SEDE FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá sua sede na Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 302 Bairro: Farol Maceió/AL. podendo abrir filiais, agências, sucursais, postos, estabelecimentos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional.

*Amador Almeida  
1445-2*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerlúce Marques*  
Gerlúce Marques

*Blacalvi*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*m*  
CONFERE COM  
ORIGINAL

Gerluc de Marques  
Galic, M. A.

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible text]*

27200239409 \* *[Handwritten mark]*  
OCT 27 1995

27600011407 \*

CAPITAL SOCIAL

CASAL  
Fls. 229  
j

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da sociedade é de R\$- 15.000,00 dividido em (15.000) cotas, no valor nominal de R\$- 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda legal e corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

a) JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA, antes qualificado no preâmbulo deste instrumento, por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

b) LIENE MARIA DA SILVA, antes qualificada no preâmbulo deste instrumento, por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

c) MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, antes qualificada no preâmbulo deste instrumento por esta e na melhor forma de direito, subscreve (5.000) cotas do capital, totalizando a quantia de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas poderão negociar, entre si, suas participações societárias, total ou parcialmente, vedada a cessão ou transferência de cotas a pessoas estranhas a sociedade, sem a anuência dos demais sócios, a unanimidade.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos da legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios José Venâncio de Almeida, Liene Maria da Silva e Marina Teresa Albuquerque Cavaliere, sempre em conjunto de dois, cabendo aos mesmos o uso da denominação com assinatura, sendo-lhes, porém vetado o uso em avais, fianças, endossos ou quaisquer responsabilidades estranhas aos interessados da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios gerentes, perceberão mensalmente, remuneração a título de pró-labore, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade em comum acordo entre si.

*Liene Maria da Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MARINA

CONFERE COM O ORIGINAL

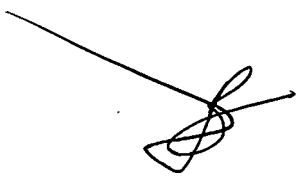
Gerluc Marques  
Góio

27600011417 \*

OCT 27 1995

27200239419 \*

SECRET  
UNCLASSIFIED  
EXCEPT WHERE SHOWN  
OTHERWISE  
ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 11/17/00 BY 6032



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Julia*  
Gerluge Marques

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, começando no primeiro (01) de janeiro e terminando no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral para apuração dos resultados, devendo os lucros ou prejuízos, serem distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente, de acordo com as suas participações no Capital Social, ou terão a destinação que lhe for atribuída pela totalidade dos sócios, observando as prescrições legais.

SUCCESSÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se dissolverá por morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, devendo os direitos e haveres do "de cujus", falecido, falido ou interdito, ser apurado em balanço especial, e pagos à viúva, herdeiros ou representantes, casos estes não desejem ingressar na sociedade, que serão pagos em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir do trigésimo dia do evento, acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, não capitalizável, e de correção monetária, calculada de acordo com os mesmos índices da variação nominal da Taxa Referencial Diária - TRD, ou no caso de extinção, pela fórmula que vier a ser adotada pelo Governo Federal, em substituição, para preservação do poder aquisitivo, em decorrência da desvalorização da moeda.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que queira retirar-se da presente sociedade, deverá este cientificar aos outros sócios, por escrito, com a antecedência mínima de três (03) meses sendo os seus haveres apurados por base no último balancete, que lhe serão pagos em dez (10) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após a sua retirada com correção monetária da época.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem suas atividades mercantis.

*[Handwritten signature]*

*Ad. 2019/12/14  
1445-1*

**CONFERE COM O ORIGINAL.**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Gerlucy Marques



119272.00239419 \*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Geiluck Matheus  
*Geiluck*



E por estarem assim, justos, acordados e contratados, mandaram datilografar presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forme, para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de pronto, lido e achado completamente conforme, as partes o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato e que a tudo assistiram.

Maceió, AL, 02 de outubro de 1995.

[Signature]  
José Venancio de Almeida

*est. 238/1995  
1995-11*

[Signature]  
Liene Maria da Silva

[Signature]  
Marina Teresa de Albuquerque Cavaleri

Testemunhas:

[Signature]  
MARCELLO QUIRINO C. DA SILVA

[Signature]  
JOSÉ AGRIBINO DA SILVA

\* 604622002729409 \*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures]*

\* 200110009729409 \*

9661 22 100

*[Signature]*  
Gerência Marítima



95/013430-9 16Out1995 08:51  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Atos: 102  
W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	28,44	28,44
DNRC (DARF)	5,06	5,06

CONFERE COM  
ORIGINAL

*Juliana*  
Gerente Marfucs

*u*

*[Handwritten signature]*

1995-10-16 08:51

W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
C.G.C./M.F. 00.873.952/0001-10  
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, aposentado, C.P.F. nº 005.847.464-15 e C.I. nº 100.809 SSP-AL., residente e domiciliado à Rua Dr. Alfredo Oiticica, 302, Farol, Maceió-AL., **LIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, C.P.F. nº 043.303.234-00 e C.I. nº 390.823 SSP-PE., residente e domiciliada à Av. Mário de Gusmão, 133, Ponta Verde, Maceió-AL., **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, casada, pensionista/fonoaudióloga, C.P.F. nº 208.455.378-49 e C.I. nº 3.719.989 SSP-SP., residente e domiciliada à Rua "B", 200, Cond. Jacarecica, Jacarecica, Maceió-AL., socios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade social denominada **W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, com sede à Rua Dr. Alfredo Oiticica, 302, Farol, Maceió-AL., inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 00.873.952/0001-10 e Insc. Estadual nº 272.0023940.9, em 27/10/95, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO ENDEREÇO DA SEDE.**

Fica alterado o endereço da sede, da Rua Alfredo Oiticica, 302, Farol, Maceió-AL., para a Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió-AL.

**DA VIGENCIA.**

As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas pela presente alteração de contrato social, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, de comum acordo com as condições acima estipuladas, assinam-no, na presença das testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira ficará arquivada na JUCEAL.

Maceió-AL., 26 de janeiro de 1996.

*Gerlucy Marques*  
Gerlucy Marques  
Gerc

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

01/02



W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.



Maceió-Al.. 26 de janeiro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
.....  
JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA

*[Handwritten signature]*  
.....  
LIENE MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
.....  
JOSÉ AGRIPINO DA SILVA

*[Handwritten signature]*  
.....  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI

*[Handwritten signature]*  
.....  
FABRÍCIO Q COSTA DA SILVA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
Gerluz Marques  
Adv. - Matr. 1000

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. W.V.A.

Maceió-Al. de 26 de janeiro de 1996.

27600012779

JOSE FERREIRA ALBUQUERQUE

João Alberto de Almeida  
Rua ...

SALVADORA ALBUQUERQUE

RECEBUEMOS  
MAR - 1 1996  
Gerluzé Marques  
Gênia - Matr. 1111

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*TLW*

Gerluzé Marques  
Gênia - Matr. 1111

W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
C.G.C./M.F. 00.873.952/0001-10  
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, aposentado, C.P.F. nº 005.847.464-15 e C.I. nº 100.809 SSP-AL., residente e domiciliado à Rua Dr. Alfredo Oiticica, 302, Farol. Maceió-AL., **LIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, C.P.F. nº 043.303.234-00 e C.I. nº 390.823 SSP-PE., residente e domiciliada à Av. Mário de Gusmão, 133, Ponta Verde, Maceió-AL., **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, casada, pensionista/fonoaudióloga, C.P.F. nº 208.455.378-49 e C.I. nº 3.719.989 SSP-SP., residente e domiciliada à Rua "B", 200, Cond. Jacarecica, Jacarecica, Maceió-AL., socios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade social denominada **W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, com sede à Av Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió-AL., inscrita no C.G.C.M.F sob nº 00.873.952/0001-10 e Inscrição Estadual nº 272.0023940.9, em 27/10/95, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo principal a representação de companhia de seguros dos planos elementares, planos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria à segurados. Acrescentando neste ato, prestação de serviços de gestão comercial, executar em caráter cumulativo e adquirir direitos creditórios decorrentes de vendas mercantis a prazo ou prestação de serviços, ceder seu direito a terceiros e efetuar negócios de Factoring no mercado internacional de importação e exportação e efetuar cobranças por conta própria e de terceiros.

2º) DA VIGÊNCIA

As demais cláusulas do contrato social primitivo e alteração posterior não atingidas pela presente alteração de contrato social, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, de comum acordo com as condições acima estipuladas, assinam-no na presença das testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, sendo que a primeira ficará arquivada na JUCEAL.


CONFERE COM  
O ORIGINAL

Maceió-AL., 27 de maio de 1996.

Gerlúge Marques  
C.O.C. - Matr. 1528

OCT - 1 1996

27600015535 \*


 O presente documento é uma cópia de um documento original. A cópia foi produzida por meio de um processo de reprodução de alta qualidade, garantindo a fidelidade do conteúdo original. Este documento não possui validade jurídica e não deve ser utilizado para fins legais.



CONFERE COM  
 O ORIGINAL



G. de M. Marques  
 Gerente



*[Handwritten signature]*

JOSÉ VENANCIO DE ALMEIDA

*Liene Marie da Silva*

LIENE MARIA DA SILVA

*Marina Tereza Albuquerque Cavaliere*

MARINA TEREZA ALBUQUERQUE CAVALIERI

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

JOSÉ AGRIPIANO DA SILVA  
CPF-042.061.004-97

*[Handwritten signature]*

FABRICIO Q COSTA DA SILVA  
CPF-678.017.224-34

CONFERE COM  
O ORIGINAL

001 - 1 1988

*[Handwritten signature]*  
Gerluse Marques

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

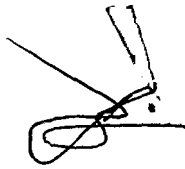
*[Handwritten signature]*



CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Julia*  
Gerlucy Marques  
Canoa - MA - 1996

*m*



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
FISCAL  
SECRETARIA DE RECEITAS  
FISCAL  
CASA DE MONEDA  
RUA DO JARDIM, 100 - JARDIM  
CASA DE MONEDA - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20030-000

100015735 \*

OCT - 1 1996



**W. V. A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CGC 00.873.952/0001-10**  
**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios, **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Dr. Alfredo Oiticica, 302, Farol, Maceió(AL), portador do CPF n.º 005.847.464-15 e CI n.º 100.809 – SSP/AL, **LIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Av. Mário de Gusmão, 133, Ap. 803, Ponta Verde, Maceió(AL), portadora do CPF n.º 043.303.234-00 e CI n.º 390.823 – SSP/PE, e **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, casada, pensionista/fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Cond. Jacarecica, Maceió(AL), portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada "**W. V. A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª) DA SAÍDA DO SÓCIO:**

Retira-se da Sociedade o Sócio **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, cedendo e transferindo suas cotas de Capital Social, as sócias remanescentes **LIENE MARIA DA SILVA** e **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**;

**2ª) DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social permanece inalterado em R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ) dividido em 15.000 (Quinze Mil ) cotas de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma e assim distribuídas entre as sócias:

- a) **LIENE MARIA DA SILVA**: que possuía 5.000 ( Cinco Mil ) cotas, recebe do sócio retirante **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, 2.500 ( Duas Mil e Quinhentas ) cotas, ficando com um total de 7.500 ( Sete Mil e Quinhentas ) cotas no valor de R\$ 7.500,00 ( Sete Mil e Quinhentos Reais );
- b) **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**: que possuía 5.000 ( Cinco Mil ) cotas, recebe do sócio retirante **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, 2.500 ( Duas Mil e Quinhentas ) cotas, ficando com um total de 7.500 ( Sete Mil e Quinhentas ) cotas no valor de R\$ 7.500,00 ( Sete Mil e Quinhentos Reais );

**3ª) DA QUITAÇÃO DOS HAVERES SOCIAIS:**

O sócio retirante **JOSÉ VENÂNCIO DE ALMEIDA**, dá plena e geral quitação se seus haveres sociais, nada mais tendo a pleitear em juízo ou fora dele;

*Gerluca*  
Gerluca Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

... el me clivivil, ... LAJPOS 1A719A33 OQ (P) ...

... el me clivivil, ... LAJPOS 1A719A33 OQ (P) ...

... el me clivivil, ... LAJPOS 1A719A33 OQ (P) ...

LAJPOS 1A719A33 OQ (P)

... el me clivivil, ... LAJPOS 1A719A33 OQ (P) ...

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerludo *Gerludo*  
Gelle *Gerludo*



**W. V. A CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**



**4ª) DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócia, nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do Capital Social, conforme artigo 2º da Lei 3.708 de 10/01/1919.

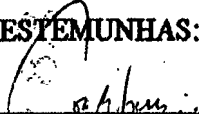
**5ª) DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ANTERIORES:**


As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, sendo que a primeira via ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.


Macció(AL), 31 de agosto de 1998.

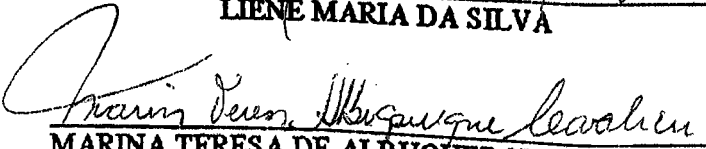
TESTEMUNHAS:

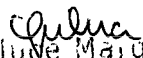
  
\_\_\_\_\_  
JOSE AGRIPINO DA SILVA  
CPF 042.061.004-97

  
\_\_\_\_\_  
MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VENANCIO DE ALMEIDA

  
\_\_\_\_\_  
LIENE MARIA DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
MARINA TERESA DE ALBUQUERQUE CAVALIERI

  
Gerlúde Marques  
1928

CONFERE COM  
O ORIGINAL

W.V.A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

RELAZÃO DE RECEBIMENTOS

Este relatório tem por finalidade demonstrar a arrecadação de tributos em nome da Junta Comercial do Estado de Alagoas, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 272/1975.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS ANTERIORES

Este relatório tem por finalidade demonstrar a arrecadação de tributos em nome da Junta Comercial do Estado de Alagoas, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 272/1975.

98/010128-0 25set1998 11:33  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0023940 9 Ato nº 105  
W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	41,00	41,00
DNRC (DARF)	5,06	5,06

PRELACAO DE RECEBIMENTOS

RECEBIMENTO DE TRIBUTOS

RECEBIMENTO DE TRIBUTOS

RECEBIMENTO DE TRIBUTOS

RECEBIMENTO DE TRIBUTOS

*Gerlucy Marques*  
Gerlucy Marques

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

000026023

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às sócias, **LIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Av. Mário de Gusmão, 133, Ap. 803, Ponta Verde, Maceió(AL), portadora do CPF n.º 043.303.234-00 e CI n.º 390.823 – SSP/PE; e **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, pensionista/fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP, únicas sócias componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada "**W V A CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS:**

São admitidos na Sociedade os sócios **WALTER GALVÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Dep. Humberto Guimarães, 347, Apto 702, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57035-030 portador do CPF 233.498.914-20 e CI n.º 1.996.251 – SSP/PE; **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 1, Ap. 303, Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.039-020, portadora do CPF nº 210.346.304-82 e CI nº 379.547 – SSP/AL; **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Belém, 180, Jacintinho, Maceió(AL), CEP 57.040-020, portador do CPF nº 042.657.844-96 e CI nº 1.151.382 – SSP/AL; **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio, 56, Qd. A33, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.080-000, portador do CPF nº 029.043.884-51 e CI nº 1.107.924 – SSP/AL; e **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Joel Vieira dos Anjos, Bloco D, Ap. 304, Bela Vista, Maceió(AL), CEP 57.042-610, portadora do CPF nº 629.994.354-87 e CI nº 830.996 – SSP/AL;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIA:**

Retira-se da Sociedade a Sócia **LIENE MARIA DA SILVA** cedendo e transferindo suas cotas de Capital Social, aos sócios remanescentes, dando plena, geral e irrevogável quitação;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerlúce Marques  
Galló

Guap

600051482 A

DLG 16 2002

*Gerlúce*  
Gerlúce Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*m*

*[Signature]*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), permanece inalterado dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

- a) **WALTER GALVÃO JÚNIOR:** com 7.200 (Sete Mil e Duzentas) cotas no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);
- b) **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI:** com 7.200 (Sete Mil e Duzentas) cotas no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais);
- c) **SOLANGE DE LIMA SANTOS:** com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- d) **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR:** com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- e) **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES:** com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- f) **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS:** com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio, nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do Capital Social, nos termos do artigo 2º “*in fine*” do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMPEDIMENTO:**

Os sócios recém admitidos declaram neste ato, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio e a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal;

**CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA:**

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios, WALTER GALVÃO JÚNIOR e MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI, sendo que eles assinarão sempre em conjunto, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Caso haja necessidade de compra e venda de bens, aquisição de financiamentos e empréstimos, será necessária a assinatura de todos os sócios, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais;

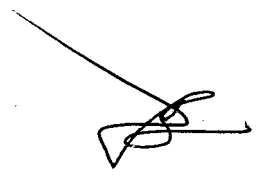
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerência  
Gericely Marques  
Gericely Marques

600051482A

DEC 16 2012

*Gerluc*  
Gerluc Marques  
Geric



CONFERE COM  
O ORIGINAL

"W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA"



**CLÁSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 15 de novembro de 2002.

*Marina Teresa A. Cavaliere*  
MARINA TERESA A. CAVALIERI

*Leni Maria da Silva*  
LENE MARIA DA SILVA

*Walter Galvão Junior*  
WALTER GALVÃO JUNIOR

*Solange Delima Santos*  
SOLANGE DELIMA SANTOS

*Alton José da Silva Junior*  
ALTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

*Carlos André dos Santos Gomes*  
CARLOS ANDRÉ DOS S. GOMES

*Carmen Andrea Gomes Santos*  
CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS

TESTEMUNHAS:

*Marcello Quirino Costa da Silva*  
MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04  
RG - 941.256 - SSP/AL

*Sheila Patrícia Lopes W. Quirino*  
SHEILA PATRÍCIA LOPES W. QUIRINO  
CPF 925.580.034-53  
RG - 891.346 - SSP/AL

*Gerlúge Marques*  
Gerlúge Marques  
Genc. - Adv. 11111

CONFERE COM  
O ORIGINAL

1001

600051482

DEC 16 4002

*Gerluc*  
Gerluc Marques  
Gelo

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*M*

*[Signature]*

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
CNPJ 00.873.952/0001-10  
5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, pensionista/fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP, **WALTER GALVÃO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Dep. Humberto Guimarães, 347, Apto 702, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57035-030 portador do CPF 233.498.914-20 e CI n.º 1.996.251 – SSP/PE; **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 1, Ap. 303, Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.039-020, portadora do CPF nº 210.346.304-82 e CI nº 379.547 – SSP/AL; **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro nascido em 01 de dezembro de 1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Belém, 180, Jacintinho, Maceió(AL), CEP 57.040-020, portador do CPF nº 042.657.844-96 e CI nº 1.151.382 – SSP/AL; **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro nascido em 17 de julho de 1975, comerciante, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio, 56, Qd. A33, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.080-000, portador do CPF nº 029.043.884-51 e CI nº 1.107.924 – SSP/AL; e **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Joel Vieira dos Anjos, Bloco D, Ap. 304, Bela Vista, Maceió(AL), CEP 57.042-610, portadora do CPF nº 629.994.354-87 e CI nº 830.996 – SSP/AL; únicos sócios componentes da Sociedade "W V A CONSULTORIA E ADMINSTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO:**

Retira-se da Sociedade o Sócio **WALTER GALVÃO JÚNIOR** cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de Capital Social, a sócia remanescentes **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, dando plena, geral e irrevogável quitação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), permanece inalterado dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

- a) **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**: com 14.400 (Quatorze Mil e Quatrocentos) cotas no valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);
- b) **SOLANGE DE LIMA SANTOS**: com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- c) **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**: com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- d) **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**: com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerente Marques

MEMO Nº 77 00005797.2 \*

OCT 7 2003

*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten signature]*

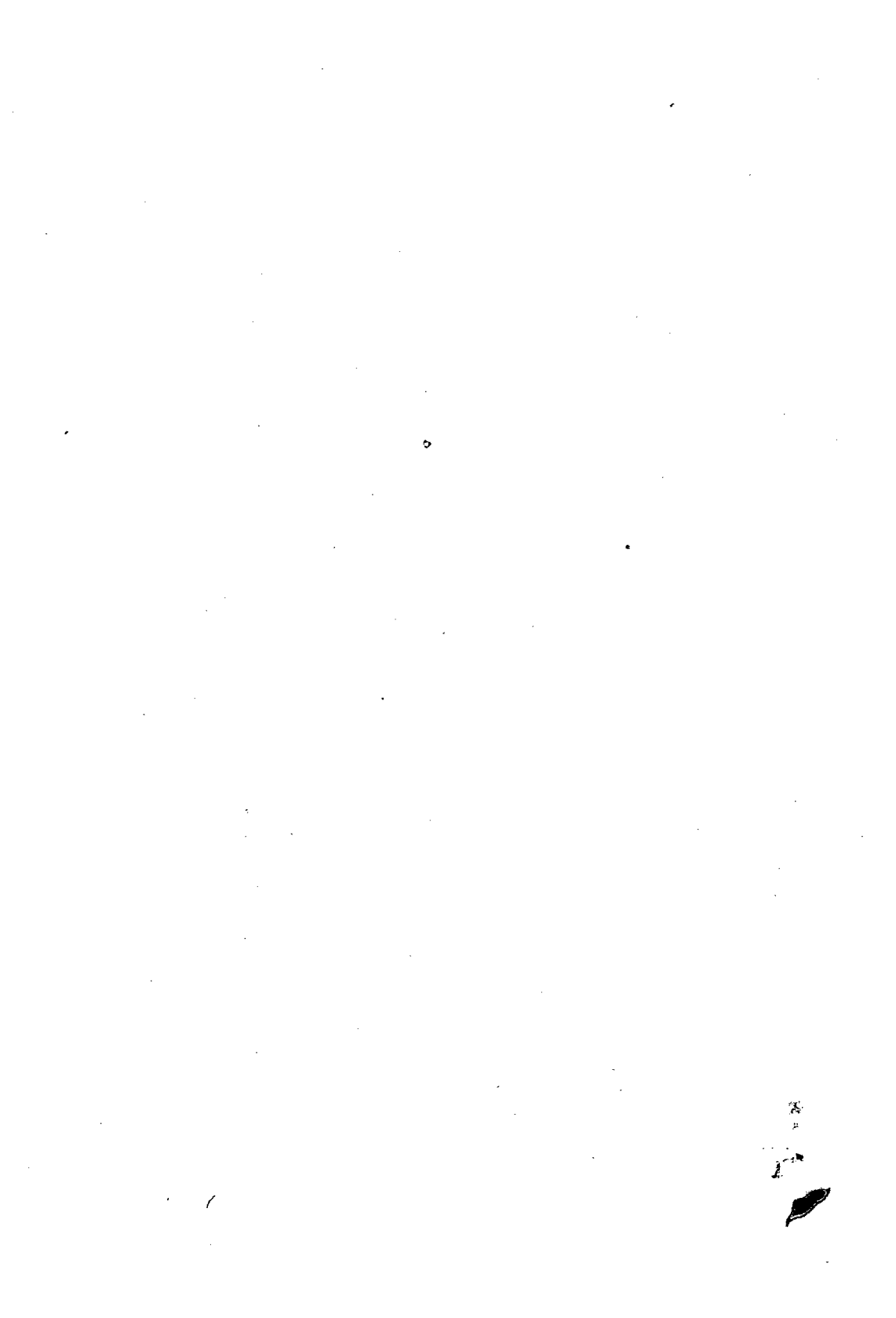
*[Faint, illegible text]*

Gerlinda Marques

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*



- e) **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**: com 150 (Cento e Cinquenta) cotas no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

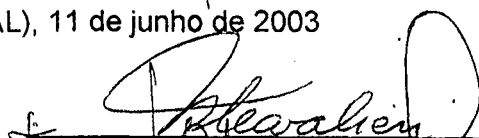





A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARINA TERESA ALBUQUEUERQUE CAVALIERI**, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Caso haja necessidade de compra e venda de bens, aquisição de financiamentos e empréstimos, será necessária a assinatura de todos os sócios, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**


As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, permanecem em pleno vigor.


E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 11 de junho de 2003

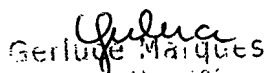
  
MARINA TERESA A. CAVALIERI  
  
WALTER GALVÃO JÚNIOR  
  
SOLANGE DE LIMA SANTOS  
  
AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR  
  
CARLOS ANDRÉ DOS S. GOMES  
  
CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS

TESTEMUNHAS:

  
MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04  
RG - 941.256 - SSP/AL

  
SHEILA PATRÍCIA LOPES W. QUIRINO  
CPF 925.580.034-53  
RG - 891.346 - SSP/AL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Gerlúcia Marques



03/020058-0 20out2003 09:45  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0023940 9 Atos: 105  
W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerluzia*  
Gerluzia Marques

600057972 det 7 2003

W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA  
CNPJ nº 06.908.111/0001-00  
Rua ... nº ...  
Bairro ...  
Cidade ...

*W.V.A.*

W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

*[Handwritten signature]*

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CASAL  
293  
Fls. J

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.036-000, portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP; **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 1, Ap. 313, Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.039-020, portadora do CPF nº 210.346.304-82 e CI nº 379.547 – SSP/AL; **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro nascido em 01 de dezembro de 1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Belém, 180, Jacintinho, Maceió(AL), CEP 57.040-020, portador do CPF nº 042.657.844-96 e CI nº 1.151.382 – SSP/AL; **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro nascido em 17 de julho de 1975, comerciante, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio, 56, Qd. A-2, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.080-000, portador do CPF nº 029.043.834-51 e CI nº 1.107.924 – SSP/AL; e **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua João dos Anjos, Bloco D, Ap. 304, Bela Vista, Maceió(AL), CEP 57.042-610, portadora do CPF nº 629.994.354-87 e CI nº 830.996 – SSP/AL; únicos sócios componentes da sociedade "W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.", com sede na Av. Humberto de Mendonça, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIAS:**

É admitida neste ato na sociedade **POLLIANY GOMES DE MELO**, brasileira, solteira, nascida em 23 de dezembro de 1982, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Colina dos Eucaliptos, Rua C, 44, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.060-660, portadora do CPF 045.857.584-45 e da CI nº 99.001.152.164 – SSP/AL;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS:**

A sócia **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, que possui com 14.400 (Quatorze Mil e Quatrocentos) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma no valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), cede e transfere nesta data, parte de suas cotas de capital social, totalmente integralizadas à sócia recém admitida, da seguinte forma: **POLLIANY GOMES DE MELO** 150 (Cento e Cinquenta) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma no valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerluce Marques



**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA." com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, e cujo prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), permanece inalterado dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Participação Societária
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI	14.250	14.250,00	95%
SOLANGE DE LIMA SANTOS	150	150,00	1%
AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	150	150,00	1%
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES	150	150,00	1%
CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS	150	150,00	1%
POLLIANY GOMES DE MELO	150	150,00	1%
Total	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA -- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA SEXTA -- DO OBJETIVO SOCIAL:**

O objetivo da sociedade passa a ser neste ato o Comércio Varejista de Aparelhos Telefônicos e Acessórios, Serviços da Habilitação e Ativação de Telefonia Móvel; Prestação de Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo; Representação de Companhias de Seguros dos planos elementares, planos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria a segurados, prestação de serviços de gestão comercial, execução em caráter cumulativo e aquisição de direitos creditórios decorrentes de vendas mercantis a prazo ou da prestação de serviços, cessão de seu direito a terceiros e negociação de Factoring no mercado internacional de importação e exportação e cobranças por conta própria e de terceiros;

*Sup*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Gerluce Marques  
*Gerluce Marques*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

NUMERO 27 600064719 \*

APR 12 2004

ALOS DEPOSITOS DEBEN SER CONFORMES  
CON EL REGISTRO DE LA OFICINA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Gerlucia*  
Gerlucia Marques

*Handwritten mark*

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objeto social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Caso haja necessidade de compra e venda de bens, aquisição de financiamentos e empréstimos, será necessária a assinatura de todos os sócios, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais;

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMPEDIMENTO:**

A administradora declara sob as penas de Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, por lei especial, e nem condenada ou se encontra sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de profissão de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor é estipulado em comum acordo entre eles;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO:**

No dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado um Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado Econômico do Exercício e Inventário, sendo que os prejuízos verificados, são divididos ou suportados pelos sócios de acordo com o percentual de cada um no montante do Capital Social. Neste mesmo período, a administradora presta contas justificadas de sua administração. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam novos administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para foro da sociedade, os sócios elegeram o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja;

*Gerlúcia*  
Gerlúcia Marques

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
*Marina Teresa Albuquerque Cavaleri*

*Julia*  
Gerlúce Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL



REGISTRO DE  
COMPROVANTE

*Julia*

000064719

APR 12 2004

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA  
CNPJ 00.873.952/0001-10  
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASAL  
Fls. 296  
J

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SAÍDA DE SÓCIA:**

As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento do outro sócio. Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, tem que comunicar por escrito ao sócio remanescente sua intenção num prazo não inferior a 90 (Noventa) dias e o sócio remanescente exerce o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio (paralelo que receberá a quitação dos seus haveres sociais, levantados em Balanço Patrimonial Especial) em 8 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDISSOLUBILIDADE DA SOCIEDADE**

No caso de falecimento, impedimento, saída, ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em 08 ( oito ) prestações iguais, mensais e sucessivas. Especificamente no caso de falecimento, após a nomeação do inventariante, este representará o espólio até o final do inventário;

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (Três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió (AL), 02 de janeiro de 2004.

Gerente Marques

*Marina Teres Albuquerque Cavaleri*  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALERI

*Solange de Lima Santos*  
SOLANGE DE LIMA SANTOS

*Alton José da Silva Júnior*  
ALTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

*Carlos André dos S. Gomes*  
CARLOS ANDRÉ DOS S. GOMES

*Carmen Andréa Gomes Santos*  
CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS

*Polliany Gomes de Melo*  
POLLIANY GOMES DE MELO

**CONFERE COM O ORIGINAL**

TESTEMUNHAS:

*Marcello Quirino Costa da Silva*  
MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04  
RG - 941.256 - SSP/AL

*Sheila Patricia Lopes W. Quirino*  
SHEILA PATRICIA LOPES W. QUIRINO  
CPF 925.580.034-53  
RG - 891.346 - SSP/AL

*[Handwritten signatures and scribbles]*



04/009855-9 1Abr2004 10:57  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

04/009855-9 12Abr2004 09:21  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0023940 9 Ato: 105  
W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

*Gerlyce Marques*  
Gerlyce Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04/009855-9 12Abr2004 09:21

APR 12 2004

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios, **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.036-000, portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP; **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 1, Ap. 303, Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.039-020, portadora do CPF nº 210.346.304-82 e CI nº 379.547 – SSP/AL; **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro nascido em 01 de dezembro de 1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Belém, 180, Jacintinho, Maceió(AL), CEP 57.040-020, portador do CPF nº 042.657.844-96 e CI nº 1.151.382 – SSP/AL; **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro nascido em 17 de julho de 1975, comerciante, residente e domiciliado no Conjunto João Sampaio, 56, Qd. A33, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.080-000, portador do CPF nº 029.043.884-51 e CI nº 1.107.924 – SSP/AL; **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Joel Vieira dos Anjos, Bloco D, Ap. 304, Bela Vista, Maceió(AL), CEP 57.042-610, portadora do CPF nº 629.994.354-87 e CI nº 830.996 – SSP/AL; e **POLLIANY GOMES DE MELO**, brasileira, solteira, nascida em 23 de dezembro de 1982, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Colina dos Eucaliptos, Rua C, 44, Tabuleiro do Martins, Maceió(AL), CEP 57.060-660, portadora do CPF 045.857.584-45 e da CI nº 99.001.152.164 – SSP/AL; únicos sócios componentes da Sociedade "**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO:**

É admitido na sociedade **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 896.337 – SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmiento, 64, Ap. 204, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.036-630;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIOS E CESSÃO DE COTAS:**

Retiram-se da sociedade **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS GOMES**, **POLLIANY GOMES DE MELO** e **CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas totalmente integralizadas a **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, que fica com um total de 14.700 ( Quatorze Mil e Setecentos ) cotas no valor total de R\$ 14.700,00 ( Quatorze Mil e Setecentos Reais );

A sócia **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, que possui com 14.700 (Quatorze Mil e Setecentos) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma no valor total de R\$ 14.700,00 ( Quatorze Mil e Setecentos Reais ), cede e

*Marina*  
Gerlúze Marques

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

600069649

600 SEMESTRO

OCT 2 2004

ADVERTENCIA: Este documento es propiedad de la Universidad de Chile y no puede ser reproducido, distribuido o utilizado sin el consentimiento expreso de la Universidad de Chile.

Fecha de emisión: 2004-10-02

*Andrés*

*Julia*  
Gerilce Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
CNPJ 00.873.952/0001-10  
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



transfere neste ato, parte de suas cotas de capital social, totalmente integralizadas ao sócio recém admitido **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA** no montante 4.800 (um mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 4.800,00 ( Quatro Mil e Oitocentos Reais ), dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, a **SOLANGE DE LIMA SANTOS** o montante de 150 ( Cento e Cinquenta ) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, no valor total de R\$ 150,00 ( Cento e Cinquenta Reais ) e a **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR** o montante de 150 ( Cento e Cinquenta ) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, no valor total de R\$ 150,00 ( Cento e Cinquenta Reais );

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social que é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), permanece inalterado dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Participação Societária
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI	9.600	9.600,00	64%
FERNANDO ANTÔNIO D. CRAVEIRO COSTA	4.800	4.800,00	32%
SOLANGE DE LIMA SANTOS	300	300,00	2%
AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	300	300,00	2%
Total	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo presente Instrumento, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerlúce Marques

NUMERO 27 600069615 \*

NUMERO 27 6.000 SEMEFB D \*

OCT 1. 2004

Gerluge Marques

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO SEM A ASSINATURA DO TITULAR DO CREDITO E SEM A DATA DE EMISSÃO E O VALOR DO CREDITO. NÃO É VALIDO SEM A DATA DE EMISSÃO E O VALOR DO CREDITO.

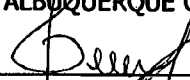
*[Handwritten signature]*


W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
CNPJ 00.873.952/0001-10  
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

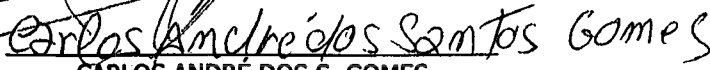


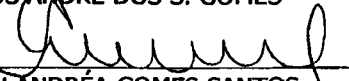
Maceió (AL), 26 de julho de 2004.

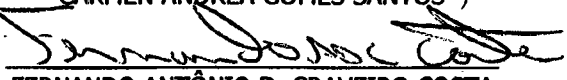
  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI

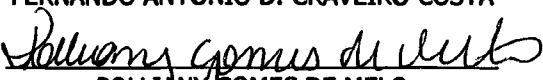
  
SOLANGE DE LIMA SANTOS

  
AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

  
CARLOS ANDRÉ DOS S. GOMES

  
CARMEN ANDRÉA GOMES SANTOS

  
FERNANDO ANTÔNIO D. CRAVEIRO COSTA

  
POLLYANY GOMES DE MELO

TESTEMUNHAS:



MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04  
RG - 941.256 - SSP/AL



SHEILA PATRÍCIA LOPES W. QUIRINO  
CPF 925.580.034-53  
RG - 891.346 - SSP/AL

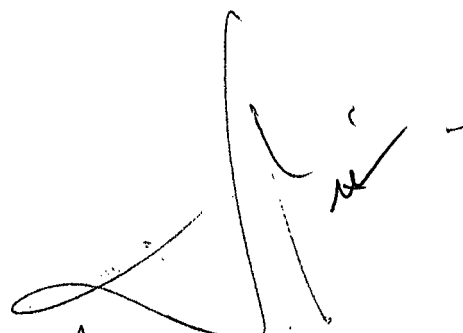

  
Gerlúce Marques

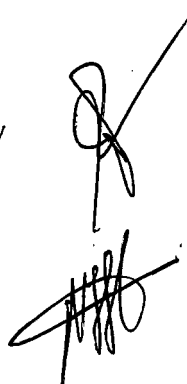
CONFERE COM  
O ORIGINAL







  
IV  




*Gerlucia*  
Gerlucia Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

04/026319-3 80Out2004 09:58  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

04/026319-3 15Out2004 09:17  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

04/026319-3 20Out2004 11:45  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0023940 9 Atos: 105  
W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

INSEMEIÇÃO

OCT 21 2004

600069649

Com a presente, o Sr. Gerlucia Marques, inscrita no CNPJ nº 04.026.319/3, declara que o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) em favor da Junta Comercial do Estado das Alagoas, foi recolhido em 20/10/2004, conforme comprovante de depósito em anexo.

*Handwritten signature*

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios, **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.036-000, portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP; **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, Bloco 1, Ap. 303, Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.039-020, portadora do CPF n.º 210.346.304-82 e CI n.º 379.547 – SSP/AL; **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro nascido em 01 de dezembro de 1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Belém, 180, Jacintinho, Maceió(AL), CEP 57.040-020, portador do CPF n.º 042.657.844-96 e CI n.º 1.151.382 – SSP/AL; e **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI n.º 896.337 – SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, 64, Ap. 204, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.036-630; únicos sócios componentes da Sociedade "**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS:**

Retiram-se da sociedade **SOLANGE DE LIMA SANTOS**, que possui 300 ( Trezentos ) cotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 300,00 ( Trezentos Reais ), e **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, que possui 300 ( Trezentos ) cotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 300,00 ( Trezentos Reais ) cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de Capital Social, a sócia remanescente **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIEIRI**, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada mais tendo a pleitear em juízo ou fora dele;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS:**

A sócia **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, que possui com 9.600 (Nove Mil e Seiscentos) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais ), recebe 300 ( Trezentos ) cotas da sócia retirante **SOLANGE DE LIMA SANTOS** e 300 ( Trezentos ) cotas do sócio retirante **AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, ficando com um total de 10.200 ( Dez Mil e Duzentos ) cotas, no valor total de R\$ 10.200,00 ( Dez Mil e Duzentos Reais );

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:**

O Capital Social que é R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é elevado neste ato para R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) dividido em 100.000 ( Cem Mil ) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e integralizado da seguinte forma em moeda corrente no país:

- **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, que possui 10.200 ( Dez Mil e Duzentos ) cotas no valor total de R\$ 10.200,00 ( Dez Mil e Duzentos Reais ), integraliza 4.800 ( Quatro Mil e Oitocentos ) cotas no valor total de R\$ 4.800,00 ( Quatro Mil e Oitocentos Reais ), ficando com um total de R\$ 15.000 ( Quinze Mil ) cotas integralizadas no valor total de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ), sendo que o saldo de 35.000 ( Trinta e Cinco Mil ) cotas será integralizado em 24 ( Vinte e Quatro ) meses em parcelas iguais e sucessivas, contando o prazo para integralização das novas cotas a partir de 01 de julho de 2005;

*Silvia*  
Gerlúce Marques

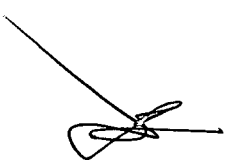
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



600076637 \*

APR 11 2005

Attest: *Arakent*  
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Juliana*  
Gerlúcia Marques  
Galia

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



- **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, que possui 4.800 ( Quatro Mil e Oitocentos ) cotas no valor total de R\$ 4.800,00 ( Quatro Mil e Oitocentos Reais ), integraliza 10.200 ( Dez Mil e Duzentos ) cotas no valor total de R\$ 10.200,00 ( Dez Mil e Duzentos Reais ), ficando com um total de R\$ 15.000 ( Quinze Mil ) cotas integralizadas no valor total de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ), sendo que o saldo de 35.000 ( Trinta e Cinco Mil ) cotas será integralizado em 24 ( Vinte e Quatro ) meses em parcelas iguais e sucessivas, contando o prazo para integralização das novas cotas a partir de 01 de julho de 2005

Com a elevação do Capital Social, o quadro de Participação Societária passou a ser o seguinte:

Sócios	Cotas Integralizadas	Cotas a Integralizar	Valor Total	Participação Societária
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI	15.000	35.000	50.000,00	50%
FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA	15.000	35.000	50.000,00	50%
Total	30.000	70.000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:**

Fica alterado neste ato o objeto da sociedade para o Comércio Varejista de Aparelhos Telefônicos e Acessórios, Serviços da Habilitação e Ativação de Telefonia Móvel; Prestação de Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo; Representação de Companhias de Seguros dos planos elementares, planos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria a segurados, prestação de serviços de gestão comercial; Intermediação na venda de produtos de terceiros, cadastramento, agendamento e fidelização de clientes; Prestação de serviços de informação pública, administração de "mailing/dados cadastrais de clientes; Pesquisa de opinião, pesquisas de pós-venda, pesquisa político-eleitoral, divulgação de eventos; Manutenção, reparação e instalação de redes de computadores e comunicações; Projetos, desenvolvimento, comercialização e manutenção de software e banco de dados; Computadores, acessórios e periféricos;

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA E MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, sendo que eles assinarão sempre em conjunto, competindo-lhes ainda exercerem todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Caso haja necessidade de compra e venda de bens, aquisição de financiamentos e empréstimos, será necessária a assinatura de todos os sócios, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Gerluz de Marques

*Fulvia*  
Gerli de Marques  
Gália - Mar 1998

CONFERE COM  
O ORIGINAL

6000076637

APR 11 2005

*Adriano*  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

*h*

*[Signature]*

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA  
CNPJ 00.873.952/0001-10  
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESEMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

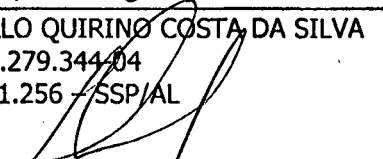
As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo presente Instrumento, continuam em pleno vigor.

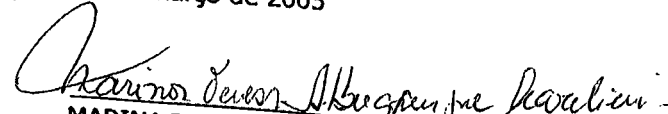
E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió (AL), 03 de março de 2005


TESTEMUNHAS:


  
MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA  
CPF 678.279.344-04  
RG - 941.256 - SSP/AL

  
SHEILA PATRÍCIA LOPES W. QUIRINO  
CPF 925.580.034-53  
RG - 891.346 - SSP/AL

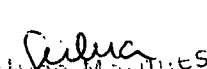
  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI

  
SOLANGE DE LIMA SANTOS

  
AILTON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

  
FERNANDO ANTONIO D. CRAVEIRO COSTA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Gerlúce Marques  
Selo - 11

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Julia*  
Gerlúe Marques  
Calle - Mar 1000

05/007431-E 23Mar2005 09:12  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

05/007431-E 1Abr2005 12:49  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0023940 9 Atos: 105  
W.V.A. CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	82.00	82.00
DNRC (DARF)	5.06	5.06

05/007431-E 05/0076637

APR 2005

*[Handwritten signature]*

APR 2005  
*Andressa*

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios, **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.036-000, portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP; e **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 896.337 – SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, 64, Ap. 204, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.036-630; únicos sócios componentes da Sociedade "**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL E OBJETO SOCIAL:**

Fica criada uma filial na Rua São Cristóvão, 398, Centro, Aracajú(SE), CEP 49.010-380, com o mesmo objeto social da Matriz;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo presente Instrumento, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió (AL), 25 de abril de 2005

*Gerlúcia Marques*  
Gerlúcia Marques

*Marina Teresa Albuquerque Cavaliere*  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI

*Fernando Costa*  
FERNANDO ANTÔNIO D. CRAVEIRO COSTA

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten marks and signatures]*

MAY 9 2005

60007755,6

ABOLIDA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
INDUSTRIA E COMERCIO

05/012148-0 3Ma12005 07:55

05/012148-0 4Ma12005 08:57

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

Atos: 113

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	0.00	82.00
DNRC (DARF)	0.00	5.06

Gerluzé Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**  
**CNPJ 00.873.952/0001-10**  
**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social os sócios, **MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua "B", n.º 200, Conjunto Jacarecica, Maceió(AL), CEP 57.036-000, portadora do CPF n.º 208.455.378-49 e CI n.º 3.719.989 – SSP/SP; e **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 896.337 – SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmiento, 64, Ap. 204, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.036-630; únicos sócios componentes da Sociedade "**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**", com sede na Av. Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió(AL), CEP 57.020-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.873.952/0001-10 e na JUCEAL n.º 272.0023940-9, em 27/10/1995, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS E OBJETO SOCIAL:**

Ficam criadas filiais em outras unidades da federação com os endereços seguintes: **Av Deputado Odon Bezerra, 144, Sala 102, Centro, João Pessoa(PB), CEP 58.020-500; e Rua Bezerra Mendes, 107, sala 14, Ondina Shopping, Centro, Mossoró(RN), CEP 59.600-000;** com o mesmo objeto social da Matriz;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações Posteriores, não atingidas pelo presente Instrumento, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias e de igual teor e forma, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió (AL), 18 de julho de 2005

*Gerlúce Marques*  
Gerlúce Marques

*Marina Teresa Albuquerque Cavaliéri*  
MARINA TERESA ALBUQUERQUE CAVALIERI

*Fernando Antonio D. Craveiro Costa*  
FERNANDO ANTÔNIO D. CRAVEIRO COSTA

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

AUG 5 2005

842080009 224258



05/020767-5 2Ago2005 10:31

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

Atos: 113

W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE S  
EGUROS LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA(GR)	164.00	164.00
DNRC (DARF)	10.12	10.12

*Gerluz*  
Gerluz Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**  
**WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os sócios: **Marina Teresa Albuquerque Cavalieri**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 11/09/1931, com domicílio e residência na Rua B, n.º 200, Conj. Jacarecica I, Jacarecica no Município de Maceió/Alagoas, CEP 57033-070, portador da cédula de identidade n.º 3719989 SSP-SP, CPF/MF n.º 208.455.378-49 e **Fernando Antônio David Craveiro Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1972, empresário, portador do RGI N.º 896.337-SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmiento, 64, Ap. 204 – Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-630, únicos sócios da firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Av. Humberto Mendes, n.º 179, no bairro Poço, no município de Maceió-AL, CEP 57020-580, inscrita na JUCEAL sob NIRE 272.0023940-9 e CNPJ sob n.º 00.873.952/0001-10, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Passa a ser:**

Representação de Companhias de Seguros dos planos elementares, planos de vida e capitalização, planos previdenciários, prestação de serviços com assessoria e consultoria a segurados.

Atividades de teleatendimento (8220-2/00 - telemarketing);

Atividades auxiliares dos serviços financeiros (6619-3/02 - correspondentes bancários)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:**

**Que era:** Av. Humberto Mendes, n.º 179, no bairro Poço, no município de Maceió-AL, CEP 57020-580

**Passa ser:** Rua Barão de Penedo N.º 213, sala 04, no bairro Centro, no município de Maceió-AL, CEP 57020-340.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas, por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinaram a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de Outubro de 2008.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Fernando Antonio David Craveiro Costa  
Sócio-Administrador

Marina Teresa Albuquerque Cavalieri  
Sócia- Administradora



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2009 SOB Nº: 27600141361

Protocolo: 09/046197-5, DE 11/12/2009

Empresa: 27 2 0023940 9  
W.V.A CONSULTORIA E  
ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

DEC 14 2008

000142361

ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
JOSÉ ROBERTO FERRARI  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CARLOS DE LACERDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

*Adriana Ferreira Lobo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

*Sulcia*  
Gerluge Marques  
2018 - 11/14/2008

CONFERE COM  
O ORIGINAL

## RETIFICAÇÃO DAS 11º E 12º ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os sócios: **Marina Teresa Albuquerque Cavalieri**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 11/09/1931, com domicílio e residência na Rua B, n.º 200, Conj. Jacarecica I, Jacarecica no Município de Maceió/Alagoas, CEP 57033-070, portador da cédula de identidade n.º 3719989 SSP-SP, CPF/MF n.º 208.455.378-49 e **Fernando Antônio David Craveiro Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1972, empresário, portador do RGI Nº 896.337-SSP/AL e do CPF 827.971.024-87, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, 64, Ap. 204 – Jatiúca, Maceió/Al, CEP 57.036-630, únicos sócios da firma **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Penedo, Nº 213, sala 04, no bairro Centro, no município de Maceió-AL, CEP 57020-340, inscrita na JUCEAL sob NIRE 272.0023940-9 e CNPJ sob nº 00.873.952/0001-10, resolvem de comum acordo retificar as 11º e 12º alterações contratuais mediante a cláusula e condições seguintes:

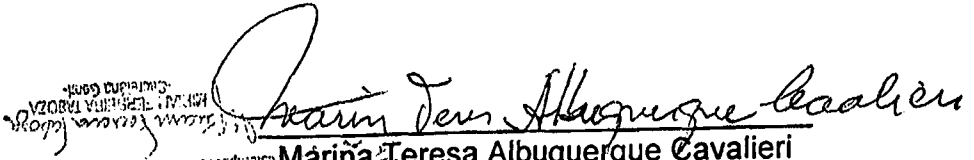
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO:

Retificação nas décima primeira e décima segunda alteração contratuais, onde no título se lia DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o correto é DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; onde se lia DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o correto é DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, registrada nesta Junta Comercial sob as chancelas Nº 27600080358 em 05/08/2005 e 27600141361 em 14/12/2009, .

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não reformadas permanecem presentes em pleno vigor.

Maceió, 07 de Dezembro de 2010

  
Marina Teresa Albuquerque Cavalieri  
Sócia- administradora

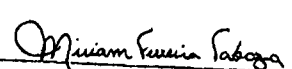
  
Fernando Antonio David Craveiro Costa  
Sócio- administrador

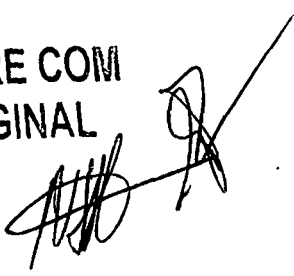
CONFERE COM  
O ORIGINAL

0107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2010 SOB Nº: 27600158684  
Protocolo: 10/051056-6, DE 13/12/2010

Empresa: 27 2 0023940 9  
W.V.A CONSULTORIA E  
ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

  
Gerjane Marques





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00873952/0001-10, 00873952/0001-10  
**Razão Social:** W.V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA  
**Endereço:** R BARAO DE PENEDO 213, SALA 04 / CENTRO / MACEIO / AL /  
57020-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2011 a 30/09/2011 /

**Certificação Número:** 2011090110253222572354

Informação obtida em 01/09/2011, às 10:25:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213272011-02001030

Nome: **W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS  
LTDA**  
CNPJ: 00.873.952/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 20/05/2011.

Válida até 16/11/2011. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA**  
CNPJ: **00.873.952/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:06:57 do dia 02/06/2011 <hora e data de Brasília>.


Válida até 29/11/2011.

Código de controle da certidão: **1FCB.B6ED.EB17.405A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p>GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>CASAL 310 Fisc. 8</p>
<b>Certidão Negativa de Débitos</b>	
Razão Social: W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA - REGULAR CNPJ : 00873952000110	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 09:08:54 do dia 03/08/11 Válida até 02/10/2011.	
Código de controle da certidão: 3F9D-6DDF-2687-AE2C	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a> .	
Certidão expedida gratuitamente.	

*[Handwritten signature]*



CASA  
344  
Fis.  
J



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**43607/2011**

TIPO DO CONTRIBUINTE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS (EMPRESA)

CONTRIBUINTE W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEG	C.N.P.J./C.P.F. 00873952000110	C.M.C 900262672
--	-----------------------------------	--------------------

LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / CEP / EDIFÍCIO / LOTEAMENTO  
R BR. DE PENEDO, Nº 213 4-5  
57020-340  
LOTEAMENTO: QUADRA: LOTE:

BAIRRO CENTRO	CIDADE MACEIO
------------------	------------------

DATA EXPEDIÇÃO 09/09/2011	VALIDADE 08/11/2011	NÚMERO PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO 09/09/2011
------------------------------	------------------------	------------------	------------------------------

Nº PI / AUTENTICAÇÃO  
D897.97AF.3BD0.C383.72FE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado INEXISTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:52:21 do dia 09/09/11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço:  
<http://www.smf.maceio.al.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

*Handwritten signature and initials*

4/8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 000487841

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

**W. V. A. CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, vinculado ao CNPJ: 00.873.952/0001-10**

**Comarca de MACEIÓ**

» 7ª Vara Cível da Capital. Processo: 0022473-39.2006.8.02.0001 (001.06.022473-9).  
 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento /  
 Execução. Data: 22/11/2006. Exequente: UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico. \*\*  
 » 1ª Vara Cível da Capital. Processo: 0070428-32.2007.8.02.0001 (001.07.070428-8).  
 Ação: Monitória. Assunto: Pagamento. Data: 16/07/2007. Autor: UNIMED/Maceió  
 Cooperativa de Trabalho Médico. \*\*\*\*\*  
 » 11ª Vara Cível da Capital. Processo: 0095363-05.2008.8.02.0001 (001.08.095363-9).  
 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento /  
 Execução. Data: 07/11/2008. Exequente: Banco Bradesco S/A. \*\*\*\*\*

**Observações:**

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quarta-feira, 14 de setembro de 2011 às 12h41min.

CONFERE COM  
ORIGINAL

Juliano Marques

PEDIDO Nº:

0000000



Simone Maria Lopes Marinho  
Distribuidor





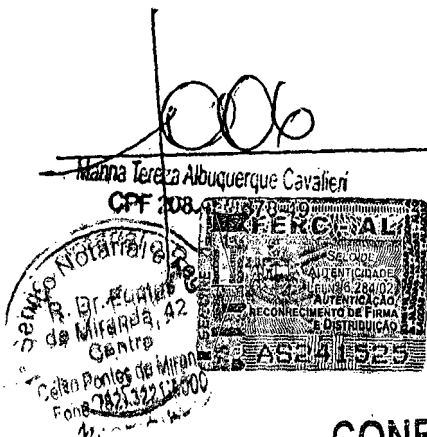


**W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**  
**NIRE: 27200239409**  
**CNPJ - 00.873.952/0001-10**

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		
CAIXA	11.256,33	
BANCOS C/C	9.256,66	20.512,99
<b>REALIZÁVEL</b>		
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.896,80	
CLIENTES	55.807,11	67.703,91
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>88.216,90</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.254,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.010,11	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	<u>3.865,00</u>	92.399,11
<b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>180.616,01</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>FORNECEDORES</b>		
	17.566,55	
OBRIG. TRIB./FISC. SOC.	6.235,33	23.801,88
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>23.801,88</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00	
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	23.705,14	
LUCRO DO EXERCÍCIO	33.108,99	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO		
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>156.814,13</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>180.616,01</b>

Maceio, 31 de Dezembro de 2010



1º Ofício de Notas e Protestos  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
 U. 1 - Centro - Maceio - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

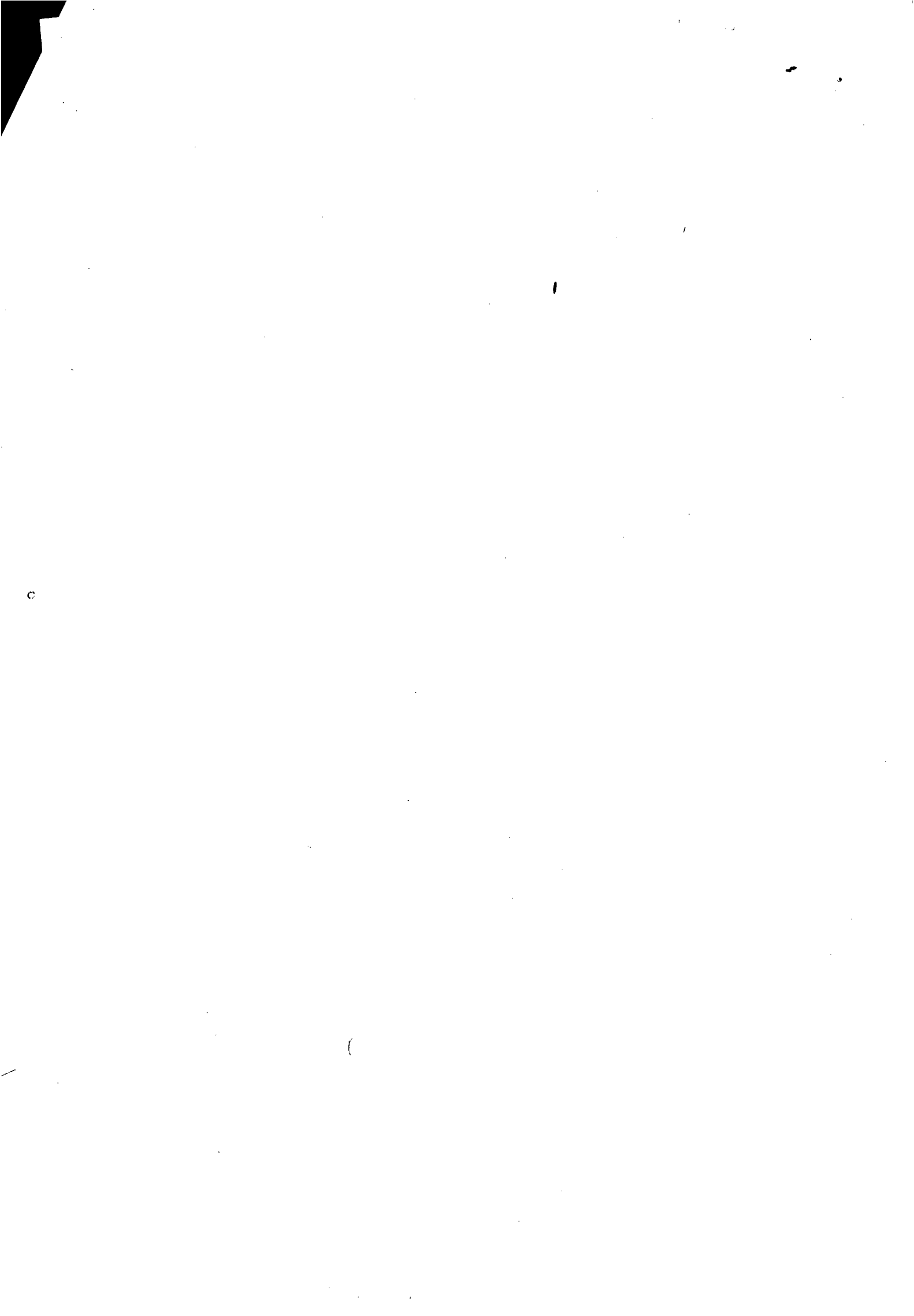
Maceio AL  
 03 AGO. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto  
 Edilma Ramalho - Escrevente

Carlos Roberto A. Santos  
 CPF 127.654.393-47  
 CRC 98621 SP-T/AL

**CONFERE COM ORIGINAL**

Gerlúce Marques  
 1608



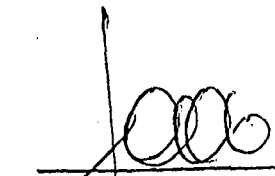


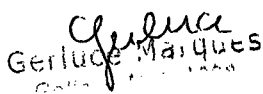
W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA  
 NIRE: 27200239409  
 CNPJ - 00.873.952/0001-10

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

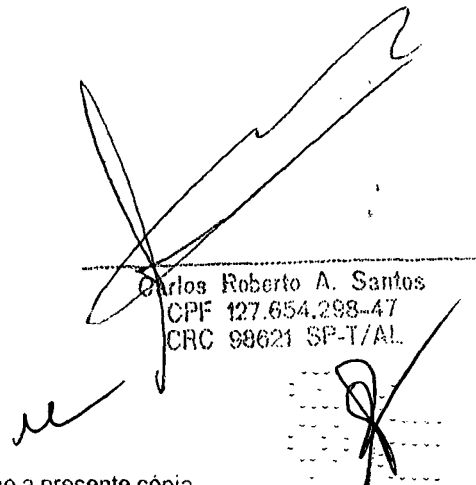
RECEITAS OPERACIONAIS		517.588,60
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS		46.582,97
RECEITA LÍQUIDA		471.005,63
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS		388.191,45
LUCRO BRUTO		82.814,18
DESPESAS OPERACIONAIS	19.576,63	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32.144,22	
RECEITAS OPERACIONAIS	2.015,66	49.705,19
LUCRO DO EXERCICIO		33.108,99

Maceio, 31 de Dezembro de 2010

  
 Marina Tereza Albuquerque Cavaleri  
 CPF 208.455.378-49

  
 Gerlúcia Marques

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

  
 Carlos Roberto A. Santos  
 CPF 127.654.298-47  
 CRC 99621 SP-T/AL

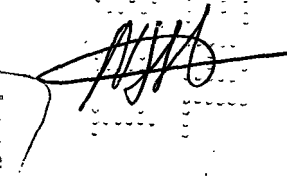


1º Ofício de Notas e Protestos  
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
 U.I. Centro - Maceio - AL - Fone: 3221-5800

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ac original exibido, do que dou fé.

Maceio, AL, 03 AGO. 2011.

- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
  - Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
  - Edilma Ramalho - Escrevente





W V A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

CNPJ - 00.873.952/0001-10

**Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,0

LG =  $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo Real, A L. Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig. A L. Prazo}}$

LG =  $\frac{88.216,90}{23.801,88}$  3,7063

**Índice de Liquidez Corrente**

LC ≥ 1,0

LC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC =  $\frac{88.216,90}{23.801,88}$  3,7063

**Grau de Endividamento Geral**

EG ≤ 1,0

EG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig. A L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

EG ≤ 1,0  $\frac{23.801,88}{180.616,01}$  0,131782

Gerlúce Marques

*[Handwritten signature]*  
Celso Sarmiento Pontes de Miranda

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*  
Carlos Roberto A. Santos  
CPA 127.654.298-47  
CRC 98621 SP-E/11



1º Ofício de Notas e Protestos  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42  
Lj. 1 - Centro - Macaé - AL - Fone: 3271-500

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ac original exibido, do que dou fé.

Macaé AL 03 AGO. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariângela Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto  
 Edilma Ramalho - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



11/034442-1

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2011 SOB Nº: 27600170387

Protocolo: 11/034442-1, DE 03/08/2011

Empresa: 27 2 0023940 9  
W.V.A CONSULTORIA E  
ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA

*Miriam Ferreira Taboza*

MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO(A)-GERAL

*Gerlucy Marques*  
Gerlucy Marques  
Gêlo - Mat 1628

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.873.952/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>W V A CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DE PENEDO</b>	NÚMERO <b>213</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	
CEP <b>57.020-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/08/2011** às **09:53:29** (data e hora de Brasília).

Voltar







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Humberto Mendes, 179 B, Poço – Maceió/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 827.971.024-87, residente e domiciliado em Maceió/AL executa de forma satisfatória para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, CNPJ 12.294.708/0001-81, os serviços de Tele atendimento na modalidade de Call Center passivo, no período 2006 até agosto/2011 para a cidade de Maceió, com a média de atendimento mensal de 6.400 (seis mil e quatrocentos) ligações, e com 09 (nove) tele-atendente.

Maceió, 10 de agosto de 2011.

*10/8/11*  
PI *5*  
Maria de Lourdes de O. M. Costa  
Ger. de Operações Corporativas  
GEROC/SUCOP  
Maceió, AL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Humberto Mendes, 179 B, Poço – Maceió/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por **FERNANDO ANTÔNIO DAVID CRAVEIRO COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 827.971.024-87, residente e domiciliado em Maceio/AL executou de forma satisfatória para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, CNPJ 12.294.708/0001-81, os serviços de Tele atendimento na modalidade de Call Center passivo, no período 2006 a 2010 para a cidade de Maceió.

Maceió, 03 de dezembro de 2010.

Samuel Leite de Oliveira  
Superintendente de Serviços de Capital  
SUNFICASAL




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente documento, atestamos a quem interessar que a empresa WVA Consultoria e Adm. de Seguros Ltda., com sede na Avenida Humberto Mendes nº 169, Bairro do Poço, na cidade de Maceió, estado das Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 00.873.952/0001-10, e com inscrição municipal na Prefeitura Municipal de Maceió sob n.º 90.026267-2, vem realizando trabalhos de Call Center – Telemarkting, desde o dia 16/11/2005, nos termos do instrumento contratual n.º 01, firmado em 16/11/2005, com a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, com sede na Rua Barão de Maceió, nº 288, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 12.307.187/0001-50, pelos quais, a mesma vem cumprindo, de forma satisfatória, todas as determinações e rotinas operacionais, nos moldes previstos por nossa companhia.

Maceió/AL, 16 de julho de 2008.

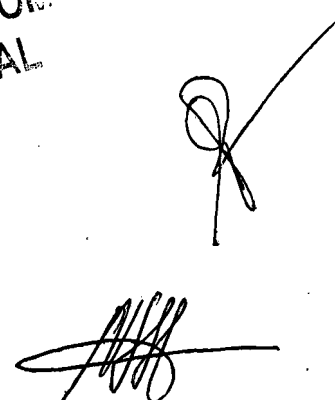


Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Maceió

  
Gerlucy Marques

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CCM





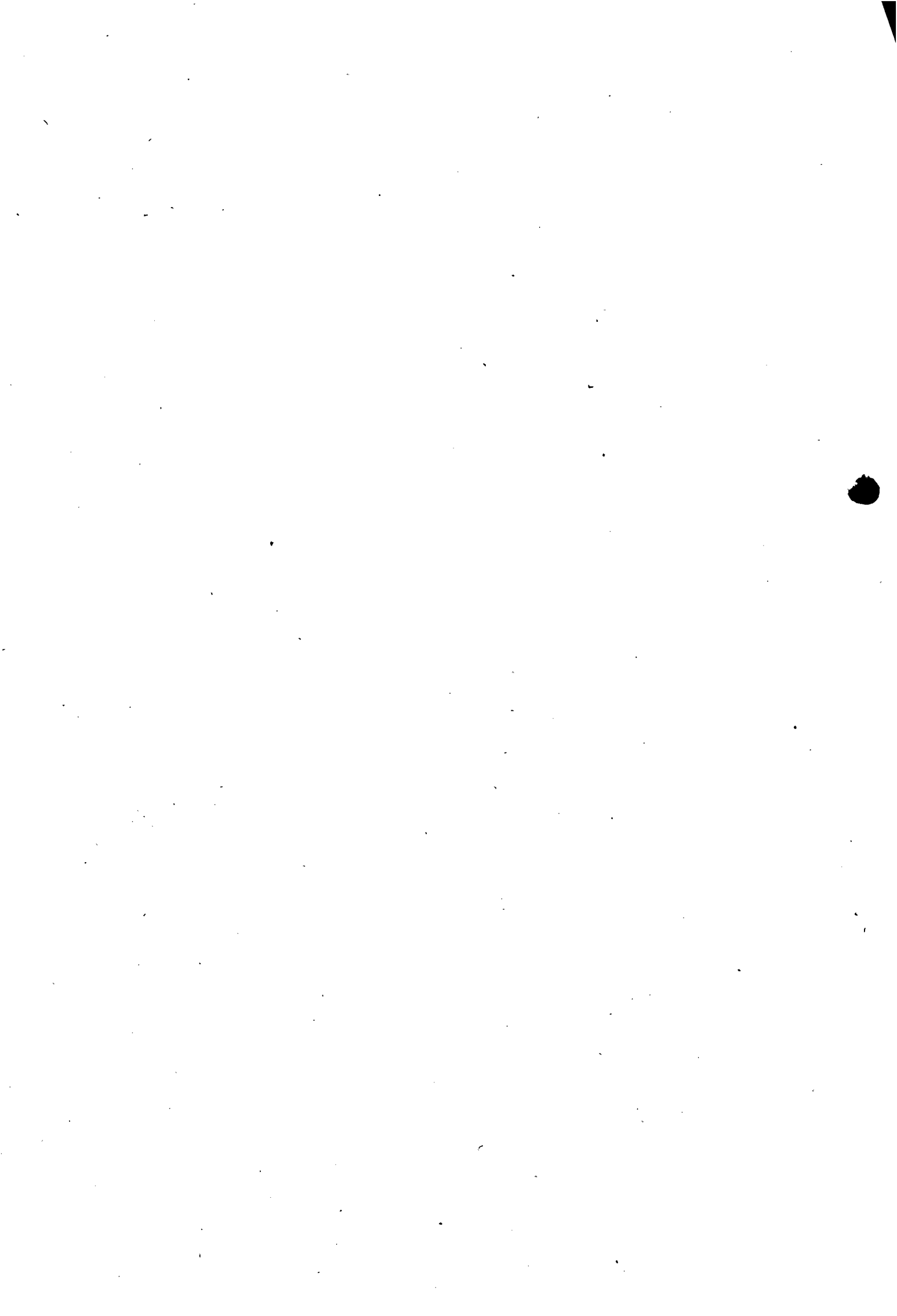
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 06/2011 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 09:00 horas, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da sessão de abertura dos envelopes “A” e “B” contendo propostas de preços e os documentos de habilitação da empresa presente para participar da licitação, referente ao Pregão Presencial 06/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 5574/2011 – CASAL, CI 27/11- SUNEC. A sessão foi conduzida pela Pregoeira NELI LIMA PEREIRA, EDMILSON PEREIRA e CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA, equipe de apoio, nomeados através da RD 10/2011, publicado no DOE edição do dia 23.03.2011, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Presente também a Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim, funcionária da CASAL, para acompanhar a licitação. Foi credenciado a licitação, nos termos do ato convocatório, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, representada pelo Sr. LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE, RG 336.581 – SSP/AL CPF 111.208.744-00. A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, não sendo mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “A” e “B” da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. Aberto o envelope “A” contendo a proposta da empresa no valor de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), proposta esta abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$






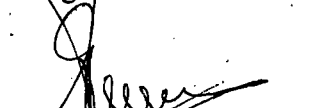
586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). A sessão foi suspensa por decisão para Pregoeira, para análise da proposta apresentada pela empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, ficando marcada desde já a continuidade da sessão em data de 19 de setembro de 2011, às 09:00 horas, no mesmo local. O envelope "B" contendo os documentos de habilitação ficaram retidos com a Pregoeira. Quando da análise da planilha apresentada pela empresa licitante, foi verificado erros no somatório da proposta, ou seja, o valor escrito é de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e o valor corrigido é de R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos). O licitante argumentou que constava da planilha os tributos PIS, COFINS e ISS sobre o valor com a mão de obra, quando ele entendia que estes tributos deveriam ser previstos no valor total da licitação. Atendendo a esta argumentação a sessão foi suspensa para diligências quanto a estes argumentos feitos pelo licitante, ficando marcada desde já a continuidade da sessão em data de 21 de setembro de 2011, às 09:00 horas, no mesmo local. Realizada a diligência junto aos setores Contábil, Financeiro e Jurídico da CASAL e o entendimento é que estes tributos são de responsabilidade da empresa, que a CASAL retém em nome da empresa e esta se credencia junto aos órgãos competentes para ser ressarcido, portanto não devem constar da planilha. No dia marcado, compareceu a representante da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, Sr<sup>a</sup> MORGANA PEDROSA DE BARROS TORRES, RG 3.008.267-6 – SSP/AL, CPF 071.507.324-96 com poderes para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a sessão, foi aceita o credenciamento da Sr<sup>a</sup> MORGANA PEDROSA DE BARROS TORRES e explicado o resultado da diligência, de que o entendimento quanto aos tributos incluídos apenas na planilha que trata da mão de obra esta correto, sendo aceito pelo licitante. Foi iniciado a negociação para apresentação de nova proposta e após argumentações apresentadas e negociações tanto por parte da Pregoeira como pelo Licitante, a representante da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA apresentou a proposta no valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), proposta esta menor que o valor de referência da CASAL. Diante da proposta apresentada, a Pregoeira e Equipe de Apoio declara a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA **ARREMATANTE** do objeto licitado. Diante dessa declaração, foi aberto o envelope "B" com os documentos de





habilitação, que após conferidos e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como a licitante presente, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA foi declarada HABILITADA ao certame, sendo desta forma dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa arrematante apresente planilha corrigida com o valor da proposta no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim elise Barbra e por todos os presentes. Maceió, 21 de setembro de 2011.

  
NELTILMA PEREIRA  
Pregoeira

  
EDMILSON PEREIRA  
Equipe de apoio.

  
CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA  
Equipe de apoio.

  
MORGANA PEDROSA DE BARROS TORRES  
WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA





**EDITAL PREGAO PRESENCIAL 06/2011 - CASAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – NA MODALIDADE CALL CENTER , ATIVO E RECEPTIVO, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL, MARAGOGI E RIO LARGO/ALAGOAS.

**FORMA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: **00.873.952/0001-10** FONE/FAX: **(82) 3215-4100**

EMAIL: **angelowvacredito@hotmail.com** ENDEREÇO: **RUA BARÃO DE PENEDO, 213, SALA 4 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS**

**PROPOSTA**

SALÁRIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA	DATA BASE DA CATEGORIA
680,40	ABRIL

SERVIÇO: SERVIÇOS DE TELEMARKETING MODALIDADE CALL CENTER PARA ATENDER AS CIDADES MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA DE SÃO MIGUEL E MARAGOGI LOCAL: MACEIÓ/AL  
DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2011

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL(R\$)
1	EQUIPAMENTO DE TI	VB	1	3.543,60	3.543,60	42.523,20
2	ESTRUTURA DE TI /REDE DE DADOS	VB	1	1.585,97	1.585,97	19.031,67
3	MOBILIÁRIO	VB	1	1.498,83	1.498,83	17.986,00
4	PESSOAL					
4.1	SUPERVISOR	V	1	2.199,80	2.199,80	26.397,60
4.2	ATENDENTE	VI	13	1.821,01	23.673,13	284.077,62
5	BDI	%	20,4818	9.582,00	9.582,00	114.984,00
TOTAL					42.083,33	505.000,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 505.000.000 - QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

SIGNATÁRIO: **LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**; CPF: **111.202.744-00**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**; ESTADO CIVIL: **CASADO**; PROFISSÃO: **BANCARIO**;

CARGO NA EMPRESA: **GERENTE DOMICILIADO EM: RUA CARLOS GOMES DA SILVA, 11, APTO 103 – EDF LUZON – MACEIÓ/ALAGOAS**

CONTA BANCÁRIA: Nº DA AGÊNCIA: **1545**, Nº DA CONTA: **315-9**

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



**WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA**

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: ATENDENTE</b>			
<b>QUANTIDADE</b>			<b>13</b>
<b>REMUNERAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	<b>SALARIO BASE</b>	<b>3,78</b>	<b>680,40</b>
	<b>HORAS EXTRAS (100%, domingos, feriados e dias santificados = 5,6 - CCT)</b>	<b>7,56</b>	<b>42,34</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>722,74</b>
<b>GRUPO "A"</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	INSS	20,00	144,55
2	SENAI/SENAC	1,50	10,84
3	SESI/SESC	1,50	10,84
4	INCRA	0,20	1,45
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	18,07
6	FGTS	8,00	57,82
7	SAT/INSS	2,00	14,45
8	SEBRAE	0,60	4,34
<b>SUBTOTAL</b>		<b>36,30</b>	<b>262,35</b>
<b>GRUPO "B"</b>			
9	FÉRIAS	11,11	80,30
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	13,37
11	LICENÇA MATÉR/PATER.	1,33	9,61
12	FALTAS LEGAIS	1,99	14,38
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	9,40
14	AVISO PRÉVIO	1,37	9,90
15	13º SALÁRIO	8,33	60,20
<b>SUBTOTAL</b>		<b>27,28</b>	<b>197,16</b>
<b>GRUPO "C"</b>			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	26,38
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	13,01
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	28,91
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>68,30</b>
<b>GRUPO "D"</b>			
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	71,55
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,90</b>	<b>71,55</b>
<b>INSUMOS</b>			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)-20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)-6% DO SALÁRIO BASE		68,38
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	7,23
6	PCMSO		20,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>303,33</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	36,14
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	14,45







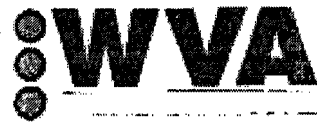
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50,59</b>
<b>GRUPO "G"</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>1.676,03</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	10,89
B	COFINS	3,00	50,28
C	ISS	5,00	83,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>144,98</b>
<b>FATOR</b>			0,9135
<b>TOTAL MENSAL P/ATENDENTE</b>			<b>1.821,01</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>23.673,13</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>284.007,62</b>

*Handwritten signature*

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100

*Handwritten signature*





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS: SUPERVISOR			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALARIO BASE		912,68
2	HORAS EXTRAS		
SUBTOTAL GRUPO "A"			912,68
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	182,54
2	SENAI/SENAC	1,50	13,69
3	SESI/SESC	1,50	13,69
4	INCRA	0,20	1,83
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,82
6	FGTS	8,00	73,01
7	SAT/INSS	2,00	18,25
8	SEBRAE	0,60	5,48
SUBTOTAL GRUPO "B"		36,30	331,30
9	FÉRIAS	11,11	101,40
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,88
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	12,14
12	FALTAS LEGAIS	1,99	18,16
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,86
14	AVISO PRÉVIO	1,37	12,50
15	13º SALÁRIO	8,33	76,03
SUBTOTAL GRUPO "C"		27,28	248,98
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	33,31
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	16,43
18	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	36,51
SUBTOTAL GRUPO "D"		9,45	86,25
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	9,90	90,36
SUBTOTAL INSUMOS			
1	UNIFORME		11,83
2	EPIS		37,50
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*9,00)-20%		158,40
4	VALE TRANSPORTE (52*2,10)-6% DO SALÁRIO BASE		54,44
5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	1,00	9,13
6	PCMSO		20,00
SUBTOTAL			
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00	45,63
2	RESERVA TÉCNICA	2,00	18,25
SUBTOTAL			63,89

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



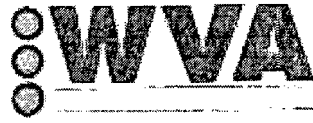


<b>GRUPO "G"</b>			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>2.024,75</b>
<b>TRIBUTOS</b>			
A	PIS	0,65	13,16
B	COFINS	3,00	60,74
C	ISS	5,00	101,24
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>175,14</b>
<b>FATOR</b>			0,9135
<b>TOTAL MENSAL P/ATENDENTE</b>			<b>2.199,80</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>2.199,80</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>26.397,60</b>

*Handwritten signature*

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





ITEM	EQUIPAMENTO DE TI	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Estação de trabalho na cor preta com processador com 3.30 Ghz de velocidade, com 6.0 Mb de memória cache, com 04 núcleos de processamento; memória DDR3 de 1.333 Mhz de frequência e capacidade de 4 Gb; disco rígido com interface SATA2 com capacidade de 500Gb, tamanho do buffer de 64 Mb, velocidade de rotação de 7.200 RPM, taxa de transferência de 300 MB/s e formato de 3.5 polegadas; monitor com tecnologia LED com tamanho de 23", resolução máxima de 1920x1080 @ 60 Hz, brilho de 250 cd/m², tempo de resposta de 5 ms, suporte a 16,5 milhões de cores, frequência vertical entre 56 ~ 75 kHz, sinal de vídeo RGB Analógico e DVI-D Digital, conector de entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D (com HDCP), fonte no modelo ATX com 24 pinos de 500 Mhz; placa-mãe com suporte a soquete LGA 1156, com 4 portas USB, 01 porta VGA, 02 portas PS2, 01 porta ethernet padrão RJ45; Drive de DVD-ROM; teclado com padrão ABNT2; mouse óptico; Sistema Operacional Windows 7 Professional de 32 bits com possibilidade de downgrade para Windows XP Professional de 32 bits.	10	2.580,73	2.150,61
2	Ativírus Kaspersky 2011	10	60,00	50,00

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





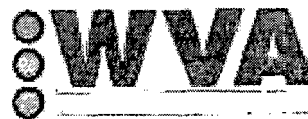
3	<p>Unidade de Resposta Audível (URA) - Estação de Trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória RAM, 2 discos rígido de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD 15" com resolução mínima de 1024 x 768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2, duas interfaces seriais RS232C e uma interface paralela, backplane com 14 slots (10 ISA/4 PCI), comunicação em tronco digital E1 com detecção de pulsos e tons multi-frequenciais; comunicação com o PABX em RDSI digital; funções de voz, comutação; funções de gerenciamento de grupos, ligações e operadores, compatível com barramento padrão internacional SCSA (Signal Computing System Architecture), permite expansão para suportar, dentre outras coisas, o reconhecimento de voz, inclusive português; reprodução de voz digitalizada em formato WAVE.</p>	1	1.800,00	150,00
4	<p>Aparelho de fax com telefone/fax/cópia, alimentador automático de papel, idioma em português, recebe ligações sem energia elétrica, velocidade do modem de 14,4 kbps, 64 níveis de cinza, resolução de cópia normal (8 x 7,7</p>	1	449,90	37,49

*Handwritten signature*



	pontos/mm e fina (8 x 15,4 pontos/mm), resolução do fax normal (8 x 3,85 pontos/mm), método de impressão térmica, papel de rolo térmico (216mm x 30mm) ou (210mm x 20mm), identificado de chamadas, bivolt 110-220V.			
5	Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) - Estação de trabalho com gabinete vertical, fonte de alimentação 110/220 Volts, processador Dual Core, 1 Gb de memória Ram, 2discos rígidos de 320 Gb, DVD-ROM, placa de fax-modem interno, placa de rede padrão ethernet com saída RJ45 de 10/100 Mbits/s, monitor LCD de 15" com resolução mínima de 1024x768 com 75 Hz, mouse óptico, teclado padrão ABNT2	1	1.425,00	118,75
6	Base Discadora com fone de cabeça (Head Set) - controle de recepção de áudio, 2 volumes de campainha; função autoatendimento; função redial, flash e mute; led aceso na função mute; base ante derrapante modo tom e pulso	19	139,00	220,08
7	Impressora Laser Monocromática com velocidade de impressão normal A4 de até 33 ppm; volume mensal de até 3000 páginas; memória máxima de 384 MB; ligação HP PCL 5C, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3 com comutação automática de idioma; velocidade do processador 600 Mhz; máximo de 3 bandejas de papel; suporte de papéis	2	1.300,00	216,67





	de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado, envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos; conectividade fast ethernet 10/100/1000 Mbps e USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows 7 e XP; cabo USB incluso	2	1.200,00	200,00
8	Central Base PABX Digital 4 troncos/10 ramais	2	1.200,00	200,00
9	Nobreak Senoidal microprocessado com tomada padrão NBR 14136; bypass; entrada bivolt 115/127/220 V e saída de 115 V; potencia de 1,3 kVa; filtro de linha interno.	12	400,00	400,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>3.543,60</b>

*il*

*J*

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





ITEM	EQUIPAMENTO DE TI/REDE DE DADOS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Switch de 16 portas 10/100 Mbps; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Taxa de transferência de até 200 Mbps.	1	174,90	14,58
2	Patch panel de 24 portas	1	250,00	20,83
3	Guia de cabo	1	50,00	4,17
4	Caneleta 80x50	1	30,00	2,50
5	Caneleta 30x30	14	12,00	14,00
6	Caixa de cabo ethernet categorias 5E	1	290,00	24,17
7	Tomada aparente 2p - BEGE	7	8,11	4,73
8	Conector RJ45 Macho	24	0,50	1,00
9	Serviço de comunicação de dados utilizando protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP com velocidade constante mínima de 512 kbps com os roteadores já incluídos.	12	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>1.585,97</b>

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100





**MOBILIÁRIO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Cadeira giratória com braços rel'veis, encosto médio em polipropileno injetado estrutural	12	440,00	5.280,00	440,00
2	Mesa reta 800x600mm	10	598,00	5.980,00	498,33
3	Mesa em L 1400X1400X600X600mm	2	998,00	1.996,00	166,33
4	Mesa de reunião diâmetro 200X740mm	1	690,00	690,00	57,50
5	Cadeira Lande fixa, assento e encosto em plástico preto sem braço 4 pés preto	4	110,00	440,00	36,67
6	Armário de aço tipo vestuário com 16 portas com suporte para cadeados	1	980,00	980,00	81,67
7	Apoia pés	12	115,00	1.380,00	115,00
8	Sofá de 3 lugares com revestimento em couro	1	1.240,00	1.240,00	103,33
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>1.498,83</b>

Rua Barão de Penedo, 213 – Centro  
Maceió – Alagoas – Brasil  
CEP: 57020-340  
Telefax: (82) 3215-4100



Processo Administrativo: Nº. 5574/2011 - CASAL

C.I. Nº 27/2011 - SUNEC

Ref. Pregão Presencial Nº. 06/2011 – CASAL

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2011. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TELE ATENDIMENTO – 0800 082 0195 – MODALIDADE CALL CENTER, ATIVO RECEPTIVO, ATENDIMENTO CIDADES MACEIÓ, PARIPUEIRA, BARRA SÃO MIGUEL, MARAGOGI, RIO LARGO/ALAGOAS, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I PARTE INTEGRANTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS LEI FEDERAL 10.520 17 JULHO 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94, 9.648/98. VENCEDORA: WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. PROPOSTA R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS). HOMOLOGAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.**

PARECER

**1 - Da Realização da Licitação:**

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo. nº 5574/2011 – CASAL, CI 27/11-SUNEC, tendo como objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O Pregão Presencial nº. 06/2011 foi publicado no DOE, no site da CASAL e em quadro de aviso em 01 de setembro de 2011, para realização da sessão no dia 15 de setembro de 2011, às 09:00 horas. O certame foi conduzido pela Pregoeira NELI LIMA PEREIRA, e sua equipe de apoio CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA e EDMILSON PEREIRA, designados através da RD Nº 10/2011, publicado no DOE edição do dia 23.03.2011, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. . Presente também a Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim, funcionária da CASAL, para acompanhar a licitação. Foi credenciado a licitação, nos termos do ato convocatório, a empresa WVA



CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, representada pelo Sr. LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE, RG 336.581 – SSP/AL CPF 111.208.744-00. A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, não sendo mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “A” e “B” da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. Aberto o envelope “A” contendo a proposta da empresa no valor de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), proposta esta abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 586.563,19 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). A sessão foi suspensa por decisão para Pregoeira, para análise da proposta apresentada pela empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, ficando marcada desde já a continuidade da sessão em data de 19 de setembro de 2011, às 09:00 horas, no mesmo local. O envelope “B” contendo os documentos de habilitação ficaram retidos com a Pregoeira. Quando da análise da planilha apresentada pela empresa licitante, foi verificado erros no somatório, da proposta, ou seja, o valor escrito é de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e o valor corrigido é de R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

No dia 19 de setembro de 2011, na hora e local determinados na sessão anterior, compareceram a Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, Sr. LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE. A Pregoeira abriu a sessão e informou que analisada a da planilha apresentada pela empresa licitante, foi verificado erros no somatório da proposta, ou seja, o valor escrito é de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e o valor corrigido é de R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos). O licitante argumentou que constava da planilha os tributos PIS, COFINS e ISS sobre o valor com a mão de obra, quando ele entendia que estes tributos deveriam ser previstos no valor total da licitação. Atendendo a esta argumentação a sessão foi suspensa para diligências quanto a estes argumentos feitos pelo licitante, ficando marcada desde já a continuidade da sessão em data de 21 de setembro de 2011, às 09:00 horas, no mesmo local. Realizada a diligência junto aos setores Contábil, Financeiro e Jurídico da CASAL e o entendimento é que estes tributos são de responsabilidade da empresa, que a CASAL retém em nome da empresa e esta se credencia junto aos órgãos competentes para ser ressarcido, portanto não devem constar da planilha.

No dia 21 de setembro de 2011, na hora e local determinados na sessão anterior, compareceram a Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, sendo que tendo em vista a necessidade de viagem do Sr. LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERE, foi credenciada a Sr<sup>a</sup> MORGANA PEDROSA DE BARROS TORRES, RG 3.008.267-6 – SSP/AL, CPF 071.507.324-96 com poderes para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, A Pregoeira abriu a sessão e foi aceito o credenciamento da Sr<sup>a</sup> MORGANA PEDROSA DE BARROS TORRES e explicado o resultado da diligência realizada, que o entendimento quanto aos tributos incluídos apenas na planilha que trata da mão de obra esta correto, sendo aceito pelo licitante. Foi iniciado a negociação para apresentação de nova proposta e após argumentações apresentadas e negociações tanto por parte da Pregoeira como pelo Licitante, a representante da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA apresentou a proposta no valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), proposta esta menor que o valor de referência da CASAL. Diante da proposta apresentada, a Pregoeira e Equipe de Apoio



declara a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA ARREMATANTE do objeto licitado. Diante dessa declaração, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação, que após conferidos e rubricados, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como a licitante presente, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA foi declarada HABILITADA ao certame, sendo desta forma dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa arrematante apresente planilha corrigida com o valor da proposta no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

## 2 - Classificação das propostas/Negociação:

Com a abertura da proposta de preço da empresa da WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, considerando a aceitabilidade das propostas, a empresa acima citada foi classificada para a etapa de lances. O valor do lance inicial foi o seguinte:

DATA-HORA	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
15/09/2011 09:25	WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	586.548,00
19/09/2011 09:00	WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	Valor corrigido: 507.022,20
21/09/2011 09:00	WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	505.000,00

## 4 - Análise das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação:

Considerando que a proposta de preço encontra-se em conformidade com o Edital, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA foi classificada com proposta no valor de R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

Foi solicitada uma redução no custo em face da inexistência da disputa de lances, e após negociação entre Pregoeira, equipe de apoio e licitante, foi feita uma contraproposta no valor de R\$ R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). Diante da proposta apresentada, a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA foi declarada ARREMATANTE do certame.

Quando da análise do documento de habilitação foi constatado que a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o previsto no Edital, sendo declarada HABILITADA.





Diante do exposto, foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa arrematante apresente planilha corrigida com o valor da proposta no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Em 23 de setembro de 2011, portanto dentro do prazo previsto de 02 (dois) dias úteis após ser declarada arrematante, a realização a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA apresentou planilha corrigida, de acordo com a proposta apresentada no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Fundamentada no disposto do inciso XV do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/02 e no § 9º do art. 25 do Decreto 5.450 de 31/05/05 a Pregoeira declara vencedora do certame a empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, com a proposta no valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais, valor este menor que o valor de referência da CASAL. Em 26 de setembro de 2011, a Pregoeira decide ADJUDICAR pelo critério de menor preço, o objeto da licitação à empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, com o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) com as seguintes especificações: contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I parte integrante do instrumento convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

#### **5 - Conclusão:**

Diante do acima exposto, com base na fundamentação acima argüida, considerando o critério estabelecido no item 8.0, subitem 8.3 do Edital e Lei 10.520/2002 em seu artigo 4º, inciso XX e artigo 26 em seu § 1º, do Decreto 5.450/2005, a Pregoeira **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA com o valor **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais) submetendo a autoridade competente para homologação dos objetos licitados.

#### **É o Parecer S.M.J.**

Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 26 de setembro de 2011.

**NELI LIMA PEREIRA**  
Pregoeira

  
**CHRISTIANE CABRAL DE MELO BARBOSA**  
Apoio

**EDMILSON PEREIRA**  
Apoio





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 5574/2011  
C.I. sob o nº 27/2011 – SUNECA

À  
ASJUI,

Para análise e aprovação do nº 71/2011.

Em: 23/09/2011.

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



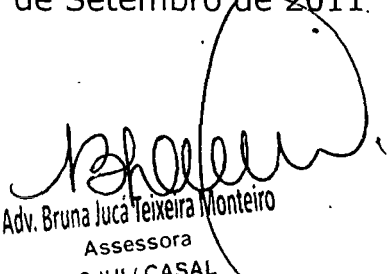
**Processo:5574/2011**

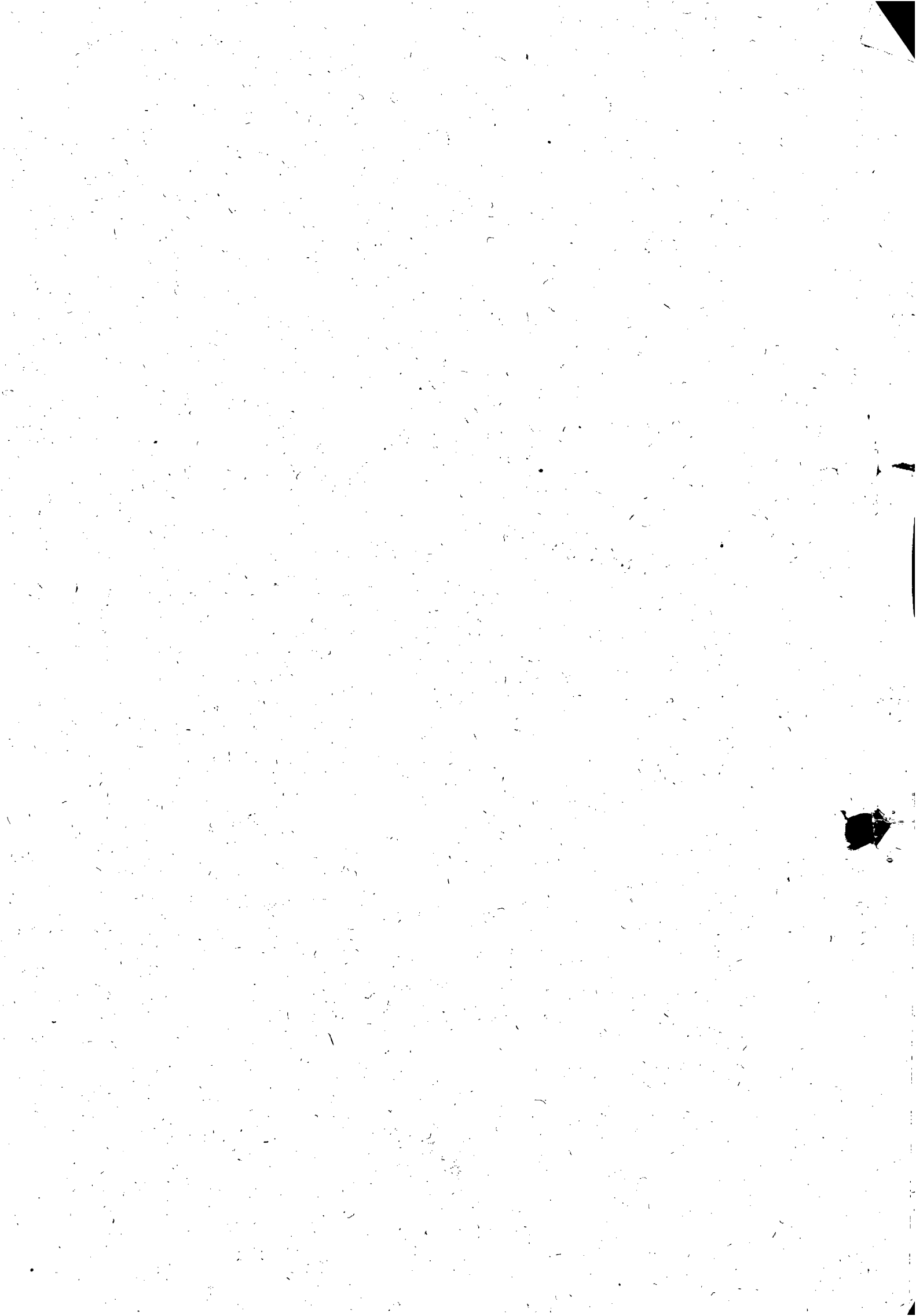
**Interessado: SUNEC**

À ADV. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e aprovação do termo juntado.

Maceió, 29 de Setembro de 2011.

  
Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL





**PROCESSO Nº 5574/2011 - CASAL**

**INTERESSADA: SUNEC/VGO**

À ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA – ASJUI,

1. Para análise desta Unidade Jurídica, o Processo Administrativo nº 5574/2011, devidamente autuado, protocolado, contendo 338 (trezentos e trinta e oito) folhas, todas numeradas e rubricadas.

2. Na peça vestibular, a Superintendência de Negócios da Capital – SUNECA, remete para a Vice Presidência de Operações um TERMO DE REFÊRENCIA, tendo como alvo a contratação dos serviços de telemarketing, na modalidade de CALL CENTER ativo e receptivo, para atendimento a interesses desta Companhia, nas cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel e Maragogi – AL. O órgão desta CASAL já mencionado justifica sua reivindicação, expondo a necessidade de inserção da “ parte ativa” do sistema CALL CENTER, como busca de salutar interação com o mercado e maior satisfação na relação com o consumidor.

3. Definida a dotação orçamentária específica, a Assessoria Jurídica com arrimo no valor estimado e na especificidade dos serviços pretendidos, recomenda a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial - (fl.68).

4. Após a edição do ato autorizatório, pelo Sr. Diretor Presidente desta Empresa, é deflagrado o procedimento licitatório, nos moldes recomendados e previstos na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 3.548/2007.

5. Nota-se como de praxe, a assistência do jurídico desta CASAL no neste Processo, atuando em todas as suas fases, orientando o andamento, opinando inclusive, pela modalidade de licitação, pela regularidade do processamento e adequações dos instrumentos editalício e contratual, bem como, no cumprimento dos atos indispensáveis à regularidade e eficácia da licitação (fls. 61, 64 , 68 e 144 a 148).









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

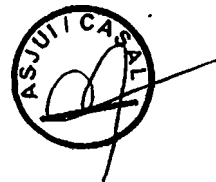


6. A fase considerada interna ou preparatória, encontra-se constituída dos seguintes atos:

- a) Requisição dos serviços de forma clara e justificada (fl. 01);
- b) Termo de Referência (fls. 02);
- c) Cotações de preços dos serviços, que norteia a média ponderada o preço básico;
- d) Solicitação de Compras nº 10.260;
- e) Dotação Orçamentária;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Autorização do Sr. Diretor Presidente (fls. 141);
- h) Resolução de Diretoria nº 10/2011, designando representantes, pregoeiros e equipe de apoio, e certificados dos cursos de Pregoeiro.

7. A fase externa ou executória do Certame tem o seu início com a publicação do resumo do edital do Pregão Presencial nº 06/2011, no D.O.E, edição de 29.07.2011, na Intranet e remessa do Edital por via eletrônica, para as empresas abaixo relacionadas (fls 152 a 159):

- Provide R Soluções Tecnológicas Ltda.;
- Datamétrica;
- Barcelos Cavalcante;
- W.V.A – Consultoria e Administração de Seguros Ltda.;
- Patrícia Lins;
- Mariana Brandão
- Jdblicit.







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. Em decorrência de impugnações ao Edital, interpostas pelas empresas Provide R Soluções Tecnológicas Ltda. e W.V.A. Consultoria e Administração de Seguros Ltda., o certame foi suspenso por prazo indeterminado pela Pregoeira da CASAL, conforme noticiado às fls. 165.

9. Saneadas as inadequações questionadas pelos licitantes e com a permanente assistência jurídica, deu-se prosseguimento à licitação, mediante divulgação na imprensa oficial, D.O.E. Edição de 01.09.2011, iniciando-se, evidentemente, a contagem novo prazo para realização do evento.

10. No dia e hora aprazados ocorreu a abertura da competição, verificando-se que dentre das empresas identificadas às fls. 240 a 251, que solicitaram o Edital, apenas compareceu a empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda., apresentando proposta para a prestação dos serviços no valor de R\$ 586.548,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) (fls.265), que após sofrer redução passou para R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

11. Constatado que o valor ofertado não excede ao preço básico elaborado pela CASAL, foi procedida a análise dos documentos pertinentes à habilitação, passando-se em seguida, à fase de lances/negociações, visando imprimir o espírito que norteia a modalidade de Pregão, que em suma visa buscar no mercado a conjugação da melhor proposta com o menor preço.

12. Das negociações levadas a efeito o preço ofertado e correspondente a R\$ 507.022,20 (quinhentos e sete mil, vinte e dois reais e vinte centavos) foi reduzido para R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), sendo portanto, à partir de tal providência, adjudicado o objeto da licitação à empresa **WVA - Consultoria e Administração de Seguros Ltda.**

É o Relatório

### **D A B A S E L E G A L:**

Infere-se do analisado e relatado, que o Pregão Presencial nº 06/2011 foi processado com estrita obediência às prescrições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.424/2003, que estabelecem a obrigatoriedade da utilização da modalidade de Pregão, quando da necessidade de contratação de bens e serviços comuns.







Destacamos ainda, a seguir, os procedimentos legais aplicados no certame objeto deste Parecer:

1. Publicidade do Edital;
2. Observância ao prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do Edital, para a realização do evento.
3. Julgamento pelo critério de menor preço, negociado e reduzido para menos, conforme preleciona o art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/2002.
4. Inversão das fases: 1º) a classificação da licitante e 2º) a habilitação;
5. Adjudicação do objeto à licitante vencedora, respeitando o tríduo para interposição de recurso.

Face ao exposto e constatado o atendimento aos princípios básicos inerentes ao processo licitatório, somos de parecer que a presente licitação encontra-se em condições de ser homologada pelo Sr. Diretor Presidente da CASAL, na forma do art. 4º XII da Lei Nº 10.520/2002.

Quanto ao Contrato nº 71/2011 acostado, verifica-se sua total conformidade com os moldes do art. 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como retrata as condições preestabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, na minuta contratual e na proposta da licitante vencedora, pelo que encontra-se em condições de celebração, após os atos e publicidade inerentes à eficácia do certame acima relatado.

É o Parecer.

Maceió, 04 de Outubro de 2011

  
ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM  
OAB-AL Nº 1413  
ASJUI/CASAL



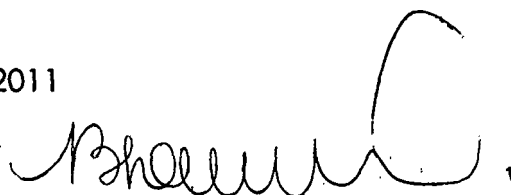
**PROCESSO:** 5574/2011  
**INTERESSADO:** SUTEC  
**ASSUNTO:** Licitação

À DP,

Para HOMOLAÇÃO do Certame.

Após, os autos deverão ser encaminhados à CPL, para a tomada das providências pertinentes.

Em 10.10.2011



Adv. Bruna Lucá Teixeira Monteiro  
Assessora  
ASJUI / CASAL







Protocolos nº 5574/2011 - CASAL  
C.I nº 27/2011 - SUNECA  
Pregão Eletrônico nº 06/2011 - CASAL

À  
C.P.L,

Com fundamento no Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 334, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da Empresa **WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**, com proposta no valor total de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para execução dos serviços de tele atendimento – 0800 082 195, na modalidade CALL CENTER ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório. Lavrem-se o competente Contrato.  
Em: 10/10/2011.

  
Eng. **ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. N° 5574/2011 -  
CI N° 27/2011 - SUNECA

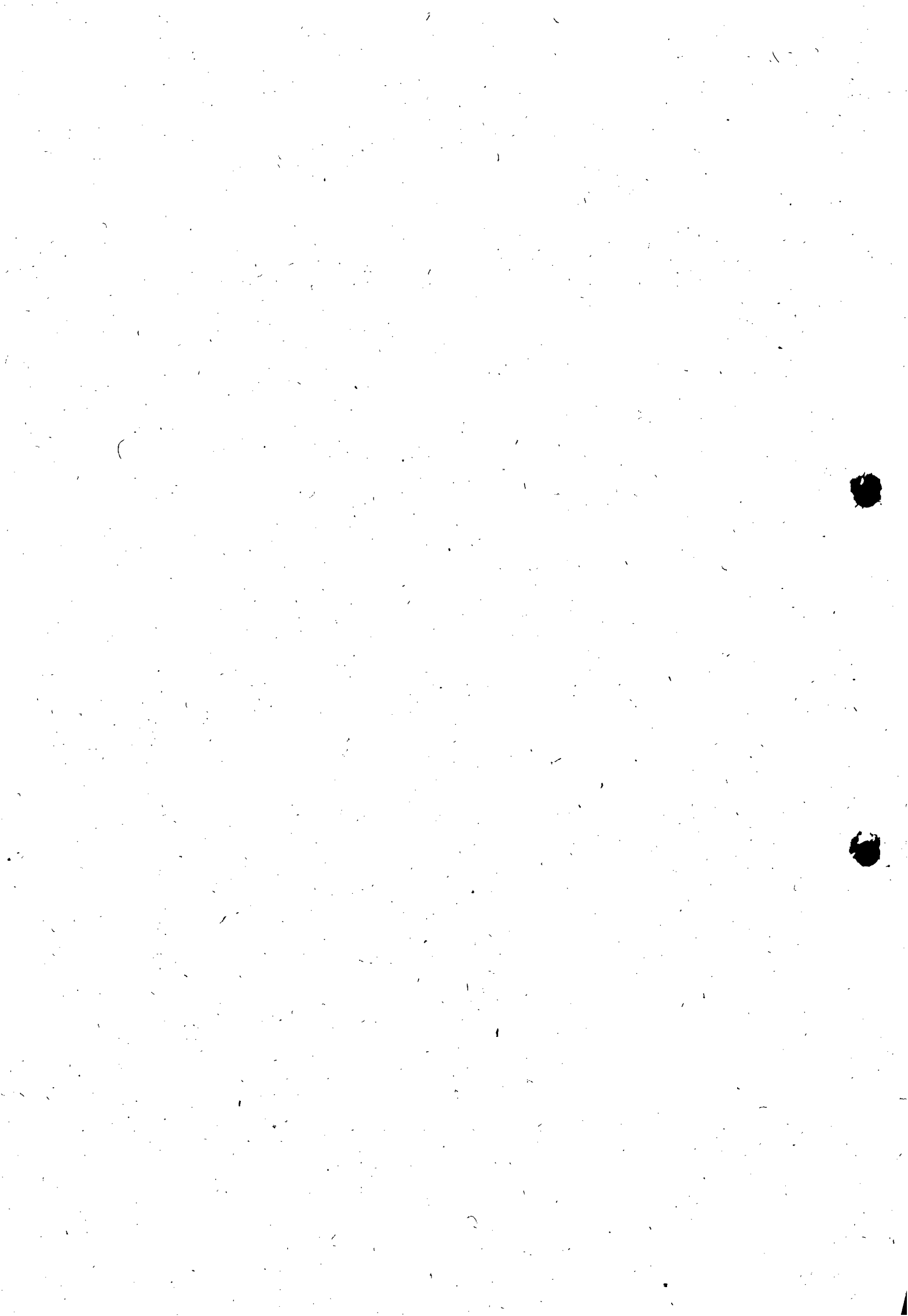
À  
VGO (de Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato n° 71/2011, celebrado entre a CASAL e a Empresa WVA Consultoria e Administração de Seguros Ltda., objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 14/10/2011

Atenciosamente

  
CPL/CASAL





344  
e

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 71/2011 – CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5574/2011 - CASAL, CI nº 27/2011 - SUNECS e S.C. 000102060, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de tele atendimento – 0800 082 0195 – na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Maragogi e Rio Largo/Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a. Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b. Proposta comercial da CONTRATADA.

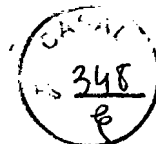
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.  
Contrato 71/2011 - GML



1





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : ..... 11200 - SUNEC

Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: ..... 307308 – Serviços de Comunicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO :** Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:**

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Além do espaço físico, projeto lógico, hardwares e softwares básicos, móveis e utensílios, redes internas, linhas telefônicas, circuitos dedicados para interligação das redes, adequações ambientais, PABX, microcomputadores, etc., a contratada terá que disponibilizar os seguintes equipamentos:

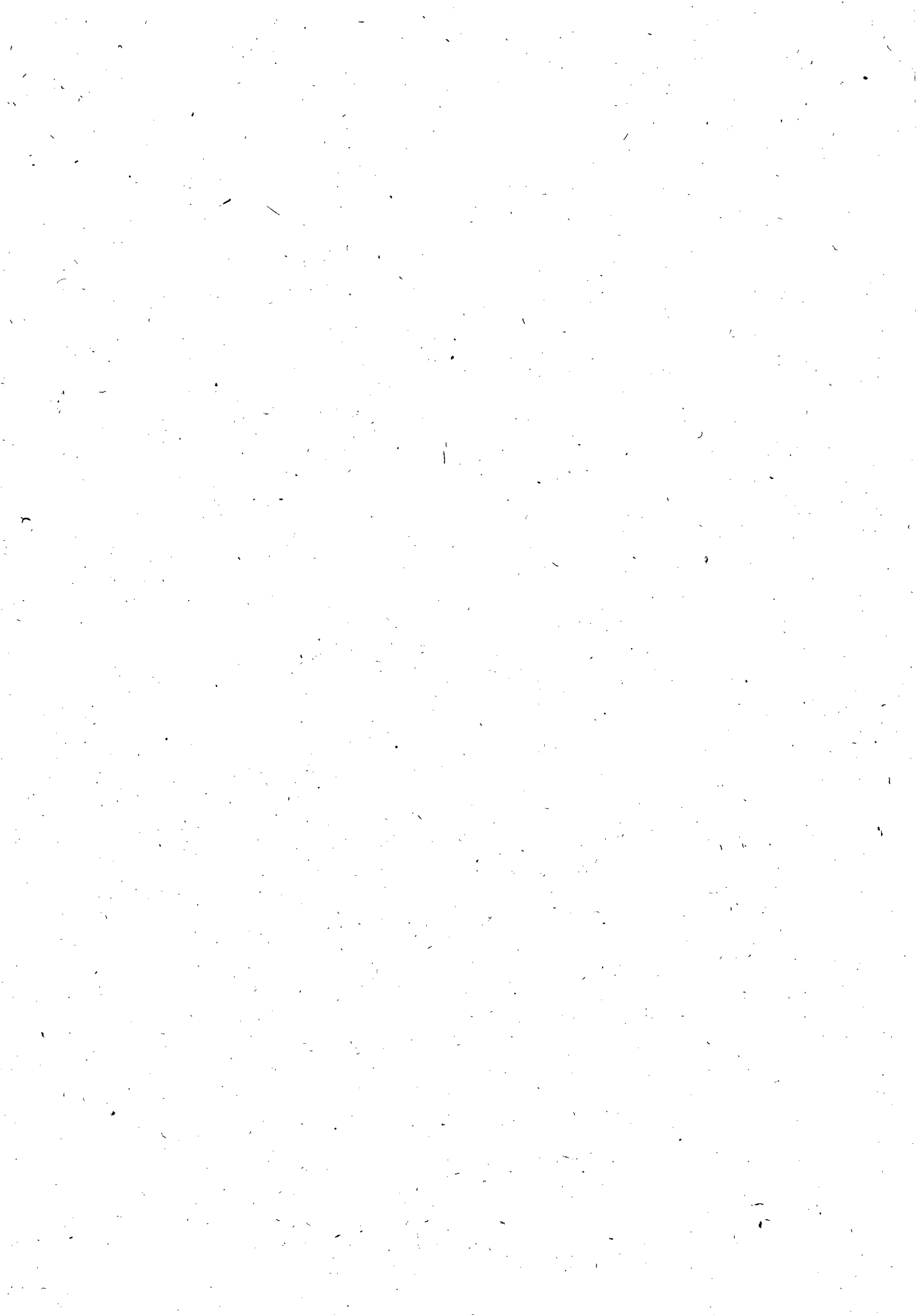
- a. 18 (dezoito) conjuntos “Base Discadora” com Fone de Cabeça, onde são 12 (doze) para as PA’s de atendimento de realização de chamadas e reclamações (marketing ativo receptivo), 01 (um) para a Supervisora da contratada, 01 (um) para a Supervisora pela CASAL e 04 (quatro) reservas para eventuais substituições por quebra.
- b. 09 (nove) terminais com computadores que atendam as especificações exigidas pela área de tecnologia da informação e que possuam os softwares necessários para o funcionamento do sistema comercial da CASAL.
- c. 01 (um) Aparelho de Fax Analógico.
- d. Fila de espera cronológica, com mensagem ou música, para os clientes que não puderem ser atendidos de imediato.
- e. 02 (duas) impressora laser.

Contrato 71/2011 - GML



J







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f. URA – Unidade de Resposta Audível.
- g. DAC – Distribuidor Automático de Chamadas para permitir ao Supervisor visualizar dinamicamente o status de cada tronco, posição de atendimento, monitoramento das PA's, substituição, bloqueio, etc.
- h. Software de Supervisão que permita o monitoramento das conversas entre a PA' e o cliente.
- i. A CONTRATADA deverá utilizar todos os softwares e procedimentos específicos indicados pela CASAL para a realização do atendimento ao cliente.
- j. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos (tráfego, tempo médio de ocupação, totalizador, tempo de atendimento do grupo, tempo de atendimento de cada operador, nº. de chamadas, identificação do número do assinante chamador, nº. de chamadas que ficaram na espera ou não foram atendidas, etc.).

O mobiliário e os equipamentos a serem utilizados deverão propiciar as perfeitas condições de trabalho, exigindo assim que o pessoal de atendimento tenha todo conforto necessário para minimizar os aspectos de fadiga e stress desempenhando a contento seu trabalho e repassando para os clientes da CASAL, a melhor impressão possível.

O ambiente deverá ser exclusivo e totalmente separado de outros serviços de telemarketing que estejam no mesmo prédio, contemplando as instalações de PA's. Deverão existir posições exclusivas para as Supervisões – contratada e contratante. Banheiro Masculino e Feminino, além de espaço exclusivo para descanso/refeições ou lanches dos operadores e supervisões.

Caberá também a contratada, manter reserva de equipamentos, como micros, headsets e outros, ou substituí-los de imediato, mantendo-os sempre de ultima geração e de tecnologia de ponta, e garantindo também, a permanente presença de todas as atendentes em sua totalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) atendentes, de segunda a domingo no período das 06:00 às 20:00 horas, que contemplem o volume de atendimento de aproximadamente 400 ligações dia, com 01 (um) supervisor em turno de 08 (oito) horas, formando os seguintes turnos de atendimento:

**Horário de atendimento Call Center Casal**

**Horário de atendimento Call Center Casal - Total de Operadores: 13**

Quantidade de operadores	6h às 12h	7h às 13h	8h às 14h	11h às 17h	12h às 18h	14h às 20h
Segunda a Sexta	01	02	04	01	2	3
Sábado e Domingo (Plantão)	01	01	01	-	01	01
Quantidade de supervisores (01) – dois turnos	08h às 12h	-	14h às 18h.	-	-	-
Segunda a Sexta	01	-	01	-	-	-

Contrato 71/2011 - GML



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os profissionais de tele-atendimento (operadores) terão em cada turno de trabalho de 06 (seis) horas 02 (duas) pausas de 10 (dez) minutos cada, a primeira após os primeiros 60 (sessenta) minutos de trabalho e a segunda antes dos 60 (sessenta) minutos finais da jornada de trabalho, além do intervalo obrigatório de 20 (vinte) minutos, para repouso e alimentação, conforme determina legislação (NR17).

A equipe de tele-atendimento contratada, deverá trabalhar devidamente uniformizada, com indumentária contendo blusa, saia ou calça comprida, nas cores usadas pela contratante, cujos custos, serão cobertos pela contratada; e deverá possuir identificação que está a serviço da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços, com escolaridade mínima de 2º grau completo, devem possuir experiência técnica comprovando que trabalhou nos últimos seis meses, nesse tipo de serviço de CALL CENTER, por um período mínimo de 06 (seis) meses, bem como estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. Os profissionais devem permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 351  
E

**CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados para mão de obra poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato quanto aos outros itens, será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço para instalar os equipamentos e funcionar plenamente o Call Center.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução

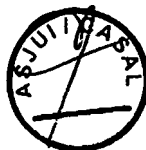
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS, na função de Gerente de Operações Comerciais, matrícula 1757, CPF/MF n.º 321.196.234-49, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.



Handwritten signature





CASAL  
352  
e

**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à contratante, manter um funcionário como Supervisor, para as orientações e informações técnicas comerciais e operacionais, avaliação de procedimentos e fiscalização dos serviços com o objetivo de fazer valer a qualidade, a efetividade dos serviços e as obrigações da contratada.

Caberá a CASAL o treinamento específico quanto aos procedimentos e utilização do sistema comercial e operacional da CASAL, SIPSAP, reconhecimento das unidades executivas dos serviços de campo, sistemas e programações de abastecimento, setores e áreas abrangentes e preenchimento e emissão das ordens de serviços, etc.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Supervisor da Casal um telefone celular com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais/mês.

Deverá ser mantido pela Contratante, no local de trabalho, um "Livro de Ocorrência" para registro de todos os fatos relevantes acontecidos durante o dia, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a sistematização dos serviços.

A instalação dos softwares específicos utilizados para a utilização do sistema comercial da CASAL é de responsabilidade da área de tecnologia da informação, porém é necessário que a Contratada leve os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação para instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A proponente será responsável pela operação e coordenação dos serviços e deverá manter além do quadro de atendentes, 01 (um) Supervisor em turno de 08 (oito) horas, qualificados, devidamente credenciados, munidos de aparelho celular ativo das 0800h às 1200h e de 14:00 às 1800h todos os dias, para representar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades ao bom desempenho dos serviços propiciando um bom relacionamento Atendentes / Clientes da CASAL.

A proponente deverá promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços, quanto à telefonia, prática de comunicação e atendimento propriamente dito. Sempre seguindo orientação da CASAL

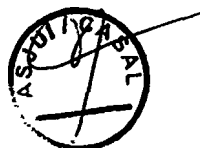
A proponente deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, registrado no Conselho Regional, Sindicato, Associação, ou outro órgão que fiscalize e/ou regulamente essas atividades comprovando serviços prestados durante no mínimo 24 meses consecutivos como atendimento a clientes através de CALL CENTER, na área de utilites, sendo no mínimo 12 meses em serviços prestados no campo do saneamento básico, em cidades com porte mínimo do tamanho de Maceió, tendo como parâmetro a população reconhecida pelo IBGE no último senso populacional.

A proponente se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços.

A proponente deverá obrigatoriamente realizar os trabalhos de telemarketing, em suas instalações, localizadas no Estado de Alagoas, na cidade de Maceió.

Contrato 71/2011 - GML









CASAL  
F. 353  
E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A proponente deverá utilizar-se de profissionais que tenham residência fixa, preferencialmente na cidade de Maceió ou adjacências, com vistas ao incremento da mão de obra local.

Os currículos dos profissionais indicados pela contratada deverão ser apresentados para a CASAL, no ato da assinatura do contrato. A CASAL se reserva o direito de recusar qualquer profissional que a mesma considere reprovada em sua avaliação, ou mesmo depois de contratado venha a comprometer o bom andamento dos serviços, que crie insatisfação ao público da CASAL e/ou que venha de outra forma macular a CASAL perante a opinião pública, etc.

Apresentar mensalmente, junto com a fatura para pagamento / Nota Fiscal, a relação de empregados dimensionados no contrato e as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS, e a planilha de medição com os quantitativos executados como; nº de atendimentos por PA, nº de usuários cobrados por telefone e nº de clientes avisados quanto aos vencimentos das contas.

A contratada deverá possuir computadores que possuam os seguintes softwares básicos licenciados para empresas: sistema operacional Microsoft Windows XP Professional® e software de antivírus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS**

**INFORMAÇÕES:** Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados (dados e situação dos clientes perante a CASAL como, débito, irregularidades encontradas, etc.) serão de propriedade exclusiva da CASAL, não podendo ser comentadas ou repassadas para terceiros.

- a. Segurança através da utilização de identificação individual, por meio de senhas para cada atendente. A CASAL cadastrará cada profissional habilitando-os nas modalidades de atendimento conforme definições da área de tecnologia da informação e desenvolvimento comercial. Assim, todos os profissionais, com acesso ao sistema comercial da CASAL e software, serão identificados ao iniciar e terminar o uso do mesmo.
- b. Os acessos às instalações onde serão realizado os serviços serão permitidos somente a pessoas autorizadas e sob controle rigoroso das duas supervisões (CASAL e Contratada).
- c. É terminantemente proibido a utilização de mídias removíveis, tais como CD-R, CD-RW, pen drives, entre outras para o armazenamento de informações de propriedade da CASAL, sendo necessário que o supervisor autorize a retirada da mesma dos sistemas de informação da CASAL.
- d. A proponente será responsabilizada por qualquer ato praticado por seus empregados que venha a acarretar prejuízos a CASAL.
- e. Ao levar os computadores para a Gerência de Tecnologia da Informação, serão discriminados os softwares instalados nos computadores, onde o responsável da proponente deverá assinar duas vias do Termo de Responsabilidade, devendo, portanto, uma via ficar sob a responsabilidade da CASAL e a outra sob a responsabilidade da proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:** A contratada deverá possuir recursos para cobrir ocorrências tais como: greve de funcionários ou paralisação de sistema de transporte da localidade roubo de equipamentos ou assaltos às instalações, incêndios ou inundações  
Contrato 71/2011 - GML



*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nas instalações, pane em hardware e software que compõem a solução, pane no sistema de telecomunicação implantado para o Call Center e outros previstos nesse plano..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços não poderão ficar desativados por mais de 2 (duas) horas. Paralisações acima de 2 (duas) horas poderão ensejar a rescisão do contrato. Qualquer paralisação deverá ser justificada por escrito e estará sujeita a penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão), os periódicos e os demissionais (sempre que houver demissão);
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, trabalho em altura, audiometria, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE:** A CONTRADA deverá manter em pleno funcionamento todos os sistemas que alimentam a operação das atividades realizadas no Call Center, sem interrupções dessas atividades.

- a. O SAC deverá efetuar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das chamadas em até 30 (trinta) segundos, com Tempo Médio de Atendimento de 03 (três) minutos.
- b. O abandono de chamadas serão de no máximo 2,0 % (dois por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** A infração de qualquer disposição do contrato a ser assinado, ou o não atendimento, ou inobservância das exigências ou recomendações da CASAL, implicará na aplicação de penalidades, cumulativa ou isoladamente, a saber:



1





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) No caso do não cumprimento de qualquer dispositivo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CASAL imputará uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por dia, ou fração, enquanto durar o não cumprimento.
- b) No caso de não cumprimento das metas de qualidades dos serviços de tele-atendimento estabelecidas nos item - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a CASAL poderá imputar uma multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal total do serviço de tele-atendimento, por mês, cumulativamente por cada indicador de desempenho, enquanto durar o não cumprimento.
- c) A CASAL notificará a CONTRATADA sobre o valor referente a cada multa a ser aplicada.
- d) Os valores das penalizações aplicadas pela CASAL independentemente de autorização serão deduzidos das faturas mensais de pagamento da CONTRATADA.
- e) Todas as penalidades serão cumulativas no mês, entretanto, em hipótese alguma, poderá ser aplicada mais de uma penalidade para a mesma infração contratual.
- f) O valor total das penalizações considerar-se-á líquido, certo e exigível com a simples notificação por carta registrada em cartório de registro de títulos e documentos ou entrega mediante recibo. Caso a CONTRATADA não concorde com as penalidades aplicadas, deverá apresentar recurso dirigido a CASAL, no prazo de 05 dias úteis do recebimento da correspondência referida, informando as razões do seu inconformismo.
- g) A CASAL reserva-se ao direito de no prazo de 5 (cinco) dias úteis manifestar-se sobre o recurso apresentado pela CONTRATADA, informando-lhe a decisão adotada, a qual não será admitido novo recurso.
- h) Toda e qualquer penalidade será cobrada na fatura do mês subsequente.

Caso a CASAL venha a ser autuada pelos órgãos de defesa do consumidor, de regulação de serviços ou entidades com delegação legal para atuar nos serviços de Atendimento ao Consumidor, relativamente à inobservância dos sessenta segundos, a CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE no mesmo montante objeto da citada autuação.

A Licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho com cronograma físico e financeiro detalhado abrangendo as etapas, descrevendo as atividades, os responsáveis e os prazos de execução, relativos à instalação de equipamentos, preparação de ambiente e contratação de profissionais, bem como outros requisitos necessários para a implantação de projeto do Call Center da CASAL, devendo iniciar as atividades aqui definidas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

Contrato 71/2011 - GML



6





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 17 de outubro de 2011

  
**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**

Diretor Presidente/CASAL

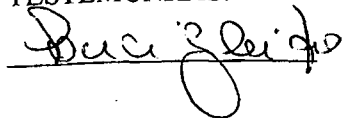
  
**PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA**

Vice Presidente de Gestão Operacional

  
**LUÍZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI**

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:











# PROJETO DE ARQUITETURA

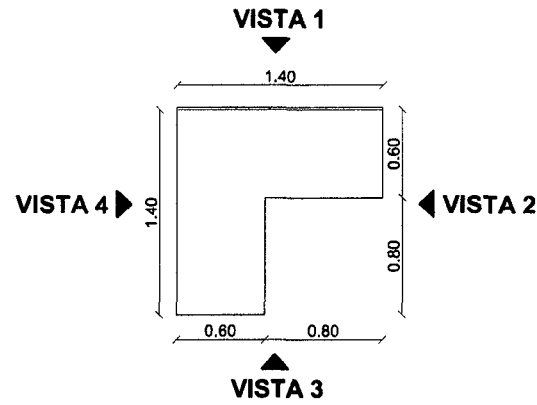
Proposta de Ambientação

Cliente: WVA Consultoria

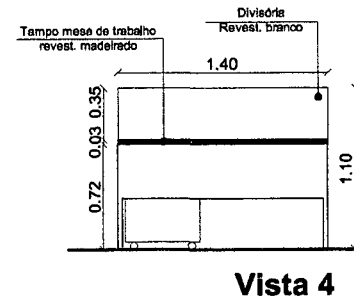
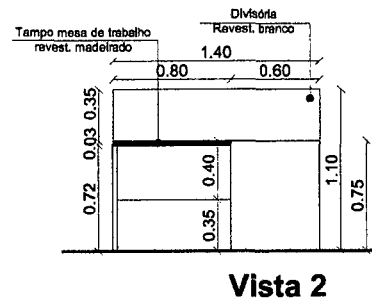
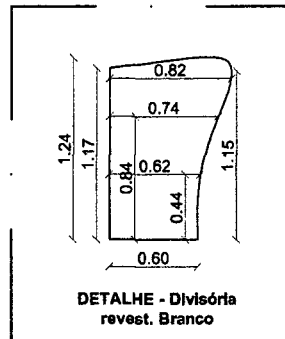
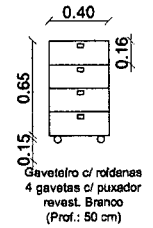
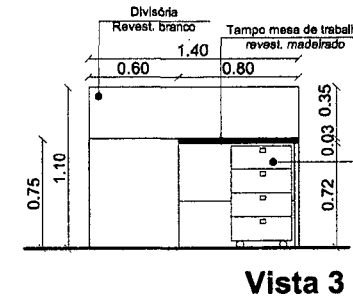
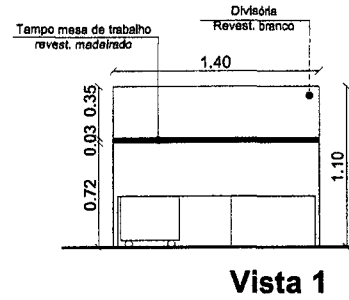
Escala: 1/50

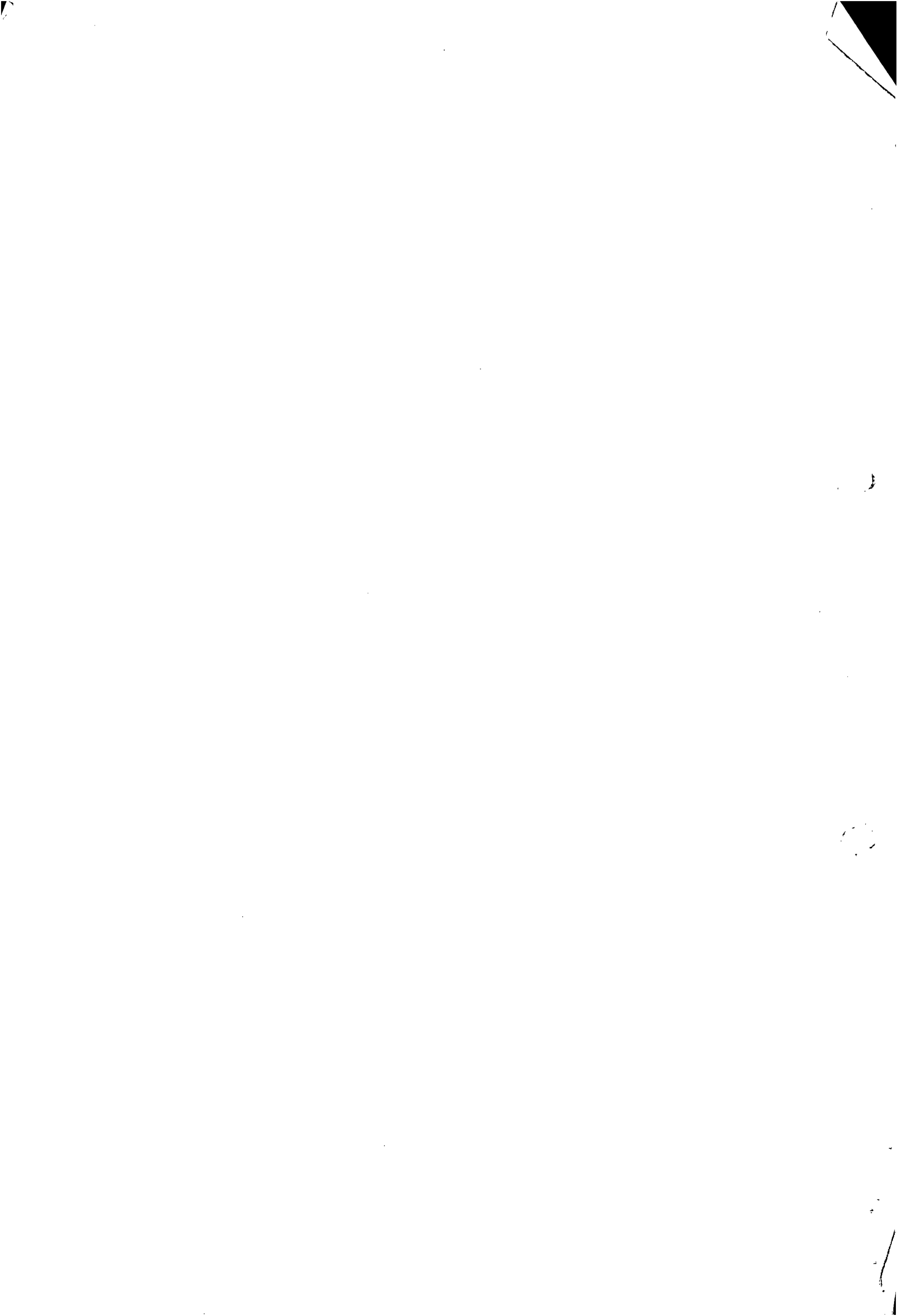
Prancha 01/01

**marc**  
**araújo**  
ARQUITETO E CONSULTOR



**Planta Baixa - Mesa em "L"**





# PROJETO DE ARQUITETURA

Proposta de Ambientação

Cliente: WVA Consultoria

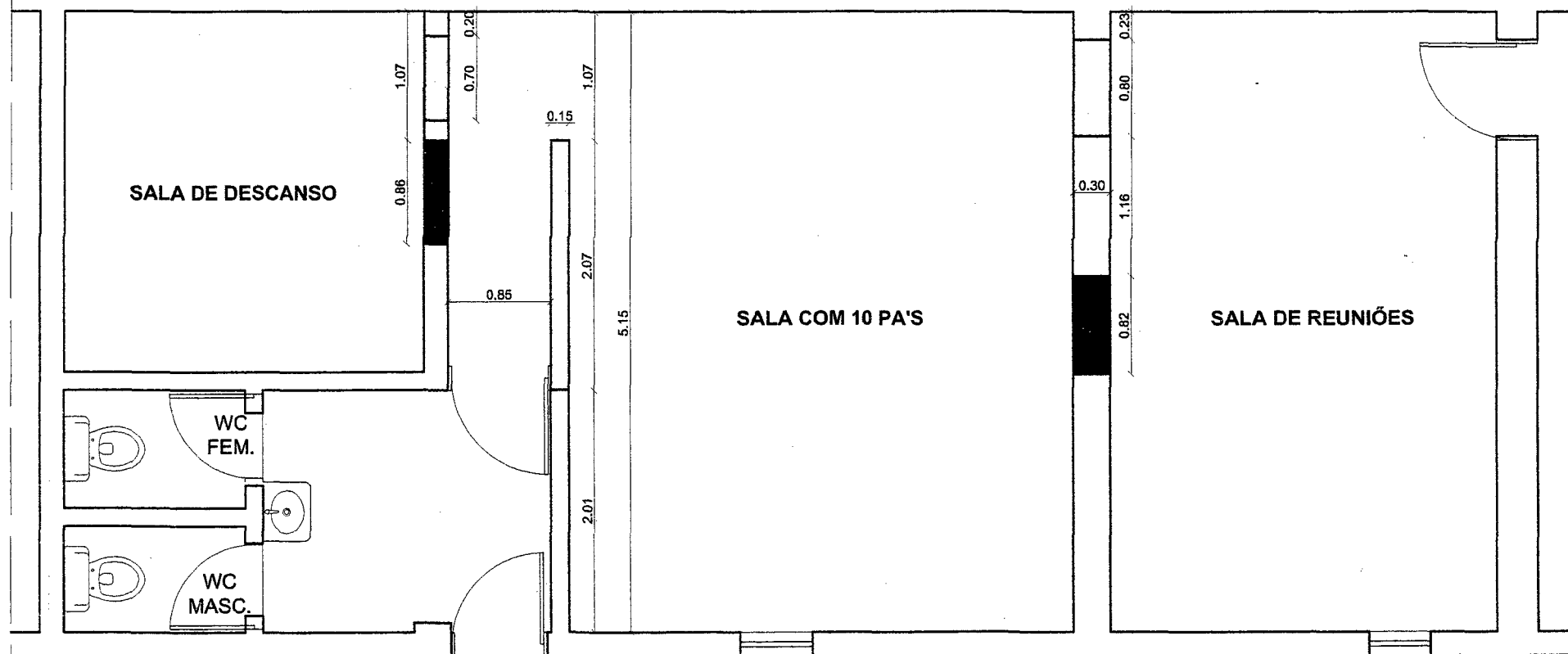
Escala: 1/50

Prancha **01/01**

**maro**  
**graujo**  
ARQUITETOS E URBANISTAS

PLANTA DEMOLIR / CONSTRUIR

Legenda: ■ Demolir  
□ Construir



PLANTA BAIXA

Maceió / Outubro de 2011





# PROJETO DE ARQUITETURA



Proposta de Ambientação

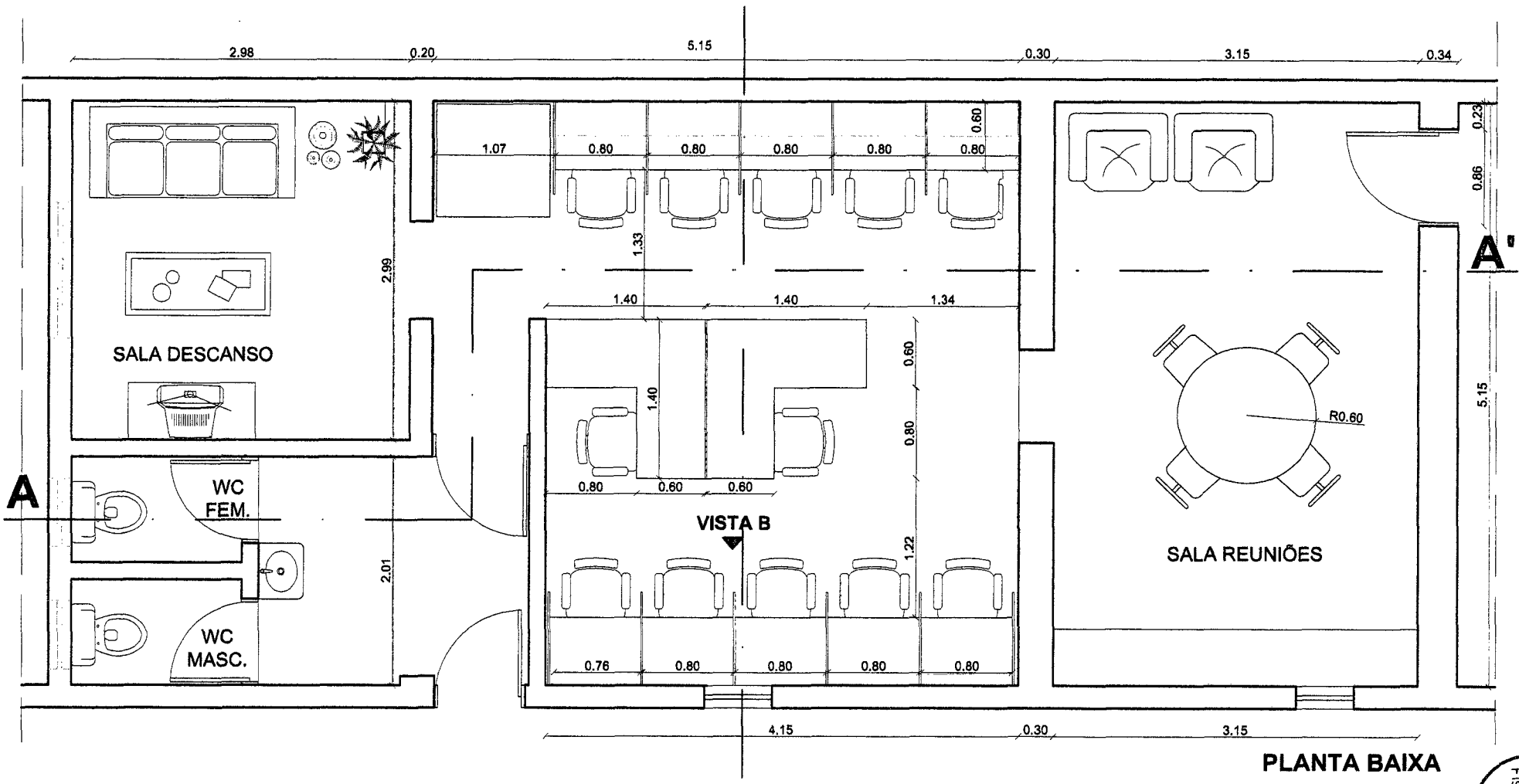
Cliente: WVA Consultoria

Escala: 1/50

Prancha **01/01**

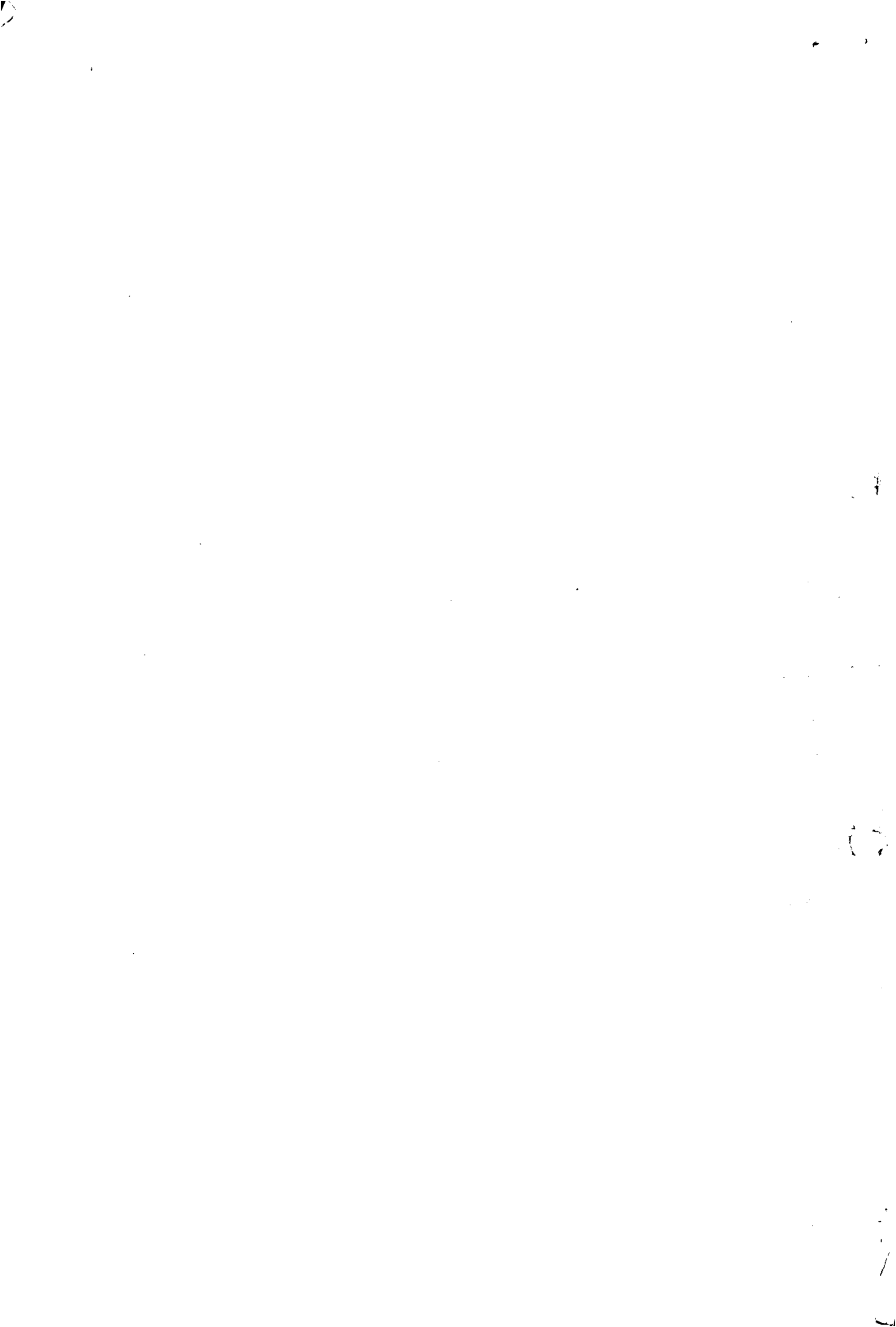
**mara graujo**  
ARQUITETURA E URBANISMO

Av. 18 de Maio  
100-000 - São Paulo  
11-5083-0000



PLANTA BAIXA





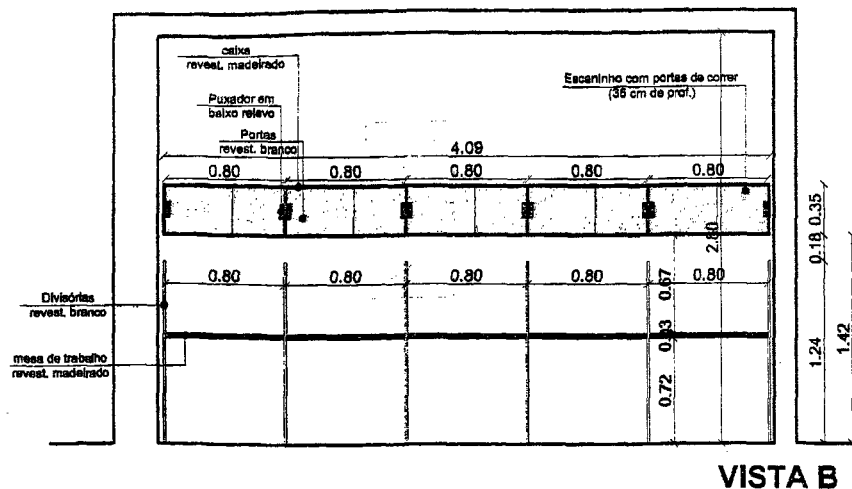
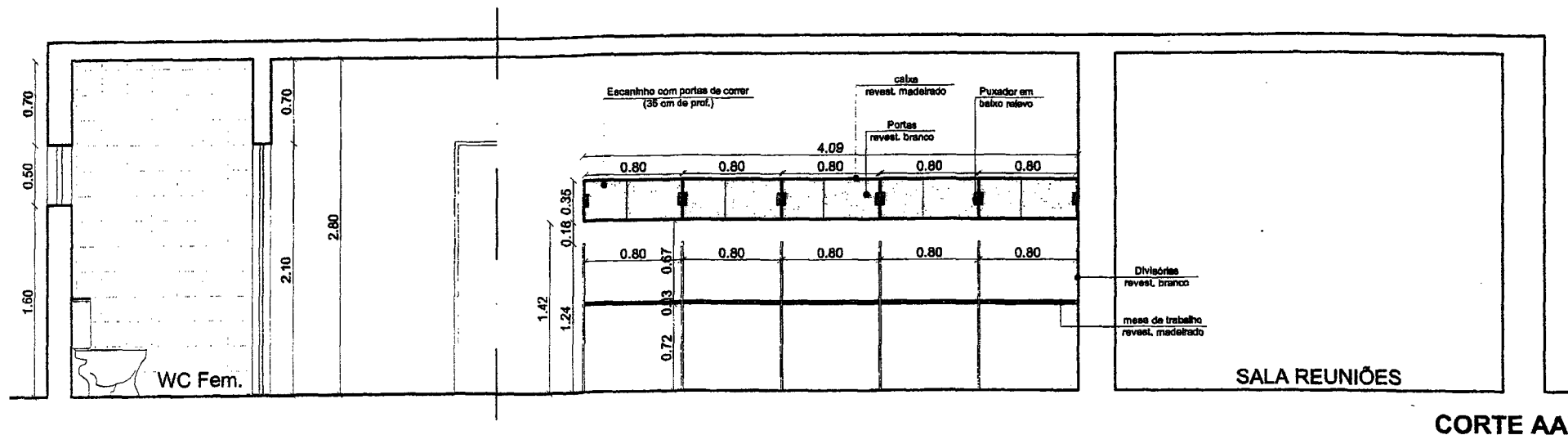
# PROJETO DE ARQUITETURA

Proposta de Ambientação

Cliente: WVA Consultoria

Escala: 1/50

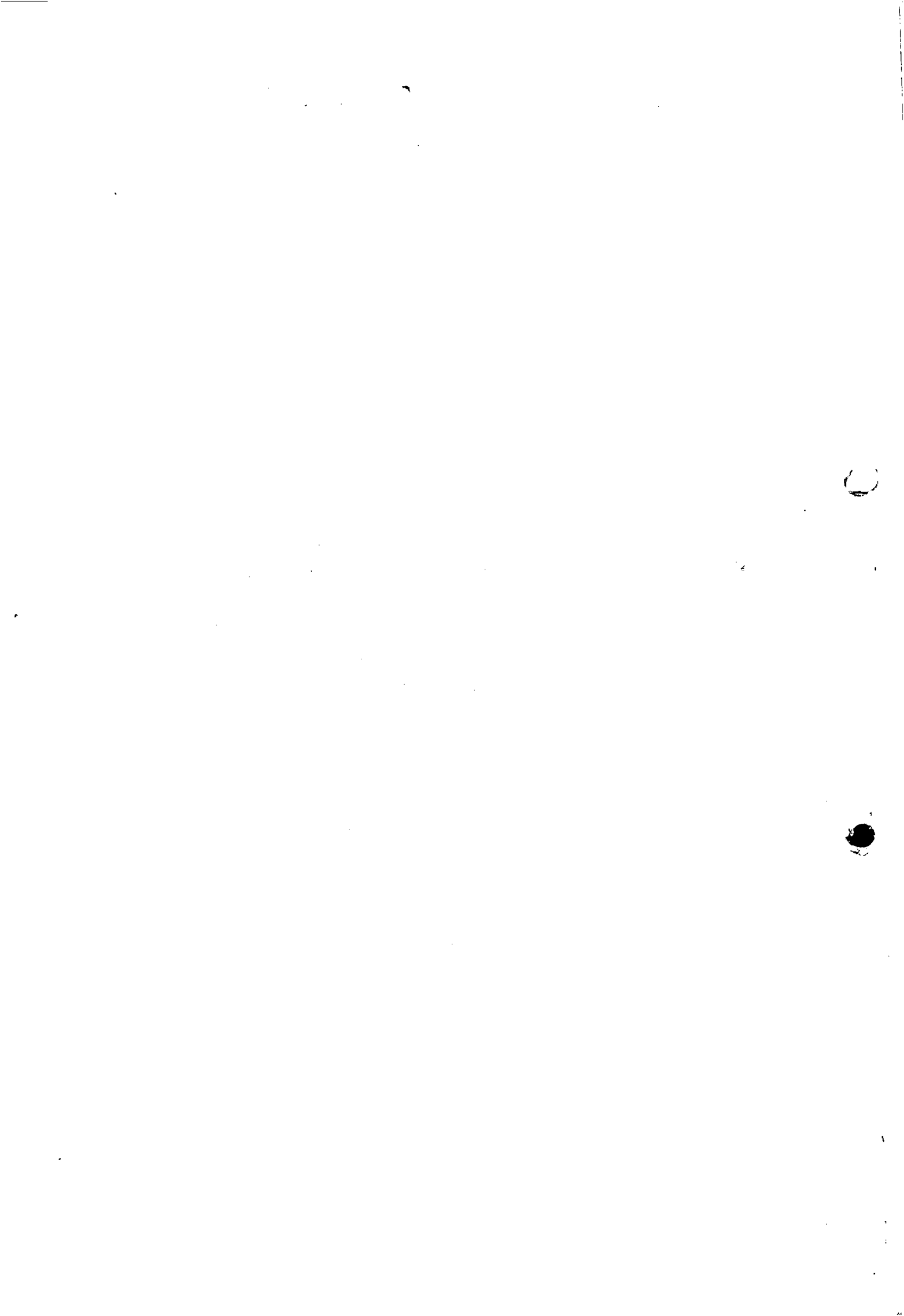
Prancha 01/01













## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização da licitação abaixo:

CONVITE 24/2011 - CASAL

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

DATA: 21.11.2011, às 14:00h

TIPO: Menor Preço Global.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de 12 (doze) hidrantes em Maceió/AL conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

A licitação e a contratação dela decorrente tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.510/02. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou através do e-mail [gelia@casal.al.gov.br](mailto:gelia@casal.al.gov.br) ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

NELI LIMA PEREIRA  
CPL/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, torna público a seguinte decisão.

PROCOLO Nº 13756/2011

CI Nº 25/2011 - SUPTRÉ-GEMTE

Embassadas na solicitação da SUPTRÉ-GEMTE, através da C.I. nº 25/2011 RATIFICAMOS o Parecer Jurídico às fls. 79 usque 81 e utilizando o instituto da dispensa de licitação na forma capitulada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, AUTORIZAMOS a contratação emergencial da Empresa WASTEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o fornecimento de agências químicas e equipamentos para neutralização de gases emitidos pelas estações de tratamento da Casal situadas em Maceió/Alagoas, nas Praças 13 de Maio e Praça Lions, no valor mensal de R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais) e valor global de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Em 18/10/11.

Engº PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional  
No exercício do cargo de Diretor Presidente da Casal

Vgm...

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2011

Protocolo nº 5574/2011 - CASAL - C.I. nº 27/2011 - SUNEC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

CONTRATADA: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Bastante Procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente domiciliado nesta Capital.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de tele atendimento - 0800 082 0195 - na modalidade CALL CENTER, ativo e receptivo, para atendimento das cidades de Maceió, Paripueira, Barra de São Miguel, Mangogé e Rio Largo/Alagoas.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2011  
valor do Contrato: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

Origem dos Recursos: Próprios  
Função programática 11200  
Receita por Natureza 300000  
Despesa por Natureza 307308

Dos Signatários acima citados  
Protocolo nº 5574/2011 - CASAL - C.I. nº 27/2011 - SUNEC. Atendendo a solicitação da SUNECA, autorizamos a elaboração do Contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, com a proposta global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 20.07.2011.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2011

Protocolo nº 11128/2011 - CASAL - C.I. nº 59/2011 - SUNECA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, Cep 57.046-85, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente domiciliado nesta Capital.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligação domiciliar de água em Maceió/AL.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2011  
valor do Contrato: R\$ 117.865,00 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Origem dos Recursos: Próprios  
Função programática 11200  
Receita por Natureza 600000  
Despesa por Natureza 616614

Dos Signatários acima citados  
Protocolo nº 11128/2011 - CASAL - C.I. nº 59/2011 - SUNECA. Atendendo a solicitação da SUNECA, autorizamos a elaboração do Contrato nº 79/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, com a proposta global de R\$ 117.865,00 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 12.09.2011.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2011

Protocolo nº 10672/2011 - CASAL - C.I. Nº 124/2011 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57.

CONTRATADA: Sr. GONÇALO BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.203.538-44, residente e domiciliado em Igreja Nova/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR.

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel urbano residencial, situado na Rua Coronel Pedro Falcão, atual Praça Luiz José, nº 55, Centro, Igreja Nova/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

Valor do Contrato: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Próprios  
Função programática 11103  
Receita por Natureza 300000  
Despesa por Natureza 307319

Dos Signatários acima citados  
Protocolo nº 10672/2011 - CASAL - C.I. Nº 124/2011 - CAF/UNAG. Atendendo a solicitação da CAF/UNAG, autorizamos a elaboração do Contrato nº 70/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. GONÇALO BEZERRA com a proposta global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Observando a legislação vigente. Homologado em 13.09.2011.

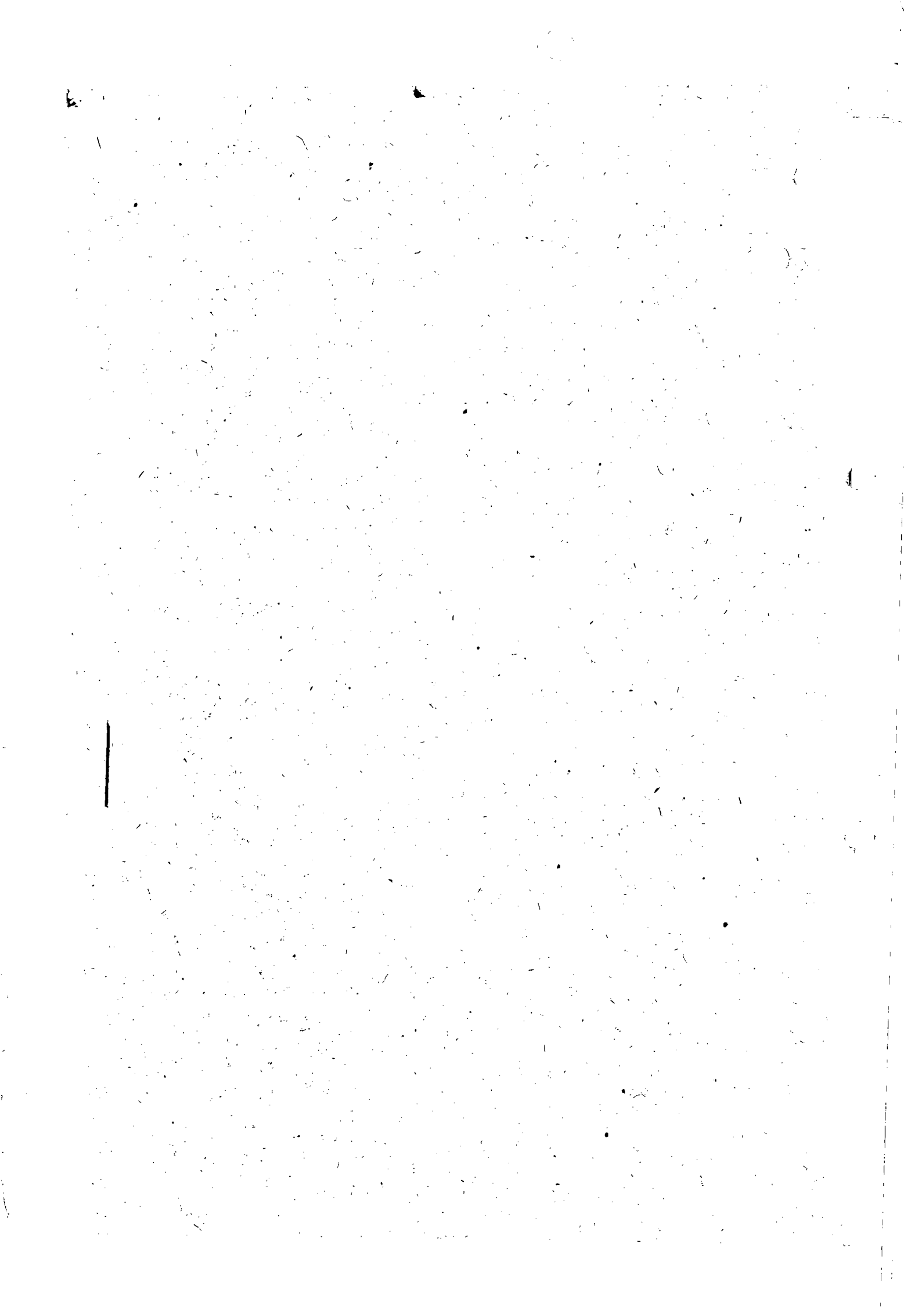
#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2010

Protocolo nº 8292/2011, C.I. nº 43/2011 - CASAL - SUNECA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 Diretor Presidente. JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, CPF/MF nº 148.709.165-68 e Vice-Presidente da Gestão Operacional PEDRO GILBERTO, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00.

CONTRATADA: EMPRESA SPS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.581.859/0001-31, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu bastante procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

Objeto do Aditivo: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo dos quantitativos originais, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao valor de R\$ 85.600,00, elevando o valor global do contrato original de R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e



PRO: 2.494/12



**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI: Fis. 01  
N  
188/12

Origem : UNAG	Destino : SUNEI	Data de emissão: 18/09/2012
---------------	-----------------	-----------------------------

Prezado Superintendente de Negócio do Interior,  
 Engº Antônio Fernando.  
 Ass: Termo Aditivo do Contrato nº 70/11 de locação de imóvel, situado em Igreja Nova.


Considerando o Programa Estratégico de Gestão, que estabelece ações de racionalização de despesas e de implantar um Sistema de Qualidade.

Considerando as dificuldades de encontrar-mos imóveis para implantarmos os escritórios dos núcleos da UN Agreste e, em caso de alteração de localização, obtermos de forma rápida ordem de serviço para reforma de prédio para nova instalação de escritório.

Seguem anexos:

- 1- Declaração do proprietário concordando com o reajuste proposto (este foi elaborado pela Unidade);
- 2- Cópia do contrato vigente.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração!

  
 Engº Ricardo Italo G. Sousa  
 Mat.2914  
 Ger. da U. N. Agreste

A pegada Hídrica deste processo foi 40 litros e o "Velho Chico" agradece nossa atenção!

